



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H EXTRATO 039

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 039/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1332703, 1332755, 1332885, 1332978 E 1332990. Entrega das propostas até 18/09/2025, 18H, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Piraquara/Pr, 08/09/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:9ECCB628

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA NATALI DE MATOS BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 489/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal a servidora NATALI DE MATOS BARRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 08 de setembro de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de **Pós-Graduação lato sensu em VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com carga horária de 360 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 08/09/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
NATALI DE MATOS BARRETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	586	GOO-C77	GOO-D77

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FEB5CE53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA CAROLINA BERALDO ALTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 496/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora CAROLINA BERALDO ALTERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 08 de setembro de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta) horas**, ministrado por

instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 08/09/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	ENFERMEIRO	18279	GOP-B064	GOP-C064

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:0B130F61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 493/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 08 de setembro de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta) horas**, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 08/09/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	FARMACÊUTICO	19453	GOP-B077	GOP-C077

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:38A84E1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 494/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	522	2024/2025	15/09/2025 24/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:A8AD3BA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 490/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	509	2024/2025	01/09/2025 10/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:CE7BC603

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 495/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
RUBENS MANOEL DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18449	2012/2013	15/09/2025 29/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:1400D4AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A SERVIDORA VERONICE LORENZONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 492/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de pessoa doente na família a servidora VERONICE LORENZONI e dá outras providências.

CONSIDERANDO Que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, prevê, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;

CONSIDERANDO Atestado Médico emitido pelo Dr Fábio Lombardi - CRM-PR 36302;

CONSIDERANDO Relatório Socioassistencial/ CRAS - CRESS 8723 - 11ª Região/PR;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de Prorrogação de Licença por motivo de doença na família formulado pela servidora;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Prorrogar, por mais **30 (trinta) dias**, a licença por **motivo de doença na família**, concedida à servidora

VERONICE LORENZONI, ocupante do cargo de **Cirurgião-Dentista**, matrícula funcional nº **16071**.

- A prorrogação da licença terá vigência no período de **07 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025**.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:EB8AF478

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: REMANEJAR A SERVIDORA MUNICIPAL LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 491/2025, de 08 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Remanejar a servidora municipal LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Remaneja a servidora **LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS**, cargo TELEFONISTA, Matrícula Nº 14524, admitida em 13/12/1999, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada na UAPSF - Nair Santaterra Barbosa "Clínica da Mulher", para prestar serviço no Pronto Atendimento Municipal no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, em escala de trabalho 12/36 horas no período diurno, a partir do dia 25 de agosto de 2025.

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 25 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:32DBE4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2351/2025, DE 26/08/2025

DECRETO Nº 2351/2025, de 26/08/2025

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 804/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
260 - 3.3.50.43.00.00 - 102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:	933.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
184 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
225 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
262 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total:	933.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 26 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:A0885139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2352/2025, DE 26/08/2025**

DECRETO Nº 2352/2025, de 26/08/2025

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 111.488,43 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 805/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 111.488,43 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Suplementação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	

555 - 3.3.90.93.00.00 - 908 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.081,99
556 - 3.3.90.93.00.00 - 908 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.918,01
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
558 - 3.3.90.93.00.00 - 904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
557 - 3.3.90.93.00.00 - 904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.188,43
Total Suplementação:	111.488,43

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
452 - 4.4.90.51.00.00 908 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.081,99
406 - 4.4.90.51.00.00 908 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.067,26
Total:	64.149,25

3904 CONVÊNIO - ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICÍPIO - Exercícios Anteriores	2.188,43
Total:	2.188,43

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	45.150,75
Total:	45.150,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 26 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:FEF5FDBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 805/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

LEI ORDINÁRIA Nº 805/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 111.488,43 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 111.488,43 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Suplementação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
555 - 3.3.90.93.00.00 - 908 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.081,99
556 - 3.3.90.93.00.00 - 908 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.918,01
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
558 - 3.3.90.93.00.00 - 904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00

557 - 3.3.90.93.00.00 - 904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.188,43
Total Suplementação:	111.488,43

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
452 - 4.4.90.51.00.00 908 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.081,99
406 - 4.4.90.51.00.00 908 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.067,26
Total:	64.149,25

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3904 CONVÊNIO - ILUMINAÇÃO DE LED NO MUNICÍPIO - Exercícios Anteriores	2.188,43
Total:	2.188,43

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	45.150,75
Total:	45.150,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane de Freitas Gonçalves

Código Identificador:2756E114

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004.2025**

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.512.008/0001-08, com sede na Rua das Orquídeas, 67, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de portabilidade e mensalidade de linha telefônica fixo limitada para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **12 de setembro de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial da Câmara Municipal.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI TIAGO DREVES

Presidente da CPL Presidente do Legislativo

Publicado por:

Givanildo Rizelo

Código Identificador:AB0487F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

Processo Adm: Nº 113/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças e calibração de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais): **MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA**(53628401000157) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.(48581332000133) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais). BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de setembro de 2025

RENATO GRASSI

Conductor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:156622B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 079/2025

Processo Nº 132/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vínculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico nº 056/2025, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 141.156,33 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/09/2025 às 08h30min do dia 23/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/09/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 08 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:792C5C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
Processo Adm: Nº 115/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS e padrão de energia completo no Centro Municipal de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.871,70(quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos):**ROSMAR LUIZ RIZZON LTDA**(19281745000102) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.871,70 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 128/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ROSMAR LUIS RIZZON 03101313910
CNPJ: 19.281.745/0001-02
Endereço do Contratado: Rua Treze de Maio, nº 1007, Complemento Casa Loja, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS e padrão de energia completo no Centro Municipal de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R\$ 4.871,70 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 08/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8D9D7E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
Processo Adm: Nº 121/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 40.979,68(quarenta mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos):**ORTHOFAÇOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**(41227287000174) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 1, 3, 6, 15 no valor total de R\$ 4.871,18 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 2, 5, 13 no valor total de R\$ 13.175,50 (treze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 4, 12 no valor total de R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**DT DROGARIAS LTDA**(53616159000100) com os lotes: 9, 11 no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).**JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41103222000117) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 185/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17
Endereço do Contratado: Rua LUIZ VIGNOLI, S/N CENTRO na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.
Data da Assinatura: 08/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 186/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.227.287/0001-74
Endereço do Contratado: Avenida Paraná, nº 1489, Complemento Sala 04 Boa Vista na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 187/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: DT DROGARIAS LTDA

CNPJ: 53.616.159/0001-00

Endereço do Contratado: Avenida Iguaçu, S/N Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 188/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706251/0001-98

Endereço do Contratado: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 189/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Endereço do Contratado: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Complemento Fundos Cará-cará na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 13.175,50 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 190/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Endereço do Contratado: Rua Anita Ribas, S/N, Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Número da Ata de Registro de Preços: 191/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ: 32.743.242/0001-61

Endereço do Contratado: Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370 Jardim Izabel na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)

Prazo de Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 11A8ACB

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Servidora Nataly Klabunde da Silva, matrícula funcional nº 62-3, ocupante do cargo de Analista Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fruição durante o período de 9 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 08 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:37847162

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DAS ARP'S PE 90056 - 2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90056/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano. **EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos gêneros alimentícios, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **GOVERNO MUNICIPAL.** Gestão/Unidade: 02.04 – Assessorias e Colaborações Municipais. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 41 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Gestão/Unidade: 03.01 - Departamento Administrativo. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 2270/1369 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.** Gestão/Unidade: 05.01 - Depto De Viação, Almoxarifado E Frotas 05.02 - Depto De Serviços Urbanos. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 2271/1805/2340 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.** Gestão/Unidade: 06.01 – Depto De Gestão Da Estrutura Da Educação 06.02 – Depto De Coordenação Pedagógica. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 1042 - Transferências de Recursos do

FNDE 104 - Educação / 25% sobre Impostos. Programa de Trabalho: 1212200052.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE 1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 1200/950/951/952 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE SAÚDE.** Gestão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal De Saúde. Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos. Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 1659/1946 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL MULHER E FAMÍLIA.** Gestão/Unidade: 08.02 - Fundo Municipal De Assist Social – Fmas. Fonte De Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - Proteção Social Basica Suas 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social. Programa de Trabalho: 0824400052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica 0824400052.045 – Bloco da Proteção Social Esp. de Média Compl. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 1063/1064/1066 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA.** Gestão/Unidade: 09.01 – Dept De Indústria, Comercio E Serviços. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 1806 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. **SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** Gestão/Unidade: 10.01 - Depto De Agricultura, Pec E Zootecnia. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo. Desdobrado: 2272 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 248/2025 – **PANIFICADORA BIACH LTDA.** Valor Total: R\$ 285.004,90 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatro reais e noventa centavos). ARP 249/2025 – **ALDECIR PAN & CIA LTDA.** Valor Total: R\$ 273.933,86 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). ARP 250/2025 – **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA.** Valor Total: R\$ 1.640.566,94 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). ARP 251/2025 – **B. HART – COMERCIO DE GAS E ÁGUA.** Valor Total: R\$ 62.538,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais). ARP 252/2025 – **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.** Valor Total: R\$ 99.400,50 (noventa e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos). ARP 253/2025 – **OTIS DISTRIBUICAO LTDA.** Valor Total: R\$ 211.467,34 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). ARP 254/2025 – **MANG FOODS ATACADISTA LTDA.** Valor Total: R\$ 159.350,61 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). ARP 255/2025 – **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor Total: R\$ 191.328,82 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). 256/2025 – **VTR COMERCIAL LTDA.** Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:37981A19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90056-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90056/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90056/2025, de 08/08/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL- (R\$)
PANIFICADORA BIACH LTDA	285.004,90
ALDECIR PAN & CIA LTDA	273.933,86
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	1.640.566,94
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	62.538,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	99.400,50
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	211.467,34
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	159.350,61
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA	191.328,82
VTR COMERCIAL LTDA	10.500,00
TOTAL (R\$)	2.934.090,97

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/09/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B9A31665

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1077-2025 - LICENÇA PRÊMIO VALQUIRIA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1.077/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 264/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses à servidora Valquiria Siqueira, matrícula funcional nº 1847-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021, para fruição de 09 de setembro de 2025 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:08B548A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1078-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO VALDIR CONSORTE

PORTARIA Nº 1.078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.828/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio do servidor Valdir Consorte, matrícula funcional nº 1565-3, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao quinquênio aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2024, com pagamento integral no mês de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:71FE2ADC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1079-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO ALISSON ROSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.079/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.261/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Ensino Médio de 4% sobre o salário inicial da carreira, ao servidor Alisson Rosa dos Santos, matrícula funcional nº 3797-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6F4B05A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/2025- CRIA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ARIE - ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 406, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Cria Unidade de Conservação ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico no Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 4.340 de 2.002, e todo o conjunto de leis, decretos, resoluções e portarias estaduais na área ambiental de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que o Município está localizado na região da Floresta Estacional Semidecidual do bioma mata atlântica, a mais ameaçada de extinção no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a existência de escassez remanescentes de mata nativa dentro do território do município;

CONSIDERANDO que nesta preservação é necessária a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente;

CONSIDERANDO que para a manutenção do equilíbrio do meio ambiente é necessária a preservação de áreas de mata nativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Unidade de Conservação da categoria de Uso Sustentável ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico dentro do território do Município de Chopinzinho/PR, sendo a unidade com a área total de 90,21 hectares, denominada de ARIE Nova Conquista, cujas delimitações e localização estão contidas no Anexo I deste Decreto, e cujas áreas representam as maiores porções de áreas com remanescentes de mata nativa preservada contígua, existentes dentro do território do município.

Art. 2º A unidade de Conservação fica enquadrada na caracterização da categoria de uso sustentável denominada ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico, de acordo com critérios e normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, conhecida com a Lei Federal do SNUC nº 9.985 de 18 de julho de 2.000 e seu Decreto Regulamentador nº 4.340 de 22 de agosto 2.002.

Art. 3º A Unidade de Conservação será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§único. caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a atribuição de colaborar com a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora.

Art. 4º Os objetivos principais da Áreas de Relevante Interesse Ecológico são:

- I. Manter os ecossistemas naturais de importância regional local;
- II. regular o uso admissível nas áreas de modo a compatibilizá-las com os objetivos da conservação da natureza;
- III. possibilitar a realização de pesquisas de cunho científico;
- IV. promover e estimular atividades de desenvolvimento da educação, interpretação ambiental e implantação de trilhas ecológicas."

§único. Os objetivos do presente artigo são compatíveis com as atividades da unidade de conservação, de acordo com o Roteiro Metodológico para criação de unidades de conservação de âmbito municipal - Ministério do Meio Ambiente de 2019.

Art. 5º A gestão dos recursos oriundos de programas ambientais e de compensações financeiras ficarão a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo utilizado o Fundo Municipal do Meio Ambiente existente para destinação de recursos advindos de programas ambientais e de compensações financeiras.

Art. 6º Fica permitido na Unidade de Conservação ARIE:

- I** - Realização de atividades de pesquisas de cunho científico;
- II** - Atividades de desenvolvimento da educação ambiental e de interpretação da natureza;
- III** - Implantação de trilhas ecológicas;

Art. 7º Fica defeso na Unidade de Conservação ARIE:

I - Extração ou aproveitamento de material lenhoso dentro da ARIE, pois, sua decomposição deve ser mantida no próprio local, pois contribui para a recomposição natural e de matéria orgânica, bem

como contribui para manter o equilíbrio do ecossistema local específico.

II - Realização de estudos técnicos e pesquisas científicas sem autorização prévia.

III - Atividades que eventualmente possam colocar em risco a integridade do ecossistema local e a harmonia da paisagem.

§único. Ficam inclusas neste artigo as restrições já previstas na legislação para áreas de mata nativa preservada em zona rural.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorial Descritivo da ARIE Nova Conquista - Município: Chopinzinho/PR

Datum SIRGAS 2000

EPSG: 4674

Área total da UC: 90,21 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N -25.8337 m e E -52.4126 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 108°09'34.17" e 0.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N -25.8340 m e E -52.4119 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 121°48'33.80" e 0.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N -25.8342 m e E -52.4114 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 107°31'32.05" e 0.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N -25.8344 m e E -52.4109 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 113°50'48.54" e 0.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N -25.8351 m e E -52.4093 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 139°14'11.02" e 0.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N -25.8358 m e E -52.4087 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 164°38'59.51" e 0.00; até o vértice Pt6, de coordenadas N -25.8364 m e E -52.4085 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 143°01'1.54" e 0.00; até o vértice Pt7, de coordenadas N -25.8374 m e E -52.4078 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 155°16'57.21" e 0.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N -25.8381 m e E -52.4075 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 196°33'25.46" e 0.00; até o vértice Pt9, de coordenadas N -25.8385 m e E -52.4076 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 169°59'31.27" e 0.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N -25.8391 m e E -52.4075 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 98°31'50.76" e 0.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N -25.8392 m e E -52.4072 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 75°15'23.17" e 0.00; até o vértice Pt12, de coordenadas N -25.8390 m e E -52.4068 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 173°53'4.19" e 0.00; até o vértice Pt13, de coordenadas N -25.8397 m e E -52.4067 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 119°28'33.20" e 0.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N -25.8399 m e E -52.4065 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 177°23'50.78" e 0.00; até o vértice Pt15, de coordenadas N -25.8404 m e E -52.4064 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 197°14'29.25" e 0.00; até o vértice Pt16, de coordenadas N -25.8407 m e E -52.4065 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 217°43'29.98" e 0.00; até o vértice Pt17, de coordenadas N -25.8413 m e E -52.4070 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 229°23'55.34" e 0.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N -25.8422 m e E -52.4080 m; deste, segue

confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 10°08'16.09" e 0.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N -25.8404 m e E -52.4077 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 298°04'20.95" e 0.00; até o vértice Pt20, de coordenadas N -25.8399 m e E -52.4086 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 285°18'46.15" e 0.00; até o vértice Pt21, de coordenadas N -25.8397 m e E -52.4096 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 232°51'11.93" e 0.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N -25.8400 m e E -52.4099 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 223°45'16.69" e 0.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N -25.8405 m e E -52.4105 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 231°26'29.76" e 0.00; até o vértice Pt24, de coordenadas N -25.8412 m e E -52.4113 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 221°59'13.96" e 0.00; até o vértice Pt25, de coordenadas N -25.8416 m e E -52.4117 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 198°02'3.43" e 0.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N -25.8421 m e E -52.4119 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 178°31'52.32" e 0.00; até o vértice Pt27, de coordenadas N -25.8426 m e E -52.4119 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 184°50'38.40" e 0.00; até o vértice Pt28, de coordenadas N -25.8433 m e E -52.4119 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 166°45'34.13" e 0.00; até o vértice Pt29, de coordenadas N -25.8441 m e E -52.4117 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 104°02'10.48" e 0.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N -25.8441 m e E -52.4114 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 182°02'43.47" e 0.00; até o vértice Pt31, de coordenadas N -25.8448 m e E -52.4114 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 213°16'29.60" e 0.00; até o vértice Pt32, de coordenadas N -25.8452 m e E -52.4117 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 248°44'58.18" e 0.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N -25.8453 m e E -52.4121 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 174°48'20.06" e 0.00; até o vértice Pt34, de coordenadas N -25.8457 m e E -52.4120 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 260°56'15.11" e 0.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N -25.8459 m e E -52.4133 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 260°25'13.15" e 0.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N -25.8462 m e E -52.4150 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 259°32'42.59" e 0.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N -25.8466 m e E -52.4169 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 357°45'48.74" e 0.01; até o vértice Pt38, de coordenadas N -25.8377 m e E -52.4173 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 49°12'16.74" e 0.01; até o vértice Pt0, de coordenadas N -25.8337 m e E -52.4126 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Responsável Técnico: Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal: CREA-PR 23.078/D
ART: 1720255027099

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:E1C3E3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1.080/2025-DESIGNA A COMISSÃO DE
AValiação DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS.

PORTARIA Nº 1.080/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**, constituída pelos seguintes membros:

I - **Dolcimar Luiz Moresco**– Servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

II-**Almir Luiz Giacomini** – Servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

III- **Rodrigo Centofante** – Servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista.

§1º. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.

§2º Ficam designados os seguintes suplentes:

I-**Lindomar Fracaro**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista;

II - **Diego Galeazzi dos Santos**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

III - **José Luis Welter**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola

Código Identificador:256AF268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.061/2025-DESIGNA AS CHEFIAS
IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA
FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

PORTARIA Nº 1.061/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:

I –**Nereu Hengen**, Diretor do Departamento de Turismo, designado pela **Portaria nº 20/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;

II –**Allison Andrey Puska**, Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia, designado pela **Portaria nº 386/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;

III – **Francinele Dalmolim**, Diretora do Departamento da Geração de Emprego e Renda, designada pela **Portaria nº 692/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;

Art. 2º Fica designado o Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, nomeado pelo **Decreto nº**

370/2025, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 788/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:E05184A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 096/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
48º	THAIS GORCK RIBEIRO
49º	NATALIA TAFAREL
50º	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA
51º	MARIA ISABELLI FENILI MACIEL
52º	ANA JULLYA SCABENI
53º	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL
54º	KARLA RAVENA SILVA SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 11 de setembro de 2025, das 08h às 16h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia legível do RG e CPF;

II – Fotocópia do Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

V – Nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:7C2B7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 26/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Súmula: Aprovação da Alteração da Programação Anual de Saúde de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde do município referente ao ano de 2025, formulada sob a óptica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025.

Chopinzinho/PR, 08 de setembro de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 26, de 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:FC372351

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 005/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 1098/2025 de 28/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/09/2025, Edição 3357:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FÁBIO JOSÉ SOBRINHO**, Gratificação de Função de 70% (setenta por cento) sobre a remuneração base em conformidade com o artigo 2º, I da Lei Municipal 1.098/2025 de 28/08/2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 008/2022 de 01/02/2022.

Art. 3º - Fica o servidor responsável por todos os atos administrativos ligados ao departamento de Compras da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/09/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, aos 05 de setembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Valdir Donizethe Pereira

Código Identificador:1CA301EE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 006/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 1098/2025 de 28/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/09/2025, Edição 3357:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **VALDIR DONIZETHE PEREIRA**, Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base em conformidade com o artigo 2º III, da Lei Municipal 1.098/2025 de 28/08/2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 018/2017 de 12/07/2017.

Art. 3º - Fica o servidor responsável por todos os atos administrativos ligados ao Setor de Recursos Humanos e Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/09/2025.

Corumbataí do Sul, aos 05 de setembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:46CBBCA7

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 007/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 1098/2025 de 28/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/09/2025, Edição 3357:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora **FRANCIELLY SILVA FRANCO LIMA**, Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base em conformidade com o artigo 2º II, da Lei Municipal 1.098/2025 de 28/08/2025.

Art. 2º - Fica a servidora responsável por atualizar todos os atos administrativos ligados ao Processo Legislativo e demais atos no site institucional da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/09/2025.

Corumbataí do Sul, aos 05 de setembro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:4CEE3B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futura e eventual locação de mesas, cadeiras, som e iluminação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D8FC5A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.576.309/0001-52, com sede na av Boqueirão, nº 762/301, Igara, cep.: 92.410-392, na cidade de Canoas – RS, neste ato representada pelo Sr. **ÁLVARO LOCATELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Erva Mate, nº 714, bairro Igara, cep.: 92.412-550, na cidade de Canoas – RS portador da cédula de identidade Rg. nº 5.067.232.08-1/RS e CPF. nº 938.131.630-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Nona do Contrato Primitivo, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço para 09 de setembro de 2026 e prazo de vigência para o dia 09 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:7A756E7D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2025****PORTARIA Nº. 244/2025****DE 01/09/2025****SÚMULA:** Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir desta data, o efeito da Portaria nº 232/2025, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:35226AD3**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2025**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 20H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO**

279	ODECI PEREIRA DA SILVA	062.570.919-50	15º
240	FRANCIELI KUHNEN	067.699.789-97	16º

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO**

234	RODINEI PADILHA	030.946.589-38	10º
-----	-----------------	----------------	-----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 08 de Setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdair Antonio de Souza Costa

Código Identificador:C480D6C4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO****PORTARIA nº 4097/2025**

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora **ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS**, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS**, portadora do RG nº 10583478-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 093.401.339-00, do cargo de Chefe do Núcleo de Urgência e Emergência, a partir de 09/09/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdair Antonio de Souza Costa

Código Identificador:A794869B**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
167/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata
Registro de Preço Nº 167/2024
Prorrogado Eletrônico Nº 30/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MERCADO DAS FLORES LTDA.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada aquisição de gramas, adubo químico, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais, e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: **R\$ 5.594,80**(cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **08/09/2025**

Nova vigência: **09/09/2025 até 09/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:CCA69B4C

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
168/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 168/2024

Pregão Eletrônico Nº 30/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e 52.076.329 MARIZA COBALCHINI.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada aquisição de gramas, adubo químico, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais, e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: **R\$ 44.970,00**(quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **08/09/2025**

Nova vigência: **09/09/2025 até 09/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:4DD3EF8D

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
181/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 181/2024

Pregão Eletrônico Nº 34/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e WALMIR MORCELLI - ME.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços funerários, traslado e material de consumo para atendimento social, na forma de auxílio funeral conforme assegura o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de

Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, destinado à famílias em situação de vulnerabilidade social., do Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: **R\$ 149.295,20** (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **05/09/2025**

Nova vigência: **16/09/2025 a 16/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:2EB85013

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.

VALOR: R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/09/2025

Até 12/09/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES

De 12/09/2025 às 08:00

Até 12/09/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Câmara Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 08 de setembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:DACB2039

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E
PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/09/2025

Até 11/09/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES

De 11/09/2025 às 08:00

Até 11/09/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 08 de setembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:2D3CCAB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

312/2025

PORTARIA Nº 312/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 18/2025 de 02 setembro de 2025, **MARIA DA PENHA DE SOUZA**, portadora do CPF nº **026.426.729-05**, no cargo de **Terapeuta Ocupacional** com 40 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:3734D6A5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

313/2025

PORTARIA Nº 313/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 19/2025 de 02 setembro de 2025, **LUCIA SANTOS COSTA**, portadora do CPF nº **815.519.839-15**, no cargo de **Professor Regente** com 20 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:B37BB4A4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

314/2025

PORTARIA Nº 314/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 19/2025 de 02 setembro de 2025, **TAIS VAZ DA SILVA**, portadora do CPF nº **116.678.089-90**, no cargo de **Professor Regente** com 20 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:42DDE6ED

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
315/2025

PORTARIA Nº 315/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar por motivo de aposentadoria Tempo de serviço, conforme benefício nº 2342946885 na data de 08 de setembro de 2025, **ELISANETE DE OLIVEIRA CASSIANO DE MATOS**, do cargo de **Professor Regente**, 20 horas do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5EFA6394

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
316/2025

PORTARIA Nº 316/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARISA FERREIRA MARTINS GOMES, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 25/02/2015 a 24/02/2020 a ser usufruída de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:134B69ED

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 21/2025

EDITAL Nº 21/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreritavelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;

q). **Demais** exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 09 setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
VIVIAN CRISTINA MASTELARI THOMAZ	6º	Ampla Concorrência

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FEC3D524

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 407/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 08/09/2025 a 10/09/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8C9B0F1E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1104/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANTER A CAMARA MUNICIPAL	
11 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	40.000,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANTER A CAMARA MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA GERVÁSIO SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:5E364277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Ref: Dispensa nº 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

EMPRESA REGISTRADA: 37.687.756 ALINE DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.687.756/0001-60, sediado(a) na 10A AVENIDA RUTILIO RIBAS, Nº 508, CENTRO, CEP: 86.680-00 em Nossa Senhora das Graças/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALINE DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, contemplando: coleta, lavagem, secagem e entrega, afim de atender as necessidades das unidades requisitantes do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.830,96 (MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:62F834C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

Ref: Dispensa de Licitação 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 03.505.571/0001-76, sediado(a) na Rua Pioneiro Benedito Augusto Gerolino, nº 36, Res. Copacabana II, CEP: 87.630-00 em Atalaia/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLODOALDO CAEIRO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem turística, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) para o Parque do Japão em Maringá/PR, com transporte ida e volta, com fornecimento de jantar, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, e prestação de serviços de viagem para a cidade de Guaratuba/PR, nos “Jogos da Terceira Idade” visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
666	2025	1300508241000821373390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
546	2025	0900127812001229033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:A0047938

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 36/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – Processo nº 170/2025.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13. Itens: 01 – R\$ 2,99; 02 – R\$ 3,99; 44 – R\$ 3,19; 48 – R\$ 0,09; 70 – R\$ 1,99; 73 – R\$ 5,99; 75 – R\$ 0,69; 89 – R\$ 3,59. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Itens: 03 – R\$ 4,21; 09 – R\$ 0,84; 16 – R\$ 5,00; 24 – R\$ 0,198. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.124,00** (treze mil, cento e vinte e quatro reais).

3 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39. Itens: 04 – R\$ 0,70; 13 – R\$

1,13; 49 – R\$ 0,90; 74 – R\$ 1,20; 86 – R\$ 0,72; 94 – R\$ 0,92. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.489,00** (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

4 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54. Itens: 05 – R\$ 3,92; 07 – R\$ 2,97; 11 – R\$ 1,12; 18 – R\$ 7,056; 25 – R\$ 0,369; 26 – R\$ 0,391; 33 – R\$ 5,04; 34 – R\$ 3,65; 52 – R\$ 10,08; 53 – R\$ 2,464; 56 – R\$ 2,016; 59 – R\$ 4,96; 61 – R\$ 1,792; 62 – R\$ 0,528; 63 – R\$ 4,53; 64 – R\$ 0,58; 68 – R\$ 14,818; 69 – R\$ 1,535; 76 – R\$ 1,60; 87 – R\$ 5,68; 88 – R\$ 0,99. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 39.389,60** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

5 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0005-72. Itens: 06 – R\$ 9,48; 20 – R\$ 3,48; 21 – R\$ 1,064; 39 – R\$ 2,76; 47 – R\$ 0,84; 55 – R\$ 1,92; 57 – R\$ 5,40; 65 – R\$ 0,42; 66 – R\$ 10,8; 82 – R\$ 7,20; 85 – R\$ 1,32; 93 – R\$ 0,0372. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.540,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

6 – ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.657.155/0001-02. Item: 80 – R\$ 0,179. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.790,00** (um mil, setecentos e noventa reais).

7 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98. Itens: 10 – R\$ 0,287; 15 – R\$ 0,398; 27 – R\$ 15,69; 71 – R\$ 0,10; 77 – R\$ 0,36; 81 – R\$ 0,45. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 34.749,00** (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais).

8 – CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Itens: 08 – R\$ 0,14; 12 – R\$ 1,98; 19 – R\$ 2,80; 22 – R\$ 0,34; 28 – R\$ 2,35; 29 – R\$ 2,35; 43 – R\$ 2,20. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.820,00** (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

9 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ 11.327.892/0001-56. Itens: 14 – R\$ 4,80; 17 – R\$ 0,227; 46 – R\$ 0,37; 78 – R\$ 0,33. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 75.090,00** (setenta e cinco mil e noventa reais).

10 – F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.093.678/0001-85. Itens: 32 – R\$ 0,06; 41 – R\$ 0,128; 91 – R\$ 0,73. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.120,00** (dezesseis mil, cento e vinte reais).

11 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.552/0001-01. Item: 72 – R\$ 0,07. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

12 – PROLINE MATERIAL HOSPITAL LTDA - CNPJ 32.708.161/0001-20. Item: 37 – R\$ 6,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

13 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.418.191/0001-95. Item: 38 – R\$ 3,65. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.475,00** (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

14 – DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - CNPJ 76.472.349/0001-98. Item: 40 – R\$ 0,095. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais).

15 – CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0003-00. Item: 90 – R\$ 100,15. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.022,50** (quinze mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

16 – JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.892.897/0001-46. Itens: 67 – R\$ 0,1076; 79 – R\$ 1,0919. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.655,70** (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

17 – COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - CNPJ 09.315.996/0001-07. Itens: 30 – R\$ 0,3688; 35 – R\$ 0,8649; 83 – R\$ 0,1888. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 51.719,50 (cinquenta e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

18 – FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA - CNPJ 18.201.787/0001-15. Item: 84 – R\$ 1,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

19 – GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.205.028/0001-04. Item: 42 – R\$ 15,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

20 – EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.905.502/0001-76. Item: 58 – R\$ 6,75. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

21 – MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 16.553.940/0001-48. Item: 92 – R\$ 0,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

22 – ITENS DESERTOS: 45, 50, 51, 54, 60.

23 – ITENS FRACASSADOS: 23, 31, 36.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Gilson Osni Gross

Código Identificador:942C12CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA 02/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BENICIO PNEUS EIRELI - CNPJ nº. 39.535.062/0001-33
Objeto:	Substituição da marca do item 16 - LANDSPIDER DURATRAXX VAN 95/93T TL IMP
Data assinatura	08/09/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:A16B2408

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 26: MACÃ FUJI KG; de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos).
Prazo de vigência	18/06/2026
Prazo de execução	18/06/2026
Data assinatura	08/09/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:59197A06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO INEXIGIBILIDADE 028/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, de 08/09/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO LFA FB, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.900/0001-75, e localizada a Rua Tenente Camargo, 788 - Q64 - L01 - Presidente Kennedy, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão/PR, para inscrever as equipes municipais masculino (sub19, sub11 e sub15) e feminino (sub15) de futsal, na COPA LEA 2025, sob a responsabilidade do Departamento de Esporte, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB., CNPJ Nº. 81.271.900/0001-75, residente na RUA TENENTE CAMARGO, S/N GINASIO ARRUDAO - CEP: 85605-090 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste - Pr, 08/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:79F93701

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2025

OBJETO: Aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino e programas assistenciais do município de Saudade do Iguaçu PR. conforme Pregão 32/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº ****.***-*. SESP/PR CONTRATADA: VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA, com CNPJ Nº 58.033.430/0001-90, com sede RUA GUAPORÉ, PARANAVAÍ - PR a neste ato representado por VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº ****.***-*. ITENS: LOTE: 1 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R\$ 19,49 - VALOR TOTAL R\$ 1.754,10 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).LOTE: 8 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R\$ 41,99 - VALOR TOTAL R\$ 6.508,45 (seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:01CE4C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2025

OBJETO: Aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino e programas assistenciais do município de Saudade do Iguaçu PR. conforme Pregão 32/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. SESP/PR CONTRATADA: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, com CNPJ Nº 18.473.803/0001-29, com sede RUA VIA GOIOEN, Erval Grande - RS a neste ato representado por FRANCIELI HAIDUK RIGO, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 2 - ITEM: 1 - VALOR UNIT.R\$ 56,62 - VALOR TOTAL R\$ 452,96 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). LOTE: 3 - ITEM: 1 - VALOR UNIT.R\$ 290,09 - VALOR TOTAL R\$ 1.160,36 (um mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos). LOTE: 4 - ITEM: 1 - VALOR UNIT.R\$ 16,20 - VALOR TOTAL R\$ 4.617,00 (quatro mil e seiscentos e dezessete reais). LOTE: 5 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R\$ 18,72 - VALOR TOTAL R\$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:4DE36DF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMSI**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2025

OBJETO: Aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino e programas assistenciais do município de Saudade do Iguaçu PR. conforme Pregão 32/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. SESP/PR CONTRATADA: ATX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com CNPJ Nº 50.288.431/0001-73, com sede RUA PREFEITO LOBO JÚNIOR, 1323, Macaé - RJ a neste ato representado por ALEX THULER, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 6 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R\$ 943,98 - VALOR TOTAL R\$ 3.775,92 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:4281151E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMSI**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2025

OBJETO: Aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino e programas assistenciais do município de Saudade do Iguaçu PR. conforme Pregão 32/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. SESP/PR CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA, com CNPJ Nº 27.873.175/0001-60, com sede AV PARANA, Borrazópolis - PR a neste ato representado por BARBARA GASPARUCHO GARCIA, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 7 - ITEM: 1 - VALOR UNIT. R\$ 34,90 - VALOR TOTAL R\$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). PRAZO DE

ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:CA52CA8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 -
PMSI**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**Processo Adm: Nº 52/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UM KIT APLICADOR DE INOCULANTE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 946428/2023.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais): FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (32673663000163) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 5 de setembro de 2025

ROGERIO GALLINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:1E3B5274

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 -
PMSI**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**Processo Adm: Nº 56/2025**

Objeto: Aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino e programas assistenciais do município de Saudade do Iguaçu PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.439,19 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos): FRANCIELI HAIDUK RIGO ME (18473803000129)

com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 10.816,72 (dez mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). 58.033.430 VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA

(58033430000190) com os lotes: 1, 8 no valor total de R\$ 8.262,55 (oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). BARBARA GASPARUCHO GARCIA

(27873175000160) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). ATX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (50288431000173) com

os lotes: 6 no valor total de R\$ 3.775,92 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de setembro de 2025

ROGERIO GALLINA

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CC74A74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº154/2025, 08 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária no núcleo loteamento campos, e aprova a certidão de regularização fundiária (crf) do município de saude do iguaçu/pr, através da lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município, Art. 124, VIII e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO que os atos praticados estão em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implementação de Regularização Fundiária em núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO que os lotes do Núcleo LOTEAMENTO CAMPOS, a serem regularizados encontram-se em situação irregular e compõem um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

CONSIDERANDO que o núcleo encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades de REURB-E.

CONSIDERANDO o requerimento de regularização fundiária protocolado referente ao núcleo urbano informal identificado como LOTEAMENTO CAMPOS.

CONSIDERANDO o atendimento aos critérios técnicos, urbanísticos, ambientais e sociais exigidos para a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECÍFICO conforme parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei nº 13.465/2017, que atribui ao Município a competência para promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária no Núcleo Vila Urutu, conforme deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Art. 2º A aprovação da REURB implica:

- I – Reconhecimento da legitimidade da ocupação e da situação consolidada do núcleo;
- II – Autorização para a expedição das certidões de regularização fundiária (CRF) para os ocupantes ou requerentes;
- III – Possibilidade de registro da regularização no cartório de registro de imóveis competente;
- IV – Inclusão do núcleo no cadastro municipal imobiliário e na planta genérica de valores, para fins de tributação.

Art. 3º A individualização de matrículas para as ruas e servidões que passarão ao domínio público conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 4º O referido procedimento será analisado e aprovado por esta municipalidade, conforme prevê a Lei, assim como, fica responsável pelo enquadramento da REURB para cada beneficiário.

Art. 5º Caberá à Comissão Municipal de Regularização Fundiária adotar as providências necessárias para o cumprimento deste decreto, inclusive a comunicação ao cartório de registro de imóveis e aos órgãos competentes.

Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 08 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:4AE55F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
57/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 57/2025
Nº PROC. ADM. 287/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema **BLLCOMPRAS** torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **MUNICIPIO DE ABATIA**, de acordo com a regulamentação realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** sendo conduzido por **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS** e tendo como autoridade **SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**.

PUBLICAÇÃO: 08/09/2025 10:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/09/2025 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 17.745,0800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E REFRIGERANTES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2ICHfyAukF6y> GouajDZS0u1rW7%2Fuo%2Fq3ufXt zjPO8KOH04fuN9onkbBR9fr9ju_nvnmUc%2Fu BNnPWThhX0H8VKKqbKanDilPWX pwvvdN%2F0d00%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATÍÁ-PR - 08/09/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D56EF413

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATÍÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, QUE INCLUA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS E**

ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO E AUTARQUIA SAMAE NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 627.173,26 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de setembro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 08 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:88494944

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE ABATIÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, torna público que às 09 horas do dia 29/09/2025, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa	1	R\$ 887.833,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Abatiá e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Abatiá - Pr, 05 de setembro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:52CDCDDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N. 79/2025

DECRETO Nº 079/2025, de 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: “Decreta Luto Oficial”.

A Prefeita de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO que o falecimento do *Senhor Armelindo Gobbo*, ocorrido em 08 de setembro de 2025, representa uma perda irreparável para a sociedade abatiaense;

CONSIDERANDO que o *Senhor Armelindo Gobbo*, atuou como servidor público no Município de Abatiá – PR;

CONSIDERANDO que o *Senhor Armelindo Gobbo* é pai do servidor Clodoaldo Marcelo Gobbo

CONSIDERANDO que o *Senhor Armelindo Gobbo*, muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município, seja como servidor, seja como renomado e respeitado marido, pai, avô e amigo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias em todo o território do Município, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelo falecimento do *Senhor Armelindo Gobbo*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:98B70F94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 260/2025

Portaria Nº 260, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais **apenas naquilo que colidir com suas disposições**, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Igor Florêncio Taborda, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, além de suas próprias atribuições, realiza com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Igor Florêncio Taborda, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:13702AAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 261/2025

Portaria Nº 261, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Fabricio Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, além de suas próprias atribuições, realiza com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fabricio Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:E0CADD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 262/2025

Portaria Nº 262, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias, conforme relação abaixo;

I - Revogar Portaria nº 25/2025.

II - Revogar Portaria nº 26/2025.

III - Revogar Portaria nº 27/2025.

IV - Revogar Portaria nº 28/2025.

V - Revogar Portaria nº 29/2025.

VI - Revogar Portaria nº 30/2025.

VII - Revogar Portaria nº 34/2025.

VIII - Revogar Portaria nº 35/2025.

IX - Revogar Portaria nº 37/2025.

X - Revogar Portaria nº 38/2025.

XI - Revogar Portaria nº 39/2025.

XII - Revogar Portaria nº 40/2025.

XIII - Revogar Portaria nº 42/2025.

XIV - Revogar Portaria nº 43/2025.

XV - Revogar Portaria nº 44/2025.

XVI - Revogar Portaria nº 45/2025.

XVII - Revogar Portaria nº 46/2025.

XVIII - Revogar Portaria nº 47/2025.

XIX - Revogar Inciso II, da Portaria nº 85/2025.

XX - Revogar Inciso II, da Portaria nº 86/2025.

XXI - Revogar Inciso III, da Portaria nº 91/2025.

XXII - Revogar Inciso II, da Portaria nº 98/2025.

XXIII - Revogar Portaria nº 99/2025.

XXIII - Revogar Inciso II, da Portaria nº 135/2025.

XXIV - Revogar Portaria nº 143/2025.

XXV - Revogar Portaria nº 151/2025.

XXVI - Revogar Portaria nº 177/2025.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:1BF345B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 263/2025

Portaria Nº 263, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Adriano Muniz de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, desempenha as funções de Chefe do Setor de Cadastramento Rural e G.T.A do Município e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Adriano Muniz de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:7B52B764

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 264/2025

Portaria Nº 264, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente; CONSIDERANDO que o servidor Ailton Marim de Souza, ocupante do cargo efetivo de Motorista, é o responsável pela organização e coordenação das escalas dos motoristas da rede municipal, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas administrativas e operacionais municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ailton Marim de Souza, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:DE8CE974

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265/2025

Portaria Nº 265, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente; CONSIDERANDO que o servidor Alan Ribeiro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exerce suas funções na coleta de lixo municipal, atividade essencial e contínua para a saúde pública e a limpeza urbana, e que, em razão da necessidade esporádica de realização de coletas aos finais de semana, a gratificação foi concedida como forma de compensação, substituindo o pagamento de horas extras, assegurando assim a continuidade do serviço público de forma eficiente e regular;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alan Ribeiro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:599D524D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266/2025

Portaria Nº 266, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Alves Júnior, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, além de suas próprias atribuições, realiza com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Alves Júnior, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:F8B5FADC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267/2025

Portaria Nº 267, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Arlei Braz Duarte, ocupante do cargo efetivo de Motorista, exerce suas funções como motorista do

caminhão de coleta de lixo municipal, atividade essencial e contínua para a saúde pública e a limpeza urbana, e que, em razão da necessidade esporádica de realização de coletas aos finais de semana, a gratificação foi concedida como forma de compensação, substituindo o pagamento de horas extras, assegurando assim a continuidade do serviço público de forma eficiente e regular;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Arlei Braz Duarte, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões

Código Identificador:1FD94010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 268/2025

Portaria Nº 268, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Carlos Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, desempenha a função de Encarregado do Setor da Limpeza Pública do Município e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:375DC2F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 269/2025

Portaria Nº 269, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Elisângela Aparecida Anacreto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, encontra-se, por recomendação médica, temporariamente realocada de suas funções habituais, passando a auxiliar no setor de saúde, especificamente nos agendamentos de consultas e exames, contribuindo para a organização e eficiência do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elisângela Aparecida Anacreto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:3C55F94F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 270/2025

Portaria Nº 270, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Érika Cristina Garcia, ocupante do cargo efetivo de Agente do Cras, desempenha a função de Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do

Município e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Érika Cristina Garcia, ocupante do cargo efetivo de Agente do Cras, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador: C17429E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 271/2025

Portaria Nº 271, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Jacqueline Christina de Lima Nogueira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, faz alimentação do sistema do programa CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), Epidemiologia, PAS (Plano Municipal de Saúde e também é responsável Técnica na Área da Enfermagem em geral e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Jacqueline Christina de Lima, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador: C30B6BE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 272/2025

Portaria Nº 272, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor José Batista Sena, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atua de forma polivalente na condução de diversos tipos de caminhões da municipalidade, tais como os de coleta, transporte de água e de entulho, garantindo o pleno andamento das atividades operacionais sem a necessidade de deslocar outros motoristas de suas funções habituais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Batista Sena, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador: C529BE70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 273/2025

Portaria Nº 273, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Karina Castilho Okada, ocupante do cargo efetivo de Agente do Cras, desempenha a função de Chefe da Divisão de Planejamento, Gerenciamento de Contratos e Convênios do Município e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Karina Castilho Okada, ocupante do cargo efetivo de Agente do Cras, gratificação no percentual de 40%

(quarenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:E449F2D1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2025**

Portaria Nº 274, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Leonardo Carlos Martins Junior, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, desempenha os seus serviços como responsável do INCRA do Município e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Leonardo Carlos Martins, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:69A1684F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2025**

Portaria Nº 275, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Liliam de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar, realiza demandas que exigem atenção, responsabilidade, conhecimento técnico e dedicação, garantindo suporte à gestão escolar, aos professores, alunos e à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Liliam de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:6D746E5A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2025**

Portaria Nº 276, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar, realiza demandas que exigem atenção, responsabilidade, conhecimento técnico e dedicação, garantindo suporte à gestão escolar, aos professores, alunos e à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões

Código Identificador:96F3CCC1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2025**

Portaria Nº 277, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente; CONSIDERANDO que o servidor Márcio Roberto de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exerce suas funções na coleta de lixo municipal, atividade essencial e contínua para a saúde pública e a limpeza urbana, e que, em razão da necessidade esporádica de realização de coletas aos finais de semana, a gratificação foi concedida como forma de compensação, substituindo o pagamento de horas extras, assegurando assim a continuidade do serviço público de forma eficiente e regular;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Márcio Roberto de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões

Código Identificador:797E4F9D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/2025**

Portaria Nº 278, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade,

responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Antônio Muniz de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Digitador, desempenha, além de suas atribuições ordinárias, apoio administrativo nos trâmites dos processos licitatórios do SAMAE, contribuindo para a regularidade e eficiência das demandas da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Antônio Muniz de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Digitador, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões

Código Identificador:7502FD1D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2025**

Portaria Nº 279, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo José de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, desempenha com excelência as funções de Pregoeiro do Município, além de auxiliar nas atividades da Divisão Contábil e da Divisão de Finanças, com lançamentos de receitas e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo José de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:057952D1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2025**

Portaria Nº 280, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Robson José Simões, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, desempenha com excelência a função de Chefe de Divisão de Pessoal do Município, e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Robson José Simões, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:2913F7B5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2025**

Portaria Nº 281, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Rosângela Maria de Oliveira Martins, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Planejamento, exerce a função de Presidente da Comissão de Licitação do Município, sendo a responsável direta pela condução dos processos licitatórios, incluindo dispensas, concorrências e inexigibilidades, bem como demais serviços correlatos, desempenhando suas atribuições com dedicação, responsabilidade e comprometimento às demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Rosângela Maria de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Planejamento, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:532BFDF2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2025**

Portaria Nº 282, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Udelvande Carlos da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, desempenha seus serviços para fazer todas as movimentações bancárias que o Município necessita e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Udelvande Carlos da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:B50BE7AE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2025****Portaria Nº 284, de 04 de Setembro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Erick Henrique Paulino de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenha além das atribuições próprias do cargo, a função de lavador de veículos do município, com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Erick Henrique Paulino de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:3A29950E**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2025****Portaria Nº 285, de 04 de Setembro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, desempenha

a função de Chefe de Divisão de Fazenda (Tributação) do município e outros serviços correlatos, demonstrando dedicação, responsabilidade e comprometimento com as demandas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, gratificação no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:969ED5E5**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286/2025****Portaria Nº 286, de 04 de Setembro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Américo Batista, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenha além das atribuições próprias do cargo, o referido servidor realiza com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Américo Batista, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:12217CC5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287/2025**

Portaria Nº 287, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente; CONSIDERANDO que o servidor Claudio Pinto de Mello, ocupante do cargo efetivo de Magarefe, além das atribuições próprias, o referido servidor realiza com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Claudio Pinto de Mello, ocupante do cargo efetivo de Magarefe, gratificação no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:17ECCB68

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288/2025**

Portaria Nº 288, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente; CONSIDERANDO que o servidor Adilson Paschoal da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenha além das atribuições próprias do cargo, o referido servidor realiza com empenho quaisquer serviços que lhe sejam destinados, demonstrando flexibilidade, compromisso e espírito de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Adilson Paschoal da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:2E296C48

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289/2025**

Portaria Nº 289, de 04 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Lucas Eduardo Castilho, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desempenha suas funções com dedicação, eficiência e responsabilidade, atendendo prontamente às solicitações que lhe são destinadas, estendendo sua jornada de trabalho além do horário regular, quando necessário, garantindo a execução plena das atividades essenciais, em benefício do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Eduardo Castilho, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:26060F4E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2025**

Portaria Nº 290, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Clodoaldo Marcelo Gobbo, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, desempenha suas funções com dedicação, eficiência e responsabilidade, atendendo prontamente às solicitações que lhe são destinadas, estendendo sua jornada de trabalho além do horário regular, quando necessário, garantindo a execução plena das atividades essenciais, em benefício do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Clodoaldo Marcelo Gobbo, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:01B37994

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2025**

Portaria Nº 291, de 04 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais apenas naquilo que colidir com suas disposições, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que a servidora Danielly Campos Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, encontra-se, por recomendação médica, temporariamente realocada de suas funções habituais, passando a auxiliar no setor de saúde, especificamente nos agendamentos de consultas e exames, contribuindo para a organização e eficiência do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Danielly Campos Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:A43A5F6C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2025**

Portaria Nº 292, de 05 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **JUNIOR EDUARDO FERREIRA LIMA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2024/2025**, a partir de **08/09/2025**, com retorno em **08/10/2025**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:F9C07F48

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293/2025**

Portaria Nº 293, de 08 de Setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Abatiá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 08/09/2025, a Servidora **JOYCE TAILINI DE MEDEIROS BOBIO**, inscrita no CPF sob nº 095.260.519-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:73F59389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
SAÚDE Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA
PÚBLICA DA SAÚDE Nº 03/2025

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2025 conforme abaixo:

Data/Local:

Audiência Pública - Dia 29 de setembro de 2025 às 17:15 horas, na Câmara Municipal, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, S/N Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);

Ordem do Dia:

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Adrianópolis, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A49B946D

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 177/2025 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2024

RESOLUÇÃO Nº 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 130/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o CRAS

CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 05/09/2025

Adrianópolis, 08 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A5EEF1BE

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 178/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 178/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE
IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia
11/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE
REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 09 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:102FB7F0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS - 07/2025

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2025
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:96F48C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar.

Moisés Kerscher de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.239/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-

Alimentação.....R\$ 78.000,00

Total.....R\$ 78.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.00012.001	–	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00	–	Contribuições patronais.....R\$ 78.000,00
Total.....		R\$ 78.000,00

Art. 3 ° Este decreto entra em vigor na data de 19 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 19 de agosto de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B2877AE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 01 /2025 de 05 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, pelo Decreto Municipal nº174, de 01 de outubro de 2024, em base nas deliberações tomadas em reunião ordinária em 05 de setembro de 2025, resolveu:

CONSIDERANDO:

A necessidade de fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Agudos do Sul;

O repasse de **R\$ 45.957,35**, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência;

O **Termo de Adesão ao repasse**, o **Plano de Ação** e o **Plano de Trabalho** apresentados, contemplando atendimento especializado, aquisição de tecnologia assistiva, capacitação de profissionais e familiares, campanhas de conscientização e despesas de apoio operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão ao repasse**, o **Plano de Ação** e o **Plano de Trabalho**, vinculados ao recurso de R\$ 45.957,35, destinados à execução das ações de atendimento e inclusão de pessoas com deficiência no município de Agudos do Sul.

Art. 2º Determinar que a execução das ações seja acompanhada e avaliada pelo CMDPCD, mediante relatórios bimestrais de execução física e financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do CMDPCD,

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2025

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:B7985E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2025	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.000,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 11/09/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:8DC4D593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2025 até às 08h00min do dia 24/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/09/2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9DF804A8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 189 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Substitui membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 49 da

Lei Municipal n.º 368/2006, e inciso I do Art. 43 da Lei 10.257/2001 e Lei 1.178/2023 resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Maria de Fátima Maoski
Suplente: Sirlei Foggiatto de Oliveira

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Meliane Maioski de Bastos
Suplente: Elisabete Buher

Representante da Secretaria de Urbanismo

Titular: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zollner
Suplente: Henrique Lacerda Ferreira

Representante da Secretaria de Desenvolvimento

Titular: Larissa Oliveira Lacerda dos Santos
Suplente: Luiz Fernando Lepper

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Marcos Felipe Schreiner
Suplente: Caio Filipi Negrelli

MEMBROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Associação de Moradores do Ribeirãozinho

Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Adriana Aparecida Raauvendaal Rocchinski

Representantes da Associação de Moradores do Leão

Titular: Samoel Mazepa
Suplente: José Willian das Chagas

Representantes da Associação de Moradores do Taboão

Titular: Paulo Douglas Dziura
Suplente: Claudinei Hitnak

Representantes da Associação dos Universitários

Titular: Maria Odielly Maior do Rosário
Suplente: Evelyn Taissa Melo da Luz

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Francieli Kuiaski

Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: Jenival de Lima Ribeiro

Representantes da Igreja Católica

Titular: José Afonso Ferreira de Souza
Suplente: Fabiano de Lima

Representantes transporte coletivo

Titular: Pedro Batista Remizio
Suplente: Valdemar Siqueira

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.

Art. 3º - Este Decreto nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 08 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Hitnak

Código Identificador:1583EC6B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 016/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **anexo I** deste edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** conforme item 14.3 e 14.4 do edital nº 03/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a comparecer no período entre **dia 09 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré- PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022. O **Anexo III**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar. Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e no endereço eletrônico do IPMAT, **https://www.ipmatalmirante.com.br/site/concurso.php**.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.	Resultado
5º	REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA	XX6669XX / PR	FINAL DE LISTA Protocolo nº000000210/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 09 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025

Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
6º	DAYANE BEBER ALVES	XX0948XX / PR

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo

Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:4DB01467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025 - IPMAT E ITAU UNIBANCO S.A.

Processo nº 603/2025

Contrato nº 001/2025

Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e o ITAU UNIBANCO S.A.**

Objeto do Contrato: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PÚBLICO OU PRIVADO, AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL, COM ATENDIMENTO EM AGÊNCIAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO, PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FORMA EXCLUSIVA DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES INDIVIDUAIS, QUE ABRANGEM OS ATUAIS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DA AUTARQUIA E TAMBÉM OS FUTUROS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES QUE VENHAM A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO, SEJA, RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, PROVENTOS, PENSÃO OU SUBSÍDIO.

Valor recebido: 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Data da Assinatura: 08.09.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
1	Receitas Correntes
1.3	Receita Patrimonial
1.3.6.1	Cessão de Direitos
1.3.6.1.01	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos

Almirante Tamandaré, 08 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:CE5D6F2D

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.495/2024, de 20 de dezembro de 2024,

D E C R E T A :

Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

Órgão	20	Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Unidade	01	Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Atividade	04.122.0004.2.100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAT
Rubrica	3.1.90.11	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL 350.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0100 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Art.2º- Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1100	380.000,00

Art.3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 08 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:888B5609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 305/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE KIT ARBITRAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA COPA DAS INFÂNCIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

VALOR: R\$

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 371

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:39D733EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 309/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 309/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 309/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA F5 DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: “FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL”.

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:12B51BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 312/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 312/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.

Objeto: “FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL”.

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F38E4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 313/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 313/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 313/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL IPO LTDA.

Objeto: “FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL”.

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 22.203,00 (vinte e dois mil, duzentos e três reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165

10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0F3FA06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 315/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 315/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 315/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Objeto: “FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL”.

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165

10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E5BD6A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 321/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 321/2025

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 321/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS”.

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 28.426,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02684603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 098/2025 PROTOCOLO
0018.000012461/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 098/2025**PROTOCOLO 0018.000012461/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é

“Aquisição do serviço de casqueamento e ferrageamento de equinos utilizados na equoterapia, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré” em favor da empresa **FABIO GROCHOSKA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº **063.422.689-40**, com o valor global de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7400D225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 105/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 105/2025 PROTOCOLO 0018.000014199/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE SOMBREAMENTO PARA AS QUÁDRAS ESPORTIVAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**”, em favor de **MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.503.421/0001-99**, com o valor global de **R\$ 51.889,50 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6E8143A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 106/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 106/2025

PROTOCOLO 0018.000011815/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, MONTAGEM, PREPARO, APRESENTAÇÃO, DECORAÇÃO TEMÁTICA, RECEPÇÃO, SERVIÇO DE GARÇONS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA REALIZAÇÃO DE COQUETEL EM RECEPÇÃO ÀS AUTORIDADES DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**”, a favor da empresa **JARDIM BEIJA FLOR DECORAÇÃO, EVENTOS E MINERAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.568.277/0001-39**, com o valor global de **R\$ 61.888,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D575C3EF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº153/2024

Número Do Processo: 0018.000014323/2025.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de locação de veículos, sem motorista, adaptados para patrulhamento e para atividades específicas, destinados às atividades da guarda municipal e administrativo da secretaria municipal de ordem pública de Almirante Tamandaré –PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência contratual do contrato administrativo nº153/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em **06 de setembro de 2025 e término em 06 de setembro de 2026.**

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:205AEE9E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº215/2024

Número Do Processo: 0018.000014324/2025.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de locação de motocicletas, sem piloto, adaptados para patrulhamento e para atividades específicas, destinados às atividades da guarda municipal e administrativo da secretaria municipal de ordem pública de Almirante Tamandaré –PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência contratual do contrato administrativo nº153/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em **08 de outubro de 2025 e término em 08 de outubro de 2026.**

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:91E06F90

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº112/2025

Número Do Processo: 0018.000013476/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA A2XR COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 112/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:283E2D11

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº113/2025

Número Do Processo: 0018.000013479/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA JULIANO DE COSTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 113/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:13069437

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº114/2025

Número Do Processo: 0018.000013490/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 114/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:E07DDFDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº115/2025

Número Do Processo: 0018.000013491/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 115/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:A68B77A1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº116/2025

Número Do Processo: 0018.000013492/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 116/2025, item 01, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BBB6E735

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº117/2025

Número Do Processo: 0018.000013493/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 117/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:08CB35B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº118/2025

Número Do Processo: 0018.000013494/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 118/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0F00EE66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº119/2025

Número Do Processo: 0018.000013495/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula nona do contrato 119/2025, item 9.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8457C479

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº141/2025

Número Do Processo: 0018.000013359/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, e fornecimento de material e mão de obra, para instalação e reposição de vidros liso, fume, temperado, espelho e acessórios, em manutenção preventiva e corretiva.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 141/2025, item 4.1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

“CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 1044 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 375”

Data da Assinatura: 27/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C93E2E96

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº143/2025

Número Do Processo: 0018.000013360/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com material e mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva em esquadrias aço, esquadrias de alumínio, guarda corpos, corrimãos, calhas, acessórios e horas de serviço específicos inerentes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GEFER E CORREA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 143/2025, item 4.1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

“CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – **1044 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 375”**

Data da Assinatura: 27/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:B51B0C4B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº155/2023

Número Do Processo: 0018.000013470/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento e reposição de peças e componentes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula décima sexta do contrato 155/2023, item 1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. LUISE CAROLINE WINHASKI, CPF: 054.XXX.XXX-XX.”

2 - O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:35F373C9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº204/2025

Número Do Processo: 0018.000013499/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de kits de higiene bucal destinados ao atendimento do Programa Tamandaré Sorridente, do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDFIO INDUSTRIAL E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 204/2025, item 10.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:379F6E98

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº279/2024

Número Do Processo: 0018.000013474/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 279/2024, item 10.1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 – o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES, CPF: 039.XXX.XXX-XX.”

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:9AE76146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei Complementar 087/2019, e protocolo 0018.000013422/2025, a partir de 01 de setembro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
3543	JANAINA SIMÕES DE MAIA	Professor da Ed. Básica Anos Iniciais	NII-20	NIII-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0E38CCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR do contrato de convênio com a SEAB, conforme protocolo no Governo do Estado sob nº 24.318.281-6:

•FISCAL DO CONTRATO: JOÃO MÁRCIO PIENTOSA, CPF nº 052.460.929-25, Matrícula 9639;

•GESTOR DO CONTRATO: MAURO ROGÉRIO PERUSSI, CPF: nº 766.531.969-68, Matrícula 10753;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:97CD2755

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MOTORISTA** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA**, a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
31º	JEFFERSON RODRIGO BELGONI	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: MOTORISTA

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
31º	JEFFERSON RODRIGO BELGONI	9.113.XXX-X/PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:66E83B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 13 – ADJUDICADO – //
DESCRIÇÃO:

Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada com galão incluso.

QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 438,90
VALOR TOTAL: R\$ 1.755,60

LOTE 14 – ADJUDICADO – //
DESCRIÇÃO:

Refrigerador doméstico, capacidade: 415 l, voltagem: 110 v, características adicionais: duplex, cycler defrost, prateleiras reguláveis, cor: branca, capacidade congelador: 108 l, tipo: vertical.

QUANTIDADE:03
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.938,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.814,00

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada,

tendo como Contratada, MICROFORT INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 24675507000103

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:0ADCB721

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 13 – ADJUDICADO – / /

DESCRIÇÃO:

Televisor Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tamanho Tela: 40 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: 110/220 V, Acessórios: Controle Remoto.

QUANTIDADE: 03

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI – CNPJ: 55367386000166

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:87400FAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo Administrativo nº 104/2025**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, por meio de sua Prefeita Municipal, **Sra. Elza Aparecida da Silva**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas**, conforme descrito no edital.

Empresa homologada: **Pacheco Materiais para Construção Ltda**, CNPJ nº 14.677.262/0001-08, adjudicatária dos Lotes **01 – Ferramentas; 02 – Materiais para Cobertura; 05 – Materiais Estrutural/Ferragem; 06 – Acabamento Interno/Externo/Pintura/Vidros; e 08 – Madeiras**, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, de 12 (doze) meses.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:17FA87B0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO**

*Eu, **SAMARA MATOS DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.578.140-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.290.399-XX**, nomeada pela Portaria Nº 402/2025, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 08 de setembro de 2025.

SAMARA MATOS DA SILVA

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:8B89790A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 CONCURSO
PÚBLICO 2024**

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

- (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- (b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- (c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
- (d) Carteira de identidade;
- (e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (f) Título de Eleitor;
- (g) Certidão de quitação eleitoral;
- (h) Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
- (i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
- (j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- (k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- (l) Comprovante de residência atual;
- (m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- (n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII,

da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

1) CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Candidato(a)	Classificação
Gabriela Aparecida Coelho de Araújo	6º

Altamira do Paraná, 05 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F937D21F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2025, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS**, à conselheira **EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE**, matrícula funcional nº **508843**, exercendo o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 292/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:4BABC091

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **SAMARA MATOS DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.578.140-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.290.399-XX**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 08 de setembro de 2025.

SAMARA MATOS DA SILVA

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:59B639E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2025 DE 20/08/2025 -DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 864 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
 09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
 298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
 10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E
 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
 10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
 13 SECRETARIA DA MULHER
 13.001 SECRETARIA DA MULHER
 Suplementação
 13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
 358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 Total Suplementação: 247.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 2495 25.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1303 5.000,00

Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 68.000,00

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.10 REPASSE FINANCEIRO QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E 10.000,00

Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - 28.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1000 111.000,00

Total da Receita: 247.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:D6C58E5F

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 81/2025 DE 25/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$66.913,46 (sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
 05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

106 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 33.456,73

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

209 - 3.3.72.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.456,73

Total Suplementação: 66.913,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;

Redução

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.99.9 Reserva de Contigência

378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 66.913,46

Total Redução: 66.913,46

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:91CD9A9A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de “CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5” e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de “CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5”, a Sra. ADELINÉ FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 9.805.533-9, inscrita no CPF sob o nº 070, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-5, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia 08/09/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:46C4F230

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ANAI ARAUJO FERREIRA BORTOLETTI**, lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA** a partir do dia **28/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 08 (oito) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FC6B7778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Amaporã, por meio do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 207/2024, que nomeou os membros deste Conselho,

CONVOCA

Todos os conselheiros nomeados a participarem da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a realizar-se no dia **10 de setembro de 2025**, às **10h00**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a seguinte pauta:

1. **Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;**
2. Assuntos gerais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais, expede-se o presente Edital de Convocação.

Amaporã, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5289EF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.101 de 02 de setembro de 2025;

Art. 1º. Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR** de Amaporã/PR, na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 05 de setembro de 2025

APARECIDA CIRILO DA SILVA
Presidente do COMPIR

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR de Amaporã/PR, criado pela Lei Municipal nº 1.101, de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º O COMPIR é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, de caráter permanente e paritário, vinculado à Prefeitura Municipal de Amaporã, com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo.

Art. 3º São princípios norteadores do COMPIR:

- I – Promoção da igualdade racial e valorização da diversidade étnico-racial;
- II – Respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- III – Combate a todas as formas de preconceito, discriminação e intolerância;
- IV – Controle social e participação popular;
- V – Transparência, ética e democracia nas deliberações.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMPIR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados e nomeados por Decreto Municipal, observado o disposto na Lei nº 1.101/2025.

Art. 5º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, nos termos do Decreto de Nomeação.

Art. 7º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo o exercício voluntário.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao COMPIR:

- I – Propor diretrizes para a formulação e execução da Política Municipal de Igualdade Racial;
- II – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Plano Municipal de Igualdade Racial;
- III – Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas e programas municipais relacionados à igualdade racial;
- IV – Apreçar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial;
- V – Receber e encaminhar denúncias relativas a práticas de discriminação racial;
- VI – Articular-se com outros conselhos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil;
- VII – Deliberar sobre projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;
- VIII – Incentivar a realização de campanhas educativas e culturais de combate ao racismo.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º O COMPIR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Plenário.

Art. 10. A Presidência será exercida por um membro eleito pelo Plenário do COMPIR, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. Compete ao Presidente:

- I – Representar o COMPIR junto aos órgãos públicos e privados;
- II – Convocar e presidir as reuniões;
- III – Expedir atos normativos necessários ao funcionamento do Conselho;
- IV – Dar cumprimento às deliberações do Plenário.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, além de auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 13. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Prefeitura, cabendo-lhe prestar apoio administrativo, organizar documentos e elaborar as atas.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMPIR.

Art. 15. O COMPIR reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, a cada dois meses;
- II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de 50% + 1 dos membros.

Art. 17. As reuniões serão registradas em atas, aprovadas pelos presentes e arquivadas pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI – DA PERDA DO MANDATO

Art. 18. O conselheiro perderá o mandato nos seguintes casos:

- I – Renúncia;
- II – Falecimento;
- III – Faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas;
- IV – Conduta incompatível com a função;
- V – Destituição por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do COMPIR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.101/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMPIR, devendo ser publicado em forma de Resolução.

Amaporã/Pr, 05 de setembro de 2025

APARECIDA CIRILO DA SILVA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale

Código Identificador:2F330D1D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mídia de rádio da região com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy, para veiculação institucional de interesse da Prefeitura de Anahy. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/09/2025 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/09/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 12/09/2025 09h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 08 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:88827E0B

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** O Sr. MATHEUS CASADO DALAGUA, CPF: 097.448.159-90 e RG: 107770038 SESP/PR, Residente à Rua Bandeirantes, nº 40, Jardim America, Anahy-PR. **OBJETO:** Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 25, Quadra nº 46-B, oriundo da divisão de lote de terras nº 46-B, da GLEBA SAPUCAI II, sendo o espaço com aproximadamente 111,74 m² de área a ser locada, localizada na Rua Bandeirantes dentro do perímetro urbano de Anahy-Pr; matrícula nº 27.396, será destinado para o funcionamento do Órgão Gestor da Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 08/09/2025 até 08/09/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, que totalizam o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será pelo período de 08/09/2025 até 08/09/2026. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 08 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:759569A5

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** O Sr. VALDIR CESCNETO, CPF: 211.688.069-68 e RG: 1.344.556-7, Residente à Rua Almirante Tamandaré, centro, Anahy-PR. **OBJETO:** Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 23, Quadra nº 02, do Loteamento denominado “Cidade de Anahy”, sendo sala com aproximadamente 450,00 m² de área a ser locada, localizada na Rua Almirante

Tamandaré nº 389 - Anahy-PR; matrícula nº 9.441, de propriedade do Senhor Valdir Cesconeto, será destinado instalação temporária do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 08/09/2025 até 08/09/2026, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, que totalizam o valor anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será pelo período de 08/09/2025 até 08/09/2026. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 08 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:CBC207D3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 041/2025, que tinha como beneficiária a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Semes, Nº 17680 - Bairro Itália, São José Dos Pinhais-PR, CEP: 83.020-442, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24**, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. Nívea Maria Guisso Guia inscrita no CPF nº 763.687.189-00, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** O Contrato Administrativo nº 041/2025, originado da carona na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000677, será extinto por motivo legal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Em 01/09/2025, este Município recebeu o Termo de Notificação nº 26/2025, emitido pela SEAB/PR, informando a impossibilidade de utilizar recursos do Convênio nº 229/2025 para contratos firmados antes de sua assinatura, ocorrida em 04/07/2025. Como o contrato em questão foi assinado em 27/05/2025, sua execução com os referidos recursos tornou-se inviável. Assim, por conveniência da Administração, as partes declaram, neste ato, plena e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar quanto ao contrato mencionada. **CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:** A extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 041/2025 fundamenta-se na impossibilidade superveniente de sua execução, em razão da vedação legal ao uso de recursos do Convênio nº 229/2025, celebrado em 04/07/2025, para custear contratos firmados anteriormente, como é o caso do referido instrumento, assinado em 27/05/2025. Nos termos da Cláusula Quarta, o pagamento estava expressamente condicionado à liberação dos recursos estaduais, o que não ocorreu. Diante da ausência de fonte legal de custeio, a manutenção do contrato tornou-se incompatível com o interesse público, configurando hipótese de extinção prevista nos arts. 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e proteção ao

erário. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo Nº 041/2025, conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada.

Anahy-PR, 08 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:2F2B658C

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com notório conhecimento técnico, para a prestação de um conjunto integrado de serviços de engenharia consultiva e urbanismo. O escopo abrange todas as etapas necessárias para o desenvolvimento completo de um projeto de loteamento urbano, desde os estudos de viabilidade e levantamentos de campo até a elaboração dos projetos executivos de infraestrutura básica e a obtenção de todas as aprovações e licenças necessárias para o registro imobiliário e posterior execução das obras.

CONTRATADO: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.831.047/0001-19, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Rua México, 2858, Centro, CEP 85.770-000.

VALOR TOTAL: R\$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas

Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: <https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa para a inexigibilidade de licitação reside na inviabilidade de competição, ou seja, na impossibilidade fática de se estabelecer uma disputa entre fornecedores ou prestadores de serviço para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Conforme estabelecido pela legislação, notadamente a Lei nº 14.133/2021, essa situação ocorre em hipóteses específicas em que a natureza do objeto a ser contratado ou a qualificação do contratado inviabilizam a concorrência. Os casos mais comuns incluem a contratação de fornecedor exclusivo, a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública, e a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Dessa forma, a inexigibilidade não é uma opção do gestor público, mas uma constatação de que a competição é impraticável, devendo a escolha do contratado e a justificativa do preço serem devidamente comprovadas no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7622D9F6**SECRETARIA GERAL**
PORTARIA Nº 6.954/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor comissionado José Fonseca Sampaio, portador do RG. 8.680.202-3/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10650-4, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2024 a 30 de outubro de 2025, que serão gozadas de: 08 a 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D38C4373**SECRETARIA GERAL**
PORTARIA Nº 6.955/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo José Maria Rotta, portador do RG. 4.344.107-8/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 10812-5, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, que serão gozadas de: 08 de setembro à 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B0184C26**SECRETARIA GERAL**
PORTARIA Nº 6.956/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Debora Aparecida da Silva Camargo, portadora do RG. 10.551.155-8/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais sob a matrícula nº 7706-1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5B228F0**SECRETARIA GERAL**
PORTARIA Nº 6.957/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo João Batista Binoti Lima, portador do RG. 5.054.628-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 4499-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024, que serão gozadas de: 10 de setembro à 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC50D9CC**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**ATA Nº. 04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 03 DE ABRIL DE 2025**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em três de abril de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Rita de Cássia de Lima Souza (Presidente CMAS), Ana Paula de Freitas Gomes, Rafael Vital dos Santos, Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano e Fabiana Freire. Como convidadas participaram Cleyse Danielle Morimoto, Ronaldo Régis Favero Bonesso, Danilo Ramos da Silva (coordenador regional do CIEE), Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva). **Pauta nº 01 – Apreciação da Ata nº 02 CMAS:** Francieli informa que a ata da última reunião deste conselho será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Inscrição do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE no CMAS:** Francieli explica que houve a solicitação por parte do CIEE para inscrição no conselho do CMAS, conforme passado na reunião de 30 de janeiro de 2025. Durante esse período houve reuniões da comissão de avaliação para realização da análise documental conforme entregue pela instituição. Houve também reunião com representantes do CIEE e na oportunidade foi feito o convite para que participassem da reunião do conselho para se apresentarem. Por isso, Danilo, coordenador regional do CIEE, realiza uma fala sobre a atuação deles dentro da área da Assistência Social, os programas que possuem, e a importância da inscrição para que possam continuar atuando no município. Portanto, considerando o parecer favorável da comissão de avaliação e a reunião de hoje, a inscrição será aprovada e efetivada por meio da Resolução nº 08/2025 CMAS. **Pauta nº 03 – Eleição Vice-Presidente CMAS gestão 2023-2025:** Francieli explica que por conta da conselheira Michelle Pereira de Miranda Farias, atualmente vice-presidente do conselho, ocupar um cargo de direção, não é permitido que ela esteja como representante de trabalhadores do SUAS. Portanto, com a devida autorização das envolvidas, será feito a troca da Michelle que agora será representante governamental com a conselheira Taciana e consequentemente a mesma agora ficará como vice-presidente em seu lugar. **Pauta nº 04 – Renovação da Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – APAE, conforme Resolução nº 30/2017 CMAS:** Francieli explica que todo ano é feita a renovação da inscrição do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa e a APAE do município no conselho. Considerando a Resolução nº 30/2017 do CMAS, as entidades irão realizar a entrega da documentação necessária, bem como a comissão de avaliação irá realizar a análise documental e fará a visita técnica ao local. Após isso será dado o parecer da comissão para a renovação ou não da inscrição, e se for o caso, a Resolução efetivando a aprovação. **Pauta nº 05 – XIII Conferência Municipal de Assistência Social/Instituir Comissão Organizadora:** Gabriela explica que esse ano irá acontecer a XIII Conferência Municipal de Assistência Social. Para sua realização, é necessária a instituição da comissão organizadora. Visando a sua paridade, ela será formada por dois conselheiros da Sociedade Civil e dois Governamentais. Entre os presentes na reunião se disponibilizaram a participar: Fabiana Freire (Governamental), Juliana Del Ciampo Oliveira (Governamental), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (Sociedade Civil) e Rita de Cássia de Lima Pereira (Sociedade Civil). Além destes, irão também compor a comissão como convidados: Karoline Francisquinho Nunes (Secretaria de Assistência Social) e Ronaldo Régis Fávero Bonesso (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa). A comissão será efetivada pela Resolução nº 07/2025 CMAS. **Pauta nº 06 – Alteração de membro da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 (Resolução 19/2024 CMAS):** Gabriela explica que foi realizada a alteração de Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello por Juliana Del Ciampo Oliveira na Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social devido à exoneração da mesma. A alteração será efetivada por meio da Resolução nº 06/2025. **Informe 01 – Ofício Circular nº 14/2025 – CEAS/PR: Sistema Agiliza SUAS e Portarias sobre o**

Cofinanciamento Federal: Conforme Ofício encaminhado pelo CEAS, visando o aprimoramento da gestão e da prestação de contas dos recursos da assistência social, a Secretaria Nacional de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social anunciou a operacionalização do sistema Agiliza SUAS que irá substituir o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeira. Caso o município ainda não possua acesso ao sistema deve entrar em contato com o Fundo Nacional para averiguação. **Informe 02 – Ofício Circular nº 007/2025 – CEAS/PR: Assunto: Canais de Denúncia Estaduais:** Conforme Ofício encaminhado pelo CEAS, foi solicitada a divulgação dos canais de denúncia estaduais existentes. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) possui um canal aberto para denúncias em seu site na aba “Ouvitoria”. Ao realizar a denúncia o pedido deve fornecer o máximo de informações possíveis para que possa ser investigado, podendo ser feita denúncia anônima. Ademais, o CEAS/PR também possui o campo “Fale Conosco” em seu site através do link <https://www.ceas.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco> onde contam com o auxílio do Ministério Público para cumprir a lei. **Informe 03 – Coordenação de Gestão do SUAS, sobre os comprovantes de inscrição no CMAS, visando a obtenção das Declarações Nível 1 e Nível 2, no SISTAG, para entidades de assistência social:** Conforme orientação encaminhada pela Coordenação de Gestão do SUAS sobre os comprovantes de inscrição no CMAS visando a obtenção das Declarações nível 1 e nível 2 no SISTAG para as entidades de assistência social, os documentos devem obrigatoriamente ter sido emitidos no ano vigente para serem considerados válidos. Quando emitidos em 2024, devem estar dentro do prazo de validade de 12 meses a partir da data de emissão. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 03 de abril de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Cleyse Danielle Morimoto

Código Identificador:B6E89E87**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****ATA Nº. 05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 06 DE MAIO DE 2025**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em seis de maio de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Rita de Cássia de Lima Souza (Presidente CMAS), Eleessandra Pacheco Coelho, Ana Paula de Freitas Gomes, Fabiana Freire, Juliana Del Ciampo Oliveira, Raimundo Eleoterio Benfica Junior, Camila Nardoni Gonzalez e Cleusa Rosa da Silva Madoglio. Como convidados participaram Cristiano Ribeiro, Ronaldo Régis Favero Bonesso, Karoline Francisquinho Nunes, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva). **Pauta nº 01 – Apreciação da Ata nº 04 CMAS:** Francieli informa que a ata da última reunião deste conselho será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Inscrição do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE no CMAS:** Conforme relatado em reunião realizada no dia 03 de abril de 2025, foi aprovada a inscrição do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE no Conselho, efetivada por meio da Resolução nº 08/2025 com a descrição do Programa Jovem em Ação e Família em Ação. Porém, a coordenação regional do CIEE entrou em contato com a Secretaria Executiva do CMAS relatando que seria necessário constar na Resolução a aprovação da Entidade e do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD para que a coordenação superior da entidade aceitasse a inscrição. Portanto, será feito a alteração que será efetivada pela Resolução nº 09/2025 CMAS. **Pauta nº 03 – Ofício Circular nº 017/2025 CEAS/PR:** Conforme Ofício do CEAS/PR, foi sugerido a criação de uma pauta permanente nos conselhos a fim de embasar a discussão referente à situação cadastral

de famílias unipessoais e que cada conselho solicite à respectiva Secretaria de Assistência Social as informações do quantitativo de famílias nos processos de averiguação e revisão cadastral no município com cronograma de atendimento. **Pauta nº 04 – Termo de Fomento nº 04/2025 (APAE):** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 04/2025 de Recurso Federal no valor de R\$11.017,70 (onze mil, dezessete reais e setenta centavos) que serão aplicados em gêneros de alimentação. Com a aprovação dos conselheiros presentes, será dado andamento para transferência do valor a entidade. **Pauta nº 05 – Termo de Fomento nº 05/2025 (APAE):** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2025 de Emenda Impositiva no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). R\$12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais) serão investidos em Equipamentos em Geral e R\$11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais) em Mobiliários. O convênio será executado no exercício 05/2025 até 03/2026. Com a aprovação dos conselheiros presentes, será dado andamento para transferência do valor a entidade. **Pauta nº 06 – Alteração do Decreto nº 10.681 de 31 de janeiro de 2025:** Considerando a mudança de secretaria de atuação da conselheira Luciana Aparecida dos Santos Araujo, será necessário a alteração do Decreto que a nomeava. Se tratando de conselheira governamental, conforme indicação feita pela Prefeita Municipal, fica determinado Camila Nardoni Gonçalves para o seu lugar. A mudança será efetivada por meio do Decreto nº 10.797. **Informe 01 – XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR:** Gabriela explica que com a Comissão Organizadora instituída em reunião anterior na data de 03 de abril, foi realizada a primeira reunião no último dia 30 para dar início aos planejamentos para a realização da Conferência. **Informe 02 – Boletim Informativo – Registro Mensal de Atendimento:** Referente ao RMA do CRAS no mês de Abril, são 448 famílias em acompanhamento pelo PAIF. Foram realizados 1.173 atendimentos individualizados e os coletivos contou com 14 idosos em SCFV, 25 que participaram de palestras, oficinas e outras atividades de caráter não continuado, e 03 pessoas com deficiência participando dos grupos. No CRAS do Distrito Nossa Senhora Aparecida, foram realizados 05 atendimentos particularizados. Referente ao RMA do CREAS, são 85 casos em acompanhamento pelo PAEFI. Foram realizados 35 atendimentos individualizados e 45 visitas domiciliares, com um total de 420 atendimentos/serviços realizados. Há no momento 06 adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. **Informe 03 – Nota Orientativa III etapa do CapacitaSUAS:** Conforme Nota Orientativa da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, a Divisão de Gestão do SUAS esclarece a necessidade dos Gestores Municipais viabilizarem organizações internas para a devida participação nos cursos ofertados, reconhecendo como parte da jornada de trabalho, entre outras medidas que podem contribuir. Nessa etapa III de execução do Programa CapacitaSUAS, os três cursos previstos ocorrerão de forma virtual, com a oferta de aulas síncronas e assíncronas visando fortalecer o SUAS como uma política pública efetiva e comprometida com a Educação Permanente. **Informe 04 – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes:** Para fins de ciência, houve o recebimento da Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR que visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através de repasse de recursos financeiros que deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados no município com enquadramento nos eixos previstos. O Plano de Trabalho da Deliberação será apresentado na próxima reunião do CMDCA para aprovação ou não dos conselheiros. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 06 de maio de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:89848D3B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº. 06/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 09 DE JUNHO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em nove de junho de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Rita de Cássia de Lima Souza (Presidente CMAS), Eleessandra Pacheco Coelho, Camila Nardoni Gonçalves, Taciana de Souza e Cleusa Rosa da Silva Madoglio. Como convidados participaram Maria Luiza Pereira de Deus, Ronaldo Regis Favero Bonesso, Karoline Francisquinho Nunes, Claysse Danielle Morimoto, Silvana Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva). **Pauta nº 01 – Apreciação da Ata nº 05 CMAS:** Francieli informa que a ata da última reunião deste conselho será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS (mandato 2025-2027):** Considerando o vencimento deste atual mandato em Agosto, é necessário dar início ao processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para a nova gestão (mandato 2025-2027). Francieli explica que o Edital que estabelece o processo será publicado e divulgado no grupo específico do conselho até o final desse mês. **Pauta nº 03 – Alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002 SIG TV (Projeto Esperança):** Viviani explica que considerando os itens aprovados no Plano de Trabalho no ano de 2023 referente ao recurso da Programação de Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emenda de Bancada, em 2025 há outras demandas mais necessárias e que estão de acordo com a Portaria nº 104/2022 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Considerando também que uma das demandas atuais é um veículo de passeio para o serviço e em contrapartida, alguns dos instrumentos musicais solicitados à época, no momento, não seriam de utilidade já que o serviço não conta com profissional habilitado para utilizá-los. Por isso, foi encaminhado ao Diretor do Fundo Nacional de Assistência Social a solicitação para alteração de alguns itens, onde ele respondeu que a alteração deve passar por aprovação no conselho e posteriormente encaminhar a nova planilha de itens. Por isso, o novo Plano de Trabalho ficaria da seguinte forma: Os itens que serão mantidos = câmera de segurança; aro de basquetebol; microfone; refletor; teclado musical; grade de proteção; amplificador de som; trave; estabilizador; HD externo; repetidor de WIFI de alta potência; aparelho de som; campainha de alarme; coifa e escada. Os itens que serão excluídos = cuíca, agogô, tamborim, xilofone, contrabaixo, gaita, pandeiro, prato, triângulo, extintor de incêndio, bumbo, tantã, piscina de bolinha, chapa para lanches, mesa de som, repique, tarol, trompa, violão, suporte para partitura musical, cama elástica, mesa de jogos, máquina de costura, cavaquinho, guitarra, tampor, trambone, zabumba, playground sem acessibilidade, casa de bonecas, tabela de basquetebol, tenda, rádio, bateria, caixa de fanfarra, cajón, flauta, surdo e trompete. E os itens a serem incluídos e adquiridos = 01 automóvel sem acessibilidade; 01 lavadeira de roupa 15kg; 01 exaustor; 01 liquidificador industrial; 01 projetor multimídia; 01 geladeira 260l e 01 geladeira 420l. Com a aprovação dos conselheiros presentes, a alteração será efetivada por meio da Resolução nº 12/2025 CMAS e a planilha atualizado com os itens a serem adquiridos será encaminhada ao Fundo Nacional de Assistência Social para a correta análise. **Pauta nº 04 – Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025:** O Plano Municipal de Assistência Social tem vencimento este ano, por isso, será realizado seu monitoramento. A comissão de monitoramento irá encaminhar o instrumental para preenchimento por parte dos órgãos/serviços responsáveis pelas ações que constam no plano. E para a próxima reunião, será elaborada a Comissão de Articulação do plano para vigência para os próximos quatro anos. **Pauta nº 05 – Substituição de representantes das Comissões do CMAS: - Inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; - Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025:** Considerando a mudança de secretaria da servidora Luciana Aparecida dos Santos

Araújo, será necessário sua substituição nas duas comissões ligadas ao conselho que a mesma fazia parte. Como representante governamental da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, foi indicado pela Prefeitura Municipal à servidora Camila Nardoni Gonçalves para seu lugar onde a mesma irá substituí-la tanto no conselho quanto nas comissões que estava anteriormente. A mudança será efetivada por meio da Resolução nº 13 e 14/2025 CMAS. **Informe 01 – XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR:** Francieli explica que a Comissão de Elaboração da Conferência continua se reunindo para decidir os detalhes referentes ao evento. As inscrições devem começar nas próximas semanas por meio de um formulário de inscrição no Google Forms que será posteriormente divulgado no grupo específico do conselho. **Informe 02 – Manutenção da Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa) e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (APAE):** Francieli explica que todo ano é feito o processo de manutenção da inscrição do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e da APAE no conselho. Por isso nas próximas semanas será dado início ao processo com agendamento de visita institucional pela comissão e a solicitação das documentações por parte das entidades para a análise documental. Após todos os procedimentos serem devidamente realizados, o parecer da comissão favorável ou não a manutenção será passado em reunião no conselho. **Informe 03 – Ofício nº 13/2025 MDS/CNAS/SE/CP – Pesquisa “Jovens que Vivem nos Serviços de Acolhimento”:** Francieli explica que houve o recebimento por e-mail da solicitação de divulgação e incentivo a participação na pesquisa “Jovens que Vivem nos Serviços de Acolhimento”, uma iniciativa do IPEA, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento que visa compreender a realidade dos jovens que, mesmo após atingirem a maioridade, continuam acolhidos em instituições. Perante o tema, a pesquisa foi encaminhada a equipe técnica da Casa da Criança do município e devidamente respondida por eles. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 09 de junho de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Clayssse Danielle Morimoto
Código Identificador:32EF44E4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3339 de 12/08/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de setembro, por volta de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base na sugestão da consultoria e após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar por volta de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em Letra Financeira IPCA 4 anos no Banco Itaú e o restante em fundo IREFM do Banco do Brasil. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora do FUNPESPA e Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7155330B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 042/2025**

O Diretor-Presidente do FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004;

Considerando o disposto na Resolução 040/2024-FUNPESPA;

Considerando a Portaria nº 226 do Funpespa, que prorrogou o prazo para os Aposentados e Pensionistas realizarem o Recadastramento Obrigatório para o ano de 2025;

Considerando o disposto na Resolução 041/2025-FUNPESPA;

Considerando que a senhora Aparecida Jesus de Carvalho Martins, beneficiária de pensão por morte, compareceu ao Funpespa no dia 12 de junho de 2025 e efetuou o recadastramento ROAP-FUNPESPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o pagamento do benefício previdenciário (pensão por morte), da senhora Aparecida Jesus de Carvalho Martins, inclusive os pagamentos das competências que se encontravam suspensas antes da regularização do recadastramento ROAP-FUNPESPA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8C474DF9

**GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 –
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **DVL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.642.343/0001-16**; **F. PRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.915.241/0001-52** e **RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.099.509/0001-43** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 08 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:2D227522

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Processo Licitatório: nº 204/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Auxiliares de Educação Infantil, sob execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso administrativo** interposto por **Amiga Consultoria e Serviços Ltda.** contra a habilitação e a classificação da empresa **Asher Soluções Terceirização Ltda.** como vencedora do Pregão Eletrônico nº 040/2025. O certame realizou sua sessão pública em **04/07/2025** na plataforma BNC Compras, com posterior fase de habilitação do vencedor por item, conforme classificação.

Em 14/08/2025, foi aberta a sessão para manifestação recursal; o recurso foi posteriormente protocolado em 22/08/2025 na plataforma, tendo sido conhecido por tempestivo. Não houve apresentação de contrarrazões pela recorrida.

A Pregoeira Municipal proferiu decisão em 27/08/2025, julgando o recurso improcedente e mantendo a Asher Soluções Terceirização Ltda. habilitada e

vencedora, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.858/2023 e nos princípios do formalismo moderado, vinculação ao edital e razoabilidade.

É o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Competência e escopo da análise pela Autoridade Superior

Compete à Autoridade Superior **controlar a legalidade, a motivação e a coerência** da decisão técnica proferida pela Pregoeira, sem substituir a análise de mérito já realizada, salvo quando houver **erro evidente, violação ao edital ou afronta aos princípios licitatórios**. No caso, a decisão recorrida apresenta **fundamentação suficiente** e alinhada ao edital e à legislação vigente, como se expõe a seguir.

Admissibilidade

A Pregoeira **conheceu** o recurso por **tempestividade**, e registrou a **ausência de contrarrazões** da recorrida. Não há vício procedimental a sanar nesta fase.

Mérito

CNAE e compatibilidade com o objeto

A recorrente sustenta incompatibilidade do CNAE da vencedora com o objeto (cessão de mão de obra). A Pregoeira consignou que **o edital não exige CNAE específico**, mas **pertinência do objeto social** com o serviço licitado, requisito **atendido** pela vencedora. Não se identificou violação a cláusula editalícia ou restrição indevida de competitividade.

Mantenho o entendimento.

Atestados de capacidade técnica

A recorrente impugna a idoneidade dos atestados e defende que seriam “meros serviços de seleção e agenciamento” e, ainda, que faltaria experiência no setor público. A Pregoeira registrou que o edital admite atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e não impõe exclusividade com Administração Pública; constatou, ademais, conformidade dos documentos apresentados com o instrumento convocatório. Ausente prova concreta de falsidade ou inidoneidade, prevalece a presunção de legitimidade do julgamento técnico. Acompanho.

Exequibilidade da proposta e planilha de custos

A recorrente aponta falhas na planilha (ISS, encargos, custos indiretos e lucro). A Pregoeira afirmou ter realizado análise na fase de habilitação, concluindo pela inexistência de vício insanável que compromettesse o valor global ou a exequibilidade da proposta, reputando-a em conformidade com o edital. Não há demonstração técnica robusta, nos autos do recurso, que supere essa avaliação. Ratifico a conclusão, ressalvado que a Administração manterá monitoramento rigoroso na execução contratual e poderá exigir recomposições ou glosas se houver descumprimento de custos obrigatórios.

Regime tributário (Simples Nacional) e participação no certame

A recorrente alega incompatibilidade do objeto com o Simples Nacional e pede a inabilitação da vencedora por isso. A Pregoeira consignou que a opção pelo Simples não impede a participação, cabendo à Receita Federal promover eventual exclusão do regime, assegurando-se prazo de 30 dias para regularização do enquadramento, nos termos do próprio edital. Mantenho tal

entendimento, pois se trata de matéria tributária sujeita ao órgão competente, não configurando, por si só, causa automática de inabilitação.

Princípios e diretrizes observados

A decisão da Pregoeira observa os princípios da **vinculação ao edital** (cumprimento estrito do que foi exigido e admitido), do **formalismo moderado** (priorização da finalidade do procedimento e da isonomia, evitando restrições não previstas), da **razoabilidade** e da **busca da proposta mais vantajosa** ao interesse público. Não se verificam nulidades capazes de macular o certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ADOTO** como razões de decidir **os fundamentos expostos pela Pregoeira Municipal** e, no exercício da competência desta Autoridade Superior:

CONHEÇO do recurso interposto por **Amiga Consultoria e Serviços Ltda.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente** a decisão que o **julgou improcedente e manteve a empresa Asher Soluções Terceirização Ltda. habilitada e vencedora** do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

HOMOLOGO o resultado do certame e determino a continuidade dos atos subsequentes, inclusive a formalização da Ata de Registro de Preços e demais providências administrativas pertinentes, resguardada a fiscalização da execução contratual pela Administração.

CIENTIFIQUEM-SE os interessados e publique-se.

Andirá, 28 de agosto de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:44BA10B7

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 204/2025

Pregão Eletrônico nº 040/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Auxiliares de Educação Infantil, mediante execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** contra a decisão da Pregoeira Municipal que declarou **ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** habilitada e vencedora do certame.

O recurso alega, em síntese: (i) incompatibilidade do CNAE da recorrida com o objeto licitado; (ii) insuficiência e invalidade dos atestados de capacidade técnico-operacional; (iii) inexecuibilidade da proposta em razão de falhas na planilha de custos; e (iv)

impossibilidade de participação da empresa em razão do enquadramento no Simples Nacional.

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, sustentando que: (i) o objeto social prevalece sobre o CNAE, conforme jurisprudência do TCU; (ii) os atestados apresentados atendem plenamente ao edital, que admite documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado; (iii) as falhas apontadas na planilha de custos são meramente formais, não comprometem a exequibilidade da proposta e podem ser ajustadas sem majoração do preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; e (iv) o enquadramento no Simples Nacional não constitui óbice à participação, cabendo à Receita Federal promover eventual exclusão, com prazo para regularização.

A Pregoeira Municipal, em decisão fundamentada, conheceu do recurso por tempestivo e, no mérito, julgou-o improcedente, mantendo habilitada e vencedora a empresa Asher Soluções Terceirização Ltda.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos, verifico que a decisão da Pregoeira encontra-se devidamente fundamentada, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Não há nos autos elementos novos que infirmem as conclusões lançadas pela autoridade competente, razão pela qual a decisão merece ser integralmente ratificada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, RATIFICO a decisão da Pregoeira Municipal, julgando improcedente o recurso interposto pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, mantendo a habilitação e a classificação da empresa **ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** como vencedora do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9D5BB396

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 10.909 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1º, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **OLICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-3798, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023 e 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:005B5708

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FORTICO SEGURANÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 64.193,00** (sessenta e quatro mil e cento e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) dias**, contados a partir de **11/09/2025 a 15/09/2025**.

DATA: 08.09.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ADRIANO ROBERTO MATHIAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F6F2522E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº.19.454 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ROBERTO LUIZ DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 11-02-2023 a 10-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1CAD0101

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.455 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 01-02-2022 a 31-01-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:54D84AAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.456 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **SILVIO APARECIDO ZANIN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 01-11-2021 a 31-10-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C593ADDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.457 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.432 de 26 de agosto de 2025, a qual concedeu Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses, a Servidora Pública Municipal **ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA**, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 01 de outubro de 2025, o período da Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1755E5BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.458 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	099/2025	VIGÊNCIA:	11.09.2025 a 15.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2025		
Contratado:	FORTICO SEGURANÇA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R\$ 64.193,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2025, 82ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:FFBE955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056 – 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/09/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/09/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:9DC351C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 – 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/09/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/09/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:E18F4960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025 - SME

Regulamenta ações quanto à identificação de crianças em idade escolar em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede de Ensino Municipal de Andirá – Paraná.

A Secretária Municipal de Educação de Andirá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 18.980/2025.

Considerando:

a necessidade de realizar ações para a identificação de crianças em idade escolar obrigatória que não foram matriculas;
a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, e definem os princípios do ensino no Brasil;
a Lei nº 9.339/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e define os princípios e fins da Educação como dever do Estado, garantindo como cita o Art. 3º, I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, com vigência 2014/2024;
a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
a necessidade de efetuar a confrontação das informações dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino com dados do cadastro de vacinação;
g) a necessidade de efetuar a confrontação das informações dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino com os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

RESOLVE:

Art.1º A presente instrução busca regulamentar ações quanto à identificação de crianças em idade escolar obrigatória, em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Andirá-Paraná, de acordo com a Instrução Normativa 02/2024 - DGDE/DPGE/SEED.

CAPITULO I – Da Identificação das Crianças

Art. 2º Será solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde, levantamento dos nomes das crianças em idade escolar obrigatória que constam na Ficha de Vacinação.

Art.3º Será solicitado a Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, os nomes das crianças com idade escolar obrigatória (4 a 9 anos).

Art.4º Em posse da relação dos nomes, serão verificadas no sistema SERE a situação de matrícula de todas as crianças, excluindo-se da relação àquelas que já possuem matrículas nas escolas municipais ou transferidas para outros municípios.

Art.5º As crianças que não estiverem devidamente matriculadas, a Secretaria Municipal de Educação entrará com busca ativa através de ações, a saber:

- divulgação com cartazes, pôsteres, vídeos e mensagens em redes sociais, rádio, etc.
- articulações com agentes de saúde e assistência social;
- abordagem familiar por agentes comunitários;
- visitas de assistente social.

Parágrafo Único: Os casos que não forem contatados os responsáveis, os nomes das crianças e seus responsáveis serão encaminhados para o Conselho Tutelar para visita familiar.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de setembro de 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:07C34A38**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 - SME**

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Andirá – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9394/ 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;

a avaliação diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas.

RESOLVE

Art. 1º Instituir as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Andirá, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art.2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andirá.

Art.3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º ano ao 5º ano será realizada através de 2 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa e Matemática na Plataforma de Avaliações do MEC.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica da Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) constitui-se como um espaço democrático e deverá ser aplicada seguindo um calendário único. O 2º ano e 5º ano também participará da Avaliação de Fluência duas vezes ao ano na Plataforma PARC CAEd.

Art.5º Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

- I- Livros didáticos para alunos e professores;
- II - Assessoramento Pedagógico;
- III - Material pedagógico complementar;
- IV- Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;
- V - Matrícula em jornada ampliada;
- VI - Monitoramento de aprendizagem;
- VII - Avaliação de Alfabetização (sondagem);
- VIII - Simulado no 5º ano;

IX – Projeto de recomposição de aprendizagem elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

- I- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III- ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar;
- IV- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

Art.7º Caberá à secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica das escolas direção/coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art.8º Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar e professores das escolas municipais. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação de aprendizagem e superação de defasagem escolar.

Da Avaliação de larga escala Municipal da Fluência em leitura e escrita

Art.9º A “Avaliação Municipal da Fluência em Leitura e Escrita”, constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no 1º ano e no 2º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Andirá.

Art.10º A “Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita”, tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagens e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.

Art.11º Os dados da Fluência em Leitura serão divulgados em: Pré-leitor: nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4; Leitor Iniciante e Leitor Fluente, cada perfil descreve um padrão de leitor, de acordo com o desempenho no teste.

Art.12º A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Professores do 1º e 2º Anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita para a proposição de um plano de ação visando a melhoria no Ensino Aprendizagem.

Art.13 A Secretaria Municipal de Educação, voltada em uma alfabetização baseada em evidências científicas, disponibilizará “silabário” nas turmas de alfabetização bem como instalação de espelhos, instrumentos de gestão pedagógica com objetivo de apresentar e acompanhar o processo de alfabetização de todos os alunos da rede Municipal de Ensino de Andirá por meio da instrução fônica.

Da Recuperação da Aprendizagem

Art.14º Adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação. O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de

05 de outubro de 2020, uma parceria entre Governo do Estado do Paraná e as prefeituras municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na Educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art.15º São objetivos do Programa Educa Juntos:

I-Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III-Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV- Promover medidas que assegurem a integração da etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB para as redes municipais de ensino.

VII- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de setembro de 2025

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:5C9793F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 - SME

Dispõe sobre o Projeto de Recomposição de Aprendizagem Escolar e o estabelecimento de normas, ações, procedimentos e instrumentos a serem utilizados pelas escolas, dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Andirá – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a Lei nº 5.692 de 1971, que estabeleceu a obrigatoriedade de recuperação escolar para alunos com aproveitamento insuficiente;

a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.

a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024

a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;

a Lei nº 2.642, de 17 de junho de 2015. - Plano Municipal de Educação de Andirá para decênio de 2015 a 2025 e da Lei nº 718/2019 que alterou a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas unidades educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;

a necessidade urgente para reduzir os impactos gerados por lacunas no processo educacional;

a importância de ações intencionais e planejadas para atender às necessidades individuais e coletivas dos estudantes, garantindo o direito à educação de qualidade previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações referentes a organização das ações de recomposição da aprendizagem, a ser desenvolvida paralelamente e em contraturno, com alunos do 1º ao 5º ano, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Andirá.

§ 1º- Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

§ 2º Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento de professor de Reforço Escolar, nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º Participarão das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais, apresentadas pelos alunos quanto à apropriação dos conteúdos, com ênfase nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO II AÇÃO EDUCATIVA - RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 4º A ação educativa “Recuperação Paralela” iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo esta, um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.

§ 1º A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar bem como utilizarão os resultados da Plataforma de avaliações do MEC dentro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Plataforma PARC CAEd de fluência para os segundos anos;

§ 2º O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento semanal e, juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.

Art. 5º Os alunos elencados como público alvo desta ação educativa serão atendidos durante o período regular, primeiramente, pelo

professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

§ 1º A recuperação contínua é dever de todos os professores regentes, utilizando-se de material didático e estratégias pedagógicas diferenciadas, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes e promovendo um ambiente de aprendizagem eficaz.

Parágrafo único: A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

CAPÍTULO III

AÇÃO EDUCATIVA-RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO

Art. 6º A ação educativa “Recuperação em Contraturno”, refere-se ao Reforço Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 7º Para realizar o encaminhamento dos alunos para o Reforço Escolar, se faz necessário um diagnóstico e acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.

Art. 8º O Reforço Escolar será organizado em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos entre 12 a 14 alunos, no máximo, por um professor pertencente ao quadro funcional da instituição de ensino.

Art. 9º O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar a dificuldade, sendo que o professor do Reforço Escolar deve elaborar um plano de ações individualizado.

Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas pelos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e estratégias pedagógicas diferenciadas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As ações educativas do Projeto de Recuperação da Aprendizagem, Paralela, em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 12 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação oficial.

Andirá, 03 de setembro de 2025

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:CA431709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 - SME

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar e o estabelecimento de normas, ações, procedimentos e instrumentos a serem utilizados em caso de

infrequência escolar dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Andirá – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.

- a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.

- a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

- a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.

- a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024

- a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;

- a Lei nº 2.642, de 17 de junho de 2015. - Plano Municipal de Educação de Andirá para decênio de 2015 a 2025 e da Lei nº 718/2019 que alterou a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;

a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;

a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve: meios de registro e de controle não oficial.

RESOLVE:

1 . Estabelecer ações e normas acerca de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados no acompanhamento em caso de **Infrequência Escolar**, para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andirá- Paraná.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

A educação, enquanto um direito universal, implica na obrigatoriedade do acesso e permanência das crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos às instituições de ensino. Esse direito é assegurado pela legislação brasileira, sendo dever do Estado garantir sua efetivação.

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

A frequência na Educação Infantil deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

No Ensino Fundamental é obrigatória a frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas, para fins de promoção.

DA PROBLEMÁTICA DA INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Combater a Infrequência escolar é uma tarefa árdua para quem atua na área educacional, pois as faltas escolares vão além dos “muros” da escola, é também uma questão social e cultural.

A infrequência escolar pode ser um dos fatores que tem prejudicado decisivamente o aprendizado escolar e estar impedindo um trabalho pedagógico mais efetivo do professor. E com as numerosas faltas escolares os alunos não estariam apresentando um rendimento escolar satisfatório, como também deixando-os expostos às vulnerabilidades e risco social.

OS OBJETIVOS DE COMBATE A INFREQUÊNCIA ESCOLAR/ABANDONO ESCOLAR

Os principais objetivos de combate a infrequência escolar, são:

Acompanhar e monitorar alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assídua nas aulas para melhoria do desenvolvimento da aprendizagem do aluno;

Oportunizar avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino;

Elevar a qualidade da Educação na Rede Pública Municipal de Ensino;

Evitar a exposição dos alunos da rede municipal de ensino a marginalização e a exclusão social, contribuindo para a formação integral do aluno;

Reduzir o número de alunos com dificuldade de aprendizagem, decorrente do número elevado de faltas;

Conscientizar os pais e responsáveis da importância dos estudos na vida dos filhos, já que o desenvolvimento estudantil é fator predominante para que o indivíduo possa transformar a realidade em que está inserido, cabendo aos pais encaminhá-los e incentivá-los a frequentarem escola;

Garantir o retorno e a permanência do aluno no sistema de ensino e acompanhá-lo no processo de ensino e aprendizagem;

Identificar as causas de infrequência e/ou abandono escolar, para proposição de estratégias que venham saná-las;

Estabelecer relações de colaboração com a família dos educandos, de modo a promover sua participação na vida escolar dos alunos:

MONITORAMENTO E BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

A sistematização das ações de monitoramento e busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da infrequência diária e uma possível evasão e abandono escolar, será feito por meio da identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa que será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos alunos, com vistas à identificação dos que não efetuaram a sua matrícula;

Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

8.3 Acompanhamento e monitoramento da frequência diária dos estudantes por meio das informações obtidas na chamada nas salas de aula diariamente e /ou Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), do levantamento dos alunos faltosos, função esta realizada pela secretária escolar e/ou pedagogo de aluno, sob a supervisão da e ação conjunta da equipe administrativa/pedagógica da escola e professores;

8.4 O secretário escolar, pedagogos e diretores das escolas deverão fazer contato telefônico ou por meio de mensagem de whatsapp para apuração das circunstâncias/motivos da falta diária dos alunos apontados.

8.5 Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 5 (cinco) dias de faltas alternados.

ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR MEDIDAS PREVENTIVAS

Os gestores de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência e infrequência escolar dos alunos nas Unidades Educacionais.

Caberá aos professores realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM),

Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 5 (cinco) faltas em dias alternados, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

A equipe pedagógica também será responsável por identificar os alunos infrequentes por meio da análise periódica do SERE.

Em caso de ausência justificada por motivos particulares com 3 (três) dias consecutivos e/ou 5 (cinco) faltas em dias alternados o responsável legal do educando deverá justificá-la na unidade escolar que realizará registro em ata, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do aluno.

Na terceira falta consecutiva e/ou cinco faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis ou enviado bilhete para que os mesmos compareçam à escola para esclarecimentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas

ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR REGISTRO NO SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO

A SEED orienta que as instituições de ensino comecem a realizar os primeiros encaminhamentos, a partir de constatados **05** (cinco) dias consecutivos de faltas injustificadas pelo estudante, ou **07** (sete) dias alternados (em até **60** dias, independente do período avaliativo), no intuito de que estas faltas não se efetivem como abandono escolar.

O SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção) é o sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE). O sistema permite a tramitação dos casos de infrequência na Rede de Proteção de forma on-line, eliminando as fichas físicas.

O registro de infrequência do aluno no SERP é dividido em quatro passos, da seguinte forma:

1º passo: Identificação do aluno realizando a pesquisa pelo CGM ou nome;

2º passo: Abertura do caso de infrequência inserindo informações sobre a matrícula, dias de falta, motivos e observações gerais;

3º passo: Registro de encaminhamentos inserindo informações sobre as buscas ativas realizadas com o intuito de garantir o retorno do aluno à escola;

4º passo: Envio do caso para outro órgão da rede de proteção após a escola esgotar as possibilidades de ação. (somente disponível para o diretor);

Os procedimentos a serem adotados no registro do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), seguirá a seguinte ordem:

Docentes identificam e informam a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar, após a constatação de **05** (cinco) dias consecutivos de faltas **injustificadas** pelo estudante, ou **07** (sete) dias alternados (em até **60** dias), e/ou a própria equipe pedagógica identifica e acompanhamento a infrequência escolar;

Realização de contato telefônico com os pais e/ou responsáveis ou envio de bilhete para que os mesmos compareçam à escola para esclarecimentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

Quando não é possível o contato via telefone, a direção fará a visita ao aluno, para saber o motivo apresentado pelos pais, a busca ativa;

Esgotada essas intervenções, e o aluno ainda não retornou à escola, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção;

Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito e constatado o retorno do aluno em qualquer uma das etapas descritas, o caso de abandono deverá ser arquivado pela escola no sistema SERP;

Mesmo com o retorno do aluno à escola, a equipe gestora e pedagógica deverá dialogar com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização. Tudo registrado em livro ata;

Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:

Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;

Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;

Caso a situação de infrequência permaneça, a escola encaminhará para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.

DAS FALTAS AMPARADAS DO ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- FASE I)

Quanto à falta da(o) aluno, motivada por:

- afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69);

b)- licença-maternidade (Lei Federal n.º 6202/75);

c) - serviço militar (Decreto-Lei Federal n.º 715/69);

d)- acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução n.º 41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);

AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATE A INFREQUÊNCIA ESCOLAR

A escola/CMEI devem realizar frequentemente ações preventivas junto aos pais ou responsáveis para o combate a Infrequência Escolar. Segue as medidas preventivas que devem ser adotadas em cada unidade educacional:

Levantamento diário dos alunos faltosos por meio das visitas nas salas de aula juntamente ao professor, realizada pela secretária escolar e/ ou pedagogo de aluno em conjunto com a equipe administrativa e pedagógica da escola, para providências junto aos pais ou responsáveis;

O professor deverá incentivar diariamente os alunos quanto a importância da frequência na aula todos os dias, para que haja melhoria da própria aprendizagem;

Promoção pela escola de frequência escolar quando promovida pela Secretaria Municipal nas redes sociais das escolas e grupos de Whatsapp dos pais;

Promoção de encaminhamentos para as situações de faltas que ocorrem por motivos extra escolares, cuja solução possa ser encaminhada para outros órgãos. Por exemplo: alunos para tratamento da saúde - Secretaria de Saúde - Falta de agasalho, calçados ou alimentação e vulnerabilidade - Assistência Social e outros tipos de violência - Conselho Tutelar, diversos encaminhamentos para acolhimento das famílias, entre outros.

24.5 Orientação aos pais da importância de comunicar à escola o motivo da falta da criança e a necessidade do envio de atestado médico, declaração de exame e declaração de vacina que comprove o motivo da ausência do aluno (a) na escola. Ação a ser realizada pelo gestor escolar;

24.6 Visitas às casas dos alunos faltosos para abordar e conscientizar os pais sobre os direitos e deveres quanto o acompanhamento do filho à Escola. Ação deverá ser desenvolvida pelo gestor escolar e equipe pedagógica;

24.7 Buscar junto a líderes municipais (religiosos, câmara de vereadores e outros) apoio na divulgação de campanhas para que os alunos frequentem assiduamente às aulas. Ação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

24.8 Postagem diária nos grupos de Whatsapp dos pais de cada turma, a relação para conhecimento de todos dos alunos infrequentes, para que haja por parte dos pais uma consciência de justificar ou informar à escola, o motivo ou encaminhar uma justificativa plausível da falta do aluno.

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR

25. Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos alunos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

25.1 Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

25.2 Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficial ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

26. A secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA SEM MATRÍCULA EFETIVADA NAS UNIDADE ECOLARES

27. A Secretaria de Educação utilizará as ferramentas tecnológicas e demais materiais disponíveis, incluindo possível anúncio público de chamamento de alunos na faixa etária obrigatória sem matrícula em todas os meios digitais e mídias sociais, como uma das estratégias inerentes à efetivação de matrícula das crianças na faixa etária obrigatória.

28. A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e os cadastros realizados no Posto de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

29. O relatório detalhado produzido será verificado no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

29.1 Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

29.2 Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Andirá, 03 de setembro de 2025

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:6E8D647D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **122/2025**

DISPENSA Nº **05/2025**

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COM DRAGA NAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

EMPRESA VENCEDORA:

GOMES E MACHADO LTDA. – CNPJ:10.892.031/0001-58.

VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 04/09/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

DIRETOR PRESIDENTE

RONIVALDO VISOTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (SUBSTITUTO).

FABIO RUIZ GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

<https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C2EC0AE3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.396 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDSON LUIZ DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA:	025-2025	Vigência:	05/09/2025 a 04/09/2026
ID DA ATA:	055-2025		
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA		
Nº Licitação:	05/2025		
Contratado:	GOMES E MACHADO LTDA		
Objeto:	SERVIÇO DE LIMPEZA COM DRAGA NAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.		
Valor:	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DCFEC964

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.397 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.374 de 16 de julho de 2025, a qual concedeu por um período de 03 meses, Licença Prêmio por assiduidade, a partir do dia 01 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MITROVINI NETO**.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido do Servidor **JOÃO MITROVINI NETO**, a Licença Prêmio por assiduidade a partir do dia 08 de setembro de 2025. O Servidor é ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3558699F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.398 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 08 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo 03-04-2024 a 02-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D16413EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº
SAMAE 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais hidráulicos como tubos, conexões, colares de tomada, luvas, ferramentas e outros, fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a expansão, manutenção de redes e ramais de água e esgoto.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório às empresas vencedoras, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R\$ 4.574.890,00(quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), como segue:

- MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA, CNPJ: 44.570.843/0001-07, no valor total de R\$ 4.489.940,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).
LOTE 01 - R\$ 2.600.000,00

LOTE 02 - R\$ 1.862.440,00

LOTE 04 - R\$ 7.000,00

LOTE 05 - R\$ 20.500,00

- HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, CNPJ: 29.175.860/0001-48, no valor total de R\$ 51.950,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 03 - R\$ 51.950,00

- C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 50.034.926/0001-76, no valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

LOTE 06 - R\$ 33.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 05 de Setembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Diretor- Geral

Publicado por:

Cleber de Araujo Cezarino

Código Identificador:91C1123B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTE MUNICÍPIO DE ANTONINA-PARANÁ EDITAL
002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, DE
01 DE SETEMBRO DE 2025 PRORROGA CRONOGRAMA E
PRAZO DAS INSCRIÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUNICÍPIO DE ANTONINA-PARANÁ**

**EDITAL 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025, de 01 de setembro de 2025**

PRORROGA CRONOGRAMA E PRAZO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Antonina – Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação das etapas do Anexo III – Cronograma de Execução do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, publicado em 01 de setembro de 2025. O novo cronograma estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Antonina e no site oficial: www.antonina.pr.gov.br.

ANEXO III

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2025**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	01/09/2025
Prazo para Impugnação do Edital	02/09/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	03/09/2025
Encerramento das inscrições	04/09/2025
Publicação das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br	11/09/2025
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	16/09/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	16/09/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br	17/09/2025
Extrato das inscrições homologadas após recurso	19/09/2025
Extrato de recurso aos títulos	
Extrato de recurso às notas	
Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	22/09/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	

Antonina – PR, 08 de setembro de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:71F96AD3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 226/2023**

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 226/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA– CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/12/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do parecer técnico do fiscal da obra e parecer jurídico da procuradoria municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência constante na cláusula quinta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 13/07/2026, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do parecer técnico do fiscal da obra e parecer jurídico da procuradoria municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 226/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:67633CF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2025 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 29.715.704/0001-22.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.496,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucio Mauro Cantarute Messas.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:A60F5E4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wellyngton Teza Vilas Boas.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:0E5ABEFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 54.388.779/0001-93.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jhonatan Candido De Souza.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:213EABC5

**PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-PARCEIRA**

**RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da Justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.619.240/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.036/2008, de 17/07/2008, com objetivo de apoio e amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada é a única entidade no município que desenvolve trabalho junto aos sericultores do Município de Astorga, se tratando de atividade agrícola familiar, conforme artigo 31 *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do Termo de Fomento.

O valor do Termo de Fomento será de até R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086 - 3.3.50.43.00.00 – Red. 1807.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 08 de setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roni Everson Favero

Código Identificador:34D3ED7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 005/2025**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDPD DE ASTORGA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, nas dependências da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência**, localizada na **Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº 405**, na cidade de **Astorga, Estado do Paraná**, realizou-se a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**, devidamente convocada por sua Presidente, com a presença dos(as) conselheiros(as) conforme lista de presença anexa. A reunião teve início com os cumprimentos e agradecimentos pela presença de todos, feitos pela Presidente do Conselho, **Rozimeire Nunes Monteiro**. Em seguida, foi concedida a palavra à **Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, Ida Jaqueline Monsó Peres**, que realizou a apresentação do **Termo de Adesão ao Recurso referente ao Incentivo para o Fortalecimento de Políticas Públicas de Garantia de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme estabelecido na **Deliberação nº 005/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FEDPD)**. Valéria esclareceu que o município de Astorga encontra-se apto a receber os recursos estaduais, tendo em vista o cumprimento integral dos critérios exigidos pela resolução. Informou que os valores estão sendo transferidos exclusivamente aos municípios que atendem

plenamente às exigências, e destacou o empenho da equipe técnica local na elaboração do Plano de Ação, que foi apresentado juntamente com o termo. Durante a apresentação, foram detalhadas as ações propostas, todas compatíveis com os objetivos do Fundo Estadual, contemplando iniciativas voltadas à acessibilidade, inclusão, fortalecimento institucional e promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Em seguida, a Diretora Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, Valéria Denipoti, reforçou que o plano cumpre integralmente com as diretrizes estabelecidas na resolução estadual. A divisão do recurso foi então apresentada da seguinte forma: o valor total recebido foi de R\$ 49.633,93, sendo R\$ 39.120,09 referente ao valor base, e R\$ 10.513,84 referente ao bônus. Do total, parte dos recursos será destinada à aquisição de equipamentos assistivos, como cadeiras de rodas e cadeiras de banho, classificados como despesa de capital. Outra parcela será aplicada em serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, voltados à capacitação de funcionários, conselheiros, familiares e da população em geral, classificados como custeio. Também será destinada uma fração para aquisição de materiais permanentes, como computador, impressora colorida, notebook e equipamento de som, classificados como despesa de capital. Por fim, uma parte dos recursos será voltada à aquisição de materiais de consumo, incluindo impressões gráficas e alimentos não perecíveis, classificados como custeio. Após a explanação e os devidos esclarecimentos, a Presidente colocou o **Termo de Adesão e o Plano de Ação com a respectiva divisão dos recursos** em votação. A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos(as) conselheiros(as) presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas da manhã. E para constar, eu, **Beatriz Fioresi**, auxiliar executiva dos conselhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, pela Presidente do Conselho e pelos demais conselheiros presentes.

MARCELO MONTEIRO NEVES
CPF:035.484779-17

MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO
CPF: 02760081974

JOSEANE DA SILVA SANTOS
CPF:340.236.638-08

GYSLAINE APARECIDA SALMEIRÃO
CPF: 581.634.099-91

ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER
CPF:066.533.749-66

GEYCE FERNANDA DA SILVA CORREIA
CPF:066.309.259-04

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
CPF:982.949.209-59

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46150DDb

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO
COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º
007/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público n.º 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	POSICÃO NO CONCURSO	DE	Nº PROTOCOLO
- Edvandro de Souza Figueiredo	9º lugar	009/2025	18842/2025 de 22/08/2025

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C8E5628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.677/2004, de 13 de setembro de 2004, alterada pelas Leis n.º 1.921/2007, de 31 de maio de 2007, 2.671/2014, de 14 de novembro de 2014 e 3.128/2021, de 14 de julho de 2025, reunido em plenária extraordinária, realizada em 4 de setembro de 2025, conforme Ata 005/2025.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão ao recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, no valor total de R\$ 49.633,93 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), destinado ao Incentivo para o Fortalecimento de Políticas Públicas de Garantia de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação correspondente ao recurso recebido, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Deliberação n.º 005/2025 do FEDPCD.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga – Pr, 8 de setembro de 2025.

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73C48F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 -
TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL N.º 013/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto n.º 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n.º 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/09/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos nº. 22171/2025 e 21468/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS (1)
Escola Municipal Irmã Rosalina	1
Escola Rural Municipal Itambé	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
28º	SUELEN SERRA KOESEL SANADA	10272/2025
29º	GISELE APARECIDA LUIZ	11130/2025
*30º	*CAMILA DA CONCEIÇÃO CHEVA	*11521/2025

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 08 de setembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:D174871A

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 033/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 033/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/09/2025, às 11:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos nº. 21462/2025 e 21844/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS
CMEI Jardim da Alegria	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
136º	BEATRIZ RICHUUKI MOREIRA CZARNIK	25916/2024
137º	RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	25468/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 08 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0B5F8135

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2025

PORTARIA Nº 692/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 24764/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matrícula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
MARCIA DE FATIMA POLETTI ENIK	29871	03/11/2025	17/12/2025	2017/2022	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 08 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:95C974E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025

PORTARIA Nº 693/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 21508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
TANIA APARECIDA KULKA LIMA DOS SANTOS	Agente Educacional	541849	02/09/2025
Origem: SMECE – CMEI Margarida Flórida Chilo			
Destino: SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:39CD0F94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2025

PORTARIA Nº 694/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos nº 2956/2025 e 22247/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
------	-----------	--------	---------	--------------------	------------

TALLES SOARES LEITE	46977	01/09/2025	15/10/2025	2019/2024	SMS
---------------------	-------	------------	------------	-----------	-----

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 08 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4025DB5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2025

PORTARIA Nº 695/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 33056/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o procedimento de sindicância nº 33056/2024, em razão da inexistência de indícios mínimos para instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 08 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D843991D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2025

PORTARIA Nº 696/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 8351/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o procedimento de sindicância nº 8351/2025, em razão da inexistência de indícios mínimos para instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 08 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:28C50F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **29/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência,

que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrenca-eletronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de setembro de 2025. Bandeirantes – PR, 05 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
UASG 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **15/09/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **15/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 às 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025. Bandeirantes – PR, 08 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:944D91F2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 18/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 36-2025

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI = LOCAL

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[MENOR PREÇO POR ITEM]**, no portal de compras da BLL <https://www.bll.org.br> nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15º, caput, §1º do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto nº 3.621/2023, Lei Municipal 4.169/2022, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.180,56 (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: **09/09/2025 à 16/09/2025 às 08h:00min**

PERÍODO DE LANCES:

Dia: **16/04/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**

Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.

PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Considerando a Lei Complementar 123/2006. Considerando a Lei Municipal 4.169/2022 de 27 de junho de 2022, haverá preferência para ME, EPP, MEI ou equiparadas, porquanto já 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município de Bandeirantes-Pr.

A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://saaebandeirantes.com.br> ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **10 de setembro de 2025**.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C5167E91

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11-2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **16 de setembro de 2025, às 09h:05min**, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSA XFP 155JCB2PE350/4 DA MARCA SULZER, LOCALIZADA NA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D ESGOTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:93C2B520

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1872/2025

SÚMULA: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização;

Considerando que as fases da despesa compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, conforme lei 4.320/64;

Considerando o questionário de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná a respeito das normativas nos processos de solicitação de empenho e pagamento de despesas;

Considerando o interesse do Poder Executivo em aprimorar sua gestão, levando em conta os princípios da publicidade e transparência.

DECRETA

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esse decreto visa estabelecer os procedimentos a serem observados quanto da solicitação de empenho, liquidação e pagamento de despesas das diversas secretarias do Município de Barra do Jacaré, estado do Paraná.

Capítulo II CONCEITOS

Art. 2º – Para fins desse decreto, entende-se:

Despesa: Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Empenho: Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. Formalizado mediante a emissão da Nota de Empenho, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. O empenho é classificado em:

Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata que se deve pagar e a quem se deve pagar.

A liquidação terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Pagamento: consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Ordenador da despesa: autoridade competente devidamente designado e responsável pelas solicitações de empenho e autorização de pagamento. Geralmente é representado pelo secretário(a) municipal de sua respectiva pasta.

Capítulo III RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Cabe ao Secretário de Finanças:

Divulgar este Decreto aos secretários municipais e diretores de divisão;

Prestar apoio às secretarias em caso de dúvidas a respeito desse Decreto;

Manter esse Decreto atualizado, de acordo com a necessidade.

Capítulo IV PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Art. 4º – Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.

Art. 5º – A autorização de despesa será precedida de informações relativas a:

Propriedade e legalidade da despesa;

Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes;

Art. 6º – Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste Decreto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 7º – O empenho será formalizado mediante a Nota de Empenho, que deverá conter dados do credor, valor da despesa, histórico e demais informações necessárias à execução orçamentária. Conterá também ao final do documento campo específico para assinatura do contador(a), secretário(a) responsável pela execução orçamentária e o chefe do poder executivo.

§1º O empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo em caso de dispensa ou inexigibilidade, ou, em caso de decisão judicial; parecer social; diárias, ajudas de custos, impostos, compras diretas que esteja acompanhada de autorização do chefe do poder executivo e determinação do secretário(a) assumindo totais responsabilidades pela compra;

§2º O cadastro dos credores deverá conter todas as informações necessárias a execução orçamentária. Assim, deverá conter no mínimo: Razão Social ou nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e dados bancários.

§3º O empenho poderá ser reforçado, caso o valor seja insuficiente para atender as despesas. Poderá ser anulado parcialmente quando o valor da despesa for inferior ao valor empenhado. Caso seja constatado erros ou o objeto do contrato não tiver sido cumprido, o empenho será anulado.

Art. 8º – Quando há licitação, a emissão do empenho será precedida da emissão do pedido de compra/prestação do serviço e/ou da emissão da requisição de compra.

Art. 9º – A liquidação do empenho será realizada a partir da confirmação do recebimento do produto ou da prestação do serviço pelo secretário municipal responsável pela pasta, ou servidor designado como responsável. A pessoa responsável deverá verificar:

A quantidade de produtos/serviços entregues, seu valor unitário e total;

Se os produtos/serviços entregues estão compatíveis com a Licitação, quanto ao preço e descrição técnica;

Não aceitar produtos danificados ou com data de validade vencidos; Em caso de produtos com alto nível técnico o qual o servidor não possui conhecimento suficiente, cabe a ele solicitar apoio aos setores pertinentes.

Verificar se a nota fiscal que acompanha o produto ou serviço está com os dados corretos de data, CNPJ da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré ou Fundo Municipal e do fornecedor e se o credor é o mesmo do processo licitatório;

Verificar se a nota fiscal está de acordo com a mercadoria entregue ou prestação de serviço realizada e de acordo com a nota de empenho respectiva. A verificação do objeto consiste na quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais atributos;

No caso de material permanente, avisar o responsável pelo Patrimônio do município, que deverá providenciar o cadastramento do bem;

Após conferência, emitir o termo de recebimento de bens/prestação de serviços, em assinatura na nota fiscal, contendo a data de recebimento.

As notas fiscais recebidas deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade imediatamente, em tempo hábil, para que a liquidação seja registrada e respeite a ordem cronológica.

Art. 10 - O setor de Contabilidade será responsável pela emissão da Nota de Empenho, que deverá:

§1º Observar a correta classificação da despesa, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e com as regras e planos de contas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Paraná quanto a:

Classificação Institucional: Órgão e Unidade;
Classificação Funcional: Função e Subfunção;
Classificação por estrutura programática: Programa e Projeto/atividade
Natureza da despesa;
Dotação orçamentária;
Fonte de recursos.

§2º Conter o nome do credor e, no caso de empenhos com licitação, o tipo de licitação e número de identificação, bem como o número do contrato correspondente e, seus termos aditivos, caso houver;

§3º Descrever o objeto do empenho, o histórico, a quantidade, valor unitário e valor total e demais informações necessárias;

§4º Imprimir a Nota de Empenho, coletar as assinaturas necessárias e juntar ao processo, através de pasta específica para cada empenho, que receberá também o processo de liquidação e pagamento.

Art. 11 - Quando da liquidação da despesa, o setor de contabilidade deverá examinar na documentação suporte os seguintes elementos:
Data de emissão do documento fiscal, que deverá ser igual ou posterior a data da Nota de Empenho;

Observar se a nota fiscal está de acordo com o que fora apresentado no artigo 8º e 9º deste Decreto e se consta o termo de recebimento de bens/prestação de serviços assinado;

Verificar se constam as certidões negativas de débitos relativo aos Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais certidões que sejam pertinentes, caso não esteja anexo a nota fiscal, verificar se estão válidas no cadastro do sistema, caso haja alguma certidão vencida devolver o processo para o responsável da compra para que entre em contato com o fornecedor.

Em caso de empenhos sem licitação, verificar se o processo contém o parecer social ou o número correspondente a decisão judicial, ou, no caso de diárias e ajuda de custo, a documentação suporte devidamente preenchida pelo solicitante, dentre outros documentos comprobatórios, em caso de compra direta, deve estar acompanhado de justificativa e determinação do secretário(a) responsável e autorização do chefe do poder executivo;

Em caso de compra de material permanente ou empenho de obras públicas, é necessário verificar a descrição completa dos bens/obras e a conta contábil correta para a classificação, além de verificar se o responsável pelo Patrimônio recebeu cópia da nota fiscal para realizar o registro e a incorporação do bem, também é imprescindível o número da intervenção na solicitação para os empenhos das obras;

Observar sempre que possível o princípio da Competência durante a contabilização da despesa, para que as liquidações sigam uma ordem cronológica, e somente liquidar com as devidas assinaturas dos responsáveis;

Conferir se a documentação suporte está em acordo com os dados da Nota de Empenho, atentando-se sempre para a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

Art. 12 - Antes da liquidação do empenho, verificar se há necessidade de efetuar retenção de tributos. Os valores retidos deverão ser descontados do valor a pagar.

Art. 13 - Após a liquidação, o processo assinado é repassado ao responsável pela tesouraria do município de Barra do Jacaré. O pagamento somente será feito após a regular liquidação, observando o prazo de vencimento da obrigação, que deve seguir um cronograma de pagamentos de no máximo 30 dias.

Art. 14 - Cabe ao tesoureiro(a) conferir a conta bancária correspondente e efetuar o pagamento dos empenhos.

Art. 15 - Para pagamentos de publicações de editais, impostos, taxas, multas, RRT, ART, folha de pagamento, programa da frente do trabalho, e fontes de convênios específicos estarão dispensados de pagamentos por ordem cronológica

Art. 16 - Após o pagamento, o processo é arquivado em pastas no arquivo morto, até que se adote processo de arquivamento eletrônico no município

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os fluxogramas dos processos de empenho, liquidação, pagamento e diárias e estão dispostos nos anexos I à IV deste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 08 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A34ACCC5

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 46.01/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205*).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*).

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072).

CONSIDERANDO o Of. nº. 190/2025 de 08/09/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 510/2025 em 08/09/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PROFESSORA – 20 horas:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Joice dos Santos	20/09/1991	9ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **09/09/2025 à 15/09/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento das interessadas expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos) e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:75EEEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - ESTAGIÁRIOS Nº
01.13/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Estagiários, torna pública a convocação dos candidatos classificados no Edital nº 01/2025, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de nível Médio, Superior e Técnico.

A convocação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no referido edital, levando em consideração as notas obtidas nas etapas previstas. Os candidatos convocados deverão comparecer conforme a disponibilidade de vagas, de acordo com a carga horária da vaga e as condições previstas no processo seletivo.

A contratação e pagamento aos estagiários será de responsabilidade da empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL**, CPF/CNPJ: 07.136.551/0001-26.

1. Convocação para Assunção de Vaga de Estágio

Os candidatos convocados deverão assumir a vaga de estágio de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, a depender da bolsa selecionada. No momento da convocação, o candidato terá a opção de escolher a vaga disponível conforme a carga horária mencionada no Edital de Convocação.

2. Desclassificação e Inabilitação

O candidato que não comparecer no prazo estabelecido nem optar por aguardar nova convocação será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

3. Prazo para Comparecimento

O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação** para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

4. Documentos Necessários para o Ato de Contratação

No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

ADMINISTRATIVO

10	Isabelly Cristine Mazzaro da Silva	5,5	Ensino Médio	04-01-2008	Administrativo
11	Luan Gabriel Pereira	5,5	Ensino Médio	25-07-2008	Administrativo
12	Rafaela Silveira dos Santos de Jesus	5,5	Ensino Médio	16-08-1993	Administrativo
13	Maria Eduarda Souza Nascimento	5,5	Administração	11-05-2005	Administrativo

Barra do Jacaré, 08/09/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:258DD761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2025

DECRETO Nº 0176/2025

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Concurso Público 01/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI	CONTADORA
DYENIFFER ELSEMBAK	OFICIAL ADMINISTRATIVO
ALIRIA TESCHE	PROFESSOR

Art. 2º: Compete ainda, à Comissão Especial de Concurso Público, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:4682E589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2025

PORTARIA Nº 0185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 08 de Setembro de 2025, ao servidor **LEANDRO ANDRE FRASSAO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.xxx.xxx-8 e CPF 020.xxx.xxx-62, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Farmacêutico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel

Código Identificador:CB8545D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0186/2025

PORTARIA Nº 0186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 08 de setembro de 2025, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 4.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF 555.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel

Código Identificador:BC515598

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **24 de Setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (lote).

Valor total: R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 24 de Setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **www.boaventura.pr.gov.br** ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska

Código Identificador:73582F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **23 de SETEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do Maior Desconto por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.290.560,00 (um milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 23 de SETEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **www.boaventura.pr.gov.br** ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7BCFCD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Michel de Gusmão Ferreira, Matricula Nº 591-1 nomeado através do decreto 012/2008 para exercer o cargo de motorista, 56 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/08/2025 até o dia 05/10/2025, conforme Laudo de Perícia Médica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C92C0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luzia Camargo De Oliveira, Matricula de Nº 226-1 nomeada através da Portaria 273/2002 para exercer o Cargo de Professora, 10 (dez) dias de férias do período 12/04/2023 a 11/04/2024, que será fruída em 08/09/2025 até 17/09/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B2C5F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2025

PORTARIA Nº. 296/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição.

Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Com Paridade última remuneração aos Servidores da Ativa.

Considerando – O Artigo 32º, I, II, III da Lei 369/2008.

Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para a Servidora Jucimara dos Anjos Kruger, Matricula; 44-1, nomeado através da Portaria nº 59/1997 para exercer o Cargo de Professora – Nível C 11, conforme quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de cálculo pela última remuneração – Provento Integral.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.254,68 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32º da Lei 369/2008 e seus parágrafos.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do Cargo de Professora, regime jurídico estatutário na data de 08 de Setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 08 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:51A07578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2025.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

Suplementação

01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL - R\$100.000,00.

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.11.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

01.001.01.031.0001.1.007.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 50.000,00.

01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - R\$100.000,00.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 01 de setembro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Vereador Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:29FC71E1

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** 58.318.944 MARCELO MARIN DE PAULA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**FISCAL DO CONTRATO:** CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:1511EA4A**LICITAÇÃO****EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025****EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**CONTRATADA:** M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**VALOR ATUAL POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R\$ 5,56

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R\$ 5,75

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:1C407E61**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO AG BOA VISTA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL ARCEIRIO PICHEK, SENDO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, COM ÁREA DE 26.856,46M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNO-LÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R\$ 539.952,38 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:E0125E06**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** MILENIUM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA..**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 17 de fevereiro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:A17DC2DB**LICITAÇÃO****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2023**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

Dos valores :Fica reajustado o valor anual do contrato, para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente ao reajuste do ano fiscal de 2025.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2BDAB7DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 308 2025

DECRETO nº 308/2025
Data: 08/09/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Temporário

Servidor (a)	CPF	Início	Fim
Elton Aparecido dos Santos Chaves	071.744.569-01	04/09/2025	30/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CF55546D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Elton Aparecido dos Santos Chaves.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Transporte Escolar Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 2.214,28 (dois mil e duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:252F6A51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252 2025

PORTARIA nº 252/2025
Data: 08/09/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e temporários e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos e temporários abaixo relacionados pelos períodos de 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1179527	Andre Aparecido Sales	17/09/2025 a 26/09/2025	2024/2025
1180118	Ana Lucia Brandão Finatto	01/09/2025 a 15/09/2025	2023/2024
00255	Isabela de Araujo	09/09/2025 a 18/09/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3AC1D291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 319/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
(LOA 2025)

DECRETO Nº 319/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 650.352,11 (Seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3148	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
823	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	59.074,66
824	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	59.000,00
825	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.603,42
31036 09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o Fundeb 60% - Pré-Escola			
826	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	1,40
31037 09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola			
827	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	0,66
31038 09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o Fundeb 60% - Creche			
828	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	0,33
31039 09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o Fundeb 60% - Creche			
829	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	5.411,46
31040 09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola			
830	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.196,52
TOTAL		R\$	175.288,45
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3500 11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica Recursos Próprios			
761	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	420.000,00
3510 11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária			
831	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	55.063,66
TOTAL		R\$	475.063,66
TOTAL GERAL		R\$	650.352,11

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:744E573F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 320/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 320/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
80	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
174	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
389	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	200.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
576	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	17.000,00
TOTAL		R\$	17.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS			
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	53.000,00
698	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	93.000,00
TOTAL GERAL		R\$	400.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D2DDBB1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188 /2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
FORNECEDOR: EVANDO DE LIMA ALMEIDA - ME -
CNPJ:18.054.344/0001-49

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Inicial	% de desconto	Valor Final com Desconto
1	Fornecimento de Medicamentos Comerciais de A - Z, conforme maior desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC).	UN	R\$ 25.000,00	3,80 %	R\$ 24.050,00

Valor Total do Fornecedor: 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
BOCAIUVA DO SUL, 08 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5F663437

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	42/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/09/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

- 1) LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.931.064/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 216.089,88 (duzentos e dezesseis mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- 2) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 205.177,20 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
- 3) PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.247.385/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- 4) MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.105.456/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 64.509,30 (sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos).
- 5) MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.968.926/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 57.377,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
- 6) WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.174.071/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 50.687,50 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 7) ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.362.195/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.646,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
- 8) L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.875.336/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.670,71 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos).
- 9) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.324,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais).
- 10) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.550.166/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.673,60 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
- 11) TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.311.052/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.016,50 (dezessete mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 12) NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.823.998/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
- 13) INFINITI CONFECCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.829.339/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais).
- 14) PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.141.956/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.149,00 (oito mil, cento e quarenta e nove reais).
- 15) INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.052.250/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
- 16) TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.634,00 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

17) ASHER EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.838.277/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

18) ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.415.955/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

19) IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.597.921/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

20) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.145,35 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

21) MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.394.275/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.862,30 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

22) KIENTRO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.717.870/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

23) CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.599.605/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

24) ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.923.166/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 443,60 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

25) VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.229.567/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4C4937C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	43/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjucação:	08/09/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, NÃO PRESENTES NO ELENCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO OU CONSÓRCIO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR(ES):

FORNECEDOR: EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME - CNPJ: 18.054.344/0001-49

Valor Total do Fornecedor: 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Inicial.	% de desconto	Valor Final com Desconto
1	Fornecimento de Medicamentos Comerciais de A - Z, conforme maior desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC).	UN	R\$ 25.000,00	3,80 %	R\$ 24.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)

Livre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:274D3BE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº33/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 33/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 01 SERVIDOR PARA O CURSO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA A APLICAÇÃO PRÁTICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:03289B7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 34/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de INSTITUTO GOVERNAR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.353.938/0001-01, no valor total de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), referente a TERMO DE COLABORAÇÃO É A EXECUÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNOSTICOS, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS COM VISTAS A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8F1F5958

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 77/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA, PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) – 40 HORAS SEMANAIS

CONTRATADO: CAMILA CAVASSIN

CPF: xxx.925.xxx-97

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE SETEMBRO DE 2026. APLICAÇÃO DO IPCA CONFORME TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR INICIAL DO CONTRATO	IPCA	VALOR CONTRATO INICIAL +IPCA
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) – 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	R\$ 4.869,74	5,625080%	R\$ 5.143,67

A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR ANUAL DE R\$ 61.724,04 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIUVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2F441671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1349/2025

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA DOS SANTOS para o Cargo Temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017; Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023e Lei nº 1159/2025 de 04 de junho de 2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital nº 001/2025 de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 10 - Fica nomeada ANA PAULA DOS SANTOS portadora do CPF 100.436.959-06 para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 09 de setembro 2025 à 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 09 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7724D963

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1350/2025

SÚMULA: Nomeia MARIVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA para o Cargo Temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017; Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023e Lei nº 1159/2025 de 04 de junho de 2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital nº 001/2025 de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 10 - Fica nomeada MARIVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA portadora do CPF 136.738.599-78 para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 09 de setembro 2025 à 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 09 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFE1AEAF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1351/2025

SÚMULA: Nomeia EDINA FILBER para o Cargo Temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017; Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023e Lei nº 1159/2025 de 04 de junho de 2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital nº 001/2025 de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 10 - Fica EDINA FILBER portadora do CPF 121.955.449-96 para o Cargo em Caráter Temporário de Professor Especialista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 09 de setembro 2025 à 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 09 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48971F27

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE
2025.**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do uso do Recurso do Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal da pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 726/2016 de 25 de agosto de 2016 e em plenária ordinária nº. 09/2025, de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o uso do Recurso do Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, como complementação do custeio da viagem viaja mais 60 – Fase II da Deliberação 034/2024-CEDIPI/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD09EF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 19 de setembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição e instalação de 02 (dois) playgrounds e 08 (oito) casinhas de brinquedo, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bom Sucesso/PR.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 08 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rhudery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:AECB8CAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 15/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição de toners compatíveis, cartuchos e tintas para impressoras, em atendimento a todos os departamentos e secretarias pertencentes ao município de Bom Sucesso - PR, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:B1598101

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MUNICÍPIOS EM
ÂMBITO REGIONAL

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 22 de setembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas, bem como para a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e equipamentos/máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Bom Sucesso - PR.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:CF444247

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, Rosana Ferreira Lopes, torna público a realização de Credenciamento por Chamamento Público que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR**, conforme condições e especificações constantes no Edital.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser entregues a partir das 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025, na Praça Paraná, nº 77. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência através do link <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. As Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:6076AF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 449, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a senhora **Juliane Nunes da Silva Nesi**, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Juliane Nunes da Silva Nesi**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.168-*, inscrita no CPF sob nº 072.***.379-**, **3ª colocada**, no cargo de **nutricionista 30h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6523B91

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 450, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária** de viagem, retroativo ao dia 03 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Oftalmológico **HOLHOS PRIME**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F425DA4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 451, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor **Dionatan Fernando Ferreira**.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Dionatan Fernando Ferreira, matrícula 751-0/1, cargo efetivo de motorista, ½ (meia) diária** de viagem, para o dia 08 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Chapecó – SC, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Dr. Ricardo Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:69105370

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 452, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, **03 (três) diárias de viagem para cada, os dias 09, 10 e 11 de setembro de 2025, até a cidade de Curitiba - PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para participar do **Congresso Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes**.

Gabriela Siebert Marchetti, Assistente Social, matrícula nº 618-1/1;
Patrícia Luzia Cecatto do Prado, Psicóloga, matrícula 665-8/1.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
 Código Identificador:775900B3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 453, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Missal – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC e Hospital Nossa Senhora de Fatima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
 Código Identificador:075BF36E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº46/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de uniformes escolares e outros, conforme termo de referência**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **22/09/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
 Josiane Folle
 Código Identificador:36DB47B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº47/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de cortinas sob medida, com instalação e manutenção, conforme termo de referência**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **24/09/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
 Josiane Folle
 Código Identificador:E2FDA616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025 – CMDCA

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

A comissão organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braganey/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.696/2012; Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como, pela Lei Municipal nº 432/2011: e Lei Municipal nº 617/2015; Lei Municipal nº 714/2017, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apoio da secretaria de assistência social e fiscalização do Ministério Público, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o **PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** de Braganey/PR, o processo de escolha será realizado sob a supervisão da comissão organizadora eleita em plenária dia 19 de agosto de 2025, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº12/2025 do CMDCA**; Cabendo ao CMDCA e a secretaria de assistência social a organização e a operacionalização do processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Braganey/PR.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em data de 07 de dezembro de 2025, **sendo que a posse dos eleitos ocorrerá no 3º dia útil após a publicação do resultado definitivo.**

1.2. Os 02 (dois) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do poder executivo;

1.3. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2. ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: as atribuições inerentes à função do Conselheiro Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

2.1. atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

2.2. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade

judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

2.3. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

2.4. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

2.5. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

2.6. Expedir notificações;

2.7. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

2.8. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.9. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

3.0. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

3.1. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei municipal nº 617/2015.

a) Idade superior a vinte e um anos, na data da posse;

b) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar no gozo de seus direitos políticos, ou seja, em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter concluído o Ensino Médio;

f) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

g) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar nos últimos 08 anos, por decisão administrativa ou judicial;

h) Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;

i) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

j) Apresentar um laudo ou atestado Psicológico e nos quais conste que o candidato está apto para assumir as funções de Conselheiro Tutelar; deverá ser apresentada por ocasião da posse do Conselheiro.

l) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”;

m) A Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverá ser apresentada por ocasião da posse do Conselheiro, sob pena de nomeação do Suplente, Lei Municipal 617/2015;

3.2. Deverão ser apresentados, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de

Habilitação (CNH);

Título Eleitoral;

Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio (histórico escolar);

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto normal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1.785,20 (mil setecentos e oitenta e cinco e vinte centavos), regulamentando pela Lei Municipal nº 714/2017, reajustáveis no mesmo índice que os Servidores municipais.

4.3. Os Conselheiros Tutelares serão remunerados mensalmente através de subsídio pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio verba de representação ou quaisquer pagamentos a título de horas extras e semelhantes.

4.4. O atendimento no Conselho Tutelar ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sendo que o registro do ponto se dará da mesma forma dos Servidores Públicos, ou seja “Registro Digital”.

4.5. A jornada de trabalho referida no item 4.4, quando não cumprida integralmente devido atrasos e faltas sem a devida justificativa, acarretará em descontos na remuneração do Conselheiro.

4.6. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço a ser estabelecido pelo Colegiado do Conselho Tutelar, compreendida das 12h00min às 13h30min e das 17h00 às 08h00min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

4.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe na Lei Municipal n. 432/2011, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros.

4.8. A escala de plantões e sobreaviso deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social até o 5º dia útil de cada mês, a qual será encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

4.9. As férias adquiridas após 01(um) ano de efetivo exercício na função deverão ser programada pelo conselho tutelar, podendo gozar apenas um conselheiro tutelar em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.10. Se escolhido para integrar o conselho tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro, ou o valor de seus vencimentos, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4.12. O descumprimento injustificado das regras previstas na legislação vigente (Federal e Municipal), no regimento interno do conselho tutelar e as previstas nesse edital, acarretará a aplicação de sanções disciplinares.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

5.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, já instituída através da Resolução nº 12/2025 do CMDCA:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. A Comissão Especial Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

8. ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei municipal nº 617/2015.

8.2. A inscrição dos Candidatos (as) será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Bossolan nº 1058 (Anexo a Biblioteca Municipal Cidadã), das 08h30min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min entre os **dias 08 de setembro a 08 de outubro de 2025.**

8.3. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

8.4. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

8.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

8.6. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo estipulado no anexo do edital, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo estabelecido no anexo edital, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo estabelecido no anexo edital, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral no prazo estabelecido no anexo edital decidirá eventuais impugnações;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha.

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo estabelecido no anexo edital;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.10. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda, ou inserções na mídia de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes e fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

10.11. Os candidatos poderão dar início a campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos habilitados, ou seja, no dia 07/11/2025 a 05/12/2025, com encerramento até as 23h59min do dia 05/12/2025, sob pena de cassação da candidatura para os que realizarem campanhas fora do prazo estipulado.

10.12. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

10.13. É vedada a propaganda, ainda que gratuita por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

10.14. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

10.15. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da realização do Processo de Escolha, em público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizara manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

10.16. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro de candidatura ou Diploma de Posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e de ampla defesa.

11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

11.1. A Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2025 das 08:00 as 17:00 horas.

11.2. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

11.3. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

11.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

11.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

11.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

11.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

11.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

11.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

11.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

11.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

11.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos como titulares os 02 (dois) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

11.13. Os dois candidatos mais votados serão eleitos como Titulares do Conselho Tutelar de Braganey/PR e os demais candidatos serão eleitos, na respectiva ordem decrescente de votação, para suplentes;

I - Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

II - Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior grau de escolaridade.

11.14. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

12.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

12.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, bem como as demais vedações previstas na legislação local ou regulamentadas pelo CMDCA ou Comissão Especial Eleitoral, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

12.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 2 (dois) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14. DA POSSE:

14.1. A posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar será concedida pela Presidente do CMDCA e Prefeito Municipal no dia **15 de dezembro de 2025**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no Diário oficial do município, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral;

15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha Complementar do Conselho Tutelar;

15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um)

representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e Poder Executivo Municipal.

Braganey, 08 de setembro de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR.

Cronograma: Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Publicação do Edital de Abertura.	08/09/2025
Registro de candidatura; A inscrição dos Candidatos (as) será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Bossolan nº 1058 (Anexo a Biblioteca Municipal Cidadã), das 08h30min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min.	08/09/2025 a 08/10/2025
Análise de pedido de registro de candidatura.	09/10/2025 a 13/10/2025
Publicação da relação de candidatos inscrições.	14/10/2025
Impugnação de candidatura	18/10/2025
Análise dos recursos pela Comissão Especial.	20/10/2025 a 22/10/2025
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	22/10/2025 a 27/10/2025
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	30/10/2025 a 04/11/2025
Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	05/11/2025
Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público	07/11/2025
Campanha eleitoral	07/11/2025 a 05/12/2025
Dia da Eleição	07/12/2025
Publicação do resultado definitivo da apuração	10/12/2025
Capacitação dos Conselheiros e Suplentes	A ser definida
Posse dos Conselheiros Tutelares	15/12/2025

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador: A62F687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

PRÊAMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86, sediada na R. Souza Naves, 628 - Centro, Cascavel - PR, 85803-770, neste ato representada pelo Sr EUGENIO ZEM JUNIOR, inscrito no CPF/MF Nº. **048.363.379-**

84 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 21.267,60 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:DC383168

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada em Serviços de Funilaria e Pintura, Serviços de Mão de Obra Elétrica – em serviços de reparos e instalação de ar condicionado para veículos da frota municipal do município de Cafeara - Pr (Com base de Desconto obtido pela Tabela de Preço da Plataforma Traz Valor, com abertura no dia 24/09/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blil.org.br).**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de setembro de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:78C853F6

SECRETARIA DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara-Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno

do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 23 de Julho de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa Qualificação da Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo conforme Resolução SESA nº 769/2019 e suas alterações, habilitados pela Resolução SESA nº 1147/2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 23 de Julho de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:7702F328

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 135/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com a finalidade de assegurar a proteção patrimonial e operacional da frota municipal de veículos destinados ao transporte de passageiros e pacientes, observando-se integralmente as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.890,54 (cento e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **24 de setembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de setembro de 2025.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E74D1842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 143 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 143 de 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 113 de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:C17B2BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.600.606/0001-85, endereço RUA JOÃO HORÁCIO LAURINDO, 162 - CEP: 85486021 - BAIRRO: PIONEIRO, CIDADE Três Barras do Paraná/PR E-MAIL: adrianedistribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9 9843-6989, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANTONINHO ANTONELLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 4.797,50 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e ANTONINHO ANTONELLI

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:C6B9323A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.496.699/0001-54, endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 SALA 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARCELINA II, CIDADE Paiçandu/PR E-MAIL: pedidos@dcampalimentos.com.br, TELEFONE: (44) 3031-5073, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAISA DE CAMPOS NASSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 17.376,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MAISA DE CAMPOS NASSER

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:F066E281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa FERNANDES EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.758.161/0002-93, endereço RUA RIO DOS PATOS, 862 - CEP: 86801200 - BAIRRO: NUCLEO HAB. PAPA JOÃO I, CIDADE Apucarana/PR, E-MAIL: licitacao-bdembalagens@outlook.com, TELEFONE: (44) 9 9844-5921, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA BARRETO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 10.273,01 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Um Centavo).

Assinaturas: Junior Motter e SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA BARRETO

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:83826F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, endereço RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - CEP: 99700000 - BAIRRO: LINHO, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br, TELEFONE: (54) 3519-0140, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FRANCIELE ROVER BIANCHI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e FRANCIELE ROVER BIANCHI

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4004B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2006/2025.

Valor Total: R\$ 67.775,00 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C4FDF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, endereço Rua Interventor Manoel Ribas, 281 Sala 01 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, Cidade: Cafelândia/PR E-MAIL: ,carlatrevisol@hotmail.com telefone: (45) 3241-1196 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2006/2025.

Valor Total: R\$ 476.863,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARIZA TREVISOL

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C37A3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, endereço AVENIDA COLOMBO, 7560 - CEP: 87020001 - BAIRRO: ZONA 07, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao@docingotoso.com.br, TELEFONE: (44) 9 9149-5175 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, INES APARECIDA GARCIA CONTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2006/2025.

Valor Total: R\$ 109.072,00 (Cento e Nove Mil e Setenta e Dois Reais).

Assinaturas: Junior Motter e INES APARECIDA GARCIA CONTI

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 65C0F7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.496.699/0001-54, endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 SALA 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARCELINA II, CIDADE Paiçandu/PR E-MAIL: pedidos@dcampalimentos.com.br, TELEFONE: (44) 3031-5073, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAISA DE CAMPOS NASSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2006/2025.

Valor Total: R\$ 25.540,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MAISA DE CAMPOS NASSER

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 0F301699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.245.316/0001-22, endereço AVENIDA MARECHAL LOTT, 609 QD-45 / LT-12 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: , TELEFONE: (45) 9 9862-3306, neste ato

representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DALCI DE SOUZA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2006/2025.

Valor Total: R\$ 122.355,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e DALCI DE SOUZA SILVA

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 3AADF09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 769/2025-DRH**

PORTARIA N.º 769/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Equipe de Apoio Técnico à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à Servidora **DELIANE BORTOLUZZI PASTRE** matrícula 76371, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/09/2025, em conformidade com o Ofício Nº 223/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: 8E8D5627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 770/2025-DRH**

PORTARIA N.º 770/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 08/09/2025 a Servidora **SIRENI CORREIA DA SILVA DE ARAUJO** matrícula 767322937 contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:899A13FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMCS

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CREDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **77.984.870/0001-77**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava - Pr, neste ato representada por **Valmir Dzivielewski e Eric Ranulfo Martins**.

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:864133D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Aquisição de 300 (trezentas) cartilhas educativas impressas, em formato didático e ilustrado, destinadas a Projetos educacionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme informações constantes do Termo de Referência.

Valor máximo global: de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). Visando atender dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração

escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br até 09h00 do dia 12/09/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 12/09/2025 até às 09h00. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul <https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br> e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:A1191701

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, abrangendo as áreas de elétrica, hidráulica, manutenção geral, limpeza pesada e jardinagem com substituição de peças defeituosas quando necessário, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **RAFAEL MARTINS SALDANHA**
CNPJ: 13.060.072/0001-76
Valor Total: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026
Data assinatura: 04/09/2025
Fundamento Legal: Art. 95, I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:063E16EF

GABINETE
DECRETO Nº 2529/2025 DE 08/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 2529/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal
457 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00		

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:58EEA196

GABINETE
DECRETO Nº 2530/2025 DE 08/09/2025

MUNICIPIO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 2530/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
219 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	399.995,00
227 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			799.995,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	799.995,00
Total da Receita:	799.995,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B8C5E741

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL - EDITAL Nº 29/2025

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em

decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL**, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•
Até02/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBS4E51	274770T000000801	04/06/2025	76842	1169391608
FEB3995	274770T000003210	06/06/2025	55250	

•
Até09/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SEU4I30	274770T000009212	29/05/2025	55500	640727056
SF18C66	274770T000003294	28/05/2025	55500	3033529350

•
Até20/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
TAK0F49	274770T000009221	24/06/2025	55500	1169391608
AKJ5C67	274770T000009239	26/06/2025	55500	
AMJ3698	274770T000009233	26/06/2025	55500	
ARE7E49	274770T000009234	26/06/2025	55500	
AYC3016	274770T000009236	26/06/2025	55500	

•
Até24/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQY0835	274770T000009246	27/06/2025	55500	

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D8E1D915

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 30/2025

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL**, conforme prazos abaixo:

•
Até 22/09/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM2932	274770T000010121	28/07/2025	55500
ARJ2213	274770T000010126	28/07/2025	55500
ASC4312	274770T000010125	28/07/2025	55500
ASN1J01	274770T000007034	28/07/2025	54521
ATE2E45	274770T000010129	28/07/2025	55680
AVA5B87	274770T000010130	28/07/2025	55680
BBM6C62	274770T000010132	28/07/2025	55680
DVN7H36	274770T000010123	28/07/2025	55500
FHT1B65	274770T000010131	28/07/2025	55680
SDY4H10	274770T000007033	28/07/2025	66371
AWH0G40	116100T002842164	27/07/2025	54521

•
Até 29/09/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOD5G47	274770T000003630	07/08/2025	55414
AQI2C70	274770T000007038	09/08/2025	65300
ASU9D84	274770T000009141	11/08/2025	55500
BAK9J26	274770T000009140	11/08/2025	55500
BCD1916	274770T000009142	11/08/2025	55500
GTN6D45	274770T000007037	09/08/2025	76331
SDU7F81	274770T000009137	11/08/2025	55500
RVF8D95	274770NIC0000725	22/07/2025	50020
SEN1E49	274770NIC0000724	22/07/2025	50020

Até **06/10/2025**:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AI6G157	274770T000008761	16/08/2025	55414
AJV5B61	274770T000009147	11/08/2025	55680
AMG9I91	274770T000001396	18/08/2025	51851
AOS8671	274770T000001395	18/08/2025	51851
APC9J73	274770T000001108	16/08/2025	65300
APX7H11	274770T000009145	11/08/2025	55680
ARH1987	274770T000003216	16/08/2025	52742
ATV5F26	274770T000001109	17/08/2025	65300
AWY3E12	274770T000009143	11/08/2025	55500
AZT8D38	274770T000003215	13/08/2025	64910
BAW2A24	116100T001176583	09/08/2025	55411
BCI5B73	274770T000008755	12/08/2025	54521
CEK5032	274770T000009148	11/08/2025	55680
FSH1B89	274770T000001967	13/08/2025	54526
GKA3B04	274770T000001966	13/08/2025	55250
ITS8B82	274770T000001969	13/08/2025	54282
JBB9C75	274770T000008287	17/08/2025	70301
KHB8J83	274770T000002099	15/08/2025	55414
MLC7F98	274770T000009144	11/08/2025	55680
RHX3D60	274770T000008757	12/08/2025	76252
SXR7B54	274770T000001968	13/08/2025	54282
AQO0H16	274770NIC0000726	29/07/2025	50020
BAW2A24	116100T001176584	09/08/2025	54521

Até **09/10/2025**:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SDU9G41	274770T000000207	19/08/2025	70561
SDU9G41	274770T000000208	19/08/2025	60502

Até **10/10/2025**:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCQ4389	116100T002203639	14/08/2025	54100
CUM4J15	274770T000010551	21/08/2025	76332

Até **13/10/2025**:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4236	274770T000002562	22/08/2025	51851
ALV3654	274770T000007041	21/08/2025	75790
ALV3654	274770T000007039	21/08/2025	50450
ALV3654	274770T000007040	21/08/2025	51691
ALZ3267	274770T000001400	22/08/2025	55500
ANL2536	274770T000002552	22/08/2025	55500
AOY5I12	274770T000002564	22/08/2025	51851
AVI0663	274770T000002565	22/08/2025	51851
AWN8E70	274770T000001397	22/08/2025	55500
BBG5975	274770T000002559	22/08/2025	55680
BCW1E87	274770T000002561	22/08/2025	55680
IPU8B62	274770T000002568	22/08/2025	51851
ISXS5A10	274770T000001399	22/08/2025	55500
KOW6J14	274770T000002567	22/08/2025	51851
NER2288	274770T000002558	22/08/2025	55680
NGE5842	274770T000002553	22/08/2025	55500
QIK5D47	274770T000002554	22/08/2025	55500
SEV7B80	274770T000002560	22/08/2025	55680
SEZ0C51	274770T000002557	22/08/2025	55680
AKJ9B41	274770T000008765	24/08/2025	54521
JBB9C75	274770CND0000015	17/08/2025	50100

Até **20/10/2025**:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJC1A38	274770T0000008290	01/09/2025	51930

AQU7B09	274770T000005280	31/08/2025	51930
ATRIJ69	274770T000010751	01/09/2025	55680
BDL9H36	274770T000005279	31/08/2025	61220
DTA6E25	274770T000005277	30/08/2025	55500
DTA6E25	274770T000005278	30/08/2025	54522
EJT0E75	274770T000007045	29/08/2025	76252
AXD4572	274770T000008772	01/09/2025	73662

Até **27/10/2025**:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQL0J76	274770T000009758	05/09/2025	55500
CAZ9E67	274770T000009756	05/09/2025	55500
ILD9848	274770T000009754	05/09/2025	55500
QPT8B55	274770T000009753	05/09/2025	55500
RWU0D28	274770T000007046	02/09/2025	54521
SDV2E57	274770T000009765	05/09/2025	76841
SFD3F75	274770T000009150	05/09/2025	55500

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN

Diretor de Trânsito

Portaria n. 222/2025

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:F0E5E4CF

GABINETE

LEI Nº. 1.075, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a formalização de parcerias com a Associação Padre João Roberto Ceconello, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias com a Associação Padre João Roberto Ceconello, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, para a transferência de recursos públicos destinados à prestação de Serviço de Residências Terapêuticas no Município de Campina Grande do Sul.

§1º As vagas nas residências terapêuticas serão fornecidas aos indivíduos de ambos os sexos, egressos do Complexo Médico Penal, pacientes do Hospital Colônia Adauto Botelho, bem como aqueles encaminhados pelo Poder Público ou pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná.

§2º A formalização da parceria de que trata o caput dependerá da existência prévia de recursos orçamentários e da disponibilidade de recursos com esta finalidade.

Art. 2º Os projetos a serem contemplados deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Autoriza a formalização de parcerias com a Associação Padre João Roberto Ceconello, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias com a Associação Padre João Roberto Ceconello, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, para a transferência de recursos públicos destinados à prestação de Serviço de Residências Terapêuticas no Município de Campina Grande do Sul.

§1º As vagas nas residências terapêuticas serão fornecidas aos indivíduos de ambos os sexos, egressos do Complexo Médico Penal, pacientes do Hospital Colônia Aduauto Botelho, bem como aqueles encaminhados pelo Poder Público ou pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná.

§2º A formalização da parceria de que trata o caput dependerá da existência prévia de recursos orçamentários e da disponibilidade de recursos com esta finalidade.

Art. 2º Os projetos a serem contemplados deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:0BE012E1

GABINETE

LEI Nº. 1.076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a formalização de parcerias com a Associação Kazuco Akamine, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias com a Associação Kazuco Akamine, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, para transferência de recursos destinados à consecução de projetos que tem por objetivo a promoção de ações para iniciação, desenvolvimento e aprimoramento técnico-artístico de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A formalização da parceria de que trata o caput dependerá da existência prévia de recursos orçamentários e da disponibilidade de recursos com esta finalidade.

Art. 2º Os projetos a serem contemplados deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:3C803389

SETOR DE COMPRAS AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 56/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMUNICO que houve alterações no descritivo do item, tendo em vista pedido de esclarecimento apresentado.

Nova data de abertura: 22/09/2025.

Horário de abertura: 09:00 horas.

Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.

Valor Máximo: R\$54.180,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais)

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:C30457C2

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LOTE DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LOTE DESERTO

Informamos que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, realizado no dia 08/09/2025, teve seu lote 02 considerado deserto, tendo em vista a ausência de participantes interessados.

Campina Grande do Sul, 08 setembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:77462E1B

SETOR DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, cujo objeto trata da SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CÂMARAS REFRIGERADAS CIENTÍFICAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia 09 de setembro de 2025 às 09:00 horas, na

plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSE**.

Suspensão em virtude de pedido de impugnação recebido, o qual foi encaminhado para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica.

A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:4B2EFF4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

EDITAL Nº. 02/2025 – RESULTADO DO RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o resultado quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica acrescido à listagem divulgada na data de 03 de setembro de 2025 os candidatos listados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art.2º Os demais candidatos cujos pedidos de isenção foram **INDEFERIDOS** não apresentaram recurso na data fixada em Edital (0h do dia 04/09/2025 às 23h59min do dia 05/09/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF).

Art.3º Registra-se ainda que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite de 16 de setembro de 2025.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 08 de setembro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	DENIZE CRISTINA KAMINSKI
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MIRLA DA ROSA CÔLIS	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON	TIAGO TREVISAN
Membro da Comissão	Membro da Comissão
LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro da Comissão	Membro da Comissão

FUNÇÃO TEMPORÁRIA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

ANEXO ÚNICO – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO

Inscrição	Nome Completo	Tipo de Isenção
224	ANDREIA SIQUEIRA MAIA	SERVIÇO ELEITORAL
231	BARBARA HELENISSE MARINHO	SERVIÇO ELEITORAL

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:2274E5EC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA 019/2025

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER DEMANDA INTERNA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal, e visando assegurar a transparência e a publicidade dos atos administrativos,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada temporariamente a carga horária do servidor **ALISON WILL NASS**, matrícula nº 397, Advogado da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º Nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.182/2025, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

I – a nova carga horária semanal será de 40 horas;

II – a remuneração será proporcional à nova carga horária do servidor;

III – a alteração de carga horária terá início em 2 de setembro de 2025;

IV – o servidor tomou ciência da nova carga horária e manifestou expressa concordância.

Art. 3º A ampliação da carga horária justifica-se pela alta demanda e complexidade das matérias legislativas em andamento, como o Plano Diretor Municipal, e das matérias a serem apreciadas, a exemplo do Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de setembro de 2025, produzindo efeitos até 30 de novembro de 2025.

Campo do Tenente, (PR), 28 de agosto de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:CD526733

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA 020/2025

Revoga portaria 13/2025 - Designa servidor público efetivo para o Cargo de Encarregado de Contratações diretas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

DETERMINA:

Art. 1º – Revogar a portaria 13/2025 – Designa servidor público efetivo para o Cargo de Encarregado de Contratações diretas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 2 de setembro de 2025.

Campo do Tenente, (PR), 8 de setembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:0B014704

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 12/2025, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR. **Empresa Vencedora:** BANNACK TECNOLOGIA E SISTEMAS: 28.780.108/0001-63. **Valor Total:** R\$ 54.844,10 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00; 4.4.90.52.35.00. **Data da Autorização e Ratificação:** 08/09/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7CB2C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 037/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), solicitadas por KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 654,8Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 09 a 11 de setembro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 07/09/2025, Protocolo 1855/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 08 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:44EAC73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 038/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) solicitadas pelo servidor IGOR CASAGRANDE, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 654,8Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 09 a 11 de setembro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 07/09/2025, Protocolo 1855/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 08 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C493AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 039/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) solicitadas pelo servidor TARCISIO CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 654,8Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 09 a 11 de setembro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 07/09/2025, Protocolo 1855/2025.
Gabinete do Prefeito, (PR), 08 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEBF531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 040/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 994,32 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), solicitadas por WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 654,8Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 09 a 11 de setembro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 07/09/2025, Protocolo 1855/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 08 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:346D6CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2025-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluisio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/08/2025 a 14/09/2025.

Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 04 de agosto de 2025

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FAF09C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 793/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	62.320,00
TOTAL			62.320,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	12.320,00
TOTAL			12.320,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:40F760CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 794/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	62.320,00
TOTAL			62.320,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	13.320,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	50.000,00
TOTAL			63.320,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2C0B4FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.421/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego no Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Magro, o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego, com a

finalidade de estimular a inserção de jovens entre 16 e 24 anos no mercado de trabalho.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – Reduzir o índice de desemprego juvenil no município;
- II – Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos jovens;
- III – Incentivar empresas a oferecer oportunidades de primeiro emprego.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para:

- I – Disponibilizar cursos de qualificação profissional gratuitos;
- II – Criar cadastro de jovens interessados no primeiro emprego, vinculado à Agência do Trabalhador;
- III – Estimular empresas a ofertarem vagas destinadas a este público, com reconhecimento público ou selo social.

Art. 4º As empresas participantes poderão receber:

- I – Certificação simbólica de "Empresa Amiga do Jovem";
- II – Prioridade na participação em eventos e feiras promovidos pelo município;
- III – Divulgação especial nos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 5º Para a execução desta lei, o Município, através da Agência do Trabalhador, poderá:

- I – Fimar parcerias com empresas participantes do Programa Jovem Aprendiz;
- II – Fimar parcerias com empresas que ofereçam vagas de emprego formal, para jovens sem experiência profissional prévia, nos moldes "trainee" ou similares;
- III – Fimar convênio com o Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná (CIEE/PR);
- IV – Fimar convênio com o Centro de Estágios do Governo do Estado do Paraná;
- V – Fimar convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL;
- VI – Fimar convênio com instituições similares regulamentadas e outras que venham a substituí-las;
- VII – Fimar contrato com empresas que ofereçam vagas de estágio remunerado, via parceria com Instituições de Ensino Superior, mediante vínculo estudantil;
- VIII – Fimar contratos ou parcerias com outras empresas que se enquadrem no escopo desta lei.

Parágrafo único: Caberá ainda à Agência do Trabalhador do Município de Campo Magro:

- I – Divulgar as vagas de estágio, de primeiro emprego, de jovem aprendiz e similares, de forma clara e individualizada, destacando o público alvo, garantindo o fácil acesso em suas mídias sociais e consulta presencial;
- II – Criar o selo "amigo do jovem" e promover em eventos oficiais do Município com empresas que trata o este artigo;
- III – Encaminhar à sala do empreendedor, jovens que procurem orientação, para iniciar seu próprio empreendimento.

Art. 6º A execução desta Lei poderá ser realizada com uso de recursos próprios, seja eles humanos, materiais ou plataformas já existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:78F3E2AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2025

Autoriza a criação Câmara digital para recebimento de projetos de iniciativa popular diretamente no site da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação da plataforma digital para recebimento de projetos de iniciativa popular, no site da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º - O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado à Câmara Municipal se subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, conforme prevê o caput do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

§ 1. A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante a indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.

I – Os cidadãos utilizarão formulário disponível na plataforma digital, para preenchimento de dados e assinatura das proposições;

II – Deverá ser indicado no projeto, um representante da população para sua apresentação;

§ 2. A tramitação do projeto que trata esta lei, obedecerá às normas descritas no artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 120 dias da data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E7281107

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2025

Cria e regulamenta a Feira do Empreendedor e do Artesão do Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Campo Magro, a Feira do Empreendedor e do Artesão, com a finalidade de reunir e valorizar artesãos, produtores locais, agricultores familiares, vendedores ambulantes e demais pequenos empreendedores.

Art. 2º - As Feiras serão realizadas:

I – do empreendedor, a cada dois meses, preferencialmente no primeiro sábado de cada mês, em espaço público a ser definido pela Prefeitura municipal;

II – do artesão, anualmente, preferencialmente em dezembro coincidindo com as festividades de aniversário do Município.

Art. 3º - São objetivos da Feira do Empreendedor e do Artesão:

I – Tornar a feira um evento cultural fixo no calendário municipal;

II – Atrair turistas para o Município;

III – Movimentar a economia local; IV – Fortalecer o comércio da região;

V – Oferecer oportunidades de negócio para pequenos empreendedores;

VI – Incentivar a criação e o crescimento de novos empreendimentos.

Art. 4º - Objetivos específicos da Feira dos Fabricantes de Móveis Artesanais:

I – Impulsionar a economia do Município;

II – Atrair compradores de outras cidades;
 III – Consolidar Campo Magro como referência na fabricação de móveis artesanais.

Art. 5º - Os interessados em participar das feiras deverão realizar cadastro junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A obtenção de alvarás específicos, quando exigidos, será de responsabilidade do feirante.

Art. 6º - Compete à Prefeitura Municipal de Campo Magro:

I – Disponibilizar espaços públicos e fornecer estrutura necessária para os eventos;
 II – Providenciar os alvarás necessários com antecedência mínima de 20 dias;
 III – Apoiar a divulgação dos eventos por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 7º - A distribuição dos participantes será feita da seguinte forma:

I – 80% para expositores do Município;
 II – 20% para participantes de outras localidades.

Art. 8º - A organização das feiras será conduzida pela Associação dos empreendedores, em parceria com a Prefeitura Municipal, garantindo a gestão eficiente e estruturada dos eventos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:59DBFC04

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2025

Estabelece Diretrizes para regulamentação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, que visa garantir a assistência farmacêutica e o uso racional de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Magro.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Assistência Farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde consiste em um conjunto de ações que envolvem:

I - Aquisição;
 II - Armazenamento;
 III - Distribuição;
 IV - Prescrição;
 V - Dispensação e orientação de uso;
 VI - Protocolos de atendimento e processos de avaliação, cujo objetivo principal é o aprimoramento do sistema, especialmente quanto à utilização de medicamentos de maneira individualizada, buscando potencializar a eficácia e a eficiência dos tratamentos de saúde da população, por meio do uso racional de medicamentos.

Capítulo I – Das Diretrizes

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, bem como com a Política Nacional de Medicamentos, a Política Municipal de Assistência Farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Magro será pautada pelas seguintes diretrizes:

I – Fortalecimento do Controle Social;

II – Promoção do uso racional de medicamentos;
 III – Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos;
 IV – Atendimento individualizado dos usuários do Sistema Único de Saúde, referente à atenção farmacológica.

Art. 3º Visando à transparência e ao fortalecimento do controle social, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por controlar e divulgar os resultados do impacto desta Política por meio de parâmetros e indicadores que serão periodicamente monitorados, de forma que os resultados possam orientar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, que será parte integrante do Plano Municipal de Saúde, contemplando a adoção das medidas corretivas necessárias, o redirecionamento de ações e/ou a reorientação de projetos e atividades, objetivando a eficiência e a qualidade em sua operacionalização.

§ 1º - A Política será avaliada periodicamente a cada ano, utilizando-se dos seguintes instrumentos e indicadores:

a) Número de atendimentos realizados de forma individual, a chamada consulta farmacêutica.
 b) Pesquisas de opinião e satisfação com os usuários do Sistema Único de Saúde;
 c) Dados estatísticos, controles e relatórios de prestação de atendimento e serviços;
 d) Reuniões com gestores, servidores e a população;
 e) Outros sistemas de avaliação utilizados em nível estadual e federal, adequados ao município e ao propósito desta lei;

§ 2º - O acompanhamento e a avaliação desta Política são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que deverão se reunir periodicamente a cada ano com a pauta específica de avaliação deste programa.

Art. 4º A promoção do uso racional de medicamentos prevê:

a) Grupos mensais de orientações específicas aos usuários quanto ao uso de medicamentos;
 b) Agendamento de consulta mensal, trimestral ou semestral, de maneira individual, para acompanhamento quanto ao uso correto do medicamento em portadores de doenças crônicas e em uso de medicações contínuas. O critério de agendamento será definido pelo profissional farmacêutico na primeira avaliação;
 c) Avaliação do tratamento farmacêutico, verificando sua efetividade, a presença de riscos de interação medicamentosa ou resistência microbiana;
 d) Informações relativas às prescrições, se o medicamento está correto para a patologia diagnosticada, se está de acordo com a dose e duração indicadas na bula e se a via de administração é correta e eficaz;
 e) O processo educativo permanente dos usuários em geral, acerca dos riscos da automedicação, da interrupção e da troca da medicação prescrita, bem como sobre o correto uso, interações medicamentosas e a necessidade da adequada prescrição de forma individualizada, no tocante à dispensação de medicamentos.

Art. 5º Deverão ser estabelecidas ações e procedimentos de modo a garantir que os medicamentos adquiridos atendam às normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária quanto ao registro, certificação de boas práticas de fabricação e laudos técnicos de qualidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro deverá garantir o contínuo desenvolvimento e a capacitação do pessoal envolvido nos diferentes planos, programas e atividades, de forma que se possa dispor de recursos humanos em qualidade e quantidade para o provimento adequado e oportuno.

Parágrafo único: Ficam encarregados os órgãos e autoridades gestoras dessa política da criação de um plano contínuo de capacitação, desenvolvimento, qualificação e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos no programa.

Capítulo II – Da Execução

Art. 7º Com o objetivo de cumprir o disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal se encarregará de tomar as seguintes medidas necessárias para a implantação da política:

I - Proporcionar estrutura física adequada ao almoxarifado e às farmácias públicas, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes para armazenamento, distribuição e

dispensação de medicamentos, inclusive para que as farmácias tenham condições de realizar o fracionamento de medicamentos;

II - Prover todas as Unidades Básicas com o Serviço de Farmácia, com área física e equipe de profissionais compatíveis com a demanda atendida, de forma a garantir assistência à comunidade, visando à humanização e individualização do atendimento, propiciando melhoria da qualidade da dispensação;

III - Garantir o abastecimento adequado dos medicamentos essenciais;

IV - Incentivar a criação de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, garantindo sua atuação e a realização de revisões periódicas da REMUME;

V - A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, além de outras atribuições que lhe são inerentes, deverá avaliar a seleção de novos medicamentos e produtos, em conjunto com os demais profissionais da saúde, observando o custo/benefício, segurança, racionalidade e a necessidade, conforme o perfil epidemiológico da região;

VI - A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá contar com o apoio das vigilâncias sanitária e epidemiológica;

VII - Criar mecanismos, em atendimento às situações eventuais, para a compra de medicamentos não constantes na REMUME, tais como:

a) Dispor de uma comissão composta por membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica e assessoria jurídica para analisar as prescrições de medicamentos não constantes na REMUME;

b) Disponibilizar meio padronizado e acessível à comunidade para sugestão de inclusão de medicamentos não constantes na REMUME.

VIII - Estruturar as Práticas Integrativas e Complementares, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

IX - Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em conjunto com a Vigilância Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, fixada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

X - Garantir o atendimento das prescrições de medicamentos constantes na REMUME, desde que estejam adequadas às normas vigentes, atendendo ao princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde;

XI - Criar sistemas regulatórios para integrar a atenção básica aos atendimentos hospitalares para a continuidade do tratamento farmacoterapêutico;

XII - Implementar ações de farmacovigilância de forma integrada, com o envolvimento de todos os profissionais de saúde que compõem a rede;

XIII - Criar fóruns de discussão e programas de educação aos usuários, com enfoque para:

a) Condições sanitárias: higiene, hábitos alimentares e outros hábitos saudáveis e sua relação com a qualidade de vida;

b) Importância da assistência farmacêutica;

c) Uso correto de medicamentos;

XIV - Proibir a propaganda de medicamentos dentro dos serviços de saúde municipais;

XV - Garantir que a fiscalização da Vigilância Sanitária nas farmácias seja realizada de forma integrada com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e o Conselho Municipal de Saúde;

XVI - Implementar o cuidado farmacêutico, visando ao uso racional de medicamentos, à adesão ao tratamento e à melhoria na qualidade de vida dos usuários;

XVII - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro:

a) As atas de registro de preços e contratos de fornecimento de medicamentos;

b) A relação municipal de medicamentos essenciais e unidades referenciadas para sua dispensação.

§ 1º - As informações tratadas no inciso XVII devem estar dispostas de forma que usuários e profissionais da saúde tenham acesso facilitado, objetivando a diminuição das prescrições de medicamentos não constantes na REMUME;

§ 2º - Toda farmácia deverá contar com farmacêutico presente durante todo o horário de funcionamento, com assunção de responsabilidade

técnica perante o Conselho Regional de Farmácia do Paraná, na forma da Lei.

Art. 8º São atribuições do farmacêutico, além de outras previstas nas normativas vigentes:

I - Estabelecer critérios técnicos para todas as etapas da Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação, independentemente da forma de gestão dos serviços de saúde;

II - Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde;

III - Elaborar manual da assistência farmacêutica com ampla participação dos setores envolvidos, contemplando as etapas do ciclo da assistência;

IV - Revisar anualmente o manual da assistência farmacêutica, atualizando informações e procedimentos a fim de melhorar sua qualidade e padronizar as condutas de atendimentos nos serviços de farmácia da rede municipal;

V - Apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal de Saúde sobre a cobertura de abastecimento de medicamentos constantes da REMUME, com análise das possíveis faltas e das providências adotadas;

VI - Garantir o direito do usuário a informações sobre seu tratamento, e em especial sobre seus medicamentos, desde a prescrição até a dispensação;

VII - Desenvolver instrumentos de orientação para a dispensação de medicamentos a pessoas com necessidades especiais, incluindo idosos, analfabetos, deficientes físicos e outros;

VIII - Gerenciar o estoque de medicamentos e outros produtos armazenados nas farmácias, nas unidades básicas e no setor de material e patrimônio;

IX - Orientar as equipes que atuam na dispensação de medicamentos na rede básica, incluindo orientações sobre prescrições, diluição, validade, qualidade dos medicamentos e apresentação.

Art. 9º O Poder Executivo do município regulamentará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei, o que for necessário para a execução das ações desta Política.

Art. 10º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já estabelecidas, não implicando em novos gastos, mas somente na adequação e definição da aplicação para maior eficiência do atendimento e maior eficácia dos resultados.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de setembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:E73378BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº
13/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 05/2025, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a indicação da conselheira Deisi Malinoski Andrade como suplente representante do CMDCA no Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º – APROVAR, a proposta preliminar para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e Plano Plurianual – PPA 2026/2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às Políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente, com as

seguintes indicações e recomendações apontadas pelo Parecer 01.2025 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA:

- a) Instituir reclassificação na fonte dos projetos atividade 2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes e 6.001 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de separar recursos advindos de destinações de pessoas físicas e jurídicas com incentivo fiscal da fonte de recursos livres da Prefeitura Municipal de Campo Magro;
- b) Que seja considerada como analisada e aprovada por esta Comissão, a versão que totaliza, antes dos ajustes propostos pelo presente parecer, uma previsão de R\$ 7.027.490,50 para os projetos atividade vinculados à SAS, por ter sido a mais atual recebida para análise;
- c) Adequar o montante previsto no projeto atividade 2.317 - Família Acolhedora de modo a ser suficiente para atender ao disposto no art. 1º da Recomendação Conjunta no 2/2024 do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Aplicar reajuste de 5% no montante previsto no projeto atividade 2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes em relação ao valor da LDO de 2025;
- e) Adequar o montante destinado ao projeto atividade 6.001 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando cenário semelhante ao do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA, para 2025 atualizado pela Resolução 06/2025 do CMDCA;
- f) Reclassificar o projeto atividade 2.318 - Rede de Proteção à Criança e Adolescente da unidade 7.03 para a unidade 7.01;

Art. 3º – APROVAR, a manutenção dos valores previstos para 2026 com ajuste pela inflação, e que o orçamento seja destinado especificamente à manutenção da estrutura física e equipamentos do Centro da Juventude, devem ser providas por outras fontes, sendo vedado o custeio de atividades e oficinas;

Art. 4º – APROVAR, conforme Parecer 01.2025 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, as propostas preliminares para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e Plano Plurianual – PPA 2026/2029 das Secretarias Municipais de Saúde, Indústria Comércio e Trabalho e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no que diz respeito às Políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente condicionada ao envio ao Legislativo Municipal de proposta contendo provisão de recursos OCA em proporção não inferior à das leis orçamentárias dos exercícios imediatamente anteriores e em consonância com a legislação vigente.

Art. 5º – APROVAR, conforme Parecer 01.2025 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, a recomendação de que para as próximas apreciações de leis orçamentárias a proposta para análise:

- a) contenha a proposta atual e a do exercício anterior em um mesmo documento, preferencialmente formato xls, xlsx ou csv;
- b) conste fonte orçamentária específica para as fontes de recursos advindos de destinações com incentivo fiscal;
- c) indique o somatório de recursos livres, recursos vinculados e de recursos OCA;
- d) seja promovida capacitação sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA para todos os atores do SGDCA do município;
- e) anexar às futuras propostas de leis orçamentárias descritivo dos resultados e procedimentos de avaliação de políticas públicas já realizados pelo município em consonância com o § 16 do artigo 37 da Constituição Federal, tendo por referência o disposto nos manuais “Avaliação de Políticas Públicas: guia prático de análise ex ante” e “Avaliação de Políticas Públicas: guia prático de análise ex post” do Governo Federal.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de setembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) Campo Magro/PR

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:030F0A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: GEFER E CORREA LTDA

CNPJ: 33.471.680/0001-80

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para instalação e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, incluído fornecimento de peças e materiais para atendimento de todas as secretarias municipais.

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até R\$ 78.274,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 4516/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **04 de setembro de 2025 para 04 de setembro de 2026**

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:87520E04

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025**

DECRETO Nº 090/2025

DATA: 08/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 115.128,91 (Cento e Quinze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 115.128,91** (Cento e Quinze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livre)	89.297,63
	SUBTOTAL	89.297,63
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.831,28

	SUBTOTAL	15.831,28
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	115.128,91

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	25.831,28
1.3.2.1.01.0.1.94	REMUNERAÇÃO DB - CEF/MOVIMENTO	89.297,63
	TOTAL	115.128,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói (PR), 08 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:F00B2FE1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 080/2025 - EXTRATO CTO 368/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080/2025.

Solicitação 320/2025.

P. Adm. 208/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n.º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, cuja razão desta contratação se caracteriza por inviabilidade de competição, no valor de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), a favor da **MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL**, com sede na Rua Maranhão, 1595, Bairro Neva, CEP: 85.806-050, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.847.929/0001-85, para a locação do espaço físico de sua propriedade, com capacidade para 750 pessoas, denominado “Parque São Francisco”, incluindo toda a infraestrutura, para a realização de jantar na data de 27 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de cada ano, consagrado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme art. 272, a fim de proporcionar confraternização entre os servidores públicos, reforçar sua importância no desenvolvimento do município e serviços prestados a comunidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 368/2025.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n.º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF: INEXIGIBILIDADE N.º 080/2025.

Proc. Adm. n.º 208/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL (PAROQUIA NOSSA SENHORA DA SALETTE).

OBJETO: Contratação de empresa para a locação do espaço físico de sua propriedade, com capacidade para 750 pessoas, denominado “Parque São Francisco”, incluindo toda a infraestrutura, para a realização de jantar na data de 27 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de cada ano, consagrado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme art. 272, a fim de proporcionar confraternização entre os servidores públicos, reforçar sua importância no desenvolvimento do município e serviços prestados à comunidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

FINALIDADE PÚBLICA: A presente contratação visa à locação de imóvel, com capacidade para comportar a quantidade de pessoas indicada no processo, para realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Servidor Público. O evento busca valorizar e integrar os servidores municipais, fortalecendo vínculos e reconhecimento. Como o município não possui espaço próprio adequado e o Parque já foi utilizado em anos anteriores com eficiência, ele se configura como única opção viável, caracterizando inviabilidade de competição e justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

VALOR: Fica ajustado o valor de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:F503C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 652/2025 DATA: 08-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar a pedido, a partir de 08 de setembro de 2025, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida através da Portaria n.º 632/2025 de 25/08/2025, da servidora pública **Marli Petroski Dobbins**, matrícula funcional n.º 123508/1, ocupante do cargo de Agente de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:BA22BDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 413/2021. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 087/2021.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**, entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **EDEGAR PARCIANELLO**, situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por **EDEGAR PARCIANELLO**, inscrito no CPF sob n.º 241.803.009-15 e RG sob n.º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n.º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:826A65A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
043/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 197/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Iguazu, 106, sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **DRAUCIO PEDRO LORENZETTI**, portador do CPF sob n.º 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor dos itens 07 e 22, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em geral, a serem utilizados por servidores públicos das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de garantir saúde e proteção, evitando acidentes de trabalho, doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais

durante e depois da fase ativa de trabalho, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:E15CBF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 413/2021. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 087/2021.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**, entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **EDEGAR PARCIANELLO**, situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por **EDEGAR PARCIANELLO**, inscrito no CPF sob n.º 241.803.009-15 e RG sob n.º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n.º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o “Reajuste Econômico Financeiro Contratual” com aplicação de reajuste conforme o índice 3,0346% (IGP-M), ao objeto “serviços de lavagem, limpeza e higienização de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus da frota municipal”, mantidas as demais condições firmadas em 30 de agosto de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado o total de R\$ 4.655,01 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), referente ao reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:32E79E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 315/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **G. DA SILVA DORING**, com sede na Avenida Iguaçu, 322, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **GRACIELI DA SILVA DORING**, portadora do CPF sob n.º 076.117.889-90. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:FCF44961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 078/2025 - EXTRATO CTO 366/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025.

Processo Adm. Nº 206/2025.

Solicitação Nº 323/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **LABORATORIO BIOCAP LTDA**, localizada na Avenida Tibagi, nº 390, sala térrea, Centro, CEP: 85.790-020, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.537.543/0001-76, para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte de material biológico, análise e emissão de laudos, com entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025.

Referências de origem:

Edital de Credenciamento Nº 007/2025.

Processo Adm. Nº 153/2025.

Solicitação Nº 233/2025.

Ref.:

Termo de Inexigibilidade Nº 078/2025.

Processo Adm. Nº 206/2025.

Solicitação Nº 323/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: LABORATORIO BIOCAP LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte de material biológico, análise e emissão de laudos, com entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*** 809 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00 (497 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:29768A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 079/2025 - EXTRATO CTO 367/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025.

Processo Adm. Nº 207/2025.

Solicitação Nº 324/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **EXAME ANALISES CLINICAS LTDA**, localizada na Avenida Iguaçu, nº 285, Centro, CEP: 85.790-020, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 59.067.756/0001-09, para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte de material biológico, análise e emissão de laudos, com entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de setembro de 2025.

Regina Cristina Antunes Scapini

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025.

Referências de origem:

Edital de Credenciamento Nº 007/2025.

Processo Adm. Nº 153/2025.

Solicitação Nº 233/2025.

Ref.:

Termo de Inexigibilidade Nº 079/2025.

Processo Adm. Nº 207/2025.

Solicitação Nº 324/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: EXAME ANALISES CLINICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte de material biológico, análise e emissão de laudos, com entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
* 809 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:959E3260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a organização de transcrição da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, via WhatsApp, ata nº 003.2025 na data de 06 de maio de 2025 às 13:08h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

CONSIDERANDO a disposição do texto da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde: que dispõe, em sua Ducentésima Trigesima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de maio de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, da definição de conselho de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº453/2012 que- Mantendo o que propôs as Resoluções nos 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10a e 11a Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

ATENÇÃO - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde ficará organizado e composto pelos seguintes representantes:

Representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS:

Associação das Casas da Amizade de Carlópolis –PR;

Titular – **BARBARA SILVA DA ROSA LIMA**
Suplente – **SÔNIA MARIA BARONE LOPES**

Rotary Club;
Titular- **JULIO BUENO JUNIOR**
Suplente- **APARECIDO DONIZETE DE MIRANDA**

Representantes de entidades de profissionais de saúde;
Representante Conselho Regional de Odontologia-CRO
Titular – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**

Representante do Conselho Regional de Nutrição-CRN
Suplente – **RUBIA CARINA RIATO AZEVEDO**

Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná- SINDACS
Suplente –**TATIELLY CRISTINA PEREIRA SOARES**
Titular – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**

Representação de governo:
Gestão;
Titular: **LILIAN MARIA CAETANO CLARO**
Suplente: **CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA**

Representantes prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus
Titular: **AGOSTINHA SALES DE AZEVEDO RIATO**
Suplente: **MARIA WATANABE**

Loja Simbólica Rocha Negra nº 20
Titular: **GILSON CORRADI**
Suplente: **ROBERTO YAMASHITA LEAL**

Art. 2º - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Vice-Presidente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Secretário – **JULIO BUENO JUNIOR**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 20 de maio de 2025.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:CA5B3E85

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, às Propostas de Incremento PAP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, via WhatsApp, ata nº 003.2025 na data de 01 de julho de 2025 às 14:45h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente ao Cuidado e Apoio à autonomia da Pessoa Idosa, com recursos da Emenda Parlamentar nº 20380010 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente Estratégia de Rastreamento a condições crônicas, com recursos da Emenda Parlamentar nº 37020006 no valor da proposta R\$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente Estratégia de Rastreamento a condições crônicas, com recursos da Emenda Parlamentar nº 37020006 no valor da proposta R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente Estratégia de Rastreamento a condições crônicas, com recursos da Emenda Parlamentar nº 40560003 no valor da proposta R\$100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente Ambientes Saudáveis e estilos de vida ativos na APS, com recursos da Emenda Parlamentar nº 37020006 no valor da proposta R\$100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente Estratégia de Rastreamento e controle de condições crônicas, com recursos da Emenda Parlamentar nº 28470002 no valor da proposta R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO a Propostas de Incremento PAP, tendo como objeto: Incremento ao Piso da Atenção Primária. Programa de Incremento, com metas quantitativas, referente Estratégia de Busca Ativa para Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis, com recursos da Emenda Parlamentar nº 28470002 no valor da proposta R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a todas as propostas apresentadas;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 07 de julho de 2025.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:59ED61ED

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR,

da Implantação do Centro de Atenção Psicossocial no município e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião ordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Elson Soares, 769, ata nº 004.2025 na data de 12 de agosto de 2025 às 14:45h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

CONSIDERANDO a Propostas da Secretaria Municipal de Saúde de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial –CPAS tipo 1;

CONSIDERANDO que CAPS I: Atende municípios com até 70 mil habitantes e pode atender todas as faixas etárias;

CONSIDERANDO que os CAPS são serviços de saúde abertos e comunitários, que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).Eles são pontos estratégicos de cuidado em saúde mental, buscando evitar internações em hospitais psiquiátricos e promovendo a reinserção social dos usuários;

CONSIDERANDO que o Equipamento possivelmente será localizado à Rua Marcos Rodrigues do Amaral 402. Centro, nesta cidade.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a todas as a Propostas da Secretaria Municipal de Saúde de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial –CPAS tipo 1 no município de Carlópolis-PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 14 de agosto de 2025.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:36FB8FA3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da SMS do município de Carlópolis-PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Elson Soares, 769, ata nº 006.2025 na data de 29 de agosto de 2025 às 14:39h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e das outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços

públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: o item II, do art. 14, da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que institui que o monitoramento do Pacto pela Saúde deve ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o Termo de Compromisso de Gestão; **CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS (Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso V), as diretrizes de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos pressupostos de compatibilização entre os instrumentos de planejamento de saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Carlópolis, nos projetos prioritários da gestão municipal;

CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer diretrizes, ações, indicadores e metas para compor o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 - 2029;

CONSIDERANDO: As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 que deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO: Ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Plano Municipal de Saúde do ano de 2026 - 2029;

CONSIDERANDO: A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do Plano Municipal de Saúde do ano de 2026 - 2029, dispondo sobre os objetivos, metas e resultados a serem alcançados nos próximos 04 (quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde do ano de 2026-2029 do município de Carlópolis-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:50901BAB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo Municipal de Aquisição de Fórmulas da SMS do município de Carlópolis-PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Elson Soares, 769, ata nº 006.2025 na data de 29 de agosto de 2025 às 14:39h, no uso de

suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO art. (s). 3º e 6º da Lei nº 8.080/1990 que considera a alimentação como fator condicionante e determinante da saúde, e inclui as ações de vigilância nutricional e a formulação de política de medicamentos e outros insumos de interesse para a saúde como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) na assistência terapêutica integral e farmacêutica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/1990 dispõe que os Conselhos de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

CONSIDERANDO que o itens 4.5 do ANEXO 1 do ANEXO III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 que trata da Política Nacional De Alimentação e Nutrição prevê que os Conselhos de Saúde sejam espaços privilegiados para discussão das ações de alimentação e nutrição no SUS, devendo o protagonismo da população na luta pelos seus direitos à saúde e à alimentação ser reconhecido e apoiado por meio da criação e fortalecimento de espaços de escuta da sociedade, de participação popular na solução de demandas e de promoção da inclusão social de populações específicas;

CONSIDERANDO o item 5.3 do ANEXO 1 do ANEXO III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 que trata da Política Nacional De Alimentação e Nutrição, que determina ser de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde o fortalecimento da participação e o controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de alimentação e nutrição, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias de controle social existentes no município;

Considerando a necessidade de padronizar as normas e condutas da dispensação de fórmulas dietéticas especiais no âmbito da Secretaria da Saúde de Carlópolis:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Protocolo de Aquisição de Fórmula.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:029C8A85

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de Transporte Sanitário- Veículo Básico e Transporte Sanitário – Micro-ônibus, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Elson Soares, 769, ata nº 007.2025 na data de 29 de agosto de 2025 às 14:39h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Ofício Circular SCAERA/FAF/ 2005 de 23 de junho de 2025, o qual considera o protocolo de nº 24.155.329-9, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução da SESA Nº 1041/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Transporte Sanitário- Veículo Básico.

CONSIDERANDO o Ofício Circular SCAERA/FAF/ 2005 de 19 de agosto de 2025, o qual considera o protocolo de nº 24.274.757-7, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução da SESA Nº 1357/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Transporte Sanitário Micro-ônibus.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Aquisição dos Transportes Sanitários Veículo Básico e Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlópolis-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:2A67CFA4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2025- CMS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingencia da Dengue apresentado pela Secretaria de Saúde Municipal, referente ao período epidemiológico de 2024 - 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élon Soares, 769, ata nº 008.2025 na data de 29 de agosto de 2025 às 14:39h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: A necessidade da continuidade do planejamento para a prevenção e controle da disseminação da dengue, garantir a adequada assistência aos pacientes; otimizar a alocação de recursos humanos e materiais; suavizar os impactos sobre o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de dengue Período Epidemiológico 2024/2026, foi elaborado anteriormente e devidamente atualizado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde garante a participação da comunidade nas discussões e decisões sobre as ações de combate à dengue.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingencia Municipal para Epidemias da Dengue - Período Epidemiológico 2024/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de agosto de 2025.

VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde-CMS

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:CE1C163F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	JULIO GARALUZ, CNPJ 52.994.508/0001-56
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	08/09/2025 à 08/12/2025
Valor Contratual:	R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
JULIO GARALUZ
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B980F9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 156/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA - CNPJ 05.030.656/0001-70
Objeto	Contratação de apresentação artística do Cantor Regis Danese e banda, no dia 18 de outubro de 2025, em evento denominado Abala Carlópolis
Vigência do Contrato	08/09/2025 à 08/03/2026
Valor Contratual	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Contratante
RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:868402D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PROCESSO INTERNO Nº 159/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana e capina através de equipamento com varredeira e capinadeira acoplada.

VALOR CONTRATADO: R\$ 396.984,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: M LOCACAO LTDA – CNPJ Nº 09.634.112/0001-79

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:960EFCAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO INTERNO Nº 156/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

OBJETO: Contratação de apresentação artística do Cantor Regis Danese e banda, no dia 18 de outubro de 2025, em evento denominado Abala Carlópolis.

VALOR CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA – CNPJ Nº 05.030.656/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DEF6D5B9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 274/2025 - GRATIFICA SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 274/2025

SÚMULA: Gratifica servidoras municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Ficam gratificadas em virtude de terem desempenhado a atribuição de membro de comissão de processo administrativo, nos termos do artigo 6º da Lei nº 199/2021, as servidoras públicas municipais:

Adriana Ramina Gava, matrícula nº 823-0, em percentual de 40% (quarenta por cento);

Jocimara Avila, matrícula nº 100110-8, em percentual de 40% (quarenta por cento);

Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos, matrícula nº 100112-4, em percentual de 20% (vinte por cento);

Patricia Pavan Zardo, matrícula nº 99766-8, em percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de dois meses, correspondente à atuação nas referidas comissões, conforme designação através das Portarias nº 60 e 65/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:687D538C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 279/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 386 de 08 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1117	R\$ 3.510.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Sylvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0DE90EBF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 280/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R\$ 1.352,14
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 1.879,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 1.352,14
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 1.879,34

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Sylvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:00BC72DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 385/2025

Ementa: Institui o benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Catanduvas/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Município de Catanduvas/PR, o benefício do “vale-alimentação”, de caráter indenizatório, a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, nos termos desta Lei.

Art. 2º. São beneficiários do vale-alimentação os servidores públicos efetivos e comissionados, em efetivo exercício de suas funções, excluídos expressamente:

- I – Os servidores inativos;
- II – Os estagiários;
- III – Servidores que no exercício de sua função recebem refeição.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e poderá ser alterado por decreto do Poder Executivo, com base na disponibilidade orçamentária, não se incorporando à remuneração, vencimento, provento ou pensão para nenhum efeito, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem.

Parágrafo Primeiro. A correção do valor do benefício se dará por Decreto e sempre no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se a variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal, tendo como base a perda inflacionária do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Segundo. O valor integral do benefício será devido ao servidor que cumpra jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Terceiro. O servidor com jornada de 30 (trinta) horas semanais fará jus a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do benefício fixado no caput.

Parágrafo Quarto. O servidor com jornada de 20 (vinte) horas semanais fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício fixado no caput.

Parágrafo Quinto. Nos casos de servidores com carga horária reduzida, o valor do benefício será calculado proporcionalmente, considerando a razão entre a carga horária reduzida e a contratada.

Art. 4º. A percepção do vale-alimentação estará condicionada à frequência regular do servidor, e será reduzida ou suspensa nos seguintes casos:

I – Perda total do benefício: O servidor que tiver apresentado atestado médico igual ou superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou não, durante o mês anterior à concessão do benefício, não fará jus ao vale-alimentação no respectivo mês.

II – Desconto de 10% (dez por cento): Aplica-se ao servidor que tiver apresentado atestado médico igual ou superior a 03 (três) dias consecutivos ou não, mas inferior a 05 (cinco), no mês anterior à concessão do benefício.

III – Desconto de 5% (cinco por cento): Aplica-se ao servidor que tiver apresentado atestado médico igual ou superior a 01 (um) dia, mas inferior a 03 (três) no mês anterior à concessão do benefício.

IV – As diárias sofrerão desconto correspondente ao valor diário do vale-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade de 22 dias.

Parágrafo único. O servidor afastado em razão de processo administrativo ou por lhe ter sido concedido de licença – independentemente de sua natureza – não fará jus ao recebimento do benefício.

Art. 5º. Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis por departamentos e setores da Administração Direta, sob pena de responsabilidade funcional:

- I** – Receber os atestados médicos apresentados pelos servidores e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

Parágrafo único. O não encaminhamento dentro do prazo poderá implicar a suspensão da apuração do direito ao benefício do servidor envolvido, até regularização da informação.

Art. 6º. O vale-alimentação será concedido por meio de cartão magnético, a ser fornecido por empresa contratada mediante regular processo licitatório.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigência da mesma, estabelecendo, se necessário, critérios complementares para sua execução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 08 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7AFE18F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 386/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346/2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 1900-Gestão Municipal de Transporte.
Ação: 2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviário
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 1117 SEAB CONVENIO 128/2025 Aquisição de Equipamentos Rodoviários SIT 72584
VALOR R\$ 3.510.700,00 (Três milhões, quinhentos e dez mil e setecentos reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, produto do “Excesso de Arrecadação” da seguinte fonte de recursos:

Alineia da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.01.01	1117 - SEAB CONVENIO 128/2025 Aquisição de Equipamentos Rodoviários - SIT 72584	181	Outras Transferências de Estado/DF e suas entidades	3.510.700,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e dá outras providencias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 08 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:157602FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM 45 DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Considerando:

- A inexecução parcial da ata de registro de preços;

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o item 45 da ata de registro de preços nº 98/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 08 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB09B38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 -
ID Nº 19825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 -
ID Nº 19825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M. A. AUGUSTO ALMADA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de recape asfáltico em vias públicas do Município de Centenário do Sul, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura - Obras e Serviços Públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.431.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5EB47DEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 -
ID Nº 19925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 -
ID Nº 19925

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**CONTRATADO:** TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de recape asfáltico em vias públicas do Município de Centenário do Sul, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura - Obras e Serviços Públicos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.897.200,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)**PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.**DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2025**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:F43495FE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - ID Nº 19625****EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - ID Nº 19625****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR**CONTRATADO:** BINOTTO & BACARO LTDA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.916,70 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta Centavos).**PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2025**Publicado por:**

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:8821BE14**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 - ID Nº 19725****EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 - ID Nº 19725****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**CONTRATADO:** RIBEIRO VEÍCULOS S.A.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 338/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.490.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa Mil Reais).**PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2025**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:A084A79A**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL

PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R\$ 289.668,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais) do contrato original.**PRazo DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.**DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2025**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:C644BE00**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024****I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**BENEFICIÁRIA/TOMADORA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CENTENÁRIO DO SUL/PR.**OBJETO:** Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal nº 13.019/2014.**PRazo DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 28/10/2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.**DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2025**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:D6C83957**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 079/2025.****PORTARIA Nº 079/2025.****MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**R E S O L V E****Artigo 1º** - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.182-1, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Cessão de um Triturador de Galhos, referente ao “

PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6759616E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2025.

PORTARIA Nº 080/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 28.859.264-0, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Cessão de um Caminhão equipado com poliguindaste, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1D19E50B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2025.

PORTARIA Nº 081/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.233-0, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de um caminhão equipado com compactador de lixo, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A6DCFC2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2025.

PORTARIA Nº 082/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.219-4, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de um caminhão baú, destinado à coleta de materiais recicláveis, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5077231B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2025.

PORTARIA Nº 083/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.290-9, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de um kit de equipamentos para barracão de recicláveis, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5DD3B9DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2025.

PORTARIA Nº 084/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.896.838-0, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de 20 (vinte) caçambas estacionárias, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8BF38A36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2025.

PORTARIA Nº 085/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, agente de serviços administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.182-1, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Cessão de um Triturador de Galhos, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CBBA5F30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2025.

PORTARIA Nº 086/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 28.859.264-0, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Cessão de um Caminhão equipado com poliguindaste, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:94538F92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2025.

PORTARIA Nº 087/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.233-0, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de um caminhão equipado com compactador de lixo, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9F89E2AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2025.

PORTARIA Nº 088/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.219-4, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de um caminhão baú, destinado à coleta de materiais recicláveis, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C720C0A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2025.

PORTARIA Nº 089/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.859.290-9, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de um kit de equipamentos para barracão de recicláveis, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6510F295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2025.

PORTARIA Nº 090/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI**, brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob nº 23.896.838-0, da Secretaria de Estado de Sustentabilidade – SEDEST, cujo objeto é a Doação de 20 (vinte) caçambas estacionárias, referente ao “PROGRAMA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DA6E5434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 084/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e

quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador **EVANDRO LUIZ FRANÇA** para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de setembro de 2025, no Windsor Marapendi Hotel, situado à Av. Lúcio Costa, 5400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1B52BEA2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 085/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.934,52 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em nome do vereador **JOEL BUENO DA ROCHA** para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de setembro de 2025, no Windsor Marapendi Hotel, situado à Av. Lúcio Costa, 5400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0EB6D5E8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2025

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato nº 02/2025, referente à Inexigibilidade nº 08/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica:

Gestor de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0

Fiscal de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann- RG. 5.167.871-0

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de setembro de 2025.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador:CA731533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2024

Processo: 29095/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contratada: ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.774.449/0001-01.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478, Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122 e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.

Valor: O valor total é de: R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:1F8FE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.

Contratada: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.386.325/0001-80

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola

Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor do LOTE 01 é de: R\$ 432.345,10 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:592DE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo

Contratada: SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.997/0001-91

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola

Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor do LOTE 02 é de: R\$ 71.595,00 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:0E3AE82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo: 35840/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Contratada: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.694.628/0001-47.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e do Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger.

Objeto: Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 11 de março de 2025.

Assinatura: Jeronimo Strapasson**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:32D5B7E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**Processo:** 35840/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**Contratada:** MAXXI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.095.303/0001-41.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e do Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger.**Objeto:** Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.**Valor:** R\$ 80.250,00 oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 11 de março de 2025.**Assinatura:** Jeronimo Strapasson**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EA8FA000**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**Processo:** 26947/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.**Contratada:** JG Mobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.994.508/0001-56.**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.**Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:** O valor total é de R\$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 - Secretaria Municipal de Saúde.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de março de 2025.**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:99D8E3C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**Processo:** 26947/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.**Contratada:** M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151 e do Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.**Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:** O valor total é de R\$ 78.619,20 (Setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de março de 2025.**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:97CB39F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**Processo:** 26947/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.**Contratada:** Ursa Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38.**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.**Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:** O valor total é de R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de março de 2025.**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1AD76F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024

Processo: 26947/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: Exclusive Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.034.949/0001-76.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total é de R\$ 11.874,85 (Onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:39957181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.765.049/0001-79.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 2.962.416,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:987B345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.451.609/0001-86.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A1FDF999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0002-98.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:83B248F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 326/2025 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 058/2025

Processo: 27600/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ sob nº 10.319.963/0001-06.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, Matrícula: 12137.

Objeto: Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de créditos de passagens de transporte coletivo intermunicipal, em atendimento à Lei nº 1.454/2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 e suas alterações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Local e data da emissão: Colombo, 05 de setembro de 2025.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8977EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO
483/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

Processo: 27377/2025.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026.

Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R\$ 1.117.840,00 (Um milhão cento e dezessete mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.

Local e Data de Emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3E83BFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO
485/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

Processo: 27377/2025.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: MARCELO JACOB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.774.132/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2026.

Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R\$ 469.334,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.

Local e Data de Emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A624455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE
SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO
SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art. 124 da Portaria Federal SVS/MS nº.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO Nº 006/2025

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA CAMPO ALTO POPULAR LTDA

NOME FANTASIA: ***

CNPJ/CPF: 59.864.856/0001-58

ENDEREÇO: RUA HUXLEY, 352, ATUBA, LOJA 01 A 04, COLOMBO, PARANÁ

RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO MORAES DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:4E265E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 PROCESSO Nº
83/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025
PROCESSO Nº 83/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Contenda relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade e do patrimônio municipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, assim como suporte de equipamentos do legado municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.19.126.0003.2.009.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA - FONTE 507
VALOR TOTAL: R\$ 660.235,44 – seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
CONTRATADA: IRIS BS SYSTEM EIRELI – CNPJ 06.958.113/0001-80.
DATA: 04/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:6C0B1DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º	JOSE GERIVSON DOS SANTOS

Contenda, 08 de setembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F0C55E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em

assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA

Contenda, 08 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

- a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
- k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica> ;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ;
- p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ;
- q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
- r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;

- s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
- t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
- u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

- O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

- Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultados dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

- A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D8D6278F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º	JULIA LEITE

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 08 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:

<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça

Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

- Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

- Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: Data de Nascimento: // Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde

física e mental, e está:

() Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:4B0A1D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 002/2025 DE 08/09/2025 - PSS 003/2025

EDITAL Nº 002/2025, de 08 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2025 de 08 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de **Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho.**

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nutricionista:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Thaynara Correia de Almeida	3121/25
	Rosenilda da Silva Vaz	3189/25
	Maria Eduarda Holzer Duda	3238/25
	Ana Celia Spegiorm Michalichen	3244/25
	Rosane Soares Barbosa	3266/25
	Viviane Barcellos Menon Marassi	3277/25
	Mariana Regina dos Santos	3290/25

Técnico em Segurança do Trabalho:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Luciana Zanella Fuchs	3237/25

II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Nutricionista:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	DE	MOTIVO
	Kelli Laudiceia de Quadros Major	3122/25		Não apresentou cópia da carteirinha de habilitação profissional

Técnico em Segurança do Trabalho:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	DE	MOTIVO
	Claudia Fatima Polli	3046/25		Não apresentou a escolaridade exigida

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 003/2025 de 08/08/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:00 horas, do dia 12 de setembro de 2025, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vívda-PR.

Coronel Vívda - PR, 08 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

GRASIELI CERBATO

Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:8609911F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 158 DE 08/09/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 158/2025, de 08 de setembro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo e Enfermeiro**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **09 (nove) de setembro de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Angelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**EDITAL Nº 158/2025 de 08/09/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo****Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:****Cargo Público: Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	61º	GIOVANNA CAROLINA BARLERA KOPPE	177264	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cargo Público: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	175682	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II**EDITAL Nº 158/2025 de 08/09/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Requisitos para Nomeação****Documentos Iniciais**

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de

concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:B00EB809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através dos sites www.coronelvivda.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:38CBE813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/09/2025 até às 08h do dia 25/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/09/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 649.533,35. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046. 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:0D392731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PE 59/2025

AVISO DE SUSPENSÃO(2) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira, Iana Roberta Schmid e do Exmo. Sr. Prefeito, Anderson Manique Barreto, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 11 de setembro de 2025, às 08h e 09h, que o pregão, após recebimento de impugnação e esclarecimentos, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO.

Após as análises e se necessárias alterações, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025.

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3705F7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS Nº 124 A 132 DE 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas. Prazo: 01 ano, de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
124	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20.963.380/0001-77	7.200,00
125	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	50.381.955/0001-04	8.146,00
126	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.308/0001-25	114.800,00
127	COLONHESI & COLONHESI LTDA	53.292.142/0001-36	69.996,00
128	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	109.490,00
129	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52	74.950,00
130	LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	55.993.229/0001-66	92.980,00
131	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17	80.268,00
132	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	50.700,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:C888E983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2635/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 99.779,12 (noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
208 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
219 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.050.	Manutenção da Iluminação Pública	
270 - 3.3.90.39.00.00 507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.573,14
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
291 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO	24.205,98

Total Suplementação: 99.779,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.2.2.01.01.00.0000 Fonte 511.....R\$ 24.205,98.

Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507.....R\$ 23.000,00.

Receita 1.2.4.1.50.02.00.0000 Fonte 507.....R\$ 4.690,14.

Receita 1.3.2.1.01.01.04.0400 Fonte 507.....R\$ 1.883,00.

Receita 1.3.2.1.01.01.05.0100 Fonte 1000.....R\$ 46.000,00.

Total da Receita:.....R\$ 99.779,12.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7486C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2636/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **ELLEN FABIANE RODRIGUES**, brasileira, solteira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DA66AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2637/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
374 - 3.3.90.39.00.00 3498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500,00

Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7FFFD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 53

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o “**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**”, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 192/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 54/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública especializada, com notória experiência comprovada no cumprimento das diretrizes e métricas do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, abrangendo diagnóstico, planejamento e orientação técnica para adequação do Município às exigências da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e Normativos Correlatos. Inclui apoio técnico para integração das informações legais ao site governamental, Portal da Transparência, E-SIC, Ouvidoria Municipal e Portal de Notícias, bem como capacitação direcionada aos servidores para manutenção e conformidade contínua, segundo padrões exigidos pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos de controle; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO SOB Nº 319/2025**, datado de 08-09-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 08-09-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
“CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA - EPP”, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 23.792.525/0001-02.	R\$ 32.140,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BF79C2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2025

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 07/02/2019 a 07/02/2024, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 08/09/2025 até o dia 06/12/2025, para a seguinte servidora do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
NEDIR DE ARRUDA	PROFESSOR	1232-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:49FD761E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que institui o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR**, conforme requerimento, de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares, a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula nº. 3360-1, admitida em 08/03/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB7DCB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL CP 02/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 90/2025, Modalidade Concorrência Pública Sob Nº. 02/2025, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à **Contratação de empresa especializada, para execução de construção de 70 (setenta) habitações nas comunidades indígenas: Tekoha Anetete e Tekoha Itamarã, que celebram através do Convênio nº 4500074688 – Itaipú Binacional e o Município de Diamante d' Oeste/PR, atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
“NE BACKES CONSTRUÇÕES”, CNPJ nº. 37.510.464/0001-58; Contrato nº 321/2025.	01.	8.298.490,90

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:BE8AA7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL 47/2025**

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 172/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 47/2025, **Menor Preço por Lote**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo e mão de obra, para atender a demanda da frota municipal das diversas Secretarias do município de Diamante D'Oeste/PR.; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 08 de Setembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM/LOTE	VALOR GLOBAL R\$
TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA ME ; CNPJ sob nº 80.537.871/0001-88; Contrato sob nº 320/2025.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	52.178,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:1B693E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 76/2025**

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR, e de outro lado a empresa **"KELLE ALVES ARQUITETURA LTDA"**. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 185/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 76/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em projetos executivos de engenharia e arquitetura para Revitalização da Praça Sebastião Silveira do Município de Diamante D'Oeste/Pr. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 318/2025**, datado de 08-09-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de Setembro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"KELLE ALVES ARQUITETURA LTDA" , inscrita no CNPJ sob nº 54.783.679/0001-61.	R\$ 15.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:F8502958

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 061/2025
DATA: 08/09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Srº HELITON RODRIGUES INACIO inscrito sob a

matrícula nº 463315-6 e CPF nº ***.892.389-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 09 de setembro de 2025, em decorrência a uma viagem a cidade de Jandaia do Sul - PR. Levar o paciente G***** C***** S**** para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí. Transporte: Ônix, placa: SFD-4J45.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E3E11857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECLARAÇÃO DE ERRATA**

DECLARAÇÃO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, por meio de sua Administração Municipal, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 09/2025, vem por meio desta declarar que, por erro material, constaram de forma incorreta as dotações orçamentárias no Contrato e no Termo de Extrato do Contrato firmado.

Ressalta-se que no Termo de Referência e na Declaração Orçamentária e Financeira as dotações foram publicadas corretamente.

Assim, onde se lê as dotações anteriormente publicadas no Contrato e no Extrato, leia-se as dotações corretas abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
002 – Departamento de Educação
12.361.1201.2026 – Manutenção Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03190 e 01063 – 1063/09/99/06/18 – Transferências da Política Nacional Aldir
03190 EA 01063 – 1063/09/99/06/18 – Transferências da Política Nacional Aldir

As dotações ora corrigidas devem prevalecer como as corretas para todos os fins legais e administrativos.

Diamante do Sul/PR, 08 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C84E09A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2025**

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141/12, a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC-PR e art. 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA, a população em Geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para

demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do Plano de Saúde do Município, referente ao 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, conforme a seguir:
 DATA: 26 de Setembro de 2025;
 LOCAL:Secretaria de Saúde;
 HORÁRIO:..... 13h00min.

Diamante do Sul, 08 de Setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Santos Neri
Código Identificador:E82853A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2025

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2025

Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF
 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR e art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, juntamente com a Câmara Municipal CONVOCAM, a População em Geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, conforme a seguir:
 DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025;
 LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL;
 HORÁRIO: 10:00 HORAS.

Diamante do Sul, 08 de Setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

FRANCISCO JESUS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Cristina Santos Neri
Código Identificador:E1C1D68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 22596/2025

DECRETO N.º 22596/2025

Define os serviços e fornecimentos contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos;
 Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços

contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
 Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
 Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
 Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
 Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
 Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;

Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei 14.133/2021, quais sejam:

- 1 Coleta de lixo hospitalar;
- 2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- 3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
- 4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
- 5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
- 6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
- 7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
- 8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
- 9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
- 10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- 11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- 12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
- 13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
- 14 Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
- 15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
- 16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
- 17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
- 18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;

20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

22 Locação de imóveis;

23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;

24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;

25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;

26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;

27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;

28 Serviços topográficos;

29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;

30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;

31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;

32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;

33 Locação de máquinas e equipamentos;

34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e máquinas;

35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);

36 Exploração de cascalho;

37 Serviço de chaveiro;

38 Assinatura de jornais e periódicos;

39 Gestão de contrato de telefonia;

40 Serviços de arbitragem esportiva;

41 Internação veterinária;

42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;

43 Fornecimento de combustíveis;

44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;

45 Fornecimento de hardware;

46 Serviços de inseminação artificial;

47 Fornecimento de Pedras Irregulares;

48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;

49 Serviços Securitário sem geral;

50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;

51 Serviço na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;

52 Publicação de atos oficiais do Município;

53 Serviços de telefonia;

54 Fornecimento de cestas básicas;

55 Auxílio funeral;

56 Fornecimento de pneus;

57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;

58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;

59 Serviço de hora máquina;

60 Serviços de locação de sistemas/softwares;

61 Serviços de recapagem de pneus;

62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;

63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;

64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;

66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;

67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;

68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;

69 Fornecimento de gêneros alimentícios;

70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;

71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;

72 Serviços de costura;

73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;

74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;

75 Fornecimento de lanches;

76 Fornecimento de material esportivo;

77 Serviços de lavagem higienização de veículos;

78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;

79 Fornecimento do auxílio natalidade;

80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;

81 Aquisição de material de construção;

82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;

83 Serviço de desinsetização, desratização e limpeza e higienização de reservatórios de água;

84 Serviço de material gráfico;

85 Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos;

86 Serviço de avaliação de imóveis;

87 Serviço de segurança não armada;

88 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

89 Serviços de Acolhimento Institucional;

90 Locação de brinquedos;

91 Serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico;

92 Serviços de exploração de embarcações recreativas a pedal no Parque Lago Dourado;

93 Aquisição de troféus e medalhas para premiação.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 22463/2025.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A3B95853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22600/2025

DECRETO Nº 22600/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Adriano Augusto Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ADRIANO AUGUSTO SILVA**, matrícula funcional 19515-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Posto Sul, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF SUL, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1BC04456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22601/2025

DECRETO Nº 22601/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Soleni Perazzoli de Matos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SOLENI PERAZZOLI DE MATOS**, matrícula funcional 19520-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - Jardim da Colina, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A067DB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22602/2025

DECRETO Nº 22602/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Selonir da Silva Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Pública, junto a Faculdade de Educação São Luís, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK**, matrícula funcional 16241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 21923/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1FA15DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22603/2025

DECRETO Nº 22603/2025

Exonera a servidora Ana Paula Ramos do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **ANA PAULA RAMOS**, matrícula nº 20160-1, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-5, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20898/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:DC220C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22604/2025

DECRETO Nº 22604/2025

Exonera o servidor José Agostinho da Rosa do cargo de provimento temporário de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DA ROSA**, matrícula funcional 20267-1, do cargo de provimento temporário de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21600/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:32C6DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22605/2025

DECRETO Nº 22605/2025

Nomeia a Senhora Ana Paula Ramos para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA PAULA RAMOS**, matrícula funcional 20581-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de setembro de 2025, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:FD71F279**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22606/2025****DECRETO Nº 22606/2025**

Nomeia o Senhor Jose Agostinho da Rosa para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOSE AGOSTINHO DA ROSA**, matrícula funcional nº 20579-1 para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos, a partir de 03 de setembro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:EBCD9838**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22607/2025****DECRETO Nº 22607/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Marcia Hendges Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARCIA HENDGES FERREIRA**, matrícula funcional 19500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Sagrada Família, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:48DFDCAE**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22608/2025****DECRETO Nº 22608/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação a servidora Leticia Maiara Ribeiro da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **LETICIA MAIARA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional 17027-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – São Francisco de Assis, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Bairro Meredick, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16710/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:13D56D83**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22609/2025****DECRETO Nº 22609/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação ao Servidor Adriano Augusto Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico do servidor **ADRIANO AUGUSTO SILVA**, matrícula funcional 19515-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Posto Sul, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF SUL, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:9050265F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22610/2025

DECRETO Nº 22610/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Danglei Cristina Reginatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Unidade de Terapia Intensiva e Urgência e Emergência, junto a Universidade Paranaense - UNIPAR, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **DANGLEI CRISTINA REGINATTO**, matrícula funcional 19455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:6098E21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22611/2025

DECRETO Nº 22611/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Diehse Sara Neuhaus Gebauer Monteiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Atenção Primária a Saúde com Ênfase em Saúde da Família, junto a Faculdade UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **DIEHSE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO**, matrícula funcional 19469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A80BD5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22612/2025

DECRETO Nº 22612/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Soleni Perazzoli de Matos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “*Lato Sensu*” MBA em Gestão Pública – área de conhecimento: Negócios, Administração e Direito, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SOLENI PERAZZOLI DE MATOS**, matrícula funcional 19520-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Jardim da Colina, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1B03EC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22613/2025

DECRETO Nº 22613/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado, a servidora Danglei Cristina Reginatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em Ciências Aplicadas à Saúde, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **DANGLEI CRISTINA REGINATTO**, matrícula funcional 19455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 01 de setembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VII da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:92F19343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22614/2025

DECRETO Nº 22614/2025

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação à servidora Ozana Delavi Cecilio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível NII – Classe 1, por motivo de conclusão do Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial e Psicomotricidade, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **OZANA DELAVI CECILIO**, matrícula funcional nº 19517-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 01 de setembro de 2025, com base na Lei 2902/2025, artigo 53, do inciso I.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:0AB450DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22617/2025

DECRETO Nº 22617/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Ana Cristina da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **ANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula funcional 20556-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Ensino, no período de 03 a 07 de setembro de 2025, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B48143D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22619/2025

DECRETO Nº 22619/2025

Contrata a Senhora Kethilin Daghimara Rufatto para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **KETHILIN DAGHIMARA RUFATTO**, matrícula funcional 20582-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de setembro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E94FDE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22620/2025

DECRETO Nº 22620/2025

Exonera a servidora Maria Eduarda Ubiali Rechi do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **MARIA EDUARDA UBIALI RECHI**, matrícula funcional 20224-1, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21201/2024

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DDAC2E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22621/2025

DECRETO Nº 22621/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos Multifuncionais a professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Sala de Recursos Multifuncionais, conforme art. 79, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei 2902/2025, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Lotação	Período
13187-1 13187-2	Denize Lohn Vodzicki	Escola Municipal Santa Luzia	01.09.2025 19.12.2025
17947-1 17947-2	Keli Cristina de Oliveira	Escola Municipal Carrossel	01.09.2025 19.12.2025
9700-1 9700-2	Marilei Rejane Kopper	Escola Municipal Presidente Vargas	01.09.2025 19.12.2025
17809-1	Onei da Silva	Escola Municipal Presidente Vargas	01.09.2025 19.12.2025
12870-2	Susane Borges	Escola Municipal Jardim da Colina	01.09.2025 19.12.2025

Art. 2º Revogam-se os Decretos nºs 21948/2025, 21950/2025 e 22342/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B868DFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22626/2025

DECRETO Nº 22626/2025

Revoga o Decreto nº 22566/2025 que designou a servidora Rosineide Aparecida Alves para desempenhar a função de Recepcionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22566/2025 que designou a servidora **ROSINEIDE APARECIDA ALVES**, matrícula funcional nº 13798-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Recepcionista, junto a Secretaria de Saúde/Farmácia, a partir de 01 de setembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C1703AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22628/2025

DECRETO Nº 22628/2025

Exonera a servidora Fabiele Kreff Cardoso do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Creas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da servidora **FABIELE KREFF CARDOSO**, matrícula nº 20494-1, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Creas, Símbolo C-2, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21730/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7B7FC46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DELIBERAÇÃO 02/2025

DELIBERAÇÃO 02/2025

Dispõe sobre a aprovação Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – delib. 005/2025;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 08 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – delib. 005/2025;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ELAINE DA SILVA

Presidente do CMDPD

Dois Vizinhos-PR

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:45F6B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 127/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 127/2025

Contrato	489/2025 – Pregão Eletrônico nº 90056/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Proline Material Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20.
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento da política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR, criada pela Lei Municipal nº 2132/2017. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	497/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	IAGP Instituto Aplicado em Gestao Publica Ltda - CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
Objeto	Contratação de serviços de Contratação de inscrições para participação de servidores municipais no “5º Simpósio de Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas”, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, com o objetivo de promover a atualização e capacitação dos servidores municipais em gestão pública e contratações administrativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	05 de setembro de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024 - Concorrência nº 007/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	São Miguel Infraestrutura Ltda – CNPJ nº 39.265.165/0001-20.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorroga-se o prazo de execução até 23 de novembro de 2025 e o prazo de vigência até 23 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74E8BF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2904/2025

LEI Nº 2904/2025

Dispõe sobre a proibição de divulgação ou promoção de conteúdos que caracterizam a sexualização ou adultização de crianças no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 019/2025, de autoria dos Vereadores Juarez Alberton e Cledimar Boaretto, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, a produção, veiculação, divulgação ou exibição de conteúdos, presenciais ou digitais, que promovam, incentivem ou contenham elementos de sexualização ou adultização de crianças e adolescentes.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sexualização: a exposição de crianças ou adolescentes a imagens, sons, coreografias, textos ou encenações que explorem sua sexualidade de forma inadequada ou precoce;

II – Adultização: a atribuição a crianças ou adolescentes de comportamentos, vestimentas, gestos ou falas de cunho erótico ou sensual, incompatíveis com sua faixa etária, em contextos midiáticos ou artísticos.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se:

I – Aos produtores de conteúdo domiciliados ou estabelecidos no Município;

II – A eventos presenciais realizados no município;

III – A conteúdos digitais produzidos no município, ainda que distribuídos por plataformas sediadas fora dele.

Art. 2º Não se considera adultização ou sexualização, para fins desta Lei:

I – A participação de crianças e adolescentes em atividades artísticas, culturais ou esportivas com finalidade pedagógica ou de valorização cultural, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – Representações artísticas ou literárias que tratem da temática de forma educativa, preventiva ou de conscientização contra a exploração sexual e outras violações de direitos, com acompanhamento de profissionais habilitados.

Art. 3º Qualquer pessoa que verificar situações que possam configurar violação ao disposto nesta Lei poderá apresentar denúncia aos órgãos competentes, para as providências cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo critérios técnicos, órgãos responsáveis pela fiscalização, procedimentos administrativos e, se necessário, as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A0221F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90047/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite de produtores do Município de Dois Vizinhos em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme **Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90047/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E93D0356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Educação Infantil – 40 horas*, e desde a Convocação, com base no Edital 061/2025, publicado na data de 27 de agosto 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Edina Carolina Laurindo	30º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de setembro de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEC04A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO

CONVITE

O Prefeito Municipal Sr. Esequiel Bestel Junior convida a todos os cidadãos e cidadãs do Município de Doutor Ulysses a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO, relativamente ao curso d'água Rio Ribeira. A audiência tem como objetivos principais:

Dar publicidade ao Trabalho de Demarcação de Áreas da União;

Colher dos interessados, plantas, documentos ou quaisquer outros materiais/elementos que possam contribuir com o processo de demarcação, para o correto posicionamento da linha;
Fornecer informações e esclarecimentos sobre o procedimento demarcatório;
Divulgar os trechos a serem demarcados, bem como as suas coordenadas de limites.

A audiência se dará de forma virtual, na plataforma Teams do Microsoft Office, conforme informações a seguir:

Endereço da Sala: https://teams.microsoft.com/l/meetupioin/19%3ameeting-ZGM3ZmUxMzEtZmRhOS00oGM3LWtODctNTNiOTA2y2UxMGtx%40thread,v2l0?context=Y07b%22Tid%22%3a%223ecgzg6g_5a51-4f18_8a9c9-ef98fbafa978%22%2c%221id%22%3a%22539}o840-2ba8-42o7-baa8-33da953co4ft%22%7d

Horário da realização da reunião: das 09h30 às 11h30min do dia 15/09/2025
Link do Formulário de inscrição prévia: <https://forms.office.com/lrl4SCz244BHH>
Página com a divulgação do edital e informações: <https://www.gov.br/gestao/ptbr/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/atos-administrativos/editais-audiencias-publicas/2025>

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CAF2CE7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 371/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 371/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
137 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
731 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
		Total Suplementação:	19.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	11.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 494	8.000,00
	Total da Receita:	19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:048D1AB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreritavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
KAIO EDUARDO CORDEIRO	264	TRABALHADOR BRAÇAL
DAVI ALVES DA SILVA	117	MOTORISTA DE CAMINHÃO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/09/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42BF7A19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**, CNPJ 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, CPF nº 035.674.119-26, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Doutor Ulysses, 08 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito do Município de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:90CE3153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
143/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

INÍCIO: 12/09/2025 - **VALIDADE:** 11/09/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão e carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA

CNPJ: 04.743.990/0001-09

Endereço: BR 153, CEP: 84.500-000, Irati/PR

Telefone: 42 99138-1001

E-mail: perolasul13@hotmail.com

Representante Legal: Fernando Galvão Bonatto

Cadastro: 155900-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual fornecimento de botijão e carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 39.099,55 (trinta e nove mil e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS					
Lote	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	80	Botijão 13	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00

	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.		KG		
2	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	65	Botijão 45 KG	R\$ 406,66	R\$ 26.432,90
3	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13KG.	5	UN	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65
4	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45KG.	5	UN	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
TOTAL				R\$ 39.099,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 08 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Distribuidora de Gas Perola do Sul LTDA

FERNANDO GALVÃO BONATTO

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:4C8AD35B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 223/2025 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE
EMPREGADA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação de desligamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, Regiane Aparecida de Jesus, matrícula 1373-1, do cargo temporário de Professor de Apoio Educacional Especializado PSS, a partir de 05/09/2025.

Art. 2º - Nomeada pelo Decreto nº 219/2025, exerceu o cargo no período de 02/09/2025 a 04/09/2025.

. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:6A1ECF54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 224/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM
CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8691	SILVIA DAIANE SCEPANSKI	MERENDEIRA	N2	N3	307/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 05 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:B9411CD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.225/2025 SÚMULA “NOMEIA PRESIDENTE,
VICE, SECRETÁRIO E VICE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ,
CONFORME ATA Nº 05/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura,

Presidente – Maria Cristina Pavelski
 Vice- presidente – Ricardo Meira
 Secretário – Ana Paula Pedroso
 Vice-Secretário – Cristiane Klossowski Padilha

Representantes Governamentais

Lucélia Ferreira
 Cleberson Gonçalves dos Santos
 Andrea Bulka Sahaiko Kruk
 Priscila Pires Meira
 Cristiane Klossowski Padilha
 Priscila Suemy Ferreira
 Sidnei Antonio de Lima
 Juarez Miguel da Silva
 Maria Cristina Pavelski
 Carolina de Cássia Zavolski

Representantes da Sociedade Civil

Cristiano Marcos Rodrigues
 Jácomo Adriano Curupaná
 João Alceu Cabral Hetka
 Ivana Cabral Hetka
 Ana Paula Pedroso
 Ricardo de Meira

Josiel Gomes Pires

Joyci Caroline Gomes da Trindade

Edison Luiz de Jesus

Sandra Aparecida Costa

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Cultura é considerada

prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO,

em 08 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:19096063

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 141/2025 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO
PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão responsável pela elaboração dos Instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:

- Amauri Klossowski;
- Ana Carolina Menon de Almeida;
- Carla Adriana Trog;
- Elaine Cristina Rouver;
- Elza Maria Thiopek;
- Franciele da Silva Moreira;
- Franciele de Fátima da Cruz Chepluski;
- Joyce Fabieli de Andrade;
- Kasline Mayara Tyski Manhabosco;
- Mafalda Serpe de Araújo;
- Mylene Rocha Gomes;
- Nilson Antonio Zanedim;
- Paula Fernanda Gura;
- Simone da Conceição de Andrade Vasco;
- Steffany Meira Pires;
- Yamuna Stella Ostapiv.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá como atribuição coordenar, elaborar e consolidar os Instrumentos de Gestão em conformidade com as normas legais vigentes e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:61955A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 017/2025

Converte Férias em Abono Pecuniário

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal Srta. **FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT**, lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 05 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:68D4C0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 018/2025

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. Franciane de Souza Andreghetto Pimentel**, lotada do cargo efetivo de **Assessora Jurídica**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e Decreto nº 008/2013 Artigo 1º, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 08 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F9F98A9D

RH
DECRETO 048/2025

DECRETO Nº 048/2025

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas; Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
05/09/2025	015/2025	APROVAR – A TROCA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DA RESOLUÇÃO SESA 870/2021

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 05 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EFE2B6AD

RH
RESOLUÇÃO 015/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 015/2025, de 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da TROCA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DA RESOLUÇÃO SESA 870/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS)**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, A TROCA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DA RESOLUÇÃO SESA 870/2021.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 05 de setembro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:31453F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.857, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.857, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto

no art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art. 21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Vencimento de
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01221	Eliane Fátima Bérnago	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	De 4 para 5
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	De 18 para 19

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01287	Ademir de Souza de Oliveira	Motorista/40h	De 5% para 6%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 5% para 6%
2-01221	Eliane Fátima Bérnago	Motorista/40h	De 5% para 6%
2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	De 3% para 4%
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	De 17% para 18%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6CBED4B9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.858, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.858, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente a avaliação de títulos nº 010/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado da avaliação de títulos nº 10/2025, de 11/08/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2025, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01045	Adenilson Jorge	Técnico em Agropecuária/40h	5%
2-01211	Adriana Francelino da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	10%
2-01276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	10%
2-01206	Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/20h	10%
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	10%
2-01129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	10%
2-01259	Maycon André de Oliveira Bacho	Motorista/40h	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D2243749

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.859, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.859, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 4.312, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 1º de setembro de 2025, o Decreto nº 4.312, de 31 de julho de 2023, que designou o servidor André Soares da Silva, Enfermeiro, matrícula 201205, para responder pelas funções de Responsável Técnico no Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4C91CEE2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.861, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.861, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera o servidor Wuister Dean Roger Vieira do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Wuister Dean Roger Vieira, inscrito na matrícula nº 2-01288

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Wuister Dean Roger Vieira, inscrito na matrícula nº 2-01288, do cargo efetivo de Motorista/40h, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de setembro de 2025.

Flórida, 8 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C61D34CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares de engenharia incluindo: estrutural (inclusive estrutura metálica e muro instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, SPDA, prevenção contra incêndio, acessibilidade,

memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
Valor Total Contratação: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência do contrato: Até 24/08/2026.

Flórida, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CB3610D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: ITAFÉ – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

OBJETO: Construção de 02 Barracões Industriais (lote nº 11/12).

VALOR: R\$ 928.890,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarente) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:62DB2414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2024-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração dos projetos de recuperação de áreas degradadas, Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRH) e Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PMD), até o dia 12 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,27 % (cinco inteiros e vinte e sete centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2024 a julho de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS (PMRH) E PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS (PMD).	R\$ 38.000,00	R\$ 40.004,64

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 40.004,64 (quarenta mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 78.004,64 (setenta e oito mil e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 05 de setembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E646CEF8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO ADITIVO 05**

EXTRATO

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 16/2024

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13.

CONTRATADO: VISSOTO & RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 08.342.609/0001-50.

OBJETO: Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão através do Contrato Administrativo nº 027/2024 da Dispensa de Licitação nº 016/2024 qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento direto do veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para o atendimento das atividades diversas, mediante entrega parcelada, durante 12 (doze) meses- CNAE 4731-8/00.

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores, ao valor total do Contrato constante em sua cláusula segunda o qual passa vigor com o mesmo valor anterior **R\$ 6,07 litro totalizando 2.000,00 Litros. No valor de 12.140,00 (Doze Mil Cento e quarenta reais)** ao ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do Prazo e saldo do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, o presente contrato passa a vigor de **19 de Setembro de 2025 à 19 de Setembro de 2026**.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:BA9E6401

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 009/2025

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/09/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordaopar.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordaopar.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do Curso **LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES**, no período de 10,11 e 12 de Setembro de 2025.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso de **LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES**, no período de 10,11 e 12 de Setembro de 2025.

Valor Será de R\$ 2.100,00 (Dez Mil Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)

https://www.camarafozdojordaopar.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail:

compras.licitacao@camarafozdojordaopar.gov.br,

preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 08 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES**, no período de 10,11 e 12 de Setembro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES, no período de 10,11 e 12 de Setembro de 2025.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades preçípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

O treinamento para os vereadores/servidores é importante para melhorar o conhecimento sobre as funções do Legislativo, facilitar o entendimento das leis e processos internos e ajudar na tomada de decisões mais corretas e eficientes em benefício da comunidade.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinada sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS**

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05/09/2025

Aprovado em: 05/09/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES/VEREADORES**, através do curso: **LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES**, no período de 10,11 e 12 de Setembro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES, no período de 10,11 e 12 de Setembro de 2025.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL: R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____ -

Foz do Jordão (PR), de Setembro de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 009/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:307660D2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR PORTARIA Nº. 44/2025

PORTARIA Nº. 044/2025

SÚMULA: Concede diárias ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **PAULO RICARDO POLI COSTA**.
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 059/2025).

Total de R\$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.

Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Objetivo: CURSO sobre, LEGISLATIVO 4.0 – CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES, no período de 10, 11 e 12 de Setembro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 08 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:63ECA22A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

RATIFICAÇÃO

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão Pr

OBJETO: promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades”,

VIGÊNCIA : 12 meses
INÍCIO: 10 de setembro de 2025
TÉRMINO: 10 de setembro de 2026

VALOR DA PARCERIA : R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,

Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 08 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:50CB1EE9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA ALTERA COMISSÃO DE PAD

PORTARIA Nº 549, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 346, de 18 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 46, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, considerando os atos registrados no Memorando nº 12.000/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Daiana Andrade**, Agente Administrativo, matrícula nº 220171, para substituir a servidora Camila Antunes dos Santos, afastada por cedência, na qualidade de

membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 346, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Trindade

Código Identificador:A4911B40

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA COMISSÃO DE PAD**

PORTARIA Nº 548, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 345, de 18 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 46, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, considerando os atos registrados no Memorando nº 11.999/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Daiana Andrade**, Agente Administrativo, matrícula nº 220171, para substituir a servidora Camila Antunes dos Santos, afastada por cedência, na qualidade de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 345, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Trindade

Código Identificador:41F66E7C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 308 DE 05 SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação das metas fiscais, lei orçamentária anual (LOA/2026), plano municipal de saúde, relatório de gestão dos direitos da criança e do adolescente, plano plurianual (PPA 2026–2029) e lei orçamentária anual (LOA/2026)

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no § 4º do art. 9º, **CONVIDA** a população em geral, entidades civis organizadas, a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal e demais interessados a participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira), às 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Centro, Francisco Beltrão – PR.

PAUTA:

Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025;

Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026;

Avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde – 2º quadrimestre de 2025;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 4º bimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Apresentação do Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029;

A realização da audiência pública tem por objetivo garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, fortalecer o controle social e possibilitar a prestação de contas das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Susin

Código Identificador:F70DA9B0

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 541 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 541 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Juraci Bazotti da Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JURACI BAZOTTI DA COSTA, matrícula funcional nº 67.691, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 330 (trezentos e trinta) dias, com início em 21 de setembro de 2025 e término em 16 de agosto de 2026.

Art. 2º A concessão da licença atende ao interesse público e observa os princípios da administração pública, não ocasionando prejuízo à prestação do serviço, especialmente por anteceder a data prevista de aposentadoria da servidora (17 de agosto de 2026), nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:A6E6F0F9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 542, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 542, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) Nelci Binklin e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 14.858/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) NELCI BINKLIN, matrícula nº 215521, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, correspondente ao segundo avanço por escolaridade,

de nove níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de pós graduação Lato Sensu.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:F0313185

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PORTARIA SMS Nº 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA SMS Nº 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e homologação do Protocolo Municipal de Terapia Nutricional Específica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em Francisco Beltrão – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir e homologar Protocolo de Terapia Nutricional Específica, com os seguintes objetivos:

§1º - Estabelecer fluxo e critérios para solicitação, avaliação e dispensação de Terapia Nutricional Específica, com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;

§2º - Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de Terapia Nutricional Específica, preservando a integridade do paciente e a gestão adequada e eficiente dos recursos públicos;

§3º Promover, proteger e apoiar o aleitamento materno como política pública prioritária;

Art.2º O protocolo objeto desta portaria, é de caráter ambulatorial municipal e será utilizado pela comissão para apreciação dos critérios e definição quanto ao fornecimento dos insumos correspondentes;

§4º A Comissão será composta por equipe multiprofissional;

Art. 3º Os profissionais deverão se adequar às novas documentações instituídas, visando sua correta aplicação;

Art 4º Fica atribuído à Secretaria Municipal de Saúde:

§ 5º - Revisar o protocolo periodicamente, e quando necessário implementar as alterações;

§ 6º Promover a capacitação das equipes de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

CINTIA JAQUELINE RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:3524D01D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 108/2025, referente a Contratação Direta, Processo de Dispensa nº 18/2025, de 08 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por lote (grupo de itens)”, cujo objeto é a **Contratação**

de empresa especializada para a confecção de material gráfico, incluindo folders e exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa, destinados a atender à programação oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, por meio da Procuradoria da Pessoa Idosa, em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas Idosas (01 de outubro), em favor de :

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Valor total de R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais).

CIDNEY BARBIERO FILHO

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:CD063413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 23.617/2025.

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR.

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 176/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a aquisição dos itens relacionados ao Pregão nº 176/2023, com a utilização de nova fonte de recursos, conforme descrito abaixo:

. Conta - 5511

. Órgão 08 – Secretaria de Saúde

. Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

. Projeto ou Atividade: 10.301.1001.2046 - Rede Municipal

. Fonte - 436

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:47CE813A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 23.617/2025.

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR.

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 90039/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para manutenção da rede municipal de saúde.

DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a aquisição dos itens relacionados ao Pregão nº 90039/2025, com a utilização de nova fonte de recursos, conforme descrito abaixo:

. Conta - 5511

. Órgão 08 – Secretaria de Saúde

. Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

. Projeto ou Atividade: 10.301.1001.2046 - Rede Municipal

. Fonte - 436

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:68315FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de
 COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO,
 ODONTOLÓGICO E SAÚDE DA FAMÍLIA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de
 General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA**, para
 exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO**
MÉDICO, ODONTOLÓGICO E SAÚDE DA FAMÍLIA do
 Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do
 Paraná, em 08 de Setembro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F83902CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076 DE 08/09/2025

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, no uso de suas
 atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através
 do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no
Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTÁRIO, conforme
 EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO
 PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios
 do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023.
<https://www.diariomunicipal.com.br>.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05
 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento
 de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à
 Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General
 Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos
 conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido
 Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não**
comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na
eliminação do candidato no concurso público.

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do
 sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis)
 anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual:
 (<http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:
 (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).
- 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-
 requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do
 Concurso;

- 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do
 emprego;
- 13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
- 14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme
 requisito exigido para o cargo;
- 15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou
 função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública
 Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo
 de cargos;
- 16) O candidato convocado será submetido ao exame médico
 admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto
 para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a
 vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
- 17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário
 ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
48º	CRISTIANE FERNANDES BLAKA DA LUZ	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do
 Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:345C2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 003

Contrato nº 261/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
 LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 510 (quinhentos
 e dez) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento
 contratual, conforme estabelecido na Cláusula QUINTA do Contrato
 nº 261/2024, o qual teve vigência inicial de 8 (oito) meses, podendo
 ser prorrogado, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº
 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do presente contrato será de 450
 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura deste
 instrumento contratual, nos termos da Cláusula SEXTA do Contrato
 nº 261/2024, o qual teve vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias
 em conformidade com o estipulado no artigo 84 da lei 14.133/21
 mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do
 contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo
 aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no
 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista
 no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio
 oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de
 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso
 V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
 As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei nº 14.133/21;
Concorrência Eletrônica nº. 005/2024;
Processo nº. 099/2024.

Objeto: “Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com as especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças contidas neste edital, cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4455C4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

Resolução Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1795/2022 e em reunião ordinária realizada em 03 de Setembro de 2025, registrada na ATA 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 45.957,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), repassado na modalidade fundo a fundo, conforme a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, destinado ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O recurso será aplicado na realização de capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação de profissionais, familiares, integrantes da rede de atendimento e proteção à pessoa com deficiência, conforme deliberado em reunião ordinária do Conselho.

Art. 3º A capacitação terá como objetivo atingir, aproximadamente, 400 (quatrocentas) pessoas, promovendo a disseminação de conhecimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 08 de Setembro de 2025

JOÃO SHIMANSKI NETO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:042E4DFD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.489/2025**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR A
SER DESTINADO PARA PROGRAMA “IPTU
PREMIADO” PARA EXERCÍCIO DE 2025**

O senhor Pedro Antonio Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que conferem Art.76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203-A, 203-B, 203-C, 203-D, 203-E, da lei complementar nº12, de 14 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº7.312, de 13 de dezembro de 2021; nº7.964, de dezembro 2022; e nº 8.503 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º O valor máximo a ser sorteado no programa IPTU PREMIADO, conforme previsto no artigo 203-B da Lei Complementar nº12, de 14 de dezembro de 2009, para exercício de 2025 será de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:74CB0D9D

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.490/2025**

**NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO,
CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2022.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SONIELI CONEJO BONINI, CPF nº 002.764.871-09, para o cargo público de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 08 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00E053DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2025**

Designar Secretaria Escolar e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a senhora PATRICIA MARIA GERVASIO, matrícula funcional nº. 505030, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar os documentos Escolares relacionados a 1º resolução nº 4.401/11- SEED: Históricos Escolares, Relatórios finais, Certificados e Diplomas das instituições de ensino jurisdicionados a Secretaria Municipal de Educação- Goioerê, nas situações em que inexistir ou for constatados impedimento do secretário escolar designado para a função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1406445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WILLIAM NATA BONILHIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0795D835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO à empresa GP TREINAMENTOS (J. L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:51.161.852/0001-00), para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO “RETENÇÃO DE IR, INSS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, remoto nos dias 16, 17 e 18/09/2025, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda do Município de Goioerê.

CONTRATADO: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.500,00

08/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4CE92D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ 14.744.004/0001-99, para participação no ENCONTRO ESTRATÉGICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS com o curso “O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI e IPTU NA NOVA ERA – FUNÇÃO SOCIAL, IMUNIDADES E JUSTIÇA FISCAL”, presencial nos dias 18 e 19/09/2025 em Foz do Iguaçu - PR, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda do Município de Goioerê, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.000,00
08/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DFBCF551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 233/2024**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, situada na Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP 87.140-000, no Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAPHAEL MICHEL NASSER**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 233/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Alteração da marca** do item nº 133 e nº 134, da Ata de Registro de Preços nº 233/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a alteração da marca dos itens passará a vigorar, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca Atual	Nova Marca
133	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (PCT 400GR) Obtido a partir da concentração e secagem do leite, rico em cálcio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	Pacote	Mulac	São Gabriel

	validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
134	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (PCT DE 1KG). Obtido a partir da concentração e secagem do leite, rico em cálcio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote	Mulac	São Gabriel

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

RAPHAEL MICHEL NASSER

Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8172A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.491/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:217A53CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO 130/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, situada na AV MANOEL RIBAS, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxx.358/SSP/PR, e CPF sob n.º xxx.xxx.499-49;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 47/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e oxigênio industrial com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados aos setores de Saúde e Obras do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.465,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:E05A075D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO 131/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 27.458.852/0001-83, situada na RUA LAURINDO COREIRO DE SOUZA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por JOSNEI CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8x9xxx28, e CPF sob n.º xxx.xxx.709-10;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 046/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Fornecimento de link de internet via fibra óptica, visando atender a sede administrativa e as unidades descentralizadas do município de Goioxim, incluindo escolas e Unidades Básicas de Saúde, especialmente no interior, garantindo a transmissão de informações, a alimentação diária de sistemas e a comunicação integrada para a execução das atividades municipais.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.295,84 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:962AE139

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº47/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e oxigênio industrial com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados aos setores de Saúde e Obras do Município de Goioxim, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o aludido pregão, tendo como vencedor a empresa:

PROPONENTE: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Razão Social: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. -
CNPJ: 78.546.306/0001-35
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESO CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Num valor total de: R\$ 154.465,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Goioxim, 08 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:0D14F69C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DISPENSA Nº46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica, visando atender a sede administrativa e as unidades descentralizadas do município de Goioxim, incluindo escolas e Unidades Básicas de Saúde, especialmente no interior, garantindo a transmissão de informações, a alimentação diária de sistemas e a comunicação integrada para a execução das atividades municipais., RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME .
Razão Social: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME . -
CNPJ: 27.458.852/0001-83

Endereço: RUA LAURINDO COREIRO DE SOUZA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR

Num valor total de: R\$ 20.295,84 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Goioxim, 08 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:5A29EBD6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DISPENSA Nº49/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e mesa com tampo de madeira, com utilização de recursos remanescentes do processo nº 19.918.963-8, provenientes da Resolução SESA nº 727/2022, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o aludido pregão eletrônico, tendo como vencedoras as empresas:

PROPONENTE: AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R&P NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA.
Razão Social: AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R&P NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA. -
CNPJ: 17.058.263/0001-54, 60.781.050/0001-85
Endereço: RUA GENERAL SILVIO PEREIRA DA SILVA, 133 - CEP: 22780510 - BAIRRO: CURICICA CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ, RUA STO EGIDIO, 323 - CEP: 02461010 - BAIRRO: SANTA TERESINHA CIDADE/UF: São Paulo/SP

PROPONENTE: R&P NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA.
Razão Social: R&P NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA. -
CNPJ: 60.781.050/0001-85
Endereço: RUA STO EGIDIO, 323 - CEP: 02461010 - BAIRRO: SANTA TERESINHA CIDADE/UF: São Paulo/SP

Num valor total de: R\$ 7.371,70 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Goioxim, 08 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:1C193BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 ID TCE 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 ID TCE 41/2025

Processo Administrativo: 12/2025

Contratação por: Dispensa nº 06/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**

Contratada: **GERALDO FLOR BARROS 01790504945, CNPJ Nº 18.752.655/0001-81**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização externa e interna dos veículos oficiais da Câmara Municipal, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

Data de assinatura: 08 de setembro de 2025.

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

Valor total: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.199 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 08 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:5DABE74F

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 652/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 404/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ADILSON GARCIA GUAÍRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75**

Objeto do Contrato: fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 652/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 404/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses, até 19 de setembro de 2026.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 474.170,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:9EB481C6

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 221/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 653/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 405/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91**

Objeto do Contrato: fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 653/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 405/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses, até 19 de setembro de 2026.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 2.049.672,50 (dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:D75F7BC7

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 223/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 546/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 108/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus convencional) com destino as cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, que serão utilizadas nos atendimentos de vital importância aos municípios, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 546/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **19 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:56EC1E20

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **10/09/2025, às 09h00min**, está **suspensa** para fins de análise do objeto, se justifica pela necessidade de alteração no objeto da licitação, com a inclusão de novo item a ser adquirido, o que demanda ajustes no edital, conforme solicitado pela Diretoria de Frotas.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaia.pr.gov.br no link “Compras Públicas” e/ou pelo site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:19280F8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2025

Processo Administrativo nº 228/2025
Concorrência Pública nº 015/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objeto do Contrato: Execução de 1 (uma) rampa náutica em piso de concreto armado na localidade denominada de espaço seringueira, situada às margens esquerda do Rio Paraná, Cidade de Guaíra-PR, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

Valor Total: R\$ 230.900,6692 (duzentos e trinta mil e novecentos reais e sessenta e seis centavos).

Recurso Orçamentário:

13.013.1024. 3449051019900000256.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CF4AF7B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 517/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 015/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 015/2025**, cujo objeto é a execução de 1 (uma) rampa náutica em piso de concreto armado na localidade denominada de espaço seringueira, situada às margens esquerda do Rio Paraná, Cidade de Guaíra-PR, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 230.900,6692 (duzentos e trinta mil e novecentos reais e sessenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:739605E3

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 047/2023 –
PREGÃO Nº 48/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO – EIRELI - EPP

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **14 de setembro de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 184.386,37 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.

FIRMADO EM: 04 de setembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 514/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:905C5159

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 13/2025**, fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 684/2025, cujo objeto é “Aquisição de swab para teste de superfície para atender ao Hospital de Retaguarda”. Empresa CONTRATADA: **BR SAUDE E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.702.247/0001-37**. Valor estimado de R\$ 8.860,80 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda e – 3.3.90.30.36.00-material hospitalar.

Cascavel – PR, 05 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7AFA1C78

CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**, fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 679/2025, cujo objeto é “Aquisição de pás adesivas e papel térmico específicos para o Desfibrilador/Monitor Beneheart D60 da Mindray”. Empresa CONTRATADA: **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 2.949.582/0001-82. Valor estimado de R\$ 93.982,45. (Noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3.3.90.30.36.00 - Material Hospitalar.

Cascavel – PR, 02 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:95C9F5F8

CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**, fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 686/2025, cujo objeto é “Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da fabricante Mindray, incluindo a reposição de peças, referentes a 06 (seis) unidades de Cardioversor/Desfibrilador, modelo D60, marca Mindray”. Empresa CONTRATADA: **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 2.949.582/0001-82. Valor estimado de R\$ 80.598,12 (oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - 3.3.90.30.25.00 - Material para manutenção de bens móveis.

Cascavel – PR, 04 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:2CE52E3E

PROJUR

DECRETO Nº 491/2025 DATA: 08.09.2025 EMENTA:
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 10/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 10/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento número 13718/2025 protocolado por **ALINE BONIOLO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº **XXX.919.329-XX**, sito à comunidade de Salamanca, Zona Rural no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 30 (trinta) hora maquina escavadeira hidráulica, no valor total de R\$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o **valor total de incentivo de R\$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

Requerimento número 27757/2025 protocolado por **A.B COMERCIO EXTERIOR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.385.731/0001-41**, sito rodovia BR 163, Nº 344 no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 991 toneladas de pedra brita graduada no valor total de R\$ 78.110,62 (setenta e oito mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos), 05 (cinco) horas máquina motoniveladora no valor total de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais), perfazendo o **valor total de incentivo de R\$ 79.940,62 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, para melhorias na infraestrutura do pátio da referida empresa conforme PD 27757/2025), e parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

Requerimento número 25198/2025 protocolado por **SILVANIR ROSSET**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº **XXX.508.909-XX**, sito a comunidade rural Maracaju dos Gaúchos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 30 (trinta) hora maquina escavadeira hidráulica, no valor total de R\$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), 45 (quarenta e cinco) hora de trator lâmina D6-N no valor total de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais) perfazendo o **valor total de incentivo de R\$ 40.678,50 (quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

Requerimento número 25280/2025 protocolado por **ALCIDES TURATI**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº **XXX.916.899-XX**, sito a Rua Antártida nº 07 no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 150 (cento e cinquenta) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R\$

11.823,00 (onze mil oitocentos e vinte e três reais), 20 (vinte) horas trator Lamina D6-N no valor total de R\$ 11.457,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), 400 (quatrocentas) horas de escavadeira no valor total de R\$ 6.044,00 (seis mil quarenta e quatro reais), 10 (dez) horas máquina motoniveladora c/ escarificador no valor total de R\$ 5.396,20 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) perfazendo o **valor total de incentivo de R\$ 34.720,20 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)**, para melhorias na infraestrutura do pátio da referida empresa conforme PD 27757/2025), para ampliação e construção do seu empreendimento denominado Pousada Matu, conforme PD 25280/2025 e parecer técnico da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente através da Diretoria de Agropecuária e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Indústria e Comércio, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:406DCE13

PROJUR

DECRETO Nº 492/2025 DATA: 08.09.2025 EMENTA:
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 011/2025 DE 29 DE
AGOSTO DE 2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 011/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

PD 29406/2025 protocolado por **ANTONIO SUJERO FERNANDES**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.403.769-XX**, sito ao Lote Rural Nº 541 no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 43.450,00 (quarenta e tres mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29374/2025 protocolado por **VINICIUS BITTENCOURT ALMAGRO DA SILVA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.241.139-XX**, sito ao Distrito de Dr. Oliveira Castro, zona rural no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29372/2025 protocolado por **OSMAR PAPKE**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.464.109-XX**, sito a Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29133/2025 protocolado por **JOÃO RAMOS DA CRUZ**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.742.529-XX**, sito ao Lote Rural Nº 1926 – PARTE, da 4º Gleba "A" no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29130/2025 protocolado por **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.389.969-XX**, sito ao Lote Rural Nº 30 – A, Situado na 5º Gleba no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29129/2025 protocolado por **ISAC SERGIO ROSSET**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.661.509-XX**, sito a Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 53.900,00 (cinquenta e tres mil e novecentos reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29135/2025 protocolado por **ILIMER KOLM**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.711.999-XX**, sito ao Distrito de Dr. Oliveira Castro, zona rural no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 34.072,50 (trinta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29303/2025 protocolado por **FLAVIO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.239.219-XX**, sito a Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29127/2025 protocolado por **DONATO DA ROCHA GOMES**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº **XXX.750.239-XX**, sito ao Lote Rural Nº: Matrícula 6.681 no município de Guaíra Estado do

Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29131/2025 protocolado por **CLECI PEDRO DE LIMA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.577.628-XX, sito ao Distrito de Dr. Oliveira Castro, zona rural no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29128/2025 protocolado por **ADRIANA AZEVEDO DA LUZ**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.746.349-XX, sito ao Distrito de Dr. Oliveira Castro, zona rural no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29302/2025 protocolado por **GELSOMINO ROSSET**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.373.809-XX, sito a Comunidade Vila Alta no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29126/2025 protocolado por **TERUO KHIARA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.501.989-XX, sito a Comunidade Rural Cruzeirozinho no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 29305/2025 protocolado por **SEVERINO GRECO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.782.829-XX, sito ao Lote Rural Nº 988 e 989 no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita em forma de incentivo a reforma e construção de terraços para evitar a erosão do solo no valor total de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18299/2025 protocolado por **MARIA VERONICA BIANCHINI**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.148.629-XX, sito a estrada Taturi Comunidade do Cruzeirozinho no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais), conforme

parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18492/2025 protocolado por **JOÃO CARLOS FREITAS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.661.379-XX, sito a Avenida Almirante Tamandare Comunidade Rural São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 22751/2025 protocolado por **WELLINGTON BRUNO GOMES DA SILVA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.032.189-XX, sito a Avenida José Boaro, 175 Comunidade do Distrito Dr. Oliveira Castro no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 2.233,60 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18634/2025 protocolado por **EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.630.399-XX, sito a estrada Km 25, Rancho Alegre Comunidade Rural São José no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 1.116,80 (mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18036/2025 protocolado por **NADIR ALVES DA SILVA**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.142.179-XX, sito a Rodovia BR 163 Comunidade do São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 558,40 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18496/2025 protocolado por **JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.363.029-XX, sito a rua Ministro Gabriel Passos, 2989 Comunidade do São Domingos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18410/2025 protocolado por **IVONE ANDRADE BORGES TOSTE**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.583.349-XX, sito a estrada da Substação, Comunidade Rural Água do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 2.233,60 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de

Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18511/2025 protocolado por **EDIVALDO BORGES TOSTE**, pessoa física, devidamente inscrito no **CPF nº XXX.328.259-XX**, sito Núcleo Rural Comunidade Água do Bugre no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18503/2025 protocolado por **SILVANIR ROSSET**, pessoa física, devidamente inscrito no **CPF nº XXX.508.909-XX**, sito a Comunidade Rural Maracajú dos Gaúchos no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

PD 18230/2025 protocolado por **LEONARDO MANAGO**, pessoa física, devidamente inscrito no **CPF nº XXX.146.419-XX**, sito a Rua Altamar Dutra, Comunidade Vila Alta no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita fomento/incentivo de semente de insumos (semente de milho) no valor total de R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, ao requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005 **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:71ECD3D2

PROJUR

PORTARIA Nº 514/2025 DATA: 08.09.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.166/2015, 135/2021, 3.061/2022, 2.133/2023, 3.192/2025, 3.226/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Afonso Alves De Souza	30162-1	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
Gelsi Mari Becker	30502-01	2024/2025	03/09/2025 a 12/09/2025.
Ivonete Dalcezio Kener	29435-01	2022/2023	08/09/2025 a 22/09/2025.
Luitz Mitsuo Shiomi	2437-01	2021/2022	03/09/2025 a 05/09/2025

		^e 2022/2023	^e 08/09/2025 a 12/09/2025
Thiago de Jesus Dos Santos	30465-01	2024/2025	08/09/2025 a 27/09/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:22EDC760

PROJUR

PORTARIA Nº 515/2025 DATA: 08.09.2025 EMENTA:
TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.230/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Cleverson João da Silva/ Motorista de Veículos	19739-01	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	01.09.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AE670486

PROJUR

PORTARIA Nº 516/2025 DATA: 08.09.2025 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 937/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Rossanea Neves Rocha de Oliveira	Professor	22705-04	2013/2018	18.09.2025 a 17.12.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9E316BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ultrassom Morfológico em pacientes do Município de Guaraci, visando oferecer suporte diagnóstico qualificado, assegurar maior precisão na detecção de alterações durante o acompanhamento pré-natal e garantir a qualidade do atendimento à população assistida..

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **CLINICA OMORIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.268.942/0001-83**, considerando a necessidade da Secretaria, e a necessidade de proporcionar conforto, bem-estar e cuidados de saúde aos pacientes, justifico a contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ultrassom Morfológico, os quais oferecem vantagens e benefícios essenciais para a assistência em saúde materno-infantil com segurança e eficácia.

O exame de Ultrassom Morfológico é fundamental no acompanhamento pré-natal, permitindo a detecção precoce de malformações fetais, alterações no desenvolvimento e demais condições que possam comprometer a saúde da gestante e do bebê. Entre as principais vantagens, destacam-se a possibilidade de diagnóstico antecipado, a ampliação das opções terapêuticas e a redução de riscos durante a gestação.

A realização de exames por empresa especializada assegura maior precisão nos resultados, utilização de tecnologias adequadas e equipe profissional qualificada, em conformidade com os protocolos de saúde e as normas da Anvisa. Além disso, contribui para o acolhimento humanizado das gestantes, proporcionando maior tranquilidade e confiança no acompanhamento médico.

A contratação desses serviços visa aumentar a eficiência do sistema de saúde municipal, garantindo suporte diagnóstico essencial para a tomada de decisões clínicas e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil.

Diante disso, a contratação direta da empresa é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento pré-natal, promovendo segurança, eficácia e cuidado integral às gestantes e aos recém-nascidos do Município de Guaraci.

Considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de

Compra de Pronto Pagamento Nº **03** no valor **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 08 de setembro de 2025

ALEX FERNANDES MONTEIRO	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Guaraci	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36032EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retornar a servidora **JESSICA RAFAELA DOS SANTOS**, para o cargo de Agente de Saúde e designar para prestar serviços na recepção do Centro de Saúde de Bentópolis, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:338A073D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente M.L.M.S.K. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 09 e retorno às 23:00h do dia 10 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente R.C.R. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 04 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente A.J.S. e W.R.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 04 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente B.M. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, no dia 05 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente C.S.V. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 08 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalhos Rodrigues, para levar paciente R.L.R. e J.B.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 05 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalhos Rodrigues, para levar paciente M.A.Q. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 06 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalhos Rodrigues, para levar paciente T.P.B.

em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 08 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes A.D. e W.R.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e das servidoras Juliana de Jesus Correa, Leila Pereira de Oliveira Lima, Rita de Cassia Toloy e Sintia Maria Colombar da Silva, para participar de seminário de práticas da educação "Semeando práticas para colher conhecimento" – Programa Educa Juntos e NRE - Londrina, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, no dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuária da assistência social R.R.C. em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS), com saída às 09:45h e retorno às 16:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para buscar equipe de artistas contratada para desfile cívico, com saída às 11:30h e retorno às 22:00h, no dia 05 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para levar municípios em visita a familiar em internamento em hospital, com saída às 08:00h e retorno às 12:00h, no dia 06 de setembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:15428166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CÂMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO:
DISPENSA 011/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Instalação de Divisórias em Drywall com Material e Mão de Obra, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº 011/2025, datado no dia 08/09/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa **Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradoria desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados para Instalação de Divisórias em Drywall com Material e Mão de Obra, verificou junto ao Agente de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 08 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:FAAA1365

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 011/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Divisórias em Drywall com Material e Mão de Obra, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 08 Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:9A0FA951

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2025 ORIGEM:
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2025

Contratada: Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI – PR.

Valor da contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0

Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Divisórias em Drywall com Material e Mão de Obra, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 08/09/2025 à 08/01/2026

Guaraqueçaba, 08 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:CAD2BD00

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA
011/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Dispensa nº 011/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 011/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa para Instalação de Divisórias em Drywall com Material e Mão de Obra, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8301646E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 505/2025 DE 04/09/2025

Exercício:2025
Decreto nº 505/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
156 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.511.		TRANSPORTE SANITÁRIO	
202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:D4F07193

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 510/2025 DE 08/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 510/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.000,00
Total Suplementação:			405.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.000,00
Total Redução:			405.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:F2D36A08

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 512/2025 DE 08/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 512/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.181,00
120 - 3.1.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.819,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:4E04B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 20/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MRS EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.969.368/0001-30
Objeto: Contratação de show artístico do cantor Rafa Maya e Banda, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025.
Valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária:As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(287)12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
(488)12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Guaraqueçaba, 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1E2B8620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 082025

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Especificação	RS
Recebimento Duodécimo Agosto	R\$ 135.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.530,11
(-) Obrigações Patronais	R\$ 11.267,52
(-) Diárias Agentes Políticos	R\$ 706,74
(-) Material de Consumo	R\$ 1.230,24
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R\$ 269,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 220,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R\$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R\$ 311,22
(-) Despesas de Teleprocessamento	R\$ 444,00
(=) Saldo	R\$ 29.371,17
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R\$ 154.079,52
(-) Despesas a Pagar	R\$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Agosto	R\$ 183.450,69

Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:859FF294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Inexigibilidade nº15/2025**.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: AB SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ: 81.190.670/0002-09
ESPÉCIE: Contrato nº 39/2025 – Inexigibilidade 15/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, A QUAL TRATA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.641.174/0001-05
ESPÉCIE: Contrato nº 40/2025 – Inexigibilidade 15/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, A QUAL TRATA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.144.365/0001-79
ESPÉCIE: Contrato nº 41/2025 – Inexigibilidade 15/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, A QUAL TRATA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: **R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	17/001	0008.0243.0023.2066	33.90.32	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (Livres)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
377	17/001	0008.0243.0018.2072	33.90.32	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS) Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
386	17/001	0008.0243.0018.2072	33.90.32	09341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS) Federal

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7DC7D18C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, processo licitatório nº 42/2025, para **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, A QUAL TRATA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL NESTE MUNICÍPIO. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Aos seguintes credenciados: **AB SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº81.190.670/002-09, sediada na avenida XVI de Novembro nº862 – Centro – Na cidade de Honório Serpa – Pr. CEP: 85.548-000. Com valor total **CREDENCIADO de R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).** Aos seguintes credenciados: **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.144.365/0001-79, sediada na Rua Don Pedro II, 450 – Centro – Na cidade de São Miguel Doeste – SC. CEP: 89.900-000. Com valor total **CREDENCIADO de R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).** Aos seguintes credenciados: **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº47.641.174/0001-05, sediada na Rua Paraná 190 sala 102 – Centro – Na cidade de Pato Branco – Pr. CEP: 85.501-074. Com valor total **CREDENCIADO de R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).** Com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:076EA950

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO-50**

PORTARIA 50/2025

O cidadão, **JOÃO CARLOS GARBIN**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a funcionária Cirlene Ribeiro Garcia, portadora do RG nº 8.668.714-3 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Orientadora Educacional, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou seja 01 (um) mês a contar na data de 09 de setembro de 2025 à 08 de outubro de 2025, a qual retornará a suas funções no dia 09 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 08 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:39811580

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2024– Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaçu, aos primeiros dias do mês de setembro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8C185F55

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 310/2025**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 310/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 570 - 333293 - 01021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
132101011021000000 - 247 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1021	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 5 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A165E1BD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

Súmula: Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACU, Estado do Paraná, o Senhor CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e;

CONSIDERANDO, o artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Antônio Marcos Santos Piassa;

SECRETÁRIO: Pérsio Thales de Abreu;

DIRETOR OPERACIONAL: Adval Moreira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26B46EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O município de Iguaraçu/PR, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 01/09/2025, edição nº 3353, cujo objeto é o Registro de Preços para **aquisição futura e parcelada de leite, fórmula infantil e suplementos alimentares**, visando a complementação nutricional de crianças, gestantes, lactantes, pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, bem como usuários assistidos pelos programas de Saúde Pública do Município de Iguaraçu/PR.

A presente retificação do Edital justifica-se pela necessidade de promover a correção da descrição dos itens constantes no certame, a fim de garantir maior clareza, precisão e adequação às especificações técnicas efetivamente demandadas pela Administração Pública. Considerando que a descrição anterior poderia ocasionar dúvidas ou interpretações divergentes entre os licitantes, a correção ora realizada tem por objetivo assegurar a isonomia entre os participantes, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em razão da alteração promovida, faz-se necessária a reabertura do prazo para recebimento das propostas, a fim de assegurar a ampla participação dos interessados e a devida publicidade do ato. Dessa forma, a nova data de abertura do certame fica definida para o dia **22 de setembro de 2025, às 08h30min, no sistema ComprasGov**.

Assim, a retificação ora apresentada atende ao interesse público, garantindo a regularidade e legalidade do processo licitatório, preservando a competitividade e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

O edital retificado está a disposição dos interessados na divisão de licitações da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência do município, disponível em www.iguaracu.pr.gov.br e no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguo/loginPortal.asp>

Iguaraçu, 08 de setembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1DEFEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 016/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA. - CNPJ Nº 35.125.257/0001-45

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$22.647,49 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 /2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ZENITH LTDA - CNPJ Nº 46.623.193/0001-38

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 46.073.134/0001-33

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 621,40 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.223.536/0001-98

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 16.160,50 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 14.915,10 (quatorze mil, novecentos e quinze reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 47.846,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 21.704,04 (vinte e um mil setecentos e quatro reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 50.591.089/0001-86

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR.

VALOR: R\$ 6.302,32 (seis mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026

Iguaraçu/PR, 05 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:0C5275CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 059/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada para a criação e desenvolvimento da identidade visual para a confecção dos uniformes escolares, em favor da empresa G G da Silva LTDA, sito a Avenida Brasil – 556, Centro – Iguaraçu/PR, CNPJ nº 54.844.938/0001-17, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 08/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:B7ABD343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 060/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de concreto asfáltico betuminoso usinado à quente – CBUQ, faixa fina, cap 50/70 modificado em processo de mistura não emulsionados com 10% (dez) por cento de aditivo retardador de cura, à granel, destinados a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, desta municipalidade, em favor da empresa RAJ Industria e Pavimentações LTDA, sito na R Pioneiro Manoel Esteves – 95, Jequitibá Empresarial – Maringá/PR, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 08/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:16C2A7FF**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAÇU****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

*O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Contratação de empresa para monitoramento do sistema de tratamento de água potável, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância de qualidade da água potável, além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável, respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas, conforme melhores especificações no termo de referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025 às 08:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 às 17:00h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/09/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência do SAAE.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Portaria nº 142/2025

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:71B47168**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 067/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 63, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 09 de setembro de 2025 e retorno no dia 12 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

CLEVERSON ROCHA

1º Secretário

Publicado por:

Tayná Marques Barros

Código Identificador:1EE37E6E**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 068/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Diretor Legislativo, Matrícula 68, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 09 de setembro de 2025 e retorno no dia 12 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E

TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:8A0535C3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ **ATO DA MESA Nº 069/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matrícula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETAITA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 09 de setembro de 2025 e retorno no dia 12 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da

missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:ED72E2DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO **CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 – PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADO PARA **ASSINATURA DE CONTRATO**

O Município de Iporã, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 018/2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Credenciamento nº 012/2025, que teve por objeto o credenciamentos de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, com fulcro no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONVOCA:

MARIA DE FÁTIMA SOUZA, CPF nº 098.755.999-05
MARIA LUCIA MEIRE ISHIYAMA, CPF nº 106.504.742-87
TAYLA GODOI DA SILVA, CPF nº 093.806.829-64
CAROLAINÉ PINHEIRO LEITE, CPF nº 129.495.199-89
Habilitadas e credenciadas no referido certame como **ENFERMEIRAS**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Iporã-PR, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para a assinatura do respectivo Termo de Contrato.

E CONVOCA:

JEISIANE LOPES DE SOUZA, CPF nº 083.499.699-54
ANA PAULA MENDES PASSOS, CPF nº 122.703.489-07
MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA, CPF nº 069.774.229-63
DAIANE PATRICIA DE SOUZA, CPF nº 052.721.239-30
MARIO CÉSAR JOÃO JOBI, CPF nº 559.891.361-53
Habilitadas e credenciadas no referido certame como **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Iporã-PR, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para a assinatura do respectivo Termo de Contrato.

A ausência injustificada no prazo estipulado poderá implicar em aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, inclusive o descredenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (44)3652-8127 ou pelo e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br

Iporã-PR, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Iporã-PR

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5D902AED

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 016/2025, objetivando a chamamento público para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

ENFERMEIRO		VALOR TOTAL R\$
CLASSIFICAÇÃO	PESSOA FÍSICA	
1º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	R\$ 66.135,00
2º	MARIA LUCIA MEIRE ISHIYAMA	R\$ 66.135,00
3º	TAYLA GODOI DA SILVA	R\$ 66.135,00
4º	CAROLAINA PINHEIRO LEITE	R\$ 66.135,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		VALOR TOTAL R\$
CLASSIFICAÇÃO	PESSOA FÍSICA	
1º	JEISIANE LOPES DE SOUZA	R\$ 22.306,68
2º	ANA PAULA MENDES PASSOS	R\$ 22.306,68
3º	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	R\$ 22.306,68
4º	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	R\$ 22.306,68
5º	MARIO CÉSAR JOÃO JOBI	R\$ 22.306,68

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2E356EB8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 065/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de camas hospitalares destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MEGMED LTDA	R\$127.299,96

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:71E867C2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 066/2025, objetivando a Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI	R\$8.094,00
DAC MOVEIS LTDA	R\$7.141,21
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$357,84

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C171D2E4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (2º.
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025)**

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais, plano municipal de saúde do 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2025, **AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA (PLANO PLURIANUAL)** para o exercício de 2026 - 2029, **AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)** para o exercício de 2026 e **AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL)** para o exercício de 2026, no dia 24/09/2025 (quarta-feira)

às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:22A403A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 143/2025

Pregão Eletrônico 058/2025

Processo 103/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: JULIO CEZAR ALVES DE LIMA – CNPJ: 40.995.718/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria automotiva linha leve e pesada

Valor total: R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A9D79F41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1326/2025

DESIGNA A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto N.º 028/2010, que regulamentou o processo de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Luci Francisco Alves Bezerra

AVALIADORES: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi

Sandra Valéria S. Lobato

Elizabeth Apdª Nogueira Antoniette

II – Designar as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério, instituídas nas Unidades Escolares, conforme relação abaixo:

Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Presidente: Lucimar Balieiro Mendes Evaristo

Avaliadores: Meire Terezinha Bogás de Oliveira Sestari

Rosilei Aparecida Serigioli Gomes

Escola Municipal Professora Delazir Pinezi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Presidente: Jânia Luzia Bressan Errera Gomes

Avaliadores: Neusa Lopes Sebastião

Marlene dos Santos Ribeiro Gatti

Escola Municipal José Vicente da Silva – Ensino Fundamental

Presidente: Leonora Aparecida Esverçutti

Avaliadores: Sandra Maria udenal Rochinsk

Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

Escola Municipal Willy Barth - Ensino Fundamental

Presidente: Leonora Aparecida Esverçutti

Avaliadores: Sandra Maria udenal Rochinsk

Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia

Presidente: Marcia Cristi Caetano Furquim Pereira

Avaliadores: Vera Lucia Guedes

Edlileia Gomes Bochi

Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender:

Presidente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi

Avaliadores: Meridiana de Fátima Filippin

Sandra Valéria S. Lobato

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lázara Fanti Marques

Presidente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi

Avaliadores: Cristiani Vilvert de Lima

Fernanda de Freitas Oliveira

Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequenos

Presidente: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

Avaliadores: Gislaine Apdª Florentino Andreatto

Márcia Cristina Tomazelli

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Ionta Abreu

Presidente: Elizabeth Aparecida nogueira Antoniette

Avaliadores: Franciele do Prado primo

Sandra Valéria S. Lobato

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu

Presidente: Leonora Apdª Esverçutti

Avaliadores: Lucélia de Oliveira Moreira Pache

Sandra Maria Udenal Rochinsk

III - Cada Comissão será presidida pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 04 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5735AF55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 106/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Camila	Educadora	Londrina	09	e Capacitação do	R\$ 145,00

Aparecida Ribeiro	Social		10/09/2025	Programa Agente de Cidadania	
Karine Magalhães	Sila Educadora Social	Londrina	09/10/09/2025	Capacitação do Programa Agente de Cidadania	R\$ 145,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 08 de setembro de 2025

Publicado por:

Elaine ap Munhoz da Silva

Código Identificador:80B58BDA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, com vistas à prestação de serviços de cessão de uso de software destinado à formação e elaboração de cestas de preços, com base em dados de mercado, para subsidiar os processos de compras públicas realizadas por esta Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: TALSKI SISTEMAS LTDA, com sede na cidade de CASCAVEL-PR, sito na RUA MACHADO DE ASSIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.318.790/0001-86.

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 08 de setembro de 2025

AMARILDO TOSTES

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:75F9A3DC

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a empresa 23.527.028 Thalita Maria Rodrigues Pinto da Silva, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, sito à Rua: Maria do Carmo Souto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.527.028/0001/87, e-mail: tatabrinquedodosband@gmail.com, representada por seu Procurador Thalita Maria Rodrigues Pinto da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 038.251.769-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7791893-0, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 039/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, passando a vigorar até **16 de setembro de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente

pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R\$ 38.798,93 (trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2024, que vai assinado pelas partes.

As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 082/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itamaracá, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Município de Itamaracá

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:50A9E9E0

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a empresa W.M Carli Projetos de Iluminação, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, sito à Rua: Miguel Rodrigues, nº 352, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.802.330/0001-24, e-mail: wellcarli@outlook.com, representada por seu Procurador Wellington Marcos Carli, inscrito no CPF/MF sob nº 074.598.849-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.683.762-7, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 039/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, passando a vigorar até **16 de setembro de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R\$ 273.275,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais) estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2024, que vai assinado pelas partes.

As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 083/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itamaracá, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Município de Itamaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9D3D8B84

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 085/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVOATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a empresa Via Som Brasil Ltda-Me, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua: Sequóia, nº 96, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.473.887/0001-96, e-mail: somdobodi@hotmail.com, representada por seu Procurador Cristina Moro Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 172466788-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 26474857-8, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 039/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, passando a vigorar até **16 de setembro de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R\$ 38.393,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e três reais) estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, que vai assinado pelas partes. As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 085/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8405B584

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 087/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVOATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a empresa N I de almeida Matos Locação e Comércio, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, sito à Rua: Raja Jabur, nº 440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.706.025/0001-06, e-mail:

dinamicaeco@uol.com.br, representada por seu Procurador Nataly Isadora de Almeida Matos, inscrito no CPF/MF sob nº 504.874.358-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 56.161507, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 039/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2024, passando a vigorar até **16 de setembro de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R\$ 23.710,00 (vinte e três mil setecentos e dez reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2024, que vai assinado pelas partes.

As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 087/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5E26AF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 351/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.005/2025 do Ofício nº 898/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
TATIANE DA SILVA	900053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/2024 12/01/2025	08/01/2025	07/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F3AE537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 352/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.009/2025 do Ofício nº 909/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
ELAINE CRISTINA SANTOS	900031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/07/2024 08/07/2025	08/09/2025	07/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9BDD74EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 353/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.034/2025 do Ofício nº 052/2025 do Secretário Municipal de Administração que autoriza Licença 03 meses do referido servidor abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ROBSON DINIZ**, funcionário concursado, Matrícula nº 200746, no cargo **MOTORISTA** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 31 de março de 2010, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **31/03/2010 a 30/03/2015**, com início em **01 de setembro de 2025 e término aos 29 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F68C12CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 38/2025

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza essencial e contínua dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que exigem atuação permanente nas Estações de Tratamento, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que, para assegurar a continuidade e eficiência desses serviços, impõe-se a adoção de escala diferenciada, assegurando-se intervalos regulares para alimentação e descanso ao longo da jornada, e sendo compensado pelo descanso interjornada estendido de 48 horas consecutivas, assegurando recomposição física adequada, respeitando a razoabilidade e as normas de proteção ao trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores temporários **Érico Amarildo Elias de Freitas** e **Edilson Petronílio**, contratados para a função de Auxiliar de Operação e Manutenção, deverão cumprir jornada no regime disposto abaixo, observando-se os seguintes horários:

- I – Início da jornada: às 08h00 (oito horas);
- II – Primeiro intervalo: das 11h00 (onze horas) às 13h00 (treze horas);
- III – Segundo intervalo: das 18h00 (dezoito horas) às 20h00 (vinte horas);
- IV – Término da jornada: às 08h00 (oito horas) do dia seguinte.

Art. 2º. Após o cumprimento da jornada definida no artigo anterior, cada servidor usufruirá de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas de descanso, retornando ao serviço no mesmo horário.

Art. 3º. Os servidores mencionados deverão registrar o ponto eletrônico:

- I – no início e término da jornada;
- II – na saída e no retorno de cada intervalo.

Art. 4º. A hora noturna, compreendida das 22h00 (vinte e duas horas) às 06h00 (seis horas), será remunerada com o respectivo adicional noturno de 20% (vinte por cento), fazendo jus ainda à hora reduzida, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os servidores assinarão termo de ciência e concordância quanto ao regime disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 08 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente – SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:61B4B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2025 - ID/TCE: 42918****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 24.675.507/0001-03**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para atendimento das necessidades da UBS 24 Horas, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 1697/2024.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.392,00 (oito mil trezentos e noventa e dois reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 14/2025.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2025.**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E27EC1C8**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2025 - ID/TCE: 42919****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 50.418.269/0001-60**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para atendimento das necessidades da UBS 24 Horas, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 1697/2024.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 14/2025.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2025.**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:D9231311**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025**Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional Maria Jose de Moraes Cegantin da Silva, Enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.***.649-**, no valor global de R\$ 55.449,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5D6F17C9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2329/2025**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2329/2025
DATA: 08.09.2025**SÚMULA:** Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear e designar a servidora pública municipal Raquel Bortolon Zioli, portadora do CPF nº 019.850.679-19 e RG nº 5.467.620-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II, com carga horaria de 40h semanais, para assinar de secretária e exercer atribuições junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º) Gratificar a partir da data de 01.09.2025, a Senhora Raquel Bortolon Zioli percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais no controle de recebimento e distribuição dos materiais de expediente para as instituições municipais, responsável pelo atendimento aos pais, documentação dos alunos, sistemas de matrículas, frequência e LRCOM das instituições municipais, sendo atribuição de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2025, revogando a portaria 2089/2024 de 29/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal**DAIANI HOFFMAN,**
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:600D8517

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2995/2021**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2995/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Inovant Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021.

Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 23 (vinte e três) de Agosto de 2025 para 23 (vinte e três) de Agosto de 2026, e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 54.569,16 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 68.942,11 (Sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 21 (vinte e um) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47D64D54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 709/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei nº 709/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º: Na constatação de queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em logradouros públicos, próprios municipais ou em locais privados, ou de desrespeito às regras estabelecidas para a comercialização dispostas neste decreto, fica o agente infrator sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa, correspondente a:

- a) de 04 UFM's a 40 UFM's, para as leves;*
- b) de 41 UFM's a 80 UFM's, para as médias;*
- c) de 81 UFM's a 120 UFM's, para as graves*
- d) de 121 UFM's a 150 UFM's, para as gravíssimas;*

III) Cassação do Alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais, caso ocorra mais de uma reincidência;

IV) Apreensão de produtos e petrechos.

§ 1º. As sanções previstas na presente regulamentação não impedem a aplicação das demais penalidades cabíveis presentes na legislação vigente.

§ 2º. Será assegurado o direito ao infrator à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedrosa de Moraes
Código Identificador:33E1F287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 77/2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em implantação de Sistema para Gestão em Saúde Pública, visando a implantação de prontuário eletrônico e módulos adicionais, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de implantação de sistema, licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem em nuvem, treinamento dos profissionais de saúde e customização sob demanda.”** Cujo vencedor foi a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **05.982.200/0001-00**, no valor de **R\$ 695.680,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 08 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:92EFFC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica, Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do município de Itaperuçu/PR” - Chamada dos próximos colocados no Pregão Eletrônico nº 059/2025, referente aos Lotes 01 – 02 – 03”,** em nome da empresa **TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.039.646/0001-64**, no valor de **R\$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 08 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2471E3C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 341/2025**

PORTARIA Nº 341/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelas servidoras e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares às Professoras, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	Coord. Pedagógico	2022/2023
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	Coord. Pedagógico	2022/2023

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/09/2025 e 12/09/2025, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA,
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4BBB69A8

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marlene de Carvalho das Neves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marlene de Carvalho das Neves, matrícula nº 733, CPF 041.2**.*-17, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias a partir de 04/09/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA,
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:98B45170

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Marcelo Damiao de Araujo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal nº 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio ao servidor Marcelo Damiao de Araujo, matrícula nº 435, CPF 066.3**.*-75, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2017/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 09/09/2025 e 07/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA,
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A98B5471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO 742025 DP442025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 074/2025. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 044/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa) BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS 06227803952, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.463.186/0001-89, com sede e foro jurídico sob a Rua Pioneiro Tonhão, 1305, Jardim Satelite, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e pipoqueira, com a prestação de todos os serviços correlatos de transporte, montagem, operação e desmontagem, incluindo o fornecimento de monitores e insumos para a pipoqueira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna do Sul-PR na realização do evento de comemoração ao Dia das Crianças. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INICIO:** 08/09/2025. **DATA DE**

ASSINATURA:08/09/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:77DD700C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.DP442025

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Processo Administrativo 106.2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e pipoqueira, com a prestação de todos os serviços correlatos de transporte, montagem, operação e desmontagem, incluindo o fornecimento de monitores e insumos para a pipoqueira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna do Sul-PR na realização do evento de comemoração ao Dia das Crianças;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS 06227803952, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.463.186/0001-89, com sede e foro jurídico sob a Rua Pioneiro Tonhão, 1305, Jardim Satellite, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, brasileiro,

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva - Secretária de Educação

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9D17F280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

OBJETO: Aquisição de Crachás

CONTRATADA: IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$1.269,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ROSICLEIA WENDLER SPONHOLZ

Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3D4F2F31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de concreto LOTE - 1

CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 46.914,90

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI –

Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:01692858

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de licença de Software jurídico com IA “MinutallIA”

CONTRATADA: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$4.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

CAIO COSTA PERONA

Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:622CB450

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de material odontológicos

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$5.550,62

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:19D3CDC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
247/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 071/2025

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social lotes: 14.

CONTRATADA: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: **R\$ 5.584,75**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

VANESSA CORREA DA ROCHA –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:F68A0530

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2025

DECRETO Nº 240/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido, o Servidora Público Municipal Sra. **NEIDI APARECIDA LISBOA DA LUZ, RG Nº 9.617.657-0 PR**, do cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:29A604F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº
003/2023 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I –
AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

VANESSA DE FÁTIMA KOLITSKI MANFRON, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de setembro de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 08 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:DD13F626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2025

DECRETO Nº 239/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, mediante justa e prévia indenização, um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Ivaí, desta Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, constante do Lote nº. 02-18 da Quadra nº. 34, com a área de 24.487,89 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados) que é a totalidade do imóvel objeto da matrícula 20.689, do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - Pr. Imóvel distando a 153,19 metros da esquina das ruas Padre Emilio Eugenio Dacechem com a Engenheiro Saporski. Lado ímpar e que tem as seguintes características, metragens e confrontações:

*“O ponto de partida teve início para quem de **FRENTE**: 72,72 metros do ponto M1 ao M1-A, com azimute 161°36'09 para o lote de propriedade da Prefeitura Municipal, segue com 48,49 metros do ponto M1-A ao M17, com azimute de 161°36'09" para a Rua Padre Emilio Eugenio Dacechem. **LATERAL ESQUERDA**: 25,00 metros do marco M17 ao M18, para o lote 02-01; segue com deflexão a esquerda com 51,50 metros do ponto M18 ao M19, para o lote 02-01; segue com deflexão a direita com 132,33 metros do ponto M19 ao M20, para o lote 02-01. **FUNDOS**: 163,30 metros, do ponto M20 ao M16 confrontando para a Estrada Estadual Candido de Abreu (PRC-487). **LATERAL DIREITA**: 157,39 metros do ponto M16 ao M1, confrontando para o lote de propriedade de Geny de Souza Kozan".- Imóvel cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Ivaí, para fins de IPTU, Inscrição Municipal nº. 1764314, Indicação Fiscal 01.03.001.0034.02-18.001.- **PROPRIETÁRIOS**: **DANIEL MALECHI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 5.287.012-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 825.841.689-87, e sua esposa **ARILDA DE JESUS RIBEIRO MALECHI**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº. 6.933.227-7-SSP-PR e inscrita no CPF nº. 017.971.929-73, domiciliados e residentes à Rua Engenheiro Saporski, s/nº, Município de Ivaí, Paraná; e **INÊS MALECHI BASSARAB**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 5.284.271-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº. 757.495.649-91, e seu esposo **ANTONIO BASSARAB**, brasileiro, portador do RG nº. 6.811.655-4-SSP-PR e inscrito no CPF nº. 035.660.859-01, domiciliados e residentes à Rua Engenheiro Saporski, s/nº, município de Ivaí, Paraná - Matrícula anterior nº. 13.870. do Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis.- Guia TRT de Obra ou Serviço nº. CFT2504643608 Substituição ao CFT2504610982 do CRT 04, isento.- ”*

Parágrafo Único – Destina-se o imóvel descrito neste artigo à implantação de **habitação de interesse social**.

Art. 2º - Fica a Procuradoria do município autorizada a adotar as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação, podendo, no caso de ajuizamento de ação de desapropriação, requerer a imissão provisória na posse do imóvel expropriando.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se em especial o Decreto nº 128/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wicto Eduardo Bonette

Código Identificador:15EC2BFC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade n. 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, a partir do dia 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025, até 27/09/2025, retornando em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 20, de 05 de setembro de 2025.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:7C95623A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2025**

Declara de Utilidade Pública Municipal a obra de pavimentação com revestimento poliédrico da Estrada Rural Taquaruçu, localizada na zona rural do Município de Ivatuba – PR, para fins de atendimento ao interesse coletivo e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da obra de pavimentação da Estrada Rural Taquaruçu para o desenvolvimento rural, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de moradores da zona rural;

CONSIDERANDO que a obra será realizada no âmbito do Programa Estradas da Integração, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por meio da SEAB e IDR-Paraná;

CONSIDERANDO que a estrada está localizada integralmente dentro dos limites territoriais e da zona rural do Município de Ivatuba – PR, conforme dados georreferenciados dos sistemas do Instituto Água e Terra (IAT) e da SECID/Paranacidade;

CONSIDERANDO que o projeto técnico de pavimentação está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com acompanhamento técnico do IDR-Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEMA nº 107/2021 e demais normativas, que autorizam a dispensa de licenciamento ambiental para obras de interesse coletivo, desde que reconhecidas formalmente por autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de interesse coletivo e de dispensa de licenciamento ambiental, a obra de pavimentação com revestimento poliédrico (blocos sextavados) da Estrada Rural Taquaruçu, localizada na microbacia de mesmo nome, zona rural do Município de Ivatuba – PR.

Art. 2º – A obra compreenderá a pavimentação de um trecho de 3.250 metros de extensão, delimitado pelas seguintes coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 – Fuso 22K):

Ponto inicial: 384368 E / 7392073 N

Ponto final: 384743 E / 7390450 N

Art. 3º – A Estrada Taquaruçu é via de uso essencial para:

I – Escoamento da produção agropecuária das propriedades locais;

II – Transporte de insumos e deslocamento de trabalhadores rurais;

III – Acesso ao transporte escolar e serviços públicos básicos;

IV – Integração entre propriedades da microbacia e o centro urbano do município.

Art. 4º – O projeto técnico da obra está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com apoio e acompanhamento técnico do IDR-Paraná, garantindo a adoção de práticas adequadas de drenagem, conservação do solo e compatibilidade com o uso rural da região.

Art. 5º – Este Decreto poderá ser utilizado pelo Município de Ivatuba para fins de comprovação de interesse público e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivatuba – PR, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:65CC3B8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2025**

Nomeia Gerente da Vigilância Sanitária – Cargo em Comissão – CC2, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, DECRETA-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita ANDRÉIA ALVES DA ROCHA, inscrita no Registro Geral - CPF sob nº 055.886.689-10, para desempenhar as funções de Gerente da Vigilância Sanitária – Cargo em Comissão – CC2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dia do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C5CB6C53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivatuba, o Programa de Incentivo ao Produtor Rural, com o objetivo de apoiar os pequenos produtores rurais, mediante subsídio de horas-máquina, fornecimento de óleo diesel e realização de serviços agrícolas essenciais.

Art. 2º O programa será executado pela frota municipal de máquinas e implementos agrícolas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Agropecuária, e atenderá prioritariamente:

- I – Abertura e manutenção de carregadores e estradas vicinais internas às propriedades;
- II – Cascalhamento e nivelamento de áreas para escoamento da produção;
- III – Serviços de mecanização agrícola para preparo do solo, conforme disponibilidade;
- IV – Apoio ao transporte de insumos e produtos, quando autorizado pela Secretaria.

Art. 3º Poderão participar do programa os produtores rurais que atenderem aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I – Ser residente e domiciliado no Município de Ivatuba há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II – Estar inscrito no Cadastro de Produtores Rurais do Município;
- III – Desenvolver atividade agrícola em área localizada no território municipal;
- IV – Não possuir débitos pendentes com a Fazenda Municipal;
- V – Apresentar documentação comprobatória solicitada pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se pequeno produtor rural aquele que:

- I – Explore área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais, utilizando predominantemente mão de obra da própria família;
- II – Tenha, no mínimo, 80% da renda familiar originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento;
- III – Resida no imóvel rural ou em local próximo;

Art. 5º O atendimento aos beneficiários será realizado mediante ordem cronológica de solicitação, respeitando a prioridade para:

- I – Pequenos produtores enquadrados na agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006;
- II – Produtores que comprovarem situação de urgência para colheita ou plantio;
- III – Associações ou cooperativas que representem produtores do município.

Art. 6º A forma de distribuição dos serviços e subsídios obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I – Limite máximo de até 10 (dez) horas-máquina por produtor, por ano, podendo ser ampliado em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela Secretaria;

II – Possibilidade de fracionamento do atendimento para contemplar maior número de beneficiários;

III – Execução dos serviços exclusivamente por servidores ou operadores autorizados da Prefeitura Municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agropecuária fará o controle e fiscalização do programa, mantendo registro documental das solicitações, ordens de serviço emitidas, serviços realizados e insumos fornecidos, disponibilizando relatórios anuais à Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 08 de setembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8748A899

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO SETENTRIÃO PARANAENSE – ADETUR ENCANTOS DOS IPÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição anual, a título de anuidade associativa, no valor de R\$ 5.416,00 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), destinada à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – ADETUR Encantos dos Ipês, inscrita no CNPJ sob o nº 51.939.269/0001-79, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 4, CEP 87014-180, município de Maringá, Estado do Paraná.

§ 1º O valor previsto no caput poderá ser quitado em até 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 451,33 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

§ 2º O valor da contribuição anual será atualizado por Decreto, observadas as deliberações aprovadas em Assembleia Geral da ADETUR Encantos dos Ipês.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 08 de setembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:34719689

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:- Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 910, de 19 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 910, de 19 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em despesas de capital observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EEAC08DA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 967/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.198.164,33 (um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e treze centavos) destinado a ocorrer com as despesas do projeto abaixo indicado, objeto de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, mediante fonte de despesa, na seguinte dotação orçamentária:

05.004.15.452.0010.1.130 – Aquisição de imóveis

4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis – fonte: 41619	1.198.164,33
Valor		1.198.164,33

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, fonte: 41619, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor – R\$
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito CAIXA FINISA	41619	1.198.164,33
Valor do excesso de arrecadação			1.198.164,33

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei 933/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F2A812E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 164/2025

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas ao Município de Ivatuba – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autoriza Secretaria Municipal de Administração o ato de designação de Gestor e Fiscal de Contrato,

RESOLVE:-

Art. 1º - Nos termos dos protocolos n166 24.336.450-7 e 24.234.226-7 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná e Paraná mais Cidades, e em conformidade com a legislação vigente, o Município de Ivatuba/PR, por meio deste ato, designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do instrumento contratual firmado com a Secretaria supracitada, referente à execução do convênio:

Gestor do Contrato: Nome: LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI
Cargo: SECRETARIO DE AGROPECUÁRIA Matrícula: 748
Atribuições: Acompanhar a execução do contrato, adotar as providências necessárias à regularidade da execução, responder tecnicamente pelas informações e relatórios demandados.

Fiscal do Contrato: Nome: ALAND NEHRING WUNDERLICH
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL CC3 Matrícula: 755 Atribuições: Fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, comunicar eventuais irregularidades, elaborar relatórios técnicos, e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 8 (oito) dias do mês de (setembro) de 2025 (dois mil e vinte cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:63176B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 189/2025

Súmula – Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos

termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de setembro de 2025, conforme relatório de avaliação de Progressão.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
246	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Professora	Nível “C”, Classe X	Nível “C”, Classe XI
245	Maria Luiza Macedo	Professora	Nível “C”, Classe X	Nível “C”, Classe XI
247	Valéria Aparecida Bressianini	Professora	Nível “C”, Classe X	Nível “C”, Classe XI

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8BF34DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025

Súmula – Concede Progressão Funcional ao Servidor Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de setembro de 2025, ao servidor abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis Progredir a	Nível após Progressão
197	Anderson Jose Ryzik	Zelador	XVII	I	XVIII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:948A0402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias a servidora Gislaíne Aparecida de Lima, matrícula nº 684, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a partir de 08/09/2025 retornando em 13/09/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2220/2025 - PMI de 03/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:22AD58F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias a servidora Denice de Andrade da Silva, matrícula nº 225, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, a partir de 15/09/2025 retornando em 05/09/2025, conforme Processo Administrativo nº 2219/2025 - PMI de 03/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C06C7819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Cleisson Matheus dos Santos Figueredo, matrícula nº 537, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a partir de 15/09/2025 retornando em

05/10/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2208/2025 - PMI de 02/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EAC1B34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Kelly Daiane Aparecida Alves, matrícula nº 702, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 à 12/05/2025, a partir de 15/09/2025 retornando em 25/09/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2211/2025 - PMI de 02/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E9B6FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Art.130 da Lei Municipal 263/2022, alterado pela Lei Municipal 457/2009.

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Tauana Presa Requena Lopes – matrícula nº. 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01/09/2025 retornando em 28/02/2026, conforme o art. 130 da Lei Municipal 263/2022, alterado pela Lei Municipal 457/2009, e o Processo Administrativo nº 2252/2025 – PMI de 05/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:43DED25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REABERTURA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO E PERSONALIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de setembro de 2025** até às 08h20m do dia **15 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **15 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Site da Câmara Municipal em www.jaguapita.pr.leg.br - Licitações, e poderá ser solicitado através do e-mail licitacamara@jaguapita.pr.leg.br

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1015.

Jaguapitã – PR, 08 de setembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9E6D7433

GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR RESOLUÇÃO 001/2025

GEOVANI PEQUENO ALVES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, designado através da PORTARIA Nº 690/2025, de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Srª DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025, instaurado através da Portaria nº 690/2025

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE CUMpra-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, em 08 de setembro de 2025.

Jaguapitã, - 08 de setembro de 2025.

GEOVANI PEQUENO ALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:324D6131

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
129/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: R. B. MARQUES

CNPJ: 02.501.446/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DOS PISOS EXTERNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. NEWTON GUIMARÃES, COM APLICAÇÃO DE GRANILITE AUTONIVELANTE COM RESINA BASE D'ÁGUA

VALOR: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:ACD2BC9B

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
131/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA

CNPJ: 28.250.680/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:3313039B

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
132/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: BOM PRECO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 03.836.959/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 3.791,20 (três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:06F5674D

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
133/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: CECILHANDO KIDS LTDA

CNPJ: 44.000.796/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 16.550,20 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:8E0A1229

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
134/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: NAIZ & SILVA LTDA

CNPJ: 28.636.965/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:A56780D2

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
135/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 54.082.007/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 4.329,60 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:B8C374FE

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
136/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 20.490.656/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 4.937,40 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:5686AAF4

GOVERNO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
137/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.967.974/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2025 a 08/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:3AF95C4E

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.693/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº. 047/2023, e **DESIGNAR** os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTEGRADO DA DENGUE**, sendo os seguintes:

NOME	SEGMENTO	TITULAR/SUPLENTE
Cláudio Miguel Ferreira Sirlei do Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	Titular Suplente
Helena Cateli Rodrigues de Oliveira Adriana Aparecida Rosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Titular Suplente
João Ricardo Bortolassi Adriano Damasceno Silva	Secretaria de Meio Ambiente	Titular Suplente
Marcelo da Silva Quenupe		Titular
Thiago Francisco Silva Vieira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Suplente
Teliana Campos e Prado Paixão Wilson Correa Neto	Representante da Administração Municipal	Titular Suplente
Bruno Olivo Pereira Ronaldo Silva de Oliveira	Controle de Endemias	Titular Suplente
Iris Indyamara Vellozo Giovana da Silva Alves	Vigilância Sanitária	Titular Suplente
Patricia de Souza Violi Tamires Aparecida Pereira de Souza	Vigilância Epidemiológica	Titular Suplente
Fabio Biondo Kathia Silva Martin	Coordenação da Atenção Básica	Titular Suplente
Renata Cristina Pereira de Souza Andréa Cristina Luppi	Hospital Municipal	Titular Suplente
Odair José Vital		Titular
Vera Lucia Ribeiro Pereira	Conselho Municipal de Saúde	Suplente
Antonio Paulino de Mello Iraci Alves de Almeida	SAMAE	Titular Suplente

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 05 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:AEB238F6

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
016/2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
016/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS E LACRES PERSONALIZADOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **09 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **15 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **15 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitá – PR, 08 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO

Diretor SAMAE

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:6F7D4489

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
017/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **09 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **15 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **15 de setembro de 2025**, das 08h45m às 14h45m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitá – PR, 08 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO

Diretor SAMAE

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:7B86EE36

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
018/2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **09 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **15 de setembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **15 de setembro de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitá – PR, 08 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO

Diretor SAMAE

Publicado por:

Sueli Dos Santos Carrara

Código Identificador:BA0FE586

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2025**

CONTRATANTE**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA****CONTRATADO(A)****GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ROCHA, 198 – BAIRRO BATEL
– CURITIBA/PR – CEP 80.420-130 CNPJ: 40.178.961/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080210668640**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES, ATRAVÉS DO CURSO “LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE”, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 16 E 19 DE SETEMBRO, PRESENCIALMENTE, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

JUSTIFICATIVA CONFORME DESCRITO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021.

DESPESA PROGRAMÁTICA/FONTE/DESCRIÇÃO
4000101031404020203390390000 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

JARDIM OLINDA/PR, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:699F41D1

CONTABILIDADE
DECRETO 143/2025

Decreto nº 143/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 40 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
 JURÍDICA
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS
 PROPRIOS
 97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)
 RECURSOS PROPRIOS
 102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
 PROPRIOS
 108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 15.000,00
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
 15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 635 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
 15.001.23.695.0020.2.806. DIVISÃO DE TURISMO
 641 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
 CIVIL
 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 32 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 44 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
 12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
 12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
 12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 583 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
 15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 627 - 3.1.71.70.00.00 10000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 3.000,00
 PÚBLICO
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
 15.001.23.695.0020.2.806. DIVISÃO DE TURISMO
 637 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
 CIVIL
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO

15.001.23.695.0020.2.806. DIVISÃO DE TURISMO
638 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.2.806. DIVISÃO DE TURISMO
639 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
500,00

Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:429D4767

CONTABILIDADE DECRETO 144/2025

Decreto nº 144/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS

108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6.300,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
147 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL7.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
174 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL1.200,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
806 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL500,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
595 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 19.000,00
Receita: 1.6.9.9.99.01.05.00000000 Fonte: 10000 6.300,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000 Fonte: 10000 4.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.21.01.03000000 Fonte: 10000 5.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:AF230B6C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 85 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025
ID CONTRATO 2097
PROCESSO ADM 142/2025
CERTAME DISPENSA 85-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO PARA ATENDER PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO E TEATRO NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONJUNTO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.190,10 (quatro mil cento e noventa reais e dez centavos)

RED. 822 07.002.08.243.0012.1.258.3.3.90.30.00.00 – 10934 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 A 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:86AA4518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 24/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, sendo 01 (um) tipo veículo tipo sedan, ano de fabricação e modelo 2025/2025, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, e 01 (uma) ambulância de suporte básico – Tipo “B”, com ano de fabricação e modelo 2025/2026, destinado ao atendimento das demandas da atenção primária à saúde, em conformidade com o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA nº 1.699/2024, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 104.990,00 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:2B411CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 639, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dá publicidade do resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Inciso II, do Artigo 19 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a eleição das Entidades da Sociedade Civil, referendada Assembléia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13/08/2025.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade do resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMAS que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no período de setembro de 2025 até setembro de 2027, sendo eleitas as seguintes entidades:

Nº	ENTIDADES ELEITAS
1	Associação Menonita de Assistência Social – AMAS
2	Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança Ministro Flavio Suplicy de Lacerda CAIC- ADECAL
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE
4	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo
ENTIDADE ELEITA PARA SUPLENÇA	
1	Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:662F7EB0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 640 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Trabalho e de Aplicação Complementar referente ao Termo de Fomento Nº 04/2024, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 64, de 31 de Julho de 2025, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, que solicita aprovação da alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação referente ao Termo de Fomento Nº 04/2024;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 03 de Setembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 03 de Setembro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação Complementar ao Termo de Fomento nº 04/2024, para a utilização dos rendimentos financeiros do período de Janeiro a Julho de 2025 no valor total de R\$ 4.203,76 (quatro mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46, para apoio à manutenção da Entidade Executora do projeto “Em Busca do Futuro”, no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:C27E70B0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 641, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e Recursos próprios do Município, referente ao mês de Setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e Recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 135, de 05 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Recursos Próprios do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e Recursos Próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	DIÁRIAS	60,00
		CRAS	DIÁRIAS	60,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				120,00
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.544,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				2.544,00
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
966	Bloco da Proteção Social Especial	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL	DIÁRIAS	120,00
		CREAS	DIÁRIAS	60,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				180,00
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
0	Recursos Próprios	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO NATALIDADE	3.134,60
TOTAL GERAL DA FONTE 000				3.134,60

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:699E2FDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 642, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Parágrafo 1º e 2º do artigo do 5º da Resolução CNAS Nº 15, de 05 de Junho de 2014;

• Considerando o inciso VIII, do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

• Considerando o Parágrafo 6º, do artigo 16, Seção III, do Regimento Interno do CMAS, Decreto Municipal Nº 21.814, de 30 de Dezembro de 2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF do Município de Lapa / PR.

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simone dos Santos

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE

Ana Maria Nunes Dias Loures

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Josiele Kucla Druszcz

• REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:

Ivonete Aparecida Paula Ferreira

• REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS:

Elimara Pimentel Figura

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:

Joelisa Lenzi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 504, de 06 de Setembro de 2023 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E188BAC2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 644, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:20923215

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 645, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, no Município da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Resolução CNAS/ MDS Nº 96, de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, e os critérios de partilha do financiamento Federal do Programa no exercício de 2023 e da outras providências;

• Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de Março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT Nº 01, de 07 de Fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS Nº 96, de 15 de Fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

• Considerando o Informe Nº 71 do Cadastro Único de 07 de julho de 2025/MDS, que trata sobre o novo repasse de recursos do PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

• Considerando o Plano de Ação para Utilização do Recurso do Procad-Suas 2025, encaminhado pelo Coordenador do Cadastro único no Município;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para a execução dos recursos financeiros e das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, no município da Lapa-PR.

Art. 2º - Aprovar o recurso financeiro a ser executado pelo Plano de Ação o valor de R\$ 13.184,00 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais), e o valor de rendimento da aplicação financeira do referido recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B6C764CF

GABINETE

DECRETO Nº 29041, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 22703 e 22741, de 0/09/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.298,99 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2486 INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS	
985: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 45.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1804: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
1805: 3.3.90.36.00.00.498 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 45.000,00
1806: 3.3.90.39.00.00.498 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 16.298,99
TOTAL.....	R\$ 136.298,99

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 1338.465-8	R\$ 45.000,00
Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 938.465-8	R\$ 91.298,99
TOTAL.....	R\$ 136.298,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C86E1318

GABINETE

DECRETO Nº 29042, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras área fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Art. 3º, I, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
- Considerando o Processo Digital 22741-2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, como fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de 1956:

1) ÁREA: 5.252,04 m² - FAIXA DE SERVIDÃO

Proprietário: PAULO OTTO GANZERT, MARIA DA LUZ GANZERT OU A QUEM DE DIREITO.

Imóvel: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RONDA

Município: Lapa / PR

Comarca: Lapa

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 12.734

Área de Atingimento: 5.252,04 m

Extensão: 875,34 m Largura da Faixa: 6,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.152.130,685 m e E 628.088,515 m; situado no lado

esquerdo do rio que faz da divisa com o terreno vizinho de matrícula nº 8.089, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°01'30" e 27,44 m até o PV-22, de coordenadas N 7.152.103,393 m e E 628.085,635 m 185°05'59" e 123,24 m até o PV-21, de coordenadas N 7.151.980,638 m e E 628.074,680 m 165°32'56" e 50,17 m até o PV-20, de coordenadas N 7.151.932,056 m e E 628.087,200 m 169°39'27" e 62,12 m até o PV-19, de coordenadas N 7.151.870,947 m e E 628.098,352 m 212°49'50" e 34,10 m até o PV-18, de coordenadas N 7.151.842,297 m e E 628.079,867 m 177°17'39" e 28,32 m até o PV-17, de coordenadas N 7.151.814,014 m e E 628.081,204 m 198°33'27" e 64,53 m até o PV-16, de coordenadas N 7.151.752,837 m e E 628.060,666 m 204°14'03" e 11,63 m até o PV-15, de coordenadas N 7.151.742,233 m e E 628.055,893 m 176°52'58" e 6,18 m até o PV-14, de coordenadas N 7.151.736,060 m e E 628.056,229 m 207°01'17" e 11,92 m até o PV-13, de coordenadas N 7.151.725,438 m e E 628.050,812 m 207°22'53" e 19,30 m até o PV-12, de coordenadas N 7.151.708,302 m e E 628.041,936 m 194°33'20" e 45,78 m até o PV-11, de coordenadas N 7.151.663,988 m e E 628.030,430 m 192°15'23" e 52,29 m até o PV-10, de coordenadas N 7.151.612,887 m e E 628.019,329 m 189°34'16" e 44,75 m até o PV-09, de coordenadas N 7.151.568,762 m e E 628.011,888 m 161°05'13" e 61,58 m até o PV-08, de coordenadas N 7.151.510,511 m e E 628.031,847 m 188°50'33" e 23,99 m até o PV-07, de coordenadas N 7.151.486,804 m e E 628.028,159 m 180°14'34" e 31,09 m até o PV-06, de coordenadas N 7.151.455,709 m e E 628.028,027 m 165°46'05" e 33,71 m até o PV-05, de coordenadas N 7.151.423,033 m e E 628.036,315 m 160°14'06" e 69,69 m até o PV-03, de coordenadas N 7.151.357,447 m e E 628.059,882 m 197°02'21" e 60,68 m até o PV-02, de coordenadas N 7.151.299,426 m e E 628.042,100 m 154°37'10" e 12,83 m até o EST-B, de coordenadas N 7.151.287,834 m e E 628.047,600 m, situado no alinhamento predial da Rodovia Federal Br-476/Pr, perfazendo uma extensão de 875,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 5.252,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Dezembro de 2024. ENG. MARIA CAROLINA SARTOR CREA PR - 106034/D ART 1720233525444.

2) ÁREA: 12.915,48 m² - FAIXA DE SERVIDÃO

Proprietário: JOÃO ANGELO RICETO BAGGIO, VALDEREZ DOMINGAS PARANÁ BAGGIO, MARIA EUGENIA BAGGIO DE CASTRO, MARIO MORAES DE CASTRO, FLORIFE BAGGIO PINTO, ZACARIAS JOÃO PINTO, ANGELA RICETO BAGGIO OU A QUEM DE DIREITO.

Imóvel: UM TERRENO DE CAMPO, VÁRZEAS E CAPÕES DE MATO, SITUADO NOS LUGARES LIMITROFES, DENOMINADOS "MORRO ALEGRE", NO QUARTEIRÃO DO BOQUEIRÃO, "COLÔNIA VIRMOND" E "CAMPO DO SAMPAIO"

Município: Lapa / PR

Comarca: Lapa

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 8.089

Área de Atingimento: 12.915,48 m

Extensão: 2.152,58 m Largura da Faixa: 6,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.154.031,810 m e E 627.869,602 m; situada na divisa com o terreno vizinho de matrícula nº 13.907, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°11'14" e 30,38 m até o PV-71, de coordenadas N 7.154.004,549 m e E 627.856,196 m 225°35'37" e 23,75 m até o PV-70, de coordenadas N 7.153.987,928 m e E 627.839,227 m 185°02'06" e 11,81 m até o PV-69, de coordenadas N 7.153.976,166 m e E 627.838,191 m 146°08'26" e 24,60 m até o PV-68, de coordenadas N 7.153.955,738 m e E 627.851,897 m 162°43'20" e 22,16 m até o PV-67, de coordenadas N 7.153.934,577 m e E 627.858,479 m 159°30'03" e 69,40 m até o PV-64, de coordenadas N 7.153.869,571 m e E 627.882,782 m 123°29'28" e 84,33 m até o PV-63, de coordenadas N 7.153.823,039 m e E 627.953,108 m 157°15'19" e 80,73 m até o PV-61, de coordenadas N 7.153.748,590 m 627.984,319 m 125°48'10" e 15,34 m até o PV-60, de coordenadas N

7.153.739,613 m e E 627.996,764 m 170°43'16" e 41,10 m até o PV-59, de coordenadas N 7.153.699,053 m e E 628.003,391 m 217°45'58" e 20,00 m até o PV-58, de coordenadas N 7.153.683,244 m e E 627.991,143 m 172°26'28" e 30,83 m até o PV-57, de coordenadas N 7.153.652,679 m e E 627.995,199 m 176°24'30" e 68,50 m até o PV-54, de coordenadas N 7.153.584,310 m e E 627.999,490 m 161°21'22" e 67,00 m até o PV-52, de coordenadas N 7.153.520,826 m e E 628.020,909 m 200°14'47" e 85,85 m até o PV-51, de coordenadas N 7.153.440,281 m e E 627.991,200 m 213°09'41" e 10,04 m até o PV-50, de coordenadas N 7.153.431,873 m e E 627.985,707 m 220°47'55" e 31,33 m até o PV-49, de coordenadas N 7.153.408,159 m e E 627.965,238 m 198°15'11" e 21,28 m até o PV-48, de coordenadas N 7.153.387,952 m e E 627.958,574 m 252°43'24" e 50,21 m até o PV-46, de coordenadas N 7.153.373,040 m e E 627.910,628 m 173°38'14" e 34,29 m até o PV-45, de coordenadas N 7.153.338,961 m e E 627.914,428 m 199°14'30" e 40,90 m até o PV-44, de coordenadas N 7.153.300,344 m e E 627.900,948 m 191°34'00" e 52,24 m até o PV-42, de coordenadas N 7.153.249,169 m e E 627.890,475 m 214°51'57" e 114,03 m até o PV-41, de coordenadas N 7.153.155,607 m e E 627.825,287 m 228°05'58" e 42,08 m até o PV-40, de coordenadas N 7.153.127,503 m e E 627.793,965 m 222°30'29" e 65,25 m até o PV-39, de coordenadas N 7.153.079,398 m e E 627.749,873 m 174°05'12" e 81,15 m até o PV-38, de coordenadas N 7.152.998,680 m e E 627.758,233 m 165°01'39" e 31,51 m até o PV-37, de coordenadas N 7.152.968,241 m e E 627.766,374 m 150°33'30" e 31,98 m até o PV-36, de coordenadas N 7.152.940,389 m e E 627.782,094 m 167°17'49" e 88,64 m até o PV-34, de coordenadas N 7.152.853,915 m e E 627.801,586 m 145°55'39" e 57,68 m até o PV-33, de coordenadas N 7.152.806,138 m e E 627.833,900 m 153°58'25" e 87,86 m até o PV-32, de coordenadas N 7.152.727,190 m e E 627.872,451 m 150°55'39" e 70,55 m até o PV-31, de coordenadas N 7.152.665,529 m e E 627.906,732 m 164°59'00" e 92,60 m até o PV-30, de coordenadas N 7.152.576,089 m e E 627.930,725 m 163°29'08" e 83,92 m até o PV-29, de coordenadas N 7.152.495,635 m e E 627.954,579 m 157°26'20" e 64,69 m até o PV-28, de coordenadas N 7.152.435,892 m e E 627.979,400 m 180°30'20" e 21,81 m até o PV-27, de coordenadas N 7.152.414,078 m e E 627.979,208 m 157°24'50" e 113,40 m até o PV-26, de coordenadas N 7.152.309,372 m e E 628.022,763 m 172°18'16" e 29,11 m até o PV-25, de coordenadas N 7.152.280,525 m e E 628.026,661 m 154°36'29" e 54,89 m até o PV-24, de coordenadas N 7.152.230,936 m e E 628.050,199 m 155°42'03" e 96,40 m até o PV-23, de coordenadas N 7.152.143,081 m e E 628.089,866 m 184°46'34" e 8,96 m até o EST-B, de coordenadas N 7.152.134,152 m e E 628.089,120 m situada no córrego que faz divisa com o terreno vizinho de matrícula nº 12.734 perfazendo uma extensão de 2.152,58m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 12.915,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Dezembro de 2024. ENG. MARIA CAROLINA SARTOR CREA PR - 106034/D ART 1720233525444.

3) ÁREA: 3.009,19 m - FAIXA DE SERVIDÃO

Proprietário: JOSÉ BORTOLETTO OU A QUEM DE DIREITO.

Imóvel: UM TERRENO DE CAMPO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO

COLÔNIA VIRMOND

Município: Lapa / PR

Comarca: Lapa

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 13.907

Área de Atingimento: 3.009,19 m²

Extensão: 501,53 m

Largura da Faixa: 6,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.154.502,113 m e E 627.855,008 m; situada na cerca existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°29'14" e 21,72 m até o PV-82, de coordenadas N 7.154.487,725 m e E 627.871,277 m 172°39'29" e 55,79 m até o PV-81, de coordenadas N 7.154.432,398 m e E 627.878,406 m 193°07'21" e 51,26 m até o PV

80, de coordenadas N 7.154.382,475 m e E 627.866,768 m 203°25'01" e 73,88 m até o PV-79, de coordenadas N 7.154.314,684 m e E 627.837,409 m 198°10'46" e 34,80 m até o PV-78, de coordenadas N 7.154.281,619 m e E 627.826,550 m 178°05'28" e 39,16 m até o PV-77, de coordenadas N 7.154.242,485 m e E 627.827,855 m 157°50'10" e 72,90 m até o PV-76, de coordenadas N 7.154.174,977 m e E 627.855,355 m 160°47'54" e 68,19 m até o PV-75, de coordenadas N 7.154.110,577 m e E 627.877,783 m 204°16'28" e 33,41 m até o PV-74, de coordenadas N 7.154.080,120 m e E 627.864,048 m 163°54'34" e 32,34 m até o PV-73, de coordenadas N 7.154.049,050 m e E 627.873,010 m 188°45'16" e 15,19 m até o PV-72, de coordenadas N 7.154.034,038 m e E 627.870,698 m 206°11'14" e 2,89 m até o EST-B, de coordenadas N 7.154.031,446 m e E 627.869,423 m, situada na divisa com o terreno vizinho de matrícula nº 8.089, perfazendo uma extensão de 501,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.009,19 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Dezembro de 2024. ENG. MARIA CAROLINA SARTOR CREA PR - 106034/D ART 1720233525444.

4) ÁREA: 2.504,34 m² - FAIXA DE SERVIDÃO

Proprietário: JOSÉ BORTOLETO, JOSÉ CARLOS POLATO BAGGIO, ANDREIA APARECIDA FERREIRA BAGGIO, ANELIZE BAGGIO DE ALMEIDA, RONALDO JOSE DE ALMEIDA, EDUARDO POLATO BAGGIO, CRISTIANE THEREZIO BAGGIO OU A QUEM DE DIREITO.

Imóvel: UM TERRENO DE CAMPO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO

COLÔNIA VIRMOND

Município: Lapa / PR

Comarca: Lapa

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 1.130

Área de Atingimento: 2.504,34 m²

Extensão: 471,39 m

Largura da Faixa: 6,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.154.889,543 m e E 627.805,805 m; situada na cerca existente que faz divisa com o terreno de matrícula nº 22.533, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°17'49" e 5,57 m até o PV-95, de coordenadas N 7.154.884,066 m e E 627.806,841 m 180°51'58" e 72,85 m até o PV-93, de coordenadas N 7.154.811,225 m e E 627.805,739 m 217°05'52" e 41,83 m até o PV-92, de coordenadas N 7.154.777,864 m e E 627.780,510 m 194°25'05" e 59,71 m até o PV-91, de coordenadas N 627.765,642 m 268°14'08" e 19,95 m até o PV-90, de coordenadas N 7.154.719,417 m e E 627.745,701 m 215°58'44" e 22,10 m até o PV-89, de coordenadas N 7.154.701,533 m e E 627.732,717 m 156°34'33" e 25,49 m até o PV-88, de coordenadas N 7.154.678,139 m e E 627.742,852 m 181°31'38" e 33,52 m até o PV-87, de coordenadas N 7.154.644,635 m e E 627.741,959 m 151°46'58" e 49,36 m até o PV-86, de coordenadas N 7.154.601,140 m e E 627.765,297 m 148°12'44" e 103,45 m até o PV-84, de coordenadas N 7.154.513,210 m e E 627.819,790 m 102°55'25" e 31,41 m até o PV-83, de coordenadas N 7.154.506,185 m e E 627.850,403 m 131°29'14" e 6,15 m até o EST-B, de coordenadas N 7.154.502,113 m e E 627.855,008 m situada em uma cerca existente que faz divisa com o terreno de matrícula nº 13.907, perfazendo uma extensão de 471,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.504,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Dezembro de 2024. ENG. MARIA CAROLINA SARTOR CREA PR - 106034/D ART 1720233525444.

5) ÁREA: 6.739,98 m² - FAIXA DE SERVIDÃO

Proprietário: OSCAR RENATO WIEDMER, IVONETE RACHEL WIEDMER OU A QUEM DE DIREITO.

Imóvel: TERRENO RURAL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "COLÔNIA VIRMOND" E "QUARTEIRÃO BOQUEIRÃO"

Município: Lapa / PR

Comarca: Lapa

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRICULA Nº 22.533

Área de Atingimento: 6.739,98 m²

Extensão: 1.123,33 m

Largura da Faixa: 6,00 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.155.787,080 m e E 627.596,524 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°37'41" e 4,64 m até o PV-143, de coordenadas N 7.155.784,714 m e E 627.600,520 m 106°27'56" e 36,85 m até o PV-142, de coordenadas N 7.155.774,268 m e E 627.635,863 m 127°20'40" e 26,87 m até o PV-141, de coordenadas N 7.155.757,971 m e E 627.657,222 m 69°47'06" e 33,27 m até o PV-140, de coordenadas N 7.155.769,466 m e E 627.688,442 m 97°49'49" e 47,29 m até o PV-139, de coordenadas N 7.155.763,023 m e E 627.735,293 m 136°09'55" e 24,15 m até o PV-138, de coordenadas N 7.155.745,603 m e E 627.752,019 m 170°05'22" e 97,79 m até o PV-134, de coordenadas N 7.155.649,274 m e E 627.768,850 m 159°49'04" e 26,10 m até o PV-133, de coordenadas N 7.155.624,776 m e E 627.777,854 m 144°57'50" e 48,55 m até o PV-130, de coordenadas N 7.155.585,021 m e E 627.805,729 m 147°11'50" e 20,31 m até o PV-129, de coordenadas N 7.155.567,948 m e E 627.816,733 m 134°01'33" e 19,77 m até o PV-127, de coordenadas N 7.155.554,207 m e E 627.830,949 m 173°50'44" e 36,38 m até o PV-125, de coordenadas N 7.155.518,039 m e E 627.834,849 m 188°01'06" e 40,50 m até o PV-123, de coordenadas N 7.155.477,936 m e E 627.829,200 m 188°33'39" e 14,13 m até o PV-122, de coordenadas N 7.155.463,960 m e E 627.827,096 m 192°21'29" e 25,68 m até o PV-120, de coordenadas N 7.155.438,877 m e E 627.821,601 m 152°40'39" e 40,29 m até o PV-118, de coordenadas N 7.155.403,078 m e E 627.840,096 m 192°02'34" e 34,04 m até o PV-117, de coordenadas N 7.155.369,786 m e E 627.832,993 m 145°16'43" e 23,80 m até o PV-115, de coordenadas N 7.155.350,223 m e E 627.846,550 m 214°49'44" e 19,87 m até o PV-114, de coordenadas N 7.155.333,912 m e E 627.835,202 m 214°08'09" e 24,61 m até o PV-113, de coordenadas N 7.155.313,545 m e E 627.821,394 m 228°06'36" e 40,62 m até o PV-112, de coordenadas N 7.155.286,424 m e E 627.791,156 m 223°22'19" e 3,70 m até o PV-111, de coordenadas N 7.155.283,736 m e E 627.788,616 m 165°35'28" e 29,53 m até o PV-110, de coordenadas N 7.155.255,134 m e E 627.795,965 m 193°38'34" e 16,10 m até o PV-109, de coordenadas N 7.155.239,489 m e E 627.792,167 m 172°07'39" e 40,34 m até o PV-108, de coordenadas N 7.155.199,532 m e E 627.797,692 m 171°39'34" e 17,37 m até o PV-107, de coordenadas N 7.155.182,341 m e E 627.800,213 m 113°43'41" e 24,90 m até o PV-106, de coordenadas N 7.155.172,321 m e E 627.823,008 m 196°17'42" e 30,71 m até o PV-105 coordenadas N 7.155.142,845 m e E 627.814,392 m 233°23'15" e 37,33 m até o PV-104, de coordenadas N 7.155.120,581 m e E 627.784,427 m 166°16'10" e 33,60 m até o PV-103, de coordenadas N 7.155.087,941 m e E 627.792,402 m 132°25'40" e 15,30 m até o PV-101, de coordenadas N 7.155.077,619 m e E 627.803,695 m 183°45'22" e 86,29 m até o PV-97, de coordenadas N 7.154.991,517 m e E 627.798,042 m 179°32'20" e 63,61 m até o PV-96, de coordenadas N 7.154.927,908 m e E 627.798,554 m 169°17'49" e 39,04 m até o EST-B, de coordenadas N 7.154.889,543 m e E 627.805,805 m, situado em uma cerca existente, e, perfazendo uma extensão de 1.123,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 6.739,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 19 de Dezembro de 2024. ENG. MARIA CAROLINA SARTOR CREA PR - 106034/D ART 1720233525444.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º - Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C7DE311D

GABINETE

DECRETO Nº 29043, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de Administração formulada através do Processo Digital 18482/2025;

• Considerando a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 11.03.2025;

• Considerando os termos do Decreto Municipal de Declaração de Utilidade Pública n.º 29028, de 02 de Setembro de 2025 e Decreto 29032 de 03 de Setembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/1941, uma área de 46.425,45m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados.), o Lote de Terreno Urbano designado de "ÁREA A", situado no Bairro "DOM PEDRO II", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, integrante da Matrícula nº 29.845, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS; área essa Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 29028, de 02 de Setembro de 2025 e Decreto 29032 de 03 de Setembro de 2025; para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do citado Decreto.

Parágrafo Único – Conforme Matrícula nº 29.845, a área de terreno descrita no caput, possui as seguintes divisas e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DESAPROPRIADA:

Situado nessa cidade da Lapa Pr, bairro DOM PEDRO II, com frente para o lado PAR da rua Nossa Senhora de Fatima (Rodovia Estadual Pr 427), com as seguintes divisas e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas N: 7149430.635 e E: 626872.710 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SIRGAS2000 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), vértice este localizado na interseção da divisa da area confrontando com propriedades de Josemar Ferraz Leonardi e Guisela Schulz Leonardi (matricula nº 10.388) e no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-427 (Rua nossa senhora de Fatima); Deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-427 (Rua nossa senhora de Fatima), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 335°47'35'' e a distância de 1.70 metros até a estaca 1; azimute de 337°55'17'' e a distância de 7.69 metros até a estaca 2; azimute de 341°39'20'' e a distância de 9.05 metros até a estaca 3; azimute de 345°24'18'' e a distância de 8.42 metros até a estaca 4; azimute de 350°42'21'' e a distância de 2.87 metros até a estaca 5; azimute de 352°57'42'' e a distância de 6.55 metros até a estaca 6; azimute de 355°30'39'' e a distância de 12.56 metros até a estaca 7; azimute de 358°23'15'' e a distância de 11.71 metros até a estaca 8; azimute de 1.49°51'' e a distância de 16.41 metros até a estaca 9; azimute de 3°06'52'' e a distância de 10.43 metros até a estaca 10; azimute de 2°08'25'' e a distância de 11,09 metros até a estaca 11; azimute de 4°07'14'' e a distância de 10,26 metros até a estaca 12; azimute de 2°23'31'' e a distância de 23,77 metros até a estaca 13; azimute de 359°45'12 e a distância de 12,99 metros até a estaca 14; azimute de 357°17'23'' e a distância de 10,59 metros até a estaca 15; azimute de 353°57'34'' e a distância de 10,86 metros até a estaca 16; azimute de 348°58'16'' e a distância de 8,95 metros até a estaca 17; azimute de 343°59'02'' e a distância de 10,37 metros até a estaca 18; azimute de 342°12'27'' e a distância de 10,52 metros até a estaca 19; azimute de 334°21'20'' e a distância de 10,32 metros até a estaca 20; azimute de 330°38'51'' e a distância de 9,94 metros até a estaca 21; azimute de 327°14'17'' e a distância de 4,17 metros até a estaca 22 e azimute de 326°40'10'' e a distância de 3,80 metros até a estaca 23 de coordenadas N: 7149649.273 e E: 626841.639 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SIRGAS2000 e MERIDIANO CENTRAL 51°WGr), vértice este localizado na interseção da divisa da area confrontando com propriedade de Luiz Gastão Zagroba (matricula nº 19.980) e no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-427 (Rua nossa senhora de Fatima); desta segue por muro, confrontando com propriedade de Luiz Gastão Zagroba (19.980) com o azimute de 79°07'35'' e a distância de 88,58 metros até a estaca 24; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Aline do Pilar Sodre de Souza (posse) com o azimute de 79°25'21'' e a distância de 59,05 metros até a estaca 25; desta segue confrontando com o bordo ds Rua Pedro Mendes de Camargo com o azimute de 76°26'14'' e a distância de 22,96 metros até a estaca 26; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Roseli de Souza Sodre (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 125°39'45'' e a distância de 1.83 metros até a estaca 27 e azimute de 110°11'12'' e a distância de 31,39 metros até a estaca 28; desta segue por muro, confrontando com propriedade Arildo Cesar Terres e Ana Lucia Hammerschmidt Terres (matricula nº 27.382) com o azimute de 111°57'26'' e a distância de 10,93 metros até a estaca 29; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Maria Vera Mendes Colaço e Waldevino Balbino Colaço (matricula nº 27.382) com o azimute de 110°17'04'' e a distância de 20,25 metros até a estaca 30; desta segue confrontando com o bordo da Avenida Papa Joao XXIII com o azimute de 110°17'04'' e a distância de 30,51 metros até a estaca 31; desta segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Papa Joao XXIII com o azimute de 30°45'03'' e a distância de 6,06 metros até a estaca 32; desta segue confrontando com o lado ímpar da rua Expedicionário Sebastiao Goll com o azimute de 135°57'58'' e a distância de 42,27 metros até a estaca 33; desta segue por muro, confrontando com propriedade do Município da Lapa (matricula nº 14.281) com o azimute de 255°19'01'' e a distância de 7,92 metros até a estaca 34; desta segue por muro, confrontando com a Área B de propriedade da Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus com o azimute de 255°19'01 e

a distância de 57,40 metros até a estaca 35; oeste segue em linha reta, confrontando com área B de propriedade da Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus com o azimute de 165°16'21'' e a distância de 46,02 metros até a estaca 36; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do município da Lapa (matricula nº 14.281) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 217°48'33'' e a distância de 49,15 metros até a estaca 37 e azimute de 208°52'42'' e a distância de 97,48 metros até a estaca 38; desta segue por muro confrontando com propriedade de Nivaldo Fuchs e Theresa Dejanir Maurer Fuchs (transcrição nº 33.384) com o azimute de 263°16'09'' e a distância de 8,78 metros até a estaca 39; desta segue em linha reta, confrontando com propriedades de Joel Aparecido Peres de Lara (matricula nº 27.327) de Aracy do Rocio Correa Schuster (matricula nº 15.961) e de Laide Teider Cortes (matricula nº 11.836) com o azimute de 266°44'26'' e a distância de 43,74 metros até a estaca 40; desta segue por muro, confrontando com propriedade de Laide Teider Cortes (posse) com o azimute de 266°52'21'' e a distância de 20,32 metros até a estaca 41; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Josemar Ferraz Leonardi e Guisela Schulz Leonardi (matricula nº 29.643) com o azimute de 266°59'59'' e a distância de 56,15 metros até a estaca 0, ponto inicial da descrição do perímetro. Cujo imóvel encontra-se na quadra entre as Rodovia do Xisto - BR 476 e a Av Dr Aloisio Leoni, distando desta em 58,23 metros. No imóvel existe uma FAIXA NÃO EDIFICAVEL de 15,00 metros, contados a partir do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual PR 427 (nossa senhora de Fatima). Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº 01.03.110.11.

Art. 2º – Considerando a média de valor da avaliação emitida pela Comissão Permanente de Avaliação e as avaliações realizadas através da dispensa de licitação 23/2025 - PD 18482/2025 a área de terreno descrita no artigo 1º está avaliada em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para fins de desapropriação amigável.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente desapropriação ocorrerão à conta de dotação própria.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:62208588

GABINETE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº235/2025

DADOS DO SERVIDOR	
Nome: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	Matrícula: 4768
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF: 932.425.491-04
RG: 14777495-8	
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE - RH	Conta Corrente: 37257-9
Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL	AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Viagem à Foz do Iguaçu/PR	
Destino (Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 612 KM	Período: 06 a 10 de outubro
Hora de Saída: 10h30m	Hora de Retorno: 12h30m
Transporte Veículo Oficial: () Ônibus: ()	Aéreo: (x) Outros
Valor Diária(s)R\$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais)	Total a Receber R\$3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais)
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.	
19/08/2025, Data Assinatura Servidor	
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.	
19/08/2025, Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
19/08/2025, Data	
Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	
PREFEITO MUNICIPAL	

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:35AF6357

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29026, de 01.09.2025, Elisiana Sossela de Antoni, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe “B”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 9.270.424-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELISIANA SOSSELA DE ANTONI
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:46E2D6D1

**GABINETE
TERMO DE POSSE**

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29025, de 01.09.2025, Karini Brandenburg, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe “B”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 9.532.157-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KARINI BRANDENBURG
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D3266D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 873/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MONTEIRO AUTO ELETRICA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 40.045.207/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. WELLINGTON DE PAULA BANDEIRA MONTEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.03.2026 DEVENDO

SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 80
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 96
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1392
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1392
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
115267821020413.339.030.390.300.000.000
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - BATERIAS
CÓDIGO REDUZIDO: 1261
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 556
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 556
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - BATERIAS
CÓDIGO REDUZIDO: 919
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 919
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 961
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
 VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 961
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
 VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1119
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1119
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1016
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1016
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 469
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 469
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 82
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 98
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
 AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1394
 ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
 UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1265
 ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 472
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 559
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
 UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 922
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 962
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
 VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1120
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 CÓDIGO REDUZIDO: 1018
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.039.190.500.000.000 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 05/09/2025.

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF1007C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 873/2025).
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
 CONTRATADA: MONTEIRO AUTO ELETRICA LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 40.045.207/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. WELLINGTON DE PAULA BANDEIRA MONTEIRO.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.03.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 919
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.030.390.500.000.000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO
 CÓDIGO REDUZIDO: 919
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 919
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1016
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.500.000.000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO
 CÓDIGO REDUZIDO: 1016
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.390.300.000.000 - BATERIAS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1016
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1018
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 922
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7DC654DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 873/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: MONTEIRO AUTO ELETRICA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 40.045.207/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. WELLINGTON DE PAULA BANDEIRA MONTEIRO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.03.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 80

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 96

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1392

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1392

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.390.500.000.000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO

CÓDIGO REDUZIDO: 1392

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.390.200.000.000 - CÂMARAS DE AR

CÓDIGO REDUZIDO: 1261

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 556

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 471

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 961

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB

VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA

SUBELEMENTO: 3.339.030.390.500.000.000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO

CÓDIGO REDUZIDO: 1119

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.030.390.500.000.000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO

CÓDIGO REDUZIDO: 919

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.030.390.500.000.000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO

CÓDIGO REDUZIDO: 919

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1119

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 961
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
 VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 82
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
 AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 98
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
 AÇÃO: 2262 - MANter ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1394
 ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
 UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1265
 ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 AÇÃO: 2206 - MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 559
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
 UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 470
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 962
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
 VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1120
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1018
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - SAMU.
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 922
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 05/09/2025.

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36225579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE
 EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA
 LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira, Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque e Merinlyanne Vieira Stica.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:29CB1FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2025

Final: 17/10/2025

Carga horária: 24h semanais

Assinaturas: Marcelo Horning, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:394C1FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SRA. SANDRA DRUCZ CORREA, CPF Nº 080.078.399-92.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.10.2025 E 03.08.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$12.528,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 03/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE748C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE ATO DE REVOGAÇÃO

Dispõe sobre revogação de ato de requisição de ressarcimento individual de diária.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Considerando a análise administrativa realizada no âmbito do Departamento de Contabilidade PD 22103/2025;
Considerando a necessidade de revisão dos atos que não mais atendem ao interesse público;

RESOLVE

Revogar o Ato de Requisição de Ressarcimento Individual de Diária nº 181, por não subsistirem os fundamentos que lhe deram origem.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 08 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D9C0A21

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 425/2025

Portaria Nº 425/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 13/02/2012 à 13/02/2017, a servidora Isabel Aparecida Mendes, Matrícula:5541 servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Zeladora, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 08 de setembro de 2025 à 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D3411BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 426/2025

Portaria Nº 426/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor Fabio Junior da Silva Borges, Matrícula 11671, ocupante do cargo efetivo motorista – ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, que serão usufruídas nos dias 08/09/2025 à 07/10/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:C57D1768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2025**

Portaria Nº427/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias legais a servidora Vanja Aparecida dos Reis, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Enfermagem, na matrícula nº1191 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 08/09/2025 à 22/09/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:4032E923

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 068/2025 - PML**

PRORROGAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025-PML
PROCESSO Nº. 139/2025-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica para às 09:00 do dia 23 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 549.198,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:2C3A5E12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Van 0 Km 17+1 lugares, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MILÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.744.771/0001-82, vencedora dos itens 01, perfazendo o valor global de R\$336.999,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Loanda, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:33EDE237

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2025 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **E. R. CARRASCO – MATERIAL ELÉTRICO.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.418.740/0001-00, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, perfazendo o valor global de R\$198.800,00(cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Loanda, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18460B3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2025 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.787.114/0001-82, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$480.840,07(quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos).

Loanda, 08 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB03B83C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 613/2025**

PORTARIA Nº 613/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI**, portadora do RG nº 4.0**.*4-0 SSP/PR e CPF nº 00*.*.*.19-17, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matrícula nº 965976, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 5.738/10.950 avos, equivalentes a 15 (quinze) anos, 8 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondente a 52,40% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R\$ 2.719,19 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:6CE99692

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL "PIONEIRO JOSÉ ALVES
DE OLIVEIRA"**

“Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia 06 do corrente mês do Sr. José Alves de Oliveira, foi cidadão pioneiro e exerceu com dedicação e ética a função de Vereador por sete mandatos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Município; durante sua trajetória legislativa, exerceu a função de Presidente da Câmara Municipal no biênio de 2007 a 2008, demonstrando liderança, compromisso e responsabilidade com o poder público; atuou como Professor da Rede Estadual de Ensino, colaborando para a formação educacional de diversas gerações; prestou relevantes serviços ao Município na qualidade de servidor público entre os anos de 2017 e 2020; encontrava-se aposentado como professor do Estado do Paraná, deixando um legado de compromisso com a educação e a vida pública;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Artigo 1º -LUTO OFICIAL no dia 08/09/2025, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pioneiro Sr. José Alves de Oliveira.

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:24005438

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 180/2025**

Nomear gestora do Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º -Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal efetiva a Srª Maria Cristina de Sousa, portadora do RG nº 5.552.020-8 e CPF nº 016.937.889-69, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS**, criado pela Lei nº 10/2009, podendo exercer as prerrogativas que competem ao artigo 3º, incisos I a X.

Art. 2º -Essa portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:F3C62B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 001/2025 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional Farmacêutico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 12/2016, para atender a vaga da titular do Cargo que se encontra afastada exercendo o Cargo em comissão, visando a cobertura de férias e afastamentos, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS** para contratação temporária de profissional Farmacêutico a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Lupionópolis, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

1.2 A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.1 deste Edital.

1.4 Os requisitos e atribuições do cargo está relacionado no Anexo I deste Edital.

1.5 No anexo III, consta cronograma de datas de todas as divulgações legais do Processo Seletivo Público Simplificado.

2. DAS VAGAS

2.1 O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.2

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO BASE
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e inscrição no CRF	40 horas	01	R\$4.947,20+ R\$303,60 insalubridade

¹ Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

² Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis, no período compreendido entre **os dias 09 a 12 e de 15 a 19 de setembro de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min., e das 14:00 às 17:00 h.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 As inscrições deverão ser feitas via presencial mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, juntamente com as cópias dos documentos solicitados.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão **ISENTAS** de custo.

3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.6 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE TÍTULOS

Tabela 5.1 – Farmacêutico:

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidade/Experiência	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	A	Experiência Profissional na Profissão do Cargo (Farmacêutico)	0,5 a cada 06 meses atuação	50
	B	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área da atuação.	10	30
	C	Outros cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas	05	20

6.0 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.

6.2 O candidato deverá apresentar uma única cópia (**junto com original para autenticação**) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

7.0 Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.1 Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

7.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

7.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.2 deste Edital.

7.4 Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de **02 (dois) dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo de 02 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar**, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada à Praça Padre Antônio Pozzato, n.º 880, Centro, Lupionópolis/PR, **no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00**.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.2 A maior pontuação na alínea “a” na tabela 5.1 - Experiência profissional;

10.1.3 A maior pontuação na alínea “b” na tabela 5.1 - Prova de Títulos;

10.1.4 A maior pontuação na alínea “c” na tabela 5.1 - Prova de Títulos;

10.1.5 O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A seleção será feita por meio de experiência profissional e provas de títulos, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.

12.2 A seleção feita pelo presente edital valerá por 12 meses podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite máximo de 01 (um) ano.

Tabela 12.3

CARGO	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
FARMACÊUTICO	12 MESES

12.4 O Município não se obriga a contratação imediata.

12.5 Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

12.6 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

12.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.6.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.6.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

12.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

12.6.5 Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

12.6.6 A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.8 No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO

13.1 As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 01 (um) período de 01 (um) ano.

13.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão as seguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:

I - Insalubridade;

II - Horas extras;

III - Auxílio alimentação;

13.3 Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

13.3.1 Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.

13.4 Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.

13.5 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

I - Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II - Licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;

III - Afastamentos decorrentes de:

a. Casamento, até cinco dias corridos;

b. Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.

13.6 O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

13.7 O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

13.8 As infrações, disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

13.9 Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração quando:

I - Ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II - For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

13.10 O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, pelos seguintes motivos:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado.

13.11 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

13.12 O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

13.13 Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro;

13.14 A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESCOLARIDADE EXIGIDA:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO –

INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS DO CARGO/FUNÇÃO:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função

1. Fazer relação de materiais médico hospitalares;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;
3. Controlar entorpecentes e produtos equiparados;
4. Elaborar relação de medicamentos para setor de licitação para aquisição;
5. Orientar paciente para quanto aos procedimentos de solicitação de medicamentos especiais junto aos órgãos governamentais;
6. Participar de eventos da área da saúde de interesse do Município;
7. Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas;
8. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento;
9. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
10. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
11. Sobre medicamentos e materiais médico-hospitalares, providenciar, coordenar a elaboração do elenco, os processos para aquisição, pedidos, recebimentos, conferências, guarda e distribuição aos setores de consumo ou ao paciente.
12. Administrar estoque de medicamentos e matérias hospitalares;
13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
14. Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Competências pessoais para o desempenho das funções do cargo

1. Trabalhar em equipe
2. Ética
3. Buscar inovações
4. Iniciativa
5. Comunicar-se
6. Organização
7. Controle emocional
8. Liderança

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos Para o Provimeto:

- a) Formação: Graduação de nível superior em Farmácia;
- b) Inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:

DADOS PESSOAIS

Nome completo:_ Nacionalidade:_ Naturalidade:_ Data de Nascimento:_ Estado Civil:_

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Carteira de identidade e órgão expedidor:_ Cadastro de Pessoa Física – CPF:_ Endereço residencial:_ Email:_ Telefone residencial e celular:_ Outro endereço e telefone para contato ou recado:_

CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO

Cargo/função: Data de início:_

Empregador: Data de desligamento:
Cargo/função: Data de início:

Empregador: Data de desligamento:
Cargo/função: Data de início:

Empregador: Data de desligamento:
Cargo/função: Data de início:

Empregador: Data de desligamento:
Cargo/função: Data de início:

Empregador: Data de desligamento:

PÓS-GRADUAÇÃO

Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	09 a 12 e 15 a 19 de setembro de 2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES	22 e 23/09/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RESULTADO FINAL	24/09/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/09/2025
RECURSOS	25/09/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/09/2025

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:7D13372B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº151/2025

Ata de registro de preço Nº 151/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M C V BOAS & CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS, COM ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NOS AUTOS Nº 122-22.2022.16.0066 E Nº 0000475-96.2021.8.16.0066 (EM ANEXO).
Valor Total 32.852,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa Grupo da fonte
2840-08.001.10.303.0008.2125- 0- 3.3.90.32.99.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D18E06A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº152/2025

Ata de registro de preço Nº 152/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR.
Valor Total 145.100,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
2400 - 08.001.10.301.0008.2040 - 0- 4.4.90.52.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:467A050D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.661 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.661 de 08 de setembro de 2025.

Acresce o parágrafo 1º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.656/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 1º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.656/2025, conforme segue abaixo:

“Art. 2º. (...)”

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a aquisição de ração para cães e gatos com o intuito de fomentar o Programa Banco de Ração do Município de Mallet/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:861F878E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2025

I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de brinquedos e prestação de serviços de monitoramento de crianças no dia 21/09/2025 no aniversário de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

No dia 21 de setembro de 2025 o Município de Mallet completa 113 (cento e treze) anos de emancipação política e para comemorar esta

data, a Administração Municipal realizará um evento comemorativo com vários atrativos no Estádio Claudinor Machado.

Em caso de mal tempo no dia 21 de setembro de 2025, o evento será realocado no Centro de Eventos de Mallet.

Assim, no intuito de comemorar o aniversário da cidade, pretende-se disponibilizar para as crianças brinquedos infláveis e outros a fim de que possam desfrutar de brincadeiras e um dia de comemoração, com a segurança adequada. Diante da especificidade do serviço a ser prestado (locação de brinquedos e monitoramento das crianças que irão utilizar) é indispensável a contratação de empresa especializada para tanto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi JOÃO CARLOS LES, CNPJ:

82.012.709/0001/71 e a escolha do proponente decorre da apresentação do menor preço condizente com os valores praticado no mercado, e todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 06 (seis) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 44 – MANUTENÇÃO UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL;
- b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;
- g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;
- i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaely Cristiane Dessooy

Código Identificador:DB55E168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 636/2025

DECRETO N.º 636/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000003040/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **KARINA CRISTINA GUEL, RG nº 12*****-3/PR**, Engenheira Civil, Nível A – 30, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:7D5AC83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 293/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 293/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
37	THAIS DE SOUZA LIMA	70
38	EDIMARA DE OLIVEIRA FERREIRA	70

Mandaguari, 08 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:35882BF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.315/2025 - INSTITUI O DIA DO FISCAL E DO
AUDITOR FISCAL

Lei Ordinária Nº 4315/2025

Ementa: Institui o Dia do Fiscal e do Auditor Fiscal, inclui a data no calendário oficial de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Mandaguari o Dia do Fiscal e do Auditor Fiscal, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro.

§ 1º Compreende-se como Fiscal e Auditor Fiscal todo o servidor público efetivo que exerça o poder de polícia administrativa atuando na fiscalização e inspeção de atividades urbanas e controle urbanístico; bem como, nas atividades tributárias e fazendárias do município, cargos constantes da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego sob número CBO 2545-05.

§ 2º Incluem-se na compreensão do parágrafo anterior todos os cargos independentemente de sua nomenclatura, das quais nominam-se as seguintes:

I – Auditor fiscal;

II - Agente fiscal;

III – Fiscal de Posturas;

IV – Fiscal de Obras e Posturas;

V - Fiscal de vigilância Sanitária;

VI – Fiscal de Tributos;

VII – Auditor Tributário;

VIII - E aquelas correlatas que vierem a ser criadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:67DFAF05

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG n.º 4.291.301-4 e CPF/MF n.º 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob n.º. 7250401, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n.º 86.975-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **BRUNO CALIXTO OLIVATO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.569.983-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º. 082.788.919-40, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade n.º 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n.º 16/2023 até a data de 06 de Dezembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item: 1

Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.

Unidade: SER
Quant.: 03
Valor Unit. R\$: R\$487.142,39
Valor Total R\$: R\$1.461.427,17

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de Setembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

BRUNO CALIXTO OLIVATO

Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:6370BE70

LICITAÇÃO**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

PROCESSO Nº 261/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **R.E DA SILVA E SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.765.537/0001-24, com endereço na Rua Gertrude Heck Fritzen, Pioneira, 5331, Jardim Portugal, CEP: 87060-465, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RONNIE EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 045.372.939-85, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 07 de agosto de 2025, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 24/2025, referente ao Pregão Eletrônico 134/2024, no que tange ao seguinte item:

Lote: 35

Descrição: EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/ INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CATMAT – BR0385209)

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

RONNIE EDSON DA SILVA

R.e da Silva e Silva LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:9990B918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba/PR vem, através do presente, CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Câmara Municipal de Mandirituba, no período e horário abaixo mencionados, munida dos documentos previstos no Edital do Concurso, para assumir a vaga na qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2020, realizado em 14/11/2021:

CANDIDATA CONVOCADA: Rosiana Lucas da Cunha

CARGO: Técnico em Licitações

CLASSIFICAÇÃO: 5º lugar

PRAZO: a Candidata deverá apresentar-se até o dia 08/10/2025

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

LOCAL: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR (sede da Câmara Municipal de Mandirituba).

Mandirituba, 08 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:CD68EC05

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 090 2025

PORTARIA Nº 090/2025

De 04 de setembro de 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **MARCOS AIRES MATTOS**, portador do RG nº 7.740.184-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.767.449-50; lotado no gabinete da Vereadora Edina Osvaldo Rosa da Rocha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:3D1AA8B4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 091 2025

PORTARIA Nº 091/2025

De 08 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 034/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 034/2025, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO, matrícula nº 336, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária nº 3.3.90.14.00.00; conforme item IX, do anexo I da Lei 1.447/2025; E 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária nº 3.3.90.14.00.00; conforme item X, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no município de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 09 à 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:97262ECE**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 092 2025****PORTARIA Nº 092/2025**

De 08 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 035/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 035/2025, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ, matrícula nº 329, Cargo: Assessor Parlamentar, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária nº 3.3.90.14.00.00; conforme item IX, do anexo I da Lei 1.447/2025; E 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária nº 3.3.90.14.00.00; conforme item X, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no município de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 09 à 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BDB8C662**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 10/2025 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA O PREFEITO DE MANDIRITUBA, COM A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO****EDITAL 10/2025 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2025, no dia 29 de setembro de 2025, a partir das 15h30min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A9225CDB**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 11/2025—CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA O PREFEITO DE MANDIRITUBA, COM A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO
AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM
ESPECIAL AOS ARTIGOS 34 A 36 E 41 DA LEI
COMPLEMENTAR 141/2012, E IN 89/13-TC****EDITAL 11/2025—CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar 141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instituição Normativa nº 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publico a realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2025. No dia 29 de setembro de 2025, a partir das 16h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

FELIPE CALUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9CBD14D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 9/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

EDITAL 9/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com o Secretário Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025**. No dia **29 de setembro 2025, às 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1C5E053A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 113-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 11.673,12(Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **07/09/2026**, conforme Processo dispensa nº 23/2021 e Contrato original nº 113/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/09/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:942475F4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 76-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2025.

CONTRATADO: MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA. CNPJ: 60.531.756/0001-99

VALOR CONTRATADO: 99.260,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 08/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:73395CC0

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 44-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 44/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 44/2025** do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: “Registro de preços para a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tubos, conexões e correlatos PEAD para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis”, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/09/2025, às 08:00 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/09/2025, às 08:00 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/09/2025, às 08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 08/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BED65AC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2034/2025 - 08.09.2025

Designa servidor responsável pela avaliação e concessão do Selo Arte e do Selo Queijo Artesanal.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019 e no artigo 2º, §3º e artigo 8, inciso I do Decreto Nacional nº 11.099, de 21 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo **JONATAN FREIRE**, médico veterinário, matrícula nº 9791, como responsável pela avaliação das solicitações e concessão do Selo Arte e do Selo Queijo Artesanal no Âmbito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:DA998B6C

EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 75-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Locação de brinquedos a serem usados nas festividades do dia das crianças, conforme processo de Processo dispensa nº 12/2025.

CONTRATADO: 25.036.673 SONIA KRUG REGINATTO. CNPJ: 25.036.673/0001-22

VALOR CONTRATADO: 19.132,00 (Dezenove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 08/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: no dia 17/10/2025 data pré-definida pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, Manfrinópolis, 08/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:D4047EAC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 4313/2025 - 04.09.2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 02 de setembro de 2025 (Processo nº 153/2025 – SRH, de 04 de setembro de 2025),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA LAZARETTI**, portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 02 de setembro de 2025, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o Atestado médico de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º A partir de 17 de setembro a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:F718656B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2206/2021, e

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, que deliberou sobre a aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação Municipal,

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar e deliberar o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação Municipal conforme Deliberação Nº 005/2025 – COEDE/PR, que estabelece repasse de Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao município de Manguairinha Paraná.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha, 08 de Setembro de 2025.

MARIA HELENA DOS SANTOS FONSECA

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:21DDCF6D

LICITAÇÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 3354, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOJA TRADIÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 24.652.542/0001-07

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 28.920,40 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

LEIA-SE: R\$ 29.670,40 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

Manguairinha, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PAGINA 6A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOJA TRADIÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 24.652.542/0001-07

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 28.920,40 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

LEIA-SE: R\$ 29.670,40 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

Mangueirinha, 04 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: nº 35.741.144/0001-83

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo(s) 0 (zero) quilômetro destinado(s) ao transporte sanitário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.

VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Mangueirinha/PR, consignadas no orçamento vigente: 1.006 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (204) – Fonte 1497, 1.006 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (204) – Fonte 1497, 1.006 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (204) – Fonte 1303.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: nº 77.396.810/0008-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo(s) 0 (zero) quilômetro destinado(s) ao transporte sanitário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.

VALOR: R\$ 109.620,00 (cento e nove mil seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Mangueirinha/PR, consignadas no orçamento vigente: 1.006 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (204) – Fonte 1497, 1.006 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (204) – Fonte 1497, 1.006 – 4.4.90.52.00.00.00.00 (204) – Fonte 1303.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Thiago José Costa

Código Identificador:F9BF0416

PROCURADORIA

LEI Nº 2468, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e o pagamento de honorários a advogados dativos no âmbito da

Administração Pública Municipal de Mangueirinha/PR e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha/PR, autorizado a firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, para fins de indicação e atuação de advogados dativos nos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) instaurados contra servidores públicos municipais, quando não houver constituição de defensor pelo interessado.

§ 1º O convênio também poderá ser celebrado com a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná que abranja o Município de Mangueirinha, desde que seja permitida a inscrição para atuação de advogados integrantes de todas as demais subseções, de modo a não haver qualquer forma de restrição à participação destes profissionais.

§ 2º O convênio deverá ser firmado por instrumento próprio, que preveja cláusula expressa na qual conste a obrigatoriedade de que a indicação do defensor dativo pela Ordem dos Advogados do Brasil decorra de sorteio informatizado, do qual se possa extrair transparência, segurança e eficiência.

Art. 2º O advogado dativo indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil fará jus ao recebimento de honorários advocatícios, pagos pelo Município, conforme os termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Os honorários advocatícios dos defensores dativos serão pagos com base na seguinte Tabela Municipal de Honorários para Atuação em PAD, exclusivamente aplicável aos casos previstos no anexo I desta Lei:

§ 1º A tabela foi estabelecida com valores proporcionais à tabela da advocacia dativa da OAB/PR, considerando a natureza administrativa dos atos, sua relativa simplicidade e os limites orçamentários do Município.

§ 2º O pagamento somente será autorizado após certificação da atuação efetiva do advogado, mediante declaração da Comissão Processante e trâmite interno junto à Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Caberá à Comissão Processante, ao final do processo, indicar enquadramento do caso na tabela de honorários, observando o grau de complexidade número de manifestações e duração do procedimento.

§ 4º Os valores poderão ser reajustados anualmente, a partir do transcurso de 12 (doze) meses da entrada em vigor desta Lei, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal elaborará, até o final de cada exercício financeiro, relatório anual a ser publicado em seu sítio eletrônico oficial e encaminhado à Câmara Municipal, contendo o nome dos profissionais, datas de nomeações e valores pagos por advogado no referido período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS – ADVOGADO DATIVO EM PAD

TIPO DE ATUAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	VALOR (R\$)
Defesa prévia e acompanhamento até decisão final (procedimento simples, sem audiência)	1.000,00
Defesa completa com participação em até 1 (uma) audiência	1.500,00

Defesa completa com participação em 2 (duas) ou mais.	2.000,00
Defesa com apresentação de recurso administrativo	2.300,00
Atuação integral em PAD de alta complexidade (múltiplos servidores, diligências externas, vários atos)	2.800,00

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:F8463775

PROCURADORIA

LEI Nº 2.69, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.469, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Manguairinha - PRODEMAN, para dispor sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e promove adequações procedimentais relativas às licitações, cessões, concessões, permissões e alienações de bens públicos, bem como dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 23-A. As contratações, concessões, permissões, alienações, cessões de uso, parcerias e quaisquer ajustes firmados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Manguairinha – PRODEMAN deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação complementar vigente.

§ 1º A alienação de bens imóveis do Município no âmbito do PRODEMAN dependerá de:

I - avaliação prévia do bem, conforme critérios técnicos e parâmetros de mercado;

II - autorização legislativa específica; e

III - licitação pública na modalidade de leilão, conforme previsto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A concessão, permissão ou cessão de uso, gratuita ou onerosa, de bens públicos vinculados ao PRODEMAN, será precedida de licitação na modalidade concorrência, nos termos dos artigos 28, inciso II, e 30 da Lei nº 14.133/2021, salvo exceções legalmente justificadas.

§ 3º Os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos conterão, obrigatoriamente, cláusulas que prevejam:

I - os critérios técnicos de julgamento e seleção das propostas;

II - a exigência de contrapartidas mínimas, como geração de empregos, investimento em infraestrutura ou inovação tecnológica;

III - prazos para início das atividades e ocupação dos bens públicos;

IV - as sanções administrativas pelo descumprimento contratual, inclusive possibilidade de reversão do bem ou perda do incentivo;

V - as condições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

§ 4º Os processos administrativos vinculados ao PRODEMAN deverão conter:

I - motivação detalhada da vantagem pública da medida;

II - manifestação da Assessoria Jurídica do Município;

III - parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM;

IV - publicação oficial do extrato do edital, contrato e demais atos correlatos.

§ 5º As disposições previstas neste artigo aplicam-se a todas as modalidades de incentivo econômico autorizadas pela Lei nº 2.042/2018, inclusive nos casos de aquisição de bens públicos por valores subsidiados ou cessão onerosa de equipamentos e estruturas públicas.

Art. 2º Fica determinada a revogação do art. 5º da Lei Municipal nº 2.042/2018, que trata da alienação direta de imóveis públicos a valores simbólicos sem exigência de licitação, por incompatibilidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os procedimentos administrativos, operacionais e normativos necessários à execução da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias,

podendo inclusive editar manual ou instrução normativa complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:B8C0B065

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 290/2025

DECRETO Nº. 290, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Fernando Barbosa Rosa, para a função de Chefe da Divisão de Nota de Produtor Rural CAD/PRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 08 de setembro de 2025, **Fernando Barbosa Rosa, CI/RG nº 10.***.***-7**, para a função de Chefe da Divisão de Nota de Produtor Rural CAD/PRO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.28 da Lei Municipal nº 2319/2023, com remuneração CC/2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 192/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:00134031

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 291/2025

DECRETO Nº. 291, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Alana Asevedo Fonseca, para a função de Chefe da Divisão de Agricultura Familiar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 08 de setembro de 2025, **Alana Asevedo Fonseca, CI/RG nº 10.***.***-5**, para a função de Chefe da Divisão de Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.28 da Lei Municipal nº 2319/2023, com remuneração CC/2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,
aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:EB7E2183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DECRETO 395/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR DE MARILENA. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1336/2015;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o
Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOo Resultado Final do Processo Eleitoral unificado
para a escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar do
Município de Marilena-PR para o quadriênio **2024 a 2027**, realizado
nos termos do Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Marilena-PR;

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada e empossada, a Srta PRISCILA ZOWTYI a
partir de 09 de Setembro de 2025, para compor o Conselho Tutelar de
Marilena, em substituição da Sr.ª Maria Eunice Torres Guilhen
Almeida.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação
.Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM
08 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:33F3148E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 392/2025

De 08de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por
Tempo determinado, para atender a necessidade
temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no
uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do
Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013,
que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSENI DA PURIFICAÇÃO**,
portadora do CPF n. xxx.287.069xx, para ocupar o cargo de

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL TEMPORARIO, previsto na
Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:EA6A2E24

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 393/2025

De 08 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por
Tempo determinado, para atender a necessidade
temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no
uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do
Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013,
que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **GIOVANA VIEIRA MAJOR**,
portadora do CPF n. xxx.870.569-xx, para ocupar o cargo de
ODONTÓLOGO TEMPORARIO, previsto na Estrutura
Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:66162A27

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 394/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública
Municipal abaixo nominada, a partir do dia 08 de Setembro de 2025, a
saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO CONTRATO PSS

ANA PAULA DOS SANTOS xxx.744.749-xx MONITOR DE
TRANSPORTE ESCOLAR 03/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM
08 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:12E15F23

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.**CONTRATADA (O): ROSENI DA PURIFICAÇÃO – CPF/MF: xxx.287.069-xx****DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL.****.VALOR:** R\$1.814,68 (Hum Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 08 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:C424E1CB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.**CONTRATADA (O): GIOVANA VIEIRA MAJOR – CPF/MF: xxx.870.569-xx****DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **ODONTÓLOGO.****.VALOR:** R\$4.308,11 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais e Onze Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 08 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:40B0CDAB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2025**

De 08 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Cleudete de Assis, matriculas 5690, referente ao período aquisitivo 2010/2025, a partir do dia 08/09/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:677CE802

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2025**

De 08 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Magali Luiz Mariano Bilieri, matriculas 697, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 08/09/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:62360BAC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 705/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: 26 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo nº. 705/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para instalação, substituição e manutenção de pontos de iluminação pública, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:00C1A667

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787043	SUELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	01º AFRO
23786736	ROMARIO MULLER	PROFESSOR	01º PCD
23787035	ERMESON DAMACENO CARNEIRO	MOTORISTA	04º
23787799	JACKSON RIVALDO FABIAN	OPERADOR DE MÁQUINAS	04º
23787585	CLEBER CRUZ QUEIROZ	VIGIA	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:C44C3A4F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
456	GUILHERME SILVA MARTINS	ENFERMEIRO III	04ºAFRO
348	DHIULIA NICOLA	ODONTÓLOGO (A)	11º
1373	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	03º
941	ANGIELI BONAM	FISCAL DE TRIBUTOS	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:1FBE20ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025**

PORTARIA Nº 141/2025 DATA: 01/09/2025 SÚMULA: “Exonera, a pedido, Márcio Chimelli de Jesus, do cargo de Fiscal de Tributos.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** **ART. 1º-** EXONERAR, a pedido, **Márcio Chimelli de Jesus**, CPF nº 015.729.309-26, do cargo de Fiscal de tributos, a partir de 01 de setembro de 2025 em conformidade com o protocolo nº 708/08/2025. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:AAC6FAFA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025**

PORTARIA Nº 142/2025 DATA: 01/09/2025 SÚMULA: “Exonera, a pedido, Mariana Chioquetta, do cargo de Odontóloga.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** **ART. 1º-** EXONERAR, a pedido, **Mariana Chioquetta**, CPF nº 062.827.359-20, do cargo de Odontóloga, a partir de 01 de setembro de 2025 em conformidade com o protocolo nº 734/08/2025. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:730A0E3D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025**

PORTARIA Nº 143/2025 DATA: 01/09/2025 SÚMULA: “Exonera, a pedido, Ighor Emanuel Estoqueiro Brizola, do cargo de Monitor de Creche.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR**, a pedido, **Ighor Emanuel Estoqueiro Brizola**, CPF nº 087.258.499-21, do cargo de Monitor de Creche, a partir de 01 de setembro de 2025 em conformidade com o protocolo nº 735/08/2025. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5577AE52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025 DATA: 01/09/2025 SÚMULA: “Exonera, a pedido, Valuir Alves Carneiro, do cargo de Motorista.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR**, a pedido, **Valuir Alves Carneiro**, CPF nº 847.652.249-53, do cargo de Motorista, a partir de 01 de setembro de 2025 em conformidade com o protocolo nº 737/08/2025. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3DCBADD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025 DATA: 01/09/2025 SÚMULA: “Exonera, a pedido, Shayana da Veiga do Amaral, do cargo de Servente.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR**, a pedido, **Shayana da Veiga do Amaral**, CPF nº 107.783.969-32, do cargo de Servente, a partir de 01 de setembro de 2025 em conformidade com o protocolo nº 738/08/2025. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6577A512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025 DATA: 00/09/2025 SÚMULA: “Readaptar a Servidora Municipal Lourdes Serpe.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** Readaptar a Servidora Municipal **Lourdes Serpe**, matrícula 269-0, ocupante do cargo de zeladora para desempenhar o cargo de Secretária Escolar na Escola CMEI Sonho Meu, observadas as disposições constantes nos artigos 59 a 61 da Lei Municipal nº 019/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis. **Art. 2º -** Conceder à Servidora Municipal 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre seu vencimento básico, para

desempenhar a função de Secretária Escolar. **Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AE8F3D61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/2025

Portaria Nº 147/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear Deborah Myriam Luza Malichieski, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E: Art 1º -** Nomear **Deborah Myriam Luza Malichieski**, Rg. 13.552.861-7, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. **Art 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8D0398DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148/2025

Portaria Nº 148/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear Jhoniclei Smaniotto, para exercer o cargo de Motorista. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E: Art 1º -** Nomear **Jhoniclei Smaniotto**, Rg. 10776859-9, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo de **Motorista**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. **Art 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E1637707

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 149/2025

Portaria Nº 149/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear João Carlos do Nascimento Serpa, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas**. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E: Art 1º -** Nomear **João Carlos do Nascimento Serpa**, Rg. 13.984.026-7, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo de **Operador de Máquinas**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga

horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado **homologado** pelo **Edital de Nº 001.01/2025**, de 05 de agosto 2025. **Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:0842CB2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

Portaria Nº 150/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear João Paulo Saraça Batistela, para exercer o cargo de **Gari**. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** **Art 1º** - Nomear **João Paulo Saraça Batistela**, Rg. 14.279.067-0, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo de **Gari**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado **homologado** pelo **Edital de Nº 001.01/2025**, de 05 de agosto 2025. **Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:4E934419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

Portaria Nº 151/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear Karina de Jesus, para exercer o cargo de **Zeladora**. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** **Art 1º** - Nomear **Karina de Jesus**, Rg. 10993955-2, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo de **Zeladora**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado **homologado** pelo **Edital de Nº 001.01/2025**, de 05 de agosto 2025. **Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:B7FA2A4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

Portaria Nº 153/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear Matheus Bez da Silveira, para exercer o cargo de **Engenheiro Civil**. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** **Art 1º** - Nomear **Matheus Bez da Silveira**, Rg. 106112800, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo

de **Engenheiro Civil**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado **homologado** pelo **Edital de Nº 001.01/2025**, de 05 de agosto 2025. **Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:3D28131C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

Portaria Nº 153/2025 Data: 01/09/2025 SÚMULA: Nomear **Vandréia Mélo dos Santos**, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas**. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** **Art 1º** - Nomear **Vandréia Mélo dos Santos**, Rg. 8072008, para exercer a partir de 01 de setembro de 2025, o Cargo de **Operador de Máquinas**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado **homologado** pelo **Edital de Nº 001.01/2025**, de 05 de agosto 2025. **Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:7AB5DE6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025 DATA: 08/09/2025 SÚMULA: “Defere requerimento administrativo”; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os procedimentos administrativos adotados; **RESOLVE:** **Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido objeto do Protocolo/Processo nº 000726/08/2025; **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:6A196F4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

Portaria Nº 155/2025 Data: 08/09/2025 SÚMULA: Nomear Graciele Rissardi da Trindade, para exercer o cargo de **Monitora de Creche**. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** **Art 1º** - Nomear **Graciele Rissardi da Trindade**, Rg. 103465907, para exercer a partir de 08 de setembro de 2025, o Cargo de **Monitora de Creche**, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público

realizado pelo Município, com resultado **homologado** pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro de 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D0F4D988

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025**

Portaria Nº 156/2025 Data: 08/09/2025 SÚMULA: Nomear Leticia Brandalise, para exercer o cargo de Professora Municipal “C”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Leticia Brandalise, Rg. 5716632, para exercer a partir de 08 de setembro de 2025, o Cargo de Professora Municipal “C”, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:462002AF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025**

Portaria Nº 157/2025 Data: 08/09/2025 SÚMULA: Nomear Ana Karenina Fernandes de Souza, para exercer o cargo de Professora Municipal “C”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Ana Karenina Fernandes de Souza, Rg. 12.610.230-5, para exercer a partir de 08 de setembro de 2025, o Cargo de Professora Municipal “C”, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:76DC9785

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025**

Portaria Nº 158/2025 Data: 08/09/2025 SÚMULA: Nomear Aline Vanessa Forgiarini, para exercer o cargo de Professora Municipal “C”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Aline Vanessa

Forgiarini, Rg. 103769523, para exercer a partir de 08 de setembro de 2025, o Cargo de Professora Municipal “C”, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4014C15C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025**

Portaria Nº 159/2025 Data: 08/09/2025 SÚMULA: Nomear Rodrigo Antônio Toigo, para exercer o cargo de Professor Municipal “C”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Rodrigo Antônio Toigo, Rg. 83143193, para exercer a partir de 08 de setembro de 2025, o Cargo de Professor Municipal “C”, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:48736D97

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2025

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 007/2023, através da Comissão Especial, responsável pelo Processo de Escolha,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que prevê a prioridade absoluta da criança e do adolescente, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece diretrizes e normas gerais sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e a organização do Conselho Tutelar no Município de Mariópolis/PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 e sua retificação, que regulamentam o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir lisura, igualdade de condições, transparência e segurança em todas as etapas do processo de escolha;

Art. 1º – Da Aplicação

A Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica dos candidatos inscritos e habilitados no Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares serão realizadas por empresa contratada especializada, sob acompanhamento da Comissão Especial do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º – Do Conteúdo Programático

A prova de conhecimentos abrangerá os seguintes conteúdos:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): princípios fundamentais, direitos fundamentais, medidas de proteção e socioeducativas, atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar, atuação em rede.

II – Constituição Federal de 1988: direitos e garantias fundamentais, art. 227, organização do Estado e competências na proteção infantojuvenil.

III – Lei Municipal nº 7/2023 de Mariópolis/PR: política municipal de atendimento, atribuições do CMDCA, processo de escolha, posse, mandato e condutas vedadas aos conselheiros.

IV – Informática Básica: noções de sistemas operacionais, editores de texto e planilhas, uso básico de internet e e-mail, segurança da informação e boas práticas em redes sociais.

Art. 3º – Da Metodologia de Elaboração das Questões

I – A prova será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas e apenas 01 correta.

II – As questões serão elaboradas por equipe técnica da empresa contratada, composta por profissionais das áreas de Direito e, Assistência Social.

III – Serão observados critérios de clareza, pertinência, ausência de ambiguidade e adequação ao nível de escolaridade exigido (ensino médio).

IV – A distribuição será:

- a) 08 questões sobre o ECA;
- b) 05 questões sobre a Constituição Federal;
- c) 05 questões sobre a Lei Municipal nº 7/2023;
- d) 02 questões sobre Informática Básica.

Art. 4º – Dos Critérios de Correção e Pontuação

I – Cada questão correta valerá 0,5 ponto, totalizando 10 pontos.

II – Questões incorretas ou em branco não receberão pontuação.

III – Será considerado habilitado o candidato que obtiver mínimo de 6 pontos (60%).

IV – O gabarito preliminar será publicado em até 24 horas após a aplicação.

VI Haverá prazo de recurso, nos termos do edital.

Art. 5º – Das Boas Práticas de Organização e Aplicação

I – As provas serão impressas em quantidade exata com 5% de reserva, acondicionadas em envelopes numerados e lacrados.

II – Os envelopes somente serão abertos em sala de aplicação, na presença dos candidatos, lavrando-se ata circunstanciada assinada por fiscais e testemunhas.

III – A entrada em sala exigirá documento oficial com foto e assinatura em lista de presença.

IV – É vedado portar celulares, calculadoras, anotações ou qualquer material de consulta.

V – Ao término, cartões-resposta e provas serão recolhidos e acondicionados em envelope lacrado, sob guarda da empresa contratada.

Art. 6º – Da Avaliação Psicológica

I – A avaliação psicológica será realizada por psicólogo habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

II – Serão utilizadas as seguintes técnicas:

- a) Entrevista Semiestruturada, para análise da trajetória pessoal, motivação, equilíbrio emocional e percepção sobre o papel do Conselho Tutelar;
- b) Teste Palográfico, instrumento reconhecido pelo CFP (SATEPSI), que avalia aspectos de personalidade, produtividade, controle emocional, impulsividade e resiliência.

III – Etapas do processo:

Orientação inicial e ciência dos candidatos;

Entrevista individual;

Aplicação do teste psicológico;

Correção e análise dos resultados;

Emissão de parecer psicológico.

IV – O resultado será expresso em:

- a) Apto: candidato apresenta condições psicológicas compatíveis com a função;
- b) Inapto: candidato não apresenta condições psicológicas compatíveis com a função.

V – Os relatórios individuais são sigilosos, sendo divulgado publicamente apenas o resultado final (Apto ou Inapto).

Art. 7º – Da Fiscalização

I – Todo o processo será acompanhado pela Comissão Especial do CMDCA, com possibilidade de acompanhamento pelo Ministério Público.

II – Ocorrências durante as etapas deverão ser registradas em ata.

Art. 8º – Disposições Finais

I – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, respeitada a legislação aplicável.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 03 de setembro de 2025.

PATRÍCIA DONATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:9057EFE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA RESOLUÇÃO 015/2025

SUMULA: Homologar, após análise dos documentos comprobatórios e interposição de recursos, as inscrições dos candidatos que estarão aptos a fazer a prova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 007/2023, através da Comissão Especial, responsável pelo Processo de Escolha,

CONSIDERANDO

Resolução CMDCA nº 009/2025, e, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução Nº 15/2024, 13/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, resolve

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar, após análise dos documentos comprobatórios, interposições de recursos e, não havendo impugnações, as inscrições dos candidatos que estarão aptos a fazer a prova para posteriormente concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme o que segue:

Nº	Nome
01	Edenilson Turaa Oliveira
02	Emília Lemes dos Santos
03	Jocelaine de Lima Ferreira
04	Margarita Biondo
05	Rute Marileia Ruza

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 08 de setembro de 2025.

PATRÍCIA DONATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DF5BFBBC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO**

EDITAL Nº 003/2025

SÚMULA: Convocação para prova e avaliação psicológica.

A Comissão Especial do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução CMDCA nº 009/2025, e, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução Nº 15/2024, 13/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, resolve:

CONVOCAÇÃO

1.0 DA PROVA

1.1 Fica convocado todos os que obtiveram suas inscrições homologadas através da resolução 015/2025 para realizarem a prova objetiva, no dia 12 de setembro de 2025, na Sala de reuniões do Departamento de Assistência Social.

1.2 A prova iniciará impreterivelmente às 08h30min até às 11h30min, horário de Brasília, sendo que os inscritos deverão comparecer com meia hora de antecedência, munidos de documentos pessoais de identificação com foto e canetas de cor azul ou preta.

1.3 Após o fechamento da Sala, não será permitido entrada de candidatos atrasados.

1.4 É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.

1.5 Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

1.6 Será lavrado ata sendo que os três últimos que permanecerem, assinarão juntamente com a comissão e aplicadores.

2.0 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICO

2.1 Fica convocado todos os que obtiveram suas inscrições homologadas através da resolução 015/2025 para realizarem a avaliação psicológica.

2.2 A avaliação Psicológica acontecerá no dia 12 de setembro de 2025, na Sala de reuniões do Departamento de Assistência Social, iniciando as 13 horas, com agendamento individual, conforme descrito neste edital.

2.3 É de inteira responsabilidade de todos os candidatos comparecerem nos horários agendados, com 15 minutos de

antecedência, evitando atrasos, pois não será atendido fora do horário agendado.

	Nome	Data	Horário
1	Edenilson Turaa Oliveira	12 de setembro	13h00min
2	Emília Lemes dos Santos	12 de setembro	13h30min
3	Jocelaine de Lima Ferreira	12 de setembro	14h00min
4	Margarita Biondo	12 de setembro	14h30min
5	Rute Marileia Ruza	12 de setembro	15h00min

Mariópolis, 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4988D0AE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 088/2025**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, portadora do Rg nº 8.143.722-0, ocupante do cargo de Advogada, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3º, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Matinhos, 05 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:85B997EC

**GABINETE
DECRETO Nº 4297/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. da despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	de da	500.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por

Superávit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na fonte de recurso 00507.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16C3E231

GABINETE
DECRETO Nº 4298/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 444.505,92 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 444.505,92 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Valor	Fonte
03.002.0002.0061.0103.2007	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	205.510,92	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	238.995,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 444.505,92 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Valor	Fonte
03.001.0028.0846.0103.1	33390910000000000000	Sentenças judiciais	444.505,92	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26D7F53F

GABINETE
DECRETO Nº 4299/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	400.000,00	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte de recurso 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:995D5518

GABINETE
EDITAL 131/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES
MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL 131/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES
MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS
E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSÃOIS**, referente a 3º etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 10 de setembro de 2025 as 10h00min**, para **assinatura do Termo de Posse, e entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Leonardo Ferreira Wagner	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Raphael Ferreira Gomes	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Natália Miranda Borba	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Suelen Coelho	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Nathaly Barrozo Neves	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Samyra Lilian Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Leandro Luiz Minas	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Amanda Fernandes de Lima	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Fernando Henrique Kindinger	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Renan Costa Piel	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Camilla Pereira Sales	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Luciano Prestes Junior	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Reinaldo Marques Mendes	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Cristiane Regina Lubke Maia	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Gilberto Belarmino	Auxiliar de Cuidador Social	APTO	APTO
Jennifer Nadyegge da Silva	Cuidador Social	APTA	APTA
Sheila dos Santos Lira	Cuidador Social	APTA	APTA
Amanda Cristina dos Santos	Técnico em Radiologia	APTA	APTA
Franciely Bianca de Souza Vieira	Técnico em Radiologia	APTA	APTA

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:10281E44

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 39/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2025 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA – PR

OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Licitações e contratos sem erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do legislativo e executivo municipal, como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos.

DATA: SAÍDA: 09/09/2025 RETORNO: 12/09/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:92A99B00

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 40/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 40/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2025 na forma abaixo:

NOME: JOSIAS FERREIRA LIMA

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA– PR

OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Licitações e contratos sem erros: Respostas claras para as principais dúvidas e

desafios do legislativo e executivo municipal, como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos.

DATA: SAIDA: 09/09/2025 RETORNO: 12/09/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:14BC4ACD

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 41/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 41/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2025 na forma abaixo:

NOME: WALTER NUNES DIAS

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA – PR

OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Licitações e contratos sem erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do legislativo e executivo municipal, como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos.

DATA: SAÍDA: 09/09/2025 RETORNO: 12/09/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:E0E9B44E

LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 42/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 42/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº01/2025 na forma abaixo:

NOME: RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO

CARGO: Agente administrativo

DESTINO: CURITIBA – PR

OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Licitações e contratos sem erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do legislativo e executivo municipal, como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos.

DATA: SAÍDA: 09/09/2025 RETORNO: 12/09/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:E69687F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa nº 01/2025 na forma abaixo:

NOME: TAMIRIS SIMINOSKI

CARGO: Assessor Técnico Legislativo

DESTINO: CURITIBA – PR

OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Licitações e contratos sem erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do legislativo e executivo municipal, como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos.

DATA: SAÍDA: 09/09/2025 RETORNO: 12/09/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Autorizado

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:5C72BA74**MUNICÍPIO DE MATO RICO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 53/2025**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 22 de setembro do ano de 2025, para **aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico**. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, portal <https://www.bnc.org.br> e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0**42) 3633-1160 - ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 05 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:B82A4E2E**MUNICÍPIO DE MATO RICO****EDITAL 021/2025 - RESULTADO COMPROVAÇÃO TÍTULOS****PSS 001/2023 - REFERENTE AS PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO****Nº 341/2025 E 343/2025.****CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 021/2025**

O município de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Divulgação resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 08 e 09/09/2025 de conformidade com as Portarias 341/2025 e 343/2025.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Atendente de Creche

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
Ana Claudia R. Marques	29º	Aprovado	-x-
Josiane Paes	30º	Aprovado	-x-

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Operador de Maquina “A”

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
Jovanni Smokanitz	6º	-x-	Não atendeu a convocação

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

08 de setembro de 2025.**INEZ GONÇALVES DE ABREU**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:654781ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 84/2025**Licitação nº: 33/2025 – Dispensa de Licitação****Data da Homologação: 03/09/2025****Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação.

Adjudicatária: CREATIVE GRÁFICA RÁPIDA LTDA. (CNPJ: 42.585.735/0001-74)

Valor Total: R\$ 2.982,00

Nova América da Colina/PR, 03 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:6A20FB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2025

Processo Administrativo nº 48/2025**Pregão Eletrônico nº 12/2025****Contratante:** Município de Nova América da Colina/PR.

Contratada: Paulo Roberto Moreira – EPP, CNPJ nº 11.214.840/0001-73.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 55/2025, em razão de majoração dos custos trabalhistas decorrentes de Convenções Coletivas de Trabalho (CCT 2025/2026), nos itens relativos a oficineiros (culinária, artesanato, esportes, dança) e orientador social.

Valor original do contrato: R\$ 236.198,40 (duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Acréscimo autorizado: R\$ 61.317,12 (sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos).

Valor atualizado do contrato: R\$ 297.515,52 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 08/09/2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador: 40F15A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.

CREDENCIADA: FOX MILENIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.016.082/0001-89.

OBJETO: Credenciamento para fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

VALORES: Gasolina Comum: R\$ 6,40/litro; Etanol: R\$ 4,40/litro; Óleo Diesel S-500: R\$ 6,30/litro; Óleo Diesel S-10: R\$ 6,35/litro, conforme tabela ANP – valor médio do Município de Londrina/PR.

GESTOR DO CONTRATO: Mariano Bezerra de Melo (Portaria nº 138/2025).

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Barreto (Portaria nº 139/2025).

ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Nova América da Colina/PR, 08 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador: 0729BD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172-2025

PORTARIA nº 172/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, HAMILTON MILANEZ NORRY, inscrito no CPF nº 358.***.***-34, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte**, símbolo “CC-02”, demissível “ad nutum”, a contar de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador: C33593DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2025

PORTARIA nº 174/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, HAMILTON MILANEZ NORRY, inscrito no CPF nº 358.***.***-34, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano**, símbolo “CC-02”, demissível “ad nutum”, a contar de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 15 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador: 7A893594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2025

PORTARIA nº 175/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, EDGAR SANTOS BARATA DE MORAIS, inscrito no CPF nº 338.***.***-04, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Epidemiologia**, símbolo “CC-02”, demissível “ad nutum”, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 25 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador: AE744177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2025

PORTARIA nº 176/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **JAIR JOSÉ BASSO**, inscrito no CPF 326.***.***-04, efetivo do cargo de Encarregado de Tributos, **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com abono pecuniário de 10(dez) dias, a contar do dia 27/08/2025 a 05/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 27 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador: 7B3C3DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE BENS COM ENCARGOS Nº 004/2014

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Linha Vila Saleté Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, CNPJ nº 08.323.245/0001-61.

DEVOLVE AO MUNICÍPIO OS BENS A SEGUIR:

Quantidade	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	Trator Tipo P Eixo Brasileiro Motor de 90 CV, Plataformado, Plus 90 rops, pneus 14,9 x 24 x 1 e 18,4 x 34 x 1, ano 2013, série 1090000020, CHASSIS 9BLP09001XG000010, patrimônio nº 5417.
01	Carreta agrícola, capacidade mínima 5,0 toneladas, 04 rodas, com pneus, carroceria tipo tombera, material em madeira, série 3728 marca IAC modelo CAB5, patrimônio nº 5422.
01	Colhedora de forragem, número de rodos 04, potência para acionamento (tomada de força) acima de 55 CV, produção de 20 a 30 toneladas/hora, número de facas do rotor 10, rotação tomada de força 540 RPM, rotação do rotor 1300 RPM, opções de corte 5,7,10 e 14 MM, peso da máquina mínimo 550 Kg, com roda de apoio, número de série 4328, patrimônio nº 5423.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C1D84C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De:	Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora <u>Elizete Cavazin</u> , brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3, SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
Para:	Jumbo Pavimentação Ltda , Pessoa Jurídica, com sede na PR-182, km 464, nº sn, bairro Industrial, CEP 85.670-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, representada neste ato pelo senhor <u>Amarildo Maciel Sobrinho</u> , portador do CPF nº 063.985.949-67.
Referente:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 e CONTRATO Nº 188/2025.

I. Data do contrato: 21/08/2025.

II. Vigência do contrato: 21/08/2026.

III. Prazo de execução da obra: 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

IV. Valor do contrato: R\$ 807.280,79 (oitocentos sete mil duzentos oitenta reais e sessenta nove centavos).

V. Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA

VI. Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:72153C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5940/2025

PORTARIA N.º 5940/2025
DATA: 04/09/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

* **NIQUELI F. GOLDONI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal Professora Veronica da Silva Pieta.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de setembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4FAEA098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5943/2025

PORTARIA N.º 5943/2025
DATA: 05/09/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

FERNANDO IESBIK DA SILVA, ocupante do cargo de Serviços Braçais, portador da matrícula nº 14821-1, com início em 01/09/2025 pelo período de 09 (nove) meses, de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5C092A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5944/2025

PORTARIA Nº 5944/2025
DATA: 08/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

VILSON GERALDO BONELA, matrícula funcional nº. 9621-02, ocupante do cargo de Borracheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, que serão gozadas a partir de 02/09/2025 a 01/10/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dia do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3A4051E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5945/2025

PORTARIA Nº 5945/2025
DATA: 08/09/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CLAMOSINA DA SILVEIRA, portadora da matrícula nº 13121-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, com início em 28/08/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com Requerimento de Perícia Médica nº 028/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:40F2DFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5946/2025

PORTARIA Nº 5946/2025
DATA: 08/09/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

*** Silmara Fatima M. Schier**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DC09592C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 208/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss - CNPJ nº 23.737.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 13,16,20,22 e 24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de Viação e Obras, nesse contexto conforme pesquisa apresentado a formalização do termo aditivo tornasse vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil)**, para ampliação no fornecimento do lote abaixo:

Lote 16 = MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES MARCA: FORD				
Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %	Valor Aditivo 25%
31	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	15.000,00	14%	3.750,00
32	PEÇAS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	45.000,00	9%	11.250,00
Valor total do lote		60.000,00		15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E43A6844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 274

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paicandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paicandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora de Artes (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.736.849-*. SESP/PR, CPF ***.960.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paicandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ABCAD554

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 275

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paicandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paicandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.736.849-*. SESP/PR, CPF ***.960.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paicandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:86AD7B23

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 276

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paicandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paicandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Moreira dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.674.021-*. SESP/PR, CPF ***.928.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paicandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:3CD768BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 277

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eunice Aparecida Mendes de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.854.740-*. SESP/PR, CPF ***.898.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:FC3DA272

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 278

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gessica Zanutini Conte Carnicieri, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.463-*. SESP/PR, CPF ***.977.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:75220A0F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 279

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Josiane Marques dos Reis Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.259.708-*. SESP/PR, CPF ***.003.649-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:2B793843

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 280

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Fernandes Bonfante da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.941.927-*. SESP/PR, CPF ***.228.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:3FFBC704

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 281

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leidiane Calderan de Andrade, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.962.820-*. SESP/PR, CPF ***.541.029-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:87B66701

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 282

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucimara dos Santos, brasileira, Psicóloga (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.164.059-*. SSP/SP, CPF ***.726.538-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6EC09DBD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 283

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Vieira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.129.240-*. SESP/PR, CPF ***.140.979-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:3F848D3F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 284

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Mario Emidio Mariano, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade *.244.072-*. SESP/PR, CPF ***.369.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:8BBB88B2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 285

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Galbero de Assis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.596.110-*. SESP/PR, CPF ***.389.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6B415CB9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 286

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maura Trevisan, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.896.324-*. SESP/PR, CPF ***.525.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:85E4B691

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 287**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia Fernanda Santana Lopes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.788.032-* SESP/PR, CPF ***.183.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:88F6F76E

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 288**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Noemi de Souza Ribeiro Marcolino, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.632.074-* SESP/PR, CPF ***.908.599-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C1B27B44

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 289**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa de Carvalho Fernandes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.296.172-* SESP/PR, CPF ***.192.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:CF8BCD9A

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 290**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do

Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.317.060-*. SESP/PR, CPF **.218.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4D15FBF4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 291

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lidiane Evangelista Pereira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.108.515-*. SESP/PR, CPF **.833.039-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7A19FC31

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 292

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Paulo Henrique Morales Calsada, brasileiro, Motorista (Categoria “D” ou “E”) – PSS, Carteira de Identidade nº **.731.223-*. SESP/PR, CPF **.637.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:879D23A3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 15º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 05/09/2025, nos termos do Artigo 136, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R\$ 5,89
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R\$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R\$ 5,89
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R\$ 3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 05 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:F2909FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 83/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FALDÃO & FALDÃO LTDA**, CNPJ nº 11.711.776/0001-36, com endereço AV. IPIRANGA, CEP 87145000, representada por **PEDRO FALDÃO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 679.692.759-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, com o objetivo de realizar o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura de Paíçandu/PR, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração não justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FALDÃO & FALDÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 543	700,00	Total: 28.000,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: FRETE COM CAMINHÃO - Frete com caminhão prancha (até 2 horas valor mínimo).

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 700,00 Total Item: 28.000,00**

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 434	300,00	Total: 4.500,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: HORA ADICIONAL DE SERVIÇO COM - Hora adicional de serviço com caminhão prancha (após 2 horas) . A UNIDADE DE MEDIDA NO TERMO ESTÁ POR HORA.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 300,00 Total Item: 4.500,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.500,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:3531ACCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 58.545.693 EDINHO ANTONINI, CNPJ nº 58.545.693/0001-88, com endereço RUA MARINA SATIE IEIRI IRIGUTI, CEP 86990000, representada por EDINHO ANTONINI, Carteira de identidade nº 8.411.851-6, inscrito no CPF nº 046.141.469- 45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2025, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paçandu**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

58.545.693 EDINHO ANTONINI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 796	218,00	Total: 6.976,00
Item: 3	Unidade: JOGO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL VETERANO DE FUTEBOL SUIÇO - 40 ANOS - EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO E 1 ANOTADOR - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL VETERANO DE FUTEBOL SUIÇO - 40 ANOS - EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO E 1 ANOTADOR.

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 218,00** Total Item: 6.976,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.976,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:EC7D2061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 84/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA.**, CNPJ nº 44.245.657/0001-94, com endereço **RODOVIA BR-392**, CEP 97070185, representada por **JULIA VELHO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 120.808.579-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, com o objetivo de realizar o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura de Paçandu/PR, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de carroceria tipo prancha metálica, com capacidade para transporte de máquinas e eq para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.**

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MAESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 501	128.333,33	Total: 128.333,33
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	

Descrição: CARROCERIA TIPO PRANCHA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS (22 A 25 T), COM 9.800 MM DE COMPRIMENTO (8.600 MM DE PLATAFORMA E 1.200 MM DE RAMP) E 2.850 MM DE LARGURA. ESTRUTURA COM VIGAS I DE 6 E 4, TRAVESSAS A CADA 450 MM, REFORÇOS EM MÃO - Carroceria

tipo prancha metálica para transporte de máquinas pesadas (22 a 25 t), com 9.800 mm de comprimento (8.600 mm de plataforma e 1.200 mm de rampa) e 2.850 mm de largura. Estrutura com vigas I de 6 e 4, travessas a cada 450 mm, reforços em mão francesa, assoalho em madeira de lei (50 mm), rampa com chapa de 4,75 mm e cantoneiras. Rampas hidráulicas (2.400 x 900 mm) com cilindros independentes, sapatas traseiras e sistema hidráulico completo com bomba de 25 L, reservatório, comandos e mangueiras de alta pressão. Acompanha malha metálica, caixa de ferramentas, corote com saboneteira, protetor lateral, alças de amarração, para-choque homologado, para-lamas com borracha, iluminação LED e faixas refletivas conforme CONTRAN 152/2003. Pintura com fundo epóxi anticorrosivo e acabamento em PU. Instalação no caminhão Scania P 310 B8X2, placa AZC0J55, com adequações no chassi ou entre-eixos, se necessário. Garantia mínima de 6 meses, com nota fiscal, manuais, termo de garantia, CAT, CCT, e conformidade com ABNT NBR 14.032, Resoluções CONTRAN e art. 115 do CTB.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 128.333,33** Total Item: 128.333,33

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 128.333,33

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador: 73257D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROSELIS DE MENEZES BROCCA, CNPJ nº 30.681.935/0001-41, com endereço RUA JOSÉ DE AZEVEDO, CEP 84930000, representada por ROSELIS DE MENEZES BROCA, Carteira de identidade nº 8.682.514-7, inscrito no CPF nº 043.958.199-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2025, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paicandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ROSELIS DE MENEZES BROCCA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 597	216,00	Total: 22.032,00
Item: 1	Unidade: JOGO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 1ª E 2ª DIVISÃO - EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR/CRONOMETRISTA - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 1ª E 2ª DIVISÃO - EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR/CRONOMETRISTA.

Quantidade: 102		Valor 216,00	Unit.:		Total 22.032,00	Item:
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 254	216,00	Total: 3.888,00	

Item: 2 Unidade: JOGO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO - CATEGORIA LIVRE - EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR/CRONOMETRISTA - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO - CATEGORIA LIVRE - EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR/CRONOMETRISTA.

Quantidade: 18		Valor 216,00	Unit.:		Total Item: 3.888,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 567	599,00	Total: 11.980,00

Item: 4 Unidade: JOGO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - CATEGORIA LIVRE - EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO E 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 REPRESENTANTE - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - CATEGORIA LIVRE - EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO E 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 REPRESENTANTE.

Quantidade: 20		Valor 599,00	Unit.:		Total 11.980,00	Item:
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 749	320,00	Total: 12.800,00	

Item: 5 Unidade: JOGO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESTUDANTIS DE PAIÇANDU - ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE ATLETISMO, FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL E NATAÇÃO - 1 ÁRBITRO POR DIA - SERVIÇO

DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESTUDANTIS DE PAIÇANDU - ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE ATLETISMO, FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL E NATAÇÃO - SERVIÇO CORRESPONDE A 1 ÁRBITRO POR DIA.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 320,00** Total Item: 12.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.700,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:62F14036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

CONTRATO Nº 78

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 30/2025, homologado em 02/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 92/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, CNPJ nº 54.192.226/0001-60, com endereço RUA SETE DE SETEMBRO, CEP 84285000, representada por KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, Carteira de identidade nº 144384946, inscrito no CPF nº 087.506.229-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas, para a ação/interatividade dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Centro de Convivência do Idoso do Idoso do Município de Paicandu, para o ano de 2025, visando a integração, interação, fortalecimento de vínculos, inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turís** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 03 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 231	38.899,00	Total: 38.899,00
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO - PACOTE PARA 72 IDOSOS MAIS 5 COLABORADORES - VIAGEM PARA O SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RESORT MORRO DOS ANJOS EM BANDEIRANTES/PR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO - PACOTE PARA 72 IDOSOS MAIS 5 COLABORADORES - VIAGEM PARA O SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RESORT MORRO DOS ANJOS EM BANDEIRANTES/PR, A 90KM DE PAIÇANDU, INCLUSO NO PACOTE: TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA O SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO EM BANDEIRANTE/PR. PASSEIO PELA MANHÃ NO RESORT APÓS AS 14H, UTILIZAÇÃO DE TODAS AS PISCINAS DO RESORT ENQUANTO AGUARDAMOS, JANTAR INCLUSO NO RESORT C/ 1 BEBIDA, BINGO E DANÇA NO SALÃO DE FESTAS (BINGO FEITO PELOS RECREADORES DO RESORT), PERNOITE NO RESORT EM APT QUADRUPLO/TRIPO, CAFÉ DA MANHÃ E RETORNO PARA O MUNICÍPIO. 72 IDOSOS + 5 COLABORADORES, 1 ONIBUS + 1 MICRO ONIBUS. O RESORT OFERECE: COMPLEXO AQUÁTICO COM ÁGUAS TERMAIS; PRAIA ARTIFICIAL COM ONDAS; OPÇÕES GASTRONOMICAS; ESTRUTURA DE LAZER COMPLETA PARA TODAS AS IDADES; LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA AO LADO DO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, COM BOLICE INTERATIVO, PALCO PARA SHOWS, OFURÔ, ACADEMIA E WI-FI.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 38.899,00 Total Item: 38.899,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 38.899,00

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:CF075D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 364/2025

de 3 de setembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 8 a 17 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Marieli Ferreira Fontes da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **679.210-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 3 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6AA1F727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 63

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Paulo Pereira da Costa, brasileiro, Vigia – PSS, Carteira de Identidade nº *.822.415-*. SESP/PR, CPF ***.922.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F102C7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 64

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Raimunda Edgete Rodrigues da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.460.957-*. SESP/PR, CPF ***.401.572-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0013BF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 65

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanda Aparecida dos Reis, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.244.489-*. SESP/PR, CPF ***.257.119-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B05A8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-

15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline Gomes do Amaral, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.368.599-*. SESP/PR, CPF ***.846.379-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:20F8B9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2025, homologado em 26/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 78/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com endereço **RUA SÃO PAULO, 909**, CEP 85960142, representada por **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 045.143.419-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de relógio ponto biométrico com entrega de forma parcelada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades da **Secretaria de Administração e demais secretarias e departamentos do município de Paçandu-PR**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 216

1.120,00

Total: 28.000,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: Evo Modelo: Evo Rep A- E8

Descrição: RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO FORMAS DE REGISTRO DO PONTO: BIOMETRIA O MESMO DEVE ATENDER A PORTARIA Nº 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), E OS REQUISITOS DA PORTARIA. USB: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB. TCP/IP: CONE - Relógio

ponto biométrico eletrônico formas de registro do ponto: biometria o mesmo deve atender a portaria nº 671/2021 do ministério do trabalho e emprego (MTE), e os requisitos da portaria. Usb: importação e exportação de dados via usb. TCP/IP: conexão via rede para integração com softwares de gestão. Wi-fi (opcional): Conexão sem fio para facilitar a comunicação em algumas versões. Fornecer o suporte ao produto, e ativação, com suporte técnico remoto e online

assistência técnica para equipamentos, contra defeitos de fabricação, sem ônus a esta secretaria, pelo período de doze meses, entregue montado e instalado.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 1.120,00**

Total Item: 28.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1712351E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 84**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 21/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº

07.245.458/0001-50, com endereço PRINCESA ISABEL, CEP 99740000, representada por DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 004.880.490

-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 265	144,22	Total: 14.422,00
Item: 66	Unidade: CX	Marca: delta	Modelo: delta	

Descrição: GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E PLASTIFICADO. - GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES - 250G. EMBALAGEM CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 144,22

Total Item: 14.422,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.422,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:D83830F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 70/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 70/2025

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará chamamento público.

Objeto: CADASTRO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

Legislação: LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E LEI 14.133/2021.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Chamamento: O credenciamento e o recebimento dos envelopes se iniciam dia 10 de Setembro e vai até 10 de Outubro de 2025, às 17h00min (horário de PR), no protocolo geral, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-Pr.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paçandu/ PR, 08 de Setembro de 2025.

VERONICA SIMÃO

Pregoeira

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:4016D6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.**CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.921.013/0001-05**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paçandu.**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão acima da Ata de Registro de Preços 048/2024 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da Fundação de Saúde através do ofício nº 118/2025 protocolado no sistema, em virtude da existência da assinatura da nova ARP em 2025. Neste caso optamos em **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a referida ARP, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o demais colocado.**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.**CLÁUSULA QUARTA** - Os demais itens permanecem inalterados.**CLÁUSULA QUINTA** - O foro é o da Comarca de Paçandu.**BASE LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paçandu/PR, 13 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:68DDF5E8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1350/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR JOÃO
ERALDO MARTINS PADILHA****PORTARIA Nº 1350/2025**

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 612/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE**Art. 1º** Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 1º/9/2025, ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador desde 1º/9/2016, passando do Nível III – Referência 7 para o Nível III – Referência 8, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:6AED0DF4**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1351/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR
JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA****PORTARIA Nº 1351/2025**

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.452/2017 e no processo nº 612/2025, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais,

RESOLVE**Art. 1º** Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 1º/9/2025, ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador desde 1º/9/2016, passando do Nível III – Referência 8 para o Nível III – Referência 9, conforme a tabela de progressão da Lei Municipal nº 4.452/2017.**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:B87D0657**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2025****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23497/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 12/09/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalares e de Uso Geral (SAMU), através da Secretaria Municipal de Saúde**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link- BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

08 de setembro de 2025.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:6C920938

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2025**

Objeto: aquisição de Testes Psicológicos na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	1000
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	1039
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	20494
475	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	0100
476	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	01303
473	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	484
474	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0	494
283	08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.30.00.00	1034
279	08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.30.00.00	1000

Contratada: - RACIONAL MATERIAL DIDATICO, inscrita no CNPJ nº.77.063.527/0001-90, com valor total de R\$ 5.325,55 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) - Lotes 1, 2, 3 e 4; - MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº.47.879.547/0001-72, com valor total de R\$2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sei centavos) - Lotes 5 e 6;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Setembro de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:D2E44050

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
88/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23366/2025**

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação musical ao vivo, da banda KATIVA, com repertório voltado para as pessoas idosas, com estilos tradicionais de baile.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000208245003461583390390000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: EVERALDO ANTÔNIO MUCHINSKI PADILHA, empresa inscrita no CNPJ nº. 28.761.830/0001-50 com o valor total de 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de setembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:ECA908E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1382/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, a empresa **MENDES & HIPÓLITO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.129.171/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Edgar de Freitas Mendes**, inscrito no CPF/MF nº 091.304.549-72, a seguir denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21768/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1382/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 6 (seis) meses a contar de 03 de setembro de 2025 até a data de 02 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1382/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR 27 de agosto de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880 de 02/01/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Mendes & Hipólito Imóveis LTDA

CNPJ/MF n.º 20.129.171/0001-22

EDGAR DE FREITAS MENDES

CPF/MF n.º 091.304.549-72

Locador

Testemunhas:

Wilson Carlos Hass

RG n.º 6.153.578-0

Fiscal Titular do Contrato

Marina Gross Gonçalves

RG n.º 8.541.623-5

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:018F609D

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.215 DE 08/09/2025- CONCEDE
ADIANTAMENTO - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Portaria n.º 1.215 de 08/09/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei n.º 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Diretor-Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF n.º 035.xxx.xx9-56, com a com fundamento na Lei n.º 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art 2º - Fica o tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

Código Identificador:75C5CE54

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 25.069, DE 08/09/2025 - ADIANTAMENTO
DOUGLAS CAMARGO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo n.º 23462/2025 e com amparo na Lei Municipal n.º 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei n.º 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Douglas Camargo	643.xxx.xxx-20	R\$ 700,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:240439B0

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 18.551, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 -
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL
DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE NOVA (UNV)
– JARDIM SANTA ROSA, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO,
NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.944/2024, em que desafeta área e autoriza a doá-la ao Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Ofício n.º 1042/2025, subscrito pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa; e
CONSIDERANDO que é de interesse público a ampliação e melhoria da rede de ensino, garantindo infraestrutura adequada para o melhor desenvolvimento educacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da Matrícula n.º 16.538 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, situado na Rua Basílio Machado, Jardim Santa Rosa, com a área de 9.432,50 m², doado por esta municipalidade ao Estado do Paraná, conforme Lei Municipal n.º 5.944/2024.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim Santa Rosa da rede estadual de ensino, na qual serão prestados serviços públicos de educação de nível fundamental e médio à população do Município de Palmeira.

Art. 3º A declaração de utilidade pública produzirá efeitos em todos os processos administrativos e procedimentos legais relacionados à implantação da Unidade Nova (UNV) – Jardim Santa Rosa, compreendendo a elaboração e aprovação de projetos, licenciamento ambiental, execução de obras, obtenção de alvarás e demais medidas necessárias à sua regularização e pleno funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:E27F4A5E

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ:
"DECRETO N.º 18.548, DE 04 DE MARÇO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2025", LEIA-SE: "DECRETO N.º
18.548, DE 04/09/2025 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025"**

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n.º 9919/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Motorista II, Professor 20h, Professor 40h.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Gabielli Parra

Código Identificador:2EF571B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

VANESSA ARTIGAS

AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:43CA5684

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 08 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

NATÁLIA CRISTINA STANSKI

IGOR DA CRUZ

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:354AEEB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.552 DE 08/09/2025 - DESTITUIÇÃO DA
SERVIDORA ELAINE CRISTINA DZICOUSKI, NA FUNÇÃO
DE COORDENADOR DA ESF AMIN BACILA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo,

com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9741/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ELAINE CRISTINA DZICOUSKI**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 203887, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador da ESF Amin Bacila, a partir de 08/09/2025.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:51983338

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.060 DE 08/09/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA,
KARINE NERY MIRANDA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22863/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **KARINE NERY MIRANDA**, matrícula 203920, a partir de 23/08/2025 até 18/02/2026, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:885FCD6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.061 DE 08/09/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MATILDE
FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22943/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 27/10/2025 à 10/11/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, a servidora **MATILDE FALARZ**, matrícula 203753, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:9C1620F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.062 DE 08/09/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO TUREK,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22961/2025,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 02/10/2025 à 31/10/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **MARIO TUREK**, matrícula 201291, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:C81F0248

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.063 DE 08/09/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR, ANTONIO CHEPANSKI, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23391/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/09/2025 à 20/10/2025, a **ANTONIO CHEPANSKI**, matrícula 203107, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:7C943AE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.064 DE 08/09/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, TAMINI DE FATIMA CURY EURICH,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23394/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/09/2025 à 15/11/2025, a **TAMINI DE FATIMA CURY EURICH**, matrículas 204042 e 204189, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:CB107433

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.065 DE 08/09/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, MATILDE MOSCALESKI, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23574/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2025 à 23/02/2026, a **MATILDE MOSCALESKI**, matrícula 203204, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:985C09DF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.066, DE 08/09/2025 - ADIANTAMENTO
ROSILENE MATTIA CALIXTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23487/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosilene Mattia Calixto	014.xxx.xxx-10	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8C0DAA48

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.067, DE 08/09/2025 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23487/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Daniele Intima Zaika	035.xxx.xxx-93	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:3318454A

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.068, DE 08/09/2025 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25484/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geruza Ferreira	052.xxx.xxx-11	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:BD06DFEA

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.070, DE 08/09/2025 - ADIANTAMENTO JESSICA DE CARVALHO SCHIMIGEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23488/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Pedagogo (a) com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jessica de Carvalho Schimigel	089.xxx.xxx-08	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A342949E

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.071, DE 08/09/2025 - ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23680/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	089.xxx.xxx-35	R\$ 2.180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:220BC072

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 092/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 092/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Data início: 08/09/2025

Data fim: 09/09/2025

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 700,00 (setecentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Cumprir agenda no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:A2FA6DE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 093/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 093/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 08/09/2025

Data fim: 09/09/2025

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho, para cumprir agenda no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 08 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:BF0AC4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1962/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS (CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

DATA DA SAÍDA: 02/09/2025

DATA DE RETORNO: 02/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PRUDENTÓPOLIS-PR **Código do IBGE:** 412060

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4-CURSOS NÃO LIGADO AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1(UMA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO.

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL DIÁRIAS R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:79A236D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1930/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA N.º 51282

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF N.º 061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA NA EMPRESA GLOBO AVES EM LARANJEIRAS DO SUL, PARA ACOMPANHAR PESSOAS SELECIONADAS PARA ENTREVISTA DE EMPREGO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/08/2025

Data de Retorno: 27/08/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **CÓDIGO DO IBGE:** 4113304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Agosto de 2025.

EVARISTON WALIGURA

Secretário de Indústria e Comércio

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:05BB47EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 67/2025 - CONSOLIDA LEGISLAÇÃO
TRIBUTARIA MUNICIPAL

DECRETO N.º 67 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 212 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1.º Fica consolidada, em texto único, a legislação tributária vigente do Município de Palmital, a qual se encontra reunida e atualizada no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 594, de 08 de dezembro de 2005, com suas alterações posteriores.

Art. 2.º Para fins de publicidade e acesso aos contribuintes, a consolidação da legislação tributária poderá ser consultada integralmente na plataforma **Leis Municipais**, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-palmital-pr>

Art. 3.º O disposto neste Decreto atende ao dever de consolidação previsto no art. 212 do Código Tributário Nacional, devendo o Município repetir este procedimento até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 04 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:66A06F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS.

VALOR: R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: J C MANUTENCAO LTDA CNPJ 41.381.992/0001-21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5640	12.002.17.511.2001.1121	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada J C MANUTENCAO LTDA CNPJ 41.381.992/0001-21.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025****REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS.**, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 107/2025, Dispensa de Licitação nº 28/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 28/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **J C MANUTENCAO LTDA CNPJ 41.381.992/0001-21**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:14280B16**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA ATUAR EM JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL NO MUNICÍPIO EM CENTROS ESPORTIVOS COBERTOS.****VALOR:** R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO:** SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA CNPJ 47.093.670/0001-63**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5390	11.002.27.812.2701.2105	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA ATUAR EM JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL NO MUNICÍPIO EM CENTROS ESPORTIVOS COBERTOS.**Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra

supramencionada, tendo como contratada SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA empresa inscrita no CNPJ 47.093.670/0001-63 Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025****REF: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA ATUAR EM JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL NO MUNICÍPIO EM CENTROS ESPORTIVOS COBERTOS.** artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2025, Dispensa de Licitação nº 29/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 20/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA** empresa inscrita no CNPJ 47.093.670/0001-63

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:CBED53C0**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 598/2025****PORTARIA Nº 598/2025****NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:****NOMEAR****Art. 1º** - A Servidora Sra. **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**, portadora do RG 5.884.950-2 e inscrita no CPF/MF 836.722.309-87, ocupante do cargo de Ag-Pol. Secretária Municipal de Esportes e Cultura, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Esporte e Lazer** em conformidade com a legislação vigente.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:6256CD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 28/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 31206/2025 e, **HOMOLOGO**, autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 28/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Paranaguá para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:

1. GOLD SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 33.612.778/0001-00:

15 (quinze) unidades de Bandeira Oficial do Brasil;

15 (quinze) unidades de Bandeira Oficial do Município de Paranaguá; e

10 (dez) unidades de Bandeira Oficial do Estado do Paraná.

O valor global da contratação é de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogério Hainocz da Veiga
Código Identificador:7B8B84FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

Processo Licitatório nº 39/2025

Dispensa nº 28/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura: pela	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável assinatura: pela	HÉLIO CELSO STOKLOSKI
Objeto:	Aquisição de Insumos Hospitalares para Atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo nº 342/2025.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R\$ 7.389,55 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Prazo/Vigência	03 (Três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	29/08/2025

Paranaguá, 29 de agosto de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1612C92C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 24/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Paranaguá
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável assinatura: pela	ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura: pela	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU Litoral e Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 28.983,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).
Prazo/Vigência	12 (Doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	14/08/2025

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Vice-Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:26315989

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Paranaguá
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável assinatura: pela	ADRIANO RAMOS – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura: pela	ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI – Vice-presidente do CISLIPA
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R\$ 211.520,70 (Duzentos e Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais e Setenta Centavos).
Prazo/Vigência	12 (Doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	25/08/2025

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Vice-presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E8118382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 40.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R\$ 211.520,70

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R\$ 211.520,70 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.
01.001.		Diretoria Geral
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados
19 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		211.520,70

Total de Suplementação: 211.520,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte**:

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.24.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PARANAGUÁ - PROG 26/2025	211.520,70
Total da Receita: 211.520,70			

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:36D5B321

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

Processo Administrativo n.º 342/2025
Processo Licitatório n.º 39/2025
Dispensa Eletrônica n.º 28/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 28/2025, que tem por Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISLIPA E SAMU LITORAL”**.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 342/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ 79.733.572/0001-30, valor total contratado R\$ 7.389,55 (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:8DD28233

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/2025**

Dispõe sobre a aprovação e a instituição do Manual de Auditoria Interna e Monitoramento da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 192/2016 e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, o **Manual de Auditoria Interna e Monitoramento da Controladoria-Geral**, instrumento técnico de controle destinado a verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos administrativos, assegurando a boa governança, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º. A Auditoria Interna, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, constitui instrumento de controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, visando assegurar a boa governança, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. A atividade de Auditoria Interna rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas expedidas pelos órgãos de controle externo e interno.

2. OBJETIVOS

Art. 4º. O Manual de Auditoria Interna tem por finalidade normatizar conceitos, procedimentos e práticas relativos à atividade de auditoria, padronizando a atuação dos Auditores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá.

Art. 5º. São objetivos específicos da Auditoria Interna:

I – estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos trabalhos de auditoria;

II – padronizar a metodologia e os procedimentos aplicáveis;

III – servir de instrumento de capacitação e orientação técnica;

IV – melhorar a comunicação entre auditores, gestores e órgãos de controle;

V – assegurar a efetividade das recomendações emitidas;

VI – garantir que os relatórios de monitoramento contenham, de forma expressa:

a) conclusões quanto ao grau de implementação das recomendações expedidas;

b) conclusões quanto ao grau de regularização dos achados identificados durante as auditorias.

3. PRERROGATIVAS E CONDUTAS DO AUDITOR INTERNO

Art. 6º. Compete aos Auditores de Controle Interno exercer suas atividades com independência técnica, autonomia funcional e isenção, observados os deveres éticos e profissionais.

Art. 7º. São prerrogativas dos Auditores de Controle Interno:

I – livre acesso a dependências, registros e documentos necessários;

II – requisição de informações e esclarecimentos a gestores e servidores;

III – emissão de relatórios, recomendações e notas de auditoria com força normativa interna.

Art. 8º. Os Auditores de Controle Interno devem pautar sua conduta nos princípios da integridade, proficiência, zelo profissional, autonomia técnica, objetividade, independência e sigilo profissional.

4. AUDITORIAS

Art. 9º. As auditorias internas classificam-se segundo sua origem e natureza.

§ 1º. Quanto à origem, as auditorias podem ser:

I – programadas, constantes do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

II – extraordinárias, determinadas pelo Controlador-Geral ou pela autoridade competente.

§ 2º. Quanto ao tipo, as auditorias podem ser:

I – operacionais, voltadas à avaliação de eficiência, eficácia e efetividade;

II – de conformidade, destinadas a verificar aderência a normas legais e regulamentares;

III – de acompanhamento, realizadas de forma concomitante à execução de atos de gestão;

IV – de monitoramento, destinadas a verificar o cumprimento de recomendações;

V – de levantamento, com finalidade de diagnóstico preliminar.

5. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 10º. Fica aprovado e instituído o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Paranaguá, como instrumento normativo de planejamento das ações de auditoria interna a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 11. O PAAI tem por finalidade precípua verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão, assegurando:

I – a adequada aplicação dos recursos públicos;

II – a transparência administrativa;

III – o fortalecimento dos mecanismos de controle interno;

IV – a prevenção de irregularidades e a indução de boas práticas de governança.

Art. 12. O PAAI observará, além da legislação aplicável, as diretrizes técnicas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial aquelas relativas à análise de consistência dos dados fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental no âmbito do PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo.

Art. 13. A elaboração do PAAI considerará a lista de situações-problema priorizadas pela Controladoria-Geral do Município, abrangendo:

I – demandas formalmente apresentadas pelas secretarias e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – manifestações oriundas dos canais oficiais de comunicação do Município, notadamente a Ouvidoria;

III – proposições resultantes da participação cidadã e de organizações da sociedade civil organizada;

IV – solicitações encaminhadas por agentes de controle externo ou por outras instituições legitimadas.

§ 1º. A priorização das situações-problema para definição das auditorias a serem realizadas será efetuada com base em indicadores

financeiros e não financeiros, considerando materialidade, relevância e risco associado.

§ 2º. Os objetos selecionados para a realização das auditorias internas deverão contemplar, obrigatoriamente, além de outras matérias de interesse estratégico, os temas diretamente relacionados à efetividade da prestação dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, compreendendo:

I – Educação, com enfoque na oferta, qualidade e regularidade dos serviços, bem como na aplicação dos recursos vinculados;

II – Saúde, abrangendo a universalidade, integralidade e eficiência da assistência à população, a gestão de insumos e a conformidade da execução orçamentária e financeira;

III – Assistência social, incluindo a efetividade das políticas públicas de proteção social básica e especial, a adequada aplicação de recursos e a cobertura dos serviços prestados;

IV – Transparência ativa, assegurando a divulgação tempestiva, clara e acessível de informações públicas em conformidade com a legislação aplicável;

V – Relacionamento com o cidadão, avaliando o funcionamento e a acessibilidade dos canais de participação e controle social, especialmente o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e as Ouvidorias.

§ 3º. A definição dos objetos de auditoria observará, ainda, critérios de análise de risco, materialidade, relevância social e alinhamento às diretrizes estratégicas do Município, sem

prejuízo da consideração de demandas específicas apresentadas por órgãos de controle, pela sociedade civil ou por agentes públicos.

§ 4º. A Controladoria-Geral do Município poderá ampliar ou detalhar os objetos de auditoria, mediante justificativa técnica, sempre que necessário à adequada fiscalização da gestão pública, à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da governança.

Art. 14. Na hipótese de realização da análise de consistência de dados estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Controladoria-Geral do Município de Paranaguá, por meio de sua Auditoria Interna, observará, obrigatoriamente, os modelos e formatos pré-definidos por aquele órgão de controle externo, assegurando a compatibilidade metodológica e a padronização das informações encaminhadas.

§ 1º. Os auditores internos deverão adotar, integralmente, as orientações técnicas, os parâmetros de consistência e os campos de informações constantes dos modelos instituídos pelo Tribunal de Contas, de modo a garantir fidedignidade, comparabilidade e confiabilidade dos dados submetidos.

§ 2º. A inobservância dos modelos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná implicará devolução ou rejeição das informações prestadas, cabendo à Controladoria-Geral do Município proceder à imediata adequação, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, quando couber.

§ 3º. Os resultados da análise de consistência deverão ser devidamente incorporados ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e considerados na priorização dos objetos de auditoria subsequentes, em alinhamento às diretrizes de governança, transparência e eficiência da gestão pública municipal.

Art. 15. O PAAI será submetido à aprovação do Controlador-Geral do Município e, após homologação, publicado no órgão oficial de imprensa e disponibilizado no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

6. FASES DA AUDITORIA INTERNA – TRABALHOS INDIVIDUAIS

Art. 16. Os trabalhos de Auditoria Interna observarão, obrigatoriamente, as fases de planejamento, execução e elaboração de relatório, todas formalmente documentadas e assinadas pelos responsáveis técnicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

6.1 Planejamento

Art. 17. O planejamento constitui fase estruturante, preparatória e obrigatória da Auditoria Interna, devendo garantir que a execução dos trabalhos se desenvolva de forma racional, eficiente e eficaz, mediante a prévia definição de todos os elementos técnicos indispensáveis.

§ 1º. O planejamento será formalizado em Matriz de Planejamento, documento oficial e vinculante da Controladoria-Geral do Município, que servirá como guia técnico de todo o processo de auditoria. A Matriz deverá conter, no mínimo:

I – a identificação da unidade, órgão ou entidade auditada;

II – a delimitação e descrição pormenorizada do objeto a ser examinado;

III – a identificação e avaliação dos riscos inerentes ao objeto auditado, com detalhamento de suas causas e potenciais consequências;

IV – a formulação das questões e subquestões de auditoria, que deverão:

a) ser fundamentadas em estudos preliminares sobre o tema auditado;

b) observar critérios técnicos, normativos e legais pertinentes (legislação aplicável, literatura especializada, jurisprudência, doutrina, boas práticas de governança e gestão pública);

c) refletir problemas ou hipóteses relevantes a serem respondidos pela Auditoria Interna;

d) estar acompanhadas dos procedimentos de auditoria necessários à coleta das evidências e à análise crítica das informações obtidas;

V – os critérios de avaliação que servirão de parâmetro para a comparação entre a situação constatada e a situação devida;

VI – a indicação das fontes de informação a serem utilizadas, internas ou externas;

VII – a descrição detalhada dos procedimentos de auditoria a serem aplicados, com indicação das técnicas, métodos e instrumentos de coleta e análise de dados;

VIII – a identificação nominal e funcional dos responsáveis técnicos pela execução;

IX – a fixação de cronograma detalhado para realização das etapas de auditoria;

X – a previsão dos possíveis achados, vinculados aos riscos e questões previamente mapeados.

§ 2º. Todas as questões de auditoria deverão estar claramente associadas aos critérios que as fundamentam, os quais deverão ser expressamente indicados na Matriz de Planejamento.

§ 3º. A Matriz de Planejamento deverá ser datada, assinada e juntada ao processo administrativo da auditoria, sendo obrigatória sua observância por todos os membros da equipe.

§ 4º. Qualquer alteração posterior em relação às informações constantes da Matriz de Planejamento dependerá de justificativa formal, registrada nos autos e submetida à aprovação expressa do responsável técnico da Controladoria-Geral do Município.

§ 5º. A ausência de Matriz de Planejamento, ou sua elaboração incompleta, constitui vício formal grave que compromete a validade dos atos subsequentes, ensejando correção imediata e responsabilização do auditor responsável, nos termos da legislação aplicável.

6.2 Execução

Art. 18. A execução corresponde à fase de aplicação das técnicas de auditoria previamente definidas no planejamento, devendo todas as atividades ser registradas em papéis de trabalho que assegurem a rastreabilidade e a confiabilidade das informações.

§ 1º. A comunicação com a Unidade Auditada será obrigatoriamente formalizada por meio de Solicitação de Auditoria (SA) ou Nota de Auditoria (NA), documentos que deverão conter, de forma expressa:

I – o objeto da solicitação;

II – os prazos para atendimento;

III – a relação de documentos e informações requeridas;

IV – a identificação dos responsáveis pela análise.

§ 2º. As evidências coletadas deverão atender simultaneamente aos requisitos de suficiência, relevância e confiabilidade, constituindo a base para a formulação dos achados de auditoria.

6.3 Matriz de Achados

Art. 19. Todas as auditorias realizadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá deverão, obrigatoriamente, resultar na elaboração de Matriz de Achados, a qual constitui instrumento técnico-normativo essencial para a consolidação dos resultados obtidos e para a formulação das recomendações da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º. A Matriz de Achados será documento obrigatório e individualizado de cada auditoria realizada no exercício, devendo acompanhar o respectivo Relatório de Auditoria e integrar o processo administrativo correspondente.

§ 2º. A Matriz de Achados deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos estruturantes:

I – Descrição sumária do achado: síntese objetiva da situação identificada;

II – Evidências: apresentação dos elementos comprobatórios que fundamentam o achado, observados os requisitos de suficiência, relevância, confiabilidade e rastreabilidade;

III – Critérios de auditoria: normas legais, regulamentos, políticas, manuais técnicos ou boas práticas utilizadas como parâmetro de conformidade;

IV – Causas: fatores ou circunstâncias que originaram ou contribuíram para a ocorrência da situação constatada, devidamente analisados sob perspectiva técnica e gerencial;

V – Consequências ou riscos: impactos efetivos ou potenciais decorrentes do achado, especialmente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública;

VI – Recomendações: proposições formuladas pela Controladoria-Geral do Município com vistas a tratar a origem das situações encontradas, eliminando ou mitigando as causas identificadas e prevenindo a reincidência;

VII – Responsáveis: identificação das unidades ou agentes responsáveis pela implementação das medidas corretivas ou preventivas;

VIII – Prazo sugerido para regularização, a ser definido em função da gravidade do achado e da complexidade das ações necessárias.

§ 3º. As recomendações constantes da Matriz de Achados deverão ser redigidas de forma clara, objetiva e monitorável, privilegiando a atuação sobre a causa raiz dos problemas constatados, de modo a assegurar a efetiva correção das falhas e a melhoria contínua da gestão pública.

§ 4º. As evidências que fundamentarem os achados deverão ser arquivadas em papéis de trabalho próprios, devidamente referenciadas na Matriz, a fim de garantir a rastreabilidade e a confiabilidade do processo de auditoria.

§ 5º. Compete ao responsável técnico pela auditoria validar a consistência e a completude da Matriz de Achados, sendo vedada a emissão de Relatório de Auditoria sem a correspondente Matriz.

§ 6º. A ausência de elaboração da Matriz de Achados, ou sua elaboração de forma deficiente ou incompleta, constitui irregularidade grave no processo de auditoria, sujeitando o responsável às medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

Art. 20. Os achados de auditoria e as recomendações deles decorrentes deverão ser formalmente encaminhados à Unidade Auditada, que ficará responsável pela elaboração de Plano de Ação destinado à correção das irregularidades ou fragilidades identificadas, contendo, obrigatoriamente, prazos, responsáveis, metas de implementação e indicadores de acompanhamento.

§ 1º. O Plano de Ação deverá ser apresentado à Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Relatório de Auditoria, salvo prazo diverso fixado em função da gravidade ou da complexidade das recomendações.

§ 2º. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – identificação das recomendações emitidas e respectiva vinculação ao achado de auditoria;

II – descrição das medidas corretivas propostas;

III – designação dos responsáveis pela execução das medidas;

IV – cronograma detalhado de implementação, com prazos intermediários e finais;

V – metas objetivas e verificáveis, acompanhadas de indicadores de resultado e de desempenho;

VI – previsão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários, quando couber;

VII – eventuais obstáculos identificados e propostas de mitigação.

§ 3º. A Controladoria-Geral do Município procederá à análise técnica do Plano de Ação, podendo aprová-lo, sugerir ajustes ou rejeitá-lo, devendo a Unidade Auditada reapresentá-lo no prazo assinalado, até que se alcance a conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

§ 4º. Durante a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada deverá encaminhar relatórios parciais de acompanhamento, nos prazos definidos pela Controladoria-Geral do Município, contendo a descrição das providências já adotadas e a comprovação documental correspondente.

§ 5º. Concluída a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada apresentará relatório final circunstanciado, acompanhado de evidências suficientes e adequadas, para comprovar a plena implementação das recomendações.

§ 6º. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, a omissão na apresentação do Plano de Ação ou a insuficiência das medidas adotadas ensejarão a adoção das medidas administrativas e

legais cabíveis, inclusive a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. RELATÓRIO DE AUSITORIA INTERNA, PLANOS DE AÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS ACHADOS

Art. 21. Todos os trabalhos de auditoria interna realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá deverão resultar, obrigatoriamente, na emissão de Relatório de Auditoria, documento técnico e oficial da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º. Os Relatórios de Auditoria serão elaborados em duas etapas:

I – Relatório Preliminar, destinado à apresentação dos achados, evidências, causas e recomendações aos gestores da Unidade Auditada, devendo ser objeto de discussão técnica com os responsáveis, a fim de possibilitar a definição de medidas corretivas adequadas;

II – Relatório Final, consolidado após a manifestação da Unidade Auditada ou o decurso do prazo estabelecido para tanto, devendo contemplar as conclusões definitivas da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º. O Relatório Final de Auditoria deverá ser disponibilizado no site oficial do Município de Paranaguá e no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da

transparência da Administração Pública, ressalvadas as informações de caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Relatório de Auditoria deverá conter, no mínimo:

I – identificação do objeto, escopo, período examinado e equipe responsável;

II – metodologia e critérios adotados;

III – achados de auditoria, acompanhados das evidências que os fundamentam;

IV – análise das causas e consequências;

V – recomendações fundamentadas, elaboradas de forma a tratar a origem das situações identificadas;

VI – prazo estipulado para o cumprimento de cada recomendação, definido conforme a gravidade e a complexidade dos achados;

VII – manifestação da Unidade Auditada, quando houver;

VIII – conclusões da Controladoria-Geral do Município.

§ 4º. Os achados e recomendações deverão ser formalmente encaminhados à Unidade Auditada, que ficará responsável pela elaboração de Plano de Ação, contendo, obrigatoriamente, prazos, responsáveis, metas de implementação e indicadores de acompanhamento.

§ 5º. O Plano de Ação deverá ser apresentado à Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Relatório de Auditoria, salvo prazo diverso fixado em razão da gravidade ou da complexidade.

§ 6º. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – identificação das recomendações emitidas e respectiva vinculação ao achado de auditoria;

II – descrição das medidas corretivas propostas;

III – designação dos responsáveis pela execução;

IV – cronograma detalhado de implementação, com prazos intermediários e finais;

V – metas objetivas e verificáveis, acompanhadas de indicadores de resultado e de desempenho;

VI – previsão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários, quando couber;

VII – eventuais obstáculos e propostas de mitigação.

§ 7º. A Controladoria-Geral do Município procederá à análise técnica do Plano de Ação, podendo aprová-lo, sugerir ajustes ou rejeitá-lo, devendo a Unidade Auditada reapresentá-lo no prazo assinalado até que se alcance a conformidade exigida.

§ 8º. Durante a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada deverá encaminhar relatórios parciais de acompanhamento, nos prazos definidos pela Controladoria-Geral do Município, contendo a descrição das providências já adotadas e as comprovações documentais correspondentes.

§ 9º. Concluída a execução do Plano de Ação, a Unidade Auditada apresentará Relatório Final de Implementação, acompanhado de evidências suficientes e adequadas para comprovar a plena execução das recomendações.

Art. 22. Os prazos para regularização dos achados de auditoria serão fixados pela Controladoria-Geral do Município, de acordo com a gravidade e a complexidade, observando-se os seguintes parâmetros:

I – até 30 (trinta) dias corridos, para achados de baixo impacto, envolvendo falhas formais ou procedimentais de menor relevância;

II – até 90 (noventa) dias corridos, para achados de médio impacto, relacionados a fragilidades que possam comprometer a eficiência ou a economicidade da gestão, sem configurar risco grave e imediato;

III – até 180 (cento e oitenta) dias corridos, para achados de alto impacto, que envolvam riscos significativos à legalidade, legitimidade ou efetividade da gestão pública;

IV – prazo imediato, para achados críticos, cujas consequências configurem ameaça direta à legalidade, ao erário ou à prestação de serviços públicos essenciais, hipótese em que poderá ser determinada a suspensão de atos ou contratos até a regularização.

§ 1º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal apresentada pela Unidade Auditada e avaliação da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º. A fixação de prazos distintos poderá ocorrer em razão de normativos específicos, recomendações de órgãos de controle externo ou peculiaridades técnicas do objeto auditado.

Art. 23. O não atendimento injustificado às recomendações expedidas ensejará, conforme o caso:

I – a adoção de medidas administrativas corretivas;

II – a comunicação imediata à Alta Administração;

III – o encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a outros órgãos de controle, para as providências cabíveis.

8. TÉCNICAS DE AUDITORIA

Art. 24. A Auditoria Interna utilizará, entre outras admitidas pela Administração Pública, as seguintes técnicas de auditoria:

I – inspeção física;

II – observação;

III – análise documental;

IV – confirmação externa;

V – indagação;

VI – recálculo;

VII – procedimentos analíticos;

VIII – reexecução;

IX – benchmarking;

X – amostragem;

XI – rastreamento e vouching.

§ 1º. A escolha da técnica deverá ser fundamentada em papéis de trabalho, de acordo com a natureza do objeto auditado e os riscos identificados.

§ 2º. O auditor deverá assegurar que as evidências obtidas possuam suficiência, relevância e confiabilidade para sustentar os achados.

9. PAPÉIS DE TRABALHO

Art. 25. Os papéis de trabalho consistem na documentação elaborada ou obtida pela Auditoria Interna, destinada a registrar análises, evidências e conclusões alcançadas no curso dos trabalhos.

§ 1º. Classificam-se em:

I – permanentes: aqueles de caráter contínuo e reutilizável em mais de uma auditoria;

II – correntes: aqueles vinculados a auditorias específicas e limitados ao respectivo período de execução.

§ 2º. A organização, guarda e preservação dos papéis de trabalho incumbem à Controladoria-Geral do Município, observados os princípios da rastreabilidade e da integridade.

§ 3º. A simples anexação de documentos sem análise crítica não caracteriza papel de trabalho válido.

10. MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS

Art. 26. O monitoramento constitui fase obrigatória da Auditoria Interna, destinada a verificar a implementação das recomendações expedidas e avaliar os resultados obtidos, garantindo a efetividade do controle interno e a melhoria contínua da gestão pública.

Art. 27. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – fixar prazos e critérios para apresentação de planos de ação pelas unidades auditadas;

II – acompanhar a execução das medidas corretivas;

III – realizar verificações complementares, inclusive in loco, quando necessárias;

IV – classificar o status das recomendações em: não iniciada, em andamento, concluída ou não atendida;

V – consolidar relatórios de monitoramento a serem submetidos à Alta Administração e, quando cabível, encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 28. O processo de monitoramento observará, obrigatoriamente, as seguintes fases:

I – planejamento do monitoramento, com definição das recomendações a serem acompanhadas, critérios de priorização e cronograma de execução;

II – solicitação de informações, mediante comunicação formal à Unidade Auditada, requerendo comprovação documental ou registros da execução das medidas recomendadas;

III – análise técnica, com exame das informações recebidas, verificação de evidências e avaliação do grau de cumprimento das recomendações;

IV – verificação in loco, quando necessária, para aferição direta das providências adotadas;

V – classificação e registro, com atribuição de status à recomendação monitorada, em sistema próprio ou papéis de trabalho;

VI – relatório de monitoramento, consolidando informações, conclusões e recomendações adicionais, quando cabíveis.

Art. 29. O Relatório de Monitoramento conterá, no mínimo:

I – identificação das recomendações expedidas;

II – descrição das providências adotadas pela Unidade Auditada;

III – evidências apresentadas;

IV – análise técnica da Controladoria-Geral do Município;

V – classificação do status;

VI – conclusões e encaminhamentos.

Art. 30. O não atendimento das recomendações, ou a apresentação de informações insuficientes, ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31. Os graus de implementação das recomendações de Auditoria Interna serão classificados da seguinte forma:

I – Não iniciada: quando a Unidade Auditada não adotou qualquer providência ou deixou de apresentar plano de ação;

II – Em andamento: quando a Unidade Auditada iniciou a execução das medidas corretivas ou apresentou plano de ação formalmente aceito, mas sem conclusão integral;

III – Concluída: quando a Unidade Auditada comprovou, mediante evidências adequadas e suficientes, a adoção integral das medidas corretivas necessárias;

IV – Não atendida: quando a Unidade Auditada deixou de implementar a recomendação no prazo fixado, ou apresentou providências ineficazes.

Art. 32. O grau de regularização dos achados de auditoria será classificado conforme os seguintes parâmetros:

I – Regularizado integralmente: quando as causas do achado foram sanadas com evidências adequadas, não subsistindo risco de reincidência;

II – Regularizado parcialmente: quando houve mitigação parcial das causas ou consequências do achado, exigindo novas ações;

III – Não regularizado: quando não houve adoção de providências eficazes ou quando as medidas adotadas se revelaram insuficientes;

IV – Não aplicável: quando, em razão de alteração normativa, organizacional ou processual, o achado perdeu objeto ou relevância.

11. REFERÊNCIAS

Art. 33. Constituem fundamentos normativos e técnicos deste Manual, entre outros:

I – Constituição Federal (arts. 70 e 74);

II – Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Instrução Normativa nº 03/2017 da Controladoria-Geral da União (CGU);

IV – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU);

V – manuais técnicos da CGU, Ministério Público da União (MPU), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e demais órgãos de controle.

12. GLOSSÁRIO

Art. 34. Para fins de aplicação deste Manual, adotam-se os seguintes conceitos:

I – Auditoria baseada em riscos: auditoria que prioriza áreas mais significativas a partir da análise de riscos;

II – Auditor interno governamental: servidor público que exerce atividades de auditoria interna de forma independente da gestão;

III – Ceticismo profissional: postura crítica e questionadora do auditor diante das evidências;

IV – Critérios: parâmetros legais, normativos ou técnicos utilizados na avaliação de situações auditadas;

V – Evidências: elementos comprobatórios das condições verificadas em comparação aos critérios;

VI – Julgamento profissional: aplicação do conhecimento técnico e da experiência no exame dos achados;

VII – Unidade auditada: secretaria, órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta submetida a auditoria.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A elaboração deste Manual não possui caráter exaustivo, sendo facultado ao auditor adotar outras práticas compatíveis com os princípios e normas aplicáveis, desde que justificadas e documentadas.

Art. 36. O Manual permanecerá acessível ao público e será objeto de revisões periódicas pela Controladoria-Geral do Município, visando seu contínuo aperfeiçoamento.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador-Geral do Município de Paranaguá

Apêndice I – Modelo de Matriz de Planejamento

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

Elemento	Descrição
Unidade Auditada	[indicar a secretaria/órgão auditado]
Objeto da Auditoria	[especificar o objeto da auditoria]
Objetivo da Auditoria	[explicitar os objetivos gerais e específicos do trabalho]
Escopo	[delimitar os processos, períodos, áreas ou contratos a serem analisados]
Critérios	[normas legais, regulamentos, políticas ou parâmetros técnicos aplicáveis]
Questões de Auditoria	[listagem das perguntas-chave que orientarão a auditoria]
Subquestões de Auditoria	[detalhamento das questões principais]
Riscos Identificados	[riscos associados ao objeto e suas possíveis consequências]

Procedimentos de Auditoria	[técnicas a serem utilizadas: inspeção, análise documental, etc.]
Informações Requeridas	[quais documentos, dados ou registros serão analisados]
Fontes das Informações	[origem dos dados e documentos]
Responsáveis pela Execução	[auditores designados]
Cronograma de Execução	[período estimado por etapa]
Possíveis Achados	[antecipação de fragilidades esperadas]

Apêndice II – Modelo de Matriz de Achados MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA

Elemento	Descrição
Achado nº	[numeração sequencial]
Descrição Sumária	[resumo do problema identificado]
Condição/Situação Encontrada	[o que foi verificado na prática]
Critério	[norma legal, regulamento, parâmetro técnico violado]
Evidências	[documentos, dados, registros, inspeções que comprovam o achado]
Causa	[fatores que levaram à ocorrência do achado]
Efeito/Consequência	[impactos gerados na legalidade, eficiência, economia, efetividade]
Manifestação da Unidade Auditada	[resposta apresentada no relatório preliminar]
Análise da Equipe de Auditoria	[considerações da Controladoria sobre a manifestação da unidade]
Recomendação	[ação a ser implementada para sanar ou mitigar o achado]
Prazo de Regularização	[conforme gravidade: imediato, 30, 90, 180 dias]
Grau de Regularização	[regularizado integralmente, parcialmente, não regularizado, não aplicável]
Benefícios Esperados	[resultados quantitativos ou qualitativos da implementação da recomendação]

Apêndice III – Modelo de Relatório de Auditoria RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

• Identificação

- Unidade Auditada: [indicar]
- Objeto da Auditoria: [indicar]
- Período Auditado: [indicar]
- Equipe de Auditoria: [indicar]
- Período de Realização: [indicar]
- Introdução

- Fundamentação legal do trabalho
- Contextualização do objeto auditado
- Importância do tema para a gestão pública

• Escopo e Metodologia

- Delimitação do escopo (o que foi e o que não foi auditado)
- Critérios adotados (normas legais, regulamentos, parâmetros técnicos)
- Técnicas de auditoria aplicadas

• Matriz de Achados

- Quadro resumo com todos os achados, causas, efeitos e recomendações

• Análise e Conclusões

- Exame crítico dos achados
- Avaliação da manifestação da unidade auditada
- Conclusão quanto ao grau de regularização dos achados

• Recomendações e Encaminhamentos

- Ações corretivas propostas
- Definição de prazos de regularização (imediato, 30, 90, 180 dias)

• Responsáveis designados para cumprimento

• Benefícios Esperados

- Resultados qualitativos e quantitativos da implementação das recomendações

• Encaminhamento Final

- Determinação de monitoramento do cumprimento das recomendações
- Comunicação à Alta Administração e, quando cabível, ao Tribunal de Contas

• Assinaturas

• Auditores responsáveis

• Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio

Código Identificador:727387AD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA 13/2025

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, no âmbito do Município de Paranaguá, para o exercício de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 192/2016, e em conformidade com os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em observância às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Instrução Normativa nº 01/2025 da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Paranaguá, referente ao exercício de 2025, como instrumento de planejamento das ações de auditoria interna a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. O Plano tem por finalidade verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência administrativa e o fortalecimento do controle interno.

Art. 3º. O PAAI – Exercício 2025 observará, ainda, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente no que se refere à análise de consistência dos dados fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental no âmbito do PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. A lista de situações-problema considerada para a elaboração do Plano contempla:

I – Demandas apresentadas pelas secretarias municipais;

II – Manifestações oriundas dos canais oficiais de comunicação do Município, notadamente a Ouvidoria;

III – Proposições ativas resultantes da participação cidadã e da atuação de organizações da sociedade civil organizada;

IV – Solicitações formuladas por agentes externos.

§ 1º. A priorização das situações-problema para a realização das auditorias internas será realizada com base em indicadores financeiros e não financeiros.

§ 2º. Os objetos selecionados abrangem, além da verificação da consistência dos dados a que se refere o art. 3º, a análise de temas atinentes à prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como à efetividade da transparência ativa e ao aprimoramento dos mecanismos de relacionamento com o cidadão, notadamente por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e das Ouvidorias.

Art. 5º. As áreas focais de auditoria interna para o exercício de 2025 são as seguintes:

I – Transparência e Processos de Trabalho:

Processos de concessão e revisão de benefícios.

II – Transparência e Relacionamento com o Cidadão:

Operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

Regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

III – Execução da Despesa Orçamentária:

Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

IV – Elaboração do Planejamento Orçamentário:

Elaboração de manuais;

Participação da sociedade;

Previsão de receitas e fixação de despesas.

V – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

Acolhida;

Acompanhamento familiar.

VI – Diagnóstico do Território e Acesso:

Diagnóstico socioterritorial.

VII – Serviços Essenciais à Atenção Básica em Saúde:

Saúde do Idoso;

Saúde da Criança.

VIII – Territorialização e Vínculo:

Estratégia e atuação nos territórios.

IX – Transporte Escolar:

Regulamentação do transporte escolar.

X – Práticas Pedagógicas:

Avaliações diagnósticas.

XI – Serviço de Alimentação Escolar

Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.

XII – Auditoria Eletrônica – SICOM / PROGOV / TCE-PR

Monitoramento das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do PROGOV, por meio do Sistema Interno de Controle Municipal (SICOM).

Observação: nas auditorias realizadas via SICOM será observado o formulário anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 6º. O organograma de execução das auditorias e a distribuição dos trabalhos das áreas focais nos meses de agosto a dezembro de 2025 constam do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 7º. O PAAI – Exercício 2025 poderá ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, diante da ocorrência de fatos supervenientes relevantes, de determinações do controle externo ou de demandas emergenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município, no cumprimento de suas competências, poderá adotar fiscalizações presenciais ou eletrônicas, valendo-se do Sistema Interno de Controle Municipal – SICOM e de outras metodologias próprias, de modo a assegurar a efetividade do controle interno.

Art. 9º. Os relatórios decorrentes da execução deste Plano serão formalmente encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores das unidades auditadas, para ciência e adoção das medidas corretivas cabíveis.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Organograma de Execução das Auditorias e Distribuição das Áreas Focais – Exercício de 2025.

1. Organograma de Execução das Auditorias.

A execução das auditorias internas observará a seguinte estrutura operacional:

Controladoria Geral do Município – unidade responsável pela coordenação geral, planejamento, acompanhamento e consolidação dos trabalhos.

Equipe Técnica de Auditoria Interna – composta por auditores internos, encarregados da realização das auditorias presenciais e eletrônicas, elaboração dos relatórios e interlocução com os gestores auditados.

Gestores das Unidades Auditadas – responsáveis pelo fornecimento das informações, documentos e esclarecimentos solicitados, bem como pela adoção das medidas corretivas indicadas nos relatórios.

2. Distribuição das Áreas Focais por Mês (agosto a dezembro de 2025):

Mês	Áreas Focais
Agosto	- Transparência e Processos de Trabalho – Processos de concessão e revisão de benefícios.

	- Transparência e Relacionamento com o Cidadão – Operacionalização do SIC / Regulamentação do SIC.
Setembro	- Execução da Despesa Orçamentária – Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas. - Elaboração do Planejamento Orçamentário – Manuais, participação da sociedade, previsão de receitas e fixação de despesas.
Outubro	- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acolhida / Acompanhamento familiar. - Diagnóstico do Território e Acesso – Diagnóstico socioterritorial. - Territorialização e Vínculo – Estratégia e atuação nos territórios.
Novembro	- Auditoria Eletrônica – SICOM / PROGOV / TCE-PR – Monitoramento das informações prestadas ao TCE/PR no âmbito do PROGOV. - Transporte Escolar – Regulamentação do transporte escolar. - Serviço de Alimentação Escolar – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.
Dezembro	- Práticas Pedagógicas – Avaliações diagnósticas. - Serviços Essenciais à Atenção Básica em Saúde – Saúde do Idoso / Saúde da Criança. - Monitoramento das Auditorias Anteriores – acompanhamento da implementação das recomendações expedidas em exercícios anteriores e consolidação dos resultados do PAAI 2025.

Publicado por:

Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio

Código Identificador:0166FF33

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 362/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES
LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-
ADMISSIONAL**

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 361/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 361/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **10 de setembro de 2025**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157657	NILTA BATISTA VIANA	173

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceanaria, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:00 e das 13:30 - 16:00	10/09/2025

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor Geral

Publicado por:

Gabriel Neves Martinatto Silva

Código Identificador:ABF30455

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato Nº 010/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA –
CNPJ 08.542.807/0001-68
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S. A.
CNPJ 69.034.668/0001-56

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/09/2025

DATA DA VIGÊNCIA: 25/09/2025 A 24/09/2026

OBJETO: Renovação do Contrato nº 010/2023, firmado entre as partes no dia 25/09/2023. “Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, emissão e administração de benefícios de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético eletrônico, com chip de segurança e senha numérica”, Processo Administrativo nº 3892/2025, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“25.01.09.272.0010.2235. 33.90.46.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 393.024,06 (Trezentos e noventa e três mil, vinte e quatro reais e seis centavos).

CONTRATO: nº 010/2023 de 25/09/2023.

ASSINATURAS: Ali El Kadri

Diretor Presidente da Paranaguá Previdência Giovana Vieira Alves
Pluxee Benefícios Brasil S. A.

Publicado por:

Mariza Voi Frezzatti

Código Identificador:0EB1152F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA 60/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 060/2025

***** Republicado por incorreção*****

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e diante da determinação judicial proferida nos Autos nº 0000685-50.2024.8.16.0129, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá – PROJUDI, **RESOLVE** Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**

NOME DO SEGURADO: CLAUDETE DO PILAR ALVES

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.929.234-2	540.593.729-00	10393-01	PREVIDENCIÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, valor de referência de apuração de R\$ 4.522,01 (Quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavos, acrescidos dos reajustes anuais de 0,65% referente a janeiro/2024 e de 4,77% referente a janeiro/2025.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 4.768,50 (Quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO

Autos nº 0000685-50.2024.8.16.012 25/09/2023 01/05/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARIA PAULINA GERALDO ALVES	MÃE COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 12 de maio de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:

Adriana Mendes Rodrigues

Código Identificador:E006350B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 148/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: JOÃO MIRANDA DAS NEVES

CARGO OCUPADO: AGENTE OPERACIONAL – A3020-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.155.936-7	388.325.009-06	1836-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **53,3542%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.542,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
39886/2025	04/06/2025	04/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 03 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:31F84F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.210

DECRETO Nº 1.210

“Exonera Suelen Matias Marques do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SUELEN MATIAS MARQUES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar X, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:108AD3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.211

DECRETO Nº 1.211

“Nomeia Suelen Matias Marques para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SUELEN MATIAS MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento

Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94701ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.212

DECRETO Nº 1.212

“Nomeia Soraia Santos de Campos Mauricio para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-A, da Paranaguá Previdência.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FA121E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.213

DECRETO Nº 1.213

“Nomeia Luciana Martins Camargo para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANA MARTINS CAMARGO, para exercer o

cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-A, da Paranaguá Previdência.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A8E1AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.214

DECRETO Nº 1.214

"Nomeia Suleane da Silva Izidoro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SULEANE DA SILVA IZIDORO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar X, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:ADCE59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.215

DECRETO Nº 1.215

"Nomeia Ana Luiza Godoi Luiz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), ANA LUIZA GODOI LUIZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar IX, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:49D2E88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 169/2024 AMB TRANSPORTE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 169/2024 AMB TRANSPORTE LTDA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 09/09/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 169/2024. “ Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **03 DE SETEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **02 DE JANEIRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 58789/2025.”

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses.

Pregão Eletrônico: 009/2024

Registro de preços nº: 009/2024

Processo nº: 58789/2025

Valor: R\$ 13.977,32 (Treze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:67B47CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 171/2024 CS BRASIL FROTAS S.A.

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 171/2024 CS BRASIL FROTAS S.A.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CS BRASIL FROTAS S.A.

Data: 09/09/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 171/2024. “Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **05 (CINCO) MESES** contados a partir de **06 de SETEMBRO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **05 de**

FEVEREIRO de 2026, conforme autorização, perceres e anexos constantes do processo administrativo abaixo mencionado.”

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses.

Pregão Eletrônico: 009/2024

Registro de Preços: 009/2024

Processo nº: 68601/2025

Valor: R\$ 47.928,48 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B34B44CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 187/2021
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 187/2021
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA**

Data: 09/09/2025

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº 187/2021. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 03 (três) MESES, a partir de 13 de setembro de 2025, devendo encerrar-se em 12 de dezembro de 2025, conforme autorização, perceres e anexos constantes do processo administrativo abaixo mencionado.”

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Pregão Eletrônico: 060/2021

Processo nº: 62293/2025

Valor: R\$ 186.451,89 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FABÍOLA SOARES ARCEGA

ARTHUR GOMES PEREIRA NETTO

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:42C21566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.299**

PORTARIA Nº 1.299

“Relota o servidor municipal Koiti Claudio Takiguti para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 65.136/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, ocupante do cargo de Técnico Superior - Fiscal Urbanístico, matrícula nº 11.534-3, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2604FF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.300**

PORTARIA Nº 1.300

“Exonera, a pedido, Viviane Gervasi Gonçalves do cargo efetivo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.546/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, VIVIANE GERVASI GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 95.402-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:8E471CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.301**

PORTARIA Nº 1.301

“Incluir na Portaria nº 1.154/2025, de elevação de nível da Guarda Civil Municipal, o nome da servidora Rosana Souza de Araujo Amaral.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.143/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.154, de 21 de agosto de 2025, de elevação de nível por Antiguidade, o nome da servidora ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL, matrícula nº 11.161-1, que eleva do nível atual G40C2GE para G40C2GF.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:3BCAD275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços Nº 003/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** CBAA – ASFALTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 05.099.585/0007–58. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços Nº 003/2025**, que tem por objeto: “**Aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.877/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

OZEIAS REBELLO COSTA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:09C3A6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 026/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Resolução 26/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato 2025–2027, com alteração de representante de entidade da sociedade civil.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

- O pedido de alteração encaminhado pelo ofício 172/2025 da Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
- O pedido de alteração encaminhado pelo ofício 02/2025 do Instituto Nacional do Trabalho – INAT.

RESOLVE:

Art.1º Atualizar a composição oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027, conforme segue:

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES
GOVERNAMENTAIS:**

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior

Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Retificado)

Titular: Angelica Martins da Silva

Suplente: Leziane Nascimento Correa

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Titular: Tânia Regina Da Silva

Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

Titular: Tathiane Silva Ferreira

Suplente: Cinthia Rodrigues Machado Moretti

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Titular: Marinalva Graces Barbosa

Suplente: Leila Cristina Scomasson

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular: Ivan Aparecido Hrescak

Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Jackson Souza Dos Santos

Suplente: Arnaldo Lourenço Alves

8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Simone Maria Hirt

Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS:**

I – ÁREA DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ (APAE)

Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira

Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

2 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA

Titular: Israela Thais Lavne

Suplente: Thais França Maciel (retificado)

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

3 – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES

(substituindo Associação de Pais e Enxadristas do Litoral)

Titular: Claudio Antônio do Nascimento

Suplente: Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo

4 - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL

Titular: Robert de Abreu Figueira

Suplente: Juliane Mariano dos Santos

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ (APP)

Titular: Edmir Cesar de Oliveira

Suplente: Silmara Aparecida de França

6 - ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA

Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir dias de Campos

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

Titular: Manuel Fabrício dos Santos Neto
Suplente: Felipe Oliveira de Paula

8 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)

Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Simoni Maria de Barros

Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei nº 3176/2011.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de setembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:F61D4E45

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ATA EXTRATO 116/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.654.814/0001-82

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$712,94 (setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 116/2025

Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.

Paranavai, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:44FB648D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR AVISO PE 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº79/2025- PREGÃO ELETRÔNICO32/2025

AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de

PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:23de Setembro de 2025 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 08:15 horas do dia 23de Setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 – Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$2.759.240,40 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01.00** e **01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.90.32.99.01.00- Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 – 92004-8034. Paranavai, 08 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:985B56A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 108/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

CNPJ: 05.247.406/0001-97

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
 Valor: R\$3.291,35 (três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 108/2025
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE8A0770

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 109/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
 Contratada: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
 CNPJ: 18.258.209/0001-15
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2025]
 6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
 Valor: R\$5.730,80 (cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 109/2025
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E0C0ACFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 110/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
 Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 51.740.794/0001-60
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2025]
 6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
 Valor: R\$163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 110/2025
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 05 de setembro de 2025

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1819BFF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 111/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
 Contratada: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ: 28.289.799/0001-05
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2025]
 6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
 Valor: R\$841,98 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 111/2025
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18CD8A45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 112/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
 Contratada: IX MEDICAL LTDA
 CNPJ: 59.131.363/0001-09
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2025]
 6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
 Valor: R\$2.939,76 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 112/2025
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D1A23428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 113/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
 Contratada: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
 CNPJ: 43.352.606/0001-07
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2025]
 6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$2.623,75 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 113/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:29662E77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 114/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$38.752,72 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 114/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:5CF552C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 115/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: M H M DO COUTO COMERCIAL - ME

CNPJ: 97.533.241/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 115/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:B6155E61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 117/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$1.712,00 (um mil e setecentos e doze reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 117/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:24C54D2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 118/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$3.408,20 (três mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 118/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:52B89F6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 119/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETER

CNPJ: 20.339.865/0001-94

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Valor: R\$425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 119/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:51353717

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 120/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
Valor: R\$43.647,08 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 120/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:85172081

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 121/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
Valor: R\$6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 121/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6A4F901

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 122/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
Valor: R\$4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 122/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D762A31F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 123/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
Valor: R\$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 123/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:496B8846

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 124/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.912.303/0001-49
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.
Valor: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 124/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9366C985

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
 Contratada: 40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI
 CNPJ: 40.593.647/0001-99
 Objeto: CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA NAS PORTAS DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO
 Dotação Orçamentária: [2025]
 27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039160000000000.20013
 Prazo de Vigência: 05/09/2025 a 05/03/2026.
 Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).
 Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
 TIPO/Nº: Contrato nº 159/2025
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0075DBBB

PROCURADORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CSPGM

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município, às 09:00 horas, do dia 10 de setembro de 2025, com o seguinte expediente:

- 1. Regulamentação do Art. 180 da Lei Municipal 5.365/2024;**
- 2. Demais assuntos.**

Paranavaí, 08 de setembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
 Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9AF65263

PROCURADORIA REPUBLICAÇÃO LEI Nº 5.200/2022

Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), com aplicabilidade ao Município de Paranavaí, que tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

§ 1º Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), o documento inserido no Anexo I desta Lei.

§ 2º A gestão de resíduos sólidos no Município de Paranavaí observará o que estabelece esta Lei e a legislação vigente, em especial as Leis nº 11.107, de 6 de abril de 2005, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 3º A opção por solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos com a elaboração do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos dispensa a elaboração de plano

municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do § 9º do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:

- I – Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
- II – Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);
- III – Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC);
- IV – Resíduos Sólidos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSAN);
- V – Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
- VI – Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris (RSA);
- VII – Resíduos Sólidos de Mineração (RSM);
- VIII – Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte (RST);
- IX – Resíduos Sólidos com Logística Reversa Obrigatória (RSLR).

§ 1º Os RSU de que trata o inciso I desse artigo são classificados em:

I – Resíduos Sólidos domiciliares ordinários, para fins de coleta convencional sob responsabilidade de Administração Municipal, aqueles originados de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 600 (seiscentos) litros/semana, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeitos, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município em solução consorciada;

II – Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, devidamente acondicionados, com volume igual ou inferior a 600 (seiscentos) litros/semana, que serão destinados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, contratadas pelo Município;

III – Resíduos Verdes domiciliares considerados os resíduos de podas, galhadas, folhas e outros restos vegetais, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com volume igual ou inferior a 2m³ de resíduos/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV – Resíduos Volumosos domiciliares, considerados os materiais de grandes dimensões tais como mobiliários, equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens e madeiras de diversas origens, não passíveis de recolhimento via coleta enquadrada nos incisos I e II do § 1º deste artigo, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com geração de até 1 (um) volume/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

V – Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana, constituídos pelos resíduos originados dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana.

§ 2º O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido urbano não enquadrado nos incisos I a V do § 1º desse artigo serão, obrigatoriamente, de responsabilidade do grande gerador e fiscalizados pelo Município.

§ 3º Considera-se grande gerador, para efeitos dessa Lei, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos privados, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados não se enquadre nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

Art. 3º. Compete à Administração Municipal:

I – realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados da execução dos serviços de limpeza pública urbana;

II – realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de que tratam os incisos I a V do § 1º do art. 2º dessa Lei;

III – ofertar o agendamento de coleta ou disponibilização de pontos de entrega voluntária (PEV) dos RCC originados de domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com volume de até 1 m³ de resíduo/mês, e posterior destinação final adequada, desde que o material destinado à coleta esteja devidamente acondicionado e sem a presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV – promover a segregação na fonte, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nos edifícios públicos;

V – fiscalizar os geradores privados de resíduos sólidos;

VI – promover a educação ambiental continuada.

§ 1º As atividades de transbordo, destinação, inclusive tratamento e triagem, e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza somente poderão ser realizados em áreas com licenciamento ambiental.

§ 2º Os grandes geradores de resíduos sólidos, definidos na forma da Lei Municipal nº 3.641/2010, permanecerão com a responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final de resíduos.

Art. 4º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos municipais, a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 5º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Parágrafo único. Para o alcance das metas descritas no caput desse artigo, são objetivos específicos do PIGIRS:

I – universalizar o acesso e a efetiva prestação do serviço público municipal de gestão de resíduos sólidos;

II – promover a gestão integrada e consorciada de resíduos sólidos com participação ativa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental;

III – restabelecer o equilíbrio financeiro dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos;

IV – garantir a responsabilidade compartilhada dos entes públicos e privados envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos;

V – fortalecer as cadeias de reciclagem, logística reversa e tratamento de resíduos sólidos;

VI – promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos da disposição final de resíduos sólidos.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora, se aplicável, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.

Parágrafo único. Compete à Administração Municipal, para dar cumprimento ao disposto no caput, executar, monitorar e avaliar o PIGIRS no âmbito de seu território.

Art. 7º Fica a Secretaria de Meio Ambiente encarregada da operacionalização e monitoramento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:

I – acessar os documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;

II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de manejo dos resíduos sólidos ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal.

Art. 8º Compete ao Município fiscalizar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 9º O PIGIRS/CICA deverá ser revisado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 10 (dez) anos.

§ 1º A proposta de revisão do PIGIRS deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;

II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

III – do Plano Diretor Municipal;

IV – do Plano de Bacia Hidrográfica.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir a participação social na revisão do PIGIRS, obedecidos os princípios da informação, da publicidade e da transparência.

Art. 10 São atos lesivos à limpeza pública urbana:

I – depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana;

II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza e volume;

III – descarregar ou vaziar águas servidas, tais como decorrentes de limpeza de veículos, limpeza de esgotos e assemelhados em passeios ou logradouros públicos;

IV – assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;

V – depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente;

VI – danificar equipamentos de coleta automatizada e manual dispostos em logradouros;

VII – depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Paranavaí pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Art. 11 A aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), não importa em obrigatoriedade de futura cessão, gestão ou operação conjunta do aterro sanitário do Município de Paranavaí.

Parágrafo único. A critério do Município de Paranavaí, após realizados os devidos estudos de viabilidade técnica e econômica, bem como, aprovação dos gestores municipais, poderá haver a cessão, gestão ou operação conjunta do aterro sanitário de Paranavaí, devendo ser considerado todos os investimentos até então realizados pelo Município no aterro municipal, condicionada a prévia aprovação legislativa.

Art. 12 As despesas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, serão custeadas com a Taxa de Coleta de Lixo, prevista no art. 255 do Código Tributário Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

ANEXO I

Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA)

<https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=11FF917F84B25C0EFDA882EC2C1919CE440D6431&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia>

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:3D43A4A1

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 01

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30 horas, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, em Paranavaí/PR presentes os membros da Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025 – **Rafaela dos Santos Silva (Presidente)** e **Rosana Maria Marques de Freitas (2º Secretária)**, reuniu-se para divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital, **Aline Camargo Soares (1º. Secretária)** não compareceu, pois estava em trabalho externo fora do município:

Edital nº 002/2025 - Concessão de apoio financeiro por meio da transferência de recursos através do Transfere Gov Emenda 2022218760003, para execução de projeto de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa.

Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí - 100 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 9.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA

Presidente

ALINE CAMARGO SOARES

1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS

2º Secretária

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:9F3D50E6

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AML2B51	277490A000162491	19/08/2025	76331
AMY3864	277490A000162493	27/08/2025	58780
AXJ1097	277490A000162250	23/08/2025	60681
BCS3E92	277490A000162246	27/08/2025	54522
RHQ2A76	277490A000162494	27/08/2025	58780
SDX2A95	277490A000162248	02/09/2025	70481
SEU5D07	277490NIC0040509	12/08/2025	50020
SFJ5B10	277490A000162751	23/08/2025	60681
TBE8H98	277490A000162489	12/08/2025	57380

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:B2C03095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1736/2025**

Dispõe sobre a destituição da servidora efetiva da Função Gratificada de Secretaria do Secretário, junto a Procuradoria Geral do Município.

Considerando o Processo Digital nº 43043/2025, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a senhora **BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO**, Matrícula nº. 10868-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO**, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7035456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.737/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Secretária do Secretário, junto a Procuradoria Geral do Município.

Considerando o processo digital nº. 43043/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a senhora **THAIS ROBERTA TOKUZUMI**, Matrícula nº. 11167-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO**, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3549CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.738/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuária do Paranaí Previdência;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **GILDAZIA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Matrícula nº. 4658-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 12/08/2025, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2E799BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 195/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, C.P.F. nº 060.XXX.XXX-74**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.703/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaí;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício

previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D25B580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.730/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 42724/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, sem redução proporcional da remuneração, da servidora municipal **KELLY CRISTINA**

BALDREZ, Matrícula nº. 7873-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F9227512

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.710/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas) de Paranavaí, realizará a campanha Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, que tem como objetivo promover a conscientização da população, ampliar acesso à informação e fortalecer as estratégias de prevenção em saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 13h00min, do dia 13 de setembro de 2.025 (sábado).

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:55803811

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 35804/2025) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 35804/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de PARANAVAÍ e a Empresa CLINICA

RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA, com sede à Rua Luiz Spigolon, Nº. 1830, CEP 87.705-130, Centro, na cidade de Paranavaí - PR, CNPJ nº 77.430.015/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr **VANDERLI TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de **EXAMES RADIOLÓGICOS**, (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 074/2022**, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo, reajuste de valor e supressão) e 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) de: R\$ 67.393,80 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Quantidade / Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	USG doppler colorido de perna (suspeita de trombose)	150	R\$ 218,69	R\$ 32.803,50
06	USG com doppler colorido de perna (suspeita de trombose arterial)	50	R\$ 247,06	R\$ 12.353,00
07	USG com doppler colorido de perna (venoso/varizes)	30	R\$ 187,27	R\$ 5.618,10
08	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose venosa)	30	R\$ 247,06	R\$ 7.411,80
09	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose arterial)	30	R\$ 247,06	R\$ 7.411,80
11	USG com doppler de carótidas	10	R\$ 179,56	R\$ 1.795,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS** (Ultrassonografias e Tomografias), itens **05, 06, 07, 08, 09 e 11**, destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **12 de setembro de 2026**, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 686/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Assim, as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022, no percentual de **5,127976%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2024 a Agosto/2025, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022 passa a ser de até: **R\$ 70.849,10 (setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, conforme valores unitários x quantidades estimadas relacionados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade / Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	USG doppler colorido de perna (suspeita de trombose)	150	R\$ 229,90	R\$ 34.485,00
06	USG com doppler colorido de perna (suspeita de trombose arterial)	50	R\$ 259,73	R\$ 12.986,50
07	USG com doppler colorido de perna (venoso/varizes)	30	R\$ 196,87	R\$ 5.906,10
08	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose venosa)	30	R\$ 259,73	R\$ 7.791,90
09	USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose arterial)	30	R\$ 259,73	R\$ 7.791,90
11	USG com doppler de carótidas	10	R\$ 188,77	R\$ 1.887,70

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- **04.001.0010.0302.0006.2243.3339039** - REF 223

- **04.001.0010.0302.0006.2243.3339039**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Nos termos do solicitado pelo **Memorando nº 686/2025, anexo ao Processo Digital 35804/2025-IPM**, o presente **Contrato nº 101/2022** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes contratantes, mediante manifestação expressa da Administração e da Contratada, formalizada por escrito, devendo a parte interessada comunicar à outra com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, a fim de assegurar a continuidade do serviço e a adoção das medidas administrativas necessárias, sem que disso resulte qualquer ônus, penalidade ou direito a indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022**), datado de 12 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal De Saúde
Contratante

VANDERLI TIVERON

Clinica Radiológica De Paranavaí
Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:E0280D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO
MUNICIPAL Nº 27.506/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.506/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 13/2025.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jeny Miranda Lorenzetti - Creche Tipo 1 -, Rua Vista Alegre, Lote 01-A /Lote 01-B, Quadra 05, Jardim Parque do Ipês, Paranavaí-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- **LUCAS RUIZ DE SOUZA;**
- **SARA ANDRESSA CONSANI;**
- **ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:2186CD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
08/2025**

Errata - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica: 08/2025

Processo Administrativo: 69/2025

Na Homologação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 08/2025, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela (Lote 01) e CMEI Tia Irene (Lote 02), por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora do LOTE 2 a empresa EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA, e conforme proposta anexa no processo digital,

Onde se lê:

2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA					
Lote: 2 - Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial do CMEI Tia Irene					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial	UND	1	15.750,00	15.750,00

Leia-se:

2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA					
Lote: 2 - Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial do CMEI Tia Irene					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa Especializada	UND	1	15.749,97	15.749,97

em Construção Civil para Manutenção Predial				
---	--	--	--	--

Paranavaí, 08 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CF57B1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento sob demanda de toners, peças e componentes necessários, relativamente a equipamentos fora do período de garantia do fabricante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 25.321,36 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/comprase>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou telefone (46) 3272-1500

Pato Branco, 8 de setembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:EDDEBAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma imediata e integral de produtos e materiais de consumo, limpeza e higiene, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 8.861,58 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)

DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/comprase>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou telefone (46) 3272-1500

Pato Branco, 8 de setembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:45FEE602

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 132/2024
LAR DOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 132/2024
OBJETO:	O presente objeto de colaboração tem como objetivo a formalização de uma parceria com a Administração Pública, visando o desenvolvimento do Projeto "Mente ativa- Promovendo o bem estar dos idosos" com a finalidade de proporcionar o bem-estar e qualidade de vida dos idosos, por meio de momentos de lazer, estímulo convivência social e fortalecimento de vínculos afetivos. Além disso, visam melhorar a cognição e a saúde mental com atividades que estimulem a memória, a concentração e o raciocínio.
VIGÊNCIA:	De 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025.
VALOR:	R\$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:D92483EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 09/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **F. Zancanaro Terraplenagem Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001- 29.

OBJETO: objeto do presente Contrato é execução de serviços de Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 25.994,88 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Estrada Vicinal Municipal São Bráz, neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 163/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaidade, e o Município de Pato Branco. **DOTAÇÃO:** 14123-14127 /3240-14128. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.946.397,61 **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 08 de Setembro de 2025. Fernando Zancanaro – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5CB2B27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025, PROCESSO Nº 87/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Basquetebol Arte de Pato Branco*, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Constitui objeto deste, fomentar o desenvolvimento de projetos sociais da modalidade esportiva de basquetebol masculino e feminino em atendimento em 03 polos sociais para 60(sessenta) crianças e adolescentes, no município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R\$ 163.995,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 08 de Setembro de 2025.

JOANES PASINI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4A980214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 85/2025 – PROCESSO N.º 87/2025 - EMENDA
INDIVIDUAL N.º 42/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual nº 42/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 163.995,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1.394, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 98806-4036. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D72BE342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025 – PROCESSO N.º 54/2025
COMPRA ELETRONICA N.º 90035/2025

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da Pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 7.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente, que será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras

do certame, **para os itens 12, 13, 45, 47 e 54**. A sessão pública para a análise das amostras terá início às **14H (QUATORZE) HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025**, no Departamento de Coleta de Lixo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura com endereço na Rua Fiorelo Zandoná, 2155 - Santa Terezinha, Pato Branco - PR, 85506-010, em Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Pato Branco, 08 de setembro de 2025.

THAIS LOVE –
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6D2B4651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE INTENÇÃO DE
ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025 -
PROCESSO N.º 80/2025

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7371/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 80/2025 tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 01 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO** o envio da documentação técnica para análise do item 83, por meio do Despacho nº 15-7.371/2025; **CONSIDERANDO** que, após a manifestação técnica exarada no Despacho nº 17-7.371/2025, foi identificado erro de digitação no Edital, o qual solicita metragem superior ao permitido pela legislação referente aos atestados de capacidade técnica; **CONSIDERANDO** que, no Edital, em seu item 8.5.4, inciso VI, alíneas “c – i” e “e – i”, exigência de documentação técnica para o item 83 – Locação de Arquibancada consta a exigência de: “Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de, no mínimo, 50.000m².” requisito este que ultrapassa o permitido pela legislação aplicável, uma vez que a quantidade estimada no Edital pra o item é de 1.000,0m²; **CONSIDERANDO** a flagrante ilegalidade e um vício que não pode ser sanado; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”; A administração manifesta **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO ITEM 83** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 80/2025, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:34907A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 03/2025. CONTRATO Nº 184/2023.
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023. PROCESSO Nº 142/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Adelma Diesel Construções Ltda. **OBJETO:** A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua Vitêlio Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, na dicção do art. 57, § 1º, I c/c art. 8º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 140 (cento e quarenta) dias, passando a vigor até o dia 28/04/2026. Do Prazo de Execução, Na dicção do art. 57, § 1º, I, c/c art. 8º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 140 (cento e quarenta) dias, passando a vigor 02/02/2026. Do Acréscimo, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea “a”, as partes pactuam acréscimo de R\$ 546.577,75 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 13,83874972% do contrato original, passando o valor do objeto de para R\$ 4.064.464,15 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 4.611.041,90 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e um reais e noventa centavos), conforme Anexo I. Da Supressão, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea “b” as partes pactuam supressão no valor de R\$ 34.425,42 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) que corresponde ao percentual de 0,87161391% do valor do contrato original, assim considerando o acréscimo da cláusula terceira, o valor total passa a ser: R\$ 4.576.616,48 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo II. Dotação Orçamentária: 4011-9468. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este aditamento. Pato Branco, 04 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ADELMA DIESEL –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:48D788DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATX9971	116100T002798308	29/08/2025	55500
AWQ9495	277510T000116924	29/08/2025	55412
MDH1736	277510Z000028176	15/08/2025	55412
MGG8640	277510T000101037	27/08/2025	55411
RYA8B46	277510T000084404	28/08/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:962761B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 16/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº

30.731.795/0001-79 e Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ nº 09.517.901/0001-20. **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), para a elaboração de estudos técnicos essenciais para garantir a adequada gestão, transparência e sustentabilidade atuarial e financeira do RPPS, em consonância com a legislação vigente e normativos federais aplicáveis, compreendendo a análise para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), estudo de viabilidade para criação de alíquota patronal na folha dos servidores inativos, a atualização do passivo atuarial com a respectiva consolidação de impactos atuariais já realizados, bem como o fornecimento de minuta de projeto de lei. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da sua publicação. **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 08 de setembro de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D1B05E13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 048/2025

Concede pensão por morte de servidora pública municipal ativa, ao dependente Gilberto dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Protocolo nº 23.386/2025 - PATOPREV:

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** da servidora pública municipal Sra. **JANINE DOS SANTOS**, falecida em 23/07/2025, CPF nº xxx.232.019-xx, ex-servidora efetiva no cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, em favor de seu dependente, com amparo no Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Portaria 1467/2022, ficando da seguinte forma:

1) **100%** (cem por cento) do valor do benefício, correspondente à cota de R\$ 2.121,88 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), de forma vitalícia ao Sr. **Gilberto dos Santos**, cônjuge, nascido em 11/02/1976, inscrito no CPF nº XXX.421.879-XX.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2025, condicionada sua eficácia ao registro do ato concessório junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2EA53EDA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 42/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e TERRIS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:	O Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes visando ao fomento da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento tecnológico no Município, mediante cooperação na execução de ações, programas e projetos de interesse comum, incluindo o intercâmbio de informações, experiências e boas práticas.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C00ECF99

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.470, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos do município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de arrecadação de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos no âmbito do município de Pato Branco.

Art. 2º Todo e qualquer evento realizado pela iniciativa privada em espaços públicos deverá prever a arrecadação de alimentos não perecíveis, que serão destinados a instituições de caridade, bancos de alimentos ou outras organizações sem fins lucrativos que atuem no combate à fome e à insegurança alimentar.

Art. 3º A arrecadação de alimentos será de responsabilidade dos organizadores do evento, que deverão comunicar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a realização do evento e as medidas de arrecadação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por:
I - orientar as diretrizes para a arrecadação de alimentos;
II - fiscalizar o cumprimento desta lei;
III - organizar a logística de distribuição dos alimentos arrecadados às instituições beneficiadas;
IV - armazenar de forma segura os alimentos arrecadados no evento após os mesmos serem entregues em sua sede.

Art. 5º Os organizadores dos eventos ficarão responsáveis por:
I - comunicar previamente a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a realização do evento e as medidas de arrecadação de alimentos não perecíveis;
II - garantir que na divulgação do evento e na venda de ingressos conste a informação de que a doação de 1kg de alimento não perecível será voluntária para a entrada no evento;
III - providenciar pontos de coleta e logística necessária para a arrecadação de alimentos durante o evento.
IV - assegurar que os alimentos arrecadados sejam entregues à Assistência Social do município para armazenagem e distribuição dos alimentos para instituições de caridade, bancos de alimentos ou outras organizações sem fins lucrativos que atuem no combate à fome e à insegurança alimentar.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nessa lei acarretará aos infratores multa de até 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município, na primeira constatação e o dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Persistindo a infração da lei, após processo administrativo, além da cobrança de multa o infrator poderá sofrer a proibição de concessão de autorização para a realização de eventos por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Foss.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CBFE66E9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.471, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o atendimento emergencial a animais em situação de risco no Município de Pato Branco, integra-se à Patrulha Animal instituída pela Lei nº 6.264, de 16 de abril de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e em integração com a "Patrulha Animal", instituída pela Lei nº 6.264, de 16 de abril de 2024, deverá prestar atendimento emergencial a animais em situação de risco, garantindo suporte imediato e adequado para a proteção e bem-estar animal, observando os critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O atendimento emergencial deverá ser prestado prioritariamente a animais em situação de risco iminente de vida, sofrimento extremo ou danos irreversíveis à sua saúde, garantindo resposta eficaz dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º Fica vedada qualquer forma de omissão ou negligência por parte dos órgãos responsáveis, sendo passível de responsabilização administrativa a inobservância injustificada das disposições desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se situações de emergência aquelas em que o animal esteja exposto a riscos iminentes de morte, sofrimento extremo ou danos irreversíveis à sua saúde e bem-estar, tais como:

- I - animais feridos, doentes ou em risco devido a atropelamentos, maus-tratos, abandono, envenenamento, desastres naturais ou outras condições que exijam intervenção imediata;
- II - atendimento veterinário emergencial para animais que necessitem de cuidados urgentes para evitar sofrimento intenso ou morte;
- III - falta de acesso a água e alimento, quando comprovado risco à sobrevivência do animal;
- IV - situação de confinamento inadequado, como exposição ao sol ou chuva sem abrigo adequado, casinhas plásticas expostas ao sol sem ventilação adequada, animais mantidos em correntes, salvo quando utilizado cabo de aço revestido que permita a mobilidade segura do animal, que possa resultar em sofrimento intenso ou complicações de saúde;
- V - atendimento a denúncias de maus-tratos e negligência animal, garantindo resposta rápida para a segurança e bem-estar dos animais envolvidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ao receber uma denúncia ou solicitação de atendimento emergencial para um animal, deverá averiguar a situação e tomar as medidas cabíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Não será exigida, no ato da denúncia ou solicitação, a apresentação de indícios de prova (fotos, vídeos ou documentos), cabendo à Secretaria realizar a verificação in loco.

§ 2º Caso a emergência seja confirmada, a Secretaria deverá prestar o suporte necessário para garantir o atendimento adequado ao animal, podendo acionar clínicas veterinárias, ONGs, universidades e outros órgãos competentes para viabilizar o socorro.

§ 3º A Patrulha Animal, criada pela Lei nº 6.264/2024, será acionada prioritariamente para dar suporte logístico e especializado no resgate, atendimento e reabilitação dos animais em risco.

§ 4º Em casos de impossibilidade justificada de atendimento dentro do prazo estipulado, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá comunicar formalmente o motivo e apresentar alternativas viáveis para evitar prejuízos à vida e ao bem-estar do animal.

§ 5º O Poder Executivo deverá regulamentar um Protocolo de Atendimento Emergencial, estabelecendo diretrizes e fluxos operacionais para garantir a efetividade desta Lei, incluindo:

I - o registro imediato de todas as solicitações de atendimento;

II - a categorização dos casos conforme a gravidade e urgência;

III - a alocação de equipes e recursos de maneira otimizada para garantir o cumprimento do prazo legal;

IV - o monitoramento e avaliação contínuos dos atendimentos prestados, garantindo a transparência e eficiência do serviço.

§ 6º Nos casos em que os animais resgatados possuam tutores identificados, estes serão responsabilizados civil, criminalmente e administrativamente, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º O Município poderá firmar convênios e parcerias com organizações especializadas, empresas privadas e instituições acadêmicas para ampliar a rede de atendimento emergencial aos animais em situação de risco.

§1º As entidades e parceiros conveniados deverão cumprir rigorosamente as diretrizes desta Lei, ficando sujeitas a sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§2º O Município deverá manter um banco de dados atualizado dos parceiros e serviços disponíveis para agilizar a resposta às demandas emergenciais.

Art. 5º Serão promovidas campanhas educativas sobre posse responsável, castração e prevenção de abandono de animais, visando reduzir a demanda por atendimentos emergenciais e fomentar uma cultura de respeito aos animais.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada, preferencialmente, com o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo à estrutura orçamentária existente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios adicionais para sua implementação e fiscalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:1D731AC6

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 6.472, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a prática da capoeira como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a prática da capoeira como atividade extracurricular facultativa e recurso pedagógico interdisciplinar nas escolas da rede municipal de ensino de Pato Branco, em alinhamento com o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar e as diretrizes do Conselho Municipal de Educação, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

§ 1º A capoeira será promovida como forma de valorização da diversidade cultural, inclusão social e fortalecimento da identidade afro-brasileira.

§ 2º A atividade não substituirá as disciplinas obrigatórias e será oferecida no contraturno escolar ou como complemento pedagógico, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A inclusão da capoeira como atividade extracurricular tem por objetivos:

I - proporcionar aos alunos conhecimento sobre a história, cultura, dança e música afro-brasileira;

II - valorizar e difundir a cultura afro-brasileira e a identidade cultural brasileira, promovendo a diversidade e o respeito às diferentes manifestações culturais;

III - estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes, fortalecendo habilidades de coordenação motora, ritmo e disciplina;

IV - incentivar a prática esportiva e a interação entre os alunos, promovendo atividades pedagógicas dinâmicas, como brincadeiras educativas, encenação teatral e músicas da cultura afrodescendente;

V - contribuir para a formação cidadã, fomentando valores como disciplina, respeito, cooperação, inclusão social, igualdade racial e prevenção à violência escolar;

VI - promover a integração comunitária, possibilitando a realização de eventos e rodas de capoeira abertas à comunidade escolar e familiares, incentivando a participação cidadã.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer as diretrizes para a implementação da capoeira nas escolas municipais, garantindo sua utilização tanto como atividade extracurricular quanto como recurso pedagógico interdisciplinar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão da prática da capoeira nas unidades escolares, podendo firmar parcerias com entidades culturais, grupos de capoeira, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, profissionais qualificados e demais órgãos pertinentes, a fim de viabilizar sua execução e garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

Art. 4º As aulas de capoeira serão ministradas por profissionais qualificados, preferencialmente mestres ou professores de capoeira com experiência comprovada na modalidade, assegurando a qualidade e a segurança da prática.

Parágrafo único. A contratação de profissionais para ministrar as aulas deverá respeitar a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis, podendo incluir parcerias público-privadas e incentivos para a qualificação de profissionais da educação.

Art. 5º Poderá ser promovida a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos sobre a capoeira, sua história e influência cultural, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento pedagógico.

Art. 6º O Poder Executivo poderá avaliar a possibilidade de estabelecer incentivos para a participação de escolas, professores e alunos em eventos, festivais e competições de capoeira, com o objetivo de fortalecer a prática e valorizar sua importância pedagógica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observando-se os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, considerando a viabilidade orçamentária e administrativa, mediante consulta ao Conselho Municipal de Educação, garantindo que sua implementação esteja alinhada com as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:319CE96A

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA GP Nº 86, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o” da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, e considerando o contido no Memorando nº 26.347, de 29 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2025 a 2027, com a seguinte composição:

I - representantes não governamentais:

a) União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:

1. titular: Josielle de Andrade Cardoso;

2. suplente: Carla Luiza Colla;

b) Núcleo de Base de Pato Branco - NUCRESS :

1. titular: Luciane Dias Teixeira;

2. suplente: Daiani Eliza Baronio Farina;

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Pato Branco:

1. titular: Luana Varaschim Perin;

2. suplente: Angelo Rodolfo de Moura Guedes;

d) Remanso da Pedreira (REMAP):

1. titular: Mayara Mohr;

2. suplente: Jaine Maira Alves;

e) Fundação Patobranquense do Bem-Estar (FUNDABEM):

1. titular: Adriana Salete Peter;

2. suplente: Sibebe Maria Piazza;

f) União Brasileira de Mulheres (UBM):

1. titular: Neiva Salete dos Santos Frizon;

2. suplente: Gilvane Lopes Pereira;

g) Associação Missão Vida Nova:

1. titular: Helaine Cristiane Marcolino;

2. suplente: Juliano Veronese;

h) usuários da Política de Assistência Social:

1. titular: Ulisses Carlos Penso;

2. suplente: Neuri de Souza Dutra;

II - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titulares: Aline Talita Pilati e Pedro Angelo Dutra Beladelli;

2. suplentes: Susecler Pires da Silva e Daniel Avila Maciel;

b) Governo Municipal:

1. titular: Vera Maria Soccol;

2. suplente: Janete Aparecida Signori;

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. titular: Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti;

2. suplente: Alexandre Camozzato;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titulares: Camile Roshler Evangelista e Eliane Piacentini;

2. suplentes: Patricia Loregian e Amanda Luiza Lisboa;

e) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titulares: Meire Pillioneto e Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva;

2. suplentes: Kelli Vargas e Natanael da Cruz Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:7947B521

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.299/2025– DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.299/2025– de 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento de servidores como Autoridade Sanitária do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente:

- Flávia Tais Waismann – CPF: 023.1**.059-08

- Franciane Palhano – CPF: 034.7**.009-23

- Marcele Renata Kloc – CPF: 062.7**.079-47

- Dener Alex Baran – CPF 048.1**.379-47

- Rafael Dilay Malucelli – CPF: 062.2**.089-50

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 3.075/2025 – de 18 de julho de 2025.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:4F317992**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.300/2025– DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 3.300/2025– de 08 de setembro de 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento de servidores para elaboração, avaliação, atualização e aprovação de POPs Procedimento Operacional Padrão e Protocolos na área de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração, avaliação, atualização e aprovação de POPs: Procedimento Operacional Padrão e Protocolos na área de Saúde no âmbito de suas respectivas competências:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ALEXANDRA MORMELLO	033.1**.449-96	FARMACEUTICA
ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	108.5**.039-67	CIRURGIÃ DENTISTA
CARINA BALSANELLO	075.6**.979-00	TECNICA DE ENFERMAGEM
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	802.4**.119-53	PSICOLOGA
DAIANE JACON	031.7**.999-50	ENFERMEIRA
DENER ALEX BARAN	048.1**.379-47	VISA
ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA	083.1**.826-24	ASSISTENTE SOCIAL
FLAVIA TAIS WAISMANN	023.1**.059-08	ENFERMEIRA COORDENADORA
FRANCIANE PALHANO	034.7**.009-23	VISA
JESSICA LAIS GEHRMANN QUADROS	074.9**.239-41	FARMACEUTICA
LUISA SOARES ROSA	369.0**.728-21	FISIOTERAPEUTA
MARCELE RENATA KLOC	062.7**.079-47	TECNICA DE ENFERMAGEM
PAOLA CARDOSO	065.6**.019-39	PSICOLOGA COORDENADORA SAUDE MENTAL
RAQUEL DE MIRANDA	088.0**.199-22	ENFERMEIRA
RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI	056.3**.939-60	ADMINISTRATIVO
SABRINNA ANDRIELY IUCKER	126.6**.039-61	ADMINISTRATIVO
SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ	004.1**.969-61	ENFERMEIRO
SANDER MARCELO ROSA	648.7**.849-00	EDUCADOR FÍSICO
TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	103.5**.909-47	CIRURGIÃ DENTISTA
THAINARA KARACZUK DIRINGS	076.7**.149-02	ADMINISTRATIVO
THAMIRES GABRIELI DILAY	081.2**.559-81	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º para que os documentos técnicos tenham efeito legal, será necessária reunião com ata de pelo menos três membros, destes relacionados acima, conforme conhecimento técnico, para elaboração, avaliação, atualização e aprovação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:1B9C2475**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.692/2025 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.****LEI Nº 1.692/2025 - de 08 de Setembro de 2025.**

EMENTA: Altera a Lei nº 1.135, de 29 de março de 2011, que “Dispõe sobre a fixação de diárias, aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 1.135, de 29 de março de 2011, acrescidos dos incisos I a IV, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A presente Lei tem como finalidade disponibilizar recursos para:

I - participação em eventos de cunho administrativo;

II - capacitação de Recursos Humanos para um bom desempenho de atividades Legislativas no Município de Paula Freitas;

III - eventos de interesse público e que traga benefício para as atividades da Câmara Municipal ou para o Município de Paula Freitas; e

IV - deslocamentos em cumprimento de agenda com deputados estaduais, federais e senadores, na busca de recursos para o Município de Paula Freitas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:8FAA91EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.693/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.****LEI Nº 1.693/2025 – de 08 de Setembro de 2025.**

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a “Associação Comercial Industrial agropecuária de Paula Freitas (abreviadamente ACIAPF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.311.429/0001-13”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.240, de 19 de dezembro de 2012, a “Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas”, (abreviadamente ACIAPF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.311.429/0001-13.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à Entidade, caso não cumpra com o disposto nos arts. 3º e 4º da supracitada Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:0DAEFE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 266/2025 – de 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõem sobre a nomeação de novos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue-PNCD:

Entidades Governamentais e Trabalhadores de Saúde	Nome/Membros
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Flavia Tais Waismann Suplente: Maria Rosemeide Kimita
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galle Suplente: Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Titular: Mario José Gruba Suplente: Luiz Felipe Montipó
Profissionais Estratégia Saúde da Família I	Titular: Raquel de Miranda Suplente: Andreia Aparecida da Silva
Profissionais Estratégia Saúde da Família II	Titular: Daiane Jacon Suplente: Andressa Talita Kuzma
Vigilância Sanitária	Titular: Dener Alex Baran Suplente: Franciane Palhano Gehlen
ACE	Titular: Marcio José Bernardini Suplente: Ricardo Fechner
ACS	Titular: Elaine do Carmo Batista Suplente: Josiane Batista

Art. 2º Fica nomeada como Coordenadora Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Combate à Dengue, o servidor Dener Alex Baran.

Art. 3º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada considerando atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:73A1DA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 18/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 2.737,00 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevitz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
 CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Cláudio de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevitz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alécio Maroli
Código Identificador:3684782A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 3.145,00 (três mil e cento e quarenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PROER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
 CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Cláudio de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabiele Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:10FF24FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 DO PROCESSO Nº
68/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

CNPJ.....: Nº. 81.874.265/0002-00

Valor.....: R\$ 2.788.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais)

Vigência.....: 12 meses.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PETREO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 08 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:37B24BFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 DO PROCESSO Nº
68/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: **COMPENSA MINERADORA LTDA**

CNPJ.....: Nº. 18.681628980001-36.

Valor.....: R\$ 1.701.100,00 (um milhão, setecentos e um mil e cem reais)

Vigência.....: 12 meses.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PETREO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 08 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:BC334E75

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 18/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição de Mochilas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mochila com pelo menos dois compartimentos, com zíper.	UN	25	R\$ 103,50	R\$ 2.587,50
02	Bolsa mala de mão grande transversal rígida, com zíper.	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
TOTAL	R\$ 2.737,50				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73.249.195/0001-81	R\$ 2.737,50
2º	01	LOJA DOS PIA LTDA CNPJ: 29.104.691/0001-55	R\$ 3.237,30
3º	01	LOJA MERNIK LTDA CNPJ Nº 29.628.291/0001-49	R\$ 3.024,55
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 05/08/2025	R\$ 2.897,48

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIAL KAMINSKI LTDA - CNPJ: 73.249.195/0001-81-RUA FRANCISCO SCARAMELA, CENTRO PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	2.737,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FAA75C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA DE 303,00 M² NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr. CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação nº 13/2025, Processo administrativo nº 44/2025.

VALOR: R\$ 124.285,56 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:F75DFB67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, referente à **contratação de empresa para construção de barracão industrial com fechamento e cobertura em estrutura metálica, com área de 303,00 m² no município de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná**, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso I da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.201.852/0001-60, com endereço na Rodovia BR 163, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, representada por seu representante legal o Sr. Gilmar Valduga, portador do CPF/MF nº 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R\$ 124.285,56 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Total: R\$ 124.285,56 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:4CB73E88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 09/2025**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 09/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	NF	CLASSIF.
152089	EDIANE POLGA	16/07/1991	57,50	60º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 08 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito de Pérola D'Oeste – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

m) Carteira de habilitação;

n) Conta corrente;

o) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;

p) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:097F9186

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 1.160/2019.

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN**, para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:90170F69

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

REGULAMENTA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AOS VEREADORES/SERVIDORES PARA USO EXCLUSIVO EM ATIVIDADES PARLAMENTARES OU RELACIONADAS AO CARGO

Art. 1º -A transferência da posse e uso de equipamentos de informática de uso individual (Tablets/Outros), de propriedade do Poder Legislativo de Piên e a disponibilização de software/plataforma eletrônica e acesso à internet, na medida da disponibilidade material e financeira da Câmara de Vereadores, dar-se-á de forma precária aos Vereadores, Servidores para uso em atividades parlamentares, atividades políticas ou técnicas diretamente voltadas ou correlatas à atividade parlamentar.

§ 1º -A transferência de que trata o Artigo 1º, dar-se-á por meio de Termo de Responsabilidade Uso de Patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO I, atestando a retirada do aparelho, bem como o conhecimento da presente Instrução Normativa, não sendo possível alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento sobre o tema.

§ 2º -Aquele que estiver com a guarda dos aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o ao Departamento de Patrimônio da Câmara de Vereadores, a qual após a

constatação das condições do equipamento, atestará a devolução conforme Termo constante no ANEXO I.

§ 3º -A utilização dos tablets/outros será de uso exclusivo dos agentes políticos e servidores durante o legítimo e efetivo exercício de suas funções, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

§ 4º -A Câmara Municipal de Piên poderá substituir os tablets/outros por outros de modelos mais avançados

Art. 2º -A plataforma eletrônica do Poder Legislativo Municipal - deverá estar alimentada periodicamente a fim de que os vereadores/servidores tenham acesso através da Rede Mundial de Computadores, de todos os atos do Poder Legislativo - Projetos de Lei, Legislação, acompanhamentos de processos legislativos em tramitação, entre outros com a finalidade específica de garantir a efetiva disponibilidade de informações aos Vereadores de forma digital e a eliminação gradual do uso de impressos.

§ 1º -O vereador deverá trazer o tablet em condições de uso (principalmente com a bateria carregada) em toda Sessão ordinária, extraordinária em que se fizer presente, a fim de dar andamento em suas atividades legislativas, **caso o vereador não traga o equipamento em condições de uso, ficará proibido de participar das votações daquela sessão.**

§ 2º -O vereador deverá criar uma conta na Plataforma Federal GOV.br, a fim de assinar as proposições de sua autoria ou com sua coparticipação, **com Assinatura Eletrônica Avançada**, disponibilizada na plataforma do Governo Federal.

§ 3º -Cada vereador é responsável por utilizar as funções do tablet adequadamente, os servidores da Câmara Municipal de Piên, poderão auxiliar os vereadores caso haja necessidade

Art. 3º -A transferência de equipamentos é feito a título precário aos Vereadores enquanto no exercício do mandato, devendo disponibilizar o equipamento ao suplente, mesmo quando sucedido temporariamente.

Art. 4º -É vedado o uso de equipamentos e acesso a informações para finalidades privadas.

§ 1º -As informações inseridas no tablet são de inteira responsabilidade do vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

§ 2º -Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do tablet para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

§ 3º - Considera-se arquivo de caráter ilegal, imoral ou atentatório aos bons costumes, para fins do parágrafo anterior, além de outras hipóteses previstas na legislação:

- I -Fotos, vídeos ou qualquer conteúdo pornográfico;
- II - Vídeos de assassinatos, crimes ou uso de armas de fogo;
- III - Dossiês contra outros vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Piên;
- IV- Fotografias de outros vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Piên sem autorização;
- V - Projetos ou minutas de proposições ou planos que atentem contra o Estado Democrático de Direito;
- VI - Documentos que importem em crime eleitoral;
- VII -Outros arquivos e documentos de caráter ilegal, imoral ou atentatório aos bons costumes.

§4º -Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o vereador ficará obrigado à imediata devolução do tablet, e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 5º -Não se considera uso indevido do aparelho o acesso a sistemas dos Tribunais brasileiros, portal do Tribunal de Contas, portais de transparência, sites institucionais, entre outros necessários para o fiel cumprimento das atribuições dos vereadores.

§ 6º -Anualmente, em data aleatória e sem aviso prévio, os aparelhos de tablets poderão ser vistoriados pela Câmara Municipal de Piên, a fim de constatar vírus de computadores, programas maliciosos ou a constatação de uso indevido do aparelho.

Art. 5º -No caso de furto ou roubo do tablet ou de seus acessórios, o usuário deverá:

comunicar imediatamente o Presidente da Câmara Municipal, bem como o Departamento de Patrimônio desta Casa Legislativa; apresentar ao Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo único: demonstrada a ausência de culpa do vereador, assim como caso fortuito e força maior, ficará o mesmo isento da responsabilidade de reparação do dano, devendo o Setor de Compras providenciar a substituição do aparelho.

Art.6º -Fica excluído da responsabilidade o guardião do equipamento, o desgaste natural pelo uso adequado do equipamento, e seus acessórios, os quais deverão ser comunicados ao Departamento de Patrimônio para substituição sem ônus ao vereador.

Art. 7º -Os tablets pertencem à Câmara Municipal de Piên, recebendo número de patrimônio, sendo que os vereadores deverão devolvê-lo, em perfeitas condições de uso e estado de conservação, ao Departamento de Patrimônio da Câmara em caso de licença, afastamento legais em casos previstos §4º no artigo 4º desta IN, e até o dia 15 (quinze) de dezembro do último ano de cada legislatura.

§1º -Em ocorrendo danos ao equipamento e/ou acessórios, ocasionados pelo mau uso pelo vereador, a responsabilidade do reparo e seus gastos será por sua conta, sem ônus para o Legislativo.

§ 2º- Nos casos previstos no art. 5º em que as providências não foram tomadas, bem como em caso de avaria, extravio, e danos que acarretem a perda total ou parcial do bem o vereador deverá fazer o ressarcimento integral do valor do bem ao Poder Legislativo.

§ 3º- Não ocorrendo a devolução e ou o equipamento sendo devolvido com avarias o vereador deverá fazer o ressarcimento integral do valor do bem ao Poder Legislativo.

§ 4º- Para o ressarcimento previstos nos § 2º e 3º, o valor poderá ser descontado integralmente na folha de pagamento em uma única parcela.

Art. 8º -A partir da publicação desta Instrução Normativa, as matérias/atos que tramitem pela Câmara de Vereadores de Piên não serão mais impressas, salvo em caso de necessidade justificada.

Art. 9º -Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de Agosto de 2025

GILSON HILGENSTIELER

Controlador Interno da Câmara Municipal de Piên

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

ANEXO I.

Termo de Responsabilidade Uso de Patrimônio da Câmara Municipal Piên/PR

Eu, vereador(a) _____ fico ciente de que o tablet, patrimônio deste Poder Legislativo, conforme bem patrimonial abaixo especificado, é cedido a minha pessoa, para usufruto, até o dia 15 de dezembro de 2028, quando deverei restituir em perfeitas condições, a fim de ser utilizado pelos futuros eleitos para esta Casa.

Comprometendo-me, ainda, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 e alterações, a ressarcir o Poder Legislativo em caso de avaria, extravio, furto ou roubo, danos que acarretem a perda total ou parcial do bem respondendo por toda e qualquer conservação necessária ao mesmo;

Afirmo ter conhecimento do conteúdo integral da Presente Instrução Normativa, bem como ter verificado, antes da retirada, que o Patrimônio se encontra em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Descrição do Patrimônio: TABLET VAIO VL10 (CONTENDO 01 TELA, 01 TECLADO, 01 CARREGADOR E 01 PELÍCULA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO DE TELA)

Nº do Patrimônio: _____

De Acordo - Vereador e Data: _____

Autorizado Por: Almir Pedro Mielke _____

Servidor responsável pela entrega do Patrimônio: Marlise Fischer Wedekind _____

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Recebemos nesta data ____/____/____ do Vereador(a)

____ tablet cedido por empréstimo, com todos os dispositivos e acessórios entregues, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Servidor que recebeu o Patrimônio: _____

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:D2B0C261**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 107/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025****PROTOCOLO: 4196/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a desenvolvimento de ação de caráter não continuado em alusão ao “setembro Amarelo”, para realização de 1 (uma) Roda de conversa o tema “SETEMBRO AMARELO: UMA CONVERSA SOBRE VALORIZAÇÃO DA VIDA, DIVERSIDADE E SAÚDE MENTAL”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLES TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA**

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 08/09/2025**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

Código Identificador:B36B4C1B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 108/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025****PROTOCOLO: 4186/2025**

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para participar em “Curso de Capacitação ATUAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL EM CRAS E CREAS”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

CNPJ: 37.811.797/0001-17

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO 08/09/2025**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

Código Identificador:4DADE7A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 324, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 324, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia os membros do conselho municipal de política cultural para o período de SETEMBRO 2025 a SETEMBRO de 2027.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 40 da Lei nº 1.544, de 30 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, para o período de setembro de 2025 a setembro de 2027, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Esporte Cultura e Lazer – Área da Cultura: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Estefany Kauany de Lima Moreira (suplente);

b) Secretaria de Esporte Cultura e Lazer – Área do Esporte: Alecsandro Lourenço Martins (titular) e Alaor Bittencourt (suplente);

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Douglas Lietz (titular) e Viviane Santana Ribas (suplente);

d) Secretaria de Administração e Finanças: Eliane Pimentel Jubainski Streit (titular) e Rubens José Teixeira (suplente);

e) Secretaria de Assistência Social: Katia Regina Rudnick Cavalheiro Frago (titular) e Adrieli de Fatima Pereira (suplente);

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Setorial de Música: Karien Tuani Barbosa (titular) e Sandy Ribeiro de Araújo (suplente);

b) Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança) e Literatura: Jenifer Crisiane Premebida Conceição (titular) e Nathália Aoana Melenek (suplente);

c) Setorial de Audiovisual, Game, Arte Digital: André Miguel Kurovski (titular) e Giovanna Mendes Brunnquell (suplente);

d) Setorial de Patrimônio Cultural, Manifestações Populares e Tradicionais (Cultura alimentar, Cultura de base comunitária, Cultura originária, Povos tradicionais): Joacir de Oliveira Mendes (titular) e Emerson Schreiner (suplente);

e) Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design: Camylle Scremim Fagundes Gomes (titular) e Rosemeri Bineck Kruczkiewicz (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados pelo Decreto nº 059, de 13 de abril de 2022, responderão pelas competências e atribuições do período de maio de 2024 até agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Piên/PR, 08 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:2C69A04E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 049/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

EDITAL 049/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de setembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
35º	ELCIO THIAGO SENN

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
12º	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador:1F28640A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2025**

Ofício Circular nº 002/2025 Piên, 04 de setembro de 2025

Aos Partidos Políticos, aos Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades empresariais

Ref.: Crédito de recursos financeiros – Contrato de Repasse nº 947570/2023

O Município de Piên, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, como sede no Município de Piên, em atenção a cláusula segunda, do termo de Contrato de Repasse nº 947570/2023, o crédito de recursos financeiros, sob desbloqueio, no dia 04 de setembro de 2025, no valor de R\$370.687,80 (trezentos e setenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), na conta vinculada ao referido contrato de repasse, sob gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto “pavimentação de via urbana – Rua Espírito Santo”.

Atenciosamente,

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B43106E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1205 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1205 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Patrick Zanqueta Pacheco, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Visita técnica obra em concreto	03/09/2025	Mandirituba/PR	1 (uma)	58,00	8992/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F8E3C19B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1206 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1206 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública Francisca Patrícia Lachowski Vieira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 043.***.***-79, e matrícula nº 106011, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas	09 a 11/09/2025	Almirante Tamandaré/PR	3(três)	174,00	9012/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4DD7E9C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1207 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1207 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-37, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas	09 a 11/09/2025	Almirante Tamandaré/PR	3(três)	174,00	9013/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:15B08AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1208 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1208 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ISADORA CAROLINA ZESZOTKO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-04 e matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Gestão Pedagógica, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Coordenadores Municipais de educação infantil	11/09/2025	Campo Largo/PR	1(uma)	58,00	9014/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:A399C186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1209 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1209 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ANDRESSA FUERST SCHROTH portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 e matrículas funcionais 10921/104961, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Coordenadores Municipais de educação infantil	11/09/2025	Campo Largo/PR	1(uma)	58,00	9027/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:D652D818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1211 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1211 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de alinhamentos com Hospital do Rocio	10/09/2025	Campo Largo/PR	1(uma)	58,00	9029/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:1A342635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 08 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **JUSTINO GUEDES**, convocado (a) pelo Edital nº 048/25, residente e domiciliado Rua Principal, s/n, Aterrado Alto, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10***** e CPF 794.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistencia da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

JUSTINO GUEDES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D15F1FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN**, convocado (a) pelo Edital nº 048/2025, residente e domiciliada RUA ESTELA LESNIEWSKI WZOREK, Fazenda Velha, Araucária/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 40.***.***-7 e CPF 349.***.***-55, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:12F118F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 09 de setembro de 2025, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		1	20
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	10
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	10
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	1		20
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade		1	20
Escola Municipal do Campo de Gramados		1	20
Escola Municipal do Campo de Gramados		1	5
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco		1	2h30

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de setembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:BA21AFD1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DIARIA 24-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 24 /2025

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI** CPF **905.873.919-87**, nos dias 09 à 12 de Setembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, para participar do Workshop Mandato de Impacto, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 1.131,12 (Um mil cento e trinta e um reais e doze centavos) 03 X 377,04 = R\$: 1.131,12 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN

Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPLER

Controlador Interno

Autorizado

Em 08/09/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E53B2599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 08/09/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D5CA8864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 148/2025

DECRETO 148/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4CB8DDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **CHRISTYAN, FERREIRA ALVES** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 473.256.538-75, residente e domiciliado na Linha Lageadinho, Interior, cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2025

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.045/2025, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CHRISTYAN FERREIRA ALVES

VALOR TOTAL: R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/09/2026

Pinhal de São Bento, em 08 de setembro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9FFAC770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3214/2025

PORTARIA Nº. 3.214/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, PAULO ROBERTO KREINER SILVEIRA matrícula funcional 623-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 08/04/2024 a 07/04/2025. As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre 15/09/2025 a 14/10/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:13659D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3.215/2025

PORTARIA N.º 3.215/2025

SÚMULA: Nomeia Christyan Ferreira Alves para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.045 de 30 de janeiro de 2025, e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de setembro de 2025, **CHRISTYAN FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 473.***.***-75 para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2026**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:C1FDF86A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO 4º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO - PR 4º BIMESTRE DO ANO DE 2025 - MESES DE JULHO E AGOSTO

Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 08 de setembro de dois mil e vinte e cinco, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.

Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2023, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação), em parceria com Conselho Tutelar e as entidades educacionais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.

CRAS

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência Social/Oficinas e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de

desenvolver as oficinas faz com que socializem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os

inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: São ofertadas as oficinas de capoeira, música e informática para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, realizando os encaminhamentos necessários.

Acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas

e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitem deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.

Benefícios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

CONSELHO TUTELAR

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES

RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar

OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 11 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 66 registro no Sistema SIPIA, sendo 11 procedimento, 04 comunicado de violação situação impropriedade, 41 informações externas, 17 ocorrências registradas, 18

termos de orientações aplicados, 41 ofícios, sendo 33 expedidos e 08 recebidos, 03 notificações para pais ou responsável, aplicado 04 termo de advertência, foram elaboradas 10 atas de reuniões, sendo 08 reuniões ordinárias e 02 reuniões extraordinária, 18 notificações do Projudi, encaminhado 03 usuário para efetuar Boletim de Ocorrências na Delegacia Civil, Preenchido 08 notificação SINAN, termo de entrega 03, 03 solicitações escuta especializada, recebido 03 Revelação Espontânea. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS

OBJETIVO: Acompanhar a execução dos serviços de atendimento educacional e Clínico;

Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. Garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.

Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.

Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da Apae.

ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.

JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.

As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente de 01 a 02 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.

Para habilitar e reabilitar crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla deficiência, seu potencial Neuropsicomotor e Social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos terapêuticos presenciais e individuais, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das mesmas, para ampliar o desenvolvimento pedagógico, faz-se avaliação, acompanhamento com procedimentos no setor Serviço Social, Psicológico, Fonoaudiológicos, Fisioterapêutico, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

Visando a Proteção Social, o acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA) Possuímos um cronograma de encontros com pais e responsáveis, aonde são abordados e discutidos diferentes assuntos pertinentes para determinado momento.

Prestamos atendimentos as mães dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o intuito de auxiliar no desenvolvimento dos alunos. Estes atendimentos são agendados quinzenalmente.

Também trabalhamos com três grupos distintos: 1º CUIDANDO DO CUIDADOR; 2º BENEFICIÁRIOS DO BPC; 3º CONSTRUINDO VÍNCULOS. As atividades são realizadas mensalmente com os usuários e suas famílias. Esta atividade visa ainda prevenir situações de risco, fortalecimento de vínculos familiares, vínculos afetivos e inclusão social, promover informações dos direitos dos usuários através de orientações individualizadas, familiares e comunidades.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social,

estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: O objetivo da escola de educação especial é proporcionar um ambiente educacional adequado para alunos com deficiência, visando promover o seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico. Oferecemos programas e recursos específicos para atender às necessidades individuais de cada aluno, buscando garantir que eles tenham acesso a uma educação de qualidade e possam desenvolver todo o seu potencial. Além disso, também temos o objetivo de promover a inclusão social, combatendo o estigma e a discriminação associados às deficiências, e preparar os alunos para uma vida independente e produtiva após a conclusão dos estudos.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.

JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. APAE envolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.

Neste segundo semestre realizamos reuniões com alguns pais, professores e demais profissionais para análise de caso de alguns alunos que estamos encontrando barreiras para desenvolver habilidades básicas, com intuito de juntos família, escola, clínica podermos traçar estratégias para melhor atender o educando.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Planejamento pedagógico individualizado (PEI): Relatos de como cada aluno tem acompanhamento personalizado.

Atividades pedagógicas diversificadas: Oficinas de estopinhas, de horta e fanfarra

Eventos escolares: Semana da Pessoa com Deficiência que se realizou nos dias 21 a 28 de agosto, quando tivemos uma programação diferenciada e foi concluída a semana com um almoço de confraternização entre escola e família. Nossos alunos participaram das Olimpíadas Estaduais das APAEs em Foz do Iguaçu.

Apoio às famílias: Foi dado sequência ao atendimento familiar na área de psicologia. Reuniões, palestras, rodas de conversa.

Formação dos profissionais: Realizamos em julho capacitação sobre saúde mental e comunicação com nossos profissionais.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)

ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia, a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais,

atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.

ENVOLVIDOS: Assistente Social

JUSTIFICATIVA:

A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.

Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família

RESULTADOS ALCANÇADOS:

A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos socioassistenciais, assim como a redução e prevenção de situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias. Neste bimestre também realizamos em parceria com o Senar curso de produtos apícolas e trançado em fibra de bananeira e taboa.

Também fizemos parceria com a Cresol para aquisição de equipamentos para a cozinha.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemi Motta)

JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início às 07:30 até as 17:00 sendo que o CMEI abre às 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses

RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 63 matriculados e alunos de 4 e 5 anos e 11 meses 67 alunos, conforme a demanda do Município. Temos um total de 132 matrículas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos, nutricionista e assistente social são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.

OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir do 1º ano até o 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.

ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.

JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início às 07:30 às 15:30 tendo início o café da manhã mais um intervalo de 15 minutos em para o lanche no período matutino é as um intervalo de uma hora para o almoço e no período da tarde novamente um intervalo de 15 minutos para o lanche da tarde. Sendo que período em tempo integral.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem e os que tem laudo frequentam a sala de recurso. Apoio pedagógico e

acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 173 alunos atendidos na escola Primo Savoldi em Tempo Integral

RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste quarto bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com quase 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.

Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da assistência social, da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.

Neste quarto bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação.

Saúde:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)

JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.

PÚBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.

PUERICULTURA

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar

JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreveníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes

PROGRAMA DE PRÉ-NATAL

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.

JUSTIFICATIVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.

PÚBLICO ALVO: Gestantes do território

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado

AValiação DAS CONdiCionalIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária

OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.

JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.

PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de setembro de 2025.

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 3.148/2025

Publicado por:

Larissa Cristiane de Lima Cordova

Código Identificador:A3F04A34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 05/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º bimestre dos meses de julho e agosto do ano de 2025 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de setembro de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Larissa Cristiane de Lima Cordova

Código Identificador:201759F4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora **ANA PAULA PEREIRA WITTE**, do cargo de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:417DB254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANA PAULA PEREIRA WITTE** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Logística – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:0C09BA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **DANIELE FERNANDES GONÇALVES** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:C8DD875F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **SERGIO LUIZ PINHEIRO**, do cargo de Diretor de Produção e Registro de Imagens - CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:C1B4AFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **SERGIO LUIZ PINHEIRO** no cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:9E474250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.019/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **EDU KLAPOWSKA VIEIRA** do cargo de Diretor de Serviços Urbanos – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:8168BAFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.020/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **EDU KLAPOWSKA VIEIRA** no cargo comissionado Diretor do Departamento de Projetos – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:2A3B959B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.021/2025**

Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições da Lei Complementar nº 131/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2025, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita que a Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Departamento de Contabilidade e Orçamento, possa efetuar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 192/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a agenda de obrigações Municipais para o exercício de 2025, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas dos Prefeitos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão, no encerramento do Exercício de 2025, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitada a 17 de novembro de 2025, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional à Lei nº 2.550/2024 (LOA 2025), que necessitem de aprovação legislativa, e, a 29 de novembro de 2025, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, nos termos da Lei nº 2.550/2024 (LOA 2025), na Superintendência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 1º Excluem-se do dispositivo do caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, cujos pedidos de Crédito Adicional Suplementar poderão ser solicitados até o dia 16 de dezembro de 2025:

I – despesas com folha de pagamento de servidores e estagiários, incluindo encargos e rescisões;

II – despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública;

III – despesas com pagamento de diárias;

IV – despesas com serviços de caráter continuado;

V – despesas eventuais ou não previstas, cujo pedido de Crédito Adicional Suplementar por Decreto reúna indicativos de urgência condicionada à aprovação do Secretário da pasta solicitante e do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Fica limitada a 12 de dezembro de 2025 a data para a entrega no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, as notas fiscais, faturas e/ou recibos de compras diretas, para liquidação e a emissão da Ordem de Pagamento.

Parágrafo único. As notas fiscais protocoladas após a data fixada no caput do art. 3º poderão ter seus pagamentos programados para o exercício de 2026.

Art. 4º Fica limitada a 12 de dezembro de 2025, a data em que as secretarias municipais deverão entregar ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, acompanhado das vias das notas de empenho com saldos a liquidar, emitidos no exercício de 2024 e anteriores, com a indicação e justificativa pela manutenção ou cancelamento dos saldos existentes obedecendo ao contido no Decreto Municipal nº 13.958/2025 que regulamenta os restos a pagar.

§ 1º Caso não seja atendida a solicitação no prazo fixado no caput deste artigo, o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, cancelará automaticamente os saldos de empenhos a liquidar emitidos até o exercício de 2024.

§ 2º Para o cancelamento dos saldos de empenhos emitidos no exercício de 2025, as solicitações deverão ser entregues juntamente com as vias da nota de empenho ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo fixado no caput deste artigo.

§ 3º A inscrição de restos a pagar deverá atender ao contido no Decreto Municipal nº 13.958/2025 que regulamenta os restos a pagar.

Art. 5º Fica limitada a data de 19 de dezembro de 2025 para envio ao setor SMFI-DIEE – Divisão de Emissão de Empenhos das ordens de compras para notas de empenhos.

§1º Excluem-se do disposto do caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 29/12/2025:

I – pessoal, encargos e benefícios sociais;

II – juros, encargos E amortização da dívida pública;

III – obrigações tributárias e contributivas;

IV – precatórios, custas E depósitos judiciais;

V – recursos vinculados e suas contrapartidas;

VI – educação e Saúde quando necessários ao cumprimento dos índices constitucionais;

VII – contratação de estagiários;

VIII – rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;

IX – despesas eventuais ou não previstas cuja realização reúna indicativos de urgência, condicionada a avaliação;

XI – contratos cujas assinaturas ocorram após a data definida no caput deste artigo, observada à disponibilidade financeira para sua cobertura.

Art. 6º Fica limitada a 20 de novembro de 2025 a data para liberação de adiantamentos para pequenas despesas.

Art. 7º Fica limitada a 19 de dezembro de 2025 a data para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos recebidos, de que trata o art. 5º, independentemente da data do recebimento do numerário.

Art. 8º Fica limitada a data de 30 de dezembro de 2025 o prazo para enviar a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, os relatórios contendo os saldos de estoques para compor o saldo patrimonial do Município na Prestação de Contas anual, de:

I - merenda escolar – SMED;

II - frotas – SMISU;

III - combustíveis – SMISU;

IV - medicamentos e materiais hospitalares – SMSA;

V - almoxarifado (estoque) – SMAD/SMISU/SMAS.

VI - saldo de precatórios – PGM.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município - CGM, a Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SMPG e a Procuradoria Geral do Município - PGM, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10 As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pelas Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:70D914DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.022/2025**

Institui a comissão de análise e revisão da Planta de Valores Genéricos – PVG do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições contidas nos artigos 5º e 6º do Código Tributário Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de avaliação dos imóveis urbanos do município por meio de uma nova Planta de Valores Imobiliários;

CONSIDERANDO que a última atualização sistemática da Planta de Valores Genéricos do Município ocorreu no ano de 2001, sendo que a mesma sofreu nos anos subsequentes tão somente a correção com a aplicação de índices inflacionários, fato esse que acarretou na defasagem dos mesmos em relação aos valores praticados pelo mercado imobiliário, a despeito da sua contínua evolução e desenvolvimento econômico da cidade;

CONSIDERANDO que os valores de avaliação dos imóveis urbanos, juntamente com os dados do Cadastro Técnico Municipal, são imprescindíveis à formação de uma base segura e confiável para a tributação imobiliária, assim como, constituem-se em elementos essenciais para a formulação e execução da política urbana mediante a aplicação efetiva dos instrumentos fiscais e extrafiscais previstos no Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001 e no Código Tributário do Município de Piraquara – Lei 573/2001;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação em massa ou coletiva de imóveis para os fins específicos a que se destina este decreto, em razão de sua peculiaridade e complexidade, exige conhecimento e formação técnico-científica correlata;

CONSIDERANDO a contratação da FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, por meio do Contrato nº 406/2025 – Processo Administrativo nº 28.757/2025, celebrado com o Município para a atualização da Planta de Valores Genéricos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Análise e Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município, a qual atuará como órgão consultivo dos trabalhos envolvidos na elaboração da nova Planta de Valores Genéricos do Município de Piraquara.

Art. 2º A comissão instituída por este decreto terá como atribuições: acompanhar e colaborar, naquilo que for pertinente e demandando a ela, os trabalhos realizados pela consultoria da FUNPAR na elaboração da nova Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Construções, assim como na definição dos critérios de cálculo para a avaliação dos imóveis contidos no domínio da área urbana e expansão urbana do Município, contribuindo para o seu bom e efetivo andamento; Subsidiar a análise dos métodos e procedimentos adotados no desempenho das atividades envolvidas no processo; Auxiliar o procedimento de homologação do produto final previsto no contrato supracitado.

Art. 3º Na execução dos trabalhos de avaliação imobiliária acima mencionados, deverão ser observadas as diretrizes preconizadas pelas normas técnicas NBR 14.653-2 - Partes 1 (2019) e 2 (2011) e NBR 12721/2006, ambas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as quais regulamentam, respectivamente, os procedimentos adotados na área de Engenharia de Avaliações, considerando o comportamento do mercado imobiliário no período estudado e a avaliação de custos unitários de construção para a incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios de edifícios.

Art. 4 A Comissão Especial de Análise e Revisão da Planta de Valores Genéricos, será constituída por 19 (dezenove) membros, que reunir-se-ão quando formalmente convocados, até o momento em que se derem por encerrados os trabalhos previstos.

§ 1º Ficam nomeados (designados) os seguintes membros para comporem a presente Comissão, representando a Administração Pública Municipal e a Sociedade Civil Organizada:

I – Presidente:

a) Carlos Bertan;

b) Rubens Valério Franco Soffiatti.

II – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Sandro Pires da Silva;

b) Felipe Jagher Alves de Jesus;

- c) Rachel de Andrade;
 d) Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho;
 e) Cleiton e Silva Moreira;
 f) Luiz Henrique Gasparin Bueno.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Neivaldir Simião;
 b) Shuelén Theodoro Martins de Lima.

IV – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Renata do Rocio Alves Zanetti.

V – Câmara Municipal de Piraquara:

- a) Jonas Araújo Fausto.

VI – CREA:

- a) Vera Regina Fiori Dias;
 b) Cirus Itiberê da Cunha;
 c) Frederico de Cauduro.

VII – CAU:

- a) Ormy Leocádio Hütner Junior.

VIII – CRECI:

- a) Eroni Gilberto Winter

IX – Setor Imobiliário:

- a) Leonardo Biscaro de Carvalho;
 b) Elvis Wellinton Matos Saraiva.

§ 2º A Comissão de que trata o presente Decreto, será presidida pelo Sr. Carlos Bertan, Secretário Municipal de Finanças, em conjunto com o Consultor representando a Contratada – FUNPAR, Sr. Rubens Valério Franco Soffiatti, Engenheiro Civil, responsável técnico pela execução do trabalho.

§ 3º A função de Secretária da Comissão de que trata este Decreto será exercida pela Sra. Renata do Rocio Alves Zanetti cargo - Assessora, a qual terá como funções: a formalização da convocação e comunicação no envio de ofícios, relatórios e demais documentos aos seus membros, a organização das reuniões e a redação de suas atas.

Art. 5º A função de membro da presente Comissão não será remunerada, sendo, porém, considerada de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Comissão terá prazo de vigência determinado, sendo automaticamente extinta com a validação e consequentemente aceite do produto final constante no art. 2º deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:40965F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **MARCELO SAITO DE AZEVEDO** no cargo comissionado Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:75EEE992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **ALISSON JUAN DE PAULA SANTOS** no cargo comissionado ASSESSOR II – CC2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:96C9907C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.025/2025

Dispõe sobre a regulamentação do comércio realizado no dia de finados nos cemitérios municipais - exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 40, inciso V da Lei Orgânica do Município e disposto no Código Tributário do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Os interessados em comercializar mercadorias no feriado de finados e nos dias que o antecedem – 31/10/2025 a 02/11/2025 - deverão comparecer na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, localizada na Rua Alexandre Gugelmin, n.º 10, Vila Juliana, entre os dias 13/10/2025 e 24/10/2025 das 09h00min às 16h00min para realizar o protocolo e cadastro de licença.

Art. 2º Os interessados deverão estar munidos das seguintes documentações:

I - RG;

II - CPF;

III - comprovante de Residência;

IV - cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica).

Art. 3º Serão concedidas 55 (cinquenta e cinco) licenças, sendo 30 (trinta) licenças no Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos; 10 (dez) no Cemitério Municipal Sagrada Família - Guarituba; 10 (dez) licenças no Cemitério Municipal São Roque e 05 (cinco) licenças no Cemitério Nossa Senhora de Assunção - Colônia Santa Maria.

§ 1º Será concedida apenas 01 (uma) licença por interessado, no limite quantitativo disposto no caput deste artigo, respeitada a ordem de cadastro e requerimento.

§ 2º Havendo dois ou mais licenciados com o mesmo produto, haverá sorteio para a definição de local que estes ocuparão dentro do layout definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Entre os dias 31/10/2025 a 02/11/2025 os licenciados deverão comercializar suas mercadorias em tendas/barracas, medindo 3,0 X 3,0m, com lonas na cor branca em estrutura metálica com fechamento em balcão.

§ 1º As despesas para aquisição ou locação das tendas, correrão por conta dos licenciados.

§ 2º As barracas (tendas) são de responsabilidade do comerciante.

Art. 5º Fica PROIBIDA, aos licenciados, a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Não serão concedidas licenças para a comercialização de produtos que não atendam às disposições da legislação vigente ou que sejam legalmente vedados.

Art. 7º Ao licenciado, será requerido à emissão do Alvará e pagamento das devidas taxas referentes à emissão, que serão cobradas por dia de pleno exercício, conforme especificado no anexo VII, item 2, alínea "a", do Código Tributário do Município de Piraquara - Lei nº 573/2001.

Parágrafo único. O valor cobrado para emissão do Alvará será de R\$15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos), equivalente a 2% da UFM do ano corrente.

Art. 8º O alvará para a comercialização será válido apenas para os dias elencados no art. 1º, no período das 07h00min às 17h00min, nos locais determinados.

Art. 9º Não será permitida a comercialização de mercadorias, nas intermediações dos cemitérios municipais, por pessoas que não estejam devidamente licenciados, sob pena de autuação, apreensão e demais sanções cabíveis.

Art. 10 Nos dias 27/10/2025 a 03/11/2025 será PROIBIDA a realização de manutenção, construção ou reforma - salvo caso de sepultamento - em TODOS os cemitérios municipais.

Art. 11 Casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão avaliadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de equipe responsável.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:0FDF652B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO
997288	LETISSA CRISTINA FAVILLE DOS SANTOS	Fisioterapeuta (30 Horas)	01/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:08C1299E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A 1ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período compreendido entre 27/08/2025 a

25/09/2025 a servidora **Rosimeri Zambão**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **638351**, lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:152FFB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período compreendido entre 21/08/2025 a 19/09/2025 a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco**, ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matrícula funcional nº **992752**, lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:3878010A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 260/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Nota
03	HEITOR FARIAS	79,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no dia **26/09/2025 às 9:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:68A23EE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, inscrita no CNPJ nº **75.125.765/0001-57**, em atendimento ao Chamamento Público nº **02/2025**, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014. **Objeto:** Execução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade – **Acolhimento Institucional em período integral para até 07 (sete) crianças**, de ambos os sexos, com idades entre 03 (três) e 10 (dez) anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, conforme Plano de Trabalho aprovado. **Valor Total da Parceria: Mínimo:** R\$ 363.579,96 / **Máximo:** R\$ 519.399,96, a ser repassado em 12 parcelas. **Vigência:** De **08/09/2025** a **08/09/2026**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. **Signatários:** Carmen Lúcia Ferreira – Representante Legal da OSC e Marcus Maurício de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal. **Data da Assinatura:** 08/09/2025.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A1897F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.603/2025**

Institui o projeto municipal “Riacho de Histórias” para incentivo à leitura, à cultura e à inclusão por meio da implantação de espaços literários nos equipamentos públicos de Piraquara e dispõe sobre sua execução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Municipal “Riacho de Histórias”, com o objetivo de promover o acesso à leitura, à cultura e à inclusão por meio da implementação de espaços de leitura, bibliotecas livres, contação de histórias e atividades culturais em locais públicos do Município de Piraquara.

Art. 2º O projeto tem como público-alvo a sociedade em geral, com foco especial na promoção da inclusão social e na ampliação do acesso a oportunidades para grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Os espaços de leitura do Projeto “Riacho de Histórias” serão implantados conforme estudo técnico de viabilidade da Administração Municipal, com prioridade para os seguintes locais:

- I – terminais rodoviários urbanos;
- II – parques e praças públicas;
- III – escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- IV – unidades de atendimento comunitário;
- V – demais locais de grande circulação e interesse coletivo, conforme mapeamento.

Art. 4º O Projeto terá como princípios orientadores:

- I – o acesso universal, gratuito e plural à cultura e à leitura;
- II – a valorização da diversidade literária, cultural e de formatos de acervo;
- III – a acessibilidade física, comunicacional, sensorial e informacional;
- IV – a promoção da leitura inclusiva, por meio de recursos lúdicos, audiovisuais e táteis;
- V – a articulação com iniciativas existentes, como o Projeto “A Viagem do Livro”;
- VI – o respeito à laicidade do Estado e vedação ao proselitismo religioso ou político-partidário.

Art. 5º A implementação do projeto poderá ocorrer por iniciativa direta do Poder Público ou por meio de:

- I – convênios, termos de colaboração ou termos de fomento com organizações da sociedade civil;
- II – parcerias técnicas, financeiras ou de apoio logístico com entidades públicas ou privadas;
- III – incentivo a doações de livros, mobiliário e outros recursos mediante campanhas comunitárias;
- IV – mobilização de voluntariado, agentes culturais e movimentos sociais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:D6A9A4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.604/2025**

Dispõe sobre a autorização do protocolo e encaminhamento digital de guias e liberações de exames emitidos pelas unidades básicas de saúde por meio do sistema IDoc, visando otimizar o atendimento e reduzir o fluxo presencial nas UBS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de canal digital oficial, por meio do sistema IDoc ou plataforma oficial municipal, para protocolo, encaminhamento e consulta de guias e liberações de exames emitidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implantação, manutenção e operacionalização do canal digital, garantindo sua segurança, disponibilidade e acessibilidade.

Art. 3º O sistema digital deverá assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover ampla divulgação e orientação à população sobre o uso do canal digital, incentivando sua utilização como alternativa ao atendimento presencial.

Art. 5º O canal digital deverá permitir a emissão de recibos eletrônicos de protocolo, garantindo a rastreabilidade e comprovação de entrega das guias e liberações.

Art. 6º Fica vedada a exigência exclusiva de entrega presencial das guias e liberações para atendimento ou autorização de exames, garantindo-se o uso do meio digital como alternativa válida.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:6497C979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.475/2025**

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa dos servidores em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.

Art. 3º Encaminhar as servidoras abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **15/09/2025 (segunda-feira), às 14h00m**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR.

I - **Ana Lucia da Silva Oliveira**, matrícula funcional nº 821631

II - **Vera Helena Buava de Andrade**, matrícula funcional nº 992878

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:B7D23BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.476/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Jessé Eliel Gonçalves, matrícula nº 822441;

II – Onardeles José Ferreira, matrícula nº 783281.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Adriana Cristina de Assis Dias da Silva, matrícula nº 992939

II - Adriane do Rocio Farias Schmidt, matrícula nº 997126

III - Alyce Steberl Lourenço, matrícula nº 997292;

IV - Ana Gabriela Lobo da Costa, matrícula nº 997618;

V - Anderson de Aguiar, matrícula nº 484961;

VI - Anderson Pfundner Kanazawa, matrícula nº 9582921069;

VII - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581;

VIII - Antonio Dias da Cruz, matrícula nº 734581

IX - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 735201;

X - Auli Cardoso, matrícula nº 992049;

XI - Bruna Barcellos Lourenço Saraiva, matrícula nº 997291

XII - Bruna Teixeira de Quadros, matrícula nº 9582921615;

XIII - Camila Micaela Rodrigues, matrícula nº 992292

XV - Carolina de Andrade Sousa, matrícula nº 993001

XVI - Caroline Haninec Iackusch Vieira, matrícula nº 992991

XVII - Ceila de Almeida, matrícula nº 992307;

XVIII - Claudete Pereira da Rocha, matrícula nº 9582921289

XIX - Cristiano Freitas de Lima, matrícula nº 992415

XX - Daiane Dalazuana, matrícula nº 9582921642

XXI - Daniela Aparecida Oscar Sorgon, matrícula nº 992076

XXII - Daniela Bueno de Paula, matrícula nº 997600

XXIII - Danielle Fischer Izidoro de Oliveira, matrícula nº 617861;

XXIV - Edione dos Santos Pontes, matrícula nº 9582922776

XXV - Eloir Hipolito Junior, matrícula nº 817791;

XXVI - Evelyn Celestina Dos Santos Martins, matrícula nº 779921;

XXVII - Fabiane Freitas, matrícula nº 810601;

XXVIII - Fernanda Anelise Fintana Amaral, matrícula nº 821801

XXIX - Heloisa Palhão Castilha, matrícula nº 9582921772

XXX - Ines Angela Niewiadomski, matrícula nº 9582921278;

XXXI - Jaly Ramos dos Santos, matrícula nº 992844

XXXII - Jane Castelhão Oga Picagewicz, matrícula nº 844411

XXXIII - Julia Letiere Santos, matrícula nº 9582921174

XXXIV - Juliana Okagima Martins, matrícula nº 718891;

XXXV - Juliano Guimarães Veloso, matrícula nº 734741;

XXXVI - Julieanne Reid Arcain, matrícula nº 992801;

XXXVII - Louise Blanck Abbud, matrícula nº 997122;

XXXVIII - Marcia Marques da Silva Schemberg, matrícula nº 784091;

XXXIX - Marília da Luz Sauerbier, matrícula nº 997293;

XL - Marilza de Campos, matrícula nº 9582920889

XLI - Michele Christine de Jesus Dallicani, matrícula nº 704161;

XLII - Michele Jacowski, matrícula nº 992032

XLIII - Naiana Boaventura dos Santos, matrícula nº 992495;

XLIV - Nair Aparecida Tote, matrícula nº 9582921107;

XLV - Osni Ptak, matrícula nº 530231;

XLVI - Paola Boazegovski Velho, matrícula nº 997228;

XLVII - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 992055;

XLVIII - Roberto Mendes de Freitas Junior, matrícula nº 820311;

XLIX - Ronaldo Dos Santos, matrícula nº 842971;

L - Sacha Testoni Lange, matrícula nº 997277;

LI - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 852271;

LII - Suzana Ferreira Fidelis dos Santos, matrícula nº 992411

LIII - Terézio Gapski Filho, matrícula nº 992997

LIV - Valquiria Fulgêncio da Cruz, matrícula nº 595601

LV - Vitor Hugo Biss Lisboa, matrícula nº 576221

LVI - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 880471.

LVII - Viviane de Barros Faria, matrícula nº 479881

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.405/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:B3BA8A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2025

Nomeia os novos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal- GTIM, da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do adolescente em conflito com a Lei (PNAISARI), em Regime de Internação Provisória.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080/90:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GS/MS nº 1.082 de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), em seu Artigo 18, inciso I, onde é definido que compete aos Municípios, por intermédio das respectivas Secretarias de Saúde, instituir Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), em articulação com a Secretaria de Saúde Estadual e a Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.674, de 22 de setembro de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipais – GTIM:

I - Ronaldo Maraffon Drevek – Diretor do Centro de Atendimento Sócio Educativo (CENSE) – Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho;

II - Silmara Ribas – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP;

III - Auli Cardoso – Diretora de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Sacha Testoni Lange – Diretora de Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara;

IV - Carolina de Andrade Sousa – Coordenação da Medida Socioeducativa – Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara;

V - Julieanne Reide Arcain – Conselheira Titular do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Piraquara.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM:

I - a elaboração de Plano Operativo;

II - a elaboração de Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por Município;

III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade;

IV - realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade.

Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º A composição do GTI Municipal terá vigência de dois anos, de acordo com o ciclo do Plano de Ações do Plano Operativo Municipal, podendo a composição ser alterada, caso necessário.

Art. 5º Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Carolina de Andrade Sousa.

Art. 6º Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Sacha Testoni Lange;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:033B194D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2025 – CMAS**

SÚMULA: Aprova e publicitar a Nota Técnica Nº1/2024 – SMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado nas Sessões Ordinárias Nº 10 de 12 de novembro de 2024 e Nº 02 de 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica Nº1/2024 – SMAS que elenca critérios para concessão de benefício eventual, conforme a seguir:

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS GERAIS ACERCA DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALIMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

Esta nota técnica apresenta diretrizes e orientações dentro de conceitos e parâmetros fundamentados em documentos oficiais como: Decreto n.º 6.307/07 de 14/12/07 o qual dispõe sobre o artigo 22 da Lei 8.742 de 7/12/93 - LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, Resolução do CNAS n.º 33 de 12/12/2012 e pela Resolução Municipal n.º 12/2016, para definição de fluxos de informações padronizadas respeitando os parâmetros para integração entre serviços a fim de regulamentar sobre os procedimentos de avaliação e concessão **dos benefícios eventuais de alimento**, promovendo e desenvolvendo a segurança de acolhida e sobrevivência visando garantir legibilidade e confiança na execução do trabalho dos técnicos que compõe as equipes das Unidades dentro dos serviços ofertados para o atendimento e/ou acompanhamento de nossos usuários/municípios principalmente na avaliação para concessão do benefício eventual de alimento nas suas diversas modalidades.

Considerando o atual contexto da organização nas Unidades CRAS no município em relação aos procedimentos dentro do trabalho social com pessoas e famílias nos desafios da avaliação e provisão da concessão do benefício eventual de alimentação através de produto - cesta básica ou transferência de renda, na modalidade cartão, a gestão do SUAS municipal organizou um GT – Grupo de trabalho, o qual foi composto pelas equipes técnicas de cada Unidade CRAS e CREAS, a fim de discutirem as questões envolvendo tais procedimentos a partir dos conceitos e parâmetros bem como as questões estruturais para o atendimento a referida modalidade de benefício eventual. A partir daí consultamos documentos e discutimos para evolução de interpretação e compreensão do benefício eventual, com cada um colocando questões como “a que se propõe o SUAS” e “o que nos conduz em objetivos de emancipação do sujeito”, dimensões sobre vulnerabilidade social e risco avaliando-se as situações de “ameaça” o que perpassa a insegurança de renda e “em condição de pobreza”, dentre esses parâmetros foram necessários ainda esclarecermos sobre “um balizar” na definição dos locais e níveis de proteção onde pode ser realizada a avaliação e concessão do benefício. Para isso citamos conforme descrito no “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS - edição 2018, onde diz “... *Em um primeiro momento, os benefícios eventuais estiveram alocados na PSB, mas com a evolução legislativa da política de Assistência Social, foi feito um movimento gradativo de compreensão do Benefício Eventual como oferta que perpassa os diferentes níveis de proteção social do SUAS, visando à proteção integral aos indivíduos e famílias. Dessa forma, este benefício extrapola o campo específico da PSB, permitindo que o órgão gestor organize a gestão e a oferta dos benefícios eventuais conforme as necessidades e características locais, de acordo com as normativas do SUAS vigente.*”

Com essa visão de integração entre os processos garante-se desde a segurança de acolhida em qualquer nível de Proteção Social e reforça a qualidade em gestão de Serviços nos seus mais diferentes níveis, devendo-se sempre considerar a forma de organização de armazenamento e dispensação a qual hoje se aloca no âmbito da P.S.B., mas sendo de fundamental importância não se desconsiderar a avaliação técnica que pode ocorrer em todos os níveis de Proteção, lembrando que tal procedimento evita-se “revitimização” de relatos sobre as condições sociais da família e principalmente qualifica o processo para garantia da acolhida, apoio e renda, seguranças alicerçadas no SUAS

Em relação aos procedimentos de execução e entrega pactuamos que os registros devem ser mantidos em prontuário social preferencialmente em formato de Sistema eletrônico de

informatização, bem como em documento físico onde é colhida assinatura do beneficiário com a data que retirou tal benefício. Ainda com esse trabalho do GT composto pelos multiprofissionais da Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial os quais contribuíram na busca de aprimorarmos os fluxos e padronização dos procedimentos de trabalho em relação a temática do benefício eventual de alimento, foram definidos os indicadores, nomeados como “eventos geradores” conforme sugerido pelos técnicos que compuseram o grupo a partir de referências de autores e estudiosos da área. Sendo assim no sistema eletrônico de informação passará a ser necessário realizar a marcação “motivo” na hora da concessão os quais definimos os seguintes:

- 1 - Vítima de violência;
- 2 - Falta de vaga na educação infantil 0 a 4 anos;
- 3 - Falta de vaga em idade obrigatória educação estadual;
- 4 - Falta de vaga em idade obrigatória na rede de educação municipal;
- 5 - Descumprimento de condicionalidade por frequência escolar;
- 6 - Trâmite de processo de BPC;
- 7 - Programa Pequeno Piraquarense;
- 8 - Desemprego;
- 9 - Intercorrências por doenças;
- 10 - Gastos com saúde (ex. Medicamento);
- 11 - Gastos educação (ex. Uniforme, transporte, material escolar);
- 12 - Mudança na composição familiar;
- 12 - Empréstimos;
- 13 - Intercorrências profissionais informal/autônomos;
- 14 - Inviabilidade de trabalho devido a condições climáticas (ex. Coletores reciclagem, pedreiro etc);
- 15 - Sinistro;
- 16 - Trabalho informal;
- 17 - Comprometimento renda com pagamentos de aluguel;
- 18 - Trâmite de avaliação do bolsa família
- 19 - Não se aplica em nenhum dos eventos acima (relatar na descrição do atendimento)

Esse GT tem clareza de que nem todos esses marcadores “motivos” nomeados acima se caracterizam por contingências atendidas mediante os eventos geradores como situações repentinas e inesperadas, mas precisamos buscar garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas que venham a ocasionar danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio nas duas dimensões tanto no campo da vulnerabilidade social como relacional, as quais podem agravar momentaneamente as condições dos indivíduos e famílias colocando-os em insegurança social para além da “temporalidade”, por isso faz-se necessário utilizar essa ferramenta de “marcadores” para que essas identificações gerem levantamentos ou encaminhamentos e/ou desenvolvimento de Programas Sociais do Âmbito do SUAS e outras políticas setoriais integrando as políticas de desenvolvimento do Município e definindo as ações que devem ser implementadas pelo executivo para cumprir os objetivos de garantias ao DHAA - Direito Humano a Alimentação Adequada.

Fica então o desafio intersetorial de investimentos para acesso ao DHAA – Direito Humano a Alimentação Adequada, tema que atravessa diversas políticas públicas para organização do acesso e oferta do alimento acreditou que com a efetivação da CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será possível a promoção de articulação para ações de SAN- Segurança Alimentar e Nutricional, estimulando e promovendo a integração dos esforços no atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que procuram nossos serviços na busca de acesso a Alimentação tanto por contingências que afetam seus cotidianos os quais impossibilitam temporariamente o acesso a alimentação adequada como quando houver a identificação de que essa pessoa/família esta em situação que necessita de uma provisão “continua” ocasionada por diversos fatores como por exemplo desemprego acentuado, se fará necessário o desenvolvimento de outros programas tanto setoriais como intersetoriais.

Responsáveis pela Nota Técnica: Adilson Marcelino Rodrigues, Aline Marques da Silva, Arlinda Aparecida do Nascimento, Beatriz de Fátima de Paula, Charlie Lucas Barboza, Giselle Kaluzn da Rocha, Jaine de Jesus Alves Caldas, Juliana do Rocio Bescorovaine, Josiane

de Oliveira Rosa, Kethelin Cristina Greim, Ligiane Paes Brepohl, Liliane Santos Botasso, Marcia Maria Feyh, Maria Bueno Sarti, Mayara Moraes dos Santos, Raísa Silva Cruz, Renanda Giselle Silva Bezerra, Sabrina Martins de Souza, Sunamita da Silva Oliveira, Telmara Carsten Vieira e Vitor Augusto Amantino Cruz.

Referências

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06/7/2011.

Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS. Brasília, 2018.

https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=video+beneficio+eventual#fpstate=ive&vld=cid:1ba28f4b,vid:rWQY6_6cSaQ,st:0 Disponível em 20/09/2024

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SNAS_Cartilha_Par%C3%A2metros_Atua%C3%A7%C3%A3o_SUAS.pdf Disponível em 20/09/2024

Resolução 12/2016 CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Piraquara, 05 de setembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:63D290E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 18/2025 – CMAS

SÚMULA: Nomeação da comissão organizadora da Assembleia de eleição complementar do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 07/2025 realizada dia 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para a Organização da Assembleia de eleição complementar dos representantes do segmento da Sociedade Civil – Usuários, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS.

Suelen Pietroski Oliveira – SMAS

Diane Tonatto Nogueira Borges – SMFI

Marcia Maria Feyh – Trabalhadores do SUAS

Anilia catarina Bleck – Usuários do SUAS

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de setembro de 2025

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:C72220D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 19/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova a alteração da vice presidência do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária nº 07/2025 realizada no dia de 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser exercida pela Conselheira **Telmara Carsten Vieira**, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de julho de 2025.

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4288F779

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2025

Notificado: Max Dallmeier Filho
CPF: 268***.***-75

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Max Dallmeier Filho Pereira que tome conhecimento do Auto de Infração 000557 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 08/09/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D817939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 46/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko para assinar as requisições da Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de setembro de 2025.

AMADEUS PENGÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:70A3575E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 47/2025

Designa servidores para exercer as funções de agente de contratação, pregoeiro e membro da equipe de apoio, e concede gratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o caput do art. 7º da Resolução nº 89, de 2 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga;

Considerando o disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 3, de 1º de março de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;

Considerando o princípio da segregação de funções se o que estabelece o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando o disposto no Anexo VI da Lei nº 2.071 da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como agente de contratação e pregoeira, sem prejuízo das funções do cargo de escriturário da administração, a servidora Margaret Martins de Oliveira.

Art. 2º DESIGNAR como membros da equipe de apoio, sem prejuízo das funções dos cargos em que lotados, os servidores Daniel Weiber de Oliveira, Edilson dos Santos Carraro, Francielle Mendes Gonçalves Bartko e Julio Cesar Teixeira dos Santos.

Art. 3º CONCEDER gratificação pelo exercício de função de agente de contratação (GF-3) à servidora Margaret Martins de Oliveira.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 38, de 16 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de setembro de 2025.

AMADEUS PENGÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5E4B5ADC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 82º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Assistente Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1032	VANIELI APARECIDA VALÉRIO	5

Pitanga, 08 de setembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Título de eleitor (**cópia autenticada**) e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário simplificado do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
9. Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRAS (**cópia autenticada**);
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F672AD7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 734, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora Leoni Letvan, matrícula nº 50960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **LEONI LETVAN**, matrícula nº50960, férias por 20 (vinte) dias, no cargo de gari, no período de 2022/2023, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5EEF36F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 755, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera membros da Comissão para acompanhamento dos professores e funcionários da educação em Estágio Probatório, nomeados pela Portaria nº 650/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o memorando nº 15.686, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão para acompanhamento dos professores em Estágio Probatório, do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

Benilda Loch Blau - matrícula nº 130641;
Viviane Pereira de Campos - matrícula nº 148851;
Ana Cidinéia Dala Rosa Pittner - matrícula nº 48982;
Marcelo Castro - matrícula nº 51504;
Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli - matrícula nº 208021;
Sandrielen Kozak Burey - matrícula nº 50081.

Art. 2º Após a conclusão, a comissão terá direito a receber no percentual de 20% (vinte por cento) no salário básico do servidor designado para executar o trabalho, conforme art. 122 da Lei 784/1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E3A3661B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 756 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora ANGELA VUJANSKI DE JESUS, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ANGELA VUJANSKI DE JESUS**, matrícula nº 49441, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95 - comum – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A7AC1CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 758, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder o retorno da licença sem vencimentos à servidora Andressa Coutinho Machado Martins, matrícula nº53068.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANDRESSA COUTINHO MACHADO MARTINS**, matrícula nº53068, o retorno da licença sem vencimentos, no cargo de auxiliar administrativo, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1AD24A18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 759, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor Cristiano Jaskiu, matrícula nº 51491.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **CRISTIANO JASKIU**, matrícula nº51491, férias por 20 (vinte) dias, no cargo de operador de máquinas, no período de 2024/2025, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D26F8E86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 760, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora Elise ferreira dos Santos Tortato, matrícula nº 503151.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO**, matrícula nº503151, no cargo de agente comunitário de saúde, férias por 15 (quinze) dias no período de 2023/2024, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DAA99A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 761, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão para atualização da Planta Genérica de valores imobiliários do Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 15.698/2025, do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários (valor do metro quadrado de terrenos e edificações), do Município para efeito de cálculos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sidnei Roman - Secretário Municipal da Fazenda;
Membros: Josiane da Silva Santos Santiago - Diretora do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária;
Laercio Berton de Deus - Fiscal Geral
Bruno Bassani Buchmann - Assessor De Assuntos Técnicos.

Art. 2º Esta Comissão tem o objetivo de analisar o resultado da revisão da Planta Genérica de Valores de Imóveis do Município de Pitanga-PR, realizada pela empresa Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda, conforme Contrato nº 207/2021 e elaborar proposta de alteração do anexo I da Lei Complementar 8/2009 – Código Tributário Municipal.

Art.3º Os membros da Comissão, servidores do município, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 450 de 29 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 08 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D0A34A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA

AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuarem na prestação de fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada dos servidores públicos, durante a jornada de trabalho prolongada ou em locais distantes. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO:** O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R\$ 190.560,00 (cento e noventa mil e quinhentos e sessenta reais). **DATA DO CREDENCIAMENTO:** Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:

licitacao@pitanga.pr.gov.br

DATA: 08/09/2025

MARCIO SOKOLOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:
 Kleia Vieira da Silva
 Código Identificador:2FA22367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO CONCORRENCIA 4-2025

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 166/2025

Concorrência Eletrônica nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR, que celebram o Estado do Paraná, através da SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Pitanga/PR.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LG LOPES CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.273.100/0001-24, em face da decisão que habilitou a empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.891277/0001-33, como vencedora da Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

1.2. A Recorrente sustenta, em síntese, que a empresa habilitada não teria comprovado a Capacidade Técnica Operacional exigida no item 7.5.3 do edital, referente à construção de edificações em alvenaria e concreto armado na metragem mínima de 228,43m².

1.3. Foram apresentadas contrarrazões pela empresa FF Construções Ltda., defendendo a validade dos atestados de reforma como equivalentes e alegando formalismo exacerbado por parte da recorrente.

1.4. O feito foi encaminhado à Assessoria de Planejamento, que emitiu parecer técnico assinado pelo Eng. Alex Antônio dos Santos (CREA-PR 144.568/D), e à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu parecer jurídico (Dr. Rafael Orlando Gomes de Oliveira).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Parecer Técnico

2.1.1. O Eng. Alex Antônio dos Santos concluiu que:

- O primeiro atestado, referente à reforma de edificação de 3.930,32m², não atende ao requisito de **construção de edificações em alvenaria e concreto armado**;

- O segundo e o terceiro atestados referem-se apenas a **pequenos reparos**, não configurando capacidade técnica compatível;

- O quarto atestado, referente à construção de barracão de 960m², está em nome de profissional e não da empresa, em desacordo com o edital;

- Outro atestado de 328m² não possui assinatura nem registro no CREA/PR, sendo inválido.

2.1.2. Concluiu, assim, pela **não comprovação da capacidade técnica operacional mínima exigida** (228,43m² de edificação em alvenaria e concreto armado) e manifestou-se **desfavorável à habilitação da empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA.**

2.2 Do Parecer Jurídico

2.2.1. A Procuradoria Jurídica, por sua vez, analisou o aspecto formal e material do recurso e ressaltou que:

- O recurso interposto pela Recorrente é **tempestivo e atende aos requisitos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021**;

- A análise técnica é vinculante, pois envolve conhecimento especializado;

- A Lei nº 14.133/2021 (art. 67, II) autoriza a Administração a exigir comprovação de execução de serviços similares ou de complexidade equivalente, sendo legítima a cláusula editalícia que exigiu construção em alvenaria e concreto armado com metragem mínima;

- Considerando o parecer técnico desfavorável, concluiu pelo **provimento do recurso**, recomendando a **inabilitação da empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA.**

3. DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Diante do exposto, com fundamento:

- no **parecer técnico** emitido pelo Eng. Alex Antônio dos Santos,

- no **parecer jurídico** exarado pela Procuradoria-Geral do Município,

- e nos princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo,

3.2. DECIDO:

3.2.1. Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa LG LOPES CONSTRUTORA LTDA., por ser tempestivo e preencher os requisitos formais.

3.2.2. Dar provimento ao recurso, reformando a decisão anterior que havia habilitado a empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA.

3.2.3. Consequentemente, **INABILITAR a empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, por não comprovar a **capacidade técnica operacional mínima exigida no edital**.

3.2.4. Determinar a continuidade do certame com a convocação da próxima classificada considerando empate ficto, observado o Art. 44,

§1º, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Artigo 4º da Lei Federal 14333/21

Pitanga/PR, 02 de Setembro de 2025.

Originalmente assinado.

MARCIO SOKOLOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio Sokolowski

Código Identificador:5452D6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DECISÃO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO Nº29/2025.

DECISÃO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em análise à impugnação apresentada pela empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, passo a decidir:

1. Da alegada divergência no prazo para entrega da rede credenciada

O Edital estabelece, de forma clara e objetiva, duas obrigações distintas:

a) **Declaração no ato do cadastramento da proposta** (item 6.4.5), pela qual o licitante assume formalmente o compromisso de constituir a rede credenciada conforme as exigências editalícias;

b) **Entrega efetiva da rede credenciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços** (item 17.1.2 – Cronograma de Implantação).

Portanto, não há contradição, mas apenas a diferenciação entre a obrigação declaratória inicial (pré-contratual) e a obrigação executória (pós-contratual).

2. Da preservação da competitividade

A exigência de declaração não implica apresentação imediata da rede credenciada, tampouco restringe a competitividade do certame. Trata-se de mera manifestação de compromisso, em consonância com os princípios da boa-fé, vinculação ao instrumento convocatório e segurança da execução.

A efetiva constituição da rede está vinculada ao prazo pós-contratual de 10 dias úteis, considerado suficiente e razoável.

3. Da conclusão

Diante do exposto, **não se verifica informação dúbia ou contraditória no edital**, razão pela qual a impugnação não merece acolhimento.

Assim, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Pitanga/PR, 08 de setembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ

Pregoeira

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:29265593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DECISÃO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO Nº34/2025.

DECISÃO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em análise à impugnação apresentada, passo a decidir:

1. Do prazo de impugnação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O edital foi cadastrado na plataforma BNC em **26/08/2025**, ocasião em que o sistema, de forma automática, definiu o horário limite de **08h00min do dia 04/09/2025** para o protocolo de impugnações. Esclarece-se que tal parametrização é interna da plataforma, não decorrendo de ato da Administração.

1.2. Importa registrar que a presente impugnação foi recebida por e-mail institucional, dentro do prazo legal, tendo sido regularmente

acolhida e processada. Ademais, tão logo constatada a limitação de horário imposta pelo sistema, esta Pregoeira procedeu à alteração manual, ajustando o prazo para até as **23h59min do dia 04/09/2025**, de modo a garantir a integralidade do prazo legal e sem qualquer prejuízo à impugnante.

1.3. Assim, não se verifica restrição de direito ou cerceamento de participação.

2. Do tratamento diferenciado às ME/EPP

2.1. O Município de Pitanga observa o disposto nos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 46/2023. Ressalte-se que o próprio edital, em seu item 5 – Condições de Participação e Tratamento Diferenciado para ME/EPP, detalha de forma expressa:

- a exclusividade para ME/EPP/MEI em itens até R\$ 80.000,00, salvo inviabilidade ou falta de vantajosidade (art. 72 da Lei nº 14.133/2021);

- a reserva de cota de até 25% do objeto, quando possível (art. 73 da Lei nº 14.133/2021);

- o critério de desempate pró ME/EPP/MEI (art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Além disso, o edital já contempla a reserva de cota de forma prática na divisão dos lotes, como se verifica nos exemplos:

- **Lote 50** – destinado à ampla concorrência;

- **Lote 154** – destinado exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI.

2.3. Ou seja, o tratamento diferenciado não apenas foi previsto no texto do edital, mas também implementado na estrutura dos lotes, em conformidade com a legislação aplicável e garantindo a efetiva participação de micro e pequenas empresas.

3. Da alegada ausência de regionalização

3.1. O edital não restringiu a participação de empresas por localização geográfica, justamente para assegurar ampla competitividade, em observância ao art. 37, XXI da Constituição Federal e ao art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021. Não há, portanto, afronta ao princípio da isonomia.

4. Conclusão

4.1. Diante do exposto, **INDEFIRO a impugnação**, por ausência de fundamento legal e por não se verificar qualquer irregularidade no edital. Todas as disposições estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e a legislação municipal aplicável.

Pitanga/PR, 08 de setembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ

Pregoeira

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:9413433C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, tendo por objetivo a discussão e aprovação do Projeto para Pavimentação de um Trecho com 6,00Km de extensão da Estrada Municipal Pitangueiras/Jaguapitã.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras

Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro

Data: 12 de setembro de 2025

Horário: 14h00min.

Ficam convocados os proprietários de imóveis rurais localizados às margens da estrada, as autoridades, instituições e entidades representativas, membros de conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 08 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:19E5B692

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602/2025**

DATA: 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia servidores aprovados em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Anderson Sabino dos Santos**, portador da CI/RG nº **.041.***-4 SESP/PR e do CPF nº ***.736.299-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:8B20CBB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603/2025**

DATA: 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia candidata classificada em PSS – Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2024, homologado em 14 de janeiro de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 002/2024, de 19 de dezembro de 2024, a saber:

Nome da Candidata	Cargo	Data de Admissão
Angélica Isabel Prescendo	Educador Infantil 40h	08/09/2025

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:E14036B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604/2025**

DATA: 08 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o pedido constante do Memorando 1Doc nº 1.303/2025, de 08/09/2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor **Nathan Patrick Bilati**, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:5C64A328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025**

DATA: 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **David Alves dos Santos**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 08/09/2025, e retorno previsto para o dia 10/09/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.850/2025, de 05/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6CC3E20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

DATA: 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
CRISTIANO APARECIDO ARRUDA	0010166	28/10/1988	15º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E59776D4

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de gerador de energia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A Diretora Administrativa do SAAE, no uso de suas atribuições legais, decide por SUSPENDER a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2025, por motivos de retificação do descritivo do edital, de modo que, será publicada nova data para a sua abertura, bem como sua retificação editalícia.

Pitangueiras, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ANA JULIA DE ALMEIDA LOMEIO
Diretora Executiva SAAE

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4AB138C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 04/2025**, abaixo nominada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.

PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
JULIA VIANA KIVEL	MÉDICO VETERINÁRIO	02º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Diretora Depto de RH

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:80DC4478

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 04/2025**, abaixo nominada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.

PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
RICARDO HENZ ELY	MÉDICO VETERINÁRIO	03º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Diretora Depto de RH

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CD1609F9

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SOLEDADE, 720 CENTRO,
PLANALTO - PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 819/95 de 18 de Setembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Assistência Social – 2026/2029

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO – PARANÁ – CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal Nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do município de Planalto – Pr.- 2026/2029, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 08 de setembro de 2025, conforme ata nº 07 de 2025.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr. 08 de setembro de 2025.

MARLI WANZING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4113144E

CONTABILIDADE DECRETO 5684

DECRETO Nº. 5684

Data: 1º de Agosto de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2851 de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R\$ 2.727.327,65 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402.2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral

00370 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 5.000,00(Can)

00392 0 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

01081 – Pavimentação Poliedrica – SIT 46761.....R\$ 339.100,43(Sup)

01081 – Pavimentação Poliedrica – SIT 46761.....R\$ 17.821,39(Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública

00770 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C

00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149ª.....R\$ 150.000,00(Can)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos

00891 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01822 – Transferências Especiais – Custeio.....R\$ 1.907,70(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

01130 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.

00104 – Demais Impostos vinculados à Educação Básica.....R\$ 250.000,00(Can)

01150 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R\$ 60.000,00(Can)

01190 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

00104 – Demais Impostos vinculados à Educação Básica.....R\$ 10.000,00(Can)

01279 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 100.000,00(Can)

01300 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

01420 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 250.000,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar

01510 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 200.000,00(Can)

01560 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

02045 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R\$ 13.591,32(Exc)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar

01800 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços Distribuição Gratuita

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 80.000,00(Can)

01820 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Distribuição Gratuita

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 30.000,00(Can)

01840 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Distribuição Gratuita

02042 – Transferências Recursos FNDE.....R\$ 10.398,33(Exc)

12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior

01600 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais

01651 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01876 – Transferência do FUNDEB – VAAT 70%.....R\$ 57.700,00(Exc)

01652 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01877 – Transferência do FUNDEB – VAAT 30%.....R\$ 36.000,00(Exc)

01681 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01876 – Transferência do FUNDEB – VAAT 70%.....R\$ 40.000,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES

08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador

02000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

02030 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R\$ 400.000,00(Can)
 02061 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
 01905 - Emenda de Comissão.....R\$ 607,20(Exc)

02080 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais
 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R\$ 100.000,00(Can)

02100 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais
 01791 - Transf.Prov. Governo FederalR\$ 100.000,00(Exc)

02214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 01903 - Resolução SESA 709/2025 - Custeio e Qualificação.....R\$ 26.000,00(Exc)
 02217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 01834 - Investimentos Ambulância.....R\$ 10.000,00(Sup)

02262 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01895 - PAP - emenda individual.....R\$ 860,56(Exc)

02263 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01902 - Resolução SESA 709/2025 - Implementação das Diretrizes.....R\$ 58.000,00(Exc)

02265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01909 - PAP - emenda individual.....R\$ 376,84(Exc)

02266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01910 - PAP - emenda individual.....R\$ 2.014,42(Exc)

02267 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01834 - Investimentos Ambulância.....R\$ 5.000,00(Sup)

02290 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 10.000,00(Exc)

02362 - Equipamentos e Material Permanente
 1804 - Resolução 860/2022 - Equipamentos e MaterialR\$ 1.614,00 (Exc)

10.301.1001-2028 - Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
 02460 - 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 00000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 68.425,53(Exc)

10.304.1001 - 2031 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
 02621 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 01858 - Provisão Resolução 374/24.....R\$ 5.000,00(Sup)

02631 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01794 - Resolução SESA 808/2022 - Custeio.....R\$ 8.211,87(Sup)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 07.122 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 12.361.1201.2039 - Manutenção da Alimentação Escolar
 01840 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou serviços de para distribuição gratuita
 02042 - Transferências Recursos FNDE.....R\$ 29.000,00(Exc)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.144 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.241.0801-2021 - Assistência a Pessoa Idosa
 02970 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 00000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

08.244.0801-2024 - Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
 03173 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 01807 - PROCAD SUAS - Resolução 1/2023.....R\$ 1.100,00(Exc)

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 11.133 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.2001-2057 - Apoio aos Produtores Rurais
 03304 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 01872 - MAPA - Convênio 957228/2024 - Rolo Compactador.....R\$ 382.000,00(Exc)

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 13.136 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 18.541.0801-2055 - Preservação e Recuperação Ambiental
 03631 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 01897 - Depósitos Judiciais Fundo Municipal de Meio Ambiente.....R\$ 41.414,42(Exc)

14 - SECRETARIA DE CULTURA
 14.138 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
 13.392.1301-2047 - Atividades do Departamento de Cultura
 03752 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 01772 - Talentos Destaque Copacol.....R\$ 28.183,64(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.103 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.122.0402-1010 - Reformas de Espaços Públicos
 00140 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
 00000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 30.000,00(Can)

04.122.0402.2007 - Atividades do Departamento de Administração Geral
 00230 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
 00000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 5.000,00(Can)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 05.116 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 15.452.1501-2049 - Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
 00810 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.
 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149ª.....R\$ 150.000,00(Can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.361.1201-2036 - Manutenção do Ensino Fundamental
 01330 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnológica
 00103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R\$ 60.000,00(Can)

12.361.1201-2038 - Manutenção do Transporte Escolar
 01530 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 00104 - Demais Impostos vinculados à Educação Básica.....R\$ 260.000,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
 01530 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 00000 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

02190 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R\$ 500.000,00(Can)

10.301.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS

02480 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 68.425,53(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros de Múltiplo uso

02920 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 100.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

03240 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 100.000,00(Can)

03270 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 250.000,00(Can)

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO

12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA

22.661.2201-1063 – Aquisições de Terrenos e Construções de Barracões

03400 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

03410 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisições de Terrenos

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo

03470 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 80.000,00(Can)

22.661.2201-2064 – Apoio/Promoção de Divulgação de feiras e na área do turismo

03500 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 150.000,00(Can)

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE 1794	R\$ 8.211,87
FONTE 1858	R\$ 5.000,00
FONTE 1834	R\$ 15.000,00
FONTE 1081	R\$ 339.100,43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE 0494	R\$ 10.000,00
FONTE 1804	R\$ 1.614,00
FONTE 2042	R\$ 39.398,33
FONTE 1876	R\$ 97.700,00

FONTE 1877	R\$ 36.000,00
FONTE 1772	R\$ 28.138,64
FONTE 1791	R\$ 100.000,00
FONTE 1872	R\$ 382.000,00
FONTE 1902	R\$ 58.000,00
FONTE 1903	R\$ 26.000,00
FONTE 1897	R\$ 41.414,42
FONTE 1905	R\$ 607,20
FONTE 2045	R\$ 13.591,32
FONTE 1822	R\$ 1.907,70
FONTE 1895	R\$ 860,56
FONTE 1909	R\$ 376,84
FONTE 1910	R\$ 2.014,42
FONTE 1081	R\$ 17.821,39
FONTE 1807	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofrerem alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:E2235DB1

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 161.567,05(cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de setembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:922862B8

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de setembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:16B8825F

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 207/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 054.304.950/002-93, com sede à Av. Santa Catarina, 35, Sala, Centro, Barracão/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **SERGIO DELMAR KOLLENBERG**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 768.943.550-53, residente e domiciliado, na Cidade de Barracão/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas para aquisição de serviços de Mídia Digital, sendo cobertura jornalística com filmagens, reportagens, registro publicação e divulgação de informações, produção veiculação e compartilhamento em redes sociais, transmissão ao vivo”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 207/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 07 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 207/2022 passa a ser até 07 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 207/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 207/2022, cujo valor global é de R\$ 102.712,00 (cento e dois mil e setecentos e doze reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00350	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 207/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SERGIO DELMAR KOLLENBERG

Comunicações Kollenberg LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:6D19BF30

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.

CNPJ Nº. 26.234.397/0001-70.

VALOR: R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DATA: 08 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9E2C09EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
DISPENSA Nº 03.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: SUSANA MOREIRA inscrita no CNPJ nº 56.106.045/0001-08, com sede na rod. Pr 412 Engenheiro Darci Gomes, CEP:83.255-000, neste ato Representada pelo Sra. Susana Moreira– inscrita no CPF nº xx.032.xxx-63.

O OBJETO: O presente Termo de Aditivo contratual referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e instalação de corrimãos, guarda-corpos com vidros laminados e acabamento em alumínio, portas de vidro e de alumínio, além de substituição de trilhos de portão e seus respectivos acessórios, incluindo o fornecimento de material, para atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. O aditivo tem por objetivo a **inclusão de uma nova porta para o plenário e 3 (três) metros lineares adicionais de corrimão**, em razão de item originalmente orçado de forma incompleta.”

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e valor.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: CR 16 0100101031000120013390390000 FR 1001– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

DATA: 29/08/2025

AUTORIZO o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:4651403F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
COMUNICADO Nº 03/2025 - AUDIÊNCIA FINANÇAS

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Elinete Guimarães Rocha, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria de Finanças, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 do Poder Executivo, no dia 30 de setembro de 2025 às 16:00h, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:FC68DB3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
COMUNICADO Nº 03/2025 - AUDIÊNCIA SAÚDE

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Elinete Guimarães Rocha, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2025, no dia 29 de setembro de 2025 às 17:30, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:6ED4C1DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024-2025

CONTRATANTE: ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANÁ/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereadora Elinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: PRIME CURSOS LTDA, (CNPJ: 0 49.996.189/0001-03)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para inscrição do servidor no curso de capacitação “ORÇAMENTO IMPOSITIVO – IMPACTOS DAS NOVAS REGRAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO”, previsto para os dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

VALOR : R\$ 2.290,00 ((dois mil, duzentos e noventa reais)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: [33.90.39.00.00] Outros serviços de terceiros- PESSOA JURÍDICA.

Pontal do Paraná, em 05 de setembro de 2025

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:5E7E91DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 154/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 224/2025

Inexigibilidade Nº. 154/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 154/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissional habilitado para execução de Coordenação das oficinas especificamente desenvolvidas para o fomento de projetos da cultura caiçara, idealizados no município e a serem executadas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Empresa Contratada: **52.097.429 SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 52.097.429/0001-42. Data da ratificação e homologação: 05 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 45.350,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais com quarenta centavos)**. Dotação orçamentária: 13.002.13.392.0033.2.061 3.3.90.39.00.00 - CR 613 - FR 3000. Pontal do Paraná, 8 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:CA173419

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 155/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 225/2025

Inexigibilidade Nº. 155/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 155/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **50.628.748 GESIELE MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 50.628.748/0001-01. Data da ratificação e homologação: 08 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 30.225,00 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2016 3.3.90.39.00.00 - CR 169 - FR 1000. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:EACBCA11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 156/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 226/2025

Inexigibilidade Nº. 156/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 156/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Empresa Contratada:

53.114.265 ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS, inscrita no CNPJ nº 53.114.265/0001-87. Data da ratificação e homologação: 08 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.34.00.00 - CR 429 - FR 104. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:9DBE1B38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 157/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 227/2025

Inexigibilidade Nº. 157/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 157/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Empresa Contratada: **42.497.088 EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 42.497.088/0001-49. Data da ratificação e homologação: 08 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.34.00.00 - CR 429 - FR 104. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:CB9EB565

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 158/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 228/2025

Inexigibilidade Nº. 158/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 158/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Empresa Contratada: **62.235.608 MARCIO DOS SANTOS CARVALHO PAES**, inscrita no CNPJ nº 62.235.608/0001-52. Data da ratificação e homologação: 08 de setembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.34.00.00 - CR 429 - FR 104. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:B30E010A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINANÇAS**

AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito do Município de Pontal do Paraná convida todos os munícipes para assistirem a Audiência

Pública referente à apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 2º Quadrimestre de 2025, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no dia 30 de SETEMBRO DE 2025, às 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25C88E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.958/2025 DE 08/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 12958/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$240.440,20 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036		ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
321 - 3.1.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	96.176,08
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
328 - 3.1.50.41.00.00	511	CONTRIBUICOES	144.264,12
Total Suplementação:			240.440,20

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0021.2.035		CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	
313 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	882,28
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036		ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
322 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	8.693,90
323 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
324 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.900,00
325 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
326 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.900,00
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
334 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.911,80
336 - 4.4.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	140.352,22
Total Redução:			240.440,20

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ADC5C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.960/2025 DE 08/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 12960/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$513,00 (quinhentos e treze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	513,00
Total Suplementação:			513,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
263 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	513,00
Total Redução:			513,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF3414DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.959 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Prorroga o prazo da Comissão de Avaliação e Reestruturação das Feiras Municipais e dá outras providências .”

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 7.025/2025**.

DECRETA:

Art.1º– Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo estabelecido para o funcionamento da Comissão instituída pelo Decreto nº 12.719, de 16 de abril de 2025 .

Art.2º- A Comissão terá 90 (noventa) dias corridos após a publicação deste Decreto para apresentar o relatório de conclusão dos trabalhos, bem como os Projetos de Lei, Manuais de Rotina, Regimentos e outros, se for o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:91A5573A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 794 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 16.238/2025-Desp.15**.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **ELIABE MIRANDA TEODORO JÚNIOR**, que estava sob a responsabilidade de fiscalização do **Contrato nº 009/2024**, pela servidora **VALÉRIA MARIA MISSAU da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude**, firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.

Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025**, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2529774D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 795 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público nº 002/2024 - Edital de Convocação nº. 029/2025 e conforme Protocolo nº 22.310/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público nº. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME: VIVIANE PIRES RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO: 8º

ADMISSÃO: 08/09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:AC4DF63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 796 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 24.736/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do(a) empregado(a) - **LUCIANE MORO DA SILVA – MATRÍCULA: 139511**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de **05 de setembro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B647410C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 797 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 23.392/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS – MATRÍCULA - 325472**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **21 de agosto de 2025**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:961B554A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CONTABILIDADE
DECRETO N.º 101/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 3836 – Repasse Cuida Mais Paraná 35.2024

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:704689C5

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº29/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 78/2025.

Dispensa de Licitação nº 29/2025.

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município de Porecatu/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 29/2025, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, CNPJ: 18.273.727/0001-08** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 149.725,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.014 – Recapeamento /Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa: 3.1.71.70–Rateio pela Participação em Consórcio Público

Natureza da Despesa: 3.3.71.70–Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso:505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Fonte de Recurso:512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)

Desdobramento: 3.1.71.70.11.00 – 1861 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.1.71.70.39.03 – 1054 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.1.71.70.39.03 – 1860 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.1.71.70 - 1857

Despesa Principal: 3.3.71.70 - 83

Despesa Principal: 3.3.71.70 - 1850

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:7F6DB8E4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 224/2025

P O R T A R I A Nº 224/2025

CONSTITUI BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o contido no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1746/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Banca Examinadora abaixo, encarregada da avaliação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Edital 001/2025:

VINICIUS DAVID ZAMBERLAN, brasileiro, casado, funcionário em comissão, graduado em Medicina, Cédula de Identidade RG nº 43.566.883-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.962.468-00.

CAROLINE ESPERANÇA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Enfermagem, Cédula de Identidade RG nº 8.383.497- 8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.398.289-79.

CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Odontologia, Cédula de Identidade RG nº 5.088.994-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.849.179-10.

GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Pedagogia, Cédula de Identidade RG nº 6.836.513-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.260.199-09.

Artigo 2º - Determinar que os membros da Banca Examinadora se declarem impedido e solicite seu desligamento se, após efetuada a inscrição dos candidatos, verificar a participação de parentes no processo seletivo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DF6EF330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº092

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MINARDI E SCHUHLLI LTDA**, inscrita no CNPJ 36.638.022/0001-58, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 385, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por **MARCELA VAZ KUHN MINARDI**, inscrita do CPF 072.705.469-40 e portadora da Cédula de Identidade 9865901-3, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	% MÍNIMO DE DESCONTO
1	Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, conforme receituários médicos (COTA PRINCIPAL)	12 meses	R\$ 105.000,00	30,00%

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 038//2025.

2 Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

3 O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

6 As prestações serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 O contratado deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Departamento de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica. No campo descrição dos produtos na nota fiscal deverá repetir o que consta no relatório gerencial dos medicamentos fornecidos para o Departamento de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório gerencial mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base nos preços registrados em ata bem como os valores globais.

9 O prazo para fornecimento de medicamentos autorizados a partir das requisições deverá ser entregue no máximo até 03 (três) horas. A empresa situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá obrigatoriamente: ou fornecer um número de telefone para o usuário com ligação gratuita, ou manter uma central de entrega no município, com farmacêutico responsável pela dispensação durante 12 (doze) horas semanais, divididas em duas horas diárias.

10 A Contratada, situada fora dos limites do município de Porto Amazonas, obrigatoriamente providenciará meio digital onde o paciente possa enviar a receita, seja por e-mail, fax, internet, ou aplicativo, sem ônus para o paciente e para a municipalidade. Deverá realizar para isso o acolhimento presencial para o paciente que tiver dificuldades com os meios eletrônicos, com treinamento em como utilizar meios digitais, para que este paciente possa ser atendido.

11 O entregador da contratada situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá ter um papel impresso e entregue junto com os produtos, com as seguintes informações: A) nome do farmacêutico responsável pela dispensação; B) telefone e endereço da farmácia; C) modo de uso do medicamento;

12 Medicamentos de Tarja Preta, isto é, psicotrópicos, ou os medicamentos antimicrobianos de Tarja Vermelha que possuem controle especial da Anvisa, só podem ser dispensados pelo farmacêutico presencialmente, mediante apresentação de receituário de controle especial, o que incidirá à Contratada a dispensação presencial, sem ônus para o paciente e para a municipalidade, mantendo para isso uma central de entrega com um profissional farmacêutico.

13 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Empresa Contratada deverá fornecer em suas notas fiscais o código CATMAT do medicamento, bem como as especificações de lote e validade do medicamento.

15 A Contratada que obteve a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, deverá considerar tais descontos em seus preços finais.

16 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

17 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

18 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

19 Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

20 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

21 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

22 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

23 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

24 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos

as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

26 Qualificação Técnico – Operacional da empresa prestadora de serviços: Registro de ordem de classe das profissões; Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional e Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; Declaração de que apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias, se declarado vencedor, como condição para assinatura do Contrato, cópia da carteira do Conselho Regional dos profissionais que efetuarão os serviços.

27 A Gestora de Contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas e a fiscal do contrato será Melissa Ribas Vieira, conforme Portaria nº045/2025.

28 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/09/2025, tendo, por consequente, o termo final de vigência o dia 08/09/2026.

29 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

30 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

31 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MINARDI E SCHUHLI LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CCD10567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BERILLO CAPRARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 79.571.105/0001-50, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 478, Bairro Centro, Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, representada por **ANA PAULA NOSSOL**, inscrita do CPF 077.014.139-01 e portadora da Cédula de Identidade 111030600, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	% MÍNIMO DE DESCONTO
2	Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, conforme receituários médicos (COTA RESERVA)	12 meses	R\$ 37.200,00	25,60%

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025.

2 Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

3 O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal no setor financeiro da municipalidade;

4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis; convocado para a prestação do serviço pelo contratante e não comparecendo, a empresa contratada poderá ser multada e penalizada na forma da lei, salvo caso fortuito ou força maior;

6 As prestações serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8 O contratado deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Departamento de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica. No campo descrição dos produtos na nota fiscal deverá repetir o que consta no relatório gerencial dos medicamentos

fornecidos para o Departamento de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório gerencial mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base nos preços registrados em ata bem como os valores globais.

9 O prazo para fornecimento de medicamentos autorizados a partir das requisições deverá ser entregue no máximo até 03 (três) horas. A empresa situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá obrigatoriamente: ou fornecer um número de telefone para o usuário com ligação gratuita, ou manter uma central de entrega no município, com farmacêutico responsável pela dispensação durante 12 (doze) horas semanais, divididas em duas horas diárias.

10 A Contratada, situada fora dos limites do município de Porto Amazonas, obrigatoriamente providenciará meio digital onde o paciente possa enviar a receita, seja por e-mail, fax, internet, ou aplicativo, sem ônus para o paciente e para a municipalidade. Deverá realizar para isso o acolhimento presencial para o paciente que tiver dificuldades com os meios eletrônicos, com treinamento em como utilizar meios digitais, para que este paciente possa ser atendido.

11 O entregador da contratada situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá ter um papel impresso e entregue junto com os produtos, com as seguintes informações: A) nome do farmacêutico responsável pela dispensação; B) telefone e endereço da farmácia; C) modo de uso do medicamento;

12 Medicamentos de Tarja Preta, isto é, psicotrópicos, ou os medicamentos antimicrobianos de Tarja Vermelha que possuem controle especial da Anvisa, só podem ser dispensados pelo farmacêutico presencialmente, mediante apresentação de receituário de controle especial, o que incidirá à Contratada a dispensação presencial, sem ônus para o paciente e para a municipalidade, mantendo para isso uma central de entrega com um profissional farmacêutico.

13 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Empresa Contratada deverá fornecer em suas notas fiscais o código CATMAT do medicamento, bem como as especificações de lote e validade do medicamento.

15 A Contratada que obteve a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, deverá considerar tais descontos em seus preços finais.

16 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

17 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

18 Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

19 Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

20 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

21 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

22 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

23 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

24 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de

acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

26 Qualificação Técnico – Operacional da empresa prestadora de serviços: Registro de ordem de classe das profissões; Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional e Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; Declaração de que apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias, se declarado vencedor, como condição para assinatura do Contrato, cópia da carteira do Conselho Regional dos profissionais que efetuarão os serviços.

27 A Gestora de Contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas e a fiscal do contrato será Melissa Ribas Vieira, conforme Portaria nº045/2025.

28 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/09/2025, tendo, por consequinte, o termo final de vigência o dia 08/09/2026.

29 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

30 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

31 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 08/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	BERILLO CAPRARO & CIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BB10E91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 126/2025

DECRETO Nº 126, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, biênio 2023-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 848, de 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1.º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do Magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 2.º Por avanço horizontal, entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Municipal nº 848/2009.

Art. 3.º A promoção, por meio de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará os seguintes fatores:

- I - desempenho;
- II - qualificação;
- III - conhecimentos.

Art. 4.º A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do Magistério e estará associada unicamente à formação continuada ou capacitação promovida ou oferecida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único: A avaliação de conhecimentos só terá validade com a participação do profissional do Magistério em no mínimo 50 (cinquenta) por cento da carga horária total no curso que a gerou.

Art. 5.º A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de vinte e quatro meses, conforme estabelecido no § 1º do Art. 16 da Lei Municipal nº 848/2009.

§ 1.º Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal, serão creditados independente do período de conclusão.

§ 2.º O período a ser considerado para efeito *docaput* deste artigo é 30 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2023.

§ 3.º Os cursos de graduação, pós-graduação e de desenvolvimento pessoal utilizados uma vez para mudança de Classe (avanço horizontal) não poderão ser usados outra vez para a mesma finalidade.

§ 4º Para efeitos de contagem de horas de formação somente serão aceitos cursos com 100% (cem por cento) de frequência, independente do total da carga horária.

Art. 6.º São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do Magistério:

- I - qualidade do trabalho;
- II - iniciativa e criatividade;
- III - competência interpessoal;
- IV - responsabilidade com o trabalho;
- V - zelo por equipamentos e materiais;
- VI - relações com a comunidade;
- VII - participação em cursos de formação;
- VIII - assiduidade e pontualidade;
- IX - foco no educando;
- X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos fatores definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 7.º A avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério será realizada observando-se:

- I - auto-avaliação;
- II - avaliação por Comissão Instituída.

Art. 8.º A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:

- a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 4 (quatro);
- a pontuação da qualificação (PQ), com peso 3 (três);
- a média aritmética (Ma) da avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3 (três) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$Mp = \frac{Ma(AD) \times 4 + (PQ) \times 3 + Ma(AC) \times 3}{10}$

§ 1º O profissional do Magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado, a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O profissional do Magistério não poderá avançar:

- I - se em qualquer um dos dois fatores: desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 6 (seis);
- II - se na qualificação obtiver pontuação inferior a 6 (seis).

Art. 9.º. As avaliações de desempenho, qualificação e conhecimentos deverão ser registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 10. Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do Magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:

- I - em estágio probatório;
- II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao Magistério ou não amparadas pela Lei Municipal nº 848/2009;
- III - no exercício de funções não previstas para o cargo;
- IV - em licença para tratar de assuntos particulares;
- V - afastado por motivo de saúde por um período superior a 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou alternados;
- VI - afastado por suspensão disciplinar;
- VII - submetido a processo administrativo.

Art. 12. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe do Departamento Municipal de Educação e Cultura e de profissionais do Magistério em exercício nas instituições educacionais.

§ 1º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:

- avaliar os profissionais do Magistério que prestam serviços no Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- coordenar todo o processo de avaliação;
- resolver casos omissos.

§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do Magistério indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13. Na constituição da Comissão a que se refere o Art. 12 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e membros das instituições educacionais.

Art. 14. Será constituída em cada instituição educacional, *Comissão de Avaliação Interna*, formada pelo mínimo de 02 (dois) profissionais do Magistério, sendo:

- I - Diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da Equipe Pedagógica;
- II - professor(es) (escolhidos por seus pares).

§ 1º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do Magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do Magistério, indicado por seus pares.

§ 3º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do Magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

- I - contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;
- II - ser efetivo no serviço público municipal;
- III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.

§ 5º Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 15. As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 16. O profissional do magistério, que no período de avaliação estiver trabalhando em dois locais distintos ou mais, será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional.

Art. 17. Se o profissional do Magistério for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes na mesma instituição educacional, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.

Parágrafo único. Executando as mesmas funções, em uma mesma instituição educacional, nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os dois cargos.

Art. 18. Os profissionais do Magistério cedidos, nos termos do art. 42, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 848/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 19. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente Municipal de Educação.

§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 20. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório à Divisão de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, se constituída.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:0A0409B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº009/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento nº009/2025

Data: 08/09/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Protocolo: 499/2025

Licitação: Chamamento Público nº003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº009/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERROSA E DIVERSOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE ELETRÔNICO.**

Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.

Fundamento Legal: Art. 79 da Lei nº14.133/21.

Prazo de Vigência: 09/09/2025 à 08/09/2026.

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:D7C2D2E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 - IMPOSTO DE RENDA APAE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, e a APAE- Associação de Pais e Amigos

Excepcionais de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo Silveira, 296 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63. O RECURSO SERÁ PARA O CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE GÁS, EXTINTORES E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017. Considerando a Ata Conjunta Nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Resolução Nº 13/2025, a qual aprova o Projeto “Cuidar e Crescer” referendado no Banco de Projetos do ano de 2025.

JUSTIFICATIVA: a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade. A APAE - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade. Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais especializados. Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais mais acentuadas, que não possibilitam uma inclusão em classes regulares da rede municipal de ensino; portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, Protocolo Nº 1076/2025 e 1088/2025, portanto há uma inviabilidade de competição.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE –08.244.0031.2031– Manutenção do Fundo de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:B1E933DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 - SCFV AMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (INSTRUÇÃO,

TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DE MÚSICA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Assistência Social e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.

A AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, é uma entidade de assistência social, ligada à área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias.

Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.

VALOR: 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0B199E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 043/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
IMPUGNANTE:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº043-2025 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº043/2025, interposto pela empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85**, enviado através da Plataforma BLL, em 02/09/2025 às 21h:12 (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua procuradora ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO.

Argumenta, em síntese, que as exigências técnicas para escavadeira hidráulica, pá carregadeira e retroescavadeira, restringem a competitividade. A empresa alega que as especificações de peso operacional, força de tração na barra, profundidade de escavação e capacidade da caçamba são desproporcionais ou não se coadunam com o padrão de mercado, solicitando adequação dos descritivos dos itens do Edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 02/09/2025 às 21h:12, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº043/2025 estão definidos para a data de 09/09/2025 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº043/2025, o qual tem por objeto Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital, alegando que diversas especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital são restritivas e comprometem a ampla competitividade do certame, violando princípios constitucionais como a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As principais contestações da recorrente referem-se a especificações de Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, itens 01, 02 e 03 do edital do Pregão Eletrônico nº043/2025.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei nº14.133/2021.

A impugnante contesta o descritivo dos itens 01, 02 e 03 apontando os seguintes questionamentos:

a) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

- **Peso operacional mínimo de 20.000 kg e potência de 110 HP:** A empresa impugnante argumenta que a combinação dessas especificações é inconsistente com o padrão de mercado, pois escavadeiras de 20 toneladas geralmente possuem potência em torno de 135 HP, enquanto 110 HP é comum para máquinas de 14.500 a 17.800 kg. Sugere o ajuste do peso operacional para 14.500 kg para adequar-se à realidade do mercado e ampliar a competição.

- **Força de tração na barra de 15.800 kgf/m:** A impugnante alega que essa exigência é excessiva para máquinas de 110 HP, superando a categoria. Menciona que sua máquina, de excelente qualidade, possui 11.500 kgf, atendendo ao interesse público.

- **Profundidade de escavação mínima de 5.700 mm:** A empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85** aponta que sua máquina possui 5.500 mm, uma diferença irrisória que não afeta a utilização.

- **Capacidade da caçamba mínima de 0,9 m³:** A impugnante informa que sua máquina tem 0,73 m³, considerando a diferença mínima e suficiente para as necessidades do Poder Público.

b) PÁ CARREGADEIRA:

- **Potência efetiva líquida mínima de 130 HP:** Afirma que sua máquina possui 120 HP, uma diferença que não afeta a utilização e atende ao uso esperado.

- **Peso operacional de 11.500 kg a 13.000 kg:** A impugnante indica que sua máquina tem 10.000 kg, ligeiramente inferior, mas sem relevância prática, sugerindo a alteração do edital para ampliar a competição.

- **Número de marchas 3 (três) a ré:** A impugnante considera essa exigência desarrazoada, pois a maioria das máquinas no mercado, incluindo a sua, possui 2 (duas) marchas a ré, atendendo plenamente às necessidades do Município.

- **Capacidade mínima da caçamba de 2,3 m³:** A impugnante informa que sua máquina tem 1,7 m³, uma capacidade ligeiramente

inferior que não produz diferença prática e justifica a alteração do edital para ampliar a participação.

- **Pneus industriais:** Solicita a alteração para pneus de construção, considerando a realidade dos equipamentos comercializados.

c) RETROSCAVADEIRA:

- **Bomba do tipo engrenagem:** A impugnante sugere a alteração para bombas de fluxo variável, a fim de permitir a aquisição de máquinas de qualidade adequada e evitar a contratação de maquinários inferiores.

- **Profundidade de escavação mínima de 4.300 mm:** A PESA propõe a redução da exigência para permitir a participação de máquinas com ligeira diferença, como a sua, que possui 4.270 mm.

O pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, requisitante do processo, o qual, após análise do pedido, informou através do Ofício nº 198/2025/FOMENTO (juntado aos autos e anexado na Plataforma BII) que analisou os pontos levantados pela **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85** e reconheceu equívocos em algumas especificações do Termo de Referência, solicitando alterações que serão retificadas no edital do Pregão Eletrônico nº043/2025 conforme segue:

Para o item 01 - Escavadeira Hidráulica: O peso operacional será alterado para 17.000 kg até 18.500 kg. A capacidade da caçamba mínima será alterada para 0,80 m³. A exigência de profundidade mínima de escavação será removida. Outros itens, como força na barra de tração, serão mantidos conforme as exigências técnicas da SEAB.

Para o item 02 - Pá Carregadeira: A capacidade mínima da caçamba será alterada para 1,70 m³. A exigência de pneus será alterada para PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3. Em relação ao peso operacional e à marcha ré, a descrição permanecerá conforme proposta e aprovada pela SEAB.

Para o item 03 - Retroscavadeira: A exigência do sistema hidráulico será alterada para bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável. A profundidade mínima de escavação será alterada para 4.200 mm.

Apesar da impugnação ter sido feita no tempo adequado, a decisão da Administração, de acordo com o Ofício do Departamento de Fomento Agropecuário, é de parcialmente acatar a mesma. As modificações introduzidas no edital resultam de uma revisão interna da Administração, que identificou falhas em certas especificações, e mantendo as que julgou fundamentais e em conformidade com as demandas da SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento), mesmo que isso não corresponda totalmente às propostas da impugnante.

A razão para manter determinadas especificações, como a força na barra de tração da escavadeira, está nas exigências técnicas da SEAB, que são vistas como apropriadas para o objeto da licitação. Assim, a impugnação é parcialmente acatada, com as mudanças no edital resultantes de uma revisão independente da Administração, e não de um acatamento dos requerimentos da impugnante.

A Administração pode estabelecer as especificações do objeto, contanto que sejam adequadamente fundamentadas e não limitem a competitividade de forma indevida, o que, segundo a avaliação do Departamento, foi cumprido com as revisões realizadas. A tempestividade da contestação não significa que ela será aceita automaticamente, mas sim que a Administração deve analisá-la e fundamentar sua decisão, devidamente motivada através do Ofício nº198/2025/FOMENTO (anexo na Plataforma BII e juntado aos autos). As alterações nas especificações dos itens, serão incorporadas ao Termo de Referência, visando aprimorar a competitividade do certame sem comprometer a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao pedido de impugnação interposto por **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85**, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o edital será retificado com as devidas alterações nos descritivos dos itens 01, 02 e 03, solicitadas pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a

abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:DD2ABCCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 657/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS DEMAIS LOTES

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção de uniformes (calça, bermuda, camiseta, jaqueta), tênis, fardas (calça, camisa), boinas e jaquetas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Porto Amazonas.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº028/2025:

COR BASE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 21.241.284/0001-88 com o lote: 5 no valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais).

LUCIANA DALILA DUARTE CNPJ: 12.378.245/0001-36 com o lote: 4 no valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

FABIO VIEIRA LTDA CNPJ: 11.699.260/0001-13 com os lotes: 1 e 6 no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

MARCA COMERCIO LTDA CNPJ: 53.921.105/0001-40 com o lote: 2 no valor total de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

Item fracassado: 3

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:64BC9F65

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CITAÇÃO Nº 02/2025

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025

Ref.: Edital de Licitação nº852/2024, Contrato nº 113/2024

À

Ágil Ltda**CNPJ:** 26.427.482/0001-54**Endereço:** Rua Uruguai, 122 - Centro, Itajaí - SC, 88.302-200.

Prezados Senhores,

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 79/2025 e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, V.Sas. estão formalmente citados para ciência da instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025, em razão da possível ocorrência de infrações de regas licitatórias ou descumprimento contratual no âmbito do Edital de nº 852/2024, Contrato nº 113/2024 firmado com esta Administração Pública, cujo objeto é fornecimento de mão-de-obra de prestação de serviços de motoristas para o atendimento do transporte escolar das redes municipal e estadual de ensino no município de Porto Amazonas.

O processo administrativo foi instaurado por meio da Portaria nº 01, de 01/07/2025 publicada em 02/07/2025 e visa apurar os fatos descritos em relatório da fiscalização contratual, cuja cópia segue anexa.

Dessa forma, fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta citação, para que V.Sas. apresentem defesa escrita, podendo anexar documentos, requerer diligências, nos termos do devido processo legal.

O não exercício do direito de defesa no prazo estipulado implicará revelia e prosseguimento do processo com base nas informações constantes dos autos.

Para mais informações, os autos poderão ser consultados junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Conrado Jeremias Shuhli, s/nº, Centro, Porto Amazonas – PR.

Em anexo, as documentações referentes ao processo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI

Diretora - DEMEC

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:9EA340D1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC**

Instauração de Processo Administrativo Sancionador

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 113/2024/Pregão Eletrônico nº 038/2024

Processo Administrativo nº 01/2025

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC, Sr^a Maria Terezinha Paionk Mezzadri, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de indícios da ocorrência de transgressões legais por parte da empresa **AGIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54 referente ao Pregão nº 038/2024 e contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, cujo objeto é o atendimento de serviços continuados de mão de obra **MOTORISTA** de transporte escolar com habilitação D/E para atendimento aos alunos da redes Municipal e Estadual de ensino.

CONSIDERANDO o relatório de fiscalização contratual, bem como a notificação prévia nº 02/2025 encaminhada à contratada em 09/06/2025 sem que tenha havido manifestação satisfatória ou regularização da situação no prazo concedido;

CONSIDERANDO que empresa **AGIL LTDA**, descumpriu o contido no EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 852/2024/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – item 22.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, subitem 22.1.2 -

“Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.”

CONSIDERANDO, que já foram tomadas demais medidas cabíveis, como contato via celular, e-mails, expedida notificação, sem regularização no prazo concedido;

CONSIDERANDO, que após diversas tentativas de negociação direta dos contratados com a empresa, e o pedido de desligamento dos mesmos após o não-recebimento dos vencimentos constituindo inadimplência financeira da contratada;

CONSIDERANDO, que é de suma importância assegurar que o transporte escolar seja ofertado e realizado com segurança e qualidade, além da garantia de que as condições de transporte sejam cumpridas e adequadas e que tais fatos se amoldam, em tese, ao não cumprimento no disposto no Edital de Licitação – Processo 852/2024/Pregão Eletrônico nº 038/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar o suposto descumprimento de normas legais ou as cláusulas contratuais pela empresa **AGIL LTDA**, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 10 do Decreto Municipal nº 075/2025

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionado(s) para compor a Comissão Processante, responsável por conduzir o processo, garantir o direito de defesa da contratada e elaborar relatório conclusivo:

Elaine Cristina Marcondes Kazeker, professora, matrícula nº 801.

Mariliane Dudziak, professora, matrícula nº 3261.

Art. 3º Determinar a citação da empresa contratada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa escrita, conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 79/2025 podendo, se desejar, juntar documentos que comprovem suas alegações.

Art. 4º Os autos do processo deverão ser instruídos com cópia do Edital de licitação ou do contrato, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos que comprovem os fatos apurados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI

Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC

Decreto de Nomeação nº 01/2025

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:AE3B1F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº.173/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.173/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 09 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia de 11 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a **Aquisição de mobiliário**

de escritório em MDF, destinados à reorganização e ampliação do espaço físico do ORCISPAR.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta – feira (11/09/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorciocispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 09 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0DB79258

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, posto que:

A empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA – CNPJ 07.748.837/0001**, detém notória especialização na comercialização de **produtos laboratoriais exclusivos da própria marca**, sendo a única autorizada para sua representação e fornecimento em todo o território nacional.

- 1) A empresa Metrohm é a única e exclusiva representante autorizada da própria marca em todo o território nacional para a comercialização e venda de seus produtos, sendo a única entidade habilitada para tal fornecimento. Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2) A presente contratação tem como objetivo promover a capacitação continuada dos avaliadores líderes especializados, que atuam diretamente nas etapas de planejamento, instrução, condução e julgamento dos certames da Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição dos consumíveis, tubo de bomba LFL cinza/cinza e capilar PEEK (0,50 mm – 3,0 mm).

CONTRATADA: METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.837/0001-62, com sede na Rua Minerva, nº 167, Bairro: Perdizes, Cidade de São Paulo/SP – CEP: 05007-030.

VALOR TOTAL: R\$8.864,46 (Oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº.050/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 03 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C4AF7C5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 33 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Advogado nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Advogada, a candidata abaixo listada, iniciando as atividades no dia 08/09/2025.

NOME	CARGO
FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	ADVOGADA

Art. 2º Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 08 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:649732B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 31 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR, INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consócio Cispar, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as avaliações dos empregados públicos do consórcio realizadas durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO os documentos apresentados à Diretoria Administrativa e Operacional;

CONSIDERANDO, o que disciplina a CLT e o Estatuto do Servidor Público onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução nº 20 de 25 de julho de 2025 que trata do Processo Administrativo Não Disciplinar;

CONSIDERANDO a manifestação prévia desfavorável da Comissão Avaliadora bem como a suposta insuficiência de desempenho do empregado no período do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Não Disciplinar, de nº 02/2025 em face do (a) empregado (a) público (a) L. P. B., a fim de

que seja averiguado a insuficiência de desempenho concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os empregados públicos relacionados para conduzir o Processo Administrativo Não Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Membros Titulares

Nome

Andresa Fabiana Garcia

Cargo Coordenadora Laboratório

Escolaridade: Superior

Nome

Mônica Fidelis dos Santos

Cargo

Gerente Técnica Laboratório

Escolaridade: Superior

Nome

Thais Marcílio

Cargo

Auxiliar de Laboratório

Escolaridade: Superior

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao empregado (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Não Disciplinar será de 90 (noventa) dias, improrrogável, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Presidente

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:26CCF585

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 32 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
NÃO DISCIPLINAR, INSTITUI COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consócio Cisar, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as avaliações dos empregados públicos do consórcio realizadas durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO os documentos apresentados à Diretoria Administrativa e Operacional;

CONSIDERANDO, o que disciplina a CLT e o Estatuto do Servidor Público onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025 que trata do Processo Administrativo Não Disciplinar;

CONSIDERANDO a manifestação prévia desfavorável da Comissão Avaliadora bem como a suposta insuficiência de desempenho do empregado no período do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Não Disciplinar, de nº 03/2025 em face do (a) empregado (a) público (a) J. M. H, a fim de

que seja averiguado a insuficiência de desempenho concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os empregados públicos relacionados para conduzir o Processo Administrativo Não Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Membros Titulares

Nome: Andresa Fabiana Garcia

Cargo: Coordenadora do Laboratório

Escolaridade: Superior

Nome: Mônica Fidelis dos Santos

Cargo: Gerente Técnica do Laboratório

Escolaridade: Superior

Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior

Cargo: Técnico em Saneamento

Escolaridade: Superior

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao empregado (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Não Disciplinar será de 90 (noventa) dias, improrrogável, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Presidente

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:CE02F619

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 048/2025

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 108 de 27/12/2002 e na Lei Municipal nº 403 de 10/03/2015 e tendo em vista o Disposto no Parágrafo 2º, do Art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - (Código Tributário Nacional), Resolução ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor da **UVC - Unidade de Valor para Custeio**, corrigido para **R\$ 124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:E5E40686

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA N.º 310/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 79,11 (setenta e nove reais e onze centavos), em favor da Técnica em Saúde Bucal, **Marinês Pereira dos Santos Rosa**, para participar da **Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança**, que será realizada nos dias 21 e 22 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:92884310

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 79,11 (setenta e nove reais e onze centavos), em favor do Dentista, **Roberto Rodrigues**, para participar da **Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança**, que será realizada nos dias 21 e 22 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:852502AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 330/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor de Parceria.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira, e, considerando o disposto no art. 42 da Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Wilson Herber Filho, matrícula nº 30001036, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Turismo para atuar como Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Prado Ferreira e a Escola Marilena Kutani Pedrangelo – APAE de Prado Ferreira, referente ao Termo de Colaboração nº ____/2025, cujo objeto é a execução do atendimento educacional especializado a alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista.

Art. 2º – Compete ao Gestor da Parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – verificar a adequada aplicação dos recursos repassados, observando o cronograma de desembolso e os resultados pactuados;
- III – comunicar ao órgão superior quaisquer irregularidades constatadas;
- IV – adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
- V – atestar a execução das etapas e a conformidade da prestação de contas apresentada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6E2C614C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 79,11 (setenta e nove reais e onze centavos), em favor da Fonoaudióloga, **Joicy Locastro Marques**, para participar da **Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança**, que será realizada nos dias 21 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 04 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ECAF3D69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), em favor do Servidor, **José Fernando dos Santos**, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento

realizado no dia 03 de setembro de 2025, para participar da “Reunião Bimestral das Unidades de Regulação Municipal, no CISMEPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AB1AD14D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de **02 de setembro de 2025 a 1º de outubro de 2025**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:58D20B09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 421,90 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), em favor da Fisioterapeuta, **Adriana Pereira**, para participar da **Curso Avançado de Avaliação e Reabilitação do Ombro**, que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro 2025, na Clínica de Fisioterapia da UNIFIL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D8A31138

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R\$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Prefeito Municipal, **Silvio Antonio Damaceno**, para tratativa de assuntos no SEDEST, na Secretaria do Trabalho e Gabinete do Deputado Cobra, no período de 09 a 10 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EBD415AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 341/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R\$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Motorista, **José Fernando dos Santos**, que transportará o Prefeito Municipal para tratativa de assuntos no SEDEST, na Secretaria do Trabalho e Gabinete do Deputado Cobra, no período de 09 a 10 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5D8E36F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 46/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.810,84 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) os seguintes:

*EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESPECIAL R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.500,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.241.0014.2077Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1291 00960 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta

*EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 253,98 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 253,98

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura

28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras

3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

75 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-

*SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 7.056,86 (SETE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 4.256,86

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura

28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras

3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

75 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.800,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1800 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 29 de Agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Werlingue Morandi

Código Identificador:24B97D97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 043/2025

PSS Nº 006/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo

Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior na área de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.

O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva**, visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.

1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.

1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)**, além de **R\$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte**.

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.

3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:

a) ser estudante do ensino superior na área de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema**, e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;

b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas do dia **10/09/2025 até 16:30 horas do dia 24/09/2025**.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:

4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;

4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

4.5. **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).

4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

A seleção será realizada mediante:

5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos

Total	30	40 pontos
-------	----	-----------

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.

5.1.2. A matéria específica da área de Análise de Desenvolvimento de Sistema (ADS), serão avaliada na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado na média aritmética das notas relativas ao último semestre (**Fevereiro à junho de 2025**), com peso de **60 (sessenta) pontos**.

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
Total			100,00

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

6. PROVA OBJETIVA.

6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **01 de outubro de 2025**, em horário e local que serão oportunamente divulgados.

6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;

6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.

6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);

h) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O Resultado preliminar da seleção será publicado na data provável de **06 de outubro de 2025**

7.2. Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

7.3. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **09 de outubro de 2025**, mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.

6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.

6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

6.7. Publique-se.

Prado Ferreira, 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: ____/006/2025

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/__, no Município de __, UF __, Estado Civil _____, residente _____, Município de _____, RG nº _____, UF __, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei nº 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: ____

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

() não () Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

Local e Data: __/__/2025.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de

predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:532EEDA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2025

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas aberto através do Edital nº. 043/2025 de 08 de setembro de 2025, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, aberto através do Edital nº. 043/2025 de 08 de setembro de 2025, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

NOME	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL
Humberto José Pereira	Presidente	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Magna Regina de Moura Gonzales	Membro	Técnico Administrativo
Milene Cristina Lopes de Souza	Membro	Técnico Administrativo

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Edital nº. 043/2025 de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o processo, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, o Sr. Humberto José Pereira.

Art. 6º Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 08 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EE2C6095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER
LEGISLATIVO Nº 04/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipais nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:

SUPLEMENTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE R\$ 135.000,00
TOTAL R\$ 135.000,00
Recursos Livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:

REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
 01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
 01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 135.000,00
 TOTAL R\$ 135.000,00
 Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

FERNANDO CUNHA
 Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
 Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI
 1ª Secretário

EDUARDO JOSÉ LAGO
 2º Secretário

Publicado por:
 Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6DF27DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS **AVISO DE DISPENSA Nº 20/2025**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: contratação de empresa especializada para serviço de Cerimonial de eventos – para o aniversário de 64 anos emancipação política do município de Quatro Barras e homenagens aos servidores padrão, na data de 07/11/2025 (sexta – feira). Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras Conforme especificações do TR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 08/09/2025 as 12h00hs do dia 11/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br ou pelo protocolo diretamente na CMQB. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13h:00 às 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de setembro de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
 Pregoeira

Publicado por:
 Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C4411599

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual compra de alimentos em geral, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 08/09/2025 as 08:55hs do dia 22/09/2025.

INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br “Acesso identificado”

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13h:00 às 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
 Pregoeira

Publicado por:
 Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A6A87CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS **PREGÃO: 3/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2025

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 79/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08/09/2025.

FERNANDO CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
 Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:4F737406

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 11089/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor MATEUS LARA BUSNARDO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MATEUS LARA BUSNARDO, CPF nº. ***.632.519-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL”, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 09 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 08 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFB4836C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia hospitalar e clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação e assistência técnica de equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/09/2025 às 08h29min do dia 24/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 24/09/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F018E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Assistência Farmacêutica, a Vigilância Ambiental e o Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/09/2025 às 08h29min do dia 25/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 25/09/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C4609283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 6843,6840,6838,6839/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 6843/2025

FRANCIANE PAOLA BORGES COSTA – CPF. XXX.052.429-XX
I) Processo Administrativo nº 12768/2025
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – PGM
III) Período de afastamento: 24/09/2025(07h) a 25/09/2025(20h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.764,40 (um mil setecentos e sessenta e quatro e quarenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para etapa II planejamento das contratações e formação de preços jornada das contratações públicas do TCE/PR, na cidade de Irati/PR.

Requerimento de Diária nº 6840/2025

ERICA CICONINI DE MELO – CPF. XXX.620.779-XX
I) Processo Administrativo nº 14815/2025
II) Cargo do servidor: Farmacêutica – SMS
III) Período de afastamento: 16/09/2025(08H:30) a 16/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação de servidores, na cidade de Curitiba.

Requerimento de Diária nº 6838/2025

EDSON DA SILVA ELIAS – CPF. XXX.216.879-XX
I) Processo Administrativo nº 14699/2025
II) Cargo do servidor: Contador – PGM
III) Período de afastamento: 16/09/2025(07h) a 17/09/2025(15h:30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso sobre TAC, na cidade de Curitiba.

Requerimento de Diária nº 6839/2025

MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR – CPF. XXX.314.200-XX
I) Processo Administrativo nº 14699/2025

II) Cargo do servidor: Dirigente do Serviço Público Municipal– PGM
 III) Período de afastamento: 16/09/2025(07h) a 17/09/2025(15h:30)
 IV) Número de diárias: duas diárias integrais
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis e oitenta e quatro centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso sobre TAC, na cidade de Curitiba.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B243F668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
 85/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 14147/2025. Objeto: Contratação de um curso presencial sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na Administração Pública, para capacitação de dois servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 282/2025.**

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL DE: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

330 – 08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1E843508

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTRATADA: R R MARTINEZ SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 24.905.801/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025.

Querência do Norte, Paraná, 08 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C7A382FB

**LICITAÇÃO
 ADITIVO 212/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2020
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2020
 7º TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1090, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.90.064/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI**, brasileiro, portador do R.G. nº. 8.138.233-6 e CPF nº. 055.774.519-57, residente e domiciliado em Loanda PR, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 34/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE META**, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 14.512,50 (Quatorze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade acrescida
11	36273	RAIO-X	250

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Querência do Norte - PR, 03 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Contratante

DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA - ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

Publicado por:
 Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:05B608DE

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 186 MAURO**

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025					
PROCESSO	ADMINISTRATIVO	CREDENCIAMENTO	Nº	INEXIGIBILIDADE	Nº
Nº 122/2025		03/2025		60/2025	

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná,

inscrito no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes**, brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **MAURO CESAR DA COSTA** 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.943.749/0001-54, com sede a AV SANTOS DUMONT, 939, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR, inscrito no CNPJ nº 29.943.749/0001-54 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **MAURO CESAR DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 9.***.108-** e portador do CPF/MF nº 038.***.929-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R\$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PINTOR Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, laje, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Lixar e raspar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	22,74	hora	1800 hrs	R\$ 40.932,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R\$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PINTOR a. Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; b. Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; c. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; d. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; e. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; f. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; g. Executar outras atividades afins e correlatas.	18,09	hora	1800 hrs	R\$ 32.562,00

Cláusula Quinta: Das Responsabilidades Obrigações da Credenciada

Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação; Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

Cláusula nona : Do Foro

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	MAURO CESAR DA COSTA Contratado
--	---

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C66ABF22

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONC 05/2025

CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

SÃO JOAO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.782.368/0001-42

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO PORTO FLORESTA

VALOR: 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)

Querência do Norte PR, 08 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F91E9D58

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARÉ LTDA

CNPJ: 75.023.242/0001-08

OBJETO: 361 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO

VALOR: 98.192,00 (Noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais)

Querência do Norte PR, 08 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E24D4BE2

RECURSOS HUMANOS CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 104/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.8**.***9-8 e do CPF nº. 024.***.***-59, referente ao período aquisitivo de **2016/2021**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:95276ABB

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.105/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **FERNANDA REGINATO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 3.6**.72-7 e do CPF nº. 224.***.***-54, referente ao período aquisitivo de **2019/2024**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 01/09/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 08 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8B92C7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 – TESTE SELETIVO
01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 09/2025 – Teste Seletivo
01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
05º	AMARILDO JOSE RIBAS	MOTORISTA II	GERAL
06º	LUCAS RODRIGO DE LIMA	MOTORISTA II	GERAL
41ª	BRUNA DIELE DUARTE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL

Quitandinha, 08 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:07D2DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2025 – TESTE SELETIVO
01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 35/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
116ª F. L.	LEONI APARECIDA OZORIO	PROFESSOR	Geral
117ª F. L.	CLEIDI APARECIDA CARVALHO POLONINSKI	PROFESSOR	Geral
118ª F. L.	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	PROFESSOR	Geral
119ª F. L.	RACK CELI ORCHEL	PROFESSOR	Geral
120ª F. L.	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	PROFESSOR	Geral
121ª F. L.	THEOMAR RODRIGUES BLANSKY	PROFESSOR	Geral
122ª F. L.	JEFERSON ANTONIO SERZOSKI	PROFESSOR	Geral
123ª F. L.	VILCELIA MINICOVSKI VICENTE	PROFESSOR	Geral
124ª F. L.	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 08 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:C4FC6A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ERRATA - AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
ERRATA - AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025-PMQ
Onde lê-se: **Data da primeira sessão publica será realizada no dia 22/10/2025, às 10:00h.**
Leia-se: **Data da primeira sessão publica será realizada no dia 22/09/2025, às 10:00h.**
Quitandinha, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO IARGAS -
Secretário

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:676AEB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO - Nº 111/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 111/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Mikaele Santos Da Cruz
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico de Enfermagem A
Valor mensal: R\$ 3.752,21

Duração: 08/09/2025 a 07/09/2026
Data da assinatura: 08/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A5B6AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 36/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 36/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elcio Ednei Kais
 Objeto: Prestação de serviço na função de Operador de Maquinas
 Valor mensal: R\$ 2.791,39
 Duração: 08/09/2025 a 07/09/2026
 Data da assinatura: 08/09/2025

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7292D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 37/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 37/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Norlei Rogerio Lacerda
 Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar de Manutenção e Conservação
 Valor mensal: R\$ 1.782,19
 Duração: 08/09/2025 a 07/09/2026
 Data da assinatura: 08/09/2025

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E24A2DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Arlindo Ribeiro	14/04/2023	13/04/2024	01/09/2025	20/09/2025
Evandro Cesar Ludwig	09/05/2021	08/05/2022	11/09/2025	30/09/2025
Isabelle Dos Santos Haus	01/07/2024	30/06/2025	01/09/2025	20/09/2025
Joziane Aparecida Cruz Ludwig	18/04/2022	17/04/2023	11/09/2025	30/09/2025
Leandro Cesar Da Fonseca	18/07/2024	17/07/2025	01/09/2025	20/09/2025
Lilian Thalita E Silva Dearo	31/01/2023	30/01/2024	22/09/2025	11/10/2025
Maria Cristina De Araujo Neves	08/08/2024	07/08/2025	03/09/2025	22/09/2025
Ricardo Casagrande	10/04/2022	09/04/2023	01/09/2025	20/09/2025
Roseli Janeti Gularte	02/05/2023	01/05/2024	01/09/2025	20/09/2025
Silvana Kmiecik	10/01/2024	09/01/2025	03/09/2025	02/10/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CABCBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 823/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 26/08/2025 a 09/09/2025, para JACIARA AISING BATISTA, portadora do RG nº. 9.861.419-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:304A9795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 850/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 27/08/2025 a 27/11/2025, para JOSELEIA MOURA MARTINS, RG nº 5.562.567-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,
Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:B927C267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2025**

PORTARIA Nº 326/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, designados para desempenharem as funções adicionais previstas na Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pela respectiva Secretaria, o adicional por execução de serviços conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Adenilson Figura	50%	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.
Ricardo Kimiecki	50%	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,
Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F9D318E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025, cuja finalidade é a formalização do Termo de Fomento para Transferências Voluntárias com objetivo de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais do Município de Quitandinha, homologo a decisão da Comissão de Seleção que declarou Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Quitandinha – APAE apta para celebração do termo.

O valor total das propostas para o presente Inexigibilidade de Chamamento Público foi de R\$ 20.578,01 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavos) e rendimentos auferido até a data da assinatura do termo.

Quitandinha, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:872240EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025, cuja finalidade é a formalização do Termo de Fomento para Transferências Voluntárias com objetivo de Atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais do Município de Quitandinha, homologo a decisão da Comissão de Seleção que declarou Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Quitandinha – APAE apta para celebração do termo.
O valor total das propostas para o presente Inexigibilidade de Chamamento Público foi de R\$ 10.570,99 (Dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos) e rendimentos auferido até a data da assinatura do termo.

Quitandinha, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:D6E7B86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 01/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 01/2025

PROTOCOLO 464/2025

1 – DO OBJETO -
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria entre a Administração Pública, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e a Organização da Sociedade Civil e Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUITANDINHA – CNPJ 02.049.944/0001-89, com sede na Rua do Expedicionário, nº 136, Centro, em Quitandinha, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.
As bases legais e referenciais técnicos para análise do Plano de Trabalho apresentado pela instituição, assim como para parâmetros de monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto serão: Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 057/2023.

Valor Total Estimado do Repasse: R\$ 10.570,99 (Dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos) e rendimentos auferido até a data da assinatura do termo.
Período: Exercício 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

2 - DA JUSTIFICATIVA

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 e inciso II do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal n.º 057/2023;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- [...]

- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público. Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a Assistência Social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social de qualquer das complexidades instituídas pela legislação, bem como quando se trata de recursos direcionada a instituição através de emenda indicando a entidade beneficiada com o recurso.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de QUITANDINHA é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais

visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando justificativa apresentada pela secretaria responsável pelo recurso financeiro ao qual será repassado a entidade após a formalização do Termo de Fomento e resolução nº 004/2025 – CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, o qual aprova e utilização do saldo remanescente de origem do programa GND3 - SIGTV 412120820220003.

3 - DA CONCLUSÃO SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Diante do exposto, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando que os recursos há serem repassados à organização da sociedade civil é derivado de rendimentos referente a emenda parlamentar do programa SIGTV 412120820220003. Desta forma configura-se o repasse de rendimentos, destinada somente a referida OSC, assim, há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Inexigibilidade de chamamento público, para formalização direta de parcerias através de termo de fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUITANDINHA

4 – PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A solicitação para impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público poderá ser realizada em até 05 dias úteis, contando a partir do dia da publicação desta justificativa e será observado o que consta no art. 32 da Lei 13.019/2014. A solicitação de impugnação deverá ser realizada através de pedido formal protocolado no setor de protocolo geral da prefeitura de Quitandinha direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quitandinha, 08 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:C0FEDDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROTOCOLO 462/2025

1 – DO OBJETO -

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria entre a Administração Pública, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUITANDINHA – CNPJ/MF sob nº 02.049.944/0001-89, com sede na Rua do Expedicionário, nº 136, Centro, em Quitandinha, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

As bases legais e referenciais técnicos para análise do Plano de Trabalho apresentado pela instituição, assim como para parâmetros de monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto serão: Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 057/2023.

Valor Total Estimado do Repasse: R\$ 20.578,01 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavos) e rendimentos auferido até a data da assinatura do termo.

Período: Exercício 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

2 - DA JUSTIFICATIVA

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 e inciso II do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal n.º 057/2023;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- [...]

- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público. Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de atendimento a Assistência Social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social de qualquer das complexidades instituídas pela legislação, bem como quando se trata de recursos direcionada a instituição através de emenda indicando a entidade beneficiada com o recurso.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de QUITANDINHA é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais

visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando justificativa apresentada pela secretaria responsável pelo recurso financeiro ao qual será repassado a entidade após a formalização do Termo de Fomento e resolução nº 004/2025 – CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, o qual aprova e utilização do saldo remanescente de origem do programa GND3 - SIGTV 412120820220002.

3 - DA CONCLUSÃO SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Diante do exposto, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando que os recursos há serem repassados à organização da sociedade civil é derivado de rendimentos referente a emenda parlamentar do programa SIGTV 412120820220002. Desta forma configura-se o repasse de rendimentos, destinada somente a referida OSC, assim, há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Inexigibilidade de chamamento público, para formalização direta de parcerias através de termo de fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUITANDINHA

4 – PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A solicitação para impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público poderá ser realizada em até 05 dias úteis, contando a partir do dia da publicação desta justificativa e será observado o que consta no art. 32 da Lei 13.019/2014. A solicitação de impugnação deverá ser realizada através de pedido formal protocolado no setor de protocolo geral da prefeitura de Quitandinha direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quitandinha, 08 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:F8D5FCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: R C FRANCO & FRANCO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 82.407.693/0001-04.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de TORNIO E SOLDA EM GERAL, para eventual Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025

DATA DA ATA REGISTRO: 01/09/2025

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 01/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal nº 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:0D46BB63**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP**OBJETO:** Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 1/2025**VALOR TOTAL:** R\$32.640,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA**OBJETO:** Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 1/2025**VALOR TOTAL:** R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025**Publicado por:**

Claiton Farias

Código Identificador:AE662CCE**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025****ABERTURA:** DIA: 22/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.**OBJETO:** Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):****-RADIO AQUARELA FM LTDA – EPPN, LOTE 01 COM VALOR TOTAL DE R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).****- RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 62.640,00** (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de agosto de 2025

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:54AED3FF**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 1/2025, cujo objeto é a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de setembro de 2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:6F5E3308**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.355/2025 08/09/2025****PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:****Art. 1º- NOMEAR** a partir da data de **08/09/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº20 por prazo determinado:**MONITOR EDUCACIONAL**

MAISA SORANÇO STRAPASSON	RG Nº 14.687.999-3 SSP/PR
--------------------------	---------------------------

- NOMEAR a partir do dia de **09/09/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Engenheiro Civil, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 01/2024, conforme Edital de Convocação Nº18 por prazo determinado:**ENGENHEIRO CIVIL**

MAIRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI	RG Nº 15.431.473-3 SSP/PR
----------------------------------	---------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:D6309A6E**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.356/2025 08/09/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **JONEI SZEKUT RITTER**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, referente ao período 21/10/2013 a 20/10/2018, a partir da data de hoje 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CA9B5C27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.357/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
289751	Rafaela Gamla	Odontólogo	10/08/2023 à 09/08/2024

Art. 2º- Conceder 15 (quinze) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
266201	Rafael Antônio Ferri	Técnico Agrícola	01/10/2022 à 30/09/2023

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81715B34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.358/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252161	Neiva Luzia Dos Santos	Agente de Endemias	08/01/2024 à 07/01/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 08 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4AA89A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL
Nº 40 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**9 a 15 de setembro de 2025**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
871	ELIANE SCHUSTER	21/03/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA	32º

Realeza, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. **Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

____ Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

____ Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: _____

Raça: ____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: ____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data

Emissão: _____

Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____

Seção: _____

Número CTPS: ____ Série: ____ UF: ____ Data de

Exp: _____

PIS/PASEP: ____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () ____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

____ Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, ____ de ____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- ____ Valor: R\$ _____
- ____ Valor: R\$ _____
- ____ Valor: R\$ _____
- ____ Valor: R\$ _____
- ____ Valor: R\$ _____
- ____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

____, ____ de ____ de ____.

____ Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4DFD34B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 669/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSTRUTORA REALEZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MODESTO DE PALMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

Pelo presente Termo Aditivo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de comum acordo, acrescer ao contrato original o valor de R\$ 44.310,41 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme parecer técnico acostado aos autos, com fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, referente a ajustes necessários à adequada execução da obra de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal do Campo Modesto de Palma.

Em razão do referido acréscimo contratual, a Contratada deverá apresentar garantia adicional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado, totalizando R\$ 2.215,52 (dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do mesmo dispositivo legal supracitado.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:B1322A3A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025–PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADIL E CORRENTES DE ISOLAMENTO, GERADORES, PALCOS, CARRETAS PALCO E CAMARINS, visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Indústria Comércio e Turismo do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de setembro de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336. Renascença, 05 de setembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:0502634B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado e Julgamento e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3357 do dia 05 de setembro de 2025, página 706, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ELIZANDRA BOELTER.

LEIA-SE:

LEDINARA MELLO DE SOUZA.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Renascença, 08 de setembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:DC8C5AA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2025

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **Sra. FABIeli MANFREDI**, no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.947/2009, **RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa por Justificativa nº 020/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 141/2025, realizada sob a forma física.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.121,75 (dezoito mil cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADO: ROSSANA DE GODOY LABES

Renascença, 08 de setembro de 2025.

FABIeli MANFREDI

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2025

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **Sra. FABIeli MANFREDI**, no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.947/2009, **RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa por Justificativa nº 021/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 142/2025, realizada sob a forma física.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.716,70 (trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

CONTRATADO: LEDINARA MELLO DE SOUZA

Renascença, 08 de setembro de 2025.

FABIeli MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:63B7328A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 172/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITA DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.572/2018, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 284 de 18 de março de 2025, obedecidas às normas deste edital.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

Curso	Vagas	Secretaria
Graduação em Informática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sistemas de Informação; ou áreas afins	01	Secretaria de Administração e Planejamento

1.2.1 Os candidatos deverão ter disponibilidade para estagiar no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade das Secretarias.

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.renascenca.pr.gov.br>.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Além das vagas ofertada no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação das Secretarias.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **segundo a jornada de 4** (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida e do setor de lotação.

2.4 A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

2.5 Os valores das bolsas de estágio são os seguintes:

I – Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 570,27 (quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 855,34 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para estudantes do ensino superior e pós-graduação.

II - Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) R\$ 1.283,11 (mil e duzentos e oitenta e três reais e onze centavos) para estudantes do ensino superior e pós-graduação.

2.5.1. Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 65,49 (sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) a título de auxílio-transporte.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas entre os dias **09 de setembro à 23 de setembro de 2025**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – **Estagiários 2025**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.5 É requisito para a inscrição estar regularmente matriculado e com frequência regular no curso previstos no item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.6 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1 ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.6.2 preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

3.6.3 Anexar ao formulário de inscrição:

a) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

b) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);

c) fotocópia do Histórico Escolar com as notas obtidas no último semestre ou no último ano letivo concluído;

d) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.

OBS: a ausência do histórico escolar não impede a inscrição, todavia, será atribuída nota zero ao candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.9 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) **“Gmail”** para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

3.10 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

3.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.12 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.13 É vedada a participação de estudante que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Renascença, pelo período de 2 (dois) anos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **24 de setembro de 2025**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão até às **17:00 h do dia 26 de setembro de 2025** através do e-mail: rh@renascenca.pr.gov.br, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será encaminhado por e-mail e publicado no site do Município.

4.4 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Recursos Humanos, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.8 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até às 18:00 h do dia **29 de setembro de 2025**, caso haja algum recurso acolhido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

5.1 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo concluído.

5.3 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.4 Os candidatos que desejam concorrer às vagas de Pós-Graduação deverão apresentar o histórico escolar referente ao último semestre ou no último ano letivo concluído da Graduação.

5.5 Os candidatos que ainda não tenham concluído um semestre poderão participar do Teste Seletivo, porém lhes será atribuída a nota zero.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município, a partir das 09:00 h do dia **30 de setembro de 2025**.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia **02 de outubro de 2025**, através do e-mail: rh@renascenca.pr.gov.br.

7.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

7.6 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.7 As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **03 de outubro de 2025**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Renascença – PR e na internet através do endereço eletrônico <http://www.renascenca.pr.gov.br>.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

8.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
- f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
- g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Renascença.

9.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.renascenca.pr.gov.br/>.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Renascença – Paraná, no que couber.

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

ANEXO I

**Seleção de Estagiários
Prefeitura de Renascença**

Requerimento para Recurso

**Para:
Banca Examinadora do Processo Seletivo**

Eu, portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Renascença, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

1-
2 -
3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de de 2025.

Ass. do estudante.

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F1692B25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Anarai Scotti Ruaro**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Farmacêutica
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 08 de setembro de 2025
VALOR: **R\$ 7.051,23** (Sete mil e cinquenta e um reais e vinte e três centavo) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Anarai Scotti Ruaro– Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F8FF45C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de Anarai Scotti Ruaro.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato de **Anarai Scotti Ruaro**, matrícula 1660/8, ocupante do cargo de **Farmacêutica Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:77BEA321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera o servidor Adriano Arruda.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Adriano Arruda**, matrícula 1597-0, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Urbanismo**,

vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7D756674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Jandira de Matos Tagnon.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº ATOrd 0000251-17.2024.5.09.0126, da 02ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para a empregada pública **Jandira de Matos Tagnon**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula 573/8, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% sobre o seu salário base.

Art. 2º O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:391EED2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.615.659/0001-15, estabelecida na Rua Pedro Ferreira de Siqueira, 354, Centro, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85195-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EMERSON SEMCHECHEN**. **CONTRATADA: IONE BELEM DA SILVA DOS SANTOS**, com sede na Av. 04 de Setembro, s/n, Cidade de Reserva do Iguaçu, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 62.101.494/0001-58, neste ato representada por Ione Belem da Silva dos Santos. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica a Câmara Municipal. **PRAZO:** 04 meses, iniciando em 28 de agosto de 2025 até 28 de dezembro de 2025. **VALOR:** valor global

R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor mensal R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publicado por:
João da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:C1C45D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - ATA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **HELIO SOARES MINIMERCADO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.686.312/0001-26, com sede na Rua Pedro Siqueira, n.º 031, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – ARP N.º 242/2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 556.687,80 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 12 de setembro de 2025 à 12 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:08 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1FF016CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - ATA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.681.797/0001-59, sediada na Rua Elias Pacheco, n.º 07, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – ARP N.º 244/2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 470.419,10 (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 12 de setembro de 2025 à 12 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:08 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:84955742

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR -
CONTRATO N.º 268/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianazes, n.º 1238, Campos Eliseos, cidade de São Paulo/SP.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 – Contrato n.º 268/2023.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES”.

VALOR TOTAL: R\$ 9.614,35 (Nove mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 06 de setembro de 2025 à 06 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:08 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D86DA66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, N.º. 123/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, n.º. 123/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 09/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 25/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 09 de setembro de 2025.

Rio Azul, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2A00EDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
35/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 ORIUNDA DA LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA

CNPJ.: 49.478.385/0001-96

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE CONTRATO 071/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA

CNPJ.: 49.478.385/0001-96

VALOR: R\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 08/09/2025 à 07/09/2026.

ASSINATURA: 08/09/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) REGIANE VOICHCOSKI

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:0EA061FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”**, conforme “Solicitação da Secretaria de Administração”. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:3F0D5233

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA Nº 02/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
FORMADORES MUNICIPAIS – PROGRAMA LEITURA E
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/PR)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, na Sede da Secretaria Municipal de Ensino de Rio Azul, cito Rua Getúlio Vargas, número 270, no Bairro centro, nesta cidade, às 10h, no salão de nobre, reuniu-se a Comissão de Avaliação da Chamada Pública - Seleção Simplificada para Formadores Municipais – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI/PR), Floripo João Soares, Joziane Ferraz de Lima Skrzeczkowski e Patrícia Martins Budziak para verificar e homologar **preliminarmente** as inscrições recebidas, conforme o cronograma publicado em diário oficial do dia 02/09/2025, junto a chamada pública. Onde obteve as seguintes inscritas, conforme ordem de recebimento: Paula Adriana Majewski Barilli, professora concursada em regime estatutário, atualmente exercendo a função de pedagoga do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury e Laís Valenga Stankiewski, professora concursada em regime estatutário, atualmente exercendo a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luiza Gaisler Soares. Tão logo esta comissão analise a documentação contida em cada envelope, será divulgado o resultado final com classificação dos inscritos. Nada mais havendo a constar, eu, Joziane Ferraz de Lima Skrzeczkowski, membro da Comissão de Avaliação, desta Secretaria, lavro a presente ata que, após lida, vai por mim assinada juntamente com os demais presentes. Rio Azul, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:A7630ECD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 204/2025**

Institui Comissão do Programa Leitura e Escrita da Educação – LEEI.

O Sr. Leandro Jasinski, Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Institui uma Comissão formada para Avaliação da Documentação de Inscrição, Classificação e Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública, para Seleção Simplificada de Formadores Municipais – Programa Leitura e Escrita da Educação – LEEI.

Art. 2º- A comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

I - Floripo João Soares;

II - Joziane Ferraz De Lima Skrzeczkowski;

III - Patricia Martins Budziak.

Art.3º- Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Rio Azul-PR, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:3D643984

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2025**

EDITAL Nº 20/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO

DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Motorista, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
5º	LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO	Motorista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF

Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:E3836DD2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **MONIK ANDRESSA GAIOSKI**, matrículas nº 998-1 e nº 998-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Designar a referida servidora, Professora, formada em Pedagogia, para atuar como Coordenadora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:154EC24C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, **CNPJ nº** 01.734.690/0001-75.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, Nissan – Novo Sentra Advance 2.0 16V Automático, ano/modelo 2025/2026.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 004/2025.

Valor: R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).

Duração: 12 meses a partir de 21/08/2025.

Foro: Comarca de Grandes Rios - PR.

Rio Branco do Ivaí - PR, 08/09/2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Daiane Chevonica Martins

Código Identificador:C2966BD3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.051/2025

"Concede permutas de Servidores Públicos Municipais enquadrados no Decreto nº 5.655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Realizar permutas entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos:

I - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Amélia Aparecida Pinheiro Martins; servidora originária de Itaperuçu: Marcia Jociliane Tosto;

II - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Ana Paula Cavassim de Lara; Servidora originária de Itaperuçu: Jociane Bueno Stresser Almeida;

III - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Vilma Aparecida Freire;

servidora originária de Itaperuçu: Angela Tatiana Ferreira Alves;

IV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Dicléia Marcondes Pedroso; servidora originária de Itaperuçu: Maria Portes de Barros;

V - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Dirlei de Fatima de Cristo Portes Costa; servidora originária de Itaperuçu: Lilian Cristina Zen;

VI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Edineia Aparecida Mincachi; servidora originária de Itaperuçu: Debora dos Santos Medeiros Fermam;

VII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Elaine Giceli Machado Alves Lisboa; servidora originária de Itaperuçu: Adrielle Ferreira Bonfim dos Santos;

VIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Elenice Souza Gois Gonçalves; servidor originária de Itaperuçu: Ismael dos Santos;

IX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Eliete França; servidora originária de Itaperuçu: Renata Cordeiro dos Santos;

X - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Esmeraldina Candida Marchioro; servidora originária de Itaperuçu: Maria Helena Dias Santos;

XI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Eva Claudia Tome Pereira; servidora originária de Itaperuçu: Noemi Pereira Aires;

XII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Geslaine Maria dos Santos; servidora originária de Itaperuçu: Jane de Fatima Faria;

XIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Giane de Fatima Lara Stocchero; servidora originária de Itaperuçu: Andreia Vidal Lima;

XIV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Silmara de França Paske; servidora originária de Itaperuçu: Josiane Moreira Veloso Ribeiro;

XV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Josiele Bueno Stresser; servidora originária de Itaperuçu: Noemi de Lara Ribeiro Faria;

XVI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Keylla Pinheiro da Luz; servidora originária de Itaperuçu: Rosana Pereira Rodrigues;

XVII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Loraine de Fatima Souza Oliveira; servidora originária de Itaperuçu: Daiane Maria dos Santos Santana;

XVIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Maria Ferreira de Lara França; servidora originária de Itaperuçu: Beatriz Bonfim Teixeira;

XIX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Eliane de Jesus Martins da Cruz; servidora originária de Itaperuçu: Marilza Castro da Silva;

XX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Marli de Fatima Portes de Cristo; servidora originária de Itaperuçu: Andreia Maria Siqueira Faria Santos;

XXI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Mayling Reikdal Gonçalves; servidora originária de Itaperuçu: Beatriz de Fátima Pereira da Silva;

XXII - Servidor lotado em Rio Branco do Sul: Osvaldir Moreira Martins; Servidora originária de Itaperuçu: Eliane do Rocio Veloso; servidora originária de Rio Branco do Sul: Patricia Alves Poli;

XXIII - Servidora originária de Itaperuçu: Raquel Regina Terencio de Lara Nepomuceno; servidora originária de Rio Branco do Sul: Rozana Aparecida da Silva de Deus;

XXIV - Servidora originária de Itaperuçu: Neusi França Bittencourt; servidora originária de Rio Branco do Sul: Rozana da Aparecida da Silva de Deus;

XXV - Servidora originária de Itaperuçu: Ellen de Fatima Passarini; servidora originária de Rio Branco do Sul: Salette Aparecida de Faria;

XXVI - Servidora originária de Itaperuçu: Simone Santos de Castro; servidora originária de Rio Branco do Sul: Selma Portes Ferreira;

XXVII - Servidora originária de Itaperuçu: Jesiane Garcia Marchioro da Silva; servidora originária de Rio Branco do Sul: Silmara Gonçalves Martins; Servidor lotado em Itaperuçu: Carlos Leonardo Lesniowski;

XXVIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Suzane Cordeiro de Faria; servidora originária de Itaperuçu: Liliane Garcia;

XXIX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Terezinha Chibior de Lara Bini; servidora originária de Itaperuçu: Rute do Rocio Ribeiro de Godoi Nascimento;

XXX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Vania Tome de Pellegrin Virtuoso; Servidora originária de Itaperuçu: Ailza Andrea dos Santos;

XXXI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Vivian Daniele dos Santos Machado; Servidora originária de Itaperuçu: Denise Costa Rosa;

Art. 2º As permutas dispostas neste Decreto terão validade de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:318B98DB

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.049/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional 14.003.0008.0244.0007.2043	Programática: Atividade:RBS CIDADÃ

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00879 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2002	Atividade: GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 35.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043	Atividade: RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00879 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 20.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade Orçamentária: 04.001	ASSESSORIA JURIDICA	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 35.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:87CE6576

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.050/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	Atividade: CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1712510100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal da fonte 1052 - Transferência da União Referente à

Compensação Financeira de Recursos Minerais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B2FAC308

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o Resultado de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025, apresentado pela Comissão Coordenadora através do Decreto Municipal Nº 7.919/2025 de 29 de maio de 2025, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h. Os candidatos classificados por este Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, através de Atos de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9E6B5FB1

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 005/2025 – 20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de Vila Velha	
Classificação	Candidato
06º	ELTON KENNEDY VAZ FARIA

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/09/2025 à 19/09/2025**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
 e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 f) 01 fotografia 3X4 recente;
 g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
 i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
 j) Número do PIS/PASEP;
 k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
 l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
 m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:20BF9FB2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025.

Extrato: Contrato n.º: 335/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 044/2025. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do cantor Nani Azevedo, para compor a programação da festa do Município de Rio Branco do Sul, em comemoração ao aniversário de 78º anos da sua emancipação política. **Contratado:** NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. **Valor Unitário:** R\$ 80.000,00. **Valor Total:** R\$ 80.000,00. **Prazo de Execução:** até 13/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 27/08/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
 Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
 Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A3BBF0EA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025.

Extrato: Contrato n.º: 336/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 045/2025. **Objeto:** Contratação do show artístico do grupo Tupi Pererê, para compor a festa de 78º anos de Emancipação Política do Município de Rio Branco do Sul. **Contratado:** IMAGEMPALAVRA – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. **Valor Unitário:** R\$ 16.000,00. **Valor Total:** R\$ 16.000,00. **Prazo de Execução:** até 13/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 01/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
 Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
 Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:903491C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 084/25
 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: ANA PAULA DE JESUS SILVA
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Agente de Apoio Educacional
 EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 017/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 26/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 085/25
 PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: RAFAELA FERNANDA LOURENCO
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
 EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 066/25
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 26/08/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 086/25
 PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Professor de Educação Infantil
 EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 089/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 07/09/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D959F58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EXONERAÇÃO 087/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 087/25
 PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
 CONTRATADO: MARISSA EMANUELLY MOURAO SALES
 OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
 CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
 EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 116/24
 DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2025
 MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:99A51E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (art. 37, caput da Constituição Federal), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 30 (trinta) vagas para comercializar: confeitaria, doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA, DE ARTESANATO,**

que será realizado no dia 27 de setembro de 2025, a partir das 10h até 20h, no Bosque Municipal - Centro - Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 22 de setembro de 2025.

1.2. Este chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização, destinando 07 (sete) vagas para comercializar: salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, e 23 (vinte e três) espaços para comercializar artesanatos, todos de maneira única e exclusiva na Feira de Artesanato, que será realizada no dia 27 de setembro de 2025, a partir das 10h até 20h, no Bosque Municipal, Centro - Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento empreendedores que residam preferencialmente no Município de Rio Branco do Sul e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de artesanato, confeitaria, doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial.

2.2. As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critérios de desempate:

- Diversidade de opções de produtos a serem comercializados;
- E por fim a ordem de inscrição;

2.4. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, incisos I a VI da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será feita somente presencialmente na sala do empreendedor, através do preenchimento e assinatura do termo de compromisso.

3.2. O termo de compromisso assinado pelo feirante é um garantidor de disputa pela vaga no evento.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do e-mail: desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br ou através do contato telefônico (41) 98884-0144, ou se preferir nos dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, n. 222, Centro – (anexo à sala do Empreendedor).

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:DF9B836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2025

“Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.750/2025, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para Apuração de eventuais Infrações por parte de fornecedor e dá outras providências”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, *no uso de suas atribuições legais e,*

CONSIDERANDO que, em processo licitatório regularmente realizado por este Município, a empresa Comercial Vanguardreira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, sagrou-se vencedora, assumindo a obrigação contratual de fornecer o produto conforme as especificações do edital e da proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, após a entrega realizada, constatou-se que o produto fornecido possui potência inferior à especificada no edital, além de apresentar qualidade abaixo do padrão exigido, em desacordo com os termos contratuais assumidos e;

CONSIDERANDO derradeiramente que tal conduta configura possível inexecução contratual parcial e infração administrativa, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis e;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Comercial Vanguardreira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 065/2024 e eventuais aditamentos.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos no referido Decreto.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo, ainda, colher depoimentos e produzir demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de setembro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C452453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR DO PSS 004/2025

NOME	CARGO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	DO	RESPOSTA DO RECURSO
Leidiana Matos Geral	Médico Auditor	Exclusão do Primeiro e Segundo lugar do cargo de médico auditor.		Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pelo requerente, a Comissão informa que o recurso foi INDEFERIDO.
Marlon Francisco Busato Filho	Médico Generalista Plantonista Diurno e Noturno	Revisão documentação	da	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pela requerente, a Comissão informa que o recurso foi INDEFERIDO.
Nicolly Camila Spack	Médico Generalista 40 h	Revisão documentação	da	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pela requerente, a Comissão informa que o recurso foi INDEFERIDO.
Vaneza Roscamp Martins	Médico Generalista Plantonista Noturno	Revisão documentação	da	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pela requerente, a Comissão informa

que o recurso foi DEFERIDO.

Rio Brando do Sul, 08 de setembro de 2025

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 002/2025

Decreto Municipal Nº 7.916/2025

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:16BEC129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 18, de 5 de setembro de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 18, de 5 de setembro de 2025, da Controladoria Interna do Município, que “Dispõe sobre os procedimentos para atendimento às recomendações oriundas das auditorias internas realizadas no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negro/PR”.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E8E17D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1379/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Carina Zwegicoski dos Santos**, com matrícula nº 108521-9/3, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FDA21D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1380/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Samara Sedlak**, com matrícula nº 108362-3/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7617EAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1381/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Crisllaine Scheron Moreira Silva**, com matrícula nº 108200-7/11, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01A81B29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1382/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Rosilene Weiss Clemente**, com matrícula nº 110117-0/3, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE5D2270

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1383/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Cristiane Aparecida de Lima Alves**, com matrícula nº 106633-8/13, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:979789F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1384/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 7 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Tailine de Oliveira**, com matrícula nº 106794-6/5, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:410F1537

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1385/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 10 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Vanessa Aparecida de Souza**, com matrícula 110149-4/2, ocupante do cargo temporário de “Enfermeiro B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Rio Negro, 5 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F10CAAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1389/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Angela Maria Chableski Moreira**, com matrícula 1121-5/4, ocupante do cargo temporário de “Enfermeiro B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1767AD77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1390/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Eletícia Wotroba do Prado**, com matrícula 106847-0/7, ocupante do cargo temporário de “Professor

PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F12A9DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1391/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Veridiana Aparecida Meireles Muller**, com matrícula nº 109304-1/5, ocupante do cargo temporário de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDB17A9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1392/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Jucelia Bicheski Stock**, com matrícula nº 109342-4/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D108F042

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1393/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Cristiane Aparecida de Lima Alves**, com matrícula nº 106633-8/12, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC313B9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1394/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Damaris Santos da Silva Battu**, com matrícula nº 108332-1/10, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AD0A957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 142 – PROCESSO Nº 286/2025

Objeto: Aquisição de Marmiteiro Elétrico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:736F6F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 143 – PROCESSO Nº 282/2025

Objeto: Aquisição de acessórios e uniforme para Guarda Patrimonial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:925CAFA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 140/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias para reforma na nova sala da Procuradoria Geral do município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	39,06	M2	DIVISÓRIA - Divisória Naval em Eucatex 1 Pç 2 portas completas e vidros/incluso instalação	158,45	SHEILA DA SILVA

Rio Negro, 08 de setembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:02FC3DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 056/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, sediada na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha, município de Guaramirim - SC, neste ato representada por **MAURICIO VOLGELSANGER**, inscrito no CPF nº **638.924.309-00**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 056/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº **056/2025**, por parte da Administração, visando o reenquadramento de dotação. **Dotações Orçamentárias: 946 – 13.003.15.451.0002.1.019.3.4.4.90.51.02.02 – Fonte 000.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 08 de setembro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F006383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	ERICK FELIPE DO PRADO	59.993.182/0001-91	02/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD09E7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.126/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **GERSON LUIZ BELLO JUNIOR**, matrícula 378120-8/3, do cargo em comissão de **DIRETOR DO PROCON - CC03**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **01/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7EFED41B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.127/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **ODAIR RODRIGUES**, matrícula nº 378351-0/2, do cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **07/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1AED0FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.128/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o Senhor **ODAIR RODRIGUES**, matrícula nº 378351-0/3, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON - CC03**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **08/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2EFADA13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.129/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **LEANDRO SOARES LEITE**, matrícula 378741-9/1, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4CD69E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.130/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CAROLINA NAGY CORREIA**, matrícula **378740-0/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotada na Secretaria Municipal de Finanças sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D4CDDDED4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.131/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **FELIPE DE VARGAS DUTRA**, matrícula **378739-7/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FD3F6F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.782/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **DARLENE APARECIDA DA SILVA**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS** após concessão de Licença para Mandato Classista com data fim em 05/09/2025, concedida pela Portaria nº 33.095/2025, conforme Protocolo nº 23.346/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BEC7D099

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 437 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do IPTU, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.501/2025	Jéssica Cristina Santos Correa	Rua Hans Lehmann, Nº 747, JD. Monte Carlo II	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:426E07E4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 439 05 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 841 – Garantia Crianças e Adolescente para o FMDCA, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
467	1.7.2.9.51.0.1.14.00.00.00.00	FIA - Garantia Criança e Adolescente para o FMDCA	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL			0,00	400.000,00	400.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.03.14.243.0010.5.015	4.4.90.52.00.00.00	841	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 841 – Garantia Crianças e Adolescente para o FMDCA.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Aplicação de Recursos
10.03	4.4	841	Setembro	R\$ 250.000,00	
TOTAL				R\$ 250.000,00	

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B20F1747

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 441 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 491 – Emenda Individual de Custeio/Federal, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código*	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
206	1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00	Emenda de Custeio Individual Federal/Atenção Primária	500,00	324.000,00	323.500,00
TOTAL			500,00	324.000,00	323.500,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	491	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 491 – Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de Fonte de Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Setembro	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5C89BA7E

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 442, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 69/2012, estabelecendo hipóteses de dispensa da obrigatoriedade de identificação do tomador de serviços em notas fiscais eletrônicas de serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 69/2012 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a dispensa da obrigatoriedade de identificação do tomador de serviços em Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e, exclusivamente para determinadas atividades em que, pela natureza da operação, seja inviável ou desnecessária a individualização do usuário.

Art. 2º A dispensa prevista neste Decreto dependerá de **opção formal do contribuinte**, mediante:

- I – protocolo eletrônico de pedido, por meio do sistema oficial de protocolos disponível na página do Município na internet;
- II – análise e aprovação do pedido pelo Departamento de Tributação, que poderá exigir documentos ou informações complementares;
- III – publicação do deferimento no Diário Oficial do Município ou outro meio eletrônico oficial.

Parágrafo único. A dispensa será pessoal, intransferível e vinculada ao contribuinte solicitante, não se estendendo automaticamente a estabelecimentos da mesma atividade sem requerimento próprio.

Art. 3º São passíveis de enquadramento na dispensa da obrigatoriedade de identificação do tomador de serviços, nos termos deste Decreto, as atividades constantes do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 4º O contribuinte beneficiado pela dispensa deverá manter registros internos que permitam identificar, quando solicitado pela fiscalização, a quantidade de serviços prestados e a receita auferida, sob pena de perda do benefício e responsabilização tributária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Tributação expedirão normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS PARA DISPENSA DA IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR (Conforme Lei Complementar Federal nº 116/2003)

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.02 – Assistência técnica.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:28762CFE

SECRETARIA GERAL**LEI Nº 4.322, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.***

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

III - Informar, com no mínimo 1 (um) mês de antecedência, a Prefeitura Municipal de Rolândia, por meio de Plano de Trabalho, a relação de ações necessárias para implementação de melhorias nas condições ambientais na RPPN, tais como:

- Placas de sinalização;
- Melhorias nos acessos ao imóvel;
- Auxílio no combate a vetores como formigas, cupins, etc;
- Fornecimento de mudas compatíveis com a vegetação nativa ocorrente no local;
- Auxílio na divulgação de conteúdos de educação ambiental;
- Infraestrutura de apoio a intervenções aprovadas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação;
- Projetos apresentados pelos proprietários das RPPNs, no atendimento e manutenções das condições ambientais.

Art. 2º Altera-se o inciso I do artigo 4º da Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – Realizar melhorias nas condições ambientais da RPPN, por meio de celebração de Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos ou fornecimento de insumos apresentados no Plano de Trabalho, desde que repassadas com no mínimo 1 (um) mês de antecedência pelos proprietários;

Art. 3º Altera-se o artigo 5º da Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de até 100% do valor arrecadado no ICMS Ecológico referente as Unidades de Conservação UC para o Fundo do Meio Ambiente (FMMA) do município, visto que posteriormente esse dinheiro poderá ser repassado aos proprietários das UC's, por meio de celebração de Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos ou em forma de insumos previstos no Artº 3 inciso III para implementação de melhorias nas condições ambientais na RPPN, mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rolândia - COMDEMA.

Parágrafo único: Os insumos/valores empenhados deverão ser apresentados em forma de Plano de Trabalho, que será analisado no âmbito jurídico, não podendo gerar obrigações acessórias onerosas ao poder público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 64/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 058/2025

Autoria: Vereadora Sabine Giesen

*Replicado por erro de digitação

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:9AE1FF28

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.

Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta, será realizada sem a sua presença.

Sepultura	Nome Falecido	Gaveta
29.562	Carlos Humberto de Mari	38
29.568	Antonio Pereira dos Santos	39
29.570	Ignorado	40
29.574	Lusia Bezerra Xavier	41
29.594	Charles Cabral dos Santos	128
29.598	José Raimundo Martins da Silva	129

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI

Gestor de Cemitérios

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:95090A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 110/2025 – PMR. PROCESSO Nº 179/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 6.778.853,54.

Possui itens de ampla concorrência, itens exclusivos e cotas para MPE's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:2B50030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
124/2025 – PMR. PROCESSO Nº 195/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens para parques infantis em aço carbono montados, conforme descritivos.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 431.888,10.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:31C14BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
125/2025 – PMR. PROCESSO Nº 196/2025.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento e execução de serviços de instalação de gesso acartonado (Drywall) e revestimento em ACM (Alumínio Composite Material), incluindo chapas, perfis metálicos, ferragens, fixadores, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos trabalhos.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 3.942.180,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:CE4B065B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX - XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31, estabelecida na Rua Capitão Neco, nº 451/ sala 01, na cidade de **CRUZEIRO - SP**, CEP 12.701-350, telefone (12)3143.7574 e (43) 3143.7774, e-mail: biondilita02@gmail.com licitacao01@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **SILVANO BIONDI NETO**, residente e domiciliado na cidade de **CRUZEIRO - SP**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº 322.XXX.XXX-XX doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica rescindido o Contrato nº **104/2025**, firmado entre as partes, conforme artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2023.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todos os direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:DFBB3CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 103, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 103, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a partir desta data, pelos seguintes membros:

USUÁRIOS		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APM – Colégio Estadual Padre Anchieta	Márcia Teresinha Battisti	Rosângela Rommel Vanin
APM – Escola Jaci Maria Lopes	Edinara do Pilar	Miriam Gonçalves Fernandes
Conselho Tutelar	Neomar dos Santos Severo	Cleonise Ana Klein
Clube de Mães	Cleide Veranice Petry Klein	Elizette Fátima Dalle Laste Heimann
Grupo Idosos - Cidade	Alfredo Pilger	Gilmar Kowalski
Igreja Católica	Nadir Deparis	Frei Osmar Antonio Ferreira
Igreja Cristã Pentecostal Jesus é o Caminho	Luiz Antonio dos Santos	Alison de Vargas Cavalin
Igreja Evangélica de Confissão Luterana	Dilva Viviane Canesso Rodrigues	Adriana de Oliveira Dietrich
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Corem	Anélia Elcia Pansera dos Santos	Liciane Rosa Dapper
Corem	Cristiane Neis	Pamela dos Santos Weippert
Odontologia	Andrea Kowalczyk Soranzo	Marciana Rodrigues de Oliveira
Vigilância Sanitária/Psicologia	Maiara Kniphoff	Aline Francielli Chies
PRESTADORES DE SERVIÇO		
Clínica Médica	Eduarda Conradi Faria	Flávia Luiza Damo
APAE/Clínica de Fisioterapia	Jussara Rodrigues Dias	Gabriel de Oliveira Camargo
GESTÃO		
Secretaria de Saúde/Administração	Silmar Tafarel	Clédina de Oliveira
Secretaria de Finanças/Contabilidade	Edson Cappelin	Julio Cesar Nesi
Componentes da Mesa Diretora		
Presidente do CMS	Cleide Veranice Petry Klein	
Vice-presidente do CMS	Cleomar Severo	
Secretária Executiva do CMS	Maiara Kniphoff	

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº56, de 11 de maio de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D3202824

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 325, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 325, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 01 de setembro de 2025, para o servidor público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA**, matrícula nº (1041) ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de setembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:38D981A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 326, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 326, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA**, (1041) ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 16 de setembro de 2025, conforme segue:

-27,5 (vinte sete dias e meio) correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2023 à 09.02.2024;

-2,5 (dois dias e meio) correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2024 à 09.02.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7C8B2AD2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 328, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 328, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 241, de 30 de junho de 2025, que concedeu a senhora CRISTIANE KRAUSE, servidora pública municipal, Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO que a concessão de licença para trato de interesse particular, por depender do exame da conveniência e oportunidade administrativa e do interesse público, situa-se no âmbito da discricionariedade administrativa, assim, verificada a necessidade de serviço, insere-se como poder-dever administrador determinar a suspensão da licença já deferida, cumprindo ao servidor o retorno ao exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 241, de 30 de junho de 2025, que concedeu a senhora **CRISTIANE KRAUSE**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de até 01 (um) ano, compreendidos entre o período de 10 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026, com retorno previsto para o dia 10 de julho de 2026.

Parágrafo único: Nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, a respectiva licença poderá ser interrompida a qualquer tempo no interesse do serviço público, devendo a servidora reassumir o exercício do cargo à partir de 01 de outubro de 2025, findo os quais sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, 08 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9583A8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº453/2025

Ofício nº453/2025 Salgado Filho, 08 de Setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Rural do Paraná IAPAR/EMATER – IDR-Paraná
CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Solicita Doação do Veículo VW/Novo Gol TL MCV 1.0, 2017/2018 Placa BBQ-4972 e Renavan 01132377282, destinado pelo IDR-Paraná à Prefeitura Municipal pelo Programa Leite Sudoeste no ano 2017.

Senhor Diretor Presidente,

Vimos solicitar a doação do veículo gol placa BBQ-4972 de propriedade do IDR-Paraná (CRLV no nome da antiga EMATER – CNPJ 78.133.824.0001-27), em definitivo para Prefeitura Municipal. Tal Veículo continuará sendo utilizado pela Secretaria de Agricultura municipal, exclusivamente para atendimento aos agricultores do nosso município, visando promover o fortalecimento da cadeia produtiva leite e pleno interesse social. Justificamos que esse veículo está lotado na Secretaria de Agricultura municipal, o qual foi viabilizado pelo Termo de Cooperação **Programa Leite Sudoeste, assinado no ano 2017**, para uso exclusivo na execução do referido programa firmado entre o IDR-Paraná/SEAB e as 42 Prefeituras pertencentes a AMSOP, o qual previa o repasse do veículo para uso da Prefeitura e na sequência a doação em definitivo, mediante o relatório de execução aprovado. Portanto, estamos enviando esse expediente e a documentação necessária para a devida efetivação do pleito. Sem mais para o momento, reafirmamos nossa parceria e nos colocamos a disposição, cordialmente.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho - PR

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:D6DA5920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

SÚMULA: Altera a composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela

Portaria nº 305/2025, substituindo membro designado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e art. 207, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, Regime Jurídico dos Servidores do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 305/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta funcional atribuída à servidora J. M. R. e designou Comissão Processante composta por três servidores estáveis;

CONSIDERANDO a manifestação formal da servidora Liciane Rosa Dapper, matrícula nº 1308, justificando sua impossibilidade de integrar a comissão, motivo pelo qual se torna necessária sua substituição, a fim de garantir a regularidade e continuidade do procedimento disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Liciane Rosa Dapper, matrícula nº 1308, designada como Secretária da Comissão Processante na Portaria nº 305/2025, pela servidora Silvana Machado, matrícula nº 1433, servidora efetiva e estável, que passa a integrar a Comissão a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º A nova composição da Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 305/2025, fica assim definida:

- I** – Fernanda Guarda, matrícula nº 1370 – Presidente;
- II** – Silvana Machado, matrícula nº 1433 – Secretário;
- III** – Adriana Boff, matrículas nº 963 e 1510 – Membro.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 305/2025, inclusive os prazos e atribuições definidos, permanecendo válidos todos os atos praticados até o momento da presente substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgado Filho-PR, em 08 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:CF25D2D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO 114/2025

Retificação

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, e odontológicos com fornecimento de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser

examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 08 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FCE7FDAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
208/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro predial para o Paço Municipal.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	4.836,59
VIGÊNCIA:	08/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5174D034

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1155/2025

DECRETO Nº 1155, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia FERNANDO BERGAMIN, para o Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de setembro de 2025, **FERNANDO BERGAMIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.584.260-0 SSP-PR e CPF 076.925.319-94, para o Cargo de PROFESSOR 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:4A68EBBA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1156/2025

DECRETO Nº 1156, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia ROZANGELA DALABARBA, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de setembro de 2025, **ROZANGELA DALABARBA**, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.820.877-3 SSP-PR e CPF 038.926.569-16, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no CONCURSO 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:23154786

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1157/2025

DECRETO Nº 1157, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia LUIZ DA ROSA, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de setembro de 2025, **LUIZ DA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.142.162-7 SSP-PR e CPF 063.186.729-58, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no CONCURSO 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2373D5F0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1158/2025

DECRETO Nº 1158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal ANA LUIZA BUENO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido em 08/09/2025 a servidora municipal Sra. **ANA LUIZA BUENO**, brasileira, portadora da matrícula 14397/1, admitida em 04/03/2024, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:6E688E9C

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO 1159/2025

DECRETO Nº 1159, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância do cargo de Recepcionista, ocupado pela servidora municipal ANA LUIZA BUENO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pela servidora municipal **ANA LUIZA BUENO**, brasileira, portadora da Matrícula 14397/1, admitida em 04/03/2024, conforme decreto de exoneração nº 1158 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A63F4A06

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 1058-2025

PORTARIA Nº. 1058 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: - Dispõe sobre a revogação da Portaria 958 de 09 de Abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se em seu inteiro teor a Portaria 958 de 09 de Abril de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A68979A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 19/2025

Processo: 101/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para a realização de evento em comemoração ao Dia do Idoso.

Valor estimado: 15.394,10 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 17/09/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 17/09/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 17/09/2025

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR., 03/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:33CD596F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa RM- LAZER.BEM. ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 61.028.827/0001-06, no Processo inexigibilidade nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA FUNCIONAL

VALOR CONTRATADO: 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DO CONTRATO: 08/09/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:12DE1B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alinea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	12/09/2025	R\$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:46939768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o artigo 197 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para incluir o Dia de Corpus Christi como feriado municipal, e dá outras providências.

A **Mesa DIRETORA da Câmara Municipal**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o artigo 17, inciso X da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O artigo 197 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr passa a vigorar acrescido do inciso "c", com a seguinte redação:

"Art. 197 - São feriados municipais as datas comemorativas:

a) (...)

b) (...)

c) Dia de Corpus Christi, comemorado na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 08 de setembro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – PL
Presidente da Câmara

CLEBERSON COLLI – PSD
Vice-Presidente

MARCIO ALESSANDRO FERNANDES – PL
Primeiro Secretário

TIAGO VIEIRA DA PAZ – PL
Segundo Secretário

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:28F34218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de setembro de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 032/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 72.613,90 (setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2A3F2A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/202

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26 de setembro de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 033/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 616.040,00 (seiscentos e dezesseis mil e quarenta reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalttransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A9C46D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º147/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º147/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: HENRIQUE LEAL LUIZ-ME, inscrita no CNPJ de n.º 49.610.098/0001-98, Rua Do Arquiteto – de 371/372 a 433/434, 390, Residencial Nova Itália II, CEP: 87.203-222, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E FESTA DA AMIZADE, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR: R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte centavos).

PRazo DE ENTREGA: O prazo de atendimento 10 de outubro e dia 05, 06, 07 de dezembro de 2025 nesta Municipalidade.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 043/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FDF76202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º148/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º148/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 84.981.877/0001-09, Av. 19 de dezembro, 357, zona 06, CEP: 87.015-610, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de recargas de extintores de incêndio, placas de identificação fotoluminescentes de rota de fuga e lâmpadas de emergência, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade..

VALOR: R\$ 5.240,75 (cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco reais).

PRazo DE ENTREGA: O prazo de atendimento 10, a partir da emissão na nota fiscal.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 044/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8FFC87A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS DE PRATELEIRA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 22 de setembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **22 de setembro de 2025** às **09h00min**, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:217D4AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 340/2025

Dispõe sobre o cancelamento do registro do item 54 da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o registro do **ITEM 54 – SABÃO EM PÓ COM AÇÃO SANITIZANTE, AÇÃO HIGIENIZADORA QUE MATA 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS COMPROVADOS, EM EMBALAGEM DE 1,600 KG PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE OU SIMILARES QUE COMPROVEM A AÇÃO SANITIZANTE**, da Ata de Registro de Preços nº 065/2025-PMSF - Pregão Eletrônico nº 024/2025, uma vez que produto cotado e registrado não atende as especificações técnicas e parâmetros de qualidade e eficiência exigidos no edital e seus anexos, em descumprimento ao disposto no § 6º da Cláusula Terceira da referida Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:4DEE6BF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº341/2025**

Altera a redação do decreto nº119/2021, que concede aposentaria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA do Tribunal de Contas sobre o Processo de Aposentadoria nº395730/21.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Art 1º do Decreto nº 119/2021, que concedeu, Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição a servidora **KATIA BERNARDINO DA SILVA BATISTA**, CPF nº.063.423.268-19, RG nº.16.222.203-8 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, nível 109, matrícula nº. 200-730, do quadro de cargos e salários, a partir do dia 15 de junho de 2021, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado nos Arts. 30, da LC nº 001/2005 e 51, da LC nº 001/2006 e Art. 6º da EC 41/03, com base no mês de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação,

- Salário (vencimento) R\$ 5.695,38
 - Adicional de Mérito – LC 003, Art. 90 -10% R\$ 569,54
 - Adicional por tempo de Serviço – LC 003/2011 – 23% ... R\$ 1.309,93
 - T.I.D.E – LC 003/2011, Art 90 – 11,66%..... R\$ 155,93
VALOR..... R\$7.730,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:12298A4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº342/2025**

Altera a redação do decreto nº118/2021, que concede aposentaria do servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA do Tribunal de Contas sobre o Processo de Aposentadoria nº 402930/21.

DECRETA

Art. 1º - Altera a alínea “c” do Art 2º, do Decreto 118/2021, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor **ANTONIO MILTON VIALLE**, CPF nº 576.392.569-68 e RG nº 2.130.847 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos Automotores, matrícula nº 200-764, conforme quadro de cargos e salários, forma de reajuste dos proventos integrais e com paridade aos servidores da Ativa, conforme o Art.40, em inciso I, §1º da CF., com base na última remuneração, que passa a vigorar com a seguinte redação;

- Cálculos dos proventos; Integral em virtude de tratar-se de doença incurável;
 - Valor do benefício..... R\$ 2.274,71

- Data do benefício; 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:EC657603**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **10 e 11 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópia dos seguintes documentos;

- I- Registro Geral – RG
- II- Certificado de reservista, quando couber.
- III- Título de Eleitor.
- IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V- Cadastro de Pessoa Física
- VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
- VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
- VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
- X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
- XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
- XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo:
 - a-Urina;
 - b-Hemograma completo;
 - c-Glicemia;
 - d-Raio X Torax, PA e Perfil;
 - e-avaliação cardiológica;

- XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
 - XVI- Carteira de Trabalho;
 - XVII- Comprovante de Residência atualizado;
- Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados às suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SEBASTIÃO	53

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 08 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E382DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de apoio técnico aos servidores públicos municipais na execução de atividades de alta complexidade, consistindo na análise das informações inseridas no sistema informatizado de gestão pública, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações do Município de Santa Fé.

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DATA DA DISPENSA: 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7FCB3CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de apoio técnico aos servidores públicos municipais na execução de atividades de alta complexidade, consistindo na análise das informações inseridas no sistema informatizado de gestão pública, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações do Município de Santa Fé.

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7ED2D077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 90007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

O Município de Santa Izabel do Oeste/PR, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de outubro do ano de 2025, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Butiazeiro,	Ampliação e reforma de	336,51 m²	240 dias

S/N	Creche		
-----	--------	--	--

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Santa Izabel do Oeste e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:33142A24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.51.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará, às **09h:00min do dia 24 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **Pregão Eletrônico**, para Aquisição de 01 (um) veículo de passeio automotor, zero quilômetro, do tipo Hatch, com fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, destinado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de atender às demandas operacionais, administrativas, técnicas e logísticas inerentes às atividades da pasta, com Recursos do Convênio SECID nº 507/2025 e Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h:00min do dia 24 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 09 de setembro de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:993D952B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 297/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 27.542,72m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de

trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecida.

VALOR: R\$ 2.594.000,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:13C092A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 300/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 25.674,82m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecida.

VALOR: R\$ 2.563.900,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:711F02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão e recargas de gás para atender às necessidades das Secretarias de Gabinete, Serviços Públicos, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:13/08/2026.

VALOR TOTAL:R\$ 129.197,20 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

DATA:13/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELCIO MAFIOLETTI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão e recargas de gás para atender às necessidades das Secretarias de Gabinete, Serviços Públicos, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA:13/08/2026.

VALOR TOTAL:R\$ 39.645,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

DATA:13/08/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:660DEE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025

DATA: 08/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para consulta no dia 05 de setembro de 2025 em GUARAPUAVA – PR. Saída no dia 05 de setembro de 2025 e retorno no dia 05 de setembro de 2025.

VEÍCULO: STRADA

PLACA: TAT4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 05 de setembro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:70168463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4274/2025

DECRETO Nº 4274/2025

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

Considerando, o requerimento da Servidora Sr^a. Claudia Cristina Zimmermann, coordenadora do Programa Nossa Gente Paraná.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera a composição dos membros do **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme segue:

Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CRAS	Claudia Cristina Zimmermann
Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CREAS	Marcia Choptian
Secretaria Mun. Saúde	Jussara Lazarotto Cristiane Almeida Gomides Moro
Depto Municipal de Urbanismo	Claudia Sagrilo da Silva
Depto Municipal de Esporte	Marcelo Almeida Gomides
Secretaria Mun. de Educação	Mariangela Daniela Frassão Zamprogna
Depto Municipal de Educação Infantil	Roselaine Aparecida de Lima
Escolas Municipais	Eliane Tavares
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Lucas Giacobbo
Secretaria Mun. Agricultura	Evandro Claudio Weide Fernandes

ARTIGO 2º O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4142/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:721C328A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO 01 ALTERAÇÃO TÉCNICA CONTRATO Nº 254 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024

**EXTRATO ADITIVO 01 ALTERAÇÃO TÉCNICA
CONTRATO Nº 254 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
011/2024**

OBJETO: Construção de barracão industrial, contendo: salão principal e 02 banheiros. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, fundações; estruturas; alvenaria, cobertura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, revestimentos, pavimentação diversos e demais itens e especificações constantes em projeto.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.927.582/0001-55, representado pelo Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINA.

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP, CNPJ nº 07.426.663/0001-11, representada por ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração técnica no projeto de execução da obra, consistente na substituição dos pilares de concreto moldado in loco por pilares pré-fabricados de concreto, mantendo as mesmas dimensões de projeto e características técnicas.

VALOR: Sem alteração do valor contratual original. A modificação não implica em qualquer custo adicional para a Administração Pública.

PRAZO VIGÊNCIA: 13/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Santo Antônio do Sudoeste/PR,
RICARDO ANTONIO ORTINA,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:6BE1E5FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 0107/2024

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0332/2024
Processo dispensa Nº 0107/2024**

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: PONTE AMPLIAÇÃO – SÃO PEDRO DO FLORIDO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI.

VIGÊNCIA ATUAL: 09/09/2026.

EXECUÇÃO ATUAL: 10/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Pela Contratante

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DARLEI FORCELINI CIESCA -

Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:24A6B0B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0338/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0338/2024
Processo inexigibilidade Nº 046/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EDINALDO GONÇALVES SOARES.

VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDINALDO GONÇALVES SOARES - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:7CB05836

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2024 PREGÃO Nº 027/2024

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0192/2024
Pregão Nº 027/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO.

VIGÊNCIA ATUAL: 02/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:A12456B4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 335/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 335/2024
Processo inexigibilidade Nº 46/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALMIR GOMES.

VIGÊNCIA: 10/09/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 88.620,00(Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALMIR GOMES - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:C6CC944D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 336/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 336/2024
Processo inexigibilidade Nº 46/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DANIEL PRA DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: 10/09/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 52.265,00(Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DANIEL PRA DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:AFD85563

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 337/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 337/2024
Processo inexigibilidade Nº 46/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EMERSON GONÇALVES SOARES.

VIGÊNCIA: 10/09/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 85.935,00(Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EMERSON GONÇALVES SOARES - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:ABA01ED7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 334/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 334/2024
Processo inexigibilidade Nº 46/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CLAUDENIR MARAN.

VIGÊNCIA: 10/09/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 209.105,00(Duzentos e Nove Mil, Cento e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAUDENIR MARAN -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:8317B331

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025 PREGÃO
ELETRONICO Nº 053/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D'LUKA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 23.430.761/0001-89

Representante: LUCAS MARTINS DOS SANTOS

CPF nº 066.314.049-83

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, destinados ao uso em atividades promovidas ao longo do ano pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 152.795,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:3FD4B623**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 277/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública municipal para fins de apuração em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 128 e seguintes da Lei Municipal nº 1.552, de 17 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 274/2025, de 01 de setembro de 2025, com a finalidade de apurar a suposta conduta de agressão física a uma criança em sala de aula, atribuída à servidora Professora Cintia Aparecida Nava, Cargo: Professora, Matrícula: 3561;

CONSIDERANDO a recomendação unânime da Comissão Processante, designada pela supracitada Portaria, exarada em sua primeira reunião, conforme Ata de 04 de setembro de 2025, pela necessidade de afastamento preventivo da servidora para a adequada condução dos trabalhos investigativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 120 da Lei Municipal nº 1.552/2001 faculta à autoridade instauradora do processo disciplinar determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, como medida cautelar e a fim de evitar que o mesmo possa influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO, ademais, a imperiosa necessidade de garantir a lisura e a imparcialidade do processo administrativo, bem como de preservar o ambiente de trabalho e a integridade de todos os envolvidos, dada a natureza e a gravidade dos fatos em apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo e remunerado da servidora pública municipal **PROFESSORA**, Cintia Aparecida Nava, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 3561, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação desta Portaria.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo da remuneração da servidora, conforme previsto no Artigo 120 da Lei Municipal nº 1.552/2001.

Art. 2º O período de afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, caso as circunstâncias assim o exijam, mediante justificativa

fundamentada da Comissão Processante e nova deliberação desta autoridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Viccini Foquesatto

Código Identificador:C4100205**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 278/2025**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Ricardo Antonio Ortinã, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Raquel Viccini Foquesatto - Presidente

Carla da Rocha Dall Onder - Membro

Clecinei Tonelli - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos realizados pelo Instituto – UniFil do Município de Londrina, PR.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Fica nomeada a Banca Examinadora e Avaliadora do O Instituto Filadélfia de Londrina PR- UniFil, para a execução do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Viccini Foquesatto

Código Identificador:B5F120AB**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Zamariam, nº 460, Quadra 11, Lote 18, Setor 02, cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná,

devidamente inscrita no CNPJ nº 61.327.436/0001-84, e-mail mariavitoriamartins190@gmail.com, fone (43) 9 9602-4438, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE**, inscrita no CPF nº 106.380.139-76 e RG nº 14.440.884-3 . Com o valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POCOTE DE VIAGEM PARA 45 PESSOAS PARA MORRETES E GUARATUBA, PARA ATENDER OS IDOSOS QUE PATICIPAM DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS A ELES PELO CRAS. ESSA É UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65F9268E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
076/2025**

Processo Administrativo 191/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POCOTE DE VIAGEM PARA 45 PESSOAS PARA MORRETES E GUARATUBA, PARA ATENDER OS IDOSOS QUE PATICIPAM DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS A ELES PELO CRAS. ESSA É UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Empresa vencedora:

01. MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Zamariam, nº 460, Quadra 11, Lote 18, Setor 02, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.327.436/0001-84, e-mail mariavitoriamartins190@gmail.com, fone (43) 9 9602-4438, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE**, inscrita no CPF nº 106.380.139-76 e RG nº 14.440.884-3 . Com o valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DE4DB3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	10/09 a 26/09/2025
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R\$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	04/09/2025

Quantidade	01 (uma)
Valor	R\$ 300,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	15/09 a 03/10/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Marinho Prestes
Cargo/Função	Fiscal
Data	29/09 a 02/10/2025
Quantidade	4 de R\$ 400,00
Valor	R\$ 1.600,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viagem em razão da convocação dos Agentes do Seguro-Desemprego, para aperfeiçoamento da Rede SINE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09/2025 a 30/09/2025
Quantidade	10 diárias de R\$ 45,00 (Diárias concedidas de forma antecipada de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R\$ 450,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6F4212FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL R\$ 148.584,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

PASSA SE A LER:

R\$ 196.319,16 (cento e noventa e seis mil trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:17013C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
076/2025 CONTRATO Nº 170/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 076/2025
CONTRATO Nº 170/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGEM PARA 45 PESSOAS PARA MORRETES E GUARATUBA, PARA ATENDER OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS A ELES PELO CRAS. ESSA É UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA: MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Zamariam, nº 460, Quadra 11, Lote 18, Setor 02, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.327.436/0001-84, e-mail mariavictoriarmartins190@gmail.com, fone (43) 9 9602-4438, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE**, inscrita no CPF nº 106.380.139-76 e RG nº 14.440.884-3. Com o valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de setembro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:88E83256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 029/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 029/2025

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 378/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCELO JERALDO SOLEDADE**, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 378/2025

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 260.950,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ADD23BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGEM PARA 45 PESSOAS PARA MORRETES E GUARATUBA, PARA ATENDER OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS A ELES PELO CRAS. ESSA É UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa vencedora:

01. MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Zamariam, nº 460, Quadra 11, Lote 18, Setor 02, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.327.436/0001-84, e-mail mariavictoriarmartins190@gmail.com, fone (43) 9 9602-4438, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **MARIA VICTORIA MARTINS JOVELLONE**, inscrita no CPF nº 106.380.139-76 e RG nº 14.440.884-3. Com o valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65F8C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **“TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 378/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025”**, sendo **TOMADOR DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. **MARCELO JERALDO SOLEDADE**, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67. Com o valor de R\$ 260.950,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67A5648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ELIANE PIRES RIZZARDI**, RG 10.517.977-4, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 07/03/2017, conforme Portaria 092/17 de 10/03/2017, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 03/09/2025, devendo retornar ao trabalho em 03/03/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6FDD74DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
56/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA SUN ENERGY MANUTENCAO E
INSTALACAO LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
56/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a EMPRESA SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, nº 425, Bairro Castelo Branco, cidade de Imbaú, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.230.678/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR**, portador do CPF nº 073.769.999-06, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 56/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de 2,63%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 6.058,75 (seis mil e cinquenta e oito reais setenta e cinco centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais) para **R\$ 236.158,75 (duzentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 56/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF866F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 136/2022,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA INTELTESLA MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 003 ao Contrato nº 136/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.879.920/0001-67, estabelecida na AV. MANDACARU, 277, sala 228 - VILA SANTA IZABEL - MARINGÁ - PR - CEP: 87080-410, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI** portador da carteira de identidade RG. nº 13.416.478-6 e CPF. nº 088.515.099-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FISIOTERAPEUTICOS E LABORATORIAIS - ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor com reajuste de 5,23% de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses e de prazo de 12 meses conforme solicitação da empresa e da Secretaria de Municipal de Saúde. O presente Contrato Nº. 136/2022 assinado no dia 20/09/2022, passando a duração do aditamento para o período de 20/09/2025 até 20/09/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato atual tem o valor de **R\$ 60.819,00 (sessenta mil oitocentos e dezenove reais)** o presente aditivo com o reajuste terá o valor de **R\$ 63.999,83 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três)** conforme solicitação contratada e ofício da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.333/21

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3C9B4BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO 077/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO 077/2023

Aos oito dias do mês de setembro de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua França, nº 169, Sala B, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.886/0001, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 9.553.584-4 e CPF nº 048.811.529-98, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de nº 077/2023, que objetivou a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO,**

DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS OBJETOS E/OU CONVÊNIOS CONTRATUAIS QUE ENVOLVEM AS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR, ASSIM COMO TREINAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB”. De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

Contratante
Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:828178E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições afetas ao servidor designadas através da Portaria 24/2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 24/2025, passando a servidora NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA, Nutricionista Matr. 1774/1 a perceber a partir da Competência 09/2025, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DEAC69DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o Ofício nº 62/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Ação Social; Considerando a necessidade de nomeação e designação de membros para a Equipe de Proteção Social Especial no âmbito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a Equipe de Proteção Social Especial, as servidoras municipais JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA - Assistente Social e PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS – Psicóloga, para atuarem no atendimento das demandas existentes a partir da competência 09/2025.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 235/2022.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador: B23CEBE6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 204/2025

DATA: 08 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JOSE MARCOS DOS SANTOS	59361	Motorista	2024 a 2025	08.09.2025 22.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador: 119D046F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	065/2025
Pregão Eletrônico n.º:	031/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 09/09/2025 até as 08h10min do dia 23/09/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 23/09/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 23/09/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 08 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador: 28B417E6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT DE ABASTECIMENTO COMPLETO, ACOMPANHADO DE UM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ARLA 32, A SER INSTALADO NO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da

Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoarana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoarana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de setembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:5EE5EEB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA SER UTILIZADO EM OBRAS REPAROS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoarana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoarana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de setembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:70F0F734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 451/2025

DECRETO Nº 451/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da servidora LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a servidora **LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de técnico higiene dental, matrícula 364, residente e domiciliada na cidade de São Pedro do Paraná-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.043,22 (três mil e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2025
Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:1FD17BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 456/2025

DECRETO Nº 456/2025

SÚMULA Dispõem sobre o Programa de Recuperação Fiscal no município de São Pedro do Paraná-PREFIS.

O Prefeito do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal nº 016/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de São Pedro do Paraná, o Programa de Recuperação Fiscal de São Pedro do Paraná (PREFIS), com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma prevista na lei nº 016 de 11 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pelo presente decreto os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS - será aplicado para as pessoas físicas ou jurídicas, na forma prevista no art. 2º da lei nº 16 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. O sujeito passivo poderá efetuar o pagamento de suas obrigações tributárias nas seguintes condições com descontos sobre multas e juros de mora:

Parcelas	Forma de pagamento	Juros/desconto	Multa-desconto
Cota Única	À vista – total dos débitos	95%	95%
02	Parcelas	80%	80%
03	Parcelas	70%	70%
04	Parcelas	60%	60%
05	Parcelas	50%	50%
06	Parcelas	40%	40%
07	Parcelas	30%	30%
08	Parcelas	20%	20%
9/12	Parcelas	10,0%	10,0%

Parágrafo único. Se parcelado, cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais).

Art. 4º. O ingresso no programa de recuperação fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º deste decreto, pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§1º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.

§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa, que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro do Imóveis;
Descrição sumária das condições do imóvel conforme modelo estabelecido pelo órgão fazendário;
Declaração do valor comercial de mercado do imóvel, de acordo com o art. 14 inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 125/2010 Código Tributário Municipal.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. O parcelamento que trata o art. 1º. do presente decreto será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 6º. O pedido de parcelamento implicará na: confissão irrevogável e irretroatável dos créditos tributários; expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento. obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal - PREFIS.

Art. 7º. O sujeito passivo interessado no ingresso do Programa de Recuperação Fiscal de São Pedro do Paraná (PREFIS), deverá fazer sua opção até o -dia 31 de outubro de 2025.

Art. 8º. Será excluído do PREFIS de acordo com art. 238, § 4º da Lei nº 125/2010 (Código Tributário Municipal), o contribuinte inadimplente com 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, definidas no termo de confissão de dívida de parcelamento ajustado entre o sujeito passivo e o Município de São Pedro do Paraná.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago, e a consequente cobrança judicial ou extrajudicial, acrescida da multa e juros legais.

Art. 9. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFIS, serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º. Em todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.

§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 125/2010, Código Tributário Municipal

Art. 10. Fica o Departamento de Tributação autorizado a extinguir dos cadastros mobiliário ou imobiliário, créditos tributários ou não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, já prescritos na forma dos art. 156 inciso V e 174 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66

(Código Tributário Nacional), após análise da comissão e despacho da autoridade competente

Art. 11. Os créditos tributários ou não tributários serão extintos dos cadastros mobiliários e imobiliários, mediante análise criteriosa por comissão específica designada pelo Executivo Municipal, com Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A comissão que trata o presente artigo será composta por 3 (três) servidores municipais efetivos, já aprovados em estágio probatório.

Art. 12. Para efeito de extinção de créditos tributários ou não tributário, considerados como de diminuta importância nos termos do art. 14 § 3º inciso II da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) fica estabelecido a quantia igual a 02 (duas) UFM, aplicando-se as mesmas normas constantes do art. 10 do decreto.

Parágrafo único. Até o valor determinado no caput deste artigo não será enviado para execução fiscal, considerada a diminuta importância do crédito, bem como as custas relacionadas ao processo judicial.

Art. 13. A baixa dos créditos tributários ou não tributários, dos cadastros mobiliário ou imobiliário, será executada mediante processo administrativo contendo autorização do Executivo Municipal.

Art. 14. Findo o prazo estabelecido no art. 7º do presente decreto, será expedida a CDA – Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Além das medidas previstas no presente artigo, o Executivo Municipal poderá encaminhar para serviços de proteção ao crédito os contribuintes com histórico de inadimplência, com o objetivo de negatar seu CPF ou CNPJ, sem prévia notificação.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 08 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:F29F6593

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Aos vinte e cinco dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h08min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 22ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 21ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores. Em seguida, dando prosseguimento ao Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho –

Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 065/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 065/2025, cuja ementa: “Dispõe sobre a regulamentação da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 069/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 069/2025, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 070/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 070/2025, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.546,28 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 074/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 074/2025, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 079/2025, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.805,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, iniciando-se pela leitura das Indicações. Indicação nº 120/2025, de autoria do Vereador Nelson. Indicação nº 121/2025 de autoria do vereador Wanderley. Indicação nº 122/2025 de autoria dos Vereadores Rafael e Maria. Indicação nº 123/2025 de autoria dos Vereadores Maria e Ney. Indicação nº 124 e 125/2025 de autoria do Vereador Ney. Indicação nº 126 e 127/2025 de autoria do Vereador Devair. As indicações foram submetidas à votação e aprovadas. Prosseguindo, foi realizado a leitura das matérias em redação final, sendo colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 057/2025 de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: “Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, foi colocado em 2ª discussão e votação a Emenda nº 01/2025 do Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria da Mesa Executiva, do Legislativo Municipal, cuja ementa: “Altera dispositivos da Lei nº 1.553 de 03 de abril de 2018 e da Lei nº 1.214 de 19 de junho 2013 e seus anexos, e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Na sequência, o Senhor Presidente informou que após o fim da 22ª Sessão Ordinária, seria realizada a 2ª Sessão Solene de entrega de Moção de Aplaosos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a

lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS

Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:CAD6358A

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA 2ª SESSÃO SOLENE DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas e 08 minutos, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 2ª Sessão Solene de 2025, sob a Presidência do Senhor Vereador José Aparecido Braga e com a presença dos demais Edis. A solenidade teve por objetivo a entrega da Moção de Aplaosos nº 04/2025, concedida ao Time de Futsal Masculino 18+, ao Técnico e ao Chefe da Delegação, pela conquista do título de campeão dos Jogos Abertos. Foram homenageados os atletas, o Técnico e o Chefe da Delegação. Após a entrega das honrarias e manifestações de reconhecimento, fizeram uso da palavra o Senhor Presidente, o atleta Diego Maykow Lourenço Moura, em nome dos homenageados, e demais Vereadores. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário

Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador

Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS

Vereador

Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador

Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:6CC90AED**DIVISÃO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **EXILAINE GASPAS**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.090.240-4 e inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34 e o **FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 03.990.431/0001-30, com sede na cidade de Ibiporã-Pr, neste ato representada por seu sócio **VALDECIR BELANÇON**, portador(a) do RG nº 6.579.611-2, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.219.689-31, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste Termo de Cooperação. As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o **Termo de Cooperação**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.589, de 04 de Dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.709, de 03 de fevereiro de 2021, mediante as cláusulas e condições.

OBJETO: O Presente Termo de Cooperação tem por objeto o Transporte de Trabalhadores residentes no município de São Sebastião da Amoreira até a empresa Frigorífico Rainha da Paz, no município de Ibiporã-Pr.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Lei Municipal nº 1.589, de 04 de Dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.709, de 03 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 25/08/2026.

São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

VALDECIR BELANÇON

Sócio Representante

LUANA DEGUCHI LOPES

Gestora do Contrato de Fomento

Publicado por:

Adevanil Rodrigues

Código Identificador:408E53B8**DIVISÃO DE PESSOAL****DECRETO Nº 327/2025**

Súmula: Exonera Chefe do Setor de Transportes e Frotas Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 508/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 21 de setembro de 2025, o senhor o **ALDO CEZAR GOUVEIA**, portador da carteira de identidade RG nº 9.554.121-6, CPF nº. 070.882.299-19, do cargo de **Chefe do Setor de Transportes e Frotas Municipal**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Portaria nº 77/2025

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:AA12F582**DIVISÃO DE PESSOAL****PORTARIA Nº 288/2025**

Súmula: Designa servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 354/2025 - Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a partir do dia 08 de setembro de 2025, a servidora **KARINA MOLIN VICENTE**, Matrícula 1666, função de Psicólogo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 322/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Portaria nº 77/2025

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:1A29F15E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025- CONCORRÊNCIA Nº 09/2025****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025- CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa Ana nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO CALIXTO JORGE ABRÃO.

CONTRATADA: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CNPJ: 27.016.837/0001-85

CONTRATO Nº 220/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para execução dos serviços será de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2025

VALOR: R\$ 524.900,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 08 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EC6CD4A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 310/2025

DECRETO Nº 310/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Ivan dos Santos Mat. nº 7409-1, nomeado pelo Decreto nº 270/2025 para posse e exercício na função temporária de motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DBC6A80C

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 159/25 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 159/25 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PEDREIRO

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Clelson da Silva Almeida	035.071.699-40	39,00	5

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 08 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:68B0FFB4

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ivan dos SANTOS CPF sob nº 026.560.489-31
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 08/09/2025, a pedido.
Sapopema, 08/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IVAN DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D6B8EEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2023

Pregão Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº 50/2023**.

CONTRATADO: PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL - LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Presidente Prudente - SP- Rua Angelina Berton de Azevedo nº 55 – Jardim Novo Bongiovani – CEP: 19.026.664 - Fone: 18 3222-5653 / 18 99771-2959 – e-mail: diretoria@prudensys.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.280.402/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Milton Tsukamoto, brasileiro, maior, Empresário, portador do RG nº 6.608.342 SSP-SP e C.P.F. nº 901.804.108-49, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – SP.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 302/2023, até o dia 29/10/2027. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 19.711,50 (dezenove mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 302/2023, referente aos próximos 24 meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BCF4DB53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada em 20 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1º

A resolução SESA 1353/2025 contempla município de Sapopema PR, considerando a necessidade de apoio estrutural para o bom funcionamento dos serviços de saúde bucal, com equipamentos odontológicos, assim, fica autorizado a cessão de uso de 02 (dois) mochos odontológicos, conforme disposto na resolução.

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Sapopema 15/2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DCE69416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS.

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO. DELIMITAÇÃO
REGIONAL. IMPROVIDO.

I – RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 012/2025 SMSA teve sua sessão pública realizada no dia 08 de agosto de 2025, com início às 09h00m, através da plataforma eletrônica de compras do governo federal Compras.gov.

Conforme Tabela 1, constante no Relatório de Fase Externa do Pregoeiro, houve empresas desclassificadas, decisão devidamente motivada e fundamentada.

A Tabela 2 do referido relatório indicam as empresas classificadas e os respectivos itens vencidos.

Procedida à fase de habilitação, foi realizada análise da documentação apresentada pelas licitantes, e em sede de diligência, o pregoeiro solicitou a juntada de documentos atualizados, concedendo prazo para o devido cumprimento, o que foi efetivado tempestivamente.

Aberta a fase para apresentação de intenção de recurso, a empresa licitante **VERTEX SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 51.134.337/0001-22)** manifestou-se sua pretensão recursal, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, o que fez tempestivamente. Em seus argumentos a empresa recorrente alegou o descumprimento do edital licitatório pelas empresas vencedoras, no que tange a delimitação regional, requerendo a inabilitação dessas e a consequente adjudicação dos itens seguindo a ordem de classificação.

O Pregoeiro negou provimento ao presente recurso, com fundamento no item 2.2.3, do Anexo I, do instrumento convocatório, que aplica exceção à exigência de localização geográfica desde que obedecido os termos aplicados.

Por fim, encaminhou o processo para decisão desta Diretoria-Geral, que passa a decidir.

II – CONCLUSÃO

A Diretoria-Geral, após análise de toda documentação anexa ao processo e dos fatos apresentados, decide:

a) Ratificar a decisão do Pregoeiro, quando da análise do recurso, que agiu com respaldo no item 2.2.3, do Anexo I, do instrumento convocatório;

b) Pelo prosseguimento e homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Processo Administrativo nº 029/2025 SMSA.

Dê-se ciência do decidido com as devidas publicações.

Sarandi/PR, 08 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E7301F7C

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 370/2025/SMSA**

Concede licença especial a servidor municipal na forma que especifica.

CÉSAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar nº 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **PAULO CEZAR TASCIN**, matrícula nº 1111, portador do CPF nº 083.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, lotado na Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de 06/07/2020 a 05/07/2025, de acordo com o artigo nº 144 da Lei complementar nº 10/92, e Lei complementar nº 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de setembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:D8C40980

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024/CMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 24/2024 – CMS

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 13/2024 – CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ: 78.844.834/0001-70

CONTRATADA: PREMIUM TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 12.592.118/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação, treinamento, e configuração de central telefônica PABX híbrida, com fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato, softwares, manutenção preventiva e corretiva, a ser executado de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento vale por 12 (doze) meses, de 10 de setembro de 2025 até 10 de setembro de 2026.

ASSINATURA: 8 de setembro de 2021

Sarandi, 8 de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:809D8886

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3091/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDME), da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

**CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Semulher) responsável pela política pública para as mulheres, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal.

**Seção I
Da Competência do Conselho**

Art. 2º Compete ao CMDM:

I- promover:

- a) política global, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
- b) canais de diálogo com a sociedade civil;
- c) a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
- d) a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social;

II- discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Poder Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, indicar a Semulher, propostas e modificações necessárias à execução da política formulada, bem como o adequado funcionamento deste Conselho;

III- propor:

- a) a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e a garantia dos direitos das mulheres;
- b) aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
- c) estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos municipal, estadual e nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

IV- acompanhar:

- a) analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento da política pública para as mulheres por meio da Elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados;

b) a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V- oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI- elaborar:

a) e apresentar, anualmente, à Semulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

b) o Regimento Interno do CMDM;

VII- analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

VIII- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Semulher;

IX- aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

X- apresentar, após promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XI- organizar quando necessária conferência municipal e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres.

Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertinentes à administração direta ou indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Seção II

Dos Membros do Conselho

Art. 3º O CMDM será constituído por 10 (dez) conselheiras titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada composição, respeitando a paridade de representação.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, será composta da seguinte forma:

I- 1 (uma) representante titular e 1 (uma) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicadas pelo titular da pasta;

II- 1 (uma) representante titular e 1 (uma) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo titular da pasta;

III- 1 (uma) representante titular e 1 (uma) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a serem indicadas pelo titular da pasta;

IV- 1 (uma) representante titular e 1 (uma) representante suplente do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), a serem indicadas pelo titular da pasta;

V- 1 (uma) representante titular e uma representante suplente da Semulher;

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 1 (um) ano e com experiência na atuação e promoção dos direitos das mulheres, no âmbito do Município de Sarandi.

Parágrafo único. A distribuição das vagas referentes às entidades representantes da sociedade civil organizada se dará da seguinte forma:

I- 1 (uma) integrante titular e 1 (uma) integrante suplente, representante da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi (ACIS);

II- 1 (uma) integrante titular e 1 (uma) integrante suplente, representante de Religiões e/ou pastorais de atendimento a mulheres de Sarandi;

III- 1 (uma) integrante titular e 1 (uma) integrante suplente, representante de movimentos de organizações sociais de mulheres de Sarandi;

IV- 1 (uma) integrante titular e 1 (uma) integrante suplente, representantes do sistema judiciário de Sarandi;

V- 1 (uma) integrante titular e 1 (uma) integrante suplente, representante das mulheres usuárias da política pública para mulheres de Sarandi.

Art. 6º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Semulher.

Art. 7º A não indicação de representante titular e suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 8º O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do CMDM, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Seção III

Das Reuniões e Eleições

Art. 10. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher.

Art. 11. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 12. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 13. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 14. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de decreto.

Art. 15. O desempenho da função de integrante do CMDM, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Art. 16. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do conselho.

Art. 17. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 18. As Conselheiras do CMDM elegerão dentre seus pares a Presidente, uma Vice-Presidente e uma Secretária-Geral, que serão eleitas pela maioria qualificada do conselho.

Seção IV

Competência da Mesa Diretora

Art. 19. À Presidente do CMDM compete:

- I - representar o conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do conselho;
- IV - proferir o voto de desempate nas decisões do conselho;
- V - solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.
- VI - firmar as atas das reuniões do CMDM;
- VII - constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 20. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o conselho será presidido pela Secretária-Geral.

Art. 21. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 22. À Secretária-Geral do CMDM compete:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do conselho;
- II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do conselho para deliberação;
- III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;
- IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho;
- V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do conselho.

Seção V

Das Atividades e Despesas

Art. 23. A Semulher, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 24. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Semulher adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das conselheiras representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade orçamentária, deverá custear as despesas das conselheiras, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do conselho.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 28. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no diário oficial do Município.

Art. 29. O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Será expedido pelo CMDM às(aos) interessadas(os), quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 30. A composição do primeiro conselho deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Semulher, que tem por objetivo fomentar a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Sarandi.

Seção II

Da Competência e Receitas do Fundo

Art. 32. Os recursos do FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e, deverão ser aplicados em:

- I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM e pela Semulher;
- II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da mulher;
- III - programas:
 - a) e projetos destinados a combater a violência contra as mulheres;
 - b) e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
- IV - capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas; e
- V - outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 33. Constituem receitas do FMDM:

- I - dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II - receitas provenientes de aplicações financeiras;
- III - resultado operacional próprio;
- IV - doações:
 - a) auxílios, contribuições, subvenções, transferência de recursos e legados, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais ou internacionais;
 - b) e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas e bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais;
- V - os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privados, nacionais ou internacionais ou estrangeiras;
- VI - receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;
- VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao fundo.

Art. 34. O FMDM ficará vinculado e será administrado pela Semulher.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do fundo.

Art. 35. Toda movimentação dos recursos do FMDM será aplicada exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para mulheres, após deliberação do CMDM.

Art. 36. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do FMDM obedecerão ao disposto na legislação vigente referente a administração direta municipal.

Art. 37. Os recursos do FMDM serão aplicados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito do Município.

Art. 38. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art.39. Fica revogada a Lei nº 704, de 29 de setembro de 1997.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A12E04DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3093/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.280.569,32 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult	
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult	
13.392.0033.1.456	Obras, Instalações e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	976 1.951.220,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3000 329.349,32
TOTAL		2.280.569,32

Parágrafo único. O projeto atividade 1.456 fica alterado para Obras, Instalações e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no *caput* do art. 1º no valor de R\$ 1.951.220,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte reais), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
976	TC 964577/2024 PRAÇA CÉU DA CULTURA	1.951.220,00
TOTAL		1.951.220,00

Art. 3º O restante do recurso no valor de R\$ 329.349,32 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) do *caput* do art. 1º, será obtido através do superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 3000 Recursos Livres.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3FC9B7F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 632/2025

SÚMULA: EXONERA GABRIEL APARECIDO GALVAO DA SILVA na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado **GABRIEL APARECIDO GALVAO DA SILVA** portador do C.P.F. n.º XXX.474.XXX-43, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE**, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 213/2025 de 21 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 02 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:75B9475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 30/2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição no CMDCA da AMAS - Associação Maternal de Sarandi.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 14 de Agosto de 2025.

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigos n.º 90 e 91 e Parágrafo Único;

- CONSIDERANDO o Ofício solicitando a renovação de inscrição da AMAS e documentos apresentados pela AMAS;

- CONSIDERANDO a visita in loco e a análise dos documentos pela Comissão de Orçamento e Finanças e de Registros de Entidades e Programas do CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar a renovação de inscrição no CMDCA, para o atendimento de crianças a partir de 06 meses até 03 anos de idade na

Educação Infantil na **AMAS - Associação Maternal de Sarandi**, com 187 (cento e oitenta e sete) metas de atendimento.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 08 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:F30A48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 31/2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição no CMDCA da ADRAP - Associação das Ruas aos Palácios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 14 de Agosto de 2025.

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigos n.º 90 e 91 e Parágrafo Único;

- CONSIDERANDO o Requerimento solicitando a renovação de inscrição da ADRAP - Associação das Ruas aos Palácios e documentos apresentados e o alvará de licença renovado até 10/08/2026;

- CONSIDERANDO a visita in loco e a análise dos documentos pela Comissão de Orçamento e Finanças e de Registros de Entidades e Programas do CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar a renovação de inscrição no CMDCA, para o atendimento de crianças e adolescentes de 04 anos até 17 anos com oficinas de artesanato, idiomas, musicalização e pintura. Atendimento com psicopedagoga e neuropsicólogo voltados para crianças e adolescentes com TDAH, TOD e outras condições neuropsicológicas. A ADRAP - Associação das Ruas aos Palácios, conta com 60 (sessenta) metas de atendimento mensais.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 08 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:D270FC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1191/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para JAIRO XAVIER DE MACEDO, CPF: XXX.879.XXX-91, ocupante do cargo/função de CHEFE DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3º Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5º O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:369FC8D2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3.266/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Nº de dias
19481	Milena de Oliveira Moreira	18/04/2024 a 17/04/2025	30 dias
5081	Nery Pedro da Luz	21/03/2022 a 20/03/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Solange Savagin de Lima

Código Identificador:BB4A1691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

(Processo Licitatório nº 178/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de materiais gráficos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA inscrito pelo CNPJ nº 18.486.182/0001-18, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 5.605,95 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME inscrito pelo CNPJ nº 07.259.843/0001-56, nos lotes 002, 003, 005, 008, 012, 015, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 030, 032 e 036 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 14.195,90 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

GUILHERME BERGER - ME inscrito pelo CNPJ nº 43.288.594/0001-90, nos lotes 004, 016, 027, 028, 029 e 035 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 5.478,40 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA inscrito pelo CNPJ nº 31.411.615/0001-34, nos lotes 006, 011, 014, 019 e 034 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 25.037,80 (vinte e cinco mil, trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA inscrito pelo CNPJ nº 13.919.051/0001-63, nos lotes 007 e 031 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 43.320,40 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

IA JÚNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA inscrito pelo CNPJ nº 11.556.059/0001-87, nos lotes 009, 010, 013, 026 e 033 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 29.115,54 (vinte e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA inscrito pelo CNPJ nº 11.383.230/0001-01, nos lotes 017 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 557,70 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 5/9/2025.

Sengés, 5 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:279917C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
(Processo Licitatório nº 172/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de insumos de ostomia (equipamentos coletores e adjuvantes de proteção), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito pelo CNPJ nº 55.311.052/0001-70, nos lotes 001, 003, 004 e 005 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e noventa reais)**.

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito pelo CNPJ nº

43.269.791/0001-62, no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 8/9/2025.

Sengés, 8 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:394D19BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Ordem de classificação	Nome completo	NOTA	E-mail pessoal
1º	FRANCIELE CRISTINA DE MELLO SANTOS	4,5	francielecms18@outlook.com
2º	CAMILE DOS SANTOS	4,5	camilejpac87@gmail.com
3º	-----	-----	-----
....	-----	-----	-----

Critério de desempate no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.

10.1.4. A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
- Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;**
- Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
- Maior idade.

VALDIRENE APARECIDA BULKA

Secretária de Educação

Decreto nº 4.721/2025

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E44DCC72

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL

DECRETO N.º 156, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sertanópolis, “Gestão 2025/2027”.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício nº 115/2025, do Departamento Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN** do Município de Sertanópolis, “Gestão 2025/2027”, os seguintes membros.

Departamento de Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloisa Buzo Máximo Dias Elizandra Emilia Cardoso Dias
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Rita Danielle Bolsoni Guizelini
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - PMS	1. Titular 2. Suplente	Nivaldo Ribeiro Amorim Everton Alves dos Santos
Departamento de Cultura e Turismo – PMS	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Rafael Torres de Mendonça
Departamento de Desporto e Lazer	1. Titular	Rogério Martinesi

PMS	2. Suplente	Angela Cristina Aguilera
Departamento Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Giovana Zanin Martins da Silva Thiago Arcangelo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 144/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2BC67A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS **EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** **007/2025**

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **007/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sertanópolis, sediada à Rua Senador Souza Naves, nº 504, centro - Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO, sendo segurado o automóvel, patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis, pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência e Documento de Oficialização de Demanda.

Data final para entrega de propostas: **12 de setembro de 2025**.
Horário final para entrega de Propostas: 11:00 hrs.
Email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Rua Senador Souza Naves, nº 504, centro – Sertanópolis-Pr

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/2/licitacoes>, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 08 de setembro de 2025.

THIAGO LOPES

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Sílvia Aparecido de Andrade
Código Identificador:4E2EEB3C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES **ATA Nº 79/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR** **Nº 237/2025**

ATA Nº 79/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 237/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos oito dias do mês de setembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 237/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para realização de doze aplicações durante o ano, de controle de pragas urbanas, dedetização e desratização com

fornecimento de matéria prima, mão de obra e equipamentos necessários para realização com eficiência das aplicações, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 01 de setembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA CNPJ: 45.753.733/0001-35 com o valor total de R\$ 29.713,44 (vinte e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) sendo classificado em 5º lugar. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.970.327/0001-24 com o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo classificado em 4º lugar; PERSONALIZACAO UNIAO LTDA CNPJ: 46.600.258/0001-20 com o valor total de R\$ 19.598,40 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) sendo classificado em 3º lugar; MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ: 41.665.677/0001-26 com o valor total de R\$ 18.610,80 (dezoito mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos) sendo classificado em 2º lugar e L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS CNPJ: 48.892.381/0001-97 com o valor total de R\$ 11.459,28 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) sendo classificado em 1º lugar. Todos os fornecedores apresentaram as documentações pedidas no edital e foram habilitados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:81313DB3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para a locação de circuito inflável de 120 (cento e vinte) metros de extensão, contendo 16 atrações distintas, a ser utilizado durante a realização da Semana da Criança, evento cultural e recreativo promovido pelo Departamento de Cultura e Turismo do município de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:57808271

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2025**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BELA TUR TURISMO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM DOS ALUNOS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO ATÉ CURITIBA.
VALOR: 9.093,00(NOVE MIL E NOVENTA TRÊS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:4DA3BB98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 252/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 252/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ELIETE STRELOW TORREZAN –MODAS.
J.C SOARES PRESENTES.
SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA OS MENORES ACOLHIDOS NA CASA LAR.
VALOR: 4.401,60(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:7F25C00B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 253/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 253/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO CANIL MUNICIPAL.
VALOR: 2.225,45 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:4FD319F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIVANT BLANC LTDA –
PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 18/2025 – SERVIÇOS
DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
BUCOMAXILOFACIAL E ENDODONTIA – ALEGAÇÃO DE
NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL –
DESPROVIM

Trata-se de recurso interpostos por CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIVANT contra a decisão habilitou a empresa REALIZA ODONTOLOGIA LTDA, ao argumento de que não haveria atendimento aos requisitos do edital, notadamente, diploma dos profissionais responsáveis pela prestação dos atendimentos e declaração de que os serviços seriam executados pelo corpo clínico da empresa contratada.

Foram apresentadas contrarrazões.

O recurso não comporta provimento.

Inicialmente, verifico a apresentação pela vencedora de comprovação da conclusão de curso de especialização em endodontia pela profissional Paula Sigari Zanon e de especialização em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial pela profissional Denise da Rosa Furtado.

Também registro a juntada do diploma do Responsável Técnico pela empresa vencedora do certame.

Igualmente, houve juntada de declaração de que as profissionais especializadas integram o rol de profissionais da empresa vencedora e que a execução dos serviços seguirá as estipulações constantes do termo de referência.

Não havia exigência, no edital ou em seus anexos, que os profissionais fossem sócios ou empregados da empresa vencedora, sendo suficiente a declaração apresentada para fins de cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório.

Quanto ao mais, rememoro que a presente licitação tinha como critério de julgamento o menor preço, razão pela qual eventuais questões formais, sem olvidar a integração do princípio da legalidade e do formalismo moderado, se interpretam favoravelmente a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da economicidade sem olvidar que eventual má qualidade do produto ofertado deverá ser objeto de rigorosa fiscalização e penalização por parte da Administração.

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovisionamento do recurso.

Sertanópolis, 5 de setembro de 2025.

HENRIQUE ZANONI

Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por VIVANT BLANC LTDA.

Publique-se esta decisão.

Sertanópolis, 05/09/2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morillo da Silva

Código Identificador:45F7D9CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1221/2025**

Súmula: - Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 800/2014 que instituiu a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médicos participantes do Programa Mais Médicos e, dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º O artigo 3º, da Lei nº 800/2014 e alterado pela Lei Municipal nº 1042/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º** - A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte, destinada aos médicos participantes será fixada na seguinte forma:

I – para auxílio moradia a importância de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e seiscentos reais); e,

II – para auxílio alimentação a importância de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês, diretamente ao médico participante, por meio de transferência eletrônica, sendo que o auxílio transporte será efetivado com os veículos da municipalidade, sendo vedada a utilização para atividades afins ao programa.”

Parágrafo Segundo – O valor que se refere os itens I e II será corrigido anualmente na mesma porcentagem/índice aplicado ao vencimento dos servidores públicos municipais de Sulina, a iniciar pelo índice de correção dos vencimentos no ano de 2027. “

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º da Lei Municipal 1042/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/09/2025

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:581576FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2025**

ID: 2679

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 49.353.698/0002-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

VALOR – R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Tapira, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:3E5439EA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2025**

ID: 2680

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R\$ 23.346,76 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Tapira, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:6116A9D7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2025**

ID: 2681

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 08.851.214/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Tapira, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FA39C4F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2025

ID: 2682

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
CNPJ: 10.558.356/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R\$ 1.493.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Tapira, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C40B5BF0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 49.353.698/0002-07, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R\$ 50.100,00** (cinquenta mil e cem reais).

Tapira, 08 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EE72B44C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **46.116.717/0001-02**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de **R\$ 23.346,76** (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Tapira, 08 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FB046014

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **08.851.214/0001-00**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 466.200,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais);

AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. **10.558.356/0001-07**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 1.493.000,00** (um milhão quatrocentos e noventa e três mil reais);

Tapira, 08 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F2FFD5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO Nº. 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de nº. 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, nº 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, senhora INÊS APARECIDA FERREIRA, doravante chamada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 26.827.855/0001-84, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 573,

Centro, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, de agora em diante chamada de CONTRATADA, neste ato representado por WILLIAN RICARDO DE CASTRO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Quantidade (Previsão)	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduiche frio e mini sonho).

1.2 Demais informações referentes ao OBJETO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2025, incluindo seu Termo de Referência, independente de transcrição.

2.2 Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 Em casos omissos, à execução deste CONTRATO é aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990 e outras normas condizentes a contratos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO

4.1 O preço a ser pago por cento e o seu valor total estimado por 12 (doze) meses consta na seguinte tabela, devendo a Nota Fiscal ser encaminhada para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CENTO	VALOR ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES
1	Cento de petiscos	R\$ 162,50	R\$ 12.187,50

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços, nos prazos do Termo de Referência.

5.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

7.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

7.4 Atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

7.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos no Termo de Referência.

7.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

8.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAVIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos alimentos, calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do “item 11.1”; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência dos incisos II a XII do “item 11.1”.

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item “11.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “11.5”.

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.

Partes Contratuais:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Contratante

WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
Contratada

WILLIAN RICARDO DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Juliano Slucarz

Código Identificador:877A3EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
16/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025

Objeto: Contratação de empresa que presta serviços com os Módulos da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, especializada no fornecimento de sistema de gestão pública, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no que atine a Sistemas Orçamentários, Contábeis, Financeiros, dentre outros.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz

Código Identificador:BA87215A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
17/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025

Objeto: Aquisição de serviços de telefonia móvel, como ligações telefônicas, internet via rede e whatsapp no sistema pós-pago para atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR,

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail:
cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505-0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:238E914A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
18/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.
Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 08 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A847182D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 52, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 com pernoite no valor de R\$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R\$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de contadora (Matrícula n.º 52), para participação no 23.º Congresso Previdenciário da APEPREV (2.º Seminário Internacional de Previdência), no Município de Foz do Iguaçu, Paraná, com ida na data de 09/09/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 12/09/2025, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EDB9A123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 369/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SERVIDORA EFETIVA MARA APARECIDA
VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a servidora **MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS**, portadora do CI RG n.º 9.815.761-1 SSP/PR e CPF n.º 061.275.889-36, do cargo Chefe de Gabinete, símbolo CC-4, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B9431FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 22/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N.º 001/2025, homologado através do Decreto N.º 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS n.º 001/2025 a comparecem entre os dias 09 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n.º 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11º Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
ROBERTO RUTINA	OPERADOR DE MÁQUINAS	1º Lugar
RODRIGO BILIBIU WEBBER LEVANDOSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	2º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F3F4D00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 02/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 129 da Constituição Federal, no artigo 26 da Lei n.º 8.625/93 (Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos artigos 57 a 50 e 67 a 70, todos da Lei Complementar n.º 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná), CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF)1 ; CONSIDERANDO que uma das funções institucionais do Ministério Público é tutelar o efetivo respeito aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias correlatas (art. 129, II, CF)2 ; CONSIDERANDO que o meio ambiente é direito fundamental, de caráter difuso, indisponível, transindividual, transgeracional, pertencente à coletividade, que está diretamente relacionado com o direito à vida e à saúde, dentre tantos outros; CONSIDERANDO que o Ministério Público atua como agente fiscalizador e promotor do restabelecimento de sua integridade, especialmente quando da ocorrência de dano ambiental; CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, CF); 1 Artigo 127: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. 2 Artigo 129: “São funções institucionais do Ministério Público: (...) II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 3.º, I, Lei n.º 6.938/1981) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho; CONSIDERANDO que a degradação da qualidade ambiental revela-se como a alteração adversa das características do meio ambiente (art. 3.º da Lei n.º 6.938/81 – PNMA) e que, quando há lesão ao meio ambiente, é evidente a necessidade de sua recuperação (art. 14 da Lei n.º 6.938/81 – PNMA); CONSIDERANDO, ainda, que a reparação integral do dano ambiental não se confunde somente com a indispensável reconstituição do bem lesado, havendo uma presunção da necessidade de cumulação dessa reconstituição com o dever de indenização/compensação do dano ambiental, mesmo porque, esse possui uma complexidade decorrente, dentre outros fatores, da afetação de todos os seres direta ou indiretamente afetados (flora, fauna, solo, ar, etc.) e do tempo necessário para a completa recuperação do bem; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo n.º 0142.25.000227-6, deflagrado para “acompanhar e fiscalizar a elaboração de Plano de Arborização Urbana no âmbito do Município de Teixeira Soares/PR, em consonância com as diretrizes da ABNT NBR n.º 16.246/2013, a fim de evitar a prática de poda drástica na localidade”; CONSIDERANDO que, no expediente supracitado, confirmou-se a prática de poda drástica por parte do Município de Teixeira Soares/PR que, ao ser instado para prestar esclarecimentos, confessou a inexistência de Plano de Arborização Urbana e a ausência de qualquer parecer técnico que embasasse as intervenções realizadas; CONSIDERANDO que a ausência do referido plano, que deve seguir os moldes da NBR n.º 16.246/2013, não apenas deixa o Município desprovido de diretrizes PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA

COMARCA DE TEIXEIRA SOARES para o manejo correto da vegetação, mas também o impede de tomar decisões fundamentadas, levando a ações paliativas, danosas e potencialmente mais onerosas, que fragilizam as árvores e aumentam o risco à qualidade de vida de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo meio ambiente urbano e acompanhar as medidas adotadas pela Municipalidade para elaborar o Plano de Arborização Urbana, sanando a irregularidade identificada no Procedimento Administrativo n.º 0142.25.000227-6; e, finalmente, CONSIDERANDO que este órgão Ministerial pode, se necessário, “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 6.º, XX, LC n.º 75/93 e art. 107 do Ato Conj. n.º 001/2019-PGJ/CGMP3),

RECOMENDA Ao Gestor e ao(à) Secretário(a) de Meio Ambiente, ambos do Município de Teixeira Soares/PR, e a quem lhes sucederem na atuação municipal, o que segue: i) A suspensão da realização de quaisquer podas ou supressões de árvores em logradouros públicos, excetuando-se os casos de risco iminente à segurança pública, os quais deverão ser obrigatoriamente precedidos de laudo técnico fundamentado, subscrito por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), até a aprovação do Plano Municipal de Arborização Urbana. Prazo: Imediato ii) A conclusão, com a consequente aprovação, do Plano Municipal de Arborização Urbana, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 3 Art. 107. A Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES n.º 16.246/2013, prevendo, inclusive, a participação da sociedade em sua elaboração.

Prazo: Máximo de 180 (cento e oitenta) dias. iii) A elaboração de um plano de compensação ambiental pelos danos decorrentes das podas drásticas realizadas, contemplando o plantio de novas mudas de espécies adequadas ao ambiente urbano, em quantidade e locais a serem definidos tecnicamente.

Prazo: Máximo de 90 (noventa) dias. Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta sobre o atendimento da presente recomendação, que deverá ser enviada ao endereço eletrônico desta unidade Ministerial: “teixeirasoares.prom@mppr.mp.br”. Por fim, REQUISITA-SE que, no prazo acima fixado, seja publicada a presente Recomendação Administrativa em Órgão/Página de Imprensa Oficial do Município, comprovando-se a este órgão Ministerial, independentemente de seu acatamento (art. 27, p. ú., IV, da Lei Federal n.º 8.625/93). Teixeira Soares/PR, datado e assinado digitalmente.

GABRIELA SANCHEZ RIBEIRO
Promotora de Justiça

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:3DAA9B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA N.º 002/2025

Autoriza a cessão de uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Boa ao Departamento de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Departamento de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, vinculada ao Poder Executivo, quanto à necessidade de utilização temporária de veículo para o desempenho de atividades institucionais;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a conveniência administrativa, com fundamento no art. 75, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a viabilidade de atendimento do pedido, sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso, a título gratuito, do veículo oficial (Toyota, Corolla, Placa: BBV-6726), pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, ao Departamento de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, pelo prazo de 05 dias, nos termos do Termo de Cessão firmado entre as partes.

Art. 2º A cessão dar-se-á exclusivamente para fins institucionais, sendo vedado qualquer uso alheio à finalidade pública.

Art. 3º A responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e abastecimento do veículo durante o período da cessão será integralmente do órgão cessionário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice- Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:B00E4B68

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 110-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGASALHOS (CALÇA E JAQUETA) E TÊNIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.09.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 24.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de setembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B8938B12

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 278/2025 REF: PREGÃO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.478.911/0001-29, com sede Turvo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VOLNEI DANDOLINI, CPF: 501.851.289-04, carteira de Identidade nº 1088332.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 2.741,10 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C62F433A

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 280/2025 REF: PREGÃO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03, com sede Vila Velha, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO LUIZ MARTINELLI, CPF: 092.102.009-00, carteira de Identidade nº 5529458.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.399,60 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3E1FA14F

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 281/2025

REF: PREGÃO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: O.C.O PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 44.694.710/0001-34, com sede Araruna, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, CPF: 020.202.799-67, carteira de Identidade nº 73941350.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:47428B5D

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 282/2025

REF: PREGÃO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: OLEOCIR A FOLLE - EIRELI, CNPJ nº 30.167.674/0001-46, com sede Maringá, Paraná, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). OLEOCIR ATILIO FOLLE, CPF: 741.411.129-68, carteira de Identidade nº 51656334.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 4.587,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:7AE93E8E

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 283/2025

REF: PREGÃO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede Campina do Simão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GEFERSON JUNIOR WOGNEI, CPF: 041.420.939-75, carteira de Identidade nº 81710791.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:7FBAA199

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 285/2025

REF: PREGÃO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº nº 27.340.262/0001-51, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANO DE MORAES CARDOSO, CPF: 025.934.349-88, carteira de Identidade nº 3391697.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4D43BBD

LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 286/2025** **REF: PREGÃO Nº 78/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº nº 39.436.640/0001-84, com sede São Bernardo do Campo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILLIAN DOS SANTOS BRITES, CPF: 011.815.691-84, carteira de Identidade nº 1487482.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 9.224,20 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABCEB5B

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 105/2025.
Processo nº 173/2025

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor para atender a Secretaria de Administração, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/09/2025.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 08/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:179A4CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO 175/2025**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação 17/2025, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de 10/09/2025 até 10/09/2026 (dez dias de setembro de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/09/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5CF14DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO 179/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 38/2025. O objeto dessa licitação consiste em Registro de Preços para o fornecimento e instalação de granito, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 12/09/2025 (doze dias de setembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/09/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3904890A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 558/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024, publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **06 de Setembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	32º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (08/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C0BFAFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS)**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
- Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de Setembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE LUCIANO	33º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____, remuneração _____

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20 ____.

Declarante

Publicado por:

Wilson Secchi

Código Identificador:B615681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRO**, selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (por psicólogo habilitado);
Avaliação Ortopédica (por ortopedista habilitado);
Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou maior (*para os candidatos a motorista*);
- h) Comprovante de residência;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital*);
- J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital*);
- k) Certidão de Nascimento/Casamento;
- l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
- d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte cinco (08/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRA	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	4º
	AMANAYARA SILVA BRANCO *	01º *

* - vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

() **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei nº 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de ____ de 2024.

Declarante

Publicado por:
Wilson Secchi

Código Identificador:64E3C228

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 058/2025

Lei nº 058/2025.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Terra Rica, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de:

- I – Propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas de proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais;
- II – Promover a educação ambiental e a conscientização sobre guarda responsável;
- III – Integrar e articular ações entre o Poder Público, entidades da sociedade civil e a comunidade;
- IV – Colaborar no combate aos maus-tratos e abandono de animais;
- V – Incentivar programas de adoção responsável, castração e controle populacional.

Art. 2º O COMPBEA será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);
 - c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) Procuradoria Jurídica do Município;
 - e) Secretaria Municipal de Administração.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 2 (dois) representantes de organizações não governamentais legalmente constituídas e atuantes na proteção animal;
- b) 1 (um) representante de clínicas ou profissionais veterinários;
- c) 1 (um) representante de universidades ou instituições de ensino com cursos ligados à área ambiental ou veterinária;
- d) 1 (um) representante da comunidade, indicado por meio de edital público.

Art. 3º O COMPBEA terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 dos membros.

Art. 4º Compete ao COMPBEA:

- I – Propor diretrizes para políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal;
- II – Analisar e sugerir projetos de lei, regulamentos e ações relacionados à causa animal;
- III – Fiscalizar a aplicação de recursos destinados às ações de proteção animal;
- IV – Manter canal de comunicação para recebimento de denúncias e sugestões;
- V – Emitir pareceres e relatórios anuais sobre suas atividades;
- VI – Incentivar campanhas de vacinação, esterilização e adoção.

Art. 5º O Município prestará apoio técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do COMPBEA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura ou pasta equivalente.

Art. 6º O Regimento Interno do COMPBEA será elaborado e aprovado pelo próprio Conselho no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua instalação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (05/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo

Proponente: Vereador Igor Lopes Lenh

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:42602DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

SÚMULA: INTERROMPE, por interesse público, Licença para Tratar de Interesses Particulares, determina retorno imediato às funções e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nos termos do disposto no § 3º, do artigo 130, da Lei Municipal nº 072/2022 (Estatuto dos Servidores), fica INTERROMPIDA, por interesse da administração pública, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora pública municipal Sra. **BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12.475, através da Portaria nº 152/2025.

Artigo 2º. A servidora mencionada no Artigo 1º, da presente Portaria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação para retorno imediato às suas atividades.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (08/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:9515B244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
076/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
076/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAREN FLECK DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.502-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/09/2025 e término em 07/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de setembro de 2025.

Empregador_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:57C2D2E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
077/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
077/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN, inscrita no CPF sob nº ***.***.329-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/09/2025 e término em 07/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de setembro de 2025.

Empregador_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:2E634CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
078/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
078/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.***.739-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/09/2025 e término em 07/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de setembro de 2025.

Empregador_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:85868A51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
079/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
079/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº

492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SIRLEI BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.009-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/09/2025 e término em 07/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F89851BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 080/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 080/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.749-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/09/2025 e término em 07/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 08 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57F6AFA4

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 08 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local e i tado para t ratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso I I, do Dec reto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em v ista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em d ia útil, n o horário normal de atendimento, à sede da administração t r ibutária deste município para tomar c iência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação des te Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAURO ROBERTO BORTOLUZZI DANIEL	067. XXX. XXX- 25	7921 / 00046 / 2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Haroldo Brehm Matrícula : 02542901 Cargo: Secretario Municipal da Fazenda / 165232025 Assinatura:		

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4AF72B26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4506/2025

DECRETO Nº 4506/2025

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) do Município de Terra Roxa, e da outros provimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2200/2025, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) do Município de Terra Roxa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Terra Roxa:

- I - Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Titular: Fabricio Duim Rufato
Suplente: Ana Flávia Basso Martins
- II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação E Cultura;
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Tailine Adrielle Fernandes de Souza
- III - Representantes da Secretaria da Saúde;
Titular: Mariane Biason Santos
Suplente: Isabel Leal Vitoriano
- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Moacir Carlos Comerlatto
Suplente: Jéssica Bispo Santos Caetano
- V - Representantes da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo;
Titular: Julio Gonçalves

Suplente: Ricardo Silva

VI – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Titular: Débora Aline Cardozo da Silva

Suplente: Áurea Nunes Ferrari

VII – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil de Terra Roxa - OAB;

Titular: Priscila Santos Vieira

Suplente: Barbara dos Santos Vieira

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

Titular: Francieli dos Santos Viera

Suplente: Amaires Meireles Gonçalves Siqueira

IX - Representantes do Conselho Municipal de Política de Cultura de Terra Roxa - CMPC;

Titular: Raiara Maiara Pedral

Suplente: Gisele Gomes Lima

X - Representante do Conselho Tutelar Municipal;

Titular: João Paulo De Souza

Suplente: Dilma Merencio Silvino

XI - Representantes do Rotary de Terra Roxa.

Titular: Ariovaldo Fernandes Da Silva

Suplente: Eduardo Bortoloto

Art. 2º O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:BD659680

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 2215/2025

LEI Nº 2215/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos (veículo automotor), a título gratuito e temporário, com a PREVISTERRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, em caráter temporário e não oneroso, em favor da PREVISTERRA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, para deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR.

I – A cessão tem como objetivo possibilitar a participação de membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos no 23º Congresso Previdenciário da APEPREV e no 2º Seminário Internacional de Previdência na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

II – O Veículo que será utilizado é TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT, PLACA BCK8B02, ANO/MOD: 2018/2019, COR: BRANCO PEROLIZADO, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. RENAVAM: 01164147878, MOTOR 4232211, CHASSI: 9BRB29BT6K2217860, patrimônio nº 9332 pertencente à frota oficial do município de Terra Roxa/PR.

Parágrafo único. A cessão de uso tem caráter gratuito e com ônus para o Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a cessão de uso terá vigência no período de 10 a 12 de setembro de 2025, devendo o bem cedido ser restituído ao Município, ao término do prazo, nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela fiscalização da preservação, manutenção e conservação do objeto cedido.

Art. 4º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso que deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da utilização e manutenção do bem correrão por conta do Município de Terra Roxa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:ADCCFEC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 16914/2025

PORTARIA Nº 16914/2025

DESIGNA PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos processos de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da adoção de Procedimentos Operacionais Padrão – POP para assegurar a eficiência, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissionais com experiência na área da saúde para desempenhar tal função,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) seguintes profissionais, com experiência na área da saúde, para comporem a equipe responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Beatriz Simone de Oliveira – Atenção Especializada;
- Nayra Stelger da Silva – Vigilância Epidemiológica;
- Jeferson Zanovelli Nalevaiko – Urgência e Emergência;
- Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Atenção Primária;
- Renato de Oliveira Pereira – Vigilância Sanitária;
- Débora Luzetti Gomes – Assistência Farmacêutica;
- Mariane Ferreira Braga – Urgência e Emergência;
- Maria Augusta Andreguetti – Atenção Primária;
- Glaucia Fernandes Rossi Braga – Especialidades.

Art. 2º Compete à equipe designada:

I – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) aplicáveis aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Realizar revisões periódicas e proceder às atualizações a cada 2 (dois) anos, ou sempre que necessário em virtude de mudanças normativas ou de necessidades identificadas;

III – Propor melhorias contínuas nos processos de trabalho e assegurar a conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes;

IV – Submeter os documentos para homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:C8571C89

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 21/2025**

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 21/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, o Edital de Publicidade nº 21/2025 no qual concede a Ordem de Serviço as seguintes professoras da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa –PR:

Professora	Matrícula nº	Escola de lotação	Ordem de Serviço	Função	Carga horária
Daniela Stockmann	175102-00	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Escola Municipal Presidente Kennedy	Professora	20h
Maria Idalina Teixeira de Sa	1228838-00	Escola Municipal Presidente Kennedy	Escola Rural José de Alencar	Coordenadora Pedagógica	20h
Maria Idalina Teixeira de Sa	1228838-01	Escola Municipal Presidente Kennedy	Escola Rural José de Alencar	Professora	20h

Terra Roxa –PR, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

Publicado por:

Maria Julia Dos Santos

Código Identificador:8F47274C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.

Contratada: **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: **Contratação de Show Artístico, no dia 12 de Dezembro de 2025, com a Dupla Sertaneja “Humberto & Ronaldo”, para o Evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.**

Preço: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

Fundamento Legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 08 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:44BF4126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.

Contratada: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.**

Objeto: **Contratação de Show Artístico, no dia 13 de Dezembro de 2025, com a Dupla Sertaneja “Gian & Giovani”, para o Evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.**

Preço: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 08 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:277724BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 13/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos Hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 1.243.982,27 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de setembro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:C693669F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 426/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA “TRAZ VALOR” PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/09/2026 NO VALOR DE R\$ 24.792,64 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:1CF13F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 019/2025**

TERMO APOSTILAMENTO Nº 019/2025 CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **A.M.CALIXTO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **78.804.572/0001-10**, neste ato representado por **ATHOS MEREB CALIXTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 200/2020, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 35/2020, realizou Contrato nº 372/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R\$ 59.999,83 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 8 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:0BC5C547

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 43 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 43, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia **JAQUELINE LESINHOVSKI** para o cargo de Assessora parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2015, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeada **JAQUELINE LESINHOVSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade 10.XXX.XXX-6 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, simbologia CC-3, lotado no gabinete do Vereador João Guilherme Camargo.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 08 de setembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Marcia Regina Valaski

Código Identificador:CE4FE3FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5815, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.429,882 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea g e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de JOSÉ SIDINEI CLAUDINO e IRENE ALVES DA ROCHA CLAUDINO, conforme Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro nº 02, matrícula nº 65.202 e a outra metade que segue após o fim da construção da casa de José Sidinei Claudino e termina na igreja católica Capela Santa Teresa D'Ávila, pertencente à família do falecido João Maria da Cruz Claudino, que são: MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO, JOÃO EDILSON FRANCO CLAUDINO, JUSSILENE PALU CLAUDINO, IVETE APARECIDA FRANCO CLAUDINO BOCHOSKI, ANTONIO ADIR BOCHOSKI, JACSON EVANDRO FRANCO CLAUDINO e DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO, conforme Declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido anti-horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.812,069 m e E 674.829,092 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 6,09 m da estaca 333+2,843; deste segue com o azimuth 284°52'11" e distância de 30,58 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.819,916 m e E 674.799,539 m; deste segue com o azimuth 281°06'49" e distância de 66,92 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.832,816 m e E 674.733,870 m; deste segue com o azimuth 292°09'16" e distância de 23,36 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.841,627 m e E 674.712,230 m; deste segue com o azimuth 295°03'16" e distância de 13,69 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.847,425 m e E 674.699,827 m; deste segue com o azimuth 304°29'50" e distância de 52,60 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.877,218 m e E 674.656,474 m; deste segue com o azimuth 304°29'50" e distância de 19,85 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.888,461 m e E 674.640,113 m; deste segue com o azimuth 304°29'50" e distância de 49,98 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.916,766 m e E 674.598,925 m localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 7,40 m da estaca 345+16,384 ; deste segue com o azimuth 221°37'11" e distância de 5,10 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.912,953 m e E 674.595,537 m; deste segue com o azimuth 126°12'29" e distância de 62,80 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.132.875,857 m e E 674.646,207 m; deste segue com o azimuth 219°35'39" e distância de 3,99 m até o vértice 4 10, de coordenadas N 7.132.872,779 m e E 674.643,661 m; deste segue com o azimuth 129°35'39" e distância de 8,93 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.132.867,087 m e E 674.650,543 m; deste segue com*

o azimute 39°35'39" e distância de 5,10 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.132.871,015 m e E 674.653,792 m; deste segue com o azimute 122°46'17" e distância de 40,71 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.132.848,980 m e E 674.688,021 m; deste segue com o azimute 37°16'42" e distância de 3,63 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.132.851,872 m e E 674.690,223 m; deste segue com o azimute 124°36'55" e distância de 22,84 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.132.838,897 m e E 674.709,020 m; deste segue com o azimute 110°59'56" e distância de 16,08 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.132.833,135 m e E 674.724,033 m; deste segue com o azimute 31°57'08" e distância de 2,22 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.132.835,015 m e E 674.725,205 m; deste segue com o azimute 119°46'58" e distância de 5,62 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.132.832,222 m e E 674.730,085 m; deste segue com o azimute 211°27'35" e distância de 1,79 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.132.830,696 m e E 674.729,151 m; deste segue com o azimute 103°56'21" e distância de 70,96 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.132.813,603 m e E 674.798,019 m; deste segue com o azimute 172°27'28" e distância de 7,26 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.132.806,409 m e E 674.798,971 m; deste segue com o azimute 82°27'28" e distância de 8,93 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.132.807,581 m e E 674.807,824 m; deste segue com o azimute 352°27'28" e distância de 2,83 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.132.810,387 m e E 674.807,452 m; deste segue com o azimute 102°45'24" e distância de 20,19 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.132.805,928 m e E 674.827,148 m; deste segue com o azimute 17°33'39" e distância de 6,44 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.812,069 m e E 674.829,092 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 1.429,882 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro nº 02, matrícula nº 65.202 e na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a JOSÉ SIDINEI CLAUDINO e IRENE ALVES DA ROCHA CLAUDINO e a MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO, JOÃO EDILSON FRANCO CLAUDINO, JUSSILENE PALU CLAUDINO, IVETE APARECIDA FRANCO CLAUDINO BOCHOSKI, ANTONIO ADIR BOCHOSKI, JACSON EVANDRO FRANCO CLAUDINO e DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5D7C9172

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5816, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 206,941 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea g e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade da família do falecido João Maria da Cruz Claudino, que são: MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO, JOÃO EDILSON FRANCO CLAUDINO, JUSSILENE PALU CLAUDINO, IVETE APARECIDA FRANCO CLAUDINO BOCHOSKI, ANTONIO ADIR BOCHOSKI, JACSON EVANDRO FRANCO CLAUDINO e DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO, conforme consta no projeto de desapropriação do asfalto do saltinho. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.930,084 m e E 674.603,923 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 6,00 m da estaca 346+0,945; deste segue com o azimute 315°46'49" e distância de 53,60 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.968,495 m e E 674.566,545 m localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 10,26 m da estaca 348+13,983; deste segue com o azimute 41°22'48" e distância de 2,22 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.970,163 m e E 674.568,015 m; deste segue com o azimute 127°23'36" e distância de 2,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.968,769 m e E 674.569,838 m; deste segue com o azimute 129°57'24" e distância de 5,91 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.964,972 m e E 674.574,372 m; deste segue com o azimute 131°29'30" e distância de 21,82 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.950,517 m e E 674.590,714 m; deste segue com o azimute 132°15'45" e distância de 13,50 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.941,439 m e E 674.600,704 m; deste segue com o azimute 210°21'04" e distância de 3,97 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.938,013 m e E 674.598,698 m; deste segue com o azimute 122°57'13" e distância de 8,58 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.933,346 m e E 674.605,898 m; deste segue com o azimute 211°11'49" e distância de 3,81 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.930,084 m e E 674.603,923 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 206,941 m².*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no projeto de desapropriação do asfalto do saltinho, cuja titularidade pertence a MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO, JOÃO EDILSON FRANCO CLAUDINO, JUSSILENE PALU CLAUDINO, IVETE APARECIDA FRANCO CLAUDINO BOCHOSKI, ANTONIO ADIR BOCHOSKI, JACSON EVANDRO FRANCO CLAUDINO e DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

Código Identificador:59C2B82E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Projeto Inclusão em Movimento: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão da categoria Pessoas com Deficiência (PCD) com premiação classificatória nas corridas de rua realizadas ou apoiadas pelo Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatório a inclusão da categoria Pessoas com Deficiência (PCD) nas corridas de rua realizadas, promovidas, organizadas ou que recebam apoio direto ou indireto do Município de Tijucas do Sul, seja por iniciativa do próprio Município ou por empresa por ele contratada.

Art. 2º As corridas de rua realizadas no Município, promovidas por entes públicos ou privados, que contem com apoio, patrocínio ou utilização de espaços públicos municipais, deverão prever categoria específica para Pessoas com Deficiência (PCD), assegurando premiação classificatória por colocação.

Parágrafo único. A forma de implementação e os critérios para a premiação serão definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º É obrigatório a garantia de acessibilidade plena nos locais de realização das corridas de rua, incluindo trajeto, largada, chegada, estrutura de apoio e áreas destinadas aos atletas, assegurando condições adequadas para a participação das Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 4º A política instituída por esta Lei observará, entre outros, os seguintes princípios:

Igualdade de condições e oportunidades;

Incentivo à participação de atletas PCD em competições oficiais e não oficiais;

Valorização da prática esportiva como meio de inclusão social;

Respeito à Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e federações esportivas para viabilizar a execução desta política.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor no ano de 2026, com a devida previsão de recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será obrigatoriamente consultado e participará do processo de regulamentação desta Lei, contribuindo com sugestões para garantir a efetividade da inclusão e da acessibilidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:FB5C83D7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 983, de 10 de dezembro de 2024, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso e Cessão de Uso de Imóveis Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 983, de 10 de dezembro de 2024, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso e Cessão de Uso dos imóveis especificados na tabela abaixo, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração desses espaços públicos:

MATRÍCULA	IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO
49.653	Barracão de 1.499,80 m² + Barracão de 90 m² + Terreno	Parte ideal de 10.000 m² de terreno, contendo 1.589,80 m² de área construída.	Colono – coordenadas: 25°53'39"S, 49°09'26"W
86.601	Terreno + área construída	9.805,90 m² de terreno, contendo 461 m² de área construída (parte ideal barracão + guarita).	Colono – coordenadas: 25°53'36,3"S, 49°09'26,7"W

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:91763773

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece procedimentos referentes ao controle populacional, criação, comercialização, adoção, abandono e controle sanitário de cães e gatos no Município de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei, no uso de suas atribuições legais:

CAPÍTULO I

DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Tijucas do Sul os procedimentos referentes ao controle populacional, criação, comercialização, adoção, abandono e controle sanitário de cães e gatos (machos e fêmeas).

Parágrafo único. As disposições referentes à prevenção e punição de maus-tratos a animais, bem como suas respectivas sanções administrativas, serão tratadas em legislação municipal específica.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com as Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, o controle de zoonoses de relevância para a saúde pública.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, conveniar ou credenciar clínicas veterinárias para a realização de castrações cirúrgicas em cães e gatos, machos e fêmeas, residentes no Município.

Art. 4º As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas contratadas, conveniadas ou credenciadas.

§1º No dia e horário marcados, o profissional médico veterinário realizará avaliação clínica e exames, se necessário, para atestar as condições do animal ao procedimento cirúrgico.

§2º O médico veterinário fornecerá ao responsável pelo animal:

- a) Instruções pré e pós-operatórias;
- b) Receituário, se necessário;
- c) Comprovante do procedimento, contendo dados do animal e do profissional responsável;
- d) Termo de responsabilidade cirúrgica, com anuência do tutor.

§3º Será mantida cópia dos documentos emitidos nos arquivos da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º O procedimento de esterilização será efetuado prioritariamente:

- I - em animais abandonados;
- II - em animais de famílias inscritas no Cadastro Único ou em situação de vulnerabilidade social;
- III - em famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos;
- IV - em animais sob cuidado de protetores independentes e ONGs devidamente cadastrados.

§1º A solicitação deve ser realizada na Secretaria de Meio Ambiente com comprovação documental.

§2º As despesas com medicação pós-cirúrgica serão responsabilidades do tutor, exceto nos casos dos incisos I e II.

§3º A esterilização será autorizada para 1 (um) animal por família a cada ano, salvo justificativa técnica da autoridade sanitária ou atuação como protetor cadastrado.

§4º Todos os animais esterilizados com recursos públicos deverão ser identificados por microchip, conforme diretrizes técnicas.

CAPÍTULO II**DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

Art. 6º A criação e comercialização de cães e gatos no Município serão permitidas apenas por canis e gatis legalmente registrados, com responsável técnico e alvará de funcionamento.

Art. 7º O alvará de funcionamento será concedido mediante vistoria da Vigilância Sanitária e apresentação de documentação exigida.

Art. 8º Pet shops, casas de banho e tosa, estabelecimentos de venda de ração e produtos veterinários devem possuir alvará e médico veterinário responsável.

Parágrafo único. A exposição de animais vivos será permitida por até 6 (seis) horas contínuas, com identificação do canil/gatil de origem.

Art. 9º Na venda de animais, o vendedor deverá fornecer ao adquirente:

- a) Atestado de saúde;
- b) Comprovante de esterilização ou de condição reprodutiva;
- c) Carteira de vacinação e controle de parasitas;
- d) Informativo sobre guarda responsável.

CAPÍTULO III**DAS ADOÇÕES**

Art. 10. É permitida a realização de eventos de adoção, mediante autorização prévia do Poder Executivo, por ONGs, protetores ou estabelecimentos.

§1º Os animais devem estar em boas condições de saúde e esterilizados, salvo contraindicação veterinária.

§2º O adotante assinará termo de responsabilidade.

CAPÍTULO IV**DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS**

Art. 11. Considera-se animal comunitário aquele que estabelece laços de dependência e afeto com a comunidade local, mesmo sem tutor definido.

§1º Animais comunitários poderão ser contemplados com ações públicas de esterilização, vacinação e atendimento veterinário.

§2º A solicitação poderá ser feita por protetores cadastrados ou pela comunidade.

CAPÍTULO V**DAS COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO**

Art. 12. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou realizar credenciamentos com clínicas veterinárias, ONGs e protetores cadastrados para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 13. As Secretarias competentes promoverão campanhas educativas sobre guarda responsável, controle populacional e prevenção de zoonoses, inclusive em escolas públicas e privadas.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 777, de 14 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:C02A46F4

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública, institui o Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública - COMUTS, cria o Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, conforme disposição do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

Art. 3º Compõem a Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública, dentre outros:

- I - Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública - COMUTS;
- II - Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito - SMUST;
- III - Poder Público Municipal;
- IV - Serviços não governamentais.

Art. 4º O Município poderá criar programas, serviços e/ou ações para implementação e/ou execução da Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades

governamentais de atendimento, mediante manifestação prévia do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – COMUTS

Art. 5º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - COMUTS, órgão permanente e paritário, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo da Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública, que será composto pelos seguintes membros:

- I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - 02 (dois) representantes do 6º Pelotão da 1ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar de Tijucas do Sul;
- VII - 02 (dois) representantes da Polícia Civil;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul;
- IX - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo de Tijucas do Sul;
- X - 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul – ACETIS;
- XI - 02 (dois) representantes de cada uma das Associações de Moradores do Município de Tijucas do Sul;
- XII - 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais.

§ 1º É de competência dos respectivos órgãos a indicação de seus representantes, conforme dispõe este artigo.

§ 2º Os representantes titulares, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal dos órgãos que representam.

§ 3º Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretarias Municipais, ou nomeações das entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição.

Art. 6º Para efeitos disposto no inciso VIII do Art. 5º desta lei, a fim de garantir a paridade de representação entre Poder Público e Sociedade Civil, fica vedado à entidade não governamental indicar funcionário público, ativo ou inativo, em todos os níveis, que faça parte de seus quadros.

Art. 7º Os membros titulares do Conselho, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O presidente do Conselho encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito Municipal, que os nomeará no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Na ausência do titular nas sessões, reuniões ou convocações a representação será efetivada pelo suplente, que, neste caso, terá direito ao voto.

Art. 8º O conselheiro municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, quando:

- I - Não comparecer ou ausentar-se das sessões ou reuniões periódicas por 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;
- II - Incorrer em procedimento incompatível com a dignidade das funções ou demonstrar desinteresse pela função;

III - Fixar residência em outro município;

IV - Sofrer condenação, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o titular poderá ser substituído na falta de até 50% (cinquenta) das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de ser destituído.

§ 2º Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser reconduzidos em sua representação somente 01 (uma) vez.

Art. 9º O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Tijucas do Sul, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo único. Serão ressarcidas ao membro do Conselho as despesas efetuadas exclusivamente no desempenho e cumprimento de sua missão, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente do Conselho e comprovadas pelo solicitante.

Art. 10. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos próprios integrantes do Conselho, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), realizada em prazo não superior a 15 (quinze) dias da nomeação de sua nova composição.

Parágrafo único. Somente poderão ser eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente Conselheiros Titulares, sendo permitida a eleição de suplente ao cargo de Secretário.

Art. 11. O Presidente eleito abrirá, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração de um novo Regimento Interno, que deverão ser concluídos num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito - SMUST, ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 13. É de competência do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública:

- I - Elaborar seu Regimento interno, que orientará seu funcionamento;
- II - Aprovar a Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública, elaborada em consonância com as legislações vigentes, bem como com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Trânsito e Segurança Pública, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- III - Colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- IV - Fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município;
- V - Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Trânsito e Segurança Pública, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;
- VI - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área de trânsito e segurança pública;
- VIII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada na área de trânsito e segurança pública, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
- IX - Manifestar-se sobre a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações referentes às áreas de trânsito e segurança pública no Município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras

esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública;

X - Divulgar e promover ações preventivas e de conscientização nas áreas de trânsito e segurança pública;

XI - Estimular o permanente relacionamento da comunidade com as forças de trânsito e segurança pública;

XII - Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à área de trânsito e segurança pública;

XIV - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem esta lei, bem como sobre a criação de programas governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado nas áreas de trânsito e segurança pública;

XV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nas áreas de trânsito e segurança pública;

XVI - Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;

XVII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às áreas de trânsito e segurança pública, quando provocado;

XVIII - Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Trânsito e Segurança Pública;

XIX - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

XX - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;

XXI - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;

XXII - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo, sempre que julgar necessário;

XXIII - Demais competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – FUMTRANS

Art. 15. Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS, de duração indeterminada e de natureza contábil, que será gerido pelo Poder Público Municipal, sob a orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 16. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 17. O Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS será composto por recursos destinados a ações nas áreas de trânsito e segurança pública, da seguinte forma:

I - Dotação consignada no orçamento do Município para as áreas de trânsito e segurança pública;

II - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 18. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS - somente será realizada mediante deliberação do COMUTS.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais referentes ao Fundo, para ciência e fiscalização do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 19. Compete ao gestor do Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS, por qualquer ente da Federação;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS;

III - Manter o controle escriturai das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;

IV - Liberar os recursos alocados no Fundo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública, com a consequente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;

V - Administrar os recursos específicos para as ações nas áreas de trânsito e segurança pública, segundo as Resoluções do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública, prestando contas trimestralmente ao Conselho;

VI - Liberar recursos do Fundo para manutenção e custeio das atividades do Conselho.

Art. 20. O Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS - será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, para dar suporte administrativo ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A Secretaria Executiva terá no mínimo um(a) Secretário/a Executivo/a, indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para o exercício das funções de Secretário Executivo somente poderá ser indicado funcionário de carreira do Município, com formação de nível superior em qualquer área.

§ 3º Poderá(ão) ser indicado(s) funcionário(s) com formação de nível médio para auxiliar o Titular da Secretaria Executiva no exercício de suas funções.

§ 4º Fica vedada a indicação de membro do Conselho para compor a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 23. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados na forma da legislação vigente, a contar da data de sua expedição; findo o prazo legal de arquivamento, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:284F622E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:93DAA751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO**, inscrita no R.G. sob o nº 12.570.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119572, titular do cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 45% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 17, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B0721FB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PELO MENOR
VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 10/2025

Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **10/2025**.

Processo Administrativo nº **45/2025**

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo

de Asset Liability Management (ALM), contemplando a construção da Fronteira

Eficiente de Markowitz e a modelagem de Cash Flow Matching

Valor estimado: **RS 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE

TIJUCAS DO SUL.

33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS

Prazo para apresentação das propostas e documentos

para habilitação: até o dia 11/09/2025 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:

Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias

do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo

Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do

Telefone (41) 3629-1587 ou através do

e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br ou

previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de setembro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:2BE69EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2025 -
PANIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:46/2025-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831, de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2025 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 46/2025-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Maria Vitoria Laska

Código Identificador:ACD6A34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº.11/2025 - CONTRATAÇÃO PSICOLOGO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.:11/2025- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2025

A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5832, de 27/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará recebendo às propostas de interessados até o dia 12/09/2025 às 09:00 horas, no endereço e-mail: proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 11/2025-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>. Período de recebimento de proposta: do dia 08 de SETEMBRO de 2025 até as 09hrs do dia 12 de SETEMBRO de 2025.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:5BB46266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 152 - ANO
2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 152/2024	Pregão Eletrônico Nº 37/2024	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (08.09.2026).	ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA CNPJ: 36.946.199/0001-92	01/09/2025	

Publicado por:

Liliane Peixoto Berbert Lima

Código Identificador:BA062994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 79 - ANO
2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 79/2025	Pregão Eletrônico Nº 09/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 96	PELANDA SOLUÇÕES QUÍMICAS CNPJ: 56.131.314/0001-88	01/09/2025	

Publicado por:

Liliane Peixoto Berbert Lima

Código Identificador:47D54D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 05 - ANO
2025

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 05/2025	Pregão Eletrônico 47/2024	Supressão total do item 35 (CLORPROMAZINA) (19.01.2026).	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	02/09/2025	

Publicado por:

Liliane Peixoto Berbert Lima

Código Identificador:2F296248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-
2023 - EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº44/2023	Inexigibilidade nº34/2023	Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses, tendo início em 16.08.2025 com vigência 15.01.2026.	EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA CNPJ: 81.304.693/0001-08	15/08/2025	

Publicado por:

Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco

Código Identificador:D74E7525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE HABILITADOS - ANÁLISE DE MÉRITO – PNAB
2025

LISTA DE HABILITADOS - ANÁLISE DE MÉRITO – PNAB
2025

A comissão perante de licitações torna publico o resultado de avaliação de mérito e da Habilitação, realizada pela comissão de pareceristas conforme disposto no edital de Chamando Publico nº 05/2025, dos projetos inscritos nos editais municipais proveniente da Lei federal nº 14.339/2022 de 8 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura – PNAB.

NOME	CPF	PROJETO
CLAUDIR APARECIDO DA CRUZ	041.937.909-67	“UMA MUSICA, MUITAS EMOÇÕES”
ELENICE TERESINHA DA CRUZ	630.232.379-72	“ARTE REALISTA EM FOCO”
LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	079.391.039-03	CANAL TOPZERA K E SUAS MEMÓRIAS SOBRE RODAS
SANDRA MARA DE LIMA	870.858.289-00	“PARCEIROS DA TRADIÇÃO, DANÇA E IDENTIDADE”

A Comissão Avaliadora Foi Composta Pelos Pareceristas:

- **THAYNARA ZEPECHOUKA ROCHA**

- **KELLY ROCHA**

- **LEONARDO SCHENATO BARROSO**

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:51358280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 77/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 77/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA REFORMA DO CEMEI BRANCA DE NEVE, COM REFORMA DE APROXIMADAMENTE 27,00M², NA LOCALIDADE DO BOSQUE DA SAUDE, COM COORDENADA GEOGRÁFICA 25°55'5.72"S 49°11'13.96"O, ENDEREÇO RUA PROFESSOR LUIZ CAMARGO, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL-PR, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**

Contratado: CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 29.988.500/0001-65

Valor: R\$ 1.499,85 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 77/2025.

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:889017D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 78/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 78/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o

DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 78/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO OU CONDOMÍNIO NA DE AREA INDUSTRIAL, LOCALIZADA NA COORDENADA GEOGRÁFICA 25°52'37.71"S 49°8'51.71"O, PR 281 S/N, COM AREA DE 226.966,82M², EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**

Contratado: CONSPEL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 77.976.934/0001-98

Valor: R\$ 202.000,47 (duzentos e dois mil reais e quarenta e sete centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 78/2025.

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2AFB8192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 79/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 79/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 79/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DA ESTRADA JOÃO PEREIRA DO VALE, LOCALIZADA ENTRE AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIO 25°51'47.79"S 49°9'24.96"O E FIM 25°51'2.19"S 49°10'40.20"O, COM EXTENÇÃO APROXIMADA DE 2.573 METROS, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**

Contratado: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.519.548/0001-69

Valor: R\$ 76.366,64 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 79/2025.

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2DDAEC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo, por meio de Provedor interino, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 19h00, na sede da instituição, localizada em frente à Praça Coronel Joaquim Thomaz, s/n - Centro, Tomazina - PR, CEP: 84.935-000.

A ordem do dia será a seguinte:

1. RENÚNCIA DO CARGO DE PROVEDOR

Conto com a presença de todos para o fortalecimento de nossa instituição.

PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO LIMA
Provedor Interino
Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3EF3E04F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 08 setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: “TÉCNICO DE ENFERMAGEM”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALESSANDRO LEITE DA SILVA	090.XXX.XXX-54	10,00	17º
ALESSANDRA ALEIXO OLIVEIRA	107.XXX.XXX-41	10,00	18º
MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	039.XXX.XXX-79	00,00	19º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar
- (X) Coren

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F2E480E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 363/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 08 de setembro de 2025, a portaria de nº 027/2025, que nomeou o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr(a). PEDRO HILARINDO DOS SANTOS, portador(a) da matrícula Nº 379, no Cargo Comissionado(a) de “CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ANIMAIS”.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:12DA57A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 364/2025

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 100, II, b, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Designar, o servidor(a) PEDRO HILARINDO DOS SANTOS, matrícula nº 379, ocupante do cargo de motorista, para atuar na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a partir de 10 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:670C80CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 365/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 09/09/2025, o(a) senhor(a) **DANIELE GLEISLER FERNANDES**, portador(a) do RG nº 8.548.540-7 e do CPF nº 052.176.069-08, para exercer o Cargo em Comissão de “**ASSESSOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**”, conforme Lei Municipal 599/2024.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C40F0C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**CÂMARA MUNICIPAL**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 15/2024 – Processo Nº 24/2024**OBJETO:** Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Pública Treinamentos Ltda.**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.**PREÇO:** Saldo de até R\$ 7.980,00 no ano.**PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 06 de setembro de 2026.

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A4805E95

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 15/2024 – Processo Nº 24/2024**OBJETO:** Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ICGP – Treinamentos Ltda.**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.**PREÇO:** Saldo de até R\$ 15.000,00 no ano.**PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 06 de setembro de 2026.

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8B83DAC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6642/2025**DATA 08/09/2025**

SUMULA: DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSON FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA** localizado neste município, pertencente a matrícula **8465**, proprietário: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS TRÊS BARRAS LTDA.**, matrícula **10.904** e matrícula **8466** ambas, de propriedade de **FONGARO E BRANDINI LTDA**, matrícula **15.025**; proprietário **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**.

Art. 2º. Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenção e ordenamento.

Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este Município classifica o referido núcleo como específico (REURB-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária, consequentemente, para a emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de renda média, acima do mínimo estipulado pelo poder público municipal que é de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 2811/2025.

Art. 4º. Deferimento de cobrança de IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:75036F21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6643/2025**Data 08/09/2025**

SÚMULA: Considera indispensáveis ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor efetivo, converte férias em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pelo Servidor Público, ocupantes dos cargos abaixo discriminados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Anilso Rubas	310-7/1	Operador de Máquinas	22/06/2021 21/06/2022

Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.

Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de férias a que faz jus, ao servidor constante do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:38E0EBFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6644/2025

Data 08/09/2025

SÚMULA: Designa servidora efetiva para responder pela Ouvidoria do SUS no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a senhora Vanessa Buligon Rolhing, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1780-9/1, CPF nº 078.xxx.979.xx, para responder pela Ouvidoria do SUS no município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. A servidora designada acima fica autorizada a assinar todos os documentos atinentes as atribuições ora concedidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:041EEE8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6645/2025

Data 08/09/2025

SÚMULA: Recebe o empreendimento denominado de Loteamento Ouro Negro II, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Empreendimento Imobiliário Ouro Negro Ltda., datado de 29 de agosto de 2025

DECRETA

Art.1º.Fica Recebido o empreendimento denominado de **Loteamento Ouro Negro II**, em virtude da conclusão das Obras de Infraestrutura tais como: galerias fluviais meio fios e pavimentação, e área institucional, conforme descrição abaixo:

MATRICULA DESCRIÇÃO AREA M²

- 15.099 Área institucional 1.595,51
- 15.109 Rua Verena Dalmagro 333,29
- 15.110 Rua Francisco Iglkoski 2.088,08
- 15.111 Rua Adão R.de Paula 689,26
- 15.112 Rua Pedro Zancanaro 634,40
- 15.113 Rua Francisco A. Walker 579,54
- 15.114 Rua Pedro A. Pedrozo 77,58
- 15.115 Rua Pedro A. Pedrozo 818,17
- 15.116 Rua Alveni da Veiga Sant' Ana 2.514,26
- 15.117 Rua Domingos M. de Lima 1.131,00
- 15.118 Rua Selezia Zancanaro 1.098,76
- 15.119 Rua Selezia Zancanaro 2.804,85

Parágrafo único: a partir deste recebimento a manutenção da infraestrutura será de responsabilidade do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:4E72A142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 375 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão a Atas de Registros de Preços na condição de "não participante", (carona), conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e regulamentada, por este Decreto, a adesão do Município de Tunas do Paraná – PR às Atas de Registro de Preços, das quais não participou do certame licitatório, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 31 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.462/2023, gerenciadas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 2º A adesão às referidas Atas de Registro de Preços, conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico e conter, no mínimo, os seguintes documentos: I - Estudo Técnico Preliminar, que evidencie:

1. a) Os motivos pelos quais a adesão é vantajosa em relação à realização do procedimento licitatório próprio;
2. b) Pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade da adesão, assegurando a compatibilidade entre a descrição dos itens e as condições de entrega/execução da ata a ser aderida;
3. c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata à qual se deseja aderir;

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos, prevendo a possibilidade de adesão, expedidos pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preços assinada, contendo as quantidades e os preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciar da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Requisição de compra geradas pelo sistema;

IX - Parecer jurídico;

X - Processo de Inexigibilidade;

XI - Termo de Adesão à Ata Registro de Preços ou Contrato;

XII - Publicação do processo contratual no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:80A093CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 035/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 035/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Portaria nº 008, de 20 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público e a necessidade de apoio administrativo ao Posto do Instituto de Identificação do Paraná neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “a” do inciso IV da **Portaria nº 008, de 20 de janeiro de 2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Designar a servidora **JOICE DA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.xxx.xxx-26, matrícula 1312, para **responder pela Divisão de Obras**, vinculada à **Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos**.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:9F09BC2D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

Processo Administrativo n.º 29/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de novos armários, balcão, mesa e cabine para a equipe de transmissão

das sessões, além de melhorias estéticas, para a Câmara Municipal de Turvo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R\$ 31.175,33 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:

Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ (receita federal)

Documento do representante da empresa

Contrato Social

Certidão Negativa Federal

Certidão Negativa FGTS

Certidão Negativa trabalhista

Certidão Negativa estadual

Certidão Negativa Municipal

Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ=&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:2F7AE0A6

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025

Processo Administrativo n.º 30/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de jardinagem e paisagismo da área externa da Câmara Municipal de Turvo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R\$ 10.300,66 (dez mil e trezentos reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:

Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ (receita federal)

Documento do representante da empresa

Contrato Social

Certidão Negativa Federal

Certidão Negativa FGTS

Certidão Negativa trabalhista

Certidão Negativa estadual

Certidão Negativa Municipal

Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em:
[https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==](https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025)
 &view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
 Oilson Cordeiro
Código Identificador:3C852B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 117/2025

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, dando outras providências.

O Prefeito de Turvo, Estado do Paraná, Sr. **Antônio Marcos Seguro** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 92/2025 dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios Anteriores.

CONSIDERANDO o cancelamento dos Restos a Pagar Processados com período superior a 5 (cinco) anos, contados da data de sua efetiva inscrição, em razão da prescrição.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, os Restos a Pagar Processados e Não Processados, referentes aos empenhos das contas “Restos a Pagar Processados até 31/12/2019” e “Restos a Pagar Não Processados até 31/12/2022”.

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, eventual pagamento reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesa de Exercícios Anteriores ou por meio de créditos adicionais abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Para tanto, será aberto processo administrativo com a devida análise da documentação apresentada pela empresa, a fim de identificar a legalidade da reivindicação.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:542B75DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 119/2025

Regulamenta a atuação dos profissionais da Assistência Social na rede pública de educação de Turvo/PR, na perspectiva da política nacional de atenção psicossocial nas comunidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ações que assegurem o acesso, a permanência e a aprendizagem com qualidade dos(as) educandos(as) da rede municipal;

CONSIDERANDO o papel fundamental do Serviço Social na promoção da equidade, na mediação das relações sociais e institucionais e no fortalecimento da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS FINALIDADES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos profissionais da Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Turvo/PR, com as seguintes finalidades:

I – identificar, analisar e intervir sobre situações sociais que impactem o processo de escolarização, incluindo evasão, infrequência e abandono;

II – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e para a implementação de políticas educacionais inclusivas;

III – promover a articulação entre escola, família, comunidade e rede intersetorial de proteção social, visando a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

IV – apoiar ações de acesso, permanência e sucesso escolar, especialmente dos educandos em situação de vulnerabilidade social ou pertencentes a grupos historicamente excluídos;

V – contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos, fortalecendo sua participação social e ampliando o diálogo entre a escola e a comunidade;

VI – apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da cidadania, da cultura de paz, da equidade e do respeito à diversidade.

CAPÍTULO II**DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 2º Os Assistentes Sociais estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, atuando no Setor de Educação Especial e integrando as equipes multiprofissionais do Centro de Atendimento Especializado.

Art. 3º A atuação do Serviço Social deve respeitar o projeto político-pedagógico das instituições escolares, as diretrizes da política educacional municipal e os princípios ético-políticos da profissão.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO**

Art. 4º A atuação dos Assistentes Sociais observará as seguintes diretrizes:

I – desenvolver ações voltadas para o acesso, regresso, permanência e sucesso escolar dos educandos;

II – realizar atendimentos individuais e coletivos com estudantes e famílias, utilizando instrumentais técnico-operativos como entrevistas,

visitas domiciliares, relatórios, estudos sociais, avaliações socioeconômicas e estudos de caso;
 III – produzir diagnósticos socio territoriais e mapeamentos que articulem dados educacionais com dados das políticas sociais, subsidiando ações contra a evasão e o abandono escolar;
 IV – apoiar a criação e implementação de estratégias de intervenção frente a situações de violências, violações de direitos, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência e outras expressões da questão social que interfiram no processo de aprendizagem;
 V – apoiar o trabalho escolar junto ao público da educação especial, contribuindo para superar barreiras físicas, atitudinais e sociais;
 VI – contribuir na elaboração, avaliação e revisão de projetos político-pedagógicos, planos e estratégias das escolas, com ênfase na defesa da diversidade e dos direitos sociais;
 VII – apoiar e fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, ampliando os canais de diálogo e participação social;
 VIII – colaborar com programas sociais e de transferência de renda, orientando e acompanhando famílias beneficiárias para garantir acesso, permanência e sucesso escolar;
 IX – estabelecer articulação entre as unidades escolares e a Rede Intersetorial de Proteção Social, incluindo CRAS, CREAS, CAPS, Conselhos Tutelares, unidades de saúde e demais serviços, assegurando referência e contrarreferência nos atendimentos;
 X – apoiar a promoção de atividades que combatam a violência, o preconceito, a discriminação e que favoreçam a inclusão social.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São atribuições específicas dos profissionais de Serviço Social:

- I – contribuir com equipes técnicas e gestoras na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação;
- II – identificar, registrar e acompanhar situações sociais que interfiram no processo educativo;
- III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos às redes de apoio, conforme demandas identificadas;
- IV – participar dos espaços coletivos de decisão escolar, fortalecendo a gestão democrática e a participação comunitária;
- V – apoiar a execução de projetos, programas e ações institucionais relacionados à área de Serviço Social;
- VI – estabelecer parcerias com lideranças comunitárias, movimentos sociais e conselhos de direitos, em defesa da educação pública e da proteção integral de crianças e adolescentes;
- VII – apoiar a formação continuada de profissionais da educação no que se refere à questão social, inclusão e garantia de direitos;
- VIII – promover ações de sensibilização e grupos de reflexão com famílias, fortalecendo vínculos e ampliando sua participação no ambiente escolar;
- IX – contribuir para a construção de práticas pedagógicas que considerem a realidade sociocultural e econômica dos educandos;
- X – propor fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A atuação dos Assistentes Sociais nas escolas não se destina à substituição de funções pedagógicas, devendo ser complementar e articulada à ação educativa.

Art. 7º As ações desenvolvidas pelos Assistentes Sociais deverão estar integradas ao trabalho multiprofissional, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades da comunidade escolar.

Art. 8º O Município de Turvo/PR garantirá condições de trabalho, recursos materiais e acesso à capacitação continuada aos Assistentes Sociais, assegurando a efetividade de suas atribuições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:65F7A515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 120/2025

Regulamenta a atuação dos psicólogos na rede pública de educação de Turvo/PR, na perspectiva da política nacional de atenção psicossocial nas comunidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento especializado às crianças com possíveis transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo a integralidade do cuidado, o acesso à educação de qualidade e a articulação intersetorial;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Serviço de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação de Turvo/PR, que define ações multiprofissionais e integradas à gestão escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a atuação dos Psicólogos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Turvo/PR, com as seguintes finalidades:

- I – realizar avaliações psicológicas para identificação de possíveis transtornos do neurodesenvolvimento que possam impactar o desempenho escolar;
- II – propor intervenções psicopedagógicas e encaminhamentos a profissionais especializados, incluindo neuropediatras, neurologistas, neuropsicopedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e demais especialistas necessários;
- III – orientar a inserção de alunos em salas de apoio e salas de recurso multifuncional, considerando o grau de necessidade de suporte pedagógico e recursos de tecnologia assistiva;
- IV – apoiar gestores escolares, docentes e famílias na compreensão e manejo de comportamentos típicos e atípicos que impactam o processo de ensino-aprendizagem;
- V – contribuir para a construção e implementação de políticas públicas de educação especial e inclusão escolar;
- VI – promover a articulação intersetorial com saúde, assistência social e demais políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- VII – participar de processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas e ações lideradas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – atuar de forma colaborativa nos processos de gestão escolar, acompanhamento e mediação das relações sociais e institucionais, bem como na articulação, encaminhamento e acompanhamento de situações que exijam colaboração com serviços de saúde, assistência social e outros integrantes do sistema de garantia de direitos.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 2º Os Psicólogos estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, atuando no Setor de Educação Especial e integrando as equipes multiprofissionais do Centro de Atendimento Especializado.

Art. 3º É dever dos profissionais:

- I – atuar de forma articulada com diretores, pedagogos, professores e demais profissionais da educação;
- II – trabalhar em colaboração com famílias e comunidade escolar;
- III – integrar-se às redes de proteção social e políticas públicas de saúde e assistência social;
- IV – garantir atendimento ético, sigiloso e humanizado, respeitando os direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

Art. 4º A atuação dos Psicólogos observará as seguintes diretrizes:

I – receber demandas de avaliação das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), contemplando crianças do Ensino Infantil e Fundamental com dificuldades de aprendizagem ou suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento;

II – analisar relatórios escolares, identificar pontos críticos e convocar equipe pedagógica quando necessário;

III – selecionar e aplicar instrumentos de avaliação psicológica de acordo com a autonomia profissional, observando as normas técnicas do Conselho Regional de Psicologia;

IV – realizar anamnese com responsáveis, professores e equipe pedagógica, considerando fatores socioemocionais, familiares e ambientais;

V – aplicar testes e avaliações em ambiente seguro, respeitando os limites da criança e o Código de Ética do Psicólogo;

VI – elaborar laudos e pareceres psicológicos com recomendações de intervenção, em conformidade com a legislação e resoluções pertinentes;

VII – oferecer devolutiva aos responsáveis e à equipe escolar, propondo estratégias de apoio individualizado e coletivo;

VIII – promover capacitações a docentes e gestores, a fim de identificar e diferenciar comportamentos típicos de sinais de transtornos do neurodesenvolvimento, incentivando encaminhamentos precoces;

IX – organizar fluxos de atendimento, referência e contrarreferência em articulação com a rede de proteção da criança e do adolescente;

X – apoiar a promoção de um ambiente escolar inclusivo, seguro, pacífico e respeitoso à diversidade;

XI – participar do planejamento, monitoramento e avaliação de ações intersetoriais, incluindo programas como o Programa Saúde na Escola (PSE);

XII – apoiar, assessorar tecnicamente e participar do planejamento de ações que assegurem o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os educandos, inclusive os em situação de infrequência ou evasão escolar;

XIII – analisar dados, informações e indicadores da rede de ensino, propondo medidas de melhoria da qualidade e dos resultados educacionais;

XIV – apoiar e participar de processos de formação continuada dos profissionais da educação, de modo articulado à proposta curricular e aos planos de educação;

XV – contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e para a promoção de relações justas e democráticas nas unidades escolares;

XVI – atuar no fortalecimento da política nacional de educação especial na perspectiva inclusiva, garantindo atendimento aos educandos em situação de vulnerabilidade social, em comunidades tradicionais, em cumprimento de medidas socioeducativas, em privação de liberdade, hospitalizados, migrantes ou em condição de refúgio.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São atribuições específicas dos profissionais de psicologia:

I – avaliar crianças e adolescentes da rede municipal e estadual, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais, familiares e ambientais;

II – planejar intervenções e estratégias personalizadas para cada caso;

III – registrar, documentar e acompanhar os atendimentos de forma ética e sigilosa;

IV – subsidiar decisões pedagógicas e administrativas com pareceres e relatórios técnicos;

V – participar de reuniões multiprofissionais para planejamento e acompanhamento das estratégias de intervenção;

VI – apoiar equipes escolares na implementação de políticas de inclusão, prevenção da violência, promoção da saúde mental e melhoria da aprendizagem;

VII – contribuir para o desenvolvimento contínuo das habilidades socioemocionais e cognitivas dos educandos;

VIII – apoiar equipes técnicas das secretarias de educação e equipes gestoras das escolas no fortalecimento da gestão democrática;

IX – participar do planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos específicos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

X – apoiar a melhoria contínua das propostas pedagógicas da rede, contribuindo com fundamentação técnica da psicologia;

XI – atuar na formação continuada de profissionais da educação;

XII – acolher, avaliar e propor encaminhamentos para dificuldades escolares, compreendendo a queixa escolar como multideterminada;

XIII – apoiar ações voltadas à saúde e qualidade das relações de trabalho dos profissionais da educação, em especial no enfrentamento do sofrimento e adoecimento psíquico;

XIV – dialogar com as comunidades escolares, propondo ações que melhorem os resultados de aprendizagem;

XV – contribuir para a proposição de melhorias nas condições de ensino, considerando estrutura física, pedagógica, prática docente e gestão escolar;

XVI – participar de ações de integração entre escola, educandos e famílias;

XVII – apoiar reuniões, seminários e encontros destinados ao debate sobre desenvolvimento humano e aprendizagem;

XVIII – orientar famílias em casos de indisciplina, incividades ou situações que comprometam o processo de aprendizagem;

XIX – colaborar em projetos escolares com participação das famílias, visando fortalecer a aprendizagem e o desenvolvimento humano;

XX – acompanhar famílias e educandos em situação de ameaça ou violação de direitos;

XXI – desenvolver ações de fortalecimento das relações entre escola, família e comunidade, enfrentando preconceitos, violências e intolerâncias;

XXII – realizar avaliações psicológicas multirreferenciais, considerando o processo de escolarização e o contexto histórico-social;

XXIII – apoiar intervenções relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras situações que impactem o desenvolvimento e a aprendizagem;

XXIV – estimular o protagonismo estudantil em ações escolares;

XXV – desenvolver ações coletivas que enfrentem a violência naturalizada, promovendo ambiente saudável, de respeito à diversidade e de cultura de paz;

XXVI – apoiar a implementação de temas transversais contemporâneos, contribuindo para a formação cidadã dos educandos;

XXVII – participar do mapeamento das demandas escolares do território, identificando prioridades junto à equipe multiprofissional;

XXVIII – contribuir para a elaboração de instrumentos de avaliação e acompanhamento, como Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os serviços de psicologia nas escolas não se destinam a atendimentos clínicos individuais, próprios do sistema de saúde, nem à substituição das funções docentes.

Art. 7º As equipes multiprofissionais orientarão seu trabalho com base nas diretrizes pedagógicas e de gestão da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o projeto político-pedagógico das unidades escolares.

Art. 8º O Município de Turvo/PR disponibilizará recursos humanos, materiais e capacitação continuada aos Psicólogos, garantindo condições adequadas de trabalho.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:938CB012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para o dia 26 de setembro do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2026.

§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 14h00min.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:2C07DE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com o secretário municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);

Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para o **dia 29 de setembro** do corrente ano, audiência pública referente ao **Segundo Quadrimestre do ano 2025** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

§ 1º A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na **Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19:00 horas;**

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ANSELMO ROQUE MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:B5597139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Rescisão - Contrato Administrativo nº 25/2025 – Pregão Eletrônico Nº 15/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ISABEL C. REGIS COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **42.088.082/0001-18**, com sede localizada na Rua Max Germano Venske Scheiffer, Nº 1685, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Isabel Christina Regis, portador da cédula de identidade Nº 7.592.557-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 054.179.729-83 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10+ – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 6.727/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 25/2025 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 15/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:3C24C4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário remanescente de 10 (dez) dias de férias da servidora **Alethéia G.L.de Almeida S. S. Falci**, ocupante do cargo efetivo de Procuradora.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado na portaria nº 600/2025, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:5D04E183

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACEHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº22/2025 – SEQUENCIAL Nº 888

CONTRATADO(A):LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GALILEU LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:05/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:49069DC8

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 24/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº23/2025 – SEQUENCIAL Nº 889

CONTRATADO(A):LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR WILLY CARLOS JUNG LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:05/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:14BB0880

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº24/2025 – SEQUENCIAL Nº 890

CONTRATADO(A):LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:08/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:9A6494FC

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 26/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANÁLISES CLÍNICAS a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº25/2025 – SEQUENCIAL Nº 891

CONTRATADO(A):WH LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:08/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:A40D8310

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 27/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Ortopedia,Traumatologia e Cirurgia da Coluna a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº26/2025 – SEQUENCIAL Nº 892

CONTRATADO(A):SEBBEN MED LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:08/09/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:E42075D9

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 28/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de RADIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº27/2025 – SEQUENCIAL Nº 893
CONTRATADO(A):IMAGEM – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
VALOR GLOBAL:R\$ 1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:08/09/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/09/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:AFAB2B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 34/2025.

Contratante:Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada:AUTO POSTO IPIRANGA LTDA, CNPJ/MF nº 81.642.308/0001-32.

Valor Global:R\$ 2.524.900,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Data de Assinatura do Contrato:03/09/2025.

Prazo de Vigência:Início: 03/09/2025 - Término: 03/09/2026.
Licitação:Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025 – Processo Administrativo nº 66/2025.

OBJETO: Fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme estipulado na Chamada Pública nº 4/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025 - PMUVA.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO:Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:21877302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1140/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 27/2024 – Processo n.º 77/2024.
Objeto:	Contratação de empresa objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições,

	quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresas Contratadas:	TERMO DE CONTRATO Nº 64/2024 - MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
Gestor:	Jamar Rossoni Clivatti – Matrícula n.º 991505859.
Fiscal:	Roque Bernardi – Matrícula nº 991505841.
Fiscal Substituto:	Camila Cristiane Boarão – Matrícula n.º 991505927.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34AFCE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1141/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência Nº 03/2019 – Processo Nº 144/2019.
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.
Contratadas:	CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA , CNPJ nº 00.239.339/0001-45, Termo de Contrato nº 159/2020.
Gestor:	Nei Antonio Kukla – Matrícula nº 1090101.
Fiscal técnico:	Jonathan Ecks – Matrícula nº 991504234.
Fiscal técnico Substituto:	Andressa Bergamo Arlanch – Matrícula nº 1-991504258.
Fiscal Administrativo:	Igor Otavio de Oliveira – Matrícula nº 1-991506049.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C849F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1142/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência Nº 03/2019 – Processo Nº 144/2019.
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;
Contratadas:	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA , CNPJ nº 04.336.100/0001-44, Termo de Contrato nº 158/2020.
Gestor:	Nei Antonio Kukla – Matrícula nº 1090101.
Fiscal:	Albert Otto Bach – Matrícula nº 991504233.
Fiscal Substituto:	Jonathan Ecks – Matrícula nº 991504234.
Fiscal Administrativo:	Igor Otavio de Oliveira – Matrícula nº 1-991506049.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C286F45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1143/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao período de 23 de agosto de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo protocolado sob nº 2889/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 46/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE926BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1144/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao período de 26 de agosto de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo protocolado sob nº 6146/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 45/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BC0CD1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1145/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, retroativo ao período de 21 de agosto de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente ao Processo protocolado sob nº 6146/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 47/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B17823AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1146/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, referente aos Processos relacionados abaixo, ante as razões apresentadas no Memorando 43/2025.

0036.0115541
0036.0115608
0036.0099346
0036.0100874

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:919EB19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250906_166664.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKD8G66	279370NIC0008272	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
BDJ9C45	279370NIC0008274	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
EMM4E59	279370NIC0008276	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
FAU8C04	279370NIC0008277	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
FOIIE51	279370NIC0008275	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
PPT7A16	279370NIC0008268	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
PZB4C35	279370NIC0008270	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
RAH8078	279370NIC0008269	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008273	13/06/2025	50020	R\$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008271	13/06/2025	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:49899BD7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 41/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 18/09/2025, realização pela

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 18/09/2025, realização pela Bolsa de Licitações (licitamaisbrasil.com.br), LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 041/2025, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de sistema de Ar comprimido, na Secretaria Municipal de Saúde.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.
Vitorino, 08/09/2025

Pregoeiro Oficial do Município

, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 041/2025, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de sistema de Ar comprimido, na Secretaria Municipal de Saúde.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/09/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.

Vitorino, 08/09/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0C72FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.001, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 6.001, de 08 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º Fica investida na Função Gratificada FG/SS-04, a servidora Maiara Rodrigues da Silva Nobre, portadora do CPF nº. 105.645.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:361ECC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 072/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 072/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

ASSISTENTE SOCIAL

IN	Candidato	Classificação
1344	Marizete Pieta Tonon	6º

FARMACÊUTICO

IN	Candidato	Classificação
225	Douglas Fracaro Caleffi	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **09/09/2025** até **15/09/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 09 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3512AB84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 804/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 804/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
260 - 3.3.50.43.00.00 - 102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:	
933.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
184 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
225 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
262 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total:	
933.000,00	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:86A9AA1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 405/2025 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 913.213,00 (novecentos e treze mil duzentos e trezes reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200051.018	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2539)	580	800.288,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200052.032	Manutenção do Departamento de Esporte		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2195)	579	105.425,00
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.043	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1305)	5691	7.500,00
TOTAL			913.213,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.055	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI (1007)	5691	7.500,00
TOTAL			7.500,00

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Programa O esporte que queremos - Fundo Estadual do Esporte (241)	579	105.425,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operação de Crédito/BB/Programa Eficiencia Municipal (257)	580	800.288,00
TOTAL			905.713,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 5 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BD53F7A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.576.309/0001-52, com sede na av Boqueirão, nº 762/301, Igara, cep.: 92.410-392, na cidade de Canoas – RS, neste ato representada pelo Sr. ÁLVARO LOCATELLI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Erva Mate, nº 714, bairro Igara, cep.: 92.412-550, na cidade de Canoas – RS portador da cédula de identidade Rg. nº 5.067.232.08-1/RS e CPF. nº 938.131.630-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) passa para R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	mês	12	Apoio administrativo presencial personalizado, em plataforma digital para atendimento da lei de acesso a informação e transparência, em conformidade ao índice de Transparência Nacional. Portal institucional, sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), Criação e Otimização de Serviços através de tecnologias disponíveis, tais como Criação de Páginas e Serviços para a população, Farmácia Municipal, Escalas de Atendimento, Merenda Escolar e Vagas, Iluminação Pública, através de reuniões mensais na sede da contratante, visando a aproximação dos gestores e a comunidade. Estrutura Mínima do Portal. - Informações sobre o Município: com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos. História do Município; Origem do nome; Bandeira, Brasão; Hino (letra e áudio); Cidade Canção (letra e áudio); Demografia; Localização; Clima; Outros. - Agência de Notícias: com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos. Vinculação das notícias por secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada. - Ferramenta de busca avançada em todos os módulos do Portal; - Campanhas Publicitárias: Gerenciamento de Campanhas Publicitárias, inserção de mídias publicitárias (Fotos e Vídeos) - Revistas/Jornais/Tv/Rádio/Outdoor/Folders e outros. - Informativos: Inserção de Informativos ao Cidadão em Formatos diversos (Artigos / Anexos / Links); - Concursos Públicos, possibilidade de publicação de vários anexos vinculados ao concurso. As Publicações receberão Assinatura eletrônica (automaticamente, no momento do upload) atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; - O sistema permite a utilização do certificado digital no formato A1; - Leis Municipais (Link); - Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil); - Galeria de Obras; - Telefones úteis; - Lista de todos os prefeitos e gestões; - Gestão Atual: Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores; - Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo - Eventos Históricos com galeria de fotos e vídeo - Agenda cultural; - Mapas; - Secretarias - O sistema permitirá o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, e-mail, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria. - Galeria de ilustres - Cadastro de nome e foto - Galeria de aquisições - Cadastro de título e artigo - Artistas do município - Cadastro de nome a artigo - Banner superior do site - Cadastro via sistema - Cadastro de servidores - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor - Assinador de documentos online - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site. - Papéis de Parede; - Pop-up's inseridas via sistema com data de início e término da veiculação. - Criação de menus através do sistema administrativo do site - Enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas - Guia Comercial do Município - destinado ao cadastro de todas as empresas do município, divididas em categorias; - Links úteis - subdivididos por categorias; - Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo; - Downloads, separados por categorias e subcategorias. - Escolas Municipais - terá o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma - Hospitais e postos de Saúde - terá os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem jutos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:652F8656

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2109/2025

DECRETO Nº 2109/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	121	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	15.000,00
			Total		15.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	127	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa juridica		00103	15.000,00
		Total		15.000,00	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superávit	Excesso	
103		15.000,00	0,00	0,00	
Total		15.000,00	0,00	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 28 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:9FCA05AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BUSKIPA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	33/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender, pelo período de 12 (doze) meses, as demandas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, cujos servidores encontram-se distribuídos em diversos setores administrativos, operacionais e assistenciais.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: BUSKIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ/CPF: 19.994.574/0001-50.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, que atualmente possui aproximadamente 340 servidores, OBS: devem ser considerados novos chamamentos, readaptações, servidores cedidos e auxílio doença/retorno ao trabalho, servidores estes distribuídos em seus diversos setores e departamentos, contemplando os seguintes serviços: 1- PGR - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos conforme determina a NR 01. 2- PCMSO - Elaboração do Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7. 3- LTCAT - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS. 4- LIP - Elaboração e atualização de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, contemplando as avaliações quantitativa e qualitativa conforme determina a NR 15 e 16, munido de equipamentos adequado durante as avaliações para medições em todos os departamentos. 5- PPP (Confeção de PPP conforme solicitação do RH) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS 6- si para os funcionários, contemplando exames médicos clínicos, periódicos, admissionais, demissionais, readaptação, mudança de função, retorno ao trabalho, com emissão de ASO e de validação/homologação de atestados médicos, atendimento que deverá acontecer uma vez por semana, quatro horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante. 7- Clínica especializada e vinculada ao e social para o fornecimento de exames toxicológicos.	12	R\$ 4.965,8000	R\$ 59.589,6000
2	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, sendo 6 servidores no total, 04 efetivos e 02 comissionados, contemplando a elaboração e atualização os seguintes serviços: 1- PGR - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergo-nômicos e mecânicos conforme determina a NR 01. 2- PCMSO - Elaboração do Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7. 3- LTCAT - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS. 4- LIP - Elaboração e atualização de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, contemplando as avaliações quantitativa e qualitativa conforme determina a NR 15 e 16, munido de equipamentos adequado durante as avaliações para medições em todos os departamentos. 5- PPP (Confeção de PPP conforme solicitação do RH) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS 6- Atendimento médico de saúde ocupacional para os funcionários, contemplando exames médicos clínicos, periódicos, admissionais, demissionais, readaptação, mudança de função, retorno ao trabalho, com emissão de ASO e de validação/homologação de atestados médicos, atendimento que deverá acontecer uma vez por semana, quatro horas por dia, no mínimo, por médico do trabalho em dia e local a ser definido pela contratante. 7- Clínica especializada e vinculada ao e social para o fornecimento de exames toxicológicos. Eventos e-social: Monitoramento da Saúde do Trabalhador — ASO (5-2220); Condições Ambientais de Trabalho — Fatores de risco (S-2240) ASO — Atestado de Saúde Ocupacional (06 Atestados). O E-social exigirá monitoramento mensal, a princípio será lançado uma carga inicial, a partir daí, devendo todas as movimentações de exames serem informadas até o dia 15 do mês seguinte.	12	R\$ 109,2000	R\$ 1.310,4000

Valor Total Homologado - R\$ 60.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:95834F03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4749 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 1.464.834,43

Decreto nº. 4749/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.464.834,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (04/09/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE DE RECURSOS 000			
POSIÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 2025			
1-	Arrecadação no 1º de período 2024	23.723.461,95	jan. a ago 2024
2-	Arrecadação no 2º periodo de 2024	12.785.360,43	set a dez. 2024
3-	Arrecadação no 1º período de 2025	26.061.740,02	jan. a ago 2025
4-	Receita prevista para 2025	35.170.986,73	orçamento/2025
Cálculo da Taxa de Incremento (TI)			
1º período de 2025 x 100 =		26.061.740,02	
1º período de 2024		23.723.461,95	109,86
109,86 (-) 100,00		9,86	
Arrecadação do 2º período de 2024		12.785.360,43	
x		9,86	1.260.175,60
12.785.360,43		1.260.175,60	14.045.536,03
Receita prevista para 2025			35.170.986,73
menos			
Arrecadação 1º Período 2025		26.061.740,02	
Arrecadação 2º Período 2024 + TI		14.045.536,03	40.107.276,05
Provável Excesso de Arrecadação			4.936.289,32
(-) excesso de arrecadação já utilizado			2.834.700,00
			2.834.700,00
PROVAVEL EXCESSO A UTILIZAR			2.101.589,32
GELSON COELHO DO ROSÁRIO		IVANIR DA SILVA	
Prefeito		Contador	
		CRC PR 047871/O-8	
art. 43 4320/64			

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4/2025 de 04/09/2025				
Autorização: 9081		Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº 1155 Ano 2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		50.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	50.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.374.730,64	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	284.730,64
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	1.090.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		40.103,79	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	40.103,79
Despesa				
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acrécimo	50.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.1012	Programa de distribuição de Cestas Básicas		Transposição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
730	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	50.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
16.482.0012.1015	Construção e Infra Estrutura Habitacional		Transposição	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
1060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acrécimo	455.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acrécimo	455.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acrécimo	145.330,23
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2526	01006	TERMO DE CONVENIO 955950/2024 - MAPA - AQUISIÇÃO DE MAQUINA		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acrécimo	40.103,79
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3575	00143	FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acrécimo	139.400,41
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.367.0013.2051	Educação Especial		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3645	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acrécimo	125.000,00
10.006	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	55.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059	Consórcio de Saúde	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
4460	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	50.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	50.000,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.374.730,64	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	284.730,64	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.090.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	40.103,79	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	40.103,79	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:1ABDD79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 058/2025

DECRETO N.º 058/2025, de 1º de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 937.463,48 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAR à R\$ 920.463,48

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
3 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
88 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	14.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
1134 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	24.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
104 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
954 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1126 05494	INCENTIVO FINANCEIRO COVID-19 - CUSTEIO - ESTADUAL	7.428,80
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1135 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
961 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
132 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	12.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
963 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1119 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	489.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1128 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	45.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1129 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1136 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	41.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE MAIORES RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE MAIORES RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	18.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1132 00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	6.934,68
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DE MAIORES RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1131 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1024 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	60.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
942 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
196 00101	Fundeb 60%	10.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.900,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
244 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	9.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
259 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	23.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	42.300,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores nas fontes:

I - 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

II - 107 – Salário Educação, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - 116 – Programa Nacional Transporte Escolar, o valor de R\$ 6.934,68 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

IV - 5494 – Incentivo Financeiro Covid-19 - Custeio - Estadual, o valor de R\$ 7.428,80 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); e

V - 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

§ 2º - Excesso de arrecadação nas seguintes receitas e fontes de recursos:

I - 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes:

a – 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil, setecentos reais);

b – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e

c – 101 – Fundeb 60%, o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

II - 1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Impostos sobre a renda – retido na fonte – trabalho – poder executivo, nas seguintes fontes:

a - 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais);

b - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

c - 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

III - 1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal, nas seguintes fontes:

a - 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

b - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); e

c - 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); e

V - 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA - Principal, fonte 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).

REMANEJAMENTO à R\$ 17.000,00

ACRÉSCIMO

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
108 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	17.000,00

ANULAÇÃO

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
101 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	17.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EB0DA179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2025 - RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL

DECRETO nº 087/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a Recomposição do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial e dá outras providências”.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para recomponem o **Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial**:

REPRESENTANTE NO ORGANOGrama DE POLITICA PARA IGUALDADE RACIAL

TITULAR	SUPLENTE
Gedielson Ramos dos Santos	Vanessa Gonçalves da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR	SUPLENTE
Lucimara Belchor Cardoso dos Santos	Francinete dos Santos Moraes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Debora de Freitas Costa	Sonia Maria de Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TITULAR	SUPLENTE
Tatiane Florencio Martins Pogogelski	Juliane Mottin Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Angelica de Almeida Gonçalves	Daiane Isidoro dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR	SUPLENTE
Sidival Bacil de Souza Filho	Jaciara do Carmo Frasão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Laila Gabrieli Andrade Machado	Roseni dos Santos Isidorio

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

TITULAR	SUPLENTE
Ericksson Morato dos Santos (Córrego do Franco)	Alice de Pontes Andrade (João Surá)
Adriana Ferreira Ribeiro (Porto Velho)	Zenaide Dias Gonçalves (Estreito)
Ricardo Estefano de Moraes (São João)	Arnaldo Pedrosa da Silva (São João)
Celina Ferreira Ribeiro (Porto Velho)	Elisandra de Oliveira Pontes (Córrego das Moças)
Ana Flavia Almeida da Luz Freitas (Porto Velho)	Arlete Morato de Mota (Córrego do Franco)
Izaías de Lima Santos (Sete Barras)	Helena Aparecida de Almeida Costa (Sete Barras)

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NEGRAS

TITULAR	SUPLENTE
Jocineide Mariano Santos Pereira (Tatupeva)	Jocimeria Mariano Santos (Tatupeva)

ART. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial é de 02 (dois) anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 011/2025 de 27 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Setembro de 2.025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EBB9CF88

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 07/2025

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período de: Janeiro à Dezembro
			Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.282.193,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.079.052,63
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.140,77
		TOTAL	1.282.193,40
		DESPESAS DE CAPITAL	1.600,00
DÉFICIT	1.283.793,40	INVESTIMENTOS	1.600,00
		TOTAL	1.283.793,40
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			
DANIEL RODRIGUES ALVES DE		CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA	
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS			
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -		Presidente	
		Controle Interno	

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F48A3B13

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 07/2025

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025	
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa			Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.282.193,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.079.052,63
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.064.080,64	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	922.439,09		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	310.398,34		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	310.398,34		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	133.036,15		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	133.036,15		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	9.664,85		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.717,35		
3.1.90.11.45.05.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E	5.717,35		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	463.622,40		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	463.622,40		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	141.641,55		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	141.641,55		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	10.817,94		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	86.542,84		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	28.050,87		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	16.229,90		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		14.971,99	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.971,99		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	14.971,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			203.140,77
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.133,57	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.426,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	8.426,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	2.624,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	664,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	5.138,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.665,60		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.674,18		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	7.504,18		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	170,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	99,49		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.375,79		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	10.375,79		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.829,59		

3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.037,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.548,45		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.354,70		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	292,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.680,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.294,63		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	585,96		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.387,73		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	10.098,64		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	834,61		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	70,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	210,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	554,61		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.173,03		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.173,03		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.528,87		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	7.067,20		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	115,70		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.147,34		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.189,10		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.029,04		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	6.399,20		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	530,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54.600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		43.007,20	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	43.007,20		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.600,00		
			Total Geral:	1.283.793,40
Nota(s) Explicativa(s):				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101				
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C51ECA19

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 07/2025

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS				Exercício de 2025
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.282.193,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.079.052,63
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.064.080,64	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	922.439,09		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	310.398,34		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	310.398,34		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	133.036,15		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	133.036,15		
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	9.664,85		
3.1.90.11.45.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.717,35		
3.1.90.11.45.05.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E	5.717,35		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	463.622,40		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	463.622,40		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	141.641,55		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	141.641,55		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	10.817,94		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	86.542,84		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSONADOS NÃO	28.050,87		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	16.229,90		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		14.971,99	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.971,99		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	14.971,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			203.140,77
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.133,57	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.426,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	8.426,00		

3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	2.624,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSONADOS	664,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	5.138,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.665,60		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.674,18		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	7.504,18		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	170,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	99,49		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.375,79		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	10.375,79		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.829,59		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	400,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.037,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.548,45		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.354,70		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	292,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	374,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.680,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.294,63		
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	585,96		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.387,73		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.098,64		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E	1.650,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	834,61		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	70,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	210,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	554,61		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.173,03		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.173,03		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.528,87		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	7.067,20		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.852,89		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	2.852,89		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	115,70		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.147,34		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.189,10		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.029,04		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	6.399,20		
3.3.90.40.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	530,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54.600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		43.007,20	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	43.007,20		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.600,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.600,00		
Total Geral:				1.283.793,40
Nota(s) Explicativa(s):				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D2631C6A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07/2025

Exercício de 2025					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06				Período de: Janeiro à Dezembro	
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: A; Despesa: E; Mês Fim: 7; Mês Início: 1; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
Total da Entidade:		0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
Total Geral:		0,00	0,00	1.284.273,40	1.284.273,40
Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101					
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3A4D8AD5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 07/2025

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Período: Janeiro a Julho	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Mês: 7; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: [{"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO PARANÁ		Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Janeiro a Julho		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Mês: 7; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "2267", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: [{"valor": "15346", "descricao": "Relatorios / 2025-01-01"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2025
----------------------	-------------------

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Janeiro a Julho
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Parâmetros: Mês: 7; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	0,00	2.795.727,98	1.119.965,59	-1.675.762,39
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	2.795.727,98	1.119.965,59	-1.675.762,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

ESTADO PARANÁ						Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Período: Janeiro a Julho
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						
Parâmetros: Mês: 7; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: {"valor":"15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.542.959,75	2.683.959,75	1.118.365,59	1.118.365,59	1.118.365,59	1.565.594,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.874,00	1.877.874,00	947.724,27	947.724,27	947.724,27	930.149,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.085,75	806.085,75	170.641,32	170.641,32	170.641,32	635.444,43
DESPESAS DE CAPITAL	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVESTIMENTOS	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.795.727,98	2.795.727,98	1.119.965,59	1.119.965,59	1.119.965,59	1.675.762,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.795.727,98	2.795.727,98	1.119.965,59	1.119.965,59	1.119.965,59	1.675.762,39
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.795.727,98	2.795.727,98	1.119.965,59	1.119.965,59	1.119.965,59	1.675.762,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):						
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.						

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3DF21308

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 07/2025

ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS			Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Julho
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
Despesa: Empenhada			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.119.965,59
Ordinária	0,00	Ordinária	1.119.965,59
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	Transferências Voluntárias	0,00
Alienação de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Operações de Crédito	0,00	Operações de Crédito	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00
Transferências de Programas	0,00	Transferências de Programas	0,00
Valores Restituíveis	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	Valores Restituíveis	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00
Outras Origens	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00

		Outras Origens	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.602.652,31	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	276.364,52	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	276.364,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00
Valores Restituíveis	276.364,52	Valores Restituíveis	276.364,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.505,52	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	487.192,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	482.686,72
Realizável	4.505,52	Realizável	4.505,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.883.522,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.883.522,35

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS	
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-			
PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno	

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F03046F5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 07/2025

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Até o Mês: Julho
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	
ATIVO	
Especificação	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	487.778,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	482.686,72
Créditos a Curto Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00
Clientes	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
Estoques	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	585,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	437.299,17
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00
Investimentos	0,00
Participações Permanentes	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
Propriedades para Investimento	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00
Imobilizado	437.299,17
Bens Móveis	437.299,17
Bens Imóveis	0,00
Intangível	0,00
Softwares	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00
Diferido	0,00
TOTAL DO ATIVO	925.077,37
PASSIVO	
Especificação	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00
Obrigações Fiscais	0,00

Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação		Exercício Atual
Patrimônio Social/Capital Social		394.019,79
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		50.121,76
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		480.935,82
Resultado do Exercício		484.872,68
Resultado de Exercícios Anteriores		-3.936,86
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00
Outros Resultados		0,00
Ações/Cotas em Tesouraria		0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		925.077,37
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		925.077,37
Especificação		Exercício Atual
ATIVO FINANCEIRO		487.192,24
ATIVO PERMANENTE		437.885,13
PASSIVO FINANCEIRO		0,00
PASSIVO PERMANENTE		0,00
SALDO PATRIMONIAL		925.077,37
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação		Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00
TOTAL		0,00
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação		Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00
Obrigações Contratuais a Executar		72.961,62
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00
TOTAL		72.961,62
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS		487.192,24
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)		487.168,86
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO		23,38
Nota(s) Explicativa(s):		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:43D119FD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 07/2025

Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.602.652,31	2.614.205,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0.00	0.00
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Recebidas	1.602.652,31	2.614.205,44
Transferências Intragovernamentais	1.602.652,31	2.614.205,44
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	0.00
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	0.00
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	0.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.117.779,63	2.597.497,28
Pessoal e Encargos	582.654,67	825.406,64
Remuneração a Pessoal	280.293,49	352.073,01
Encargos Patronais	136.534,13	204.103,65
Benefícios a Pessoal	40.600,00	0.00
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	125.227,05	269.229,98
Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	63.333,80	82.180,13
Uso de Material de Consumo	35.745,99	39.359,00
Serviços	27.587,81	42.821,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	0.00	1.035.595,95
Transferências Intragovernamentais	0.00	1.035.595,95
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	0.00	0.00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	0.00
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	471.791,16	654.314,56
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00

VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	471.791,16	654.314,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	484.872,68	16.708,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	Exercício anterior
Incorporação de Ativo	1.600,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101		
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4B5AB302

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 07/2025

ESTADO PARANÁ						Exercício de 2025			
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Período : Janeiro a Julho			
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16									
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									
Nota(s) Explicativa(s):									
A Demonstração da Dívida Fundada Interna									
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101									
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:38DB339D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 07/2025

ESTADO DO PARANÁ				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Julho	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	276.364,52	276.364,52	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	111.694,32	111.694,32	0,00
EMPRESTIMO CRESOL	0,00	22.878,07	22.878,07	0,00
I.N.S.S	0,00	55.475,08	55.475,08	0,00
IRRF - Empresas	0,00	213,69	213,69	0,00
IRRF - Folha	0,00	61.547,58	61.547,58	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	24.555,78	24.555,78	0,00
TOTAL GERAL	0,00	276.364,52	276.364,52	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101				
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:ACD4794C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 066/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 51: CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO ADULTO - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 51**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO ADULTO - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL.	DESCARPACK	UNID	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6FE1A0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **SIGNATÁRIO DA ATA**:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL ACTUS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.108.033/0001-92**, com endereço na Rua Arlei Leonardi, nº. 930, bairro Vila Pioneiro, CEP: 85.910-270, na cidade de Toledo/PR, Telefone (45) 99904-2333, endereço eletrônico e-mail adm.comercialactus@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JEAN DIAS RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº. 088.949.399-52 e portador do RG nº 10.525.336-2, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, frios e embutidos”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 042/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

COMERCIAL ACTUS LTDA ME

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL ACTUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.108.033/0001-92**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1ª qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser íntegra e livre de sujidades. A gema deve ser firme, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – si/sip/sim.	CORTEZ	BAN	3.200	16,66	53.312,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.312,00 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:27D5C124

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.656.339/0001-37**, com endereço na Rua Lúcio Mendonça, nº. 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-400, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 99928-1130, endereço eletrônico e-mail edicleiazachsky@gmail.com, neste ato representado pela Sra. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 071.672.359-03 e portadora do RG nº 10.504.575-1, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, frios e embutidos**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 042/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Órgão Gerenciador

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Signatário da Ata: Empresa EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.656.339/0001-37.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Batata palito Tradicional Congelada: pacote 2kgBatata processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando no mínimo 2kg; higienizada, em corte palito, congelada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-06/99,de 10/03/99 e cod.consumidor,port.272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	COOL MIND	EMB	80	20,00	1.600,00
29	1	Massa para Lasanha: massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1º a 10°C. Validade mínima 30 dias. Embalagem 500g.	DA BOA	EMB	150	6,90	1.035,00
30	1	Massa para Pastel: massa fresca para pastel, resfriada entre 1º a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	DA BOA	EMB	250	5,46	1.365,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C142B8A3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/09/2025), decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2025, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº. 7.523.394-9 e do CPF/MF nº. 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.433.719/0001-66**, com endereço na João Trota Teles, s/nº., bairro Marques de Abrantes, CEP: 83.480-000, na cidade de Tunas do Paraná/PR, Telefone (41) 99583-3903, endereço eletrônico e-mail moniquepadilha325@gmail.com, neste ato representado pela Sra. MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, inscrito no CPF sob nº. 036.761.779-08 e portadora do RG nº 8.226.254-7, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, frios e embutidos**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 042/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Signatário da Ata: Empresa MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 42.433.719/0001-66.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Almodengas de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almodega. aproximadamente 25 gr. congelado. isencao de pimenta. embalagem primaria: saco de material flexivel, resistente, termossoldado a vacuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislacao vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolucao 105/99 da anvisa.	CONDESSA	Kg	500	19,49	9.745,00
14	1	Empanado: carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – si/sip/sim. Embalagem de 1,5kg.	LAR	EMB	100	17,29	1.729,00
18	1	Iogurte diet sem adição de açúcar: embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	CAROLINA	EM	520	2,22	1.154,40
20	1	Iogurte natural integral: embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	CAROLINA	Pote	350	2,12	742,00
43	1	Steak de Frango carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – si/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	LAR	Un.	1.000	1,48	1.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.850,40 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A0E724AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108- 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, sita na AV. SANTA LAURA, 14, Costa Verde, QUADRA 68, Várzea Grande/ MT, CEP: 78128354 - Várzea Grande/MT, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ RICARDO DE MAGALHAES, portador (a) do CPF sob nº027.181.071-89, domiciliada na AV. SANTA LAURA, 14, Costa Verde, QUADRA 68, Várzea Grande/ MT, CEP: 78115853 - Várzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.077,35 (Cinco mil, setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) sendo este o valor total referente a três meses, e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 09/12/2025. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	27184	SISTEMA DE ORÇAMENTO / CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO (INSTRUMENTO ELETRÔNICO), NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUSIVE TRATORES AGRÍCOLAS E EMPLEMENTOS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES (MECÂNICA E ELÉTRICA) DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS EM E EMPLEMENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ABRANDO UMA FROTA DE 100 VEÍCULOS/MAQUINAS.	UNIDADE	0,25	1.692,45	5.077,35
TOTAL							5.077,35

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo
2024	00800	04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUIZ RICARDO DE MAGALHAES
Prefeito Municipal	L. Ricardo De Magalhaes LTDA CNPJ sob n.º 17.922.286/0001-65

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:478F716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Considerando o parecer jurídico, a devida regularização dos vícios apontados e a adequada instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado pelo Município de Jaguaré/ES, bem como o atendimento integral aos requisitos legais necessários à sua formalização, RATIFICO os atos praticados até a presente data e, com fundamento nos princípios da conveniência, da oportunidade e do interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **Rotocycle Indústria e Comércio de Plástico Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 34.914.897/0001-80, com sede na Rua Atilio Bigoto, nº 86, Distrito Industrial Valdir Pala, Nova Aliança/SP.

ESPECIFICAÇÕES

Lote: Lote 1							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máx. total	
1	25646	PARQUINHO INFANTIL PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 01 – TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4.85 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0,75M DE RAIO 0,60M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00CM COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL COM BASE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,76 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0,60M DE	2,00	UNID	29.000,00	58.000,00	

	RAIO 0.45M DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00CM COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM UND AQUARELA PARQUES 15 R\$29.000,00 R\$ 435.000,00 PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 01 - BOMBEIRO DE DISCO COM ESTRUTURA TUBULAR E DISCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,85 X 0,44 X 2,60. 01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO 02 R\$ 29.000,00 R\$ 58.000,00 CARBONO MEDINDO APROXIMADAMENTE (L X C X A): 0,60 X 0,86 X 1,20. 01 - RAMPa DE AGARRA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM 06 APOIO PARA OS PÉS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COLORIDO MEDINDO (L X C X A): 0,90 X 0,78 X 1,10. 01 - TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,86 X 0,9 X 1,20. 02 - ESCORREGADOR MODELO CONCHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 2,30 DE DESLIZAMENTO LARGURA 0,50 INCLINAÇÃO DE 1,95. 01 - TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00M COM ALTURA DE 2,20M CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - PASSARELA CURVA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 80 CM X 1,30M X 2,40M, ESPESSURA MÉDIA: 4 MM, PESO TOTAL APROXIMADA: 50KG, COM DEGRAUS DE ACESSO NAS DUAS EXTREMIDADES. 01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,95 X 2,35 X 0,95 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - BALANÇO TEEN MEDINDO 2,50 X 2,10 X 1,70 COM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO TRAVESSA FEITA COM TUBO DE TUBO 2" COM 02 ASSENTOS TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. A APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, QUE ASSEGURA A SEGURANÇA DOS MATERIAIS; ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AOS INTEMPERISMOS, REALIZADOS NA CÂMARA UV-B E COM RADIAÇÃO DE ARCO DE XENÔNIO CONFORME A NORMA ASTM G155-05A, PARA GARANTIR DURABILIDADE; CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME AS NORMAS DA ABNT 16071/2021; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INNAC, ATESTANDO A SEGURANÇA DOS PRODUTOS; LAUDOS DE ENSAIOS QUÍMICOS PARA CADA PRODUTO LISTADO, CONFORME AS NORMAS NBR 16071 E NM 300-3, PARA GARANTIR A NÃO TOXICIDADE DOS MATERIAIS; E LAUDOS DE ENSAIOS FÍSICOS PARA CADA PRODUTO LISTADO, CONFORME AS NORMAS NBR 16071- 2 E NBR 16071-4, VERIFICANDO A RESISTÊNCIA FÍSICA E ESTRUTURAL DOS ITENS E FICHA TÉCNICA COM IMAGENS A FIM DE DEMONSTRAR AS ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS DO PRODUTO OFERECIDO PELO LICITANTE A FIM DE COMPROVAR SE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO OU SE ESTÁ PRÓXIMO AO ESPECIFICADO DO DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL R\$ 58.000,00					

O Valor máximo Global é de: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E68870BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº20/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhor classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº20/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 de Setembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente: **SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA ME, CNPJ: 21.000.092/0001-80, ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1434 – BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA-PR- CEP: 82.800-000.**

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10609	PERSIANA VERTICAL COM BANDO, TRILHO EM ALUMÍNIO E CORDINHAS PARA ABERTURA DAS LÂMINAS DA CORTINA, ABERTURA PARA AMBOS LADOS. DIMENSÕES: 2,50 L X 1,50 A.TECIDO POLIÉSTER, NA COR: VERDE. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. (INCLUSO INSTALAÇÃO).	4,00	UNIDADE	344,70	1.378,80
2	10609	PERSIANA VERTICAL COM BANDO, TRILHO EM ALUMÍNIO E CORDINHAS PARA ABERTURA DAS LÂMINAS DA CORTINA, ABERTURA PARA AMBOS LADOS. DIMENSÕES: 2,50 L X 2,30 A.TECIDO POLIÉSTER, NA COR: VERDE. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. (INCLUSO INSTALAÇÃO).	1,00	UNIDADE	519,19	519,19
TOTAL R\$ 1.897,99						
Lote: 2 Lote 2						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10609	PERSIANA VERTICAL COM BANDO, TRILHO EM ALUMÍNIO E CORDINHAS PARA ABERTURA DAS LÂMINAS DA CORTINA. ABERTURA. NO MATERIAL PVC, NA COR: BRANCA E AZUL. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	200,00	METRO QUADRADO	99,99	19.998,00
TOTAL R\$ 19.998,00						

Totalizando o valor de: **R\$ 21.895,99 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).**
Tudo em conformidade com a Ata sessão, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 05 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silas Dos Santos
Código Identificador:4B4AC3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163 A 187 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

FORNECEDOR: ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 02.923.166/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 443,60 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
223	Tesoura 16cm ponta romba (Uso hospitalar)	WELDON INSTRUMENTS	UN	20	R\$ 22,18	R\$ 443,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

FORNECEDOR: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.415.955/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116	LENÇOL DE PAPEL P/ MACA 70X50CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	INOVATO	PT	700	R\$ 8,20	R\$ 5.740,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

FORNECEDOR: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.362.195/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 36.646,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	ATADURA CREPE 08 CM X 4,5 CM CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE LATICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	UN	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
18	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE LATICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSA. 13 FIOS	ANAPOLIS	UN	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
24	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO. TAMANHO: 10,16CM X 9,14CM.	DERMA CURE	UN	150	R\$ 19,57	R\$ 2.935,50
52	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CAMPO OPERAT PCT C/ 50 UNIDADES	NOBRE	PT	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
55	COMPRESSA GAZE. NÃO ESTERIL. MINIMO 11 FIOS, PCT C/ 500 UNIDADES 7,5 X 7,5CM	CLEAN	PT	500	R\$ 15,11	R\$ 7.555,00
106	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	MEDGRAN	UN	2.500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
175	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA SOL- 50 Unidades - 6 X 0,25 MM)	DESCARPACK	UN	150	R\$ 15,47	R\$ 2.320,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

FORNECEDOR: ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	Curativo de placa adesiva de espuma hidrocelular, com adesivo em silicone gel. Tamanho: 10x10cm	KANGLI DERME	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
63	Curativo de placa adesiva de espuma hidrocelular, com adesivo em silicone gel. Tamanho: 7,5x10cm	KANGLI DERME	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
251	MANGUEIRA PARA INALADOR INALAR NS CONEXÃO ROSCA E PINO DO COPO PARA AR COMPRIMIDO	OMRON	UN	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
252	MANGUEIRA PARA INALADOR INALAR NS CONEXÃO ROSCA E PINO DO COPO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UN	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 25.324,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	AGULHA 40X1,2. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
26	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UN	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
170	SERINGA 10ML (SEM AGULHA)	MEDIX	UN	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
173	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA)	MEDIX	UN	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
174	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA)	MEDIX	UN	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
211	Soro fisiológico 0,9% 10mL ampola sistema fechado	FARMACE	UN	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

FORNECEDOR: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 60.599.605/0001-72

Valor Total do Fornecedor: 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
143	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	CSK IMPORT	RL	15	R\$ 38,90	R\$ 583,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 18.673,60 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	RIOQUIMICA	LTS	170	R\$ 5,08	R\$ 863,60
8	AGULHA 25X0,8. CAIXA C/100 UNIDADE	MEDIX	CX	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
9	AGULHA 30X0,8. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
65	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO	PROLINK	LTS	220	R\$ 17,15	R\$ 3.773,00
74	Equipo macrogota com controlador de fluxo	MEDIX	UN	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
167	SCALP Nº 21 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	UN	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
172	SERINGA 20ML (SEM AGULHA)	MEDIX	UN	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

FORNECEDOR: INFINITI CONFECCAO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
117	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA (TIPO TNT) PACOTE COM 10 UNIDADES 2,10X0,90 M	PRÓPRIA	UN	1.200	R\$ 8,28	R\$ 9.936,00
136	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, EM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, COM CRREIRA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO. TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA OU AZUL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95\$. REFERÊNCIAS N95/PFF2. COM REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	PRÓPRIA	UN	3.500	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
148	MASCARA EM TNT CIRÚRGICA TRIPLA, TIPO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EM ARAME PLASTIFICADO E ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA PONTILHADA, COM REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO NA ANVISA	PRÓPRIA	UN	16.000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

FORNECEDOR: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.052.250/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	ATADURA CREPE 15X4,5	ERIMAR	UN	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44

Valor Total do Fornecedor: 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
98	FOLHA TESTE DE BOWIE - DICK (INDICADOR QUÍMICO)	BOWIE DICK	UN	350	R\$ 7,98	R\$ 2.793,00
110	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST 1262 B	IS8TEST	UN	150	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Bacia grande tigela inox 50cm	IMPERIAL	UN	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

FORNECEDOR: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97

Valor Total do Fornecedor: 35.670,71 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL (CENSURA FECHADO)	CASEX/VITAL	UN	20	R\$ 22,24	R\$ 444,80
25	CADARÇO SARJADO 10MM	SONI	RL	30	R\$ 5,48	R\$ 164,40
47	Circuito para ventilação universal adulto. Com drenos, em Silicone Autoclavável. Marca referência: Magnamed Fleximag.	MJV	UN	2	R\$ 349,98	R\$ 699,96
50	Coletor de urina e secreção sistema aberto. 2000ml.	LETOMED	UN	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
57	Cuba redonda inox 9x4cm.	MARCATTO/ECONOX	UN	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
59	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM FITA ESTÉRIL. TAMANHO 3X44CM	M-TEC/KANGLI	UN	10	R\$ 35,98	R\$ 359,80
68	Dreno de tórax/dreno mediastinal - dispositivo descartável para drenagem de líquidos ou outras substâncias em cavidade torácica e mediastinal em caso de trauma; nº24 infantil.	MED	UN	3	R\$ 60,85	R\$ 182,55
69	Dreno de tórax/dreno mediastinal - dispositivo descartável para drenagem de líquidos ou outras substâncias em cavidade torácica e mediastinal em caso de trauma; nº34 adulto.	MED	UN	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
73	Embalagem Plástica transparente 5L 30x38cm bobina com 500 sacos	LIBREPLAST	RL	50	R\$ 27,78	R\$ 1.389,00
88	Espéculos Hartmann número 2 adulto	SAFER	UN	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
131	MACACÃO TNT DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL 60G, COM ELÁSTICO NOS NOS E TORNOZELOS, CAPUZ E COSTURA DUPLA	KDU	UN	10	R\$ 21,77	R\$ 217,70
137	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 1.0	MEDIX	UN	5	R\$ 137,48	R\$ 687,40
138	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 1.5	MEDIX	UN	5	R\$ 137,48	R\$ 687,40
139	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 2.0	MEDIX	UN	5	R\$ 137,48	R\$ 687,40
140	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 5.0	MEDIX	UN	5	R\$ 145,13	R\$ 725,65
141	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE ANTI-RISCO, INCOLOR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	MEDIX	UN	60	R\$ 3,74	R\$ 224,40
142	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 2,5	MEDIX	UN	5	R\$ 137,48	R\$ 687,40
144	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 3.0	MEDIX	UN	5	R\$ 137,48	R\$ 687,40
146	Máscara laringea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 4.0	MEDIX	UN	5	R\$ 137,48	R\$ 687,40
154	Pinça anatômica 16cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20

155	Pinça dente de rato 16cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
165	Protetor Ocular Material: Hipoalergênico, Modelo: Monocular, Aplicação: Tipo Oclutor, Componente: Borda C/ Fixação Adesiva, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Uso Único, Formato: Oval.	MISNER	UN	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
166	Protetor Ocular Material: Hipoalergênico, Modelo: Monocular, Aplicação: Tipo Oclutor, Componente: Borda C/ Fixação Adesiva, Tamanho: Infantil, Esterilidade: Uso Único, Formato: Oval	MISNER	UN	20	R\$ 13,77	R\$ 275,40
220	Tala de papelão para imobilização e resgate 30x20 cm	RESGATE	UN	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
221	Tala de papelão para imobilização e resgate 45x20 cm	RESGATE	UN	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
224	Tesoura Íris reta 12cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	15	R\$ 17,49	R\$ 262,35
229	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUÍDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. COM BALÃO.	TERA/MEDIX	UN	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
247	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 2.0	TECHNOFIO/MEDIX/ROCXARE/TERA	UN	60	R\$ 66,84	R\$ 4.010,40
256	Termo-Higrômetro digital com capacidade de medição e registro de TEMPERATURA MÍNIMA, ATUAL E MÁXIMA, ALÉM DA UMIDADE RELATIVA DO AR, com valores igualmente mínimos, máximos e em tempo real. O referido equipamento será utilizado no ambiente de armazenamento de medicamentos da instituição, com o objetivo de garantir a conformidade com as normativas vigentes e assegurar a estabilidade e eficácia dos medicamentos.	EXBOM	UN	7	R\$ 65,80	R\$ 460,60
257	Curativo Aquacel Ag+ extra. Tamanho 10X10cm	M-TEC	UN	480	R\$ 39,98	R\$ 19.190,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL - CNPJ: 37.931.064/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 216.089,88 (duzentos e dezesseis mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÁCIDO PERACÉTICO 2% (DESINFECÇÃO HOSPITALAR) - GALÃO 5 LITROS	RIOQUÍMICA	GL	6	R\$ 132,47	R\$ 794,82
11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	BETHA QUÍMICA	L	2.000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
12	ÁLCOOL REFIL GEL DE 800ML PARA DISPENSER	NOBRE	UN	1.500	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
15	Aparelho de glicose digital (com bateria), contendo 50 tiras para teste de Glicemia. Modelo referência: Okmeter Match II ou de qualidade igual ou superior.	BIOLAND	KIT	20	R\$ 39,98	R\$ 799,60
28	Campo cirúrgico estéril sem fenestra 30x30	POLAR FIX	UN	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
29	Campo cirúrgico estéril sem fenestra 60x60	POLAR FIX	UN	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
49	Clorexidina 4% solução degermante, antisséptico uso tópico, sem álcool, 1000ml	VIC PHARMA	UN	150	R\$ 56,98	R\$ 8.547,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA 2000ML)	BIOMASS	UN	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
58	CUBA RIM INOXIDÁVEL 700 ML	FORTINOX	UN	10	R\$ 47,98	R\$ 479,80
70	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	NESTSAFE	UN	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
72	Embalagem Plástica transparente 50L 40x60cm bobina com 500 sacos	ORLEPLAST	RL	50	R\$ 51,98	R\$ 2.599,00
76	Equipo microgotas com bureta	LABOR IMPORT	UN	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
77	Equipo microgotas sem bureta	TKL	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
78	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM CÂMARA FLEXÍVEL E EXTENSÃO EM PVC E SILICONE	MEDIX	UN	20.000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
79	Escova aço inox limpeza cirurgica	DANNY	UN	5	R\$ 57,29	R\$ 286,45
80	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM CERDAS EM NYLON FIRME E DUAS PONTAS, 1 COM 3 FILEIRAS DE CERDA E OUTRA COM APENAS 1 FILEIRA, CABO EM PLÁSTICO.	PCA	UN	5	R\$ 121,69	R\$ 608,45
81	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual Premium adulto 18-35cm	P,A MED	UN	5	R\$ 60,98	R\$ 304,90
82	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual Premium grande 35-51cm	P,A MED	UN	5	R\$ 87,66	R\$ 438,30
83	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual Premium infantil 10-18cm	P,A MED	UN	2	R\$ 57,53	R\$ 115,06
95	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	WILTEX	CX	3.000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
96	FITA CREPE AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	UN	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
97	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 18 MM X 50 M	MAXICOR	UN	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "EG"	NATHY	UN	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
109	HIPOCLORITO 2,0% EMBALAGEM C/ 5 LITROS	PROLINK	LTS	80	R\$ 46,78	R\$ 3.742,40
118	LOÇÃO OLEOSA (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	MAYBEN	FR	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
120	LUA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "G" CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	950	R\$ 17,93	R\$ 17.033,50
121	LUA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	1.500	R\$ 17,92	R\$ 26.880,00
122	LUA DE PROCEDIMENTO LÁTEX"P" CX C/100 UNIDADES	NUGARD	CX	3.000	R\$ 17,94	R\$ 53.820,00
123	LUA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "PP" CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	500	R\$ 17,93	R\$ 8.965,00
124	Luva de procedimento látex sem pó "P" caixa com 100 unidades	SOFT AID	CX	100	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
125	LUA ESTÉRIL Nº 6	MEDIX	PAR	350	R\$ 1,32	R\$ 462,00
133	MANTA TÉRMICA - MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DESTINADA A MANTER AS VÍTIMAS DE ACIDENTES AQUECIDAS, NOS TAMANHOS DE 2,10 X 1,40 CM.	NESTSAFE	CX	450	R\$ 5,13	R\$ 2.308,50
161	POLIFIX C/ 2 VIAS COM PRESILHA	VILTAL GOLD	UN	3.500	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
176	SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM POLIHEXANIDA (PHMB) E BISABOLOL. FRASCO 350ML	CASEX	FR	5	R\$ 67,98	R\$ 339,90
178	Sonda aspiração traqueal nº 20	BIOSANI	UN	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 06.	BIOSANI	CX	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00

180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	UN	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UN	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	UN	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	UN	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
209	SONDA URETRAL Nº 20	BIOSANI	UN	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
218	Tala de imobilização de dedos metálica 16x180mm	MSO	UN	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
226	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², NA FORMA SANFONADA, COM ELÁSTICO E COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COLM 100 UNIDADES	FARMATEX	PT	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
242	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO MINERAL) 1000ML	QUIMIDROL	LTS	70	R\$ 33,94	R\$ 2.375,80
248	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3,0	TECHNOFIO	UN	80	R\$ 97,49	R\$ 7.799,20
249	Fio de sutura Catgut nº. 4,0	TECHNOFIO	UN	10	R\$ 97,49	R\$ 974,90
250	INDICADOR TESTE QUÍMICO FITA C/ 10	CLEAN TEST	UN	30	R\$ 26,98	R\$ 809,40
255	Otoscópio LED MD7000 Lâmpada LED de 2,5V: Luz branca com durabilidade de mais de 20.000 horas e IRC maior que 90%. Cabeça em metal cromado e termoplástico de alta resistência a impactos e corrosões. Espéculos reutilizáveis e anatômicos: Contendo 8 Espéculos auriculares esterilizáveis em 4 tamanhos: 2,4 mm, 3 mm, 4 mm e 5 mm. Cabo em termoplástico de alta resistência e alimentado por 2 pilhas alcalinas. Precisão: Lente rotativa com aumento do campo de visão em 3 vezes. Acompanha: - Estojo para transporte.	MIKATOS	UN	10	R\$ 260,01	R\$ 2.600,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

Valor Total do Fornecedor: 205.177,20 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	UN	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
177	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	JP	UN	1.230	R\$ 9,64	R\$ 11.857,20
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	20.000	R\$ 3,37	R\$ 67.400,00
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	20.000	R\$ 4,12	R\$ 82.400,00
214	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
215	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	3.000	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
216	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
217	SORO RINGER LACTATO 500 ML	JP	UN	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 3.145,35 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 250ML	J PROLAB	FR	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
27	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
46	Cateter venoso central duplo lúmen 7 FR 20cm	MEDIKA	FR	5	R\$ 60,91	R\$ 304,55
71	Embalagem Plástica transparente 2L 20x28cm bobina com 500 sacos	GIO PACK	RL	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
168	SCALP Nº 23 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	UN	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
169	SCALP Nº 25 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	UN	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
171	SERINGA 1ML (SEM AGULHA)	SR	UN	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UN	1.900	R\$ 0,53	R\$ 1.007,00
238	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUÍDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	MEDIX	UN	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
239	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUÍDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	MEDIX	UN	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

FORNECEDOR: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.968.926/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 57.377,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	ADVANTIVE	UN	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
31	CANULA DE GUEDEL Nº 00	ADVANTIVE	UN	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
32	CANULA DE GUEDEL Nº 01	ADVANTIVE	UN	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
33	CANULA DE GUEDEL Nº 02	ADVANTIVE	UN	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
34	CANULA DE GUEDEL Nº 03	ADVANTIVE	UN	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
35	CANULA DE GUEDEL Nº 04	ADVANTIVE	UN	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
36	CANULA DE GUEDEL Nº 05	ADVANTIVE	UN	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
37	CANULA DE GUEDEL Nº 06	ADVANTIVE	UN	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
39	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 16	ADVANTIVE	UN	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00

40	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 18	ADVANTIVE	UN	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
41	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 20	ADVANTIVE	UN	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
42	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 22	ADVANTIVE	UN	20.000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
43	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 24	ADVANTIVE	UN	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
44	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 14	ADVANTIVE	UN	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
48	CLAMP UMBILICAL	VITALGOLD	UN	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
64	Curativo filme transparente estéril 06x07cm	VITALDERME	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
66	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	VITALGOLD	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
67	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº7	VITALGOLD	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
75	EQUIPO MACROGOTA DE NUTRIÇÃO ENTERAL	VITALGOLD	UN	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
94	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	VITAL	UN	1.400	R\$ 2,11	R\$ 2.954,00
111	LÂMINA BISTURI Nº 11. CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	60	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
112	LÂMINA BISTURI Nº 15. CAIXA C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
113	LÂMINA BISTURI Nº 20. CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
114	LÂMINA BISTURI Nº 24. CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
115	LANCETA ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR , ESTERILIZADA E LACRE DE PROTEÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERILANCE	CX	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
134	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	ADVANTIVE	UN	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
135	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	ADVANTIVE	UN	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
153	Pinça Adson 12cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	3	R\$ 10,80	R\$ 32,40
156	Pinça Halstead mosquito curva 12cm (Uso hospitalar) Pinça Halstead mosquito curva 12cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
157	16421 Pinça Hartmann 9cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
159	Pinça mosquito reta 12cm (Uso hospitalar)	VITAL	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
160	Pinça Pozzi (Uso hospitalar)	VITAL	UN	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
163	PORTA AGULHA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	VITAL	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	MEDSONDA	UN	60	R\$ 1,46	R\$ 87,60
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	MEDSONDA	UN	60	R\$ 2,72	R\$ 163,20
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	MEDSONDA	UN	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
188	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 14	ADVANTITE	UN	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 "CURTA"	MEDSONDA	UN	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 "LONGA"	MEDSONDA	UN	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 "CURTA"	MEDSONDA	UN	60	R\$ 1,44	R\$ 86,40
197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 "CURTA"	MEDSONDA	UN	60	R\$ 1,34	R\$ 80,40
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 "LONGA"	MEDSONDA	UN	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 "LONGA"	MEDSONDA	UN	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 "LONGA"	MEDSONDA	UN	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
227	Tubo de traqueostomia nº 8.0 com balão	VITALGOLD	UN	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. COM BALÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
232	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
233	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
234	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
235	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
237	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/	VITALGOLD	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00

	DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.					
245	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 15X30	AMED LUIZA	UN	5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
246	FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACT/VIRAL COM TRAQUEIA	TOUMIDITY	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.105.456/0001-72

Valor Total do Fornecedor: 64.509,30 (sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AGULHA 13X4,5. CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	150	R\$ 6,34	R\$ 951,00
7	AGULHA 25X0,7. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 500GR	MELHORMED	PT	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
53	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 10X15 13 FIOS	AMED	UN	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
54	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERELIZADA 7,5 X 7,5. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	ERIMAR	UN	66.000	R\$ 0,51	R\$ 33.660,00
56	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	COTTON LINE	CX	25	R\$ 1,48	R\$ 37,00
84	ESPARADRAPO 10 X 4,5M	WILTEX	UN	1.400	R\$ 7,13	R\$ 9.982,00
85	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	CRAL	UN	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
86	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	UN	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
87	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	CRAL	UN	350	R\$ 1,06	R\$ 371,00
107	Gel para eletrocardiograma/ultrassonografia 100g	MULTIGEL	UN	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
126	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	MEDIX	PAR	350	R\$ 1,21	R\$ 423,50
127	LUVA ESTÉRIL Nº 7	MEDIX	PAR	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
128	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PAR	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
129	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PAR	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
130	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	MEDIX	PAR	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	POLLITEX	RL	15	R\$ 56,58	R\$ 848,70
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	POLLITEX	RL	10	R\$ 75,48	R\$ 754,80
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	POLLITEX	RL	10	R\$ 113,18	R\$ 1.131,80
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	POLLITEX	RL	5	R\$ 166,90	R\$ 834,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.394.275/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 2.862,30 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
151	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M	O.M.	UN	120	R\$ 22,98	R\$ 2.757,60
241	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUÍDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	MEDIX	UN	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

FORNECEDOR: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 56.823.998/0001-89

Valor Total do Fornecedor: 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "G"	FOX	UN	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "M"	FOX	UN	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.141.956/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 8.149,00 (oito mil, cento e quarenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
90	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	CX	60	R\$ 28,10	R\$ 1.686,00
91	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	CX	80	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00
92	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0. CAIXA C/ 24 UNIDADES	DONATI	CX	70	R\$ 28,10	R\$ 1.967,00
93	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0 CAIXA 24 UNIDADES	DONATI	CX	80	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.247.385/0001-49

Valor Total do Fornecedor: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
210	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UN	25.000	R\$ 2,70	R\$ 67.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

FORNECEDOR: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 6.634,00 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO G.	TECH-SUL	UN	400	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
21	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO M.	TECH-SUL	UN	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
22	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO P.	TECH-SUL	UN	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

FORNECEDOR: TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 55.311.052/0001-70

Valor Total do Fornecedor: 17.016,50 (dezessete mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
-------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------

60	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10,5 X 10,5CM.	L.M	UN	30	R\$ 15,54	R\$ 466,20
61	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10 X 20 CM	L.M	UN	510	R\$ 29,13	R\$ 14.856,30
108	HIDROGEL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO E ALGINATO DE CÁCIO PARA DESBRIDAMENTO DE FERIDAS NECROSADAS. BISNAGA 85G.	L.M	UN	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
162	POMADA DE HIDROGEL COM ALGINATO. BISNAGA 85G	L.M	BS	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	LIFE KIDS	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	LIFE KIDS	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
105	Fralda descartável infantil "XG"	LIFE KIDS	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
FORNECEDOR: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 50.687,50 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS (SISTEMA ABERTO)	QUIMIDROL	GL	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
45	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO) DESCARTÁVEL PVC ATOXICO SILICONADO	BIOSANI	UN	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
132	Mangueira de silicone para aspiração de secreção - Autoclavável com 15 metros nº204	MEDICONE	UN	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
152	Papel wraps 100x100cm	POLAR FIX	UN	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
189	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 16	MEDIX	UN	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
190	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 18	MEDIX	UN	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
191	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 20	MEDIX	UN	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
203	SONDA URETRAL Nº 8	MEDIX	UN	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
204	SONDA URETRAL Nº 10	MEDIX	UN	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
205	SONDA URETRAL Nº 12	MEDIX	UN	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
206	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	UN	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
207	SONDA URETRAL Nº 16	MEDIX	UN	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
208	SONDA URETRAL Nº 18	MEDIX	UN	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
219	Tala de papelão para imobilização e resgate 90x20 cm	TROMBINI	UN	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
222	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL. VERIFICAÇÃO ATÉ 45°C	CEPALAB	UN	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
244	TIRAS DE URINALISE URINA SENSI 10 - 10 PARAMETROS - 100UN	CRAL	UN	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
253	POVIDINE DEGERMANTE 100ML	VIPHARMA	ML	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
254	POVIDINE TÓPICO 100ML	CICPHARMA	ML	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00

VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026
BOCAIUVA DO SUL, 08 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador: 1C43540A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129-2025

DECRETO Nº 129-2025 em 1 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 15.103,49 (quinze mil e cento e três reais e quarenta e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
910 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31882 - Transf. Conv. 052/2024 - SEAB, AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA. Sup. exerc. ant.
R\$ 15.103,49 (quinze mil e cento e três reais e quarenta e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 15.103,49 (quinze mil e cento e três reais e quarenta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
31882 - Transf. Conv. 052/2024 - SEAB, AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA. Sup. exerc. ant.	R\$ 15.103,49

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1398-8929-422	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 129-2025 de 01/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 910 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31882 - Transf. Conv. 052/2024 - SEAB, AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA. Sup. exerc. ant. - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2025	2042590	Suplementação Orçamentária Superavit fl882	Superavit Financeiro	15.103,49	
			Total da despesa:	15.103,49	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.103,49	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.103,49	0,00
			Total do fundamento:	15.103,49	0,00
			Total geral	15.103,49	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DE13282

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130-2025

DECRETO Nº 130-2025 em 1 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 1.577,51 (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
911 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1882 - Transf. Conv. 052/2024 - SEAB, AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA.

R\$ 1.577,51 (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.577,51 (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1882 - Transf. Conv. 052/2024 - SEAB, AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA.	R\$ 1.577,51

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 1610-7518-407
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 130-2025 de 01/09/2025		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 911 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1882 - Transf. Conv. 052/2024 - SEAB, AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA. - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2025	2042595	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.577,51	
		Excesso de arrecadação f1882			
Total da despesa:				1.577,51	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.577,51	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.577,51	0,00
Total do fundamento:				1.577,51	0,00
Total geral				1.577,51	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7198F4EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131-2025

DECRETO Nº 131-2025 em 5 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 20.934,62 (vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios

R\$ 20.934,62 (vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.934,62 (vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1000 - Recursos Ordinarios	R\$ 20.934,62

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04		Fone: (46)3548-2000		Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					1250-9790-979	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 131-2025 de 05/09/2025						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS						
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Despesa 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico		Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2025	2042903	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação fl000		Excesso de Arrecadação	20.934,62	
				Total da despesa:	20.934,62	0,00
				Total da unidade orçamentária:	20.934,62	0,00
				Total do órgão orçamentário:	20.934,62	0,00

			Total do fundamento:	20.934,62	0,00
			Total geral	20.934,62	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76653543

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR46/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 08/09/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2140 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	31102 - Medalha para campeonatos municipais fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município e cores a serem definidas pelo departamento responsável com 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Com adesivo da competição específica.	UN	VITÓRIA	800	10,00	8.000,00
2	31103 - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: Altura – 39 cm.largura superior – 19 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base- 5,6 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – dourado, preta composição: Componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta de acordo com a modalidade solicitada outros componentes: ferragens para fixação. Troféu com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de acordo com a modalidade solicitada e metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura. Com adesivo da competição.	UN	VITÓRIA	35	70,00	2.450,00
3	31110 - Kit com camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de dtf com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito logo do departamento com sublimação de dtf e do lado esquerdo brasão do município com sublimação de dtf . Calção com forro em tacetel, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Litra lateral de 4cm de largura nas pernas, costura pespontada, proteção contra raios uv, 100% poliester, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito brasão do município com sublimação de dtf , do lado esquerdo escrita nome em linha vertical. Agasalho esportivo masculino (jaqueta e calça) em tecido adidas – microtel – adulto. Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo brasão do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça malha adidas com bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Litra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município em sistema de sublimação de dtf.	KIT	AE UNIFORMES	4	317,00	1.268,00
4	31992 - Bolinha/bola de tênis de campo Championship Extra Duty. Ideal para treinamento, mais durável que as tradicionais, confeccionada em borracha vulcanizada e revestida com feltro exclusivo. Extra Duty: Excelente durabilidade em quadras duras. Tubo c/ 3 bolas pressurizadas.	KIT	WILSON	6	35,22	211,32
5	31127 - Kit mini rede de vôlei Dimensões do produto: Comprimento 0,70cm Largura 3,00m Altura 1,83m/ 1,20m/ 65cm Peso 10,000 kg.	KIT	FÁCIL ESPORTE	1	621,00	621,00
6	31131 - Jogo Dominó Plástico Com Estojo 28 Peças, materiais peças polipropileno, estojo em metal, peso: 398g, dimensões aprox. Das peças: 5 x 2cm, Dimensões aprox. 19 x 12 x 4cm, 1 estojo contendo 28 peças.	UN	SCALIBU	12	7,62	91,44
7	31137 - Jogo De Arremesso Círculo Anel De brinquedos interativos. Tamanho da torre do arco-iris: Cerca de 17 cm * 17 cm * 34 cm Tamanho: Círculo Pequeno: 11,2cm Círculo Médio: 12,5cm Círculo Grande: 14cm. Círculo Oversized: 15,5cm O pacote de anel de arremesso inclui: uma torre + 12 círculos (cor aleatória).	JOG	PAIS E FILHOS	2	43,18	86,36
8	31139 - REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.	PAR	ANCORA REDES	2	379,00	758,00
9	31145 - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 55 mm por 55 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita personalizada sublimada nos dois lados, contendo brasão do Município, nas seguintes medidas: 80cm de comprimento x 2,5mm de largura. Modelo a ser desenvolvido conforme solicitação do departamento solicitante.	UN	VITÓRIA	400	4,19	1.676,00
Total (R\$):						15.162,12

Bom Jesus do Sul-PR, 08/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARAGOVERNO MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIAInexigibilidade nº 018/2023
Contrato nº 166/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE, Inexigibilidade nº 18/2023 - PMC - CONTRATO nº 166/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.812.024/0001-08, neste ato representada por OLINDA GARCIA DE ALMEIDA GROHMANN celebram o presente Termo Aditivo objetivando SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFEARA E CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/2021, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

§1º – Através deste Termo Aditivo fica recomposto o valor do OBJETO, firmado no Contrato 166/2023, sendo o valor global do respectivo contrato administrativo **R\$139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, ao qual se refere os valores de R\$60.000,00 de acolhimento institucional e R\$79.200,00 de manutenção da vaga, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	UND	QT D	Valor fixo por vaga	Valor estimado mensal	Valor total anual
1	Prestação de serviços quando houver acolhimento de crianças em situação de risco/vulnerabilidade	vagas	02	R\$2.500,00	R\$5.000,00	R\$60.000,00
2	Taxa mensal para manutenção do convênio	taxa	01	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$79.200,00

§2º – A quantidade aqui pactuada é para a disponibilidade de 02 (duas) vagas. Caso haja a necessidade de acolhimento maior que o número de vagas pactuadas, **a CONTRATADA se reserva ao direito de negar o acolhimento daquelas que extrapolarem o quantitativo.**

§3º – Quando houver o acolhimento de irmãos que ultrapasse a quantidade de vagas disponibilizadas, a CONTRATADA acolherá até o limite contratado e, quanto às vagas faltantes, o Contratante deverá procurar outro serviço de acolhimento para efetivá-lo.

§4º – A escolha de quais crianças serão acolhidos, quando não houver possibilidade de acolher todos os direcionados, será da Contratada, através de análise e parecer da Equipe Técnica.

§5º – Os processos que tramitarem sobre os acolhidos deverão permanecer na comarca da jurisdição do Município Contratante, impreterivelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os acolhimentos somente ocorrerão quando encaminhada previamente a guia de acolhimento expedida pelo juízo competente e um relatório detalhado do caso da criança que será acolhida. **Não haverá exceções para esta cláusula.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado contado até **15 (quinze) dias** da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário em favor da empresa detentora, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Apresentar no ato do acolhimento documentação pessoal básica e documentação de Saúde do acolhido com prazo de quinze (15) dias.

5.2 – Enviar relatórios mensais do acompanhamento familiar da família do acolhido.

5.3 – Se responsabilizar pelo traslado de familiares e acolhidos para visitas.

5.4 – O Conselho Tutelar do município articulará com a família e a instituição de acolhimento, dias e horários para visitas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não explicitamente modificadas neste Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Cafeara/PR, 03 de setembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

CECAF - Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família

OLINDA GARCIA DE ALMEIDA GROHMANN -

Representante Legal

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:30954158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **55.245.253 EDINEIDE BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA**, sediada na Rua Elizabete Tenfen Haveroth, 132, CEP: 85415000, Bairro: Daniel Folle, Telefone: (45)99929-6260, e-mail: edineidebispo59@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 55.245.253/0001-17, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EDINEIDE BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, para redimensionar, acrescentar sobre os quantitativos originários **15% (quinze por cento)**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	41643	MARMITEX Nº 08 (MÉDIA) MARMITEX Nº 08 (MÉDIA), CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, BATATAS E/OU POLENTA E/OU BANANA FRITA, MACARRÃO, LEGUMES E/OU SALADAS, FAROFA, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE.	UND	364,00	13,60	4.950,40
TOTAL							4.950,40

Valor total do aditivo da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.950,40 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Valor total originário da Ata de Registro de Preços: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Os pagamentos decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias do município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0520- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0560- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	1020- Manut. Secret. De Planejamento
05.001	04.121.00052-009	339039	0	1050- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1200- Manut. Coordenação contábil
06.001	04.123.00042-010	339039	0	1240- Manut. Coordenação contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1490- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1540- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	0	2120- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339039	0	2280- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	0	3550- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339039	0	3610- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	4110- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	0	4260- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4750- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4750- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5360- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5420- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5610- Serv. Administ. E Suporte Físico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5680- Serv. Administ. E Suporte Físico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6350- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6380- Gestão Políticas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7410- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Junior Motter e **EDINEIDE BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Data da Assinatura:05/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 05.001/2025 - CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2025
Editais n.º 05.001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo nomeada pelo Decreto nº 078 de 16 de junho de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva, do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas do Edital nº 001/2025.

PROCESSO SELETIVO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM								
Classificação	Nome	Data de Nascimento Critério de Desempate	Prova	Redação	Prova	Redação	Total de Pontos	Resultado
			Objetiva		Objetiva			
			Peso	1	Pontuação	40		
			Acerto Questões		Pontuação			
1	ANA PAULA SILVA DO ROSARIO	20/05/2009	23	37	46	37	83	Classificado
2	MARIA ELOISA EXTECOETTER	08/05/2009	26	30	52	30	82	Classificado
3	RAFAELA DA SILVA VERAS	07/04/2008	22	36	44	36	80	Classificado
4	HENTONI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2011	26	28	52	28	80	Classificado
5	MAYCKE ALEXANDRE SOARES CAMARGO	21/05/2010	27	25	54	25	79	Classificado
6	NATHANY VITORIA BRETAS	24/07/2011	23	33	46	33	79	Classificado
7	ANA CAROLINA DE BARROS MENDES	14/03/2008	20	38	40	38	78	Classificado
8	SAMUEL MIRANDA SANTOS	19/09/2011	25	28	50	28	78	Classificado
9	EVELYN VITORIA ANUNCIAÇÃO JOSÉ	05/09/2010	21	35	42	35	77	Classificado
10	ISABELA SAMPAIO VOIECHOSKI	24/06/2009	24	28	48	28	76	Classificado
11	GABRIELLY CAMARGO RECLUSIANO	18/08/2010	21	33	42	33	75	Classificado
12	KEMYLLE EDUARDA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/03/2009	17	40	34	40	74	Classificado
13	HELOÍSA CAMARGO BARBOZA BRIGHENTE	29/09/2010	19	36	38	36	74	Classificado
14	LORRAINY DANTAS DE JESUS	30/09/2009	20	32	40	32	72	Classificado
15	GUILHERME CERNEK DA SILVA	16/08/2008	23	25	46	25	71	Classificado
16	PEDRO EMANUEL DIECKMANN DA GUARDA	03/03/2011	21	29	42	29	71	Classificado
17	ELAINE CRISTINA DA SILVA	12/12/2008	19	32	38	32	70	Classificado
18	SAMARA DELFINO BRAVATTI	21/02/2010	20	30	40	30	70	Classificado
19	ADIEL CONSTANTINO BRAGA	17/02/2008	21	26	42	26	68	Classificado
20	CAMILLY VITORIA CALIXTO	06/04/2009	17	34	34	34	68	Classificado
21	RAFAELA STADIKOSKI	20/11/2009	17	34	34	34	68	Classificado
22	MARYA LUYZA DA SILVA GRABNER	05/04/2010	20	27	40	27	67	Classificado
23	THAYLA APARECIDA PEREIRA BEPPLER	06/11/2010	19	27	38	27	65	Classificado
24	EMILLY VITORIA ANUNCIAÇÃO	02/02/2008	17	30	34	30	64	Classificado
25	EDUARDA YUKARI IKEDA	25/08/2009	16	32	32	32	64	Classificado
26	RAFAEL GUSTAVO REIS AGUIAR	17/05/2010	16	31	32	31	63	Classificado
27	FERNANDA BERNARDES DA LOMBA	06/12/2010	22	19	44	19	63	Classificado
28	MARCELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	28/03/2011	19	25	38	25	63	Classificado
29	SAMUEL BRASILINO DA SILVA	09/03/2009	18	26	36	26	62	Classificado
30	WELLINGTON GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO	08/07/2009	22	17	44	17	61	Classificado
31	TAMIRYS FERREIRA DA SILVA	30/11/2010	19	22	38	22	60	Classificado
32	DANIEL BRYAN CALIXTO LOPES	25/12/2010	14	32	28	32	60	Classificado
33	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS DE ALMEIDA	29/09/2010	17	25	34	25	59	Classificado
34	MURILO HENRIQUE DA SILVA LIMA	19/05/2011	22	15	44	15	59	Classificado
35	VITOR DA SILVA LAZZARETTI	17/10/2010	19	19	38	19	57	Classificado
36	ANTONIO RANITE NETO	04/05/2011	15	25	30	25	55	Classificado
37	JOÃO ANTONIO DE LIRA CARDOSO	06/08/2011	20	14	40	14	54	Classificado
38	ERICK LOPES DE CAMPOS	06/01/2009	14	25	28	25	53	Classificado
39	KAIK GUSSEON DE MELO	29/01/2010	19	15	38	15	53	Classificado
40	MATHEUS SANTOS CARDOSO	29/01/2011	14	25	28	25	53	Classificado
41	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	06/04/2008	17	18	34	18	52	Classificado
42	MARIA GABRIELLY PEREIRA	05/12/2008	15	21	30	21	51	Classificado
43	GABRIEL ARCANJO MEZZARI	03/08/2011	17	17	34	17	51	Classificado
44	LAURA MARIA DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	09/04/2011	18	14	36	14	50	Classificado
45	EDUARDO AZARIA GONÇALVES	06/09/2011	14	20	28	20	48	Não Classificado
46	EDIELY DA SILVA RUSCH	02/03/2008	13	21	26	21	47	Não Classificado
47	FLAVIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA DE SOUSA	21/04/2011	15	17	30	17	47	Não Classificado
48	ESTEFANI AMARAL BRUNO	27/12/2009	13	18	26	18	44	Não Classificado
49	PEDRO LUCAS CASTRO SILVA	07/02/2010	14	16	28	16	44	Não Classificado
50	MARIA VITORIA DA SILVA MACARIO	02/06/2011	13	18	26	18	44	Não Classificado
51	MARIANA AMARAL BRUNO	08/12/2010	15	12	30	12	42	Não Classificado
52	LARA ISABELLY ALBIERI DE OLIVEIRA	05/05/2011	15	12	30	12	42	Não Classificado
53	NICOLAS RAFAEL PENALVA DE LAET	14/09/2007	9	15	18	15	33	Não Classificado
54	JOÃO IGOR SILVA MARQUES	22/02/2011	9	14	18	14	32	Não Classificado
55	SARA LOURRANE SANTOS CARDOSO SANTOS	11/05/2011	8	13	16	13	29	Não Classificado
56	THIAGO LAUAN CASTRO LIMA	04/07/2011	7	12	14	12	26	Não Classificado
57	BRUNA GONÇALVES MARTINS	01/02/2010			0	0	0	Ausente
58	BRYAN VINICIOS RORATTO DE ALMEIDA	20/06/2008			0	0	0	Ausente
59	DEBORA EVELLY DA SILVA MARQUES	14/01/2010			0	0	0	Ausente
60	EDUARDO RODRIGUES GALBINI	14/01/2011			0	0	0	Ausente
61	JOAO VITOR DE LIMA SANTOS	15/07/2010			0	0	0	Ausente
62	KAUE GABRIEL CORREIA CORDEIRO	07/05/2011			0	0	0	Ausente

63	KETELLEN DE OLIVEIRA NEVES	11/04/2011			0	0	0	Ausente
64	KIMBERLY VITORIA GUADAGNIN AGUIAR	19/04/2010			0	0	0	Ausente
65	LUIS RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	10/04/2010			0	0	0	Ausente
66	MARIA VITORIA SALLES SVOLINSKI	29/11/2010			0	0	0	Ausente
67	MARIENI SALETI PEREIRA ONESQUE	23/09/2008			0	0	0	Ausente
68	MIKAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	10/12/2010			0	0	0	Ausente
69	MURILLO RODRIGO DO PRADO DIECKMANN	15/10/2009			0	0	0	Ausente
70	NATALIA BARBOSA RAGONETE	20/12/2010			0	0	0	Ausente
71	RUAN SALGADO FELIX DA SILVA	02/05/2010			0	0	0	Ausente
72	SILLAS GABRIEL CORREA PINA DE OLIVEIRA	20/07/2009			0	0	0	Ausente
73	THIFANI DA SILVA DALPRA	22/02/2010			0	0	0	Ausente

Art. 2º. Os critérios de desempate utilizados seguem o disposto no item 7.4 do Edital nº 001/2025.

Art. 3º. Fica aberto o período para recurso contra o resultado preliminar, do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, devendo o recurso ser protocolado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 08 de setembro de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:2754E98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 771/2025-DRH**

PORTARIA N.º 771/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provedimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, V, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ALAN DE OLIVEIRA SCHEFFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321750	GEM	B	H-1	06

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:FACB43B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 31/2025**

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL**, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

• Até **22/09/2025:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
API3941	274770T000008861	28/05/2025	51851	R\$ 195.23
ATA8636	274770T000009120	27/05/2025	73662	R\$ 130.16
AUM8281	274770T000003289	28/05/2025	55411	R\$ 195.23
EUU3H30	274770T000005890	28/05/2025	76331	R\$ 293.47
GBS7I22	274770T000003291	28/05/2025	55414	R\$ 195.23
IQV0E40	274770T000003287	28/05/2025	64830	R\$ 88.38

MII1F83	274770T000005892	28/05/2025	54521	RS 195.23
MLK5F76	274770T000003290	28/05/2025	55414	RS 195.23
TAN3E05	274770T000005891	28/05/2025	55250	RS 130.16
TAN3E05	274770T000003288	28/05/2025	55250	RS 130.16

•Até 02/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHR1982	274770T000008864	09/06/2025	54522	RS 195.23
AIN5683	274770T000008285	08/06/2025	60502	RS 293.47
AQO0H16	116100T000227150	03/06/2025	54521	RS 195.23
AXL0H92	274770T000007104	10/06/2025	57380	RS 293.47
RTJ7D04	274770CND0000012	16/05/2025	50100	RS 880.41
SFB1J62	274770NIC0000699	20/05/2025	50020	RS 586.94
TBJ8E82	274770T000000802	04/06/2025	58191	RS 880.41

•Até 09/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SES8E79	274770T000009118	23/05/2025	55680	RS 195.23

• Até 13/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCE9A32	116100T001727690	12/05/2025	55920	RS 130.16
AWZ7783	274770T000003067	11/06/2025	55414	RS 195.23
JWS6H89	274770T000002097	12/06/2025	55250	RS 130.16
MMF8F22	274770T000008865	17/06/2025	51851	RS 195.23
RHH3A19	274770T000003068	11/06/2025	55414	RS 195.23

• Até 16/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUL1415	116100T001176578	14/06/2025	55411	RS 195.23
BCV2G75	274770NIC0000702	03/06/2025	50020	RS 586.94
OHJ0D06	274770NIC0000701	03/06/2025	50020	RS 390.46

• Até 20/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIL1H17	274770T000003718	20/06/2025	51851	RS 195.23
ATL6575	274770T000000805	20/06/2025	67000	RS 195.23
ATO4E05	274770T000009224	24/06/2025	55680	RS 195.23
AXW7097	274770T000009227	24/06/2025	55413	RS 195.23
AZD7A65	274770T000008866	17/06/2025	76331	RS 293.47
BBE0637	274770T000007022	18/06/2025	76331	RS 293.47
CEH7B89	274770T000009223	24/06/2025	55680	RS 195.23
CPW2D28	274770T000009226	24/06/2025	55680	RS 195.23
HGP5E62	274770T000008286	24/06/2025	55500	RS 130.16
HSP2609	274770T000009222	24/06/2025	55500	RS 130.16
MIR5I55	274770T000005895	21/06/2025	54522	RS 195.23
RBF5A96	274770T000009225	24/06/2025	55680	RS 195.23
RHO2A09	274770T000009121	20/06/2025	55414	RS 195.23
RHP8A18	274770T000000807	22/06/2025	66102	RS 195.23
RHP8A18	274770T000000806	22/06/2025	64080	RS 130.16
ANE8167	274770T000009228	26/06/2025	55500	RS 130.16
ASV9354	274770T000009235	26/06/2025	55500	RS 130.16
AUQ1583	274770T000009241	26/06/2025	55680	RS 195.23
AXM2J62	274770NIC0000703	07/06/2025	50020	RS 390.46
AXM2J62	274770NIC0000704	07/06/2025	50020	RS 390.46
AXR6A77	274770T000009242	26/06/2025	55680	RS 195.23
BCR8J61	274770T000009245	26/06/2025	55500	RS 130.16
CKB3G99	274770T000009230	26/06/2025	55500	RS 130.16
DSP9005	274770T000009238	26/06/2025	55500	RS 130.16
ELJ7A09	274770T000009240	26/06/2025	55680	RS 195.23
RHY0G99	274770T000009237	26/06/2025	55500	RS 130.16

• Até 24/10/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANC7H25	274770T000003719	28/06/2025	51851	RS 195.23
AOP1I72	274770T000009232	26/06/2025	55500	RS 130.16
ARZ8A34	274770T000009652	27/06/2025	55680	RS 195.23
AZH4J54	274770T000009249	27/06/2025	55680	RS 195.23
BAZ0A29	274770NIC0000706	10/06/2025	50020	RS 260.32
BCH3A86	274770T000009231	26/06/2025	55500	RS 130.16
MKL7C40	274770T000000808	28/06/2025	67000	RS 195.23
QHI1H14	274770T000002169	27/06/2025	57380	RS 293.47
RMG0J68	274770NIC0000707	10/06/2025	50020	RS 390.46
RXL0E90	274770NIC0000708	10/06/2025	50020	RS 176.76
TAV1J29	274770T000005267	27/06/2025	60502	RS 293.47
TAV1J29	274770T000005266	27/06/2025	76331	RS 293.47

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:EAC86518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 792/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.320,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 168.320,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	168.320,00
TOTAL			168.320,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 168.320,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	820,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			7.820,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.000,00
TOTAL			20.500,00

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0876FD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 795/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.820,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 179.820,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	179.820,00
TOTAL			179.820,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 179.820,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	6.500,00
TOTAL			6.500,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN DE SEG. PATRIM. E TRÂNSITO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			80.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.540,00
TOTAL			1.540,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
TOTAL			45.000,00

ÓRGÃO: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	28.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	6.000,00
TOTAL			36.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
---	--	--	--

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	580,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	7.000,00
TOTAL			10.580,00

ÓRGÃO: 17 – CONTROLADORIA GERAL			
UNIDADE: 01 – CONTROLADORIA GERAL			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50,00
TOTAL			200,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:522CD06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2025 – CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h , foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Karina Alves da Silva, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec; e os conselheiros/as não governamentais: Daniel Havro da Silva, Tabata Ferreira de Andrade, Jaqueline dos Santos Moraes, Joziany Silva Fernandes, Elisabeth Gambetta Hoening, além da secretária executiva Elaine Ferreira dos Santos .		05ª Reunião Extraordinária do CMDCA 26/08/2025
• Indicação para o Conselho Municipal de Educação; • Análise e Parecer sobre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026;		Pauta de Reunião
Na presença dos/as conselheiros/as, a presidente Deisi Malinoski, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.		Abertura da Plenária
Apresentou-se o memorando 28/2025, do Conselho Municipal de Educação, que solicita a indicação de um novo representante do CMDCA para gestão 2025-2027, visto que o Conselheiro Daniel Havro já está atuando por dois mandatos consecutivos, não podendo reconduzir por mais um conforme estatuto do conselho. A conselheira titular, Amanda da Fundação Solidariedade, permaneceria em sua função, sendo necessária a indicação de suplência. Deliberado: Após manifestação de interesse, a conselheira Deisi, representante da Secretaria de Assistência Social, prontificou-se a assumir a função de suplente, e a indicação da conselheira como suplente de Amanda no Conselho Municipal de Educação foi aprovada por unanimidade pelo colegiado.		Item 1 - Indicação para o Conselho Municipal de Educação;
Em seguida, foi realizada a análise da proposta preliminar da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 e Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), enviadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e ajustadas pela SAS. Observou-se uma redução na projeção do orçamento total do município para o próximo ano, e diante disso, foi identificado o risco da Secretaria de Assistência Social ter atividades fundamentais afetadas por cortes proporcionais. A SAS apresentou uma proposta orçamentária própria, com valor superior ao inicialmente previsto pela Secretaria de Planejamento, buscando assegurar suas necessidades e a partir desta proposta foi deliberado: O colegiado decidiu endossar e aprovar a proposta orçamentária da SAS que apresentava o valor maior. O parecer da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA incluiu as seguintes indicações e recomendações: a) Instituir reclassificação na fonte dos projetos atividade 2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes e 6.001 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de separar recursos advindos de destinações de pessoas físicas e jurídicas com incentivo fiscal da fonte de recursos livres da Prefeitura Municipal de Campo Magro. b) Que seja considerada como analisada e aprovada por esta Comissão, a versão que totaliza, antes dos ajustes propostos pelo presente parecer, uma previsão de R\$ 7.027.490,50 para os projetos atividade vinculados à SAS, por ter sido a mais atual recebida para análise. c) Adequar o montante previsto no projeto atividade 2.317 - Família Acolhedora de modo a ser suficiente para atender ao disposto no art. 1º da Recomendação Conjunta no 2/2024 do Conselho Nacional de Justiça. d) Aplicar reajuste de 5% no montante previsto no projeto atividade 2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes em relação ao valor da LDO de 2025. e) Adequar o montante destinado ao projeto atividade 6.001 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando cenário semelhante ao do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA, para 2025 atualizado pela Resolução 06/2025 do CMDCA. f) Reclassificar o projeto atividade 2.318 - Rede de Proteção à Criança e Adolescente da unidade 7.03 para a unidade 7.01. Discussão sobre o Orçamento do Centro da Juventude: Discutido o orçamento do Centro da Juventude, observando-se que o montante previsto para 2026 (R\$ 50 mil para equipamentos, R\$ 15 mil para serviços de terceiros e R\$ 12 mil para material de consumo), foi repetido de 2025 e ainda não havia sido executado. Deliberado: Sugerida a manutenção dos valores previstos para 2026, com ajuste pela inflação. Ficou esclarecido que este orçamento se destina à manutenção da estrutura física e equipamentos do Centro da Juventude, e não ao custeio de atividades e oficinas, que devem ser providas por outras fontes. Encaminhamentos e Diálogo com a Secretaria de Planejamento: A conselheira Josiany Fernandes, ressaltou a importância de obter uma resposta formal às recomendações do CMDCA e de estabelecer um diálogo contínuo com a Secretaria de Planejamento, para aprimorar a construção orçamentária de forma colaborativa. Deliberado: O parecer aprovado será encaminhado oficialmente à Secretaria de Planejamento e à SAS. Além disso, seria solicitada uma resposta formal às recomendações e, preferencialmente, agendada uma reunião para discutir os pontos levantados e as formas de implementação, como a capacitação sobre o OCA. Aprovação Final do Parecer: O parecer elaborado pela comissão foi submetido à votação do plenário. Os membros da comissão, por já terem participado da elaboração e concordado com o conteúdo, não votaram. Deliberado: O parecer foi aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros presentes.		Item 2 - Análise e Parecer sobre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026
Por fim, a presidente Deisi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.		Considerações Finais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.		

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	DEISI MALINOSKI ANDRADE
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1D042625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de serviços públicos	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29e 31 de agosto de 2025.	Transferência de paciente para HUOP/CISOP e demais hospitais em Cascavel.
Rosângela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	03 (três)	Medianeira – PR	11, 12 e 13 de setembro de 2025.	Evento Paraná em Ação.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	02, 03 e 04 de setembro de 2025.	Reunião Técnica para alinhamento referente a Oficina de Capacitação em Sala de Vacina.
Jadieli Simoni Roll Koch		04 (quatro)	Cascavel – PR	11 de agosto e 02, 03 e 04 de setembro de 2025.	Reunião Técnica para alinhamento referente a Oficina de Capacitação em Sala de Vacina. Capacitação em Aleitamento Materno.
Soraya Buenos Aires		03 (três)	Cascavel - PR	02 e 03 e 04 de setembro de 2025.	Reunião Técnica para alinhamento referente a Oficina de Capacitação em Sala de Vacina.
Ivanildo Sousa de Azevedo	Enfermeiro (PSS)	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de agosto de 2025.	HUOP/CISOP.
Rosimeri Rodrigues	Técnica de Enfermagem (PSS)	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	Transferência de paciente Luiz F. P. Zamboni para HUOP.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec. De Saúde	03 (três)	Foz do Iguaçu e Medianeira – PR	23 de agosto e 04 e 02 de setembro de 2025.	Participação no Programa “ Agora tem Especialista”. Levar Paciente Judite dos Santos no hospital Polí ambulatório.
Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	04 de setembro de 2025.	Participação no Programa “ Agora tem Especialista”.
Fabio Marcelo Ost			Foz do Iguaçu – PR	04 de setembro de 2025.	Participação no Programa “ Agora tem Especialista”.
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de agosto de 2025.	Capacitação em Aleitamento Materno.
Rozângela de Fatima	Diretor do Departamento de Saúde Psicossocial	01 (uma)	Medianeira – PR	02 de setembro de 2025.	Visita técnica para viabilidade do novo hospital.
ALter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Vera Cruz do Oeste Cascavel – PR	05 e 06 de setembro de 2025.	Estádio municipal José Elias Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helytana Raquel Sabadini

Código Identificador:8A95CF05

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

1º TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215, 216, 217 E 218/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 503, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.816-x, e do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Antonio Alves Vaz, nº 361, bairro Centro, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 50/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R\$ 281.635,31 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitamínado, embalagem com 400 gramas.	APTI	9,68	5.808,43
2	2000	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	GLOBO	26,10	52.191,71
3	300	KG	Alho a granel	TEMPERBOM	31,36	9.407,13
7	600	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	SABOR SUL	22,73	13.637,19
10	2500	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PARATI	7,16	17.888,29
11	3000	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	PARATI	7,26	21.781,62
12	3.000	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PARATI	8,21	24.622,70
23	700	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	VERDELANDIA	10,10	7.071,13
24	300	CX	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	VERDELANDIA	30,73	9.217,73
31	1500	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	ZAELI	9,05	13.574,05
32	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	ZAELI	5,89	4.714,09
34	1.500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de	SABOR SUL	8,31	12.469,19

			grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.			
35	500	KG	Feijão tipo carioca, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	9,00	4.498,38
44	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr	PARATI	6,42	7.702,49
46	300	UN	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	LACTO BOM	20,41	6.124,11
50	600	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	GERIBA	27,57	16.541,40
51	1.500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SOYA	7,16	10.732,97
55	400	PCT	Queijo tipo mussarela fatiado.	LACTO BOM	43,30	17.320,07
56	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	CANTU	90,49	13.574,05
57	700	PCT	Sagu, embalagem de 500g	YOKI	9,21	6.445,04
59	240	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PERDIGÃO	26,31	6.313,51

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Ecolimp Com. E Serviços Ter. LTDA

VALMIR AMERICANO MARCELINO

Representante Legal

CPF: 058.xxx.xxx-32

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FABIANA GALVAN & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 322, térreo, bairro Centro, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gawlik, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14xxx159-x, e do CPF nº 111.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, esquina com a Castelo Branco, nº 448, bairro Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 50/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R\$ 349.360,36 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	INCAS	9,15	1.830,92
5	200	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DUAS MARIA	11,35	2.270,76
6	150	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.	MUTRIVITA	20,83	3.125,19
13	1500	PCT	Cafê torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	BOM JESUS	21,73	32.593,51
14	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.	INCAS	4,26	426,16
15	400	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	SINHÁ	3,37	1.346,88
16	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	CINDERELA	4,21	4.209,01
19	1.500	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	MIOLAR	19,89	29.831,35
22	100	PCT	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1ª qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	NESTLÉ	13,42	1.341,62
25	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	MAGUARY	9,15	8.239,13
26	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	MAGUARY	10,21	9.186,16
27	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	INCAS	28,20	2.820,04
29	800	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	LAR	9,15	7.323,68
30	1200	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	CIAFRIOS	13,14	15.771,16
33	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	KOENE	21,41	6.424,00
36	200	LATA	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	9,45	1.889,84
40	100	PCT	Louro seco, pacote 5 g.	INCAS	3,58	357,77
42	300	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	7,37	2.209,73

43	1200	KG	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	6,42	7.702,49
45	200	CX	Mamão formosa, caixa de 20 kg.	BAHIA SUL	378,81	75.762,16
47	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	19,62	5.887,35
49	600	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.	DUAS MARIA	4,52	2.714,81
52	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.	INCAS	9,05	2.714,81
54	5000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	COOPAVEL	16,20	81.023,42
58	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MARFIN	2,16	1.078,56
61	50	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE	FRIMESA	3,58	178,88
62	1800	PCT/ GAR	Bebida láctea. Embalagem peso líquido de 1 litro.	REAL	6,21	11.174,92
63	1200	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR	DOCE DOCE	21,20	25.443,46
64	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	KOLLER	22,41	4.482,59

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Fabiana Galvan & Cia LTDA

BRUNO GAWLIK

Representante Legal

CPF: 111.xxx.xxx-56

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **EAZA SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Av. Oito de Dezembro, Nº 541, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.649.192/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Alex Zacarias Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxx578-x, e do CPF nº 026.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua Floriano Vieira Peixoto, nº 380, bairro Jardim Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 50/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R\$ 385.392,64 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	35,62	71.237,48
18	5.000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	29,36	146.789,18
28	500	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	OLIVEIRA	14,42	7.207,93
37	400	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade	NESTLÉ	76,60	30.641,58
38	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	SANTA CLARA	7,31	2.193,95
39	20000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	6,37	127.322,52

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Eaza Supermercado LTDA
EDER ALEX ZACARIAS ALVES
Representante Legal
CPF: 026.xxx.xxx-74

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, sala 01, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.298-x, e do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Rua oito, sem nº , bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 50/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R\$ 318.208,20 (trezentos e dezoito mil duzentos e oito reais e vinte centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	SEASA	113,64	79.550,27
9	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	SEASA	299,89	59.978,38
20	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	CEASA	103,12	15.468,11
21	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	CEASA	131,53	19.729,73
41	250	CX	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	SEASA	183,00	45.750,00
48	200	CX	Melão de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	SEASA	144,16	28.831,71
53	1000	BANDEJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	GRANJA	34,60	34.600,00
60	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	SEASA	171,50	34.300,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Valdecir J. Antonietti & Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.xxx.xxx-25

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A235032E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS**, estabelecida na Rua José Silva, Nº 550, lote 07, bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.371.647/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeverson Ivan Paese, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.066-x e do CPF nº 408.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, sem Nº, bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 101.334,83 (cento e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Uni	Almofada de Equilíbrio Inflável Diâmetro 33 cm Suporte até 150kg Uso Fitness, Terapêutico e Escolar. Especificações técnicas - Formato: circular/disco - Diâmetro: aproximadamente 33cm - Material: confeccionada em PVC de alta resistência, atóxico, antiderrapante e com superfície texturizada para maior aderência - Superfície: um lado com textura massagadora (pontaguda ou bolhas) e outro lado liso, permitindo diferentes estímulos sensoriais e posturais - Inflagem: possui válvula para ajuste da pressão interna com bomba manual (não obrigatoriamente inclusa).	NAGANO	53,90	269,50
2	13	Uni	Aparador De Chutes - Características: - Peso: até 1kg. - Medidas: no mínimo 39cm x 19cm x 11cm - Confeccionado com tecido de lona marítima reforçada com costura dupla, ou PU. - 2 alças com 1 fecho de velcro em cada, para ajuste de tamanho. - Fechamento com zíper para o enchimento.	TROIA SPORT	75,79	985,27
3	20	Uni	Apito profissional sem esferas internas (pea-less) - Material: Corpo em termoplástico ABS de alta resistência, resistente a impactos, intempéries, salinidade e exposição prolongada ao sol - Sistema acústico: Tecnologia de câmara tripla de compressão, emissão sonora sem componentes móveis internos; Redução de risco de falha por umidade, congelamento ou obstrução Intensidade sonora - Nível de pressão sonora: até 120dB - Característica ergonômica: Orifício para cordão, clipe ou mosquetão integrado - Peso e dimensões: Peso aproximado: 10g Dimensões (CxLxA): 7,2 x 2,0 x 3,0 cm - Produto com uso consagrado em ligas esportivas, organizações de resgate e forças de segurança internacional. Em conformidade com padrões de segurança sonora e durabilidade para uso intensivo.	FIX 40	16,50	330,00
6	30	Uni	Bola de Basquete Oficial uso Indoor e Outdoor Borracha de Alta Resistência. Indicada para uso em quadras internas e externas. - Tamanho: 7 (oficial masculino adulto) - Circunferência: aproximadamente 75 a 76cm - Material externo: Borracha de alta resistência, com textura micro granulada ou com canais profundos, que garante maior grip (aderência) mesmo com as mãos suadas - Cor: tradicional (laranja com detalhes em preto).	KAGIVA	34,98	1.049,40
8	20	Uni	Bola de bôlo de alta performance. Fabricada em material maciço de alta densidade. Indicada para uso em pistas oficiais e treinos intensivos - Bola de bôlo com 2 furos (polegar e médio/anelar) Diâmetro: 230 mm (23 cm) padrão oficial para bôlo - Peso: Varia entre 8 kg e 11 kg, com versões ajustadas para diferentes perfis de atletas (masculino, feminino, iniciantes ou experientes) - Material: Composto sintético de alta densidade ou resina maciça, resistente a impactos, desgaste e variações de temperatura -Acabamento: Superfície lisa com polimento técnico pintura resistente a riscos e atrito com a pista pode apresentar acabamento brilhante ou fosco, conforme o lote - Empunhadura: Dois furos usinados com encaixe ergonômico para os dedos proporciona maior controle no lançamento e rotação mais estável Diâmetro e profundidade dos furos padronizados para melhor pegada.	GREGORY	400,00	8.000,00
9	30	Uni	Bola de Futebol de Campo Categoria Profissional Oficial. Desenvolvida com materiais de alta performance, indicada para jogos profissionais, treinos técnicos e competições em gramados naturais. Especificações técnicas mínimas - Peso: entre 410g e 450g - Circunferência: entre 68cm e 70cm - Quantidade de gomos: 32 gomos simétricos - Material externo (laminado): poliuretano (PU) de alta resistência, com acabamento texturizado, que proporciona excelente grip (aderência), controle de bola e durabilidade contra abrasão e atrito com o gramado - Construção: tecnologia termo fusionada (sem costuras); - Câmara interna: borracha butílica com sistema de balanceamento que garante excelente esfericidade, retenção de ar e controle de trajetória - Camada de amortecimento: espuma interna de alta densidade, proporcionando toque macio, controle preciso e maior conforto nos chutes e passes - Miolo: modelo cápsula com vedação interna, lubrificado e substituível, resistente à pressão, que evita vazamentos e garante estabilidade da calibragem por mais tempo - Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, assegurando estabilidade estrutural e conservação da forma esférica mesmo após uso contínuo - Indicação de uso: ideal para gramado natural, em competições oficiais, centros de treinamento, clubes, escolas e projetos esportivos - Design: superfície com acabamento fosco e visual com cores contrastantes, que garantem visibilidade adequada em campo aberto, sob luz solar ou artificial.	TOPPER	76,89	2.306,70
10	30	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Profissional. Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal (FPFS), desenvolvida com materiais e tecnologias de última geração, indicada para partidas oficiais e treinos de alto desempenho em quadras indoor. Projetada para oferecer controle absoluto, durabilidade elevada, estabilidade e conforto durante o jogo. Especificações técnicas mínimas - Peso: entre 410g e 430g - Circunferência: entre 62,5cm e 63,5cm - Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos, com distribuição balanceada para estabilidade de trajetória e excelente controle - Material externo (laminado): PU PRO, poliuretano profissional de alta performance, com propriedades de elasticidade; - Construção: Termotec, tecnologia de termofusão que elimina costuras e garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades originais de peso e velocidade, mesmo em ambientes úmidos; - Processo adicional: Dupla Colagem, com reforço interno nas junções dos gomos, aumentando significativamente a resistência e a vida útil da bola mesmo sob uso intenso - Câmara interna: sistema 6D, composto por seis discos posicionados simetricamente; - Sistema de forro: Termofixo, com aplicação de fios sintéticos em padrão multiaxial, que envolve a câmara, mantendo o formato da bola e garantindo estabilidade estrutural ao longo do tempo - Camada de amortecimento interna: com tecnologia Neotec, material elástico de alta performance que combina maciez e velocidade, oferecendo toque confortável e excelente resposta nos passes e chutes - Miolo: modelo Cápsula SIS, lubrificado e substituível, com bico alongado que protege a câmara contra	PENALTY	183,00	5.490,00

			perfuração durante o enchimento com agulha, aumentando a durabilidade da câmara de ar – Indicação de uso: quadras internas (futsal indoor), para partidas oficiais, competições federadas, treinos técnicos de alto nível, uso em clubes, federações, centros de treinamento e instituições educacionais de alto rendimento – Design: superfície com acabamento texturizado e cores contrastantes, favorecendo a visualização da bola em ambientes com iluminação artificial.			
11	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-07. Bola de futsal desenvolvida para uso profissional e educacional. Indicada para jogos indoor (quadras internas). Especificações mínimas – Peso: entre 250g e 280g – Circunferência: entre 49 cm e 52 cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos – Material laminado: poliuretano (PU) de alta durabilidade, com textura adequada ao controle de bola e resistência à abrasão – Construção: sistema Ultra Fusion, com painéis unidos por fusão térmica (sem costura externa), garantindo superfície mais uniforme, menor absorção de água e maior durabilidade -Processo adicional: dupla colagem interna, proporcionando melhor fixação dos componentes e maior resistência estrutural – Câmara interna: tecnologia 6D, que oferece alta esfericidade, equilíbrio durante o jogo e excelente retenção de ar – Sistema de forro: termofixo, com múltiplas camadas internas que mantêm o formato da bola e oferecem estabilidade durante o uso prolongado – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que garante maciez ao toque e controle de quique ideal para a modalidade de futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com sistema de vedação de ar e resistência à pressão, evitando vazamentos e mantendo a calibragem por mais tempo – Indicação: ideal para jogos e treinos de futsal indoor, especialmente para categorias de base ou ambientes escolares com demanda por bola leve e menor – Design: acabamento com cores de alto contraste, favorecendo a visualização em ambientes internos com iluminação artificial.	PENALTY	105,50	2.110,0
12	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-11. Bola de futsal desenvolvida para uso em treinamentos técnicos, jogos oficiais e atividades educacionais voltadas às categorias de base (intermediárias), como sub-11. Indicada para quadras internas. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 300g e 330g – Circunferência: entre 52cm e 55cm – Quantidade de gomos: 14 gomos simétricos, distribuídos para garantir estabilidade de trajetória e controle durante o jogo – Material externo (laminado): poliuretano (PU) com acabamento texturizado, resistente à abrasão, que proporciona toque preciso e aderência adequada aos pés – Construção: tecnologia Ultra Fusion, com painéis termo fusionados (sem costuras visíveis), garantindo uma superfície uniforme, menor absorção de água e maior durabilidade – Processo extra: dupla colagem interna, que reforça a união das camadas e aumenta a resistência estrutural da bola mesmo sob uso intenso – Câmara interna: tecnologia 6D, que assegura esfericidade perfeita, maior controle de trajetória e excelente retenção de ar – Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, que mantém a forma da bola e evitam deformações durante o uso contínuo – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que reduz o impacto, proporciona toque macio e garante controle de quique ideal para a prática de futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com sistema de vedação hermética que evita vazamentos e mantém a calibragem adequada por mais tempo – Design: acabamento com cores contrastantes e superfície fosca, que facilita a visualização em ambientes com iluminação artificial.	PENALTY	105,50	2.110,00
13	20	Uni	Bola de Futsal Oficial Categoria Sub-13 Intermediária/Avançada. Bola de futsal oficial, destinada à prática esportiva em quadras internas (indoor), especialmente indicada para categorias de base intermediárias e avançadas, como sub-13. Especificações técnicas mínimas – Peso: entre 350g e 380g – Circunferência: entre 55cm e 58cm – Quantidade de gomos: 14 painéis simétricos, garantindo estabilidade de voo e controle de trajetória – Laminado externo: confeccionado em poliuretano (PU) com acabamento texturizado, oferecendo maior resistência ao desgaste e melhor aderência ao toque – Construção: tecnologia Ultra Fusion, com fusão térmica dos gomos (sem costura externa), assegurando uma superfície uniforme, menor absorção de umidade e alta durabilidade – Processo adicional: dupla colagem interna, proporcionando reforço estrutural e maior resistência mecânica durante o uso prolongado – Câmara interna: sistema 6D, que promove esfericidade precisa, controle de pressão interna e estabilidade da bola em movimento – Sistema de forro: multicamadas com tratamento termofixo, que mantém a integridade estrutural e o formato da bola mesmo após uso intenso – Camada interna de amortecimento: com tecnologia Neogel, que reduz impactos, melhora o conforto ao toque e controla o quique fundamental para a dinâmica do futsal – Miolo: modelo Cápsula SIS, com vedação reforçada, resistente à pressão, que evita vazamentos e mantém a calibragem por longos períodos – Design: superfície com acabamento fosco e cores de alto contraste para melhor visibilidade durante o jogo em ambientes com iluminação artificial.	PENALTY	105,50	2.110,00
14	30	Uni	Bola de Iniciação Tamanho 8. Bola de iniciação infantil, desenvolvida especialmente para a prática esportiva educacional e recreativa, voltada ao público infantil nas fases iniciais do aprendizado esportivo. Especificações Técnicas - Tamanho: Nº 8 (extragrande, ideal para iniciação esportiva) - Circunferência aproximada: 76 – 78cm - Peso aproximado: 290 – 320g - Material externo: Confeccionada em material sintético de alta durabilidade (PU ou PVC), com textura leve e macia ao toque, que proporciona maior conforto e segurança no contato com a pele - Câmara interna: Fabricada em borracha butílica, garantindo excelente retenção de ar e manutenção da pressão por mais tempo - Camadas internas: Composta por até 4 camadas de tecido laminado que oferecem maior resistência à deformação e durabilidade - Costura: Bola costurada à máquina, com costura resistente e acabamento reforçado, garantindo maior vida útil mesmo com uso frequente em ambientes escolares.	KAGIVA	12,00	360,00
16	15	kit	Bola de Tênis Pressurizada. Kit com 03 Bolas de tênis. Especificações Técnicas - Material do núcleo: Borracha de alta resiliência, com pressão interna para garantir quique uniforme e desempenho consistente - Revestimento externo: Feltro sintético ou natural de alta resistência, com acabamento uniforme e boa aderência à raquete - Diâmetro aproximado: Entre 6,54 cm e 6,86 cm (conforme especificações da ITF – Federação Internacional de Tênis) - Tipo de bola: Tipo 2 – média (bola padrão utilizada na maioria das competições e treinos) - Cor: Amarela fluorescente (visibilidade ideal durante o jogo), com faixa branca de marcação.	VOLLO	32,46	486,90
18	30	Uni	Bola de Vôlei Profissional 8.0 Pro. Oficial, utilizada pela Federação Paranaense de Voleibol (FPV), projetada para competições profissionais e treinamentos de alto rendimento em quadras internas. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações – Peso: entre 260g e 280g – Circunferência: entre 65cm e 67cm – Quantidade de gomos: 18 gomos – Material laminado: microfibras de alta qualidade, com acabamento texturizado, que proporciona excelente toque, conforto e controle durante a prática esportiva – Construção: tecnologia termo fusionada (Termotec), sem costuras visíveis, garantindo menor absorção de umidade, resistência superior e durabilidade prolongada – Câmara interna: tecnologia Neotec, com camada de amortecimento que proporciona melhor controle de quique e maior conforto ao toque – Sistema de forro: termofixo, que assegura estabilidade estrutural e conservação do formato esférico da bola mesmo após uso intenso – Câmara de ar: sistema 6D, que mantém a esfericidade e equilíbrio da bola. – Miolo: modelo cápsula SIS, com vedação que evita vazamentos de ar e garante excelente retenção de pressão – Selo de qualidade: produto com certificação IVS (International Verified Standard) testado e aprovado pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) – Indicação de uso: exclusiva para quadras internas (vôlei indoor), com aplicação em competições oficiais, centros de treinamento, clubes, escolas e universidades.	PENALTY	229,00	6.870,00
19	60	Uni	Bola de Vôlei Soft (uso recreativo e educacional): – Produto com as seguintes especificações mínimas: Tamanho e peso oficial, conforme normas das entidades esportivas nacionais e internacionais (circunferência entre 65 e 67 cm; peso entre 260 e 280 g) – Material externo confeccionado em poliuretano (PU) macio ou microfibras de PU, que proporcione toque suave e menor impacto nas mãos, ideal para uso em ambientes educacionais e iniciantes na prática do esporte – Estrutura híbrida: combinação de costura e colagem, garantindo maior resistência e durabilidade – Miolo (câmara interna) fabricado em borracha butílica, com alta retenção de ar, permitindo melhor conservação da pressão interna – Acabamento com design de cores contrastantes, para melhor visibilidade durante o jogo – Indicação: uso indoor (quadras internas).	KAGIVA	33,90	2.034,00
20	40	Uni	Bola Oficial de Futsal. Confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU Termofusion, 6 gomos câmara airvility com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável – peso: entre 360 e 390g – tamanho: entre 55 e 59.	KAGIVA	47,00	1.880,00
21	5	Uni	Bolsa Térmica Para Massagista com porta acessórios (bolsos). Material externo: Tecido de alta resistência, em poliéster ou nylon, com tratamento impermeável - Revestimento interno: Revestimento térmico com manta isolante (espuma laminada com filme de alumínio ou material similar. - Estrutura: Bolsa semirrígida com acabamento reforçado e costuras duplas - Espaço interno: Compartimento principal amplo, com 2 divisórias internas ajustáveis ou fixas, para melhor organização dos itens - Bolsos externos: 2 bolsos externos (laterais ou frontais) com fechamento em zíper ou velcro. - Sistema de transporte: Alça de mão reforçada e alça de ombro ajustável com proteção acolchoada - Fechamento: Zíper duplo resistente, com puxadores reforçados.	SCALIBU	82,00	410,00
22	20	Uni	Bomba Manual de Inflar Sistema de Dupla Ação. Sistema de funcionamento: dupla ação (injeta ar nos dois sentidos do movimento, para maior rapidez) - Agulha metálica: com rosca padrão para válvulas de bolas esportivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, entre outras) - Acessórios inclusos: 1 (uma) agulha metálica e 1 (uma) mangueira flexível.	KAGIVA	16,50	330,00

23	3	Uni	Caixa térmica com rodas e alças de transporte. Capacidade total: mínimo 54 litros - Dimensões externas aproximadas: Altura: entre 45cm e 55cm Largura: entre 40cm e 50cm Comprimento: entre 50cm e 65cm - Tampa: Com fechamento firme, podendo ser articulada ou removível. Pode incluir travas, presilhas ou encaixe de pressão.	ANTARES	308,00	924,00
24	3	Uni	Caixote Pliométrico 30 polegadas; Caixote esportivo multifuncional (tipo plyo box). Especificações técnicas - Dimensões aproximadas; Altura: 75cm (30 polegadas); Largura: 60cm; Comprimento: 50cm (podendo ser usado em três posições diferentes, conforme o tipo de exercício desejado) - Material: Pode ser confeccionado em madeira compensada naval ou similar de alta resistência, com espessura mínima de 15mm, tratada, lixada e com acabamento fosco ou antiderrapante. A estrutura deve suportar carga mínima de 150kg de impacto dinâmico.	STRONG	492,00	1.476,00
27	4	Uni	Cinto de Tração Duplo com 2 elásticos Revestidos Treinamento Funcional e Esportivo. Composição do conjunto: 1 cinto ajustável com fecho resistente; 2 elásticos revestidos com conectores; 2 manoplas/cordas de tração ou alças para parceiro ou ponto fixo - Cinto: Ajustável, com fecho de engate rápido (tipo fivela), confeccionado em tecido reforçado (nylon ou poliéster), com costuras duplas e ajuste por velcro ou regulador plástico. Medidas compatíveis com circunferência de cintura entre 80 cm e 120 cm, podendo variar conforme o modelo fornecido - Possui argolas metálicas ou em nylon reforçado para conexão dos elásticos - Elásticos de tração Quantidade: 2 unidades - Revestimento externo: malha de tecido resistente (nylon ou poliéster), que protege o elástico contra desgaste, atrito e ruptura, oferecendo maior segurança ao usuário e ao parceiro de treino.	FITNESS BEAT	187,00	748,00
29	150	Uni	Cone de Agilidade 23cm de Altura, confeccionado em material flexível e resistente. Especificações técnicas - Formato: cônico, com base larga e topo fechado (ou com pequeno furo superior, conforme o modelo), facilitando empilhamento e transporte - Material: plástico flexível de alta resistência (PVC ou polietileno de baixa densidade), permitindo deformação em caso de impacto sem quebrar ou causar lesões - Cores: variadas e vibrantes (ex: laranja, azul, verde, amarelo, vermelho), para facilitar a visualização em diferentes ambientes; a cor pode ser definida pelo contratante ou fornecida conforme disponibilidade.	SCALIBU	4,44	666,00
32	2	Kit	Conjunto completo de bocha comum com 12 esferas. Projetado para uso em áreas externas ou internas. - Composição do Kit: 12 bocchas coloridas (em pares de 6 cores distintas ou combinações variadas) 1 bolim (coquinho/pallino) para início das jogadas - Material: Polímero termofixo ou resina de alta densidade, resistente a impactos, abrasão e variações climáticas. Acabamento liso, com brilho e fácil de limpar - Peso e Dimensões: Peso total do kit: 10,7kg Peso médio por bocha: aproximadamente 890g Diâmetro de cada bocha: cerca de 100 a 107mm Diâmetro do bolim: 40 a 50mm.	FAISCA	709,84	1.419,68
33	4	Kit	Conjunto de bocha italiana (mundial/profissional), caixa com 6 Bolas. Equipamento de alto padrão, com excelente equilíbrio, precisão e acabamento, adequado para práticas em quadras oficiais de bocha - Quantidade: 01 conjunto contendo 06 (seis) bolas de bocha - Diâmetro de cada bola: 107 mm - Peso individual de cada bola: aproximadamente 920 g até 950g - Material: Resina sintética de alta densidade ou material termofixo equivalente, usinado para garantir precisão de rolagem e durabilidade - Acabamento externo: Liso, polido, resistente ao atrito com piso e impactos, podendo conter pequenas ranhuras ou marcações para identificação - Cores: Diversas fornecidas em pares para diferenciação entre jogadores ou equipes - Balanceamento: As bolas devem apresentar peso e distribuição balanceados, assegurando precisão e desempenho em lances técnicos - Acondicionamento - O conjunto deve ser fornecido em caixa rígida ou estojo resistente, com espaço adequado para acomodação das 6 bolas, evitando atritos ou danos no transporte.	BOCHAS RIO	1.925,00	7.700,00
34	10	Uni	Corda Infantil Escolar, comprimento de 2,0 metros a 4,0 metros, fornecida por unidade. Confeccionada em polipropileno trançado, algodão, nylon ou material similar de alta resistência, com acabamento macio e toque confortável. Material não abrasivo, flexível e seguro para uso infantil. Resistência à tração compatível com o uso repetido e intenso em ambientes escolares.	SCALIBU	11,00	110,00
35	5	Uni	Escala de Agilidade Fixa 10 Degraus Conectável Acompanha Bolsa de Transporte. Especificações Técnicas: Largura dos degraus: aproximadamente 40cm - Espaçamento fixo entre degraus: cerca de 40cm, ajustado de fábrica Cor: Degraus e fitas em cores vibrantes, para melhor visualização durante os exercícios (a definir conforme disponibilidade do fornecedor ou solicitação do contratante).	SCALIBU	24,20	121,00
37	4	Uni	Garraão Térmico com Torneira. Características Técnicas - Capacidade volumétrica: mínimo 18,95 litros - Material externo: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas - Material interno: Isolamento térmico em poliuretano injetado ou similar, sem CFC, garantindo excelente conservação térmica - Tampa superior: com rosca e vedação reforçada, com design plano e resistente, podendo ser utilizada como assento temporário (seat top) - Conservação térmica: Mantém líquidos quentes por até 12 horas e frios por período superior, conforme condições de uso e temperatura ambiente - Sistema de extração: Equipado com torneira embutida anti-gotejamento, facilitando a dosagem de líquidos com controle e higiene - Transporte: Possui alça lateral ergonômica e resistente, para facilitar o transporte e manuseio mesmo com o reservatório cheio - Base: Superfície com acabamento antiderrapante, garantindo maior estabilidade durante o uso em superfícies planas - Cor predominante: Laranja (pode variar conforme lote ou fabricante), com detalhes em cor contrastante para tampa e torneira - Dimensões aproximadas: Altura entre 45 cm e 55 cm; diâmetro entre 30 cm e 35 cm.	ANTARES	99,89	399,56
38	30	Uni	Jogo de Xadrez Escolar, Tapete Oficial e Tabuleiro Dobrável com Peças em Plástico Uso Pedagógico. Produto confeccionado em material resistente e de fácil manuseio, com dimensões adequadas ao uso infantil e juvenil. Especificações técnicas - Tabuleiro: fabricado em plástico injetado ou similar, dobrável ao meio, com articulação discreta e travamento simples - Dimensões do tabuleiro aberto: aproximadamente 40cm x 40 cm, com casas quadriculadas em duas cores contrastantes (geralmente preto e branco ou preto e bege) - Dimensões do tabuleiro fechado (dobrado): aproximadamente 40cm x 20cm, facilitando armazenamento e transporte - Espessura do tabuleiro: cerca de 2mm a 5mm, rígido e resistente a dobras ou quebras - Material das peças: plástico resistente (PE ou PP), leve e seguro para manuseio por crianças, com acabamento liso e sem rebarbas.	PAIS E FILHOS	55,00	1.650,00
40	10	Kit	Kit com 6 Squeezes Personalizados + Cesta Porta Garrafas Personalizada. Conjunto contendo 6 (seis) unidades de garrafas tipo squeeze reutilizáveis, acondicionadas em 1 (uma) cesta porta-garrafas com alça, ambos os itens com personalização conforme especificado. Especificações - Capacidade: Mínimo de 500ml por unidade - Material: Plástico atóxico (livre de BPA), resistente, com alta durabilidade, próprio para uso frequente - Tampa: Rosqueável com bico retrátil ou válvula de fluxo, com vedação segura para evitar vazamentos - Personalização: Impressão do brasão oficial do município, em área de no mínimo 5 cm x 5 cm. Especificações Técnicas Cesta Porta Garrafas - Capacidade: Suporte para 6 (seis) garrafas tipo squeeze com separadores individuais - Material: Plástico resistente (polietileno ou similar), lavável, leve e durável - Personalização: Aplicação do brasão oficial do município em área visível da cesta (mínimo 8cm x 5cm).	SCALIBU	81,48	814,80
41	7	Kit	KIT DE JOGOS DE TABULEIRO. O kit deverá conter no mínimo 05 (cinco) jogos de tabuleiro diferentes, sendo eles: Jogo de Damas; Jogo da Memória; Dominó; Ludo; Bingo Educativo; Trilha ou Jogo da Vida Adaptado; Jogo de Letras/Palavras Cruzadas; Jogo Matemático (operações básicas).	FUTURA BRINQUEDOS	49,89	349,23
42	7	Kit	KIT DE TÊNIS DE MESA composto por: 2 (duas) raquetes de tênis de mesa; 3 (três) bolinhas de tênis de mesa; 1 (uma) rede com sistema de fixação ajustável. Dimensões (180cm x 15 cm).	KAI JIANG	40,00	280,00
43	5	Kit	Kit Vôlei de Praia: Composição por - 1 (uma) Rede de Vôlei de Praia Oficial com 2 faixas - 1 (uma) Fita de Marcação de Quadra para Vôlei de Praia com 6 fixadores metálicos -Especificações Técnicas Rede de Vôlei de Praia Oficial Dimensões: 8,50 metros de comprimento x 1,00 metro de altura - Material do fio: Polietileno de 2 mm de espessura, 100% virgem, com tratamento anti-UV (proteção contra radiação solar e intempéries) - Malha da rede: 10 cm x 10 cm - Faixas: 2 (duas) faixas horizontais em poliéster resistente, costuradas na parte superior e inferior da rede - Especificações Técnicas Fita de Marcação de Quadra - Tamanho da quadra demarcada: 8 metros x 16 metros (medidas oficiais para vôlei de praia) - Material: Polipropileno (CBR) de alta resistência, flexível e próprio para uso em areia - Componentes: 6 (seis) fitas de marcação, conforme configuração da quadra. 6 (seis) fixadores de ferro galvanizado, resistentes à oxidação e próprios para uso em solos arenosos.	ANCORA REDES	299,89	1.499,45
48	7	Uni	Mesa de tênis de mesa de uso profissional oficial, conforme especificações e medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF – International Table Tennis Federation) - Comprimento: 2,74 metros (2740 mm) - Largura: 1,525 metros (1525 mm) - Altura: 0,76 metros (760 mm) - Altura do solo até a parte superior do tampo: 76 cm - As metades da mesa devem ser simétricas e planas, com tolerância máxima de 3 mm para irregularidades - Material: MDF (Medium Density Fiberboard) ou HDF (High Density Fiberboard) de alta qualidade e resistência, com tratamento antifungos e antipó - Espessura mínima: 25 mm - Acabamento: Pintura com tinta especial para tênis de mesa, com superfície antirreflexo na cor azul escuro ou verde escuro fosco, conforme padrões internacionais - Linhas demarcatórias pintadas com tinta branca, com 2 cm de largura nas bordas laterais e finais, e uma linha central de 3 mm de largura (caso a mesa seja usada em partidas de duplas).	KLOPF	1.598,00	11.186,00
49	5	Pares	Par raquete de Beach Tennis Confeccionada em Material Resistente e Leve. Material da estrutura: Confeccionada em composto resistente, como fibra de vidro ou carbono (parcial ou misto), com núcleo de	ACTE SPORTS	400,00	2.000,00

			EVA soft, medium ou foam - Acabamento: Superfície com pintura texturizada ou fosca para melhor controle da bola - Comprimento total: entre 49cm e 50cm - Largura máxima: entre 25cm e 27cm - Peso: entre 320g e 340g (peso equilibrado, ideal para jogadores intermediários) - Espessura da raquete: entre 20mm e 23mm - Furação: Entre 14 e 28 furos estrategicamente distribuídos, proporcionando melhor aerodinâmica e controle - Empunhadura: Cabo com grip emborrachado ou acolchoado, antiderrapante e absorvente de suor; Tamanho da empunhadura padrão adulto; Pode conter cordão de segurança fixado ao punho.			
50	10	Uni	Protetor de seios para Karatê - Fabricado com tecido branco composto por 90% de poliamida e 10% de elastano, e concha em PVC resistente. -Tamanho: 5x P, 5x M - Cor: Branco	JINRAN	178,00	1.780,00
52	6	Uni	Raquete de Tênis de Mesa Categoria Competição (Aprovada pela ITTF). Especificações mínimas - Tipo de uso: competição/profissional - Material da lâmina (blade): madeira maciça de múltiplas camadas (mínimo 5 camadas), proporcionando firmeza, controle e durabilidade - Revestimento das borrachas: dupla face com espuma e superfície de borracha de alta aderência, homologada pela ITTF – International Table Tennis Federation - Nível de efeito (spin): alto indicada para jogadores que fazem uso intensivo de rotação em saques e drives - Homologação: produto com selo ITTF (International Table Tennis Federation), apto para uso em competições oficiais.	VOLLO	37,00	222,00
54	3	Pares	Rede de Futebol de Campo profissional Tamanho Europeu Fio 6 mm. Confeccionada conforme o padrão europeu, com dimensões e materiais que garantem resistência, segurança e excelente acabamento. Especificações mínimas - Tipo de rede: futebol de campo – padrão europeu - Material do fio: seda sintética de polietileno torcido, de alta resistência à tração, à abrasão e às ações climáticas - Espessura do fio: 6 mm de diâmetro - Malha: losangular ou quadrada, com abertura de aproximadamente 12cm - Dimensões totais: Largura (frontal): 7,5 metros; Altura: 2,5 metros; Comprimento (profundidade): 2,0 metros - Acabamento: reforço em toda a borda com corda de sustentação entrelaçada ao corpo da rede, para garantir maior firmeza na instalação e evitar desfiamento - Cor da rede: branca.	ANCORA REDES	339,00	1.017,00
55	3	Pares	Rede de Futebol de Salão (Futsal) Padrão Europeu Seda Sintética Fio 6 mm, confeccionada em seda sintética de alta resistência. Especificações técnicas mínimas - Tipo de rede: futebol de salão (futsal) – padrão europeu Material do fio: seda sintética de polietileno torcido, resistente à tração e ao impacto constante de bolas - Espessura do fio: 6 mm de diâmetro - Malha: quadrada ou losangular, com abertura padrão entre 10 cm e 12 cm - Dimensões da rede (frontal): Largura: 3,20 metros; Altura: 2,10 metros; Profundidade: compatível com as medidas oficiais (mínimo de 1,0 metro na base e 0,80 m no topo, conforme modelo de trave) - Acabamento: bordas reforçadas com corda torcida incorporada, garantindo estabilidade na instalação e impedindo o desfiamento da malha - Cor da rede: branca.	ANCORA REDES	298,00	894,00
56	1000	M²	Rede De Proteção Para Ginásio Poliesportivo. - Confeccionada em seda de poliamida de alta tenacidade, com elevada resistência mecânica e excelente absorção de impactos - Material leve e flexível, ideal para ambientes internos e com prática esportiva intensa - Tratamento contra radiação ultravioleta (UV), garantindo maior resistência à degradação causada por exposição eventual à luz solar - Resistente à ação da umidade, variações de temperatura e poeira - Indicada para ambientes internos, com resistência a condições adversas pontuais (como infiltrações ou condensação) - A rede deverá conter reforço perimetral completo, feito com corda de poliamida entrelaçada ou costurada à malha, proporcionando maior resistência à tração e firmeza na instalação - Malha com tamanho adequado à prática esportiva (ex: 4 cm a 5 cm entre nós), impedindo a passagem de bolas de futebol, vôlei e similares - Fio com espessura mínima de 3 mm, garantindo resistência à tração e impactos constantes - Cor preta - A rede deverá conter, na parte superior, argolas de metal instaladas a cada 30 cm, para permitir o fácil deslizamento e facilitar a instalação e manutenção.	ANCORA REDES	4,99	4.990,00
57	8	Uni	Rede de Tênis de Mesa com Suporte Metálico e Régua de Medição Padrão Oficial para Competições. Com sistema de fixação por aperto manual. Acompanha régua de medição para ajuste da altura da rede conforme as exigências técnicas das normas internacionais do esporte. Especificações técnicas - Comprimento da rede: 1,83 metro (medida oficial para mesas de tênis de mesa) - Altura da rede: 15,25cm (conforme padrão da Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF) - Cor da rede: geralmente azul ou preta, com fita superior branca (largura entre 5 a 7 mm) para facilitar a visualização da bola - Suportes metálicos: par de suportes em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema de fixação à mesa por parafuso de rosca manual (borboleta), que garante firmeza e evita danos à superfície - Sistema de fixação: por grampos com protetores de borracha ou EVA nas áreas de contato com a mesa, evitando riscos ou danos - Régua de medição: acompanha régua plástica ou metálica com marcações para ajuste preciso da altura da rede antes do uso, conforme exigências de torneios e competições.	VOLLO	58,00	464,00
58	6	Uni	REDE DE VÔLEI OFICIAL (FIO 2,5 mm – 4 FAIXAS DE ALGODÃO). Material da rede: Confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem, com tratamento contra raios ultravioleta (UV). - Tipo de fio: Fio torcido com espessura de 2,5 mm, de alta resistência mecânica - Tecnologia de fabricação: Rede sem nó, com malhas entrelaçadas que proporcionam maior resistência, estabilidade e retenção de bola durante o jogo, além de maior maleabilidade e vida útil prolongada - Formato da malha: Malhas uniformes, com entrelaçamento firme e padrão regular - Faixas de Reforço - Faixa superior; Largura: 7 cm, Material: Lona de algodão dublada na cor cru. Contém fio guia fino interno, destinado à passagem do cabo de aço ou corda, permitindo sustentação firme da rede - Faixa inferior: Largura 5 cm. Material: Lona de algodão dublada na cor cru. Contém fio guia grosso interno, para amarração e tensionamento adequados aos postes, garantindo firmeza e estabilidade durante o uso - Faixas laterais (2 unidades): Largura: 5 cm. Material: Lona de algodão dublada na cor cru. - Reforço adicional - Reforço interno em PVC nas 4 extremidades da rede, projetado para evitar o desgaste causado pela fricção de cabos ou cordas nas faixas, aumentando a durabilidade. Ilhoses metálicos (latão niquelado) -2 unidades por extremidade (total de 4), com acabamento antiferrugem, facilitando a fixação da rede e evitando oxidação mesmo em ambientes externos - Comprimento: 10,00 metros - Altura: 1,00 metro - Compatibilidade: Atende aos padrões oficiais de quadras de vôlei (masculino e feminino), conforme especificações nacionais e internacionais.	ANCORA REDES	189,00	1.134,00
59	2	Kit	Rede Oficial de Beach Tennis com Kit de Marcação Medidas. Com kit completo contendo fita de marcação de quadra, confeccionada conforme as normas oficiais estabelecidas por federações e entidades esportivas internacionais. Especificações técnicas da rede - Comprimento total da rede: 8,5 metros - Altura da rede: 1,70 metro no centro e nas extremidades, conforme regulamento oficial - Largura da faixa superior: entre 5 a 7cm, confeccionada em material reforçado (lona, PVC ou similar), de cor contrastante com a malha - Cor da rede: preta ou escura, para garantir boa visibilidade - Especificações da fita de marcação de quadra (inclusa no kit) - Dimensões da quadra marcada: 16 metros de comprimento x 8 metros de largura (medidas oficiais) - Largura da fita: entre 4 a 5cm, em material resistente à abrasão, areia, sol e umidade - Cor da fita: vibrante (como azul, laranja ou amarelo), para fácil visualização na areia - Fixação: acompanha estacas, pinos ou âncoras apropriadas para fixação na areia, com elásticos ou sistemas de ajuste nas extremidades.	ANCORA REDES	309,00	618,00
60	5	Par	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO EM NYLON. Características Técnicas - Material: 100% nylon virgem de alta tenacidade, com tratamento contra raios UV e ação do tempo, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo - Espessura do fio: Fio 4 mm. - Malha (entraçado): Malha losangular ou quadrada com acabamento reforçado nas bordas, com nós firmes e padrão uniforme - Tamanho (dimensões da rede):Largura: 3,20 metros; Altura: 2,30 metros; Profundidade: Compatível com padrão oficial de traves de futsal (pode variar entre 0,80 m e 1,20 m de profundidade na base) - Cor: Branca (ou outra cor padrão, conforme disponibilidade do fornecedor), com boa visibilidade durante o jogo - Instalação: Fácil de instalar e compatível com estruturas metálicas ou de madeira. Acabamento: Costura reforçada nas bordas e pontos de fixação para melhor ancoragem e durabilidade.	ANCORA REDES	128,00	640,00
61	5	Par	Rede para Futebol Society em Nylon. Características Técnicas - Material: Confeccionada em 100% nylon virgem, de alta tenacidade, resistente à tração e ao impacto das bolas. Material tratado para maior durabilidade contra raios UV, intempéries e abrasão - Espessura do fio: 4 mm. - Formato da malha: Malha losangular ou quadrada com nós fixos, costuras reforçadas e padrão de entrelaçamento uniforme - Dimensões da rede; Largura: 5,20 metros; Altura: 2,30 metros - Profundidade: Compatível com medidas padrão de traves de futebol society (geralmente entre 1,00 m e 1,50 m de profundidade inferior e superior) - Cor: Branca (ou outra cor padrão de alta visibilidade, conforme disponibilidade) - Acabamento: Bordas com reforço para maior durabilidade e pontos de fixação ao gol, facilitando a instalação e remoção.	ANCORA REDES	174,00	870,00
62	8	Uni	Saco Porta Bolas Para Transporte. Características Técnicas - Material: Confeccionado em 100% poliéster, tecido de alta resistência mecânica, leve, flexível e de secagem rápida. Capacidade: Comporta até 8 bolas de tamanho oficial (futebol, futsal ou similares), com folga adequada para fácil inserção e retirada das bolas - Sistema de fechamento: Abertura superior com cordão ajustável tipo alça, permitindo fechamento seguro e transporte prático como mochila ou bolsa de ombro - Acabamento: Costuras reforçadas nas extremidades e pontos de tensão para maior durabilidade - Dimensões aproximadas: Comprimento: 20cm Largura: 40cm Altura: 65cm Ventilação: Pode conter áreas em tecido telado (mesh) para evitar acúmulo de umidade no interior do saco, contribuindo para conservação dos equipamentos.	KANXA	48,00	384,00
63	160	Uni	Step para Exercícios, confeccionado em EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade, na cor preta, com superfície antiderrapante, estrutura estável e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas:	MUNDO DA BORRACHA	117,00	18.720,00

			Comprimento: 60cm a 70cm Largura: 25cm a 30cm Altura: 10cm a 15cm Base: Estável e resistente, com boa absorção de impacto - Capacidade de carga: Suporta, no mínimo, 100kg distribuídos uniformemente - Acabamento: Bordas arredondadas ou chanfradas, sem rebarbas, com corte preciso.			
70	8	Uni	Prancheta Magnética de Futsal/Futebol/Vôlei, Adulto, Unissex, Cor Azul. Dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento por 23 cm de largura - Material da superfície: Superfície rígida com acabamento magnético e laminado, permitindo uso com canetas marcadoras (tipo quadro branco) e imãs táticos - Material da estrutura: Base em material resistente (plástico ou PVC de alta densidade), leve, portátil e durável - Cor predominante: Azul - Formato e impressão: Campo de futsal ou futebol ou vôlei impresso na face principal, em escala proporcional, com marcações oficiais das linhas de jogo - Acessórios incluídos: Conjunto de imãs coloridos (mínimo de 10 peças) representando os jogadores e a bola. Caneta tipo marcador de quadro branco com apagador acoplado ou apagador separado. Presilha ou compartimento para fixação da caneta na prancheta. Verso: Possibilidade de espaço em branco ou com marcações táticas auxiliares para anotações adicionais.	SCALIBU	80,00	640,00
71	100	Uni	Bico Adaptador Metálico Rosqueável para Inflar Bolas. Compatível com bombas manuais, bombas de pé, elétricas ou mangueiras de ar comprimido. Produto de uso múltiplo, resistente e de fácil acoplamento - Material: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à oxidação e à corrosão, com acabamento polido ou escovado - Compatibilidade: Rosqueável em mangueiras e bombas com conexão padrão, com rosca universal para encaixe firme e seguro - Formato: Ponta fina e cilíndrica para inserção em válvulas pequenas (como de bolas esportivas). Corpo com rosca externa padrão (compatível com bombas manuais e elétricas). Possível presença de anel de vedação (tipo o-ring) para melhor fixação e vedação de ar - Dimensões aproximadas: Comprimento total entre 3,0 e 5,0cm; diâmetro da rosca padrão entre 6 mm e 8 mm - Uso: Reutilizável, portátil, leve e de alta durabilidade. Ideal para escolas, clubes esportivos, academias, residências e uso profissional.	DRY	3,40	340,00
72	3	Pares	Bandeira para Árbitro Assistente (Bandeirinha de Arbitragem). Haste: Produzida em material leve e resistente, como fibra plástica, PVC reforçado ou alumínio, com empunhadura ergonômica emborrachada ou com espuma antiderrapante - Bandeira: Tecido em poliéster ou material sintético de alta visibilidade, com acabamento costurado em todas as bordas para maior durabilidade - Cores: Estampada com padrão quadriculado bicolor de alto contraste (geralmente em vermelho e amarelo fluorescentes), garantindo visibilidade em todas as condições climáticas e de iluminação - Tecido da bandeira: 35cm x 35cm (largura x altura), podendo variar levemente conforme o modelo - Comprimento total da haste: Entre 40 cm e 50 cm - Empunhadura: Anatômica, com revestimento antiderrapante para melhor pegada e controle, mesmo com mãos suadas ou molhadas. Pode conter limitador de deslizamento (aba ou trava) para evitar escorregamento durante o uso - Fixação da bandeira: Presa à haste por costura ou presilhas firmes, garantindo estabilidade mesmo com ventos ou movimentos bruscos.	SCALIBU	48,78	146,34
VALOR TOTAL						101.334,83

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

- No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

- O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	3632 3633 3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes à execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Jeverson Ivan Paese Pitty SPORTS

JEVERSON IVAN PAESE

Representante Legal

CPF: 408.xxx.xxx-91

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, estabelecida na Rua Jacob Porsak, Nº 437, bairro Chacaras Aeroporto, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 41.227.145/0001-07, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Bertolasce, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.xxx.215-x e do CPF nº 115.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Jacob Porsak, Nº 437, bairro Chacaras Aeroporto, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 11.436,82 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	500	Uni	Bambolê de 63cm de diâmetro confeccionado em Plástico Colorido Para Atividades Recreativas e Esportivas. Fabricado com material plástico de alta resistência. Cor: Disponível em diversas cores vibrantes (como laranja, azul, verde, amarelo, vermelho, etc.), conforme preferência ou especificação do contratante.	REISES	2,95	1.475,00
5	25	Jogo	Baralho de Cartas – confeccionado em polietileno: canastra 157 peças/ truco espanhol.	COPAG	17,49	437,25
25	26	Uni	Caneleira Caratê com protetor de pé - Características Técnicas: - Material de enchimento: EVA ou Espuma Injetada de Poliuretano - Material de revestimento: PU (Poliuretano, material sintético resistente a rasgo e de alta durabilidade). -Fechamento com 2 tiras largas elásticas e mais uma tira, todas com fita de contato nas extremidades para perfeito ajuste na caneleira. -Proteção de pé removível e com regulagem na parte traseira, além de fita elástica na sola do pé. - Cor: 13 unidades na cor Azul (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G) e 13 Unidades na cor Vermelho (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G).	FHERAS	185,87	4.832,62
30	40	Uni	Cone de Plástico para Sinalização. Confeccionado em plástico resistente, com altura de 50 cm. Produto leve, durável e de fácil transporte e manuseio. Especificações Técnicas - Altura: 50cm - Base: Quadrada ou retangular, com medidas proporcionais para garantir estabilidade - Cor: Laranja ou outra cor vibrante, de alta visibilidade, resistente à ação do tempo e à exposição solar (UV) - Empilhável: Estrutura compatível com empilhamento para facilitar transporte e armazenamento.	PLASTI	18,58	743,20
44	26	Uni	Luva de karatê - Características: Enchimento Injetado: Absorção de impactos com eficiência. Tecido Resistente: Durabilidade para treinos intensos. Fechamento em Fita Dupla Face de Contato/Aderente: Alta aderência para ajuste seguro. Suporte para os Dedos: Maior estabilidade nos movimentos, no mínimo 2 elásticos para colocar os dedos. Design Funcional: Ideal para treinos e competições. Composição: • Material Externo: Tecido de alta resistência. Enchimento: Material injetado para proteção eficaz, espuma injetada de poliuretano. • Cor: 13 unidades na cor Azul (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G) e 13 Unidades na cor Vermelho (5x tamanho P, 5x Tamanho M e 3x Tamanho G).	FHERAS	91,93	2.390,18
53	13	Uni	Raquete para Karatê Características: - Painéis Laterais em PU Texturizado: Maior resistência e durabilidade durante treinos intensos. - Elasticidade e Conforto: Material elástico para ajuste confortável e flexibilidade nos movimentos.	FHERAS	119,89	1.558,57
VALOR TOTAL						11.436,82

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	3632 3633 3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Fenix Do Brasil Sports LTDA

BRUNO BERTOLASLCE

Representante Legal

CPF: 115.xxx.xxx-90

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 51.740.794/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Irene Lopes Salvi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.917-x e do CPF nº 515.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	30	Pares	Caneleiras de Peso Anatômicas – 2kg, 3kg e 4kg (10 pares de cada) - Material Externo: Confeccionada em material resistente, de alta durabilidade, como nylon, poliéster ou lona reforçada, com costuras reforçadas, resistentes ao desgaste por uso contínuo - Material Interno: Enchimento composto por granalha metálica ou outro material de densidade adequada, distribuído uniformemente em compartimentos para garantir estabilidade e segurança durante o uso - Fechamento: Sistema de fixação com tiras em velcro duplo ou similar, que permita ajuste anatômico e seguro em torno da canela, tornozelo ou punho, evitando deslocamentos durante a prática de exercícios - Revestimento Interno: Forro interno confortável, que minimize atrito com a pele e seja de fácil higienização - Costuras: Reforçadas com linha de nylon ou poliéster, com acabamento que evite desfiamento.	KALLANGO	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL						4.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	3632 3633 3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF: 065.XXX.XXX-01

Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
IRENE LOPES SALVI
 Representante Legal
 CPF: 515.xxx.xxx-04

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA**, estabelecida na Av. Bias Fortes, Nº 405, bairro Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.628.070/0001-38, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Antônio Carlos da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.505 e do CPF nº 490.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Campos Elíseos, Nº 151, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	150	Uni	Colchonete para Atividade Física, confeccionado com revestimento impermeável e núcleo interno de espuma com densidade mínima D-23. Possui formato retangular, com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e 3 cm de espessura. - Dimensões aproximadas: 100 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 3 cm (espessura) - Cor: Preta - Material do revestimento: Courvim, napa sintética ou material similar, resistente e impermeável - Material interno: Espuma flexível de poliuretano (PU).	ORTHOVIDA	29,72	4.458,00

		Acabamento: Costuras reforçadas, com selagem adequada para impedir a entrada de líquidos -Textura: Superfície externa lisa, macia e confortável ao toque - Peso aproximado: Entre 0,8 kg e 1,2 kg (pode variar conforme o tipo de espuma)		
VALOR TOTAL				4.458,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	3632 3633 3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF: 065.XXX.XXX-01

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 Representante Legal
 CPF: 490.xxx.xxx-20

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **E D RIBEIRO LTDA**, estabelecida na Rua Timoteo Bernardes Prestes, Nº 622, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 50.728.178/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Everton Douglas Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.136-x e do CPF nº 060.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Timoteo Bernardes Prestes, Nº 622, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da **Municipalidade**.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 21.625,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	15	Kit	Coletes Esportivos Personalizados com a logo do município e logo do departamento de esportes, dupla Face 100% Poliéster Kit com 20 Unidades. Confeccionados em tecido leve, resistente e de secagem rápida. Especificações técnicas: dupla face (reversível), com cores distintas em cada lado, facilitando a identificação de equipes durante a atividade física. Tamanhos Infantil para faixas etárias: 5 anos; 7 anos; 10 anos - Juvenil/Adulto: P (pequeno); M (médio); G (grande). Os tamanhos devem ser fornecidos conforme a demanda indicada pelo contratante, podendo haver variação nas quantidades por tamanho dentro do kit - Personalização: A personalização será realizada com o logo do município e do departamento de esportes na parte frontal de cada colete. Cores dos kits: amarelo; azul; verde: vermelho; preto; rosa.	ATIVA SPORT	175,00	2.625,00
36	80	Uni	Faixa Elástica para Exercícios Tipo Mini Band, uso Esportivo, Funcional e Terapêutico. Faixa elástica circular, leve, portátil e de fácil higienização. Especificações técnicas - Formato: faixa elástica em forma de anel (circular/fechada) - Material: confeccionada em látex natural ou borracha sintética de alta elasticidade e resistência à tração, com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência à pele e roupas - Níveis de resistência: deve ser fornecida em diversos níveis de resistência, identificados por cores distintas ou inscrições indicativas de carga (ex.: leve, médio, forte, extra forte), conforme solicitação do contratante ou disponibilidade - Cor: variada, conforme o nível de resistência (cores vibrantes ou contrastantes para fácil identificação).	ROPE STORE	22,00	1.760,00
46	1200	Uni	Medalha Personalizada em Acrílico com Tirante em Cetim. Especificações Técnicas da Medalha - Material: Acrílico cristal ou leitoso de primeira linha, de alta transparência ou acabamento fosco, conforme especificação da contratante - Dimensões: 6cm x 6cm (formato pode ser redondo, quadrado, hexagonal ou personalizado) - Espessura: 3 mm - Personalização: Aplicação de adesivo vinil autoadesivo com impressão digital de alta resolução, resistente ao manuseio e à exposição moderada ao ambiente; Arte personalizada com logotipo, brasão do município, nome do evento, modalidade esportiva, conforme layout aprovado pela contratante; Verso: Liso. Não será aceita a entrega de medalhas confeccionadas em MDF, compensado, HDF ou qualquer outro material derivado de madeira - Especificações Técnicas do Tirante - Material: Cetim de alta qualidade, resistente e com toque macio - Largura: Mínimo 2cm - Comprimento total: Aproximadamente 80cm (em alça para uso no pescoço) - Personalização: Impressão digital ou sublimação em toda a extensão, com identidade visual fornecida pela contratante (nome do evento, logotipo, brasão).	PROPRIA	2,90	3.480,00
47	1000	Uni	Medalha Personalizada em Metal com Tirante de Cetim. Com brasão do município, exclusivamente em metal. Não serão aceitas medalhas confeccionadas em MDF ou qualquer material similar não metálico. Especificações Técnicas da Medalha - Material: Metal tipo Zamak (liga de zinco com alumínio, magnésio e cobre), fundido sob pressão - Formato: Circular, quadrado, hexagonal ou formato personalizado, conforme arte fornecida pela contratante - Dimensões aproximadas: 7cm x 7cm x 0,3cm - Peso aproximado: 77 gramas por unidade -Personalização (frente): Em relevo, gravação ou resina, identidade visual fornecida pela contratante (nome do evento, logotipo, brasão) - Verso: Liso - Especificações Técnicas do Tirante - Material: Fita de cetim de alta qualidade - Largura mínima: 2cm - Comprimento total: Aproximadamente 80cm (formando alça para pescoço).	VITORIA	4,45	4.450,00
65	130	Uni	Troféu Personalizado para premiação individual (craque do jogo). Especificações técnicas - Altura total: 15cm - Base inferior: em MDF recortado ou polímero/plástico, com espessura proporcional, garantindo estabilidade ao conjunto; cor a ser definida pelo contratante - Material: o produto pode ser confeccionado em MDF (com corte a laser e acabamento em pintura ou adesivação) ou plástico injetado do tipo poliestireno, a critério do fabricante, respeitando a estética e funcionalidade da peça - Personalização: a personalização será realizada com o logotipo do município e identidade visual dos eventos, podendo incluir nome da categoria, edição e ano, conforme as informações repassadas pelo contratante.	PROPRIA	15,00	1.950,00
66	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto. Especificações técnicas - Altura total: 60cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 20 cm de largura por 10,5 cm de altura, proporcionando maior área de apoio e estabilidade ao conjunto em proporção ao novo tamanho - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	VITORIA	49,00	980,00
67	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto. Especificações técnicas - Altura total: 70cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 18cm de largura por 10cm de altura, - Material principal: plástico injetado (poliestireno) de alta resistência, durabilidade e acabamento refinado - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	VITORIA	75,00	1.500,00
68	20	Uni	Troféu Personalizado confeccionado exclusivamente em plástico injetado do tipo poliestireno de alta qualidade. Não sendo aceito o uso de MDF/SIMILARES em nenhuma parte do produto. Especificações técnicas - Altura total: 80 cm - Base inferior: fabricada em polímero, com cor a ser definida pelo contratante, medindo 16 cm de largura por 9,5 cm de altura. - Material principal: plástico injetado (poliestireno) de alta resistência, durabilidade e acabamento refinado- Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	VITORIA	64,00	1.280,00
69	150	Uni	Troféu Personalizado estrutura em Plástico Injetado (Poliestireno) ou MDF. Especificações técnicas - Altura total: até 30 cm - Material principal: plástico injetado (poliestireno) ou mdf, garantindo leveza, durabilidade e acabamento de qualidade - Personalização: a personalização será constar o brasão oficial do município e identidade visual dos eventos, conforme repassado pelo contratante - Montagem modular: peças montadas por encaixe firme, proporcionando segurança estrutural e estética contínua.	PROPRIA	24,00	3.600,00
VALOR TOTAL						21.625,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudos de entrega emitidos pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	3632 3633 3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte à assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF: 065.XXX.XXX-01

E D Ribeiro LTDA
EVERTON DOUGLAS RIBEIRO
 Representante Legal
 CPF: 060.xxx.xxx-08

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LICITA MOURA LTDA**, estabelecida na Rua Estados Unidos, Nº 2367, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.737.879/0001-24, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Jaqueline Priscila Soares de Moura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.085-x e do CPF nº 058.xxx.xxx-90, residente e domiciliada a Rua Estados Unidos, Nº 2367, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	8	Kit	Kit com 50 Unidades de Chapéu Chinês (Cone Mini) para Treinamento Funcional. Especificações Técnicas: Material: Plástico de alta resistência, flexível e durável, adequado para uso em ambientes internos e externos - Altura aproximada de cada unidade: 6cm - Diâmetro da base: 19cm - Formato: Chapéu chinês (tipo disco cônico), com base larga e topo arredondado, sem arestas cortantes - Cores: Cores vivas e variadas (vermelho, amarelo, azul, verde, laranja ou outras cores vibrantes), que proporcionem boa visibilidade em campo ou quadra.	ASTO	84,50	676,00

VALOR TOTAL

676,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvras.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	3632 3633 3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF: 065.XXX.XXX-01

Licita Moura LTDA
JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA
 Representante Legal
 CPF: 058.xxx.xxx-90

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Rio Verde, Nº 2241, bairro Vila Genioli, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.605.776/0001-17, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roger Weber Moreno Castro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93.xxx.399-x e do CPF nº 285.xxx.xxx-93, residente e domiciliado a Rua Celso Vieira, Nº 768, bairro Vila Pereira Barreto, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 40/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MESAS PARA TÊNIS DE MESA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 2.683,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	150	Uni	Tatame, fabricados em Etileno Vinil Acetato (EVA) de alta densidade, com dimensões de 0,5m x 0,5m (50cm x 50cm) e espessura de 20mm (2cm), densidade mínima do material 80 kg/m³. Textura antiderrapante, Sistema de encaixe deverá ser do tipo "puzzle" ou similar. Cor preto. Cada placa deverá acompanhar bordas de acabamento para um encaixe perfeito. O material deverá ser atóxico e livre de substâncias nocivas, com fácil limpeza e higienização. Os tatames deverão apresentar alta resistência e durabilidade para suportar uso intenso.	EVASOFT	17,89	2.683,50
VALOR TOTAL						2.683,50

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvras.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104 21088	1434 1435 3631
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1436
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1437
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICA, CIENTIFICA	000	3583
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494	3632 3633

			1013	3634
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	3635
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3636

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Tecnokap Soluções LTDA

ROGER WEBER MORENO CASTRO

Representante Legal

CPF: 285.xxx.xxx-93

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1E0150BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Uni	Armário alto seis portas coloridas, confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20, chapas 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRS, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores das portas podem ser escolhidas. Medidas: 1600 X 900 X 450 cm. Instalação por conta da empresa.	REIFLEX/RX10	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL						1.590,00
EMPRESA: PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Uni	Armário Baixo com 02 Portas – medidas: 75(A)x42(P)x75(C), Tampo e corpo confeccionado em MDP 15mm, revestido em melamínico Armário possui 01 – Repartição interna (Bandeja) As Ferragem, puxadores, correções e ponteiras estão todas inclusas no produto. cor cinza. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	375,00	3.750,00
5	3	Uni	Armário de Escritório. - Cor: Cinza - Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1	PRÓPRIA	400,00	1.200,00

			mm; dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. - Material para Filtro: MDP. - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 42 cm. - Número de portas: 2. - Sem gavetas. - Número de Prateleiras: 3. - Material da estrutura: MDP. - Material do fundo: HDF - Material do tampo: MDP. Instalação por conta da empresa.			
21	6	Uni	Gaveteiro Volante Para Escritório Com 4 Gavetas, medidas: Altura 70,5 cm, Largura 47 cm, Profundidade 42 cm. Material Principal: em MDP 15mm, revestido em melamínico. Cor cinza. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	422,00	2.532,00
22	6	Uni	Mesa 1.60x1.60 Em L. Escrivania Estação De Trabalho, estrutura em aço com pintura epóxi, Tampo em MDP 15mm, revestido em melamínico. Pés duplo em aço com detalhe perfurado entre as colunas. Pannel de travamento em aço perfurado. Medidas 75 cm (Altura) x 160 cm (largura e comprimento) x 60 cm (profundidade) cor: cinza. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	390,00	2.340,00
23	6	Uni	Mesa de trabalho reta. Nas seguintes dimensões: Dimensões gerais: Largura total: 150,0 cm Profundidade: 60,0 cm Altura total: 75,0 cm Bancada do móvel: Comprimento da bancada: 144,0 cm (com recuos de 6,0 cm nas laterais) Altura até a bancada: 75,0 cm. Gaveteiro embutido (lado esquerdo): Largura: 50,0 cm Altura total: 69,0 cm Profundidade: 48,0 cm Quantidade de gavetas: 4 (divididas em partes iguais) Altura das gavetas: 59,0 cm de altura útil dividida em 4 partes (aproximadamente 14,75 cm por gaveta, desconsiderando divisórias e folgas) Recuo inferior (sóculo): 5,0 cm de altura Margem lateral do gaveteiro: 3,0 cm de cada lado. Observações adicionais: Estrutura com espaçamento lateral de 6,0 cm da borda da mesa até o início da perna ou do gaveteiro. Sóculo de 5,0 cm para elevação do gaveteiro do chão. Contendo 4 gavetas. Toda a caixa dos móveis com chapa dupla de 15mm sendo então com 3cm; fundo dos móveis com chapa de 6mm; Prateleiras internas, portas e gavetas com chapa de 18mm; dobradiças com amortecedor; gavetas com corredeiras ocultas e amortecedores para fechamento. Nas seguintes cores: MDF CONECT CHESS para caixa do móvel, apoio e mesa de trabalho. MDF FONTANA para portas e gavetas. VIDE ARQUIVO. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	1.250,00	7.500,00
24	2	Uni	Mesa para reunião em MDP, acabamento BP melamínico, acabamento dos pés em polipropileno. Cor Cinza. Medidas aproximadas: Altura: 74cm, Largura: 200cm e Profundidade: 90 cm. Montagem por conta da empresa.	PRÓPRIA	610,00	1.220,00
25	2	Uni	Mesa Reunião Tampo Retangular 10 Lugares. Medidas mínimas: Larg. 3,0 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	900,00	1.800,00
28	6	Uni	Suporte Para Cpu E Nobreak Com Rodízios, em MDP 15mm, revestido em melamínico. Dimensões do produto (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm. 04 rodízios de PVC para fácil locomoção. Cor cinza	PRÓPRIA	150,00	900,00
VALOR TOTAL						21.242,00

EMPRESA: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 20.252.467/0001-36

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	Uni	Armário de aço com 8 portas pequenas. Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos. Estrutura chapa #26 (0,45mm). 8 portas com 1 veneziana por porta para ventilação. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pino para cadeado ou *fechadura tipo Yale com 2 chaves. Nas seguintes medidas, Altura mínima 1,90m, largura mínima 0,69m e profundidade mínima 0,40m. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/ 1444	585,00	1.170,00
4	3	Uni	Armário De Aço, 2 portas, 4 Prateleiras, Fechadura Pa 12, Chapa 26, Altura x Largura x Profundidade 1.98 m x 1.2 m x 45 cm. Cor cinza. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/ 1404	890,00	2.670,00
6	3	Uni	Arquivo em Aço, chapa de aço 26, 4 gavetas, utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas, com fechadura, Altura 1.35m x Largura 47cm x Profundidade 70cm. Cor cinza Cristal. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/ 1311	649,00	1.947,00
20	5	Uni	Estante De Aço Industrial 6 Bandejas 190x90x27cm. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/ 1102	210,00	1.050,00
VALOR TOTAL						6.837,00

EMPRESA: GESUL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.711.959/0001-40

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2	Uni	Cadeira com dimensões maiores, revestida com 4cm de espuma D23 no assento e 2 cm de espuma + persintas elásticas no encosto anatômico. Acabamento em Courino (Couro Sintético tipo A) os pés em AÇO contornando a cadeira. Dimensões: Altura 96, Largura 50, Profundidade 61 Peso 12kg Cor Preto. Suporta até 180kg. Material Couro Sintético. Pés fixo.	PLAXMETAL/ BRIZZA	749,00	1.498,00
10	13	Uni	Cadeira escritório interlocutor, base em cromado, revestimento em PU na cor Preta. Dimensões mínimas: Profundidade 60 cm; Largura 55 cm; Altura Total 89 cm; Altura do Chão até o assento 46 cm; Altura do chão até o braço 68 cm; Profundidade Interna do assento 47 cm; Largura Interna do assento 46 cm; Peso Máx. Recomendado 120 kg. Peso Unitário 6,5 kg.	BEST	499,00	6.487,00
14	1	Uni	Carro multifuncional bandeja produzido em Polipropileno e Alumínio anodizado é extremamente resistente e versátil. Possui sistema de 4 rodas giratórias que facilitam os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Contendo 3 compartimentos, com capacidade para até 45 kg em cada compartimento que possibilitam o transporte de bandejas, pratos, talheres e outros.	BRASLIMPIA	1.050,00	1.050,00
26	1	Uni	Púlpito em Acrílico Cristal - 8MM - Adesivado com brasão do Município.	BORTEL	2.040,00	2.040,00
VALOR TOTAL						11.075,00

EMPRESA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 55.063.371/0001-04

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50	Uni	Cadeira de escritório estofada em couvim preto, Dimensões (A x L x C) 85,0x40,0x40,0cm. Suporta até 120 kilos, pés fixos.	MAQPEL	100,00	5.000,00
13	31	Uni	Cadeira secretaria fixa com estofado, espuma injetada D45 de alta qualidade com assento e encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Medidas aproximadas: Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento, Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm. Revestimento em tecido. Peso Suportado: 110 kg. Peso Aproximado do Produto: 4 kg. Cor Preta.	MAQPEL	126,10	3.909,10
15	11	jogo	Conjunto de mesa com cadeira, sendo: Mesa para Professor, ferragem 1,20mm parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,76cm, Largura - 0,60cm, comprimento 1,20m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, ferragem 1,60mm parede, pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm. Cor Cinza.	MAQPEL	410,00	4.510,00
VALOR TOTAL						13.419,10

EMPRESA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

CNPJ: 18.136.904/0001-04

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	13	Uni	Cadeira presidente, giratória, reclinável encosto e assento revestido em couro Pu, Regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos, acabamento em plástico e cromado. Peso suportado: até 120 kg; Rodas em plástico; Dimensões mínimas: Largura: 72 cm Profundidade: 62 cm. Altura ajustável. Peso máximo da cadeira: 18 kg Capacidade peso: 120Kg.	PROPRIA/ TK-400	405,00	5.265,00
12	1	Uni	Cadeira presidente, giratória, reclinável encosto e assento revestido em couro Pu, Regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos, acabamento em plástico e cromado. Peso suportado: até 200 kg; Rodas em plástico; Dimensões mínimas: acento (sem contar braços): Largura: 58 cm Profundidade: 51 cm, encosto: Largura: 59,5 cm altura 57,5cm. Altura ajustável. Peso máximo da cadeira: 18 kg	PROPRIA/ TK-600	835,00	835,00
VALOR TOTAL						6.100,00

ITENS FRACASADOS E DESERTOS

7	5	Uni	Berço mini cama 100% MDF, com rodízios e com colchão. Medidas aproximadas do berço - Altura: 116 cm, Largura 143 cm. Profundidade 79 cm. Medidas aproximadas do colchão: 12cmx130cmx70cm Densidade mínimo D18. Instalação por conta da empresa.			
16	2	Uni	Cubo Mesinha em acrílico Cristal - 6/8MM - 500X400X400MM			
17	1	Uni	Cúpula em acrílico cristal - 5MM - 1200X600X250MM			
18	1	Uni	Cúpula em acrílico cristal - 5MM - 1850X1000X950MM			
19	1	Uni	Cúpula em acrílico cristal - 5MM - 2000X250X500MM			
27	1	Uni	Suporte de chão pedestal móvel de Tv 32 A 70 Polegadas, com rodízios com trava, Bandeja (suporte) para Notebook Com Regulagem De Altura. Cor Preto.			

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 08 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:223FD143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22618/2025

DECRETO Nº 22618/2025

Altera a nomenclatura dos níveis salariais dos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º alterando a nomenclatura dos níveis salariais dos professores, considerando a lei nº 2902/2025, conforme segue:

TABELA DO QUADRO EM EXTINÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Alterado
195531	Aline Saggin	Prof Educ. Inf. Magisterio	A01	NI-A01
200171	Camila Eduarda Bonetti	Prof Educ. Inf. Magisterio	A01	NI-A01
175571	Clejdinara Rodrigues da Silva	Prof Educ. Inf. Magisterio	A07	NI-A07
196951	Juliana Leria	Prof Educ. Inf. Magisterio	A01	NI-A01
204991	Kelly Zenci	Prof Educ. Inf. Magisterio	A01	NI-A01
135781	Rejane Letsch da Silva	Prof Educ. Inf. Magisterio	A05	NI-A05
198601	Riciely Eloisa Ferrareze	Prof Educ. Inf. Magisterio	A01	NI-A01
204981	Suelen Cristina Bonetti	Prof Educ. Inf. Magisterio	A01	NI-A01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Alterado
150671	Adriana de Oliveira Guedes	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
196621	Adriana Teles da Fonseca	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
135851	Adriane Vieira Vasata	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C20	NII-20
172481	Alexsandra Vilhalva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
176351	Alice Iaginski	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C10	NII-10
187731	Aline Dresch Bonfanti	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
183401	Aline Stecanella Canova	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
183751	Ana Carla Basso	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C06	NII-06
200101	Ana Claudia Kreff	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
187581	Ana Paula Favero Gomes	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
197091	Ana Paula Somariva Recco	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
172991	Ana Paula Spenazzatto	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
187611	Andreia Vieira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
196781	Andressa Aparecida Panisson Santiago	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	B01	NI-01
135751	Angela Nunes Pereira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C20	NII-20
197111	Any Carolynne Caetano Ferreira	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	B01	NI-01
132911	Atanha Pissaia Colla	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
202381	Camila Farias	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
187631	Catiane Aparecida Soares de Moraes	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
196691	Celene Aparecida Balena	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
182901	Celoni Maria Dalla Rosa	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
172131	Chirleane Zilio	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
132741	Clarisse Raimondi da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
155391	Claudete Aparecida de Andrade da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C12	NII-12
148851	Claudete Aparecida Ferraz dos Santos	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C12	NII-12
182541	Claudiane Santos Pacheco	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
187601	Clediane Mateus	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
198561	Crislaine Aparecida da Silva Muller	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
155211	Crislaine Keila de Amaral Schmitz	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C12	NII-12
150241	Cristiane Maria Curioletti de Menezes	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C13	NII-13
196841	Daiane Pereira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
182081	Dalvana Ellen Silvestre	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
201831	Dandara Cataline Rezende	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
205491	Daniela Gomes Boing	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
155551	Deisi Pricila de Jesus Rosa	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C12	NII-12
182721	Denise da Silva Albano	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
133341	Denize Eliani Favero	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24

194001	Diego Roberto da Silva Apulinario	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
176361	Digeani Macagnan	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C10	NII-10
205091	Domielci Ferreira da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
188461	Eduarda Carboni	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
198941	Eduarda Pereira dos Santos	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
197311	Elaine Suely Sobiray	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
191641	ELEN CRISTINE MITRUT	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
188401	Elenice da Silva Moraes	Professor Mestre	D03	NIII-03
202181	Elenice Fernandes de Aguiar de Lima	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
132651	Eliane Ferreira dos Santos	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
196141	Eliane Pallas	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
188411	Elis Regina Bavaresco	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
187711	Elizandra de Oliveira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
132701	Elizete Lucas Mezzalira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
200361	Emily Natany Almeida Dartora	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
132881	Fatima Aparecida Matias	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
188591	Fernanda Hubner de Lima	Professor Mestre	D03	NIII-03
177451	Francesca Tonial	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C10	NII-10
188371	Franciele Quevedo dos Santos	Professor Mestre	D03	NIII-03
187681	Francieli Boca Santa	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
193851	Francieli Piana	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
202371	Gesiele Aparecida Faustino Pietrobazzzi	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
132861	Gorete Maria Segato	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
133581	Ivete Alves Marchezini	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C21	NII-21
150591	Ivete Bagatini de Cabredo	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C13	NII-13
135771	Ivete Machado dos Santos Del Canalle	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C20	NII-20
133141	Ivone Aparecida Walendoff	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
148261	Ivonete Fatima Bortolossi	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C13	NII-13
135861	Janete Mezzalira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C19	NII-19
175591	Jaqueline Biezus Dartora	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
183641	Jaqueline de Souza Cazella	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
172641	Jessica Karlinka da Silva de Almeida	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C10	NII-10
188581	Jessica Orben Trampusch	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
187591	Jocelia Machado	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
148181	Joelma Cabral Araujo	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C13	NII-13
155121	Juliana Cristina Ruaro	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
133161	Juliana Guzzo	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
175561	Juliana Prochnow Rodrigues	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
194071	Juliani Aparecida Toledo	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
156951	Jussara Francisca Segalla Bif	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
203691	Karina Edna Simon Graciolli	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
133851	Katia Zacarias da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C22	NII-22
133171	Kelli Cristine Cenci Giacomini	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
181231	Lais Zenci Bariviera	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C08	NII-08
193861	Larissa Polidoro Bianchini	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
188561	Liziane Alberton	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
132971	Luciane Aparecida Favreto Ize	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
175581	Lucineia Montegutti Balbinotti	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
171591	Marcia Regina Colla Stopassole	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
175801	Margarete Maria da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
171671	Maria Batista dos Santos	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
132721	Maria de Lourdes Teixeira Guareski	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
181681	Maria Rosangela Portella de Castro	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
195811	Marinalva Vieira Schmitz	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
182831	Marines da Silva de Ramos	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C07	NII-07
132691	Marislei Aparecida Castelan	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
196731	Maristela Priotto de Oliveira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
195031	Maritania dos Santos	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	B01	NI-01
176371	Marizete Mandrik	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C10	NII-10
188381	Naiara Boeno Mioranza	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
132661	Neiva Ferreira dos Santos Piana	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
171751	Noemi Terezinha Mayer	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
132611	Noraci Rodrigues de Lara de Almeida	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
188621	Patricia Barbosa Morge	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
201961	Quele Tatiane Hoffmann	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
201551	Renata Cassia de Oliveira Veloso	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	B01	NI-01
172301	Ritiela Bergamaschi	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
202841	Rosa Thairine dos Santos	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
135621	Rosangela Iaginski	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C22	NII-22
185261	Rosangela Rodrigues da Costa	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C05	NII-05
135831	Rosemeri Rubini	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C20	NII-20
196761	Rosicleia de Mello Pimentel	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
188491	Sandra Duarte Perin	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
188441	Sandra Regina Hartwig	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
171831	Sandra Regina Soares	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
132821	Scheila de Col	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
205011	Seara Aglae Michels Decezaro	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
187621	Sheila Maria Leite da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
132831	Silmara Tereza Refatti da Costa	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
132621	Silvana Cristina Perin	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C24	NII-24
202081	Silvana Salet Viadeski	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
196791	Simoni Aparecida Mistura	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
155471	Sirlene da Silva	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C12	NII-12
175601	Sirlene Pereira Rosa	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
188501	Taciane Gusato Bohnenberger	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C03	NII-03
201981	Tainara Prux	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
187651	Talita Casiraglin de Lima	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C04	NII-04
200611	Tamar Cristina Ludwig	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
178981	Tania Mara Mondardo Baggio	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C09	NII-09

155631	Tanicler Secchi	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C12	NII-12
175611	Tatiane Mateus	Professor Mestre	D11	NIII-11
147961	Tatiani Raffaeli	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C13	NII-13
200181	Thais Chaves	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C01	NII-01
135631	Valnice Bernardino Bagattini	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C21	NII-21
172051	Vanessa Aparecida Goncalves	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C11	NII-11
148691	Wanessa Giseli Beal	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	C13	NII-13

TABELA DO QUADRO EM EXTINÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Alterado
199191	Kaliane Segato Gaspar	Prof.Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01
204211	Kaliane Segato Gaspar	Prof Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01
200001	Leticia Cristina Mendes Tavares da Silva	Prof Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01
204201	Leticia Cristina Mendes Tavares da Silva	Prof Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01
201231	Naiana Zuanazzi	Prof Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01
198611	Wellington Schmit Luchtemberg	Prof Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01
199991	Willian Cesar Kachmiasz	Prof Educ. Inf. Magisterio - 20H	A01	NI-A01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Alterado
192052	Barbara Michellen Gomes Bortolotto	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos - 20H	C01	NII-01
199971	Estela Cristina Paulovski Ferreira	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos - 20H	C01	NII-01
200121	Liliane Bonacina Martinazzo	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos - 20H	C01	NII-01
201281	Mirian Amabile Walsak	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos - 20H	C01	NII-01

TABELA DO QUADRO EM EXTINÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Alterado
97302	Elisangela Negri Zenci	Professor Magisterio	A22	NI-A22
97301	Elisangela Negri Zenci	Professor Magisterio	A23	NI-A23

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (INGLÊS)

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Alterado
191061	Adilson Alves de Oliveira	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-11
162761	Adilson Alves de Oliveira	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C11	NII-11
75791	Adriana Bonato	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
75792	Adriana Bonato	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
201011	Ana Flavia Wosniak	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
201971	Ana Paula Santos da Silva	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
198661	Andre Gilberto Boelter Ribeiro	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
72421	Andrea Salvador Ferreira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
72422	Andrea Salvador Ferreira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
71291	Andreana Salvador Jasinski	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
71292	Andreana Salvador Jasinski	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
183221	Andreia Lira de Campos Hendler	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
198851	Andressa Occhi	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
198981	Andrielly Harumi Shimada Bin	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
177702	Anelize Caroline Herpich	Professor Lic. Plena + Pos	C02	NII-02
177701	Anelize Caroline Herpich	Professor Lic. Plena + Pos	C10	NII-10
193722	Angela Correa de Almeida	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
193721	Angela Correa de Almeida	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
25421	Antonio de Abreu Castanha	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
25422	Antonio de Abreu Castanha	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
181982	Arlete Turmina Beal	Professor Lic. Plena + Pos	C02	NII-02
181981	Arlete Turmina Beal	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
192051	Barbara Michellen Gomes Bortolotto	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
198931	Bento Machado	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
173111	Bernardete Bedra	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
188481	Bruna Taiza Locateli	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
74392	Carla Giovana Basso	Professor Lic. Plena + Pos	C10	NII-10
74391	Carla Giovana Basso	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
205021	Carla Meredyk Lorenzetti	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
188891	Caroline Maria Allein Lorenzetti	Professor Mestre	D03	NIII-03
204111	Cassilda da Costa Orben	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-15
136841	Cassilda da Costa Orben	Professor Lic. Plena + Pos	C15	NII-15
182662	Claudia Daniela Cazzare	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
182661	Claudia Daniela Cazzare	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
118302	Claudia Mertens Suhre	Professor Lic. Plena + Pos	C21	NII-21
118301	Claudia Mertens Suhre	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
98701	Claudia Silvana Vargas de Oliveira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
98702	Claudia Silvana Vargas de Oliveira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
131911	Clediane Bertoldo Pessoa da Silva	Professor Lic. Plena + Pos	C24	NII-24
187741	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Professor Lic. Plena + Pos	C04	NII-04
101401	Cleunir da Rosa Mitrut	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
101402	Cleunir da Rosa Mitrut	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
177611	Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto	Professor Lic. Plena + Pos	C10	NII-10
198971	Cleyton Odair Ferrari	Prof Educ Fisica Lic Plena	B01	NI-01
201941	Cristiane de Fatima Soares de Moraes	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
199001	Cristina Rocha Galvan	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01

183631	Daiane Cristina Beal Abele de Oliveira	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
195621	Daiane Malacarne	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
204801	Daniel Stopassoli	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-02
188431	Daniel Stopassoli	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C02	NII-02
203251	Daniela Malacarne	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
201611	Dawana Geni Trindade Dahle	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
131872	Denize Lohn Vodzicki	Professor Lic. Plena + Pos	C12	NII-12
131871	Denize Lohn Vodzicki	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
202401	Deoclecio dos Santos	Prof Educ Fisica Lic Plena	B01	NI-01
201801	Dino Robes Romualdo dos Santos Barboza	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
186451	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C05	NII-05
129102	Edina Dela Justina Devens	Professor Lic. Plena + Pos	C21	NII-21
129101	Edina Dela Justina Devens	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
175251	Edineia Zimmermann Detoni	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
201731	Edison Roberto Fiorin	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C01	NII-01
51182	Edite Ana Mezzalira	Professor Lic. Plena + Pos	C15	NII-15
51181	Edite Ana Mezzalira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
191282	Elaine Aparecida Siolkoski	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
191281	Elaine Aparecida Siolkoski	Professor Lic. Plena + Pos	C02	NII-02
159461	Elaine Macagnan	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C12	NII-12
188842	Eleniuce Padilha de Almeida Franca	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
188841	Eleniuce Padilha de Almeida Franca	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
198681	Eliana de Oliveira	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
198621	Eliane Aparecida Moreira dos Santos	Professor Mestre	D01	NIII-01
70992	Eliane Maria Galvan Tonal	Professor Lic. Plena + Pos	C18	NII-18
70991	Eliane Maria Galvan Tonal	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
101101	Elisangela Zarth Cousseau	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
101102	Elisangela Zarth Cousseau	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
203821	Elizandra de Fatima Zilli Sutil	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
200231	Elizete Francisca Rosa Cardoso	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
156361	Emerson Fuzeti Abati	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C09	NII-09
205451	Erivelto Folhato Tolfo	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
198541	Fabiana de Jesus Oliveira	Professor Mestre	D01	NIII-01
165862	Fabio Aurelio Grandi	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
165861	Fabio Aurelio Grandi	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C10	NII-10
201581	Franciele Mezzalira	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
178041	Francieli Maria Silvestro	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
130791	Francieli Mezzomo Franca	Professor Mestre	D26	NIII-26
198641	Gabriela Libardoni Schimit	Professor Mestre	D01	NIII-01
198571	Gesselda Maria Marcon	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
177762	Giceli Aparecida Meredik Libardoni	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
177761	Giceli Aparecida Meredik Libardoni	Professor Lic. Plena + Pos	C10	NII-10
100701	Gilvana Fatima Basso de Souza	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
100702	Gilvana Fatima Basso de Souza	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
192821	Gilvane Maria Goncalves	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
132871	Giolceli Angela Bettiato	Professor Lic. Plena + Pos	C21	NII-21
182142	Giovana Costa Ingles de Lima	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
182141	Giovana Costa Ingles de Lima	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
182761	Giovana Ronsani Zorzi	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
205391	Giovani Kubiak	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
202351	Gisele Paula Lengoski	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
205271	Gislainne Lima Luciano	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
115502	Gislene Constante Galvan	Professor Lic. Plena + Pos	C19	NII-19
115501	Gislene Constante Galvan	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
204171	Glauucia Rosset	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-08
178191	Glauucia Rosset	Professor Lic. Plena + Pos	C08	NII-08
177651	Graziele Liecheski Bordin	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C10	NII-10
203981	Heloisa Occhi Detoni	Prof Educ Fisica Lic Plena	B01	NI-01
175302	Iandra Rovaris Biz	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
175301	Iandra Rovaris Biz	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
198961	Ivan Marcelo das Neves	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
204101	Ivania de Campos Wosniak	Professor Licenciatura Plena	B01	NI-21
89501	Ivania de Campos Wosniak	Professor Licenciatura Plena	B21	NI-21
204161	Ivanilce Zeni Girelli	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-11
175751	Ivanilce Zeni Girelli	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
177982	Jailene Dal Bosco	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
177981	Jailene Dal Bosco	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C09	NII-09
90402	Janete Aparecida Schmit Meurer	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
90401	Janete Aparecida Schmit Meurer	Professor Lic. Plena + Pos	C28	NII-28
198991	Janete Strutz	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C01	NII-01
175792	Janice Ingrid Schuh Birk	Professor Lic. Plena + Pos	C06	NII-06
175791	Janice Ingrid Schuh Birk	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
198591	Jaqueline Antonello	Professor Mestre	D01	NIII-01
201141	Jaqueline Antunes Valentini	Professor Licenciatura Plena	B01	NI-01
198951	Jheniffer Leticia de Avila	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
201101	Jheniffer Valmira Warming	Professor Mestre	D01	NIII-01
200841	Joao Luiz Pereira Soares	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C01	NII-01
178071	Jociane Aparecida de Miranda Werle	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
93601	Joelma Aparecida Formighieri	Professor Lic. Plena + Pos	C25	NII-25
93602	Joelma Aparecida Formighieri	Professor Lic. Plena + Pos	C25	NII-25
198871	Joice Aparecida Kozikoski	Prof Ingles - Lic Plena	B01	NI-01
175391	Josani Constantino Kufner	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
205601	Josiane da Costa Aguiar	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
132951	Juliana Danieli Perin	Professor Lic. Plena + Pos	C21	NII-21
178242	Juliana Faust Bez	Professor Lic. Plena + Pos	C04	NII-04
178241	Juliana Faust Bez	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
201061	Juliana Guyss	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
202801	Juliana Muller Zolet	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
204491	Juliana Santolin Martins	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01

201321	Julio da Mota Mendes	Professor Licenciatura Plena	B01	NI-01
189032	Karine Zinn da Silva	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
189031	Karine Zinn da Silva	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
179472	Keli Cristina de Oliveira	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
179471	Keli Cristina de Oliveira	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
205501	Laercio Dagostini	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
99001	Leda Maria Ferrari	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
99002	Leda Maria Ferrari	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
202471	Leonice Rita	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
202811	Leticia Boeira da Rocha	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
160981	Liliam Carla Pinzon de Moraes	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C12	NII-12
182672	Loreni Evangelista Ferreira	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
182671	Loreni Evangelista Ferreira	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
193771	Lucas Natalicio Henkes	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
98301	Luciana Adona Perondi	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
98302	Luciana Adona Perondi	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
189501	Luciana Della Justina Gomes	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
178081	Luciani Betiolo	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
202341	Luiz Antonio De Boni Zolet	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
204131	Magda Cenci Giacomini	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-07
176531	Magda Cenci Giacomini	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
188531	Marcelo Stein	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C02	NII-02
177741	Marcia Adriana Dombroski Girardi	Professor Lic. Plena + Pos	C10	NII-10
173291	Marcia Cristina Senem	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C11	NII-11
197481	Maria Cristina Carioletti	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-11
175381	Maria Cristina Carioletti	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
101001	Maria Helena da Silva Ploczkoski	Professor Lic. Plena + Pos	C27	NII-27
183611	Maria Oracilda Castanha Santos	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
205591	Maria Tereza do Nascimento	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
97001	Marilei Rejane Kopper	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
97002	Marilei Rejane Kopper	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
101201	Marilene Durval Albino Lima	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
101202	Marilene Durval Albino Lima	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
175461	Marilsa Barbosa Bragatto	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
12361	Marita Ana Martins Moreira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
12362	Marita Ana Martins Moreira	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
99201	Mariza Pereira da Silva Loss	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
205691	Michelle Maraschin	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
202421	Moacir Henrique Lopes Antunes	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
177852	Nadia Antonello Azevedo	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
177851	Nadia Antonello Azevedo	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
106301	Nelci Block	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
106302	Nelci Block	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
161442	Neori Mateus Favero	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
161441	Neori Mateus Favero	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
204091	Nilva Stolfo dos Santos	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-30
50711	Nilva Stolfo dos Santos	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
178091	Onei da Silva	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C09	NII-09
195171	Ozana Delavi Cecilio	Professor Licenciatura Plena	C01	NII-01
204181	Ozana Delavi Cecilio	Professor Licenciatura Plena	C01	NII-01
162331	Patricia Fernanda Mulinari Soares de Lima	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C11	NII-11
201391	Poliara Aparecida Meredik Capelesso	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
201021	Rafael Malacarne	Prof Educ Fisica Lic Plena	B01	NI-01
202411	Rafaela Luiza Altmann	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
200951	Raquel dos Santos	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
204141	Regiane Cristina Hablich	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-09
179421	Regiane Cristina Hablich	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
91802	Romancilda Machado Biavati	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
91801	Romancilda Machado Biavati	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
118402	Rosane Maria Latenik da Rosa	Professor Lic. Plena + Pos	C15	NII-15
118401	Rosane Maria Latenik da Rosa	Professor Lic. Plena + Pos	C26	NII-26
131852	Rosani Aparecida Dias de Castro	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C11	NII-11
131851	Rosani Aparecida Dias de Castro	Professor Lic. Plena + Pos	C25	NII-25
183101	Roselane Loff Nercolini	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
131892	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
131891	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Professor Lic. Plena + Pos	C26	NII-26
131931	Roseli Debarba	Professor Lic. Plena + Pos	C25	NII-25
98401	Rosilene Teresinha Frizon	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
98402	Rosilene Teresinha Frizon	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
47152	Salete Rex	Professor Lic. Plena + Pos	C13	NII-13
47151	Salete Rex	Professor Lic. Plena + Pos	C14	NII-14
179371	Samara Antunes dos Santos Grando	Professor Licenciatura Plena	B08	NI-08
131941	Sandra Maria Maciel dos Santos Piola	Professor Lic. Plena + Pos	C25	NII-25
991031	Sibele Vicari Zancanaro	Professor Lic. Plena + Pos	C18	NII-18
99101	Sibele Vicari Zancanaro	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
130832	Sibeli Borges	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C11	NII-11
130831	Sibeli Borges	Professor Lic. Plena + Pos	C26	NII-26
175432	Silvana Aparecida Dal Molin	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
175431	Silvana Aparecida Dal Molin	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
183462	Silvia Maria Harka	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C01	NII-01
183461	Silvia Maria Harka	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C07	NII-07
175331	Silvia Raspini	Professor Lic. Plena + Pos	C10	NII-10
189942	Silvia Rubert	Professor Mestre	D01	NIII-01
189941	Silvia Rubert	Professor Mestre	D03	NIII-03
89801	Silvio Viana Pelentir	Professor Lic. Plena + Pos	C27	NII-27
89802	Silvio Viana Pelentir	Professor Lic. Plena + Pos	C27	NII-27
191672	Simone Azevedo Xavier	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
191671	Simone Azevedo Xavier	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
205431	Simone Mattei	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01

128702	Susane Borges	Professor Lic. Plena + Pos	C19	NII-19
128701	Susane Borges	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
195191	Talita Mireli Zamboni	Professor Mestre	D01	NIII-01
30932	Tania Mara Nicaretta	Professor Lic. Plena + Pos	C14	NII-14
30931	Tania Mara Nicaretta	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
131651	Tatiana Aparecida Zamboni	Professor Lic. Plena + Pos	C30	NII-30
173452	Tatiana Naldi Alencar Farias	Professor Lic. Plena + Pos	C02	NII-02
173451	Tatiana Naldi Alencar Farias	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
189001	Taynara Mota Prado	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
185042	Terence Alves de Moraes	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01
185041	Terence Alves de Moraes	Professor Lic. Plena + Pos	C06	NII-06
178101	Valdineia Rech	Professor Lic. Plena + Pos	C06	NII-06
200061	Vanessa Bertoncello Machado	Prof Ingles Lic Plena + Pos	C01	NII-01
177992	Vanessa Constantino	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C01	NII-01
177991	Vanessa Constantino	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	C09	NII-09
178202	Vanessa Dias	Professor Lic. Plena + Pos	C06	NII-06
178201	Vanessa Dias	Professor Lic. Plena + Pos	C09	NII-09
149582	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
149581	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Professor Lic. Plena + Pos	C13	NII-13
183652	Vera Lucia Hein	Professor Lic. Plena + Pos	C03	NII-03
183651	Vera Lucia Hein	Professor Lic. Plena + Pos	C07	NII-07
175811	Viviane Gallina Walsak	Professor Lic. Plena + Pos	C11	NII-11
202391	Yuri Renan Alves de Lima	Professor Lic. Plena + Pos	C01	NII-01

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62088079

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22622/2025

DECRETO Nº 22622/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos Multifuncionais a professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 83 e o art. 86 da Lei 2902/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2025:

Matrícula	Nome	Escola/CMEI
16276-1/19106-1	Adilson Alves de Oliveira	AABB Comunidade
18375-1	Ana Carla Basso	Escola Municipal Presidente Vargas
7242-1/7242-2	Andrea Salvador Ferreira	Escola Municipal João Paulo II
19678-1	Andressa Aparecida Panisson Santiago	CMEI Professora Nadir Ramuski
18889-1	Caroline Maria Allein Lorenzett	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado
9870-1	Claudia Silvana Vargas de Oliveira	Escola Municipal Lonny Lange
18254-1	Claudiane Santos Pacheco	CMEI Ciranda do Saber
19562-1	Daiane Malacarne	Escola Municipal Tia Anastácia
20183-1	Dandara Cataline Rezende	CMEI Sagrada Família
17636-1	Digeani Macagnan	CMEI Mundo Feliz
18884-1/18884-2	Eleniuce Padilha de Almeida Franca	Escola Municipal Santa Luzia
13288-1	Fatima Aparecida Matias	CMEI São Francisco de Assis
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Escola Municipal Lonny Lange
11550-1/11550-2	Gislene Constante Galvan	Escola Municipal Carrossel
13286-1	Gorete Maria Segato	CMEI Camila
18364-1	Jaqueline de Souza Cazella	CMEI Nona Luiza
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	CMEI Mariana
13317-1	Kelli Cristine Cenci Giacomini	CMEI Mãe Maria
18123-1	Lais Zenci Bariviera	Escola Municipal Santa Luzia
18267-1	Loreni Evangelista Ferreira	Escola Municipal Tia Anastácia
19377-1	Lucas Natalicio Henkes	Escola Municipal Jardim da Colina
17329-1	Marcia Cristina Senem	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salette
9920-1	Mariza Pereira da Silva Loss	Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek
16144-1/16144-2	Neori Mateus Favero	Escola Municipal Presidente Vargas
13261-1	Noraci Rodrigues de Lara de Almeida	Escola Municipal Carrossel

9180-1/9180-2	Romancilda Machado Biavati	Escola Municipal 28 de Novembro
13189-1/13189-2	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes
13283-1	Silmara Tereza Refatti da Costa	Escola Municipal Jardim da Colina
18504-1	Terenice Alves de Moraes	Escola Municipal do Campo José Bonifácio

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 17113/2021, 19345/2023, 21963/2025, 22070/2025 e 22559/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE3A8C9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22623/2025

DECRETO Nº 22623/2025

Concede ajuda de custo (difícil acesso) aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 15% (quinze por cento) *da* classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77º, §1º da Lei 2902/2025, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20010-1	Ana Claudia Kreff	Linha São Pedro do Bandeira/CMEI Camila	01.09.2025 a 19.12.2025
20373-1	Ana Katieli Alves de Meira	Linha Ibiatã/Escola Mun. 28 de Novembro	01.09.2025 a 19.12.2025
19678-1	Andressa Aparecida Panisson Santiago	Linha São Valentim/CMEI Professora Nadir Ramuski	01.09.2025 a 19.12.2025
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva	Linha Fazenda Mazurana/CMEI Nona Luiza	01.09.2025 a 19.12.2025
19856-1	Crislaine Aparecida da Silva Muller	Linha São Roque/CMEI Ciranda do Saber	01.09.2025 a 19.12.2025
20390-1	Derci Ivanir Baggio	Linha Quatro Irmãos/Escola Municipal Santa Luzia	01.09.2025 a 19.12.2025
20346-1	Edison Roberto Fiorin	Bairro Vitória/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.09.2025 a 19.12.2025
20158-1	Franciele Mezzalira	Linha São Roque/Esc. Mun. Presidente Vargas	01.09.2025 a 19.12.2025
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Linha São Luiz do Chopim/Esc. Mun. Lonny Lange	01.09.2025 a 19.12.2025
20323-1	Gisele Pudlo Stanger Bordin	Linha Fazenda Mazurana/Escola Municipal Presidente Vargas	01.09.2025 a 19.12.2025
9040-1 9040-2	Janete Aparecida Schmit Meurer	Linha Canoas/Esc. Mun. Carrossel	01.09.2025 a 19.12.2025
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	Linha São Valentim/CMEI Sagrada Família	01.09.2025 a 19.12.2025
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Mariana	01.09.2025 a 19.12.2025
20351-1	Karina da Silva	Linha Conrado/Escola Mun Presidente Vargas	01.09.2025 a 19.12.2025
20470-1	Keila Faustino	Linha Ibiatã/Escola Municipal Jardim da Colina	01.09.2025 a 19.12.2025
20281-1	Leticia Boeira da Rocha	Bairro São Francisco de Assis/Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.09.2025 a 19.12.2025
20300-1	Leuci Maria Bertoncello	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Ciranda do Saber	01.09.2025 a 19.12.2025
18283-1	Marines da Silva de Ramos	Linha Tartari/CMEI Prof. Nadir Ramuski	01.09.2025 a 19.12.2025
16144-1 16144-2	Neori Mateus Fávero	Linha Fazenda Mazurana/Esc. Mun. Presidente Vargas	01.09.2025 a 19.12.2025
20395-1	Rafaela Lais Bissotto	Linha Tártari/CMEI Mundo Feliz	01.09.2025 a 19.12.2025
18994-1	Silvia Hubert	Bairro Santa Luzia/Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.09.2025 a 19.12.2025
20498-1	Suelen Cristina Bonetti	Linha Santo Isidoro/CMEI Mariana	01.09.2025 a 19.12.2025
14958-1	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Linha São Paulo/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.09.2025 a 19.12.2025
20333-1	Veridiane Martinazzo	Linha São Braz/Escola Municipal Jardim da Colina	01.09.2025 a 19.12.2025

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 21961/2025, 22071/2025, 22297/2025, 22394/2025 e 22561/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E8554DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22624/2025

DECRETO Nº 22624/2025

Concede ajuda de custo (difícil acesso) aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 20% (vinte por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77, § 1º da Lei 2902/2025, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
17635-1	Alice Iaginski	Linha São Pedro do Sul/CMEI Mundo Feliz	01.09.2025 a 19.12.2025
20313-1	Andressa Occhi	Linha Alto Empossado/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	01.09.2025 a 19.12.2025
20296-1	Catia Cristina Iaginski	Linha São Roque/CMEI Mundo Feliz	01.09.2025 a 19.12.2025
17636-1	Digeani Macagnan	Linha Cordeiro/CMEI Mundo Feliz	01.09.2025 a 19.12.2025
18841-1	Elis Regina Bavaresco	Linha Barra do Lageado Grande/CMEI Mariana	01.09.2025 a 19.12.2025
16586-1	Fabio Aurelio Grandi	Bairro das Torres/ Esc. Mun. Do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.09.2025 a 19.12.2025
20237-1	Gesiele Aparecida Faustino Pietrobiaszi	Linha Alto Empossado/CMEI Camila	01.09.2025 a 19.12.2025
20414-1	Regiane Cristina Hablich	Linha Conrado/Escola Municipal Carrossel	01.09.2025 a 19.12.2025
13562-1	Rosângela Iaginski	Linha São Roque/CMEI Mundo Feliz	01.09.2025 a 19.12.2025
19676-1	Rosicleia de Mello Pimentel	Linha Santa Lucia/CMEI Professora Nadir Ramuski	01.09.2025 a 19.12.2025
4715-1 e 4715-2	Saete Rex	Linha São Pedro do Sul/ Esc. Mun. Santa Luzia	01.09.2025 a 19.12.2025
18504-2	Terenice Alves de Moraes	Linha Santa Lúcia/Escola Municipal Tia Anastácia	01.09.2025 a 19.12.2025
20239-1	Yuri Renan Alves de Lima	Bairro Jardim da Colina/ Esc. Mun. Do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.09.2025 a 19.12.2025

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21962/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:390B0D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22625/2025

DECRETO Nº 22625/2025

Altera o percentual de Gratificação dos professores que exercem a função de Direção.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o percentual de Gratificação dos professores que exercem a função de Direção, nas respectivas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, com base no art. 82, incisos I, II e III; e art. 85 da Lei 2902/2025, a partir de 01 de setembro de 2025, conforme segue:

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE PORTE I - 30% (TRINTA POR CENTO):

MATRÍCULA	NOME DO DIRETOR	ESCOLA
16586-1	Fabio Aurelio Grandi	Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek
18310-1	Roselane Loff Nercolini	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete
18994-1/18994-2	Silvia Rubert	Escola Municipal do Campo José Bonifácio
14958-1/14958-2	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE PORTE II - 30% (TRINTA POR CENTO):

MATRÍCULA	NOME DO DIRETOR	ESCOLA
18266-1/18266-2	Claudia Daniela Cazzare	Escola Municipal Tia Anastácia
17776-1/17776-2	Giceli Aparecida Meredith Libardoni	Escola Municipal Lonny Lange
9360-1/9360-2	Joelma Aparecida Formighieri	Escola Municipal João Paulo II
13295-1	Juliana Danieli Perin	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE PORTE III - 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO):

MATRÍCULA	NOME DO DIRETOR	ESCOLA
7129-1/7129-2	Andreana Salvador Jasinski	Escola Municipal Santa Luzia
7439-1/7439-2	Carla Giovana Basso	Escola Municipal Presidente Vargas
11830-1/11830-2	Claudia Mertens Suhre	Escola Municipal Jardim da Colina
7099-1/7099-2	Eliane Maria Galvan Tonial	Escola Municipal Carrossel
9910-1/99103-1	Sibele Vicari Zancanaro	Escola Municipal 28 de Novembro

DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30% (TRINTA POR CENTO):

MATRÍCULA	NOME DO DIRETOR	CMEI
18859-1	Fernanda Hubner de Lima	CMEI Mundo Feliz
14826-1	Ivone de Fatima Bortolossi	CMEI Professora Nadir Ramuski
14818-1	Joelma Cabral Araujo	CMEI Mariana
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	CMEI Sagrada Família
17558-1	Lucineia Montegutti Balbinotti	CMEI Nona Luiza
13282-1	Scheila De Col	CMEI São Francisco de Assis
18762-1	Sheila Maria Leite da Silva	CMEI Camila
17898-1	Tania Mara Mondardo Baggio	CMEI Ciranda do Saber
14796-1	Tatiani Raffaelli	CMEI Mãe Maria

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7302D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Período	27, 28, 29 e 30/08/2025
Valor das diárias	R\$ 1.793,81 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

Proc. Administrativo nº 2.489/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva
Matrícula Funcional	16420-1
Função	Secretário de Administração e Finanças
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Período	27, 28, 29 e 30/08/2025
Valor das diárias	R\$ 1.793,81 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.489/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bianca Cristina Schreiber
Matrícula Funcional	18188-1
Função	Coordenadora de Projetos e Contratos
Secretaria	Secretaria de Planejamento
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Período	27, 28, 29 e 30/08/2025
Valor das diárias	R\$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.489/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral do Município
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Período	27, 28, 29 e 30/08/2025
Valor das diárias	R\$ 1.793,81 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.489/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jorge Augusto Didone
Matrícula Funcional	20360-1
Função	Diretor do Departamento de Interior
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Período	27, 28, 29 e 30/08/2025
Valor das diárias	R\$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.489/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Capacitação SEDEF – Deliberação de Recurso Pessoa com Deficiência
Período	27, 28 e 29/08/2025
Valor das diárias	R\$ 746,44 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Memorando/CI nº 5.706/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elaine Perin
Matrícula Funcional	18533-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Tributação e Receita.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Período	02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.487/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Martinez de Oliva
Matrícula Funcional	20278-1
Função	Diretora do Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Data	02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.487/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Período	02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.487/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Levar e buscar servidoras do Departamento de Ensino no aeroporto
Período	31/08/2025 e 03/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.515/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itajubá/MG
Objetivo da viagem	Participar de formação dos articuladores do novo par.
Período	31/08/2025 e 01,02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.985,94 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.435 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itajubá/MG
Objetivo da viagem	Participar de formação dos articuladores do novo par.
Período	31/08/2025 e 01,02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.985,94 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.435/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião no Hospital Regional e COSEMS
Data	28/08/2025 e 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R\$ 879,54 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.526 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28, 29/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28, 29 e 31/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.099,42 (um mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo nº 2.525/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 27 e 29/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28 e 31/08/2025
Valor das diárias	R\$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Proc. Administrativo nº 2.528 /2025 – 1Doc

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26 e 27/08/2025
Valor das diárias	R\$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26 e 29/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Palmas
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 e 29/08/2025
Valor das diárias	R\$ 931,58 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Coronel Vivida, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27, 28, 29 e 31/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 688,58 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 21, 22, 26 e 27/08/2025
Valor das diárias	R\$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19 e 20/08/2025
Valor das diárias	R\$ 236,08 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 26 e 27/08/2025
Valor das diárias	R\$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 29 e 30/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 27, 28 e 29/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28/08/2025; 01/09/2025
Valor das diárias	R\$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28 e 29/08/2025; 01 e 02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26, 28 e 29/08/2025; 01 e 02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 688,58 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 27, 28 e 29/08/2025; 01 e 02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 590,22 (quinhentos e noventa e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo nº 2.528/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovani Kubiak
Matrícula Funcional	20539-1
Função	Professor de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de curso de Letramento Digital
Período	05 e 19/09/2025; 03/10/2025
Valor das diárias	R\$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.516/2025	

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galinho Futsal – Campeonato Paranaense Sub 9
Período	22 e 23/08/2025
Valor das diárias	R\$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Conferência Estadual do Esporte
Período	02/09/2025
Valor das diárias	R\$ 1.354,05 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.495/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Renascença
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal para Aesupar.
Data	21 e 22/08/2025
Valor das diárias	R\$ 98,37 (noventa e oito reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo 2.495/2025	

Nome do servidor	Elton Bueno
Matrícula Funcional	19280-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte do Futebol.
Data	16/08/2025
Valor das diárias	R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.495/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E897A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 374/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 374/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
204 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
400 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			46.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	2.200,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.9.2.2.99.01.99.01000000	Fonte: 1001	20.000,00
Total da Receita:		46.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E59B383A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

INÍCIO: 03/09/2025 - **VALIDADE:** 02/09/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desdobro (serração) e corte de madeira em pé, e fornecimento de madeiras diversas.

Razão Social: MADEIREIRA PATZYK LTDA
CNPJ: 01.302.450/0001-00
Endereço: Rua Anna Maria da Anunciação, Nº 500, CEP: 84.505-355, BAIRRO: Jardim Aeroporto, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-3501
E-mail: madeireirapatzyk@hotmail.com.br
Representante Legal: Diego Marinski
Cadastro: 164530-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desdobro (serração) e corte de madeira em pé, e fornecimento de madeiras diversas.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS					
Lote	Descrição	Quant.	Apres.	RS Unit.	RS Total
1	TÁBUA, RIPA E SARRAFO DE PINUS DE ESPESSURAS.	30	M3	R\$ 1.105,10	R\$ 33.153,00

2	CAIBROS, VIGAS E VIGOTES DE PINUS, DIVERSAS BITOLAS E COMPRIMENTOS.	20	M3	R\$ 1.022,20	R\$ 20.444,00
3	TABUAS DE PINHEIRO DE 1", QUALIDADE 3ª(TERCEIRINHA BOA), LARGURA.	20	M3	R\$ 1.650,65	R\$ 33.013,00
4	CAIBROS, VIGAS E VIGOTES DE PINHEIRO DE 1", QUALIDADE TIPO 3ª.	20	M3	R\$ 1.484,00	R\$ 29.680,00
5	PRANCHAS PRANCHÕES E VIGAS DE EUCALIPTO DIVERSAS BITOLAS E COMPRIMENTO.	150	M3	R\$ 1.001,40	R\$ 150.210,00
TOTAL				R\$ 266.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 08 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Madeiraira Patzyk LTDA
DIEGO MARINSKI
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A5A923EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 30/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS, MODALIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 186/2025.

Detentor da Ata: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.175/0001-70, sediada à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2707, O GINASIO SANTA TEREZINHA - CEP: 85010000 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SERGIO FIRMAN, inscrito (a) no CPF sob nº 472.881.249-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 002 - Lote 002	1	27899	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SETE COMPREENDE O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS, COM 10 (DEZ) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	294,64
LOTE: 003 - Lote 003	1	27900	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COMPREENDE O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS CORRIDOS (E OU (VINTE) MINUTOS COM O ÚLTIMO MINUTO CRONOMETRADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO) 5 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO. JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	317,85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 187/2025.

Detentor da Ata: JPO EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.413.213/0001-71, sediada à ALCIONE BASTOS, 259 SALA 01 - CEP: 85065020 - BAIRRO: Morro Alto, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 051.533.859-14, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	27898	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	490,67
LOTE: 002 - Lote 002	1	27899	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SETE COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS, COM 10 (DEZ) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	294,64
LOTE: 003 - Lote 003	1	27900	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS CORRIDOS (E OU (VINTE) MINUTOS COM O ÚLTIMO MINUTO CRONOMETRADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO) 5 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO. JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	317,85
LOTE: 004 - Lote 004	1	27901	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS CORRIDOS 5 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO. JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	314,41
LOTE: 005 - Lote 005	1	27902	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO QUE COMPREENDA ATÉ 5 SETS DE 25 PONTOS, COM ATÉ (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE OS SETS CADA TEMPO. JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E DE BASE.	JOGO	369,12
LOTE: 006 - Lote 006	1	27903	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOLÃO COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS DE PISTA E 02 (DOIS) ANOTADORES; TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: DIÁRIA QUE COMPREENDE 8 HORAS/DIA, COM 1 HORA DE INTERVALO. OBS: COTAR VALOR POR DIÁRIA, INCLUSO TARIFAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO. JOGOS PARA CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO.	DIA	1.074,96
LOTE: 007 - Lote 007	1	27904	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS E 01 (UM) ÁRBITRO DE MESA; TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: DIÁRIA QUE COMPREENDE 8 HORAS/DIA, COM 1 HORA DE INTERVALO. OBS: COTAR VALOR POR DIÁRIA, INCLUSO TARIFAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	DIA	1.206,67
LOTE: 008 - Lote 008	1	27905	ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS DE MESA E 01 (UM) ÁRBITRO CENTRAL; TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: DIÁRIA QUE COMPREENDE 8 HORAS/DIA, COM 1 HORA DE INTERVALO. OBS: COTAR VALOR POR DIÁRIA, INCLUSO TARIFAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	DIA	1.111,24
LOTE: 009 - Lote 009	1	27906	ARBITRAGEM PARA XADREZ COMPREENDE O ENVI DE EQUIPE COMPOSTA 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS DE MESA E 01 (UM) ÁRBITRO CENTRAL; PARA TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: DIÁRIA QUE COMPREENDE 8 HORAS/DIA, COM 1 HORA DE INTERVALO. OBS: COTAR VALOR POR DIÁRIA, INCLUSO TARIFAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.	DIA	1.650,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:F76F4B9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 32/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA OPERACIONAL DAS PISTAS DE BOLÃO DO CENTRO DE BOLÃO E BOCHA ANTÔNIO GRAFITTE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2025.

Detentor da Ata: F A G KOVALCHUK AUTOMACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.616.674/0001-50, sediada à RUA ANTONIO DAMIAN, 0 - CEP: 85811500 - BAIRRO: CANCELLI, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FLAVIO AUGUSTO GALVAO KOVALCHUK, inscrito (a) no CPF sob nº 096.116.789-08, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.656.677-8 .

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	27932	REVISÃO GERAL DO MAQUINÁRIO POR PISTA REARMADOR DE PINO DO BOLÃO	Serviço	UN	4,00	3.812,50	15.250,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	27933	PLAINAÇÃO E LIXAMENTO DE PISTAS DE BOLÃO	Serviço	UN	4,00	2.150,00	8.600,00	
LOTE: 001 - Lote 001	3	27934	TROCA DE TODA FORRAÇÃO DO BOLÃO, CARPETE E BORRACHA	Serviço	UN	1,00	15.200,00	15.200,00	
LOTE: 001 - Lote 001	4	27935	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA PARTE ELETRÔNICA E MECÂNICA DO BOLÃO	Serviço	HRS	40,00	193,75	7.750,00	
TOTAL								46.800,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:67402528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº041/2025 I

EDITAL Nº041/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN4583	275650R000019307	06/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019297	05/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019290	05/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019305	06/08/2025	55412
ALS8C26	275650R000019317	06/08/2025	55412
AOU0283	116100T002886559	15/08/2025	54521
ATR7H27	275650R000019299	05/08/2025	55412
ATT1D12	275650R000019293	05/08/2025	55412
AUC1463	275650R000019323	06/08/2025	55412
AVC2A08	275650R000019304	06/08/2025	55412
AYM5C04	275650R000019287	05/08/2025	55412
BAZ6D92	275650R000019315	06/08/2025	55412
BBB9I15	275650R000019311	06/08/2025	55412
BDT9C26	275650R000019314	06/08/2025	55412
BDX6C04	275650R000019286	05/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019301	05/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019325	06/08/2025	55412
BHO2866	275650R000019324	06/08/2025	55412
CBB6562	275650R000019302	05/08/2025	55412
FQT4G69	275650R000019322	06/08/2025	55412
GUX1E58	275650R000019295	05/08/2025	55412
HTI4J86	275650R000019318	06/08/2025	55412
INX6I26	275650R000019326	06/08/2025	55412
IVD9E08	275650R000019288	05/08/2025	55412
MBX4H42	275650R000019296	05/08/2025	55412
MJP6E28	275650R000019300	05/08/2025	55412
OPH2A50	275650R000019291	05/08/2025	55412
PUL5G34	275650R000019316	06/08/2025	55412
QNH2E06	275650R000019308	06/08/2025	55412
RLK2B75	275650R000019321	06/08/2025	55412
SFE1I26	275650R000019312	06/08/2025	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0064280	05/08/2025	50020
AFQ1B44	275650R000019357	08/08/2025	55412

AFQ1B44	275650R000019353	08/08/2025	55412
AIC0C03	275650R000019344	09/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019351	08/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019340	09/08/2025	55412
ATR7H27	275650R000019359	08/08/2025	55412
AUC1463	275650R000019363	08/08/2025	55412
AUC1463	275650R000019358	08/08/2025	55412
AUC1463	275650R000019342	09/08/2025	55412
AXZ5A73	275650R000019341	09/08/2025	55412
AZE1565	275650NIC0064278	05/08/2025	50020
AZK7D76	275650R000019350	08/08/2025	55412
AZL7D64	275650R000019362	08/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019364	08/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019352	08/08/2025	55412
FJX5I09	116100T002990562	16/08/2025	54521
IUE4A20	275650R000019361	08/08/2025	55412
JCC2C07	275650NIC0064279	05/08/2025	50020
KNE5E69	275650R000019343	09/08/2025	55412
KNE5E69	275650R000019347	09/08/2025	55412
LQI9G94	275650R000019360	08/08/2025	55412
MEF2I94	275650R000019346	09/08/2025	55412
MLS7D16	275650R000019348	09/08/2025	55412
OOS4D31	275650R000019349	09/08/2025	55412
PRJ1C04	275650R000019356	08/08/2025	55412
RHM4C03	275650NIC0064277	05/08/2025	50020
TBS3D97	275650R000019345	09/08/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRA - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0063205	27/05/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0063204	27/05/2025	50020
AJN2323	275650B000194762	11/04/2025	74550
AKP7E21	275650NIC0063190	27/05/2025	50020
APO9C99	275650NIC0063162	27/05/2025	50020
AQU1737	275650NIC0063169	27/05/2025	50020
AVB1C20	275650NIC0063173	27/05/2025	50020
AVO5D88	275650NIC0063197	27/05/2025	50020
AXX8E52	275650NIC0063166	27/05/2025	50020
AYK2E29	275650NIC0063201	27/05/2025	50020
AYQ8289	275650NIC0063165	27/05/2025	50020
AZQ0J05	275650NIC0063196	27/05/2025	50020
AZQ0J05	275650NIC0063186	27/05/2025	50020
BBQ4994	275650NIC0063171	27/05/2025	50020
BCE5H54	275650NIC0063188	27/05/2025	50020
BCF9556	275650NIC0063163	27/05/2025	50020
BDJ7I88	275650NIC0063175	27/05/2025	50020
BEV9D84	275650NIC0063202	27/05/2025	50020
DWK8584	275650NIC0063203	27/05/2025	50020
EMK1A35	275650W000138380	10/04/2025	74550
GJX8E21	275650NIC0063192	27/05/2025	50020
IQT4F25	275650NIC0063181	27/05/2025	50020
IZK8E12	275650B000194548	08/04/2025	74550
JCS0D19	275650NIC0063183	27/05/2025	50020
LMZ0F39	275650NIC0063167	27/05/2025	50020
LZW5G60	275650NIC0063177	27/05/2025	50020
MJM7E19	275650NIC0063184	27/05/2025	50020
MML6878	275650NIC0063194	27/05/2025	50020
OBQ8I87	275650NIC0063187	27/05/2025	50020
OGM0C10	275650NIC0063180	27/05/2025	50020
OKE3631	275650NIC0063172	27/05/2025	50020
QJK5H49	275650NIC0063193	27/05/2025	50020
RDZ5D26	275650NIC0063195	27/05/2025	50020
RHB2D82	275650NIC0063174	27/05/2025	50020
RHE2J78	275650NIC0063198	27/05/2025	50020
RHP0E73	275650NIC0063191	27/05/2025	50020
RHY7D02	275650NIC0063168	27/05/2025	50020

RLO0B96	275650NIC0063189	27/05/2025	50020
RVE7G54	275650NIC0063178	27/05/2025	50020
RXY5G05	275650NIC0063176	27/05/2025	50020
RXY5G05	275650NIC0063164	27/05/2025	50020
RYA7H15	275650NIC0063212	27/05/2025	50020
RYB3G03	275650NIC0063170	27/05/2025	50020
RYK6A81	275650W000138397	11/04/2025	74550
SET3H27	275650NIC0063182	27/05/2025	50020
SFJ8C14	275650NIC0063185	27/05/2025	50020
TBF1J32	275650NIC0063200	27/05/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV0D43	275650W000139226	14/06/2025	74550
ACF7H76	275650B000198649	13/06/2025	74550
AIL9G79	275650W000139162	10/06/2025	74550
AJJ8G77	275650B000198486	10/06/2025	74550
AKJ8534	275650B000198499	10/06/2025	74550
ALM5D31	275650B000198866	15/06/2025	74550
AML2J47	275650B000198561	11/06/2025	74550
AMQ1F77	275650B000198464	10/06/2025	74550
AMU0A54	275650B000198640	12/06/2025	74550
ANO1E95	275650B000198578	12/06/2025	74550
ANP9198	275650B000198738	14/06/2025	74550
AOF3683	275650B000198634	12/06/2025	74550
AQU2765	275650W000139211	13/06/2025	74550
ARN2449	275650W000139220	14/06/2025	74550
ARV2D34	275650B000198784	14/06/2025	74550
ARZ7I62	275650B000198802	14/06/2025	74550
ASW2G43	116100T000378046	11/06/2025	56221
AUJ2641	116100T000378044	11/06/2025	56221
AVM3G03	275650B000198602	12/06/2025	74550
AVXC20	275650B000198528	11/06/2025	74550
AWO5F95	275650B000198803	14/06/2025	74550
AXA5F90	275650B000198658	13/06/2025	74550
AZE1817	275650B000198624	12/06/2025	74550
BAP6H77	275650B000198760	14/06/2025	74550
BAR9B54	275650W000139175	10/06/2025	74550
BAS7396	275650B000198642	12/06/2025	74550
BBD9I29	116100T000378045	11/06/2025	56221
BDT9G75	275650B000198846	15/06/2025	74550
BDU2109	116100T001141881	12/06/2025	56222
BDW4A45	275650B000198862	15/06/2025	74550
BED7B98	275650B000198731	14/06/2025	74550
BEJ6J77	275650W000139172	10/06/2025	74550
BEQ4B09	275650B000198503	10/06/2025	74550
BUI5C44	275650W000139192	12/06/2025	74550
CRB4938	275650B000198818	15/06/2025	74550
DKD5D79	275650B000198588	12/06/2025	74550
DWS2H24	275650W000139188	12/06/2025	74550
DZP8A61	275650B000198711	13/06/2025	74550
EDF1C60	275650B000198773	14/06/2025	74550
EEI5C48	275650B000198527	11/06/2025	74550
EMF8J21	275650B000198572	12/06/2025	74550
FHK4F23	275650B000198759	14/06/2025	74550
FLN6F33	275650B000198893	15/06/2025	74550
GCF4F90	275650B000198682	13/06/2025	74550
GHG8E91	275650B000198599	12/06/2025	74550
HLP8J76	275650B000198525	11/06/2025	74550
IKV1592	275650B000198716	14/06/2025	74550
ILA5A38	275650B000198708	13/06/2025	74550
IVY7D89	275650B000198876	15/06/2025	74550
IWP8B42	275650B000198639	12/06/2025	74550
IYR7H69	275650B000198908	15/06/2025	74550
JCL1G73	275650B000198656	13/06/2025	74550
MDM0901	275650B000198532	11/06/2025	74550
MDV8746	275650B000198691	13/06/2025	74550
MEX6F69	275650B000198523	11/06/2025	74550
MGY5388	275650B000198763	14/06/2025	74550
MJA7631	275650B000198636	12/06/2025	74550
MKT0E55	275650B000198903	15/06/2025	74550
OKH7I79	275650B000198756	14/06/2025	74550
QCO0A69	275650B000198577	12/06/2025	74550
QHM8E36	275650B000198750	14/06/2025	74550
QIL0H53	275650B000198874	15/06/2025	74550
QIS3F67	275650B000198849	15/06/2025	74550
QPG7J92	275650B000198446	10/06/2025	74550
QUY6J72	275650B000198804	14/06/2025	74550
RHH6J40	275650B000198469	10/06/2025	74550
RHT4C72	275650B000198521	11/06/2025	74550
RYT2D73	275650B000198889	15/06/2025	74550
SEF6E96	275650W000139189	12/06/2025	74550
TAV9C08	275650B000198860	15/06/2025	74550
TAZ9A84	275650B000198850	15/06/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
---------------	------------------	---------------	--------------------

AIC7C68	275650T000021684	14/06/2025	52070
AKC4F10	275650B000198943	16/06/2025	74550
AMR9A80	275650B000199082	18/06/2025	74550
AMY2J60	275650T000021952	10/06/2025	55920
APB7200	275650B000199000	17/06/2025	74550
APP8705	275650B000199024	17/06/2025	74550
ARZ3C22	275650B000198996	17/06/2025	74550
AUY2499	275650B000198992	17/06/2025	74550
AWG7I13	275650B000198967	16/06/2025	74550
AWL2B06	275650B000199081	18/06/2025	74550
AXV0E28	275650W000139247	16/06/2025	74550
AYA1J97	275650B000199075	18/06/2025	74550
AYK7G96	275650B000199085	18/06/2025	74550
AYM9061	275650T000021782	17/06/2025	73400
AZO6D42	275650B000198975	16/06/2025	74550
BBD7B89	275650W000139274	18/06/2025	74550
BBV6102	275650T000000019	10/06/2025	55250
BCE4F44	275650B000198972	16/06/2025	74550
BDD5B49	275650B000198993	17/06/2025	74550
EKT7E69	275650W000139251	16/06/2025	74550
FCT1E99	275650T000021858	09/06/2025	55500
FVR5G40	275650B000199003	17/06/2025	74550
FXG5J45	275650B000199090	18/06/2025	74550
HIF2954	275650B000199038	17/06/2025	74550
IVN3F63	275650B000199061	18/06/2025	74550
IZQ1J83	275650B000199052	18/06/2025	74550
MEU0H23	116100T001623704	17/06/2025	55250
MLP0A19	275650T000021951	10/06/2025	55920
PBI7B85	275650B000199030	17/06/2025	74550
PZK2D62	275650B000198982	16/06/2025	74550
QHS1F80	275650B000199020	17/06/2025	74550
QJZ3B14	275650B000198936	16/06/2025	74550
RXT5H60	275650B000199050	18/06/2025	74550
TBI2C67	116100T002875582	12/06/2025	56222

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXX8J06	275650T000021561	04/06/2025	55920

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2275	275650B000199190	19/06/2025	74550
ACD3111	275650T000022120	18/06/2025	76331
ADH0F18	275650T000017929	20/06/2025	76332
AIN1B59	275650A000015612	19/06/2025	60503
AIS7444	275650T000021942	20/06/2025	60502
AJT9B91	275650B000199133	19/06/2025	74550
AJZ6123	275650T000022105	18/06/2025	76331
ALE7C20	275650B000199142	19/06/2025	74550
ALS2D09	275650B000199192	19/06/2025	74550
AMC8851	275650T000022083	18/06/2025	51851
AMV4D47	275650T000022107	18/06/2025	59670
AND0B79	275650B000199119	19/06/2025	74630
AOG8725	275650B000199184	19/06/2025	74710
AOG8725	275650B000199102	19/06/2025	74630
AOP9E66	275650T000021941	20/06/2025	54526
APO4908	275650B000199127	19/06/2025	74630
APZ4A45	275650B000199132	19/06/2025	74550
AQN5489	275650B000199150	19/06/2025	74550
AQW9178	275650A000015609	19/06/2025	60503
ARD2F16	275650T000013645	21/06/2025	55417
ARE0E47	275650T000022124	19/06/2025	54526
ARI4F98	275650B000199131	19/06/2025	74550
ARZ6E49	275650W000139280	19/06/2025	74550
ASW8J59	275650W000138863	18/05/2025	74550
ATI6531	275650B000199163	19/06/2025	74550
ATI9B87	275650T000022104	18/06/2025	51851
ATO4471	275650B000199164	19/06/2025	74630
ATO6B72	275650B000199116	19/06/2025	74550
AUB3194	275650W000139276	19/06/2025	74710
AUS0B37	275650B000199145	19/06/2025	74550
AVK4A69	275650B000199118	19/06/2025	74550
AVM1G11	275650T000022082	18/06/2025	51851
AVV1G72	275650T000018169	20/06/2025	51930
AXD7I76	275650T000018170	20/06/2025	76331
AXZ9A55	275650R000017484	03/04/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017465	03/04/2025	55412
AYU3C25	275650T000011889	20/06/2025	76252
AZM6A52	275650T000019113	21/06/2025	55417
AZQ2C12	275650W000139277	19/06/2025	74550
AZR7987	275650T000017125	14/05/2025	55417
BAA7A08	275650B000199147	19/06/2025	74550
BAS6A34	275650B000199124	19/06/2025	74630
BBE9F51	275650T000022103	18/06/2025	65300
BBH5E72	275650B000199176	19/06/2025	74550
BBI2I45	275650B000199169	19/06/2025	74630
BBX2J85	275650T000022009	20/06/2025	55417

BCE9F59	275650B000199178	19/06/2025	74550
BCL6267	275650T000021950	21/06/2025	76331
BCR9F36	275650B000199179	19/06/2025	74550
BCZ5B68	275650T000021945	20/06/2025	55411
BCZ5B68	275650T000021943	20/06/2025	55411
BDE8H54	275650T000022122	18/06/2025	76331
BDT8H47	275650T000021946	20/06/2025	76331
BDZ5C30	275650B000199193	19/06/2025	74550
BED0C02	275650T000022075	18/06/2025	51851
BEO9J52	275650T000022010	20/06/2025	55411
BES4A69	275650B000199175	19/06/2025	74550
BET5B49	275650T000022004	20/06/2025	76331
BEV6G61	275650T000020875	09/05/2025	76331
BFE4826	275650T000022076	18/06/2025	51851
BFE4826	275650T000022101	18/06/2025	51851
BPI9923	275650T000020652	20/06/2025	76252
DUA5A93	275650T000009964	20/06/2025	55413
EDG6C85	275650T000022084	20/06/2025	65300
EMJ6G19	275650T000022123	18/06/2025	65300
EPX5B79	275650B000199110	19/06/2025	74550
EQY6386	275650B000199166	19/06/2025	74550
EZM5I64	275650T000018422	20/06/2025	55417
FBU1H11	275650T000022074	18/06/2025	51851
FDG2012	275650T000017928	20/06/2025	51930
FJS6943	275650T000022113	18/06/2025	54522
FQX8C58	275650T000018423	21/06/2025	76331
HNW3835	275650T000022006	20/06/2025	76332
ICE5587	275650B000199106	19/06/2025	74550
IDJ7690	275650T000022080	18/06/2025	51851
IEF1343	275650T000022081	18/06/2025	51851
IHI6H68	275650T000021629	20/06/2025	60412
IKQ7193	275650B000199121	19/06/2025	74710
IRH1J69	275650T000022102	18/06/2025	76331
IRH1J69	275650T000022077	18/06/2025	76331
ITD9I65	275650T000013583	21/06/2025	76251
IZV3I69	275650B000199168	19/06/2025	74630
JND5D42	275650B000199105	19/06/2025	74550
JPO1G19	275650B000199171	19/06/2025	74630
LYZ6D74	275650B000199101	19/06/2025	74630
LZN6H22	275650B000199160	19/06/2025	74630
MAG7F20	275650B000199109	19/06/2025	74630
MAG7F20	275650B000199108	19/06/2025	74710
MBO2E27	275650T000022117	18/06/2025	51851
MDF9I88	275650T000022119	18/06/2025	51851
MET8934	275650T000022078	18/06/2025	73400
MEY3B59	275650B000199197	19/06/2025	74550
MEZ8911	275650T000020107	20/06/2025	55411
MGE6992	275650W000138839	17/05/2025	74550
MGP5742	275650T000021630	20/06/2025	60501
MHF2870	275650T000022016	20/06/2025	51930
MJK6352	275650T000022130	20/06/2025	76331
MKH1J80	275650T000022012	20/06/2025	76332
MLI0E84	275650B000199135	19/06/2025	74630
MXK9G84	275650B000199148	19/06/2025	74550
NBD8512	275650B000199146	19/06/2025	74550
NRJ7765	275650B000199183	19/06/2025	74550
OKE2C07	275650B000199181	19/06/2025	74550
OWU5C70	275650T000020355	26/05/2025	60681
PKC6H36	275650T000020106	20/06/2025	55417
PVF7408	275650T000013584	21/06/2025	76252
QAM5G70	275650T000022014	20/06/2025	76332
QIA7E65	275650T000022125	19/06/2025	76331
QJD3949	275650B000199172	19/06/2025	74630
QOX1J04	275650T000013644	20/06/2025	55417
QTO9E40	275650B000199141	19/06/2025	74550
RHN5G13	275650B000199120	19/06/2025	74550
RHU5J19	275650T000022126	20/06/2025	54521
RXO3I11	275650T000022152	21/06/2025	76332
RYJ2F00	275650B000199198	19/06/2025	74550
SDP1D47	275650W000138860	18/05/2025	74550
SDQ2H05	275650A000015610	19/06/2025	60503
SEB0H34	275650B000199159	19/06/2025	74630
SFI0D89	275650B000199167	19/06/2025	74550
SFLOG17	275650B000199158	19/06/2025	74550
TAL5F28	275650B000198955	16/06/2025	74550
TAR6B38	275650B000199143	19/06/2025	74550
TAW2I53	275650A000015613	19/06/2025	60503
TBA4G81	275650T000022106	18/06/2025	73400
TBB1H22	275650B000199149	19/06/2025	74550
TBB2C19	275650T000011890	20/06/2025	76252
TBX2F10	275650T000022008	20/06/2025	76331

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B77EA3B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA EDITAL Nº041/2025 II

EDITAL Nº041/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV0G39	275650T000024368	21/08/2025	51851
ACY3108	275650W000140255	16/08/2025	74550
ADU0E79	275650B000203467	16/08/2025	74550
AED9H81	275650T000024249	19/08/2025	55500
AER1J24	275650W000140335	21/08/2025	74550
AFK8F09	275650B000203810	20/08/2025	74630
AFM4318	275650B000203574	17/08/2025	74550
AFP7J03	275650B000203596	17/08/2025	74550
AFP9718	275650W000140246	16/08/2025	74550
AFS5A51	275650T000024231	14/08/2025	54526
AGN8139	275650B000203728	19/08/2025	74550
AGO5333	275650B000203714	19/08/2025	74550
AGQ0F07	275650W000140285	18/08/2025	74550
AHC7D94	275650B000203709	19/08/2025	74550
AHN7943	275650B000203515	16/08/2025	74550
AHP8C98	275650W000140279	17/08/2025	74550
AHT3224	275650B000203545	17/08/2025	74550
AHT7912	275650T000024341	18/08/2025	72690
AHW9F59	275650B000203731	19/08/2025	74550
AIC8J10	275650B000203654	18/08/2025	74630
AIE8I81	275650B000203533	17/08/2025	74550
AII3F53	275650T000024375	22/08/2025	60501
AIT4B87	275650T000024019	22/08/2025	76331
AIZ0503	275650W000140257	16/08/2025	74550
AJC6A88	275650R000019333	07/08/2025	55412
AJK2G45	275650B000203685	18/08/2025	74550
AJQ8J98	275650B000203474	16/08/2025	74550
AJU4D10	275650B000203418	16/08/2025	74550
AJY6G92	275650T000024356	20/08/2025	65300
AJY8A18	275650T000009970	20/08/2025	55417
AKL4819	275650B000203552	17/08/2025	74550
AKM4687	275650B000203590	17/08/2025	74550
AKN4126	275650B000203449	16/08/2025	74550
AKT2G73	275650R000019335	07/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019336	07/08/2025	55412
AKZ9D22	275650B000203661	18/08/2025	74550
AKZ9D22	275650B000203820	20/08/2025	74550
AKZ9D22	275650B000203845	21/08/2025	74630
AKZ9D22	275650B000203880	21/08/2025	74550
AKZ9D22	275650B000203664	18/08/2025	74630
ALI3688	275650B000203837	21/08/2025	74550
ALI6H57	275650A000015847	20/08/2025	60503
ALJ6874	275650W000140326	21/08/2025	74550
ALL1292	275650W000140272	17/08/2025	74550
ALL9567	275650B000203645	18/08/2025	74550
ALY4B23	275650W000140280	17/08/2025	74550
AMH4G13	275650W000140254	16/08/2025	74550
AMH5258	275650B000203421	16/08/2025	74550
AMJ4205	275650B000203788	20/08/2025	74550
AMJ9F51	275650T000024239	18/08/2025	55680
AMK8G50	275650T000022475	23/08/2025	60502
AML0641	275650W000140342	21/08/2025	74550
AML2795	275650B000203424	16/08/2025	74630
AMU4I68	275650W000140259	17/08/2025	74550
AND6061	275650B000203441	16/08/2025	74550
ANE2H70	275650B000203535	17/08/2025	74550
ANF9222	275650B000203578	17/08/2025	74550
ANO0B87	275650B000203825	20/08/2025	74630

ANO7B58	275650B000203532	17/08/2025	74550
ANP6J70	116100T002566836	17/08/2025	76251
ANQ9302	275650B000203868	21/08/2025	74550
ANR7C37	275650T000023620	23/08/2025	60175
ANS2I19	275650T000022298	19/08/2025	76251
AOA0I10	275650B000203867	21/08/2025	74550
AOA5736	275650T000024503	21/08/2025	51851
AOC2J71	275650T000022952	20/08/2025	60412
AOD2C90	275650B000203630	18/08/2025	74550
AOD4073	275650B000203523	16/08/2025	74630
AOL8A63	275650T000018451	22/08/2025	55417
AON5E47	275650T000024241	19/08/2025	65300
AOO0445	275650B000203650	18/08/2025	74550
AOP6I69	275650T000024020	22/08/2025	55411
AOP7587	275650B000203429	16/08/2025	74550
APB3I97	275650B000203568	17/08/2025	74550
API1J79	275650B000203454	16/08/2025	74630
APQ4964	275650B000203691	19/08/2025	74550
APU0496	275650T000024513	22/08/2025	76331
AQB5D74	275650B000203876	21/08/2025	74550
AQB6J89	275650B000203822	20/08/2025	74550
AQE2C69	275650A000015832	16/08/2025	60503
AQF7C21	275650B000203698	19/08/2025	74550
AQH2B24	275650B000203730	19/08/2025	74550
AQI6I47	275650B000203851	21/08/2025	74550
AQM6E30	275650T000024238	18/08/2025	76331
AQT1D48	275650B000203710	19/08/2025	74550
AQT2G59	275650T000022471	21/08/2025	76331
AQT8772	275650T000024242	19/08/2025	51851
AQV1G31	275650B000203652	18/08/2025	74550
AQX6B74	275650A000015838	17/08/2025	60503
ARE2090	275650B000203904	21/08/2025	74550
ARJ8542	275650B000203725	19/08/2025	74550
ARK7215	275650B000203487	16/08/2025	74550
ARO5I33	275650B000203458	16/08/2025	74550
ARPIG30	275650B000203798	20/08/2025	74630
ARU4C50	275650B000203764	20/08/2025	74550
ARU4C50	275650B000203776	20/08/2025	74550
ARU8F75	275650A000015833	16/08/2025	60503
ARY4572	275650W000140274	17/08/2025	74550
ARZ8C54	275650B000203893	21/08/2025	74630
ASC1F69	275650B000203561	17/08/2025	74550
ASD3B64	275650T000024021	22/08/2025	54600
ASK3216	275650T000024342	18/08/2025	76331
ASP7A88	275650W000140295	19/08/2025	74630
ASQ4F09	275650T000022467	20/08/2025	60250
ASZ0A22	275650B000203609	17/08/2025	74550
ATA8078	275650T000014823	18/08/2025	76252
ATE4D09	275650B000203494	16/08/2025	74630
ATI0I22	275650T000020064	18/08/2025	76332
ATI9405	275650W000140273	17/08/2025	74550
ATK7H46	275650B000203620	18/08/2025	74550
ATK7H46	275650B000203463	16/08/2025	74550
ATK7H46	275650B000203895	21/08/2025	74550
ATL8J36	275650T000022464	20/08/2025	76331
ATO8C77	275650B000203462	16/08/2025	74550
ATO8C77	275650B000203882	21/08/2025	74550
ATR7H27	275650R000019332	07/08/2025	55412
ATR8F27	275650B000203901	21/08/2025	74630
ATV4H05	275650B000203888	21/08/2025	74550
ATV5811	275650T000024504	22/08/2025	72690
AUB1534	275650W000140266	17/08/2025	74550
AUB1F77	275650W000140293	19/08/2025	74550
AUC1463	275650R000019337	07/08/2025	55412
AUE4542	275650T000024511	22/08/2025	73400
AUG7A48	275650B000203428	16/08/2025	74550
AUJ7B07	275650B000203797	20/08/2025	74550
AUM3343	275650B000203689	19/08/2025	74550
AUP2H75	275650B000203595	17/08/2025	74550
AUQ2J78	275650T000023923	22/08/2025	76331
AUQ2J78	275650T000018452	23/08/2025	55413
AUS0B37	275650B000203673	18/08/2025	74550
AUT6G13	275650T000023928	23/08/2025	60175
AUU4H92	275650B000203614	18/08/2025	74550
AUW0I73	275650B000203499	16/08/2025	74550
AUW1B49	275650T000020146	20/08/2025	55417
AUW3C15	275650T000024514	22/08/2025	73400
AUX2I44	275650B000203647	18/08/2025	74550
AUZ8I21	275650T000020686	23/08/2025	55417
AVC2A08	275650B000203589	17/08/2025	74550
AVE3783	275650B000203508	16/08/2025	74550
AVF1I68	275650B000203666	18/08/2025	74550
AVI4H56	275650B000203551	17/08/2025	74550
AVL3775	275650T000023618	20/08/2025	76252
AVM4I86	275650B000203839	21/08/2025	74550
AVP7J91	275650T000023916	19/08/2025	76332
AVT4961	275650T000024505	22/08/2025	51851
AVT6D72	275650B000203705	19/08/2025	74550
AWA9E92	275650B000203587	17/08/2025	74550

AWB7959	275650T000022463	19/08/2025	76331
AWE6941	275650T000024360	20/08/2025	55920
AWF7690	275650B000203869	21/08/2025	74550
AWG5B12	275650T000024230	14/08/2025	55417
AWI9905	275650T000024509	22/08/2025	51851
AWJ3G27	275650T000024507	22/08/2025	51851
AWT1824	275650B000203702	19/08/2025	74550
AWV6J14	275650T000023927	23/08/2025	51930
AWW5843	275650T000022472	22/08/2025	61810
AWX6C31	275650B000203748	20/08/2025	74550
AWX9I72	275650T000024246	19/08/2025	73400
AWY9276	275650T000024236	14/08/2025	55920
AXB8752	275650B000203778	20/08/2025	74550
AXB8H05	275650B000203415	16/08/2025	74550
AXF1543	275650B000203542	17/08/2025	74550
AXI6587	275650W000140336	21/08/2025	74550
AXO2J34	275650B000203468	16/08/2025	74630
AXT3C03	275650B000203511	16/08/2025	74550
AXT5528	275650T000014824	18/08/2025	55411
AXT6G72	275650B000203577	17/08/2025	74550
AXU3961	275650B000203637	18/08/2025	74550
AXU4451	275650T000023913	19/08/2025	76331
AXV1J67	275650B000203817	20/08/2025	74550
AXV4B01	275650W000140325	21/08/2025	74550
AXX8E19	275650B000203809	20/08/2025	74550
AYF4J35	275650W000140330	21/08/2025	74630
AYI1E10	275650R000019328	07/08/2025	55412
AYI3G22	275650B000203805	20/08/2025	74550
AYL3418	275650T000018445	18/08/2025	55411
AYL7F39	275650B000203745	19/08/2025	74550
AYM9E08	275650B000203771	20/08/2025	74550
AYN4B04	275650T000022469	20/08/2025	76331
AYV9827	275650T000023925	22/08/2025	76331
AYV9827	275650T000024377	22/08/2025	51851
AYW7951	275650B000203663	18/08/2025	74550
AZC2C35	275650T000015237	22/08/2025	55417
AZG0C25	275650A000015851	21/08/2025	60503
AZG7435	275650B000203858	21/08/2025	74550
AZG7435	275650B000203821	20/08/2025	74550
AZG9B26	275650B000203657	18/08/2025	74550
AZL9J78	275650B000203768	20/08/2025	74550
AZM3D50	275650W000140329	21/08/2025	74550
AZO9983	275650B000203553	17/08/2025	74550
AZP5D30	275650B000203708	19/08/2025	74550
AZS3B69	275650W000140327	21/08/2025	74550
AZU8D89	275650B000203632	18/08/2025	74550
AZV5J37	275650B000203582	17/08/2025	74550
AZZ9H23	275650W000140294	19/08/2025	74550
BAA3116	275650B000203711	19/08/2025	74630
BAC3D52	275650B000203890	21/08/2025	74550
BAG8985	275650B000203759	20/08/2025	74550
BAI2E67	275650T000023924	22/08/2025	76332
BAP3510	275650W000140250	16/08/2025	74550
BAP3510	275650B000203419	16/08/2025	74550
BAQ5D22	275650B000203787	20/08/2025	74550
BAU9526	275650B000203431	16/08/2025	74550
BAV9726	275650B000203850	21/08/2025	74550
BBB2B14	275650B000203669	18/08/2025	74550
BBB5519	275650B000203667	18/08/2025	74550
BBB9I15	275650B000203684	18/08/2025	74550
BBI1J62	275650T000024352	19/08/2025	60681
BBJ2B24	275650W000140253	16/08/2025	74550
BBM1F85	275650B000203830	21/08/2025	74550
BBM1F85	275650B000203831	21/08/2025	74550
BBP6893	275650W000140337	21/08/2025	74550
BBP8950	275650B000203720	19/08/2025	74550
BBQ8451	275650B000203509	16/08/2025	74550
BBU9B70	275650B000203743	19/08/2025	74550
BBW3676	275650T000024358	20/08/2025	55411
BCA9610	275650W000140251	16/08/2025	74550
BCC3594	275650T000023616	19/08/2025	76251
BCC3831	275650B000203795	20/08/2025	74630
BCC5J48	275650T000024380	22/08/2025	55920
BCD7281	275650B000203548	17/08/2025	74550
BCG0J01	275650B000203849	21/08/2025	74550
BCH7347	275650B000203466	16/08/2025	74550
BCJ7B53	275650B000203660	18/08/2025	74550
BCK7451	275650B000203495	16/08/2025	74550
BCR4H58	275650T000022462	18/08/2025	76331
BCR5C71	275650B000203690	19/08/2025	74550
BCR9H82	275650B000203635	18/08/2025	74550
BCW8J03	275650W000140287	18/08/2025	74550
BCX7D88	275650B000203807	20/08/2025	74550
BCX7D88	275650B000203772	20/08/2025	74550
BCY0F10	275650B000203616	18/08/2025	74630
BCY0F10	275650B000203618	18/08/2025	74550
BDB5E73	275650B000203777	20/08/2025	74710
BDI8C96	275650W000140269	17/08/2025	74550
BDJ3D05	275650A000015846	20/08/2025	60503

BDK3F65	275650B000203729	19/08/2025	74550
BDM7I67	275650B000203687	19/08/2025	74550
BDO3I05	275650B000203486	16/08/2025	74550
BDP2D56	275650B000203789	20/08/2025	74550
BDP4J09	275650T000024015	19/08/2025	55417
BDX8A08	275650B000203877	21/08/2025	74550
BEC0H43	275650B000203889	21/08/2025	74550
BEC7C89	275650R000019338	07/08/2025	55412
BED5C13	275650B000203856	21/08/2025	74630
BED8B08	275650B000203560	17/08/2025	74550
BEH6H06	275650B000203701	19/08/2025	74550
BEL8B26	275650W000140267	17/08/2025	74550
BEN0I43	275650B000203767	20/08/2025	74550
BEN1C95	275650B000203472	16/08/2025	74550
BEN4G49	275650B000203576	17/08/2025	74550
BEO1C95	275650B000203633	18/08/2025	74550
BEQ6C24	275650B000203557	17/08/2025	74550
BEW2E05	275650B000203534	17/08/2025	74550
BEX7F55	275650B000203852	21/08/2025	74550
BEX9H60	275650B000203420	16/08/2025	74550
BEX9H60	275650B000203422	16/08/2025	74630
BEY0037	275650B000203527	16/08/2025	74550
BEY0037	275650B000203528	16/08/2025	74630
BEY0037	275650B000203526	16/08/2025	74630
BEY0037	275650B000203524	16/08/2025	74630
BEY0037	275650B000203518	16/08/2025	74550
BNV8296	275650T000024250	19/08/2025	55920
BZG4C40	275650B000203648	18/08/2025	74630
CHL5J63	275650B000203579	17/08/2025	74550
CJV5J05	275650B000203811	20/08/2025	74550
CKQ7640	275650T000020685	22/08/2025	51930
CKX2442	275650B000203445	16/08/2025	74550
CLJ3B28	275650B000203593	17/08/2025	74550
CQI5D11	275650B000203878	21/08/2025	74550
CRN9H43	275650B000203741	19/08/2025	74550
CRN9H43	275650B000203883	21/08/2025	74550
CRN9H43	275650W000140282	17/08/2025	74550
CYT3D75	275650B000203672	18/08/2025	74550
CZL5A10	275650W000140298	19/08/2025	74550
DAH8549	275650T000024365	21/08/2025	55920
DAR6E88	275650B000203754	20/08/2025	74550
DDX3F39	275650B000203802	20/08/2025	74550
DJB8I47	275650W000140286	18/08/2025	74550
DNT7D48	275650T000024243	19/08/2025	65300
DOR4561	275650B000203554	17/08/2025	74550
DQJ9C35	275650T000024016	20/08/2025	76331
DUW9D85	275650B000203823	20/08/2025	74550
DVL0294	275650B000203896	21/08/2025	74550
DWE0H23	275650T000024339	18/08/2025	54010
EBW5D23	275650B000203456	16/08/2025	74550
EBW9A93	275650T000024502	21/08/2025	65300
ECP0661	275650B000203536	17/08/2025	74630
ECP0661	275650W000140261	17/08/2025	74630
ECP0661	275650W000140262	17/08/2025	74630
ECP0661	275650B000203537	17/08/2025	74550
EEF4A86	275650T000024353	19/08/2025	55417
EEN9339	275650B000203902	21/08/2025	74550
EGF6D07	275650B000203722	19/08/2025	74550
EGF6D07	275650B000203794	20/08/2025	74550
ELR8H05	116100T003036388	16/08/2025	54526
EPD7J09	275650B000203760	20/08/2025	74550
EQN1876	275650B000203516	16/08/2025	74550
EQY7H53	275650R000019331	07/08/2025	55412
ERV8E19	275650B000203423	16/08/2025	74550
ETH2I24	275650W000140297	19/08/2025	74550
EWX2I42	275650B000203628	18/08/2025	74550
EXX1E16	275650W000140260	17/08/2025	74550
FAM7D09	275650W000140300	19/08/2025	74550
FDA8G00	275650B000203693	19/08/2025	74550
FDT1C43	275650B000203607	17/08/2025	74550
FFF0I32	275650B000203863	21/08/2025	74630
FFZ6F13	275650W000140343	21/08/2025	74630
FIA7I37	275650B000203529	17/08/2025	74550
FIB1641	275650B000203601	17/08/2025	74550
FKW0A99	275650T000024229	14/08/2025	76331
FLG2E15	275650W000140290	18/08/2025	74550
FLT2I56	275650W000140320	20/08/2025	74550
FMZ8C73	275650B000203838	21/08/2025	74550
FNF5A54	275650B000203547	17/08/2025	74550
FQL2F09	275650W000140338	21/08/2025	74550
FUH5B72	275650B000203747	20/08/2025	74630
FYG9D06	275650T000024237	14/08/2025	65300
GCQ3H68	275650T000020684	21/08/2025	76331
GUA7780	275650W000140318	20/08/2025	74550
GYS8267	275650B000203489	16/08/2025	74630
GYZ2E22	275650B000203723	19/08/2025	74550
H CJ4D34	116100T001455043	18/08/2025	54521
HDD0F82	275650T000022956	23/08/2025	76251
HLP8J76	275650B000203639	18/08/2025	74630

HRQ2996	275650B000203608	17/08/2025	74630
HSF5H12	275650W000140315	20/08/2025	74550
IEB1E62	275650B000203737	19/08/2025	74550
IHO1C24	275650B000203493	16/08/2025	74550
IHO1C24	275650B000203900	21/08/2025	74550
IKA6A20	275650W000140242	16/08/2025	74550
ILY9733	275650B000203727	19/08/2025	74550
IMQ6A62	275650B000203799	20/08/2025	74630
IQL5C89	275650W000140278	17/08/2025	74550
IQR7945	275650T000024512	22/08/2025	76332
IRF1F38	275650B000203836	21/08/2025	74550
IRF3D91	275650B000203641	18/08/2025	74550
IRV3892	275650T000022295	19/08/2025	76251
ITI2F88	275650T000024014	18/08/2025	76252
ITM3837	275650T000023911	18/08/2025	76331
IXT0G54	275650B000203460	16/08/2025	74550
IYF6E27	275650T000024384	22/08/2025	51930
JAC5H21	275650T000023915	19/08/2025	76332
JDH7G71	275650B000203891	21/08/2025	74550
JHA4D38	275650B000203598	17/08/2025	74550
JHZ2G76	275650T000024355	20/08/2025	76331
JKI1G42	275650W000140275	17/08/2025	74550
JSW6296	275650B000203686	19/08/2025	74630
JTY4D51	275650B000203438	16/08/2025	74550
JUD4G21	275650W000140249	16/08/2025	74550
JVP5J48	275650B000203828	21/08/2025	74550
JYS3F16	275650B000203435	16/08/2025	74550
KMI8D55	275650W000140263	17/08/2025	74630
KOT2589	275650B000203658	18/08/2025	74550
KRI3B69	275650W000140277	17/08/2025	74550
KTT9C23	275650W000140248	16/08/2025	74630
KTT9C23	275650B000203500	16/08/2025	74550
KYR6J77	275650B000203544	17/08/2025	74550
LOX3642	275650B000203739	19/08/2025	74550
LRL6B95	275650B000203903	21/08/2025	74550
LTH9J95	275650B000203623	18/08/2025	74550
LTO0I16	275650B000203619	18/08/2025	74550
LUR1080	275650B000203884	21/08/2025	74630
LWF3B63	275650A000015841	18/08/2025	60503
LYE4F83	275650B000203829	21/08/2025	74630
LYF0701	275650W000140316	20/08/2025	74550
LYF0701	275650W000140299	19/08/2025	74550
LYF9376	275650T000024371	21/08/2025	73400
LZR5H33	275650T000024343	21/08/2025	76331
LZS0973	275650B000203461	16/08/2025	74550
LZS2489	275650B000203646	18/08/2025	74630
LZS2489	275650W000140283	17/08/2025	74710
MAT5230	275650W000140292	19/08/2025	74550
MAX0C38	275650B000203492	16/08/2025	74550
MBG8475	275650B000203683	18/08/2025	74550
MBJ9H43	275650B000203476	16/08/2025	74550
MBT0G67	275650B000203563	17/08/2025	74630
MBT4G62	275650B000203592	17/08/2025	74550
MBU4J21	275650B000203665	18/08/2025	74710
MCR5F46	275650W000140291	18/08/2025	74550
MCS8871	275650B000203793	20/08/2025	74550
MCU5J67	275650T000022951	20/08/2025	60412
MDE2B62	275650W000140247	16/08/2025	74630
MDE8424	275650B000203417	16/08/2025	74550
MDE8424	275650B000203613	18/08/2025	74550
MDE8424	275650B000203612	18/08/2025	74630
MDE8424	275650B000203416	16/08/2025	74630
MDE8424	275650B000203824	20/08/2025	74630
MDJ9B02	275650T000023926	23/08/2025	76332
MDK5814	275650B000203622	18/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203866	21/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203879	21/08/2025	74550
MEE1F02	275650B000203670	18/08/2025	74550
MEE6B18	275650T000020067	23/08/2025	76251
MEL3F79	275650B000203600	17/08/2025	74550
MET1012	275650B000203862	21/08/2025	74550
MET8H05	275650B000203738	19/08/2025	74550
MEZ8911	275650T000024361	21/08/2025	73400
MFG8438	275650B000203634	18/08/2025	74550
MFI5F08	275650B000203627	18/08/2025	74630
MFJ9802	275650B000203457	16/08/2025	74710
MFJ9802	275650B000203433	16/08/2025	74630
MFJ9802	275650B000203679	18/08/2025	74550
MFJ9802	275650B000203471	16/08/2025	74630
MFJ9802	275650W000140319	20/08/2025	74630
MFM9606	275650W000140310	20/08/2025	74550
MFM9606	275650B000203752	20/08/2025	74550
MFV2A18	275650A000015844	18/08/2025	60503
MFV2E80	275650B000203712	19/08/2025	74550
MGD3797	275650T000024348	21/08/2025	60501
MGS8E66	275650B000203539	17/08/2025	74630
MHE3B43	275650T000024354	19/08/2025	60501
MHJ4H93	275650B000203715	19/08/2025	74550
MHL2A04	275650T000024232	14/08/2025	55417

MHL9F29	275650T000018447	19/08/2025	55411
MHM6I26	275650B000203840	21/08/2025	74550
MHS4E87	275650T000022473	22/08/2025	76331
MHW8E97	275650B000203785	20/08/2025	74630
MHZ7B96	275650B000203746	19/08/2025	74550
MHZ7B96	275650B000203531	17/08/2025	74630
MHZ7B96	275650B000203540	17/08/2025	74550
MIU1I62	275650W000140333	21/08/2025	74550
MIV5I42	275650B000203565	17/08/2025	74630
MIV6B30	275650A000015839	17/08/2025	60503
MIW9D40	275650W000140339	21/08/2025	74550
MIX2205	275650B000203733	19/08/2025	74550
MJG8A10	275650B000203675	18/08/2025	74550
MJK0E13	275650A000015840	17/08/2025	60503
MJS9506	275650B000203555	17/08/2025	74550
MJU1D35	275650B000203677	18/08/2025	74550
MJW6H48	275650B000203558	17/08/2025	74550
MKB7D66	275650B000203834	21/08/2025	74550
MKG1F38	275650T000023617	20/08/2025	76251
MKG4720	275650B000203440	16/08/2025	74630
MKI6J21	275650T000024506	22/08/2025	51851
MKJ1I39	275650B000203735	19/08/2025	74550
MKJ1I39	275650B000203570	17/08/2025	74550
MKJ1I39	275650B000203520	16/08/2025	74550
MKJ1I39	275650B000203521	16/08/2025	74630
MKO0G12	275650T000014825	20/08/2025	55411
MKT8C23	275650T000020683	19/08/2025	55411
MKX8647	275650A000015837	17/08/2025	60503
MKX8647	275650B000203605	17/08/2025	74550
MLD1D29	275650B000203898	21/08/2025	74550
MLE0J57	275650B000203716	19/08/2025	74550
MLE8H21	275650B000203425	16/08/2025	74550
MLI9428	275650A000015835	16/08/2025	60503
MLK8817	275650B000203469	16/08/2025	74630
MLM9H52	275650B000203871	21/08/2025	74550
MLN3I71	275650T000022294	18/08/2025	60412
MNG6B06	275650W000140233	16/08/2025	74550
MNG6B06	275650B000203414	16/08/2025	74630
MXE4C28	275650B000203769	20/08/2025	74630
NBF5D09	275650B000203594	17/08/2025	74630
NDK0A80	275650B000203481	16/08/2025	74550
NDK0A80	275650B000203443	16/08/2025	74550
NDK0A80	275650B000203503	16/08/2025	74550
NDK0A80	275650B000203505	16/08/2025	74630
NJH8F28	275650B000203855	21/08/2025	74550
NJV0A47	275650B000203706	19/08/2025	74550
NMW4D31	275650B000203682	18/08/2025	74550
NMW4D31	275650B000203478	16/08/2025	74550
NQM8D71	275650W000140284	17/08/2025	74550
NSW0E34	275650B000203427	16/08/2025	74550
ODJ1C12	275650W000140303	19/08/2025	74630
OHV0J06	275650W000140234	16/08/2025	74550
OHW8G06	275650B000203762	20/08/2025	74550
OKF7J23	275650B000203625	18/08/2025	74550
OOM9D21	275650B000203784	20/08/2025	74550
OPH2A50	275650T000023917	19/08/2025	51930
OPV1601	275650B000203847	21/08/2025	74550
ORM0A49	275650B000203813	20/08/2025	74550
OTT1G47	275650B000203432	16/08/2025	74550
OXV8B96	275650B000203656	18/08/2025	74630
OYD3A77	275650B000203550	17/08/2025	74550
PFZ3E82	275650W000140258	17/08/2025	74550
PUU6C33	275650B000203864	21/08/2025	74550
PVF7408	275650T000018457	23/08/2025	76252
PWF7786	275650B000203626	18/08/2025	74630
PWR0B18	275650W000140252	16/08/2025	74550
PXE2731	275650B000203651	18/08/2025	74550
PXE2731	275650W000140289	18/08/2025	74550
QAM6B48	275650B000203804	20/08/2025	74550
QAW4C67	275650B000203806	20/08/2025	74550
QBA3E48	275650B000203621	18/08/2025	74550
QEM8G65	275650T000017949	19/08/2025	55417
QHG1G67	275650B000203694	19/08/2025	74550
QHI0853	275650A000015842	18/08/2025	60503
QHN5I86	275650B000203562	17/08/2025	74550
QIC7F03	275650T000024501	21/08/2025	51851
QIE6B23	275650B000203484	16/08/2025	74630
QIE8B20	275650B000203455	16/08/2025	74550
QIH4702	275650W000140301	19/08/2025	74630
QIN5A87	275650B000203808	20/08/2025	74550
QIW0A26	275650T000024374	21/08/2025	58191
QIW4378	275650W000140288	18/08/2025	74550
QJC8D96	275650B000203502	16/08/2025	74550
QJ7F16	275650W000140311	20/08/2025	74550
QJL7I56	275650B000203744	19/08/2025	74550
QJO2D12	275650T000024363	21/08/2025	60501
QJP8H54	275650T000024017	21/08/2025	76331
QJT9C51	275650B000203617	18/08/2025	74550
QLO6D71	275650B000203704	19/08/2025	74550

QNR5F46	275650B000203452	16/08/2025	74550
QOL4I60	275650B000203480	16/08/2025	74550
QPI3C00	275650W000140324	21/08/2025	74550
QPR6B57	275650T000018446	18/08/2025	55417
QQE9J77	275650T000024383	22/08/2025	51851
QVR4H72	275650W000140340	21/08/2025	74550
QXI2F78	275650B000203892	21/08/2025	74630
RAG2J30	275650W000140313	20/08/2025	74550
RAG7J17	275650W000140270	17/08/2025	74630
RAG9H95	275650B000203860	21/08/2025	74550
RAL7A81	275650B000203567	17/08/2025	74550
RAV5C20	275650W000140312	20/08/2025	74550
REB3D62	275650R000019339	07/08/2025	55412
RHD3H70	275650A000015834	16/08/2025	60503
RHF9E10	275650B000203569	17/08/2025	74550
RHG8I07	275650CND0000525	23/07/2025	50371
RHI2A62	275650B000203655	18/08/2025	74550
RHM4J85	275650B000203770	20/08/2025	74550
RHN8D57	275650T000024227	14/08/2025	51930
RHR6F24	275650B000203886	21/08/2025	74550
RHS3J34	275650B000203696	19/08/2025	74550
RHS4G75	275650B000203659	18/08/2025	74550
RHS5C14	275650A000015830	16/08/2025	60503
RHS9D27	275650B000203859	21/08/2025	74550
RHW1F98	275650B000203870	21/08/2025	74550
RHX3F18	275650B000203781	20/08/2025	74630
RHX5B44	275650W000140334	21/08/2025	74550
RHZ3D26	275650A000015843	18/08/2025	60503
RIO0H25	275650T000022470	21/08/2025	76331
RNI3B58	275650T000024346	21/08/2025	76332
RQS0J44	275650T000022297	19/08/2025	55417
RRW0I92	275650B000203442	16/08/2025	74630
RTV3A68	275650W000140317	20/08/2025	74550
RTX3E29	275650B000203775	20/08/2025	74550
RXT1F35	275650B000203588	17/08/2025	74630
RYE1E01	275650T000018456	23/08/2025	55417
RYF4E41	275650B000203894	21/08/2025	74550
RYK3D90	275650B000203861	21/08/2025	74630
RYM1H63	275650B000203599	17/08/2025	74550
RYN7C49	275650B000203437	16/08/2025	74550
RYU2F71	275650T000022460	18/08/2025	55417
RYU9F58	275650B000203697	19/08/2025	74630
SDE4G94	275650B000203853	21/08/2025	74550
SDQ1A20	275650B000203485	16/08/2025	74630
SDR4E37	275650T000022296	19/08/2025	55417
SDS3D57	275650B000203459	16/08/2025	74550
SDU5F93	275650B000203842	21/08/2025	74550
SDW8A54	275650R000019330	07/08/2025	55412
SDX5J92	275650B000203732	19/08/2025	74630
SDY3G72	275650B000203643	18/08/2025	74630
SEA8H56	275650B000203450	16/08/2025	74550
SEA9I24	275650B000203517	16/08/2025	74550
SEB7B33	275650T000020682	19/08/2025	55417
SEB8I81	275650W000140302	19/08/2025	74550
SED9H86	275650W000140321	20/08/2025	74550
SEF6C01	275650B000203848	21/08/2025	74550
SEG4B63	275650B000203887	21/08/2025	74550
SEL4I35	275650B000203843	21/08/2025	74550
SEM2E77	275650T000024381	22/08/2025	55920
SEM7D39	275650B000203832	21/08/2025	74710
SEP0D53	275650T000024364	21/08/2025	76331
SEQ0F34	275650W000140235	16/08/2025	74550
SER1F89	275650B000203559	17/08/2025	74550
SEV3F64	275650B000203653	18/08/2025	74550
SEV5B70	275650T000024510	22/08/2025	56222
SEW4B27	275650T000024338	18/08/2025	54526
SEW8E96	275650B000203721	19/08/2025	74550
SFC9C36	275650W000140322	20/08/2025	74550
SFD6H01	275650T000024373	21/08/2025	55920
SFJ5C95	275650B000203640	18/08/2025	74550
SFK7A78	275650T000024379	22/08/2025	51930
SFM1D70	275650B000203713	19/08/2025	74630
SFM2G96	275650A000015845	19/08/2025	60503
SFN2B26	275650B000203434	16/08/2025	74710
SFN7C08	275650B000203765	20/08/2025	74550
SXB6E53	275650B000203873	21/08/2025	74550
SXH8D69	275650B000203835	21/08/2025	74550
SXT1I98	275650B000203736	19/08/2025	74550
SXT2G69	275650B000203790	20/08/2025	74550
TAI9G08	275650B000203430	16/08/2025	74550
TAJ0H26	275650B000203818	20/08/2025	74550
TAJ3C56	275650T000024244	19/08/2025	58191
TAJ7H81	275650T000018448	20/08/2025	55417
TAJ8B42	275650B000203543	17/08/2025	74550
TAK3H55	275650B000203530	17/08/2025	74550
TAK3H55	275650B000203749	20/08/2025	74710
TAL6I28	275650B000203755	20/08/2025	74630
TAM0B43	275650B000203763	20/08/2025	74550
TAQ5A22	275650B000203814	20/08/2025	74550

TAR9I68	275650T000024367	21/08/2025	76331
TAS2I54	275650T000022474	22/08/2025	76331
TAS3I20	275650B000203603	17/08/2025	74550
TAT3I28	275650T000024340	18/08/2025	76331
TAT7H42	275650B000203451	16/08/2025	74550
TAU3B63	275650B000203580	17/08/2025	74550
TAW1I80	275650B000203591	17/08/2025	74550
TBF3C60	275650B000203482	16/08/2025	74550
TBG7B75	275650B000203556	17/08/2025	74550
TBJ7D80	275650B000203819	20/08/2025	74550
TBK8F20	275650B000203783	20/08/2025	74550
TBK8J17	275650B000203496	16/08/2025	74550
TBL2C99	275650B000203791	20/08/2025	74550
TBN2G44	275650B000203678	18/08/2025	74550
TBT1I10	275650B000203583	17/08/2025	74550
TBT7H87	275650B000203846	21/08/2025	74550
TBU1B82	275650B000203479	16/08/2025	74550
TBZ3J08	275650T000017950	20/08/2025	76331
TEY5I27	275650B000203881	21/08/2025	74550
TFD9C21	275650T000023922	22/08/2025	76331
TWZ2I54	275650B000203671	18/08/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:38186782

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº041/2025 III

EDITAL Nº041/2025 III**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRA - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4A06	275650B000198571	12/06/2025	74550
ABF5A31	275650W000139185	11/06/2025	74550
ABM6C59	275650B000198549	11/06/2025	74550
ADO3A07	275650R000018287	03/06/2025	55412
AEZ5694	116100T000378050	11/06/2025	55250
AGB8428	275650W000139177	11/06/2025	74550
AGW9854	275650A000015563	10/06/2025	60503
AGX8J51	275650B000198740	14/06/2025	74550
AGZ4401	275650W000139171	10/06/2025	74630
AHG4044	275650B000198603	12/06/2025	74550
AHK0537	275650A000015572	11/06/2025	60503
AHN7943	275650B000198492	10/06/2025	74550
AHX0A45	275650B000198769	14/06/2025	74550
AHX5G61	275650B000198586	12/06/2025	74630
AHZ0J53	275650B000198917	15/06/2025	74550
AIB1J90	275650B000198621	12/06/2025	74550
AJI9609	275650B000198526	11/06/2025	74630
AJQ5978	275650B000198448	10/06/2025	74630
AJX5549	275650B000195084	15/04/2025	74550
AJX5549	275650B000195004	14/04/2025	74550
AKF0602	275650R000018289	03/06/2025	55412
AKJ9484	275650R000018295	03/06/2025	55412
AKS8364	275650W000139232	15/06/2025	74550
AKT2G73	275650R000018300	03/06/2025	55412
AKT8A53	275650W000139234	15/06/2025	74630
AKZ9D22	275650B000198700	13/06/2025	74630
ALE5J13	275650B000198514	11/06/2025	74550
ALF7I67	275650B000198706	13/06/2025	74550
ALI2B89	275650B000198742	14/06/2025	74550
ALR7516	275650B000198675	13/06/2025	74630
ALS2D09	275650B000198570	12/06/2025	74630
ALS2D09	275650B000198515	11/06/2025	74630
ALS2D09	275650B000198641	12/06/2025	74550

ALS2D09	275650B000198826	15/06/2025	74550
ALS2D09	275650B000198824	15/06/2025	74630
ALS2D09	275650B000198575	12/06/2025	74550
ALX1E69	275650R000018298	03/06/2025	55412
AMC2937	275650W000139163	10/06/2025	74550
AMD1768	275650B000198471	10/06/2025	74550
AMS4A13	116100T000378049	11/06/2025	54521
AND7G53	275650B000198775	14/06/2025	74550
ANJ8967	275650B000198494	10/06/2025	74550
ANO0C21	275650B000198855	15/06/2025	74630
ANO9646	275650B000198838	15/06/2025	74550
ANR3096	275650B000198590	12/06/2025	74630
ANR3096	275650B000198458	10/06/2025	74630
ANR3096	275650B000198475	10/06/2025	74630
ANS3H09	275650B000198713	13/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198559	11/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198689	13/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198582	12/06/2025	74630
AOF2E16	275650W000139208	13/06/2025	74550
AON8D82	275650B000198816	15/06/2025	74550
AON8D82	275650R000018301	03/06/2025	55412
AOY7610	275650W000139228	14/06/2025	74550
APA6E48	275650W000139213	13/06/2025	74550
APK1B15	275650B000198921	15/06/2025	74550
APN4F31	275650B000198914	15/06/2025	74550
APQ1470	275650B000198829	15/06/2025	74630
AQC4177	275650B000198566	11/06/2025	74630
AQC4177	275650B000198739	14/06/2025	74630
AQI9981	275650NIC0063230	31/05/2025	50020
AQJ1749	275650B000198778	14/06/2025	74550
AQK3H52	116100T002865741	11/06/2025	54521
AQM9530	275650B000198597	12/06/2025	74550
AQN6148	275650B000198887	15/06/2025	74550
AQU1737	275650NIC0063229	31/05/2025	50020
AQU1737	275650NIC0063232	31/05/2025	50020
AQU5J65	275650B000198568	12/06/2025	74550
AQY7J21	275650B000198679	13/06/2025	74550
ARC6J83	275650B000198746	14/06/2025	74550
ARD4E11	275650B000198869	15/06/2025	74550
ARL4876	275650B000198696	13/06/2025	74550
ARQ5110	275650A000015569	11/06/2025	60503
ARU1057	275650B000198518	11/06/2025	74550
ARZ4E07	116100T002667790	14/04/2025	55250
ASB3H48	275650B000198495	10/06/2025	74550
ASS6H77	275650A000015575	12/06/2025	60503
ASY0064	275650A000015582	13/06/2025	60503
ASY6D53	275650B000198879	15/06/2025	74550
ASZ0H21	116100T002667766	09/04/2025	55250
ATC3110	275650A000015593	14/06/2025	60503
ATE6H36	275650B000198623	12/06/2025	74550
ATM8H65	275650B000198485	10/06/2025	74550
ATO3D24	275650B000198892	15/06/2025	74550
ATO8C77	275650B000198858	15/06/2025	74550
ATO8C77	275650B000198604	12/06/2025	74550
ATW5E03	275650B000195022	14/04/2025	74550
AUE7D68	275650R000018292	03/06/2025	55412
AUF1937	275650B000198805	14/06/2025	74550
AUH1C37	275650B000198501	10/06/2025	74630
AUK7126	275650NIC0063247	31/05/2025	50020
AUL6893	275650W000139197	12/06/2025	74550
AUU4H92	275650B000198646	13/06/2025	74550
AUU4H92	275650B000198815	15/06/2025	74630
AVB1C20	275650NIC0063254	31/05/2025	50020
AVB3F03	275650B000198897	15/06/2025	74630
AVE2H13	275650B000198743	14/06/2025	74550
AVF0G62	275650B000198553	11/06/2025	74550
AVK8B29	275650B000198661	13/06/2025	74550
AVM3C55	275650B000198720	14/06/2025	74630
AVN2C52	275650B000198885	15/06/2025	74550
AVP7J91	275650NIC0063248	31/05/2025	50020
AVQ6A47	275650NIC0063258	31/05/2025	50020
AVR5E33	275650B000198548	11/06/2025	74550
AVZ4C48	275650W000139167	10/06/2025	74630
AW14E47	275650B000198735	14/06/2025	74630
AWL1J97	275650W000139244	15/06/2025	74550
AWP2A46	275650B000198479	10/06/2025	74550
AWQ3768	275650B000198592	12/06/2025	74550
AWT5D64	275650NIC0063237	31/05/2025	50020
AWY2C34	275650W000139204	13/06/2025	74630
AWZ3237	275650B000198606	12/06/2025	74550
AXA3D99	275650B000198794	14/06/2025	74550
AXA3D99	275650W000139210	13/06/2025	74550
AXA7E69	275650B000198918	15/06/2025	74550
AXE5A08	275650B000198747	14/06/2025	74550
AXL4F08	275650W000139178	11/06/2025	74550
AXT2A12	275650B000198460	10/06/2025	74550
AXT2A12	275650B000198470	10/06/2025	74550
AXV3E46	275650B000198648	13/06/2025	74550
AXY4C87	275650B000198891	15/06/2025	74550

AXZ5C04	275650B000198637	12/06/2025	74550
AXZ9J58	275650NIC0063253	31/05/2025	50020
AYA6H17	275650B000198904	15/06/2025	74550
AY11G46	275650B000198550	11/06/2025	74550
AYM4974	275650W000139187	11/06/2025	74550
AYN1E70	275650A000015581	13/06/2025	60503
AYU2428	275650B000198465	10/06/2025	74550
AYV2948	275650NIC0063239	31/05/2025	50020
AYW8A19	275650B000198668	13/06/2025	74550
AZH4J24	275650A000015583	13/06/2025	60503
AZJ8329	275650R000018303	03/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018294	03/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018299	03/06/2025	55412
AZO2I88	275650B000198831	15/06/2025	74710
AZS3B69	275650B000198809	14/06/2025	74550
AZS3B69	275650B000198643	12/06/2025	74550
AZS3B69	275650B000198909	15/06/2025	74550
AZU6H93	275650B000198467	10/06/2025	74550
BAA3116	275650NIC0063227	31/05/2025	50020
BAF2B59	275650B000198600	12/06/2025	74630
BAL8E97	275650B000194985	14/04/2025	74550
BAR8445	116100T000378048	11/06/2025	54521
BAX9A73	275650B000198710	13/06/2025	74550
BAX9A73	275650B000198660	13/06/2025	74550
BAY8I20	275650B000198505	10/06/2025	74550
BBC6E28	275650W000139240	15/06/2025	74550
BBC6E62	275650B000198459	10/06/2025	74550
BBD2C06	275650B000198867	15/06/2025	74550
BBE6H12	275650NIC0063260	31/05/2025	50020
BBI6B27	275650B000198543	11/06/2025	74550
BBL4D39	275650B000198911	15/06/2025	74550
BBL7E03	275650B000198519	11/06/2025	74550
BBS3503	275650B000198732	14/06/2025	74550
BBW0H80	275650B000198724	14/06/2025	74550
BBW0H80	275650B000198726	14/06/2025	74550
BBW4F54	275650B000198827	15/06/2025	74630
BBX6I28	275650NIC0063233	31/05/2025	50020
BBX7D08	275650B000198476	10/06/2025	74550
BCG5A07	275650B000198477	10/06/2025	74550
BCL8I10	275650A000015591	14/06/2025	60503
BCU6A43	275650NIC0063226	31/05/2025	50020
BCW7J30	275650B000198721	14/06/2025	74630
BCX2D88	275650NIC0063231	31/05/2025	50020
BCX4H99	275650B000198591	12/06/2025	74630
BCY6G17	275650W000139198	12/06/2025	74550
BDC5D53	275650B000198748	14/06/2025	74550
BDG1E42	275650W000139179	11/06/2025	74550
BDP0J63	275650B000198538	11/06/2025	74550
BDR7D30	275650B000198839	15/06/2025	74550
BDT3I78	275650B000198535	11/06/2025	74550
BDT9C26	275650B000198618	12/06/2025	74550
BDX3B22	275650NIC0063236	31/05/2025	50020
BDZ5C30	275650B000198810	14/06/2025	74550
BDZ5C30	275650B000198544	11/06/2025	74550
BEB4C94	275650B000198651	13/06/2025	74550
BED7B79	275650W000139229	15/06/2025	74550
BEG6E53	275650NIC0063250	31/05/2025	50020
BEH0049	275650B000198629	12/06/2025	74550
BEJ2I75	275650NIC0063259	31/05/2025	50020
BEJ6E59	275650NIC0063251	31/05/2025	50020
BER5C70	275650NIC0063245	31/05/2025	50020
BES4I41	275650NIC0063256	31/05/2025	50020
BEW4A22	275650NIC0063244	31/05/2025	50020
BEX7F79	275650B000198776	14/06/2025	74550
BLS5G31	275650B000198563	11/06/2025	74550
BYE3A67	275650A000015596	15/06/2025	60503
CCO1B39	275650B000198472	10/06/2025	74550
CCO1B39	275650B000198808	14/06/2025	74550
CDD5620	116100T000378047	11/06/2025	54521
CLF0I91	275650B000198896	15/06/2025	74550
CNY2C00	275650B000198907	15/06/2025	74550
CZX9B89	275650A000015597	15/06/2025	60503
DBX7D32	275650R000018288	03/06/2025	55412
DFP2B72	275650B000198562	11/06/2025	74710
DNU5D40	275650B000198861	15/06/2025	74550
DRB2D33	275650B000198581	12/06/2025	74550
DRB2D33	275650B000198580	12/06/2025	74550
DTC5J75	275650W000139236	15/06/2025	74550
DXT5G09	275650A000015566	10/06/2025	60503
EAR2H59	275650B000198665	13/06/2025	74550
EBF2D32	275650B000198901	15/06/2025	74550
EBJ3I48	275650B000198611	12/06/2025	74550
EDT2I74	275650B000198539	11/06/2025	74550
EGK4D22	275650B000198473	10/06/2025	74550
EGO5J97	275650W000139199	13/06/2025	74550
EGQ4F45	275650B000198828	15/06/2025	74550
EGQ4F45	275650B000198825	15/06/2025	74550
EJB2F73	275650B000198906	15/06/2025	74550
EJT2G33	275650B000198610	12/06/2025	74550

ELG0H94	275650B000198542	11/06/2025	74630
EMF0A62	275650B000198529	11/06/2025	74550
EMF0A62	275650B000198516	11/06/2025	74550
ENV7735	275650R000018297	03/06/2025	55412
EOO3E66	275650B000198560	11/06/2025	74550
EWJ5J66	275650NIC0063224	30/05/2025	50020
EWU7D31	275650B000198848	15/06/2025	74550
EXL0B90	275650A000015587	13/06/2025	60503
FBS6G90	275650W000139231	15/06/2025	74550
FFS9F46	275650B000198612	12/06/2025	74550
FKK6G37	275650B000198836	15/06/2025	74550
FQG5F58	275650R000018290	03/06/2025	55412
FYC5B08	275650B000198863	15/06/2025	74550
FYC5B08	275650B000198898	15/06/2025	74550
GG50328	275650B000198847	15/06/2025	74550
HDX2J94	275650A000015577	13/06/2025	60503
HHM4J23	275650W000139201	13/06/2025	74550
HMY9F66	275650B000198767	14/06/2025	74550
HRJ1469	275650B000198915	15/06/2025	74550
HVC9F88	275650B000198595	12/06/2025	74630
HVC9F88	275650W000139215	14/06/2025	74550
HVC9F88	275650B000198628	12/06/2025	74550
HVC9F88	275650B000198676	13/06/2025	74550
ICE5587	275650W000139218	14/06/2025	74550
ICE5587	275650B000198913	15/06/2025	74630
IIH6I98	275650R000018293	03/06/2025	55412
IKA9758	116100T000582051	11/06/2025	56222
IKQ7I93	275650B000198449	10/06/2025	74630
IKQ7I93	275650B000198685	13/06/2025	74630
IKZ4963	275650B000198673	13/06/2025	74630
ILS6979	275650B000198853	15/06/2025	74550
IMQ5J65	275650W000139233	15/06/2025	74550
INF6B60	275650W000139165	10/06/2025	74550
IOE3H17	275650W000139237	15/06/2025	74550
IOH3D26	275650B000198626	12/06/2025	74630
ISF7062	275650A000015565	10/06/2025	60503
IXA6A00	275650B000198798	14/06/2025	74550
JAW9B10	275650B000198490	10/06/2025	74550
JCP1G56	275650W000139209	13/06/2025	74550
JFK0D56	275650B000198875	15/06/2025	74550
JFX2083	275650R000018302	03/06/2025	55412
JGI2326	275650B000198554	11/06/2025	74550
JOB6I95	275650B000198834	15/06/2025	74630
JSW6296	275650B000198466	10/06/2025	74550
JVC3G53	275650B000198630	12/06/2025	74550
KAK3521	275650B000198871	15/06/2025	74550
KAK9J05	275650B000198894	15/06/2025	74550
KQY5G86	275650B000198919	15/06/2025	74550
KVQ6F41	275650W000139239	15/06/2025	74550
KXX6A37	275650B000198744	14/06/2025	74550
LOC0A87	275650B000198741	14/06/2025	74550
LTN8F09	275650B000198670	13/06/2025	74550
LUM0G34	275650B000198843	15/06/2025	74550
LXQ6249	275650B000198452	10/06/2025	74550
LYE4583	275650W000139217	14/06/2025	74550
LYV3703	275650B000198774	14/06/2025	74550
LZP2653	275650B000198920	15/06/2025	74550
MAU7J74	275650A000015599	15/06/2025	60503
MBE5045	275650B000198881	15/06/2025	74630
MBE5045	275650B000198627	12/06/2025	74550
MBE5045	275650B000198872	15/06/2025	74550
MBE5045	275650B000198880	15/06/2025	74630
MCS9G69	275650B000198878	15/06/2025	74710
MDG2028	275650B000198698	13/06/2025	74550
MDJ4296	275650B000198677	13/06/2025	74550
MDV8746	275650B000198692	13/06/2025	74630
MEJ0A71	275650B000198797	14/06/2025	74550
ME07454	275650B000198822	15/06/2025	74630
ME07454	275650W000139230	15/06/2025	74630
MEP3119	275650W000139242	15/06/2025	74550
MEZ0I92	275650B000198593	12/06/2025	74550
MF15F08	275650B000198576	12/06/2025	74550
MF15F08	275650B000198851	15/06/2025	74550
MF15F08	275650B000198564	11/06/2025	74550
MF16E31	275650W000139216	14/06/2025	74550
MFJ5E55	275650B000198506	10/06/2025	74630
MFR2634	275650B000198614	12/06/2025	74550
MFW3823	275650B000198635	12/06/2025	74550
MFW3823	275650B000198537	11/06/2025	74710
MFW3823	275650B000198536	11/06/2025	74630
MFW3823	275650W000139214	14/06/2025	74630
MGE6992	275650B000198737	14/06/2025	74630
MGE6992	275650W000139235	15/06/2025	74630
MGE6992	275650W000139182	11/06/2025	74630
MIB3F16	275650W000138438	13/04/2025	74550
MIG9G02	275650B000198729	14/06/2025	74550
MIL6F68	275650NIC0063223	30/05/2025	50020
MIU8795	275650W000139168	10/06/2025	74550
MJF5B39	275650A000015590	14/06/2025	60503

MKX1G99	275650B000198625	12/06/2025	74550
MLD9H82	275650W000139193	12/06/2025	74630
MLD9H82	275650B000198555	11/06/2025	74550
MLE7G04	275650B000198841	15/06/2025	74550
MLI8F90	275650A000015589	14/06/2025	60503
MLJ4D64	275650B000198631	12/06/2025	74630
MLM8I55	275650B000198792	14/06/2025	74550
MXK9G84	275650B000198697	13/06/2025	74550
NCB4D54	275650A000015570	11/06/2025	60503
NQZ5F66	275650B000198616	12/06/2025	74630
NRJ9E22	275650B000198745	14/06/2025	74550
OKD2D17	275650B000198730	14/06/2025	74550
OOW7D35	275650NIC0063228	31/05/2025	50020
OZT3655	275650B000198864	15/06/2025	74550
PBK6D42	275650A000015573	11/06/2025	60503
PCL0A55	275650B000198807	14/06/2025	74630
PHL0B04	275650B000198617	12/06/2025	74550
PLN2I48	275650B000198765	14/06/2025	74550
PPB1I24	275650W000139222	14/06/2025	74630
PPL6C30	275650B000198754	14/06/2025	74630
PQQ7G60	275650B000198567	11/06/2025	74550
PUL6J42	275650B000198772	14/06/2025	74550
PXK3A27	275650W000139241	15/06/2025	74550
PYP3C20	275650NIC0063252	31/05/2025	50020
PZT9D70	275650B000198478	10/06/2025	74630
QBH2E70	275650B000198455	10/06/2025	74550
QEV3D39	275650B000198659	13/06/2025	74550
QHC4J16	275650W000139223	14/06/2025	74550
QIA5B30	275650W000139191	12/06/2025	74550
QIK9E61	275650R000018304	03/06/2025	55412
QIS2E41	275650B000198883	15/06/2025	74550
QIU2D69	275650B000198830	15/06/2025	74630
QIU9A75	275650B000198835	15/06/2025	74630
QJW0I07	275650B000198456	10/06/2025	74550
QMH2E06	275650B000198788	14/06/2025	74550
QMV6I66	275650B000198596	12/06/2025	74550
QNH2E06	275650B000198632	12/06/2025	74550
QOE9619	275650NIC0063255	31/05/2025	50020
QOY4C35	275650A000015579	13/06/2025	60503
QOZ9G07	275650B000198451	10/06/2025	74550
QPG7J92	275650B000198447	10/06/2025	74630
QQO2I63	275650B000198821	15/06/2025	74630
QTO9E40	275650B000198856	15/06/2025	74550
QUO0F55	275650B000198657	13/06/2025	74550
QXG0H24	275650B000198811	15/06/2025	74550
RAD7D86	275650B000198817	15/06/2025	74550
RCW9I43	275650B000198487	10/06/2025	74550
REQ9E47	275650B000198557	11/06/2025	74550
RES6E79	275650B000198771	14/06/2025	74550
RFP3I21	275650A000015586	13/06/2025	60503
RHD0I38	275650B000198531	11/06/2025	74550
RHE7I99	275650B000198705	13/06/2025	74630
RHG5A39	275650B000198671	13/06/2025	74550
RHI5G79	275650B000198865	15/06/2025	74550
RHM6I58	275650NIC0063261	31/05/2025	50020
RHN8D53	275650B000198781	14/06/2025	74550
RHQ1B43	275650NIC0063241	31/05/2025	50020
RHU3H98	275650R000018286	03/06/2025	55412
RHX0I18	275650B000198779	14/06/2025	74550
RNO8J64	275650B000198552	11/06/2025	74550
RWC0J57	275650W000139190	12/06/2025	74630
RYB5E82	275650NIC0063246	31/05/2025	50020
RYI5C01	275650B000198500	10/06/2025	74550
RYQ0B83	275650B000198483	10/06/2025	74550
SDV2I17	275650NIC0063240	31/05/2025	50020
SDV8A54	275650A000015580	13/06/2025	60503
SEC6E51	275650A000015574	12/06/2025	60503
SEF1F61	275650NIC0063238	31/05/2025	50020
SEH4A78	275650B000198647	13/06/2025	74550
SEJ5H50	275650W000139238	15/06/2025	74550
SEN6E99	275650W000139173	10/06/2025	74550
SEQ2J37	275650B000198508	10/06/2025	74550
SER5I85	275650W000139196	12/06/2025	74630
SEY6D37	275650B000198615	12/06/2025	74550
SEY9I87	275650NIC0063235	31/05/2025	50020
SFB4B81	275650B000198687	13/06/2025	74550
SFL0G17	275650B000198496	10/06/2025	74550
SFL4I64	275650NIC0063249	31/05/2025	50020
SFM6H93	275650NIC0063242	31/05/2025	50020
SIQ8A92	275650B000198663	13/06/2025	74550
SOK3G04	275650B000198445	10/06/2025	74710
SPL6I92	275650NIC0063225	31/05/2025	50020
SXD4E67	275650NIC0063243	31/05/2025	50020
SXJ2B67	275650B000198638	12/06/2025	74550
TAL6H40	275650B000198497	10/06/2025	74550
TAL8B48	275650NIC0063257	31/05/2025	50020
TAM6J24	275650B000198574	12/06/2025	74550
TAQ5A61	275650B000198587	12/06/2025	74550
TAS0G95	275650B000198462	10/06/2025	74550

TAY3C30	275650B000198622	12/06/2025	74550
TAY3C30	275650W000139194	12/06/2025	74550
TAY5F89	275650R000018291	03/06/2025	55412
TBC0C37	275650W000139207	13/06/2025	74550
TBD2I12	275650B000198498	10/06/2025	74550
TBE5A56	275650B000198607	12/06/2025	74550
TBG7I23	275650B000198688	13/06/2025	74550
TBH4J60	275650W000139169	10/06/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:B8AE848F

ASSESSORIA LEGISLATIVA EDITAL Nº041/2025 IV

EDITAL Nº041/2025 IV**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ0093	275650T000021860	09/06/2025	51851
AAK3299	275650T000021769	16/06/2025	51851
AAL8593	275650T000021764	16/06/2025	51851
ABC0I01	275650B000199023	17/06/2025	74550
ABK8J35	275650T000021190	09/06/2025	51852
ABL7J84	275650NIC0063275	03/06/2025	50020
ABL7J84	275650NIC0063274	03/06/2025	50020
ABP6327	275650B000199013	17/06/2025	74550
ABU3E86	275650T000022065	18/06/2025	51851
ACD7A65	275650T000021767	16/06/2025	51851
ADD7868	275650T000021790	18/06/2025	51851
ADH0F18	275650T000021733	09/06/2025	51851
ADU3D55	275650NIC0063284	03/06/2025	50020
AEL4E49	275650T000021910	12/06/2025	76332
AER0I21	275650B000199051	18/06/2025	74550
AEY5C76	275650T000021885	10/06/2025	65300
AEY7I31	275650T000021191	10/06/2025	51851
AFA6603	275650T000021775	16/06/2025	51851
AFG0045	275650T000021788	18/06/2025	51851
AFI5H84	275650T000018167	14/06/2025	51930
AFN6536	275650W000139272	18/06/2025	74550
AFS9265	275650T000021995	18/06/2025	51851
AHI4656	275650T000022058	18/06/2025	51851
AHL2374	275650T000021195	10/06/2025	51851
AHL2374	275650B000199057	18/06/2025	74630
AHL2825	275650T000021884	10/06/2025	57380
AHO4742	275650T000017150	11/06/2025	60501
AHU8C51	275650B000198922	16/06/2025	74550
AHX0A45	275650B000199028	17/06/2025	74630
AIC6G11	275650T000021929	16/06/2025	76331
AIE0I21	275650NIC0063308	03/06/2025	50020
AIE1A44	275650T000022054	18/06/2025	51851
AIL8B21	275650W000139260	18/06/2025	74550
AIL8B21	275650B000199039	18/06/2025	74550
AIL9J11	275650T000021623	18/06/2025	55417
AJB8A16	275650B000199077	18/06/2025	74550
AJH1J01	275650A000015601	16/06/2025	60503
AJK9265	275650T000022061	18/06/2025	51851
AJO3B24	275650T000021799	18/06/2025	51851
AJQ5G03	275650B000198977	16/06/2025	74550
AJY6G92	275650T000021966	13/06/2025	65300
AJZ8D14	275650T000021998	18/06/2025	51851
AKH6F00	275650T000021993	17/06/2025	65300
AKJ3A12	275650T000021988	16/06/2025	65300
AKJ5063	275650NIC0063316	03/06/2025	50020
AKT2G73	275650R000018323	04/06/2025	55412

AKT2G73	275650R000018308	04/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018346	07/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018332	05/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018328	04/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018355	06/06/2025	55412
AKU8I77	275650T000021907	12/06/2025	76332
AKZ5351	275650T000021980	16/06/2025	76331
ALO3709	275650T000013582	18/06/2025	60175
ALQ4071	275650T000021989	17/06/2025	51930
ALX4E39	275650T000021770	16/06/2025	51851
AMB1E52	275650T000021753	10/06/2025	51851
AME3980	275650T000021976	14/06/2025	52070
AMM6710	275650T000019300	17/06/2025	55417
AMR7G49	275650T000021793	18/06/2025	51851
ANA8196	275650T000021774	16/06/2025	51851
ANE1100	275650T000021695	16/06/2025	76331
ANE3E37	275650R000018362	06/06/2025	55412
ANE8004	275650T000021198	10/06/2025	51851
ANI2D11	275650T000021961	11/06/2025	51851
ANI7H32	275650T000021655	09/06/2025	73662
ANJ8J49	275650T000021882	10/06/2025	54521
ANO6F93	275650T000022052	18/06/2025	51851
ANP8B43	275650B000199066	18/06/2025	74550
ANS2I19	275650T000021661	10/06/2025	61732
ANX0B82	275650R000018305	04/06/2025	55412
ANZ5638	275650B000199019	17/06/2025	74550
AOC9J90	275650B000198938	16/06/2025	74550
AOG5257	275650T000021188	09/06/2025	51851
AOH4E20	275650T000021756	12/06/2025	54526
AOH4G61	275650T000021971	13/06/2025	58780
AOJ4F68	275650T000009961	14/06/2025	55417
AOK3670	275650R000018338	07/06/2025	55412
AOK7615	275650T000021934	17/06/2025	55411
AON8D82	275650R000018368	06/06/2025	55412
AOO4F43	275650T000018409	09/06/2025	55417
AOP4G17	275650T000022069	18/06/2025	51851
AOP7587	275650T000021789	18/06/2025	72690
AOQ4D02	275650NIC0063273	03/06/2025	50020
AOY1D62	275650R000018353	06/06/2025	55412
APA5673	275650T000021754	12/06/2025	72690
APF4C61	275650B000199059	18/06/2025	74550
APH7264	275650T000021781	17/06/2025	72690
APM0C07	275650T000018415	12/06/2025	55417
APM6B35	275650T000021786	18/06/2025	51851
APN1A08	275650T000021771	16/06/2025	51851
APN2A25	275650T000021890	10/06/2025	65300
APN7D52	275650B000199033	17/06/2025	74550
APP9A73	116100T002204212	17/06/2025	54521
AQF3779	275650B000198965	16/06/2025	74630
AQG1594	275650T000021996	18/06/2025	51851
AQG2D43	275650R000018342	07/06/2025	55412
AQH2133	275650T000021186	09/06/2025	54526
AQJ4422	275650T000021732	09/06/2025	51851
AQK6072	275650T000021994	17/06/2025	55920
AQN7053	275650B000199004	17/06/2025	74550
AQP8J20	275650T000021872	09/06/2025	55417
AQQ7897	275650T000020102	12/06/2025	55417
AQX0B26	275650T000021671	11/06/2025	76331
AQY5E92	275650T000021926	14/06/2025	76331
AQY8F96	275650R000018316	04/06/2025	55412
ARC7H87	275650T000021999	18/06/2025	51851
ARE5J25	275650T000019111	18/06/2025	76332
ARF3I10	275650B000199037	17/06/2025	74550
ARH6G45	275650R000018347	07/06/2025	55412
ARJ2488	275650R000018333	05/06/2025	55412
ARN1G96	275650T000011550	14/06/2025	76332
ARQ5F18	275650T000018414	12/06/2025	55411
ARS0H56	275650W000139259	17/06/2025	74550
ARS7954	275650T000021608	16/06/2025	55417
ARW2H42	275650B000199094	18/06/2025	74550
ARX4I92	275650T000021798	18/06/2025	51851
ASB3H48	275650B000199017	17/06/2025	74550
ASK8D97	275650NIC0063292	03/06/2025	50020
ASP7A88	275650NIC0063324	03/06/2025	50020
ASP7A88	275650NIC0063325	03/06/2025	50020
ASQ0186	275650T000021184	09/06/2025	51851
ASQ0186	275650T000022063	18/06/2025	51851
ASQ1340	275650T000021881	10/06/2025	76331
ATB2J59	275650T000021866	09/06/2025	57200
ATK3808	275650T000021796	18/06/2025	65300
ATO8C77	275650B000199005	17/06/2025	74550
ATP2332	275650B000199031	17/06/2025	74550
ATW6D04	275650T000013639	11/06/2025	55417
ATX1087	275650T000021735	10/06/2025	55411
ATX1087	275650T000021937	17/06/2025	55411
ATX3H80	275650T000021773	16/06/2025	51851
ATX8J37	275650B000198947	16/06/2025	74630
ATZ5J68	275650T000022055	18/06/2025	51851
AUD3592	275650T000018421	17/06/2025	55417

AUD8140	275650B000199025	17/06/2025	74550
AUE5G52	275650T000021667	10/06/2025	60175
AUJ7F90	275650T000022057	18/06/2025	51851
AUL6893	275650W000139252	16/06/2025	74550
AUP6I71	275650T000021967	13/06/2025	58780
AUP6I71	275650T000021757	12/06/2025	58780
AUP9287	275650NIC0063322	03/06/2025	50020
AUU9G99	275650T000021940	17/06/2025	54526
AUY0080	275650T000021778	16/06/2025	51851
AVC6804	275650T000022068	18/06/2025	51851
AVE5660	275650T000013636	09/06/2025	73400
AVI6J29	275650T000021795	18/06/2025	51851
AVP3D29	275650T000021618	17/06/2025	54526
AVP3E59	275650A000015603	17/06/2025	60503
AVP4841	275650T000021678	13/06/2025	76331
AVQ9F83	275650T000021196	10/06/2025	51851
AVS1B15	275650R000018360	06/06/2025	55412
AVS3E88	275650T000022060	18/06/2025	51851
AVT9160	275650B000198962	16/06/2025	74550
AVU2221	275650T000017927	13/06/2025	55411
AVZ3C16	275650B000199029	17/06/2025	74550
AVZ6E20	275650T000021958	11/06/2025	51851
AWE8077	275650T000013579	10/06/2025	55680
AWI4J99	275650T000021779	16/06/2025	51851
AWK9A04	275650T000021962	12/06/2025	58780
AWM4C80	275650T000021977	14/06/2025	65300
AWM9722	275650B000199088	18/06/2025	74550
AWQ4A85	275650R000018318	04/06/2025	55412
AWS6D86	275650T000009962	16/06/2025	55413
AWU2731	116100T002204213	17/06/2025	54521
AWX7573	275650B000199016	17/06/2025	74550
AXB9C28	275650T000021766	16/06/2025	54522
AXD5456	275650B000198958	16/06/2025	74550
AXD6F99	275650T000021731	09/06/2025	55411
AXD6G25	275650NIC0063289	03/06/2025	50020
AXG2G89	275650T000021997	18/06/2025	51851
AXI0061	275650T000022067	18/06/2025	51851
AXI7J79	275650W000139267	18/06/2025	74550
AXJ6G62	275650T000021624	18/06/2025	55417
AXL8F45	275650A000015604	17/06/2025	60503
AXM6A04	275650NIC0063312	03/06/2025	50020
AXN3931	275650T000013581	16/06/2025	76252
AXQ0I43	275650T000011885	09/06/2025	76251
AXV7H34	275650T000014807	16/06/2025	55417
AXX9665	275650R000018370	06/06/2025	55412
AYD2E08	275650R000018364	06/06/2025	55412
AYF1H79	275650T000021658	09/06/2025	76331
AYK6G01	275650B000199062	18/06/2025	74550
AYU9J67	275650B000198948	16/06/2025	74550
AYV4046	275650B000199058	18/06/2025	74550
AYY2331	275650NIC0063311	03/06/2025	50020
AZB6418	275650T000021672	11/06/2025	51851
AZC6E78	275650B000198994	17/06/2025	74550
AZD2I77	275650T000019371	11/06/2025	76251
AZE9H03	275650B000198989	17/06/2025	74550
AZH0F43	275650B000199074	18/06/2025	74630
AZI3I16	275650B000199046	18/06/2025	74550
AZJ8329	275650R000018319	04/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018306	04/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018327	04/06/2025	55412
AZP8H15	275650A000015600	16/06/2025	60503
AZR5J13	275650T000021891	10/06/2025	58191
AZS9I12	275650B000198951	16/06/2025	74550
AZW9J39	116100T002204211	17/06/2025	54521
AZW9J39	275650T000021615	17/06/2025	54521
AZX6B08	275650T000021898	10/06/2025	55920
BAH4C81	275650T000021601	16/06/2025	60412
BAI7D79	275650T000013640	11/06/2025	54526
BAJ7805	275650T000021763	16/06/2025	52070
BAO5C95	275650T000021662	10/06/2025	76332
BAP2D16	275650T000021679	13/06/2025	76331
BAP3J87	275650B000199002	17/06/2025	74550
BAV2E66	275650T000021616	17/06/2025	54521
BAX0I12	275650A000015607	18/06/2025	60503
BAX9201	275650T000021972	13/06/2025	52152
BAY9C87	275650B000199069	18/06/2025	74550
BAZ9I75	275650T000022066	18/06/2025	51851
BBA7I03	275650T000018551	18/06/2025	76331
BBA8A92	275650NIC0063288	03/06/2025	50020
BBC0912	275650B000199040	18/06/2025	74550
BBE9J19	275650R000018330	05/06/2025	55412
BBE9J19	275650R000018335	05/06/2025	55412
BBI7G91	275650T000021739	10/06/2025	76331
BBK6C70	275650T000009963	17/06/2025	55417
BBM8521	275650NIC0063319	03/06/2025	50020
BBP7501	275650T000021724	09/06/2025	76331
BBP9481	275650T000000020	10/06/2025	76332
BBR1904	275650B000198979	16/06/2025	74710
BBU9H95	275650NIC0063272	03/06/2025	50020

BBV5251	275650T000021748	11/06/2025	55411
BBX2H98	275650T000017148	11/06/2025	55417
BBZ7860	275650T000022051	18/06/2025	51851
BBZ9301	275650NIC0063278	03/06/2025	50020
BCI3071	275650T000021917	13/06/2025	73580
BCI4H22	275650B000198842	15/06/2025	74550
BCI5I12	275650B000199071	18/06/2025	74550
BCP7A02	275650T000020398	11/06/2025	54526
BCP7A02	275650T000021744	11/06/2025	54526
BCQ2H03	275650B000199015	17/06/2025	74630
BCR2J66	275650T000020394	10/06/2025	55417
BCX0C67	275650R000018310	04/06/2025	55412
BCY2J62	275650T000021627	18/06/2025	54521
BCZ8C84	275650NIC0063310	03/06/2025	50020
BCZ8D12	275650T000021621	18/06/2025	55417
BDB5F91	275650T000018412	11/06/2025	55417
BDC2E47	275650T000019109	18/06/2025	76252
BDD2F19	275650NIC0063297	03/06/2025	50020
BDE5I97	275650T000011549	13/06/2025	76252
BDK9F09	275650R000018341	07/06/2025	55412
BDM5D59	275650T000018413	11/06/2025	55417
BDM8D93	275650NIC0063318	03/06/2025	50020
BDP3J92	275650NIC0063321	03/06/2025	50020
BDQ4B09	275650W000139262	18/06/2025	74550
BDR6F68	275650T000013641	14/06/2025	55417
BDT5G15	275650NIC0063300	03/06/2025	50020
BDV4I61	275650T000019372	14/06/2025	60501
BDV8D58	275650T000019375	17/06/2025	55411
BDW8A86	275650B000198935	16/06/2025	74550
BDZ5I56	275650B000199087	18/06/2025	74550
BDZ8G33	275650B000199012	17/06/2025	74550
BEA7D34	275650T000021625	18/06/2025	55417
BEC4D04	275650A000015606	18/06/2025	60503
BEC7C89	275650R000018345	07/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018324	04/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018361	06/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018354	06/06/2025	55412
BEF6D87	275650B000199091	18/06/2025	74630
BEG7J45	275650T000021876	10/06/2025	57380
BEI3C97	275650T000021187	09/06/2025	51851
BEK6C36	275650T000021185	09/06/2025	51851
BEL6E71	275650T000021607	16/06/2025	55417
BEN0645	275650NIC0063317	03/06/2025	50020
BEO3J92	275650T000013642	18/06/2025	55417
BEO5E67	275650NIC0063299	03/06/2025	50020
BER8I39	275650T000021895	10/06/2025	55417
BES2A68	275650T000021908	12/06/2025	76332
BEU6J65	275650T000021921	13/06/2025	55417
BEV4G21	275650W000139268	18/06/2025	74630
BEY8D63	275650T000021611	16/06/2025	55417
BEZ0F52	275650T000021762	16/06/2025	51851
BLS5G31	275650B000198933	16/06/2025	74550
BRG4D43	275650T000017149	11/06/2025	55417
BSV7B48	275650T000021622	18/06/2025	55417
CCO1B39	275650B000199073	18/06/2025	74550
CDG4293	275650T000021785	18/06/2025	51852
CEE9D88	275650B000198923	16/06/2025	74550
CGR8G00	275650T000018165	14/06/2025	51930
CSY7877	275650T000021800	18/06/2025	51851
CTO1430	275650A000015605	17/06/2025	60503
CUC6F21	275650NIC0063309	03/06/2025	50020
CXD6H99	275650T000020393	09/06/2025	55411
DEZ1474	275650T000021792	18/06/2025	51851
DFK0G99	275650B000198957	16/06/2025	74550
DJF4C78	275650T000021867	09/06/2025	55920
DKR5G48	275650NIC0063305	03/06/2025	50020
DWK8584	275650R000018322	04/06/2025	55412
DWK8584	275650R000018358	06/06/2025	55412
EDZ5C93	275650T000021864	09/06/2025	65300
EDZ5C93	275650T000021899	10/06/2025	65300
ELB1F01	275650T000018417	13/06/2025	55417
ELL8682	275650T000021676	12/06/2025	76251
EMY3E21	275650T000018420	17/06/2025	76332
EOA2E91	275650T000021987	16/06/2025	59670
EOA2E91	275650T000019297	11/06/2025	55411
ETV9589	275650T000011886	09/06/2025	76251
EXH0J09	275650T000021656	09/06/2025	76332
EZT3F45	275650B000199070	18/06/2025	74550
FBU1H11	275650T000021749	11/06/2025	76331
FCA0E70	275650T000018163	13/06/2025	55411
FEX1C21	275650T000021892	10/06/2025	55500
FGA0660	275650T000021869	09/06/2025	65300
FMA5D89	275650B000199076	18/06/2025	74550
FMV8B11	275650NIC0063285	03/06/2025	50020
FNS7A58	275650R000018359	06/06/2025	55412
FOO7A55	275650T000021674	11/06/2025	76331
FOX0592	275650R000018320	04/06/2025	55412
FPS3G17	275650B000198963	16/06/2025	74550
FPV1B49	275650A000015602	17/06/2025	60503

FRG0609	275650T000021776	16/06/2025	51851
FSP3H36	275650R000018311	04/06/2025	55412
FSY6I03	275650B000199068	18/06/2025	74550
FXD7H24	275650NIC0063296	03/06/2025	50020
FYX8364	275650NIC0063323	03/06/2025	50020
GDH2A92	275650T000021666	10/06/2025	76331
GDI7E16	275650T000021657	09/06/2025	76332
GHG8E91	275650T000021726	09/06/2025	76331
GOV9B99	275650NIC0063282	03/06/2025	50020
GZH4H35	275650R000018349	06/06/2025	55412
HER1C94	275650T000021933	17/06/2025	76331
HIC5I14	275650R000018363	06/06/2025	55412
HIX6D11	275650T000021727	09/06/2025	60501
HJV7E47	275650T000021886	10/06/2025	76331
HLX5G80	275650B000198945	16/06/2025	74550
HMB5B96	275650T000021743	11/06/2025	55411
HMB5B96	275650T000020397	11/06/2025	55411
HMN9J40	275650T000021975	14/06/2025	76331
HTA5643	275650T000021696	17/06/2025	51851
IFB7314	275650T000021747	11/06/2025	55411
IGC3312	275650T000021784	18/06/2025	51851
IHO1C24	275650T000022053	18/06/2025	51851
IJB2522	275650W000139273	18/06/2025	74550
IKX5H01	275650T000022000	18/06/2025	51851
IOE5D47	275650T000020396	11/06/2025	55500
IQN8A07	275650R000018369	06/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018356	06/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018331	05/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018343	07/06/2025	55412
IRI8H17	275650T000021888	10/06/2025	76331
ISP5D48	275650T000020400	16/06/2025	55417
ISY7G44	275650T000021669	11/06/2025	76332
IUH1F90	275650T000021906	11/06/2025	60502
IWQ6J63	275650NIC0063281	03/06/2025	50020
IXG9A66	275650T000021183	09/06/2025	76331
IXZ0H74	275650T000021660	10/06/2025	76331
JIJ4C90	275650T000021194	10/06/2025	51851
JPJ1F74	275650T000022073	18/06/2025	51851
JVV0D11	275650B000198932	16/06/2025	74550
JZE1G37	275650T000022001	18/06/2025	55417
KAM7J59	275650T000021740	10/06/2025	76332
KCJ2J04	275650T000021974	14/06/2025	76331
KJZ2B24	275650B000199018	17/06/2025	74550
KRH8D11	275650T000019374	14/06/2025	55417
LCU1F69	275650T000019298	12/06/2025	55417
LMC4G96	275650B000199083	18/06/2025	74630
LMZ0G03	275650B000198991	17/06/2025	74550
LTS7C36	275650T000021613	16/06/2025	54521
LVE1D75	275650T000021954	10/06/2025	55920
LWD8488	275650B000199001	17/06/2025	74550
LXE7H13	275650T000018162	12/06/2025	51930
LXM5919	275650W000139249	16/06/2025	74550
LYY7B09	275650R000018366	06/06/2025	55412
MAL5542	275650B000198942	16/06/2025	74550
MAM5D93	275650T000019295	10/06/2025	55417
MAR4F46	275650T000021755	12/06/2025	54522
MAW8F00	275650T000021697	17/06/2025	51851
MDI6G83	275650T000021978	16/06/2025	73400
MEK4792	275650B000199034	17/06/2025	74630
MER6J04	275650B000198934	16/06/2025	74630
MEZ0I92	275650T000021979	16/06/2025	51851
MFIIA12	275650T000022059	18/06/2025	51851
MFID26	275650T000021604	16/06/2025	55417
MFM9606	275650B000199080	18/06/2025	74550
MFN0J80	275650W000139245	16/06/2025	74630
MFN6790	275650R000018325	04/06/2025	55412
MFW3823	275650R000018317	04/06/2025	55412
MGL3402	275650B000199055	18/06/2025	74550
MGQ7C78	275650B000199026	17/06/2025	74550
MHD8E00	275650T000011887	13/06/2025	76332
MHK1G13	275650T000022062	18/06/2025	51851
MHL7C23	275650B000198953	16/06/2025	74630
MHN6H30	275650T000021681	13/06/2025	76251
MHT2G15	275650R000018334	05/06/2025	55412
MID0D52	275650W000139246	16/06/2025	74550
MIF1F92	116100T002204214	17/06/2025	54521
MIP2H18	275650T000021685	16/06/2025	60175
MIQ1B35	275650T000021973	14/06/2025	52070
MIV7H89	275650NIC0063286	03/06/2025	50020
MJO5A65	275650B000199096	18/06/2025	74550
MKA7E60	275650B000199098	18/06/2025	74550
MKA7F70	275650NIC0063302	03/06/2025	50020
MKG4E08	275650T000019296	10/06/2025	55417
MKH1J80	275650W000139256	17/06/2025	74550
MKK3E01	275650T000019106	13/06/2025	76332
MLB7D55	275650T000021606	16/06/2025	76251
MLD1D29	275650T000021911	12/06/2025	51851
MLE6B77	275650T000021758	13/06/2025	51851
MLK3A49	275650T000021957	10/06/2025	76251

MLL5I28	275650NIC0063295	03/06/2025	50020
MME3D47	275650NIC0063304	03/06/2025	50020
MRM5030	275650T000021791	18/06/2025	51851
NDA1738	275650T000018410	10/06/2025	55417
NDU6D05	275650NIC0063279	03/06/2025	50020
NEY4G84	275650T000020399	16/06/2025	54521
NEZ4581	275650B000198976	16/06/2025	74550
NQC0D47	275650T000020105	18/06/2025	76251
NZP8313	275650NIC0063294	03/06/2025	50020
OBC1E33	275650T000019108	17/06/2025	76332
OEN6F13	275650T000021870	09/06/2025	76251
OJV8I36	275650T000021620	17/06/2025	54526
OKA0C27	275650T000021691	16/06/2025	51851
OKA0C27	275650T000021690	16/06/2025	76332
OKE7D69	275650T000021880	10/06/2025	51930
OPK1G26	275650T000021752	10/06/2025	51851
PCJ2J07	275650R000018365	06/06/2025	55412
PHN0J41	275650T000021889	10/06/2025	76331
PHZ3F33	275650NIC0063291	03/06/2025	50020
PKE2B91	275650R000018348	06/06/2025	55412
PQM6G96	275650R000018315	04/06/2025	55412
PQO2H50	275650B000198981	16/06/2025	74550
PWG2G00	275650R000018344	07/06/2025	55412
PYV4E43	275650T000013638	11/06/2025	55417
PZD7H96	275650B000199064	18/06/2025	74550
PZM6A00	275650W000139269	18/06/2025	74550
PZW5D43	275650T000021761	13/06/2025	76331
QAH8H89	275650T000021931	16/06/2025	76251
QBA3J99	275650T000021728	09/06/2025	76331
QCQ5H24	275650T000021923	13/06/2025	76251
QHH1J10	275650T000021904	11/06/2025	76331
QHM4E92	275650T000022071	18/06/2025	76331
QIC2G44	275650T000021619	17/06/2025	76251
QIK9A00	275650T000021626	18/06/2025	55417
QIK9E61	275650T000021893	10/06/2025	55500
QIQ0F32	275650T000021939	17/06/2025	54526
QJD4G18	275650NIC0063280	03/06/2025	50020
QJJ4C38	275650R000018339	07/06/2025	55412
QJY3B13	275650T000021693	16/06/2025	76332
QJZ2B77	275650T000021687	16/06/2025	76331
QNE4B39	275650NIC0063306	03/06/2025	50020
QNI2E98	275650T000018164	13/06/2025	55417
QPP9F69	275650T000021903	11/06/2025	56222
QWT6J85	275650T000021964	12/06/2025	51930
QXV5E73	275650B000199008	17/06/2025	74550
RAV5C20	275650T000021181	09/06/2025	55090
RBV5J77	275650B000199021	17/06/2025	74550
RHB0F61	275650NIC0063307	03/06/2025	50020
RHC0D37	275650W000139270	18/06/2025	74550
RHC6J35	275650T000018168	16/06/2025	76251
RHG4D61	275650T000021878	10/06/2025	76331
RHG8I70	275650NIC0063293	03/06/2025	50020
RHH2J87	275650R000018337	05/06/2025	55412
RHJ5G48	275650B000199049	18/06/2025	74550
RHK1G62	275650T000021970	13/06/2025	70561
RHK8G31	275650T000017144	09/06/2025	76252
RHM7F28	275650T000021610	16/06/2025	55417
RHN8D57	116100T002764995	15/06/2025	56731
RHO2B16	275650T000018161	12/06/2025	55411
RHP0C35	275650T000021932	17/06/2025	76332
RHU6H71	275650T000021686	16/06/2025	76332
RKX7I61	275650T000021936	17/06/2025	54521
RKX7I61	275650T000021746	11/06/2025	54521
RLE7C30	275650B000199042	18/06/2025	74630
RLG3D24	275650T000018418	14/06/2025	55417
RUL0J03	275650T000021729	09/06/2025	76332
RUO9D24	275650B000199084	18/06/2025	74550
RVR5E45	275650T000020395	10/06/2025	54521
RVW5J72	275650B000198985	17/06/2025	74550
RXO1H28	275650T000021794	18/06/2025	73400
RXQ3E72	275650B000198980	16/06/2025	74550
RXR7E58	275650NIC0063290	03/06/2025	50020
RXT2J11	275650T000021871	09/06/2025	55417
RYC4J43	275650T000018411	10/06/2025	54522
RYE4A57	275650B000198950	16/06/2025	74550
RYF2B19	275650T000021760	13/06/2025	76331
RYQ1D43	275650T000021688	16/06/2025	76332
RYQ4D85	275650B000199035	17/06/2025	74550
SDQ3F16	275650NIC0063298	03/06/2025	50020
SDR5F03	275650B000199095	18/06/2025	74550
SDS0E85	275650T000021990	17/06/2025	73400
SDV2I17	275650NIC0063313	03/06/2025	50020
SDX4A62	275650T000017147	11/06/2025	55417
SDY1I58	275650T000019107	16/06/2025	76332
SDY7B29	275650T000021902	11/06/2025	54870
SEA8H56	275650B000199011	17/06/2025	74550
SEA8H56	275650B000199027	17/06/2025	74550
SEE0J53	275650T000021777	16/06/2025	51851
SEH8J79	275650B000198960	16/06/2025	74550

SEI9D75	275650T000021673	11/06/2025	76332
SEI9D75	275650T000021694	16/06/2025	76331
SEJ3G32	275650NIC0063314	03/06/2025	50020
SEK1H81	275650T000017141	09/06/2025	55411
SER9B87	275650NIC0063276	03/06/2025	50020
SET5B93	275650W000139261	18/06/2025	74630
SET8F82	275650T000021663	10/06/2025	76331
SEW8E85	275650T000021991	17/06/2025	76331
SEX1A93	275650T000021915	12/06/2025	76331
SEZ9A34	275650T000021965	13/06/2025	60412
SFB7B32	275650B000199089	18/06/2025	74550
SFD4J33	275650B000198966	16/06/2025	74550
SFE4H43	275650B000198959	16/06/2025	74550
SFE6H54	275650T000021877	10/06/2025	76331
SFE8B29	275650NIC0063271	03/06/2025	50020
SFI3H95	275650NIC0063301	03/06/2025	50020
SFJ3A57	275650T000022003	18/06/2025	55417
SFJ5J67	275650T000021783	18/06/2025	73400
SFJ6B95	275650B000199047	18/06/2025	74550
SFM7G24	275650T000021874	09/06/2025	54521
SFM8A83	275650T000021922	13/06/2025	55411
SFM9D62	275650T000021200	10/06/2025	58780
SSN9H14	275650T000021953	10/06/2025	65300
SXA7B37	275650NIC0063326	03/06/2025	50020
SXH4C13	275650B000198925	16/06/2025	74550
SXV3E58	275650T000021759	13/06/2025	76331
SXW5B78	275650T000021959	11/06/2025	51930
TAI4J20	275650T000021751	10/06/2025	51851
TAI5J86	275650NIC0063283	03/06/2025	50020
TAI6F53	275650B000198971	16/06/2025	74550
TAI9A31	275650R000018309	04/06/2025	55412
TAM6H26	275650T000021797	18/06/2025	51851
TAN6D24	275650NIC0063315	03/06/2025	50020
TAP5D74	275650T000021920	13/06/2025	76332
TAR2D28	275650NIC0063277	03/06/2025	50020
TAR7H21	275650NIC0063303	03/06/2025	50020
TAT3I28	275650B000199079	18/06/2025	74550
TAT3I28	275650B000199078	18/06/2025	74550
TAV9C08	275650T000021909	12/06/2025	76332
TAW1A66	275650T000021868	09/06/2025	65300
TAW8E62	275650T000021905	11/06/2025	76332
TAZ2B22	275650R000018312	04/06/2025	55412
TAZ9B01	275650T000021968	13/06/2025	73400
TBA5A15	275650R000018336	05/06/2025	55412
TBA9G76	275650W000139265	18/06/2025	74550
TBD6C11	275650T000021918	13/06/2025	54522
TBG8I88	275650B000199032	17/06/2025	74550
TBH6B88	275650T000021986	16/06/2025	76331
TBT1A04	275650T000021668	11/06/2025	76331
TKA1A66	275650B000198983	17/06/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº041/2025 IV**V****IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRA - FCO. BELTRÃO até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ0093	275650T000021860	09/06/2025	51851
AAK3299	275650T000021769	16/06/2025	51851
AAL8593	275650T000021764	16/06/2025	51851
ABC0I01	275650B000199023	17/06/2025	74550
ABK8J35	275650T000021190	09/06/2025	51852
ABL7J84	275650NIC0063275	03/06/2025	50020
ABL7J84	275650NIC0063274	03/06/2025	50020
ABP6327	275650B000199013	17/06/2025	74550
ABU3E86	275650T000022065	18/06/2025	51851
ACD7A65	275650T000021767	16/06/2025	51851
ADD7868	275650T000021790	18/06/2025	51851
ADH0F18	275650T000021733	09/06/2025	51851

ADU3D55	275650NIC0063284	03/06/2025	50020
AEL4E49	275650T000021910	12/06/2025	76332
AER0I21	275650B000199051	18/06/2025	74550
AEY5C76	275650T000021885	10/06/2025	65300
AEY7I31	275650T000021191	10/06/2025	51851
AFA6603	275650T000021775	16/06/2025	51851
AFG0045	275650T000021788	18/06/2025	51851
AFI5H84	275650T000018167	14/06/2025	51930
AFN6536	275650W000139272	18/06/2025	74550
AFS9265	275650T000021995	18/06/2025	51851
AHI4656	275650T000022058	18/06/2025	51851
AHL2374	275650T000021195	10/06/2025	51851
AHL2374	275650B000199057	18/06/2025	74630
AHL2825	275650T000021884	10/06/2025	57380
AHO4742	275650T000017150	11/06/2025	60501
AHU8C51	275650B000198922	16/06/2025	74550
AHX0A45	275650B000199028	17/06/2025	74630
AIC6G11	275650T000021929	16/06/2025	76331
AIE0I21	275650NIC0063308	03/06/2025	50020
AIE1A44	275650T000022054	18/06/2025	51851
AIL8B21	275650W000139260	18/06/2025	74550
AIL8B21	275650B000199039	18/06/2025	74550
AIL9J11	275650T000021623	18/06/2025	55417
AJB8A16	275650B000199077	18/06/2025	74550
AJH1J01	275650A000015601	16/06/2025	60503
AJK9265	275650T000022061	18/06/2025	51851
AJO3B24	275650T000021799	18/06/2025	51851
AJQ5G03	275650B000198977	16/06/2025	74550
AJY6G92	275650T000021966	13/06/2025	65300
AJZ8D14	275650T000021998	18/06/2025	51851
AKH6F00	275650T000021993	17/06/2025	65300
AKJ3A12	275650T000021988	16/06/2025	65300
AKJ5063	275650NIC0063316	03/06/2025	50020
AKT2G73	275650R000018323	04/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018308	04/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018346	07/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018332	05/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018328	04/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018355	06/06/2025	55412
AKU8I77	275650T000021907	12/06/2025	76332
AKZ5351	275650T000021980	16/06/2025	76331
ALO3709	275650T000013582	18/06/2025	60175
ALQ4071	275650T000021989	17/06/2025	51930
ALX4E39	275650T000021770	16/06/2025	51851
AMB1E52	275650T000021753	10/06/2025	51851
AME3980	275650T000021976	14/06/2025	52070
AMM6710	275650T000019300	17/06/2025	55417
AMR7G49	275650T000021793	18/06/2025	51851
ANA8196	275650T000021774	16/06/2025	51851
ANE1100	275650T000021695	16/06/2025	76331
ANE3E37	275650R000018362	06/06/2025	55412
ANE8004	275650T000021198	10/06/2025	51851
ANI2D11	275650T000021961	11/06/2025	51851
ANI7H32	275650T000021655	09/06/2025	73662
ANJ8J49	275650T000021882	10/06/2025	54521
ANO6F93	275650T000022052	18/06/2025	51851
ANP8B43	275650B000199066	18/06/2025	74550
ANS2I19	275650T000021661	10/06/2025	61732
ANX0B82	275650R000018305	04/06/2025	55412
ANZ5638	275650B000199019	17/06/2025	74550
AOC9J90	275650B000198938	16/06/2025	74550
AOG5257	275650T000021188	09/06/2025	51851
AOH4E20	275650T000021756	12/06/2025	54526
AOH4G61	275650T000021971	13/06/2025	58780
AOJ4F68	275650T000009961	14/06/2025	55417
AOK3670	275650R000018338	07/06/2025	55412
AOK7615	275650T000021934	17/06/2025	55411
AON8D82	275650R000018368	06/06/2025	55412
AOO4F43	275650T000018409	09/06/2025	55417
AOP4G17	275650T000022069	18/06/2025	51851
AOP7587	275650T000021789	18/06/2025	72690
AOQ4D02	275650NIC0063273	03/06/2025	50020
AOY1D62	275650R000018353	06/06/2025	55412
APA5673	275650T000021754	12/06/2025	72690
APF4C61	275650B000199059	18/06/2025	74550
APH7264	275650T000021781	17/06/2025	72690
APM0C07	275650T000018415	12/06/2025	55417
APM6B35	275650T000021786	18/06/2025	51851
APN1A08	275650T000021771	16/06/2025	51851
APN2A25	275650T000021890	10/06/2025	65300
APN7D52	275650B000199033	17/06/2025	74550
APP9A73	116100T002204212	17/06/2025	54521
AQF3779	275650B000198965	16/06/2025	74630
AQG1594	275650T000021996	18/06/2025	51851
AQG2D43	275650R000018342	07/06/2025	55412
AQH2I33	275650T000021186	09/06/2025	54526
AQJ4422	275650T000021732	09/06/2025	51851
AQK6072	275650T000021994	17/06/2025	55920
AQN7053	275650B000199004	17/06/2025	74550

AQP8J20	275650T000021872	09/06/2025	55417
AQQ7897	275650T000020102	12/06/2025	55417
AQX0B26	275650T000021671	11/06/2025	76331
AQY5E92	275650T000021926	14/06/2025	76331
AQY8F96	275650R000018316	04/06/2025	55412
ARC7H87	275650T000021999	18/06/2025	51851
ARE5J25	275650T000019111	18/06/2025	76332
ARF3I10	275650B000199037	17/06/2025	74550
ARH6G45	275650R000018347	07/06/2025	55412
ARJ2488	275650R000018333	05/06/2025	55412
ARN1G96	275650T000011550	14/06/2025	76332
ARQ5F18	275650T000018414	12/06/2025	55411
ARS0H56	275650W000139259	17/06/2025	74550
ARS7954	275650T000021608	16/06/2025	55417
ARW2H42	275650B000199094	18/06/2025	74550
ARX4I92	275650T000021798	18/06/2025	51851
ASB3H48	275650B000199017	17/06/2025	74550
ASK8D97	275650NIC0063292	03/06/2025	50020
ASP7A88	275650NIC0063324	03/06/2025	50020
ASP7A88	275650NIC0063325	03/06/2025	50020
ASQ0I86	275650T000021184	09/06/2025	51851
ASQ0I86	275650T000022063	18/06/2025	51851
ASQ1340	275650T000021881	10/06/2025	76331
ATB2J59	275650T000021866	09/06/2025	57200
ATK3808	275650T000021796	18/06/2025	65300
ATO8C77	275650B000199005	17/06/2025	74550
ATP2332	275650B000199031	17/06/2025	74550
ATW6D04	275650T000013639	11/06/2025	55417
ATX1087	275650T000021735	10/06/2025	55411
ATX1087	275650T000021937	17/06/2025	55411
ATX3H80	275650T000021773	16/06/2025	51851
ATX8J37	275650B000198947	16/06/2025	74630
ATZ5J68	275650T000022055	18/06/2025	51851
AUD3592	275650T000018421	17/06/2025	55417
AUD8I40	275650B000199025	17/06/2025	74550
AUE5G52	275650T000021667	10/06/2025	60175
AUJ7F90	275650T000022057	18/06/2025	51851
AUL6893	275650W000139252	16/06/2025	74550
AUP6I71	275650T000021967	13/06/2025	58780
AUP6I71	275650T000021757	12/06/2025	58780
AUP9287	275650NIC0063322	03/06/2025	50020
AUU9G99	275650T000021940	17/06/2025	54526
AUY0080	275650T000021778	16/06/2025	51851
AVC6804	275650T000022068	18/06/2025	51851
AVE5660	275650T000013636	09/06/2025	73400
AVI6J29	275650T000021795	18/06/2025	51851
AVP3D29	275650T000021618	17/06/2025	54526
AVP3E59	275650A000015603	17/06/2025	60503
AVP4841	275650T000021678	13/06/2025	76331
AVQ9F83	275650T000021196	10/06/2025	51851
AVS1B15	275650R000018360	06/06/2025	55412
AVS3E88	275650T000022060	18/06/2025	51851
AVT9I60	275650B000198962	16/06/2025	74550
AVU2221	275650T000017927	13/06/2025	55411
AVZ3C16	275650B000199029	17/06/2025	74550
AVZ6E20	275650T000021958	11/06/2025	51851
AWE8077	275650T000013579	10/06/2025	55680
AWI4J99	275650T000021779	16/06/2025	51851
AWK9A04	275650T000021962	12/06/2025	58780
AWM4C80	275650T000021977	14/06/2025	65300
AWM9722	275650B000199088	18/06/2025	74550
AWQ4A85	275650R000018318	04/06/2025	55412
AWS6D86	275650T000009962	16/06/2025	55413
AWU2731	116100T002204213	17/06/2025	54521
AWX7573	275650B000199016	17/06/2025	74550
AXB9C28	275650T000021766	16/06/2025	54522
AXD5456	275650B000198958	16/06/2025	74550
AXD6F99	275650T000021731	09/06/2025	55411
AXD6G25	275650NIC0063289	03/06/2025	50020
AXG2G89	275650T000021997	18/06/2025	51851
AXI0061	275650T000022067	18/06/2025	51851
AXI7J79	275650W000139267	18/06/2025	74550
AXJ6G62	275650T000021624	18/06/2025	55417
AXL8F45	275650A000015604	17/06/2025	60503
AXM6A04	275650NIC0063312	03/06/2025	50020
AXN3931	275650T000013581	16/06/2025	76252
AXQ0I43	275650T000011885	09/06/2025	76251
AXV7H34	275650T000014807	16/06/2025	55417
AXX9665	275650R000018370	06/06/2025	55412
AYD2E08	275650R000018364	06/06/2025	55412
AYF1H79	275650T000021658	09/06/2025	76331
AYK6G01	275650B000199062	18/06/2025	74550
AYU9J67	275650B000198948	16/06/2025	74550
AYV4046	275650B000199058	18/06/2025	74550
AYY2331	275650NIC0063311	03/06/2025	50020
AZB6418	275650T000021672	11/06/2025	51851
AZC6E78	275650B000198994	17/06/2025	74550
AZD2I77	275650T000019371	11/06/2025	76251
AZE9H03	275650B000198989	17/06/2025	74550

AZH0F43	275650B000199074	18/06/2025	74630
AZI3116	275650B000199046	18/06/2025	74550
AZJ8329	275650R000018319	04/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018306	04/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018327	04/06/2025	55412
AZP8H15	275650A000015600	16/06/2025	60503
AZR5J13	275650T000021891	10/06/2025	58191
AZS9I12	275650B000198951	16/06/2025	74550
AZW9J39	116100T002204211	17/06/2025	54521
AZW9J39	275650T000021615	17/06/2025	54521
AZX6B08	275650T000021898	10/06/2025	55920
BAH4C81	275650T000021601	16/06/2025	60412
BAI7D79	275650T000013640	11/06/2025	54526
BAJ7805	275650T000021763	16/06/2025	52070
BAO5C95	275650T000021662	10/06/2025	76332
BAP2D16	275650T000021679	13/06/2025	76331
BAP3J87	275650B000199002	17/06/2025	74550
BAV2E66	275650T000021616	17/06/2025	54521
BAX0I12	275650A000015607	18/06/2025	60503
BAX9201	275650T000021972	13/06/2025	52152
BAY9C87	275650B000199069	18/06/2025	74550
BAZ9I75	275650T000022066	18/06/2025	51851
BBA7I03	275650T000018551	18/06/2025	76331
BBA8A92	275650NIC0063288	03/06/2025	50020
BBC0912	275650B000199040	18/06/2025	74550
BBE9J19	275650R000018330	05/06/2025	55412
BBE9I19	275650R000018335	05/06/2025	55412
BBI7G91	275650T000021739	10/06/2025	76331
BBK6C70	275650T000009963	17/06/2025	55417
BBM8521	275650NIC0063319	03/06/2025	50020
BBP7501	275650T000021724	09/06/2025	76331
BBP9481	275650T000000020	10/06/2025	76332
BBR1904	275650B000198979	16/06/2025	74710
BBU9H95	275650NIC0063272	03/06/2025	50020
BBV5251	275650T000021748	11/06/2025	55411
BBX2H98	275650T000017148	11/06/2025	55417
BBZ7860	275650T000022051	18/06/2025	51851
BBZ9301	275650NIC0063278	03/06/2025	50020
BCI3071	275650T000021917	13/06/2025	73580
BCI4H22	275650B000198842	15/06/2025	74550
BCI5I12	275650B000199071	18/06/2025	74550
BCP7A02	275650T000020398	11/06/2025	54526
BCP7A02	275650T000021744	11/06/2025	54526
BCQ2H03	275650B000199015	17/06/2025	74630
BCR2J66	275650T000020394	10/06/2025	55417
BCX0C67	275650R000018310	04/06/2025	55412
BCY2J62	275650T000021627	18/06/2025	54521
BCZ8C84	275650NIC0063310	03/06/2025	50020
BCZ8D12	275650T000021621	18/06/2025	55417
BDB5F91	275650T000018412	11/06/2025	55417
BDC2E47	275650T000019109	18/06/2025	76252
BDD2F19	275650NIC0063297	03/06/2025	50020
BDE5I97	275650T000011549	13/06/2025	76252
BDK9F09	275650R000018341	07/06/2025	55412
BDM5D59	275650T000018413	11/06/2025	55417
BDM8D93	275650NIC0063318	03/06/2025	50020
BDP3J92	275650NIC0063321	03/06/2025	50020
BDQ4B09	275650W000139262	18/06/2025	74550
BDR6F68	275650T000013641	14/06/2025	55417
BDT5G15	275650NIC0063300	03/06/2025	50020
BDV4I61	275650T000019372	14/06/2025	60501
BDV8D58	275650T000019375	17/06/2025	55411
BDW8A86	275650B000198935	16/06/2025	74550
BDZ5I56	275650B000199087	18/06/2025	74550
BDZ8G33	275650B000199012	17/06/2025	74550
BEA7D34	275650T000021625	18/06/2025	55417
BEC4D04	275650A000015606	18/06/2025	60503
BEC7C89	275650R000018345	07/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018324	04/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018361	06/06/2025	55412
BEC7C89	275650R000018354	06/06/2025	55412
BEF6D87	275650B000199091	18/06/2025	74630
BEG7J45	275650T000021876	10/06/2025	57380
BEI3C97	275650T000021187	09/06/2025	51851
BEK6C36	275650T000021185	09/06/2025	51851
BEL6E71	275650T000021607	16/06/2025	55417
BEN0645	275650NIC0063317	03/06/2025	50020
BEO3J92	275650T000013642	18/06/2025	55417
BEO5E67	275650NIC0063299	03/06/2025	50020
BER8I39	275650T000021895	10/06/2025	55417
BES2A68	275650T000021908	12/06/2025	76332
BEU6J65	275650T000021921	13/06/2025	55417
BEV4G21	275650W000139268	18/06/2025	74630
BEY8D63	275650T000021611	16/06/2025	55417
BEZ0F52	275650T000021762	16/06/2025	51851
BLS5G31	275650B000198933	16/06/2025	74550
BRG4D43	275650T000017149	11/06/2025	55417
BSV7B48	275650T000021622	18/06/2025	55417
CCO1B39	275650B000199073	18/06/2025	74550

CDG4293	275650T000021785	18/06/2025	51852
CEE9D88	275650B000198923	16/06/2025	74550
CGR8G00	275650T000018165	14/06/2025	51930
CSY7877	275650T000021800	18/06/2025	51851
CTO1430	275650A000015605	17/06/2025	60503
CUC6F21	275650NIC0063309	03/06/2025	50020
CXD6H99	275650T000020393	09/06/2025	55411
DEZ1474	275650T000021792	18/06/2025	51851
DFK0G99	275650B000198957	16/06/2025	74550
DJF4C78	275650T000021867	09/06/2025	55920
DKR5G48	275650NIC0063305	03/06/2025	50020
DWK8584	275650R000018322	04/06/2025	55412
DWK8584	275650R000018358	06/06/2025	55412
EDZ5C93	275650T000021864	09/06/2025	65300
EDZ5C93	275650T000021899	10/06/2025	65300
ELB1F01	275650T000018417	13/06/2025	55417
ELL8682	275650T000021676	12/06/2025	76251
EMY3E21	275650T000018420	17/06/2025	76332
EOA2E91	275650T000021987	16/06/2025	59670
EOA2E91	275650T000019297	11/06/2025	55411
ETV9589	275650T000011886	09/06/2025	76251
EXH0J09	275650T000021656	09/06/2025	76332
EZT3F45	275650B000199070	18/06/2025	74550
FBU1H11	275650T000021749	11/06/2025	76331
FCA0E70	275650T000018163	13/06/2025	55411
PEX1C21	275650T000021892	10/06/2025	55500
FGA0660	275650T000021869	09/06/2025	65300
FMA5D89	275650B000199076	18/06/2025	74550
FMV8B11	275650NIC0063285	03/06/2025	50020
FNS7A58	275650R000018359	06/06/2025	55412
FOO7A55	275650T000021674	11/06/2025	76331
FOX0592	275650R000018320	04/06/2025	55412
FPS3G17	275650B000198963	16/06/2025	74550
FPV1B49	275650A000015602	17/06/2025	60503
FRG0609	275650T000021776	16/06/2025	51851
FSP3H36	275650R000018311	04/06/2025	55412
FSY6I03	275650B000199068	18/06/2025	74550
FXD7H24	275650NIC0063296	03/06/2025	50020
FYX8364	275650NIC0063323	03/06/2025	50020
GDH2A92	275650T000021666	10/06/2025	76331
GDI7E16	275650T000021657	09/06/2025	76332
GHG8E91	275650T000021726	09/06/2025	76331
GOV9B99	275650NIC0063282	03/06/2025	50020
GZH4H35	275650R000018349	06/06/2025	55412
HER1C94	275650T000021933	17/06/2025	76331
HIC5I14	275650R000018363	06/06/2025	55412
HIX6D11	275650T000021727	09/06/2025	60501
HJV7E47	275650T000021886	10/06/2025	76331
HLX5G80	275650B000198945	16/06/2025	74550
HMB5B96	275650T000021743	11/06/2025	55411
HMB5B96	275650T000020397	11/06/2025	55411
HMN9J40	275650T000021975	14/06/2025	76331
HTA5643	275650T000021696	17/06/2025	51851
IFB7314	275650T000021747	11/06/2025	55411
IGC3312	275650T000021784	18/06/2025	51851
IHO1C24	275650T000022053	18/06/2025	51851
IJB2522	275650W000139273	18/06/2025	74550
IKX5H01	275650T000022000	18/06/2025	51851
IOE5D47	275650T000020396	11/06/2025	55500
IQN8A07	275650R000018369	06/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018356	06/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018331	05/06/2025	55412
IQN8A07	275650R000018343	07/06/2025	55412
IRI8H17	275650T000021888	10/06/2025	76331
ISP5D48	275650T000020400	16/06/2025	55417
ISY7G44	275650T000021669	11/06/2025	76332
IUH1F90	275650T000021906	11/06/2025	60502
IWQ6J63	275650NIC0063281	03/06/2025	50020
IXG9A66	275650T000021183	09/06/2025	76331
IXZ0H74	275650T000021660	10/06/2025	76331
JII4C90	275650T000021194	10/06/2025	51851
JPJ1F74	275650T000022073	18/06/2025	51851
JVV0D11	275650B000198932	16/06/2025	74550
JZE1G37	275650T000022001	18/06/2025	55417
KAM7J59	275650T000021740	10/06/2025	76332
KCJ2J04	275650T000021974	14/06/2025	76331
KJZ2B24	275650B000199018	17/06/2025	74550
KRH8D11	275650T000019374	14/06/2025	55417
LCU1F69	275650T000019298	12/06/2025	55417
LMC4G96	275650B000199083	18/06/2025	74630
LMZ0G03	275650B000198991	17/06/2025	74550
LTS7C36	275650T000021613	16/06/2025	54521
LVE1D75	275650T000021954	10/06/2025	55920
LWD8488	275650B000199001	17/06/2025	74550
LXE7H13	275650T000018162	12/06/2025	51930
LXM5919	275650W000139249	16/06/2025	74550
LYY7B09	275650R000018366	06/06/2025	55412
MAL5542	275650B000198942	16/06/2025	74550
MAM5D93	275650T000019295	10/06/2025	55417

MAR4F46	275650T000021755	12/06/2025	54522
MAW8F00	275650T000021697	17/06/2025	51851
MDI6G83	275650T000021978	16/06/2025	73400
MEK4792	275650B000199034	17/06/2025	74630
MER6J04	275650B000198934	16/06/2025	74630
MEZ0I92	275650T000021979	16/06/2025	51851
MF11A12	275650T000022059	18/06/2025	51851
MF18D26	275650T000021604	16/06/2025	55417
MFN9606	275650B000199080	18/06/2025	74550
MFN0J80	275650W000139245	16/06/2025	74630
MFN6790	275650R000018325	04/06/2025	55412
MFW3823	275650R000018317	04/06/2025	55412
MGL3402	275650B000199055	18/06/2025	74550
MGQ7C78	275650B000199026	17/06/2025	74550
MHD8E00	275650T000011887	13/06/2025	76332
MHK1G13	275650T000022062	18/06/2025	51851
MHL7C23	275650B000198953	16/06/2025	74630
MHN6H30	275650T000021681	13/06/2025	76251
MHT2G15	275650R000018334	05/06/2025	55412
MID0D52	275650W000139246	16/06/2025	74550
MIF1F92	116100T002204214	17/06/2025	54521
MIP2H18	275650T000021685	16/06/2025	60175
MIQ1B35	275650T000021973	14/06/2025	52070
MIV7H89	275650NIC0063286	03/06/2025	50020
MJO5A65	275650B000199096	18/06/2025	74550
MKA7E60	275650B000199098	18/06/2025	74550
MKA7F70	275650NIC0063302	03/06/2025	50020
MKG4E08	275650T000019296	10/06/2025	55417
MKH1J80	275650W000139256	17/06/2025	74550
MKK3E01	275650T000019106	13/06/2025	76332
MLB7D55	275650T000021606	16/06/2025	76251
MLD1D29	275650T000021911	12/06/2025	51851
MLE6B77	275650T000021758	13/06/2025	51851
MLK3A49	275650T000021957	10/06/2025	76251
MLL5I28	275650NIC0063295	03/06/2025	50020
MME3D47	275650NIC0063304	03/06/2025	50020
MRM5030	275650T000021791	18/06/2025	51851
NDA1738	275650T000018410	10/06/2025	55417
NDU6D05	275650NIC0063279	03/06/2025	50020
NEY4G84	275650T000020399	16/06/2025	54521
NEZ4581	275650B000198976	16/06/2025	74550
NQC0D47	275650T000020105	18/06/2025	76251
NZP8313	275650NIC0063294	03/06/2025	50020
OBC1E33	275650T000019108	17/06/2025	76332
OEN6F13	275650T000021870	09/06/2025	76251
OJV8I36	275650T000021620	17/06/2025	54526
OKA0C27	275650T000021691	16/06/2025	51851
OKA0C27	275650T000021690	16/06/2025	76332
OKE7D69	275650T000021880	10/06/2025	51930
OPK1G26	275650T000021752	10/06/2025	51851
PCJ2J07	275650R000018365	06/06/2025	55412
PHN0J41	275650T000021889	10/06/2025	76331
PHZ3F33	275650NIC0063291	03/06/2025	50020
PKE2B91	275650R000018348	06/06/2025	55412
PQM6G96	275650R000018315	04/06/2025	55412
PQO2H50	275650B000198981	16/06/2025	74550
PWG2G00	275650R000018344	07/06/2025	55412
PYV4E43	275650T000013638	11/06/2025	55417
PZD7H96	275650B000199064	18/06/2025	74550
PZM6A00	275650W000139269	18/06/2025	74550
PZW5D43	275650T000021761	13/06/2025	76331
QAH8H89	275650T000021931	16/06/2025	76251
QBA3J99	275650T000021728	09/06/2025	76331
QCQ5H24	275650T000021923	13/06/2025	76251
QHH1J10	275650T000021904	11/06/2025	76331
QHM4E92	275650T000022071	18/06/2025	76331
QIC2G44	275650T000021619	17/06/2025	76251
QIK9A00	275650T000021626	18/06/2025	55417
QIK9E61	275650T000021893	10/06/2025	55500
QIQ0F32	275650T000021939	17/06/2025	54526
QJD4G18	275650NIC0063280	03/06/2025	50020
QJJ4C38	275650R000018339	07/06/2025	55412
QJY3B13	275650T000021693	16/06/2025	76332
QJZ2B77	275650T000021687	16/06/2025	76331
QNE4B39	275650NIC0063306	03/06/2025	50020
QNI2E98	275650T000018164	13/06/2025	55417
QPP9F69	275650T000021903	11/06/2025	56222
QWT6J85	275650T000021964	12/06/2025	51930
QXV5E73	275650B000199008	17/06/2025	74550
RAV5C20	275650T000021181	09/06/2025	55090
RBV5J77	275650B000199021	17/06/2025	74550
RHB0F61	275650NIC0063307	03/06/2025	50020
RHC0D37	275650W000139270	18/06/2025	74550
RHC6J35	275650T000018168	16/06/2025	76251
RHG4D61	275650T000021878	10/06/2025	76331
RHG8I70	275650NIC0063293	03/06/2025	50020
RHH2J87	275650R000018337	05/06/2025	55412
RHJ5G48	275650B000199049	18/06/2025	74550
RHK1G62	275650T000021970	13/06/2025	70561

RHK8G31	275650T000017144	09/06/2025	76252
RHM7F28	275650T000021610	16/06/2025	55417
RHN8D57	116100T002764995	15/06/2025	56731
RHO2B16	275650T000018161	12/06/2025	55411
RHP0C35	275650T000021932	17/06/2025	76332
RHU6H71	275650T000021686	16/06/2025	76332
RKX7I61	275650T000021936	17/06/2025	54521
RKX7I61	275650T000021746	11/06/2025	54521
RLE7C30	275650B000199042	18/06/2025	74630
RLG3D24	275650T000018418	14/06/2025	55417
RUL0J03	275650T000021729	09/06/2025	76332
RUO9D24	275650B000199084	18/06/2025	74550
RVR5E45	275650T000020395	10/06/2025	54521
RVW5J72	275650B000198985	17/06/2025	74550
RXO1H28	275650T000021794	18/06/2025	73400
RXQ3E72	275650B000198980	16/06/2025	74550
RXR7E58	275650NIC0063290	03/06/2025	50020
RXT2J11	275650T000021871	09/06/2025	55417
RYC4J43	275650T000018411	10/06/2025	54522
RYE4A57	275650B000198950	16/06/2025	74550
RYF2B19	275650T000021760	13/06/2025	76331
RYQ1D43	275650T000021688	16/06/2025	76332
RYQ4D85	275650B000199035	17/06/2025	74550
SDQ3F16	275650NIC0063298	03/06/2025	50020
SDR5F03	275650B000199095	18/06/2025	74550
SDS0E85	275650T000021990	17/06/2025	73400
SDV2I17	275650NIC0063313	03/06/2025	50020
SDX4A62	275650T000017147	11/06/2025	55417
SDY1I58	275650T000019107	16/06/2025	76332
SDY7B29	275650T000021902	11/06/2025	54870
SEA8H56	275650B000199011	17/06/2025	74550
SEA8H56	275650B000199027	17/06/2025	74550
SEE0J53	275650T000021777	16/06/2025	51851
SEH8J79	275650B000198960	16/06/2025	74550
SEI9D75	275650T000021673	11/06/2025	76332
SEI9D75	275650T000021694	16/06/2025	76331
SEJ3G32	275650NIC0063314	03/06/2025	50020
SEK1H81	275650T000017141	09/06/2025	55411
SER9B87	275650NIC0063276	03/06/2025	50020
SET5B93	275650W000139261	18/06/2025	74630
SET8F82	275650T000021663	10/06/2025	76331
SEW8E85	275650T000021991	17/06/2025	76331
SEX1A93	275650T000021915	12/06/2025	76331
SEZ9A34	275650T000021965	13/06/2025	60412
SFB7B32	275650B000199089	18/06/2025	74550
SFD4J33	275650B000198966	16/06/2025	74550
SFE4H43	275650B000198959	16/06/2025	74550
SFE6H54	275650T000021877	10/06/2025	76331
SFE8B29	275650NIC0063271	03/06/2025	50020
SFI3H95	275650NIC0063301	03/06/2025	50020
SFJ3A57	275650T000022003	18/06/2025	55417
SFJ5J67	275650T000021783	18/06/2025	73400
SFJ6B95	275650B000199047	18/06/2025	74550
SFM7G24	275650T000021874	09/06/2025	54521
SFM8A83	275650T000021922	13/06/2025	55411
SFM9D62	275650T000021200	10/06/2025	58780
SSN9H14	275650T000021953	10/06/2025	65300
SXA7B37	275650NIC0063326	03/06/2025	50020
SXH4C13	275650B000198925	16/06/2025	74550
SXV3E58	275650T000021759	13/06/2025	76331
SXW5B78	275650T000021959	11/06/2025	51930
TAI4J20	275650T000021751	10/06/2025	51851
TAI5J86	275650NIC0063283	03/06/2025	50020
TAI6F53	275650B000198971	16/06/2025	74550
TAI9A31	275650R000018309	04/06/2025	55412
TAM6H26	275650T000021797	18/06/2025	51851
TAN6D24	275650NIC0063315	03/06/2025	50020
TAP5D74	275650T000021920	13/06/2025	76332
TAR2D28	275650NIC0063277	03/06/2025	50020
TAR7H21	275650NIC0063303	03/06/2025	50020
TAT3I28	275650B000199079	18/06/2025	74550
TAT3I28	275650B000199078	18/06/2025	74550
TAV9C08	275650T000021909	12/06/2025	76332
TAW1A66	275650T000021868	09/06/2025	65300
TAW8E62	275650T000021905	11/06/2025	76332
TAZ2B22	275650R000018312	04/06/2025	55412
TAZ9B01	275650T000021968	13/06/2025	73400
TBA5A15	275650R000018336	05/06/2025	55412
TBA9G76	275650W000139265	18/06/2025	74550
TBD6C11	275650T000021918	13/06/2025	54522
TBG8I88	275650B000199032	17/06/2025	74550
TBH6B88	275650T000021986	16/06/2025	76331
TBT1A04	275650T000021668	11/06/2025	76331
TKA1A66	275650B000198983	17/06/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B8C03FB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 543 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 543 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
223131	ADRIANA APARECIDA BONIN	Agente de Serviços Gerais	29/07/2025	27/08/2025	30
1127737	ADRIANA NEVES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	25/08/2025	27/08/2025	3
1126331	ALESSANDRA PAZ BORGES	Professor da Rede Municipal 40h	22/08/2025	20/09/2025	30
1129173	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	Professor da Rede Municipal 40h	20/08/2025	22/08/2025	3
229421	ANA MARIA MINELA SANTIN	Agente Administrativo	05/08/2025	02/11/2025	90
221431	ANA PAULA DALMORA	Agente de Serviços Gerais	20/08/2025	22/08/2025	3
1126335	ANDREIA ZUCCHI	Professor da Rede Municipal 40h	25/08/2025	29/08/2025	5
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	14/08/2025	12/10/2025	60
1126198	ARCELINE LEAL PEDRON	Enfermeiro	04/08/2025	18/08/2025	15
1126198	ARCELINE LEAL PEDRON	Enfermeiro	19/08/2025	28/08/2025	10
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Serviços Gerais	05/08/2025	08/08/2025	4
1129323	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	Professor da Rede Municipal 40h	03/08/2025	28/09/2025	57
222841	CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA VELOSO	Agente de Serviços Gerais	18/08/2025	24/08/2025	7
212411	CRISTIANA DOS SANTOS BUENO	Professor da Rede Municipal 40h	04/08/2025	06/08/2025	3
197791	DAIELE JULIANE HELLMANN BORGES	Professor da Rede Municipal 40h	11/08/2025	13/08/2025	3
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal 40h	22/08/2025	28/08/2025	7
219601	DANIELE FREIRE DARROS	Farmacêutico 20 Hs	30/07/2025	05/08/2025	7
213881	DANIELE MIGON BELON	Professor da Rede Municipal 20h	08/08/2025	22/08/2025	15
1126267	DANIELE MIGON BELON	Professor da Rede Municipal 20h	08/08/2025	22/08/2025	15
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	12/08/2025	18/08/2025	7
225071	EDIONEIA RETKA	Professor da Rede Municipal 40h	15/08/2025	21/08/2025	7
1126420	EDIVANE CENTA LAMERA	Professor da Rede Municipal 20h	18/08/2025	22/08/2025	5
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	11/08/2025	15/08/2025	5
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	11/08/2025	15/08/2025	5
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	24/08/2025	29/08/2025	6
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	24/08/2025	29/08/2025	6
1126596	ELISANGELA INES ORBEN	Professor da Rede Municipal 20h	11/08/2025	13/08/2025	3
216271	ELITON ANDRADE DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	29/07/2025	04/08/2025	7
1128725	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	Professor da Rede Municipal 40h	25/07/2025	01/08/2025	8
1126380	ELIZETE GONCALVES DE ALMEIDA	Técnico Em Enfermagem	06/08/2025	04/10/2025	60
224911	GIOVANA APARECIDA DE FREITAS CORDEIRO	Agente de Serviços Gerais	23/07/2025	27/08/2025	36
207051	GISELE ARENDT PIMENTEL	Professor da Rede Municipal 20h	22/08/2025	05/09/2025	15
225961	HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR	Educador Social	25/08/2025	23/09/2025	30
1128768	IARA CLAUDIA FRANCO	Professor da Rede Municipal 40h	01/08/2025	07/08/2025	7
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	27/07/2025	26/08/2025	31
220771	IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2025	27/01/2026	180
1126239	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	28/07/2025	26/08/2025	30
1126288	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	28/07/2025	26/08/2025	30
1126968	JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS	Técnico Em Contabilidade	11/08/2025	08/11/2025	90
15701	JANETE APARECIDA PARABOCZ DAVID	Auxiliar de Enfermagem	10/08/2025	12/08/2025	3
1126582	JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	Professor da Rede Municipal 20h	05/08/2025	03/10/2025	60
211761	JULIANA VALANDRO	Farmacêutico 20 Hs	19/08/2025	02/09/2025	15
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	04/08/2025	27/08/2025	24
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	31/08/2025	16/02/2026	170
1125934	MARCIA DAIANE ZAMADEI	Professor da Rede Municipal 20h	11/08/2025	24/09/2025	45
227041	MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FILIPPI	Professor da Rede Municipal 40h	30/07/2025	28/08/2025	30
141922	MARCIA WONS	Professor da Rede Municipal 20h	12/08/2025	10/09/2025	30
207561	MARIA CARMELINDA ANTUNES ALVES	Agente de Limpeza Pública	03/08/2025	07/08/2025	5

228881	MARILENE GODOI DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	06/08/2025	06/08/2025	1
228881	MARILENE GODOI DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	12/08/2025	13/08/2025	2
108201	MARILITA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	02/08/2025	29/11/2025	120
218951	MARLENE PARECIDA BRIZOLA ANTONIOLLI	Agente de Servicos Gerais	14/08/2025	12/10/2025	60
216251	NELI DA SILVA FILL	Agente de Servicos Gerais	13/08/2025	26/08/2025	14
151721	NELSON JOSE PEDROSO	Agente de Manutencao	21/08/2025	18/11/2025	90
1129079	NICOLI REGINA WONS	Professor da Rede Municipal 40h	18/08/2025	01/09/2025	15
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	12/08/2025	10/09/2025	30
1125916	PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	Professor da Rede Municipal 20h	20/08/2025	22/08/2025	3
1126546	PRICILA FORMAIO	Professor da Rede Municipal 40h	12/06/2025	12/06/2025	1
1126546	PRICILA FORMAIO	Professor da Rede Municipal 40h	07/08/2025	07/08/2025	1
1126546	PRICILA FORMAIO	Professor da Rede Municipal 40h	12/08/2025	13/08/2025	2
1126970	PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE	Professor da Rede Municipal 40h	04/08/2025	08/08/2025	5
226461	QUESIA CRISTINA ANDREIS	Professor da Rede Municipal 40h	10/08/2025	13/08/2025	4
224991	RENATA SAVEGNAGO VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	15/08/2025	27/11/2025	105
1129965	ROSANE DOS SANTOS DIBA	Professor da Rede Municipal 40h	04/08/2025	08/08/2025	5
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2025	26/10/2025	87
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	12/08/2025	10/10/2025	60
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	31/07/2025	04/10/2025	66
1126502	ROZECLER BELIN SUEZA	Tecnico Em Enfermagem	11/08/2025	13/08/2025	3
210881	SAIONARA WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	01/08/2025	08/08/2025	8
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	26/08/2025	09/10/2025	45
216551	SARA DEISE SEBERINO BASSO	Agente de Servicos Gerais	19/08/2025	21/08/2025	3
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	11/08/2025	09/10/2025	60
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	Professor da Rede Municipal 40h	14/08/2025	20/08/2025	7
191781	SILVIA MARI RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	29/07/2025	31/07/2025	3
191781	SILVIA MARI RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	04/08/2025	08/08/2025	5
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	02/08/2025	27/08/2025	26
1125938	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 20h	11/08/2025	14/08/2025	4

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2626DE88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 544 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 544 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, conforme os respectivos períodos de fruição ali indicados, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP, instituído pela Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, e em consonância com o período aquisitivo integral de cada servidor.

Art. 2º Durante o gozo das férias, os servidores deverão se abster do exercício de suas atribuições, incumbindo à chefia imediata adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos no respectivo setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e administrativos a partir do início do gozo das férias de cada servidor, conforme estabelecido no Anexo I.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Matricula	NOMES	INICIO	FIM	TOTAL DIAS
197861	ADRIANE MARIA JAPPE	10/09/2025	24/09/2025	15
1127719	ADRIANO RIBEIRO MACHADO	19/08/2025	07/09/2025	20
225671	ALINE POLIANA SCHMATZ	19/08/2025	17/09/2025	30
226951	ANA CAROLINA ROSEMBACK BORA	25/09/2025	09/10/2025	15
212481	ANA LUCIA LIPPERT	16/09/2025	30/09/2025	15
226661	ANA PAULA VALANDRA DE OLIVEIRA	01/09/2025	30/09/2025	30
201631	ANDRE FERNANDO COPERINI	01/09/2025	15/09/2025	15
212621	ANDREIA RODRIGUES DE JESUS MIOR	08/09/2025	22/09/2025	15
226631	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	18/08/2025	01/09/2025	15
226621	ANGELA DA SILVA	08/09/2025	07/10/2025	30
212931	ANGELICA IURKO	31/07/2025	29/08/2025	30
223881	ANNA CAROLINA DA SILVA	18/08/2025	06/09/2025	20
229681	CAMILA ANTUNES DA SILVA	12/09/2025	11/10/2025	30
220471	CAMILA VIEIRA HARNISCH	08/09/2025	07/10/2025	30
222041	CARIN LUCIANE JAPPE	20/08/2025	29/08/2025	10
213381	CEDONIR FATIMA ALESSIO	01/09/2025	15/09/2025	15
1128752	CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	11/08/2025	30/08/2025	20
216711	CLAUDECIR MARTINS DE LIMA FONTOURA	01/08/2025	15/08/2025	15
223331	CLAUDETE NESI GIRARDI	02/09/2025	16/09/2025	15

206901	CLAUDIA MAIO ANTONELI	07/07/2025	21/07/2025	15
1126143	CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELM	08/09/2025	01/10/2025	24
222421	DAIANE APARECIDA HOFSTATER ROSA	12/08/2025	10/09/2025	30
207821	DAIANE CARLA SIMON	08/09/2025	07/10/2025	30
1127863	DAISE BERNARDO DE MELLO	25/08/2025	13/09/2025	20
197831	DANIELLA LOTICI	18/08/2025	06/09/2025	20
56301	DAVI PICKLER DE OLIVEIRA	18/08/2025	06/09/2025	20
1127315	DELIZIA VENSON	25/08/2025	08/09/2025	15
1126176	DOUGLAS SILVESTRO	19/08/2025	28/08/2025	10
1126494	EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA ARAUJO	18/08/2025	27/08/2025	10
212771	ELISANDRA VIEIRA ISRAEL	08/09/2025	07/10/2025	30
222641	ELISETTE DEOTTI	23/07/2025	21/08/2025	30
225491	ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA	25/08/2025	08/09/2025	15
187911	ENAUARA MAGDA FRANCIOSI FURLAN	01/09/2025	30/09/2025	30
207801	ENIO DE LIMA	15/09/2025	14/10/2025	30
213611	EVA SIRLEI PERDONCINI DA SILVA	08/09/2025	07/10/2025	30
1128617	FERNANDA TAVARES FREIRE	04/09/2025	23/09/2025	20
1126535	GLADIS CARNIEL	20/08/2025	29/08/2025	10
1126862	GREICI FERNANDA TOGNI LOPES	02/09/2025	16/09/2025	15
41461	GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN	18/08/2025	01/09/2025	15
211591	IARA APARECIDA DOS SANTOS	01/09/2025	30/09/2025	30
222281	INDIANARA CARLOTTO TRECO	25/08/2025	08/09/2025	15
202551	JOAO CARLOS LIESENFELD	10/09/2025	29/09/2025	20
218761	JOSELMA ELIANE CABRAL INACIO	05/08/2025	19/08/2025	15
210821	JOSIANE ALESSI	14/08/2025	23/08/2025	10
227031	JURCELEI CARRER	19/08/2025	02/09/2025	15
221481	KELLI ZANETTE	03/09/2025	22/09/2025	20
117201	KELLY CRISTINA PRESOTTO	01/09/2025	15/09/2025	15
210681	KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI	01/09/2025	10/09/2025	10
207581	LEANDRO SCHMIT	28/07/2025	06/08/2025	10
1126536	LEDA MARIA DEVENS MONTANARI	18/08/2025	01/09/2025	15
218381	LENICE MARIA KAVALEK	01/09/2025	10/09/2025	10
1126601	LEONICE APARECIDA DE LARA	22/09/2025	06/10/2025	15
1126171	LEONICE ZANETE ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2025	27/09/2025	20
68071	LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA	15/09/2025	04/10/2025	20
202001	LIA BEATRIZ HENKE DE AZEVEDO	08/09/2025	07/10/2025	30
1127521	LUCIANA COELHO DE SOUZA	08/09/2025	17/09/2025	10
1126097	LUIS FELIPE FAGUNDES PRATES	18/08/2025	27/08/2025	10
213001	MARGARETE FATIMA FRAZAO PEREIRA	01/09/2025	30/09/2025	30
1126740	MARIA EDIONES DE FREITAS	31/07/2025	09/08/2025	10
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	18/08/2025	16/09/2025	30
230691	MARINEZ FATIMA PEREIRA BIANCATTI	02/09/2025	21/09/2025	20
218581	MARISETE CAUMO	18/08/2025	01/09/2025	15
203171	MATEUS ANDRIANO VIEIRA	18/08/2025	16/09/2025	30
207951	MONICA JIZIELE KLOTZ	08/09/2025	07/10/2025	30
1128761	NATANAAM DE OLIVEIRA PERON	13/08/2025	05/09/2025	24
217681	NERINA DA SILVA TRINDADE	18/08/2025	06/09/2025	20
146561	OLGA DUARTE TIEZERIN	01/09/2025	30/09/2025	30
1129135	OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	12/08/2025	29/08/2025	18
218741	PATRICIA SERGEL	08/09/2025	07/10/2025	30
230601	PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA	18/08/2025	06/09/2025	20
156871	PAULINO NUNES GONCALVES	11/08/2025	09/09/2025	30
102191	ROMILDO KAVALEK	01/09/2025	30/09/2025	30
210471	RONI AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	22/08/2025	20/09/2025	30
206251	ROSANGELA SOARES DE MORAIS	10/09/2025	29/09/2025	20
208141	RUDIMAR MONTAGNA	08/09/2025	07/10/2025	30
220311	RUDINEI HARNISCH	08/09/2025	17/09/2025	10
30421	SANDRA MARIZANE FIDELIS	30/07/2025	18/08/2025	20
215901	SANDRA SIRLEI SANTOS	04/08/2025	18/08/2025	15
30771	SERLEI FAEDO	08/09/2025	22/09/2025	15
54521	SILVANIA LUISA ACCO VIEIRA	01/07/2025	20/07/2025	20
230581	SONIA NONATO RIBEIRO	16/09/2025	30/09/2025	15
210121	TATIANE BORGHEAN APOLINARIO	01/09/2025	15/09/2025	15
215071	VANDERLEIA CAGOL	18/08/2025	06/09/2025	20
219951	VANESSA APARECIDA TRINDADE	16/07/2025	25/07/2025	10
165781	ZENITA MIRANDA	18/08/2025	27/08/2025	10

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5BC2395D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARONEZE**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 246/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 246/2024 e o **reajuste** pelo **INPC (julho/2025 – 5,13%)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. Reajustado (R\$)
17	SERVIÇOS DE TORNO EM AUTOMOVEIS NO GERAL - Para fabricação, conserto e manutenção de Peças.	Horas	-	300	141,00	178,23
18	SERVIÇOS DE SOLDA (ALUMINIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	Horas	-	100	97,00	101,97
19	SERVIÇOS DE SOLDA (OXIGÊNIO) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	Horas	-	100	106,00	111,43
20	SERVIÇOS DE SOLDA (ELÉTRICA) Em veículos, máquinas, caminhões e implementos diversos da Frota Municipal (Incluso os materiais necessários).	Horas	-	100	125,00	131,41

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$87.950,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
877	21.001	2.200	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	01044
51	03.003	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
730	16.002	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
142	09.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00511

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Goioerê-Pr, 08 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
PEDRO MARONEZE
Goiopças – Centro Automotivo LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FB0AA792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR
DECRETO Nº 493/2025 DATA: 08.09.2025

Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e Portaria nº 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam concedido as Servidoras Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

Ref. Decreto nº 493 de 08.09.2025

RELAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
				DE	PARA
30336	01	ANDREIA ALVARES	12/09/2022	100	C1 C2
26751	02	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	12/09/2022	100	C1 C2
30335	01	ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHAES	12/09/2022	98,8	C1 C2
30334	01	CLAUDETE CANIVER DE MELO	12/09/2022	99,4	C1 C2
30333	02	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	12/09/2022	100	C1 C2
30332	01	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	12/09/2022	99,4	C1 C2
22497	02	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	12/09/2022	99,4	C1 C2
29899	03	KELI GIMENES PICOLI	12/09/2022	100	C1 C2
29486	03	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	12/09/2022	99,4	C1 C2
30330	01	MAGNA DA SILVA PEREIRA	12/09/2022	100	C1 C2
29335	02	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	12/09/2022	98,8	C1 C2
30327	01	MARLENE LEITE TREVISAN	12/09/2022	99,4	C1 C2
30326	01	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	12/09/2022	98,2	C1 C2
30325	01	PAULA GABRIELLE GONÇALVES JOENCK	12/09/2022	87,2	C1 C2
30323	01	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	12/09/2022	100	C1 C2
29076	02	VANIA CAPATTI	12/09/2022	100	C1 C2

ANEXO II

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

Ref. Decreto nº 493 de 08.09.2025

RELAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
				DE	PARA
27561	02	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	12/09/2022	100	C1 C2
21350	03	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	12/09/2022	100	C1 C2
29664	03	JUSARA ROSA MARTINS	12/09/2022	100	C1 C2
29570	02	MAGDA VANIA DE SOUZA	12/09/2022	99,4	C1 C2
28240	03	MARGARIDA HARUMI KASUGA	12/09/2022	99,6	C1 C2
29106	02	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	12/09/2022	100	C1 C2
30324	01	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	12/09/2022	100	C1 C2

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:40C6C956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 511/2025 DE 08/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 511/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.822,92**(dezesete mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
266 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.822,92
Total Suplementação:			17.822,92

Total Suplementação: 17.822,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
244 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	455,11
248 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
250 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0007.2.368.		FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	
263 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
265 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22,81
268 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.480,00
269 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	
11.004.08.241.0007.2.370.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
276 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
280 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			17.822,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E801CEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 114/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 016/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Materiais Odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com as empresas, conforme abaixo:

DENTAL PREMIUM LTDA. - CNPJ Nº 35.125.257/0001-45						
Valor Total da Ata: R\$ 22.647,49 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA	UNID	6	AF DO BRASIL	R\$ 6,45	R\$ 38,70
54	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 18,21	R\$ 36,42
55	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLUOR 3 A 6 ANOS CX C/ 50	CX	2	LYSANDA	R\$ 59,99	R\$ 119,98
59	PAPEL CARBONO CONTACTO PARA ARTICULACAO, DUPLA FACE: PERMITE REGISTROS SIMULTANEOS DAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR DUPLA COR AZUL E VERMELHO, PERMITE DUPLA CHECAGEM DA OCLUSAO RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE A TRACAO E A UMIDADE. BLOCO COM 12 FOLHAS.	UNID	25	SUPER CARBON	R\$ 5,00	R\$ 125,00
78	SOLUÇÃO DETERGENTE UMECTANTE PARA IRRIGAÇÃO 200ML DE CANAIS RADICULARES	UNID	15	TERGENSUL	R\$ 26,00	R\$ 390,00
83	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. PCT C/100 UNIDADES	PCT	6	MICRODONT	R\$ 14,00	R\$ 84,00
85	DISCO DE FELTRO FLEXIVEL P/ POLIMENTO DE RESINA C/ 24UNID + MANDRIL (CX 10)	CX	10	FGM	R\$ 61,40	R\$ 614,00
86	FITA MATRIZ POLIESTER 120X10X0,5MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (6 PCT)	PCT	6	K DENT	R\$ 2,09	R\$ 12,54
93	CREME DENTAL COM FLUOR INFANTIL COM SABOR C/ 70G	UNID	300	FREEDENT	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
96	KIT DE POSICIONADOR DE RX (2 KIT)	UNID	2	CONFORT	R\$ 46,89	R\$ 93,78
99	PINÇA DE MATHIEU PARA USO ODONTOLÓGICO	UNID	5	COOPERFLEX	R\$ 69,59	R\$ 347,95
104	FIO DE SUTURA NYLON MT 1/2 - AG 4.0	CX	30	TECNOFIO	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
105	TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA 13 CM	UNID	10	COOPERFLEX	R\$ 40,39	R\$ 403,90
106	CURETAS MCCALL 13-14	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 8,83	R\$ 35,32
107	CURETAS MCCALL 17-18	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 8,83	R\$ 35,32
108	CURETAS GRAYCY MILLENIUM CABO GROSSO OCO 5/6	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 18,62	R\$ 74,48
109	CURETAS GRAYCY MILLENIUM CABO GROSSO OCO 7/8	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 18,62	R\$ 74,48
110	CURETAS GRAYCY MILLENIUM CABO GROSSO OCO 11/12	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 18,62	R\$ 74,48
111	CURETAS GRAYCY MILLENIUM CABO GROSSO OCO 13/14	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 18,62	R\$ 74,48
112	CURETAS GRAYCY MILLENIUM CABO GROSSO OCO 17/18	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 18,62	R\$ 74,48
114	POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVÁVEL	UNID	30	OGP	R\$ 1,93	R\$ 57,90
117	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIOXIDO DE TITANIO Nº 2	UNID	10	COOPERFLEX	R\$ 32,82	R\$ 328,20
121	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNID	20	COOPERFLEX	R\$ 7,13	R\$ 142,60
127	FIO RETRATOR Nº 000 – 96 IN 244 (CM)	UNID	2	AF DO BRASIL	R\$ 15,43	R\$ 30,86
137	CIMENTO ENDODONTICO BIOCOMPATIVEL	UNID	5	AF DO BRASIL	R\$ 29,09	R\$ 145,45
140	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK ESTERELIZADOS 15-40 (1ªSÉRIE)	UNID	8	MKLIFE	R\$ 66,00	R\$ 528,00
141	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK ESTERELIZADOS 45-80 (2ªSÉRIE)	UNID	8	MKLIFE	R\$ 61,99	R\$ 495,92
150	LIMA TIPO K FLEXOFIL N º 15-40 (1ªSÉRIE) 21 MM	UNID	8	MKLIFE	R\$ 25,57	R\$ 204,56
151	LIMA TIPO K FLEXOFIL N º 15-40 (1ªSÉRIE) 25 MM	UNID	8	MKLIFE	R\$ 19,87	R\$ 158,96
152	LIMA TIPO K FLEXOFIL N º 15-40 (1ªSÉRIE) 31 MM	UNID	8	MKLIFE	R\$ 19,87	R\$ 158,96
153	LIMA TIPO K FLEXOFIL N º 45-80 (2ªSÉRIE) 21 MM	UNID	8	MKLIFE	R\$ 19,87	R\$ 158,96
154	LIMA TIPO K FLEXOFIL N º 45-80 (2ªSÉRIE) 25 MM	UNID	8	MKLIFE	R\$ 19,87	R\$ 158,96
162	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL (COM 20 UNID)	UNID	40	AG	R\$ 15,92	R\$ 636,80
165	EDTA TRISSODICO 17 %	UNID	4	AF DO BRASIL	R\$ 4,64	R\$ 18,56
176	LAMPARINA A ALCOOL	UNID	1	PCV	R\$ 20,39	R\$ 20,39
177	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº201	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 5,99	R\$ 11,98
178	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº00	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 5,99	R\$ 11,98
179	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº205	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 5,99	R\$ 11,98
180	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº206	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 5,99	R\$ 11,98
181	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº208	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 5,99	R\$ 11,98
182	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 6,02	R\$ 12,04
183	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº210	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 6,02	R\$ 12,04
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº211	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 6,02	R\$ 12,04
185	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº212	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 6,02	R\$ 12,04
186	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 6,02	R\$ 12,04
187	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº26	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 6,02	R\$ 12,04
189	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 62,84	R\$ 125,68
190	PERFURADOR DE BORRACHA	UNID	2	COOPERFLEX	R\$ 62,84	R\$ 125,68
198	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	UNID	30	COOPERFLEX	R\$ 7,13	R\$ 213,90
201	FÓRCEPS 150	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 57,07	R\$ 228,28
202	FÓRCEPS 69	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 57,07	R\$ 228,28
203	FÓRCEPS 65	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 66,99	R\$ 267,96
204	FÓRCEPS 17	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 66,99	R\$ 267,96
205	FÓRCEPS 18R	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 66,99	R\$ 267,96
206	FÓRCEPS 18L	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 66,99	R\$ 267,96
207	ALAVANCA APEXO ADULTO QD41521	UNID	6	COOPERFLEX	R\$ 25,99	R\$ 155,94
208	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	15	COOPERFLEX	R\$ 38,49	R\$ 577,35
209	ESPATULA TITANIO PARA RESINA AUTOCLAVÁVEL	UNID	15	COOPERFLEX	R\$ 58,74	R\$ 881,10
226	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 9 CM, PONTA: RETA, TIPO: SPENCER. (RETIRADA DE PONTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	10	COOPERFLEX	R\$ 50,00	R\$ 500,00
228	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTADO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UM	UNID	50	TECNOFIO	R\$ 5,00	R\$ 250,00
234	CARIOSTATICO CARIES TOP 30% (COM 5 ML)	UNID	5	AF DO BRASIL	R\$ 24,87	R\$ 124,35
237	BROCA CARBIDE Nº702 CÔNICA DENTADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1 BROCA	UNID	20	KAVO	R\$ 11,09	R\$ 221,80
238	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOCO INATIVO Nº3081 EMBALAGEM INDIVIUAL, CONTENDO 1 BROCA	UNID	20	KG	R\$ 122,99	R\$ 2.459,80
239	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA Nº3082 EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1 BROCA	UNID	20	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 49,00
240	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº4 EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1 BROCA	UNID	20	KAVO	R\$ 10,99	R\$ 219,80
241	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº6	UNID	20	KAVO	R\$ 11,09	R\$ 221,80

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 1 BROCA					
243	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL, UTILIZADO EM TRATAMENTO ENDODONTICO PARA SUÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS NA CAVIDADE BUCAL. FACIL ADAPTAÇÃO E FLEXÍVEL NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UNID	30	AG	R\$ 17,83	R\$ 534,90
244	ADAPTADOR PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO PROJETADO PARA CONECTAR O SUGADOR, PARA MELHOR EFICÁCIA DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	15	PREVEN	R\$ 23,00	R\$ 345,00
245	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 14cm	UNID	4	COOPERFLEX	R\$ 86,62	R\$ 346,48
246	AFASTADOR MINNESSOTA INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	8	COOPERFLEX	R\$ 7,36	R\$ 58,88
247	DESCOLADOR DE MOLT Nº9 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	10	COOPERFLEX	R\$ 10,64	R\$ 106,40
252	LIMA PARA OSSO Nº 11	UNID	6	COOPERFLEX	R\$ 22,50	R\$ 135,00
Valor total						R\$ 22.647,49

ZENITH LTDA - CNPJ Nº 46.623.193/0001-38						
Valor total da ata: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO RETO SIMPLES, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, TIPO CERDAS MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUÇOS	UNID	2.000	ALG	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
92	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MODELO VIAGEM, COM CAPA PROTETORA, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRA E 26 TUÇOS	UNID	1000	ALG	R\$ 0,64	R\$ 640,00
94	CREME DENTAL COM FLUOR C/ 70G	UNID	1000	ALG	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
Valor total						R\$ 4.170,00

CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 46.073.134/0001-33						
Valor total da ata: R\$ 621,40 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	INCUBADORA: Temperatura Máxima de Incubação 60 °C. Capacidade 4 indicadores. Potência 10 Watts. Tensão Elétrica: 127 / 220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz. Dimensões 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Peso Líquido 240 g. Peso Bruto 312 g.	UNID	1	2i	R\$ 217,90	R\$ 217,90
229	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, COMPOSIÇÃO: MEIO DE CULTURA ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA E TAMPA PLÁSTICA CONTENDO FILTRO HIDROFÓBICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNID	150	2i	R\$ 2,69	R\$ 403,50
Valor total						R\$ 621,40

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.223.536/0001-98						
Valor total da ata: R\$ 16.160,50 (dezesseis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
225	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO: 6,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 100 unidades	UNID	50	DESCARPACK	R\$ 11,00	R\$ 550,00
227	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM (FORMATO 150MM X 100M).	UNID	200	AMED	R\$ 60,88	R\$ 12.176,00
250	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10x100 PARA ESTERIZAÇÃO AUTOCALVE	UNID	50	AMED	R\$ 42,89	R\$ 2.144,50
251	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05x100 PARA ESTERIZAÇÃO AUTOCLAVE	UNID	60	AMES	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
Valor total						R\$ 16.160,50

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - CNPJ Nº 23.121.920/0001-63						
Valor total da ata: R\$ 14.915,10 (quatorze mil novecentos e quinze reais e dez centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL. PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	30	MAX CLEAN	R\$ 14,19	R\$ 425,70
36	DESINFETANTE HOSPITALAR/ SOLUÇÃO A BASE DE AMONIA E BIGUANIDA GALAO 5L	UNID	50	CINORD	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
58	OTOSPORIN 10 ML	UNID	4	FARMOQUIMICA	R\$ 15,33	R\$ 61,32
82	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM - TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM	PCT	10	WILCOS	R\$ 11,40	R\$ 114,00
118	DESINFETANTE HOSPITALAR (SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIA 0,68%) GALÃO 5 LITROS	GALÃO	80	NOBRE	R\$ 56,16	R\$ 4.492,80
188	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº27	UNID	2	SS WHITE	R\$ 12,11	R\$ 24,22
210	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10	DESCARBOX	R\$ 96,25	R\$ 962,50
212	TOUCA SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	50	ANANDONA	R\$ 6,34	R\$ 317,00
215	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	CX	2	JP	R\$ 3,54	R\$ 7,08
220	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. EMBALAGEM DE 1L. ANTISSEPTICO. USO EXTERNO. FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, RESPONSAVEL TÉCNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4	RIOQUIMICA	R\$ 5,15	R\$ 20,60
222	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, - AVENTAL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 30G/M2. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PR	UNID	1500	RIOQUIMICA	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
223	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	UNID	100	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 25,00
224	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	UNID	100	MEDIX	R\$ 0,39	R\$ 39,00
230	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL, CONSTITUÍDO DE MISTURA	UNID	20	RIOQUIMICA	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00

	ESTABILIZADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE, ADJUVANTE ANTICORROSIVO DE 5 LITROS.					
249	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA COM LINGUA: COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR, DENTES FIXOS CONFECCIONADA COM RESINA EMBORRACHADA COM ARTICULADOR PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO	UNID	1	MEDFIO	R\$ 290,88	R\$ 290,88
Valor total						R\$ R\$14.915,10

CIRURGICA PRIME - CNPJ Nº 46.116.717/0001-02

Valor total da ata: R\$ 47.846,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	AMALGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA DE 2ª PORÇÃO. PCT C/ 50 UNID	PCT	10	SDI	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
8	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA 2% COM VASO CX C/ 50 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,01MG/ML - AMPOLA DE VIDRO	UNID	55	DLA	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
49	HIDROXIDO DE CALCIO- P.A 10G	UNID	3	MAQUIRA	R\$ 5,00	R\$ 15,00
211	COMPRESSAS DE GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM. PACOTE CONTEM 500 COMPRESSAS	UNID	1000	MEDIX	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
213	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2' (12X40MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM individual	CX	6	MEDIX	R\$ 7,00	R\$ 42,00
214	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. TIPO EMBALAGEM DE 5 LITROS INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	GALÃO	100	SS PLUS	R\$ 8,10	R\$ 810,00
216	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: PEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CONTENDO 50 PARES.	CX	300	MED	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
217	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO. DESINFETANTE HOSPITALAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	100	SUPER VALE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
218	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	4	MEDIX	R\$ 25,00	R\$ 100,00
219	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. BRANCA, FORNECE CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DE 99% DE PARTÍCULAS PORTADORAS DE MICROORGANISMOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 15052. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	250	PREVEMAX	R\$ 3,80	R\$ 950,00
221	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	30	THEOTO	R\$ 4,30	R\$ 129,00
231	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: MÉDIO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CONTENDO 100 UNID	CX	150	MEDIX	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
232	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CONTENDO 100 UNID.	CX	150	MEDIX	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
233	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: PP. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CONTENDO 100 UNID.	CX	50	MEDIX	R\$ 19,00	R\$ 950,00
242	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES	UNID	30	DFL	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
Valor total						R\$ 47.846,00

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14

Valor total da ata: R\$ 21.704,04(vinte e um mil setecentos e quatro reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AGULHA ODOT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO C/ 100	CX	20	DESCARPACK	R\$ 25,33	R\$ 506,60
4	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE C/ 100	CX	20	SR	R\$ 25,33	R\$ 506,60
5	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE C/ 100	CX	5	SR	R\$ 25,33	R\$ 126,65
6	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA DE 1ª PORÇÃO. PCT C/ 50 UNID	PCT	7	SDI	R\$ 142,98	R\$ 1.000,86
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111F	UNID	25	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 52,50
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	UNID	25	E.H / KAVO KERR	R\$ 10,14	R\$ 253,50
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 2	UNID	5	MAILLEFER / DENTSPLY	R\$ 3,98	R\$ 19,90
14	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 4	UNID	20	MAILLEFER / DENTSPLY	R\$ 3,98	R\$ 79,60
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 6	UNID	20	MAILLEFER / DENTSPLY	R\$ 3,98	R\$ 79,60
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 8	UNID	20	MAILLEFER / DENTSPLY	R\$ 3,98	R\$ 79,60
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	15	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 31,50
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	30	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 63,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	50	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 105,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	50	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 105,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	20	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 42,00

24	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 2137F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	25	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 52,50
25	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3118FF, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	30	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 63,00
26	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3168F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	30	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 63,00
27	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3168FF, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	30	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 63,00
28	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3195FF, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	30	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 63,00
29	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3195F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	30	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 63,00
34	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10G	UNID	4	BIODINAMICA	R\$ 36,13	R\$ 144,52
37	DISCO DE LIXA FLEXIVEL PARA ACABAMENTO ACOPLAMENTO AO MANDRIL - KIT TAMANHOS DIVERSOS	UNID	10	MICRODONT	R\$ 31,27	R\$ 312,70
38	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UNID	80	IMPLA	R\$ 0,88	R\$ 70,40
39	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	50	IMPLA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
41	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX 24 UNID.	CX	50	MEDIX	R\$ 40,17	R\$ 2.008,50
42	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	UNID	4	PREDENT	R\$ 7,62	R\$ 30,48
43	FIXADOR P/ RAO X ODONTOLÓGICO C/ 475mL	UNID	15	IMPLA	R\$ 7,37	R\$ 110,55
47	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA C/ 2,5G	UNID	8	BIODINAMICA	R\$ 27,28	R\$ 218,24
48	IONOMERO DE VIDRO: PÓ COR A2 RESTAURADOR 10GRS, LÍQUIDO RESTAURADOR 8GRS	UNID	15	SS WHITE	R\$ 21,31	R\$ 319,65
50	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	UNID	6	IMPLA	R\$ 13,27	R\$ 79,62
52	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 0,5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNID	15	IMPLA	R\$ 0,92	R\$ 13,80
53	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 0,7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNID	8	IMPLA	R\$ 0,98	R\$ 7,84
57	OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO COM FLUOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA POTE 25G	UNID	10	SS WHITE	R\$ 6,69	R\$ 66,90
60	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA 2GRS	UNID	4	IODONTOSUL	R\$ 8,44	R\$ 33,76
62	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO 100G	UNID	4	IODONTOSUL	R\$ 3,69	R\$ 14,76
63	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR, EXTRAFINO	UNID	12	3R/MICRODONT	R\$ 8,04	R\$ 96,48
64	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR, FINO	UNID	20	3R/MICRODONT	R\$ 8,04	R\$ 160,80
71	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A2 SERINGA 4 GRS	UNID	10	3M/Z250	R\$ 53,75	R\$ 537,50
72	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A3 SERINGA 4 GRS	UNID	10	3M/Z250	R\$ 53,75	R\$ 537,50
76	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL 100 UNID.	PCT	300	MAX CLEAN	R\$ 2,28	R\$ 684,00
80	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX C/ 10	CX	20	INDUSBELLO/COM COLETOR OSSO	R\$ 72,12	R\$ 1.442,40
81	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	150	BIODONT	R\$ 7,71	R\$ 1.156,50
84	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE C/ 10ML	UNID	2	SS WHITE	R\$ 13,39	R\$ 26,78
88	LIMPADOR DE BROCAS ESCOVA DE AÇO	UNID	1	IMPLA	R\$ 7,25	R\$ 7,25
89	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA 2% 1.8 ML COM VASO	UNID	20	DLA	R\$ 98,73	R\$ 1.974,60
90	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 12 GRS	UNID	20	DFL	R\$ 7,87	R\$ 157,40
95	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA HL HASTE LONGA 1014	UNID	20	3R/MICRODONT	R\$ 2,10	R\$ 42,00
97	CABO DE ESPELHO BUCAL 13CM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	30	IMPLA	R\$ 2,95	R\$ 88,50
98	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO PARA USO ODONTOLÓGICO POTE 500G (10 POTE)	UNID	10	IODONTOSUL	R\$ 13,40	R\$ 134,00
102	RESINA FLOW COM 1 SERINGA 2G E 1 PONTEIRA COR A2 (20 KIT)	UNID	20	FGM	R\$ 12,86	R\$ 257,20
103	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PONTA DE CHAMA GRANULAÇÃO GROSSA	UNID	4	IMPLA	R\$ 14,50	R\$ 58,00
113	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA POTE COM 120 UNID. (8 POTE)	POTE	8	BIODINAMICA	R\$ 22,65	R\$ 181,20
115	BROCAS CARBIDE OPERATÓRIA CÔNICA LONGA PONTA SEGURA ZEKYA	UNID	30	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 289,50
119	ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	8	RABBIT/DENTAL CLEAN	R\$ 19,97	R\$ 159,76
120	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	20	IMPLA	R\$ 5,90	R\$ 118,00
122	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNID	20	IMPLA	R\$ 5,36	R\$ 107,20
123	RESINA FLOW COM 1 SERINGA 2G E 1 PONTEIRA COR A1	UNID	20	FGM	R\$ 12,86	R\$ 257,20
124	RESINA FLOW COM 1 SERINGA 2G E 1 PONTEIRA COR A2	UNID	20	FGM	R\$ 12,86	R\$ 257,20
125	RESINA FLOW COM 1 SERINGA 2G E 1 PONTEIRA COR A3	UNID	20	FGM	R\$ 12,86	R\$ 257,20
126	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (SERINGA)	UNID	20	BIODINAMICA	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
128	BROCA ESFÉRICA 3018 HASTE LONGA	UNID	60	3R/MICRODONT	R\$ 2,15	R\$ 129,00
129	BROCA ESFÉRICA 3016 HASTE LONGA	UNID	60	3R/MICRODONT	R\$ 2,15	R\$ 129,00
130	ESPELHO NÚMERO 3 – PLANO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	6	IMPLA	R\$ 31,84	R\$ 191,04
131	ESPELHO NÚMERO 5 – PLANO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	6	IMPLA	R\$ 31,84	R\$ 191,04
135	LENÇOL DE BORRACHA AZUL - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. 13,5X13,5CM.	CX	12	ANGELUS	R\$ 21,45	R\$ 257,40
136	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM – FGM EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO	CX	6	SS WHITE	R\$ 5,35	R\$ 32,10
138	CONES DE GUTA PERCHA B7 28MM	UNID	5	IMPLA	R\$ 23,99	R\$ 119,95
139	CONES DE GUTA PERCHA B8 28 MM KIT LIMAS SORTIDOS	UNID	5	IMPLA	R\$ 23,99	R\$ 119,95
142	CONES DE GUTA PERCHA (FM) 28 MILÍMETROS	UNID	8	IMPLA	R\$ 23,99	R\$ 191,92
143	CONES DE GUTA PERCHA (M) 28 MILÍMETROS	UNID	8	IMPLA	R\$ 23,99	R\$ 191,92
144	LIMA TIPO K Nº 6 21 MILÍMETROS	UNID	15	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 144,75
145	LIMA TIPO K Nº 8 21 MILÍMETROS	UNID	15	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 144,75
146	LIMA TIPO K Nº 10 21 MILÍMETROS	UNID	15	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 144,75
147	LIMA TIPO K Nº 10 25 MILÍMETROS	UNID	15	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 144,75
148	LIMA TIPO K Nº 6 25 MILÍMETROS	UNID	15	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 144,75
149	LIMA TIPO K Nº 8 25 MILÍMETROS	UNID	15	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 144,75

157	BROCAS GATES -GLIDDEN Nº2 28MM	UNID	8	IMPLA	R\$ 5,23	R\$ 41,84
158	BROCAS GATES -GLIDDEN Nº3 28MM	UNID	8	IMPLA	R\$ 5,23	R\$ 41,84
159	BROCAS GATES -GLIDDEN Nº4 28MM	UNID	8	IMPLA	R\$ 5,23	R\$ 41,84
160	BROCAS LARGO Nº2 28MM	UNID	8	IMPLA	R\$ 5,23	R\$ 41,84
164	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	8	BIODINAMICA	R\$ 8,96	R\$ 71,68
167	LIMAS TIPO HEDSTROM (1º SEIRE) 15-40 21 MM	UNID	4	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 38,60
168	LIMAS TIPO HEDSTROM (1º SEIRE) 15-40 25 MM	UNID	4	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 38,60
169	LIMAS TIPO HEDSTROM (1º SEIRE) 15-40 31 MM	UNID	4	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 38,60
170	LIMAS TIPO HEDSTROM (2º SEIRE) 45-80 31 MM	UNID	4	IMPLA	R\$ 9,65	R\$ 38,60
175	CIMENTO ENDODONTICO BIO CERAMICO (SERINGA)	UNID	2	ANGELUS	R\$ 87,50	R\$ 175,00
191	ARCO DE OSTBY NÃO DOBRAVEL	UNID	2	INDUSBELLO	R\$ 7,04	R\$ 14,08
192	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PI	UNID	6	IMPLA	R\$ 36,05	R\$ 216,30
193	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UNID	2	IMPLA	R\$ 29,35	R\$ 58,70
194	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT	UNID	2	IMPLA	R\$ 29,35	R\$ 58,70
196	CABO DE ESPELHO	UNID	30	IMPLA	R\$ 2,95	R\$ 88,50
197	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317	UNID	30	IMPLA	R\$ 6,57	R\$ 197,10
199	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO	UNID	30	IMPLA	R\$ 5,90	R\$ 177,00
248	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: EMBALAGEM CONTENDO FOTOPOLIMERIZADOR, CARREGADOR, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA, SUPORTE DE MESA	UNID	2	3R/MICRODONT	R\$ 328,30	R\$ 656,60
253	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1190 (SELANTE)	UNID	60	3R/MICRODONT	R\$ 2,15	R\$ 129,00
Valor total						R\$ RS21.704,04

A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 50.591.089/0001-86						
Endereço: Av. José de Palma Rennó, nº 623, sala 05, bairro Rennó Park, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR						
Sócios administradores: Francisco Iglesias de Souza Fernandes - CPF nº 033.958.589-79						
Rosana Francisco Rebellato Fernandes - CPF nº 032.798.869-02						
Valor total da ata: R\$ 6.302,32(seis mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL SERINGA 2,5G	UNID	160	SSWHITE	R\$ 0,89	R\$ 142,40
2	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER, RENDIMENTO ATÉ 280 RESTAURAÇÕES	UNID	15	AF DO BRASIL	R\$ 15,65	R\$ 234,75
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2135F	UNID	30	FAVA	R\$ 0,1343	R\$ 4,03
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	50	FAVA	R\$ 2,12	R\$ 106,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014, DIAMANTADA (ESFERICA)	UNID	50	FAVA	R\$ 2,12	R\$ 106,00
31	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	UNID	4	AF DO BRASIL	R\$ 16,90	R\$ 67,60
32	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA [ATÉ 2 ANOS], PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA. KIT CONTENDO IRM LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML E IRM PÓ 38 G, COR MARFIM.	UNID	8	AF DO BRASIL	R\$ 13,50	R\$ 108,00
33	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, PARA DESINFECÇÃO DE CAVIDADES ORAIS, 100ML	UNID	7	MAQUIRA	R\$ 7,20	R\$ 50,40
40	ESPONJA HEMOSTÁTICA - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10	MAQUIRA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
44	FLUOR TÓPICO, GEL A BASE DE FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML	UNID	10	IODONTOSUL	R\$ 4,50	R\$ 45,00
45	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM HIPERSENSIBILIDADE MODERADA A ALTA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS - NITRATO DE POTÁSSIO A 5 % E FLUORETO DE SÓDIO A 2%. INGREDIENTES INATIVOS - ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, AGENTE NEUTRALIZANTE E ESPESANTE. EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA DE 2,5G E UMA PONTEIRA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	8	PREVEN	R\$ 5,20	R\$ 41,60
51	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA 10ML	UNID	8	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 80,00
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: KIT BASE E CATALIZADOR	UNID	6	MAQUIRA	R\$ 20,99	R\$ 125,94
56	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLUOR 6 A 12 ANOS CX C/ 50	CX	2	PREVEN	R\$ 33,64	R\$ 67,28
61	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR 90G	UNID	12	IODONTOSUL	R\$ 4,41	R\$ 52,92
65	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE B1 SERINGA 4 GRS	UNID	2	MAQUIRA	R\$ 28,50	R\$ 57,00
66	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A3,5 SERINGA 4 GRS	UNID	6	MAQUIRA	R\$ 28,50	R\$ 171,00
67	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - DENTINA A2 SERINGA 4 GRS	UNID	15	MAQUIRA	R\$ 28,50	R\$ 427,50
68	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - DENTINA A3 SERINGA 4 GRS	UNID	15	MAQUIRA	R\$ 28,50	R\$ 427,50
69	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE B2 SERINGA 4 GRS	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 38,05	R\$ 380,50
70	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A1 SERINGA 4 GRS	UNID	6	MAQUIRA	R\$ 29,86	R\$ 179,16
73	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - INCISAL SERINGA 4 GRS	UNID	2	MAQUIRA	R\$ 28,50	R\$ 57,00
74	RESINA MICRO-HÍBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM BISGMA/TEGDMA, NANOPARTICULADA CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 30,39	R\$ 303,90

	BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A4 SERINGA 4 GRS					
77	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, CX C/ 4 SERINGAS TRANSLÚCIDO	UNID	6	MAQUIRA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
75	REVELADOR RAO X 500ML	UNID	15	AF DO BRASIL	R\$ 11,00	R\$ 165,00
79	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA C/ 10ML	UNID	4	MAQUIRA	R\$ 10,60	R\$ 42,40
133	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM.	CX	2	CARESTREAN	R\$ 274,88	R\$ 549,76
134	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM.	CX	2	CARESTREAN	R\$ 309,94	R\$ 619,88
155	LIMA TIPO K FLEXOFIL N° 45-80 (2ªSÉRIE) 31 MM	UNID	8	TDK	R\$ 32,59	R\$ 260,72
171	LIMAS TIPO HEDSTROM (2° SEIRE) 45-80 21 MM	UNID	4	TDK	R\$ 3,00	R\$ 12,00
172	LIMAS TIPO HEDSTROM (2° SEIRE) 45-80 25 MM	UNID	4	TDK	R\$ 3,00	R\$ 12,00
173	ESPAÇADOR DIGITAL Nº30 25MM	UNID	2	MK LIFE	R\$ 18,00	R\$ 36,00
174	ENDO ICE SPRAY -50°C (PARA TESTE DE VITALIDADE)	UNID	8	IODONTOSUL	R\$ 30,30	R\$ 242,40
200	FÓRCEPS 151	UNID	4	FAVA	R\$ 18,37	R\$ 73,48
235	VASELINA SÓLIDA GRAU FARMACEUTICO EMOLIENTE TOPICO POTE COM 100 GRAMAS	UNID	4	AF DO BRASIL	R\$ 19,70	R\$ 78,80
236	PORTA AMÁLGAMO DELRIM DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 11,44	R\$ 114,40
Valor total						R\$ 6.302,32

Iguaraçu/PR, 22 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98527730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2018, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICA.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na estrutura administrativa dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal do MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, e alterações posteriores, conforme especifica.

Art. 2º. Fica criada, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**, com as atribuições constantes do capítulo próprio desta lei.

Parágrafo 1º. Fica criado, dentro do Quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, um cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, Símbolo AP-1, com a mesma remuneração dos demais secretários municipais.

Parágrafo 2º. Os demais cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano serão ajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do número de vagas existentes no Anexo III, da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, readequado por esta lei.

Art. 3º. Fica ajustada a nomenclatura da “Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, e Gestão Tributária”, que passará a ser denominada de **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SMPG**, cujas atribuições e competências são especificadas no capítulo próprio desta lei.

Art. 4º. Modifique-se, nos termos desta Lei, os seguintes artigos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018:

“**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para a execução das atribuições de responsabilidade do Município, e consoante ao disposto no art. 4º desta Lei Complementar é composta dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I - ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

1. Gabinete do Prefeito Municipal

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria Especial
- 1.3. Consultoria e Assessoria Jurídica do Gabinete

2. Gabinete do Vice-Prefeito Municipal

3. Advocacia Geral do Município
4. Controladoria Geral do Município

II -ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

1. Secretaria Municipal de Administração
 - 1.1. Ouvidoria Geral do Município
2. Secretaria Municipal Governo
3. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
4. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária
5. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**
6. Secretaria Municipal de Habitação
7. Secretaria Municipal de Fazenda.

III -ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.1. Hospital Municipal
3. Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Secretaria Municipal de Obras Públicas
5. Secretaria Municipal de Transportes
6. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
8. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária tem por finalidade a implantação de programas voltados ao Planejamento Orçamentário, e à Gestão Tributária do Município, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de sua população.

Art. 22 – À Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo compete as seguintes atribuições:

I – Coordenar, articular e monitorar, em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o gerenciamento de projetos setoriais e a gestão de contratos e convênios firmados com outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual;

II – Articular com as demais secretarias e entidades da Administração Municipal, a captação e negociação de recursos junto a entes públicos estaduais, nacionais e internacionais;

III – Planejar, articular, desenvolver, acompanhar e monitorar as relações institucionais e as parcerias público-privadas que visem o desenvolvimento do Município, observando o interesse público e as diretrizes do Poder Executivo Municipal;

IV – Promover, coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização dos planos, programas e projetos estratégicos desenvolvidos pelos diversos órgãos públicos, que se relacionem com o desenvolvimento econômico do município;

V – Planejar e desenvolver projetos que incentivem a participação da sociedade civil organizada, com o objetivo de maximizar o crescimento econômico sustentável, sempre em consonância com a legislação e as diretrizes do Governo Municipal;

VI – Difundir dados e informações econômicas, tributárias, fiscais e creditícias, para atração de investimentos;

VII – Estimular a realização de feiras e eventos destinados à comercialização e à promoção dos produtos originários do Município;

VIII – Promover o desenvolvimento econômico a partir do estímulo e apoio aos empreendimentos localizados no Município, por meio de programas e projetos de fomento que incentivem ampliação física e produtiva;

IX – Incentivar, apoiar e orientar o desenvolvimento e a formação do empreendedorismo, com objetivo de geração de emprego e renda;

X – Desenvolver e implantar programas de geração de emprego e renda;

XI – Promover a qualificação profissional dos munícipes por meio de cursos e seminários desenvolvidos em parceria com instituição de incentivo a qualificação profissional e ao empreendedorismo;

XII – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XIII – Coordenar e acompanhar os serviços de dívida ativa do município, bem como gerenciar a sua execução em conjunto com a Advocacia Geral do Município;

XIV – Promover campanhas de incentivos à cobrança de tributos municipais;

XV – Acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, em colaboração com as demais secretarias municipais;

XVI – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;

XVII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local

a) Divisão de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local

- Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços.
- Núcleo de Geração de Emprego e Renda.
- Núcleo Expedidor de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico.
- Núcleo de Controle Financeiro

b) Divisão de Projetos Executivos

- Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização.
- Núcleo de Projetos Cíveis e Complementares
- Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico

c) Divisão de Projetos Habitacionais

- Núcleo Cadastro, Assistência Técnica Social e Regularização Fundiária e Assentamento Precário.

II – Departamento de Cadastro Imobiliário

a) Divisão de Cadastro Imobiliário

- Núcleo de Avaliação e Cadastro Imobiliário
- Núcleo de Controle Patrimonial.

III – Departamento de Gestão Tributária

a) Divisão de Tributação e Dívida Ativa

- Coordenação de Gestão Tributária
- Núcleo de Gestão de Tributos

Art. 22-A – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete as seguintes atribuições:

I – Coordenar, articular e monitorar, em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o gerenciamento de projetos setoriais e a gestão de contratos e convênios firmados com outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual;

II – Articular com as demais secretarias e entidades da Administração Municipal, a captação e negociação de recursos junto a entes públicos nacionais e internacionais;

III – Planejar, articular, desenvolver, acompanhar e monitorar as relações institucionais e as parcerias público-privadas que visem o desenvolvimento do Município, observando o interesse público e as diretrizes do Poder Executivo Municipal;

IV – Promover, coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização dos planos, programas e projetos estratégicos desenvolvidos pelos diversos órgãos públicos, que se relacionem com o desenvolvimento econômico do município;

V – Planejar e desenvolver projetos que incentivem a participação da sociedade civil organizada, com o objetivo de maximizar o crescimento econômico sustentável, sempre em consonância com a legislação e as diretrizes do Governo Municipal;

VI – Promover o desenvolvimento econômico a partir do estímulo e apoio aos empreendimentos localizados no Município, por meio de programas e projetos de fomento que incentivem ampliação física e produtiva;

VII – Formular, gerenciar e executar o planejamento técnico urbano do Município, visando o desenvolvimento da cidade, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, tendo como base de orientação o Plano Diretor do Município;

VIII – Coordenar, formular, controlar e avaliar a elaboração, cumprimento e atualizações do Plano Diretor do Município;

IX – Acompanhar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana do Município;

X – Formular, desenvolver e orçar projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano e projetos de mobilidade urbana em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, do Plano Diretor Municipal e demais legislações que disciplinem o tema;

XI – Analisar e realizar recebimento técnico de projetos de engenharia contratados a terceiros pelo Governo Municipal;

XII – Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas em legislação municipal específica;

XIII – Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação;

XIV – Planejar, disciplinar e fiscalizar, no que for de competência do Município e em seus limites, as permissões e os serviços de transporte coletivo urbano, veículos de aluguel e similares, bem como, o sistema viário envolvendo a engenharia de tráfego;

XV – Coordenar e Fiscalizar as atividades de concessões públicas e suas concessionárias, envolvendo, cemitérios, funerárias, crematórios, espaços para feiras, exposição, eventos, comércio ambulantes e similares, além de fiscalização dos serviços prestados e as manutenções feitas pelas concessionárias de serviços públicos, como abastecimento de água, distribuição de energia, serviço de telefonia móvel;

XVI – Promover a fiscalização e o controle de obras particulares e de loteamentos, bem como, supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades a que lhe estão subordinadas;

XVII – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XVIII – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;

XIX – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23-A - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Urbanismo

- a) Divisão de Controle Urbanístico e de Obras Particulares
- Núcleo de Análise de Projetos Urbanísticos e Obras Particulares

II – Departamento de Gestão de Projetos e Programas

- a) Divisão de Projetos e Convênios
- Núcleo de Controle de Projetos e Convênios

III – Departamento de Gestão de Concessões Públicas

- a) Divisão de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização.
- b) Divisão de Transporte de Passageiros
- c) Divisão de Concessões e Permissões de Serviços de Interesse Público

CAPÍTULO II

Art. 5º. Modifica-se os **Anexos III e IV**, da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, que passa a ser os constantes dos anexos desta lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, mediante decreto, dentro do orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, dotações específicas para o funcionamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, bem como a remanejar, por decreto, dotações orçamentárias de outras secretarias, e ainda, modificar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), abrir créditos adicionais especiais ou orçamentários, transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias, mediante ato próprio, não incidindo para tanto, nos limites de remanejamento previstos na LOA vigente para o exercício de 2025, a fim de dar viabilidade à execução desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

“ANEXO III”

CARGO	NÍVEL	QTDD VAGAS	CÓDIGO, SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete		1	CC-1
Procurador Geral		1	PG-1
Consultor Jurídico		1	CC-1
Assessor Especial		1	CC-1
Secretário Municipal		15	AP-1
Controlador Geral		1	CC-1
Diretor de Departamento		22	CC-2
Ouvidor Geral		1	CC-2
Coordenador			
	Sênior	20	CC-3
	Pleno	10	CC-4
	Base	30	CC-5
Gestor de Núcleo			
	Sênior	15	CC-6
	Pleno	30	CC-7
	Base	13	CC-8
	Junior	13	CC-9
Diretor do Hospital Municipal	DG	1	DG-1
Diretor Clínico do Hospital	DC	1	DC-1
Diretor Téc. de Enfermagem	DTE	1	CC-2

“ANEXO IV”

Gabinete do Prefeito	
	Chefia de Gabinete
	Departamento Administrativo
	Departamento de imprensa e Relações Públicas
	Assessoria e Consultoria Jurídica
Gabinete do Vice-Prefeito	
	Departamento Administrativo
Advocacia Geral do Município	
	Departamento Judicial
	Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Administração	
	Departamento de Compras

	Departamento de Licitação
	Departamento de Contratos
	Departamento de Recursos Humanos
	Departamento de Controle e Conservação do Patrimônio
	Ouvidoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo	
	Departamento Administrativo
	Departamento de Relações Governamentais
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária	
	Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local
	Departamento de Cadastro Imobiliário
	Departamento de Gestão Tributária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
	Departamento de Gestão de Projetos e Programas
	Departamento de Gestão de Concessões Públicas
	Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Habitação	
	Departamento de Projetos
	Departamento de Captação de Recursos
Secretaria Municipal de Fazenda	
	Departamento de Contabilidade
	Departamento de Gestão Financeira
	Departamento de Gestão Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação	
	Departamento de Educação
	Departamento Administrativo Setorial
	Departamento de Orçamento e Controle
	Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)
	Departamento de Obras da Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
	Departamento de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde	
	Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde
	Departamento de Atenção à Saúde
	Departamento Administrativo de Gestão e Controle
	Diretor Geral do Hospital Municipal
	Diretor Clínico do Hospital Municipal
	Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social	
	Departamento de Gestão
	Departamento de Proteção Social Básica
	Departamento de Proteção Social Especial
	Departamento de Assistência Jurídica da SMAS
	Departamento e Vigilância Socioassistencial
	Departamento de Assuntos da Mulher e Família
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
	Departamento de Obras Públicas
	Departamento de Serviços Públicos
	Departamento de Manutenção de Frota Pública
Secretaria Municipal de Transportes	
	Departamento de Transportes
	Departamento de Controle da Frota Pública
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
	Departamento de Agricultura e Abastecimento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	Departamento de Fiscalização e Controle
	Departamento de Programas e Projetos
	Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos.
	Departamento de Manutenção de Áreas Verdes.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
	Departamento de Esportes, Recreação e Lazer

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito De Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedrosa de Moraes
Código Identificador:CC6FEEA7

GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” DECRETO Nº 066/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei Municipal nº 895, de 06 de dezembro de 2024, c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025, e ainda, a Lei nº 916, de 22 de abril de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º.Ficam subdividido o “Departamento de Cultura e Turismo”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, da seguinte forma:

I – Departamento de Cultura

- Divisão de Cultura
- Coordenação de Cultura
- Núcleo de Patrimônio Cultural

II – Departamento de Turismo

- Divisão de Turismo
- Coordenação de Turismo
- Núcleo de Desenvolvimento do Turismo

Parágrafo Único. O provimento de cargos dentro da respectiva Secretaria e Departamento depende da existência de vagas no Anexo III, da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025, bem como dos respectivos estudos de impacto orçamentário e financeiro, além da análise do limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Fica ajustado o Anexo I, do Decreto nº 030, de 24 de abril de 2025, que passar a vigorar conforme o Anexo deste ato normativo.

Art. 3º. As atribuições dos Departamentos de Cultura, e Departamento de Turismo, assim como de respectivos cargos que forem ocupados, deverão ser ajustadas através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, respeitado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DE SUBSÍDIOS OU REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CARGO	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO		
1. GABINETE DO PREFEITO			
Prefeito			
Chefe de Gabinete	CC-1		
Consultor Jurídico	CC-1		
Assessor Especial	CC-1		
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Assuntos da Comunidade	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento Administrativo	CC-6 a CC-9		
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Vice-prefeito			
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5		
3. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Procurador Geral	PG-1		
Diretor do Departamento Judicial	CC-2		
Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Sindicâncias	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Processos Administrativos	CC-6 a CC-9		
4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Controlador Geral	CC-1		
Coordenador de Análise Contábil e Financeira	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Análise Contábil e Financeira	CC-6 a CC-9		
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Secretário Municipal de Administração	AP-1		
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Gerenciamento e Atendimento Postal	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Gerenciamento Postal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Atendimento Postal	CC-6 a CC-9		
Coordenador Administrativo de Regularização de Documentação Veicular	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento de Regularização de Documentação Veicular	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Compras	CC-2		
Coordenador de Compras	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Cotação de Preços e Análise de Orçamentos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Orçamentos para Manutenção Veicular	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Almoxarifado	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo de Almoxarifado	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Licitação	CC-2		
Coordenador de Licitação	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Análise de Documentos e Propostas	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Contratos	CC-2		
Coordenador de Contratos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-2		

Coordenador de Pessoal	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Documentação, Registro e Acompanhamento da Folha de Pagamento	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Seleção, Recrutamento e Avaliação de Pessoal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Perícias, Benefícios e Segurança no Trabalho	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	CC-2		
Coordenador de Patrimônio	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Serviços de Copa	CC-6 a CC-9		
Ouvidor Geral	CC-2		
Coordenador de Ouvidoria	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Ouvidoria	CC-6 a CC-9		
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Secretário Municipal de Governo	AP-1		
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador Técnico Administrativo de Convênios	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Relações Governamentais	CC-2		
Coordenador de Assuntos Metropolitanos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Relações com a Sociedade e Civil e Conselhos Municipais	CC-6 a CC-9		
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS			
Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos	AP-1		
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-2		
Coordenador de Imprensa	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Eventos	CC-2		
Coordenador de Eventos Públicos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Promoção de Eventos e Cerimonial	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E GESTÃO TRIBUTÁRIA			
Secretário Municipal de Planejamento	AP-1		
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Programas	CC-2		
Coordenador de Projetos e Convênios	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Projetos e Convênios	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-2		
Coordenador de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Geração de Emprego e Renda	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Urbanismo	CC-2		
Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamentos, Fiscalização e Controle Urbanístico	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle Financeiro	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Projetos Executivos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Projetos Habitacionais	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social, Regularização Fundiária e Assentamento Precário	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário	CC-2		
Coordenador de Cadastro Imobiliário	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Avaliação e Cadastro Imobiliário	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Gestão de Concessões Públicas	CC-2		
Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Transporte de Passageiros	CC-3 a CC-5		
Coordenador e Concessões, Permissões e Serviços de Interesse Público	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Gestão Tributária	CC-2		
Coordenador de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Secretário Municipal de Habitação	AP-1		
Diretor do Departamento de Projetos	CC-2		
Coordenador de Execução de Projetos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Serviços	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Captação de Recursos	CC-2		
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Secretário Municipal de Fazenda	AP-1		
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2		
Coordenador de Tesouraria	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Escrituração Contábil	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Escrituração Contábil	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-2		
Coordenador de Análise e Liquidação de Documentos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle Financeiro de Pagamentos	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária	CC-2		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle Orçamentário	CC-6 a CC-9		
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	AP-1		
Diretor do Departamento de Educação	CC-2		
Coordenador Pedagógico	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Pedagógico da Educação	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Educacional	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Avaliação Educacional e Acompanhamento Social	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Apoio e Projetos Socioeducativos Complementares	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Execução de Programas e Projetos Específicos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento Administrativo Setorial	CC-2		
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5		

Gestor do Núcleo Técnico Administrativo	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Recepção e Atendimento ao Público	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda Escolar e Utensílios	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Transporte Escolar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Veículos e Serviços Terceirizados	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Orçamento e Controle	CC-2		
Coordenador de Compras e Orçamentos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Compras para o Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Captação de Recursos e Controle	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)	CC-2		
Coordenador de Atendimento Especializado	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Obras da Educação	CC-2		
Coordenador de Obras em Prédios Públicos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Construção e Conservação	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Cultura	CC-2		
Coordenador de Cultura	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Patrimônio Cultural	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Turismo	CC-2		
Coordenador de Gestão do Turismo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Promoção ao Turismo	CC-6 a CC-9		
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Secretário Municipal de Saúde	AP-1		
Diretor do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	CC-2		
Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Vigilância Ambiental	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atenção Especializada	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	CC-2		
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Atendimento Domiciliar	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Farmácia Hospitalar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos	CC-6 a CC-9		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Itaipu	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Central	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Enfermagem Interior	CC-3 a CC-5		
Gestor de Núcleo das Unidades Básicas do Interior	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Média e Alta Complexidade	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências	CC-6 a CC-9		
Coordenador do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Saúde Mental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Atenção Primária	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Saúde Bucal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Alimentação e Nutrição	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Programas e Políticas da Saúde	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso	CC-6 a CC-9		
Coordenador Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Fisioterapia	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Fisioterapia	CC-6 a CC-9		
Coordenador da Central de Agendamento de Consultas e Exames	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Agendamento de Consultas	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Agendamento de Exames	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle	CC-2		
Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde	CC-3 a CC-5		
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Compras e Orçamentos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Ouvidoria do Sistema Único de Saúde	CC-3 a CC-5		
Diretor Geral do Hospital Municipal	DG-1		
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DC-1		
Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-2		
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Secretário Municipal de Assistência Social	AP-1		
Diretor do Departamento de Gestão	CC-2		
Coordenador de Administração e Infraestrutura	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo da Gestão SUAS	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC-2		
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Alta Complexidade	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Centros de Referência em Assistência Social	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo Auxiliar de Proteção à Pessoa	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo Serviços de Convivência e Vínculos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC-2		
Coordenador de Proteção Básica Especial	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da SMAS	CC-2		
Coordenador de Assistência Jurídica	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CC-2		
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Assuntos da Mulher e Família	CC-2		
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Políticas para Família	CC-6 a CC-9		
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
Secretário Municipal de Obras Públicas	AP-1		
Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-2		
Coordenador Administrativo de Obras	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo de Obras	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle de Materiais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Construção e Fiscalização	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Construção e Fiscalização	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Manutenção Viária Urbana e Rural	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Construção de Obra e Artefatos Correntes	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Pavimentação	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Limpeza Pública	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2		
Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Iluminação Pública	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota Pública	CC-2		
Coordenador de Manutenção de Frota	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Frota Pública	CC-6 a CC-9		
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Secretário Municipal de Transportes	AP-1		
Diretor do Departamento de Transportes	CC-2		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Controle de Frota Pública	CC-2		
Coordenador de Controle de Trânsito	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Estradas Vicinais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Vias Urbanas	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle de Frota Pública	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle de Frota Pública	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle de Sistema de Abastecimento de Frotas	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Manutenção	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	AP-1		
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC-2		
Coordenador de Projetos e Programas	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Análise Projetos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle Fiscal	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Secretário Municipal de Meio Ambiente	AP-1		
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	CC-2		
Coordenador de Licenciamento	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	CC-2		
Coordenador de Pesquisas e Projetos	CC-3 a CC-5		

Coordenador de Educação Socioambiental	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Proteção Animal	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos	CC-2		
Coordenador de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle de Unidades Operacionais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	CC-2		
Coordenador de Limpeza e Conservação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Coleta e Limpeza	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes	CC-2		
Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-6 a CC-9		
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AP-1		
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	CC-2		
Coordenador de Programas e Projetos de Apoio ao Esporte	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Esportes Individuais e Coletivos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Eventos Populares e Especiais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		

ANEXO II

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO COM CÓDIGO DE SUBSÍDIO OU DE REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ITEM	CARGO	NÍVEL	QTDD	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
1	Procurador Geral	-	01	PG-1
2	Chefe de Gabinete	-	01	CC-1
3	Consultor Jurídico	-	01	CC-1
4	Assessor Especial	-	01	CC-1
5	Secretário Municipal	-	14	AP-1
6	Controlador Geral	-	01	CC-1
7	Diretor de Departamento	-	22	CC-2
8	Ouvidor Geral	-	01	CC-2
9	Diretor do Hospital Municipal	-	01	DG-1
10	Diretor Clínico do Hospital	-	01	DC-1
11	Diretor Técnico de Enfermagem Hospital	-	01	CC-2
12		Sênior	20	CC – 3
13	Coordenador	Pleno	10	CC – 4
14		Base	30	CC – 5
15		Sênior	15	CC – 6
16		Pleno	30	CC – 7
17	Gestor de Núcleo	Base	13	CC – 8
18		Junior	13	CC – 9

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A46E34F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025 - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2025**, sob o regime Estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 640/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Jaguapitã – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.jaguapita.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, o período de realização da prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 150,00	
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Agente Fiscal Tributário	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências econômicas ou Direito.	40h	01 + CR	-	-	R\$ 5.479,17	Vespertino
Analista Fiscal de Tributos	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências econômicas ou Direito.	40h	01 + CR	-	-	R\$ 8.759,30	Matutino

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:** Os candidatos admitidos receberão auxílio-alimentação mensal, na forma da Lei Municipal n.º 19, de 09 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
- não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites;
- remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
- Não possuir antecedentes junto a Polícia Federal, à Polícia Civil e Tribunal de Justiça/Juizado criminal no lugar de residência nos últimos 5 anos.
- estar registrado no respectivo conselho de classe de formação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O “nome social” é o nome que a pessoa travesti ou transexual prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Jaguapitã - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para DOIS CARGOS, desde que os períodos de aplicação (vide tabela do item 3), não coincidam. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 15/09/2025 perdurando até às 23h59min do dia 15/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$ 150,00**.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- b) selecionar o concurso pretendido;
- c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- f) selecionar o cargo pretendido;
- g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- h) selecionar a condição especial, caso necessário;
- i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas*.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Jaguapitã – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **16 de outubro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Município de Jaguapitã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/09/2025 até as 23h59min do dia 19/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
- c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
- d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/09/2025 até as 23h59min do dia 19/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Jaguapitã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Jaguapitã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada (fonte 24);
- c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
- d) sala de fácil acesso;
- e) fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
- f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
- g) guia-intérprete;
- h) acesso à cadeira de rodas;
- i) mesa/ carteira especial;
- j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Jaguapitã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos negros e pardos serão reservados o percentual de 10% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo e à aquelas criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 1 da Lei Municipal n.º 19/2023.

8.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (Vide Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso público, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.2 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.3 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.

8.2.4 O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso para cargo público.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.7 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.4 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

8.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.6 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.jaguapita.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
		Língua Portuguesa	10		20,00	

1ª	PO	Matemática	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05		10,00	
		Conhecimentos Específicos	30		60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	50		100,00	
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
- levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos.

13.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos, o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.

13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos: prova de títulos**”;

c) anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos**”;

d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

13.10 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

b) cuja digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática**;

e) obtiver maior pontuação em **Informática**;

f) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

h) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

i) **Sorteio Público**.

14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
- b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);

f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavai, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Jaguapitã - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.jaguapita.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Jaguapitã – PR e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, bem como fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Jaguapitã – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Jaguapitã – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Jaguapitã - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Título de eleitor;
- c) Carteira de trabalho e N.º do PIS;
- d) Certificado de reservista (homem);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de grau de instrução;
- g) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de quitação com a obrigação eleitoral;
- k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado;
- m) Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).
- n) Autodeclaração de raça/etnia;
- o) Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia);
- p) Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos;
- q) Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado);
- r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Jaguapitã – PR, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Jaguapitã – PR e www.jaguapita.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Jaguapitã – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

21.7 O Município de Jaguapitã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Jaguapitã – PR.

21.11 O Município de Jaguapitã - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Jaguapitã – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico. 21.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da

Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 09 de setembro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS

Atribuições: Realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; Realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e semelhantes, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; • Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma do § 2º, do art. 17, desta lei; Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação

de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária; Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; Prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional; Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; Realizar pesquisa e investigação relacionados a inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso. Verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais. Emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária. • Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; • Planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município; Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; Controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Dar início e concluir a ação fiscal; Iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação tributária; Atualizar o cadastro imobiliário e econômico-fiscal, promovendo o cadastramento ou recadastramento de contribuintes e imóveis, garantindo que as bases de dados estejam sempre atualizadas para uma correta arrecadação. Auditar e inspecionar os registros contábeis e fiscais de empresas e contribuintes, com o objetivo de identificar possíveis fraudes, sonegações ou irregularidades. Acompanhar o processo de execução fiscal, promovendo a cobrança de débitos inscritos na dívida ativa do município. Atuar na inscrição em dívida ativa e no acompanhamento dos processos judiciais e extrajudiciais relacionados à recuperação de créditos tributários. Atuar na educação fiscal e orientação dos contribuintes sobre os direitos e deveres tributários. Participar da elaboração e revisão de leis tributárias municipais, sugerindo alterações e aprimoramentos para aumentar a eficiência da arrecadação e adequar a legislação local à realidade econômica do município. Monitorar e analisar a arrecadação tributária do município, propondo medidas para otimizar o sistema tributário e melhorar os índices de arrecadação. Acompanhar o desempenho financeiro dos tributos municipais e desenvolver estudos sobre evasão fiscal e inadimplência, propondo políticas de incentivo ao pagamento dos tributos. Assessorar a administração municipal na elaboração de políticas tributárias e na definição de metas fiscais. Participar da gestão estratégica das receitas do município, elaborando relatórios gerenciais e propondo medidas para melhorar o fluxo de arrecadação. Exercer o poder de polícia administrativa, que consiste em verificar o cumprimento das normas fiscais, podendo realizar ações como interdição de atividades econômicas irregulares ou apreensão de bens em caso de inadimplência ou irregularidade tributária. Utilizar sistemas informatizados para a fiscalização eletrônica de tributos, analisando bases de dados digitais e integradas, como cruzamento de informações entre notas fiscais eletrônicas (NF-e) e demais documentos fiscais digitais. Requisitar e obter o auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro 1966; Prestar orientações técnicas e fornecer informações aos contribuintes sobre suas obrigações fiscais, procedimentos para a regularização de débitos e atualização cadastral; Lavrar TIAF-Termo de início de ação fiscal, autos de infração e notificações de débitos tributários, aplicando multas e penalidades conforme a legislação vigente; Exercer outras atividades correlatas, designadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Atribuições: Notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais; Fazer o cadastramento e atualização de cadastro de contribuintes; Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; Realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação; Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; • Proceder a levantamento e cobrança de débitos fiscais; Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas; Desenvolver a política tributária do Município nas suas atividades de lançamento de créditos tributários, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas; Fiscalizar a implementação das Leis do Plano Diretor Municipal e do Código de Postura do Município; Lavrar autos de infração por contravenção às Posturas Municipais e ao Código de Obras; Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feiras; Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos

negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Exercer fiscalização às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Intimar proprietários a construir muros e calçadas, de acordo com a legislação vigente; Fiscalizar, notificando e autuando, entulhos e terrenos baldios; Aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido; Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas

de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

ANEXOII-DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail,

Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Lei nº 016/1995 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguapitã, e dá outras providências) e suas alterações e atualizações. Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência;

Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.

ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS

Lei nº 016/1995 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguapitã, e dá outras providências) e suas alterações e atualizações. Noções de Direito Constitucional – Os Poderes do Estado e as respectivas funções. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Teoria Geral da Constituição. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Noções de Direito Tributário - Sistema Tributário Nacional. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações ao Poder de Tributar. Competência Tributária. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Obrigação Tributária: principal e acessória. Fato gerador. Base de cálculo. Contribuinte e responsável tributário. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Processo Administrativo Tributário. Dívida Ativa. Execução Fiscal. Conhecimentos sobre Direito Civil: conceito de empresa, empresário e estabelecimento empresarial, nome empresarial, empresário individual, sociedades empresárias e simples, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência, sociedade limitada, sociedades por ações e registro público de empresas. Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos e método das partidas dobradas. Além disso, é importante ter conhecimentos em avaliação do Sistema Contábil, aplicação de procedimentos de Auditoria, amostragem estatística em auditoria, estimativas contábeis, transações com partes relacionadas, relatório circunstanciado, normas de Auditoria Independente e normas de Auditoria Interna. Lei Complementar 06/2023 (Código Tributário Municipal), Plano Diretor e demais normas e decretos vigentes do Município de Jaguapitã, PR (disponíveis no Portal Transparência).

ANEXOIII-DOCRONOGRAMADEEXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES

Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura

10/09/2025 a 14/09/2025

DAS ISENÇÕES

Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição

15/09/2025 a 19/09/2025

Divulgação do deferimento das solicitações de isenção

25/09/2025

Período para recurso contra o indeferimento das isenções

26/09/2025 a 29/09/2025

Homologação das isenções

02/10/2025

DAS INSCRIÇÕES

Período para solicitação de inscrição

15/09/2025 a 15/10/2025

Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)

15/09/2025 a 15/10/2025

Prazo final para pagamento da taxa de inscrição

16/10/2025

Divulgação do deferimento da inscrição

21/10/2025

Período para recurso contra o indeferimento da inscrição

22/10/2025 a 23/10/2025

Homologação das inscrições

28/10/2025

DA PROVA OBJETIVA

Divulgação do horário e local de aplicação da prova

28/10/2025

Aplicação da prova objetiva

02/11/2025

Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.

03/11/2025

Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões

04/11/2025 a 05/11/2025

Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.

18/11/2025

Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

18/11/2025

Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.

18/11/2025

Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.

19/11/2025 a 22/11/2025

Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva

27/11/2025

DA PROVA DE TÍTULOS

Convocação para prova de títulos

28/10/2025

Período para cadastramento da titulação (formulário online)

29/10/2025 a 03/11/2025

Resultado preliminar da prova de títulos

18/11/2025

Período para recurso contra o resultado preliminar

19/11/2025 a 21/11/2025

Resultado definitivo da prova de títulos

27/11/2025

DA CLASSIFICAÇÃO

Divulgação do resultado final e classificação

27/11/2025

Período para recurso contra o resultado final e classificação

28/11/2025 a 01/12/2025

DA HOMOLOGAÇÃO

Homologação do resultado final e classificação

04/12/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

FOTO 5X7

Eu, , Portador(a) da Carteira de RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º , **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 19/2023.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

, de de .

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4515E86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 85 / 2025							
DATA: 08/09/2025		PROTOCOLO: 142 / 2025				PROCESSO: 142	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SPG - COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA.							
CNPJ: 03.964.682/0001-40		Insc. Estadual:					
Endereço: AVENIDA BRASIL, 3002							
Bairro: CENTRO		Cidade: MARINGA - PR				CEP: 87.013-000	
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO PARA ATENDER PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO E TEATRO NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONJUNTO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO PARA ATENDER PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO E TEATRO NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONJUNTO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor de R\$ 4.190,10 (quatro mil cento e noventa reais e dez centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0700208243001212583390300000		10934	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31765	Tambor médio - imita sons de percussão confeccionado em poliéster e polipropileno colorido medida 21x18cm	UN	1.00	168,00	168,00
1	2	31766	Tambor pequeno - imita sons de percussão confeccionado em poliéster e polipropileno colorido medidas 21x10cm	UN	1.00	158,00	158,00
1	3	31767	Bandinha infantil baby com bolsa 20 instrumentos - 1 agogô infantil 17cm (metal pintado em epóxi) 1 black grande infantil 17cm (metal pintado com epóxi) 1 castanholha com cabo (5cm, em abs), 1 chocalho i	UN	1.00	1.769,50	1.769,50
1	4	31768	Fantoches contos encantados - conjunto de fantoches com 21 peças, confeccionados com a cabeça em espuma revestida em malha, boca em plástico pet revestida em feltro, corpo em tecido ou cetim cabelo d	UN	1.00	792,00	792,00
1	5	31769	Fantoches Sítio do pica pau amarelo - conjunto de fantoches com 12 peças	UN	1.00	518,40	518,40
1	6	31770	Fantoches Fábulas - conjunto de fantoches contendo 12 peças	UN	1.00	554,40	554,40
1	7	31771	Caixa organizadora plástica 57 litros com tampa, travas, alças eUN rodas		2.00	114,90	229,80
Total:							4.190,10
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5D055B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 643, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	COMISSÃO CONSTITUÍDA
	Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Suplente: Silvana Lucília Monteiro Sampaio (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa)
	Titular: Cristiane Santos Ferreira (Representantes dos Trabalhadores do Setor)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	Suplente: Camila Hammerschmidt (Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança Ministro Flávio Suplicy de Lacerda CAIC- ADECAL)
	Titular: Josiele Kucla Druetz (Área de Educação)
	Suplente: Caroline Albach Hoffmann (Área de Saúde)
	Titular: Simone dos Santos (Área de Assistência Social)
	Suplente: Leilane Lopata dos Santos (Gabinete do Prefeito)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 570, de 10 de Abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2025.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8A4231AA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 202/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ		Matrícula 11016		
Cargo CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL		CPF 067.162.849-66		RG 10.297.158-2
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Conta corrente: 26288-5		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Participar do evento Projeto Vidas que se encontram para acompanhar a adolescente L.A.V.R que está acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem (Solicitação conforme C.I. 042/2025)				
Destino (Dist. Aprox.) Araucária – PR, Distância 45 km		Período 21/09/2025	a	21/09/2025
Hora de Saída 08:00h (aproximado)		Hora de Retorno 17:00h (aproximado)		
Transporte				
Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s) (R\$) 01 diária de R\$ 120,00 cada.		Total a Receber (R\$) R\$ 120,00 (cento e vinte reais)		
Justificativa: Participar do evento Projeto Vidas que se encontram para acompanhar a adolescente L.A.V.R que está acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem (Solicitação conforme C.I. 042/2025)				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				
04 / 09 / 2025 Data Assinatura Servidor				
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.				
04 / 09 / 2025 Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
04/09/2025 Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO MUNICIPAL				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A0385374

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 203/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Giseli Alves da Rocha		Matrícula 82303
Cargo Diretora Geral do Centro da Juventude	CPF 105.769.519-00	RG 13.971.979-4

Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Centro da Juventude		Conta Corrente 5465022-6	Banco / Nº Agência 0260 0001 Nubank
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diário para participar como Delegada eleita para representar o Paraná na 5ª Conferencia Nacional de Políticas para Mulheres a ser realizada no período de 29/09/2025 a 01/10/2025 em Brasília/DF.(solicitação conforme Ofício nº 03/CMDM de 18/08/2025). As demais despesas serão custeadas pelo Governo do Estado do Paraná.			
Destino (Dist. Aprox.) Brasília – DF km	Período 28/09/2025	a	02/10/2025
Hora de Saída 6:00 hr (aproximado)	Hora de Retorno 21:00 hr (aproximado)		
Transporte: Veículo Oficial () Ônibus () Aéreo (x) Outro ()			
Valor Diária (s) (R\$) 01 diária no valor de : R\$ 1.180,00	Total a Receber (R\$) R\$ 1.180,0 (hum mil, cento e oitenta reais)		
Justificativa Solicitação de diário para participar como Delegada eleita para representar o Paraná na 5ª Conferencia Nacional de Políticas para Mulheres a ser realizada no período de 29/09/2025 a 01/10/2025 em Brasília/DF.(solicitação conforme Ofício nº 03/CMDM de 18/08/2025). As demais despesas serão custeadas pelo Governo do Estado do Paraná.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
04/09/2025Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
04/09/2025 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
04/092025			
Data			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7F9AA205

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº190/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS		Matricula: 6464	
Cargo: NUTRICIONISTA	CPF: 022.698.369-28	RG: 6.229.239-3	
Setor/Órgão: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 5622540-7	Banco/ Nº Agência: C6 AG: 001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à COLOMBO/PR			
Destino (Dist. Aprox.): COLOMBO/PR –82 KM	Período: 20 de agosto		
Hora de Saída: 06h30m	Hora de Retorno: 13h30		
Transporte	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros
Veículo Oficial:			
Valor Diária(s)R\$ 59,70(cinquenta e nove reais e setenta centavos)	Total a Receber R\$59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento sobre a Semana Mundial de Aleitamento Materno.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
22 / 08 / 2025Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
22 / 08 / 2025Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
22/08/2025			
Data			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0B33B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 09 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto nº 28.394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22450/2025, de 03/09/2025.

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025, passando os artigos 1º, 2º e 3º e Anexo I da portaria 002/2025 a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

1.1 Departamento de Contabilidade Financeira

- 1.1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
 - 1.1.1.1 – Seção de Programação Financeira
 - 1.1.1.2 – Seção de Atos Administrativos e Financeiros
 - 1.1.1.3. – Seção de Controle de Atos Administrativos
 - 1.1.1.4 – Seção de Orçamento Financeiro
 - 1.1.1.5 – Seção de Execução Orçamentária
 - 1.1.1.6 – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
- 1.1.2. – Assessor Técnico Financeiro Contábil
 - 1.1.2.1. – Divisão SIM-AM e Controle Interno

1.2 Departamento de Cadastro e Tributação:

- 1.2.1. – Coordenadoria do Departamento de Cadastro e Tributação
 - 1.2.1.1. - Divisão do Imobiliário
 - 1.2.1.1.1. – Seção do ITBI e Lançamentos de IPTU
 - 1.2.1.1.2. – Seção de Controle de Documentação do Imobiliário
 - 1.2.1.2. – Divisão do Mobiliário
 - 1.2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
 - 1.2.1.2.2. – Seção de Lançamentos de Tributos - Mobiliários
 - 1.2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
 - 1.2.1.3.1. – Seção de Protestos e Cobranças Judiciais
 - 1.2.1.3.2. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa

1.3 Departamento de Fiscalização Tributária:

- 1.3.1. – Coordenadoria do Departamento de Fiscalização Tributária
 - 1.3.1.1 - Divisão de Fiscalização Administrativa
 - 1.3.1.1.1 - Seção de Lançamentos Tributários
 - 1.3.1.1.2 - Seção de Vistorias Tributárias
- Continua...
- 1.3.1.2 – Divisão do Posto de Atendimento Virtual - PAV
- 1.3.2 – Assessor Técnico de Incremento de Receitas
- 1.3.3 – Assessor Técnico do INCRA/ITR
- 1.3.4.- Assessor Técnico Executivo do Procon

1.4 Departamento de Tesouraria:

- 1.4.1. – Coordenadoria de Tesouraria
 - 1.4.1.1.1. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
 - 1.4.1.1.2. – Seção de Controle Administrativo
 - 1.4.1.1.3. – Seção de Lançamento de Receitas

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DO PROCON	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04	2.000,00
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FG-FAZ-03	2.500,00
COORDENADORIA DE TESOUREARIA	FG-FAZ-03	2.500,00
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03	2.500,00
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO IMOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO SIM-AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05	1.000,00
SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ORÇAMENTO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06	500,00

SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE VISTÓRIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMOBILIÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-06	500,00

Art. 3º – Ficam designados para as funções gratificadas previstas no art. 1º os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função Gratificada	Símbolo
54	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06
274	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FG-FAZ-03
325	DANIELI PINTO FERRARI	SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06
81156	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06
10184	DELIZE RODRIGUES	SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06
2437	DIAIR APARECIDA PORTES	SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06
9764	EDSON BENEDITO TABORDA	SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06
393	EDSON LUIZ SILVA	ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04
8043	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS	FG-FAZ-06
479	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06
2682	FABIANA CANS LEMOS	SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06
9261	JULIANA DE FATIMA STELMAK	DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05
3177	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05
4510	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	DIVISÃO SIM -AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05
6613	LECIANE RASMUSEN GOLART	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06
8951	LILIAN RIBAS DA CRUZ	SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO	FG-FAZ-06
81333	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06
4811	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	ASSESSOR TÉCNICO DO INCR/ITR	FG-FAZ-04
934	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03
4649	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	SEÇÃO DE VISTÓRIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06
10282	ODETE TRZASKOS	COORDENADORIA DE TESOUREARIA	FG-FAZ-03
6586	SUELI FELIZARDO PARANA	ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04
1502	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05
1516	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06
5056	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 008 de 04/09/2025, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO IDA PORTARIA Nº 009, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA DA FAZENDA –(ANEXO IPARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA) FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL

Responsável contábil da Prefeitura da Lapa, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por realizar empenho e liquidação com relação aos profissionais autônomos. Elaborar os Projetos de Lei Suplementares e Especiais da Prefeitura e do LAPAPREVI, enviados à Câmara Municipal, que alteram o PPA, LDO e LOA; elaborar os Decretos de Crédito Adicional Suplementares e ou Especiais de Superávit, Excesso e Anulação de Dotação, da Prefeitura e do LAPAPREVI, para serem publicados e depois os lança no Sistema de Contabilidade. Criação e atualização de referências, vínculos e convênios no sistema de contabilidade. Controlar o saldo de superávit das fontes do TCE a serem abertos por Decretos e ou Projeto de Lei; controlar o saldo a ser aberto na LOA, referente aos 40%, de que trata o Art. 6º da Lei 4328, de 18/12/2024. Elaborar a parte financeira para apresentação nas Audiências Públicas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Efetuar conferência e assinar empenhos e liquidações, auxiliar na classificação e empenha da folha de pagamento do Município, enviando a Tesouraria todos os valores separados por vínculos a serem pagos nas guias do e-Social.

2. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Realizar empenho e liquidação das secretarias fazenda, procuradoria e gabinete. Efetuar lançamento e controle de todas as dívidas caixa, banco do Brasil, agência de fomento e Lapaprevi. Lançamento da folha de pagamento de todos os estagiários da prefeitura; analisar termos de referência para contratos. Auxílio na programação financeiro e dando suporte as secretárias quando necessário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

3. SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Realizar empenho e suas tramitações conforme ordem de compras previamente analisados em comitê financeiro, realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas e posterior envio para conferência contábil. Efetuar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Controlar os contratos da Secretaria de Educação. Responsável na contabilidade pelos empenhos das secretarias de Educação e Desenvolvimento Econômico. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

4. SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Auxiliar o Secretário Municipal de Fazenda em atividades que lhe sejam conferidas e solicitadas; efetuar a movimentação, gerenciamento e a distribuição dos processos e trâmites recebidos pela Secretaria da Fazenda, bem como a elaboração de processos digitais. Auxílio na elaboração de Termos de Referência e Requisições dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, quando necessário. Responsável pela parte financeira, liquidação de notas, controle de estoque de materiais, bem como solicitações de compras, solicitação de Aditivo Contratual e a parte administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda; Auxiliar aos servidores da Secretaria de Fazenda nas dúvidas quanto aos protocolos a serem seguidos para o envio de documentos, dentro e fora da Secretaria e auxílio ao Sr. Secretário sempre que necessário; auxiliar servidores de outras Secretarias Municipais na elaboração de solicitações de compras, sanando dúvidas em relação aos processos que devem ser seguidos, gerenciamento de itens e valores dentro do sistema, e também em relação a documentações.

5. SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO

Realizar empenho e liquidação com relação a Confissão de dívida parcelada junto à Receita Federal sobre a arrecadação municipal (PASEP). Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. - Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Acompanhar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Realizar lançamentos das informações na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) sobre as doações e pagamentos referentes à projetos com benefícios fiscais, oriundas do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, recebido pelos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa. Auxiliar na elaboração da ata oriunda da audiência pública promovida para a apresentação das peças orçamentárias. Ainda neste contexto, quando previamente solicitado, executo a publicação no portal de transparência municipal das peças orçamentárias e seus anexos, após as mesmas se tornarem Lei. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

6. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Responsável pelo recebimento, organização e divulgação das informações referente ao orçamento. Realizar estudo de impacto financeiro. Acompanhar os índices de endividamento, de capacidade de pagamento e da folha de pagamento. Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

7. SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Encaminhar o processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Conferir antes da emissão dos empenhos, se as solicitações estão de acordo com o contrato; Controlar os decretos de superávit, para não ultrapassar o limite; Conferir o subelemento de despesa; Antes de efetuar as liquidações, conferir as notas fiscais, verificando se os valores das retenções de INSS, IR e ISS estão corretos; - Quando se refere à Obras, verificar se possui Certidão Negativa de Obra – CNO; Ao liquidar nota fiscal de obras com medição final, verificar se já tem a CND da Obra anexa a mesma para pagamento. Se não estiver anexada a CND, solicita a Secretaria responsável para entrar em contato com a empresa que realizou a Obra, para que providencie. Quando existem itens incorretos, solicita carta de correção; Anexar no Portal de Transparência as Notas Fiscais de todas as liquidações que faz; Conferir os romaneios de quilometragem, quando emitidas notas fiscais de transporte e em caso de falhas, solicitar sua correção. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

8. ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL

Responsável pela conferência individualizada e conciliação de 396 contas bancárias apurando divergências entre saldo contábil e extrato e encaminhando a tesouraria para regularização.

Efetuar o fechamento dos Balançetes de Fonte de Recursos com Diferenças Apuradas e encaminhando a Tesouraria para regularização das fontes com transferências bancárias. Efetuar a configuração das contas do tributário e configuração de vínculos durante integração dos tributos efetuados pela tesouraria municipal.

Responsável pelos lançamentos mensais de transferência das contas da dívida de curto para longo prazo, na movimentação mensal. Pelo cadastro de vínculos, cadastro de receitas, cadastro contas bancária, cadastro de convênios, cadastro de emendas parlamentares no sistema de contabilidade, e pelo fechamento e Encerramento do Balanço Mensal apurando e analisando inconsistência de lançamentos no sistema financeiro, orçamentário e variações patrimoniais e corrigindo.

Responsável pela configuração do Planilhamento corrigindo as inconsistências apontadas quando do planilhamento da receita orçamentária efetuado pelo tributário. Pelo Lançamento contábil no sistema de contabilidade dos saldos dos tributos e dívida ativa corroborando com saldos apurados pelo sistema tributário, com conferência dos planilhamento dos tributos

Responsável pelo encerramento do Balanço Anual da entidade com análise dos balanços (Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e Variações Patrimoniais); fazendo a conferência de todas as contas contábeis patrimoniais mantendo a consistência com tributário, patrimônio e estoque com seus respectivos saldos e pela avaliação de todas as ações de governo e quantificando as metas anuais no sistema de Planejamento

Responsável pela abertura dos saldos contábeis, Tesouraria, Dívida Pública, Consignações e Realizável com conferência dos saldos de abertura, pelo fechamento dos módulos mensais SIM-AM e pelo encerramento a abertura do Exercício contábil.

9. DIVISÃO DE SIM-AM E CONTROLE INTERNO

Atualizar os dados do Sistema de Informações Municipais, acompanhar e atualizar mensalmente a informações na página do TCE/PR, ref. Aos contratos, licitações, patrimônio e Obras públicas. Coletar informações e atualizar informações do sistema SIM-AM, corrigindo inconsistências e validar estas informações. Desenvolver processos de capacitação para melhorar a integridade das informações cadastradas e repassadas ao TCE/PR, tendo como diretrizes as orientações e manuais do órgão de controle externo.

10. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Responsável por administrar todas as atividades do Imobiliário e Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença e Dívida Ativa), pelo recebimento dos arquivos com os valores recebidos pelas agências Bancárias diariamente. Analisar e responder ações de usucapião judiciais e extrajudiciais. Responsável pela emissão de certidões como: Desmembramento, retificações, estremações, unificações, loteamentos, cadastrais entre outras. Auxiliar a área da divisão do patrimônio do Município. Responsável por regularizações diversas desta municipalidade. Atendimento ao público.

11. DIVISÃO DO IMOBILIARIO

Responsável pela emissão de certidões, guias e solicitações de ITBI e IPTU, por constituir crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago e pelo lançamento no sistema, dos tributos para os contribuintes, referente ao imobiliário, Atendimento ao Público.

12. SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DO IPTU

Elaborar e emitir certidões, guias e solicitações de ITBI, efetuar lançamentos de ITBI e IPTU, emitir guias para pagamentos de outros tributos (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Elaborar e emitir certidão de valor venal, CND Imobiliária e de contribuintes. Constituir o crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago. Responsável pela atualização mensal do SIM-AM do módulo tributário junto ao TCE-PR. Atendimento ao público.

13. SEÇÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMOBILIÁRIO

Atendimento ao público quanto recepção e controle de documentos dos processos de ações de usucapião judiciais e extrajudiciais, solicitações de desmembramento, retificações, estremações, unificações, loteamentos, cadastrais entre outras

14. DIVISÃO DO MOBILIÁRIO

Responsável pela manutenção e atualização do Cadastro Mobiliário e pela emissão de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual). Atendimento ao público. Emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista, analisar quanto as exigibilidades do ISS nos processos de abertura de alvará, gerando as parcelas do ISS Homologado.

15. SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO

Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), também na emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU, atualização da IPTU da região de Mariental. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

16. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS

Responsável por lançamento de tributos e taxas de alvará, emitir guias para pagamentos de outros tributos Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), também na emissão de CND. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário; Promover a recepção e a baixa de arquivos do Simples Nacional, tais como: Eventos do Simples Nacional, Dívidas-MEI; efetuar o lançamento do ISS estimativa aos clubes. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

17. DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA

Responsável pela Emissão de guias únicas; Emissão de parcelamentos de dívida ativa; Inscrição de débitos em dívida ativa; Relatório de dívida para cobrança Judicial e Protesto; Emissão de Notificação para posterior cobrança Judicial e Protesto; Emissão de CDA Judicial ou Protesto; Emissão de Certidão Negativa; Envio de CI para procuradoria referente dívidas quitadas ou parceladas. Envio de extratos para procuradoria referente cobranças Judiciais; Envio de relatórios para procuradoria sobre cobranças Judiciais; Entrega de instrumento de protesto e Emissão de Carta de anuência referente a Protesto; Baixa manual de dívida protestada e Judicial. Atendimento ao público presencial e não presencial e auxílio no atendimento à IPTU, Alvará e ITBI.

18. SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS

Realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Inscrições em Dívida Ativa; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

19. SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DIVIDA ATIVA

Efetuar lançamento de débitos em Dívida Ativa, realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior

20. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Responsável pela coordenação de todas as atividades de fiscalização do Departamento; Analisar dados econômicos dos contribuintes para adoção de medidas fiscais; abrir procedimentos fiscais mediante emissão de Ordens de Serviços para averiguação e lançamento do ISSQN; Encaminhar expedientes e adotar medidas para a formalização de convênios e outros instrumentos legais pertinentes ao incremento da receita tributária; Revisar e propor alterações nas normas tributárias pertinentes; Auxiliar na adequação da legislação tributária municipal; Efetuar minutas de decretos para regulamentar e atualizar obrigações acessórias tributárias relativas ao ISSQN; Atender e supervisionar as atividades de atendimento e orientação à contribuintes e contadores das empresas para a correta aplicação da legislação tributária; Supervisionar as suspensões de exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais Acompanhar a publicação de editais de notificação de lançamento de ofício do ISSQN e penalidades tributárias; Analisar e dar parecer em pedidos de restituição; Manifestar-se em processos de imunidade e isenção; Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos no que diz respeito à fiscalização e procedimentos fiscais; Elaborar informações em processos administrativos-fiscais; Definir mecanismos de controle e acompanhamento dos lançamentos tributários do Departamento; Elaborar estatísticas e outros instrumentos gerenciais sobre a arrecadação do ISSQN; Traçar metas fiscais para o próximo exercício em conformidade com a legislação e com o objetivo no aumento da arrecadação; Acompanhar as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes e determinar a sua aplicação; Instruir e acompanhar processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive do Simples Nacional; Acompanhar e atualizar-se sobre julgamentos de matéria tributária na esfera judicial e inclusive nos tribunais superiores e promover adequações necessárias ao cumprimento legal; organizar distribuir processos de baixa de empresas para homologação do ISSQN; Propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento da ação fiscal e do contencioso administrativo-fiscal; Propor normas e instruções destinadas a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos fiscais; Elaborar parecer sobre consultas tributárias; Manifestar-se em impugnações de exclusão de empresas do Simples Nacional; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Cumprir outras ordens expedidas pelo Secretário da pasta pertinentes à função.

21. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Apoiar os levantamentos e apuração de recebíveis pela procuradoria fiscal realizando análise e lançamento de valores apurados, levantamento dos dados referente a dívida ativa preparando estas informações para tomada de medidas legais de cobrança, elaborar processo fiscal para levantamento de débitos quando determinado por autoridade superior, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

22. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Acompanhar e atualizar os parâmetros de cálculos fiscais via sistema tributário municipal; Acompanhar os pagamentos de valores das empresas optantes ao Simples Nacional em parcelamento para dar baixa nas parcelas já pagas, realizando o enquadramento das parcelas via sistema municipal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreçamento de sugestões; Atualizar mensalmente a Taxa Selic via sistema municipal para o correto cálculo do lançamento do ISSQN-Simples Nacional; Acompanhar a escrita fiscal das empresas no intuito de sanar a falta de declarações, constituindo o crédito do ISSQN e evitando a renúncia de receita; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto a legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-as de acordo com as suas dúvidas e necessidades; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Lavar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do crédito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

23. SEÇÃO DE VISTÓRIAS TRIBUTÁRIAS

Organizar escalas de operações fiscais conforme demanda; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Participar da Comissão de Eventos e dar pareceres sobre a tributação do ISSQN; Supervisionar, organizar e manter organizado os arquivos das informações fiscais do Departamento; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Gerar, coordenar, acompanhar e executar os laudos de vistoria “in loco” para verificação do funcionamento de empresas que apresentam dívidas de Taxa de Licença e Funcionamento; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Lavar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Promover diligências “in loco” para averiguação de informações solicitadas por outros órgãos/setores públicos; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do crédito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Encaminhar ao Departamento de Cadastro os laudos de vistoria efetuados, anualmente, para os procedimentos cabíveis de renovação ou cancelamento do Alvará; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

24. DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV

Realizar atendimento ao público sobre assuntos relativos ao CPF: solicitação, alteração e regularização. Orientar acerca de dívidas, falta de declaração de imposto de renda, verificar dados cadastrais entre outros, quando possível, caso contrário, fazer juntada de documentos e solicitar junto a Receita Federal.

Atender os contribuintes, para solicitação de relatórios fiscais, solicitação de procuração digital, envio de documentos para complementação de juntada de processos já existentes, regularização de CPF de falecido. Manter contato direto com os atendentes da Receita Federal, pelo suporte, seguindo as regras do Cogeia, conforme termo colaborativo, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

25. ASSESSORIA TÉCNICA DE INCREMENTO DE RECEITAS

Executar funções de análise e notificações às empresas no intuito de retificar tempestivamente as EFD/DEFIS quando necessário, para incremento da receita do FPM; Propor recursos a SEFAZ para aumento e composição do Índice de participação do município na cota-parte do ICMS; Acompanhar a apuração do Índice de participação do município, provisório e definitivo, de distribuição dos recursos na cota-parte do ICMS; Apresentar estatísticas da previsão de repasse de receita do ICMS, anualmente; Acompanhar e atualizar-se conforme as normas expedidas pela SEFAZ-PARANÁ sobre o VAF (Valor Adicionado Fiscal), anualmente; Fiscalizar a extração dos dados para a composição do quadro 22 da EFD-VAF relativo ao comércio de produtos primário no Município; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Efetuar lançamentos de multas em cumprimento a legislação vigente; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância para decisão; Instruir, assessorar e acompanhar dando auxílio aos fiscais nas atividades do Departamento; Instruir e dar informações pertinentes ao departamento de cadastro sobre eventos e valores de ISSQN recolhidos de serviços prestados e tomados; Acompanhar e executar procedimentos relativos a contribuintes que caem na malha fiscal do Simples Nacional; Proceder ajustes no sistema tributário municipal para a correta aplicação da legislação tributária; Gerenciar procedimentos para a auto regularização de contribuintes com divergências de informações prestadas ao fisco; Gerar os termos de exclusão dos optantes do Simples Nacional, inclusive notificando os contribuintes excluídos, abrindo os respectivos processos administrativos fiscais, instruindo-os e controlando os prazos até o julgamento das impugnações interpostas; Promover no portal do Simples Nacional as exclusões dos contribuintes optantes não impugnadas no prazo legal ou que tiveram suas impugnações indeferidas; Supervisionar as declarações de ISSQN de tomadores de serviços e contribuir para a cobrança desses valores; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Assessorar tecnicamente a chefia imediata.

26. ASSESSORIA TÉCNICA DO INCRA/ITR

Atendimento ao Público, receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre o cadastro do INCRA; atualizar dados dos contribuintes junto ao INCRA facilitando o acesso dos produtores a informações e serviços daquele órgão. Acompanhamento da malha fina da Receita Federal ref. as declarações do ITR, elaborando e enviando avisos de Auto regularização, dando a possibilidade para o contribuinte corrigir sua declaração do ITR junto a Receita Federal. Efetuar abertura de processo de contribuinte que permanecerem na malha fina do ITR, seguindo a orientação de acordo com convênio firmado com a Receita Federal, emitindo e enviando termos de fiscalização. Atendimentos aos contribuintes que apresenta documentos e laudos que são recebidos e posteriormente avaliados, controlar prazos para apresentação dos documentos em cada etapa do processo. Finalizar e enviar toda documentação para a Receita Federal, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

27. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA DO PROCON

Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar ao Ministério Público as notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico.

Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º da Lei 8.078/90; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97; solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; encaminhar à Defensoria Pública os consumidores que necessitem de assistência jurídica; propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

28. COORDENADORIA DE TESOUREARIA

Responsável pelos pagamentos efetuados no sistema bancário por todas as Secretarias do Município, controlando saldos e monitorando as receitas, sejam de repasses ou pela arrecadação dos impostos e taxas municipais. Responsável pelo controle e pela movimentação das contas bancárias do Município, auxiliando na gestão dos gastos e no atendimento aos fornecedores, mantendo as informações atualizadas. Efetuar o controle dos prazos e vencimentos de faturas, notas fiscais e boletos. Acompanhamento e supervisão do departamento de tesouraria.

29. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE BOLETIM BANCÁRIO

Elaborar boletins bancários, conciliação dos boletins de todas as contas conferindo lançamentos efetuados, solicitação de aberturas de contas junto aos bancos. Responsável pela elaboração dos termos de caução. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

30. SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Acompanhar os movimentos de processos digitais no sistema IPM, efetuar o agendamento dos pagamentos, conferindo e lançando no sistema, para o controle dos valores pago e a pagar, conferindo assinatura, documentos e informações bancárias dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

31. SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS

Elaborar lançamento diário de receitas e despesas conferindo e conciliando receitas e também os lançamentos de despesas. Conferir efetuando a impressão de arquivos de comprovantes dos pagamentos efetuados, anexando digitalmente no sistema IPM. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJALCÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de capacitação que consiste na participação de vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL no curso: “**Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada**”, na cidade de Curitiba – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição dos Vereadores no curso: “Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada”.	03 participantes	RS 1.990,00	RS 5.970,00

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

O curso, objeto da contratação, tratará temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelo vereador em exercício na Câmara Municipal de Laranjal/PR.

A participação em cursos agrega conhecimento para aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Laranjal. Ainda, a constante atualização e acompanhamento em cursos e congressos que abordam temas específicos do cotidiano desta Casa de Leis é essencial para a qualidade dos trabalhos realizados.

Importante destacar que o ambiente de curso também permite a troca de experiências com colegas de outros órgãos e instituições que compartilham situações vivenciadas e seus conhecimentos.

Assegurar a formação dos vereadores por meio da participação em cursos e congressos é medida que prestigia a boa governança pública.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela IBDA se enquadra nas disposições do seu artigo 74, alínea “f” - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A Instituição escolhida, propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos vereadores que irão atuar na gestão pública, principalmente envolvidos em atividades correcionais, desempenhando funções disciplinares exercidas, mediante a instrução de processos administrativos regidos pelas normas de Direito Administrativo Brasileiro, cuja observância é imprescindível à validade e efetividade dos atos efetuados no exercício da atividade correcional.

Ademais, cumpre asseverar que a atribuição legal da Câmara, pela sua própria natureza, necessita de conhecimento aprofundado das normas, alcances e limites da função administrativa, requerendo-se o domínio de temas multifacetados de Direito Administrativo, que, por seu turno, estão abrangidos pelo conteúdo programático do evento supramencionado.

A escolha da Câmara Municipal de Laranjal pela inscrição no presente curso, objeto deste Termo de Referência, foi dada com base nos seguintes fatores:

Palestrante: BÁRBARA DAYANA BRASIL

Pós - Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (uniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação “com distinção por unidade” e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências jurídicas pela Universidade do Vale de Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras direitos “Direitos Humanos e Investimentos Estrangeiros: perspectiva para interação”, publicada pela Editora Lumen Juris e “Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia”, publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra “Estado, Direito administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais”, publicada pela Editora Itala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciências Políticas. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de inovação (PUC/Pr) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou

como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais e Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante. Consultora. Tem experiências na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Internacional Público.

Palestrante: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Doutorando em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-PR. Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-2018, graduado em Gestão Pública CRA-PR 03-01450, graduado em Ciências Políticas, graduado em Sociologia, graduado em Filosofia, pós graduado em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pós graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades, pós graduado em Docência e Didática do Ensino Superior. Foi Vereador de 2017/2020, é autor de mais de trinta leis publicadas no legislativo municipal.

Autor do Livro: Câmara Municipal Ações e Práticas Inovadoras para Vereadores, Servidores e Assessores.

Autor do Livro: Poder Legislativo, Inovações e Conceitos para Ampliar a Eficiência da Câmara Municipal.

Autor do livro: Manual do Vereador Atual: Planejamento Parlamentar para o Mandato Eficiente.

Autor do livro: A Administração Pública e Financiamento da Educação.

Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

02 (duas) vagas para o curso: “Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada”.

Período: 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025.

Conteúdo programático, dentre outros, relacionados ao tema já citado, encontra-se em anexo ao processo, conforme cronograma publicado pela instituição de ensino.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para que o objeto da contratação seja atendido, a instituição deverá disponibilizar acesso ao curso “Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada”, na cidade de Curitiba – PR.

Deverá conter, carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático, conforme mencionada na proposta e no site do evento;

Além da equipe multidisciplinar de professores considerados referências em suas áreas de atuação; Conteúdos atuais e alinhados à realidade da Administração Pública; Organização e pontualidade.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 16 de setembro de 2025.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta no documento (Programação do Curso) onde dispõe do conteúdo programático a ser ministrado.

Após a realização da capacitação, o certificado de participação de 20 horas será disponibilizado.

Local da prestação dos serviços

O curso será realizado presencialmente no Hotel Granville, Rua Clotário Portugal, nº 35, centro, Curitiba-PR, entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Espaço físico; e

Credenciamento.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O aprimoramento e desenvolvimento dos Vereadores nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência - a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Norma.va SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2. Não produziu os resultados acordados;

8.2.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, após a finalização do evento, conforme dinâmica disposta na programação do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justifica-se a escolha da contratada, considerando a credibilidade da Gestão Pública Brasil Ltda, pois é uma conceituada Escola de Gestão Pública do Sul do País, Especializada na Capacitação e Aperfeiçoamento dos agentes que atuam nas áreas técnicas e administrativas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta.

Seu corpo técnico conta com palestrantes que possuem titulação e vivência na área, trazendo desta forma, um trabalho que vise alcançar de maneira eficiente às várias demandas existentes na esfera governamental e parlamentar. No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, por sua vez, é uma organização dedicada à pesquisa, análise e promoção do conhecimento relacionado ao campo do serviço público. Toda a documentação atestando a regularidade tributária e trabalhista da entidade está disponível no site <https://gestaopublicabrasil.com.br/certidoes/>

A singularidade dos profissionais que ministrarão o curso de formação, bem como suas notórias especializações, pode ser verificada junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o currículo do palestrante e sua área de atuação profissional.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

DO PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será realizado imediatamente após a verificação da referida nota. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter o detalhamento do serviço, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade/ data de emissão/dados do contrato e do órgão contratante/ período de prestação dos serviços/ valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Laranjal, 08 de setembro de 2025.
Posto isto, encaminho o processo para aprovação superior retornando ao Setor de Licitações para prosseguimento da contratação.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7475757B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 92/2025 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 92 de 05/09/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 26/2024. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.150.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
26.782.2601.1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1436	00833-Repasse SEAB/Equipamentos Rodoviário 334/25	3.700.000,00
	SUBTOTAL	3.812.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	50.000,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1875	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4135	00953-Repasse FIA/CEDCA - Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adl.13/25	40.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	4.150.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados: • **O Superavit financeiro , de exercícios anteriores nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
TOTAL		112.000,00

• **O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE SEAB - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS 334/25	3.700.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	RECEITA FIA/CEDCA - INCENTIVO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	3.840.000,00

• **O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.304.1001.2056	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3670	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações 15.000,00 e Serviços Públicos de Saúde	
	SUBTOTAL	43.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.244.0801.2057	Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.200,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	147.000,00
	TOTAL	198.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 05 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:93280439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº154/2024-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº154/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E SONIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e SONIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 38.813.025-8-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 303.318.498-79, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº1895, apt. 22, Hotel Napoli, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (19) 93300-9426, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº154/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL RS	*VLR INSALU-BRIDADE RS	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT RS	VLR TOTAL RS
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando que a credenciada não comparece para prestação dos serviços e não apresentou justificativa plausível para não comparecimento a Secretaria Municipal de Educação Solicitou o descredenciamento da Senhora Sônia Aparecida Barbosa da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº154/2024-PML, firmado em 01/11/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35F6BAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 634/2025

DECRETO N.º 634/2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 tem por objeto a seleção de servidores para o cargo de Agente de Apoio Educacional 20h e 40 h, a fim de atender a demanda do Município;

Considerando a publicação do resultado final, no dia 08/09/2025, pela Comissão Organizadora/Avaliadora no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por meio do Edital nº 008.001 – PSS 001/2025;

Considerando haver transcorrido todos os prazos recursais, bem como o processo ter respeitado todas as previsões do edital de abertura e normas aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 constante do Edital nº 008.001 - PSS 001/2025 para o cargo de Agente de Apoio Educacional 20h e 40 h, do Município de Mallet, Paraná, conforme segue:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 20 HORAS						
NÚMERO	NOME	NOTA OBJETIVA	AVALIAÇÃO	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	77		15,5	92,5	1º
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	76		16	92	2º
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	77		12	89	3º
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	74		14	88	4º
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	74		13	87	5º
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	73		13,5	86,5	6º
2826/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	71		13	84	7º
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75		7,5	82,5	8º
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI	77		4	81	9º
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	79		0	79	10º
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI	77		2	79	11º
2892/2025	SANDI MARA WŁODARCZYK	78		0	78	12º
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	76		2	78	13º
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	74		4	78	14º
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	70		8	78	15º
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	77		0	77	16º
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	77		0	77	17º
2691/2025	CHAYANNE KROIN	77		0	77	18º
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI	77		0	77	19º
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	71		6	77	20º
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	75		0	75	21º
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	74		0	74	22º
2722/2025	MARIANA GURESKI	74		0	74	23º
2716/2025	ANA PAULA NOS	71		3	74	24º
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	73		0	73	25º
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI	73		0	73	26º
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	73		0	73	27º
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES	71		0	71	28º
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	67		4	71	29º
2747/2025	MARICEIA INÊS RODAKIEWICZ	70		0	70	30º
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	70		0	70	31º
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	66		2	68	32º
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	67		0	67	33º
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	66		0	66	34º
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI	63		0	63	35º
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA	63		0	63	36º
2807/2025	KARINE NÓS	61		0	61	37º
2838/2025	WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK	60		0	60	38º
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI	58		0	58	39º

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 40 HORAS						
NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS EXPERIÊNCIA	E	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	74	16		90	1º
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	75	14		89	2º
2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	72	13		85	3º
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	73	11,5		84,5	4º
2884/2025	VANESSA DA SILVA	72	12,5		84,5	5º
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	71	12,5		83,5	6º
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	67	16		83	7º
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS	78	4		82	8º
2827/2025	GILSON WOICIECHOWSKI*	76	5		81	9º
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	71	10		81	10º
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	78	2		80	11º
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	72	8		80	12º
2770/2025	ALANA APARECIDA WIERZYNSKI CIECHINSKI	77	2,5		79,5	13º
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK	73	6,5		79,5	14º
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH	79	0		79	15º

2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI	78	0	78	16º
2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	76	2	78	17º
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	77	0	77	18º
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO	75	2	77	19º
2764/2025	KAMILA JURASZEK	75	2	77	20º
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVSKI	76	0	76	21º
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS	75	0	75	22º
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK	75	0	75	23º
2768/2025	FÁTIMA KURZYDŁOWSKI	75	0	75	24º
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES	73	2	75	25º
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	72	2	74	26º
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	73	0,5	73,5	27º
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEWICZ	73	0	73	28º
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	70	3	73	29º
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI	72	0	72	30º
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	71	0	71	31º
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI	71	0	71	32º
2823/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SA	70	0,5	70,5	33º
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA	70	0	70	34º
2878/2025	ELIANE MARIA WŁODARCZUK	69	0	69	35º
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK	67	2	69	36º
2871/2025	ANA PAULA BATISTA	68	0	68	37º
2828/2025	ANGÉLICA LUCIANE CASTRO	66	0	66	38º
2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK	64	0	64	39º
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI	61	0	61	40º

*Candidatos autodeclarados negros ou pardos

Uma vez que houveram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital nº 001.001 – PSS 001/2025.

Art. 2º - O prazo de validade é de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:888497D7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 635/2025

DECRETO N.º 635/2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 tem por objeto a seleção de servidores para o cargo de Professor, a fim de atender a demanda temporária do Município;

Considerando a publicação do resultado final, no dia 08/09/2025, pela Comissão Organizadora/Avaliadora no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por meio do Edital nº 008.002 – PSS 002/2025;

Considerando haver transcorrido todos os prazos recursais, bem como o processo ter respeitado todas as previsões do edital de abertura e normas aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 constante do Edital nº 008.002 - PSS 002/2025 para o cargo público de Professor, do Município de Mallet, Paraná, conforme segue:

NÚMERO	NOME	NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	90	4,75	94,75	1º
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	84	10	94	2º
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	86	6,5	92,5	3º
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	88	4	92	4º
2742/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	86	5	91	5º
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI	88	2,5	90,5	6º
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMČYSZYN	88	2,5	90,5	7º
2676/2025	EDICLEIA KRIAK	84	4,5	88,5	8º
2840/2025	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	88	0	88	9º
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	81	7	88	10º
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	86	1	87	11º
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	86	0	86	12º
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	81	4	85	13º
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	79	5	84	14º
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	81	0	81	15º
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	75	5,25	80,25	16º
2883/2025	VANESSA DA SILVA	75	5,25	80,25	17º
2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	79	0	79	18º
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	78	0	78	19º
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	71	5,5	76,5	20º
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	1	76	21º
2859/2025	ESHLLYN PECH	71	2,5	73,5	22º

2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA*	72	0	72	23º
2717/2025	ANA PAULA NOS	62	2	64	24º
2830/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	55	5,5	60,5	25º

*Candidatos autodeclarados negros ou pardos
Uma vez que existiram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital nº 001.002 – PSS 002/2025.

Art. 2º - O prazo de validade é de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C922FEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 384/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00	
Total Suplementação:			6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE	
785 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4C7794F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 085/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pele período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
97439	ADRIANA VITOR DOURADO	08/01/2024	CONTADOR	01/10/2025	10/10/2025	08/01/2024	07/01/2025
97180	ADRIELLE VITTA MELONI ESPINDOLA	01/08/2022	AUXILIAR DE FARMACIA	15/09/2025	26/09/2025	01/08/2024	31/07/2025
95118	ALEXANDRE BATISTÃO	05/05/2015	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01/10/2025	10/10/2025	05/05/2022	04/05/2023
97372	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	03/07/2023	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	16/09/2025	30/09/2025	03/07/2024	02/07/2025
97573	ANTONIO GERALDO GONÇALVES	05/02/2024	MOTORISTA CATEGORIA D TEMPORÁRIO	29/09/2025	28/10/2025	05/02/2024	04/02/2025
97420	APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES	05/10/2023	COORDENADOR DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO	06/10/2025	15/10/2025	05/10/2024	04/10/2025
10546	BENEDITO OLIVEIRA SANTOS	01/07/2008	VIGIA	22/09/2025	21/10/2025	01/07/2023	30/06/2024
1433	CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/10/2025	25/10/2025	04/04/2022	03/04/2023
97431	CARLA YURIANE KATO MIZUTA	05/12/2023	PSICOLOGO	16/09/2025	30/09/2025	05/12/2023	04/12/2024
10780	CELINA DE OLIVEIRA JOSE	15/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/10/2025	04/11/2025	15/03/2024	14/03/2025
96046	CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	29/09/2025	08/10/2025	16/01/2024	15/01/2025
96830	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	06/04/2020	MOTORISTA CAT. D	17/09/2025	26/09/2025	06/04/2024	05/04/2025
1960	DJALMA BATISTA	08/03/2001	ELETRICISTA	15/09/2025	14/10/2025	28/05/2024	27/05/2025
1958	EDSON CARLOS DECANINI	18/07/2000	VIGIA	22/09/2025	21/10/2025	18/07/2023	17/07/2024
95918	EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE VEÍCULOS E ESTOQU	15/09/2024	02/10/2024	03/07/2022	02/07/2023
95058	ERICA FERNANDA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/10/2025	25/10/2025	01/04/2022	31/03/2023
95376	GISIANE JULY STROHER	18/01/2017	ENGENHEIRO AGRONOMO	08/10/2025	22/10/2025	18/01/2023	17/01/2024
95071	INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	13/04/2015	ENFERMEIRO - CLT	22/09/2025	26/09/2025	13/04/2024	12/04/2025
96927	ISAIAIS FERNANDO PEREIRA	01/06/2021	AUXILIAR DE FARMACIA	29/09/2025	18/10/2025	01/06/2023	31/05/2024
96025	IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	15/09/2025	29/09/2025	01/11/2023	31/10/2024
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/10/2025	20/10/2025	02/04/2023	01/04/2024
97374	JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA	07/07/2023	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/10/2025	20/10/2025	07/07/2023	06/07/2024
97835	JESSICA MONARA DE OLIVEIRA FALCONDE	02/07/2024	NUTRICIONISTA	11/09/2025	10/10/2025	02/07/2024	01/07/2025
10807	JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2025	15/10/2025	01/04/2024	31/03/2025
97688	JOSE CARLOS GONÇALVES	03/04/2024	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	15/09/2025	29/09/2025	03/04/2024	02/04/2025
97294	JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/2025	26/09/2025	20/03/2023	19/03/2024
10527	JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/10/2025	22/10/2025	01/06/2024	31/05/2025
10740	KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	29/09/2025	08/10/2025	25/09/2024	24/09/2025
10355	LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2025	01/10/2025	17/09/2024	16/09/2025
95123	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	22/09/2025	11/10/2025	01/05/2024	30/04/2025
97219	MAGNUM CRISTOVAO FREIRE VILHEGAS	03/10/2022	GARI	06/10/2025	25/10/2025	03/10/2024	02/10/2025
96577	MARCIO MIGUEL	12/02/2020	COVEIRO	06/10/2025	25/10/2025	12/02/2022	11/02/2023
94504	MARIANA CAVALCANTI ENDO	01/02/2013	ENFERMEIRO 40 HORAS	30/09/2025	10/10/2025	31/01/2024	30/01/2025
10789	MARIA REGINA ALVES SANTOS	01/04/2011	GARI	22/09/2025	21/10/2025	01/04/2024	31/03/2025
97281	PAULINO TEODORO	14/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	15/09/2025	26/09/2025	14/03/2024	13/03/2025
204	SEBASTIAO ANTONIO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	17/09/2025	16/10/2025	02/04/2013	01/04/2014
97842	TAIS REGINA DE PIZA BARBOSA	02/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL	06/10/2025	15/10/2025	02/07/2024	01/07/2025
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/09/2025	29/09/2025	12/04/2010	11/04/2011
10234	VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	15/09/2025	24/09/2025	09/08/2024	08/08/2025
95026	VILMARA GOUVEIA PEREIRA	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	06/10/2025	25/10/2025	01/04/2023	31/03/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo do dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D5230CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 086/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede **Licença Especial (Licença Prêmio)**, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
49 – RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	01/07/1989	PROFESSOR	18/03/2016 A 17/03/2021	08/09/2025 A 06/12/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

ENF.^a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E55A37A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 17/2025 - FRANQUIA SEGURO ÔNIBUS

ESTADO DO PARANÁ	INEXIGIBILIDADE DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Nr.: 17/2025
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	Processo Adm.: 83/2025
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Data do Processo: 03/09/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	83/2025
b) Nr. Licitação:	17/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/09/2025
e) Objeto da Licitação:	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AOS VEÍCULOS ÔNIBUS PLACAS TAL-9H15, SEE-5D92, SEE-5E23, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA REAL ONIBUS LTDA CNPJ 16.580.748/0006-55 CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: REAL ONIBUS LTDA - CNPJ: 16.580.748/0006-55						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO	1,000	SER	484,00	484,00
2	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	SERV	550,00	550,00
3	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	SERV	550,00	550,00
Total do Participante:						1.584,00
Total Geral:						1.584,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1.584,00

Mandirituba, 08 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BCA30D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 39/2025 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	1	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.??	KG	2.000,00	1,95	3.900,00		
1	2	Bolacha caseira com cobertura de glaze, produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assadas, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas.	KG	500,00	19,80	9.900,00		
1	3	Bolo recheados pão de ló umedecido com calda própria, recheado com no mínimo dois recheios, cobertura de chantilly e decorado conforme ocasião de pedido. Recheios diversos (ser definido no dia do pedido) massa bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas e recheio fresco. Produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e bem fechada.	KG	350,00	26,90	9.415,00		
1	4	Cuca royal bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos, partes queimadas ou cruas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada.	KG	500,00	8,90	4.450,00		
1	5	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	UN	500,00	19,80	9.900,00		
1	6	Nózinho. Nozinho de tamanho pequeno, textura macia, bem cozido coberto com calda de açúcar, produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada	KG	1.000,00	18,80	18.800,00		
1	7	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	KG	300,00	7,45	2.235,00		
1	8	Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo dois dias antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	KG	500,00	8,90	4.450,00		
1	9	Salgados assados. Tipo mini, entre 5 e 6 cm, pasteizinhos e mini esfirras, textura macia, bem assados, sem partes cruas ou queimadas. Devem ser assados no dia da entrega, embalagem resistente e fechada.	UN	10.000,00	0,70	7.000,00		
1	10	Salgados congelados. Pesando aproximadamente 20g. Tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, de tamanho pequeno para festa, textura macia, bem cozido. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	UN	10.000,00	0,70	7.000,00		
1	11	Torta doce - sabores baunilha, chocolate, coco, fubá e cenoura; bem assada, com cobertura a base de leite condensado, decorada e já cortada em pedaços pequenos, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzidas com no máximo 1 dia de antecedência. Os sabores serão definidos pela secretaria e realizar o pedido. Embalagem resistente e fechada.	KG	350,00	18,40	6.440,00		
1	12	Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	KG	350,00	19,80	6.930,00		
1	13	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação	KG	1.300,00	6,80	8.840,00		
TOTAL						99.260,00		

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 39/2025 datada de 03/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A5D2027F

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2025 referente à **Contratação de empresa para Locação de brinquedos a serem usados nas festividades do dia das crianças**, em favor da empresa conforme abaixo;

25.036.673 SONIA KRUG REGINATTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	1	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00mts). Produto profissional, 100% galvanizado de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	501,10	501,10		
1	2	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo tobo legal: tamanho de (2,00x2,00) produto profissional 100% galvanizado de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	834,00	834,00		
1	3	Locação para 1 (um) dia: carrinho de algodão doce com todo material incluso com um monitor incluso para atendimento. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	2.315,80	2.315,80		
1	4	Locação para 1 (um): carrinho de pipoca com todo material incluso e com no mínimo 1 monitor, que cuidará de toda demanda. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	2.316,60	2.316,60		
1	5	Contratação de monitores para execução de Maquiagem artística no dia das crianças (Para 1 dia). Maquiagem artística facial na mão ou no braço. Dispor e utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial para dar brilho. Os monitores devem ser especializado e dispor de várias opções de maquiagem como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros. Materiais necessários a cargo da contratada. Serviço prestado em local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	2,00	2.141,30	4.282,60		
1	6	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo Kid Play Inflável. Kid play inflável 3 em 1 com piscina de bolinha, pula pula e escorrega com no mínimo 4 metros de largura por 7 metros de comprimento. Capacidade mínima suportada de 200 quilos. Idade recomendada até 8 anos. Produtos com selo Inmetro. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	881,30	881,30		
1	7	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo Tobogã Escalada: tobogã inflável 3 em 1 em Lona. Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de altura x 7 metros de comprimento. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produtos com selo Inmetro. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	906,80	906,80		
1	8	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo. Tobogã Inflável: porte grande tigrão. Produto profissional. Inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 8 metros x 5 metros de largura x 7 metros de altura. Capacidade mínima suportada 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo Inmetro. (Podendo ser simples ou duplo e personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	1.121,10	1.121,10		
1	9	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo Tobogã Inflável: radical produto profissional, inflável com motor. Com dimensões mínimas: Comprimento 8,00 metros x 4 metros altura x 3 metros de largura. Escorregador com rampa que na piscina de água. Capacidade mínima suportada 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo Inmetro. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	1.039,20	1.039,20		
1	10	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo Futebol de sabão: porte grande com 12 metros de comprimento por 6 metros de largura, capacidade para 6 usuários. Recomendada até 15 anos. Produto com selo Inmetro. (podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	1.089,80	1.089,80		

1	11	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo Touro mecânico: profissional sem restrição de idade. Capacidade mínima suportada de 100kg. Produto com selo Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	1.843,00	1.843,00
1	12	Locação para 1 (um) dia. Brinquedo Guerra Cotonetes: para dois usuários de até 200kg. Idade recomendada até 16 anos. Produto com selo Inmetro. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	UN	1,00	897,30	897,30
1	13	Contratação de Monitores capacitados para auxiliar o atendimento e bom funcionamento dos equipamentos no dia da festividade. (Para 1 dia)	UN	3,00	367,80	1.103,40
TOTAL						19.132,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2025 datada de 04/09/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A23B1A53

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 15/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4149/2025 resolve:

Com fundamentação Lei Federal 14.133/2021, Art. 79. Inciso II - com seleção a critério de terceiros, E Art 74 inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 15/2025 referente à **CREDENCIAMENTO de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CREDENCIADO						
ELOIDE APARECIDA ODY - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(GRAU I) Vaga para acolhimento institucional de Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda.	MÊS	12,00	11.491,08	137.892,96
1	2	(GRAU II) Vaga para acolhimento institucional de Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00
1	3	(GRAU III) Vaga para acolhimento institucional de Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.	MÊS	12,00	15.000,00	180.000,00
CREDENCIADO						
NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(GRAU I) Vaga para acolhimento institucional de Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda.	MÊS	12,00	11.491,08	137.892,96
1	2	(GRAU II) Vaga para acolhimento institucional de Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00
1	3	(GRAU III) Vaga para acolhimento institucional de Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.	MÊS	12,00	15.000,00	180.000,00
CREDENCIADO						
RESIDENCAI INCLUSIVA PAULO INACIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	(GRAU I) Vaga para acolhimento institucional de jovens e adultos em Residência Inclusiva; Deficiência intelectual associada a transtornos mentais, Pessoas entre 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou sem condição de autossustentabilidade.	MÊS	12,00	17.700,00	212.400,00
2	2	(GRAU II) Vaga para acolhimento institucional de jovens e adultos em Residência Inclusiva, Pessoas entre 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou física, associada a transtornos mentais, com até 3 (três) dependências para vida diária, devido a situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou sem condição de autossustentabilidade.	MÊS	12,00	20.100,00	241.200,00
2	3	(GRAU III) Vaga para acolhimento institucional de jovens e adultos em Residência Inclusiva, Pessoas entre 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou física, associada a transtornos mentais, com total dependências para vida diária, devido a situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou sem condição de autossustentabilidade.	MÊS	12,00	23.100,00	277.200,00

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base no número de pessoas efetivamente acolhidas e no seu respectivo Grau de Dependência (I, II ou III), apurado por meio de relatório de frequência/ocupação diária fornecido pela instituição credenciada e validado pela fiscalização municipal.

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 15/2025 datada de 08/09/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação. Manfrinópolis, 08/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BAEAF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA Nº 132/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.594.271/0001-55, com sede à Rua Carlos Essenfelder nº 3806 , bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 3014-5070, celular: (41) 9 9232-3456 e endereço eletrônico: contato@contabilidadececy.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Cely Maria Boff, portador do RG nº 6.51.080-03 e inscrito no CPF sob nº 311.615.020-68

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço nº 132/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM CAMADA DE ASFALTO – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de setembro de 2025 e encerrando em 17 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	CBUQ faixa C: (massa fina) com densidade 2,120 - Material de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que as tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de "capa asfáltica", em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível.	TON	3.000	R\$587,00	R\$1.761.000,00
3	CBUQ faixa IV B: (massa grossa) com densidade 2,357 - Material com espessura mais grossa, é um tipo de pavimento ideal para a fabricação da camada de ligação, também chamada de "binder", em vias urbanas e rodovias. A camada de ligação é a camada que logo abaixo da "capa asfáltica" e deve apresentar agregados minerais com maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligamento betuminoso.	TON	500	R\$588,00	R\$294.000,00
4	CBUQ faixa C: (massa fina) com densidade 2,120 - Material de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que as tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de "capa asfáltica", em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível.	TON	1.000	R\$587,00	R\$587.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.642.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 132/2024 assinado em 17/09/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de setembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Material De Construção Morro Redondo LTDA
CELY MARIA BOFF
CPF nº 311.615.020-68
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:89E66368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA Nº 133/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.877.413/0001-63 com sede à Rua Raphael Francisco Greca, nº1330 , Bairro São Gabriel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 2106-8600 e endereço eletrônico: licitacao@brmineraacao.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Juliane Greca portador do RG nº 3.860.428-4 e inscrito no CPF sob nº 027.402.209-52

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço nº 133/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM CAMADA DE ASFALTO – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de setembro de 2025 e encerrando em 17 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CBUQ faixa IV B: (massa grossa) com densidade 2,357 - Material com espessura mais grossa, é um tipo de pavimento ideal para a fabricação da camada de ligação, também chamada de "binder", em vias urbanas e rodovias. A camada de ligação é a camada que logo abaixo da "capa asfáltica" e deve apresentar agregados minerais com maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligamento betuminoso.	TON	1500	R\$ 573,00	R\$ 859.500,00
TOTAL GERAL R\$ 859.500,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 133/2024 assinado em 17/09/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de setembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Brasil Mineração E Transportes LTDA
JULIANE GRECA
CPF nº 027.402.209-52
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EB01844A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 35-2025 DC

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 35/2025 de 19/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$387.218,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e dezoito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
54 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	853,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
185 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	131	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

270 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.100,00
271 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.900,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
326 - 4.4.90.52.00.00	879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.865,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
Suplementação			
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Total Suplementação:			387.218,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA		52.865,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000		322.353,00
Total da Receita:			375.218,00

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 19 de Agosto de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO	08/09/2025 - 09:19:27
--	-----------------------

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5E03023E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - (CIRAU), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput: “inexigível a licitação quando inviável a competição”**.

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - (CIRAU) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
Escavadeira Hidráulica tipo 4, marca case, modelo cx220e s2, com as seguintes características: cor predominantemente amarela; ano de fabricação 2025; peso operacional de 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel do mesmo grupo fabricante do equipamento, de 6 cilindros; turboalimentado; atendendo as normas de emissões de gases e poluentes tier iii /mar-i; de potência bruta de 158,5 hp; largura da sapata de 700 mm, comprimento total (em posição de transporte) de 9.480 mm, largura de 2.990 mm, profundidade máxima de escavação de 6.110 mm, altura máxima de escavação de 9.410 mm, altura máxima de despejo de 6.590 mm, capacidade da caçamba de a 1,3 m³, capacidade do tanque de combustível de 410 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação. MARCA CASE/CNH INDUSTRIAL/XX220CS2	769.900,00	769.900,00

2.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem e demais serviços de conservação do solo e da água. Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários. No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 769.900,00 (setecentos sessenta nove mil novecentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura

Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	Equipamentos e Materiais permanentes

5 EMPRESA CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.492.141/0020-58.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7B647B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ademir Morgan - CNPJ nº 78.807.823/0001-10 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 01,02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de Viação e Obras, nesse contexto conforme pesquisa apresentado a formalização do termo aditivo tornasse vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos cinquenta reais), para ampliação no fornecimento do lote abaixo:

Lote 03 = MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCAS: AGRALE + IVECO + MERCEDES BENZ + VOLVO + VOLKSWAGEN				
Item	Descrição	Valor Total R\$	Desconto mínimo %	Valor Aditivo 25%
05	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	10.000,00	14%	2.500,00
06	PEÇAS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	35.000,00	9%	8.750,00
Valor total do lote		45.000,00		11.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1BEF2C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2025, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, III, “C”:

“Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Nova Prata do Iguaçu, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.

Item	Descrição Do Produto	QTDE	Valor Máximo Unitário
01	Auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Nova Prata do Iguaçu, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.	01	30% do Valor efetivamente recuperado – (R\$0,30 a cada R\$1,00 recuperado).

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita no objeto, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A definição dos requisitos de contratação é uma etapa crucial para assegurar a adequação da solução contratada à necessidade identificada, almejando a obtenção de resultados

que atendam aos interesses públicos com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos aqui estabelecidos são delineados visando não somente à conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também incorporando práticas e critérios de sustentabilidade social, econômica e ambiental, de acordo com as legislações e regulamentações pertinentes. A contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa na gestão de recuperação de créditos, conforme definido no objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades especificadas.

É fato que os Municípios contribuem, a cada dia, o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, com otimização de recursos e ganho de escala e escopo.

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta. Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União. A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.

Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômico-financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão. Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

É notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva de mão de obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais dos Municípios. Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito. Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo faz-se necessário uma ampla e irrestrita revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.

A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros, e o mais vantajoso, sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os custos e maximizando os resultados. Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento.

Ademais, o atendimento dessa exigência pontual geraria custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

Todas essas atividades instam mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada, softwares próprios nas atividades de auditoria, planejamento e organização, assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.

A fundamentação para a escolha da contratação de empresa especializada, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade da gestão pública. Ao avaliar as alternativas disponíveis no mercado, a assessoria especializada demonstrou ser a opção mais efetiva, tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas e a necessidade de expertise específica na recuperação de créditos.

Conforme o Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, este ETP evidencia que a contratação proposta é a melhor solução pois:

- Atende Diretamente à Necessidade Identificada;
 - Está Fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar;
 - Proporciona Economicidade;
- Implementará ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido.
- Incremento de ativos financeiros através da recuperação de créditos tributários;
 - Proporcionará redução de passivos financeiros decorrentes de possíveis contingências tributárias;
- Oportunizará conformidade com as normas legais e atualizações no processo de arrecadação.
- Simplificará e padronizará os procedimentos de apuração e pagamentos tributários.
 - Ampliará a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O pagamento será de 30% (trinta por cento) sobre os créditos efetivamente recuperados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção do Departamento de Administração; 33.90.35.00.00 Serviços de consultoria.

EMPRESA CONTRATADA: GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 19.674.387/0001-90.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de 30% (trinta por cento) sobre os créditos efetivamente recuperados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, realizado sempre após a emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

7.1. O início dos serviços deverá ser iniciado em no máximo **10 (dez) dias** após a assinatura do termo contratual e se dará de forma parcelada em até 12 (doze) meses.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Guerra Assessoria Técnica Ltda – CNPJ Nº 19.674.387/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural, biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Nova Prata do Iguaçu, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.

VALOR: 30% sobre o valor efetivamente recuperado (R\$0,30 a cada R\$1,00 recuperado efetivamente).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção do Departamento de Administração; 33.90.35.00.00 Serviços de consultoria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:6A6DA808

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade

nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 49/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.926.757 LORENA MAYUMI GUERREIRO KAMITAMI, CNPJ nº 54.926.757/0001-30, com endereço RUA PARANÁ, CEP 87600000, representada por LORENA MAYUMI GUERREIRO KAMITAMI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 086.300.499-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paçandu, Estado do Paraná** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

54.926.757 LORENA MAYUMI GUERREIRO KAMITAMI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 490	44,99	Total: 674,85
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL	Modelo: GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL	
Descrição: GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPATIBILIDADE: RACK 19 POLEGADAS DIMENSÕES: 4,8/4,3/48,7 CM (PROF/LARG/ALT) PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE OS GUIAS DE CABOS VERTICAIS FECHADOS - GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO Especificações do Produto: Compatibilidade: rack 19 polegadas Dimensões: 4,8/4,3/48,7 cm (Prof/Larg/Alt) Produto especialmente desenvolvido para interligação entre os guias de cabos verticais fechados. Confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Produto resistente e protegido contra corrosão. Tampa metálica removível. Montagem em rack 19 - altura				
- 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 44,99	Total Item: 674,85		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 243	575,00	Total: 5.750,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FURUKAWA	Modelo: GIGALAN	
Descrição: PATCH PANEL CAT 6 24P CARREGADO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: PRETO QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 24 PORTAS 3 MÓDULOS DE 8 POSIÇÕES - PATCH PANEL CAT 6 24P CARREGADO Especificações do Produto: Cor: preto Quantidade de posições: 24 portas 3 módulos de 8 posições Tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso Instalação: direta em racks de 19 polegadas Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG Padrão de montagem: T568A e T568B Temperatura de armazenamento: -40º C a +70º C Temperatura de operação: -10 a 60º C Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt) Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N Quantidade de Ciclos = 1000 RJ-45 e = 200 RJ-11 / = 200 no bloco IDC Resistência de isolamento: 500 mΩ Resistência de contato: 20 mΩ Resistência: DC 0,1 Ω Prova de tensão elétrica entre condutores: 1000 V (RMS, 60 Hz, 1 min) Força de contato: 800 g Material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54 µm) de níquel e estanhado Montagem em rack 19 - altura - 1U Modo de fixação: Parafusar e porca gaiola				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 575,00	Total Item: 5.750,00		
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 405	196,99	Total: 2.363,88
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: MIKROTIK	Modelo: XS + DA0001	
Descrição: CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP 1G E SFP+ 10G, 25G SFP28 1METRO ESPECIFICAÇÕES CÓDIGO DO PRODUTO XS + DA0001 COMPRIMENTO DO CABO 1MTS AXA DE DADOS 1G/10G/25G MTBF APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS A 25C - CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP 1G E SFP+ 10G, 25G SFP28 1Metro Especificações Código do produto XS + DA0001 Comprimento do cabo 1mts axa de dados 1G/10G/25G MTBF Aproximadamente 100.000 horas a 25C				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 196,99	Total Item: 2.363,88		
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 149	232,99	Total: 1.164,95
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: MIKROTIK	Modelo: XS+DA0003	
Descrição: CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP 1G E SFP+ 10G, 25G SFP28 3 METRO ESPECIFICAÇÕES CÓDIGO DO PRODUTO XS + DA0003 OMPRIMENTO DO CABO 3MTS TAXA DE DADOS 1G/10G/25G MTBF APROXIMADAMENTE 100.000 HOR - CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP 1G E SFP+ 10G, 25G SFP28 3 Metro Especificações Código do produto XS + DA0003 omprimento do cabo 3mts Taxa de dados 1G/10G/25G MTBF Aproximadamente 100.000 horas a 25C				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 232,99	Total Item: 1.164,95		
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 497	26,00	Total: 3.120,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PATCH CORD CAT 6 0,5 M 568A BRANCO FURUKAWA	Modelo: GigaLAn	

Descrição: PATCH CORD CAT 6 0,5 M 568A BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: BANCO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 0,5 M 568A BRANCO Especificações do Produto: Cor: Banco Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C Comprimento do cabo: 0,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m				
Quantidade: 120	Valor Unit.:	26,00	Total Item: 3.120,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 945	26,00	Total: 1.560,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO FURUKAWA	Modelo: GigaLAn	
Descrição: PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: BANCO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO Especificações do Produto: Cor: Banco Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C Comprimento do cabo: 1,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m				
Quantidade: 60	Valor Unit.:	26,00	Total Item: 1.560,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 200	24,65	Total: 147,90
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A AMARELO FURUKAWA	Modelo: GigaLAn	
Descrição: PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A AMARELO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: AMARELO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A AMARELO Especificações do Produto: Cor: Amarelo Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C Comprimento do cabo: 1,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m				
Quantidade: 6	Valor Unit.:	24,65	Total Item: 147,90	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 311	35,00	Total: 210,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A AMARELO FURUKAWA / G	Modelo: GigaLAn	
Descrição: PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A AMARELO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: AMARELO TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A AMARELO Especificações do Produto: Cor: Amarelo Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG Grau de amabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C Comprimento do cabo: 2,5 metros Resistência máxima do condutor: 93,8 O/km Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo) Impedância: 100 ± 15 % O Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s Velocidade de propagação nominal: 66 % Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m				
Quantidade: 6	Valor Unit.:	35,00	Total Item: 210,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 327	19,96	Total: 79,84
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Modelo: GigaLAn		
Marca: Patch Cord SC-APC LC- APC FURUKAWA				
Descrição: PATCH CORD SC-APC LC-APC - Patch Cord SC-APC LC-APC				
Quantidade: 4	Valor Unit.:	19,96	Total Item: 79,84	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 856	45,00	Total: 9.000,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: JACK RJ45 CAT 6 BRANCO STANDARD FURUKAWA FURUKAWA	Modelo: GigaLAn	
Descrição: JACK RJ45 CAT 6 BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COR: BRANCO MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO - JACK RJ45 CAT 6 BRANCO Especificações do Produto: Cor: branco Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Padrão de Montagem: T568A/B Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt) Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado Padrões compatíveis: U/UTP CAT.6 Material de contato elétrico: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/EIA/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB155) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro Placa de circuito impresso dupla face				
Quantidade: 200	Valor Unit.:	45,00	Total Item: 9.000,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 161	1.900,00	Total: 3.800,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: CAIXA de CABO DE REDE Cat6 FTP 4x23 Blindado	Modelo: GigaLAn	
Descrição: CABO REDE F/UTP EXTERNO BLINDADO CAT6 305MTS 100% COBRE DADOS CONSTRUTIVOS CONDUTOR: FIO SÓLIDO 100% COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA 23 AWG. ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL 1,00 MM. PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO TORCIDOS D - CABO REDE F/UTP EXTERNO BLINDADO CAT6 305MTS 100% COBRE Dados construtivos Condutor: Fio sólido 100% cobre eletrolítico nu, bitola 23 AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 1,00 mm. Par: Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para atender os níveis de diafonia. Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo. Cruzeta: Elemento central para separação dos quatro pares. Dreno: Fio de aterramento 26AWG revestido em contato com a blindagem. Blindagem: Fita de poliéster aluminizada. Cobertura: Composto termoplástico PVC retardante a chama com proteção a raios UV, classe de flâmabilidade CMX, diâmetro 6,70 +/-0,10 mm Cor: Preto, Azul-Claro, Vermelho. Outras cores sob consulta. Características Elétricas Taxa de Transmissão: Até 250 MHz. Resistência Elétrica Máxima CC do Condutor 20°C: 93,8 Ohms/km				
Quantidade: 2	Valor Unit.:	1.900,00	Total Item: 3.800,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				27.871,42

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3A6B10CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Abertura de Registro de Preços – Pregão Presencial para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ONDE LÊ-SE:

147	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. COTA PRINCIPAL	FRASCO 1000,00 ML	2875	R\$ 9,74	R\$ 28.002,50
148	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. COTA EXCLUSIVA	FRASCO 1000,00 ML	8625	R\$ 9,74	R\$ 84.007,50

LEIA-SE:

147	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. COTA EXCLUSIVA	FRASCO 1000,00 ML	2875	R\$ 9,74	R\$ 28.002,50
148	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. COTA PRINCIPAL	FRASCO 1000,00 ML	8625	R\$ 9,74	R\$ 84.007,50

Paçandu – PR, 08 de setembro de 2025.

VERONICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3A1B85AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 70.921/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Patrícia Muzetti Vianna Scalossi, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 005/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 34.686.134/0001-20	FONE/FAX: (47) 2125-7873
ENDEREÇO: Rua Campo Erê, nº 581 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-340	
REPRESENTANTE LEGAL: Régis Luan Cardoso de Souza	
CPF Nº: 018.117.790-00	RG Nº: 3089025765
E-MAIL: snop.papeis@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	57573	ROLO	11.250	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 10,86	R\$ 122.175,00
VALOR TOTAL						R\$ 122.175,00	

3. SECRETARIA PARTICIPANTE3.1. **Secretaria Municipal de Saúde****4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 19 de agosto de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCALLOSSI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 007 de 01/01/2025

SNOP Correlatos Indústria E Comércio LTDA

RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9923CDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO CONSOLIDADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 70.921/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Angular Produtos para Saúde Ltda**CNPJ: 24.118.004/0001-37**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	62899	UND.	163.500	TAMPA COM ROSCA ESTÉRIL EQUIPO LUER LOCK	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 0,13	R\$ 21.255,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.255,00	

EMPRESA: Arlmed Distribuidora Hospitalar Ltda**CNPJ: 18.362.195/0001-85**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50021	PCTE. C/ 100	950	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 5,08	R\$ 4.826,00
5	50022	CX. C/ 100	3.720	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, CALIBRE 13 X 4,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 16,91	R\$ 62.905,20
6	50024	CX. C/ 100	4.200	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 0,60X25, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 16,20	R\$ 68.040,00
7	23334	CX. C/ 100	4.320	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	MEDIX BRASIL	R\$ 16,09	R\$ 69.508,80

				NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
8	50025	CX. C/ 100	4.320	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 8. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 16,61	R\$ 71.755,20
9	50026	CX. C/ 100	4.320	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 16,63	R\$ 71.841,60
10	50027	CX. C/ 100	4.320	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 8, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 15,57	R\$ 67.262,40
17	64133	UND.	400	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1M - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, EM MANTA ENROLADA UNIFORMEMENTE, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ORTOBOM	R\$ 0,62	R\$ 248,00
18	64134	UND.	400	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1M - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, EM MANTA ENROLADA UNIFORMEMENTE, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ORTOBOM	R\$ 2,20	R\$ 880,00
19	57211	UND.	5.000	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA - AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, COM FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO, SEMIIMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M2, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR BRANCA COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20M. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.	GOLDMED	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
27	50043	UND.	1.800	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO - PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA, BOLSA TRANSPARENTE EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML, SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U", VÁLVULA ANTI REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 3,48	R\$ 6.264,00

				URETRO/VESICAIS, SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL, QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M, TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS, COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
39	49426	CX. C/ 50	180	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	GLOMED	R\$ 119,32	R\$ 21.477,60
40	40023	CX. C/ 50	180	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 79,13	R\$ 14.243,40
41	49427	CX. C/ 50	600	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	M281911939035	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
48	58887	UND.	230	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX - MEDINDO APROX. 23CM x 25CM CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADAÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	CLEAN-	R\$ 43,84	R\$ 10.083,20
49	59066	PCTE. C/ 10	72.000	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	NOBRE	R\$ 0,49	R\$ 35.280,00
50	52866	UND.	1.800	DETERGENTE ENZIMÁTICO - MÍNIMO 04 ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ZYMEDET GOLD 5-E - PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	R\$ 20,86	R\$ 37.548,00
52	59067	CX. C/ 100	900	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X25 CM - PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA, DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.	ESTERILCARE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - DUOTEC EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 32,06	R\$ 28.854,00
53	59068	CX. C/ 100	1.440	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X16 CM - PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO	ESTERILCARE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - DUOTEC	R\$ 19,91	R\$ 28.670,40

				LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.	EMBALAGENS LTDA - EPP		
54	55260	UND.	3.600	ESPARADRAPO 10 X 4,5 - COM CAPA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHANGZHOU HUALIAN HEALTH DRESSING CO. LTD. - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 8,47	R\$ 30.492,00
58	55253	UND.	20.000	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
60	55255	UND.	15.000	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
68	50080	ROLO	720	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 MM X 50 M - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E CONDIÇÕES TÉRMICAS DE AUTOCLAVAGEM. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO, ARMAZENÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 4,89	R\$ 3.520,80
70	57572	UND.	300	GEL PARA ECOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA - INCOLOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO	CLINIGEL	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
74	38286	UND.	4.500	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1000 ML - COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	CLOROLINK	R\$ 5,63	R\$ 25.335,00
98	57575	ROLO	9.000	MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M - COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.	GLOMED	R\$ 4,21	R\$ 37.890,00
104	40126	PCTE. C/ 100	1.440	SACO DE LIXO HOSPITALAR - EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, SUPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, MICRA 0,8, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	SCOOBY PLAST	R\$ 33,52	R\$ 48.268,80
105	55291	UND.	72.000	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,1 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO,	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 0,41	R\$ 29.520,00

				PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
106	55292	UND.	90.000	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
107	55293	UND.	96.000	SERINGA DE 5 ML S/AGULHA - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
108	55294	UND.	132.000	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 0,27	R\$ 35.640,00
109	55295	UND.	72.000	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 0,42	R\$ 30.240,00
110	55296	UND.	72.000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML - COM AGULHA 13X4,5 VOLUME NOMINAL 1 ML; PISTÃO PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O EDICAMENTOS; ESCALA DE GRADUAÇÃO APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ESTERILIZAÇÃO: OXÍDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM: AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; GRADUAÇÃO INTERVALO VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES; PÉTALA DE ABERTURA; REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA; SERINGAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
158	64356	CAIXA	13	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE NITRILICA, SEM PÓ, CONTENDO 100 UNIDADE UNIDADES CADA, TAMANHO GRANDE	LIVE HEALTHCARE SUPPLIES	R\$ 16,68	R\$ 216,84
161	50023	CX. C/ 100	1.260	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	R\$ 16,03	R\$ 20.197,80
162	50028	CX. C/ 100	1.410	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,	MEDIX BRASIL	R\$ 17,13	R\$ 24.153,30

				CALIBRE 40 X 12, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE. M. TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
163	55233	UND.	3.600	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - CONTEÚDO 1 LITRO. (HOSPITALAR)	SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	R\$ 6,26	R\$ 22.536,00
166	55237	PCTE. C/ 12	1.950	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 7,40	R\$ 14.430,00
167	55238	PCTE. C/ 12	3.600	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 10,44	R\$ 37.584,00
168	55239	PCTE. C/ 12	3.600	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 13,13	R\$ 47.268,00
169	49428	CX. C/ 50	210	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22 G, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	POLY MEDICURE LIMITED - INDIA - CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS E CIRURGICOS HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 40,35	R\$ 8.473,50
170	49429	CX. C/ 50	270	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	POLY MEDICURE LIMITED - INDIA - CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS E CIRURGICOS HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 45,07	R\$ 12.168,90
171	64140	UND.	12.500	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL - 15 X 30 (FECHADA) E 15 X 60 (ABERTA), RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	FORTCLEAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 2,26	R\$ 28.250,00

173	55241	ROLO	375	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO COM 91 CM X 91 METROS (ABERTA), 13 FIOS CM², COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14108. TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA SOBRE SI MESMA DE MANEIRA UNIFORME, NÃO FORMANDO VINCOS OU PREGAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ANDREONI	R\$ 66,20	R\$ 24.825,00
174	54639	PCT. C/ 50	2.525	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO - REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCl; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 16,00	R\$ 40.400,00
175	49431	UND.	24.000	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO - EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO.	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 0,92	R\$ 22.080,00
176	40045	CX. C/ 150	360	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA Sonda COM PROTETOR.	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 145,29	R\$ 52.304,40
178	64141	CX. C/ 100	900	EXTENSOR MULTIVIAS ADULTO - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N° DE DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 61,66	R\$ 55.494,00
181	57573	ROLO	3.750	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 11,79	R\$ 44.212,50
182	52647	ROLO	375	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 200MM X 100M	ESTERILCARE PARA EMBALAGENS EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 89,87	R\$ 33.701,25
183	52645	ROLO	212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 300MM X 100M	ESTERILCARE PARA EMBALAGENS EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 132,76	R\$ 28.145,12
187	50028	CX. C/ 100	4.230	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 8,60	R\$ 36.378,00
188	55233	UND.	10.800	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - CONTEÚDO 1 LITRO. (HOSPITALAR)	SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	R\$ 5,26	R\$ 56.808,00
189	55232	UND.	5.400	ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA - GARRAFA DE 500 ML.	BETHA QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. ME	R\$ 11,78	R\$ 63.612,00
191	55237	PCTE. C/ 12	5.850	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG.	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 7,29	R\$ 42.646,50

				1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	HOSPITALARES LTDA - ME		
192	55238	PCTE. C/ 12	10.800	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	ANAPOLIS REG 81648610003	R\$ 6,64	R\$ 71.712,00
193	55239	PCTE. C/ 12	10.800	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 13,17	R\$ 142.236,00
194	49428	CX.C/ 50	630	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	POLY MEDICURE LIMITED - INDIA - CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 39,15	R\$ 24.664,50
195	49429	CX.C/ 50	810	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	POLY MEDICURE LIMITED - INDIA - CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 56,89	R\$ 46.080,90
196	64.140	UND.	37.500	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL - 15 X 30 (FECHADA) E 15 X 60 (ABERTA), RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	FORTCLEAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 1,25	R\$ 46.875,00
198	55241	ROLO	1.125	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO COM 91 CM X 91 METROS (ABERTA), 13 FIOS CM², COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14108. TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA SOBRE SI MESMA DE MANEIRA UNIFORME, NÃO FORMANDO VINCOS OU PREGAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ANDREONI	R\$ 61,50	R\$ 69.187,50
199	54639	PCT. C/ 50	7.575	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO - REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCl; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 10,20	R\$ 77.265,00
200	49431	UND.	72.000	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, RESPIRO - EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS,	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 0,81	R\$ 58.320,00

				FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFBO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041, COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO.			
201	40045	CX. C/ 150	1.080	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR.	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	R\$ 131,84	R\$ 142.387,20
203	64141	CX. C/ 100	2.700	EXTENSOR MULTIVIAS ADULTO - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N° DE DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	R\$ 61,79	R\$ 166.833,00
207	52647	ROLO	1.125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 200MM X 100M	ESTERILCARE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - DUOTEC EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 78,75	R\$ 88.593,75
208	52645	ROLO	638	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 300MM X 100M	ESTERILCARE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - DUOTEC EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 117,57	R\$ 75.009,66
VALOR TOTAL						R\$ 2.710.116,02	

EMPRESA: Brasil Med Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 31.282.018/0001-57

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	58915	UND.	400	KIT ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO C/ DUPLO LÚMEN - CATETER EM POLIURETANO II, TERMO - SENSÍVEL E BIOCMPATÍVEL; PONTA MACIA E FLEXÍVEL. FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J E DISPOSITIVO PARA PROGRESSÃO DO FIO GUIA ACOMPANHADO DE SERINGA.	K.F.F. S.A - ARGENTINA - DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
78	58914	UND.	100	KIT ACESSO VENOSO CENTRAL INFANTIL C/ DUPLO LÚMEN - CATETER EM POLIURETANO II, TERMO - SENSÍVEL E BIOCMPATÍVEL; PONTA MACIA E FLEXÍVEL. FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J E DISPOSITIVO PARA PROGRESSÃO DO FIO GUIA ACOMPANHADO DE SERINGA.	K.F.F. S.A - ARGENTINA - DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.700,00	

EMPRESA: Cirúrgica Nossa Senhora Ltda
CNPJ: 24.586.988/0001-80

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	57568	PCTE. C/ 100	7.200	ALGODÃO BOLA - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, BRANCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES (BOLAS).	NATHY	R\$ 4,72	R\$ 33.984,00
12	50032	UND.	360	ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMP A EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.	J.PROLAB	R\$ 5,21	R\$ 1.875,60
13	39996	UND.	360	ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMP A EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML.	J.PROLAB	R\$ 6,94	R\$ 2.498,40
15	39241	UND.	360	ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMP A EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML.	J.PROLAB	R\$ 7,72	R\$ 2.779,20
28	23685	UND.	4.200	CAIXA DESCARTÁVEL P/ PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	DESCARBOX	R\$ 4,57	R\$ 19.194,00

51	58893	PCT. C/ 50	520	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL INFANTIL - REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCl; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	SKINTACT	R\$ 17,35	R\$ 9.022,00
55	55259	UND.	3.600	ESPARADRAPO 5 X 4,5 - COM CAPA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE À ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETIL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHANGZHOU HUALIAN HEALTH DRESSING CO. LTD. - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 4,67	R\$ 16.812,00
59	55254	UND.	20.000	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KOLPLAST CI LTDA	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
66	55267	CX. C/ 24 ENV.	300	FIO MONONYLON 4,0 - COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMACOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO; TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TECHNOFIO	R\$ 65,99	R\$ 19.797,00
69	59069	ROLO	2.160	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE MUDA A SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 4,67	R\$ 10.087,20
73	56506	CX. C/ 75	1.500	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES.	NATHY	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
75	62876	CX. C/ 10	500	INDICADOR BIOLÓGICO - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR DE 121°C A 135°C, POR GRAVIDADE, PRÉ-VÁCUO. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 106 OU 105 ESPOROS BACTERIANOS DE	CLEAN-UP	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00

				GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953. NO RÓTULO DEVE CONTER INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA A COR DE ROSA PARA MARROM QUANDO EXPOSTO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPO DE INCUBAÇÃO INDICADO DE 24 HORAS. CORRETAMENTE INCUBADO, O MEIO MUDA SUA COR PARA AMARELO, QUANDO EXISTEM ESPOROS			
81	40075	CX. C/ 100	300	LÂMINA DE BISTURI N.º 11 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
82	40076	CX. C/ 100	150	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 25,29	R\$ 3.793,50
83	55276	CX. C/ 100	300	LÂMINA DE BISTURI N.º 21 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
84	57209	CX. C/ 100	300	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
85	52638	CX. C/ 100	2.160	LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 11,11	R\$ 23.997,60
97	40093	ROLO	9.000	MICROPOREO HIPOALERGÊNICO 25MM X 10M - COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE, DIMENSÕES;	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 2,19	R\$ 19.710,00
115	32369	UND.	160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 18	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 1,78	R\$ 284,80
121	8755	UND.	14.400	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 12	Mark Med Indústria e Comércio Ltda	R\$ 0,62	R\$ 8.928,00
128	8767	UND.	240	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 18	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 1,84	R\$ 441,60
156	64349	CAIXA	20	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/A Nº 2-0 - AGULHA CILÍNDRICA 1/2 CIRC. 3 CM. PONTA R. FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	R\$ 133,99	R\$ 2.679,80
165	55235	ROLO	3.600	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FIBRAS, 100% ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS	NATHY	R\$ 13,98	R\$ 50.328,00

				SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, ENROLADO COM UM PAPEL ENTRE AS CAMADAS DE ALGODÃO, APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.			
172	59065	PCTE. C/ 05	48.000	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	LARISMED - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 0,38	R\$ 18.240,00
179	64142	CX. C/ 100	150	EXTENSOR MULTIVIAS INFANTIL - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N° DE DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 211,50	R\$ 31.725,00
185	62899	UND.	54.500	TAMPA COM ROSCA ESTÉRIL EQUIPO LUER LOCK	VITAL GOLD	R\$ 0,38	R\$ 20.710,00
186	50023	CX. C/ 100	3.780	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 7,25	R\$ 27.405,00
197	59065	PCTE. C/ 05	144.000	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	LARISMED - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 0,37	R\$ 53.280,00
204	64142	CX. C/ 100	450	EXTENSOR MULTIVIAS INFANTIL - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, N° DE DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 211,50	R\$ 95.175,00
VALOR TOTAL						R\$ 536.543,70	

EMPRESA: Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul Ltda

CNPJ: 02.494.715/0001-73

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	55235	ROLO	10.800	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FIBRAS, 100% ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, ENROLADO COM UM PAPEL ENTRE AS CAMADAS DE ALGODÃO, APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	POLIMAX MEDICAL CARE	R\$ 13,15	R\$ 142.020,00
205	55269	FRASCO	54.000	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,045	R\$ 56.430,00
VALOR TOTAL						R\$ 198.450,00	

EMPRESA: E.A. Melo Produtos para Saúde Ltda**CNPJ: 57.050.993/0001-23**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	52861	UND.	720	ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Rioquímica	R\$ 69,86	R\$ 50.299,20
3	55231	GALÃO	960	ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM DE 5 LITROS. (DEIONIZADA)	Ssspluls	R\$ 19,94	R\$ 19.142,40
4	53007	LITRO	480	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Rioquímica	R\$ 7,83	R\$ 3.758,40
71	62893	UND.	5.000	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICO 100ML - ANTISÉPTICO DERMATOLÓGICO PARA USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01, DE 23/01/96.	Rioquímica	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
72	62892	UND.	5.000	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 100ML - ANTI-SÉPTICO DERMATOLÓGICO PARA USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01, DE 23/01/96.	Rioquímica	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
86	64145	UND.	400	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	MSO	R\$ 9,37	R\$ 3.748,00
87	64146	UND.	400	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	MSO	R\$ 14,05	R\$ 5.620,00
88	64147	UND.	400	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	MSO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
99	57576	UND.	960	P.V.P.I DEGERMANTE - À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.	Rioquímica	R\$ 54,21	R\$ 52.041,60
VALOR TOTAL						R\$ 171.759,60	

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME**CNPJ: 07.845.024/0001-90**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	55333	UND.	720	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO IL	QUIMIDROL	R\$ 32,70	R\$ 23.544,00
146	64338	ROLO	200	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, DE BOA QUALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DE FRACIONAMENTO DO SETOR DE ENFERMAGEM.	PAVÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00

				MATERIAL VIRGEM, DIMENSÕES 20X30CM, CAPACIDADE DE 1KG.ROLO COM 500 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS CADA.			
147	64339	ROLO	100	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, DE BOA QUALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DE FRACIONAMENTO DO SETOR DE ENFERMAGEM, MATERIAL VIRGEM, DIMENSÕES 30X40CM, CAPACIDADE DE 5KG.ROLO COM 500 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS CADA.	PAVÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
148	64340	ROLO	100	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, DE BOA QUALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DE FRACIONAMENTO DO SETOR DE ENFERMAGEM, MATERIAL VIRGEM, DIMENSÕES 40X60CM, CAPACIDADE DE 10KG, ROLO COM 500 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS CADA.	PAVÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
184	55282	PCTE.	4.500	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - DUAS DOBRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM PACOTE/FARDO COM 2000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/ CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO.	Presydney - Artpel Comercio de Papéis	R\$ 15,35	R\$ 69.075,00
209	55282	PCTE.	13.500	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - DUAS DOBRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM PACOTE/FARDO COM 2000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/ CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO.	PAVÃO	R\$ 12,33	R\$ 166.455,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.434,00	

EMPRESA: GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda**CNPJ: 00.538.257/0001-00**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	40127	PCTE. C/ 100	1.440	SACO DE LIXO HOSPITALAR - EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 (CINQUENTA) LITROS, SUPORTANDO ATÉ 15 (QUINZE) QUILOS, MICRA 0,8, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 18,47	R\$ 26.596,80
VALOR TOTAL						R\$ 26.596,80	

EMPRESA: Goldenplus Com. de Med. e Produtos Hospitalares Ltda**CNPJ: 17.472.278/0001-64**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	56956	UND.	37.500	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA DE 01ML/60 GOTAS. TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM COM PINÇA ROLETE. MEMBRANA AUTOVEDANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBO.ADAPTADOR LUER PARA AGULHA OU CATETER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,15	R\$ 43.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.125,00	

EMPRESA: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli - ME**CNPJ: 22.437.236/0001-22**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	62889	UND.	200	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM	G-TECH	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

				ESTAR EM EMBALAGEM.			
57	62890	UND.	100	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	G-TECH	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
61	56502	UND.	150	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P - COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	KOLPLAST CI LTDA	R\$ 18,86	R\$ 2.829,00
93	64149	UND.	500	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO - MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC MACIO COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL; PRESILHA METÁLICA PARA AJUSTE NASAL; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO (PP); EXTENSÃO EM PVC; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500MM; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
94	64150	UND.	450	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL - MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC MACIO COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL; PRESILHA METÁLICA PARA AJUSTE NASAL; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO (PP); EXTENSÃO EM PVC; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1500MM; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 750ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,47	R\$ 10.111,50
95	64151	UND.	100	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL; TRAQUÉIA CORRUGADA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE O2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%); SUPORTE DOS DILUIDORES; EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
96	64152	UND.	100	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL; TRAQUÉIA CORRUGADA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%); SUPORTE DOS DILUIDORES; EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
102	62897	ROLO	200	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO) - MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECG SE 1200, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 216MM X 30M.	TECNOPRINT	R\$ 32,58	R\$ 6.516,00
137	50128	UND.	350	TERMÔMETRO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 ° C A 42 ° C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLuíDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - ACOMPANHA PILHAS	G-TECH	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
139	57579	UND.	150	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 6,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BCI MEDICAL	R\$ 3,60	R\$ 540,00
140	57580	UND.	350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 7,0 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BCI MEDICAL	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
141	57581	UND.	350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 7,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BCI MEDICAL	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
143	57583	UND.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 8,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BCI MEDICAL	R\$ 3,60	R\$ 720,00
144	56513	UND.	150	UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2 - FRASCO COM 250ML, COM EXTENSÃO DE APROX. 1,5M E MÁSCARA.	VENTCARE	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
150	64341	UNIDADE	12	DRENO TÓRAX Nº 24 - Conector dreno-tubo, dreno multiperfurado, com 45 cm.	ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA	R\$ 8,17	R\$ 98,04

151	64342	UNIDADE	12	DRENO TÓRAX Nº 26 - Conector dreno-tubo, dreno multiperfurado, com 45 cm.	ZAMMI LTDA	INSTRUMENTAL	R\$ 9,35	R\$ 112,20
152	64343	UNIDADE	12	DRENO TÓRAX Nº 28 - Conector dreno-tubo, dreno multiperfurado, com 45 cm.	ZAMMI LTDA	INSTRUMENTAL	R\$ 9,61	R\$ 115,32
153	64344	UNIDADE	30	DRENO TÓRAX Nº 30 - Conector dreno-tubo, dreno multiperfurado, com 45 cm.	ZAMMI LTDA	INSTRUMENTAL	R\$ 8,53	R\$ 255,90
154	64345	UNIDADE	30	DRENO TÓRAX Nº 32 - Conector dreno-tubo, dreno multiperfurado, com 45 cm.	ZAMMI LTDA	INSTRUMENTAL	R\$ 9,87	R\$ 296,10
155	64346	UNIDADE	30	DRENO TÓRAX Nº 36 - Conector dreno-tubo, dreno multiperfurado, com 45 cm.	ZAMMI LTDA	INSTRUMENTAL	R\$ 9,77	R\$ 293,10
159	59139	UNIDADE	2500	SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: POLIURETANO, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: URETRAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, CALIBRE: 12 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SONDA URETRAL SPEEDICATH - DEMANDA JUDICIAL.	COLOPLAST (SPEEDICATH)		R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
160	64359	UNIDADE	2500	SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: POLIURETANO, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: URETRAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, CALIBRE: 12 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SONDA URETRAL SPEEDICATH - DEMANDA JUDICIAL. CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, CALIBRE: 14 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SONDA URETRAL MARCA DE REFERENCIA: SPEEDICATH	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.		R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
VALOR TOTAL							R\$ 128.332,16	

EMPRESA: R.E. da Silva e Silva Ltda**CNPJ: 29.765.537/0001-24**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	39999	UND.	360	ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.	J.PROLAB	R\$ 6,68	2.404,80
25	58878	UND.	5.000	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 - LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, CABODE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIQUMED	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
26	58879	UND.	3.000	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 - LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, CABODE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIQUMED	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
42	40027	UND.	15.500	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 1,79	R\$ 27.745,00
89	64148	UND.	400	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 32,30	R\$ 12.920,00
111	46226	UND.	24.000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 8	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,61	R\$ 38.640,00
112	40145	UND.	24.000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 10	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
113	55298	UND.	24.000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 12	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,67	R\$ 40.080,00
114	40147	UND.	12.000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 14	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
116	59071	UND.	900	SONDA NASOENTERAL - Nº 10	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
117	54487	UND.	900	SONDA NASOENTERAL - Nº 12	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
118	8753	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 6	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 0,99	R\$ 7.128,00
119	52670	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 8	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,02	R\$ 7.344,00
120	8754	UND.	14.400	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 10	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,09	R\$ 15.696,00
122	8756	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 14	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1,10	R\$ 7.920,00

					COMERCIO LTDA.		
123	8761	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 6	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
124	8762	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 8	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 1,45	R\$ 10.440,00
125	8763	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 10	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 1,53	R\$ 11.016,00
126	8764	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 12	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 1,59	R\$ 11.448,00
127	8765	UND.	7.200	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 14	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 1,64	R\$ 11.808,00
129	55300	UND.	18.000	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 06, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 0,97	R\$ 17.460,00
130	55301	UND.	18.000	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 08, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 0,83	R\$ 14.940,00
131	55302	UND.	48.000	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 10, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 0,79	R\$ 37.920,00
132	55303	UND.	42.000	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 12, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 0,86	R\$ 36.120,00
133	55304	UND.	9.600	SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 14, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 0,84	R\$ 8.064,00
134	55310	UND.	720	SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 14, DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 3,79	R\$ 2.728,80
136	55312	UND.	1.020	SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 18, DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 4,01	R\$ 4.090,20
177	56956	UND.	12.500	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA DE 01ML/60 GOTAS. TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM COM PINÇA ROLETE. MEMBRANA AUTOVEDANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBO. ADAPTADOR LUER PARA AGULHA OU CATETER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLYBAG	R\$ 3,18	R\$ 39.750,00
180	55269	FRASCO	18.000	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE INDUSTRIA COMERCIO LTDA.	R\$ 2,36	R\$ 42.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 526.532,80	

EMPRESA: Selenium Medical Ltda**CNPJ: 46.762.527/0001-54**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	57570	UND.	5.000	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 - LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, CABODE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIQUMED	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
23	57571	UND.	4.000	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, CABODE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIQUMED	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
24	58877	UND.	3.000	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20 - LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA COM GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, CABODE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIQUMED	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.000,00	

EMPRESA: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda**CNPJ: 34.686.134/0001-20**

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	57573	ROLO	11.250	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 10,86	R\$ 122.175,00
VALOR TOTAL						R\$ 122.175,00	

EMPRESA: Wisdom Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 48.174.071/0001-37

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	62886	UND.	514	CAMPO CIRURGICO ESTERIL M - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0 X 1,0M, COM ADESIVO EM UMA DAS BORDAS, BARREIRA PARA LÍQUIDOS E FLÚIDOS CORPÓREOS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,27	R\$ 3.736,78
31	62887	UND.	290	CAMPO CIRURGICO ESTERIL G - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM X 150CM, COM ADESIVO EM UMA DAS BORDAS, BARREIRA PARA LÍQUIDOS E FLÚIDOS CORPÓREOS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12,53	R\$ 3.633,70
32	62901	UND.	656	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,56	R\$ 4.303,36
43	40028	UND.	22.500	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 0,90	R\$ 20.250,00
62	56501	UND.	100	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M - COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	KOLPLAST CI LTDA	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00
63	62891	UND.	200	FILTRO BARREIRA ADULTO - MATERIAL: K - RESINA, POLIURETANO, POLIPROPILENO, APLICACAO: GASES, AEROSOIS E SECRECOES COM BACTERIAS/VIRUS, VOLUME: 35 ML, TUBO EXTENSOR: 145 CM, UTILIZACAO: CIRCUITO RESPIRATORIO COMPLEMENTO DO ITEM FILTRO DE BARREIRA TOTALMENTE HIDROFÓBICO PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO E ANESTESIA, VOLUME INTERNO DE 35 ML.	BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
79	61524	UND.	300	KIT DESCARTÁVEL PARA INSERÇÃO DE DIU - ESTÉRIL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL, 1 PINÇA CHERON, 1 PINÇA POZZI, 1 HISTERÔMETRO, 10 COMPRESSA GAZE E 1 CAMPO CIRÚRGICO 60X60 CM.	KOLPLAST CI LTDA	R\$ 73,53	R\$ 22.059,00
91	40089	UND.	1.200	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA - MÁSCARA FACIAL ADULTA PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, C/ PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5M, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 12,35	R\$ 14.820,00
92	40090	UND.	500	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL - MÁSCARA FACIAL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5M, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
100	50093	UND.	100	P.V.PI TINTURA - VEÍCULO ALCOÓLICO - PVPI TINTURA ANTI - SÉPTICO À BASE DE IODOPOVIDONA EM SOLUÇÃO. 1.000 ML	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
101	59070	UND.	100	P.V.PI TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00

				ODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.			
138	54545	CX. C/100	500	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	MG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
142	57582	UND.	350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 8,0 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.647,84	

Paranaguá, 25 de agosto de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCALLOSSI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FA6A0FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 14/2025

Retifica item nas Portarias nº 12 e 13/2025, que publicou a listagem de credenciados no Edital de Credenciamento – Viva Cultura – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo nº 30/2025.

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Credenciamento – Viva Cultura – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo nº 30/2025, bem como a Ata nº 06/2025 da Comissão Especial de Credenciamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025 – Edição 3293, e a necessidade de correção das Portarias nº 12 e 13/2025, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/06/2025 e 28/07/2025, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único das Portarias nº 12 e 13/2025, para incluir, no Item 5 – Apresentação de Danças Urbanas (3 ou mais integrantes), o seguinte credenciado, conforme Ata nº 06/2025 da Comissão Especial de Credenciamento:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM Rep. Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 12 e 13/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 05 de setembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

Credenciados para o **item 1** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	38	22/04/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Rep. Studio Arte Corporal

Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	30	16/04/2025	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	CREDENCIADO
2ª	52	05/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	17.457.399/0001-37	CREDENCIADO
3ª	96	09/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Amana	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
4ª	107	02/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTEAGUIAR DOS REIS Rep. Pedro Tiago Bera	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 9** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	66	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Mc Teaga	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
2ª	67	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Drop	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
3ª	70	20/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTEAGUIAR DOS REIS Rep. Vinicius Marlon Ribeiro dos Santos “Vinicks Freestyle”	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
4ª	76	26/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. MC Amana	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
5ª	78	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. MC Iverson Quinge	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
6ª	99	11/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Felipe Oliveira “New Move”	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
4ª	49	02/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
5ª	62	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Nando Njaay	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
6ª	72	21/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. DJ Larry	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
7ª	84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
8ª	85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Magrão	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
9ª	88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
10ª	97	09/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Kruger Deelay	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	94	06/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Marcelo	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
3ª	105	30/06/2025	LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Rep. Laura Calil	57.396.457/0001-84	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43Duo	22.479.458/0001-08	CREDENCIADO
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
3ª	25	10/04/2025	Arthur Cazela Bellanda 04184299954. Rep. DUO IRMÃOS BELLANDA	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	42	24/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
5ª	44	25/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
6ª	61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
7ª	63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	CREDENCIADO
8ª	68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 14** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	79	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Luiz Ricardo & Fernando	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 15** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	56	12/05/2025	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS Rep. Lucas Müller e Gustavo	53.559.615/0001-19	CREDENCIADO
2ª	73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
3ª	101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSODOS SANTOS Rep. Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
4ª	102	18/06/2025	MAKCLIAINE DE SOUZA FREIRE Rep. Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	CREDENCIADO
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	08	03/04/2025	39.806.007JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep. Vénus Disorder	49.698.130/0001-39	CREDENCIADO
6ª	40	23/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock	55.714.978/0001-07	CREDENCIADO
7ª	58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA Rep. Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 18** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA Rep. Cristovão	58.086.460/0001-64	CREDENCIADO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3309091D

PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 15/2025

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Art. 1ª A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, considerando a Ata nº 09/2025 da Comissão Especial de Credenciamento (Portaria nº 05/2025), publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2025 - Edição 3338, respectivamente, com o resultado da análise de habilitação de novas inscrições recebidas, RESOLVE:

Art. 2ª Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação, considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento enquanto o referido edital permanecer vigente.

Art. 3ª Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contratação, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 08 de setembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

Credenciados para o **item 1** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	38	22/04/2025	LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500	25.111.072/0001-37	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM Rep. Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 7** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	112	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Orquestra Maringaense de Viola Caipira	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	30	16/04/2025	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	CREDENCIADO
2ª	52	05/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	17.457.399/0001-37	CREDENCIADO
3ª	96	09/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Amara	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
4ª	107	02/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Pedro Tiago Bera	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 9** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	66	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Mc Teaga	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
2ª	67	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Drop	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
3ª	70	20/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Vinicius Marlon Ribeiro dos Santos “Vinicks Freestyle”	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
4ª	76	26/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. MC Amara	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
5ª	78	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. MC Iverson Quinge	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
6ª	99	11/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Felipe Oliveira “New Move”	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
4ª	49	02/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
5ª	62	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Nando Njaay	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
6ª	72	21/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. DJ Larry	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
7ª	84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
8ª	85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Magrão	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
9ª	88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA Rep. DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
10ª	97	09/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Kruger DeeJay	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 11** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	114	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	94	06/06/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Marcelo	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
3ª	105	30/06/2025	LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Rep. Laura Calil	57.396.457/0001-84	CREDENCIADO
4ª	109	14/07/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
5ª	110	14/07/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	39.806.007/0001-30	CREDENCIADO
6ª	115	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Jean Michel	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO
7ª	118	25/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO Rep. Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	CREDENCIADO
8ª	120	29/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Reinaldo Emídio de Oliveira	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43 Duo	22.479.458/0001-08	CREDENCIADO
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
3ª	25	10/04/2025	Arthur Cazela Bellanda 04184299954. Rep. DUO IRMÃOS BELLANDA	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	42	24/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
5ª	45	25/04/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio	52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
6ª	61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
7ª	63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	CREDENCIADO
8ª	68	18/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA Rep. Grupo Wave Lance	59.543.599/0001-52	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 14** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	79	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Luiz Ricardo & Fernando	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO
2ª	113	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES Rep. Duo Jean & Cauê	12.202.839/0001-91	CREDENCIADO
3ª	119	28/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS Rep. Maycon Henrique & Diego	30.179.095/0001-13	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 15** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	56	12/05/2025	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS Rep. Lucas Müller e Gustavo	53.559.615/0001-19	CREDENCIADO
2ª	73	23/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO Rep. Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	CREDENCIADO
3ª	101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS Rep. Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
4ª	102	18/06/2025	MAKILAINE DE SOUZA FREIRE Rep. Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	CREDENCIADO

Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	CREDENCIADO
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - Rep. Banda Dominio Livre	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	08	03/04/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep.	49.698.130/0001-39	CREDENCIADO

			Vênus Disorder		
6ª	40	23/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock	55.714.978/0001-07	CREENCIADO
7ª	58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA Rep. Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	CREENCIADO

Credenciados para o **item 18** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA Rep. Cristovão	58.086.460/0001-64	CREENCIADO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:191CDA52

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH6868	277490F000183731	15/08/2025	60503
AAW1E89	277490NIC0040481	12/08/2025	50020
ABA1791	277490F000184121	20/08/2025	60503
ABJ6C80	277490F000184074	20/08/2025	56732
ABW1624	277490NIC0040478	12/08/2025	50020
ACE9735	277490F000183800	16/08/2025	60503
ACE9735	277490F000183841	16/08/2025	60503
ACS3062	277490F000183865	17/08/2025	60503
ACS5D01	277490F000183614	14/08/2025	60503
ACS8G68	277490F000183812	16/08/2025	60503
ACS8G68	277490F000183658	14/08/2025	60503
ADH3J29	277490F000183917	17/08/2025	60503
ADM8686	277490F000183863	17/08/2025	60503
ADU5611	277490F000184068	20/08/2025	60503
ADY3715	277490F000183669	15/08/2025	60503
AEH2001	277490F000184061	20/08/2025	60503
AEX3881	277490F000183680	14/08/2025	60503
AFI1J53	277490F000183867	17/08/2025	60503
AFI7C88	277490F000184035	19/08/2025	60503
AFW8J54	277490F000184006	19/08/2025	60503
AGW2783	277490F000183833	16/08/2025	60503
AHV8878	277490F000183804	16/08/2025	60503
AHZ2E55	277490F000184090	20/08/2025	60503
AIC3654	277490F000184003	19/08/2025	60503
AIL0D93	277490F000183710	15/08/2025	60503
AIS8156	277490F000184127	21/08/2025	60503
AJD5G15	277490F000183707	15/08/2025	60503
AJL7605	277490F000183627	14/08/2025	60503
AJL9870	277490F000183631	14/08/2025	60503
AJR0A41	277490F000183951	18/08/2025	60503
AJR4955	277490F000184109	20/08/2025	60503
AJS3B28	277490F000183778	16/08/2025	60503
AJT9B10	277490F000183610	15/08/2025	60503
AKB7G51	277490F000183642	14/08/2025	60503
AKD6420	277490F000183822	16/08/2025	60503
AKG3150	277490F000184122	20/08/2025	60503
AKL9550	277490F000184091	20/08/2025	60503
AKL9G03	277490F000183757	16/08/2025	60503
AKM7139	277490F000183609	14/08/2025	60503
AKP3311	277490F000183874	17/08/2025	60503
AKQ8119	277490F000183984	18/08/2025	60503
ALC2122	277490F000183950	18/08/2025	60503
ALG8B89	277490F000184041	19/08/2025	60503
ALP6215	277490F000184036	19/08/2025	60503
ALQ6860	277490F000184108	20/08/2025	60503
ALU7419	277490F000183770	16/08/2025	60503
ALW4546	277490F000183945	18/08/2025	60503
AMQ4918	277490F000183753	15/08/2025	60503
AMS8806	277490F000184120	20/08/2025	60503
AMU4607	277490F000184014	19/08/2025	60503
AMU8990	277490F000184027	19/08/2025	60503
AMX2101	277490F000183935	17/08/2025	60503
ANA8879	277490F000183992	18/08/2025	60503
ANC4658	277490F000183729	15/08/2025	60503
AND4571	277490F000183962	18/08/2025	60503
ANE8579	277490F000183767	16/08/2025	60503
ANF6228	277490F000183844	16/08/2025	60503
ANF7890	277490F000183754	15/08/2025	60503

ANF7890	277490F000183847	16/08/2025	60503
ANG4729	277490F000183926	17/08/2025	60503
ANG6291	277490F000183670	15/08/2025	60503
ANK6E04	277490F000183602	14/08/2025	60503
ANO9894	277490NIC0040434	12/08/2025	50020
ANP2C04	277490F000183697	15/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000183854	17/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000184002	19/08/2025	60503
ANR6412	277490F000183943	18/08/2025	60503
ANT6J15	277490NIC0040471	12/08/2025	50020
ANW5790	277490F000184106	20/08/2025	60503
AOC6G68	277490F000183877	17/08/2025	60503
AOD6109	277490F000184001	19/08/2025	60503
AOK7873	277490F000183734	15/08/2025	60503
AOL9D43	277490F000183892	17/08/2025	60503
AOO5A72	277490F000183955	18/08/2025	60503
AOV6334	277490F000184076	20/08/2025	60503
APF1449	277490F000184037	19/08/2025	60503
APF2A27	277490F000184082	20/08/2025	60503
API3H61	277490F000183668	15/08/2025	60503
API1G60	277490F000183807	16/08/2025	60503
APL2205	277490F000183585	13/08/2025	60503
AP08438	277490F000183948	18/08/2025	60503
AP08438	277490F000183771	16/08/2025	60503
AP08438	277490F000184132	21/08/2025	60503
APV7C28	277490F000183830	16/08/2025	60503
APV9C17	277490F000183885	17/08/2025	60503
APZ4870	277490F000183635	14/08/2025	60503
AQG8934	277490F000183829	16/08/2025	60503
AQN1029	277490F000183827	16/08/2025	60503
AQQ3A64	277490F000183743	15/08/2025	60503
AQU1H92	277490F000183652	14/08/2025	60503
AQV2A69	277490F000184096	20/08/2025	60503
AQW7H86	277490F000184097	20/08/2025	60503
AQX2188	277490F000183682	14/08/2025	60503
ARB1107	277490F000183947	18/08/2025	60503
ARC8I36	277490F000183733	15/08/2025	60503
ARF6983	277490F000183616	14/08/2025	60503
ARG0975	277490F000184049	19/08/2025	60503
ARJ9E61	277490F000183740	15/08/2025	60503
ARP4A00	277490F000183612	14/08/2025	60503
ARS7E21	277490F000183828	16/08/2025	60503
ARS8210	277490F000183987	18/08/2025	60503
ASD8F23	277490F000183735	15/08/2025	60503
ASE2451	277490F000183641	14/08/2025	60503
ASG6287	277490F000183726	15/08/2025	60503
ASI4048	277490F000183868	17/08/2025	60503
ASJ6726	277490F000183592	14/08/2025	60503
ASK0C04	277490F000183793	16/08/2025	60503
ASS3638	277490NIC0040467	12/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040456	12/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040455	12/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040427	12/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040447	12/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040432	12/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040446	12/08/2025	50020
AST9F43	277490F000183730	15/08/2025	60503
ASU3524	277490NIC0040445	12/08/2025	50020
ATA6C24	277490F000183973	18/08/2025	60503
ATF7832	277490F000183655	14/08/2025	60503
ATG6180	277490NIC0040459	12/08/2025	50020
ATH8150	277490F000184065	20/08/2025	60503
ATL1232	277490F000183845	16/08/2025	60503
ATL1232	277490F000183869	17/08/2025	60503
ATN2F34	277490F000183802	16/08/2025	60503
ATN6792	277490F000183934	17/08/2025	60503
ATQ3G19	277490F000184025	19/08/2025	60503
ATR6081	277490F000183722	15/08/2025	60503
ATV2D92	277490F000183816	16/08/2025	60503
ATW4G47	277490F000183643	14/08/2025	60503
ATY3520	277490F000184007	19/08/2025	60503
ATY4G35	277490F000183686	14/08/2025	60503
AUC6C65	277490NIC0040497	12/08/2025	50020
AUE4B42	277490F000183922	17/08/2025	60503
AUF1A42	277490F000184029	19/08/2025	60503
AUF1A42	277490F000183727	15/08/2025	60503
AUG9901	277490F000183834	16/08/2025	60503
AUK1E36	277490F000183607	14/08/2025	60503
AUL7F04	277490F000183791	16/08/2025	60503
AUO5D80	277490F000183928	17/08/2025	60503
AUO7636	277490F000183777	16/08/2025	60503
AUP8A58	277490F000183851	17/08/2025	60503
AUQ7853	277490F000183773	16/08/2025	60503
AUT6589	277490F000183626	14/08/2025	60503
AUX0F45	277490F000184079	20/08/2025	60503
AUX2417	277490F000183645	14/08/2025	60503
AUX3H71	277490F000183798	16/08/2025	60503
AUX8E66	277490F000183818	16/08/2025	60503
AUY6854	277490NIC0040435	12/08/2025	50020

AUY6854	277490F000183954	18/08/2025	60503
AUY6854	277490F000183985	18/08/2025	60503
AUZ1D49	277490F000184008	19/08/2025	60503
AVH1J48	277490F000183838	16/08/2025	60503
AVH5355	277490F000183752	15/08/2025	60503
AVI7H21	277490F000183803	16/08/2025	60503
AVJ6456	277490F000183902	17/08/2025	60503
AVL5H29	277490NIC0040429	12/08/2025	50020
AVP6B14	277490F000183824	16/08/2025	60503
AVQ4A62	277490F000183929	17/08/2025	60503
AVQ6995	277490F000183864	17/08/2025	60503
AVQ6995	277490F000183932	17/08/2025	60503
AVT2D11	277490F000183772	16/08/2025	60503
AVX0648	277490F000183708	15/08/2025	60503
AVX4707	277490F000183704	15/08/2025	60503
AVZ8F00	277490F000183657	14/08/2025	60503
AWB9G16	277490F000184010	19/08/2025	60503
AWF1B90	277490F000183886	17/08/2025	60503
AWG2J39	277490F000183893	17/08/2025	60503
AWH3G70	277490F000183832	16/08/2025	60503
AWO6D62	277490F000183794	16/08/2025	60503
AWT6705	277490F000183746	15/08/2025	60503
AWZ4328	277490F000183716	15/08/2025	60503
AXB0107	277490F000184059	19/08/2025	60503
AXH1404	277490F000184071	20/08/2025	60503
AXH4886	277490F000183601	14/08/2025	60503
AXH4G18	277490F000183671	15/08/2025	60503
AXI0J49	277490F000184133	21/08/2025	60503
AXO9I15	277490F000183646	14/08/2025	60503
AXR8C12	277490F000183756	16/08/2025	60503
AXV7080	277490F000183850	17/08/2025	60503
AXY5J99	277490NIC0040490	12/08/2025	50020
AXY5J99	277490NIC0040486	12/08/2025	50020
AXY8B11	277490F000184117	20/08/2025	60503
AYB8A21	277490NIC0040465	12/08/2025	50020
AYF6G68	277490NIC0040450	12/08/2025	50020
AYH4B99	277490F000184013	18/08/2025	60503
AYJ5H68	277490NIC0040507	12/08/2025	50020
AYK4C91	277490F000184129	21/08/2025	60503
AYM2J12	277490F000183732	15/08/2025	60503
AYM7A02	277490F000183942	18/08/2025	60503
AYPIB33	277490F000183826	16/08/2025	60503
AYS9501	277490F000183622	14/08/2025	60503
AYW2E43	277490F000183589	13/08/2025	60503
AYW2E43	277490F000183651	14/08/2025	60503
AYW2E43	277490F000183959	18/08/2025	60503
AYX2679	277490F000183691	15/08/2025	56732
AYX3A79	277490NIC0040505	12/08/2025	50020
AYY4827	277490F000183809	16/08/2025	60503
AZC0703	277490F000183970	18/08/2025	60503
AZF6908	277490F000183958	18/08/2025	60503
AZF6908	277490F000184046	19/08/2025	60503
AZG1405	277490NIC0040453	12/08/2025	50020
AZJ9I14	277490F000183842	16/08/2025	60503
AZK2B79	277490F000183952	21/08/2025	60503
AZM0B90	277490F000183755	15/08/2025	60503
AZM1H13	277490NIC0040475	12/08/2025	50020
AZR3E44	277490F000183964	18/08/2025	60503
AZT3370	277490F000183683	14/08/2025	60503
AZU0604	277490F000183901	17/08/2025	60503
AZV2D93	277490F000183688	14/08/2025	60503
AZV2D93	277490F000183611	14/08/2025	60503
AZX6219	277490F000184034	19/08/2025	60503
AZZ1366	277490NIC0040493	12/08/2025	50020
AZZ1366	277490NIC0040488	12/08/2025	50020
AZZ1366	277490NIC0040491	12/08/2025	50020
AZZ7780	277490NIC0040489	12/08/2025	50020
BAC9A18	277490F000183906	17/08/2025	60503
BAV6787	277490F000183963	18/08/2025	60503
BAX5604	277490F000184042	19/08/2025	60503
BAZ5E17	277490F000184028	19/08/2025	60503
BBB9691	277490F000183918	17/08/2025	60503
BBE4D34	277490NIC0040506	12/08/2025	50020
BBH1F88	277490F000183736	15/08/2025	60503
BBJ0E87	277490F000183805	16/08/2025	60503
BBK7542	277490NIC0040510	12/08/2025	50020
BBQ6C34	277490F000184111	20/08/2025	60503
BBT8D63	277490F000183831	16/08/2025	60503
BBV4J56	277490F000184098	20/08/2025	60503
BBW8C64	277490F000183820	16/08/2025	60503
BCG2174	277490F000183810	16/08/2025	60503
BCH4389	277490F000183888	17/08/2025	60503
BCH6D24	277490F000183613	14/08/2025	60503
BCI4659	277490F000183650	14/08/2025	60503
BCM6E60	277490F000183909	17/08/2025	60503
BCS7C60	277490F000183975	18/08/2025	60503
BCU2H22	277490NIC0040474	12/08/2025	50020
BCU4H97	277490F000183600	14/08/2025	60503
BCW6C84	277490F000183692	15/08/2025	56732

BCZ5I64	277490NIC0040464	12/08/2025	50020
BDB7F55	277490NIC0040468	12/08/2025	50020
BDC5I13	277490F000183839	16/08/2025	60503
BDD1G54	277490F000184039	19/08/2025	60503
BDF8I03	277490NIC0040425	12/08/2025	50020
BDI4I28	277490F000183848	16/08/2025	60503
BDM1F99	277490F000183591	14/08/2025	60503
BDR1J15	277490F000183768	16/08/2025	60503
BDR9C01	277490F000183931	17/08/2025	60503
BDV4G07	277490NIC0040503	12/08/2025	50020
BDV9B90	277490F000183660	14/08/2025	60503
BDW0I25	277490F000184070	20/08/2025	60503
BDY9H36	277490F000184113	20/08/2025	60503
BDZ3B62	277490F000183982	18/08/2025	60503
BEB1213	277490F000183884	17/08/2025	60503
BEC1E46	277490F000183939	18/08/2025	60503
BEC2I77	277490NIC0040472	12/08/2025	50020
BED0E76	277490F000184052	19/08/2025	60503
BED3D25	277490F000183879	17/08/2025	60503
BEI2A71	277490NIC0040512	12/08/2025	50020
BEJ7J96	277490F000184066	20/08/2025	60503
BEJ9H05	277490NIC0040439	12/08/2025	50020
BEK5J55	277490F000183667	15/08/2025	60503
BEL9I36	277490F000183859	17/08/2025	60503
BEM3I59	277490F000183882	17/08/2025	60503
BEP7C26	277490F000184048	19/08/2025	60503
BER0971	277490F000184040	19/08/2025	60503
BES1E02	277490F000183689	15/08/2025	60503
BEU1G70	277490NIC0040469	12/08/2025	50020
BEW2J66	277490NIC0040452	12/08/2025	50020
BEX9D01	277490F000183715	15/08/2025	60503
BEY5E48	277490NIC0040420	12/08/2025	50020
BEY6I24	277490NIC0040480	12/08/2025	50020
BEZ3D10	277490F000184114	20/08/2025	60503
BGM5444	277490F000183883	17/08/2025	60503
BLE0I16	277490F000183702	15/08/2025	60503
BMX0E47	277490F000183940	18/08/2025	60503
BOB4702	277490F000183615	14/08/2025	60503
BOR9869	277490F000183956	18/08/2025	60503
BPH8C44	277490F000183836	16/08/2025	60503
BQO4067	277490F000184075	20/08/2025	60503
BUD2C49	277490F000183625	14/08/2025	60503
BVB5327	277490F000184081	20/08/2025	60503
BVM7898	277490F000183774	16/08/2025	60503
BYS2I53	277490NIC0040440	12/08/2025	50020
BZM4F42	277490F000183742	15/08/2025	60503
BZM5D22	277490F000183723	15/08/2025	60503
CDH0799	277490F000183960	18/08/2025	60503
CDL6846	277490F000183718	15/08/2025	60503
CEG1605	277490F000183666	15/08/2025	60503
CFR8481	277490F000183590	14/08/2025	60503
CKG5J78	277490F000184083	20/08/2025	60503
CKG5J78	277490F000183748	15/08/2025	60503
CNB2066	277490F000183647	14/08/2025	60503
CSI3261	277490F000184020	19/08/2025	60503
CTZ8J07	277490F000183814	16/08/2025	60503
CXE5874	277490F000183986	18/08/2025	60503
CXY7538	277490F000183620	14/08/2025	60503
CZX2711	277490F000184051	19/08/2025	60503
DAM8F65	277490F000183618	14/08/2025	60503
DBN8G66	277490F000183949	18/08/2025	60503
DCW9280	277490F000183840	16/08/2025	60503
DFC4604	277490F000183936	17/08/2025	60503
DGK2346	277490F000183674	14/08/2025	60503
DIE5H56	277490F000183775	16/08/2025	60503
DIS0E99	277490F000183983	18/08/2025	60503
DOS0H34	277490F000183821	16/08/2025	60503
DPY7037	277490F000183965	18/08/2025	60503
DRY0031	277490F000184089	20/08/2025	60503
DRY0031	277490F000184005	19/08/2025	60503
DTQ7964	277490F000183861	17/08/2025	60503
DVA8890	277490F000184019	19/08/2025	60503
DXO8778	277490F000183843	16/08/2025	60503
DYJ0G31	277490F000184067	20/08/2025	60503
EBN0C53	277490F000184128	21/08/2025	60503
EIP8652	277490F000183630	14/08/2025	60503
EIP8652	277490F000183711	15/08/2025	60503
ELT1D21	277490NIC0040444	12/08/2025	50020
EPG9E69	277490NIC0040463	12/08/2025	50020
EPT8I42	277490NIC0040498	12/08/2025	50020
EPT8I42	277490NIC0040495	12/08/2025	50020
EPT8I42	277490NIC0040500	12/08/2025	50020
EQI5A53	277490NIC0040424	12/08/2025	50020
EVT1D98	277490F000184024	19/08/2025	60503
EWR8G02	277490F000184053	19/08/2025	60503
EZB4854	277490NIC0040485	12/08/2025	50020
EZD6J61	277490F000183587	13/08/2025	60503
FCA1E06	277490F000183912	17/08/2025	60503
FCN4H11	277490F000183998	18/08/2025	60503

FDL2B44	277490F000183811	16/08/2025	60503
FEC3D39	277490F000183907	17/08/2025	60503
FGA5G26	277490F000183813	16/08/2025	60503
FGF4C82	277490F000183786	16/08/2025	60503
FGY3785	277490F000183679	14/08/2025	60503
FKF0F39	277490NIC0040513	12/08/2025	50020
FKM8H41	277490NIC0040438	12/08/2025	50020
FLQ8G91	277490A000165060	01/09/2025	60501
FMD2I01	277490NIC0040428	12/08/2025	50020
FOL9A82	277490F000184032	19/08/2025	60503
FPX9I64	277490F000184016	19/08/2025	60503
FXK7J41	277490NIC0040461	12/08/2025	50020
FZA3006	277490F000183599	14/08/2025	60503
GCK3F41	277490NIC0040508	12/08/2025	50020
GDD9A07	277490F000183968	18/08/2025	60503
GDZ8C06	277490F000183881	17/08/2025	60503
GEA5F33	277490F000183995	18/08/2025	60503
GGB3780	277490F000183624	14/08/2025	60503
GIW1I97	277490F000183709	15/08/2025	60503
HHC4I86	277490F000183763	16/08/2025	60503
HRG5088	277490F000184102	20/08/2025	60503
HRK5808	277490F000184124	20/08/2025	60503
HRK5808	277490F000184058	19/08/2025	60503
HRN5A49	277490F000183890	17/08/2025	60503
HSF5644	277490F000183976	18/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184043	19/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183969	18/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184088	20/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183971	18/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183957	18/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184084	20/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183989	18/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183856	17/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183721	15/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183760	15/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184126	20/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183696	15/08/2025	60503
HSL6878	277490F000183799	16/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184131	21/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184105	20/08/2025	60503
HSL6978	277490F000183619	14/08/2025	60503
HXI0735	277490F000184110	20/08/2025	60503
IMD0B14	277490F000183739	15/08/2025	60503
INN6A65	277490F000183933	17/08/2025	60503
IPO1511	277490F000183687	14/08/2025	60503
IPO1511	277490F000183787	16/08/2025	60503
IPO1511	277490F000183780	16/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184047	19/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184099	20/08/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:10F92704

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA8G59	277490F000179784	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAI5656	277490F000179694	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ADX4H46	277490F000179772	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AES4308	277490F000179825	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AES5608	277490F000179690	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFU6024	277490F000179894	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHA3168	277490F000179652	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHB2E00	277490F000179751	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHC0398	277490F000179645	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHH4106	277490F000179741	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHS2I00	277490F000179828	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHS5D35	277490F000179884	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIC8961	277490F000179814	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIG0566	277490F000179697	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIK0I55	277490F000179774	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJU1643	277490F000179738	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJU6637	277490F000179778	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000179620	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000179849	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKA5A16	277490F000179692	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000179791	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000179873	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6871	277490F000179786	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC7G76	277490F000179674	25/06/2025	60503	R\$ 293,47

AKG3150	277490F000179665	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKG3150	277490F000179628	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKK7E49	277490F000179795	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKN9H98	277490F000179666	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALQ2368	277490F000179793	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALR1222	277490F000179661	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMC6407	277490F000179848	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMC6E09	277490F000179641	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMP8593	277490F000179815	27/06/2025	56732	R\$ 130,16
AMQ2G14	277490F000179790	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL1I91	277490F000179871	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000179648	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP0712	277490F000179607	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179800	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANU9415	277490F000179617	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOE0938	277490F000179855	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOE2245	277490F000179713	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOL5I93	277490F000179730	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOO2I23	277490F000179634	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOT3613	277490F000179691	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
APA6018	277490F000179639	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
APL2712	277490F000179714	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
APN1G05	277490F000179744	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
APV8072	277490F000179757	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
APW3I94	277490F000179718	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
APZ5609	277490F000179612	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQJ2352	277490F000179893	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQS2C41	277490F000179746	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQX8280	277490F000179707	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARA4C95	277490F000179688	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARD8C84	277490F000179866	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARQ9F99	277490F000179877	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARU2D34	277490F000179819	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASD5C13	277490F000179852	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASF8927	277490F000179858	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS9907	277490F000179878	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASW8H88	277490F000179729	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATB8248	277490F000179706	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATH0J77	277490F000179659	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATJ8713	277490F000179701	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATP9C71	277490F000179885	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATS3880	277490F000179609	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATZ3F56	277490F000179673	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUC4F12	277490F000179603	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUE5A72	277490F000179624	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUH5G84	277490F000179695	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUL9083	277490F000179771	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUO8973	277490F000179808	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUR6100	277490F000179780	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUU3G14	277490F000179854	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUU4H46	277490F000179779	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUY6854	277490F000179798	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVO8423	277490F000179869	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVP6471	277490F000179725	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWE2934	277490F000179823	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWN3C67	277490F000179809	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWS8E33	277490F000179768	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWS9170	277490F000179663	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWX4D69	277490F000179755	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWY9C00	277490F000179820	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXC4D71	277490F000179703	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXF2J96	277490F000179836	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXF6460	277490F000179619	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXN4F92	277490F000179711	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXO7E96	277490F000179685	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXR4J24	277490F000179748	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXW3545	277490F000179723	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXZ0981	277490F000179722	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYB1743	277490F000179880	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYB2362	277490F000179708	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYC1A33	277490F000179857	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYJ7893	277490F000179618	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYK4579	277490F000179740	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYO7091	277490F000179753	26/06/2025	56732	R\$ 130,16
AYR9G69	277490F000179626	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYW5J44	277490F000179856	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYX6878	277490F000179749	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZB3A41	277490F000179621	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZG7J79	277490F000179724	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZI9I91	277490F000179712	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZM3595	277490F000179650	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZT6271	277490F000179717	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZT9G71	277490F000179868	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZV0796	277490F000179844	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZV0J84	277490F000179653	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZY1E13	277490F000179797	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAB1A31	277490F000179843	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAE1731	277490F000179788	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAF2B28	277490F000179672	25/06/2025	60503	R\$ 293,47

BAI4H61	277490F000179838	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAM7B59	277490F000179822	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAP1I89	277490F000179839	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAQ8847	277490F000179759	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAW3326	277490F000179614	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAW3914	277490F000179860	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAY3087	277490F000179861	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBF8267	277490F000179660	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBL9306	277490F000179728	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBR5130	277490F000179678	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBS5A93	277490F000179721	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBT1H70	277490F000179676	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCC8B82	277490F000179705	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCD6785	277490F000179611	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCF8595	277490F000179831	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCG1192	277490F000179829	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCG7D54	277490F000179818	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCH7090	277490F000179872	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCI4659	277490F000179811	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCM4953	277490F000179601	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCM7B54	277490F000179789	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCP6856	277490F000179655	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCU4H92	277490F000179805	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCU5F95	277490F000179698	25/06/2025	56732	R\$ 130,16
BCW1J02	277490F000179826	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCX3D74	277490F000179796	27/06/2025	56732	R\$ 130,16
BCZ3D79	277490F000179613	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ3E84	277490F000179669	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ5B12	277490F000179896	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDD0F36	277490F000179608	24/06/2025	56732	R\$ 130,16
BDD1G54	277490F000179850	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDG6H33	277490F000179832	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDK6B63	277490F000179760	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDM8A38	277490F000179830	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDP2A77	277490F000179684	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDQ9A14	277490F000179649	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDT5C85	277490F000179833	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDW1A31	277490F000179874	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEA7I11	277490F000179835	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEE2D49	277490F000179879	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEE9A55	277490F000179622	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEH5B67	277490F000179870	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEI2G03	277490F000179745	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEJ4B38	277490F000179742	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEK3D10	277490F000179632	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEL5G74	277490F000179767	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEV9E83	277490F000179716	26/06/2025	56732	R\$ 130,16
BPS4C56	277490F000179799	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
BXW2085	277490F000179783	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
CDG3G81	277490F000179658	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
CNJ2582	277490F000179762	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
CQX2666	277490F000179656	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
CQX2666	277490F000179636	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
CYI6C37	277490F000179867	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
DCE3A11	277490F000179677	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
DPY7037	277490F000179810	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
DSP2174	277490F000179769	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
DSS1F71	277490F000179736	26/06/2025	56732	R\$ 130,16
DUE8B78	277490F000179686	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
DVP9D05	277490F000179638	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
EEF4280	277490F000179633	25/06/2025	56732	R\$ 130,16
EHA5244	277490F000179876	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
EHX5C48	277490F000179640	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
EKV9819	277490F000179625	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
ERF0G66	277490F000179667	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
EUI8F66	277490F000179604	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
EVE7G25	277490F000179732	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
EYE3G10	277490F000179847	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
FSA3C57	277490F000179763	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
FTK1A60	277490F000179699	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEA5F33	277490F000179731	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
GWV0545	277490F000179646	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
GYZ4314	277490F000179647	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
HFB6A42	277490F000179812	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
HOL9821	277490F000179702	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
HRK5808	277490F000179704	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
HRK5808	277490F000179888	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
IAC0H46	277490F000179687	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
IMT2080	277490F000179637	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179630	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPS0660	277490F000179764	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
IQB2298	277490F000179643	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
JCV7G71	277490F000179777	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
JYO2828	277490F000179629	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
KXQ0H00	277490F000179816	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
KXQ0H00	277490F000179627	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLC9D71	277490F000179719	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLC9D71	277490F000179792	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLO2C89	277490F000179862	27/06/2025	60503	R\$ 293,47

NCV9920	277490F000179765	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
NDM0J44	277490F000179886	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
NEH2D62	277490F000179710	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
NIH4E80	277490F000179824	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
NPW6E93	277490F000179806	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
NPW6E93	277490F000179803	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
NYN8A17	277490F000179865	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
OML6G22	277490F000179761	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
ONG6188	277490F000179776	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
OON0J15	277490F000179683	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
OOU7C45	277490F000179752	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
PGN0725	277490F000179616	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
PJD9G95	277490F000179881	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
PJL7D68	277490F000179727	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
PWN5G22	277490F000179840	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
QAR2760	277490F000179895	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
QCR4958	277490F000179737	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
QCY8G82	277490F000179775	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
QOL3F92	277490F000179807	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
QPD6C42	277490F000179875	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
QPI7B53	277490F000179700	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAJ6E96	277490F000179610	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAS1C63	277490F000179734	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
RFY0A75	277490F000179739	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHB4J31	277490F000179681	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHF3E90	277490F000179863	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHF8C14	277490F000179675	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
RH1A25	277490F000179682	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHQ4E20	277490F000179842	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHT5A43	277490F000179853	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHX7C84	277490F000179773	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHY4A49	277490F000179845	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHZ7F40	277490F000179846	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RVC1F15	277490F000179883	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RVK0E32	277490F000179837	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
RVK0E32	277490F000179642	25/06/2025	56732	R\$ 130,16
RWH3G44	277490F000179891	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDQ7I92	277490F000179693	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDR3I57	277490F000179754	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDV1D17	277490F000179726	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDV7B11	277490F000179709	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDV8A64	277490F000179747	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDY4D64	277490F000179851	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDZ2G12	277490F000179602	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEC8F79	277490F000179733	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEF7H82	277490F000179794	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEH1H79	277490F000179631	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEH4A28	277490F000179864	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEJ5E16	277490F000179756	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEK5G18	277490F000179680	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEM6G43	277490F000179834	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEP3G04	277490F000179821	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEQ3I76	277490F000179859	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SER8E57	277490F000179750	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SET1J77	277490F000179654	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV4D24	277490F000179668	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV9E16	277490F000179889	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFA5A86	277490F000179679	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFC8I38	277490F000179802	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF4G86	277490F000179841	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF5G47	277490F000179887	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF5G47	277490F000179785	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF5G47	277490F000179882	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFL8A46	277490F000179766	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFN0F33	277490F000179892	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFN2I17	277490F000179782	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
SUC5A12	277490F000179770	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAK4J80	277490F000179657	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAK5J42	277490F000179735	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAN8D51	277490F000179743	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAQ1H93	277490F000179651	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAR6F39	277490F000179644	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAS6F19	277490F000179813	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAW9C19	277490F000179635	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAW9C19	277490F000179787	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAY6I62	277490F000179605	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBB4I01	277490F000179804	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBC4D67	277490F000179817	27/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD8D54	277490F000179606	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD9J34	277490F000179671	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBF0G32	277490F000179890	28/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBF4I75	277490F000179758	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBI2C41	277490F000179689	25/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBN3C06	277490F000179720	26/06/2025	60503	R\$ 293,47
TED3J17	277490F000179623	25/06/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B67A8A20

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAT2C96	277490F000179348	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAW3868	277490F000179464	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAV9565	277490F000179237	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABK6G43	277490F000179554	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABL5J30	277490F000179356	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABW8034	277490F000179362	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACJ3050	277490F000179371	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACS1509	277490F000179165	19/06/2025	56732	R\$ 130,16
ACW9562	277490F000179123	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACZ3B83	277490F000178930	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACZ6F98	277490NIC0039764	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ADH8B85	277490A000164963	24/06/2025	76251	R\$ 293,47
ADR2444	277490F000179212	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ADT8063	277490F000179340	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEH2001	277490F000179309	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEN7349	277490F000179169	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AES5608	277490F000179191	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AET2J25	277490F000179420	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFK5839	277490F000179357	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFR0840	277490F000179215	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFR9I61	277490NIC0039723	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AFU3J13	277490F000178948	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV7273	277490F000179353	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFX3F17	277490F000179493	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFY3E44	277490F000178925	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFZ8009	277490F000179563	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGA0289	277490F000179141	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGC4C24	277490F000179346	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGC4C24	277490F000179018	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGC4C24	277490F000179099	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGL7755	277490F000179281	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGP2A17	277490F000179087	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGR1G48	277490F000179053	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGV6C18	277490F000179185	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGV9563	277490F000179562	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGV9563	277490F000179491	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGY5G66	277490F000179318	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHA6A02	277490F000179404	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHB9283	277490F000179576	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHC0398	277490F000179171	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHC0398	277490F000179413	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHC3A73	277490F000179132	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHF7764	277490F000179416	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHJ1585	277490F000179004	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHK5A14	277490F000179361	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHM0178	277490F000179205	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHM1047	277490NIC0039763	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AHM1047	277490NIC0039716	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AHM6896	277490F000179091	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHR0018	277490F000179465	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHV4796	277490F000179289	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHX6J90	277490F000179561	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHZ5A91	277490A000213790	05/06/2025	76251	R\$ 293,47
AIC2H19	277490F000179111	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIG5835	277490F000179017	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIO2064	277490F000179433	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIO2502	277490F000179543	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIO2977	277490F000179259	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIO2977	277490F000179252	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIX2G04	277490F000179364	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJJ4B95	277490F000179219	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJR4955	277490F000179288	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJW2638	277490F000179531	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKB0985	277490F000179182	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKB7070	277490F000179383	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC1055	277490F000179293	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC1J28	277490F000179263	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000179279	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000179557	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000179485	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000179059	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC7G76	277490F000179026	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC7G76	277490F000179067	18/06/2025	60503	R\$ 293,47

AKC7G76	277490F000179377	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKC7G76	277490F000179570	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKD6420	277490F000179178	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKG3150	277490F000179299	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKG3150	277490F000179230	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKL8303	277490A000213779	03/06/2025	55411	R\$ 195,23
AKL9G03	277490F000179112	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKM7139	277490F000179102	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKN8398	277490F000179565	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKQ4057	277490F000179509	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKU5273	277490F000178923	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKV2336	277490F000178964	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKW5J45	277490F000179129	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKX4I61	277490F000179453	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALB9E02	277490F000178993	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALB9E02	277490F000179399	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALE4909	277490F000179518	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALF8C03	277490F000179050	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALN2376	277490F000179083	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALN8178	277490F000178992	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALO4910	277490F000179081	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALO8E81	277490F000179492	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALP3340	277490F000179350	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALP6215	277490F000178937	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALP7429	277490F000179104	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALR5G03	277490F000179310	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALS3F80	277490F000179539	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALS9E05	277490F000179490	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALT0E12	277490F000179325	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALV2572	277490F000179016	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMH4B74	277490F000179335	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMJ1908	277490F000178935	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMN3941	277490F000179405	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMS4899	277490F000179544	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMW2J85	277490F000179023	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMW7155	277490F000178984	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMX6G37	277490F000178936	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANA4549	277490F000179089	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANA9J82	277490NIC0039739	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ANC7627	277490F000179217	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000179030	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000178960	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000179206	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000179315	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000179385	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL8D12	277490F000179260	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANL9A48	277490F000179430	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANN0079	277490F000179209	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANN4928	277490F000178998	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANO2B32	277490F000178978	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANO4J22	277490NIC0039733	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ANO6H58	277490F000179513	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179058	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179412	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000178961	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179223	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179460	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179256	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP2C04	277490F000179229	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANP8856	277490F000179009	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANR9B35	277490F000179251	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANW6927	277490F000179140	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANX2F22	277490F000178989	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOC0F55	277490F000179449	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOC5217	277490F000179170	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOL3554	277490F000178911	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR2859	277490F000179462	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR3A97	277490F000179331	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOS3560	277490F000179278	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOS4D54	277490F000179521	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOS4D54	277490F000179354	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOS4D54	277490F000179379	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOT4793	277490F000179588	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOU8C00	277490F000179136	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOV5707	277490F000179587	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOV8197	277490F000179285	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOW8707	277490F000179066	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOZ8326	277490F000179086	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
APF0956	277490F000179220	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
APF3A49	277490F000179341	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
APG0180	277490F000178922	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
APG9676	277490F000179196	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
APK2H02	277490F000179406	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
APL2205	277490F000179459	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
APL2205	277490F000179536	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
APL2712	277490F000179542	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
APL2712	277490F000179226	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
APL6D15	277490NIC0039721	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
APO8438	277490F000179380	21/06/2025	60503	R\$ 293,47

APO8438	277490F000178962	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
APR5C26	277490F000179381	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
APS2B35	277490F000178973	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
APU2C83	277490F000179044	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
APY0361	277490F000179287	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
APZ0100	277490F000179597	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
APZ8I84	277490F000179537	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQA8278	277490F000179065	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQC0H02	277490F000179342	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQF7G98	277490F000179392	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQH9C70	277490NIC0039722	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AQJ4D14	277490F000178985	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQM1G70	277490F000179303	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQQ6I92	277490F000178949	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQS2F16	277490F000179203	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQS2F16	277490F000179078	18/06/2025	56732	R\$ 130,16
AQU3453	277490F000179525	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQV2322	277490F000179258	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQW8033	277490F000179559	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQXC930	277490F000179095	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQY7G04	277490A000164964	24/06/2025	54522	R\$ 195,23
AQZ8594	277490F000179487	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARD6C59	277490F000179347	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARE8I63	277490F000179214	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARF4I08	277490NIC0039756	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ARG3I24	277490F000179476	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARH2996	277490F000178944	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARH6368	277490F000179481	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARI4309	277490F000179466	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARI9337	277490F000179312	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARK4J91	277490F000178982	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
ARL6I07	277490F000179410	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARL6B27	277490F000179468	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARO5D09	277490F000179156	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARU1695	277490F000179584	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARU8I87	277490F000178929	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY2986	277490F000179463	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY2986	277490F000179227	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY2986	277490F000179228	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY2986	277490F000179395	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY2986	277490F000179257	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY4875	277490F000179313	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASB1F89	277490F000179250	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASB7540	277490F000179273	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASD0D42	277490F000179036	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASE6H04	277490F000179306	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASI9317	277490F000179272	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASK6I67	277490F000179224	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASO3E26	277490F000179394	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASP0754	277490NIC0039718	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ASR2954	277490F000179028	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS3638	277490F000178946	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS3638	277490F000179298	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039753	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ASS3638	277490F000178997	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS3638	277490F000179332	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039759	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ASS3638	277490F000178996	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039732	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
ASS3638	277490F000179494	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASU0791	277490F000179130	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASV9J24	277490F000178979	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASY4F04	277490F000178953	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASZ4612	277490F000179431	22/06/2025	56732	R\$ 130,16
ASZ9422	277490F000179322	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATA3F34	277490F000179043	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATA4528	277490F000179334	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATA8G55	277490F000179062	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATB8248	277490F000179550	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATK8843	277490F000179201	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATM5359	277490F000179300	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATQ2515	277490F000179181	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATQ8C64	277490F000179436	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATS3B93	277490F000179360	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATS9I67	277490F000179495	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATU6653	277490F000179529	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATV5B33	277490F000178941	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATW0G75	277490F000179568	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATY3050	277490F000179002	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATY3520	277490F000179321	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATY3520	277490F000179378	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUA3298	277490F000178955	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUC4A44	277490F000179338	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUC6257	277490F000179120	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUG2E20	277490F000178974	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUG5870	277490F000179541	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUI3200	277490F000179027	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUI3J41	277490F000179152	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUM8096	277490F000179469	23/06/2025	60503	R\$ 293,47

AUN1772	277490F000179439	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUN1J48	277490F000179500	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUN5522	277490NIC0039758	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AUQ6I37	277490F000179098	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUR0876	277490F000179575	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUS1409	277490F000179061	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUU5380	277490F000179520	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUX8C07	277490F000179368	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUY6854	277490NIC0039761	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490NIC0039767	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490F000179119	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVB2599	277490F000179305	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVD3I77	277490F000179545	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVD4F82	277490F000179249	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVD7D13	277490A000213782	03/06/2025	56222	R\$ 88,38
AVJ5856	277490F000179401	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVK2724	277490F000179566	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVK8182	277490F000179154	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVM8C31	277490F000179108	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVN6C40	277490F000179268	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVP6742	277490F000179176	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVS4043	277490F000179319	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVV1C50	277490F000179311	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVX9307	277490F000179329	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVZ2A13	277490F000179241	20/06/2025	56732	R\$ 130,16
AWA9A25	277490F000179477	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWB5D69	277490F000179456	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWJ0H90	277490F000179376	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWK8I63	277490F000179339	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWN8F98	277490F000179516	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWN8F98	277490A000213780	03/06/2025	55411	R\$ 195,23
AWO7I00	277490F000179553	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWX3G9I	277490F000179247	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWZ3231	277490F000179082	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXA0J30	277490F000178931	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXA2E27	277490F000179022	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXD9683	277490F000179593	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXD9988	277490F000179548	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXF1F17	277490F000179560	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXH1404	277490F000178968	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXH3353	277490F000179148	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXH8F17	277490F000179437	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXL2F28	277490F000179145	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXL2F96	277490F000179504	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXO2E40	277490F000179137	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXO5895	277490F000179280	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXP8E66	277490F000179384	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXR0E55	277490F000179115	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXS9C96	277490F000179442	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXW7B25	277490F000179421	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXZ2J61	277490F000179595	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYA3507	277490F000179540	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYD4B30	277490F000178958	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYG4418	277490NIC0039734	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AYG4C95	277490F000179180	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYG9274	277490F000179275	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYH7D76	277490F000179388	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYJ2316	277490F000179270	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYJ6709	277490F000179012	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYJ7B58	277490F000179064	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYK1851	277490F000179210	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYK3190	277490NIC0039750	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AYL1710	277490F000179005	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYL1710	277490F000179582	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYM5D33	277490F000178928	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYQ8I70	277490F000178988	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYR7434	277490NIC0039762	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
AYW2E43	277490F000179051	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYW3H72	277490F000179355	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYX6F96	277490F000179029	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYX8J62	277490F000179386	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYY3013	277490F000178942	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYZ5353	277490F000179578	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZA2F54	277490F000179503	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZA2G76	277490F000179294	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZC0703	277490F000179128	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZC2489	277490F000179267	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZC6E26	277490F000178924	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZD9057	277490F000179007	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZE4B47	277490F000179135	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZF6908	277490F000179382	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZG7J79	277490F000179122	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZK1G79	277490F000179107	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZK1G79	277490F000179069	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZK1G79	277490F000179077	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZK4B89	277490F000179579	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZM0B77	277490F000179194	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZM7528	277490F000179147	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZM7I98	277490NIC0039749	10/06/2025	50020	R\$ 586,94

AZM9C99	277490F000179592	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZS1J18	277490F000178990	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZS6J53	277490F000179373	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZV1327	277490F000179415	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZV2D93	277490F000179084	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZW9G97	277490F000178943	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAB4420	277490F000178940	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAB5H95	277490F000179558	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAD4J13	277490F000179428	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAJ1C86	277490F000179304	21/06/2025	56732	R\$ 130,16
BAM9G24	277490F000179527	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAS8311	277490F000179150	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAU3B24	277490NIC0039717	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BAX4D71	277490F000179422	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAX6674	277490F000179105	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBA5E17	277490F000179369	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBC8446	277490NIC0039751	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBD5496	277490F000179019	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBD7113	277490F000179211	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBE2645	277490NIC0039726	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBE9163	277490F000179534	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBE9163	277490F000179574	24/06/2025	56732	R\$ 130,16
BBG9F68	277490F000179153	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBH8764	277490F000179505	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBJ0F20	116100T002507216	20/06/2025	54522	R\$ 195,23
BBM3B23	277490F000179041	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBO5J37	277490F000179239	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBP2651	277490F000178916	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBP2G19	277490F000178912	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBQ4C04	277490F000179013	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBR9191	277490F000179328	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBS6C77	277490F000179175	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBT6739	277490F000179482	23/06/2025	56732	R\$ 130,16
BBT9587	277490NIC0039742	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBU5H28	277490F000179173	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBW8H40	277490F000178919	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBX0F36	277490F000179207	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBX7F11	277490F000179524	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBZ8J71	277490F000179455	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBZ8J71	277490F000179255	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCA5815	277490F000179484	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCD3G60	277490F000178932	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCF7C44	277490F000179246	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCH7090	277490F000179435	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCH7A84	277490F000179472	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCH9J03	277490F000179458	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCI5441	277490F000179204	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCI7807	277490NIC0039748	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCJ4E63	277490F000178920	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCJ8515	277490NIC0039720	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCK4721	277490F000179197	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCL3177	277490F000179471	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCL6I24	277490F000179162	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCL9A84	277490F000179092	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCN1544	277490F000179583	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCO4E77	116100T001862511	22/06/2025	54600	R\$ 130,16
BCQ0417	277490F000179547	24/06/2025	56732	R\$ 130,16
BCQ2E24	277490NIC0039713	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCV9C57	277490F000179233	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCW2H98	277490F000179488	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCY1I82	277490NIC0039757	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCZ3A64	277490F000178951	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
BCZ4J95	277490F000179551	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDC2E28	277490F000179424	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDD9I90	277490F000179344	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDE3J52	277490F000179590	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDE4E84	277490F000179480	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDE7D77	277490F000179434	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDF6G04	277490F000179010	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
BDI4I28	277490F000179432	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDL3D84	277490F000179546	24/06/2025	56732	R\$ 130,16
BDN3F98	277490F000179177	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDN7D81	277490F000179483	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDP0H87	277490F000179418	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDP2C24	277490F000179116	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDP6E69	277490F000179054	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDR1J15	277490NIC0039711	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BDR7J09	277490F000178977	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDW2D98	277490F000179372	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDZ3A29	277490F000179025	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDZ9F55	277490NIC0039719	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BEA2D99	277490F000178915	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEA6E65	277490F000179100	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEB6J71	277490F000179037	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEC3J54	277490NIC0039766	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BEE6A98	277490F000178945	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEG7F15	277490F000179512	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEG9D40	277490F000179389	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEK7I59	277490F000179572	24/06/2025	60503	R\$ 293,47

BEP2E06	277490F000179127	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEP7C26	277490F000179052	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEQ3B32	277490F000179514	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
BER1H14	277490F000179581	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEV6B12	277490F000179231	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEV9J75	277490F000179071	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEX1E16	277490F000178939	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEY2G33	277490F000179291	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEZ9H25	277490NIC0039740	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BHT1516	277490F000179076	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BJQ9J57	277490NIC0039745	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
BSZ0J83	277490F000179244	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BZA0511	277490F000178970	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
CDN6C13	277490F000179359	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
CES5245	277490F000179284	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
CES5245	277490F000179461	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
CFR8481	277490F000179003	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
C1Y9C35	277490F000179320	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
CKE2766	277490F000179327	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
CMW7I83	277490NIC0039730	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
COX8530	277490F000178995	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
CPJ9523	277490F000179427	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
CQJ7F74	277490F000179200	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
CQL0F39	277490F000179475	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
CRG7B41	277490F000179478	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
CRY5382	277490F000179199	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
CWE7862	277490F000178933	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
CZN6G75	277490F000179172	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
CZN6G75	277490F000179163	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
DBK4660	277490F000179391	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
DBP3D40	277490F000179479	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
DCY7J51	277490F000179124	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
DCY9C08	277490F000178971	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DEC0F11	277490F000178966	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DEJ4694	277490F000179024	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DFY3716	116100T001416264	23/06/2025	55411	R\$ 195,23
DFY5E12	277490F000179414	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
DIF5J25	277490F000179290	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
DIL9J18	277490F000179390	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
DJD0723	277490F000179589	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
DJE0I82	277490F000179375	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
DMX1D58	277490F000179262	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DOF1F33	277490F000179517	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
DPN0258	277490F000179296	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
DRC1757	277490F000179370	21/06/2025	56732	R\$ 130,16
DRT7A63	277490F000179110	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
DSA2722	277490F000179403	22/06/2025	56732	R\$ 130,16
DSQ4376	277490F000179411	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
DTZ0B07	277490F000179580	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
DVI0A19	277490NIC0039760	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
DWC1H75	277490F000179452	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
DXT1F17	277490F000179174	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
EDY6F67	277490F000179190	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
EDZ1J56	277490F000179398	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
EEL0C46	277490F000179014	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
EFV0248	277490F000179367	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
EMD7C81	277490F000179261	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ENL6E83	277490F000179523	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
ENX9G77	277490F000179473	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
EOJ4I33	277490F000179253	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
EOW0429	277490F000179033	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
EPX2E44	277490F000179295	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
EQT0605	277490F000179021	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ERY1E06	277490A000164962	24/06/2025	60412	R\$ 195,23
ESD6D60	277490F000179264	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ESE1A42	277490F000179049	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ETM7I55	277490NIC0039741	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
EVX8C62	277490F000179103	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
EWQ0342	277490F000179088	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FAH4F17	277490F000179345	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
FAM0G70	277490F000179160	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
FBF0J16	277490F000179349	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
FBL7F54	277490F000179448	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
FCB1B96	277490F000179001	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
FCD9633	277490F000179569	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
FCN3C47	277490F000179454	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
FFU9I47	277490F000179055	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FHI9D93	277490F000179139	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
FHI9D93	277490F000179166	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
FIP4B26	277490F000179276	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
FLE8F45	277490F000179113	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FOB3B30	277490F000179236	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
FOH2447	277490F000179552	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
FPO6139	277490F000179511	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
FPT2B96	277490F000179192	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
FRO5H19	277490F000179555	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
FRO5H19	277490F000179600	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
FSA3C05	277490F000179502	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
FSA3C57	277490F000179351	21/06/2025	60503	R\$ 293,47

FSM2179	277490F000179393	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
FSR7G58	277490F000178957	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
FUB2547	277490F000179106	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FWA7848	277490F000179142	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
FWI2173	277490NIC0039744	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
FXK7J41	277490F000179366	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
FY19H57	277490F000179447	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
FYM3E51	277490F000178981	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
FZF6F25	277490F000179429	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
GAF4A04	277490F000179343	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
GBH6740	277490F000179245	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEP0H92	277490F000179277	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
GGM3F57	277490F000179365	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
GIT3J68	277490F000179274	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
GMF9D30	277490NIC0039729	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
GT11G32	277490F000179577	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
HCV0044	277490F000179101	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
HFB9406	277490F000179374	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
HHB8872	277490F000178913	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
HHX8B98	277490F000179446	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
HPK6J37	277490F000179352	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
HPX3J12	277490F000179507	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
HQX0246	277490F000179301	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
HSG8836	277490F000178967	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
HTJ3D99	277490F000179232	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
IDX1E24	277490F000178914	16/06/2025	56732	R\$ 130,16
IHJ6J53	277490F000179208	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
IHY1H91	277490F000179474	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179131	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000178963	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179198	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179441	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179188	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179093	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179535	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179451	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
IPO1511	277490F000179031	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
IQV6J10	277490F000179015	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
IRR9E51	277490F000179057	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
IVS9J84	277490NIC0039727	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
IYK6B11	277490F000179006	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
JDA6D99	277490F000179117	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
JLA5667	277490F000178991	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
JLL4320	277490F000179486	23/06/2025	56732	R\$ 130,16
JPZ6802	277490F000179396	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
JQZ8732	277490F000179125	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
JYB0335	277490F000179408	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
KKT2I02	277490F000179079	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
KKT2I02	277490F000179564	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
KPM8D30	277490F000179193	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
LVE4A47	277490F000179573	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
LVE4A47	277490F000179506	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
LVM1863	277490F000179032	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MAR0974	277490F000179326	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
MAS9B54	277490F000179157	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
MAS9B54	277490F000179155	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
MAS9B54	277490F000179090	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
MGD5E52	277490F000179423	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
MGV8H36	277490F000179118	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
MHV9C55	277490F000179510	23/06/2025	56732	R\$ 130,16
MJM2I79	277490F000178921	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MKV5B98	277490F000178934	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLG2F60	277490NIC0039731	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
MMK0393	277490F000179213	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
NBU2508	277490F000178983	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
NDM0J44	277490F000179080	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
NEK3J73	277490F000179138	19/06/2025	56732	R\$ 130,16
NGK8F37	277490F000179235	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
NHT7F25	277490A000213788	05/06/2025	76251	R\$ 293,47
NRQ7033	277490F000179254	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
NRW6A91	277490F000179020	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
NSD8D56	277490F000178950	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
NVQ4D96	277490F000179596	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
ONS8F97	277490F000179094	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
OPW1085	277490F000179000	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
OYE2C71	277490F000179216	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
PBI9D97	277490F000179324	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
PFA0A27	277490F000178986	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
PKV7A00	277490F000179038	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
PXE6J52	277490F000179085	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
PZB4E32	277490F000178976	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
PZG2J58	277490F000179126	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
QAD9H59	277490F000179161	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
QAJ1B67	277490NIC0039765	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
QAK8G61	277490F000179070	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
QAN4H03	277490NIC0039743	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
QAW0A03	277490F000179034	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
QHN7A80	277490F000179225	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
QIK3D05	277490F000178917	16/06/2025	60503	R\$ 293,47

QUJ2302	277490F000178987	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
QPR3C88	277490F000178965	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
QTH4J60	277490F000179248	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
QUA5I36	277490F000179323	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAQ6H24	277490F000179532	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAS8D48	277490F000179283	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
RDV3C30	277490F000179179	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
RFK4E20	277490NIC0039768	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
RFW3H58	277490F000179499	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHA6I35	277490F000179470	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHC8A22	277490NIC0039735	10/06/2025	50020	R\$ 260,32
RHD7J65	277490F000179467	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHG3H40	277490F000179072	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHG3H40	277490F000178956	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHG9G76	277490F000179063	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHJ7C07	277490F000178980	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHL2F73	277490F000179333	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHR3B60	277490F000179243	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHR8J11	277490F000179387	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHS9G57	277490NIC0039755	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
RHU7B59	277490F000179292	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHX7J49	277490F000179530	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHY4B84	277490F000179040	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHY6A44	277490F000179445	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHY6A44	277490F000179143	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHY8H56	277490F000178972	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHY8H75	277490F000179598	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
RLE7C01	277490F000179048	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RLF9D13	277490F000179358	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
RNC7E79	277490F000179594	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
RNK6F40	277490F000179330	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
RTC5B54	277490F000179440	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
RTY3E36	277490F000179045	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RTZ0I68	277490F000179498	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
RYC6F56	277490NIC0039747	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
SDR5F47	277490F000179314	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDR8G88	277490F000179519	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDX3H37	277490F000179134	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDX8C15	277490F000179234	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDY7C43	277490F000179586	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDZ7E66	277490F000179271	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEA9B52	277490F000179526	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEB1B17	277490F000179522	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEB5F67	277490F000179042	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEB8D75	277490F000179186	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEC1C49	277490F000179075	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SED3E73	277490F000178952	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEE3B54	277490F000179400	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEF4C99	277490F000179187	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEI3D77	277490NIC0039710	10/06/2025	50020	R\$ 260,32
SEI6J68	277490F000179407	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEJ2I70	277490F000179297	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEO8C80	277490F000178994	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEP0I00	277490F000179402	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEP4J95	277490F000179443	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEP8J39	277490F000179266	20/06/2025	56732	R\$ 130,16
SER6E57	277490F000179097	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SER8G26	277490CND0000071	30/04/2025	50371	R\$ 586,94
SET1A26	277490F000179508	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
SET3G01	277490F000179591	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV2C05	277490F000179269	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV3B04	277490F000179189	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV9G97	277490F000179047	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEY8I10	277490F000179039	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEZ6I00	277490F000179164	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFA1B25	277490NIC0039754	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
SFA2C01	277490F000179444	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFB8I01	277490F000179457	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFD4J90	277490NIC0039736	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
SFE8B59	277490F000179121	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFE8B59	277490F000179060	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFE8I31	277490F000179337	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF2G39	277490F000178927	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF5G47	277490F000179538	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF8F03	277490F000179035	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFG7D34	277490F000178975	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFH3H17	277490F000179363	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFH8D82	277490F000179438	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFJ4F72	277490F000179221	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFM6E92	277490F000179056	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFM9F82	277490F000179571	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFO0D78	277490F000179450	22/06/2025	56732	R\$ 130,16
SFO3G48	277490NIC0039725	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
SIE9J40	277490NIC0039715	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
SLW4E48	277490F000179202	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SMD5E16	277490F000179240	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
SMG8G16	277490F000179238	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
SMG8G16	277490F000179133	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SPY7G15	277490F000179183	19/06/2025	60503	R\$ 293,47

STJ1G60	277490F000179567	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
SUG1A97	277490NIC0039724	10/06/2025	50020	R\$ 260,32
SYH3A89	277490F000179419	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
SYH3A89	277490F000179114	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SYN5A64	277490F000179425	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAJ9H30	277490F000179549	24/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAK6J47	277490F000179096	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAL5E95	277490NIC0039712	10/06/2025	50020	R\$ 260,32
TAM3H49	277490F000179218	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAN1B32	277490F000179533	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAN1D91	277490NIC0039737	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
TAN3B39	277490F000179151	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAO2F73	277490F000179528	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAO5A53	277490F000179286	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAP0I22	277490F000179074	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAP1A78	277490F000179046	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAP2E55	277490F000179308	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAS6I24	277490NIC0039746	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
TAT6F39	277490A000213784	03/06/2025	76331	R\$ 293,47
TAU7I22	277490F000179336	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAU9C45	277490F000179146	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAV9C78	277490F000179317	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAW7D28	277490F000179397	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAZ9H00	277490F000179158	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAZ9J10	277490F000179068	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBA3D65	277490F000178947	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBA5C09	277490F000178999	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBA9G40	277490F000179109	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBB2C80	277490F000179242	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD2F18	277490F000179184	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD8F70	277490F000179167	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD8F70	277490F000179168	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD9E18	277490F000179426	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBE0H16	277490NIC0039738	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
TBE1H46	277490F000179417	22/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBE8J11	277490F000178926	16/06/2025	56732	R\$ 130,16
TBL8D63	277490F000179222	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBN3C06	277490F000179149	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBR1D00	277490F000179282	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TCC3G80	277490NIC0039728	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
TCI8G32	277490F000179011	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
TCO0J50	277490F000178959	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
TCU6G77	277490F000179316	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
TEI9D20	277490F000178954	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
TEL5A42	277490F000179599	24/06/2025	56732	R\$ 130,16
TJC0A59	277490NIC0039714	10/06/2025	50020	R\$ 586,94
TJH7F69	277490F000179144	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TMF8B87	277490NIC0039752	10/06/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A77849B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavai (Lei Complementar nº 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2509	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	07	08	JD. LARANJEIRAS I
2510	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	18	18	JD. FAZENDA SIMONE II
2511	R.I.C. EMPREENDIMENTOS, INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	CHAC	A-4-2-B/1-A/AREM	CHACARA DIVERSAS
2512	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	110	01	JD. SÃO JORGE
2513	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	110	02	JD. SÃO JORGE
2514	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	110	03	JD. SÃO JORGE
2515	CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	12	11	JD. SÃO JORGE
2516	CATHARINA TAKAMOLE	02	15	JD. OURO VERDE
2517	PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	27	10	CENTRO
2518	JULIANA CRISTINA GARBIN PIMENTA DE SOUZA	170	4	JD. OURO BRANCO
2519	RUDINEI MOTA SILVESTRE	170	5	JD. OURO BRANCO
2520	ROSA MARIA DE SA CORDOVA	170	6	JD. OURO BRANCO
2521	MARIA APARECIDA RESENDE	6	+0R2	JD. IBIRAPUERA
2522	LUCIA APARECIDA DA SILVA GUEDES MARDEGAN	6	+10A	JD. IBIRAPUERA
2523	DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO (ESPÓLIO)	20	10	VILA ALTA
2523	DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO (ESPÓLIO)	20	10	VILA ALTA
2524	BENJAMIN MARTIN	01	14	VILA MARA E CHACARA

2525	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	01	13	VILA MARA E CHACARA
2526	ADNO FERNANDES LEME	01	09/10/11-A	VILA MARA E CHACARA
2527	GUILHERME MICHELETTE PIERIN	05	03	JARDIM LOS ANGELES
2528	MARCIA DOS SANTOS	44	11	JARDIM SANTOS DUMONT

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:ADDEC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
161143	JOAO DOS SANTOS I	0024	0006	JAD IPÊ
161158	NEUZA FERREIRA DA SILVA	0018	0012	JAD FAZ SIMONE III
161158	NEUZA FERREIRA DA SILVA	0018	0012	JAD FAZ SIMONE III
161169	NEUZA FERREIRA DA SILVA	0018	0012	JAD FAZ SIMONE III
161169	NEUZA FERREIRA DA SILVA	0018	0012	JAD FAZ SIMONE III
161176	FABIANA MELO DE SIQUEIRA	0017	0015	JAD FAZ SIMONE III
161221	ROSANGELA MOREIRA DE LIMA	0020	0014	JAD FAZ SIMONE II
161221	ROSANGELA MOREIRA DE LIMA	0020	0014	JAD FAZ SIMONE II
161253	ELISABETH EINBERGER	0153	0001	JAD OURO BRANCO
161254	OSMAR CLARO SANTIAGO	0153	0002	JAD OURO BRANCO
161255	ELZA BORSATO GONCALVES	0015	0013	JAD FAZ SIMONE
161256	EPITACIO FERREIRA DE CERQUEIRA	0011	0011	JAD MONTE CRISTO
161280	MARIA DAS DORES DA SILVA	0064	0018	JAD IPÊ
161370	WILLIAM TORRES LAGE	0006	018C	CENTRO
161370	WILLIAM TORRES LAGE	0006	018C	CENTRO
161376	AMILCAR DA SILVA PEREIRA	0006	7/8A	CENTRO
161376	AMILCAR DA SILVA PEREIRA	0006	7/8A	CENTRO
161376	AMILCAR DA SILVA PEREIRA	0006	7/8A	CENTRO
161383	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	0006	+008	CENTRO
161391	LUIANE CANHA ZOCCHI	0021	0004	JAD FAZ SIMONE II
161432	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	0113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161432	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	0113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161436	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	0113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161436	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	0113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161604	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	0113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161604	JOAQUIM HIGINO DA SILVA	CHAC	0113	CHAC JOSE DE SOUZA LEITE
161918	IVAN FERREIRA GOMES	0018	0016	VILA ALTA
161923	ADIONE ALEXANDRE DA COSTA CESTARO	0018	0005	JAD FAZ SIMONE II

Paranavaí, 04 de setembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:FE46CFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXF8F69	277510NIC0027309	13/06/2025	50020	R\$ 586.94
BBH5901	277510NIC0027314	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
BBQ4531	277510NIC0027317	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
BBU6546	116100T002607460	25/06/2025	54600	R\$ 130.16
BCD3075	277510NIC0027316	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
BEI4I57	277510NIC0027315	13/06/2025	50020	R\$ 586.94
DUU5J80	277510NIC0027319	13/06/2025	50020	R\$ 586.94
FYD1A62	277510NIC0027311	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
GDS4A49	277510NIC0027318	13/06/2025	50020	R\$ 586.94
JYD8937	277510NIC0027325	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
MBJ0806	277510NIC0027310	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
PVN4C65	277510NIC0027326	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
QOS9A62	277510NIC0027324	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
RFX8D52	277510NIC0027312	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
RGC0E60	277510NIC0027313	13/06/2025	50020	R\$ 586.94
RXQ1B34	277510NIC0027320	13/06/2025	50020	R\$ 586.94
SDV8B88	277510NIC0027323	13/06/2025	50020	R\$ 390.46
SER9B22	277510NIC0027321	13/06/2025	50020	R\$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8A7DA962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.579, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 2.882.251,19 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.882.251,19 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.180	Manutenção das atividades de datas comemorativas	
3.3.90.30 – 000 (2661)	Material de consumo	2.882.251,19

Total	2.882.251,19
-------	--------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.530	Emenda Aditiva nº 31 - Apoiar as atividades para a regularização	
3.3.90.39 - 000 (2263)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00

2.241	Emenda Aditiva nº 37 - Adequação das praças e parquinhos para pessoas com deficiência	
4.4.90.51 - 000 (2264)	Obras e instalações	80.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
15	Urbanismo	

15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.539	Emenda Aditiva nº 37 - Instalação de semáforos sonoros	
4.4.90.52 - 000 (2606)	Equipamentos e materiais permanentes	50.000,00
2.540	Emenda Aditiva nº 37 - Implantação de faixas de pedestres	
3.3.90.30 - 000 (2607)	Material de consumo	50.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.501	Emenda Aditiva nº 02 - Programa câmera nos bairros	
3.3.90.39 - 000 (2640)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	75.000,00
4.4.90.52 - 000 (2641)	Equipamentos e materiais permanentes	75.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.508	Emenda Aditiva nº 09 - Implantação câmera de monitoramento nas escolas	
3.3.90.39 - 000 (4004)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	45.000,00
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.180	Manutenção das atividades de datas comemorativas	
3.3.90.36 - 000 (2662)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (2663)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
2.513	Emenda Aditiva nº 14 - Reimplantar e manter escola de artes	
3.3.90.30 - 000 (2687)	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 000 (2688)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
2.546	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência.	
3.3.90.30 - 000 (2689)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 000 (2690)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.520	Emenda Aditiva nº 21 - Criação de hortas comunitárias e fitoterápicas	
3.3.90.30 - 000 (3303)	Material de consumo	45.000,00
3.3.90.39 - 000 (3304)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	15.000,00
2.523	Emenda Aditiva nº 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.39 - 000 (3306)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0033	Preservar e melhorar o meio ambiente	
2.554	Emenda Aditiva nº 42 - Perfuração de poços artesanais e distribuição de água para as Comunidades do Interior	
3.3.90.39 - 000 (3388)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0034	Limpeza pública	
2.561	Emenda Aditiva 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (3454)	Equipamentos e materiais permanentes	19.359,25
18.542	Controle ambiental	
18.542.0034	Limpeza pública	
2.550	Emenda Aditiva nº 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidades do interior	
3.3.90.30 - 000 (3455)	Material de consumo	50.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e lazer	
27.811	Desporto de rendimento	
27.811.0041	Manutenção do esporte	
2.559	Emenda Aditiva nº 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (14241)	Equipamentos e materiais permanentes	237.891,94
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do esporte	
2.535	Emenda Aditiva nº 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	

4.4.90.51 - 000 (14275)	Obras e instalações	300.000,00
Total		2.882.251,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5A2CAAA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.582, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 5934 (12582)	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.245	Serviços Socioassistenciais		
08.245.0022	Assistência Social		
2.605	Bloco da Proteção Social Básica		
4.4.90.52 – 5934 (12586)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
Total		50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F1514DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2025 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 267/2025 – de 08 de Setembro de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Josinei Gonçalves de Freitas	21/08/2025	22/08/2025	1	43,80	43,80	Mallet/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Sônia Froelich	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Heliana Scussiato Franco Teixeira	04/09/2025	04/09/2025	1	43,80	43,80	União Vitória/PR	da -----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 08 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2CDE1C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 05/2025 PROCESSO N.º 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 05/2025
PROCESSO N.º 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

ÓRGÃO GESTOR: O *Município de Paulo Frontin - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. IRINEU INÁCIO ZACHARIAS**, portador da cédula de identidade n.º 1.821.558-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.196.079-20.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia 476 Colônia Luzia, cidade de Paula Freitas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.681628980001-36, neste ato representada por MARIO FRANZOI NETO, RG n.º 062.849.319-30 6 SP/PR - e CPF n.º 062.849.319-30.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 68/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 11/2025**, aberto em 06/08/2025 e homologado em 05/09/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PETREO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo nº 68/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.701.100,00 (um milhão, setecentos e um mil, cem reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA. MATERIAL: PEDRA BRITA 3; ROCHA TRITURADA, TAMANHA: BRITA 3 A GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 25mm E 50mm	601214	TN.	5.000	R\$ 79,50	R\$ 397.500,00
3	PEDRA BRITA. MATERIAL: PEDRISCO; ROCHA TRITURADA, GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 4,8mm E 9,5mm.	601214	TN.	6.000	R\$ 82,150	R\$ 492.600,00
6	PEDRA BRITA. MATERIAL: BRITA 2; ROCHA TRITURADA, GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 19mm E 25mm.	601214	TN.	10.000	R\$ 81,10	R\$ 811.000,00
TOTAL						R\$ 1.701.100,00

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;

Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;

Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;

Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;

Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;

Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;

Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;

Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;

Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

A Contratada deverá apresentar, à CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.39.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO (ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.
2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin – PR, 08 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
IRENEU INACIO ZACHARIAS	COMPENSA MINERADORA LTDA
Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Testemunhas:	
1ª Assinatura	2ª Assinatura

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B8BBF4A2

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 06/2025 PROCESSO N.º 68/2025 - PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2025

AATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 05/2025 PROCESSO N.º 68/2025 - PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2025

ÓRGÃO GESTOR: O *Município de Paulo Frontin - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. IRINEU INÁCIO ZACHARIAS**, portador da cédula de identidade n.º 1.821.558-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.196.079-20.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia 476 Colônia Luzia, cidade de Paula Freitas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.681628980001-36, neste ato representada por MARIO FRANZOI NETO, RG n.º 062.849.319-30 SP/PR - e CPF n.º 062.849.319-30.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 68/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 11/2025**, aberto em 06/08/2025 e homologado em 05/09/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PETREO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo nº 68/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.701.100,00 (um milhão, setecentos e um mil, cem reais), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA. MATERIAL: PEDRA BRITA 3; ROCHA TRITURADA. TAMANHA: BRITA 3 A GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 25mm E 50mm	601214	TN.	5.000	R\$ 79,50	R\$ 397.500,00
3	PEDRA BRITA. MATERIAL: PEDRISCO; ROCHA TRITURADA. GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 4,8mm E 9,5mm.	601214	TN.	6.000	R\$ 82,150	R\$ 492.600,00
6	PEDRA BRITA. MATERIAL: BRITA 2; ROCHA TRITURADA. GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 19mm E 25mm.	601214	TN.	10.000	R\$ 81,10	R\$ 811.000,00
TOTAL	R\$ 1.701.100,00					

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;

Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;

Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;

Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;

Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;

Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;

Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;

Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;

Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

A Contratada deverá apresentar, à CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.39.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO (ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin – PR, 08 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
IRENEU INACIO ZACHARIAS	COMPENSA MINERADORA LTDA
Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Testemunhas:	

1ª Assinatura	2ª Assinatura
---------------	---------------

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F0B7490

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Bisciaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição de Cartilhas PROERD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	Cartilhas PROERD – Capa 280 x 545mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho LD 250g. Miolo 52 pags, 210x 280mm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Sulfite LD 70g.	Unid.	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
02	Certificados PROERD – 210x297mm, 4x0 Cores, em Papel Sulfite 180g.	Unid.	85	R\$ 3,00	R\$ 255,00
Valor total (R\$)					R\$ 2.635,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	KAIGANGUE GRAFIA E EDITORA LTDA CNPJ: 75.624.932/0001-04	R\$ 3.145,00
2º	01	GRAFICA CANOINHAS LTDA CNPJ Nº 78.268.570/0001-54	R\$ 3.272,50
3º	01	GRAFICA BERNARDINI LTDA CNPJ Nº 29.8753076/0001-42	R\$ 3.632,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 02/09/2025	R\$ 3.430,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

KAIGANGUE GRAFIA E EDITORA LTDA - CNPJ: 75.624.932/0001-04 – AV MANOEL JOSE OSORIO, Nº 673, CENTRO PALMAS FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2012.3.1.90.13.00	RS 3.145,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 02 de setembro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02C8EDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 323/2025

DECRETO N.º 323 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 120.861,31.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 120.861,31, mediante as seguintes providências:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
791	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.228	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1002	01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	56.635,50
	SUBTOTAL	56.635,50
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4073	01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.949,83
	SUBTOTAL	1.949,83
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4061	01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4074	01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11.979,18
	SUBTOTAL	11.979,18
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4073	01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	26.596,80
	SUBTOTAL	26.596,80
	TOTAL	120.861,31

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....120.861,31

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3960	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.217	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.228	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3340	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	18.200,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	56.635,50

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.949,83
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	5.500,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	11.979,18
	TOTAL	76.064,51

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	26.596,80
	TOTAL	26.596,80

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....120.861,31

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:2F88EB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1201, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1201, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho para acompanhamento das avaliações dos servidores em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas:

Escola Municipal Marciano de Carvalho		
	TITULAR	SUPLENTE
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Viviane Miriam Balansin Rutz – Matrículas 19961 e 104962	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Marilene Pereira Nogueira – Matrícula 105621	Marily Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Sabrina Marcela de Andrade Stahelin – Matrículas 395601 e 105881	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Ivanize de Fátima Zappe Nenemann – Matrícula 11042	Marily Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo de Gramados		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Leniza Clarisse Minockovski Hollerweger – Matrícula 16002	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Gilcelia Pasda – Matrícula 102491	Marily Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Claudiana Lang da Silva – Matrícula 105571	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Adenilza Aparecida Senn – Matrícula 102431	Marily Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Escola Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Lais Carine Barbosa Stafin – Matrícula 105771	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Aldri Marina Grosskopf Anton – Matrícula 396321	Marily Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio		

Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Silmara Aparecida do Prado – Matrícula 11712	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf – Matrícula 105061	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Escola Municipal do Campo Santa Isabel		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Bianca Adelita de Lima da Costa – Matrículas 11631 e 11632	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Vaneza Ribeiro de Siqueira – Matrícula 104451	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Juliana Pscheidt da Silva – Matrículas 10371 e 102191	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Angelita Pscheidt Miranda da Costa – Matrícula 383692	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Claudimeri Lang da Silva Liebl – Matrícula 383501	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Cirlene Fortescki – Matrícula 3882	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Roselete de Melo – Matrícula 105891	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Jussara Aparecida Zappe de Lara – Matrícula 18562	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Clatiane Osinski – Matrícula 106161	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Rosemari de França Vieira – Matrícula 102461	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Ana Luiza da Cruz Kaminski – Matrícula 104931	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Josciane Maria Zimmer Grossl – Matrícula 105491	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Leonice Zimmer – Matrícula 104401
Secretaria Municipal de Educação		
Presidente	Noili Fortescki Gassner – Matrícula 4765252	Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula 105821
Gestor	Clarice de Fátima Fragoso – Matrícula 4766261	Aleçandra de Fátima F. Schier – Matrícula 4766236
Membro	Joselayne Correa dos Santos – Matrícula 104551	Andressa Fuerst Schroth – Matrículas 10921 e 104961
Membro	Zilda Aparecida Gomes – Matrícula 4691	Marilyn Penteadó Wotroba Heiden – Matrícula 18481 e 18482
Membro	Márcia Zigovski Radol – Matrícula 4765957	Silvio Antonio Negreli – Matrícula 4765991

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária De Administração E Finanças

Republicada por incorreção em 09/09/2025

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:427CC2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1210 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1210 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de alinhamentos com Hospital do Rocio	10/09/2025	Campo Largo/PR	1(uma)	58,00	9028/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C3EA934E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1212 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1212 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Grupo condutor de Urgência 2ºR	09/09/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	9030/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F792F323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1213 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1213 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a equipe do Consórcio COMESP	12/09/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	9031/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:BE99C45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº33/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão nº33/2025. nestes termos:
Data Pregão 29/08/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas D'água, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	34.786.607/0001-60	R\$ 17.903,00

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, BARREIRA QUÍMICA INTERNA, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) nas unidades de programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha inicial. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2- A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados; 3- Os serviços devem ter validade mínima de 6 meses. 4- Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.	SERV	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
2	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 250 a 350 LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, encheres, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	SERV	93	R\$ 29,00	R\$ 2.697,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
3	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 5000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, encheres, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	SERV	33	R\$ 52,00	R\$ 1.716,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
4	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 1.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, encheres, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	SERV	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
5	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 10.000 DEZ MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do	SERV	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00	JUAN GABRIEL EDLER

		reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.					PACHECO EIRELI
6	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 2.000 A 3.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	SERV	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
7	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 500 LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	SERV	56	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
8	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 30.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	S	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
9	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 25.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	S	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de setembro 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º33/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º127/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:08/09/2025	VALIDADE DA ATA:05/09/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 33/2025, para registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e

eventuais contratações de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, garantindo a manutenção e a preservação de ambientes saudáveis e funcionais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.786.607/0001-60, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 597, CENTRO, MANGUEIRINHA – PR, CEP 85540-000, neste ato representada pelo Sr. JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, portador da Cédula de Identidade nº. 3167605-3 SESP PR, CPF nº. 032.272.259-48, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	47745	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, BARREIRA QUÍMICA INTERNA, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) nas unidades de programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha inicial. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2- A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados; 3- Os serviços devem ter validade mínima de 6 meses. 4- Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.	Serviço	SERV	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00
2	64778	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 250 a 350 LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	Serviço	SERV	93	R\$ 29,00	R\$ 2.697,00
3	64782	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 5000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos	Serviço	SERV	33	R\$ 52,00	R\$ 1.716,00

		serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.					
4	47747	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 1.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	Serviço	SERV	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
5	73990	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 10.000 DEZ MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	Serviço	SERV	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
6	47748	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 2.000 A 3.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	Serviço	SERV	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
7	64779	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 500 LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do	Serviço	SERV	56	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00

		serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.					
8	74625	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 30.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	Serviço	S	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	74623	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 25.000 MIL LITROS. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas secretarias.	Serviço	S	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$17.903,00 (dezessete mil, novecentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.

10.1.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

10.1.9. Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.10. Entregar os serviços conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.

10.1.11. Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução do serviço, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. A contratante é responsável por **fiscalizar a execução dos serviços**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa do serviço, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho, Ata de Registro de Preço e Edital**.

10.2.2. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os serviços foram realizados conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.

10.2.3. A contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos serviços realizados, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que o serviço atenda às exigências estabelecidas.

10.2.4. A contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** o andamento dos serviços durante toda a execução, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.

10.2.5. A contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos serviços, conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.

10.2.6. A administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.

10.2.7. A contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento e execução dos serviços. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.

10.2.8. A contratante deverá **indicar formalmente o gestor** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.

2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.

3) Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, nº50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matrícula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giralddi, matrícula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matriculsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Os serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água deverão ser realizados no local indicado pelas Secretarias Municipais de Pitanga, conforme as necessidades específicas de cada uma. É importante ressaltar que **não haverá custo adicional para locomoção** da equipe contratada, sendo essa responsabilidade da empresa contratada. Todos os deslocamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser realizados sem encargos extras para a Prefeitura ou as Secretarias Municipais.

14.2. Forma de execução e entrega dos serviços, a execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, que deverá garantir que todos os serviços de dedetização e limpeza das caixas d'água sejam prestados integralmente, conforme o descrito na nota de empenho, ata de registro de preço e edital.

14.2.1. Dedetização, a empresa deverá realizar a aplicação dos inseticidas e venenos de forma segura, utilizando os produtos autorizados pelos órgãos competentes, garantindo que os mesmos sejam aplicados apenas nos locais necessários e de acordo com as orientações do fabricante.

14.2.2. Limpeza das caixas d'água, a empresa deverá realizar a limpeza completa das caixas d'água, com remoção de impurezas e aplicação de desinfetantes conforme as normas sanitárias vigentes, garantindo que a água armazenada esteja livre de contaminação.

14.3. Prazo de execução, a contratada deverá realizar os serviços solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do **recebimento da nota de empenho**. O prazo de execução poderá ser ajustado caso haja uma necessidade específica das secretarias, mas o serviço deverá ser concluído dentro do tempo estipulado, salvo situações excepcionais acordadas entre as partes.

14.3.1. Dedetização, será realizada periodicamente conforme a necessidade de cada secretaria, com revisão da periodicidade de aplicação a cada ciclo.

14.3.2. Limpeza das caixas d'água, será feita de forma anual ou em prazos menores, conforme a avaliação de cada secretaria, com possibilidade de intervenções adicionais caso surjam problemas imprevistos.

14.4. Condições de entrega e fiscalização dos serviços, a entrega dos serviços será verificada de forma contínua e será realizada conforme os seguintes procedimentos.

14.4.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com a máxima qualidade e de acordo com as exigências contratuais.

14.4.2. Cada serviço será acompanhado por um ou mais fiscais designados por cada secretaria, que verificarão a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, incluindo o uso correto dos produtos e o cumprimento dos prazos.

14.5. Os serviços **somente serão considerados finalizados após a conclusão integral de todas as etapas estabelecidas** para a dedetização e limpeza das caixas d'água, com a devida aprovação do fiscal designado pela secretaria.

14.6. Os materiais e serviços entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal correspondente, garantindo a formalidade e a transparência da operação.

14.7. Uso de venenos e inseticidas, a contratada deverá utilizar apenas venenos e inseticidas que atendam às normas ambientais e de saúde pública, conforme os regulamentos dos órgãos competentes. Todos os produtos deverão ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante, respeitando as dosagens e técnicas recomendadas para garantir a segurança dos usuários, servidores e do meio ambiente.

14.7.1. A empresa contratada é responsável por garantir que todos os produtos utilizados sejam registrados e aprovados pelos órgãos competentes, como a ANVISA, e que os mesmos sejam aplicados de forma segura e eficaz.

14.7.2. Durante a aplicação de inseticidas ou venenos, serão tomadas todas as medidas necessárias para evitar a exposição desnecessária de pessoas e animais aos produtos químicos, incluindo a sinalização adequada e o uso de equipamentos de proteção individual (epis) pelos funcionários da empresa.

14.8. Não cumprimento das exigências contratuais, no caso de **não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos serviços**, conforme as previsões do edital e seus anexos, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, que poderão incluir multa, advertência ou até rescisão contratual, conforme a gravidade da infração. O não cumprimento dos prazos, a entrega de serviços inadequados ou o uso indevido dos produtos serão considerados como infrações passíveis de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
635	1900204122030121333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322	1100108122110120583390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342	1100308243110320613390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342	1100308243110320613390390000	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
382	1100408244110121733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390	1100408244110121743390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398	1100408245110120633390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409	1100408245110120663390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422	1100408245110120693390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440	1100408246110121753390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454	1100808241110121233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460	1100908242110121253390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333	1100208122110120593390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
348	1100308243110321723390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371	1100408122110120683390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
376	1100408244110110713390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435	1100408245110121143390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448	1100708122110120703390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469	1101008122110121693390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	1100408122110120673390390000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218	0800210122080120413390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231	0800210301080120463390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241	0800210301080120473390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	0800210301080120483390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	0800210301080120483390390000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278	0800210301080120553390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288	0800210302080120453390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256	0800210301080120483390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231	0800210301080120463390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105	0600212361060220283390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105	0600212361060220283390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205	0600727813100121363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119	0600212365060220293390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
144	0600212367060220313390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
189	0600613392060320403390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119	0600212365060220293390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
127	0600212365060220303390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
127	0600212365060220303390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136	0600212366060220323390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
144	0600212367060220313390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
167	0600312361060120353390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
177	0600312364060220363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
545	1700420606170120973390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
668	2100104122120121533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 11 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

- Data da emissão;
- Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos serviços / objeto / serviço;
- Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 33/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 05 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
Prefeito	Contratada
MUNICÍPIO DE PITANGA	
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2886CDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ARI FRANKEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 191/2024, firmado entre as partes em data de 24 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 66.653,70 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 191/2024, celebrado entre as partes em data de 24 de junho de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 275.079,45 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 341.733,15 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	07	Aditivo substituto do cal com 3,6L	Vedacit	UN	09	32,90	296,10
01	08	Anel de cera com guia para vaso sanitário	Blukit	UN	10	11,00	110,00
01	09	Arame recozido nº 18	Gerdau	KG	70	15,00	1.050,00
01	10	Argamassa AC-2 com 20 kg	Hipermassa	UN	70	23,50	1.645,00
01	11	Argamassa AC-3 com 20 kg	Hipermassa	UN	70	30,50	2.135,00
01	12	Caixa de descarga para banheiro (completa)	alunasa	UN	20	30,00	600,00
01	14	Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular Carrinho de mão com caçamba estrutura de aço tubular, chapa galvanizada, capacidade da caçamba 46 litros e 85 kg de carga, com roda, pneu e câmara.	Maestro	UN	05	147,00	735,00
01	15	Conjunto Lavatório pia e coluna em	Logasa	UN	05	200,00	1.000,00

		porcelana cor branca					
01	16	Cumeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto.	esdralit	UN	70	23,70	1.659,00
01	17	Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado Forro PVC 10mm de espessura, 20cm largura, cor branco frisado – cortado na medida solicitada.	plasbil	M²	250	45,00	11.250,00
01	18	Joelho de PVC para água 20mm soldável	krona	UN	50	0,64	32,00
01	19	Joelho de PVC para água 25mm soldável	krona	UN	100	0,74	74,00
01	2	Joelho de PVC para água 25mm soldável com bucha latão com rosea	krona	UN	20	6,00	120,00
01	21	Joelho de PVC para água 32mm soldável	krona	UN	20	2,20	44,00
01	22	Joelho de PVC para água 40 mm soldável	krona	UN	20	4,40	88,00
01	23	Joelho de PVC para água com redução de 32mm para 25mm x 20 mm	krona	UN	10	5,55	55,50
01	24	Joelho de PVC para esgoto 100mm	krona	UN	10	5,40	54,00
01	25	Joelho de PVC para esgoto 75mm	krona	UN	05	5,00	25,00
01	26	Lixa massa nº 100	Carborudum	UN	30	0,90	27,00
01	27	Lixa massa nº 120	Carborudum	UN	30	0,99	21,70
01	28	Lixa massa nº 150	Carborudum	UN	30	0,89	26,70
01	29	Lixa massa nº 80	Carborudum	UN	30	0,99	29,70
01	30	Lixa para ferro nº 50	Carborudum	UN	30	2,65	79,50
10	31	Lixa para ferro nº 100	Carborudum	UN	30	2,45	73,50
01	32	Lona preta 150 micras com 8 metros de largura	Disma	M	220	16,30	3.586,00
01	33	Massa acrílica branca com 25 kg	Metalatex	UN	51	87,00	4.437,00
01	34	Óculos de proteção asterisco com cordão	Delta Plus	UN	05	8,20	41,00
01	35	Selador acrílico pigmentado 18 litros	graficril	UN	30	112,00	3.360,00
01	36	Selador acrílico pigmentado 3,6 litros	graficril	UN	05	37,00	185,00
01	37	Sifão sanfonado universal para pia 60cm	blukit	UN	20	6,00	120,00
01	38	Thinner 900ml, referência IT-16	anjo	UN	10	14,40	144,00
01	40	Tubos soldável em PVC para água 20MM (6 metros)	krona	UN	120	16,30	1.956,00
01	41	Tubos soldável em PVC para água 32MM (6 metros)	krona	UN	120	39,50	4.740,00
01	42	Telha de fibrocimento ondulada 4mm tamanho aproximado 55cm larg. x 244cm Telha de fibrocimento ondulada 4mm tamanho aproximado 55cm larg. x 244cm comp.	isdralit	UN	70	19,30	1.351,00
01	43	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 244cm comp.	isdralit	UN	70	65,00	70,00
01	44	Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso, para cerâmica, embalagem de no mínimo 1kg. Cores a definir.	Híper	UN	70	6,00	420,00
01	45	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 5,0mm (barra de 12 metros).	gerdau	UN	50	13,50	675,00
01	46	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 8,0mm (barra de 12 metros).	gerdau	UN	120	30,00	3.600,00
01	47	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 16,0mm (barra de 12 metros).	gerdau	UN	20	151,00	3.020,00
01	48	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 8,0 (6 metros).	gerdau	UN	70	93,00	6.510,00
01	49	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 70 m²/18 l conforme abnt nbr 149423, lata 18 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul	suviniil	UN	12	515,00	3.090,00
01	50	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (à base de isotiazolinona), diuron e bronopol, aspecto físico líquido viscoso, aplicável em pisos cimentícios em geral, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 14 m²/3,6 l conforme abnt nbr 149423, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branca, cinza e azul	suviniil	UN	10	124,00	1.240,00
01	51	Diluyente para tinta a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de resina Alquídica, incolor, componentes mínimos: à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio. Nbr 11702:2010 abnt (associação brasileira de normas técnicas) embalagem de 0,9 litros.	farben	UN	30	13,00	390,00
01	52	Selador acrílico, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais	graficril	UN	20	100,00	10.000,00

		inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e biocida, aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas) lata 18 litros.					
TOTAL 66.653,70							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 341.733,15 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/12/2026

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ARI FRANKEN
Chuiquinho Materias de Construção LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:76A7FD56

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROGER FILIPSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 192/2024, firmado entre as partes em data de 24 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 75.798,98 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 192/2024, celebrado entre as partes em data de 24 de junho de 2024, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 300.967,60 (trezentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 376.766,58 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit	SIKA	UN	30	119,00	3.570,00
01	02	Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	HERC	UN	05	55,00	275,00
01	03	Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco	HERC	UN	10	22,40	224,00
01	04	Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado.	HERC	UN	05	78,50	392,50
01	05	Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.	ROMA	UN	05	10,25	51,25
01	06	Broca para concreto 10 mm	ATOPY	UN	10	13,30	133,00
01	07	Broca para concreto 6 mm	ATOPY	UN	10	8,90	89,00
01	08	Broca para concreto 8 mm	ATOPY	UN	10	10,60	106,00
01	09	Broca para madeira 10 mm	ATOPY	UN	10	14,70	147,00
01	10	Broca para madeira 6 mm	ATOPY	UN	10	9,80	98,00
01	11	Broca para madeira 8 mm	ATOPY	UN	10	11,00	110,00
01	12	Bucha de redução 32x20mm	KRONA	UN	15	2,14	32,10
01	13	Bucha plástica 10 mm	PLASPEROLA	UN	100	0,11	11,00
01	14	Bucha plástica 6 mm	PLASPEROLA	UN	100	0,05	5,00
01	15	Bucha plástica 8 mm	PLASPEROLA	UN	100	0,08	8,00
01	16	Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento	ORION	UN	05	20,90	104,50
01	17	Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento	ORION	UN	02	25,20	50,40
01	8	Cabo de madeira para picareta 95cm de comprimento	ORION	UN	02	20,00	40,00
01	19	Caixa de luz 4x4 em plástico	PLASPEROLA	UN	20	2,20	44,00
01	22	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split Bold.	STAM	UN	05	29,95	149,75
01	23	Conector cerâmico para fio de 10,0mm	GERMER	UN	05	5,35	26,75
01	25	Conector cerâmico para fio de 4,0mm	GERMER	UN	05	5,50	27,50
01	26	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	GERMER	UN	05	6,65	33,25

01	29	Conector de cobre 95mm	ELETROSUL	UN	05	19,00	95,00
01	31	Corda de nylon PP 6,0 mm	RIOMAR	KG	50	1,39	69,50
01	32	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	ISDRALIT	UN	50	61,00	3.050,00
01	35	Disco de corte diamantado 10	ATOPY	UN	10	24,10	241,00
01	36	Disco de corte refratário 10'	ATOPY	UN	05	23,10	115,50
01	37	Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40dentes de videa	ATOPY	UN	10	29,90	299,00
01	38	Dobradilha de ferro 3 1/2 '	ROCHA	UN	40	3,65	146,00
01	39	Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.	SINTEX	UN	05	71,00	355,00
01	40	Eletroduto de PVC 1,1/2" com 3,0mts.	ELETROSUL	UN	05	22,50	112,50
01	41	Eletroduto de PVC 1/2" com 3,0mts.	ELETROSUL	UN	05	8,95	44,75
01	42	Eletroduto de PVC 1" com 3,0 mts	ELETROSUL	UN	05	14,95	74,75
01	43	Eletroduto de PVC 2,1/2" com 3,0mts.	ELETROSUL	UN	02	27,00	54,00
01	44	Eletroduto de PVC 2" com 3,0mts.	ELETROSUL	UN	05	23,50	117,50
01	45	Eletroduto de PVC 3/4" com 3,0mts.	ELETROSUL	UN	05	10,00	50,00
01	46	Engate flexível plástico 1/2" 40 cm	KRONA	UN	10	5,75	57,50
01	47	Fechadura metálica externa completa	STAM	UN	05	70,00	350,00
01	48	Fechadura metálica interna completa	STAM	UN	05	56,00	280,00
01	49	Fita adesiva aluminada para emendar manta térmica, 45mm de largura Fita adesiva aluminada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50mts comprimento.	ATOPY	UN	20	16,70	334,00
01	50	Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.	ADERE	CX	05	26,00	130,00
01	51	Fita crepe 25mmx50m	ADERE	UN	05	5,90	29,50
01	52	Fita crepe 48mmx50m	ADERE	UN	05	11,60	58,00
01	53	Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita.	ADERE	UN	05	45,00	225,00
01	54	Fita isolante preta, rolo com 10 mts	3M	RL	50	4,50	225,00
01	55	Fita veda rosca 18mm x 25m	KRONA	UN	20	3,65	73,00
01	56	Garfo para rolo de lâ 23cm	ROMA	UN	05	11,50	57,50
01	60	Interruptor paralelo uma tecla	MEC TRONIC	UN	10	9,00	90,00
01	61	Interruptor simples duas teclas	MEC TRONIC	UN	15	10,50	157,50
01	62	Interruptor simples uma tecla	MEC TRONIC	UN	15	7,95	119,25
01	63	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	GERMER	UN	10	6,35	63,50
01	64	Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca	FORTLEV	UN	05	5,45	27,25
01	65	Joelho de PVC para esgoto 40mm	FORTLEV	UN	05	1,58	7,90
01	66	Lâmina para arco de serra manual bimetalica Lâmina para arco de serra manual bimetalica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol.	NICHOLSON	UN	10	11,90	119,00
01	67	Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts	ATOPY	RL	10	14,00	140,00
01	68	Luva de PVC para água 20mm soldável	FORTLEV	UN	30	0,74	22,20
01	69	Luva de PVC para água 25mm soldável	FORTLEV	UN	50	0,74	37,00
01	70	Luva de PVC para água 3/4" rosqueáveis	FORTLEV	UN	05	2,23	11,15
01	71	Luva de PVC para água 32mm soldável	FORTLEV	UN	10	3,05	30,50
01	72	Luva de PVC para água 40mm soldável	FORTLEV	UN	10	4,15	41,50
01	73	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, com nº CA	WORKER	PAR	20	14,50	290,00
01	75	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA	WORKER	PAR	20	17,40	348,00
01	76	Luva eletroduto de PVC 1,1/2'	ELETROSUL	UN	05	1,75	8,75
01	77	Luva eletroduto de PVC 1/2'	ELETROSUL	UN	54	1,62	87,48
01	78	Luva eletroduto de PVC 1'	ELETROSUL	UN	05	1,68	8,40
01	79	Luva eletroduto de PVC 2,1/2'	ELETROSUL	UN	05	2,30	11,50
01	80	Luva eletroduto de PVC 2'	ELETROSUL	UN	05	1,79	8,95
01	81	Luva eletroduto de PVC 3/4"	ELETROSUL	UN	05	1,69	8,45
01	82	Luva LR para água 25mmx3/4'	FORTLEV	UN	05	8,75	43,75
01	83	Luva redução PVC para água 25mmx20mm	FORTLEV	UN	05	1,75	8,75
01	84	Luva redução PVC para água 32mmx25mm	FORTLEV	UN	05	4,15	20,75
01	85	Luva redução PVC para esgoto 100x50	FORTLEV	UN	05	11,00	55,00
01	86	Luva redução PVC para esgoto 100x75	FORTLEV	UN	05	10,75	53,75
01	87	Mangueira amarela corrugada 1'	FORTLEV	M	100	3,65	365,00
01	88	Mangueira amarela corrugada 3/4"	FORTLEV	M	100	1,50	150,00
01	89	Mangueira de pressão 1/2"	DURIN	M	20	5,00	100,00
01	90	Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"	VILLA	M	500	5,05	2.525,00
01	91	Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml	VILLA	UN	05	11,25	56,25
01	92	Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm	PARAFIX	UN	150	0,39	58,50
01	93	Parafuso de latão com bucha 10mm	PARAFIX	UN	20	1,78	35,60
01	94	Parafuso Phillips 3,5x35mm	PARAFIX	UN	20	0,13	2,60
01	95	Parafuso Phillips 4,5x25mm	PARAFIX	UN	20	0,14	2,80
01	96	Parafuso Phillips 5,0x60mm	PARAFIX	UN	20	0,31	6,20
01	97	Pincel para pintura 1/2	ROMA	UN	10	2,14	21,40
01	98	Pincel para pintura 1' para tinta acrílica	ROMA	UN	05	4,14	20,70
01	99	Pincel para pintura 2' para tinta acrílica,	ROMA	UN	05	5,75	28,75
01	100	Pincel para pintura 3' para tinta acrílica	ROMA	UN	05	9,30	46,50
01	101	Pincel para pintura 4' para tinta acrílica	ROMA	UN	05	10,60	53,00
01	102	Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A	MEC TRONIC	UN	05	4,60	23,00
01	103	Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A	MEC TRONIC	UN	05	5,40	27,00
01	104	Prego com cabeça 12x12	GERDAU	KG	10	19,90	199,00
01	105	Prego com cabeça 17x27	GERDAU	KG	50	14,75	737,50
01	106	Prego com cabeça 19x36	GERDAU	KG	20	15,90	318,00
01	107	Prego telheiro 18x30	GERDAU	KG	30	15,00	450,00
01	108	Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC.	KRONA	UN	01	93,50	93,50
01	109	Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC	KRONA	UN	01	28,00	28,00
01	110	Registro de gaveta em metal para água 1,1/4'	AGUIA	UN	05	80,00	400,00
01	112	Registro de pressão em metal para água 3/4	AGUIA	UN	05	75,00	375,00
01	113	Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável	KRONA	UN	05	27,00	135,00
01	114	Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo	ROMA	UN	05	13,00	65,00
01	115	Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo	ROMA	UN	05	4,50	22,50
01	116	Rolo para pintura em lâ 18 cm com cabo	ROMA	UN	05	17,50	87,50
01	117	Rolo para pintura em lâ 23cm sem cabo	ROMA	UN	05	11,50	57,50

01	118	Silicone branco 280gr	TEKBOND	UN	20	17,50	350,00
01	120	TEE em PVC para água 20mm soldável	FORTLEV	UN	20	0,83	16,60
01	121	TEE em PVC para água 25mm soldável	FORTLEV	UN	20	0,88	17,60
01	122	TEE em PVC para água 3/4" roscável	FORTLEV	UN	10	4,80	48,00
01	123	TEE em PVC para água 32mm soldável	FORTLEV	UN	10	3,58	35,80
01	124	TEE em PVC para água 40mm soldável	FORTLEV	UN	05	8,70	43,50
01	125	TEE em PVC para esgoto 100 mm	FORTLEV	UN	05	9,40	47,00
01	126	TEE em PVC para esgoto 40 mm	FORTLEV	UN	02	1,90	3,80
01	127	TEE em PVC para esgoto 75 mm	FORTLEV	UN	02	11,00	22,00
01	128	Tinta spray 400ml/200gr cores diversas	TEKBOND	UN	15	16,50	247,50
01	129	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	MEC TRONIC	UN	15	8,70	130,50
01	130	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	MEC TRONIC	UN	15	9,00	135,00
01	131	Torneira boia click 1/2", 3/4" e 1"	AGUÍA	UN	02	91,00	182,00
01	132	Torneira boia para caixa 20cm de comprimento entrada de 1/2"	FORTLEV	UN	05	17,30	86,50
01	133	Torneira boia para caixa 25cm de comprimento entrada de 3/4"	FORTLEV	UN	05	17,10	85,50
01	136	Adaptador Flange 25-3/4	FORTLEV	UN	105	5,90	619,50
01	137	Adaptador Flange 32 - 1"	FORTLEV	UN	03	10,95	32,85
01	139	Hidrômetro para medição de água 3/4	REZZORI	UN	05	146,00	730,00
01	140	Tubos soldável em PVC para água 40MM (6 metros)	FORTLEV	UN	20	65,00	1.300,00
01	141	Tubos soldável em PVC para água 50MM (6 metros)	FORTLEV	UN	10	71,00	710,00
01	143	Tubos de esgoto em PVC 40MM (barra de 6 metros)	FORTLEV	UN	10	28,00	280,00
01	144	Tubos de esgoto em PVC 50MM (barra de 6 metros)	FORTLEV	UN	10	46,00	460,00
01	145	Tubos de esgoto em PVC 75MM (barra de 6 metros)	FORTLEV	UN	10	70,00	700,00
01	146	Tubos de esgoto em PVC 100MM (barra de 6 metros)	FORTLEV	UN	20	62,00	1.240,00
01	147	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 153cm comp.	ISDRALIT	UN	80	42,00	3.360,00
01	148	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 183cm comp.	ISDRALIT	UN	80	45,90	3.672,00
01	149	Telha de fibrocimento ondulada 6mm tamanho aproximado 110cm larg. x 213cm comp.	ISDRALIT	UN	80	58,90	4.712,00
01	150	Lâmpada de LED 40W, Bivolt, cor branca modelo E27, C/ Inmetro.	EMPALUX	UN	70	12,00	840,00
01	151	Canaleta em PVC com uma divisória central, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 05cm larg. X 02cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	ATOPY	UN	30	10,00	300,00
01	152	Canaleta em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 02cm larg. X 01cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	ATOPY	UN	30	10,90	327,00
01	153	Canaleta semi aberta com furação, em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 03cm larg. X 05cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.	ATOPY	UN	30	12,80	384,00
01	154	Fita métrica em aço comprimento de 8m, largura da fita da trena aproximada em 25cm, com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto.	ATOPY	UN	05	27,40	137,00
01	155	Fita métrica de Fibra de Vidro comprimento de 30m, com estrutura plástica em ABS, largura da fita da trena aproximada em 12cm.	ATOPY	UN	02	37,00	74,00
01	16	Ferro de construção vergalhão CA-60 ø 4,2mm (barra de 12 metros).	VOTORAÇO	UN	185	9,85	1.822,25
01	157	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 6,3mm (barra de 12 metros).	VOTORAÇO	UN	50	19,90	995,00
01	158	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 10,0mm (barra de 12 metros).	VOTORAÇO	UN	100	49,90	4.990,00
01	159	Ferro de construção vergalhão CA-50 ø 12,5mm (barra de 12 metros).	VOTORAÇO	UN	35	79,40	2.779,00
01	160	Coluna armada e soldada CA50 7x14cm com 4 barras de ferro ø 6,3mm (barra 6 metros).	VOTORAÇO	UN	40	81,90	3.276,00
01	161	Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro ø 10,0 (6 metros).	VOTORAÇO	UN	80	132,50	10.600,00
01	162	Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 22 m²/3,6 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul	GRAFICRIL	UN	35	122,90	4.301,50
01	163	Massa corrida, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas, rendimento mínimo 75 m²/25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas). Lata 25 kg.	GRAFICRIL	UN	35	46,50	1.627,50
01	164	Massa acrílica, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas internas e/ou externas, rendimento mínimo 75 m²/25kg, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), lata 25 kg.	GRAFICRIL	UN	35	97,00	3.395,00
TOTA 75.198,28							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 376.766,58 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/12/2026

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGER FILIPSEN
Roger Comercio de Materiais de Construção LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONASDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2025

DECRETO Nº 127, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova formulários do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, biênio 2023-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 848, de 09 de julho de 2009, e o Decreto Municipal nº 126, de 08 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados os formulários do Processo de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, conforme os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

FORMULÁRIO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
COMISSÃO INSTITUÍDA – CI
FUNÇÃO: DOCÊNCIA

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO	CONCEITOS			
	O	B	R	I
Encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes e colabora com a equipe escolar na solução de problemas, cooperando com a direção, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho.				
Atende a rotina de trabalho individual e coletivo de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Cumprir a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade.				
Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
Atende com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Contribui com sugestões e materiais para com outros professores para sua prática de ensino, quando possível.				
Se algum pai de aluno ou colega o (a) ofende ou a(o) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educada(o), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				
Colabora com as atividades de articulação da instituição, com as famílias e com a comunidade.				
Desenvolve o seu trabalho considerando a ética profissional, resguardando fatos de interesse da administração e agindo com discrição.				
Desempenha suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
Procura se organizar no que diz respeito às suas atribuições.				
Participa ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.				
Participa das reuniões para as quais é convocado(a) e nelas procura cooperar ativamente e de cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.				
É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho, zelando pelo patrimônio da instituição educacional, evitando desperdícios de material.				
Conduz os seus alunos, levando-os a prestarem atenção e a terem disciplina, apresentando autocontrole diante de situações difíceis.				
Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e apropria-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação.				
Relaciona-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.				
Leva ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que constata em seus alunos.				
Prepara com antecedência e adequadamente as aulas, variando as técnicas de trabalho com os alunos para não ficar um estudo rotineiro e cansativo.				
TOTAL (número de conceitos assinalados)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O		5,0	
B		4,0	
R		3,0	
I		2,0	
SOMA DOS RESULTADOS =			

RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS/10) =

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores	Assinatura

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------	------------------------------------

FORMULÁRIO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
COMISSÃO INSTITUÍDA - CI
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (DIREÇÃO)

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO	CONCEITOS			
	O	B	R	I
Acompanha e encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas e atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Utiliza-se dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem, divulgando os mesmos à comunidade.				
Sabe ouvir e respeitar as opiniões do grupo, concordando ou discordando sem romper a convivência do grupo.				
Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas, sem necessidade de cobrança e domina os conhecimentos necessários para o exercício da função de direção.				
Atende com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Desempenha as suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
Participa das reuniões para as quais é convocado(a) e nelas procura cooperar ativamente, estimulando a participação dos docentes e da equipe pedagógica em cursos de capacitação.				
É assíduo(a) no seu trabalho.				
Reconhece que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas.				
Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente e resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou a(o) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educada(o), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				
Acompanha e quando é necessário, registra as faltas dos servidores ocorridas durante o mês.				
Assegura condições materiais para a realização do trabalho docente, dentro dos recursos ofertados pelos órgãos competentes.				
É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
Zela pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material e é responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no ambiente de trabalho.				
Busca a colaboração e o comprometimento da equipe da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, incentivando a participação de todos.				
Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Reúne os docentes e suporte pedagógico para discutir questões relativas ao ensino-aprendizagem e avalia sistematicamente, o resultado do trabalho do docente.				
Orienta os docentes e demais funcionários quanto ao Regimento da instituição educacional e toma medidas cabíveis no seu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente, zelando pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais da educação.				
TOTAL (número de conceitos assinalados)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O		5,0	
B		4,0	
R		3,0	
I		2,0	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS/10) =			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores	Assinatura

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------	------------------------------------

FORMULÁRIO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
COMISSÃO INSTITUÍDA - CI
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO)

NOME:	RG:
-------	-----

CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO	CONCEITOS			
	O	B	R	I
É comprometido com a execução de sua função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Acompanha e encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Orienta e acompanha os projetos e/ou programas pedagógicos nas instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Atende com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Utiliza-se dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Cumprir a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade.				
Sabe ouvir e respeitar as opiniões do grupo, concordando ou discordando sem romper a convivência do grupo.				
Planeja e organiza as atividades individualmente e/ou em equipe, buscando a eficácia dos trabalhos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Reconhece que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas, mantendo uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
Estabelece os objetivos e metas que facilitam o desenvolvimento do trabalho de suporte pedagógico.				
Participa do processo de avaliação e propõe meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento.				
Colabora com as atividades de articulação da instituição com as famílias e com a comunidade.				
Expressa-se de forma clara e objetiva fazendo-se entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
Desempenha as suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
Exerce liderança em relação ao corpo docente e ao discente da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o.				
Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
Busca a colaboração e o comprometimento da equipe da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, incentivando a participação de todos.				
Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Procura informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do Órgão Municipal de Educação.				
Demonstra espírito de equipe e procura ajudar os colegas em suas possíveis dificuldades como profissionais do magistério.				
É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
Zela pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
Participa das reuniões para as quais é convocado(a) e nelas procura cooperar ativamente.				
TOTAL (número de conceitos assinalados)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O		4,0	
B		3,2	
R		2,4	
I		1,6	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS/10) =			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores	Assinatura

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura	Porto Amazonas, em ____ / ____ / ____.
------------	--

FORMULÁRIO IV
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AUTOAVALIAÇÃO - AA
FUNÇÃO: DOCÊNCIA

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO	CONCEITOS			
	O	B	R	I
Encaminho as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Atendo a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Cumpro a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade.				
Possuo capacidade para assumir as atribuições que me são conferidas sem necessidade de cobrança.				
Contribuo com sugestões e materiais para com outros professores que sua prática de ensino, quando possível.				
Participo ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.				
Participo das reuniões e de cursos de capacitação para as quais sou convocado(a) e neles procuro cooperar ativamente, respeitando os horários de início e término.				
Desempenho minhas funções com foco na aprendizagem do aluno. Tenho claro os objetivos a atingir em minha área de atuação.				

Procuro ministrar aulas dinâmicas e criativas e explico aos alunos de forma clara e simples os objetivos das matérias ou conteúdos a serem estudados em sala, respeitando as diferenças individuais estimulando meus alunos para que cada um se desenvolva da melhor maneira.				
Sou pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
Organizo minhas avaliações baseadas nos objetivos propostos em minhas aulas, melhorando os instrumentos de verificação e avaliação				
Preparo com antecedência e adequadamente as minhas aulas e planejo todas as atividades a serem trabalhadas com meus alunos.				
Conheço e aplico o Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional em que trabalho.				
Procuro cooperar com as atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extracurriculares.				
Sou responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tenho acesso no meu ambiente de trabalho e evito o desperdício de materiais..				
Procuro acompanhar o funcionamento da instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.				
Conduzo meus alunos levando-os a prestarem atenção e a terem disciplina, sem ser sarcástico(a), irônico(a) ou violento(a). Apresentando autocontrole diante de situações difíceis.				
Estabeleço e implemento estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, refazendo meus planejamentos, sempre que necessário, para que se ajustem às possibilidades e necessidades dos educandos				
Levo ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que venho a constatar em meus alunos.				
Relaciono-me com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos meus alunos.				
TOTAL (número de conceitos assinalados)				

Assinatura	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------	------------------------------------

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O		5,0	
B		4,0	
R		3,0	
I		2,0	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS/10) =			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores	Assinatura

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------	------------------------------------

FORMULÁRIO V AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AUTOAVALIAÇÃO – AA
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (DIREÇÃO)

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO	CONCEITOS			
	O	B	R	I
Sou comprometido com a execução de minha função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Acompanho e encaminho as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Cumpro com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
Utilizo-me dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
Atendo e desenvolvo a rotina de trabalho de acordo com as necessidades, com a visão de futuro e os valores da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação				
Colaboro na execução dos trabalhos individuais e coletivos da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
Expresso-me de forma clara e objetiva fazendo-me entender na orientações repassadas à equipe escolar.				
Sou pontual e assíduo no meu trabalho. Chego e saio no horário determinado, cumprindo com presteza as ordens que me são determinadas.				
Reconheço que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas, mantendo uma postura ética.				
Asseguro o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
Mantenho as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Procuro me organizar no que diz respeito às minhas atribuições, mantenho meus apontamentos, avaliações e arquivos em dia.				
Avalio sistematicamente, junto ao suporte pedagógico, o resultado do trabalho docente.				
Zelo pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
Acompanho e quando é necessário, registro as faltas dos servidores ocorridas durante o mês.				
Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
Tomo medidas cabíveis no meu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente.				
Desempenho minhas funções com foco na aprendizagem do aluno, trocando experiências com meus colegas de trabalho.				
Organizo as reuniões de forma a serem interessantes e práticas.				
Oriento os docentes e demais funcionários quanto ao Regimento da instituição educacional. Zelando pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais que estão sob a minha responsabilidade.				
TOTAL (número de conceitos assinalados)				

Assinatura	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------	------------------------------------

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O		5,0	
B		4,0	
R		3,0	
I		2,0	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS/10) =			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores	Assinatura

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura _____	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------------	------------------------------------

FORMULÁRIO VI
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AUTOAVALIAÇÃO – AA
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO COORDENAÇÃO)

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO	CONCEITOS			
	O	B	R	I
Sou comprometido com a execução de minha função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Acompanho e encaminho as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Apresento resultados satisfatórios nas intervenções pedagógicas realizadas junto às instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Oriento, colaboro e acompanho os projetos e/ou programas pedagógicos nas instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Utilizo-me dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
Atendo a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Possuo capacidade para assumir as atribuições que me são conferidas sem necessidade de cobrança.				
Mantenho uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
Expresso-me de forma clara e objetiva fazendo-me entender na orientações repassadas à equipe escolar.				
Atendo com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Planejo e organizo as atividades individualmente e/ou em equipe Colaborando com os docentes na elaboração de seu plano de trabalho, buscando a eficácia dos trabalhos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Participo do processo de avaliação e proponho meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento.				
Sou pontual e assíduo no meu trabalho. Chego e saio no horário determinado.				
Reconheço que no exercício da gestão democrática é fundamental o respeito mútuo e o cumprimento das normas administrativas.				
Se algum pai de aluno ou colega me ofende ou me desrespeita no meu ambiente de trabalho, procuro manter-me educado, não agressivo e ético (tenho capacidade de ser resiliente).				
Resguardo fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
Zelo pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o, com foco na aprendizagem do aluno.				
Dou exemplo de organização no que diz respeito às minhas atribuições, mantenho meus apontamentos, avaliações e arquivos em dia.				
Participo ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
Participo das reuniões para as quais sou convocado (a) e nelas procuro cooperar ativamente.				
Procuro informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do Órgão Municipal de Educação.				
Mantenho as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Sou pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
Quando não estou de acordo com alguma situação no ambiente de trabalho, procuro resolver através de diálogo, conversando diretamente com a pessoa.				
Organizo as reuniões de forma a serem interessantes e práticas.				
TOTAL (número de conceitos assinalados)				

Assinatura _____	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------------	------------------------------------

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O		4,0	
B		3,2	
R		2,4	
I		1,6	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS/10) =			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores	Assinatura

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura _____	Porto Amazonas, em ____/____/____.
------------------	------------------------------------

FORMULÁRIO VII

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AFERIÇÃO A CADA 2 ANOS)

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

ITENS	CÁLCULO PONTOS = CRÉDITO x PESO		
Participação em cursos de formação continuada pertinentes à área educacional.	Crédito	Peso	Pontos
Somatória da carga horária na participação dos cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 80 horas).		1,5	
Somatória da carga horária na participação dos cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação que <u>excederem</u> às 80 horas previstas no item 2.a (crédito = somatória da carga horária excedente).		0,5	
Somatória da carga horária na participação dos cursos (capacitação, palestras, formação continuada) voltados à educação, com <u>exceção</u> dos oferecidos pelo Órgão Municipal de Educação (crédito = somatória da carga horária, considerando o mínimo de 4 horas e máximo de 80 horas).		0,5	
Somatória da carga horária na participação de cursos on line na área da Educação, com <u>exceção</u> dos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação, com a carga horária mínima de 24 horas e no máximo 80 horas (crédito=somatória de carga horária).		0,2	

Outra graduação de nível superior, não utilizada para mudança de Nível ou ingresso na carreira (crédito = número de graduações).	Crédito	Peso	Pontos
		1	

Cursos de especialização (<i>lato sensu</i>) na área da educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira (crédito = número de cursos).	Crédito	Peso	Pontos
		10	

Cursos de extensão na área da Educação, presencial ou a distância, com a carga horária igual ou superior a 120 horas (crédito = número de cursos)	Crédito	Peso	Pontos
		5	

5. Participação em cursos de desenvolvimento pessoal comprovados por meio de certificados. a) Cursos específicos para atendimento a alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, libras, Braille, com carga horária mínima de 40 horas (crédito = número de cursos).	Crédito	Peso	Pontos
		0,5	

Trabalhos realizados na área de educação. Por participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados à educação (tais como Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, comissões com objetivos educacionais, entre outros correlatos à educação), oficializados por Atos do Poder Executivo (crédito = número de participações).	Crédito	Peso	Pontos
		1,0	

Tempo de efetivo exercício em funções de magistério Docência e/ou Suporte Pedagógico (crédito = anos completos)	Crédito	Peso	Pontos
		0,1	

TOTAL DE PONTOS (somar todos os pontos obtidos)	
---	--

OBSERVAÇÃO: Se o Total de Pontos exceder o máximo de 200, considerar para o cálculo final somente 200 pontos.

RESULTADO FINAL: TOTAL DE PONTOS (Máximo: 200) _____ x 0,05 = _____

FORMULÁRIO VIII

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

Número	Conteúdo	Data dia/mês/ano	Nota
MÉDIA ARITMÉTICA (Ma) (somatória dos valores das notas dividida pelo número de notas)			

Data: ____/____/____

Avaliado: _____ Assinatura _____

FORMULÁRIO IX

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES (DESEMPENHO, CONHECIMENTOS E QUALIFICAÇÃO)

FUNÇÃO: DOCÊNCIA

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CRITÉRIOS	PONTOS (Resultado dos Critérios)	PESO	RESULTADO = PONTOS X PESO
DESEMPENHO Média aritmética (MA) = (somatória do resultado final das avaliações de Desempenho dos FORMULÁRIOS I e IV dividido pelo número de avaliações realizadas)		4	
QUALIFICAÇÃO Resultado Final obtido no FORMULÁRIO VII		3	
CONHECIMENTOS Média aritmética (MA) obtida no FORMULÁRIO VIII		3	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10) =			

Obs: _____

Data: ____/____/____

Avaliado: _____ Assinatura _____

FORMULÁRIO X
RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES (DESEMPENHO, CONHECIMENTOS E QUALIFICAÇÃO)
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (DIREÇÃO)

NOME:		RG:	
CARGO:			
LOCAL DE TRABALHO:		DATA:	

CRITÉRIOS	PONTOS (Resultado dos Critérios)	PESO	RESULTADO = PONTOS X PESO
DESEMPENHO Média aritmética (MA) = (soma do resultado final das avaliações de Desempenho dos FORMULÁRIOS II e V dividido pelo número de avaliações realizadas)		4	
QUALIFICAÇÃO Resultado Final obtido no FORMULÁRIO VII		3	
CONHECIMENTOS Média aritmética (MA) obtida no FORMULÁRIO VIII		3	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10) =			

Obs: _____

Data: ____/____/____

Avaliado: _____ Assinatura _____

FORMULÁRIO XI
RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES (DESEMPENHO, CONHECIMENTOS E QUALIFICAÇÃO)
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO (PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO)

NOME:		RG:	
CARGO:			
FUNÇÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:		DATA:	

CRITÉRIOS	PONTOS (Resultado dos Critérios)	PESO	RESULTADO = PONTOS X PESO
DESEMPENHO Média aritmética (MA) = (soma do resultado final das avaliações de Desempenho dos FORMULÁRIOS III e VI dividido pelo número de avaliações realizadas)		4	
QUALIFICAÇÃO Resultado Final obtido no FORMULÁRIO VII		3	
CONHECIMENTOS Média aritmética (MA) obtida no FORMULÁRIO VIII		3	
SOMA DOS RESULTADOS =			
RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10) =			

Obs: _____

Avaliado: _____ Assinatura _____ Data: ____/____/____

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:88FF3704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 53/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid	Qtd.	Preço	Preço total
1	85	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 75X90, MICRA 07. FARDOS COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	FARDO	300,00	27,65	8.295,00
TOTAL							8.295,00

ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total

1	35	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 15 METROS PARA EMBALAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPESSURA 9 MICRAS	FACILITA	UNID	359,00	2,39	858,01
1	40	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 1,8 A 2 LITROS	ALADIM	UNID	40,00	38,00	1.520,00
1	59	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PARANÁ	PCT	49,00	4,77	233,73
TOTAL							2.611,74
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	19	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO Detergente Alcalino para Lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Hidróxido de Sódio, Espessante, Conservante, Corante e Água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio, Aspecto: Líquido Viscoso, PH A 1%: 11,50 – 13,50, Solubilidade em água: Total, Cor: Azul, Densidade à 20°C: ..1,130 – 1,170 g/ml, Odor: Característico, Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM – Bombona de 50 litros.(TIPO SOLUPAN)	STRONG	GL	2,00	123,78	247,56
1	20	DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO Detergente Acido para lavagem de Veículos. Composição Química: Ácido Sulfônico, Abrasivo, Espessante, Corante e Veiculo. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico, Aspecto: Líquido Levemente Viscoso, PH A 1%: 1,0 – 2,5, Solubilidade em água: Total, Cor: Roxo, Densidade à 20 °C: 1,020 – 1,040 g/ml, Odor: Característico. Diluir 1 parte do produto em 40 partes de água. EMBALAGEM - Bombona 50litros.(TIPO INTERCAP)	STRONG	UNID	2,00	137,22	274,44
1	47	LIMPA PEDRAS ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDO CLORÍDRICO, CORANTE E VEICULO, GALÃO 5 LITROS	FOUR LINE	GL	62,00	12,65	784,30
1	49	LIMPADOR COM ALCOOL PERFUMADO ALCOOL ETILICO, ÁCIDO SULFÔNICO SOLVENTE, DESNATURANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE GALÃO DE 5 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	BELAQUÍMICA	GL	193,00	16,10	3.107,30
1	90	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO SHAMPOO CONCENTRADO NEUTRO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	STRONG	UNID	10,00	24,40	244,00
TOTAL							4.657,60
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	11	BOTA BORRACHA CALÇADO OCUPACIONAL, ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL LEVE, SENDO TODO FECHADO, SOLA E ANTIDERRAPANTE. CANO LONGO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 32. (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EM SERVIÇO DE SAÚDE) ATESTADO ASSIM SUA APLICAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO. NUMERAÇÃO DE 35 AO 44	WORKFLEX	PAR	71,00	34,34	2.438,14
TOTAL							2.438,14
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	87	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA 30 X 40CM (PACOTE COM 1KG)	MK EMBALAGENS	PCT	232,00	31,95	7.412,40
TOTAL							7.412,40
COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	6	ALVEJANTE 05 LITROS CONCENTRADO A BASE DE CLORO PARA LAVANDERIA, LÍQUIDO, AMARELO CLARO, ODOR DE CLORO, PH SOLUÇÃO A 1,0%. GALÃO DE 05 LITROS. (REGISTRADO NA ANVISA)	SÓ AROMA	GL	109,00	12,43	1.354,87
1	27	DISPENSER ROLAO - PAPEL HIGIENICO DE 300M	SUPER PRO	UNID	37,00	20,93	774,41
TOTAL							2.129,28
D.CAMP ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO EXTERNO, DESCARTÁVEL, COM ABAS: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA USO EXTERNO, INDICADO PARA FLUXO MENSTRUAL MODERADO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, COM ESTRUTURA FLEXÍVEL QUE GARANTE MAIOR CONFORTO E DISCRIÇÃO. CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COMO CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIETILENO E EXTRATO DE ALGODÃO. CONTA COM ABAS LATERAIS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE PROMOVEM MELHOR FIXAÇÃO À ROUPA ÍNTIMA E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (SAP), COM SISTEMA DE CANAIS QUE DISTRIBUEM O FLUXO DE FORMA UNIFORME, AUMENTANDO A CAPACIDADE	MULHER ATIVA	UNID	2.000,00	1,75	3.500,00

		DE ABSORÇÃO E EVITANDO ACÚMULOS. A CAMADA DE CONTATO COM A PELE POSSUI TOQUE SUAVE, É ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALGODÃO E FORMULADA PARA SER HIPOALERGÊNICA, REDUZINDO O RISCO DE IRRITAÇÕES. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA E COM SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES À BASE DE COMPONENTES NATURAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA PELES SENSÍVEIS. CADA ABSORVENTE É EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM SELAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE E A HIGIENE DO PRODUTO. A EMBALAGEM FINAL DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 8 UNIDADES. AS DIMENSÕES DE CADA ABSORVENTE DEVEM ESTAR ENTRE 24 CM E 26 CM DE COMPRIMENTO.					
1	2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES E VEÍCULO ASPECTO: LÍQUIDO AMARELADO, PH: 11,5 – 13,8. COR: LEVEMENTE AMARELADO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA TOTAL. DENSIDADE À 20°C: 1015 – 1035 G/L. ODORES: CARACTERÍSTICO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P. GALÃO DE 5 LITROS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	BARBAREX	UNID	629,00	6,60	4.151,40
1	4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 93% INPM – NBR 5991 USO HOSPITALAR, TAMPAS COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVOLABILIDADE, COM ELEMENTOS GRÁFICOS DE INFLAMÁVEL E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA. POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA REFORÇADA. EMBALAGEM DE FRASCO DE 1 LITRO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	SUPER VALE	FRS	386,00	5,70	2.200,20
1	5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO INPM 46,2°, EMBALAGEM DE 1 LITRO	SUPER VALE	LTS	41,00	3,75	153,75
1	9	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	UNID	102,00	11,50	1.173,00
1	10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	ARQPLAST	UNID	84,00	7,40	621,60
1	13	CESTO FECHADO COM PEDAL DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO DE 100 LITROS	ARQPLAST	UNID	47,00	135,00	6.345,00
1	15	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO - TAMANHO GRANDE (APROX. 16 CM)	FLABOM	UNID	100,00	4,60	460,00
1	16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML COM NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	GLIGHT	UNID	273,00	72,00	19.656,00
1	17	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML COM NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100 100 UNIDADES, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	GLIGHT	CX	101,00	69,00	6.969,00
1	18	CREME DENTAL COM FLUÓR 90 GR	DENTIL	UNID	240,00	1,60	384,00
1	21	DESINFETANTE DE USO GERAL. DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA. GALÃO DE 5 LITROS. (REGISTRADO NA ANVISA)	BARBAREX	GL	661,00	6,80	4.494,80
1	22	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GL-47,46%. EMBALAGEM DE 360ML. (REGISTRADO NA ANVISA)	ULTRA FRESH	UNID	490,00	5,80	2.842,00
1	31	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLÁSTICA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CERDAS SINTÉTICAS; COMPRIMENTO DE 2,5 CM; BASE EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 7,0 X 13,0 CM; DEVERÁ CONTER 50 TUFOUS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. CERDAS COM ESPESURA DE 0,60 CM	LOCATELLI	UNID	95,00	1,60	152,00
1	33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA DE AÇO CARBONO; TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EM PACOTES C/ 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS	QLUSTRO	FARDO	578,00	1,25	722,50
1	34	ESPONJA DUPLA FACE NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA LIMPEZA; MULTIUSO; COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; VERDE E AMARELA; COM DIMENSÕES (CXLXE) 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	JEITOSA	UNID	620,00	2,00	1.240,00
1	38	FÓSFORO NACIONAL PACOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA	PARANÁ	PCT	247,00	2,00	494,00
1	39	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 12,5CM ALTURA GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 12,5CM ALTURA	POSSAMAI	UNID	77,00	3,40	261,80
1	41	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 5 LITROS ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS; CORPO INOX, ISOLADO TERMICAMENTE, TAMPAS E BASE COR PRETA; MATERIAL INO? RESISTENTE: COM ALÇA DE TRANSPORTE. GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS	UNITERM	UNID	8,00	160,00	1.280,00
1	44	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNID	COTTON BABY	UNID	10,00	2,00	20,00
1	45	INSETICIDA AEROSOL EFICAZ CONTRA BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE	BUZZ	FR	522,00	5,60	2.923,20
1	48	LIMPA VIDRO (COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIOS ATIVOS ÁLQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA) - EMBALAGEM 500 ML	ALPES	FR	490,00	2,08	1.019,20
1	55	LUVAS FINAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX MÉDIAS COMPOSTO DE 100% PLASNORTLÁTEX NATURAL, INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UNID	23,00	16,20	372,60
1	57	MARMITA DE ISOPOR 1.100 ML – PCT COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	UNID	60,00	44,00	2.640,00
1	62	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS 100% ABSORVENTE, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 64 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	MULTIFOFO	FARDO	860,00	51,00	43.860,00

1	63	PAPEL TOALHA (BOBINA) 200M X 20CM EXTRA LUXO GRAMATURA 28	TROPICOS	UNID	358,00	7,00	2.506,00
1	65	PEDRA SANITARIA 35G	SANY	UNID	673,00	1,10	740,30
1	70	REPELENTE DE INSETOS: AÇÃO REPELENTE P/ BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, EMBALAGEM COM 200ML	ACTION	UNID	609,00	4,80	2.923,20
1	72	RODO DE ALUMÍNIO (EXG 90 CM), FABRICADOS EM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, CABO EM ALUMÍNIO E/OU MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SOFT FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL COM 6,3 MM DE ESPESSURA	SÃO JORGE	UNID	124,00	40,00	4.960,00
1	75	SABÃO EM BARRA COMPOSTO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXO, UMECTANTE, CARGA, COADJUVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR	MARLUCE	UNID	259,00	6,60	1.709,40
1	76	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 KG	MR CLEAN	CX	678,00	2,90	1.966,20
1	77	SABONETE ERVA DOCE PEROLADO, SABONETE AROMÁTICO NEUTRO TENSOATIVO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ESPESANTE, BACTERICIDA, AGENTE CONTROLADOR DE PH, BASE PEROLIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS	BARBAREX	UNID	245,00	11,00	2.695,00
1	79	SABONETE SUAVE, HIDRATAÇÃO COM INGREDIENTES DE ORIGEM 100 % NATURAL DE 90 GRAMAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	MARLUCE	UNID	30,00	0,85	25,50
1	84	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS COM NO MÍNIMO MICRA 6, MEDIDAS 63X70. FARDOS COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	PCT	210,00	9,80	2.058,00
1	88	SAPONACEO CREMOSO 250 ML	SANY	UNID	503,00	3,20	1.609,60
1	89	SAQUINHO DE PAPEL PARA SERVIR PIPOCA EMBALAGEM C/100 UNIDADES	KASSUYA	PCT	44,00	8,00	352,00
TOTAL							129.481,25

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	68	PROTETOR SOLAR FATOR 50 (120 ML)	ACTION	UNID	394,00	9,50	3.743,00
TOTAL							3.743,00

EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	61	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL BRANCO COM 8 UNIDADES 300 METROS X 10 CM	ELITCHÊ PAPÉIS	FARDO	456,00	28,95	13.201,20
1	64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, MACIO, COM ESPESURAS E TEXTURAS UNIFORMES, ISENTO DE MANCHAS E IMPUREZAS, RESISTENTE E SEM ESFARELAMENTO DURANTE O MANUSEIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES, TAMANHO 23X21	ELITCHÊ PAPÉIS	PCT	1.017,00	8,51	8.654,67
TOTAL							21.855,87

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	26	DISPENSER PLÁSTICO COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PREMISSE	UNID	40,00	29,50	1.180,00
TOTAL							1.180,00

LUCAS MORAES LEITE							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	32	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, COM 15 CERDAS POR TUFO; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS	LK	UNID	89,00	3,28	291,92
1	36	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA. 100% ALGODÃO; TAMANHO 30 CM X 40 CM DEVE CONTER ETIQUETAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS	CA	UNID	540,00	1,35	729,00
1	66	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	IBRAS	PCT	213,00	0,95	202,35
1	80	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS COM NO MÍNIMO MICRA 8, MEDIDAS 75X90. FARDOS COM 100 UNIDADES	LK PLAST	PCT	514,00	23,76	12.212,64
1	81	SACO DE LIXO PRETO DE 150 LITROS COM NO MÍNIMO MICRA 8, MEDIDAS 90X90. FARDOS COM 100 UNIDADES	LK PLAST	UNID	150,00	39,00	5.850,00
1	82	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO MICRA 5, MEDIDAS 59X62 FARDOS COM 100 UNIDADES	LK PLAST	FARDO	504,00	8,95	4.510,80
1	83	SACO DE LIXO PRETO DE 300 LITROS COM NO MÍNIMO MICRA 12, MEDIDAS 130X120. FARDOS COM 100 UNIDADES	LK PLAST	FARDO	121,00	90,50	10.950,50
1	86	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUOS INFECTANTE CAPACIDADE 30 LITROS, MEDINDO 59X62, MICRA 5. FARDOS COM 100 UNIDADES	LK PLAST	FARDO	300,00	14,66	4.398,00
TOTAL							39.145,21
PABLO LUIS MARTINS							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total

1	12	CESTO FECHADO COM PEDAL COR BRANCA DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO DE 30 LITROS	INJEPLASTEC	UNID	50,00	64,87	3.243,50
TOTAL							3.243,50

QUÍMICA SANTA CECÍLIA LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	23	DETERGENTE AMONÍACO - ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, EMULSIFICANTES, NEUTRALIZANTES, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. ASPECTO: LÍQUIDO LEITOSO VISCOSO. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTAL DENSIDADE À 20°C: 1010 - 1020 G/L. VISCOSIDADE À 22°C CP#3=4M E32 SEG DE TURVAÇÃO<= 5°C. ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 10,5-11,5. COR: BRANCO. GALÃO 5 LITROS. (REGISTRADO NA ANVISA)	PROVITA	GL	115,00	13,99	1.608,85
1	25	DETERGENTE PRONTO USO: DETERGENTE DE USO GERAL, SEM ESSÊNCIA E BIODEGRADÁVEL. NEUTRO, TRANSPARENTE, NÃO ATACA AS MÃOS, PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER SITUAÇÃO, IDEAL PARA LAVAGEM DE TALHERES, LOUÇAS, COPOS, PANEAS. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA	PROVITA	GL	581,00	7,70	4.473,70
1	50	LIMPADOR MULTUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 500 ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	PROVITA	UNID	6.000,00	1,59	9.540,00
TOTAL							15.622,55

RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	46	KIT DE HIGIENE BUCAL (CONTENDO UMA ESCOVA DE DENTES INFANTIL, CERDA MACIA E CREME DENTAL 90GR)	ALG DENTAL	UNID	150,00	2,98	447,00
TOTAL							447,00

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	ÁLCOOL EM GEL 73° INPM AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE, DESNATURANTE E VEÍCULO. ASPECTO: GEL TRANSLÚCIDO. PH: 6,0 - 7,0. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTAL. COR INCOLOR. DENSIDADE À 20° C 895-915 G/L. ODOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM - GALÃO DE 5 LITROS. (REGISTRADO NA ANVISA)	HIGIAL	UNID	79,00	25,89	2.045,31
1	7	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPA - CLORETO DE DIMETIL DIAQUIL AMÔNIO, SEBO HIDROGENADO, CORANTE E ÁGUA. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO VISCOSO COR: AZUL, PH (PURO): 4,0 A 5,0 DENSIDADE (25°C): 0,94 A 0,98 G/ML. TEOR DE MATÉRIA ATIVA: 4,0% MÍNIMO, CLORETO BENZALCÔNIO. GALÃO DE 05 LITROS (REGISTRADO NA ANVISA)	BRAVO	GL	195,00	8,79	1.714,05
1	24	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML (REGISTRADO NA ANVISA)	BIOKRISS	GL	73,00	1,27	92,71
1	28	DISPENSER SABONETEIRA LÍQUIDA COM RESERVATÓRIO (NO MÍNIMO 800ML) E BICO DOSADOR	NOBRE	UNID	122,00	22,95	2.799,90
1	29	DISPENSER TOALHEIRO INTERFOLHAS. CAPACIDADE DE 1.000 FOLHAS	NOBRE	UNID	46,00	23,37	1.075,02
1	42	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO ABSORVENTE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS 21X22 CM, COM 50 UNIDADES POR EMBALAGEM	TROPICOS	PCT	980,00	0,78	764,40
1	43	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO - APROXIMADAMENTE 70 X 44 CM	MARTINS	UNID	780,00	2,59	2.020,20
1	51	LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO DE CERA CARNAÚBA, CERA NATURAL DE SILICONE, EMULSIFICANTES SEQUESTASTES, SOLVENTE E PERFUME, EMBALAGEM DE 200 ML	WORKER	FR	63,00	3,63	228,69
1	52	LUVA DE BORRACHA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 'G' COMPOSTO DE BORRACHA 100% LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) E OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT / NBR 13393/1995, OU ALTERAÇÃO POSTERIOR, BEM COMO A NR 06 DE SAÚDE E SEGURANÇA DE TRABALHO. APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA	MEDIX	PAR	276,00	1,73	477,48
1	53	LUVA DE BORRACHA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 'M' COMPOSTO DE BORRACHA 100% LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) E OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT / NBR 13393/1995, OU ALTERAÇÃO POSTERIOR, BEM COMO A NR 06 DE SAÚDE E SEGURANÇA DE TRABALHO. APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA	MEDIX	PAR	287,00	1,70	487,90
1	54	LUVA DE BORRACHA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 'P' COMPOSTO DE BORRACHA 100% LÁTEX NATURAL COM	MEDIX	PAR	111,00	1,70	188,70

		REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) E OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT / NBR 13393/1995, OU ALTERAÇÃO POSTERIOR, BEM COMO A NR 06 DE SAÚDE E SEGURANÇA DE TRABALHO. APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, O LOTE DE FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO CA					
1	56	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA ½' COM 50 METROS, COMPLETA COM CONEXÃO E ESGUICHO	MANLUPLAST	MT	31,00	142,65	4.422,15
1	67	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/12 UNIDADES	RELUZ	UNID	73,00	1,35	98,55
1	69	PULVERIZADOR PROFISSIONAL SPRAY (BORRIFADOR) COM GATILHO MANUAL E REGULAGEM DE LEQUE - CAPACIDADE 500 ML	NOBRE	UNID	92,00	4,15	381,80
1	73	RODO DE ESPUMA GRANDE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E C/ ROSCA PLÁSTICA, MEDIDA MÍNIMA DE ESPUMA 30 X 15 X 12	APOLO	UNID	447,00	5,21	2.328,87
1	74	RODO DE PUXAR AGUA COM 02 BORRACHAS GRANDE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E COM ROSCA PLÁSTICA, MEDIDA MÍNIMA DE 05X60X05 CM	APOLO	UNID	196,00	6,44	1.262,24
1	92	VASSOURA CAPIRA DE PALHA CERDAS NATURAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 C CM DE ALTURA X 35 CM DE LARGURA NO LEQUE, CABO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 1,10 M DA AMARRAÇÃO DAS CERDAS	APOLO	UNID	574,00	12,45	7.146,30
1	93	VASSOURA DE NYLON COM A BASE EM POLIPROPILENO RESISTENTE MEDINDO 21 CM CERDAS COM COMPRIMENTO DE 11 CM; COM 40 CERDAS POR TUFO; CERDAS DE NYLON, CERDAS DISPOSTAS COM 65 TUFO, CERDAS E TUFO JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS PREENCHENDO TODA A BASE; FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO RETO EM MADEIRA TRATADA, POLIDA, SEM PINTURA, ROSQUEÁVEL À BASE, O CABO COM 120 CM	CONDOR	UNID	456,00	5,17	2.357,52
TOTAL							29.891,79
SANITOP COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	14	CLORO GRANULADO – BALDE DE 10 KG HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA CaCl2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 GM/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3 HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA CaCl2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 GM/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3	KEEP CLOR CHEMIE	UNID	5,00	187,00	935,00
TOTAL							935,00

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	71	RODINHO DE PIA DE 12 CM	HALLEY	UNID	50,00	3,59	179,50
TOTAL							179,50

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da requisição de compras. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FE524465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO Licitação Pregão Nº 1/2025

Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP Contrato Nº 8/2025

02.317.095/0001-05 Realeza/PR 46 35432679

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	79768	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MES	12,00	2.720,00	32.640,00	
TOTAL							32.640,00	

RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA Contrato Nº 9/2025
77.298.313/0001-00 Realeza/PR 4635242727

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	79769	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	MES	12,00	2.500,00	30.000,00	
TOTAL							30.000,00	

HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2025

INICIO DA VIGENCIA: 08/09/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 07/09/2026

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:2F6072FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.923/2025 21/08/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.522.279,73 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	74.862,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.918,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.521,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.098,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.988,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	224,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.300,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	28.432,21

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.727,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	103.787,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.525,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
80000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.222,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.439,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário - Educação
Valor	867,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
132200102	FUNDEB 40%
Valor	29.513,80

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	FUNDEB 40%
Valor	3.836,62

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
365000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.701,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	22.156,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	11.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	380.185,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.166,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	105.383,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	57.366,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	213.996,48

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.027,62

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.859,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	149.579,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	775,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.043,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	272,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para Todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.987,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
311500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.005,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.241,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.901,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	51.296,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil

378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.080,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.692,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.434,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.999,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.521,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	28.432,21

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.661,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	44.304,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais

60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.531,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	13.830,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
64500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.351,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
68000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	27.602,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas
68500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	26.529,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	867,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.439,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.222,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	29.513,80

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	3.836,62

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	246.180,10

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
180000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	18.701,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	49.308,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	378.501,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.684,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	858,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
216000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
212500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	105.383,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	40.360,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	74.579,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.118,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76.818,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.196,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
360000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	26.506,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.499,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
300600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.241,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.901,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	5.525,00
-------	----------

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
377000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	26.060,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.711,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
386000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.080,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
392000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.000,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.300,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:399495A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 41 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (9 a 15 de setembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
788	KARINA ZONTA MEDEIRO	01/05/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	41º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1166	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	25/06/1978	AMPLA CONCORRÊNCIA	33º

Realeza, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
 () Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
 () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____ Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: ____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
 Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
 PIS/PASEP: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 E-Mail: _____
 Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
 Escolaridade: _____
 Dependentes de Imposto de Renda
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____
 Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: 7F40C876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 459/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresas especializada para Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.

ADITIVO: Pelo presente Termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até 08 de setembro de 2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações subsequentes, bem como proceder ao devido reajuste contratual, conforme previsto nas cláusulas pactuadas.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	72362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.	MES	12,00	5.000,00	5.173,05

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DA105FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o processo administrativo nº 2344/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a dispensa licitação, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMALIZADO COMO MEI ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE REDES SOCIAIS, ATUANDO NA CRIAÇÃO DE POST, BANNERS, CARDS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Dispensa 013/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Preço Mensal	Preço Total
MAURICIO FURIGO	1	Serviços para gerenciamento de redes sociais, incluindo:Criação de 10 a 20 peças por semana, entreposts, banners, cards, stories e demais artes digitais; Organização e manutenção de calendário mensal de postagens, com base nas ações e prioridades da gestão;Publicação e gerenciamento de conteúdo nas redes sociais oficiais da Prefeitura (Facebook,Instagram, entre outras); Apoio à padronização da identidade visual da comunicação institucional; Realização de reuniões semanais com a equipedda Prefeitura para alinhamento de pautas,aprovação de conteúdo e planejamento de ações;Atendimento de demandas emergenciais. Para fins de comprovação do serviço e liberação do pagamento, a contratada deverá apresentarmensalmente Relatório mensal simples de atividades?realizadas, contendo: Lista das peças produzidas e postadas (com links ou imagens de comprovação); Resumo das reuniões realizadas com a fiscalização;- Indicação de ajustes, correções ou demandas extraordinárias atendidas;- Relatório assinado pela contratada e validado pela fiscalização.	12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:331FE64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 265/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA Nº.265/2025					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público:	JOAO DOS SANTOS		CPF:	060.409.099.43	
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	CURITIBA				
Local do Evento:	HOSPITAL EVANGELICO				
Saída:	01/09/2025		Chegada:	01/09/2025	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R\$	
Nº Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R\$225,00	
Valor Total das Diárias:	R\$ 225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	
					Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de Setembro de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8C4F6F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 266/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO				
CNPJ: 01.612.413/0001-90				
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr				
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057				
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA				
DIÁRIA N°.266/2025				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público: JOAO DOS SANTOS			CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:CURITIBA				
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS				
Saída: 04/09/2025			Chegada: 04/09/2025	
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTE.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R\$	
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$225,00	
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de Setembro de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:902FA420

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 267/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.267/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: MAMBORE							
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME							
Saída: 05/09/2025				Chegada: 05/09/2025			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R\$ 160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,05 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

E/Ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4173B016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 268/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº 268/2025							
Nome do Agente Público: MADALENA GEREMIAS DE JESUS				CPF:061.045.029-89			
Função: ASSISTENTE SOCIAL				Unidade de Lotação: CRAS			
Município de destino: LONDRINA							
Local do Evento: CESA - SALA 446 - UEL - RODOVIA CELSO GARCIA 445, KM 380 CAMPUS UNIVERSITÁRIO.							
Saída: 09/09/2025				Chegada:10/09/ 2025			
Motivo do Deslocamento:							
CAPACITAÇÃO DE EXPANSÃO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$ 320,00			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R\$ 480,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5ED96535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 003/2025 LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS004/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº7.919/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.918/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº004/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para aprovação de títulos; examinar

os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

TORNAPÚBLICO

1. A classificação definitivos/as candidatos/as inscritos/as cargo de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h.

1.2 CARGO:MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	28/07/1974	CLASSIFICADO	90	
2	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/09/1970	CLASSIFICADO	85	
3	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	25/11/1975	CLASSIFICADO	85	
4	MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	27/03/1979	CLASSIFICADO	85	
5	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	30/03/1979	CLASSIFICADO	85	
6	OMAR FAYAD	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	22/03/1982	CLASSIFICADO	85	
7	ANDY ROCHA QUINTANA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	30/07/1983	CLASSIFICADO	85	
8	HEMBERT RAFAEL VILLAROEL	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	09/12/1955	CLASSIFICADO	83	
9	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS*	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
10	EDNA ALMEIDA E SILVA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	20/04/1971	CLASSIFICADO	80	
11	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	20/03/1969	CLASSIFICADO	73	
12	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	29/08/1982	CLASSIFICADO	72	
13	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/01/1977	CLASSIFICADO	71	
14	DIEGO SILVA COELHO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/04/1987	CLASSIFICADO	71	
15	ALLINY BRANÃ MENDONÇA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/06/1975	CLASSIFICADO	69	
16	ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	16/10/1991	CLASSIFICADO	69	
17	MARCELO GARCIA TORRICO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	01/10/1984	CLASSIFICADO	67	
18	RICARDO DUARTE NADAL*	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	
19	MARCELO ONUKA COSTA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/01/1991	CLASSIFICADO	62	
20	MARCOS CESCHIN	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	25/07/1955	CLASSIFICADO	60	
21	MARLON FRANCISCO BUSATO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	01/11/1971	CLASSIFICADO	60	
22	JHENYFFER LARA LERIANO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/08/1996	CLASSIFICADO	59	
23	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	16/08/1996	CLASSIFICADO	57	
24	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	23/12/1985	CLASSIFICADO	55	
25	REGIANE MATIAS DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	06/03/1991	CLASSIFICADO	55	
26	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	05/07/1994	CLASSIFICADO	55	
27	PAULO VITOR COAN TENORIO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	13/04/1996	CLASSIFICADO	55	
28	PABLO RIBEIRO MIRANDA BARBOSA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	30/12/1997	CLASSIFICADO	55	
29	DEBORAH KURESKI	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	04/06/1999	CLASSIFICADO	55	
30	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	14/06/2000	CLASSIFICADO	55	
31	ISRAEL SUCKOW GIACOMITTI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	21/12/2000	CLASSIFICADO	55	
32	LUÍS FELIPE GOMES GRABIN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	28/12/2001	CLASSIFICADO	55	
33	FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/09/1958	CLASSIFICADO	54	
34	IVANA MARIA MOLIN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	23/07/1960	CLASSIFICADO	54	
35	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	18/02/1977	CLASSIFICADO	50	
36	SUSANE GAUTO GONCEBATT	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	31/01/1982	CLASSIFICADO	50	
37	CAROLLINE KONZEN KLEIN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	27/11/2000	CLASSIFICADO	50	
	ADRIAN GUSTAVO KALÇOVISKI GOMES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	17/06/1996	DECLASSIFICADO	-	
	ALINE LIKA KAMBARA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/03/1999	DECLASSIFICADO	-	
	ANA LUIZA ZAMBONI MACENO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/09/2000	DECLASSIFICADO	-	
	BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	18/06/1999	DECLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	25/09/2000	DECLASSIFICADO	-	

	CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	07/06/1998	DECLASSIFICADO	-	
	DARIO CORREIA PEREIRA	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	02/05/1986	DECLASSIFICADO	-	
	DEBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	01/07/1984	DECLASSIFICADO	-	
	EDUARDO KISNER	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	13/02/1999	DECLASSIFICADO	-	
	EMANUELI TAINE SCHADECK	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	25/07/1997	DECLASSIFICADO	-	
	FABIANNE CANDEO	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	18/10/1987	DECLASSIFICADO	-	
	FERNANDA SANTOS BUENO	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	22/12/1993	DECLASSIFICADO	-	
	FRANCIANE DE JESUS GARCIA	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	27/04/1984	DECLASSIFICADO	-	
	HENRIQUE LIRA BORGES	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	09/10/2000	DECLASSIFICADO	-	
	ISLA MARIANA OLIVEIRA DE HOLANDA	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	27/08/1985	DECLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	12/10/1970	DECLASSIFICADO	-	
	JAQUELINE LEONEL CELESTINO	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	15/07/1999	DECLASSIFICADO	-	
	JEAN LUCAS COELHO	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	23/03/1994	DECLASSIFICADO	-	
	JOAO PEDRO DA SILVA MUNHOZ	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	29/12/2001	DECLASSIFICADO	-	
	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	16/05/2007	DECLASSIFICADO	-	
	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	16/01/1993	DECLASSIFICADO	-	
	KELEN MARQUES SAN MARTINS	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	06/12/1978	DECLASSIFICADO	-	
	LAÍS LOPES BUTE	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	22/01/1992	DECLASSIFICADO	-	
	LEONARDO JOSÉ KUHN	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	27/01/2000	DECLASSIFICADO	-	
	LUANA CASILHO MOREIRA	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	22/08/1988	DECLASSIFICADO	-	
	LUCAS CESAR BIZINELLI	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	10/04/1998	DECLASSIFICADO	-	
	LUCI RIVKA RAMOS MENDES	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	19/05/1986	DECLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	04/03/1997	DECLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	24/01/2001	DECLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA VALOTTO	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	29/04/2000	DECLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	06/05/1993	DECLASSIFICADO	-	
	MATHEUS DE ALMEIDA	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	08/05/1996	DECLASSIFICADO	-	
	MICHELE LUISA PETRIW	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	03/09/1994	DECLASSIFICADO	-	
	NATALIA MARTELOTTI CIORCERO	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	11/08/1997	DECLASSIFICADO	-	
	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	03/05/1999	DECLASSIFICADO	-	
	RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	29/05/1999	DECLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	27/12/1993	DECLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	04/12/1992	DECLASSIFICADO	-	
	VANESSA LOPES BUTE	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	22/01/1992	DECLASSIFICADO	-	
	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	17/11/1998	DECLASSIFICADO	-	
	VILMAR DA SILVA	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	15/12/1983	DECLASSIFICADO	-	
	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	18/01/1999	DECLASSIFICADO	-	
	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	MEDICO DIURNO	PLANTONISTA	07/08/2000	DECLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MÉDICO DIURNO	PLANTONISTA	02/02/1995	DECLASSIFICADO	-	

* Cotista PCD

1.2 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	MEDICO NOTURNO PLANTONISTA	28/07/1974	CLASSIFICADO	90	
2	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	MEDICO NOTURNO PLANTONISTA	26/09/1970	CLASSIFICADO	85	
3	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	MÉDICO NOTURNO PLANTONISTA	25/11/1975	CLASSIFICADO	85	
4	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MEDICO NOTURNO PLANTONISTA	30/03/1979	CLASSIFICADO	85	
5	HEMBERT RAFAEL VILLAROEL	MEDICO NOTURNO PLANTONISTA	09/12/1955	CLASSIFICADO	83	
6	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS*	MEDICO NOTURNO PLANTONISTA	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
7	GILBERTO RODRIGUES JR	MEDICO PLANTONISTA	06/07/1969	CLASSIFICADO	80	

		NOTURNO				
8	EDNA ALMEIDA E SILVA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	20/04/1971	CLASSIFICADO	80
9	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	20/03/1969	CLASSIFICADO	73
10	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	29/08/1982	CLASSIFICADO	72
11	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	26/01/1977	CLASSIFICADO	71
12	DIEGO SILVA COELHO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	02/04/1987	CLASSIFICADO	71
13	MARCELO GARCIA TORRICO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	01/10/1984	CLASSIFICADO	67
14	VANEZA CRISTINA ROSCAMP MARTINS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	25/12/1983	CLASSIFICADO	65
15	CARLOS IBRAHIM ZAMBRANO RUBAL	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	16/09/1985	CLASSIFICADO	65
16	RICARDO DUARTE NADAL*	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	15/12/1986	CLASSIFICADO	64
17	MARCOS CESCHIN	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	25/07/1955	CLASSIFICADO	60
18	MARLON FRANCISCO BUSATO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	01/11/1971	CLASSIFICADO	60
19	ROBERTO ROLIM DE MOURA JUNIOR	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	18/05/1975	CLASSIFICADO	60
20	JOILSON JOSE DE LARA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	04/11/1981	CLASSIFICADO	60
21	JOSE ANTONIO ZERBETTO FILHO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	14/10/1993	CLASSIFICADO	59
22	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	16/08/1996	CLASSIFICADO	57
23	ERICK MICIMA MORIBE	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	11/10/1996	CLASSIFICADO	55
24	RENATA DELGADO MILANI	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	19/09/1997	CLASSIFICADO	55
25	LUÍS FELIPE GOMES GRABIN	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	02/12/2001	CLASSIFICADO	55
	ALINE SAUZEM MILANO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	15/01/1997	DECLASSIFICADO	-
	ANA RIBEIRO DA SILVA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	28/05/1983	DECLASSIFICADO	-
	BRUNO LAVORATO VIVIANI	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	28/10/2001	DECLASSIFICADO	-
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	25/09/2000	DECLASSIFICADO	-
	CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	07/06/1998	DECLASSIFICADO	-
	CAROLINE KONZEN KLEIN	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	27/11/2000	DECLASSIFICADO	-
	FELIPE BULKA TKATCHUK	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	20/05/2001	DECLASSIFICADO	-
	GUILHERME SILVA MALHEIROS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	31/05/1989	DECLASSIFICADO	-
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	12/10/1970	DECLASSIFICADO	-
	JAVIER DIAZ AREVALO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	17/02/1999	DECLASSIFICADO	-
	JUAN CARLOS PACHECO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	08/01/1999	DECLASSIFICADO	-
	LARISSA ALVES DA SILVA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	03/10/1992	DECLASSIFICADO	-
	LEONARDO COLOGNESE DOS SANTOS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	19/06/1999	DECLASSIFICADO	-
	LOHANA POMPELLI SCAPATICI	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	11/04/2001	DECLASSIFICADO	-
	LUCAS CESAR BIZINELLI	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	10/04/1998	DECLASSIFICADO	-
	LUIZ VICTOR PADOAN DE OLIVEIRA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	03/07/1999	DECLASSIFICADO	-
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	04/03/1997	DECLASSIFICADO	-
	MAICON TADEU BARCELOS FAREZIN	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	03/04/1983	DECLASSIFICADO	-
	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	20/04/1982	DECLASSIFICADO	-
	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	24/01/2001	DECLASSIFICADO	-
	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	06/05/1993	DECLASSIFICADO	-
	PABLO HENRIQUE PERES SOARES	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	14/01/1997	DECLASSIFICADO	-
	RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	29/05/1999	DECLASSIFICADO	-
	RAFAELE TOZZO CORRADI	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	05/09/1971	DECLASSIFICADO	-
	RICHAM GAZE HAJAR	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	25/10/1997	DECLASSIFICADO	-
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	27/12/1993	DECLASSIFICADO	-
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	04/12/1992	DECLASSIFICADO	-
	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	14/09/1971	DECLASSIFICADO	-
	THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	10/12/1994	DECLASSIFICADO	-
	VICTORIA GIL POLOTO	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	16/04/2000	DECLASSIFICADO	-
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MEDICO NOTURNO	PLANTONISTA	02/02/1995	DECLASSIFICADO	-

	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	18/11/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
--	----------------------------------	----------------------------	------------	------------------	---	--

* Cotista PCD

MÉDICO AUDITOR

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MÉDICO AUDITOR	30/03/1979	CLASSIFICADO	85	
2	OMAR FAYAD	MÉDICO AUDITOR	22/03/1982	CLASSIFICADO	85	
3	LEIDIANA MATOS GERALDO	MÉDICO AUDITOR	11/11/1979	CLASSIFICADO	73	
4	DIEGO SILVA COELHO	MÉDICO AUDITOR	02/04/1987	CLASSIFICADO	71	
5	ANA LIVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MÉDICO AUDITOR	31/07/1986	CLASSIFICADO	68	
6	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	MÉDICO AUDITOR	12/03/1985	CLASSIFICADO	67	
7	RICARDO DUARTE NADAL*	MÉDICO AUDITOR	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	
8	JOSE ANTONIO ZERBETTO FILHO	MÉDICO AUDITOR	14/10/1993	CLASSIFICADO	59	
9	GIOVANNA STIER	MÉDICO AUDITOR	27/03/2000	CLASSIFICADO	50	
	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	MEDICO AUDITOR	19/05/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO AUDITOR	25/09/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	DANDARA MEURER MISSIO	MEDICO AUDITOR	15/08/1986	DESCCLASSIFICADO	-	
	EDUARDO BERVIAN	MEDICO AUDITOR	16/01/1990	DESCCLASSIFICADO	-	
	GUSTAVO FISCHER VIERO	MEDICO AUDITOR	22/03/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
	IAGO DE MELO FONTANA	MEDICO AUDITOR	14/11/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	INGRID JANZEN	MEDICO AUDITOR	12/07/1991	DESCCLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MEDICO AUDITOR	12/10/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
	JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO	MEDICO AUDITOR	05/07/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	LUCAS BIELA DA CRUZ	MEDICO AUDITOR	29/01/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	LUIZA DO PRADO ESCUCIATTO	MEDICO AUDITOR	03/11/1994	DESCCLASSIFICADO	-	
	MACCLEITON GEHLEN	MEDICO AUDITOR	01/06/1977	DESCCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS CORRÊA	MEDICO AUDITOR	12/11/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	SAMUEL KOGNAN HERY	MEDICO AUDITOR	14/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	SANDRA XAVIER DE SOUZA	MEDICO AUDITOR	31/08/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
	WESHLEY FRANCESCO FERREIRA DA ROSA	MEDICO AUDITOR	05/07/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	MEDICO AUDITOR	19/05/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO AUDITOR	25/09/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	DANDARA MEURER MISSIO	MEDICO AUDITOR	15/08/1986	DESCCLASSIFICADO	-	
	EDUARDO BERVIAN	MEDICO AUDITOR	16/01/1990	DESCCLASSIFICADO	-	
	GUSTAVO FISCHER VIERO	MEDICO AUDITOR	22/03/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
	IAGO DE MELO FONTANA	MEDICO AUDITOR	14/11/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	INGRID JANZEN	MEDICO AUDITOR	12/07/1991	DESCCLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MEDICO AUDITOR	12/10/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
	JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO	MEDICO AUDITOR	05/07/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	LUCAS BIELA DA CRUZ	MEDICO AUDITOR	29/01/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	LUIZA DO PRADO ESCUCIATTO	MEDICO AUDITOR	03/11/1994	DESCCLASSIFICADO	-	
	MACCLEITON GEHLEN	MEDICO AUDITOR	01/06/1977	DESCCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS CORRÊA	MEDICO AUDITOR	12/11/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	SAMUEL KOGNAN HERY	MEDICO AUDITOR	14/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	SANDRA XAVIER DE SOUZA	MEDICO AUDITOR	31/08/1970	DESCCLASSIFICADO	-	
	WESHLEY FRANCESCO FERREIRA DA ROSA	MEDICO AUDITOR	05/07/1996	DESCCLASSIFICADO	-	

* Cotista PCD

1.3 MÉDICO GENERALISTA 20 H

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	18/06/1976	CLASSIFICADO	80	
2	LEONARDO SERGIO CHIODI MROGINSKI	MÉDICO GENERALISTA 20 H	28/12/1997	CLASSIFICADO	59	
3	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	16/08/1996	CLASSIFICADO	57	
4	GUILHERME JINBO BORGES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	24/03/1995	CLASSIFICADO	55	
5	THAYANE KÜHL	MÉDICO GENERALISTA 20 H	14/06/1995	CLASSIFICADO	55	
6	CRISTIANE FARIA DE MIRANDA	MÉDICO GENERALISTA 20 H	02/09/1995	CLASSIFICADO	55	
7	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	18/11/1996	CLASSIFICADO	55	
8	LEONARDO GOMES DA ROSA TISATTO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	15/12/1996	CLASSIFICADO	55	
9	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	MÉDICO GENERALISTA 20 H	05/02/1997	CLASSIFICADO	55	
10	JULIANE CRISTINE DE BRITTO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	16/04/1997	CLASSIFICADO	55	
11	PABLO RIBEIRO MIRANDA BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA 20 H	30/12/1997	CLASSIFICADO	55	
12	ISABEL MIEKO MIAMOTO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	25/06/1999	CLASSIFICADO	55	
13	JULIA GHIRALDI	MEDICO GENERALISTA 20H	13/09/1999	CLASSIFICADO	55	
14	LUCAS AMARAL CORREA CUNHA ALVES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	02/08/2000	CLASSIFICADO	55	
15	GIOVANNA SAVI	MÉDICO GENERALISTA 20 H	23/05/2001	CLASSIFICADO	55	
16	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	18/02/1977	CLASSIFICADO	50	
17	CAROLLINE KONZEN KLEIN	MÉDICO GENERALISTA 20 H	27/11/2000	CLASSIFICADO	50	
	ALINE LIKA KAMBARA	MEDICO GENERALISTA 20H	02/03/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO GENERALISTA 20H	25/09/2000	DESCCLASSIFICADO	-	

	DANDARA MEURER MISSIO	MEDICO GENERALISTA 20H	15/08/1986	DESCCLASSIFICADO	-	
	EDUARDA PODGURSKI DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA 20H	30/11/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	ENRICO GUIDO OLIVEIRA MINNITI	MEDICO GENERALISTA 20H	08/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	ERIKA RESNER ZSCHOERPER	MEDICO GENERALISTA 20H	08/03/2001	DESCCLASSIFICADO	-	
	ESTER NAMIE HANAI	MEDICO GENERALISTA 20H	30/12/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	FERNANDA CRISTINE QUINT	MEDICO GENERALISTA 20H	26/09/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
	FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS	MEDICO GENERALISTA 20H	06/07/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	GIOVANA SALIBA	MEDICO GENERALISTA 20H	20/11/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	IVAN SOARES RIBEIRO JUNIOR	MEDICO GENERALISTA 20H	30/08/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	JHESSICA CHRISTIANE ANDREGUETTO	MEDICO GENERALISTA 20H	24/11/1995	DESCCLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MEDICO GENERALISTA 20H	04/03/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
	MARIA ANTONIA MACHADO	MEDICO GENERALISTA 20H	06/01/1968	DESCCLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA DOMARESKE GOULART	MEDICO GENERALISTA 20H	24/01/2001	DESCCLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO	MEDICO GENERALISTA 20H	01/11/1971	DESCCLASSIFICADO	-	
	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	MEDICO GENERALISTA 20H	21/10/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	MEDICO GENERALISTA 20H	29/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA 20H	12/03/1985	DESCCLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO GENERALISTA 20H	27/12/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MEDICO GENERALISTA 20H	04/12/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
	SOFIA SUNYE MAJELLA	MEDICO GENERALISTA 20H	14/05/2001	DESCCLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MEDICO GENERALISTA 20H	02/02/1995	DESCCLASSIFICADO	-	

* Cotista

1.4 MÉDICO GENERALISTA 40 H

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ	MÉDICO GENERALISTA 40 H	21/06/1985	CLASSIFICADO	74	
2	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MÉDICO GENERALISTA 40 H	20/03/1969	CLASSIFICADO	73	
3	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	MÉDICO GENERALISTA 40 H	21/02/1953	CLASSIFICADO	66	
4	YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA	MÉDICO GENERALISTA 40 H	15/08/1984	CLASSIFICADO	66	
5	PATRICK DUTRA SANTANA	MÉDICO GENERALISTA 40 H	26/01/1998	CLASSIFICADO	55	
6	NATALIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMME	MÉDICO GENERALISTA 40 H	26/11/1999	CLASSIFICADO	55	
7	CECÍLIA ZAPPA DE FREITAS	MEDICO GENERALISTA 40H	16/07/2000	CLASSIFICADO	55	
8	CAROLINE KONZEN KLEIN	MÉDICO GENERALISTA 40 H	27/11/2000	CLASSIFICADO	50	
	AMADEU MAGGI NETO	MEDICO GENERALISTA 40H	18/08/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
	AMANDA CAROLINE RIO	MEDICO GENERALISTA 40H	20/10/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	MEDICO GENERALISTA 40H	20/12/2002	DESCCLASSIFICADO	-	
	ANAH CLARA DOS SANTOS LACERDA	MEDICO GENERALISTA 40H	09/01/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO GENERALISTA 40H	25/09/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	CAMILA GHELLERE AUGUSTO DA SILVA	MEDICO GENERALISTA 40H	12/09/1985	DESCCLASSIFICADO	-	
	DANIELLE WALL	MEDICO GENERALISTA 40H	09/12/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
	DEBORA ZANDROVSKI GONÇALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	30/05/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	ELIEL MARCOS RECKZIEGEL	MEDICO GENERALISTA 40H	11/11/1971	DESCCLASSIFICADO	-	
	FABIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA	MEDICO GENERALISTA 40H	04/01/1990	DESCCLASSIFICADO	-	
	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	MEDICO GENERALISTA 40H	07/04/1982	DESCCLASSIFICADO	-	
	GABRIEL BARBOSA KLEIN	MEDICO GENERALISTA 40H	15/01/1998	DESCCLASSIFICADO	-	
	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	MEDICO GENERALISTA 40H	19/07/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	GIOVANA SALIBA	MEDICO GENERALISTA 40H	20/11/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	GIOVANNA MAIOCHI VEIGA	MEDICO GENERALISTA 40H	22/05/2001	DESCCLASSIFICADO	-	
	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	MEDICO GENERALISTA 40H	01/09/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	GIULIA SCHAIDT	MEDICO GENERALISTA 40H	06/12/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	HENE MUNIR BARK	MEDICO GENERALISTA 40H	27/09/1961	DESCCLASSIFICADO	-	
	JULIANE CARRETERO SILVA BONARDI	MEDICO GENERALISTA 40H	22/03/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	MEDICO GENERALISTA 40H	23/12/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	KELLY CRYSTINA LOURENCO	MEDICO GENERALISTA 40H	10/03/1987	DESCCLASSIFICADO	-	
	LUCAS AMARAL CORREA CUNHA ALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	02/08/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MEDICO GENERALISTA 40H	04/03/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
	MARCOS ANTONIO ALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	24/10/1997	DESCCLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA DOMARESKE GOULART	MEDICO GENERALISTA 40H	24/01/2001	DESCCLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO	MEDICO GENERALISTA 40H	01/11/1971	DESCCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS CORRÊA	MEDICO GENERALISTA 40H	12/11/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	MIQUEIAS MOREIRA CORREIA	MEDICO GENERALISTA 40H	28/07/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	NICOLY CAMILA SPACK	MEDICO GENERALISTA 40H	09/09/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	PATRICIA DA SILVEIRA MEDEIROS	MEDICO GENERALISTA 40H	19/05/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	PAULA SCHUMAKER	MEDICO GENERALISTA 40H	25/01/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	MEDICO GENERALISTA 40H	01/06/2000	DESCCLASSIFICADO	-	
	RENATA LUIZ DA SILVA	MEDICO GENERALISTA 40H	17/10/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO GENERALISTA 40H	27/12/1993	DESCCLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MEDICO GENERALISTA 40H	04/12/1992	DESCCLASSIFICADO	-	
	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	MEDICO GENERALISTA 40H	13/03/1999	DESCCLASSIFICADO	-	
	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	08/12/1969	DESCCLASSIFICADO	-	
	VICTÓRIA MIRELLA NEVES RODRIGUES	MEDICO GENERALISTA 40H	03/10/1996	DESCCLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MEDICO GENERALISTA 40H	02/02/1995	DESCCLASSIFICADO	-	
	YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA	MEDICO GENERALISTA 40H	15/08/1984	DESCCLASSIFICADO	-	

2- OscandidatosdeverãoestaratensoaocronogramaestabelecidonoEditalnº004/2025.

3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 004/2025

Decreto Municipal Nº7.919/2025.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C62DA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 003/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 004/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº7.919/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.918/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº004/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

TORNAR PÚBLICO

1. A classificação provisória dos/as candidatos/as inscritos como PCD (Pessoa com Deficiência) aos cargos de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno e Médico Auditor:

1.1 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
2	RICARDO DUARTE NADAL	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	

1.2 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
2	RICARDO DUARTE NADAL	MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	

1.3 MÉDICO AUDITOR

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
7	RICARDO DUARTE NADAL	MÉDICO AUDITOR	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	

2. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº004/2025.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 004/2025

Decreto Municipal Nº7.919/2025.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CF1AAA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 100/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – cargo: Técnico em Laboratório
Edital nº 72, de 18 de julho de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para o cargo de Técnico em Laboratório**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 72, de 18 de julho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878 de 18 de fevereiro de 2009.

Técnico em Laboratório

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Pontuação Prova prática	Nota final	Classificação
-----------	-----------	-----------------------------	-------------------	-------------------------	------------	---------------

17838	Caio Juliano Cavazotti	86,5	20,0	100,00	68,80	1º
17747	Tatiane Vanessa Vaz	67,0	20,00	96,00	61,00	2º
17791	Dirceu Baptista da Costa	73,0	30,0	79,00	60,70	3º
17748	Viviane Soares Pontes	76,0	10,0	94,00	60,00	4º
17016	Valdirene Ineschi	76,0	0,0	100,00	58,70	5º
17839	Fatima Regina Moro	62,5	10,0	95,00	55,80	6º
17842	Rosangela Maria Vila	58,0	10,0	96,00	54,70	7º
17845	Silvia Albino de Souza	66,5	0,0	Não compareceu	XXX	Eliminada
17620	Patricia Luiz	66,5	0,0	Não compareceu	XXX	Eliminada

Rio Negro, 8 de setembro de 2025.

KARLA BRUN RIBAS PINTO

Presidente da Comissão Examinadora

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DBB8499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

OBJETO: Aquisição de leites, dietas enterais e suplementos nutricionais.

Item	Qtde	Un.	Especificação
1	600,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTA DE GLÚTEN, COM MAIOR APORTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS COM DIFICULDADE ALIMENTAR OU RISCO NUTRICIONAL, CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE DE PEIXE E DE SOJA. NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL (INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, COM COLHER- MEDIDA. SABOR BAUNILHA. FORTINI, PEDIASURE, TROPHIC INFANT OU SIMILAR.
2	1.000,00	POT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), PARA USO ORAL E ENTERAL E EM SITUAÇÕES DE RISCO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: EM POTE 800 GRAMAS COM COLHER MEDIDA. TROPHIC BASIC / ENTERAL COMP. / TOTAL NUTRITION
3	700,00	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEAS, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. EMBALAGEM: LATA 400 GRAMAS. NESTOGENO 1, APTAMIL1, NAN 1 E SIMILAR.
4	700,00	LT	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, COMO POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA DE 400GRAMAS, COM COLHER MEDIDA. ISOSOURCE JR.
5	600,00	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO À BASE DE LEITE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. PREPARADO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO MALTODEXTRINA OU SACAROSE, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400GRAMAS. SABOR BAUNILHA. SUSTEVIT/ SUSTEMIL/ SUSTAGEN/ SUSTENLAC/ NUTREN ACTIVE / SUSTAIN ENERGY.
6	120,00	LT	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FORMULADO PARA CRIANÇAS ENTRE 6 MESES E 1 ANO DE VIDA. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTÉM PREBIÓTICOS NO TRATO GASTROINTESTINAL E NA SAÚDE MENTAL E DE OSSOS. SUA FÓRMULA LEVA O DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS QUE AUXILIAM O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E SÃO ESSENCIAIS PARA O SISTEMA NERVOSO CENTRAL. PERTENCENTES ÀS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. FONTE PROTÉICA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO EM PÓ. EMBALAGEM: LATA 400 G. NESTOGENO 2, APTAMIL 2, NAN 2
7	250,00	L	DIETA ENTERAL 1.5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO: ISOSOURCE 1.5 CAL, TROPHIC BASIC 1.5 CAL OU SIMILAR. EMBALAGEM: 1 LITRO
8	400,00	L	NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E COM ADEQUADA DENSIDADE CALÓRICA (1,25KCAL/ML), ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROTÉICAS AUMENTADAS. CONTÉM MISTURA PROTÉICA, COM PROTEÍNAS VEGETAIS E ANIMAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. VISA MELHOR TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN OU SACAROSE. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADE PROTÉICA AUMENTADA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA LÍQUIDA. EMBALAGEM PACKS DE ATÉ 1000 ML DO PRODUTO - 1L. NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1,25, - FRESUBIN 1,2 HP FIBRE, -FRESUBIN ENERGY FIBRE

Rio Negro, 05 de setembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS

Agente Contratante -

Publicado por:
Lindamir Burkatt
Código Identificador:219041DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 142/2025

OBJETO: Aquisição de Marmiteiro Elétrico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	MARMITEIRO ELÉTRICO - 220V - Marmiteiro elétrico 220V, material aço inox reforçado, com cavalete. Aquecimento através de sistema banho maria. Tamanho aproximado 100cmx60cmx110cm	1.220,00	LIBRA COM. DE BALNÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rio Negro, 08 de setembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:61F5B438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 141/2025

OBJETO: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km dos veículos modelo Renault Master, Placas TAR6H53, TAR6H59, TBE2C45 e TBE2C48.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO Anel/Arruela de Vedação do Carter	5,32	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
2	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL – Master 2.3	599,88	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
3	4,00	UN	FILTRO HABITACULO	71,88	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
4	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	84,24	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
5	36,00	L	ÓLEO DE MOTOR – 5W30 C4 Diesel	71,57	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
6	4,00	UN	FILTRO DE AR	171,48	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
7	4,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA Revisão 40.000 km	304,63	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 08 de setembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2CC5FAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 438 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 2.760.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R\$ 200.000,00
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	002	R\$ 1.860.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 2.760.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 100.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	002	R\$ 1.860.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 500.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 2.760.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	Setembro	R\$ 200.000,00
05.02	3.3	002	Setembro	R\$ 1.860.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R\$ 200.000,00
09.01	3.3	303	Setembro	R\$ 500.000,00
TOTAL				R\$ 2.760.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.01	3.1	000	Setembro	R\$ 100.000,00
07.01	4.4	002	Setembro	R\$ 1.860.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	R\$ 200.000,00
09.01	3.1	303	Setembro	R\$ 500.000,00
13.02	3.1	000	Setembro	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 2.760.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:43C4426D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 440 08 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 116 – Transporte Escolar – PNATE/SEED, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 20/08/2025	*** Valores Arrecadados	**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto de
222	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios PETE/PR	1.448.000,00	1.596.565,49	148.565,49	738.363,79	886.929,28
TOTAL			1.448.000,00	1.596.565,49	148.565,49	738.363,79	886.929,28
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.252 de 12/12/2024;							
** Valor da receita Arrecadada até 20/08/2025;							
*** Valor Arrecadado até 20/08/2025.							
**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 886.929,28 (Oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	116	R\$ 886.929,28
TOTAL			R\$ 886.929,28

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 148.565,49 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** e **R\$ 738.363,79 (Setecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)** por provável excesso de arrecadação, oriundos da Fonte de Recursos: 116 – Transporte Escolar – PNATE/SEED.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 886.929,28 (Oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	116	Setembro	R\$ 886.929,28
TOTAL				R\$ 886.929,28

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Setembro de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:51A03783

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n.º 85.431.161/0001-92, localizada na Rua Almirante Tamandaré, n.º 861, centro, na cidade de **TOLEDO - PR**, CEP 85901-210, telefone (45) 3055-4781, e-mail: financeiro@barreirasps.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOSÉ PEDRO KULIK**, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei n.º 10.520/2002, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica contemplada a cláusula segunda do contrato com o acréscimo de 1 (uma) unidade da função de Motorista Veículo Leve – Van / 220h, no valor de **R\$ 5.244,64** (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); seguem atualizações conforme tabela consolidada:

LOTE	FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Motorista para Caminhão Toco	220-D	7	5.349,81	37.448,67	449.384,04
	Motorista para Caminhão Truck	220-D	5	5.586,76	27.933,80	335.205,60
	Motorista Veículo Leve - Van	220-D	14	5.244,64	73.424,96	881.099,52
	Motorista Veículos Pesados	220-D	1	6.405,88	6.405,88	76.870,56
	Motorista de Ambulância	12X36-D	2	5.965,28	11.930,56	143.166,72
	Motorista de Ambulância	12X36-D	5	5.965,28	29.826,40	357.916,80
	Motorista de Ambulância	12X36-N	2	6.454,83	12.909,66	154.915,92
2	Auxiliar de Mecânico	220-D	2	5.130,89	10.261,78	123.141,36
	Auxiliar de Soldador	220-D	2	4.202,93	8.405,86	100.870,32
	Mecânico Diesel	220-D	1	5.928,72	5.928,72	71.144,64
	Mecânico Gasolina	220-D	1	5.130,89	5.130,89	61.570,68
	Operador de máquinas pesadas	220-D	10	5.927,02	59.270,20	711.242,40
	Pedreiro	220-D	11	5.713,18	62.844,98	754.139,76
	Pedreiro II	12X36-D	4	5.781,53	23.126,12	277.513,44
	Servente de Pedreiro	12X36-D	4	4.474,98	17.899,92	214.799,04
	Servente de Pedreiro II	220-D	12	4.175,35	50.104,20	601.250,40
	Operador de máquinas leves/costais	220-D	13	5.684,83	73.902,79	886.833,48
	Soldador	220-D	2	5.809,11	11.618,22	139.418,64
TOTAL			98		528.373,61	6.340.483,32

Parágrafo Único

Considerando as alterações das funções, o valor do contrato passa de **R\$ 6.277.547,64** (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 6.340.483,32** (seis milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), doravante sendo este valor denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de setembro de 2025.

<i>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</i>	<i>BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</i>
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES Fiscal do Objeto do Contrato	DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO Secretaria Municipal de Assistência Social Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato
MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato	EVANDRO DEPETRIS Secretaria Municipal de Serviços Públicos Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato
JOÃO ALEXANDRE BRUNOZZI Secretaria Municipal de Serviços Públicos Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato	RENAN HUSS Secretaria Municipal de Educação Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato
LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK Secretaria Municipal de Saúde Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:316EF1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 Lei nº 14.133, de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	269,00	269,00
1	2	Geometria	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	130,00	130,00
1	3	BALANCEAMENTO	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	4	OXI-SANITIZAÇÃO	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	5	ÓLEO 0W20- 1BP31567AA	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	60,00	240,00
1	6	FILTRO ÓLEO DO MOTOR - 46796687	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	7	ELEMENTO FILTRA - 51842923	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	8	LIMPADOR SISTEMA - 7089338	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1.044,00

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59B48596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.527 HOMOLOGAÇÃO PE 43

PORTARIA Nº 15.527

Data: 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2025, 22 de agosto de 2025, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas individuais e familiar para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ALIMENTO, ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 17% DE CARBOIDRATOS, 0,36 MG VITAMINA B1, 0,39 MG DE VITAMINA B2, 0,39 MG DE VITAMINA B6, 0,72 MCG DE VITAMINA B 12, 9,0 MCG DE BIOTINA, 4,8 MG DE NIACINA, 1,5 MG DE ÁCIDO PÓ, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 17% DE CARBOIDRATOS, 0,36 MG VITAMINA B1, 0,39 MG DE VITAMINA B2, 0,39 MG DE VITAMINA B6, 0,72 MCG DE VITAMINA B 12, 9,0 MCG DE BIOTINA, 4,8 MG DE NIACINA, 1,5 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 150 MG DE CÁLCIO, 2,1 MG DE FERRO E 33 MG DE MAGNÉSIO POR PORÇÃO DE 20 G DO PRODUTO. SEM GORDURA TRANS. INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OBEDECER À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. EMBALAGEM DE 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	ATALAIA	380	R\$8,90	R\$3.382,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG, AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO AMORFO E COR BRANCA COM GRÃOS FINOS E NÃO DEFINIDOS. NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM QUE DEVE SER TRANSPARENTE.	UNIDADE	alto alegre	380	R\$16,50	R\$6.270,00
3	ARROZ BENEFICIADO, PARABOLIZADO, CLASSE 1, TIPOI. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 5 KG. GRÃOS LONGOS SEM QUEBRADOS, SEM SUJIDADES OU GRÃOS CARUNCHADOS, COR UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O PREPARO. SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSÃO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM QUE DEVE SER TRANSPARENTE.	UNIDADE	sabor sul	380	R\$16,80	R\$6.384,00
4	BISCOITO TIPO MARIA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTES; COM NO MÍNIMO 21 G DE CARBOIDRATOS, 2,7 G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 400 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	BISCOBON	380	R\$3,19	R\$1.212,20
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES; COM NO MÍNIMO 20 G DE CARBOIDRATOS; 3 G DE PROTEÍNAS E 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 360 A 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	ninfa	380	R\$3,10	R\$1.178,00
6	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 200G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	nescafe	380	R\$21,50	R\$8.170,00
7	FARINHA DE TRIGO C/ 5KG: FARINHA DE TRIGO DO GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR BRANCA, SABOR E ODO PRÓPRIOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PAPEL KRAFT C/5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.	UNIDADE	dala	380	R\$14,00	R\$5.320,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO I - PRODUTO DEVE SER PURO, NÃO CONTER MATERIAS ESTRANHAS: MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	UNIDADE	flor do sul	380	R\$3,75	R\$1.425,00
9	FUBA AMARELO, TIPO 1, PCT C/ 1KG. FUBA DE MILHO AMARELO - PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	real	380	R\$2,70	R\$1.026,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 400GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALOR CALÓRICO TOTAL MÍNIMO 490 KCAL/100 GRAMAS.	UNIDADE	aurora	760	R\$13,90	R\$10.564,00
11	MACARRÃO DE 1º. MACARRÃO TIPO TALHARIM/PARAFUSO/ESPAGU COM OVOS, PACOTE 1KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	ninfa	760	R\$5,90	R\$4.484,00
12	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM, C/ 900ML. O PRODUTO APRESENTA- SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODO E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	coamo	760	R\$7,10	R\$5.396,00
13	SAL IODADO, PCT. C/ 1KG. SAL REFINADO - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	cristal	380	R\$1,35	R\$513,00
14	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO AO PRÓPRIO SUCO - 125G. RICA EM ÔMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO. ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E ESTAR SEM AMASSADOS.	UNIDADE	SARDINHA 88	1.140	R\$4,10	R\$4.674,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G. ESSE PRODUTO É COMPOSTO PELOS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	apti	540	R\$6,75	R\$3.645,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 1 KG, AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO AMORFO E COR BRANCA COM GRÃOS FINOS E NÃO DEFINIDOS. NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM QUE DEVE SER TRANSPARENTE.	UNIDADE	alto alegre	540	R\$3,89	R\$2.100,60
3	ARROZ BENEFICIADO, PARABOLIZADO, CLASSE 1, TIPOI. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 1 KG. GRÃOS LONGOS SEM QUEBRADOS, SEM SUJIDADES OU GRÃOS CARUNCHADOS, COR UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O PREPARO. SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSÃO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	sabor sul	540	R\$3,75	R\$2.025,00
4	BISCOITO TIPO MARIA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTES; COM NO MÍNIMO 21 G DE CARBOIDRATOS, 2,7 G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 400 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	BISCOBON	540	R\$3,35	R\$1.809,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES; COM NO MÍNIMO 20 G DE CARBOIDRATOS; 3 G DE PROTEÍNAS E 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 360 A 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	ninfa	540	R\$3,45	R\$1.863,00
6	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 100G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	nescafe	540	R\$14,90	R\$8.046,00
7	FARINHA DE TRIGO C/ 1KG: FARINHA DE TRIGO DO GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR BRANCA, SABOR E ODO PRÓPRIOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PAPEL KRAFT C/1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA	UNIDADE	dala	540	R\$3,69	R\$1.992,60
8	FEIJÃO PRETO TIPO I - PRODUTO DEVE SER PURO, NÃO CONTER MATÉRIAS ESTRANHAS: MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	UNIDADE	flor do sul	540	R\$3,70	R\$1.998,00
9	FUBA AMARELO, TIPO 1, PCT C/ 1KG. FUBA DE MILHO AMARELO - PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	real	540	R\$2,75	R\$1.485,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 200GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	FINISSIMA	1.080	R\$7,20	R\$7.776,00
11	MACARRÃO DE 1º. MACARRÃO TIPO TALHARIM/PARAFUSO/ESPAGU COM OVOS, PACOTE 1KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	ninfa	1.080	R\$6,25	R\$6.750,00
12	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM, C/ 900ML. O PRODUTO APRESENTA- SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODO E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	coamo	1.080	R\$7,10	R\$7.668,00
13	SAL IODADO, PCT. C/ 1KG. SAL REFINADO - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	cristal	540	R\$1,45	R\$783,00
14	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO AO PRÓPRIO SUCO - 125G. RICA EM ÔMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO. ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E ESTAR SEM AMASSADOS.	UNIDADE	SARDINHA 88	1.080	R\$4,10	R\$4.428,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FBD33938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.528 HOMOLOGAÇÃO PE 23

PORTARIA Nº 15.528
Data: 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, de 16 de junho de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

1091 - PABLO LUIS MARTINS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	QUADRO BRANCO 150X120CM, COM MOLDURA EM ALUMINIO.	UNIDADE	CORTIARTE	13	R\$175,82	R\$2.285,66
				Total do Fornecedor: R\$2.285,66		
1526 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
240	EXPOSITOR CLASSIC CRISTAL EXPOSITOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA EXPOR CATÁLOGOS, FOLHETOS, REVISTAS ETC. ÓTIMA ESTABILIDADE SOBRE MESAS E BALCÕES, COM USO DOS SUPORTES DE BASE INCLUSOS. POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO. DIMENSÕES: 235 X 40 X 288.41029)	UNIDADE	fenix	20	R\$20,00	R\$400,00
				Total do Fornecedor: R\$400,00		
4527 - LT MALUCELLI & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BASTÃO DE COLA (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COM TAMANHO 11,2MMX30CM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PACOTES	rendicolla	220	R\$26,90	R\$5.918,00
8	BASTÃO DE COLA (SILICONE) REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO E ESPESSURA FINA, COM TAMANHO 7,5MMX30CM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	PACOTES	rendicolla	210	R\$26,90	R\$5.649,00
				Total do Fornecedor: R\$11.567,00		
4530 - COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, DE PLÁSTICO UM FURO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE EM AÇO CARBONO, CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	gatte	1.559	R\$0,29	R\$452,11
9	BIG GIZ DE CERA, CX COM 12 CORES (GROSSO), COMPOSIÇÃO CERA, PIGMENTOS E CARGA INERTE, COM SELO DO INMETRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	pira	758	R\$3,26	R\$2.471,08
24	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, NA COR CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 26 X 14,5 X37 CM.	UNIDADE	MAXCRIL	60	R\$37,00	R\$2.220,00
31	CANETA MARCA TEXTO - TINTA A BASE DE ÁGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA E ROSA.	UNIDADE	gatte	683	R\$0,71	R\$484,93
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G.	CAIXA	TOP	172	R\$9,00	R\$1.548,00
45	COLA COLORIDA COM 23G CADA, NÃO TÓXICA NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E BRANCO.	UNIDADE	pira	386	R\$1,50	R\$579,00
72	FITILHO DE PRESENTE, VARIADAS CORES, MEDINDO 5MMX50M.	UNIDADE	gatte	120	R\$1,41	R\$169,20
78	FOLHA E.V.A, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA, FORMATO 40X60CM, VÁRIAS CORES	UNIDADE	BRW/GATTE	2.930	R\$1,64	R\$4.805,20
81	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS; DIMENSÕES 20X4,8X8,5CM; UTILIZA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	YINS YINS	126	R\$15,00	R\$1.890,00

82	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, GRAMPO TIPO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	gatte	228	R\$3,20	R\$729,60
87	LÁPIS DE COR GRANDE - EMBALAGEM COM 24 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3MM (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, MARCA FSC (SOMENTE 1ª LINHA), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	gatte	65	R\$7,50	R\$487,50

88	LÁPIS PRETO, Nº 2, DE PRIMEIRA LINHA, CAIXA C/ 144 UND, CORPO DE RESINA PLÁSTICA, OU EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM TS (TÉCNICA SEKURAL), COM SELO DO INMETRO.(43424)	CAIXA	gatte	182	R\$36,00	R\$6.552,00
114	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO 25CMX2CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	acp	190	R\$2,30	R\$437,00
115	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAM 25CM X5,5CM TRANSPARENTE(40742)	UNIDADE	acp	195	R\$1,87	R\$364,65
116	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIONDA, COR PRETA DORSO 3,5CM, COM ELÁSTICO E ENCAIXES DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR.(41018)	UNIDADE	polibras	125	R\$3,63	R\$453,75
117	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	TP	26	R\$2,70	R\$70,20
125	PINCEL ATÔMICO AZUL, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	brw	406	R\$1,45	R\$588,70
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PONTA FINA 15W.110/220V, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	gatte	84	R\$13,90	R\$1.167,60
139	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS; LARGURA: 26 MM (TOLERÂNCIA: MAIS OU MENOS 1 MM); ESPESSURA: MÍNIMA DE 01 MM,	UNIDADE	MAXCRIL	1.180	R\$0,64	R\$755,20

	RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.(40745)					
143	TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, ESCALA DE 5CM NA LÂMINA, PONTAS ARREDONDAS, CABO EM POLIPROPILENO, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	brw	705	R\$1,62	R\$1.142,10
145	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX, PARAFUSADA, CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	brw	139	R\$5,15	R\$715,85
163	FITA METRICA, PARA MEDIR: ROUPAS, CORPO. TAM 1,50M	UNIDADE	imp	40	R\$1,40	R\$56,00
171	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G.	CAIXA	TOP	46	R\$9,00	R\$414,00
183	TINTA PARA QUADRO BRANCO, REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE - TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DE LAMINADO MELANÍNICO BRILHANTE, DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 ML, LACRE ANTIFRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	radex	34	R\$51,66	R\$1.756,44
187	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO, TAM: 220X307MM; ESPESSURA: 0,07 (125 MIC) QUANTIDADE 100 UNIDADES POR PACOTE.	PACOTES	OFFPAPER .	20	R\$59,00	R\$1.180,00
217	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, LÂMINA COM CORTE A LASER, BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3", ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESCOLAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO.	UNIDADE	carbrink	10	R\$16,00	R\$160,00
246	PAPEL CARBONO □ MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.41047)	UNIDADE	radex	13	R\$38,00	R\$494,00
250	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA CARDIOTACOGRAFO BIONTE FITALCARE 1400 MEDIDA: 152MMX25MT	UNIDADE	MAXCRIL	25	R\$15,90	R\$397,50

Total do Fornecedor: R\$32.541,61

4532 - DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CADERNO DE ARITMÉTICA, CAPA DURA, SEM MOLA, COM 40 FOLHAS, COM MARGEM, PAPEL NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	jandaia	120	R\$4,21	R\$505,20

47	COLA ESCOLAR COM GLITTER, CX CONTENDO 6 UNIDADES COM NO MÍNIMO 35G CADA. POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER CARTÃO E CARTOLINA. NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO. NAS CORES: AZUL, VERDE, PRATA, DOURADA, VERMELHA E BRANCA, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	FUTURO	219	R\$16,05	R\$3.514,95
48	COLA LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, CONTEÚDO 1LITRO, COM SELO DO INMETRO. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNIDADE	FUTURO	110	R\$19,85	R\$2.183,50
55	ESTOJO COM CANETINHAS HIDROGRÁFICAS DE PONTA RESISTENTE ATÓXICA COM TAMPAS ANTIASTIXIANTE, TINTA A BASE DE ÁGUA COM 24 CORES GIGANTE.	UNIDADE	YINS YINS	62	R\$9,42	R\$584,04
57	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, FOLHA A4 □ 210 X 297MM, FORMATO DA ETIQUETA A4 99X55,8MM, ETIQUETAS POR FOLHA 10, CX COM 100 UND(43399)	CAIXA	JUSSARA	10	R\$36,50	R\$365,00
58	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, FOLHA A4 □ 210 X 297MM, FORMATO DA ETIQUETA A4 25,4X63,5MM, ETIQUETAS POR FOLHA 33,CX COM 100 UND(43400)	CAIXA	JUSSARA	10	R\$36,50	R\$365,00
59	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, ANTI-FERRUGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X15 MM	UNIDADE	FUTURO	104	R\$2,61	R\$271,44
85	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL COM 24 CORES, CORPO SEXTAVADO, CONFECCIONADO TOTALMENTE DE MADEIRA REFORESTADA, DEVERÁ VIR GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE NO CORPO DO LÁPIS A MARCA COMERCIAL DO LÁPIS.(41082)	CAIXA	kaz	278	R\$25,47	R\$7.080,66

Vencedores dos Itens

4532 - DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	PEÇA DE ELÁSTICO Nº 12, COM 10 METROS.	UNIDADE	SAO JOSE ARMARINHO	200	R\$8,20	R\$1.640,00
126	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº12CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	YINSPAPER	230	R\$1,74	R\$400,20
154	SAQUINHO PRESENTE, 30X45CM MULTIPLOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	VMP VMP	112	R\$57,50	R\$6.440,00
155	SAQUINHO PRESENTE, 15X22CM MULTIPLOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	VMP VMP	22	R\$17,00	R\$374,00
156	SAQUINHO PRESENTE, 20X29CM MULTIPLOA, VÁRIAS CORES, PCT. COM 100 UND, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	PACOTES	VMP VMP	22	R\$23,05	R\$507,10
158	LIVROS DE CONTOS INFANTIS, COM HISTÓRIAS VARIADAS.(46370)	UNIDADE	BRASILEITU	200	R\$5,20	R\$1.040,00
159	PASTA MICRO ONDULADA, TAMANHO 5 CM DE ALTURA, 24CM DE LARGURA E 33CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	polycart	60	R\$5,68	R\$340,80
160	FITA DE CETIM Nº 3 VARIAS CORES; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, PEÇA COM 10 METROS, 15MM DE LARGURA.	UNIDADE	progresso	30	R\$5,50	R\$165,00
161	FITA DE CETIM Nº 2 VARIAS CORES; COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, PEÇA COM 10 METROS, 10MM DE LARGURA.	UNIDADE	progresso	30	R\$5,08	R\$152,40
173	ENVELOPE 11X14 CM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND	PACOTES	scrity	10	R\$63,50	R\$635,00
188	VARETA PARA BALÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5, NA COR BRANCA.	UNIDADE	VIVA FESTA	2.000	R\$1,44	R\$2.880,00
204	KIT CONTENDO 2 SUPORTES DE PLASTICO COM 7 HASTES PARA BALÃO COM 72 CM DE ALTURA.	UNIDADE	CRISNITO	500	R\$35,95	R\$17.975,00
215	PORTA CANETAS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETOESPECIFICAÇÕESORGAN DE MESA ARAMADO PRETO COM 04 COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS DIFERENTES.DIMENSÕES MÍNIMAS: 15,4 X 9,8 X 10 CM.	UNIDADE	kaz	87	R\$25,90	R\$2.253,30
218	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO A BASE DE ÁGUA 28 ML DISPONÍVEL NA COR AZUL,PRETA E VERMELHA	UNIDADE	radex	38	R\$7,95	R\$302,10
222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/6, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	bacchi	63	R\$18,42	R\$1.160,46
223	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	bacchi	62	R\$19,47	R\$1.207,14
227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 9/10, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	bacchi	14	R\$21,58	R\$302,12
244	MARCADOR MAGNÉTICO 20 MM COMPOSIÇÃO: RESINA TERNOLPÁSTICA E MAGNÉTICO (IMÁ) TAMANHO: 20 MM COR: COLORIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BLISTER COM 12 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) □ AXLP: 8X16X12 CM	CAIXA	YINSPAPER	7	R\$14,50	R\$101,50
254	BLOCO DE FOLHAS PARA CAVELETE FLIP CHART. BLOCO COM 50 FOLHAS NAS MEDIDAS DE 88CM X 64CM. EFICIENTE E VERSÁTIL SE ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE E POSSUI SERRILHADO PARA VIRAR OU RETIRAR A FOLHA FACILMENTE. GRAMATURA: 63 G/M².	UNIDADE	jandaia	3	R\$40,60	R\$121,80

255	SUPORTE CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO, DOBRÁVEL. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM ALTURA MAXIMA DE 1,66 METROS E LARGURA DE 60CM. COR BEGE. IDEAL PARA ACONDICIONAR FOLHAS DE PAPEL FLIP CHART. DEVE SUPORTAR ATE 5KG	UNIDADE	stalo	1	R\$145,00	R\$145,00
				Total do Fornecedor: R\$53.012,71		
4534 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, MACIA E NÃO ABRASIVA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO MINERAL. CAIXA COM 60 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CERTIFICAÇÃO DO IN METRO. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	CAIXA	REDBOR REDBOR	238	R\$12,00	R\$2.856,00
15	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, COM MARGEM, SEM MOLA, PAPEL NÃO RECICLADO, CAIXA COM 240 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	jandaia	150	R\$360,00	R\$54.000,00
18	CADERNO DE ARITMÉTICA, 40 FOLHAS, COM MARGEM, SEM MOLA, PAPEL NÃO RECICLADO, CAIXA COM 240 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	jandaia	36	R\$410,00	R\$14.760,00
23	CADERNO GRANDE DE 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO, CAPA DURA, ESPIRAL, 200MM275MM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	jandaia	190	R\$17,50	R\$3.325,00
49	COLA LÍQUIDA, USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWIST-OFF, FRASCO CONTENDO 110G, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	tenaz	1.893	R\$6,95	R\$13.156,35
86	LÁPIS DE COR GRANDE EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3MM (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, MARCA FSC (SOMENTE 1ª LINHA), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	MULTICOLO MULTICOLO	782	R\$8,70	R\$6.803,40
226	GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, DIMENSÃO 20X4,8X4,5CM.	UNIDADE	MASTERPRI MASTERPRI	10	R\$54,90	R\$549,00
				Total do Fornecedor: R\$95.449,75		
4535 - RC RAMOS COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	CALCULADORA DE MESA PARA ESCRITÓRIO, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SOLAR E BATERIA, DISPLAY, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM COM BOTÕES APROXIMADO DE 1 CM CADA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	837B	104	R\$14,91	R\$1.550,64
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE. COMPRA MÍNIMA DE 50 UNIDADES, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2.000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA.	CAIXA	bic	158	R\$24,63	R\$3.891,54
150	PINCEL MARCADOR QB-550 PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. FÁCIL DE APAGAR; ESCRITA NÍTIDA; SISTEMA DE DE RECARREGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRA DO PINCEL, 5,5ML, PODENDO SER RECARREGADO ATRAVÉS DA TROCA DO REFIL. SUA PONTA ACRÍLICA É REDONDA COM TRAÇO DE 2-3MM. PINCEL IDEAL PARA QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: ALTURA: 13,3CM- LARGURA: 2CM □ DIÂMETRO: 6,6CM. NA COR: AZUL	UNIDADE	brw	430	R\$5,22	R\$2.244,60
151	PINCEL MARCADOR QB-550 PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. FÁCIL DE APAGAR; ESCRITA NÍTIDA; SISTEMA DE DE RECARREGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPATRASEIRA DO PINCEL, 5,5ML, PODENDO SER RECARREGADO ATRAVÉS DA TROCA DO REFIL. SUA PONTA ACRÍLICA É REDONDA, COM TRAÇO DE 2-3MM. PINCEL IDEAL PARA QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: ALTURA: 13,3CM- LARGURA: 2CM □ DIÂMETRO: 6,6CM. NA COR: PRETO	UNIDADE	brw	430	R\$5,22	R\$2.244,60
152	PINCEL MARCADOR QB-550 PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. FÁCIL DE APAGAR; ESCRITA NÍTIDA; SISTEMA DE DE RECARREGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRA DO PINCEL, 5,5ML, PODENDO SER RECARREGADO ATRAVÉS DA TROCA DO REFIL. SUA PONTA ACRÍLICA É REDONDA COM TRAÇO DE 2-3MM. PINCEL IDEAL PARA QUADRO BRANCO.	UNIDADE	brw	430	R\$5,22	R\$2.244,60

	DIMENSÕES: ALTURA: 13,3CM- LARGURA: 2CM □ DIÂMETRO: 6,6CM. NA COR: VERMELHO(TRAZER AMOSTRA)					
				Total do Fornecedor: R\$12.175,98		
4538 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
184	BOBINA TÉRMICA PONTO 57X300M CAIXA COM 6 BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP), MEDINDO 57MM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). É POSSÍVEL EMITIR MAIS DE 8.500 COMPROVANTES NOS RELÓGIOS QUE EMITEM TICKETS COM ATÉ 3,5 CM DE COMPRIMENTO, E MAIS DE 6.000 COMPROVANTES NOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM TICKETS COM 5 CM DE COMPRIMENTO (DEPENDENDO DO USO). (46227)	CAIXA	EASYPAPER	150	R\$129,90	R\$19.485,00
247	BOBINA DE PAPEL OFFSET, EM ROLO, TAMANHO 5,7CM X 30METROS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	EASYPAPER	100	R\$2,59	R\$259,00
				Total do Fornecedor: R\$19.744,00		
4540 - LUIZ TADEO DAMASCHI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
192	BALÃO METALIZADO - PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DO LÁTEX NATURAL (LEITE DE SERINGUEIRA) E CORANTES À BASE DE ÁGUA, ISENTOS DOS SEGUINTE MATERIAIS: CASEÍNA, LACTOGLOBULINA OU LACTALBUMINA. POSSUI EFEITO METALIZADO; MODELO: LINHA REDONDOS(PLATINO). COMPOSIÇÃO: 97% LÁTEX CENTRIFUGADO, 2% CORANTE E 1% OUTROS. PACOTE COM 25 BALÕES. MEDIDA: 5 POLEGADA. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	PACOTES	sao roque	300	R\$15,00	R\$4.500,00
197	BALÃO FORMATO ESTRELA FABRICADO EM PLÁSTICO METALIZADO. BALÃO FORMATO ESTRELA FABRICADO EM PLÁSTICO METALIZADO. VENDA POR UNIDADE. COR A ESCOLHER. FORNECIDO VAZIO. POSSUI VÁLVULA INTERNA QUE EVITA QUE O BALÃO ESVAZIE. PODE SER INFLADO COM GÁS HÉLIO BALÃO DE 18 POLEGADAS. DIMENSÕES DO BALÃO: COMPRIMENTO: 45CM ALTURA: 42 CM	UNIDADE	sao roque	250	R\$10,90	R\$2.725,00
				Total do Fornecedor: R\$7.225,00		
4542 - ESKIP DISTRIBUIDORA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	PAPEL RECICLADO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M², PCT COM 500 FOLHAS.(43455)	PACOTES	jandaia	100	R\$27,00	R\$2.700,00
				Total do Fornecedor: R\$2.700,00		
4546 - LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	PAPEL SULFITE A4, (210MMX297MM, 75G/M²), COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISO 9001 PACOTE/RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	PACOTES	chamex	5.742	R\$19,44	R\$111.624,48
				Total do Fornecedor: R\$111.624,48		
4547 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
260	PAPEL SULFITE A4, (210MMX297MM, 75G/M²), COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISO 9001 PACOTE/RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	PACOTES	chamex	17.228	R\$21,79	R\$375.398,12
				Total do Fornecedor: R\$375.398,12		
4549 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA, ROLO MEDINDO 24MMX50M, PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	KORETECH	980	R\$3,98	R\$3.900,40

Total do Fornecedor:	R\$3.900,40
----------------------	-------------

Vencedores dos Itens

4551 - AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	FITA AUTO ADESIVA MARROM 45 MM X 45 M INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO INDICADO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS SUJEITAS A BAIXO NÍVEL DE MANUSEIO, FECHAMENTO DE PACOTES E USO GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DESENROLAMENTO FÁCIL E LEVE. BOA ADESÃO. FITA AUTO ADESIVA MARROM 45 MM X 45 M INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO INDICADO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS SUJEITAS A BAIXO NÍVEL DE MANUSEIO, FECHAMENTO DE PACOTES E USO GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DESENROLAMENTO FÁCIL E LEVE. BOA ADESÃO. FITA AUTO ADESIVA MARROM 45 MM X 45 MINDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO INDICADO PARA FECHAMENTO DE CAIXAS SUJEITAS A BAIXO NÍVEL DE MANUSEIO, FECHAMENTO DE PACOTES E USO	UNIDADE	EMBALAND	170	R\$2,49	R\$423,30

GERAL.ESPECIFICAÇÕES:DES FÁCIL E LEVE.BOA ADESÃO.						
				Total do Fornecedor: R\$423,30		
4555 - LICITATEC COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CANETA CRISTAL FASHION COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES ESTOJO COM 4 CANETAS, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA DE 1.2 MM ESCRITA MÉDIA. COM TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA COM DESIGNE ATRATIVO E EXCLUSIVO. CANETA CRISTAL FASHION COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTES ESTOJO COM 4 CANETAS, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA DE 1.2 MM ESCRITA MÉDIA. COM TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA COM DESIGNE ATRATIVO E EXCLUSIVO. CANETA CRISTAL FASHION COM 4 UNIDADES DE CORES DIFERENTESESTOJO COM 4 CANETAS, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA DE 1.2 MM ESCRITA MÉDIA. COM TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA COM DESIGNE ATRATIVO E EXCLUSIVO.	KIT	compactor	95	R\$4,40	R\$418,00
46	COLA EM BASTÃO TUBO 20GR DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	gatte	318	R\$1,28	R\$407,04
50	CORRETIVO LÍQUIDO: FORMULA A BASE DE AGUA, SEM ODOR,NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, TIPO: LÍQUIDO/PINCEL. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO, INODORO, A BASE DE AGUA, CORREÇÃO A SECO (NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA) APRESENTAÇÃO EM FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, FRASCO COM 18 ML.	UNIDADE	make	185	R\$1,24	R\$229,40
113	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, CAPA MOLE.(43458)	UNIDADE	polibras	70	R\$11,24	R\$786,80
129	PORTA LÁPIS, CANETA E CLIPS, PARA MESA COM 03 DIVISÕES, CANETAS/ LEMBRETE/ CLIPS ACRÍLICO □ MATERIAL RESISTENTE NA COR PRETA.	UNIDADE	FAÇA FÁCIL	65	R\$7,67	R\$498,55
130	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 34,4 X 25 X 3,5 CM	UNIDADE	FAÇA FÁCIL	40	R\$4,17	R\$166,80
132	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL 51 MM, COR PRETA.(41064)	UNIDADE	LEO E LEO	305	R\$2,07	R\$631,35
177	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL 0,8 MM, TINTA NA COR PRATA, EXTERIOR TRANSPARENTE, IDEAL PARA PAPÉIS ESCUROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA E BEM PIGMENTADA. GRIP EMBORRACHADO NA COR DA ESCRITA.	UNIDADE	compactor	30	R\$4,99	R\$149,70
180	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR PRETA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	MASTERPRI MASTERPRI	180	R\$1,65	R\$297,00
182	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	MASTERPRI MASTERPRI	180	R\$1,65	R\$297,00
213	PASTA PLÁSTICA SANFONADA OFÍCIO, MEDINDO 253X72X384MM COM 31 DIVISÓRIA, CRISTAL E FUME.	UNIDADE	polibras	90	R\$37,17	R\$3.345,30
231	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- VERDE.(41011)	UNIDADE	LEO E LEO	15	R\$1,85	R\$27,75
233	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- LARANJA(41015)	UNIDADE	LEO E LEO	10	R\$1,85	R\$18,50
235	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- VIOLETA.(41013)	UNIDADE	LEO E LEO	10	R\$1,85	R\$18,50
Total do Fornecedor:				R\$7.291,69		
147850 - BELINKI E SOUZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	PAPEL DOBRADURA VÁRIAS CORES (CORES VIVAS), MEDINDO 50CMX60CM.(43453)	UNIDADE	VMP VMP	2.100	R\$0,44	R\$924,00
107	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 45X60CM, CORES DIFERENCIADAS.	UNIDADE	VMP VMP	1.232	R\$1,05	R\$1.293,60
				Total do Fornecedor: R\$2.217,60		
185523 - PORTO ATACADISTA EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE NIQUELADO, Nº 29, CX. COM 50G	CAIXA	RISO	82	R\$4,80	R\$393,60
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, NA COR: PRETO, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	carbrink	51	R\$4,45	R\$226,95
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BLISTER: FORMATO UNITÁRIO 147X61, POSSUINDO ALMOFADA COM FELTRO, IMÃ NA PARTE INFERIOR 3, COM ANTIDERRAPANTE.(41066)	UNIDADE	MASTER	115	R\$2,85	R\$327,75
5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237).	UNIDADE	bragnolo	625	R\$2,29	R\$1.431,25
6	BALÕES.TAMANHO 7 IDEAIS PARA EVENTOS,DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO 20,5CM VOLUME 4,51,PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.COMPOSIÇÃO:LÁTEX VULCANIZANTES.PRODUTO DE BOA QUALIDADE.CORES DIVERSAS.PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	FOLIA	1.265	R\$4,15	R\$5.249,75
10	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE ALTURA E 80 DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BRILHO, APROXIMADO 200 METROS, ROLO COM PESO MÍNIMO 10KG.	ROLOS	N.S	124	R\$109,50	R\$13.578,00
11	BLOCO PAPEL TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA PH NEUTRO, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, COLADO NA MASSA, 210MMX297MM 140G/M2, COR CREME, COM 20.	BLOCOS	pauta	200	R\$4,45	R\$890,00
13	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA 96 FOLHAS, ESPIRAL, NÃO RECICLADO, 199X270MM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	pauta	215	R\$6,75	R\$1.451,25
14	CADERNO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, PAPEL NÃO RECICLADO, 200MMX275MM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	credeal	170	R\$12,35	R\$2.099,50
16	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, SEM MOLA, COM 48 FOLHAS, COM MARGEM, PAPEL NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	credeal	195	R\$3,35	R\$653,25
17	CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS PAPEL NÃO RECICLADO, FORMATO 140 MM X 202 MM DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADERNO CAPA DURA ¼ ESPIRAL 48 FOLHAS PAPEL NÃO RECICLADO, FORMATO 140 MM X 202 MM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	195	R\$3,84	R\$748,80
20	CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 FOLHAS □ BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL, MEDINDO 200 MM X 140 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 FOLHAS BROCHURA ¼ FLEXÍVEL, MEDINDO 200 MM X 140 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	credeal	905	R\$1,79	R\$1.619,95
21	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO, ESPIRAL, COM ESCALA MILIMETRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	1.000	R\$6,48	R\$6.480,00
22	□ CADERNO GRANDE, COM ESPIRAL CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CADERNO UNIV. 10X1 E 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA SORTIDA CAPA FLEXÍVEL, LINHA DE COR ESCURA. TESTE DO PRODUTO: VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, RESISTÊNCIA DA CAPA, FOLHAS E ETC.1035)	UNIDADE	credeal	185	R\$16,49	R\$3.050,65

26	CANETA CORRETIVA 8ML CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO ATÓXICO.736)	UNIDADE	make	147	R\$1,48	R\$217,56
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE. COMPRA MÍNIMA DE 50 UNIDADES, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2.000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL.	CAIXA	bic	184	R\$23,95	R\$4.406,80
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATERAL RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2.000 METROS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	CAIXA	bic	137	R\$24,35	R\$3.335,95
32	CANETA MARCADORA PARA TECIDO, MARCA UNIFORMES E ROUPAS, FAZ CONTORNOS DETALHES E PINTURAS SOBRE TECIDOS NAS CORES: PRETA, VERMELHA, AZUL.	UNIDADE	FUTURO	69	R\$3,19	R\$220,11
33	CANETA P/ RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2 MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. NAS CORES (PRETA, AZUL E VERMELHA).(41048)	UNIDADE	kaz	92	R\$1,19	R\$109,48
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA, A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, COM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 12 CORES COM SELO DO INMETRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	onda	215	R\$2,89	R\$621,35
35	CARTOLINAS (BRANCAS) COM DIMENSÕES DE 50X66CM 150G/M²(1994)	UNIDADE	A.N	2.230	R\$0,75	R\$1.672,50
36	CARTOLINAS DE DIVERSAS CORES COM DIMENSÕES DE 50X66CM 150G/M²	UNIDADE	A.N	1.430	R\$0,68	R\$972,40
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G.	CAIXA	TOP	128	R\$8,95	R\$1.145,60

Vencedores dos Itens						
185523 - PORTO ATACADISTA EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	116	R\$8,75	R\$1.015,00
41	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	148	R\$8,49	R\$1.256,52
42	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	148	R\$8,15	R\$1.206,20
43	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/500G	CAIXA	TOP	88	R\$8,44	R\$742,72
44	CLIPS COLORIDOS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	classe	102	R\$2,14	R\$218,28
51	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 1000GR (1KG)	PACOTES	premier	14	R\$20,35	R\$284,90
52	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO A4, COM FURO.	UNIDADE	REIPEL	2.000	R\$0,12	R\$240,00
53	ESPETOS DE BAMBU/PALITOS DE BAMBU, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTENTES, ROLIÇOS DE MADEIRA. TAMANHO 3 MM DE ESPESSURA POR 25CM DE ALTURA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	BILA	250	R\$3,15	R\$787,50
54	ESTILETE 18 MM, TIPO FACA COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, DE 1ª LINHA.	UNIDADE	MASTER	143	R\$1,24	R\$177,32
56	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS, FOLHA A4 □ 210 X 297 MM, FORMATO DA ETIQUETA A4 200X288,5MM, ETIQUETAS POR FOLHA 1, CX COM 100 UND43398)	CAIXA	MASTER	12	R\$31,15	R\$373,80
60	FIO BARBANTE ALGODÃO CRU, Nº 06, UNIDADE COM NO MÍNIMO 700 METROS.	UNIDADE	supremo	82	R\$16,48	R\$1.351,36
61	FIO DE NAYLON 2,5MM E 3,0MM, C/ 100 MT CADA.	UNIDADE	EKILON	50	R\$22,50	R\$1.125,00
63	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT CORRUGADO, ROLO MEDINDO 24MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO NA COR MARROM, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	nastro	410	R\$9,58	R\$3.927,80
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX50M	UNIDADE	gatte	121	R\$4,15	R\$502,15
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL STRONG ABERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS, 16MM X 30M.	UNIDADE	gatte	80	R\$4,55	R\$364,00
66	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE, ROLO GRANDE MEDINDO: 12MM X 40M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	gatte	805	R\$1,06	R\$853,30
67	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE, ROLO PEQUENO MEDINDO: 12MM X 30M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	gatte	750	R\$0,85	R\$637,50
68	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: 48MM X 45M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	NOVA	931	R\$2,75	R\$2.560,25
70	FITA DE CETIM Nº00 VÁRIAS CORESCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER PEÇA COM 100 METROS E 3MM DE LARGURA	UNIDADE	BZ	100	R\$9,50	R\$950,00
71	FITA MIMOSA, ROLO C/ 100M, LARGURA Nº 1, 100% POLIÉSTER, NAS CORES (VERMELHO, AZUL,VERDE, AMARELO, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO)	UNIDADE	BZ	131	R\$18,90	R\$2.475,90
77	FOLHA EVA COM GLITER, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA, FORMATO 40X60CM, VÁRIAS CORES (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNIDADE	dub	1.580	R\$3,49	R\$5.514,20
79	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 64 TUBOS/PALITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	CAIXA	delta	300	R\$4,15	R\$1.245,00
80	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 64 TUBOS/PALITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	CAIXA	delta	300	R\$4,15	R\$1.245,00
83	GRAMPOS DE TRILHO DE METAL PARA ENCADERNAÇÃO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	FUTURO	270	R\$7,15	R\$1.930,50
84	LANTEJOULAS Nº 8, PCT COM 1.000 UNIDADES, RESISTENTE A ÁGUA,	PACOTES	lantecor	400	R\$5,25	R\$2.100,00

	CORES VARIADAS.					
89	LÁPIS 6B DE BOA QUALIDADE(41073)	UNIDADE	kaz	630	R\$0,95	R\$598,50
91	LIVRO ATA COM 50 FLS., MEDINDO 200MMX298MM GRAMATURA 56, CAPA DURA.	UNIDADE	PAGINA	92	R\$7,50	R\$690,00
92	MASSA DE MODELAR; A BASE DE AMIDO, AROMA SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 12 CORES, COMPRIMENTO 9CM X 12MM; ATÓXICO; NÃO ENDURECE; NÃO ESFARELA; CAIXA COM 180 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	acrillex	1.550	R\$5,48	R\$8.494,00
93	MOLHA DEDO TIPO CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFÍCIL A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. SEM GLICERINA. 12G.	UNIDADE	carbrink	92	R\$1,38	R\$126,96
94	NOVELO DE LÃ, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, NOVELO DE 100G COM 200M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	club	70	R\$15,45	R\$1.081,50
95	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES FABRICADO EM MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	theoto	400	R\$7,00	R\$2.800,00
96	PALITO DE PICOLÉ CRU COM PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100 UNID FABRICADO EM MADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	WBS	500	R\$2,85	R\$1.425,00
97	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 40X60, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARTFLOC ARTFLOC	1.610	R\$1,35	R\$2.173,50
98	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, GRAMATURA 120G, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 66CM, VÁRIAS CORES, CORES NÍTIDAS.	UNIDADE	REIPEL	3.125	R\$0,84	R\$2.625,00
99	PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 200G, VÁRIAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX66CM, CORES NÍTIDAS (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNIDADE	BAG BAG	2.020	R\$1,12	R\$2.262,40
100	PAPEL CASCA DE OVO CORES DIVERSAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	CAIXA	USA	75	R\$16,45	R\$1.233,75
101	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 M.	UNIDADE	POLIFIX	9	R\$52,50	R\$472,50
102	PAPEL CONTACT COLORIDO DIVERSAS CORES, ROLO COM 25M.	UNIDADE	make	9	R\$82,50	R\$742,50
103	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48CMX2M. NAS CORES (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA, BRANCA, MARROM, PRETO E ROSA) SERÃO INDICADAS NO PEDIDO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	RIDET	2.070	R\$1,04	R\$2.152,80
104	PAPEL CRIATIVO ESPECIAL A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75 G/M², PCT COM 100 FOLHAS, NAS CORES: AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO. CORES CLARINHAS. (43451)	PACOTES	seninha	170	R\$6,95	R\$1.181,50

Vencedores dos Itens						
185523 - PORTO ATACADISTA EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
105	PAPEL DE PRESENTE, 60 DE ALTURA, COM BRILHO, ESTAMPAS VARIADAS, BOBINA COM 100M.(43452)	ROLOS	sj	32	R\$77,90	R\$2.492,80
108	PAPEL MICRO ONDULADO, VÁRIAS CORES, MEDINDO 50CMX80CM, CORES NÍTIDAS	UNIDADE	REIPEL	1.462	R\$3,65	R\$5.336,30
111	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO, MEDINDO 332MMX232MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	dac	290	R\$1,49	R\$432,10
112	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280 MM, LARGURA 280 MM, ALTURA 390 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.(41057)	UNIDADE	polibras	40	R\$34,50	R\$1.380,00
120	PERCEVEJOS EM METAL NIQUELADO DOURADO Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	111	R\$2,25	R\$249,75
121	PERFURADOR DE MESA, EM METAL, PINTURA EPOX, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² - DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	FUTURO	50	R\$8,90	R\$445,00
122	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPEIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	kaz	409	R\$1,46	R\$597,14
123	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPEIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	kaz	389	R\$1,49	R\$579,61
124	PINCEL ATÔMICO VERDE, PONTA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, PODEM SER UTILIZADOS EM PAPEIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	kaz	389	R\$1,46	R\$567,94
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PONTA GROSSA 40W. 110/220V, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	FUTURO	83	R\$14,50	R\$1.203,50
131	PRANCHETA OFÍCIO SUPER CRISTAL COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO COR: CRISTAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) □ AXLXP: 3,0X24,0X34,0 CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 280G PEGADOR EM POLIESTIRENO GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	UNIDADE	carbrink	92	R\$10,15	R\$933,80
133	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 9 MM, COR PRETA(47243)	UNIDADE	FUTURO	305	R\$0,40	R\$122,00
134	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 25 MM, COR PRETA(47244)	UNIDADE	FUTURO	305	R\$0,45	R\$137,25
135	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32 MM, COR PRETA(47245)	UNIDADE	FUTURO	305	R\$0,51	R\$155,55
136	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41 MM, COR PRETA.(46318)	UNIDADE	FUTURO	305	R\$0,74	R\$225,70
140	RÉGUA EM MADEIRA, MEDINDO 1METRO DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	souza	36	R\$9,90	R\$356,40
141	SUORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE, DIMENSÕES: 18 CM X 9,5 CM X 10 CM, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS) E AREIA, NA COR: PRETO.	UNIDADE	carbrink	33	R\$24,99	R\$824,67
142	TESOURA DE PICOTAR 5□ 12,7 CM , LÂMINA EM AÇO INOX, PEQUENA ONDINHA.	UNIDADE	FUTURO	50	R\$8,90	R\$445,00
144	TESOURA ESCALPOE PROFISSIONAL CORTA TECIDO, PAPEL, EVA E COURO.	UNIDADE	VIVA	34	R\$33,99	R\$1.155,66
146	TINTA GUACHE ESCOLAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPESANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NAS CORES (VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, PRETA, MARROM, ROSA E BRANCA) E SERÁ INDICADA NO PEDIDO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	acrillex	1.065	R\$6,45	R\$6.869,25
147	TINTA PARA CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML NAS CORES PRETO, VERDE E VERMELHO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA SEM ÓLEO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	radex	84	R\$3,55	R\$298,20
148	TINTA PARA PINTURA FACIAL LÍQUIDA □ KIT COM 6 UNID, CORES BÁSICAS,	KIT	COLORMAK	90	R\$22,90	R\$2.061,00

	BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES DE 15ML CADA, NAS CORES: (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO) PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		COLORMAK			
149	TINTA PARA TECIDO, FRASCO COM 37 ML, NAS CORES: AZUL INVERNO, AZUL BEBÊ, SIENA NATURAL, ROSA CHÁ, VERMELHO ESCARLATE, VIOLETA, LILÁS, SÉPIA, PRETO, AMARELO LIMÃO, AZUL CARIBE, AMARELO OURO, TERRA QUEIMADA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, CARAMELO, AZUL COBALTO, LARANJA, CAPUCHINO, VERDE PISTACHE, AMARELO PELE, CINZA LUNAR, VERMELHO TOMATE, VERDE KIWI, VERDE CLARO, MAGENTA, VERDE PINHEIRO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	acrillex	170	R\$4,05	R\$688,50
162	BLOCO DE DESENHO, BEGE OU BRANCO, BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, COM NO MÍNIMO 140 GRAMATURA, A4 (210MM X 297MM), LEVEMENTE TEXTURIZADO E COLADO NA MASSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	pauta	60	R\$7,90	R\$474,00
166	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº02CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R\$1,25	R\$250,00
167	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº04CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R\$1,74	R\$348,00
168	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº06CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R\$1,95	R\$390,00
169	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº08CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R\$1,89	R\$378,00

170	PINCEL ESCOLAR CHATO TB15 Nº10CABO DE MADEIRA, CERDAS NO FORMATO CHATO, CABO LONGO AÇO. VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	FUTURO	200	R\$2,05	R\$410,00
172	CLIPS GALVANIZADO DOURADO Nº 5, NA COR DOURADA, DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 200 UND.	CAIXA	WBS	40	R\$8,50	R\$340,00
178	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL 0,8 MM, TINTA NA COR DOURADA, EXTERIOR TRANSPARENTE, IDEAL PARA PAPEIS ESCUROS. TINTA RESISTENTE À ÁGUA E BEM PIGMENTADA. GRIP EMBORRACHADO NA COR DA ESCRITA.	UNIDADE	FUTURO	30	R\$4,49	R\$134,70
179	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ALCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR AZUL, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	brw	180	R\$1,57	R\$282,60
181	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA À BASE DE ALCOOL, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERMELHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	brw	180	R\$1,59	R\$286,20
186	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO, TAM: 220X307MM; ESPESSURA: 0,05 (125 MIC) QUANTIDADE 100 UNIDADES POR PACOTE.	PACOTES	MASTER	20	R\$51,50	R\$1.030,00
190	BALÃO CINTILANTE Nº7 - BALÃO MEDINDO 7 POLEGADAS, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.	PACOTES	FOLIA	400	R\$4,49	R\$1.796,00
193	BALÕES, TAMANHO 6,5 POLEGADAS: IDEAIS PARA EVENTOS, BALÕES, TAMANHO 6,5 POLEGADAS: IDEAIS PARA EVENTOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, COMPOSIÇÃO:LÁTEX CENTRIFUGADO, AGENTES VULCANIZANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.CORES DIVERSAS.PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	FOLIA	350	R\$3,95	R\$1.382,50
194	BALÕES,TAMANHO 8 POLEGADAS IDEAIS PARA EVENTOS,PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, COMPOSIÇÃO:LÁTEX CENTRIFUGADO, AGENTES VULCANIZANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.CORES DIVERSAS.PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	FOLIA	350	R\$8,05	R\$2.817,50
195	BALÕES,TAMANHO 9 POLEGADAS: BALÕES,TAMANHO 9 POLEGADAS: IDEAIS PARA EVENTOS,PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, COMPOSIÇÃO:LÁTEX CENTRIFUGADO, AGENTES VULCANIZANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.CORES DIVERSAS.PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	FOLIA	300	R\$9,35	R\$2.805,00
196	BALÃO CANUDO COLORIDO (50UN) BALÃO CANUDO DE LÁTEX EM DIVERSAS CORES, DIMENSÃO: TAMANHO 6 E DIÂMETRO DE 6,0 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	joy	250	R\$8,57	R\$2.142,50
207	BLOCO AUTO ADESIVO 502 NEON, 4 BLOCOS DE 95 FOLHAS 38MMX51MM	UNIDADE	kaz	438	R\$2,95	R\$1.292,10

Vencedores dos Itens**185523 - PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
208	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE, APLICOU COLOU, PESO LÍQUIDO 20 G	UNIDADE	FUTURO	58	R\$4,65	R\$269,70
209	CORRETIVO EM FITA 4 MM X 10 M CORREÇÃO A SECO, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. COM TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA.(41037)	UNIDADE	MASTER	160	R\$2,85	R\$456,00
210	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	FUTURO	35	R\$13,99	R\$489,65
211	LIVRO ATA COM 100 FLS, MEDINDO 200MMX298MM GRAMATURA 56, CAPA DURA.	UNIDADE	PAGINA	19	R\$10,99	R\$208,81
212	LIVRO ATA COM 200 FLS, MEDINDO 200MMX298MM GRAMATURA 56, CAPA DURA.	UNIDADE	PAGINA	16	R\$18,82	R\$301,12
216	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO, DIMENSÕES: 11 CM X 5,5 CM X 5,2 CM. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS) E AREIA, NA COR: PRETO.	UNIDADE	FUTURO	13	R\$8,95	R\$116,35
219	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, MATERIAL DE POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM.	UNIDADE	Office	15	R\$2,50	R\$37,50
220	COLA EM BASTÃO TUBO 40GR DE BOA QUALIDADE (35271)	UNIDADE	FUTURO	90	R\$1,69	R\$152,10
221	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE , CABEÇA EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15,5 CM, LARGURA 4 CM, ALTURA 5,5 CM.	UNIDADE	VIVA	46	R\$17,44	R\$802,24
224	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.(41053)	PACOTES	carbrink	42	R\$7,15	R\$300,30
232	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- AZUL.(41012)	UNIDADE	kaz	20	R\$1,79	R\$35,80
234	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- PRETA(41016)	UNIDADE	kaz	30	R\$1,84	R\$55,20
236	CANETA HIDROGRÁFICA FINE LINEAR 88/10 PONTA C/ REFORÇO METÁLICO, TRAÇO 0,4MM, SECAGEM RÁPIDA- VERMELHO ESCURO.(41014)	UNIDADE	kaz	15	R\$1,84	R\$27,60
237	CANETA P/ RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 1 MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL. NAS CORES (PRETA E AZUL).(41049)	UNIDADE	FUTURO	22	R\$1,82	R\$40,04
238	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIIONDA, COR AZUL DORSO 3,5CM, COM ELÁSTICO E ENCAIXES DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR(41017)	UNIDADE	polibras	60	R\$3,45	R\$207,00
239	PASTA PLÁSTICA, TIPO POLIIONDA, COR PRETA DORSO 5CM, COM ELÁSTICO E ENCAIXES DE FIXAÇÃO PARA NÃO ABRIR.(41019)	UNIDADE	polibras	60	R\$3,85	R\$231,00
241	FITA DE PAPEL CREPE 19 MM X 50 M POSSUI UM DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO NA COR MARROM. O ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS ESPECIALMENTE FORMULADO POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO E BOA ADESÃO EM PAPELÃO. DORSO: PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO.1027)	UNIDADE	NOVA	30	R\$3,49	R\$104,70
242	FITA DE PAPEL CREPE 45 MM X 50 M POSSUI UM DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO NA COR MARROM. O ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA	UNIDADE	NOVA	30	R\$12,49	R\$374,70

	SINTÉTICAS ESPECIALMENTE FORMULADO POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO E BOA ADESÃO EM PAPELÃO. DORSO: PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO.0729)					
243	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, PAPEL OFF- SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CONTÉM 104 FOLHAS.	UNIDADE	BAG BAG	3	R\$18,69	R\$56,07
245	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO OU AZUL: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.(41065)	UNIDADE	FUTURO	10	R\$4,45	R\$44,50
248	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MONOFACE, 19MM, 50 M, MULTIUSO	ROLO	NOVA	100	R\$0,99	R\$99,00
256	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, FIXA FORTE, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 15CMX19MMX2M.	UNIDADE	nastro	21	R\$5,49	R\$115,29
257	TESOURA DE PICOTAR 820,3CM EM AÇO INOX DESIGN PRÁTICO E MODERNO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	GP	10	R\$37,00	R\$370,00
259	COLA COLORIDA/GLITTER AUTO RELEVO VÁRIAS CORES(41069)	UNIDADE	acrilex	50	R\$3,95	R\$197,50
				Total do Fornecedor:		R\$161.254,95

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C2A42079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025. DATA DA REALIZAÇÃO:
08/09/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MM BALANÇAS LTDA**, sito à r engenheiro rebouças , 1911 - cep: 85812131 - bairro: centro cidade/uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.981.817/0001-08, para **Aquisição de Balança Eletrônica para atender as necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis, conforme repasse do convênio Itaipu Binacional nº 4500072599.**, no valor de **R\$ 6.490,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)**, por um período de 365 **Dias**, conforme abaixo descrito:

MM BALANÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA ELETRONICA Balança eletrônica com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas de no mínimo 200 gramas. Plataforma de no mínimo 1200mm x 1200mm confeccionada com chapas em aço, totalmente reforçado tipo de chão sem coluna. Pintura eletrostática. Pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INMETRO. Equipamento novo com garantia			UN	1,00	6.490,00	6.490,00
TOTAL								6.490,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025 . Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
oito dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:8AA75616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 04 à Ata de

Registro de Preços nº. 198/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICIÚS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Olímpio Júlio Tortato nº 739, Esportes, Xanxerê/SC, representante, Sr. **Rafael Luiz Moretto Vicini**, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89. Tel./Whatsapp: (49) 3433-5584 E-mail: licitacaopneulog@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 198/2024 do Pregão Eletrônico nº. 32/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

item	Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
8	Pneu 205/60 R15 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo “D” (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo “H”, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 205/60 R15. MARCAS: GOODYEAR	RS 466,66	RS 42,41 (9,09%)	RS 509,07
16	Pneu 215/75 R17,5 MISTO - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 10mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo “D” (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 100, índice de velocidade mínimo “M”, desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/75 R17,5 misto on/off. MARCAS: MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. Decreto Municipal nº 050/2024, de 15 de abril de 2024 – que dispõe sobre a inserção de item 1 – padronização de pneus, câmaras e protetores no Catálogo Eletrônico de padronização do Município de São Jerônimo da Serra...	RS 1.329,00	RS 48,50 (3,65%)	RS 1.377,50

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R\$ 2.745,56 (dois mil setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos)**, corresponde ao reajuste dos itens acima descritos na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2025.

VENICIÚS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Ass: CPF/MF:

Nome:
Ass: CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB48005D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 92/2024, celebrada entre o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e a empresa Oswaldo Ferreira da Silva & Cia Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José Lázaro Ferraz*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 798.464-2 PR, inscrito no CPF sob nº 359.476.759-00, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.877.794/0001-98, sediada na Rua Domiciano Correa Machado, nº. 127, centro, na cidade de São José da Boa Vista – Pr, neste ato representada por seu administrador Senhor Oswaldo Ferreira da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratual à Ata de Registro de Preços nº. 92/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e casco de botijão para atender a demanda das Secretarias Municipais, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 92/2024 por 12 (doze) meses, conforme o contido no Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 e no Item 1.4, Subitem 1.4.1. do Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº. 41/2024.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogada até 25 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Par. Único. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão contida no Item 4, Subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços nº. 92/2024.

DOS VALORES

Cláusula Terceira: Conforme solicitação de reequilíbrio da promitente fornecedora e aceitação do mesmo por parte da assessoria jurídica do Município, o Item 01 deverá ser aplicado percentual de correção de 6,21% e para o Item 02 deverá ser aplicado percentual de correção de 5,15%. Para os demais itens, permanecem os valores inicialmente contratados, passando os valores para:

item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Mínima	Marca	Valor Unid	Valor total
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unid.	200	30	Nacional Gás	R\$ 94,53	R\$ 18.906,00
02	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unid.	60	09	Nacional Gás	R\$ 398,52	R\$ 23.911,20
03	Casco Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unid.	15	02	Nacional Gás	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
04	Casco Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unid.	6	01	Nacional Gás	R\$ 797,00	R\$ 4.782,00
Total R\$ 50.074,20							
(Cinquenta mil setenta e quatro reais e vinte centavos)							

DO VALOR GLOBAL:

Cláusula Quarta: O presente aditivo tem o valor total de R\$ 50.074,20 (cinquenta mil setenta e quatro reais e vinte centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta: O Município de São José da Boa Vista providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, a fim de garantir a ampla publicidade.
São José da Boa Vista, 8 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E9DAB73

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO/2025

ESTADO DO PARANÁ						
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA						Exercício de 2025
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))						Período de: Agosto à Agosto
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 8; Mês Início: 8; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.467,52	85.229,65	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	7.750,43	57.179,80	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	9.608,72	75.361,87	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	375,64	1.015,61	0,00	0,00

IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.879,07	71.013,05	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	174.999,98	1.399.999,84	0,00	0,00
	Total:	0,00	213.081,36	1.689.799,82	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	213.081,36	1.689.799,82	0,00	0,00

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:5CE17DF2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS DE AGOSTO/2025

ESTADO DO PARANÁ									
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA									
Demonstrativo das Diárias Concedidas							Período: 01/08/2025 até 31/08/2025		
Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
197	01/08/2025	439,96	51	JULIO MENDES DE CEZAR MORAIS	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O ASSESSOR DO DEPUTADO COBRA REPORTER, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, DIA 04 DE AGOSTO DE 2.025.	Curitiba	04/08/2025	04/08/2025	0,800
200	18/08/2025	1.539,86	52	KELY ROLIM NELLI	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "O PAPEL DO CONTROLADOR INTERNO NO PODER LEGISLATIVO", QUE SERÁ MINISTRADO PELA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	20/08/2025	22/08/2025	2,800
201	18/08/2025	1.539,86	53	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "O PAPEL DO CONTROLADOR INTERNO NO PODER LEGISLATIVO", QUE SERÁ MINISTRADO PELA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	20/08/2025	22/08/2025	2,800
217	29/08/2025	2.089,81	54	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO: "CTBA ETAPA II: OBRAS 2 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CTBA ETAPA II: GERAL 4 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS", MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NOS DIAS 02,03 E 04 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	01/09/2025	04/09/2025	3,800
218	29/08/2025	2.089,81	55	KELY ROLIM NELLI	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO: "CTBA ETAPA II: OBRAS 2 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CTBA ETAPA II: GERAL 4 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS", MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NOS DIAS 02,03 E 04 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	01/09/2025	04/09/2025	3,800
219	29/08/2025	2.089,81	56	DANIEL AMARAL	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO: "CTBA ETAPA II: OBRAS 2 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CTBA ETAPA II: GERAL 4 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS", MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NOS DIAS 02,03 E 04 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	01/09/2025	04/09/2025	3,800
Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde
					PR.				
220	29/08/2025	2.089,81	57	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO: "CTBA ETAPA II: OBRAS 2 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CTBA ETAPA II: GERAL 4 - OFICINA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS", MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NOS DIAS 02,03 E 04 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	01/09/2025	04/09/2025	3,800
Valor Entidade: 11.878,92									
Valor Total: 11.878,92									
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA				PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA				
..389.**				***.***.059.**	***.***.649.**				
Presidente				Contadora	Controle Interno				

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:3F98AFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 295/2025

DECRETO Nº 295/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 1.020.480,00 (um milhão e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 1.020.480,00 (um milhão e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
591	00501-Alienacao de bens	260.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00107-Salário-Educação	20.000,00
1250	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2154	00343-EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS IMPOSITVAS P.L.	1.470,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2365	00342-EMENDA PARLAMENTAR - S F	1.510,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	142.980,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
12	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
12.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0013.2034	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.020.480,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
1320	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.980,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	391.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	16.000,00
	TOTAL	970.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8087E0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3092/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.075, de 29 de julho de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica alterado o quadro do art. 1º da Lei nº 3.075, de 29 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - Semulher		
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - Semulher		
08.244.0049.2.461	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3000	400.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	3000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3000	58.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	3000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3000	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	3000	3.000,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3000	4.000,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3000	1.000,00

.....” (NR)

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3FD76B94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025 ID: 10471

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.159.931/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	76768	Açúcar Cristal	Pacote	7.534	R\$ 15,3800	R\$ 115.872,9200	Douro
7	76772	Arroz agulhinha polido fino tipo 1 classe longo fino, pacote de 05 (cinco) Kg	Pacote	19.683	R\$ 14,7100	R\$ 289.536,9300	Tiuquinha
8	76773	Arroz integral tipo 1. Empacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 (um) Kg	Pacote	3.050	R\$ 5,2000	R\$ 15.860,0000	Sabor Sul
11	76776	Barra de Banana	Un	22.300	R\$ 1,0000	R\$ 22.300,0000	Amore
12	76777	Batata palha tradicional	Pacote	935	R\$ 16,0000	R\$ 14.960,0000	O Sabor Da Batata
14	76779	Bebida de soja original	Un	895	R\$ 6,4500	R\$ 5.772,7500	Purity
15	76780	Biscoito água e sal	Pacote	12.312	R\$ 3,1000	R\$ 38.167,2000	Piccinini
16	76781	Biscoito de maizena	Un	12.584	R\$ 3,1000	R\$ 39.010,4000	Piccinini
19	74610	Bolacha Água e Sal sem Lactose: demais especificações no memorial descritivo	Und	2.632	R\$ 3,9000	R\$ 10.264,8000	Piccinini
20	74611	Bolacha Maisena sem Lactose: Demais especificações no memorial descritivo.	Und	2.582	R\$ 3,9000	R\$ 10.069,8000	Piccinini
29	76792	Canjiquinha	Un	2.665	R\$ 1,5000	R\$ 3.997,5000	Silot
32	76795	Concentrado de tomate	Un	20.918	R\$ 2,2000	R\$ 46.019,6000	Fugini
36	76799	Ervilha	Un	3.530	R\$ 2,0800	R\$ 7.342,4000	Fugini
37	76800	Extrato de tomate	Un	3.070	R\$ 6,8000	R\$ 20.876,0000	Cia Frios
38	76801	Farinha de mandioca torrada	Pacote	2.190	R\$ 4,0000	R\$ 8.760,0000	Dioka
39	76802	Farinha de milho (biju)	Pacote	910	R\$ 3,9000	R\$ 3.549,0000	Dom Pedro
41	76804	Farinha para quibe	Pacote	650	R\$ 2,5900	R\$ 1.683,5000	Lopes
43	76806	Feijão Preto, tipo 1	Un	3.605	R\$ 3,1400	R\$ 11.319,7000	Ouro Do Campo
46	76809	Fubá de milho amarelo	Pacote	4.380	R\$ 2,3800	R\$ 10.424,4000	Sinha
54	76817	Leite zero lactose	Un	3.436	R\$ 5,3000	R\$ 18.210,8000	Lider
55	76818	Leite em pó integral	Pacote	5.027	R\$ 12,2500	R\$ 61.580,7500	Sao Gabriel
56	76819	Leite, tipo UHT, INTEGRAL	Un	58.937	R\$ 4,9400	R\$ 291.148,7800	Lider
58	76821	Macarrão caracollini	Pacote	6.440	R\$ 2,8000	R\$ 18.032,0000	Floriani
60	76823	Macarrão parafuso	Un	23.940	R\$ 2,3000	R\$ 55.062,0000	Joia
61	76824	Macarrão integral	Un	4.100	R\$ 3,6500	R\$ 14.965,0000	Floriani
66	76828	Milho verde	Sache	4.070	R\$ 2,5000	R\$ 10.175,0000	Fugini
67	76829	Milho para canjica branco	Pacote	2.235	R\$ 2,9500	R\$ 6.593,2500	Catamar
69	76831	Óleo de soja	Un	12.594	R\$ 6,8800	R\$ 86.646,7200	Cocamar
81	76843	Sal	Pacote	5.307	R\$ 1,3500	R\$ 7.164,4500	5 Estrelas
86	76848	Vinagre	Un	3.444	R\$ 1,5500	R\$ 5.338,2000	Neval
96	76881	Leite condensado.	Unid	400	R\$ 5,4000	R\$ 2.160,0000	Triangulo
97	76882	Milho para pipoca.	Pacote	660	R\$ 2,4500	R\$ 1.617,0000	Catamar
					TOTAL:	R\$ 1.254.480,8500	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	76768	Açúcar Cristal	PACOTE	2.511	R\$ 15,3800	R\$ 38.619,1800	Douro
2	76772	Arroz agulhinha polido fino tipo 1 classe longo fino, pacote de 05 (cinco) Kg	PACOTE	6.560	R\$ 14,7100	R\$ 96.497,6000	Tiuquinha
10	76818	Leite em pó integral	PACOTE	1.675	R\$ 12,2500	R\$ 20.518,7500	Sao Gabriel
11	76819	Leite, tipo UHT, INTEGRAL	UN	19.645	R\$ 4,9400	R\$ 97.046,3000	Lider
12	76823	Macarrão parafuso	UN	7.980	R\$ 2,3000	R\$ 18.354,0000	Joia
15	76831	Óleo de soja	UN	4.198	R\$ 6,8800	R\$ 28.882,2400	Cocamar
					TOTAL:	R\$ 299.918,0700	

Valor total: R\$1.554.398,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Sarandi, 5 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:73AB5E34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025 ID: 10472

Fornecedor: MAESTRO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 59.909.854/0001-38
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
42	76805	Feijão carioquinha - tipo 1	PACOTE	16.718	R\$ 3,23	R\$ 53.999,14	PREDILETO
					TOTAL:	R\$ 53.999,14	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	76805	Feijão carioquinha - tipo 1	PACOTE	5.572	R\$ 3,23	R\$ 17.997,56	PREDILETO
					TOTAL:	R\$ 17.997,56	

Valor total: R\$71.996,70 (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Sarandi, 5 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:319AADBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 020/2025 – SMED/SARANDI

Implementação do “Plano de Abandono” dos Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, oriente, institui e regulamenta:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física, emocional e social dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de prevenir e enfrentar situações de evasão e abandono escolar, mediante ações integradas entre órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em promover a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, em cooperação com a comunidade escolar e demais órgãos de proteção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito social fundamental;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia de educação básica obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos, assegurando a permanência do estudante na escola;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente em seus artigos 2º, 3º e 4º, que tratam do acesso, permanência e sucesso escolar como princípios da educação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), em especial o art. 53, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 4º do ECA, que estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, entre outros;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional de Busca Ativa Escolar, como instrumento de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), determinando como meta a universalização do acesso e a garantia da permanência na educação básica, com redução das desigualdades e combate à evasão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações locais que asseguram o direito à educação e estabelecem como dever do poder público a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao abandono escolar;

CONSIDERANDO a “Lei de Migração” nº 13.445/2017 e a “Lei do Refúgio” nº 9.474/1997 são diplomas legais que, em conjunto, estabelecem os direitos e mecanismos de proteção para estrangeiros no Brasil. A Lei de Migração visa garantir direitos e combater a discriminação, enquanto a Lei do Refúgio detalha a implementação do Estatuto dos Refugiados e os procedimentos para o reconhecimento da condição de refugiado no país;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre órgãos da administração pública municipal, para garantir a proteção integral e o pleno exercício do direito à educação;

CONSIDERANDO que no mês de abril de 2025, representantes da Secretaria Municipal de Educação, e de todas as Instituições de Ensino, participaram de um treinamento para atuação em situação de risco e emergência em escolas, constituindo-se assim as BRIGADAS ESCOLARES POR UNIDADE DE ENSINO.

CONSIDERANDO A capacitação dos profissionais da educação no Curso de Formação de Brigadistas deu-se entre os meses de maio e julho do ano de 2025. A medida cumpre as exigências emanadas do Corpo de Bombeiros que prevê a capacitação de pessoal nos prédios em quantias equivalentes às de estudantes do local. Além da capacitação, também foi realizado um exercício simulado de abandono do prédio, envolvendo os brigadistas, que devem se manter ativos e atentos dentro das Unidades Educacionais.

RESOLVE: Implementar do “Plano de Abandono” dos Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr

I- INTRODUÇÃO

A- Edificações da Rede Municipal de Ensino de Sarandi

Até a publicação desta Norma O município de Sarandi possui 33 (trinta e três) estabelecimentos de ensino compostos por 17 (Dezessete) Escolas Municipais e 16 (dezesseis) Centros Municipais de Educação Infantil - Cmei

UNIDADE	QUANTIDADES
Escolas Municipais	17
Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis	16
TOTAL DE UNIDADES	33

Foram implantadas nas Unidades Educacionais da Rede as medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico, quais sejam:

Saídas de emergência;
Sinalização de emergência;
Sistema de proteção por extintores de incêndio;
Iluminação de emergência;
Brigada de incêndio.

B- Caracterização do Público da Rede Municipal de Ensino

Podemos caracterizar o público atendido nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, de acordo com as especificidades de atendimento de cada Unidades, sendo:

Bebês de 0 a 3 anos de idade, atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis, na etapa creche;

1 Crianças de 4 a 5 anos de idade na etapa de pré-escola, podem ser atendidas tanto nos Cmeis quanto nas Escolas;

Nas Escolas Municipais concentram-se as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, crianças com idade variando entre 6 e 12 anos de idade. É importante ressaltar que todos esses ambientes possuem crianças inclusas.

Cada espaço possui suas próprias especificidades, sendo necessário atenção à aplicação do Plano de Abandono em cada um deles.

C- Recursos Materiais

As Unidades Educacionais da Rede estão equipadas com os seguintes sistemas segurança:

A- Sistema de proteção por extintores: Todas as Unidades;

Sistema Hidrantes para combate a incêndio, disponível nas seguintes Unidades Educacionais:

1. Cmei Jovandir Correa
2. Cmei Pedacinho do Céu
3. Escola Municipal Criança Esperança
4. Escola Municipal Padre José de Anchieta

Ressalta-se, ainda, que as Unidades estão sinalizadas, de acordo com a legislação vigente, dessa forma possuem placas indicativas de saída de emergência, iluminação de emergência e alerta de incêndio/sinistro:

D- Procedimentos

1. Acionar o alerta;
2. Deslocamento das Equipes de Edifício e Ponto de Encontro para seus respectivos locais de atuação;
3. O professor deve posicionar os alunos para sair da sala de aula;
4. O responsável pelo corredor deve se posicionar para coordenar a saída dos alunos das salas em direção ao Ponto de Encontro;
5. Os alunos devem se deslocar em filas, rapidamente, porém sem correr, mantendo o fluxo de passagem de pessoas seguindo preferencialmente pelo lado direito.
6. Em caso de não haver um responsável pelo corredor, o professor deve orientar a saída dos alunos seguindo as placas de orientação, a Rota de Fuga e seguir em direção a Saída de Emergência até o Ponto de Encontro;
7. O professor confere a sala, verifica a saída de todos (pega o Livro de Chamada/lista de alunos) e fecha a porta fazendo a marcação na porta/parede, indicando que a sala foi verificada;
8. A Equipe do Edifício coordena a saída e passagem dos professores e alunos, evitando aglomerações e tumultos;
9. Tão logo chegue ao Ponto de Encontro e com a turma posicionada em fila única, com auxílio do Livro de Chamada, confere se a turma está completa;
10. Após essa conferência, caso haja alguma ausência, as demais equipes devem ser comunicadas imediatamente.

E- Benefícios

1. Redução dos índices de acidentes na Unidade Educacional;
2. Desenvolvimento da percepção de riscos de alunos, funcionários e professores;
3. Mitigação das consequências de uma emergência ou desastre nas Unidades, resultando na preservação de vidas e bens;
4. Mudança cultural na cidade, a partir da Unidade Educacional, com o desenvolvimento de percepções e habilidades relacionadas a prevenção e redução de riscos;
5. Fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da prática de prevenção, assim como a construção de uma relação de confiança mútua entre a defesa civil e a Comunidade Escolar, resultando em um aumento na eficiência de protocolos de alertas e mobilizações preventivas;
6. Construção de uma cultura de participação cidadã ativa no desenvolvimento de uma sociedade sustentável mais segura e protegida;
7. Melhores condições de educação devido ao aumento da segurança nas escolas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Essa Instrução normativa tem como finalidade estabelecer a implantação do Plano de Abandono Escolar nas Unidades Educacionais da Rede de Ensino de Sarandi, por meio da cooperação entre Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal/Defesa Civil, com as seguintes premissas:

- Sistematizar os procedimentos na Unidade a fim de atender situações ou eventos adversos à rotina escolar, que possam causar vítimas, danos materiais/patrimoniais ou ambientais por meio da aplicação do Plano de Abandono da edificação com agilidade e segurança.
- Justifica-se a ação permanente da Secretaria de Educação na manutenção do protocolo junto às Brigadas Escolares, com a execução e acompanhamento do exercício de abandono do prédio, agindo especialmente de forma preventiva. Haja visto o fato de que, com os membros das Brigadas Escolares em atividade permanente, não se faz necessária a realização de novas licitações prevendo a requalificação deles, exceto para a reposição de novos indivíduos.
- A eficiência das ações tomadas pela equipe de Brigada de Incêndio Escolar, com base no Plano de Abandono, no treinamento da brigada e na realização do exercício simulado na Unidade pode mitigar ou interromper possíveis danos causados pela situação/evento, bem como salvar vidas, de tal forma que sua atuação é regulamentada pela legislação vigente.
- Para a formalização do trabalho a ser realizado no município de Sarandi-Pr, foi considerada a atuação do Governo do Estado Paraná, que, por meio do PROGRAMA BRIGADAS ESCOLARES, realiza ações preventivas em suas Unidades de Ensino, utilizando-se de seus materiais escritos e audiovisuais para o treinamento da evacuação do prédio.
- Os estudantes da Rede Municipal de Ensino que compõem os anos iniciais do Ensino Fundamental serão atendidos nos Colégios Estaduais, a partir do momento que iniciem a Segunda Etapa do Ensino Fundamental e posteriormente com o Ensino Médio, dando seguimento às ações realizadas pelo governo Estadual.
- em atendimento às demandas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que realize acompanhamento e aplicação de exercício simulado para o abandono de prédio escolar e o acompanhando das ações dos Brigadistas Escolares, mantendo-as ativas.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Plano de Abandono de Prédios Escolares tem como objetivos:

- I – garantir a integridade física e emocional de estudantes, professores e servidores;
- II – organizar procedimentos de prevenção e evacuação em situações de risco;
- III – estruturar equipes responsáveis e definir atribuições de cada segmento da comunidade escolar;
- IV – promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar;
- V – assegurar articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Defesa Civil, Guarda Municipal e demais órgãos públicos competentes.

DA ESTRUTURA DO PLANO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 3º - A Direção da Unidade junto com a Brigada de Incêndio Escolar deverá elaborar o Plano de Abandono Escolar com apoio da Secretaria Municipal de Educação-SMED, que trata da sistematização das ações de acordo com as características da Unidade (Creche, Pré-escola e Escola), e

deve garantir a saída ordenada de todas as pessoas presentes na edificação, direcionando para uma área segura. Destaca-se, ainda, que o Plano de Abandono é organizado de acordo com a Planta de Risco do local, para que a condução das pessoas siga caminhos seguros de acordo com uma rota pré-determinada de saída da edificação.

Art. 4º - O Manual Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), indica a necessidade de abandono em caso de:

- a) Incêndio;
- b) Explosão ou risco de, por exemplo, vazamento de gás;
- c) Desabamento;
- d) Abalo sísmico de grande intensidade;
- e) Acidentes de grande vulto que ofereçam insegurança às pessoas.

Art. 5º - No Manual Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), não indica há necessidade de remoção das pessoas do prédio, em casos como:

- Vendavais ou ciclones, pois o abrigo é o edifício escolar;
- Inundação pelas chuvas que não atinja o espaço escolar, bem como em temporais com granizo;
- Fuga de gás sem incêndio, pelas áreas isoladas com central de gás independente e restritas, deve ser considerado sinistro facilmente controlável;
- Na ocorrência de sismos (terremotos) de fraca intensidade, o espaço escolar é o melhor abrigo.

DOS PROCEDIMENTOS - PRINCÍPIOS DO PLANO DE ABANDONO

Art. 6º - Para que a aplicação do Plano de Abandono aconteça de forma segura e ordenada, é necessário o planejamento das ações, dessa forma devem acompanhar os mesmos princípios, como segue:

I - PONTO DE ENCONTRO (PE):

- Local determinado e seguro para a concentração das pessoas retiradas do prédio (escola).
- A Unidade pode possuir dois pontos de encontro que devem estar identificados com placas de sinalização.
- Nesse local deve haver uma pessoa (ou mais) organizando a chegada das turmas e direcionando o local onde devem se posicionar.
- As turmas devem chegar em fila, sendo dispostas lado a lado com auxílio do professor.
- Os alunos posicionados podem ficar sentados para evitar tumulto dando maior controle aos responsáveis.
- No Ponto de Encontro o professor, com auxílio do Livro de Chamada/relação de alunos da turma, deve fazer a conferência dos seus alunos, comunicando o responsável pelo P.E, imediatamente, caso haja alguma ausência.
- Para seleção do Ponto de Encontro, deve-se observar os seguintes critérios, que constam na apostila de número III do Plano de Abandono escolar, elaborado pelo Governo do Estado do Paraná: Deve estar fora da edificação escolar; Local próximo à edificação escolar; O local deve ser amplo o suficiente para receber todas as turmas de cada turno da escola, de modo que os alunos permaneçam em linha; O local pode ser coberto ou não. A preferência é pelo local abrigado do sol e chuva; Deve proporcionar segurança aos ocupantes da edificação que dela saíram emergencialmente; Não deve ser local que, por exemplo, possa ser atingido pelas chamas de um incêndio na edificação escolar; Deve possuir acesso à rua sem haver necessidade de passar pelo interior da edificação.

II - ROTA DE FUGA - É o caminho protegido e sinalizado a ser percorrido pelo usuário em caso de emergência, de qualquer ponto da edificação, até atingir a via pública ou espaço aberto (área de refúgio) com garantia de integridade física.

II SAÍDA DE EMERGÊNCIA - É a porta de passagem de saída do edifício escolar. A Rota de Fuga leva os ocupantes para a saída da edificação por meio das Saídas de Emergência, até o Ponto de Encontro. Nesse local devem ter pessoas orientando a passagem dos indivíduos para que não haja aglomerações e tumulto.

III PLANTA DE EMERGÊNCIA - Trata-se da planta esquemática do edifício que orienta e instrui sobre os procedimentos a adotar durante uma emergência. As plantas de emergência devem ser colocadas em locais de fácil visualização, para que todos os usuários tenham acesso às informações e visa facilitar o reconhecimento do local, por parte das equipes de emergência e dos ocupantes da edificação e/ou da área de risco.

IV- EQUIPE DE EMERGÊNCIA - São os profissionais de emergência pública ou privada chamados na Unidade em caso de ocorrência de alguma situação adversa.

V - ALERTA DE ABANDONO Após a identificação da situação de emergência, o alerta deve ser acionado, indicando a necessidade de abandono da escola.

Em caso de falha no sistema, os brigadistas podem deslocar-se pelos corredores com algum tipo de sistema sonoro, avisando da necessidade de abandono da edificação.

COMPOSIÇÃO DO PLANO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 7º O Plano de Abandono Escolar tem por objetivo promover a saída segura e organizada dos indivíduos do prédio, direcionando para um espaço que ofereça segurança. Para tanto, é necessário que a Unidade organize, preferencialmente dentre seus Brigadistas, três grupos de pessoas, todas com funções bem definidas para a execução do abandono do prédio, sendo eles:

I- EQUIPE DO EDIFÍCIO - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO EDIFÍCIO.

II- EQUIPE DO PONTO DE ENCONTRO – BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ENCONTRO.

III- BRIGADA ESCOLAR.

(organograma - mural na Unidade)

EQUIPE DE ABANDONO- MODELO DE ORGANOGrama		
EQUIPE DO EDIFÍCIO	EQUIPE DO PONTO DE ENCONTRO	BRIGADA ESCOLAR
Professor	Responsável pelo Ponto de Encontro	Brigadista Escolar que realizou curso específico
Responsável pelo corredor (bloco de salas ou andar)	Professor	-
Responsável por escadaria ou local de confluência de rotas de fuga	-	-
Responsável pelo setor administrativo	-	-
Quem será o Telefonista	-	-
Quem são os profissionais que serão Porteiros	-	-

Artº 8 - Os três grupos compõem a Equipe de Abandono Escolar, sendo ainda coordenado pelo(a) diretor(a) da Unidade. O diretor possui atribuições de extrema importância conforme segue:

- I - Elaborar plano de abandono, junto com a Brigada de Incêndio Escolar – considerando a Planta de Risco;
- II - Nomear os responsáveis e respectivos suplentes para atuarem na Equipe do Edifício e Ponto de Encontro (priorizar os membros da Brigada de Incêndio Escolar);
- III- Organizar no calendário da unidade o cronograma para o exercício de abandono/simulado (de acordo com cronograma da (SMED)- 01 (um) a cada trimestre a ser informado no calendário escolar de cada ano
- IV- Acompanhar as simulações de Abandono coordenadas pela SMED
- V - Convencionar o toque do Alerta de Emergência (deve ser diferente do alarme para início e término das aulas);
- VI- Designar responsável para que, em sua ausência, acione o sistema de alerta da Unidade;
- VII- Após acionar o alerta de emergência o/a diretor deve se posicionar de forma estratégica para acompanhar a realização do abandono do prédio, apoiando as equipes;
- VIII- Assim que se certificar de que o abandono está ocorrendo de forma satisfatória, o diretor deve seguir para o Ponto de Encontro e, novamente, posicionar-se no local, ficando à disposição e auxiliando nas demais ações;
- IX - Gerenciar as informações recebidas do responsável pelo Ponto de Encontro, verificando a presença ou ausência de alunos e servidores;
- X- O(a) diretor(a) é o contato da Unidade com as equipes externas de apoio (Corpo de Bombeiros/SAMU/Polícia Civil/Militar ou ainda Guarda Municipal), devendo realizar os repasses das informações em situação de real emergência e nas datas pré agendadas no calendário escolar;
- XI - Comunicar o Corpo de Bombeiros mais próximo imediatamente;
- XII- Ao ser procurado pelo servidor designado para realizar os contatos telefônicos, determinar quais telefones deverão ser contatados, além daqueles cujo responsável já tenha eventualmente realizado;
- XIII Realizar pessoalmente o atendimento à imprensa ou selecionar alguém com perfil conveniente para esse fim;
- XIV- Designar grupos de servidores e local adequado para receber pais, parentes ou responsáveis de alunos que compareçam na Unidade.

EQUIPE DO EDIFÍCIO ESCOLAR - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO EDIFÍCIO

Artº 9 - Esse é o grupo formado pelos Brigadistas Escolares e outros funcionários designados pela Direção da Unidade para pôr em prática o Plano de Abandono Escolar. Devem promover a retirada dos alunos da sala de aula (local de risco) de forma ordenada, direcionando até o Ponto de Encontro, além de outras pessoas que estejam no prédio. Suas funções são as seguintes:

I - PROFESSOR - O professor deve organizar os alunos para a saída da sala da seguinte maneira:

- Assim que identificar o sinal convencionado para o abandono, indicar aos alunos que é necessário deixar a sala/local em se encontram;
- Organizar a fila para a saída;
- Aguardar a ordem de saída da sala, indicada pelo brigadista no corredor;
- Na ausência deste, quando considerar oportuno, evitando aglomerações e considerando a localização da emergência na escola, sai com os alunos, dando atenção para que nenhum fique para trás;
- Verifica se todos saíram da sala;
- Antes de sair da sala de aula, deve apanhar o livro de chamada/lista de alunos e giz;
- Ao sair da sala de aula, deve fechar a porta e marcar com giz (ou outro material) em diagonal nela ou na parede ao lado (isso significa que foi conferido o ambiente e não há mais ninguém em seu interior);
- Deve acompanhar os alunos até o Ponto de Encontro;
- No Ponto de Encontro deve realizar nova conferência dos alunos, certificando-se de que não ficou nenhum para trás, para tanto, faz uso da chamada/lista de alunos;
- Caso tenha algum aluno faltando, fazer a comunicação imediata ao responsável pelo Ponto de Encontro
- Deve permanecer com os alunos do início ao final do evento, procurando manter a ordem.
- Se houver na turma alunos com deficiência física ou sensorial, deverá ser designado um servidor para cada aluno, auxiliando-os no abandono emergencial da edificação, até a chegada ao Ponto de Encontro. Essas pessoas poderão se deslocar separados da fila indiana da turma, de modo a não atrasar o deslocamento dos demais. Assim que chegarem ao Ponto de Encontro, deverão localizar sua turma e novamente a ela se unir para que o professor possa finalizar a conferência dos alunos.
- A marcação realizada na porta da sala cumpre a função de auxiliar as equipes de emergência e resgate, já que identifica que o local foi abandonado, dessa forma os esforços de ajuda serão direcionados para a busca de possíveis vítimas em outro local.

II- ALUNOS- Os alunos constituem o principal elemento de proteção previsto pelo Plano de Abandono. No entanto, não atuam como observadores, de forma didática e com simplicidade, devem ser orientados de como agir na situação de abandono da escola.

- São sujeitos e parte importante para a execução do Plano de Abandono e o seu sucesso;
- Devem agir de forma colaborativa durante a saída da sala e trajeto até o Ponto de Encontro.

III - BRIGADISTA ESCOLAR RESPONSÁVEL PELO CORREDOR - Sua designação depende da organização estrutural do prédio: podendo ser responsável por um bloco de salas, um andar ou apenas o corredor. Recomenda-se que cada corredor tenha ao menos uma pessoa responsável. Essa pessoa é responsável ainda por organizar a saída das turmas das salas de aula, deve ordenar o curso das filas no sentido do Ponto de Encontro para que haja fluxo na passagem evitando aglomerações. O Responsável pelo Corredor começa a agir assim que escuta e identifica o sinal indicando a necessidade de abandono do prédio. Deve agir da seguinte maneira:

- Posiciona-se no corredor em local estratégico, com ampla visão do espaço que deve coordenar;
- Determinar a saída da turma da sala de aula, o Módulo III do Plano de Abandono Escolar do Estado do Paraná, sugere que (...) a primeira turma a ser movimentada seja a mais próxima da Saída de Emergência e a última a mais distante, podendo essa ordem ser invertida de acordo com a localização da emergência, devendo sair primeiro a turma que estiver submetida a maior risco.
- Deve observar a situação do espaço e ir liberando as turmas de forma sistemática, com celeridade;
- Deve estar atento a aglomerações;
- Evitar correria e cruzamento de filas;
- Orientar a passagem das filas de acordo com a prioridade da emergência ou seja: (...) considerando-se a localização do fato gerador da emergência, movimentando inicialmente as turmas que estão mais próximas da situação de risco e por fim as mais distantes.
- Assim que a saída dos alunos for finalizada, deve certificar-se de o espaço está vazio, conferir se as portas estão marcadas e todos os ocupantes foram direcionados ao Ponto de Encontro;
- Assim que finalizar a verificação do espaço, deve se posicionar atrás das filas de alunos e seguir até o Ponto de Encontro;
- No Ponto de encontro estar atento a novas instruções.

IV- BRIGADISTA ESCOLAR RESPONSÁVEL POR ESCADARIA E/OU LOCAL DE CONFLUÊNCIA DE ROTAS DE FUGA - Cabe a direção da Unidade determinar um servidor apto a gerenciar os locais onde a Unidade possui escadas (em caso de Unidades com mais de um piso), além das Rotas de Fuga, evitando aglomerações nesses espaços que possam dificultar a passagem dos alunos. Lembrando que as Unidades que possuem Brigada de Incêndio Escolar devem priorizar esses servidores nas funções de gerenciamento. Para tanto, deve se posicionar assim que escutar o alerta, e de acordo com o Plano de Abandono Escolar - Módulo III:

- À medida que as turmas forem chegando nos acessos das escadas ou na confluência dos corredores (Rotas de Fuga), o servidor responsável deverá organizar a passagem das turmas, preferencialmente, de forma alternada, considerando as diferentes origens dessas turmas (andar superior, corredor esquerdo, corredor direito, corredor central etc.), de modo que o fluxo de todos os locais de origem das turmas não seja estagnado. (p. 24)

V - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ENCONTRO - No local determinado como Ponto de Encontro, haverá muitas pessoas: alunos, professores e demais servidores da Unidade no momento do abandono. Dessa forma, deve haver um servidor responsável pela sua organização e controle, este deve observar a falta de pessoas e procurar identificar quem possa ter permanecido no prédio. De modo geral os professores podem auxiliar, procurando manter a ordem das turmas e verificando possíveis ausências. No entanto, quando designado um servidor para essa função especificamente, assim que ouvir o alerta de emergência essa pessoa deve se deslocar ao Ponto de Encontro, verificando a necessidade de abertura de portas ou portões que dão acesso ao local. Caso haja portas e portões a serem abertos, a chave deve estar ao alcance de todos. Deve direcionar as turmas de forma ordenada, observando o espaço, para que nenhuma turma obstrua a passagem da seguinte e indicando o local em que devem permanecer. Os alunos devem permanecer em fila, as turmas uma ao lado da outra com a possibilidade de os alunos sentarem para diminuir o tumulto.

BRIGADA ESCOLAR

Art 10- A brigada escolar é composta por funcionários da escola para atuarem em situações que necessitem da aplicação de conhecimentos de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios e abandono de área. Os brigadistas escolares, de modo geral, passaram por curso de formação, portanto possuem conhecimentos mínimos necessários para atuar em situação de emergência.

Art. 11 - Os funcionários que fazem parte da brigada devem ser identificados através do cordão vermelho com a inscrição "Brigadista" em branco, acompanhado pelo símbolo distintivo da Brigada de Emergência juntamente com o apito.

Art. 12 - Para a realização do exercício simulado de abandono de prédio, é importante conhecer o espaço, dessa forma será feita uma breve explanação dos espaços de atuação, quais sejam, os Centros Municipais de Educação Infantil, as Escolas Públicas, bem como os Centros Especializados que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sarandi.

Art. 13 - Os brigadistas devem promover a retirada dos alunos da sala de aula (local de risco) de forma ordenada, direcionando até o Ponto de Encontro, além de outras pessoas que estejam no prédio. Realizar a inspeção regular das instalações de iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndios (extintores e mangueiras), verificando seu funcionamento e reportando aos responsáveis quando houver a necessidade de manutenção;

UNIDADE ESCOLAR

Art. 14 - Compete à unidade em relação à brigada de emergência:

- I- Manter seus dados cadastrais, declaração de brigada e relação de servidores atualizados junto à Secretaria de Educação;
- II - Assegurar acesso irrestrito às dependências da Unidade Educacional tanto para os representantes da Defesa Civil, Guarda Municipal, quanto para o Técnico em Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal e SMED, permitindo que visitem atuem de maneira colaborativa e eficaz na mitigação de riscos e na gestão de desastres;
- III- Identificar as saídas de emergência, rotas de fuga da unidade e localização dos extintores, destacando sua finalidade;

7. BENEFÍCIOS

- 1. Redução dos índices de acidentes na Unidade Educacional;
- 2. Desenvolvimento da percepção de riscos de alunos, funcionários e professores;
- 3. Mitigação das consequências de uma emergência ou desastre nas Unidades, resultando na preservação de vidas e bens;
- 4. Mudança cultural na cidade, a partir da Unidade Educacional, com o desenvolvimento de percepções e habilidades relacionadas a prevenção e redução de riscos;
- 5. Fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da prática de prevenção, assim como a construção de uma relação de confiança mútua entre a defesa civil e a Comunidade Escolar, resultando em um aumento na eficiência de protocolos de alertas e mobilizações preventivas;
- 6. Construção de uma cultura de participação cidadã ativa no desenvolvimento de uma sociedade sustentável mais segura e protegida;
- 7. Melhores condições de educação devido ao aumento da segurança nas escolas.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 05 de Setembro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação

Port.582/2025 de 01/08/2025

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:036A1CF6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA CONSULTA PÚBLICA – PNAB CICLO 02

ATA DA CONSULTA PÚBLICA – PNAB CICLO 02

No dia 28 de agosto de 2025, às 14h30, foi realizado de forma híbrida, consulta pública referente para a definição dos valores utilizados nos próximos 4 ciclos da PNAB. Estiveram presentes o Prefeito Ivanor Luiz Muller, a Diretora de Cultura Rosmeri Savicki Matos, o Secretário de Esportes José Carlos Salapata, assim como os membros da comunidade artística de Teixeira Soares listados a baixo. A empresa APEG, responsável pelo auxílio na execução da PNAB, foi representada (*Via Meet*) pela Sra. Fernanda Reis. A reunião teve início com as boas vindas da diretoria de Cultura onde foi frisado aos participantes presentes na reunião, que a participação deles não acarretará na proibição do pleito pelos recursos. Dito isso, a reunião teve sequência com a apresentação do valor disponível para os próximos 4 anos. De acordo com o Plano de ação Nº 30882120250002-024351, têm disponível o total de R\$ 350.094,40 Para cada ano está disponibilizado o valor total de R\$ 87.523,60. Dentre as ações, ficou definido o montante de 5% para contratação da empresa de consultoria para auxílio na implementação da PNAB. O restante do valor será destinado para Fomento Cultural para festas populares, como Cavalgada, Banda musical e ExpoTexas. Abriu-se então espaço para os membros da comunidade tirar as dúvidas e contribuir da forma que julgarem interessante. Sem mais para tratar, eu, Rosmeri Savicki Matos, Diretora de Cultura juntamente com os demais participantes assinados na lista de presença em anexo.

AÇÕES DEFINIDAS PARA INCLUSÃO DO PAR

META	AÇÃO	ATIVIDADE	V. ESTIMADO	EXECUÇÃO	PRODUTO	QDADR	DEST. PERIFÉRICAS	ÁREAS
1	Edital de chamamento público para fomento cultural	Apoio a Cultura popular ex: cavalgadas, bandas musicais, dentre outros.	R\$ 45.000,00	Chamamento público- fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	SIM	
1	Edital de chamamento público para fomento cultural	Apoio a Expo Texas, com apresentações musicais e Folclóricas	R\$ 38.147,42	Chamamento público- fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	SIM	
3	Operacionalização da PANB	Consultoria para fortalecimento a implementação de políticas culturais	R\$ 4.376,18	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1	NÃO	

Próximas ações:

Publicar a ATA e a Lista de presença no diário oficial do município

Encaminhar o link da Publicação para a APEG

Submeter o PAR no sistema Transferegov.

ROSMERI SAVICKI MATOS

Diretora de Cultura

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:D46700C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 556/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 04 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R\$ 527.345,89 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
403	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2051	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	24.329,75
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2052	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	14.027,45
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2703	32518-BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518	5.732,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2702	32518-BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518	103.256,69
	SUBTOTAL	147.345,89
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.245.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3067	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	527.345,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 527.345,89

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 30.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de R\$ 388.357,20 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
42494	CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	38.357,20
	TOTAL	388.357,20

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 108.988,69 (Cento e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Reais) contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00 - BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518..... 108.988,69

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 32518 Setembro R\$ 108.988,69

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Setembro R\$ 350.000,00

Fonte: 42494 Setembro R\$ 38.357,20

Fonte: 32518 Setembro R\$ 108.988,69

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de setembro de 2025 (05/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:2F3760CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº53/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº53/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os trabalhos formalizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 16902/2025, de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 04 de setembro de 2025, Edição nº 3356.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes do sistema da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Terra Roxa;

Considerando os Ofícios nº 54/2025 formulado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nº 71 e 94/2025 formulados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, nº 272/2025 formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, nº 250/2025 formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, nº 398 e 401/2025 formulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nº 258 e 280/2025 formulados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

Considerando ainda as razões apresentadas nas respectivas justificativas, que evidenciam a necessidade e obrigatoriedade de atender ao excepcional interesse público, notadamente quanto à adequação da estrutura funcional, de forma a assegurar o atendimento eficiente e tempestivo à população, evitando prejuízos ao público-alvo já mencionado;

No uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ao suprimento de pessoal para os seguintes cargos: **MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINA, MERENDEIRA,**

EDUCADOR SOCIAL, MONITOR EDUCACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL e MÉDICO VETERINÁRIO.

Desta forma estarão abertas, no período de **09 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro reserva para os cargos mencionados no presente Edital, que poderão ser realizadas da seguinte forma: **a) Meio Físico (presencial):** através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, **no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00; **b) Meio Eletrônico:** através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: <https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, objetivam a contratação, de acordo com a quantidade de vaga(s) por cargo, bem como a formação de cadastro reserva para futura contratação, se necessário, por tempo determinado, nos termos da Lei nº 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem abaixo:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO RS
MOTORISTA I	Secretaria de Saúde	02 + CR*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" ou "E". Possuir curso de formação Condutor de Ambulância.	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da Secretaria de Saúde.	RS 2.483,15
MOTORISTA I	Secretaria da Educação e Cultura	03 + CR*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" ou "E". Possuir curso de formação Condutores de Veículos de Transporte Escolar.	40 horas semanais conforme necessidade da Secretaria da Educação e Cultura	RS 2.483,15

MOTORISTA II	Secretaria do Meio Ambiente	02 + CR*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C".	40 horas semanais conforme necessidade da Secretaria do Meio Ambiente.	RS 2.483,15
OPERADOR DE MÁQUINAS	Secretaria da Agropecuária	01+ CR*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" ou superior. Possuir curso de formação para operação de escavadeira hidráulica.	40 horas semanais conforme necessidade da Secretaria da Agropecuária.	RS 2.870,02
OPERADOR DE MÁQUINAS	Secretaria de Desenvolvimento Viário	01+ CR*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" ou superior. Possuir curso de formação	40 horas semanais	RS 2.870,02

			para operação pelo menos um dos equipamentos de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras, escavadeira hidráulica).		
MERENDEIRA	Secretaria da Educação e Cultura	12 + CR*	Ensino Fundamental completo.	40 horas semanais	R\$ 1.883,08
MONITOR EDUCACIONAL	Secretaria da Educação e Cultura	23 + CR*	Ensino Médio completo.	40 horas semanais	R\$ 2.066,65
EDUCADOR SOCIAL	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	01 + CR*	Ensino Superior Completo em áreas relacionadas à Educação (Pedagogia) ou Ciências Sociais (Serviço Social).	40 horas semanais	R\$ 2.012,06

TERAPEUTA OCUPACIONAL	Secretaria da Educação e Cultura	01 + CR*	Ensino superior de Terapeuta Ocupacional e Comprovação de inscrição no Conselho Regional da Categoria.	20 horas semanais	R\$3.379,38
FONOAUDIÓLOGO II	Secretaria da Educação e Cultura	01 + CR*	Ensino superior de Fonoaudiólogo e Comprovação de inscrição no Conselho Regional da Categoria.	20 horas semanais	R\$ 3.174,01
MÉDICO VETERINÁRIO	Secretaria da Agropecuária	01 + CR*	Ensino superior de Médico Veterinário e Comprovação de inscrição no Conselho Regional da Categoria.	40 horas semanais	R\$ 6.926,40

*Em caso de atividade considerada insalubre/periculosa pelo contratante o percentual de insalubridade/periculosidade será calculado sobre o menor salário base de cargos do município.

*Cadastro de Reserva

*Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

*Para os candidatos inscritos como Pessoa Afrodescendente será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

1. LOCAL DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA I

Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.

Na Secretaria Municipal Educação e Cultura deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação.

Requisitos: a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos. b) Experiência Mínima de pelo menos 01 (um) anos em atividades correlatas à função; c) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino; d) Comprovação de Quitação Eleitoral; e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade; f) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público; g) Ser habilitado para conduzir veículos há mais de um ano, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou "E";

Descritivo das atribuições do cargo de Motorista I: Conduzir automóveis, caminhões, ônibus, peruas, motocicletas, enfim, todos os veículos da Municipalidade, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Transporte daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de conduzir o veículo a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, pneu de reserva, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes à sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve conduzir os veículos observando todas as normas e com os equipamentos de segurança de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação.

MOTORISTA II

Local de Trabalho: Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Requisitos: a) Idade Mínima de 19 (dezenove) anos completos. b) Experiência Mínima de pelo menos 01 (um) anos em atividades correlatas à função; c) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino; d) Comprovação de Quitação Eleitoral; e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade; f) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público; g) Ser habilitado para conduzir veículos há mais de um ano, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C";

Descritivo das atribuições do cargo de Motorista II: Conduzir automóveis, caminhões, peruas, motocicletas, enfim, todos os veículos da Municipalidade, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Transporte daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de conduzir o veículo a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, pneu de reserva, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes à sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve conduzir os veículos observando todas as normas e com os equipamentos de segurança de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação.

OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA

Local de Trabalho: Secretaria Municipal Desenvolvimento Viário e Secretaria de Agropecuária.

Requisitos: a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos. b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino; c) Comprovação de Quitação Eleitoral; d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade; e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público. f) Ser habilitado para conduzir veículos, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C", ou superior; g) Possuir curso de formação para operação de pelo menos um dos equipamentos de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras, escavadeira hidráulica), comprovado mediante certificado.

Descritivo das atribuições do cargo de Operador de Máquina/Operador de Máquina Patrola: Operar máquinas e tratores da Municipalidade, podendo, a critério do Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao departamento de próprio daquela secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de Operar a máquina a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento

do veículo, e outras tarefas inerentes à sua função, na formado regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve operar a máquina observando todas as normas e com os equipamentos de segurança de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação. Operar e dirigir escavadeira hidráulica, rolo compressor, retroescavadeira, motoniveladora, tratores agrícolas, pá carregadeiras, caminhão, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas, devendo se capacitar para todas as máquinas pesadas existentes, mediante cursos profissionalizantes.

MERENDEIRA

Local de Trabalho: A Merendeira deverá atuar nas CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Requisitos: Ensino Nível Fundamental.

Descritivo das atribuições do cargo de Merendeira: Preparar alimentação da merenda escolar e zelar pela limpeza do seu local de trabalho, nas diversas unidades onde seja necessário. Além de preparar alimentação, tem a tarefa de verificar todos os itens necessários para sua preparação, requisitando o que for necessário, sendo ainda responsável pela lavagem da louça e dos utensílios utilizados para o preparo da alimentação, e outras tarefas inerentes à sua função. Deve trabalhar observando todas as normas e com os equipamentos de segurança de uso obrigatório, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação e Supervisão dos respectivos Diretores das Unidades Escolares onde forem designados; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as atribuições específicas da sua função; executar tarefas afins.

MONITOR EDUCACIONAL

Local de Trabalho: O Monitor Educacional deverá atuar nas CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Descritivo das atribuições do cargo de Monitor Educacional: Função de Auxiliar em Creches e Escolas Municipais, auxiliar os alunos no processo de adaptação às normas da unidade escolar, bem como organizar a entrada e saída dos alunos, garantindo a observação do uso adequado do uniforme. Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e à manutenção da limpeza do espaço escolar. Supervisionar e acompanhar os alunos em ambientes externos à sala de aula, incluindo corredores, banheiros, pátio e em atividades eventuais, além de realizar ações de recepção e zelar pelo cumprimento dos horários das aulas. Deverá prestar assistência ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, informando imediatamente a autoridade escolar competente, bem como relatar à direção escolar casos de infração e indisciplina, encaminhar alunos retardatários e garantir que nenhum estudante deixe a unidade sem a devida autorização, e também informar à direção sobre a presença de pessoas não autorizadas no ambiente escolar. Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso. Cantar músicas, Criar espaço para brincadeiras, Brincar com alunos, Contar histórias. Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança, realizar estimulação precoce, conversar com as crianças. Desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades. Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; trocar fralda; trocar roupa; dar banho. Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares. Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças. O profissional deve conhecer e cumprir os termos do regimento escolar, acatar as orientações superiores e manter um relacionamento respeitoso e urbano com servidores, alunos e toda a comunidade escolar, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação e Supervisão dos respectivos Diretores das Unidades onde forem designados.

EDUCADOR SOCIAL

Local de Trabalho: O Educador Social deverá atuar no serviço de acolhimento institucional (Casa Abrigo).

Requisitos: a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos. b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino; c) Comprovação de Quitação Eleitoral; d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade; e) Comprovação de conclusão de curso superior em áreas relacionadas à Educação (pedagogia) ou Ciências Sociais (serviço social) em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Descritivo das atribuições do cargo de Educador Social: Executar atividades e apoiar no planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas sob gestão da Secretaria de Assistência Social. Acolher e recepcionar pessoas, a fim de propiciar ambiente acolhedora, bem como realizar cadastro, triagem, prestar informações, orientações e realizar os encaminhamentos necessários para a rede de serviços; Orientar, informar e encaminhar, conforme normativas vigentes, para demais políticas públicas, de modo a contribuir para o usufruto de direitos sociais; Inserir dados, realizar pesquisas e registrar atendimentos e ações em sistemas de informação e demais instrumentos oficiais, bem como assegurar a privacidade das informações e subsidiar a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; Organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade, sob orientação técnica; Participar das reuniões de equipe para estudo, planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Operacionalizar em conjunto com a equipe técnica a implantação de serviços, projetos, programas e benefícios; Apoiar e desenvolver ações para a promoção do acesso de indivíduos e famílias aos serviços socioassistenciais, por meio de busca ativa, abordagem social, visita domiciliar, entre outros; Participar do mapeamento dos recursos comunitários existentes no território de abrangência da sua unidade de trabalho; Apoiar no monitoramento dos encaminhamentos realizados a usuários para a rede socioassistencial, políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, e acompanhar em deslocamentos para atendimentos externos à sua unidade de atuação, quando necessário; Apoiar na organização e execução de eventos artísticos, lúdicos e culturais, entre outros nas unidades e/ou na comunidade; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, com indivíduos, famílias e grupos, com vista à atenção, defesa e garantia de direitos; Acompanhar, orientar e auxiliar usuários nas atividades de rotina e instrumentais da vida diária; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na articulação e no desenvolvimento de ações com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Informar, sensibilizar, encaminhar e monitorar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional e comportamental para o trabalho, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Participar de capacitações, supervisões técnicas, oficinas, seminários, espaços de estudo, e demais ações de educação permanente, com o objetivo de aprimorar suas competências para o

exercício do trabalho; Promover capacitações, oficinas, seminários e espaços de estudo; Contribuir para a humanização e melhoria dos serviços e atendimentos ofertados;

Desempenhar atividades inerentes ao cargo, bem como atividades de apoio a gestão e outras correlatas ao cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Local de Trabalho: O Terapeuta Ocupacional deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos: Comprovação de conclusão de curso superior de Terapia Ocupacional em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Comprovação de inscrição no Conselho Regional da Categoria

Descritivo das atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional: Promover a interação do indivíduo com deficiência física, psíquica e social, sua inserção familiar e social, dedicando-se ao resgate da sua autoestima, realização e autocuidado, a fim de melhorar o seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer; Realizar avaliações, diagnósticos e acompanhamento referente às necessidades e demandas do desempenho ocupacional, ou seja, das relações do sujeito/família/grupo com as atividades/ocupações da vida humana (atividades da vida diária de autocuidado, do trabalho/renda, socioculturais, lazer); Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; Utilizar técnicas específicas nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e/ou inclusão social; Identificar alterações nas funções práticas, considerando faixa etária e/ou desenvolvimento da formação pessoal, familiar e social; Realizar encaminhamentos conforme a demanda identificada; Elaborar, planejar e executar atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais; Desenvolver a criatividade, motricidade em atividades manuais, horticultura e outros; Estabelecer tarefas de acordo com as prescrições médicas; Executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos da vida; Promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos; Orientar sobre: as adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais; adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional; adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer; Promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional; Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios e outros locais de interesse da prefeitura, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes; Realizar atividades em conjunto com os demais profissionais, como o desenvolvimento de oficinas artesanais e atividades comunitárias, enfocando a interação do indivíduo na comunidade; Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares..

FONOAUDIÓLOGO

Local de Trabalho: O Fonoaudiólogo deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos: Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão da Classe.

Descritivo das atribuições do cargo de Fonoaudiólogo: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à Fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico - científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

MEDICO VETERINÁRIO

Local de Trabalho: Secretaria de Agropecuária.

Requisitos: Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe.

Descritivo das atribuições do cargo de Médico Veterinário: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e do Chefe da Vigilância Sanitária, é o responsável pela fiscalização na Área da Vigilância Sanitária, sendo de sua responsabilidade, a fiscalização em todos os estabelecimentos Comerciais, principalmente aqueles que comercializam produtos farmacêuticos e alimentícios, com enfoque especial para aqueles que comercializam tais produtos "in natura", principalmente, quanto ao armazenamento e aos equipamentos de conservação, procedendo, primeiramente, a orientação, conforme determina a lei que rege a matéria, determinando providências, fiscalizando o seu cumprimento, e em caso de não cumprimento e conforme a gravidade dos fatos, aplicar as sanções cabíveis. É responsável também, pela fiscalização dos abatedouros públicos ou particulares, verificando a saúde dos animais abatidos para consumo humano, bem com a qualidade do produto, emitindo o competente laudo liberatório para a comercialização. Deve ainda, elaborar os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Médico Veterinário ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças causadas armazenamento inadequado ou pelo uso de equipamentos de conservação de alimentos "in natura" também inadequados ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Médico Veterinário, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais

irregularidades que possam ser detectadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO** e acompanhado dos demais **documentos exigidos nos itens 5.17 e 5.18 deste edital**, que poderá ser apresentado das seguintes formas:

a) Meio Físico (presencial): através do protocolo do **ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO**, juntamente com documentos exigidos no item 5.17. deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h;

b) Meio Eletrônico: através do protocolo do **ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO**, juntamente com documentos exigidos no item 5.18. deste Edital, sendo todos os documentos digitalizados em formato PDF e anexados no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: <https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, (na modalidade eletrônica o candidato assumirá as consequências de eventuais erros ou omissões na postagem).

2.2. São requisitos para a inscrição:

- a) possuir, na data de contratação, a idade mínima exigida para o cargo o qual se inscreveu;
- b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre;
- g) Todos os campos do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** deverão estar devidamente preenchidos e o Requerimento **assinado**;
- h) **Não ser novamente contratado antes de decorrido vinte e quatro meses, do término da contratação anterior, (redação dada pela Lei 318/07, art. 07º, inciso III).**

2.3. O candidato poderá inscrever-se por meio físico (presencial) através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

2.4. As inscrições serão aceitas no período de **09 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, para as inscrições presenciais, e por meio eletrônico o horário limite será até as 23h59min do dia **16 de setembro de 2025**.

2.5. Somente serão aceitos os Requerimentos de Inscrição (ANEXO I) assinados e completamente preenchidos nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.

2.6. A validação da inscrição presencial dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 5.17. e protocolado no período de 09 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025 no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.

2.7. A validação da inscrição eletrônica dar-se-á com a postagem e presença do anexo dos documentos exigidos no item 5.18. em PDF e apresentados no endereço eletrônico:

<https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, da qual o candidato assume as consequências caso o documento não possibilite a leitura ou acesso da informação.

2.8. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.10. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.11. A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) assinado e devidamente preenchido, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de, **09 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025** no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, ou por meio eletrônico através do envio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) assinado e devidamente preenchido, juntamente com toda documentação exigida neste edital em formato PDF no endereço eletrônico:

<https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

2.12. O documento que comprovará a inscrição do candidato no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025** será:

2.12.1. Para inscrições presenciais: o **Comprovante de Protocolo** emitido pelo **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, no ato do recebimento do envelope contendo o Requerimento de Inscrição (ANEXO I) e a documentação exigida;

2.12.2. Para inscrições on-line: o **Comprovante de Protocolo Eletrônico**, gerado automaticamente pelo sistema após o envio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação em formato PDF.

2.13. A inscrição implica em compromisso subentendido, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.14. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

2.15. Não poderá participar do processo de seleção a pessoa física direta ou indiretamente ligada aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas deste Edital, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5,0% das vagas, nos termos previsto Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 11, bem como da provável causa da deficiência.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) juntamente com o Requerimento de Inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

3.4. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

3.6. O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.

3.7. Os candidatos que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Na hipótese de não haver número de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS RESERVAS DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos afrodescendentes serão reservados o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.203/2025 de 14 de julho de 2025.

4.2. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O candidato deverá, ainda, preencher a autodeclaração de que trata o (ANEXO VI) deste edital.

4.4. A auto declaração (ANEXO VI) integrará os seus respectivos registros funcionais.

4.5. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

4.7. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.10. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.

4.12. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 4 e

seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DA SELEÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

5.2. Prova de Títulos — Avaliação curricular: os candidatos à função de **MOTORISTA I**

- **SECRETARIA DE SAÚDE** receberá a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, CNH categoria "D" ou "E" e curso de formação de Condutor de Ambulância, conforme requisitos exigidos, terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para Condutor de Ambulância, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.3. Prova de Títulos — Avaliação curricular: os candidatos à função de **MOTORISTA I**

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** receberá a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, CNH categoria "D" ou "E" e curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme requisitos exigidos, terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, na modalidade presencial ou online.	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.4. Prova de Títulos — Avaliação curricular: os candidatos à função de **MOTORISTA II - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, CNH categoria "C" conforme requisitos exigidos, terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	6,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.5. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, CNH categoria "C", Possuir curso de formação para operação de escavadeira hidráulica comprovado mediante certificado, conforme requisitos exigidos, terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	4,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de formação para operação de escavadeira hidráulica, na modalidade presencial ou online.	2,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.6. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, CNH categoria "C", Possuir curso de formação para (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras de comprovado mediante certificado, conforme requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de formação para operação de retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras na modalidade presencial ou online.	1,0 (ponto a cada 20h de curso ou máximo 60h) = 3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.7. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **MERENDEIRA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso na área de arte culinária/gastronomia na modalidade presencial ou online.	1,0 (ponto a cada 20h de curso ou máximo 60h) = 3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.8. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **MONITOR EDUCACIONAL** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Médio terá seu currículo desconsiderado e será eliminado do processo seletivo.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	6,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 ponto cada (máximo de 2 graduação) = 2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	10,0

5.9. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **EDUCADOR SOCIAL** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso em áreas relacionadas à Educação (Pedagogia) ou Ciências Sociais (Serviço Social) que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior Educação (Pedagogia) ou Ciências Sociais (Serviço Social), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	2,0
Especialização - área educacional ou saúde (até o limite de 2).	0,5 pontos cada (máximo 2) = 1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Mestrado – área educação ou saúde	2,0
Doutorado – área educação ou saúde	3,0
Total	10,0

5.10. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Terapia Ocupacional e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Terapeuta Ocupacional, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	2,0
Especialização - área educacional ou saúde (até o limite de 2).	0,5 pontos cada (máximo 2) = 1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Mestrado – área educação ou saúde	2,0
Doutorado – área educação ou saúde	3,0
Total	10,0

5.11. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **FONOAUDIÓLOGO II** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá

seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiólogo, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO.	2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde (até o limite de 2).	0,5 pontos cada (máximo 2) = 1,0
Mestrado – área educação ou saúde	2,0
Doutorado – área educação ou saúde	3,0
Total	10,0

5.12. Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **MEDICO VETERINARIO** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de medicina veterinária, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.	2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área da saúde animal (até o limite de quatro)	0,5 pontos cada (máximo de 2) = 1,0
Mestrado – área da saúde animal	2,0
Doutorado – área da saúde animal	3,0
Total	10,0

5.13. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida conforme os documentos apresentados, sendo a classificação de caráter eliminatório e classificatório, resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos termos deste Edital.

5.14. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais efetivos das Secretarias de Planejamento, Educação e Cultura e Saúde.

5.15. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de inscrição (**ANEXO I**), devidamente colado, **contendo cópia legível da documentação prevista nos itens 5.17. e 5.18.**, conforme data divulgada no cronograma anexo a este Edital.

5.16. A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **09 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado na **Av. Presidente Costa e Silva nº 95**, de segunda a sexta- feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00,

ou disponível no endereço eletrônico: <https://terraroja.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

5.17. Para as **INSCRIÇÕES PRESENCIAIS**, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, obedecendo à seguinte ordem descrita abaixo:

- 1) Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**) devidamente assinado, preenchido e colado no lado externo do envelope;
- 2) Cópia do CPF;
- 3) Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Nível Fundamental, Médio e/ou Técnico;
- 4) Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- 5) Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente, ativo, para os cargos de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário;
- 6) Autodeclaração de Pessoa Negra (**ANEXO VI**);
- 7) Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
 - a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
 - b) Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;
- 8) Para a comprovação de cursos, deverá anexar:
 - a) Cópia legível do certificado do curso.

5.18. Para as **INSCRIÇÕES ONLINE**, os documentos listados abaixo deverão ser enviados em formato PDF, numerados de acordo com a ordem estabelecida e com o nome do arquivo, por ex: 1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO; 2. CPF;

- 1) Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**) devidamente assinado, preenchido;
- 2) Cópia do CPF;
- 3) Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Nível Fundamental, Médio e/ou Técnico;
- 4) Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- 5) Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente, ativo, para os cargos de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário;
- 6) Autodeclaração de Pessoa Negra (**ANEXO VI**);
- 7) Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
 - a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
 - b) Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;
- 8) Para a comprovação de cursos, deverá anexar:
 - a) Cópia legível do certificado do curso.

5.19. Avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.20. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

5.22. Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão considerados, Nível Fundamental, Nível Médio, Técnico, Graduação, Especializações, Mestrado e/ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

5.22.1. São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação na área de Educação e/ou Saúde, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.

5.22.2. O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição

competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.22.3. Somente são aceitos os Títulos de Especialização Lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

5.22.4. Somente são aceitos os Títulos de Especialização Stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.

5.22.5. As EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as comprovadas na área por período superior de 06 meses.

Parágrafo Único: Não será computado como tempo de serviço, período de estágio remunerado ou estágio obrigatório acadêmico.

6. DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

6.1. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos dos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, deste Edital.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

6.3. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida.

6.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição.

6.5. Na hipótese de o candidato não localizar seu nome na lista de inscrições, deverá, na data da publicação desta, comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do endereço eletrônico concurso@terraroxa.pr.gov.br, anexando obrigatoriamente o Comprovante de Inscrição.

6.6. O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação preliminar.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso quanto à:

7.1.1. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

7.1.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

7.1.3. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação até as **14h do dia 25 de setembro de 2025**, por meio de requerimento, enviado para o e-mail concurso@terraroxa.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal), utilizando o requerimento conforme **ANEXO III**, disposto neste Edital.

7.1.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2. Não serão admitidos recursos relativos à ausência de assinatura do candidato no **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, bem como quanto à participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

7.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 7.1.3** em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

7.4. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

7.5. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

7.6. A Decisão dos Recursos e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Será divulgada a classificação final no site: www.terraroxa.atende.net, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

8.2. Constarão da Homologação do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

8.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

8.4. A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O pessoal, que for contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei n.º 318 de 25 de novembro de 2007.

9.2. As contratações serão feitas, conforme a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

9.3. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter a idade mínima exigida descrita no cargo para qual o candidato realizou a inscrição;

- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;

- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais (conforme **Anexo VI**);

- f) não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.

9.4. A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

9.5. Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 9.2.

9.6. Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, que poderão ser convocados em caso de necessidade demonstrada e mediante pedido da Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Desenvolvimento Viário, Família e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.

10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **30/03/2026**, não sendo prorrogável.

10.3. O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para o contratado conseguir se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

11. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DATA	CRONOGRAMA
09 de setembro de 2025	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
09 a 16 de setembro de 2025	Período de Inscrições
18 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições
18 e 19 de setembro de 2025	Abertura do período para interposição de Recursos das Inscrições até 14h do dia 19 de setembro de 2025 .
22 de setembro de 2025	Publicação da Decisão dos Recursos das Inscrições e Homologação das Inscrições
24 de setembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
24 e 25 de setembro de 2025	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular até as 14h do dia 25 de setembro de 2025 .
26 de setembro de 2025	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
30 de setembro de 2025	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial

Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, 08 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: MOTORISTA I			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:		SE SIM, QUAL?	
() SIM () NÃO			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para Condutor de Ambulância, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL.*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão) Terra Roxa, / ____/

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: MOTORISTA I			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			

E-MAIL:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?
FICHA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC		
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.		
TOTAL GERAL*		

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão) Terra Roxa, / ____/

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Assinatura Candidato _____

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: MOTORISTA II			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão) Terra Roxa, / ____/

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Assinatura Candidato _____

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de formação para operação de escavadeira hidráulica, na modalidade presencial ou online.			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca Terra Roxa, / ____/

Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de formação para operação de retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras na modalidade presencial ou online.			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão) Terra Roxa, / ____/

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: MERENDEIRA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de na área de arte culinária/gastronomia na modalidade presencial ou online.			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca Terra Roxa, / ____/

Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	

TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	()SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca Terra Roxa, //_____
Assinatura Candidato**ANEXO I**
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	()SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior Educação (Pedagogia) ou Ciências Sociais (Serviço Social), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área educacional ou saúde (até o limite de 2).			
Mestrado – área educação/saúde			
Doutorado – área educação/saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca Terra Roxa, //_____
Assinatura Candidato**ANEXO I**
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	()SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Terapeuta Ocupacional, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			

ESPECIALIZAÇÃO*		
Especialização – na área educacional ou saúde (até o limite de 2).		
Mestrado – área educação/saúde		
Doutorado – área educação/saúde		
TOTAL GERAL*		

(marque com “x” a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, / /

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: FONOAUDIÓLOGO II			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de fonoaudiólogo(a), acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de fonoaudiologia– CREFONO.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde (até o limite de 2).			
Mestrado – área educação/saúde			
Doutorado – área educação/saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, / /

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 002/2025

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	SE SIM, QUAL?	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)	
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de medicina veterinária, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização – área da saúde animal(até o limite de 2).			
Mestrado – área da saúde animal			
Doutorado – área da saúde animal			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, //

Assinatura Candidato**ANEXO II****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL****PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/_____, sexo _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 002/2025 para provimento de vaga no cargo de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: ____/____/____ de 2025.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 002/2025**

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

TIPO DE RECURSO

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
Interposição de Recurso contra o Resultado Final da Prova de Títulos			

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/INEXISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

EU, _____ portador da CI-RG nº. _____ e CPF/MF nº _____, residente a Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: ____/____/____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NO SERVIÇO PÚBLICO**

EU, _____, portador da CI-RG nº. _____ e CPF/MF nº _____, residente a Rua/Avenida _____ nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente

DECLARAÇÃO.

Local: Data: ____/____/____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____ no município de _____ UF _____, filho(a) _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, portador(a) do CPF nº _____, INSCRITO no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do Município de Terra Roxa –PR.

DECLARO, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a sanções no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Local: Data: ____/____/____ de 2025.

Assinatura

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- Número de Telefone;
- Email;
- Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
- Fotocópia do registro de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo** de cada cargo);
- Comprovante de endereço;
- Atestado médico ocupacional, conforme modelo constante no Anexo II.
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
- Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
- Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<https://www.jfpr.jus.br/>);
- Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo IV**);
- Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo V**);
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:4749FD10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 25/2025

EDITAL Nº 25/2025

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE AGOSTO** dos cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Gustavo Perez Queiroz	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
20	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Juan Carlos Guatieri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Lamis Burham Taha	UTFP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
32	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
33	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
40	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
42	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
43	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
44	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
46	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUÁIRA-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Ana Cristina Arcaño dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
9	Charles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
23	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
2502	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
29	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00

30	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
44	Maria Fernanda da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
48	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Nicolly Olimpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
54	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
55	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
56	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
57	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
58	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
62	Thalys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
63	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
64	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
65	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
66	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
67	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowski	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
68	Willian Avanci da Cruz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
69	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	48,00

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR					
Nº	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Vinicius Parlatto Zaura	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
4	Ana Julia Viola	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leticia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
14	Rafael Aranhã Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA -PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	360,00
18	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
19	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
20	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
21	Thayla Gabrielly Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO-MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de agosto	Valor Mensal
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 8 de setembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA

Membro Da CADBA

Publicado por:
 Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:FC0E5311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1030, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre os governos Federal, Estaduais e Municipais e destes com a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acessos às fontes da cultura nacional.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, a gestão municipal deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, desenvolver estratégias de execução correspondentes.

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura constitui um dos elementos integrantes do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 874/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 5º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tijucas do Sul coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, sempre que necessário a cada 2 (dois) anos e obrigatoriamente a cada 10 (dez) anos

Art. 7º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE CULTURA**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 - 2035****TIJUCAS DO SUL 2025****1 DADOS DA GESTÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL****PREFEITO****José Altair Moreira****VICE-PREFEITO****Claudemir Pereira da Rocha****SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO****Jefferson Rocha de Lima****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****Hélio Marcos de Oliveira****SECRETÁRIO DE AGRICULTURA****Jahir Alarcão Junior****SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****Marilda de Fátima Alves Moreira****SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO****Denise Aparecida da Rocha****SECRETÁRIO DE FINANÇAS****Alan Alves Moreira****SECRETÁRIO DE GOVERNO****Claudemir Pereira da Rocha****SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Everaldo Schlosser****SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**

José Antônio dos Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Elaine de Castro Neves
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Clodomir Ferreira da Rocha
SECRETÁRIO DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO

Luan Henrique Souza da Silva
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manoel Marcos da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023 / 2025 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PRESIDENTE: Jefferson Rocha de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Janise Maria da Rocha Cezanoski SUPLENTE: Rosângela do Carmo Corrêa Bazzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Jocelaine Pereira da Silva SUPLENTE: Silvana Alves Machado Fagundes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Waldrez Aparecida Ferreira Guerreiro SUPLENTE: Leoni Maria Kanopa da Veiga

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

TITULAR: Antônio Nelci Batista Bilau

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Julio Cesar Kadanus SUPLENTE: Elaine Castro Neves

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS: SETORIAL DE ARTESANATO

TITULAR: Antônio Claudio Martins SUPLENTE: Camila da Silva Oliveira **SETORIAL DE MÚSICA**

TITULAR: José Irineu Alves de Lima SUPLENTE: Vanderlei de Lima **SETORIAL DE ARTES CÊNICAS**

TITULAR: Sandra Mara de Lima SUPLENTE: Edson Luís Nenevê

SETORIAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Marcia Vieira Lima

SUPLENTE: Nilza Menegues Mildemberger

SETORIAL DE AUDIOVISUAL

TITULAR: Carlos Eduardo Zacliffevic SUPLENTE: João Carlos Pinto Aranda

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do município de Tijucas do Sul é o resultado de debates realizados entre sociedade civil e poder público a partir da I Conferência Municipal de Cultura, que foi realizada em setembro de 2023, na qual foi eleito o Conselho Municipal de Políticas Culturais e as minutas do Plano Municipal de Cultura foram elaboradas.

O Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais segundo o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Cultura de Tijucas do Sul, através das áreas subsequentes:

Música
Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
Audiovisual, Game e Arte Digital
Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares)
Artesanato, Artes Visuais e Design
Livro, Leitura e Literatura

OBJETIVOS

O Plano Municipal de Cultura de Tijucas do Sul tem por objetivo instituir as políticas culturais necessárias ao Município, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Portanto, faz-se necessária a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando a relação entre cultura e desenvolvimento, entendendo-se cultura em todas as suas dimensões:

Cultura, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, elemento indispensável a qualquer projeto de nação sustentável;

Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social;

Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

HISTÓRIA DE TIJUCAS DO SUL

Antes da chegada dos europeus, o território de Tijucas do Sul era habitado por comunidades indígenas Kaingangue e Tupi-Guarani. Posteriormente, com o descobrimento do Brasil mineradores, bandeirantes, vicentistas e portugueses, em suas penetrações à procura de ouro, estabeleceram-se em arraiais formando em alguns deles pequenos povoados. Com o passar dos anos, esses se transformaram em vilas e cidades. Arraial Grande foi um dos núcleos fundado por mineradores, do qual se originou o município de Curitiba (1693), do seu desmembramento o de São José dos Pinhais (1853) e deste, o de Tijucas do Sul em 1951.

A região serviu como ponto de ligação direta entre Curitiba e São Francisco do Sul – com o chamado Caminho dos Ambrósios. Uma trilha histórica utilizada para o transporte de mercadorias.

Nos séculos seguintes ocorreu a chegada dos africanos que foram trazidos, a força, como escravos, para o Brasil. Algumas fazendas nas localidades de Ambrósio, Barreiro, Borges, Cangoera, Lagoinha, Rio de Una, Tabatinga e Salto chegaram a ter dezenas de escravos.

Após as assinaturas das leis antiescravagistas, a solução encontrada para força de trabalho rural, no Brasil, foi a abertura da imigração para os europeus que vieram como mão de obra livre. Estes imigrantes chegaram neste país fugindo da pobreza que era cada vez mais presente na Europa. Eles se deslocaram em grupos e foram acomodados em colônias. Algumas famílias não se adaptaram em suas colônias originais e saíram em busca de novos lugares. Foram estes os imigrantes que vieram para Tijucas do Sul. Na sua maioria eram poloneses que encontraram na Lagoinha, Rio Abaixo, Rio de Una e Saltinho um novo local para se estabelecerem.

No século XIX, Tijucas do Sul foi palco da Revolução Federalista de 1893, entre os pica-paus (legalistas) e maragatos (revolucionários gaúchos) considerada a guerra civil mais violenta do Brasil. Neste local, houve a resistência legalista com intensos combates que duraram oito dias

consecutivos, até a retirada dos pica-paus. As resistências na Vila de Tijucas juntamente com a da cidade da Lapa foram decisivas para a vitória dos legalistas e a consolidação da República recém instalada.

A emancipação político-administrativa do município aconteceu em 14 de novembro de 1951. Sua denominação foi dada em virtude da existência, no local, de áreas formadas por barro preto, que os indígenas locais chamavam de tijuca. E como no estado de Santa Catarina já existia outro município chamado Tijucas, foi adicionado ao nome do município do Paraná a complementação do Sul. Ficando este denominado Tijucas do Sul.

A CULTURA DE TIJUCAS DO SUL

A emancipação político-administrativa aconteceu em 1951 com a criação do Município de Tijucas do Sul. A denominação do Município foi dada em virtude da existência, no local, de lamaceiros formados pelo barro preto, que os indígenas locais chamavam de tijuca.

Com cerca de 16 mil habitantes, sua economia baseia-se na agropecuária com destaque para a produção de milho, batata inglesa, soja, feijão, agricultura orgânica, cogumelos champignon, morangos além do extrativismo de argila, caulim, madeiras e erva mate. A industrialização, embora incipiente, vem aos poucos se materializando no município. A grande beleza da região com as nascentes do Rio Negro e do Rio da Várzea, a existência de diversas cachoeiras, serras, vales e represas, o clima e a paisagem subtropical propiciam a criação de cavalos de diversas raças e favorecem o turismo rural e ecológico.

O município foi escolhido pelo artista plástico, Sergius Erdelyi, de origem austríaca, para ser sua residência. Este passou a morar em Tijucas do Sul, desde meados dos anos 1970, onde deixou um legado com mais de 4.000 obras catalogadas e registradas. Sendo que várias das obras estão distribuídas em igrejas, capelas, locais públicos e um museu.

Um evento muito procurado pelos tijuquenses é a Feira de Rua, que acontece todos os meses. Possui praça de alimentação, artesanatos e produtos coloniais, caseiros, convencionais ou orgânicos.

Atualmente existem, além de outras caminhadas, 4 roteiros permanentes: Circuito Cachoeiras do Saltinho, Circuito Orgânicos da Serra, Caminho dos Ambrósios e Circuito do Cogumelo Champignon. As caminhadas proporcionam aos visitantes a oportunidade de conhecer as belezas cênicas e de adquirir produtos e artesanatos do município.

O FEMUSPOP (Festival de Música Popular e Sertaneja de Tijucas do Sul) é um dos eventos culturais mais tradicionais do município, consolidando-se como uma vitrine para talentos locais e regionais. Criado com o objetivo de incentivar a produção musical e valorizar artistas de diferentes faixas etárias, o festival promove a integração cultural e o fortalecimento da identidade musical da região.

Indo para a sua 32ª edição, o FEMUSPOP destaca-se por grandes apresentações, reunindo participantes de diversas localidades e consolidando-se como o maior festival de música popular da região. O festival é promovido pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e conta com o apoio de parceiros locais. As inscrições são abertas ao público em geral, com categorias que abrangem desde crianças até adultos, incentivando a participação de toda a comunidade.

Ao longo de suas edições, o FEMUSPOP tem revelado novos talentos e proporcionado momentos de confraternização e celebração da cultura local. Sua continuidade e crescimento refletem o compromisso do município com o desenvolvimento cultural e o apoio aos artistas da região.

ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tijucas do Sul exerce um papel estratégico e estruturante no desenvolvimento das políticas públicas voltadas à valorização da identidade local, à preservação do patrimônio histórico e cultural, e ao fortalecimento do turismo como vetor de desenvolvimento econômico sustentável. Sua atuação está centrada na promoção da diversidade cultural, na democratização do acesso às manifestações artísticas e no estímulo à produção cultural e turística em todo o território municipal.

Entre suas principais atribuições, destaca-se a responsabilidade de planejar, coordenar e executar programas e projetos que incentivem a valorização dos elementos culturais e naturais que constituem o patrimônio simbólico de Tijucas do Sul. Isso inclui o reconhecimento e apoio às expressões artísticas populares, tradicionais e contemporâneas, bem como às práticas culturais das comunidades urbanas e rurais. A Secretaria também se dedica à organização de eventos culturais e turísticos, como festivais, caminhadas, encontros e celebrações que fomentem o pertencimento, a convivência social e a economia criativa local.

Com foco no fortalecimento institucional, a Secretaria estabelece parcerias e celebra convênios com órgãos públicos e instituições privadas, tanto em âmbito regional quanto nacional e internacional, buscando recursos e conhecimentos técnicos que ampliem a capacidade de execução das políticas públicas culturais e turísticas. Atua também na articulação intersetorial com outras pastas do governo municipal, promovendo a integração da cultura e do turismo com áreas como educação, meio ambiente, desenvolvimento econômico, juventude e assistência social.

Outra função essencial é a gestão dos espaços culturais e turísticos do município, como centros culturais, bibliotecas, museus, pontos de memória e áreas de interesse ambiental, assegurando sua conservação, acessibilidade e dinamização com programação contínua. A Secretaria é responsável ainda pelo desenvolvimento de estratégias de divulgação e promoção do potencial turístico de Tijucas do Sul, por meio de campanhas, roteiros, materiais informativos e participação em redes e eventos do setor.

No campo da governança, a Secretaria participa ativamente da formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas setoriais, contribuindo com dados, diagnósticos e indicadores que orientam a tomada de decisões e a alocação de recursos. Coordena a elaboração de instrumentos de planejamento como o Plano Municipal de Cultura, o Plano de Desenvolvimento do Turismo e demais documentos norteadores.

Por fim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tijucas do Sul exerce todas as competências delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, colaborando com a administração pública para garantir o pleno exercício dos direitos culturais da população e posicionar o município como um território de referência em cultura e turismo no cenário regional.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Coreto Valmir de Castro

O Coreto destinado ao funcionamento de shows e demais apresentações públicas, situado na Praça Central de Tijucas do Sul, receberá o nome de "Coreto Valmir Antônio de Castro". Foi inaugurado com uma estrutura totalmente reformulada na Praça Central. O espaço leva o nome de Castro, considerado um ícone da comunicação na cidade.

Praça Padre Antônio Koremann

Localizada na parte central de Tijucas do Sul, a praça é um espaço amplo que oferece várias atividades culturais durante o ano, como por exemplo, as feiras de rua, que reúne artistas e artesãos de vários segmentos para comercializar seus produtos, além disso o espaço tem uma importância cultural significativa na História, pois nesta região aconteceram diversos combates durante a revolução federalista de 1892, por esse motivo, a praça também dispõe de obeliscos que homenageia tantos os combatentes da revolução federalista quanto heróis de guerra combatentes da 2ª Guerra Mundial.

Biblioteca Municipal

O acervo da Biblioteca Cidadã "Manoel Marcílio de Oliveira" de Tijucas do Sul, está disponível no site da Biblioteca Pública do Paraná através do link:

<http://www.pergamum.bpp.pr.gov.br/biblioteca/index.php>

Secretaria de Cultura e Turismo

A sede da Secretaria de Cultura e Turismo está localizada no Centro de Tijucas do Sul, Rua XV de Novembro nº1236, na Galeria da Cidadania.

Museu Municipal Sergius Erdelyi

O Museu de Arte Sergius Erdelyi e todo o seu acervo foi tombado pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul-PR por seu valor histórico, artístico e cultural. No museu estão expostos os trabalhos do Sergius. Ele fica dentro do complexo da Prefeitura local, que conta com construções de estilos europeus. Resolução de Tombamento: Lei nº 539, de 29 de outubro de 2015.

Espaço Municipal Sergius Erdelyi

Neste espaço com áreas verdes é possível visitar o Museu com as obras produzidas pelo artista plástico Sergius Erdelyi, esculturas ao ar livre, trilha, ermida e centro de eventos. Estrada São Marcelino Champagnat, s/n – Lagoa – Tijucas do Sul-PR.

Ermida

A Ermida é uma igreja ou capela de pequena dimensão, localizada dentro do Espaço Municipal Sergius Erdelyi. É uma réplica construída pelo próprio Sergius Erdelyi, de uma igreja e que fora destruída durante a segunda guerra mundial, foi levantada como proposta de contemplação e como referência às suas lembranças durante o período que viveu na Europa.

Centro de Eventos

É o local onde se organizam eventos, palestras, feiras, shows ou congressos. Trata-se de um edifício público com espaço para acolher eventos sociais do Município, e está localizado no Espaço Municipal Sergius Erdelyi.

Paróquia Nossa Senhora das Dores

Construída em 21 de novembro de 1957, a paróquia Nossa Senhora das Dores é uma referência cultural e religiosa no município. Sua construção conta com vitrais elaborados pelo artista Sergius Erdelyi, que na época arrendou para as famílias e reverteu a renda para construção do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, o nome dos familiares está escrito em uma placa de bronze abaixo de cada vitral.

AÇÕES CULTURAIS

Os eventos listados abaixo são de caráter oficial do município e ocorrem todos os anos com programação fixa:

Janeiro	Celebração em Memória do Cerco de Tijucas do Sul na Revolução Federalista
Abril	Feira do Livro Festival de Dança Comic Con (Cosplay)
Julho	Festa do Agricultor
Novembro	FEMUSPOP - Festival de Música Sertaneja e Popular de Tijucas do Sul Aniversário do Município
Dezembro	Festividades do Natal

As ações listadas abaixo são desenvolvidas durante o ano todo e resultam em apresentações e atividades frequentes conforme programação cultural da gestão:

Fanfarra Municipal	Oficinas de Arte	Oficinas de Leitura	Oficinas de Música
Aulas de Violão	Hora do Conto	Feira de Rua	Visita no Museu
Aulas de Capoeira	Aulas de Dança	Encontro de Gaiteiros	Encontro de Violeiros

DIRETRIZES TEMÁTICAS CONFORME EIXOS PROPOSTOS PARA A IV CONFERÊNCIA NACIONAL

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Garantia de investimento de recursos públicos destinado à cultura com percentual fixados sobre o valor bruto da receita de 1% para a pasta da Cultura, em até 10 anos.

Criação de um programa de incentivo e conscientização da cultura como um direito constitucional, abrangendo a cultura referente às comunidades indígenas, quilombolas, hip-hop, LGBTQIA+, pessoas PCDs, negros, mulheres e outros.

Garantir um orçamento específico destinado a um programa de formação para a população, através de oficinas, palestras e vivências.

Criação de um programa de integração da Cultura com a Educação direcionado à educação infantil, fundamental e médio.

Assegurar e ampliar a destinação de recursos humanos e financeiros para a Gestão da Cultura.

Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade, incentivando, ainda programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Democratizar a cultura por meio de mapeamento e busca ativa das demandas e necessidades regionais feitas periodicamente e identificando fazedores (as) de cultura nos mais diversos segmentos, garantindo investimentos, organizando, construindo e mantendo espaços físicos, públicos e democráticos visando à descentralização e formação.

Incentivar e promover circuitos culturais para circulação, fruição e produção, assegurando por meio de dispositivos legais a garantia dos direitos culturais da população.

Promover a arte e a cultura itinerantes – arte e cultura móvel – eventos culturais, oficinas, circuitos culturais.

Criar um espaço físico adequado para abrigar artes como dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas e digitais, promovendo assim a “fruição da arte”, da arte-educação e da arte para a arte.

Qualificar a gestão cultural para trabalhar com o patrocínio ou investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência dos programas culturais, melhorando o atendimento das demandas sócio culturais.

Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializam o acesso a bens e serviços culturais.

Solidificar conferências, seminários e fóruns que envolvam a elaboração e a discussão sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, troca de experiências, avaliação e proposição de conceitos, ações e estratégias.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Implementação de legislação e fomento de políticas para identificação, mapeamento e proteção ao patrimônio cultural.

Direcionar investimento do município para criar, preservar, restaurar e expor o patrimônio histórico – obras, acervo documental físico e virtual – em museus e espaços afins.

Estimular a discussão da memória histórica do Município nas escolas, espaços culturais, com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município.

Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, permitindo a todos o cultivo da memória e da história do Município.

Mapear, documentar a salvaguarda, a difusão e a preservação de sítios de valor simbólico e histórico ao município de Tijucas do Sul, inclusive aqueles guardados por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal.

Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no Município de Tijucas do Sul, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

Contratar e capacitar agentes multiplicadores voltados ao atendimento do público e à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial do Município.

Digitalizar, conservar, restaurar e reproduzir obras artísticas, documentos e acervos culturais integrando bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, abastecendo e atualizando com novos acervos bibliográficos.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Criar um inventário cultural participativo que mapeie e valorize o patrimônio e os territórios culturais LGBTQIAPN+, indígenas, negros, de pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais que compõem a sociobiodiversidade do município.

Realizar um Festival da Diversidade Cultural, com periodicidade anual, para a promoção e difusão artística e cultural LGBTQIAPN+, indígenas, negros e de pessoas com deficiência.

Formular e garantir políticas públicas, que deem espaço à diversidade cultural e humana da sociedade, transversalidade de gênero, raça, etnia, LGBTQIAPN+, PCDs, migrantes e refugiados, neuro divergentes e classe, entre outros, acessibilidade e inclusão.

Promover editais e intercâmbios culturais que deem voz às manifestações culturais e busquem conscientizar a população sobre a diversidade cultural do município, garantindo segurança para as populações atendidas, evitando estereótipos, para que assim possamos criar políticas públicas que sejam inclusivas, antirracistas e anticapacitistas, e fomentem todos os grupos e as localidades.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Promover a aplicação de recursos para a formação e a capacitação de fazedores de cultura, desenvolvendo práticas de fomento, possibilitando a economia da cadeia produtiva e o apoio direto ao trabalhador da cultura.

Promover parcerias público-privadas e incentivos fiscais para empresas que investem em projetos culturais descentralizados, como patrocínios e doações, conscientizando o setor empresarial como peça chave na relação da Cultura enquanto economia criativa.

Promover ações de qualificação cultural voltadas para atender o setor

turístico, valorizando a diversidade local, o comércio e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Cultura.

Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais.

Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital.

Estimular a criação de programas e conteúdo para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais tijuquenses.

Garantir o fomento de festivais e sua disponibilização por meio de internet e novas tecnologias para que todos possam ter acesso.

Garantir a educação digital e cultural, em que são utilizadas as ferramentas tecnológicas para a criação de manifestações artísticas, garantindo a democratização do acesso à cultura.

DIRETRIZES PLANOS SETORIAIS**MÚSICA****META 1 - GARANTIR O DIREITO À CULTURA E À EXPRESSÃO MUSICAL PARA TODOS OS CIDADÃOS.****AÇÕES**

Proporcionar espaços para apresentações;

Criar projeto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas de música voltadas para a formação de uma orquestra sinfônica, fanfarra, bandas de concerto, coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestra e festivais de música;

Requalificar e ampliar os equipamentos culturais, como teatros, auditórios e estúdios comunitários, para ensaios e gravações;

Implantar centros de referência musical em bairros periféricos para prática e ensino de música;

Estimular o uso de espaços públicos para apresentações ao ar livre, como praças e parques;

Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas.

META 2 - PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA.**AÇÕES**

Campanha institucional para que os produtores invistam nos músicos locais;

Criação de leis que garantam a inclusão dos artistas locais nas aberturas dos grandes shows e eventos promovidos pelo município;

Criar um circuito municipal de apresentações musicais, abrangendo eventos em todas as regiões do município;

Fortalecer festivais locais e mostras que destaquem tanto artistas emergentes quanto consagrados;

Estimular intercâmbios culturais com outras cidades e estados, promovendo a circulação de artistas locais em outros mercados culturais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS.**AÇÕES**

A educação musical nas escolas municipais com o objetivo de desenvolver a cidadania e a formação integral do indivíduo;
 Capacitar os músicos para a escrita e gestão de projetos direcionados para os editais públicos como forma de ampliar e democratizar o acesso dos músicos aos recursos públicos destinados à cultura;
 Promover a articulação entre as diferentes esferas de governo e otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à área;
 Apoiar os artistas proporcionando o conhecimento e domínio entendimento das leis de incentivo à Cultura, direcionadas para o setor, (Lei Rouanet, PROFICE, PNAB e outras);
 Garantir o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município;
 Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa;
 Criar condições para que os músicos do município sejam capazes de desenvolver suas próprias produções e registros, ampliando o repertório autoral;
 Proporcionar capacitação de novos produtores musicais e técnicos da música;
 Criar editais específicos para gravação de álbuns, produção de videocliques, e circulação de shows;
 Instituir um fundo municipal exclusivo para a música, com recursos destinados à manutenção de projetos culturais e bandas locais;
 Estimular o apoio por meio de parcerias público-privadas, leis de incentivo e mecenato;
 Ampliar o acesso a cursos de música em escolas públicas e centros culturais, incluindo instrumentos, composição, regência e produção musical;
 Implantar programas de formação de professores de música para atuação na rede pública de ensino, com foco em crianças e adolescentes;
 Realizar oficinas, workshops e festivais pedagógicos em parceria com músicos e instituições reconhecidas;
 Estimular a criação de redes de cooperação entre músicos, produtores e gestores culturais;
 Implantar incubadoras e coworkings criativos voltados ao empreendedorismo musical;
 Desenvolver campanhas para valorizar o consumo da música local e estimular a sustentabilidade do setor.

META 4 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, AMPLIANDO O RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS POPULARES E TRADICIONAIS.**AÇÕES**

Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, casas de espetáculo, fortalecendo a formação de redes associativas;
 Valorizar os artistas do município visando garantir um pagamento de cachês mais compatível com os valores de mercado;
 A valorização da música regional e do artista local desenvolvendo estratégias de projeção nacional, utilizando as redes sociais oficiais dos municípios e outros canais de comunicação, contribuindo com a difusão cultural do país;
 Documentar, preservar e valorizar as tradições musicais locais, como festas populares, bandas marciais e práticas comunitárias;
 Incentivar a música de matriz africana, indígena e outras expressões culturais que reflitam a diversidade do município;
 Criar prêmios e reconhecimentos para artistas que contribuem para o fortalecimento da cultura musical local.

ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)**META 1 - FORTALECER A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DAS ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO TEATRO, AO CIRCO E À DANÇA EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE.****AÇÕES**

Buscar recursos para a construção do Teatro Municipal de Tijucas do Sul;
 Buscar recursos para o apoio e manutenção dos circos que estacionarem em Tijucas do Sul;
 Adequar espaços culturais para ensaios, apresentações e oficinas do teatro, do circo e da dança;
 Incentivar a criação de escolas de teatro, circo e dança;
 Criar espaços multiuso em áreas periféricas para promover o acesso ao teatro, ao circo e à dança;
 Incentivar a ocupação de espaços públicos para as intervenções teatrais, circenses e da dança, como praças e parques;
 Implantar um programa de circulação de espetáculos, levando apresentações para bairros periféricos, zonas rurais e escolas;
 Criar festivais anuais dedicados ao teatro, ao circo e à dança, que incentivem a participação de artistas locais, regionais e nacionais promovendo a produção local, atraindo público diversificado;
 Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas;
 Organizar festivais e mostras anuais;
 Implementar parcerias intermunicipais e estaduais para a circulação de espetáculos.

META 2 - GARANTIR A VALORIZAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DE ARTISTAS E COLETIVOS LOCAIS.**AÇÕES**

Criar editais de incentivo específicos para o teatro, o circo e a dança, contemplando criação, produção e circulação de espetáculos;
 Implementar um programa de financiamento contínuo para companhias, trupes e coletivos locais;
 Criar cursos e oficinas permanentes de teatro, circo e dança, voltados para iniciantes e profissionais, em parceria com escolas, universidades e centros culturais;
 Realizar programas de formação técnica em áreas como iluminação, cenografia, figurino e produção cultural;
 Promover residências artísticas para intercâmbio de experiências entre artistas locais e de outras regiões;
 Estimular a prática das artes cênicas nas escolas municipais, integrando-as ao currículo educacional;
 Estabelecer parcerias com o setor privado;
 Garantir espaços públicos e incentivos fiscais para apresentações de espetáculos gratuitos ou a preços populares;
 Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas para apoiar produções e eventos culturais de artes cênicas e garantir a continuidade das ações;
 Utilizar mecanismos de financiamento como leis de incentivo à cultura e fundos municipais para fomentar as produções;
 Mobilizar o envolvimento da sociedade civil na gestão e execução do plano, fortalecendo o diálogo entre artistas, governo e público.

Incluir nos editais do Município a produção teatral, circense e da dança, contemplando diferentes gêneros e formatos, incluindo apresentações de rua, infantil e experimental, profissional e amador;
 Estabelecer parcerias com a iniciativa privada para ampliar recursos por meio de leis de incentivo e patrocínios;
 Implantar programas de formação para crianças, jovens e adultos, com cursos em atuação, direção, dramaturgia, iluminação e figurino;
 Realizar seminários, oficinas e encontros sobre gestão cultural e empreendedorismo para capacitar produtores e artistas.

META 4 - PRESERVAR E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES CÊNICAS TRADICIONAIS E POPULARES. **AÇÕES**

Valorizar manifestações tradicionais, como teatro de bonecos, circo popular, danças folclóricas e outras expressões regionais;
 Registrar e salvaguardar as memórias e práticas de artistas e grupos tradicionais do município, garantindo sua continuidade.
 Documentar e preservar a história do teatro, do circo e da dança no município, por meio de registros audiovisuais, publicações e exposições;
 Incentivar o reconhecimento de mestres e grupos que contribuíram para a história cênica local;
 Organizar reuniões regulares entre representantes do setor teatral, circense e da dança, e a gestão municipal, para alinhar objetivos, discutir desafios e identificar oportunidades de colaboração.

AUDIOVISUAL, GAME E ARTE DIGITAL

META 1 - PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS **AÇÕES**

Implementar um Centro de Criatividade Digital, equipado com estúdios de gravação, laboratórios de desenvolvimento de games e espaços de coworking para artistas e produtores.
 Ampliar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais existentes, como bibliotecas e centros culturais, para comportar atividades digitais e audiovisuais.
 Garantir acesso à internet de alta velocidade em áreas públicas, facilitando a produção e disseminação de conteúdos digitais.
 Criar um festival anual de audiovisual, games e arte digital que promova produções locais e atraia público regional e nacional.
 Desenvolver plataformas online municipais para a exibição e comercialização de obras audiovisuais, jogos e projetos de arte digital.
 Estabelecer parcerias com distribuidoras, plataformas de streaming e incubadoras para ampliar o alcance das produções locais.
 Introduzir a linguagem audiovisual, os games e a arte digital nos currículos escolares, conectando cultura e educação.
 Criar programas educativos que utilizem games e conteúdos digitais para fortalecer o aprendizado de disciplinas como história, geografia e ciências.
 Promover ações que democratizem o acesso ao cinema, jogos e experiências digitais, com exposições públicas e gratuitas.

META 2 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL E A PRODUÇÃO LOCAL COMO ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO **AÇÕES**

Criar editais e linhas de financiamento específicas para produções audiovisuais, desenvolvimento de jogos e projetos de arte digital.
 Estabelecer programas de apoio a curtas-metragens, documentários, animações e produções interativas, com ênfase em temáticas locais e regionais.
 Incentivar o desenvolvimento de jogos digitais com narrativas que valorizem a história, a cultura e os saberes locais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E O EMPREENDEDORISMO NO SETOR CULTURAL E CRIATIVO **AÇÕES**

Implantar programas de formação técnica e artística em audiovisual, desenvolvimento de games e criação digital, incluindo trilhas de aprendizado em roteiro, programação, animação, efeitos visuais, edição;
 Criar parcerias com escolas, universidades e centros tecnológicos para oferecer cursos de qualificação profissional e laboratórios criativos;
 Realizar workshops e oficinas de curta duração em comunidades periféricas, garantindo a inclusão de jovens e grupos sub-representados;
 Incentivar projetos de pesquisa que explorem a interseção entre arte, tecnologia e inovação, como realidade virtual, realidade aumentada, inteligência artificial e blockchain aplicado à cultura;
 Promover residências artísticas e laboratoriais voltadas à criação de obras digitais experimentais;
 Apoiar startups culturais que utilizem tecnologias emergentes para desenvolver produtos e serviços culturais;
 Criar incentivos fiscais e linhas de crédito para empresas e produtores independentes do setor audiovisual e digital.
 Estimular redes de economia colaborativa entre artistas, programadores, roteiristas e outros profissionais criativos.
 Articular redes de cooperação e parcerias entre criadores, produtores, educadores e investidores.
 Desenvolver campanhas para promover o consumo de produções culturais locais, fortalecendo o mercado interno.
 Apoiar a pesquisa e experimentação em linguagens híbridas que dialoguem com as novas tecnologias e artes digitais;

PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS TRADICIONAIS, MANIFESTAÇÕES POPULARES (CULTURA ALIMENTAR, CULTURA DE BASE COMUNITÁRIA, CULTURA ORIGINÁRIA, FESTAS POPULARES)

META 1 - PROTEGER, RECONHECER E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E COMPONENTE ESSENCIAL DA CIDADANIA **AÇÕES**

Restaurar e conservar bens materiais tombados ou de interesse histórico, como igrejas, praças, casarões e outros marcos arquitetônicos.
 Criar um fundo municipal para a manutenção de patrimônios materiais e imateriais em parceria com a iniciativa privada e organizações civis.

META 2 - SALVAGUARDAR E PROMOVER OS SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, RESPEITANDO SUA AUTONOMIA E PROTAGONISMO **AÇÕES**

Mapear, documentar e registrar práticas culturais, saberes e festas populares como patrimônios imateriais do município, em parceria com comunidades e universidades.

Criar programas de incentivo financeiro e técnico para grupos e mestres detentores de saberes tradicionais.
 Implementar políticas de proteção aos idiomas originários e às expressões linguísticas de comunidades tradicionais;
 Implantar programas de educação patrimonial em escolas e comunidades, com foco na valorização do patrimônio material e imaterial do município.
 Formar gestores, educadores e lideranças comunitárias para atuarem como agentes de preservação cultural.
 Estimular a produção de material didático e audiovisual sobre as culturas locais para uso em escolas e projetos sociais.

META 3 - INCENTIVAR A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES COMO ELEMENTOS DE FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES LOCAIS

AÇÕES

Instituir editais e linhas de financiamento específicas para projetos culturais desenvolvidos por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.
 Realizar feiras, encontros e festivais que deem visibilidade à produção artística e cultural desses grupos, respeitando suas formas de organização e representação.
 Garantir a autonomia das comunidades na execução de projetos culturais, respeitando suas cosmovisões e modos de vida;
 Apoiar e divulgar festas populares como São João, Carnaval, festas de santos padroeiros e outras manifestações de relevância comunitária.
 Incentivar a prática da cultura alimentar tradicional por meio de feiras gastronômicas, oficinas e campanhas educativas sobre alimentação saudável e sustentável.
 Criar programas de intercâmbio cultural entre comunidades rurais, urbanas e tradicionais para fortalecer o diálogo cultural.
 Estabelecer plataformas digitais e canais de comunicação para divulgar e promover as práticas culturais do município, com atenção especial às culturas originárias e tradicionais.
 Desenvolver campanhas para sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural e da diversidade.

META 4 - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS INCLUSIVAS

AÇÕES

Incentivar projetos culturais criados e geridos por comunidades locais, promovendo a participação ativa dos moradores no planejamento e na execução.
 Apoiar redes de economia solidária voltadas à produção cultural e artesanal das comunidades.
 Estimular ações de turismo cultural sustentável que respeitem os territórios e as tradições locais.

ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN

META 1 - PROMOVER A PRODUÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ARTESANATO, DAS ARTES VISUAIS E DO DESIGN COMO EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS DA CULTURA LOCAL

AÇÕES

Criar programas de incentivo ao artesanato tradicional, incluindo a concessão de financiamentos para aquisição de materiais e modernização de equipamentos.
 Promover feiras e exposições regulares para divulgar e comercializar produtos artesanais, com ênfase na cultura local.
 Desenvolver selos de certificação para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos artesanais do município.
 Estabelecer programas de registro e salvaguarda de saberes artesanais tradicionais, promovendo sua transmissão entre gerações;
 Criar uma plataforma online para a divulgação e venda de produtos de artesanato, artes visuais e design, ampliando o alcance das produções locais.
 Incentivar a participação de artistas e artesãos em feiras e eventos nacionais e internacionais.
 Promover roteiros turísticos e culturais que incluam ateliês, feiras de artesanato e exposições como atrativos do município.

META 2 - ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS ARTISTAS E ARTESÃOS

AÇÕES

Registrar e preservar técnicas tradicionais de artesanato como patrimônio cultural imaterial, garantindo sua continuidade;
 Fomentar o uso de materiais sustentáveis e práticas ecológicas na produção artesanal e artística;
 Promover campanhas de conscientização sobre o valor do consumo de produtos culturais locais e sustentáveis;
 Apoiar a produção de design autoral que dialogue com a cultura local, incentivando projetos que integrem sustentabilidade e inovação.
 Criar programas de capacitação em design gráfico, de produto, de moda e de interiores, em parceria com instituições de ensino e empresas do setor.
 Desenvolver um festival municipal de design que reúna criadores, empresários e a comunidade para fomentar o intercâmbio de ideias e tendências.
 Fortalecer a relação entre design e artesanato, promovendo colaborações que resultem em produtos inovadores e competitivos.

META 3 - DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E FRUIÇÃO ARTÍSTICA EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO,

AÇÕES

Implantar programas de formação técnica e artística em escolas e centros culturais, abrangendo técnicas artesanais, artes visuais e design.
 Criar oficinas itinerantes para capacitar artesãos e artistas em gestão de negócios, marketing digital e acesso a mercados.
 Estabelecer parcerias com universidades e escolas técnicas para ofertar cursos de extensão voltados ao empreendedorismo cultural.
 Criar editais de incentivo à produção artística contemporânea, apoiando exposições, instalações e publicações.
 Ampliar o acesso a espaços culturais, como galerias, museus e centros de arte, para acolher artistas emergentes e consagrados.
 Estimular a arte pública por meio de intervenções urbanas, murais, esculturas e projetos de embelezamento de espaços públicos.
 Incentivar a criação de residências artísticas para fomentar a experimentação e a pesquisa no campo das artes visuais.

LIVRO, LEITURA E LITERATURA

META 1 - DEMOCRATIZAR O ACESSO AO LIVRO E À LEITURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

AÇÕES

Implantar e modernizar bibliotecas públicas em todas as regiões do município, equipando-as com acervos diversificados e acessíveis.
 Criar bibliotecas comunitárias em áreas periféricas e rurais, com gestão compartilhada entre poder público e comunidades.
 Implementar programas de doação e circulação de livros, garantindo que obras literárias cheguem a escolas, centros culturais e lares.
 Desenvolver plataformas digitais para a leitura e difusão de obras literárias, incluindo audiolivros e e-books de autores locais.
 Criar podcasts e canais virtuais voltados à literatura, com entrevistas, resenhas e debates sobre temas literários.
 Implementar ações de incentivo à literatura digital e transmídia, como blogs literários, fanfics e produção de narrativas interativas.

META 2 - VALORIZAR OS ESCRITORES, EDITORAS E OUTRAS INICIATIVAS LIGADAS À LITERATURA LOCAL **AÇÕES**

Criar editais específicos para publicação de obras de escritores locais, com incentivo à produção independente.
 Apoiar editoras e gráficas locais que promovam livros e autores do município.
 Estabelecer programas de intercâmbio literário, promovendo a circulação de autores locais em feiras, festivais e encontros literários de outras cidades e estados.

META 3 - ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE LEITORES E A DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO **MUNICÍPIO** **AÇÕES**

Promover oficinas de escrita criativa, poesia, contação de histórias e literatura de cordel, abertas a crianças, jovens e adultos.
 Realizar programas de formação de mediadores de leitura para atuarem em escolas, bibliotecas e espaços comunitários.
 Inserir a literatura local nos currículos escolares, valorizando autores e obras que dialoguem com a identidade e a memória da comunidade.

META 4 - FOMENTAR A DIVERSIDADE LITERÁRIA, INCLUINDO NARRATIVAS QUE REPRESENTEM GRUPOS **HISTORICAMENTE SUB-REPRESENTADOS** **AÇÕES**

Realizar anualmente um Festival Municipal de Literatura, com palestras, lançamentos de livros, saraus, mesas-redondas e encontros entre escritores e leitores.
 Apoiar a realização de feiras de livro em bairros e comunidades, com preços acessíveis e atividades culturais paralelas.
 Fortalecer saraus, clubes de leitura e encontros literários existentes, promovendo sua divulgação e acesso ao público.
 Incentivar a produção e divulgação de obras que contemplem a literatura afro-brasileira, indígena, LGBTQIA+, feminista e outras expressões identitárias e sociais.
 Apoiar a preservação e o fortalecimento de práticas tradicionais, como a literatura de cordel e a oralidade, por meio de concursos, prêmios e oficinas.
 Promover traduções e adaptações de obras locais para outros idiomas, ampliando o alcance da produção literária municipal.
 Estabelecer parcerias com instituições de ensino, editoras, organizações não governamentais e empresas para garantir a sustentabilidade do plano.
 Incentivar o uso de leis de incentivo à cultura para a publicação de livros e a realização de eventos literários.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA

LEI Nº 801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - Cria o Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Turismo em Tijucas do Sul e dá outras providências.
 LEI Nº 794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico e outras datas relevantes no âmbito do Município de Tijucas do Sul.
 LEI Nº 706, DE 02 DE JUNHO DE 2020 - Cria o programa de incentivo ao Esporte e Cultura em Tijucas do Sul e dá outras providências.
 LEI Nº 650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Tijucas do Sul e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Tijucas do Sul.
 LEI Nº 600, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Tijucas do Sul e dá outras providências".
 LEI Nº 592 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 (Revogada pela Lei nº 823/2022) - Dispõe sobre a promoção e realização de Eventos de grande porte no Município de Tijucas do Sul.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Tijucas do Sul (PR). Prefeitura. Disponível em: <https://tijucasdosul.pr.gov.br/>
 ARANTES, Antonio Augusto. **O que é cultura popular**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
 BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 15/05/2012.
 PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). **Diário Oficial do Paraná**, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em <http://www.cultura.pr.gov.br>. Acesso em 15/05/2012.
 Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
 Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.
 BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: Diretrizes para o Desenvolvimento Cultural Sustentável. Brasília: MinC, 2010. Este documento define as políticas culturais de longo prazo no Brasil, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento cultural sustentável.
 BRASIL. Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. Estabelece as bases legais para a criação de planos culturais nos diversos níveis de governo, incluindo ações de mobilidade cultural.
 BRASIL. Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Trata da mobilidade urbana e do acesso da população a equipamentos e eventos culturais.
 CANCLINI, Néstor García. **Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade**. São Paulo: EdUSP, 1997. Um estudo sobre as práticas culturais contemporâneas em contextos urbanos, fundamentais para a compreensão das dinâmicas culturais em áreas periféricas.
 BOURDIEU, Pierre. **A Economia das Trocas Simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1999. Aborda como as trocas culturais se inserem em dinâmicas sociais, um aspecto importante para o planejamento de atividades culturais comunitárias.

FERNANDES, C. C. Cultura Quilombola: Expressões e Saberes. São Paulo: Cortez, 2008. Um estudo detalhado sobre as práticas culturais em comunidades quilombolas, relevante para a compreensão das necessidades e expressões culturais desse público.

MARTINS, J. S. Fronteira: A Degradação do Outro nos Confins do Humano. São Paulo: Contexto, 2009. Análise antropológica de comunidades rurais e tradicionais, como os caiçaras, importante para o desenvolvimento de programas culturais voltados para essas populações.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Hucitec, 1996. Um estudo sobre a ocupação dos territórios e a vivência das populações em diferentes regiões do Brasil.

LINKS DE INTERNET RELACIONADOS

Ministério da Cultura (Brasil). Site oficial do Ministério da Cultura com informações sobre políticas culturais, editais e programas: <https://www.gov.br/cultura>

Plano Nacional de Cultura (PNC). Detalhes sobre o Plano Nacional de Cultura, suas metas e diretrizes: <https://pnc.culturadigital.br>

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Portal com dados sobre indicadores culturais e o desenvolvimento de projetos no Brasil: <http://mapas.cultura.gov.br>

Fundação Cultural Palmares. Órgão vinculado ao Ministério da Cultura que trata das questões relacionadas à cultura afro-brasileira: <http://www.palmares.gov.br>

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Organização responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro: <http://portal.iphan.gov.br>

Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Entidade que promove estudos sobre populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: <https://www.portal.abant.org.br>

Centro de Documentação e Memória Cultural (CEDEM). Repositório de documentos e acervos sobre cultura e memória: <https://www.cedem.org.br>

Observatório de Políticas Culturais (OPC). Plataforma de pesquisa e dados sobre políticas culturais no Brasil: <https://observatorioculturapoliticas.org>

UNESCO - Cultura e Desenvolvimento. Recursos da UNESCO sobre cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social: <https://pt.unesco.org/themes/cultura>

Plataforma Hip Hop Cultura. Portal sobre a cultura Hip Hop, com foco em iniciativas educacionais e comunitárias: <https://www.hiphopcultura.com.br>

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcaide
Código Identificador:A63A1700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº81/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº81/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
73/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA FRANCISCO BECKER, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519548/0001-69	05/09/2025	09/09/2025	08/09/2026	R\$ 70.957,20

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0DC7F28E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Três Barras do Paraná;
- Lei Municipal n. 1808/2018, que extingue cargos vagos e que vierem a vagar do quadro dos servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, altera a quantidade de cargos vagos das demais carreiras, consolida os cargos alterando os anexos I e II da Lei nº195/10, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 1742/2018, que altera e consolida o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Três Barras do Paraná;
- Lei Municipal n. 1973/2020, que Cria os cargos de Engenheiro Ambiental 20h e Contador 20h, e especifica a exigência de carteira nacional de habilitação no mínimo "D", para o cargo de motorista, alterando os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 195/10, com redação dada pela Lei Municipal nº 1808/18, e dá outras providências;

- Lei Municipal n. 2330/2022, que dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de afrodescendentes no serviço público municipal em cargos efetivos, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2463/2023, que isenta do pagamento de taxa de inscrição de concurso público lactantes, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2813/2025, que Cria cargo de Técnico de Segurança no Trabalho, especifica as atribuições, define remuneração, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2922/2025, que concede aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores e dá outras providências.
- Lei Estadual n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- Demais disposições atinentes à matéria;

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
- b) execução de contrato entre o Município de Três Barras do Paraná e a FAU, para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.

1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
- j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2.1.1 Todas as publicações do presente Concurso Público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Município de Três Barras do Paraná, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Três Barras do Paraná.

2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos;

Prova de Títulos: de caráter classificatório, exclusivamente para o cargo de Professor, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;

Prova Discursiva: de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para o cargo de Advogado, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;

Prova de Experiência Profissional: de caráter classificatório, exclusivamente para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;

Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Pedreiro e Mecânico, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Três Barras do Paraná, dentro do prazo de validade do concurso.

2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do concurso, o Município reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (I)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Dentista III	40h		01 + CR	-	-	R\$ 10.491,67	R\$ 150,00
102	Farmacêutico	40h		01 + CR	-	-	R\$ 5.270,05	R\$ 150,00
103	Advogado	20h		01 + CR	-	-	R\$ 10.491,67	R\$ 150,00
104	Contador	20h		01 + CR	-	-	R\$ 7.594,92	R\$ 150,00
105	Fonoaudiólogo	40h		01 + CR	-	-	R\$ 5.270,05	R\$ 150,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (I)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Professor(a) Magistério	20h		05 + CR	-	01	R\$ 2.031,86 + Complementação (4)	R\$ 100,00
202	Técnico em Enfermagem	40h		03 + CR	-	-	R\$ 2.683,75	R\$ 100,00
203	Auxiliar de Saúde Bucal	40h		01 + CR	-	-	R\$ 1.890,44	R\$ 100,00
204	Técnico de Segurança no Trabalho	20h		01 + CR	-	-	R\$ 3.261,71	R\$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

**PCD = Pessoa com Deficiência.

Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:

PD A: Professor com Formação em Magistério.

PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).

PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (I)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
301	Mecânico	40h		01 + CR	-	-	R\$ 4.097,21	R\$ 80,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

**PCD = Pessoa com Deficiência.

Para o cargo de Mecânico, será exigido no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação, conforme requisitos do cargo.

TABELA 3.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (I)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Pedreiro	40h		01 + CR	-	-	R\$ 1.890,52	R\$ 80,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

**PCD = Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de Servidores do Município de Três Barras do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Três Barras do Paraná serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 15 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 12 de outubro 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Três Barras do Paraná.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 13 de outubro de 2025. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O Município de Três Barras do Paraná e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **15 e 16 de setembro de 2025**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.

5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- I) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
- II) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- III) Lactantes com filhos de até a idade máxima de 02 anos de idade, na data da inscrição do presente concurso, nos termos da Lei Municipal n. 2463/2023.

5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.

5.15 Da Isenção – CadÚnico:

- a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
- b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br)**.

5.16 Da Isenção – Candidatas Lactantes:

- a) certidão de nascimento do filho;
 - b) laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de requisição.
- 5.17 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 5.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 5.18 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, o Município de Três Barras do Paraná pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.19 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de setembro de 2025** pelo site www.concursosfau.com.br.

5.20 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.21 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 12 de outubro de 2025, e efetuar o pagamento até o dia 13 de outubro de 2025.**

5.22 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **15 de outubro de 2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.12 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 2330/2022, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 2330/2022.

6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br**.

6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site **www.concursosfau.com.br até o dia 12 de outubro de 2025**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis**.

6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

6.21 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, instituída pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU.

6.21.1 A função da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial, e, não será filmada. O(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.

6.21.2 Para fins de homologação da Autodeclaração de Candidato Negro, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

6.21.3 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 02 (dois) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.

6.22 O candidato **não considerado afrodescendente** no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste concurso público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, conforme disposto nos subitens 6.23 e 6.24 deste Edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.23 O candidato afrodescendente, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

6.24 O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esses candidatos e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.25 O Procedimento de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de afrodescendente, terá validade apenas para este Concurso Público.

6.26 A entrevista de verificação de afrodescendência não constitui etapa do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem serão submetidos à verificação.

6.27 O não enquadramento do candidato na condição de afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.28 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

6.29 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **12 de outubro de 2025** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS

Caixa Postal 3023

Rua Padre Salvatore Renna, 875, bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR

CEP 85.015-430

Concurso Público do Município de Três Barras do Paraná

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 15 de outubro 2025. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 17 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/> e Diário Oficial do Município na data provável de 15 de outubro de 2025.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO - PONTOS	VALOR TOTAL PONTOS	CARÁTER
- Dentista III - Farmacêutico - Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	05	2,00	10,00	

- Contador - Fonoaudiólogo			Conhecimentos gerais/legislação	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	25	2,4	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	-----	100,00	-----
	2ª	Discursiva (1)	Conforme Item 11	-----	-----	100,00	Classificatório Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE ADVOGADO			-----	-----	200,00	-----	

Somente para o Cargo de Advogado;

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR QUESTÃO (PONTOS)	POR VALOR (PONTOS)	TOTAL CARÁTER
- Professor(a) Magistério - Técnico em Enfermagem - Auxiliar de Saúde Bucal - Técnico de Segurança no Trabalho	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos gerais/legislação	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	2ª	Titulos (1)	Conforme Item 13	-----	-----	20,00	Classificatório
	3ª	Experiência Profissional (2)	Conforme Item 14	-----	-----	20,00	Classificatório
	TOTAL DE QUESTOES			30	-----	100,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO			-----	-----	120,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO			-----	-----	120,00	-----

Somente para o Cargo de Professor(a) Magistério

Somente para o Cargo de Técnico de Segurança no Trabalho

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR QUESTÃO (PONTOS)	POR VALOR (PONTOS)	TOTAL CARÁTER
- Mecânico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos gerais/legislação	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES			30	-----	100,00	-----
	2ª	Prática (1)	Conforme Item 15	-----	-----	100,00	Classificatório Eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES			30	-----	100,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----

Para o cargo de Mecânico, será exigido no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, conforme requisitos do cargo.

TABELA 9.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR QUESTÃO (PONTOS)	POR VALOR (PONTOS)	TOTAL CARÁTER
- Pedreiro	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos gerais/legislação	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES			30	-----	100,00	-----
	2ª	Prática (1)	Conforme Item 15	-----	-----	100,00	Classificatório Eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES			30	-----	100,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100,00	-----

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na Cidade de Três Barras do Paraná/Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **02 de novembro de 2025**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/> no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **29 de outubro de 2025**.

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como

identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.2.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.

10.5.2.2 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.**

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do Concurso Público.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A Prova Discursiva somente para o cargo de **Advogado**, será realizada **juntamente à Prova Objetiva** e deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.27** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.27, e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.27, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

11.2.3 **A listagem de Afrodescendentes que não for preenchida por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos, não serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência na correção da prova discursiva.**

11.3 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá o total de 100,00 (cem) pontos e consistirá em **01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico**, e versará sobre as disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo a ser respondida em até 120 (cento e vinte) linhas.

11.3.1 Não serão permitidas consultas em nenhum tipo de material jurídico.

11.4 **O candidato não poderá levar consigo o caderno da Prova Discursiva.**

11.5 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.1:

TABELA 11.1

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento específico sobre a matéria	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico; e, a Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado, deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	0,00 a 60,00
2	Nível de persuasão/clareza na argumentação	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, apresentando progressão, articulação, informatividade e não-contradição.	0,00 a 20,00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade.	0,00 a 20,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

11.6 A correção da Prova Discursiva será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 11.1.

11.7 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

11.8 A Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

11.9 A FOLHA DA VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico.

11.10 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

11.11 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a questão na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.12 O candidato poderá solicitar o espelho da prova discursiva **das 08 horas às 17 horas do dia estipulado em edital**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. **As solicitações recebidas após data e horário definidos em edital não serão atendidas.**

11.13 Quanto aos resultados da Prova Discursiva, caberá recurso, nos termos do item 18 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

12.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para o **Cargo de Professor(a) Magistério**, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 13.1 deste Edital.

13.2 **A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:**

- A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;
- O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 13.3.2) juntamente com formulário de títulos preenchido, disponível conforme o item 13.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**;
- O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;

d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.

13.2.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 30 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2025** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

13.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

13.3.3 a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

TABELA 13.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

13.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

13.3.4.1 Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.

13.3.5 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1.

13.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

13.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

13.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

13.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

13.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 13.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

13.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14 DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1 A Avaliação de Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com candidatos classificados nas etapas anteriores e não eliminados por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A Avaliação de Experiência Profissional/Currículo, terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, nos critérios de avaliação conforme Tabela 14.10 deste edital.

14.3 A documentação comprobatória da experiência profissional deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:

a) A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;

b) O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 14.3.2) juntamente com formulário de experiência profissional preenchido, disponível conforme o item 14.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, NÃO SERÃO RECEBIDOS;

c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;

d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de experiência profissional e a documentação entregue.

14.3.1 Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

14.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de experiência profissional deverão:

a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Experiência Profissional das 09h00min do dia 30 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2025, disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro da experiência profissional, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios de sua experiência, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

14.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Experiência Profissional no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.4.2 Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

14.4.3 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

TABELA 14.5

CRITÉRIO	PONTOS	MÁXIMO
Experiência na área da vaga no setor público/privado.	2 por ano	20,00

14.6 Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico curricular obrigatório.

14.7 Os documentos comprobatórios de experiência devem ser os emitidos oficialmente pelas entidades públicas ou privadas, levando em consideração as especificidades de cada função, não será aceita outra forma de declaração que não as especificadas neste edital no item 14.4.

14.8 Para a comprovação de experiência profissional na função (tempo de serviço público), são aceitos ainda os seguintes documentos:

mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s) de entrada e saída, quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação e, principalmente se permanece na função;

mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função de atuação, no caso de servidor público;

mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;

a comprovação de serviços prestados na esfera pública deve ser feita por declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão/setor, competente;

é considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 15 (quinze) anos, contados até o último dia de inscrição constante deste edital;

não será aceito autodeclaração para comprovação de experiência profissional.

14.9 Não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos, bem como não serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

14.10 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação falsa for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação falsa for constatada após homologação do resultado e antes da posse;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação falsa for constatada após sua publicação.

14.10.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já empossado, à exoneração, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

14.11 A relação com a nota obtida na prova de experiência profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

14.12 Quanto ao resultado da prova de experiência profissional, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

15. DA PROVA PRÁTICA

15.1 Para os cargos de **Pedreiro** e **Mecânico**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, cuja linha de corte será o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 15.2

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Pedreiro	30ª (trigésima posição)	03ª (posição)	01ª (posição)
Mecânico	30ª (trigésima posição)	03ª (posição)	01ª (posição)

15.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos na Tabela 13.2, e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empatados na última posição de classificação, se houver, **serão convocados para a prova prática**.

15.2.2 A listagem de Afrodescendentes que não for preenchida por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos, não serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência na prova prática.

15.3 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos na Tabela 15.3 deste Edital.

15.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

15.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 15.2 e 15.3, deste Edital.

15.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

15.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

15.8.1 Os candidatos para o Cargo de Mecânico, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

15.8.1.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

15.8.1.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR CODE impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

15.8.1.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 15.8.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

15.9 Os candidatos para o Cargo de Mecânico, devem apresentar CNH, no mínimo categoria “C”.

15.10 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 15.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

15.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

15.12 Para os cargos de Pedreiro e Mecânico, o candidato será avaliado conforme Tabela 15.3, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:

I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;

II) Verificação das condições da máquina/equipamento;

III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;

IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;

V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;

VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;

VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;

VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 15.3

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

15.14 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

16.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

16.2.1 Para o cargo de Advogado da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova discursiva, dividido por dois.

16.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

16.3.1 Para o cargo de **Professor(a) Magistério** da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma obtida na prova de títulos.

16.3.1 Para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho** da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma obtida na prova de experiência profissional.

16.4 Para o cargo da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

16.5 4 Para o cargo da **Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

16.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Legislação;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

16.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.

c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

16.8 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO**17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

17.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

17.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

17.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

17.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

17.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

17.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

17.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

17.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

17.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

17.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

17.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

17.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

17.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:

18.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

18.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

18.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

18.1.4 Contra o resultado da prova discursiva;

18.1.5 Contra o resultado da prova prática;

18.1.7 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negação do recurso.

18.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova discursiva, da prova prática e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

18.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Três Barras do Paraná e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/em> três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

20.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Três Barras do Paraná.

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 20.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

20.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

20.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

20.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

20.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

20.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

20.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

20.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

20.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

20.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

20.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

20.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

20.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

20.5.11 Comprovante de endereço;

20.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

20.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, conforme requisito exigido para o cargo.

20.5.14 Demais documentos que o Município de Três Barras do Paraná achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

20.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Município de Três Barras do Paraná, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 20.5.

20.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.

20.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

20.9 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificados no item 20 deste edital, impedirá a admissão do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

20.10 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Três Barras do Paraná no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

21.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

21.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do concurso.

21.8 O Município de Três Barras do Paraná e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.10 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

21.11 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

21.12 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.

21.13 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

21.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.15 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Três Barras do Paraná não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.16 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores do Município de Três Barras do Paraná.

21.17 Em caso de dúvidas, o candidato, deverá entrar em contato com a FAU por meio da Central de Atendimento ao Candidato - CAC, pelo telefone (42) 3621-1410/(42) 3621-1418, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h30m às 11h30m/13h às 17h30m, ou, para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

21.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

NÍVEL SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Dentista III

Requisitos: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

Atribuições:

INICIATIVA: Realizar tratamento odontológico de baixa e média complexidade, palestras educativas para a realização de bochechos e aplicação de flúor.

TAREFAS HABITUAIS:

- exames radiológicos, diagnósticos e prognósticos;
- realizar exame clínico com finalidade epidemiológica;
- realizar procedimentos clínicos básicos;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos;
- realizar atendimentos nas urgências;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- executar ações de assistência integral;
- coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal;
- supervisionar THD (Técnico em Higiene Dental);
- executar rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico e de informações;
- conservação de bens e equipamentos utilizados no seu local de trabalho;
- realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Farmacêutico

Requisitos: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

Atribuições:

INICIATIVA: atender a farmácia municipal na dispensação de medicamentos.

TAREFAS HABITUAIS:

- desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos;
- processo de planejamento, aquisição, recebimento, armazenagem, controle de estoques e de qualidade e de distribuição, farmacovigilância;
- atuar nas áreas de análises toxicológicas, produção e controle dos domissaniantes;
- realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área;
- orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializam, distribuem, armazenam ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres;
- assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade do serviço;
- trabalho de prevenção e orientação em grupos;
- orientação do uso de medicamentos;
- controle de estoque;
- requisição de compras;
- conferência no recebimento de medicamentos;
- fiscalização de lote e prazo de validade;
- executar outras atividades correlatas a sua função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Advogado

Requisitos: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

Atribuições:

INICIATIVA: Prestar assessoria jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Município.

TAREFAS HABITUAIS:

- pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;
- examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
- analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
- emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
- prestar informação jurídica à administração e aos servidores, quando solicitado;
- desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Contador

Requisitos: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

Atribuições:

INICIATIVA: Ser capaz de realizar os trabalhos definidos na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, e seus complementos.

TAREFAS HABITUAIS:

- avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos;
- implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- regulações judiciais ou extrajudiciais;
- escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicos ou processo;
- classificação dos fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- abertura e encerramento de escritas contábeis;
- execução dos serviços de escrituração em contabilidade pública;
- controle de formalização, guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- análise de balanços;
- determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- análise das variações orçamentárias;
- conciliações de conta;
- organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Fonoaudiólogo

Requisitos: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

Atribuições:

INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.

TAREFAS HABITUAIS:

- prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO****CARGO:** Professor(a) Magistério**Requisitos:** Formação em Nível Médio, em curso de Magistério na modalidade normal**Atribuições:**

- I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
- II. elaborar com a equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular do Estabelecimento de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Currículo Básico para as Escolas Públicas Municipais da Região Oeste do Paraná e Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III. participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IV. elaborar seu Plano de Trabalho Docente;
- V. desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
- VI. proceder à reposição dos conteúdos aos alunos, em casos de faltas, na forma da lei;
- VII. proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- VIII. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificados de avaliação, previstos no projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IX. promover o processo de recuperação paralela concomitante de estudos, para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
- X. participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas a identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- XI. participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
- XII. participar de reuniões, grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- XIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural;
- XIV. viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural, e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XV. participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados da Sala de Apoio e Aprendizagem, da Sala de Recursos e Contra Turno a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
- XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVII. estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVIII. participar ativamente dos Pré-Conselhos de Classe, Conselhos de Classe e Pós-Conselhos de Classe na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata;
- XIX. propiciar ao aluno, formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;
- XX. zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- XXI. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aulas e horas/atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII. cumprir suas horas/atividades no âmbito escolar, dedicando-as a estudos pesquisas e planejamentos de atividades docentes sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da SEMED;
- XXIII. manter atualizados os Registros de Classe conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
- XXIV. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXV. desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;
- XXVI. dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XXVII. participar com a equipe pedagógica da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXVIII. comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e as de extraordinário quando convocado;
- XXIX. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXX. participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXI. trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- XXXII. utilizar adequadamente os espaços e materiais didáticos pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada a aprendizagem de cada jovem, adulto e idoso;
- XXXIII. atuar no estabelecimento de ensino cede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela SEMED;
- XXXIV. exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO:** Técnico em Enfermagem**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.**Atribuições:****INICIATIVA:** O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.**TAREFAS HABITUAIS:**

- assistir ao enfermeiro;
- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- promover saúde;
- integrar a equipe de saúde;
- demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos: Ensino Médio

Atribuições:

INICIATIVA: auxiliar os odontólogos nos serviços da saúde bucal.

TAREFAS HABITUAIS:

- recepcionar as pessoas nos consultórios dentários, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informação;
- receber recados e encaminhar as pessoas para os dentistas, auxiliando-os para uma maior agilidade nos serviços;
- receber pacientes, identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- efetuar o controle da agenda de consultas, verificando a disponibilidade dos profissionais;
- participar do processo de territorialização e mapeamento de área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos a trabalho e da atualização contínua dessas informações.
- auxiliar os profissionais no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como:
 - organizar e executar atividades de higiene bucal;
 - processar filme radiográfico;
 - preparar o paciente para o atendimento;
 - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
 - manipular materiais de uso odontológico;
 - selecionar moldeiras;
 - preparar modelos em gesso;
 - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
 - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
 - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
 - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
 - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
 - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
 - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e;
 - desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico de Segurança no Trabalho

Requisitos: Ensino médio completo.

Atribuições:

INICIATIVA: Serviços especializados para tratar e verificar problemas, sejam eles físicos ou mentais, causados no ambiente de trabalho.

TAREFAS HABITUAIS:

Elaborar e participar da elaboração da política de SST:

- planejar a política de saúde e segurança do trabalho;
- identificar a política administrativa da instituição;
- diagnosticar condições gerais da área de SST;
- analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho;
- comparar a situação atual com a legislação;
- avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada;
- mostrar o impacto econômico de implantação da política;
- desenvolver sistema de gestão de SST;
- negociar a aplicabilidade da política;
- participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;
- divulgar a política na instituição ou empresa;
- administrar dificuldades de implantação;
- coordenar equipes multidisciplinares;
- acompanhar a implantação da política de SST;
- acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação;
- gerenciar aplicabilidade da política de SST;
- estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria;
- elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos;
- desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria;
- implantar procedimentos técnicos e administrativos;
- emitir ordem de serviço;
- acompanhar ordem de serviço;

- promover ação conjunta com a área de saúde;
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST:
- avaliar o ambiente de trabalho;
 - interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados;
 - validar indicadores de eficiência e eficácia;
 - avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros.

Adequar a política de SST às disposições legais:

- identificar indicadores para replanejamento do sistema;
- adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas;
- verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço;
- verificar implementação de ações preventivas e corretivas;
- avaliar o desempenho do sistema;
- estabelecer mecanismos de intervenção.

Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente:

- utilizar metodologia científica para avaliação;
- realizar inspeção;
- realizar análise preliminar de risco;
- elaborar e participar de laudos ambientais;
- estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável;
- avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais;
- participar do sistema de gestão ambiental;
- registrar procedimentos técnicos;
- supervisionar procedimentos técnicos;
- emitir parecer técnico.

Desenvolver ações educativas na área de SST:

- identificar as necessidades educativas em SST;
- promover ações educativas em SST;
- elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho;
- elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde;
- interagir com equipes multidisciplinares;
- disponibilizar material e recursos didáticos;
- formar multiplicadores;
- implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho;
- difundir informações;
- utilizar métodos e técnicas de comunicação;
- avaliar ações educativas de segurança e saúde;
- participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho;
- orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais;
- participar de ações emergenciais.

Participar de perícias e fiscalizações:

- elaborar laudos periciais;
- atuar como perito;
- interagir com os setores envolvidos;
- propor medidas e soluções;
- acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias.

Integrar processos de negociação:

- orientar as partes em SST;
- utilizar o referencial legal;
- promover reuniões com os contratados;
- exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST;
- assessorar nas negociações;
- elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas.

Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho:

- analisar a aplicação de tecnologia;
- avaliar impacto da adoção;
- estabelecer procedimentos seguros e saudáveis;
- inspecionar implantação;
- estabelecer formas de controle dos riscos associados;
- emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos.

Gerenciar documentação de SST:

- elaborar manual do sistema de gestão de SST;
- elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos;
- produzir anexos de atualização;
- gerar relatórios de resultados;
- documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança;
- controlar atualização de documentos, normas e legislação;
- revisar documentação de SST;
- atualizar registros;
- organizar banco de dados;
- alimentar rede de informações.

Investigar acidentes:

- selecionar metodologia para investigação de acidentes;
- analisar causas de acidentes;
- determinar causas de acidentes;

- identificar perdas decorrentes do acidente;
 - elaborar relatório de acidente de trabalho;
 - propor recomendações técnicas;
 - verificar eficácia das recomendações.
- Utilizar recursos de informática:
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**CARGO: MECÂNICO**

Requisitos: Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” (no mínimo).

Atribuições:

INICIATIVA: Ser capaz de arrumar e consertar máquinas e veículos.

TAREFAS HABITUAIS:

- manter e reparar máquinas rodoviárias e motores;
- consertar peças de máquinas rodoviárias;
- manter e reparar máquinas de diferentes espécies;
- manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou à oxigênio;
- converter ou adaptar peças;
- fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.;
- inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores;
- esmerilhar e assentar válvulas;
- substituir buchas de mancais;
- ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;
- reparar máquinas à óleo diesel, gasolina ou querosene;
- socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho ou similar;
- testar carros consertados;
- executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****CARGO: Pedreiro**

Requisitos: Alfabetizado(a)

Atribuições:

INICIATIVA: Entaipador, entijolador, estucador, pedreiro de acabamento, pedreiro de concreto, pedreiro de fachada, pedreiro de manutenção e conservação, Pedreiro de reforma geral.

TAREFAS HABITUAIS:

- organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- construir fundações e estruturas de alvenaria;
- aplicar revestimentos e contra pisos;
- preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
- assentar diferentes materiais;
- instalar molduras de portas e janelas, quadro de luz e outros;
- montar tubulação para instalações elétricas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

NÍVEL SUPERIOR**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: Dentista III**

Conhecimentos Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endodontia, Dentística, Periodontia. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Farmacêutico

Conhecimentos Específico: Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações, manipulação de fórmulas magistrais e oficinas, estabilidade de formulações extemporâneas, unitarização de medicamentos sólidos e líquidos, controle de qualidade. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis, unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária, preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume, controle microbiológico, controle de qualidade, manipulação de quimioterápicos antineoplásicos, validação de processos. Cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos, sistema informatizados de controle de estoque. Farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos, mecanismos de ação dos fármacos, interação medicamentosa, fatores que interferem na ação dos fármacos, efeitos colaterais e reações adversas, alergia, tolerância e intoxicação. Utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos. Utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais, parâmetros farmacocinéticos, metabolismo de medicamentos, margem terapêutica, posologia, fatores que alteram a farmacocinética, monitorização de fármacos na prática clínica, metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos, uso racional de medicamentos, controle e seguimento de paciente, problemas relacionados ao medicamento, monitorização da farmacoterapia. Fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. Seleção de medicamentos: conceitos, padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Advogado

Conhecimentos Específico: Conhecimentos Específico: 1. Lei Orgânica do Município. 2. Estatuto dos Servidores Municipais. 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. 2. A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. 3. Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. 4. O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. 5. Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. 6. Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. 7. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 10. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 15. As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público

e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente.

Direito Constitucional: 1. Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. 4. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 5. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. 6. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os “consórcios públicos” (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 11. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e requalificação dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental). 15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 3. Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Beneficiários e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Onerato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre ‘civil law’ e ‘common law’. 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal.

Direito Processual Civil: 1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. 3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. 4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 5. Atos

processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidez processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, proceduralização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, proceduralização. Distribuição do tempo do processo. 7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. 8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácia negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. 11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. 12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitoria, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. 13. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 14. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência.

Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 5. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 11. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 12. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 13. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. 18. Das comissões de Conciliação Prévia.

Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Da distribuição. 7. Das custas e emolumentos. 8. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 9. Das exceções. 10. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 11. Das provas. 12. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. 13. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 14. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 15. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 16. Dos embargos à execução. 17. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 18. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006).

Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. 2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e para-fiscalidade. 3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. 8. O “fato gerador” da obrigação tributária. Classificações dos “fatos geradores”. Efeitos do “fato gerador”. O “fato gerador” no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: Contador**

Conhecimentos Específico: Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estágios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação da proposta orçamentária, controle interno e externo da execução orçamentária. Aspectos patrimoniais da contabilidade: Balanço Patrimonial, escrituração, Ativo, Passivo, Provisões, Patrimônio Líquido, Contas de Resultado e de Compensação. Contabilidade Gerencial: inventário e movimentações de estoque, apuração dos custos de produtos e serviços vendidos ou prestados, balancete de verificação e cálculo de índices gerenciais (liquidez, endividamento, solvência e de estrutura de capital). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Consolidação das contas públicas. Registro de operações típicas no serviço público: regime de adiantamento de recursos, dívida ativa, retenção de tributos, provisão de décimo terceiro salário e férias e mensuração de ativos e passivos. Obrigações acessórias a serem prestadas por Entes públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Plano de Contas aplicado ao setor público. Registro e acompanhamento das operações de crédito. Regime especial de previdência. Precatórios. Noções básicas de auditoria. Fiscalização externa realizado pelo Poder Legislativo e Tribunal de Contas. Constituição Federal da República Federativa do Brasil (arts. 165 a 169). Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2001 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO: Fonoaudiólogo**

Conhecimentos Específico: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Potenciais Evocados Auditivos. Emissões otoacústicas. Triagem auditiva neonatal. Exames audiométricos. Processamento Auditivo. Implante Coclear e outras tecnologias Auditivas Implantáveis. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Transtorno do desenvolvimento da linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Deglutição. Mastigação. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: Professor(a) Magistério**

Conhecimentos Específico: Conhecimentos específicos: Tendências e concepções pedagógicas. A educação e suas relações sociais, políticas e pedagógicas. Relações entre educação e trabalho. História da Educação Brasileira. Pedagogia histórico-crítica. Psicologia histórico-cultural. Função social da escola. Sistema educacional brasileiro. Gestão democrática. Projeto Político pedagógico. Avaliação na Educação infantil. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Referencial Curricular do PR. LDBEN 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. PNE- Plano Nacional de Educação. Educação em tempo integral. FUNDEB e seus dispositivos legais.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO: Técnico em Enfermagem**

Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO:** Auxiliar de Saúde Bucal

Conhecimentos Específico: Administração e organização dos serviços odontológicos; Anatomia do corpo humano; Anatomia de cabeça e pescoço; Anatomia dentária (notação dentária); Doenças infecciosas de interesse à Odontologia. Biossegurança: Equipamento de proteção individual; Higienização das mãos; Limpeza dos instrumentais odontológicos; Embalagens para esterilização; Processo de esterilização; Armazenamento de artigos. Validação do processo de esterilização: Indicadores físico, químicos e biológicos; Desinfecção de superfícies; Desinfecção das tubulações; Plano de Gerenciamento de Resíduos em Odontologia; Cuidados com equipamentos; Vacinação; Infecção cruzada. Biofilme dentário; Cárie dentária; Doença periodontal; Controle químico e mecânico do biofilme dentário; Utilização de fluoretos; Odontologia preventiva e uso do flúor; Vigilância Epidemiológica; Políticas de Saúde / SUS; Estratégia da Saúde da Família e o ASB/ACD; Equipamentos odontológicos e sua manutenção; Ergonomia aplicada à Odontologia e trabalho a 4 mãos; Semiologia; Ficha Clínica; Radiologia odontológica: radioproteção, cuidados e revelação de radiografias. Materiais dentários, equipamentos e instrumentais utilizados nas diversas especialidades da odontologia: Cirurgia bucal; Dentística; Endodontia; Periodontia; Ortodontia; Prótese dentária. Controle de estoque.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**CARGO:** Técnico de Segurança no Trabalho

Conhecimentos Específico: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, capítulo 5. Normas Regulamentadoras. Lei nº 8213/91. Decreto 3048 do INSS. CF, NHO, NBR, NPT do estado do Paraná. Esocial: regras dos layouts S-2220, S-2240 e S-2210, regras legais constantes no portal do esocial e do MOS atual.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**CARGO:** MECÂNICO

Conhecimentos Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CARGO:** Pedreiro

Conhecimentos Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Foto 3X4

(atual)

Fundo branco

Eu, _____, RG n. _____, CPF n. _____, declaro que sou preto () ou pardo (), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Municipal n. 2330/2022, para o fim específico de atender aos itens 6.10 a 6.31 do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas; A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;

Conforme previsão nos itens 6.10 a 6.31, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.

As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são: _____

POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A): () SIM () NÃO

Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D6FBDF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250906_166617.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL0A63	279370T000013985	21/08/2025	55412
AEJ0511	279370T000014014	21/08/2025	55412
AEN6119	279370T000013999	21/08/2025	55412
AFV9322	279370T000014021	21/08/2025	55412
AJA2998	279370T000014022	21/08/2025	55412
AJE9885	279370T000014020	21/08/2025	55412
AJL3062	279370T000013995	21/08/2025	55412
ALM4C84	279370T000014007	21/08/2025	55412
AMM4453	279370T000014004	21/08/2025	55412
APM6163	279370T000014017	21/08/2025	55412
ASF9460	279370T000014011	21/08/2025	55412
ATR2474	279370T000013988	21/08/2025	55412
ATT8H52	279370T000014029	21/08/2025	55412
ATZ2542	279370T000014016	21/08/2025	55412
AWT3897	279370T000014025	21/08/2025	55412
BAV2563	279370T000014009	21/08/2025	55412
BBJ2F21	279370T000014001	21/08/2025	55412
BEN8B35	279370T000014013	21/08/2025	55412
DSB4D96	279370T000013984	21/08/2025	55412
DTB6241	279370T000014008	21/08/2025	55412
EKO0774	279370T000014032	21/08/2025	55412
EZZ9933	279370T000014018	21/08/2025	55412
FAA6J36	279370T000014031	21/08/2025	55412
FAJ0J56	279370T000013992	21/08/2025	55412
FBF9091	279370T000013998	21/08/2025	55412
FOF2168	279370T000014003	21/08/2025	55412
HFF0B73	279370T000014000	21/08/2025	55412
IRQ7F54	279370T000014019	21/08/2025	55412
ISW7I26	279370T000013987	21/08/2025	55412
ITG2D41	279370T000014028	21/08/2025	55412
IXX5E17	279370T000014012	21/08/2025	55412
MDD4681	279370T000013993	21/08/2025	55412
MGV3E34	279370T000014002	21/08/2025	55412
MHC2275	279370T000014023	21/08/2025	55412
MHG8A06	279370T000014006	21/08/2025	55412
MHO0I70	279370T000014005	21/08/2025	55412
MHT2G03	279370T000014015	21/08/2025	55412
MJV1094	279370T000014026	21/08/2025	55412
MKD0G87	279370T000014024	21/08/2025	55412
MKF8566	279370T000014027	21/08/2025	55412
PXD7E63	116100T003131452	29/08/2025	54522
QIL1207	279370T000014010	21/08/2025	55412
QIT1D88	279370T000013996	21/08/2025	55412
QNS9I09	279370T000013990	21/08/2025	55412
QPH6167	279370T000013997	21/08/2025	55412
RXW6F48	279370T000013986	21/08/2025	55412
RXX0B37	279370T000014030	21/08/2025	55412
RYQ3A88	279370T000013989	21/08/2025	55412
SXI5E96	279370T000013991	21/08/2025	55412
TPT4G86	279370T000013994	21/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:633E917E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADADA (AGO_2025)

Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/08/2025 até 31/08/2025												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
01/08/2025	-	5470/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	52,00
01/08/2025	-	5471/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	52,00
01/08/2025	-	5472/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	88,00
01/08/2025	-	5473/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	52,00
01/08/2025	-	5474/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	88,00
01/08/2025	-	5475/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	88,00
01/08/2025	-	5476/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	88,00
01/08/2025	-	5477/2025	3933/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	99320-4	CAMILA GRELLERT MOCELIN	875,00
01/08/2025	-	5478/2025	23/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	52,00
01/08/2025	-	5479/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	52,00
01/08/2025	-	5480/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	137,00
01/08/2025	-	5481/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
01/08/2025	-	5482/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	137,00
01/08/2025	-	5483/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	88,00
01/08/2025	-	5484/2025	3948/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	7880-8	LUCIANO OTTO	1.400,00
01/08/2025	-	5485/2025	3951/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	1097-9	ALESSANDER BATISTA	875,00
01/08/2025	-	5486/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
06/08/2025	-	5515/2025	4007/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
06/08/2025	-	5516/2025	4008/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
06/08/2025	-	5517/2025	4004/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	122766-1	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	150,00
08/08/2025	-	5556/2025	4030/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	2.250,00
08/08/2025	-	5558/2025	4029/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	200,00
08/08/2025	-	5559/2025	4032/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	110960-0	DARIO MIRANDA ALMEIDA	1.750,00
08/08/2025	-	5560/2025	4031/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	1.750,00
08/08/2025	-	5561/2025	4056/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	373-5	AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA	1.350,00
08/08/2025	-	5563/2025	4058/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	1.750,00
08/08/2025	-	5610/2025	4069/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	875,00
08/08/2025	-	5611/2025	4070/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	875,00
08/08/2025	-	5613/2025	4071/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.050,00
08/08/2025	-	5614/2025	4079/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	115414-1	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	52,00
08/08/2025	-	5615/2025	4080/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	815-0	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	52,00
08/08/2025	-	5617/2025	4081/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	52,00
08/08/2025	-	5618/2025	4082/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	75,00
08/08/2025	-	5620/2025	4083/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5518-2	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	52,00
08/08/2025	-	5622/2025	4084/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	4908-5	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	52,00
08/08/2025	-	5625/2025	4085/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5620-1	FRANCIELE PEREIRA	52,00
08/08/2025	-	5626/2025	4086/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	8105-1	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	52,00
08/08/2025	-	5628/2025	4087/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97371-8	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	52,00
08/08/2025	-	5629/2025	4088/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	112983-0	KAOANA CARDOSO	52,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
08/08/2025	-	5630/2025	4089/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	111307-1	JANAINA APARECIDA DA LUZ	52,00
08/08/2025	-	5632/2025	4090/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	350,00
08/08/2025	-	5644/2025	4019/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	113621-6	LAIS DE COL DA SILVA	150,00
08/08/2025	-	5684/2025	4018/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	12-4	SABRINA DO NASCIMENTO	52,00
13/08/2025	-	5728/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	52,00
13/08/2025	-	5729/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	350,00
13/08/2025	-	5730/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	88,00
13/08/2025	-	5731/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
13/08/2025	-	5732/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	88,00
13/08/2025	-	5739/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	137,00

13/08/2025	-	5741/2025	4117/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	1.750,00
13/08/2025	-	5744/2025	4149/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	96331-3	ALCIONE PAULO GNASS	1.050,00
13/08/2025	-	5747/2025	4150/2025	O	3620	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98322-5	KETLLYN SIMONE VONCIK	104,00
15/08/2025	-	5809/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	88,00
15/08/2025	-	5810/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	88,00
15/08/2025	-	5811/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	88,00
19/08/2025	-	5823/2025	23/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	137,00
19/08/2025	-	5824/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	137,00
19/08/2025	-	5825/2025	34/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	137,00
19/08/2025	-	5826/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	88,00
19/08/2025	-	5828/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	52,00
19/08/2025	-	5829/2025	29/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	88,00
19/08/2025	-	5830/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
19/08/2025	-	5831/2025	11/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	865-6	IRENE KELNIAR LOPES	137,00
19/08/2025	-	5833/2025	34/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	137,00
19/08/2025	-	5836/2025	4228/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	118993-0	PAOLLA MAIA MANDU	875,00
19/08/2025	-	5838/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
19/08/2025	-	5839/2025	4229/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95775-5	SANDRA DOS SANTOS	1.750,00
19/08/2025	-	5840/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
19/08/2025	-	5841/2025	4230/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	96695-9	JOAO MARCIO DE FREITAS	1.750,00
19/08/2025	-	5842/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	88,00
19/08/2025	-	5846/2025	4231/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	373-5	AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA	300,00
19/08/2025	-	5847/2025	4232/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	96331-3	ALCIONE PAULO GNASS	200,00
19/08/2025	-	5855/2025	4233/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4951-4	GIOVANA DALLAROSA	875,00
20/08/2025	-	5872/2025	4242/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97444-7	ADILSON KAVETZKI	137,00
20/08/2025	-	5873/2025	4236/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	875,00
20/08/2025	-	5874/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	88,00
20/08/2025	-	5875/2025	4235/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	1.050,00
21/08/2025	-	5876/2025	4248/2025	O	965	00104	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96506-5	ALINE HEDRICH MARCONDES	525,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
21/08/2025	-	5885/2025	40/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	88,00
22/08/2025	-	5906/2025	4109/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	137,00
22/08/2025	-	5907/2025	4269/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96506-5	ALINE HEDRICH MARCONDES	137,00
22/08/2025	-	5909/2025	4273/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98275-0	REVELINO DE JESUS DIAS	525,00
22/08/2025	-	5918/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
22/08/2025	-	5919/2025	4108/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	137,00
22/08/2025	-	5922/2025	4169/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
22/08/2025	-	5923/2025	4107/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
22/08/2025	-	5926/2025	4110/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	137,00
TOTAL:												32.748,00
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D9AD8A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: AGOSTO/2025

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ												
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: AGOSTO/2025												
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR	DA	TOTAL	MOTIVO/	CUSTO PASSAGEM/	MEIO DE TRANSPORTE/ DESTINO

							DIÁRIA		OBJETIVO	COMBUST.	UTILIZADO	
MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA	VEREADOR	442/1	DIÁRIAS	010	2	27/08/2025 28/08/2025	a R\$ 350,00	R\$ 700,00	Reunião com deputados, no dia 27/08 e a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, no dia 28/08	Sem ressarcimento de despesa	RODOVIÁRIO	CURITIBA/PR
AIRTON APARECIDO DE LIMA	VEREADOR	434/1	DIÁRIAS	011	3	27/08/2025 29/08/2025	a R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	Reunião com deputados, no dia 27/08 e a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, nos dias 28 a 29/08	Sem ressarcimento de despesa	RODOVIÁRIO	CURITIBA/PR
Catanduvas, 31 de agosto de 2025												
AIRTON FERREIRA												
Presidente												

Publicado por:
Luciano Augusto do Amaral Guedes
Código Identificador:8F810264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
43/2025 - PE

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 43/2025

Processo Adm.: 72/2025
Data do Processo: 13/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo:

72/2025

b) Nr. Licitação:

43/2025 - PE

c) Modalidade:

Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:

05/09/2025

e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de borracharia para os veículos , maquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal atendendo a demanda de todas as secretarias municipais da prefeitura de flor da serra do sul.

Lote: 1

Participante: BORRACHARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA NEUMANN LTDA (54.042.953/0001-41)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de troca de pneus, montagem /desmontagem (Caminhão e onibus) - Serviço de troca de pneus, montagem /desmontagem (Caminhão e onibus) Marca: SERVIÇO	430,000	SV	61,00	26.230,00
2	Serviço de conserto do tipo TIP TOP (MÉDIO) N°6 (caminhão e onibus). Incluindo material e a montagem e a desmontagem. - Serviço de conserto do tipo TIP TOP (MÉDIO) N°6 (caminhão e onibus). Incluindo material e a montagem e a desmontagem. Marca: SERVIÇO	200,000	SV	73,00	14.600,00
3	Serviço de conserto do tipo TIP TOP n°8 (caminhão e onibus). Incluindo material e a montagem e a desmontagem. - Serviço de conserto do tipo TIP TOP n°8 (caminhão e onibus). Incluindo material e a montagem e a desmontagem. Marca: SERVIÇO	200,000	SV	91,00	18.200,00
4	Serviço de rodizio de pneus (caminhão e onibus). Valor p/ 4 pneus. - Serviço de rodizio de pneus (caminhão e onibus). Valor p/ 4 pneus. Marca: SERVIÇO	150,000	SV	68,00	10.200,00

Total do Participante: 69.230,00

Lote: 2

Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER (51.849.042/0001-32)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço troca de pneus,montagem/desmontagem (equipamentos rodoviarios) - Serviço troca de pneus,montagem/desmontagem (equipamentos rodoviarios) Marca: SERVIÇO	250,000	SV	235,00	58.750,00
6	Serviço de troca de pneus montagem /desmontagem (PA CARREGADEIRA) - Serviço de troca de pneus montagem /desmontagem (PA CARREGADEIRA) Marca: SERVIÇO	40,000	SV	310,00	12.400,00
Total do Participante:					71.150,00

Lote: 3

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 05/09/2025, às 16:25:20. Protocolo: d953bd80-a524-46e2-ad3f-f1d2c9286f00

Página: 2 / 2

Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER (51.849.042/0001-32)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de conserto do tipo TIP TOP (medio) nº8. Incluindo material e a montagem e a desmontagem. - Serviço de conserto do tipo TIP TOP (medio) nº8. Incluindo material e a montagem e a desmontagem. Marca: SERVIÇO	150,000	SV	125,00	18.750,00
8	Serviço de conserto do tipoTIP TOP (grande) nº10. Incluindo material e a montagem e a desmontagem. - Serviço de conserto do tipoTIP TOP (grande) nº10. Incluindo material e a montagem e a desmontagem. Marca: SERVIÇO	150,000	SV	193,00	28.950,00
9	Serviço de rodizio de pneus (equipamentos rodoviarios) total 4 pneus. - Serviço de rodizio de pneus (equipamentos rodoviarios) total 4 pneus. Marca: SERVIÇO	150,000	SV	166,00	24.900,00
Total do Participante:					72.600,00

Lote: 4

Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER (51.849.042/0001-32)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Serviço de troca de pneus montagem /desmontagem (VEICULOS LEVES). - Serviço de troca de pneus montagem /desmontagem (VEICULOS LEVES). Marca: SERVIÇO	500,000	SV	21,00	10.500,00
11	Serviço de conserto do tipo TIP TOP (PEQUENO). Incluindo material e a montagem e a desmontagem. - Serviço de conserto do tipo TIP TOP (PEQUENO). Incluindo material e a montagem e a desmontagem. Marca: SERVIÇO	300,000	SV	23,00	6.900,00
12	Serviço de rodizio de pneus (veiculos) - Serviço de rodizio de pneus (veiculos) Marca: SERVIÇO	500,000	SV	33,00	16.500,00
13	Alinhamento de veiculos leves - Alinhamento de veiculos leves Marca: SERVIÇO	100,000	SV	55,00	5.500,00
14	Balanceamento de veiculos leves - Balanceamento de veiculos leves Marca: SERVIÇO	100,000	SV	45,00	4.500,00
Total do Participante:					43.900,00

Total Geral: 256.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado	
Estradas Vicinais	09.001.20.782.0742.2033.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00	
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00	
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00	
Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria	03.005.04.124.0091.2006.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00	
Produtores Rurais Assistidos	09.001.20.608.0621.2031.3.3.90.39.00	R\$ 47.594,60	
Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	04.001.26.782.0742.2010.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00	
Flor da Serra do Sul,	05/09/2025		

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:37019E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS DE AGOSTO/2025

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA												Exercício de 2025	
Período de: Janeiro a Agosto													
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 8; Entidades: [{"valor": "2726", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Assinatura: [{"valor": "8793", "descricao": "Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}]; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09													
Natureza da despesa (LOA)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	91.365,43	135.291,41	94.288,46	90.633,32	0,00	0,00	0,00	0,00	775.381,77
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	11.347,08	11.366,91	11.703,87	0,00	0,00	0,00	0,00	79.943,29
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.089,81	5.664,49	7.259,34	3.959,64	20.748,93	17.763,43	1.697,00	11.878,92	0,00	0,00	0,00	0,00	71.061,56
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92,00	1.061,70	4.520,82	1.742,48	527,50	502,10	1.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.131,60
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,98	17.936,89	8.854,16	5.224,86	3.815,36	14.805,21	9.722,05	11.261,83	0,00	0,00	0,00	0,00	94.041,34
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Total:	111.999,59	123.130,84	129.887,50	114.066,86	128.985,36	180.909,23	119.959,42	126.677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.616,74

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:F4970D6D